



Tribunal de Justiça
do Estado da Bahia



DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Data da disponibilização: sexta-feira, 5 de setembro de 2025. Edição nº 3883

COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

MESA DIRETORA

Presidente:

Desa. CYNTHIA MARIA PINA RESENDE

1º Vice-Presidente:

Des. JOÃO BÔSCO DE OLIVEIRA SEIXAS

2º Vice-Presidente:

Des. JOSÉ ALFREDO CERQUEIRA DA SILVA

Corregedor-Geral:

Des. ROBERTO MAYNARD FRANK

Corregedora das Comarcas do Interior

Desa. PILAR CÉLIA TOBIO DE CLARO

Ouvidor Judicial

Des. LIDIVALDO REACHE RAIMUNDO BRITTO

Ouvidor Judicial Substituto

Des. BALTAZAR MIRANDA SARAIVA

TRIBUNAL PLENO

Sessões Ordinárias

Às 2ªs, e 4ªs quartas-feiras do mês, das 8h30 às 13h

Desa. CYNTHIA MARIA PINA RESENDE - Presidente
Des. JOÃO BÔSCO DE OLIVEIRA SEIXAS - 1º Vice-Presidente
Des. JOSÉ ALFREDO CERQUEIRA DA SILVA - 2º Vice-Presidente
Des. ROBERTO MAYNARD FRANK – Corregedor - Geral
Desa. PILAR CÉLIA TOBIO DE CLARO – Corregedora das Comarcas do Interior
Des. MARIO ALBERTO HIRS
Des. ESERVAL ROCHA
Desa. MARIA DA PURIFICAÇÃO DA SILVA
Desa. MARIA DO SOCORRO BARRETO SANTIAGO
Desa. ROSITA FALCÃO DE ALMEIDA MAIA
Des. JOSÉ CÍCERO LANDIN NETO
Des. CARLOS ROBERTO SANTOS ARAÚJO
Des. NILSON SOARES CASTELO BRANCO
Desa. HELOISA Pinto de Freitas Vieira GRADDI
Des. JEFFERSON ALVES DE ASSIS
Desa. NÁGILA MARIA SALES BRITO
Desa. INEZ MARIA BRITO SANTOS MIRANDA
Desa. GARDÊNIA PEREIRA DUARTE
Des. EMÍLIO SALOMÃO PINTO RESEDÁ
Des. JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO
Des. PEDRO AUGUSTO COSTA GUERRA
Des. ALIOMAR SILVA BRITTO
Desa. DINALVA GOMES LARANJEIRA PIMENTEL
Desa. LISBETE MARIA TEIXEIRA ALMEIDA CÉZAR SANTOS
Des. Edmilson JATAHY Fonseca JÚNIOR
Desa. IVONE BESSA RAMOS
Desa. RITA DE CÁSSIA MACHADO MAGALHÃES
Des. MAURÍCIO KERTZMAN SZPORER
Des. LIDIVALDO REACHE RAIMUNDO BRITTO
Desa. JOANICE MARIA GUIMARÃES DE JESUS
Desa. MARIA DE LOURDES PINHO MEDAUAR
Desa. CARMEM LÚCIA SANTOS PINHEIRO

Des. BALTAZAR MIRANDA SARAIVA
Des. MÁRIO Augusto ALBIANI Alves JÚNIOR
Des. RAIMUNDO SÉRGIO SALES CAFEZEIRO
Des. JULIO CEZAR LEMOS TRAVESSA
Desa. MARIA DE FÁTIMA SILVA CARVALHO
Des. ABELARDO PAULO DA MATTÁ NETO
Desa. SORAYA MORADILLO PINTO
Desa. ARACY LIMA BORGES
Des. ANTONIO CUNHA CAVALCANTI
Des. JOSÉ SOARES FERREIRA ARAS NETO
Des. MANUEL CARNEIRO BAHIA DE ARAÚJO
Desa. REGINA HELENA SANTOS E SILVA
Des. PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD
Des. GEDER LUIZ ROCHA GOMES
Des. EDSON RUY BAHIANSE GUIMARÃES
Des. José JORGE Lopes BARRETTO da Silva
Des. MARCELO SILVA BRITTO
Desa. MARIA DO SOCORRO SANTA ROSA DE CARVALHO HABIB
Des. PAULO César Bandeira de Melo JORGE
Des. ANGELO Jeronimo e Silva VITA
Des. CÁSSIO José Barbosa MIRANDA
Des. ROLEMBERG José Araújo COSTA
Des. JOSEVANDO SOUZA ANDRADE
Des. ANTONIO ADONIAS AGUIAR BASTOS
Desa. LÍCIA PINTO FRAGOSO MODESTO
Des. CLAUDIO CÉSARE BRAGA PEREIRA
Des. ANTÔNIO MARON AGLE FILHO
Desa. MARIELZA BRANDÃO FRANCO
Des. RENATO RIBEIRO MARQUES DA COSTA
Des. RICARDO REGIS DOURADO
Des. NIVALDO DOS SANTOS AQUINO
Des. RAIMUNDO NONATO BORGES BRAGA
Des. EDUARDO AFONSO MAIA CARICCHIO
Des. ALBERTO RAIMUNDO GOMES DOS SANTOS
Desa. MARIA DAS GRAÇAS GUERRA DE SANTANA HAMILTON

COMPOSIÇÃO ÓRGÃO ESPECIAL**LISTA ANTIGUIDADE - TITULARES**

MARIO ALBERTO SIMOES HIRS – Magistratura
 ESERVAL ROCHA – Magistratura
 MARIA DA PURIFICACAO DA SILVA – Magistratura
 JEFFERSON ALVES DE ASSIS – Magistratura
 ROSITA FALCAO DE ALMEIDA MAIA – Magistratura
 JOSE CICERO LANDIN NETO – Magistratura
 CARLOS ROBERTO SANTOS ARAUJO – Magistratura
 NILSON SOARES CASTELO BRANCO – Advocacia
 HELOISA PINTO DE FREITAS VIEIRA GRADDI – Magistratura
 NAGILA MARIA SALES BRITO – Ministério Público
 INEZ MARIA BRITO SANTOS MIRANDA - Magistratura
 GARDÊNIA PEREIRA DUARTE - Magistratura
 PEDRO AUGUSTO COSTA GUERRA – Advocacia

LISTA ELEIÇÃO - TITULARES

CYNTHIA MARIA PINA RESENDE – Presidente
 JOAO BOSCO DE OLIVEIRA SEIXAS – Primeiro Vice-presidente
 JOSE ALFREDO CERQUEIRA DA SILVA – Segundo Vice-presidente
 ROBERTO MAYNARD FRANK – Corregedor-geral – Advocacia
 PILAR CELIA TOBIO DE CLARO – Corregedor Interior
 JOSE EDIVALDO ROCHA ROTONDANO – Ministério Público
 DINALVA GOMES LARANJEIRA PIMENTEL – Magistratura
 BALTAZAR MIRANDA SARAIVA – Magistratura
 MARIO AUGUSTO ALBIANI ALVES JUNIOR – Magistratura
 PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD – Magistratura
 ROLEMBERG JOSE ARAUJO COSTA – Magistratura
 JOSEVANDO SOUZA ANDRADE – Magistratura

LISTA SUPLÊNCIA - ANTIGUIDADE

EMILIO SALOMAO PINTO RESEDA - Magistratura
 ALIOMAR SILVA BRITTO - Magistratura
 LISBETEMARIATEIXEIRAALMEIDACEZARSANTOS-Magistratura
 EDMILSON JATAHY FONSECA JUNIOR - Magistratura
 IVONE RIBEIRO GONCALVES BESSA RAMOS - Magistratura
 RITA DE CASSIA MACHADO MAGALHAES - Magistratura
 JOANICE MARIA GUIMARAES DE JESUS - Magistratura
 MARIA DE LOURDES PINHO MEDAUAR - Magistratura
 MAURICIO KERTZMAN SZPORDER - Advocacia
LIDIVALDO REAICHE RAIMUNDO BRITTO – Ministério Público
 RAIMUNDO SERGIO SALES CAFEZEIRO - Advocacia

PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

Dr. PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

CONSELHO DA MAGISTRATURA

(Sessões às 2^{as} segundas-feiras do mês, às 8h30)

Desa. **CYNTHIA MARIA PINA RESENDE** - Presidente
 Des. JOÃO BÔSCO DE OLIVEIRA SEIXAS - 1º Vice-Presidente
 Des. JOSÉ ALFREDO CERQUEIRA DA SILVA - 2º Vice-Presidente
 Des. ROBERTO MAYNARD FRANK – Corregedor - Geral
 Desa. PILAR CÉLIA TOBIO DE CLARO – Corregedora das Comarcas do Interior
 Desa. ROSITA FALCÃO DE ALMEIDA MAIA (ÁREA CÍVEL)
 Des. CLAUDIO CÉSARE BRAGA PEREIRA (SUPLENTE ÁREA CÍVEL)
 Desa. ARACY LIMA BORGES (ÁREA CRIME)
 Des. **BALTAZAR MIRANDA SARAIVA** (SUPLENTE ÁREA CRIME)

SEÇÃO CÍVEL DE DIREITO PRIVADO

(Sessões às 3^{as} quintas-feiras do mês, às 8h30)

Desa. MARIA DA PURIFICAÇÃO DA SILVA
 Desa. **HELOISA** Pinto de Freitas Vieira **GRADDI**
 Desa. GARDÊNIA PEREIRA DUARTE
 Des. EMÍLIO SALOMÃO PINTO RESEDÁ
 Des. JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO
 Desa. DINALVA GOMES LARANJEIRA PIMENTEL
 Des. **LIDIVALDO REAICHE** RAIMUNDO BRITTO
 Desa. MARIA DE LOURDES PINHO MEDAUAR
 Des. **MÁRIO** Augusto **ALBIANI** Alves **JÚNIOR**
 Des. **JOSÉ** SOARES FERREIRA **ARAS** NETO
 Des. **EDSON RUY BAHIANSE GUIMARÃES**
 Des. MARCELO SILVA BRITTO – Presidente
 Des. **PAULO** César Bandeira de Melo **JORGE**
 Des. **ANGELO** Jeronimo e Silva **VITA**
 Des. JOSEVANDO SOUZA ANDRADE
 Des. **ANTONIO ADONIAS AGUIAR BASTOS**
 Titularidade em Provimento 20 - Dra. **Marielza Maués Pinheiro Lima**
 Titularidade em Provimento 21 - Dra. **AndréaPaula Matos Rodrigues de Miranda**

SEÇÃO CÍVEL DE DIREITO PÚBLICO

(Sessões às 2^{as} e 4^{as} quintas-feiras do mês, às 8h30)

Desa. MARIA DO SOCORRO BARRETO SANTIAGO
 Desa. ROSITA FALCÃO DE ALMEIDA MAIA
 Des. JOSÉ CÍCERO LANDIN NETO
 Desa. LISBETE MARIA TEIXEIRA ALMEIDA CÉZAR SANTOS
 Des. MAURÍCIO KERTZMAN SZPORDER
 Desa. JOANICE MARIA GUIMARÃES DE JESUS
 Desa. CARMEM LÚCIA SANTOS PINHEIRO
 Des. RAIMUNDO SÉRGIO SALES CAFEZEIRO
 Desa. MARIA DE FÁTIMA SILVA CARVALHO
 Des. MANUEL CARNEIRO BAHIA DE ARAÚJO
 Desa. REGINA HELENA SANTOS E SILVA
 Des. PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD
 Des. José **JORGE** Lopes **BARRETTO** da Silva
 Des. **CÁSSIO** José Barbosa **MIRANDA**
 Des. **ROLEMBERG** José Araújo **COSTA** – Presidente
 Desa. LÍCIA PINTO FRAGOSO MODESTO
 Des. CLAUDIO CÉSARE BRAGA PEREIRA
 Des. ANTÔNIO MARON AGLE FILHO
 Desa. **MARIELZA BRANDÃO FRANCO**
 Des. RENATO RIBEIRO MARQUES DA COSTA
 Des. RICARDO REGIS DOURADO
 Des. NIVALDO DOS SANTOS AQUINO
 Des. RAIMUNDO NONATO BORGES BRAGA
 Des. EDUARDO AFONSO MAIA CARICCHIO
 Des. ALBERTO RAIMUNDO GOMES DOS SANTOS
 Desa. MARIA DAS GRAÇAS GUERRA DE SANTANA HAMILTON
 Titularidade em Provimento 19 - Juiz Convocado Francisco de Oliveira Bispo

SEÇÕES CÍVEIS REUNIDAS(Sessões às 1^{as} quintas-feiras do mês, às 8h30)

Desa. MARIA DA PURIFICAÇÃO DA SILVA
Desa. MARIA DO SOCORRO BARRETO SANTIAGO
Desa. ROSITA FALCÃO DE ALMEIDA MAIA
Des. JOSÉ CÍCERO LANDIN NETO
Desa. **HELOISA** Pinto de Freitas Vieira **GRADDI**
Desa. GARDÊNIA PEREIRA DUARTE
Des. EMÍLIO SALOMÃO PINTO RESEDÁ
Des. JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO
Desa. DINALVA GOMES LARANJEIRA PIMENTEL
Desa. LISBETE MARIA TEIXEIRA ALMEIDA CÉZAR SANTOS
Des. MAURÍCIO KERTZMAN SZPÖRER
Des. **LIDIVALDO REACHE** RAIMUNDO BRITTO – **Presidente**
Desa. JOANICE MARIA GUIMARÃES DE JESUS
Desa. MARIA DE LOURDES PINHO MEDAUAR
Desa. CARMEM LÚCIA SANTOS PINHEIRO
Des. **MÁRIO** Augusto **ALBIANI** Alves **JÚNIOR**
Des. RAIMUNDO SÉRGIO SALES CAFEZEIRO
Desa. MARIA DE FÁTIMA SILVA CARVALHO
Des. **JOSÉ** SOARES FERREIRA **ARAS** NETO
Des. MANUEL CARNEIRO BAHIA DE ARAÚJO
Desa. REGINA HELENA SANTOS E SILVA
Des. PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD
Des. **EDSON RUY BAHIANSE GUIMARÃES**
Des. José **JORGE** Lopes **BARRETTO** da Silva
Des. MARCELO SILVA BRITTO
Des. **PAULO** César Bandeira de Melo **JORGE**
Des. **ANGELO** Jeronimo e Silva **VITA**
Des. **CÁSSIO** José Barbosa **MIRANDA**

1ª CÂMARA CÍVEL

(Sessões às segundas-feiras, às 13h30)

Desa. MARIA DA PURIFICAÇÃO DA SILVA
Des. **LIDIVALDO REACHE** RAIMUNDO BRITTO
Desa. MARIA DE LOURDES PINHO MEDAUAR
Des. **MÁRIO** Augusto **ALBIANI** Alves **JÚNIOR**
Des. **JOSÉ** SOARES FERREIRA **ARAS** NETO
Des. **EDSON RUY BAHIANSE GUIMARÃES** – **Presidente**
Des. **PAULO** César Bandeira de Melo **JORGE**
Des. JOSEVANDO SOUZA ANDRADE
Titularidade em Provimento 21 - Dra. Andréa Paula Matos Rodrigues de Miranda

2ª CÂMARA CÍVEL

(Sessões às terças-feiras, às 8h30)

Desa. MARIA DO SOCORRO BARRETO SANTIAGO
Desa. LISBETE MARIA TEIXEIRA ALMEIDA CÉZAR SANTOS – **Presidente**
Des. MAURÍCIO KERTZMAN SZPÖRER
Desa. MARIA DE FÁTIMA SILVA CARVALHO
Des. MANUEL CARNEIRO BAHIA DE ARAÚJO
Des. PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD
Des. José **JORGE** Lopes **BARRETTO** da Silva
Des. RAIMUNDO NONATO BORGES BRAGA
Des. EDUARDO AFONSO MAIA CARICCHIO

3ª CÂMARA CÍVEL

(Sessões às terças-feiras, às 8:30h)

Desa. ROSITA FALCÃO DE ALMEIDA MAIA
Desa. JOANICE MARIA GUIMARÃES DE JESUS
Desa. REGINA HELENA SANTOS E SILVA
Des. **ROLEMBERG** José Araújo **COSTA**
Desa. LÍCIA PINTO FRAGOSO MODESTO
Des. ANTÔNIO MARON AGLE FILHO
Desa. MARIELZA BRANDÃO FRANCO – **Presidente**
Des. ALBERTO RAIMUNDO GOMES DOS SANTOS
Titularidade em Provimento 19 - Juiz Convocado Francisco de Oliveira Bispo

4ª CÂMARA CÍVEL

(Sessões às terças-feiras, às 13h30)

Desa. **HELOISA** Pinto de Freitas Vieira **GRADDI**
Desa. GARDÊNIA PEREIRA DUARTE
Des. EMÍLIO SALOMÃO PINTO RESEDÁ
Des. JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO
Desa. DINALVA GOMES LARANJEIRA PIMENTEL
Des. MARCELO SILVA BRITTO – **Presidente**
Des. **ANGELO** Jeronimo e Silva **VITA**
Des. **ANTONIO ADONIAS** AGUIAR BASTOS
Titularidade em Provimento 20 - Dra. Marielza Maués Pinheiro Lima

5ª CÂMARA CÍVEL

(Sessões às terças-feiras, às 13h30)

Des. JOSÉ CÍCERO LANDIN NETO
Desa. CARMEM LÚCIA SANTOS PINHEIRO
Des. RAIMUNDO SÉRGIO SALES CAFEZEIRO
Des. **CÁSSIO** José Barbosa **MIRANDA**
Des. CLAUDIO CÉSARE BRAGA PEREIRA – **Presidente**
Des. RENATO RIBEIRO MARQUES DA COSTA
Des. RICARDO REGIS DOURADO
Des. NIVALDO DOS SANTOS AQUINO
Desa. MARIA DAS GRAÇAS GUERRA DE SANTANA HAMILTON

SEÇÃO CRIMINAL

(Sessões: 1ª quarta-feira de cada mês, às 13h30)

Des. MARIO ALBERTO HIRS
Des. ESERVAL ROCHA
Des. CARLOS ROBERTO SANTOS ARAÚJO
Des. NILSON SOARES CASTELO BRANCO
Des. JEFFERSON ALVES DE ASSIS
Desa. NÁGILA MARIA SALES BRITO
Desa. INEZ MARIA BRITO SANTOS MIRANDA
Des. PEDRO AUGUSTO COSTA GUERRA
Des. ALIOMAR SILVA BRITTO
Des. Edmilson **JATAHY** Fonseca **JÚNIOR**
Desa. IVONE BESSA RAMOS
Desa. RITA DE CÁSSIA MACHADO MAGALHÃES
Des. **BALTAZAR MIRANDA SARAIVA** – **Presidente**
Des. JULIO CEZAR LEMOS TRAVESSA
Des. ABELARDO PAULO DA MATTÁ NETO
Desa. SORAYA MORADILLO PINTO
Desa. ARACY LIMA BORGES
Des. ANTONIO CUNHA CAVALCANTI
Des. GEDER LUIZ ROCHA GOMES
Desa. MARIA DO SOCORRO SANTA ROSA DE CARVALHO HABIB

1ª CÂMARA CRIMINAL

(Sessões: última terça-feira de cada mês, às 13h30)

Des. ESERVAL ROCHA
Des. PEDRO AUGUSTO COSTA GUERRA
Des. ALIOMAR SILVA BRITTO
Des. Edmilson **JATAHY** Fonseca **JÚNIOR**
Desa. IVONE BESSA RAMOS
Desa. RITA DE CÁSSIA MACHADO MAGALHÃES
Des. **BALTAZAR MIRANDA SARAIVA**
Des. ABELARDO PAULO DA MATTÁ NETO
Desa. SORAYA MORADILLO PINTO – **Presidente**
Desa. ARACY LIMA BORGES

1ª CÂMARA CRIMINAL -1ª TURMA

(Sessões às 1ª, 2ª e 3ª terças-feiras de cada mês, às 13h30)

Des. ESERVAL ROCHA
Des. ALIOMAR SILVA BRITTO
Des. Edmilson **JATAHY** Fonseca **JÚNIOR**
Desa. IVONE BESSA RAMOS – Presidente
Desa. ARACY LIMA BORGES

1ª CÂMARA CRIMINAL -2ª TURMA

(Sessões às 1ª, 2ª e 3ª terças-feiras de cada mês, às 13h30)

Des. PEDRO AUGUSTO COSTA GUERRA – Presidente
Desa. RITA DE CÁSSIA MACHADO MAGALHÃES
Des. **BALTAZAR MIRANDA SARAIVA**
Des. ABELARDO PAULO DA MATTA NETO
Desa. SORAYA MORADILLO PINTO

2ª CÂMARA CRIMINAL

(Sessões: 4ª quinta-feira de cada mês, às 13h30)

Des. MARIO ALBERTO HIRS
Des. CARLOS ROBERTO SANTOS ARAÚJO
Des. NILSON SOARES CASTELO BRANCO
Des. JEFFERSON ALVES DE ASSIS
Desa. NÁGILA MARIA SALES BRITO
Desa. INEZ MARIA BRITO SANTOS MIRANDA
Des. JULIO CEZAR LEMOS TRAVESSA
Des. ANTONIO CUNHA CAVALCANTI – Presidente
Des. GEDER LUIZ ROCHA GOMES
Desa. MARIA DO SOCORRO SANTA ROSA DE CARVALHO HABIB

2ª CÂMARA CRIMINAL -1ª TURMA

(Sessões às 1ª, 2ª e 3ª quintas-feiras de cada mês, às 08h30)

Des. CARLOS ROBERTO SANTOS ARAÚJO
Des. JEFFERSON ALVES DE ASSIS
Des. JULIO CEZAR LEMOS TRAVESSA
Des. GEDER LUIZ ROCHA GOMES – Presidente
Desa. MARIA DO SOCORRO SANTA ROSA DE CARVALHO HABIB

2ª CÂMARA CRIMINAL -2ª TURMA

(Sessões às 1ª, 2ª e 3ª quintas-feiras de cada mês, às 13h30)

Des. MARIO ALBERTO HIRS
Des. NILSON SOARES CASTELO BRANCO
Desa. NÁGILA MARIA SALES BRITO
Desa. INEZ MARIA BRITO SANTOS MIRANDA – Presidente
Des. ANTONIO CUNHA CAVALCANTI

CONSELHO SUPERIOR DOS JUIZADOS ESPECIAIS

Des. PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD
Des. JOSEVANDO SOUZA ANDRADE
Desa. **HELOISA** Pinto de Freitas Vieira **GRADDI** (Suplente)
Des. RAIMUNDO SÉRGIO SALES CAFEZEIRO (Suplente)

COMISSÃO PERMANENTE DE GESTÃO DE MEMÓRIA

Desa. MARIA DA PURIFICAÇÃO DA SILVA
Desa. RITA DE CÁSSIA MACHADO MAGALHÃES
Des. **CÁSSIO** José Barbosa **MIRANDA** - **Presidente**
Desa. LÍCIA PINTO FRAGOSO MODESTO
Juíza de Direito GRAÇA MARINA VIEIRA DA SILVA
Desa. **HELOISA** Pinto de Freitas Vieira **GRADDI** (Suplente)
Des. **LIDIVALDO REAICHE** RAIMUNDO BRITTO (Suplente)

**COMISSÃO PERMANENTE DE REFORMA JUDICIÁRIA,
ADMINISTRATIVA E REGIMENTO INTERNO**

Des. PEDRO AUGUSTO COSTA GUERRA
Desa. IVONE BESSA RAMOS – Presidente
Des. **MÁRIO** Augusto **ALBIANI** Alves **JÚNIOR**
Des. ALBERTO RAIMUNDO GOMES DOS SANTOS
Des. MAURÍCIO KERTZMAN SZPORER (Suplente)
Des. **LIDIVALDO REAICHE** RAIMUNDO BRITTO (Suplente)
Des. ABELARDO PAULO DA MATTA NETO (Suplente)

**COMISSÃO PERMANENTE DE JURISPRUDÊNCIA,
REVISTA, DOCUMENTAÇÃO E BIBLIOTECA**

Desa. DINALVA GOMES LARANJEIRA PIMENTEL - Presidente
Des. José **JORGE** Lopes **BARRETTO** da Silva
Des. MARCELO SILVA BRITTO
Des. ANTÔNIO MARON AGLE FILHO
Desa. INEZ MARIA BRITO SANTOS MIRANDA (Suplente)
Desa. CARMEM LÚCIA SANTOS PINHEIRO (Suplente)
Des. **BALTAZAR MIRANDA SARAIVA** (Suplente)

COMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA

Des. **BALTAZAR MIRANDA SARAIVA**- **Presidente**
Desa. SORAYA MORADILLO PINTO
Des. GEDER LUIZ ROCHA GOMES
Desa. MARIA DO SOCORRO SANTA ROSA DE CARVALHO HABIB
Juíza de direito MARIA FÁTIMA MONTEIRO VILAS BOAS, Diretora do Fórum Criminal;
Juíza de Direito ROSANA CRISTINA SOUZA PASSOS FRAGOSO MODESTO CHAVES, titular da Vara de Execuções Penais e Medidas Alternativas da Comarca de Salvador;
Juiz de Direito ISAIAS VINICIUS DE CASTRO SIMÕES, especialista em segurança institucional ou inteligência, indicado pela Presidência do Tribunal;
Juíza de direito ANDRÉA TEIXEIRA LIMA SARMENTO NETTO, Titular do 2º Juízo da 2ª Vara do Tribunal do Juri da Comarca de Salvador/BA, na qualidade de representante da AMAB;
Ten Cel PM Fábio Rodrigo de Melo Oliveira, Chefe do Gabinete de Segurança Institucional;
Capitão PM Cristiano Bitencourt da Silva, Chefe da Unidade de Inteligência de Segurança Institucional do TJBA (UI SI - TJBA).
Des. JEFFERSON ALVES DE ASSIS (Suplente)
Des. ALIOMAR SILVA BRITTO (Suplente)
Des. RAIMUNDO SÉRGIO SALES CAFEZEIRO (Suplente)

**COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO
PARA JUIZES SUBSTITUTOS**

Desa. Maria do Socorro Santa Rosa de Carvalho Habib; (Titular)
Des. Alberto Raimundo Gomes dos Santos; (Titular)
Bacharel Roberto Lima Figueiredo, OAB-BA (Titular)
Desa. Dinalva Gomes Laranjeira Pimentel; (Suplente)
Des. Raimundo Sérgio Sales Cafezeiro; (Suplente)
Bacharel Ivy Gois da Fonseca Lyra, OAB-BA (Suplente)

COMISSÃO ESPECIAL DE INFORMÁTICA

Des. **PAULO** César Bandeira de Melo **JORGE** (Titular)
Desa. MARIA DE LOURDES PINHO MEDAUAR (Titular)
Des. JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO (Titular)
Des. RAIMUNDO NONATO BORGES BRAGA - Presidente
JUIZ DE DIREITO RICARDO AUGUSTO SCHMITT
JUIZ DE DIREITO PEDRO ROGÉRIO CASTRO GODINHO
RICARDO NERI FRANCO (Servidor)
HENRIQUE ROMA DE LIMA (Servidor)
FÁBIO MARTINS DA SILVA (Servidor)

TURMA DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA DAS TURMAS RECURSAIS

Dra. SANDRA SOUZA DO NASCIMENTO MORENO (Juíza de Direito)
 Dra. MARIA LÚCIA COELHO MATOS (Juíza de Direito)
 Dra. MARTHA CAVALCANTI SILVA DE OLIVEIRA (Juíza de Direito)
 Dr. ROSALVO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA (Juiz de Direito)
 Dra. ANA CONCEIÇÃO BARBUDA SANCHES GUIMARÃES FERREIRA (Juíza de Direito)
 Dra. IVANA CARVALHO SILVA FERNANDES (Juíza de Direito)

COMISSÃO GESTORA DE PRECEDENTES E AÇÕES COLETIVAS

Desa. JOANICE MARIA GUIMARÃES DE JESUS
 Des. EDSON RUY BAHIANSE GUIMARÃES
 Des. ANTONIO ADONIAS AGUIAR BASTOS
 JUÍZA DE DIREITO SÍLVIA LÚCIA BONIFÁCIO ANDRADE CARVALHO
 JUIZ DE DIREITO HUMBERTO NOGUEIRA
 JUÍZA DE DIREITO ADRIANA SALES BRAGA
 LÍBIA MARIA ALMEIDA ANDRADE FIGUEIREDE LIMA (SERVIDORA)
 LOUISE CUNHA REGO (SERVIDORA)
 RAFAEL OLIVEIRA SARAIVA (SERVIDOR)

COMISSÃO PERMANENTE DE ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO

Des. **PAULO** César Bandeira de Melo **JORGE**
 Des. **ROLEMBERG** José Araújo **COSTA – Presidente**
 JUIZ DE DIREITO RILTON GÓES RIBEIRO
 JUÍZA DE DIREITO MARIA DO ROSÁRIO PASSOS DA SILVA CALIXTO
 JUÍZA DE DIREITO MARIELZA MAUÉS PINHEIRO LIMA
 JUÍZA DE DIREITO ÉLBIA ROSANE SOUZA ATAÍDO

COMISSÃO PERMANENTE DE IGUALDADE, COMBATE À DISCRIMINAÇÃO E PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS - CIDIS

Desa. NÁGILA MARIA SALES BRITO
 Des. LIDIVALDO REACHE RAIMUNDO BRITTO
 Desa. JOANICE MARIA GUIMARÃES DE JESUS
 Des. MANUEL CARNEIRO BAHIA DE ARAÚJO
 Desa. GARDÊNIA PEREIRA DUARTE (Suplente)
 Desa. CARMEM LÚCIA SANTOS PINHEIRO (Suplente)
 Des. **JOSÉ** SOARES FERREIRA **ARAS NETO (Suplente)**
 JUIZ DE DIREITO EDUARDO CARLOS DE CARVALHO
 JUIZ DE DIREITO GUILHERME VITOR DE GONZAGA CAMILO
 DENISE DO CARMO FERREIRA (SERVIDORA)

COMISSÃO PERMANENTE DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DO ASSÉDIO MORAL, DO ASSÉDIO SEXUAL E DA DISCRIMINAÇÃO DE 1º GRAU DE JURISDIÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA

JUÍZA DE DIREITO ANA CONCEIÇÃO BARBUDA SANCHES GUIMARÃES FERREIRA, Presidente;
 JUÍZA DE DIREITO NARTIR DANTAS WEBER;
 JUÍZA DE DIREITO DANIELA GUIMARÃES ANDRADE GONZAGA;
 JUÍZA DE DIREITO ISABELLA PIRES DE ALMEIDA, representante da Comissão para a Promoção de Igualdade e Políticas Afirmativas em Questões de Gênero e Orientação Sexual;
 JUÍZA DE DIREITO LUCIANA AMORIM HORA, representante da Associação dos Magistrados da Bahia - AMAB;
 SERVIDORA KARINE DIAS CARVALHO BALTHAZAR DA SILVEIRA, representante da Coordenadoria de Apoio ao Primeiro Grau;
 SERVIDORA CAROLINA ARGOLLO BRASIL, representante da Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão;
 SERVIDORA MONALISA SILVA BARBOSA, indicada pelo Sindicato dos Servidores dos Serviços Auxiliares do Poder Judiciário do Estado da Bahia - SINTAJ;
 SERVIDOR ANTÔNIO MOISÉS DANTAS SOBRINHO, indicado pelo Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário do Estado da Bahia - SINPOJUD;
 SERVIDORA AIALA DIAS NUNES, indicada pela Associação dos Servidores do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia - ASSETBA; e
 ANA MORENA DE SOUZA DÓREA, colaboradora terceirizada.

COMISSÃO PERMANENTE DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DO ASSÉDIO MORAL, DO ASSÉDIO SEXUAL E DA DISCRIMINAÇÃO DE 2º GRAU DE JURISDIÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA

Desa. JOANICE MARIA GUIMARÃES DE JESUS, Presidente;
 JUÍZA DE DIREITO FABIANA ANDREA DE ALMEIDA OLIVEIRA PELLEGRINO;
 JUÍZA DE DIREITO MARIA ANGÉLICA ALVES MATOS, Presidente em exercício da Comissão para a Promoção de Igualdade e Políticas Afirmativas em Questões de Gênero e Orientação Sexual;
 JUIZ DE DIREITO JONNY MAIKEL DOS SANTOS, representante da AMAB;
 SERVIDORA BARTIRA PEREIRA DANTAS, servidora indicada pela Presidência;
 SERVIDORA ALVAMARI COSTA DO VALLE, servidora representante da Secretaria Judiciária;
 SERVIDORA DIVA MARIA DE JESUS ROXINHO SANTOS, representante da Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão;
 SERVIDORA VALÉRIA CRISTINA ANDREA ÁLVARES, indicada pelo SINTAJ;
 SERVIDOR TIAGO PASCOAL DOS SANTOS, indicado pelo SINPOJUD;
 SERVIDORA AIALA DIAS NUNES, indicada pela ASSETBA;
 SERVIDORA ISABELA RAIMUNDO LEAL SILVEIRA;
 GEISIANE ARAUJO SILVA DE OLIVEIRA, colaboradora terceirizada.

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL

Des. ANGELO JERONIMO E SILVA VITA, Presidente;
 JUIZ DE DIREITO JOSELITO R. DE MIRANDA JÚNIOR;
 JUIZ DE DIREITO CARLOS ALBERTO C. BRANDÃO FILHO;
 JUÍZA DE DIREITO ANDREA TOURINHO C. DE ARAÚJO;
 JUÍZA DE DIREITO CAROLINA ALMEIDA DA CUNHA GUEDES;
 MARCOS BACELLAR SOUZA, Chefe da DDI;
 PAULO DE S. ANDRADE JÚNIOR, Coord. da COARQ;
 MARCELO DE Q. PEREIRA BESSA, Coord. da CPROT;
 ELLEN TAINAN N. LEMOS, Coord. de ESTATÍSTICA;
 ALEX DA S. CARVALHO, Servidor representante da COSIS;
 JULIANO DOURADO M. CUNHA, Assessor técnico da SEAD;
 VANDERLINO C. DOS SANTOS JÚNIOR, Bacharel em História;
 ANDERSON LUÍS DA P. CAFÉ, Bacharel em Biblioteconomia;
 LUCILA VENTURA CRUZ, Bacharel em Biblioteconomia.

UNICORP – UNIVERSIDADE CORPORATIVA MINISTRO HERMES LIMA

Des. Edmilson JATAHY Fonseca JÚNIOR - Diretor-Geral
 Des. GEDER LUIZ ROCHA GOMES - Diretor Adjunto
 Juíza de Direito ISABELLA Santos LAGO - Coordenadora-Geral
 Juíza de Direito RENATA GUIMARÃES DA SILVA FIRME - Coordenadora-Adjunta
 Juiz de Direito TARDELLI CERQUEIRA BOAVENTURA - Coordenador-Adjunto
 Dra. THAIS MEIRELES E TORREÃO - Secretária-Geral

COMISSÃO PERMANENTE DE ÉTICA

Desembargador Renato Ribeiro Marques da Costa, Presidente, (titular) ;
 Dr. João Paulo da Silva Bezerra, juiz de direito eleito pelos magistrados, (titular);
 Dr. Eduardo Carlos de Carvalho, juiz de direito indicado pela Corregedoria- Geral de Justiça (titular);
 Dr. Moacir Reis Fernandes Filho, juiz de direito indicado pela Corregedoria das Comarcas do Interior (titular);
 Neilto dos Santos Barreto Filho, servidor indicado pelo Tribunal Pleno (titular);
 Aline Costa Rauen, servidora indicada pela Secretaria de Gestão de Pessoas (titular);
 Carmem Silvia Bonfim dos Santos Rocha, servidora indicada pelos Sindicatos e pela Associação dos Servidores (titular);
 Antônio Nilson Euzébio dos Santos, servidor eleito em votação direta pelos servidores (titular);
 Dr. Maurício Lima de Oliveira, juiz de direito eleito pelos magistrados, (suplente);
 Dra. Maria Helena Lordelo de Salles Ribeiro juíza de direito indicado pela Corregedoria- Geral de Justiça (suplente);
 Desirée Brandão Müller servidora indicada pela Secretaria de Gestão de Pessoas (suplente);
 José Janilson de Gois Barreto servidor eleito em votação direta pelos servidores (suplente).

PRESIDÊNCIA

GABINETE

DECRETO JUDICIÁRIO

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do que consta do processo TJ-ADM-2025/03018,

DECIDE

Designar o servidor GILSON ELIZEU DO NASCIMENTO SANTOS, Agente de Proteção ao Menor, cadastro 216.849-9, para ter exercício na Central de Cumprimento de Mandados da Comarca de Alagoinhas.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 4 de setembro de 2025.

Desembargadora CYNTHIA MARIA PINA RESENDE
Presidente

ATOS ADMINISTRATIVOS

DESPACHOS EXARADOS PELA DESEMBARGADORA CYNTHIA MARIA PINA RESENDE, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA, EM 04 DE SETEMBRO DE 2025.

ASSESSORIA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA I – MAGISTRADOS

80506517.000014/2025-08 Conselheira RENATA GIL ALCÂNTARA VIDEIRA - Coordenadora do Comitê de Incentivo à Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário faz solicitação
Considerando as razões apresentadas no Ofício nº 40/2025/COFEM, DEFIRO O PEDIDO de afastamento da Juíza de Direito MONIQUE RIBEIRO DE CARVALHO GOMES, para participar do evento “Mulheres na Justiça: Novos Rumos da Resolução CNJ n. 255 - 4ª Edição”, nos dias 25 e 26 de setembro de 2025, no Auditório do Conselho Nacional de Justiça, em Brasília/DF.

80520912.000002/2025-33 Desembargadora MARIA DO SOCORRO SANTA ROSA DE CARVALHO HABIB faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO de afastamento para tratar de interesse particular nos dias 05 e 08 de setembro do corrente ano, nos termos do art. 168, V, Lei 10.845/2007.
Registre-se. Após, à Diretoria de Recursos Humanos para anotações.

DESPACHOS EXARADOS PELO JUIZ DE DIREITO GUSTAVO TELES VERAS NUNES, ASSESSOR ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA I – MAGISTRADOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM 04 DE SETEMBRO DE 2025, CONFORME DELEGAÇÃO CONFERIDA PELO DECRETO JUDICIÁRIO Nº 130/2024.

80520586.000002/2025-82 Juiz de Direito ADALBERTO LIMA BORGES FILHO faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO formulado pelo Magistrado requerente, para determinar o pagamento da gratificação por acervo, relativo ao mês de agosto/2025, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, 02/2024 e 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80516077.000010/2025-00 Juíza de Direito ADIANE JAQUELINE NEVES DA SILVA OLIVEIRA faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO formulado pela Magistrada requerente, para determinar o pagamento da indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de julho/2025, diante da conversão em pecúnia de 06 (seis) folgas compensatórias não gozadas, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80505776.000003-2025-04 Juiz de Direito AGILDO GALDINO DA CUNHA FILHO faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO formulado pelo Magistrado requerente, para determinar o pagamento da gratificação por acervo, relativo ao mês de agosto/2025, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, 02/2024 e 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80506484.000001/2025-55 Juíza de Direito ALESSANDRA VASCONCELOS DUMAS DE MEDEIROS NETTO faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO formulado pela Magistrada requerente, para determinar o pagamento da gratificação por acervo, relativo ao mês de agosto/2025, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº

04/2023, 02/2024 e 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.

À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80520368.000002/2025-57 Juíza de Direito ALEX VENÍCIUS CAMPOS MIRANDA faz solicitação

Trata-se de requerimento de Magistrado solicitando autorização para concessão de certificado digital (token) para a Servidora MARIANA SOUSA DE SANTANA SLAIBI, lotada na unidade de sua competência, a ser utilizado no(s) sistema(s) judicial(is) requerido(s). O pedido atende plenamente aos requisitos do Ato conjunto nº 15, de 25 de setembro de 2019, disponibilizado no DJE de 26/09/2019. Diante do exposto, DEFIRO O PEDIDO, devendo a Servidora interessada abrir um chamado no Service Desk anexando esta autorização e acrescentando os seguintes dados: Nome; CPF; Cadastro; Login; Função.

Encaminhem-se ao interessado para ciência e adoção das providências pertinentes

80516371.000002/2025-21 Juiz de Direito ALEX VENICIUS CAMPOS MIRANDA faz solicitação

DEFIRO O PEDIDO formulado pelo Magistrado requerente, para determinar o pagamento da indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de agosto/2025, diante da conversão em pecúnia de 6 (seis) folgas compensatórias não gozadas, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.

À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80504839.000006/2025-95 Juiz de Direito ALEXANDRE MOTA BRANDÃO DE ARAUJO faz solicitação

DEFIRO O PEDIDO formulada pelo Magistrado requerente, para determinar o pagamento da gratificação pelo exercício da função de Diretor do Foro da Comarca de SANTA RITA DE CÁSSIA, relativo ao período de AGOSTO de 2025, tendo sido observadas as disposições da Lei nº 14.028, de 06 de dezembro 2018, bem como da Resolução nº 10/2013, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.

À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80506229.000006/2025-07 Juiz de Direito ALMIR PEREIRA DE JESUS faz solicitação

DEFIRO O PEDIDO formulado pelo Magistrado requerente, para determinar o pagamento da gratificação por acervo, relativo ao mês de agosto/2025, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, 02/2024 e 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.

À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80506400.000008/2025-50 Juíza de Direito AMANDA PALITOT VILLAR DE MELLO JACOBINA faz solicitação

DEFIRO O PEDIDO formulado pela Magistrada requerente, para determinar o pagamento da indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de agosto/2025, diante da conversão em pecúnia de 06 (seis) folgas compensatórias não gozadas, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.

À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80504992.000005/2025-78 Juíza de Direito ANA BARBARA BARBUDA FERREIRA MOTTA faz solicitação

DEFIRO O PEDIDO formulado pela Magistrada requerente, para determinar o pagamento da indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de agosto/2025, diante da conversão em pecúnia de 6 (seis) folgas compensatórias não gozadas, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.

À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80506807.000003/2025-54 Juíza Substituta ANA LAURA BEZERRA SANTOS faz solicitação

DEFIRO O PEDIDO formulado pela Magistrada requerente, para determinar o pagamento da indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de agosto/2025, diante da conversão em pecúnia de 6 (seis) folgas compensatórias não gozadas, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.

À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80520472.000006/2025-48 Juíza de Direito ANA LÚCIA FERREIRA MATOS faz solicitação

DEFIRO O PEDIDO formulado pela Magistrada requerente, para determinar o pagamento da indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de agosto/2025, diante da conversão em pecúnia de 6 (seis) folgas compensatórias não gozadas, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.

À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80520536.000002-2025-78 Juíza de Direito ANA MARIA DOS SANTOS GUIMARÃES faz solicitação

DEFIRO O PEDIDO formulado pela Magistrada requerente, para determinar o pagamento da gratificação por acervo, relativo ao mês de agosto/2025, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, 02/2024 e 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.

À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80516562.000003/2025-28 Juíza de Direito ANA PAULA FERNANDES TEIXEIRA faz solicitação

DEFIRO O PEDIDO formulado pela Magistrada requerente, para determinar o pagamento da indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de agosto/2025, diante da conversão em pecúnia de 06 (seis) folgas compensatórias

não gozadas, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80506462.000004/2025-47 Juíza de Direito ANA QUEILA LOULA faz solicitação

DEFIRO o pedido de reembolso das despesas com transporte, no valor de R\$ 917,76 (novecentos e dezessete reais e setenta e seis centavos), formulado pela Magistrada requerente que cumpriu a designação deste Egrégio Tribunal de Justiça para atuação na Comarca de Irecê, nos dias 25 a 29 de agosto de 2025, tendo sido observadas as disposições do Decreto Judiciário nº 531/2012 e nº 474/2022. Acolho, portanto, a manifestação da Consultoria Jurídica da Presidência.
À Coordenação de Transporte para as providências necessárias.

80506662.000003/2025-46 Juiz Substituto ANDRE RAMON MOREIRA LOPES faz solicitação

DEFIRO O PEDIDO formulado pelo Magistrado requerente, para determinar o pagamento da indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de agosto/2025, diante da conversão em pecúnia de 06 (seis) folgas compensatórias não gozadas, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80506776.000005/2025-58 Juíza de Direito ANDREA DE SOUZA TOSTES faz solicitação

DEFIRO O PEDIDO formulado pela Magistrada requerente, para determinar o pagamento da indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de agosto/2025, diante da conversão em pecúnia de 6 (seis) folgas compensatórias não gozadas, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80520415.000007/2025-77 Juíza de Direito ANDREA PADILHA SODRE LEAL PALMARELLA faz solicitação

DEFIRO O PEDIDO formulado pela Magistrada requerente, para determinar o pagamento da indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de agosto/2025, diante da conversão em pecúnia de 06 (seis) folgas compensatórias não gozadas, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80506471.000001/2025-02 Juiz de Direito ANTÔNIO ALBERTO FAIÇAL JÚNIOR faz solicitação

DEFIRO O PEDIDO formulado pelo Magistrado requerente, para determinar o pagamento da indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de agosto/2025, diante da conversão em pecúnia de 06 (seis) folgas compensatórias não gozadas, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80516333.000009/2025-07 Juiz de Direito ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE MORAES faz solicitação

DEFIRO O PEDIDO, formulado pelo Magistrado requerente, para determinar o pagamento da gratificação pelo exercício da função de Diretor do Foro da Comarca de ITABUNA, relativo ao mês de AGOSTO de 2025, tendo sido observadas as disposições da Lei nº 14.028, de 06 de dezembro 2018, bem como da Resolução nº 10/2013, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80520494.000005/2025-45 Juiz de Direito ANTÔNIO SANTANA LOPES FILHO faz solicitação

DEFIRO O PEDIDO formulado pelo Magistrado requerente, para determinar o pagamento da indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de agosto/2025, diante da conversão em pecúnia de 06 (seis) folgas compensatórias não gozadas, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

TJ-ADM-2025/60104 Juiz de Direito ARNALDO JOSÉ LEMOS DE SOUZA faz solicitação

DEFIRO O PEDIDO formulado pelo Magistrado requerente, para determinar o pagamento da gratificação por acervo, relativo ao mês de agosto/2025, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, 02/2024 e 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80504949.000005/2025-01 Juíza de Direito BIANCA GOMES DA SILVA faz solicitação

DEFIRO O PEDIDO formulado pela Magistrada requerente, para determinar o pagamento da gratificação pelo exercício da função de Diretor do Foro da Comarca de CAMAÇARI, relativo ao período de AGOSTO de 2025, tendo sido observadas as disposições da Lei nº 14.028, de 06 de dezembro 2018, bem como da Resolução nº 10/2013, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80520063.000006/2025-60 Juíza Substituta BIANCA PFEFFER faz solicitação

DEFIRO o pedido de reembolso das despesas com transporte, no valor de R\$ 319,08 (trezentos e dezenove reais e oito centavos), formulado pela Magistrada requerente que cumpriu a designação deste Egrégio Tribunal de Justiça para atuação na Comarca de São Desidério, nos dias 13, 14, 15, 20, 21 e 27 de agosto de 2025, tendo sido observadas as disposições do Decreto Judiciário nº 531/2012. Acolho, portanto, a manifestação da Consultoria Jurídica da Presidência.

À Coordenação de Transporte para as providências necessárias.

80520013.000004/2025-66 Juíza de Direito CAMILA MACEDO DOS SANTOS E CARVALHO faz solicitação

DEFIRO O PEDIDO formulado pela Magistrada requerente, para determinar o pagamento da indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de agosto/2025, diante da conversão em pecúnia de 6 (seis) folgas compensatórias não gozadas, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.

À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80519774.000009/2025-06 Juíza de Direito CAMILA SOARES DE SANTANA faz solicitação

DEFIRO O PEDIDO de afastamento referente a compensação do Plantão Judiciário de 1º grau do dia 24/07/2022 (DJE 27/10/2022) e 18/05/2025 (DJE 21/05/2025), para fruição no dia 29, 30 e 31/10/2025, com base no Art. 8º, Parágrafo único da Resolução nº 6/2011-TJ/BA c/c art.6º §2º e 3º do Provimento 005/2012-CC. Publique-se. Arquive-se.

80519774000004/2025-75 Juíza de Direito CAMILA SOARES DE SANTANA faz solicitação

Trata-se de requerimento de Magistrada solicitando autorização para concessão de certificado digital (token) para a Servidora LEYDE JANNE DE SANTANA VILAS BOAS, lotada na unidade de sua competência, a ser utilizado no(s) sistema(s) judicial(is) requerido(s). O pedido atende plenamente aos requisitos do Ato conjunto nº 15, de 25 de setembro de 2019, disponibilizado no DJE de 26/09/2019. Diante do exposto, DEFIRO O PEDIDO, devendo a Servidora interessada abrir um chamado no Service Desk anexando esta autorização e acrescentando os seguintes dados: Nome; CPF; Cadastro; Login; Função. Encaminhem-se ao interessado para ciência e adoção das providências pertinentes.

80505418.000004/2025-10 Juíza de Direito CARLA GRAZIELA COSTANTINO DE ARAUJO faz solicitação

DEFIRO O PEDIDO formulado pela Magistrada requerente, para determinar o pagamento da indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de agosto/2025, diante da conversão em pecúnia de 6 (seis) folgas compensatórias não gozadas, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.

À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80506466.000001/2025-73 Juiz de Direito CARLOS ALBERTO CARNEIRO BRANDÃO FILHO faz solicitação

DEFIRO O PEDIDO formulado pelo Magistrado requerente, para determinar o pagamento da indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de agosto/2025, diante da conversão em pecúnia de 6 (seis) folgas compensatórias não gozadas, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.

À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80506703.000002/2025-78 Juiz de Direito CARLOS ROBERTO SILVA JUNIOR faz solicitação

DEFIRO O PEDIDO formulado pelo Magistrado requerente, para determinar o pagamento da indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de agosto/2025, diante da conversão em pecúnia de 6 (seis) folgas compensatórias não gozadas, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.

À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80504731.000002/2025-13 Juíza de Direito CAROLINE ROSA DE ALMEIDA VELAME VIEIRA faz solicitação

DEFIRO O PEDIDO formulado pela Magistrada requerente, para determinar o pagamento da indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de agosto/2025, diante da conversão em pecúnia de 6 (seis) folgas compensatórias não gozadas, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.

À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80504731.000003/2025-50 Juíza de Direito CAROLINE ROSA DE ALMEIDA VELAME VIEIRA faz solicitação

DEFIRO O PEDIDO formulado pela Magistrada requerente, para determinar o pagamento da gratificação por acervo, relativo ao mês de agosto/2025, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, 02/2024 e 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.

À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80504991.000003/2025-99 Juíza Substituta CATIUSCA BARROS VIEIRA BERNARDINO faz solicitação

DEFIRO O PEDIDO formulado pela Magistrada requerente, para determinar o pagamento da indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de agosto/2025, diante da conversão em pecúnia de 6 (seis) folgas compensatórias não gozadas, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira. À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80520283.000002/2025-97 Juíza de Direito CATUCHA MOREIRA GIDI faz solicitação

Trata-se de requerimento de Magistrada solicitando autorização para concessão de certificado digital (token) para a Servidora VALÉRIA MARIA DE ARAUJO, lotada na unidade de sua competência, a ser utilizado no(s) sistema(s) judicial(is) requerido(s). O pedido atende plenamente aos requisitos do Ato conjunto nº 15, de 25 de setembro de 2019, disponibilizado no DJE de 26/09/2019. Diante do exposto, DEFIRO O PEDIDO, devendo a Servidora interessada abrir um chamado no Service Desk anexando esta autorização e acrescentando os seguintes dados: Nome; CPF; Cadastro; Login; Função. Encaminhem-se ao interessado para ciência e adoção das providências pertinentes.

80506202.000003/2025-63 Juíza de Direito CATUCHA MOREIRA GIDI faz solicitação

DEFIRO O PEDIDO formulado pela Magistrada requerente, para determinar o pagamento da indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de agosto/2025, diante da conversão em pecúnia de 6 (seis) folgas compensatórias não gozadas, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira. À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80505293.000012/2025-10 Juíza de Direito CECILIA ANGELICA DE AZEVEDO FROTA DIAS faz solicitação

DEFIRO O PEDIDO formulado pela Magistrada requerente, para determinar o pagamento da indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de agosto/2025, diante da conversão em pecúnia de 6 (seis) folgas compensatórias não gozadas, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira. À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80506458.000001/2025-72 Juiz de Direito CESAR AUGUSTO CARVALHO DE FIGUEIREDO faz solicitação

DEFIRO O PEDIDO formulado pelo Magistrado requerente, para determinar o pagamento da indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de agosto/2025, diante da conversão em pecúnia de 6 (seis) folgas compensatórias não gozadas, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira. À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80504735.000004/2025-64 Juiz Substituto CESAR AUGUSTO LEAL VELOSO FILHO faz solicitação

DEFIRO O PEDIDO formulado pelo Magistrado requerente, para determinar o pagamento da indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de agosto/2025, diante da conversão em pecúnia de 6 (seis) folgas compensatórias não gozadas, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira. À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80504735.000003/2025-10 Juiz Substituto CESAR AUGUSTO LEAL VELOSO FILHO faz solicitação

DEFIRO O PEDIDO formulado pelo Magistrado requerente, para determinar o pagamento da indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de agosto/2025, diante da conversão em pecúnia de 6 (seis) folgas compensatórias não gozadas, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira. À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80520836.000016/2025-15 Juiz de Direito CICERO DANTAS BISNETO faz solicitação

DEFIRO O PEDIDO formulado pelo Magistrado requerente, para determinar o pagamento da indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de agosto/2025, diante da conversão em pecúnia de 6 (seis) folgas compensatórias não gozadas, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira. À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80506667.000006/2025-30 Juiz de Direito CIDVAL SANTOS SOUSA FILHO faz solicitação

DEFIRO O PEDIDO formulado pelo Magistrado requerente, para determinar o pagamento da indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de agosto/2025, diante da conversão em pecúnia de 06 (seis) folgas compensatórias não gozadas, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira. À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80506991.000002/2025-70 Juiz de Direito CLAUDIO AUGUSTO DALTRO DE FREITAS faz solicitação

DEFIRO O PEDIDO formulado pelo Magistrado requerente, para determinar o pagamento da indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de agosto/2025, diante da conversão em pecúnia de 06 (seis) folgas compensatórias

não gozadas, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80505109.000004/2025-11 Juiz de Direito DANIEL SERPA DE CARVALHO faz solicitação

DEFIRO O PEDIDO formulado pelo Magistrado requerente, para determinar o pagamento da gratificação por acervo, relativo ao mês de agosto/2025, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, 02/2024 e 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.

À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80506612.000003/2025-31 Juíza de Direito DANIELA PEREIRA GARRIDO PAZOS faz solicitação

DEFIRO O PEDIDO formulado pela Magistrada requerente, para determinar o pagamento da indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de agosto/2025, diante da conversão em pecúnia de 6 (seis) folgas compensatórias não gozadas, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.

À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80519083.000008/2025-31 Juiz de Direito DANILO AUGUSTO E ARAUJO FRANCA faz solicitação

DEFIRO O PEDIDO formulado pelo Magistrado requerente, para determinar o pagamento da indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de agosto/2025, diante da conversão em pecúnia de 6 (seis) folgas compensatórias não gozadas, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.

À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80520010.000007/2025-20 Juiz de Direito DILERMANDO DE LIMA COSTA FERREIRA faz solicitação

DEFIRO O PEDIDO formulado pelo Magistrado requerente, para determinar o pagamento da indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de agosto/2025, diante da conversão em pecúnia de 6 (seis) folgas compensatórias não gozadas, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.

À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80504921.000005/2025-10 Juíza de Direito DIVA MARIA MACIEL ROCHA MONTEIRO DE CASTRO, faz solicitação.

DEFIRO O PEDIDO de folgas compensatórias do Plantão Judiciário de Primeiro Grau, exercido pelo(a) Juiz(a) requerente, referente ao(s) dia(s) 30/07/2025 e 10/08/2025, para fruição em 22, 23 e 24/10/2025, com base no Capítulo IV, Art. 16, da Resolução nº 14/2019-TJ/BA., c/c Art. 16, da Resolução nº 15/2024-TJ/BA. Publique-se. Arquive-se.

80506140.000002/2025-91 Juiz de Direito EDSON SOUZA faz solicitação

DEFIRO O PEDIDO formulado pelo Magistrado requerente, para determinar o pagamento da indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de agosto/2025, diante da conversão em pecúnia de 06 (seis) folgas compensatórias não gozadas, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.

À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80505720.000003/2025-41 Juiz de Direito EDUARDO FERREIRA PADILHA faz solicitação

DEFIRO O PEDIDO formulado pelo Magistrado requerente, para determinar o pagamento da indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de agosto/2025, diante da conversão em pecúnia de 6 (seis) folgas compensatórias não gozadas, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.

À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80520019.000007/2025-40 Juiz Substituto EDUARDO SOARES BONFIM faz solicitação

DEFIRO O PEDIDO formulado pelo Magistrado requerente, para determinar o pagamento da indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de agosto/2025, diante da conversão em pecúnia de 06 (seis) folgas compensatórias não gozadas, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.

À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80520425.000031/2025-97 Juiz Substituto EDVANILSON DE ARAUJO LIMA faz solicitação

DEFIRO O PEDIDO formulado pelo Magistrado requerente, para determinar o pagamento da indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de agosto/2025, diante da conversão em pecúnia de 6 (seis) folgas compensatórias não gozadas, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.

À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80520945.000005/2025-90 Juiz Substituto ELBER MARCEL VIEIRA CAMPOS faz solicitação

DEFIRO O PEDIDO formulado pelo Magistrado requerente, para determinar o pagamento da indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de agosto/2025, diante da conversão em pecúnia de 6 (seis) folgas compensatórias não gozadas, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira. À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80520542.000001/2025-44 Juíza de Direito ELOISA MATTA DA SILVEIRA LOPES faz solicitação

DEFIRO O PEDIDO formulado pela Magistrada requerente, para determinar o pagamento da gratificação por acervo, relativo ao mês de agosto/2025, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, 02/2024 e 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.

À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80520542.000001/2025-44 Juíza de Direito ELOISA MATTA DA SILVEIRA LOPES faz solicitação

DEFIRO O PEDIDO formulado pela Magistrada requerente, para determinar o pagamento da gratificação por acervo, relativo ao mês de julho/2025, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, 02/2024 e 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.

À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80505239.000005/2025-72 Juíza de Direito ELY CHRISTIANNE ESPERON LORENA faz solicitação

DEFIRO O PEDIDO formulado pela Magistrada requerente, para determinar o pagamento da indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de agosto/2025, diante da conversão em pecúnia de 6 (seis) folgas compensatórias não gozadas, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.

À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80506699.000009/2025-04 Juíza de Direito EMILIA GONDIM TEIXEIRA faz solicitação

DEFIRO O PEDIDO formulado pela Magistrada requerente, para determinar o pagamento da indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de agosto/2025, diante da conversão em pecúnia de 06 (seis) folgas compensatórias não gozadas, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.

À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80505476.000005/2025-70 Juiz de Direito EROS CAVALCANTI PEREIRA faz solicitação

DEFIRO O PEDIDO de reconhecimento de folga compensatória do Plantão Judiciário de Primeiro Grau, exercido pela Juíza requerente, referente ao dia 02/09/2025, para fruição em data oportuna, com base no Capítulo IV, Art. 16, da Resolução nº 14/2019-TJ/BA. Publique-se. Arquive-se.

80505476.000004/2025-25 Juiz de Direito EROS CAVALCANTI PEREIRA faz solicitação

DEFIRO O PEDIDO formulado pelo Magistrado requerente, para determinar o pagamento da gratificação por acervo, relativo ao mês de agosto/2025, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, 02/2024 e 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.

À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80519791.000005/2025-10 Juiz de Direito EUCLIDES DOS SANTOS RIBEIRO ARRUDA faz solicitação

DEFIRO O PEDIDO formulado pelo Magistrado requerente, para determinar o pagamento da indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de agosto/2025, diante da conversão em pecúnia de 06 (seis) folgas compensatórias não gozadas, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.

À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80506206.000002/2025-89 Juiz de Direito FABIO ALEXSANDRO COSTA BASTOS faz solicitação

DEFIRO O PEDIDO formulado pelo Magistrado requerente, para determinar o pagamento da indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de agosto/2025, diante da conversão em pecúnia de 6 (seis) folgas compensatórias não gozadas, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.

À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80520057.000009/2025-82 Juiz de Direito FELIPE DE ANDRADE ALVES faz solicitação

DEFIRO O PEDIDO formulado pelo Magistrado requerente, para determinar o pagamento da indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de agosto/2025, diante da conversão em pecúnia de 1 (uma) folga compensatória não gozada, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.

À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80516331.000011/2025-98 Juiz de Direito FELIPE REMONATO faz solicitação

DEFIRO O PEDIDO formulado pelo Magistrado requerente, para determinar o pagamento da indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de agosto/2025, diante da conversão em pecúnia de 6 (seis) folgas compensatórias não gozadas, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.

À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80504953.000002/2025-09 Juíza de Direito FERNANDA KARINA VASCONCELLOS SIMARO faz solicitação

DEFIRO O PEDIDO formulado pela Magistrada requerente, para determinar o pagamento da indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de agosto/2025, diante da conversão em pecúnia de 06 (seis) folgas compensatórias não gozadas, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.

À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80519698.000008/2025-11 Juíza de Direito FERNANDA MARIA DE ARAUJO faz solicitação

DEFIRO O PEDIDO formulado pela Magistrada requerente, para determinar o pagamento da indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de agosto/2025, diante da conversão em pecúnia de 6 (seis) folgas compensatórias não gozadas, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.

À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80506801.000005/2025-01 Juiz de Direito FLAVIO MONTEIRO FERRARI faz solicitação

DEFIRO O PEDIDO formulado pelo Magistrado requerente, para determinar o pagamento da indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de agosto/2025, diante da conversão em pecúnia de 6 (seis) folgas compensatórias não gozadas, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.

À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80505731.000004/2025-67 Juiz de Direito FRANCISCO PEREIRA DE MORAIS faz solicitação

DEFIRO O PEDIDO formulado pelo Magistrado requerente, para determinar o pagamento da gratificação por acervo, relativo ao mês de agosto/2025, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, 02/2024 e 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.

À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80505731.000003/2025-12 Juiz de Direito FRANCISCO PEREIRA DE MORAIS faz solicitação

DEFIRO O PEDIDO formulado pelo Magistrado requerente, para determinar o pagamento da indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de agosto/2025, diante da conversão em pecúnia de 06 (seis) folgas compensatórias não gozadas, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.

À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80505731.000010/2025-14 Juiz de Direito FRANCISCO PEREIRA DE MORAIS faz solicitação

DEFIRO O PEDIDO formulado pelo Magistrado requerente, para determinar o pagamento da gratificação pelo exercício da função de Diretor do Foro da Comarca de JUAZEIRO, relativo ao mês de AGOSTO de 2025, tendo sido observadas as disposições da Lei nº 14.028, de 06 de dezembro 2018, bem como da Resolução nº 10/2013, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.

À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

TJ-PAG-2025/42054 Juiz de Direito FRANCISCO PEREIRA DE MORAIS faz solicitação

DEFIRO o pedido de reembolso das despesas com transporte, no valor de R\$ 289,92 (duzentos e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos), formulado pelo Magistrado requerente que cumpriu a designação deste Egrégio Tribunal de Justiça para atuação na Comarca de Salvador, no dia 23 de maio de 2025, tendo sido observadas as disposições dos Decretos Judiciários nºs 531/2012 e 474/2022. Acolho, portanto, a manifestação da Consultoria Jurídica da Presidência, de fls. 20/22.

À Coordenação de Transporte para as providências necessárias.

80519109.000003/2025-73 Juiz Substituto GABRIEL ALVARES DE CAMPOS faz solicitação

DEFIRO O PEDIDO formulado pelo Magistrado requerente, para determinar o pagamento da indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de agosto/2025, diante da conversão em pecúnia de 6 (seis) folgas compensatórias não gozadas, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.

À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80506476.000002/2025-07 Juiz de Direito GEORGE ALVES DE ASSIS faz solicitação

DEFIRO O PEDIDO formulado pelo Magistrado requerente, para determinar o pagamento da gratificação por acervo, relativo ao mês de agosto/2025, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, 02/2024 e 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.

À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80519084.000010/2025-09 Juíza de Direito GEORGIA QUADROS ALVES DE BRITTO faz solicitação

DEFIRO O PEDIDO formulado pela Magistrada requerente, para determinar o pagamento da gratificação por acervo, relativo ao mês de agosto/2025, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, 02/2024 e 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.

À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80519084.000013/2025-34 Juíza de Direito GEORGIA QUADROS ALVES DE BRITTO faz solicitação

DEFIRO O PEDIDO formulado pela Magistrada requerente, para determinar o pagamento da indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de agosto/2025, diante da conversão em pecúnia de 6 (seis) folgas compensatórias não gozadas, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.

À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80519991.000004/2025-19 Juíza de Direito GESSICA OLIVEIRA SANTOS faz solicitação

DEFIRO O PEDIDO formulado pela Magistrada requerente, para determinar o pagamento da gratificação pelo exercício da função de Diretor do Foro da Comarca de ANDARAÍ, relativo ao mês de AGOSTO de 2025, tendo sido observadas as disposições da Lei nº 14.028, de 06 de dezembro 2018, bem como da Resolução nº 10/2013, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.

À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80505551.000005/2025-20 Juíza de Direito GEYSA ROCHA MENEZES faz solicitação

DEFIRO O PEDIDO formulado pela Magistrada requerente, para determinar o pagamento da indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de agosto/2025, diante da conversão em pecúnia de 06 (seis) folgas compensatórias não gozadas, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.

À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80520077.000003/2025-77 Juiz Substituto GILMAR FRANCA SANTOS faz solicitação

DEFIRO O PEDIDO formulado pelo Magistrado requerente, para determinar o pagamento da indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de agosto/2025, diante da conversão em pecúnia de 6 (seis) folgas compensatórias não gozadas, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.

À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80505205.000003/2025-71 Juiz de Direito GUILHERME VITOR DE GONZAGA CAMILO faz solicitação

DEFIRO O PEDIDO, formulado pelo Magistrado requerente, para determinar o pagamento da gratificação pelo exercício da função de Diretor do Foro da Comarca de EUCLIDES DA CUNHA, relativo ao mês de AGOSTO de 2025, tendo sido observadas as disposições da Lei nº 14.028, de 06 de dezembro 2018, bem como da Resolução nº 10/2013, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.

À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80505527.000004/2025-82 Juiz de Direito GUSTAVO VARGAS QUINAMO faz solicitação

DEFIRO O PEDIDO formulado pelo Magistrado requerente, para determinar o pagamento da indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de agosto/2025, diante da conversão em pecúnia de 06 (seis) folgas compensatórias não gozadas, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.

À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

TJ-PAG-2025/63258 Juiz de Direito HILTON DE MIRANDA GONÇALVES faz solicitação

DEFIRO o pedido de reembolso das despesas com transporte, no valor de R\$ 768,81 (setecentos e sessenta e oito reais e oitenta e um centavos), formulado pelo Magistrado requerente, que cumpriu a designação deste Egrégio Tribunal de Justiça para atuação na Comarca de Salvador, nos dias 31 de julho a 01 de agosto de 2023, tendo sido observadas as disposições do Decreto Judiciário nº 531/2012. Acolho, portanto, a manifestação da Consultoria Jurídica da Presidência, de fls. 20/25.

À Coordenação de Transporte para as providências necessárias.

80520898.000005/2025-01 Juiz de Direito HOSSER MICHELANGELO SILVA ARAUJO faz solicitação

DEFIRO O PEDIDO formulado pelo Magistrado requerente, para determinar o pagamento da indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de agosto/2025, diante da conversão em pecúnia de 6 (seis) folgas compensatórias

não gozadas, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80506882.000007/2025-30 : Juiz de Direito HUMBERTO JOSE MARÇAL faz solicitação

DEFIRO O PEDIDO formulado pelo Magistrado requerente, para determinar o pagamento da indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de agosto/2025, diante da conversão em pecúnia de 6 (seis) folgas compensatórias não gozadas, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80506485.000003/2025-34 Juíza de Direito JACQUELINE DE ANDRADE CAMPOS faz solicitação

DEFIRO O PEDIDO formulado pela Magistrada requerente, para determinar o pagamento da indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de agosto/2025, diante da conversão em pecúnia de 6 (seis) folgas compensatórias não gozadas, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80516687.000002/2025-77 Juíza de Direito JAQUELINE MOREIRA KRUSCHEWSKY faz solicitação

DEFIRO O PEDIDO formulado pela Magistrada requerente, para determinar o pagamento da indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de agosto/2025, diante da conversão em pecúnia de 6 (seis) folgas compensatórias não gozadas, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80505977.000007/2025-18 Juiz de Direito JOÃO CELSO PEIXOTO TARGINO FILHO faz solicitação

DEFIRO O PEDIDO formulado pelo Magistrado requerente, para determinar o pagamento da indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de agosto/2025, diante da conversão em pecúnia de 6 (seis) folgas compensatórias não gozadas, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80505198.000001/2025-18 Juiz de Direito JOAO PAULO DA SILVA BEZERRA faz solicitação

DEFIRO O PEDIDO formulado pelo Magistrado requerente, para determinar o pagamento da indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de agosto/2025, diante da conversão em pecúnia de 6 (seis) folgas compensatórias não gozadas, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80520079.000002/2025-11 Juiz de Direito JOEL FIRMINO DO NASCIMENTO JUNIOR faz solicitação

DEFIRO O PEDIDO formulado pelo Magistrado requerente, para determinar o pagamento da indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de agosto/2025, diante da conversão em pecúnia de 6 (seis) folgas compensatórias não gozadas, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80505791.000005/2025-05 Juiz Substituto JOHNATON MARTINS DE SOUZA faz solicitação

DEFIRO O PEDIDO formulado pelo Magistrado requerente, para determinar o pagamento da indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de agosto/2025, diante da conversão em pecúnia de 6 (seis) folgas compensatórias não gozadas, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80505240.000006/2025-88 Juiz de Direito JOSUE TELES BASTOS JUNIOR faz solicitação

DEFIRO O PEDIDO formulado pelo Magistrado requerente, para determinar o pagamento da indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de agosto/2025, diante da conversão em pecúnia de 6 (seis) folgas compensatórias não gozadas, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80505469.000005/2025-69 Juiz de Direito JULIO GONÇALVES DA SILVA JUNIOR faz solicitação

DEFIRO O PEDIDO formulado pelo Magistrado requerente, para determinar o pagamento da indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de agosto/2025, diante da conversão em pecúnia de 6 (seis) folgas compensatórias não gozadas, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80519999.000005/2025-85 Juiz Substituto JURANDIR CARVALHO GONCALVES faz solicitação

DEFIRO O PEDIDO formulado pelo Magistrado requerente, para determinar o pagamento da indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de agosto/2025, diante da conversão em pecúnia de 6 (seis) folgas compensatórias não gozadas, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.

À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80506461.000001/2025-13 Juíza de Direito JULIANA DE CASTRO MADEIRA CAMPOS faz solicitação

DEFIRO O PEDIDO formulado pela Magistrada requerente, para determinar o pagamento da indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de agosto/2025, diante da conversão em pecúnia de 6 (seis) folgas compensatórias não gozadas, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.

À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80505469.000007/2025-58 Juiz de Direito JULIO GONCALVES DA SILVA JUNIOR faz solicitação

DEFIRO O PEDIDO formulado pelo Magistrado requerente, para determinar o pagamento da gratificação pelo exercício da função de Diretor do Foro da Comarca de BUEAREMA, relativo ao mês de AGOSTO de 2025, tendo sido observadas as disposições da Lei nº 14.028, de 06 de dezembro 2018, bem como da Resolução nº 10/2013, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.

À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80520627.000002-2025-59 Juiz de Direito JUSTINO DE FARIAS FILHO faz solicitação

DEFIRO O PEDIDO formulado pelo Magistrado requerente, para determinar o pagamento da gratificação por acervo, relativo ao mês de agosto/2025, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, 02/2024 e 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.

À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80519998.000002/2025-51 Juíza de Direito LAIS SOARES LACERDA faz solicitação

DEFIRO O PEDIDO, formulado pela magistrada requerente, para determinar o pagamento da gratificação pelo exercício da função de Diretor do Foro da Comarca de BARRA DA ESTIVA, relativo ao período de AGOSTO de 2025, tendo sido observada as disposições da Lei nº 14.028, de 06 de dezembro 2018, bem como da Resolução nº 10/2013, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.

À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80506205.000001/2025-44 Juíza de Direito LAURA SCALLDAFERRI PESSOA faz solicitação

DEFIRO O PEDIDO formulado pela Magistrada requerente, para determinar o pagamento da indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de agosto/2025, diante da conversão em pecúnia de 6 (seis) folgas compensatórias não gozadas, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.

À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80520018.000003/2025-71 Juiz de Direito LEANDRO DE CASTRO SANTOS, solicitação.

Trata-se de pedido para suspensão das férias relativas ao 2º período/2025, em virtude de imperiosa necessidade do serviço, representada pelo acúmulo de atos a serem praticados.

É o breve relato.

Decido.

A decisão proferida nos autos do PP nº 0006248-40.2022.2.00.0000 tramitando no CNJ enfatiza que os requerimentos de suspensão e remarcação devem passar por análise da "Administração do Tribunal com observância das peculiaridades de cada caso concreto e a devida avaliação dos apontamentos que individualizam cada situação objeto do necessário exame." (sic -pág. 8).

Bem assim, em caso de indeferimento, enfatiza a necessidade de os autos serem instruídos, inclusive, com prévia manifestação da Corregedoria.

Desta feita, considerando os fatos e a necessidade de incremento das metas nacionais e manutenção da regularidade dos serviços, bem como em face da excepcionalidade comprovada, DEFERE-SE o pedido de suspensão para gozo oportuno das férias referentes ao 2º período/2025.

À COPAG para registro.

80505694.000003/2025-14 Juiz de Direito LEANDRO FERREIRA DE MORAES faz solicitação

DEFIRO O PEDIDO formulado pelo Magistrado requerente, para determinar o pagamento da indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de agosto/2025, diante da conversão em pecúnia de 6 (seis) folgas compensatórias não gozadas, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.

À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80506752.000004/2025-81 Juiz de Direito LEANDRO FLORENCIO ROCHA DE ARAUJO faz solicitação

Trata-se de pedido para suspensão das férias relativas ao 2º período/2025, em virtude de imperiosa necessidade do serviço, representada pelo acúmulo de atos a serem praticados.

É o breve relato.

Decido.

A decisão proferida nos autos do PP nº 0006248-40.2022.2.00.0000 tramitando no CNJ enfatiza que os requerimentos de suspensão e remarcação devem passar por análise da “Administração do Tribunal com observância das peculiaridades de cada caso concreto e a devida avaliação dos apontamentos que individualizam cada situação objeto do necessário exame.” (sic -pág. 8).

Bem assim, em caso de indeferimento, enfatiza a necessidade de os autos serem instruídos, inclusive, com prévia manifestação da Corregedoria.

Desta feita, considerando os fatos e a necessidade de incremento das metas nacionais e manutenção da regularidade dos serviços, bem como em face da excepcionalidade comprovada, DEFERE-SE o pedido de suspensão para gozo oportuno das férias referentes ao 2º período/2025.

À COPAG para providências. Publique-se.

80520688.000004/2025-23 Juiz de Direito LEONARDO BRUNO RODRIGUES DO CARMO, faz solicitação.

DEFIRO O PEDIDO de afastamentos do Magistrado(a) no(s) dia(s) 18, 19 e 22/09/2025, com base no Art. 168, V da Lei 10.845/2007.

À COPAG - Coordenação de pagamento para anotação. Publique-se.

80520555.000002/2025-40 Juíza de Direito LEONIDES BISPO DOS SANTOS SILVA faz solicitação

DEFIRO O PEDIDO formulado pela Magistrada requerente, para determinar o pagamento da indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de agosto/2025, diante da conversão em pecúnia de 6 (seis) folgas compensatórias não gozadas, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.

À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80519896.000003/2025-44 Juíza de Direito LÍDIA IZABELLA GONÇALVES DE CARVALHO – LOPES – Coordenadora do CEJUSC FAMÍLIA faz solicitação

Trata-se de requerimento de Magistrado solicitando autorização para concessão de certificado digital (token) para o Servidor JAIR DA SILVA SENA, lotado na unidade de sua competência, a ser utilizado no(s) sistema(s) judicial(is) requerido(s). O pedido atende plenamente aos requisitos do Ato conjunto nº 15, de 25 de setembro de 2019, disponibilizado no DJE de 26/09/2019. Diante do exposto, DEFIRO O PEDIDO, devendo o Servidor interessado abrir um chamado no Service Desk anexando esta autorização e acrescentando os seguintes dados: Nome; CPF; Cadastro; Login; Função.

Encaminhem-se ao interessado para ciência e adoção das providências pertinentes

80520426.000005/2025-59 Juiz de Direito LUCAS CARVALHO SAMPAIO faz solicitação

DEFIRO O PEDIDO de folgas compensatórias dos Plantões Judiciários de Primeiro Grau, exercidos pelo Juiz requerente, referente aos dias 10/10/2024 (dia útil); 18/01/2025 (sábado); 19/04/2025 (sábado); 12/07/2025 (sábado), para fruição em 22, 29 e 30 de setembro de 2025; 29 e 30 de outubro de 2025; 19 de novembro de 2025; 9 de dezembro de 2025, com base no Art. 8º, Parágrafo único da Resolução nº 6/2011-TJ/BA c/c art.6º §§ 2º e 3º do Provimento 005/2012-CCI e art.6º, § 2º, do Provimento 02/2014-CGJ/CCI. Publique-se. Arquive-se.

80520070.000002/2025-92 Juíza de Direito LUCIANA CAVALCANTE PAIM MACHADO faz solicitação

DEFIRO O PEDIDO formulado pela Magistrada requerente, para determinar o pagamento da gratificação por acervo, relativo ao mês de agosto/2025, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, 02/2024 e 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.

À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80520070.000003/2025-37 Juíza de Direito LUCIANA CAVALCANTE PAIM MACHADO faz solicitação

DEFIRO O PEDIDO formulado pela Magistrada requerente, para determinar o pagamento da indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de agosto/2025, diante da conversão em pecúnia de 6 (seis) folgas compensatórias não gozadas, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.

À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80506100.000003/2025-10 Juiz de Direito LUIZ CARLOS VILAS BOAS ANDRADE JUNIOR faz solicitação

DEFIRO O PEDIDO formulado pelo Magistrado requerente, para determinar o pagamento da indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de agosto/2025, diante da conversão em pecúnia de 6 (seis) folgas compensatórias não gozadas, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.

À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80505755.000003/2025-44 Juíza de Direito LUIZA ELIZABETH DE SENA SALES SANTOS faz solicitação

DEFIRO O PEDIDO formulado pela Magistrada requerente, para determinar o pagamento da indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de agosto/2025, diante da conversão em pecúnia de 6 (seis) folgas compensatórias não gozadas, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira. À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80506194.000005/2025-07 Juíza de Direito MARCELA BASTOS BARBALHO DA SILVA faz solicitação

DEFIRO O PEDIDO formulado pela Magistrada requerente, para determinar o pagamento da indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de agosto/2025, diante da conversão em pecúnia de 6 (seis) folgas compensatórias não gozadas, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira. À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80506403.000004/2025-41 Juiz de Direito MARCELO DE OLIVEIRA BRANDAO faz solicitação

Ciente do pedido de afastamento nos dias 04/09 e 05/09/2025, condicionando à apresentação de documentação comprobatória correspondente ao pedido, no prazo de 15 dias. Publique-se.

80507006.000002/2025-06 Juíza de Direito MARCIA DA SILVA ABREU faz solicitação

DEFIRO O PEDIDO formulado pela Magistrada requerente, para determinar o pagamento da gratificação pelo exercício da função de Diretor do Foro da Comarca de VITÓRIA DA CONQUISTA, relativo ao mês de AGOSTO de 2025, tendo sido observada as disposições da Lei nº 14.028, de 06 de dezembro 2018, bem como da Resolução nº 10/2013, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.

À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80506271.000005/2025-39 Juíza de Direito MARCIA GOTTSCHALD FERREIRA faz solicitação

DEFIRO O PEDIDO formulado pela Magistrada requerente, para determinar o pagamento da indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de agosto/2025, diante da conversão em pecúnia de 6 (seis) folgas compensatórias não gozadas, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.

À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80516061.000003/2025-79 Juiz de Direito MARCIO REINALDO MIRANDA BRAGA faz solicitação

DEFIRO O PEDIDO formulado pelo Magistrado requerente, para determinar o pagamento da indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de agosto/2025, diante da conversão em pecúnia de 6 (seis) folgas compensatórias não gozadas, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.

À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80505066.000006/2025-46 Juiz de Direito MARCOS VINICIUS DE LIMA QUADROS faz solicitação

DEFIRO O PEDIDO formulado pelo Magistrado requerente, para determinar o pagamento da indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de agosto/2025, diante da conversão em pecúnia de 6 (seis) folgas compensatórias não gozadas, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.

À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80506324.000002/2025-32 Juíza de Direito MARIA ANGELICA CARNEIRO faz solicitação

DEFIRO O PEDIDO formulado pela Magistrada requerente, para determinar o pagamento da indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de agosto/2025, diante da conversão em pecúnia de 06 (seis) folgas compensatórias não gozadas, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.

À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80520471.000003/2025-14 Juíza de Direito MARIA CLAUDIA SALLES PARENTE faz solicitação

DEFIRO O PEDIDO formulado pela Magistrada requerente, para determinar o pagamento da indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de agosto/2025, diante da conversão em pecúnia de 6 (seis) folgas compensatórias não gozadas, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.

À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80506272.000003/2025-30 Juíza de Direito MARIA FAUSTA CAJAHYBA ROCHA faz solicitação

DEFIRO O PEDIDO formulado pela Magistrada requerente, para determinar o pagamento da indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de agosto/2025, diante da conversão em pecúnia de 6 (seis) folgas compensatórias não gozadas, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.

À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80521106.000003/2025-45 Juíza de Direito MARIA VIRGINIA ANDRADE DE FREITAS CRUZ faz solicitação

DEFIRO O PEDIDO formulado pela Magistrada requerente, para determinar o pagamento da indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de agosto/2025, diante da conversão em pecúnia de 6 (seis) folgas compensatórias não gozadas, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.

À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80506776.000005/2025-58 Juíza de Direito MARIAH MEIRELLES DE FONSECA faz solicitação

DEFIRO O PEDIDO formulado pela Magistrada requerente, para determinar o pagamento da indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de julho/2025, diante da conversão em pecúnia de 6 (seis) folgas compensatórias não gozadas, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.

À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80520419.000004/2025-01 Juíza Substituta MARIANA BOAVENTURA SA PONHOZI faz solicitação

DEFIRO O PEDIDO, formulado pela magistrada requerente, para determinar o pagamento da gratificação pelo exercício da função de Diretor do Foro da Comarca de MARAGOGIPE, relativo ao período de AGOSTO de 2025, tendo sido observadas as disposições da Lei nº 14.028, de 06 de dezembro 2018, bem como da Resolução nº 10/2013, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.

À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80505179.000003/2025-35 Juíza de Direito MARIANA FERREIRA SPINA faz solicitação

DEFIRO O PEDIDO formulado pela Magistrada requerente, para determinar o pagamento da indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de agosto/2025, diante da conversão em pecúnia de 6 (seis) folgas compensatórias não gozadas, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.

À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80520038000008/2025-66 Juíza de Direito MARIANA MENDES PEREIRA faz solicitação

Trata-se de requerimento de Magistrada solicitando autorização para concessão de certificado digital (token) para o Servidor LUIS NALDO BENTO, lotado na unidade de sua competência, a ser utilizado no(s) sistema(s) judicial(is) requerido(s). O pedido atende plenamente aos requisitos do Ato conjunto nº 15, de 25 de setembro de 2019, disponibilizado no DJE de 26/09/2019. Diante do exposto, DEFIRO O PEDIDO, devendo o Servidor interessado abrir um chamado no Service Desk anexando esta autorização e acrescentando os seguintes dados: Nome; CPF; Cadastro; Login; Função.

Encaminhem-se ao interessado para ciência e adoção das providências pertinentes.

80505865.000005/2025-96 Juíza de Direito MARIANA SHIMENI BENSI DE AZEVEDO faz solicitação

DEFIRO O PEDIDO formulado pela Magistrada requerente, para determinar o pagamento da indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de agosto/2025, diante da conversão em pecúnia de 6 (seis) folgas compensatórias não gozadas, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.

À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80506475.000003/2025-53 Juíza de Direito MARIANA VARJÃO ALVES EVANGELISTA faz solicitação

DEFIRO O PEDIDO formulado pela Magistrada requerente, para determinar o pagamento da indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de agosto/2025, diante da conversão em pecúnia de 6 (seis) folgas compensatórias não gozadas, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.

À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

*TJ-PAG-2025/63463 Juiz de Direito MARLEY CUNHA MEDEIROS faz solicitação

DEFIRO o pedido de reembolso das despesas com transporte, no valor total de R\$ 1.103,22 (um mil cento e três reais e vinte e dois centavos), formulado pelo Magistrado requerente que cumpriu a designação deste Egrégio Tribunal de Justiça para atuação nas Comarcas de Capim Grosso e Feira de Santana, nos dias 30 de junho; 04, 25 e 31 de julho de 2025, tendo sido observadas as disposições dos Decretos Judiciários nº 531/2012 e nº 474/2022. Acolho, portanto, a manifestação da Consultoria Jurídica da Presidência, de fls. 18/20.

À Coordenação de Transporte para as providências necessárias.

80504840.000001/2025-23 Juíza de Direito MARLISE FREIRE DE ALVARENGA, solicitação.

Trata-se de pedido para suspensão das férias relativas ao 2º período/2025, em virtude de imperiosa necessidade do serviço, representada pelo acúmulo de atos a serem praticados.

É o breve relato.

Decido.

A decisão proferida nos autos do PP nº 0006248-40.2022.2.00.0000 tramitando no CNJ enfatiza que os requerimentos de suspensão e remarcação devem passar por análise da "Administração do Tribunal com observância das peculiaridades de cada caso concreto e a devida avaliação dos apontamentos que individualizam cada situação objeto do necessário exame." (sic -pág. 8).

Bem assim, em caso de indeferimento, enfatiza a necessidade de os autos serem instruídos, inclusive, com prévia manifestação da Corregedoria.

Desta feita, considerando os fatos e a necessidade de incremento das metas nacionais e manutenção da regularidade dos serviços, bem como em face da excepcionalidade comprovada, DEFERE-SE o pedido de suspensão para gozo oportuno das férias referentes ao 2º período/2025.

À COPAG para registro.

80506065.000003/2025-85 Juiz de Direito MATEUS DE SANTANA MENEZES faz solicitação

DEFIRO O PEDIDO formulado pelo Magistrado requerente, para determinar o pagamento da indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de agosto/2025, diante da conversão em pecúnia de 6 (seis) folgas compensatórias não gozadas, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.

À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80519823.000003/2025-06 Juiz de Direito MATHEUS MARTINS MOITINHO faz solicitação

DEFIRO O PEDIDO formulado pelo Magistrado requerente, para determinar o pagamento da indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de agosto/2025, diante da conversão em pecúnia de 6 (seis) folgas compensatórias não gozadas, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.

À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80506611.000002/2025-05 Juíza de Direito MILENA OLIVEIRA WATT faz solicitação

DEFIRO O PEDIDO formulado pela Magistrada requerente, para determinar o pagamento da gratificação por acervo, relativo ao mês de agosto/2025, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, 02/2024 e 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.

À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80504970.000002/2025-92 Juíza de Direito MIRÃ CARVALHO DANTAS faz solicitação

DEFIRO O PEDIDO formulado pela magistrada requerente, para determinar o pagamento da gratificação pelo exercício da função de Diretor do Foro da Comarca de CAMPO FORMOSO, relativo ao mês de AGOSTO de 2025, tendo sido observadas as disposições da Lei nº 14.028, de 06 de dezembro 2018, bem como da Resolução nº 10/2013, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.

À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80505539.000004/2025-43 Juiz de Direito MURILLO DAVID BRITO faz solicitação

DEFIRO O PEDIDO formulado pelo Magistrado requerente, para determinar o pagamento da indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de agosto/2025, diante da conversão em pecúnia de 6 (seis) folgas compensatórias não gozadas, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.

À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80516680.000006/2025-15 Juiz de Direito NUNISVALDO DOS SANTOS faz solicitação

DEFIRO O PEDIDO formulado pelo Magistrado requerente, para determinar o pagamento da indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de agosto/2025, diante da conversão em pecúnia de 6 (seis) folgas compensatórias não gozadas, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.

À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80505976.000003/2025-40 Juiz de Direito PAULO RAMALHO PESSOA DE ANDRADE CAMPOS NETO faz solicitação

DEFIRO O PEDIDO de afastamento referente a(s) compensação(ões) do(s) Plantão(ões) Judiciário de 1º grau do(s) dia(s) 14/04/2018, para fruição em 11 e 12/09/2025, com base no Art. 8º, Parágrafo único da Resolução nº 6/2011-TJ/BA c/c art.6º §§ 2º e 3º do Provimento 005/2012-CCI e art.6º, § 2º, do Provimento 02/2014-CGJ/CCI. Defiro, ainda, o pedido de afastamento abonado, no(s) dia(s) 08/09, 09/09 e 10/09/2025, com base no Art. 168, V da Lei 10.845/2007. À COPAG - Coordenação de pagamento para registro.

80505976.000002/2025-03 Juiz de Direito PAULO RAMALHO PESSOA DE ANDRADE CAMPOS NETO faz solicitação

DEFIRO O PEDIDO formulado pelo Magistrado requerente, para determinar o pagamento da indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de agosto/2025, diante da conversão em pecúnia de 2 (duas) folgas compensatórias não gozadas, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.

À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80520056.000007/2025-01 Juiz de Direito PAULO RODRIGO PANTUSA faz solicitação

Trata-se de requerimento de Magistrado solicitando autorização para concessão de certificado digital (token) para a Servidora LARA LIS ALVES FIALHO, lotada na unidade de sua competência, a ser utilizado no(s) sistema(s) judicial(is) requerido(s). O pedido atende plenamente aos requisitos do Ato conjunto nº 15, de 25 de setembro de 2019, disponibilizado no DJE de 26/09/2019. Diante do exposto, DEFIRO O PEDIDO, devendo a Servidora interessada abrir um chamado no Service Desk anexando esta autorização e acrescentando os seguintes dados: Nome; CPF; Cadastro; Login; Função. Encaminhem-se ao interessado para ciência e adoção das providências pertinentes.

TJ-ADM-2025/62495 Juiz Substituto PAULO SERGIO FERREIRA DE BARROS FILHO faz solicitação

DEFIRO O PEDIDO formulado pelo Magistrado requerente, para determinar o pagamento da indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de agosto/2025, diante da conversão em pecúnia de 6 (seis) folgas compensatórias não gozadas, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.

À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80505775.000007/2025-94 Juiz de Direito PEDRO CARDILLOFILHO DE PROENCA ROSA AVILA faz solicitação

DEFIRO O PEDIDO formulado pelo Magistrado requerente, para determinar o pagamento da indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de agosto/2025, diante da conversão em pecúnia de 06 (seis) folgas compensatórias não gozadas, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.

À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80504969.000002/2025-21 Juiz de Direito PEDRO PRACIANO PINHEIRO faz solicitação

DEFIRO O PEDIDO formulado pelo Magistrado requerente, para determinar o pagamento da indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de agosto/2025, diante da conversão em pecúnia de 6 (seis) folgas compensatórias não gozadas, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.

À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80504933.000001/2025-94 Juíza de Direito PEDRO SILVA E SILVÉRIO faz solicitação

DEFIRO O PEDIDO de afastamento referente ao recesso forense 2018/2019, publicado no DJE de 22/11/2018, para fruição em 09, 10, 13, 14, 15 e 16/10/2025 com base no art. 2º, § 3º – Resolução 04/2005, c/c art. 1º da Resolução 03/2006, publicada no DPJ nº 3956 de 19/03/2006. Publique-se. Arquive-se.

80505411.000001/2025-46 Juiz de Direito RAFAEL BARBOSA DA CUNHA faz solicitação

DEFIRO O PEDIDO formulado pelo Magistrado requerente, para determinar o pagamento da indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de agosto/2025, diante da conversão em pecúnia de 6 (seis) folgas compensatórias não gozadas, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.

À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80506033.000008/2025-85 Juiz de Direito RAFAEL SIQUEIRA MONTORO faz solicitação

DEFIRO O PEDIDO de afastamento referente a compensação do Plantão Judiciário de 1º grau do dia 26/05/2025, para fruição no dia 15/09/2025, com base no Art. 8º, Parágrafo único da Resolução nº 6/2011-TJ/BA c/c art.6º §2º e 3º do Provimento 005/2012-CC. Publique-se. Arquive-se.

80505540.000004-2025-12 Juiz de Direito RENAN MAIA RANGEL DA SILVA faz solicitação

DEFIRO O PEDIDO formulado pelo Magistrado requerente, para determinar o pagamento da gratificação por acervo, relativo ao mês de agosto/2025, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, 02/2024 e 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.

À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80505875.000007/2025-66 Juiz de Direito RENAN SOUZA MOREIRA faz solicitação

DEFIRO O PEDIDO formulado pelo Magistrado requerente, para determinar o pagamento da gratificação por acervo, relativo ao mês de agosto/2025, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, 02/2024 e 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.

À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80505478.000002/2025-16 Juiz de Direito RENATO ALVES CAVICHIOLO faz solicitação

DEFIRO O PEDIDO formulado pelo Magistrado requerente, para determinar o pagamento da gratificação por acervo, relativo ao mês de agosto/2025, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº

04/2023, 02/2024 e 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.

À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80519211.000002/2025-51 Juiz de Direito RENO VIANA SOARES faz solicitação

Trata-se de requerimento de Magistrado solicitando autorização para concessão de certificado digital (token) para a Servidora CLEIMERY ALMEIDA SILVA, lotada na unidade de sua competência, a ser utilizado no(s) sistema(s) judicial(is) requerido(s). O pedido atende plenamente aos requisitos do Ato conjunto nº 15, de 25 de setembro de 2019, disponibilizado no DJE de 26/09/2019. Diante do exposto, DEFIRO O PEDIDO, devenda a Servidora interessada abrir um chamado no Service Desk anexando esta autorização e acrescentando os seguintes dados: Nome; CPF; Cadastro; Login; Função.

Encaminhem-se ao interessado para ciência e adoção das providências pertinentes.

80506411.000002/2025-53 Juiz de Direito RICARDO DIAS DE MEDEIROS NETTO faz solicitação

DEFIRO O PEDIDO formulado pelo Magistrado requerente, para determinar o pagamento da indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de agosto/2025, diante da conversão em pecúnia de 6 (seis) folgas compensatórias não gozadas, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.

À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80506023.000002/2025-27 Juiz de Direito RICARDO FREDERICO CAMPOS faz solicitação

DEFIRO O PEDIDO formulado pelo Magistrado requerente, para determinar o pagamento da gratificação por acervo, relativo ao mês de agosto/2025, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, 02/2024 e 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.

À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80505676.000005/2025-13 Juiz de Direito RICARDO GUIMARAES MARTINS faz solicitação

DEFIRO O PEDIDO formulado pelo Magistrado requerente, para determinar o pagamento da indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de agosto/2025, diante da conversão em pecúnia de 6 (seis) folgas compensatórias não gozadas, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.

À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80520386.000005/2025-72 Juíza de Direito ROBERTA BARROS CORREIA BRANDAO CAJADO faz solicitação

DEFIRO O PEDIDO formulado pela Magistrada requerente, para determinar o pagamento da indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de agosto/2025, diante da conversão em pecúnia de 6 (seis) folgas compensatórias não gozadas, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.

À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80506197.000002/2025-35 Juiz de Direito ROBERTO JOSE LIMA COSTA faz solicitação

DEFIRO O PEDIDO formulado pelo Magistrado requerente, para determinar o pagamento da gratificação por acervo, relativo ao mês de agosto/2025, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, 02/2024 e 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.

À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80506197.000003/2025-80 Juiz de Direito ROBERTO JOSE LIMA COSTA faz solicitação

DEFIRO O PEDIDO formulado pelo Magistrado requerente, para determinar o pagamento da indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de agosto/2025, diante da conversão em pecúnia de 6 (seis) folgas compensatórias não gozadas, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.

À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

TJ-ADM-2025/67259 Juiz de Direito RODOLFO NASCIMENTO BARROS, faz solicitação.

DEFIRO O PEDIDO de licença para tratamento de saúde, pelo período de 60 (sessenta) dias a contar de 19/08/2025 a 17/10/2025, concedida por meio de Laudo de Inspeção de Saúde nº 012/2025, expedido pela Junta Médica Oficial, constante nos autos, com base no Art. 145, da Lei nº 6.677 de 26 de setembro de 1994/BA. À COPAG - Coordenação de pagamento para registro. Publique-se.

80504946.000005/2025-23 Juiz de Direito RODRIGO ALVES RODRIGUES, faz solicitação.

DEFIRO O PEDIDO de folgas compensatórias do Plantão Judiciário de Primeiro Grau, exercido pelo(a) Juiz(a) requerente, referente ao(s) dia(s) 19/08/2025, para fruição em 11/09/2025, com base no Capítulo IV, Art. 16, da Resolução nº 14/2019-TJ/BA., c/c Art. 16, da Resolução nº 15/2024-TJ/BA. Publique-se. Arquive-se.

80504946.000004/2025-89 Juiz de Direito RODRIGO ALVES RODRIGUES faz solicitação

DEFIRO O PEDIDO formulado pelo Magistrado requerente, para determinar o pagamento da indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de agosto/2025, diante da conversão em pecúnia de 6 (seis) folgas compensatórias não gozadas, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira. À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80509079.000007/2025-01 Juiz de Direito RODRIGO MEDEIROS SALES faz solicitação

DEFIRO O PEDIDO formulado pelo Magistrado requerente, para determinar o pagamento da indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de agosto/2025, diante da conversão em pecúnia de 6 (seis) folgas compensatórias não gozadas, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira. À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80520413.000005/2025-06 Juiz de Direito ROJAS SANCHES JUNQUEIRA faz solicitação

DEFIRO O PEDIDO formulado pelo Magistrado requerente, para determinar o pagamento da gratificação pelo exercício da função de Diretor do Foro da Comarca de ITORORÓ, relativo ao mês de AGOSTO de 2025, tendo sido observadas as disposições da Lei nº 14.028, de 06 de dezembro 2018, bem como da Resolução nº 10/2013, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira. À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80506493.000002/2025-91 Juíza de Direito ROSEMUNDA SOUZA BARRETO VALENTE faz solicitação

DEFIRO O PEDIDO formulado pela Magistrada requerente, para determinar o pagamento da indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de agosto/2025, diante da conversão em pecúnia de 6 (seis) folgas compensatórias não gozadas, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira. À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80505207.000003/2025-51 Juíza de Direito SIRLEI CAROLINE ALVES SANTOS faz solicitação

DEFIRO O PEDIDO de afastamento referente ao recesso forense 2013/2014, publicado no DJE de 06/12/2013, para fruição em 16/09 a 03/10/2025 com base no art. 2º, § 3º – Resolução 04/2005, c/c art. 1º da Resolução 03/2006, publicada no DPJ nº 3956 de 19/03/2006. Publique-se. Arquive-se.

80506401.000007/2025-03 Juíza de Direito SUELVA DOS SANTOS REIS NEMI faz solicitação

DEFIRO O PEDIDO formulado pela Magistrada requerente, para determinar o pagamento da indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de agosto/2025, diante da conversão em pecúnia de 6 (seis) folgas compensatórias não gozadas, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira. À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80504908.000008/2025-13 Juiz de Direito TADEU SANTOS CARDOSO faz solicitação

DEFIRO O PEDIDO formulado pelo Magistrado requerente, para determinar o pagamento da indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de agosto/2025, diante da conversão em pecúnia de 06 (seis) folgas compensatórias não gozadas, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira. À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80506810.000006/2025-39 Juiz de Direito TARDELLI CERQUEIRA BOAVENTURA faz solicitação

DEFIRO O PEDIDO formulado pelo Magistrado requerente, para determinar o pagamento da indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de agosto/2025, diante da conversão em pecúnia de 6 (seis) folgas compensatórias não gozadas, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira. À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80520058.000001/2025-14 Juíza de Direito TARCISIA DE OLIVEIRA FONSECA ELIAS faz solicitação

DEFIRO O PEDIDO formulado pela Magistrada requerente, para determinar o pagamento da gratificação por acervo, relativo ao mês de agosto/2025, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, 02/2024 e 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira. À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80506809.000006/2025-78 Juiz de Direito TEOMAR ALMEIDA DE OLIVEIRA faz solicitação

DEFIRO O PEDIDO formulado pelo Magistrado requerente, para determinar o pagamento da indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de agosto/2025, diante da conversão em pecúnia de 6 (seis) folgas compensatórias não gozadas, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira. À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80520377.000002/2025-48 Juíza de Direito TEREZA JULIA DO NASCIMENTO faz solicitação

DEFIRO O PEDIDO formulado pela Magistrada requerente, para determinar o pagamento da gratificação por acervo, relativo ao mês de agosto/2025, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, 02/2024 e 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.

À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80520029.000004/2025-97 Juíza de Direito THATIANE SOARES faz solicitação

DEFIRO O PEDIDO, formulado pela Magistrada requerente, para determinar o pagamento da gratificação pelo exercício da função de Diretor do Foro da Comarca de ITACARÉ, relativo ao mês de AGOSTO de 2025, tendo sido observadas as disposições da Lei nº 14.028, de 06 de dezembro 2018, bem como da Resolução nº 10/2013, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.

À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80520016.000004/2025-36 Juiz Substituto THIAGO BORGES RODRIGUES faz solicitação

DEFIRO O PEDIDO, formulado pelo Magistrado requerente, para determinar o pagamento da gratificação pelo exercício da função de Diretor do Foro da Comarca de CORIBE, relativo ao período de AGOSTO de 2025, tendo sido observadas as disposições da Lei nº 14.028, de 06 de dezembro 2018, bem como da Resolução nº 10/2013, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.

À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80520016.000002/2025-47 Juiz Substituto THIAGO BORGES RODRIGUES faz solicitação

DEFIRO O PEDIDO formulado pelo Magistrado requerente, para determinar o pagamento da indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de agosto/2025, diante da conversão em pecúnia de 6 (seis) folgas compensatórias não gozadas, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.

À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80505453.000007/2025-27 Juiz de Direito VIRGILIO DE BARROS RODRIGUES ALBINO faz solicitação

DEFIRO O PEDIDO formulado pelo Magistrado requerente, para determinar o pagamento da indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de agosto/2025, diante da conversão em pecúnia de 6 (seis) folgas compensatórias não gozadas, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.

À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80520026.000002/2025-28 Juíza Substituta VIVIANE DELFINO MENEZES RICARDO faz solicitação

DEFIRO O PEDIDO formulado pela Magistrada requerente, para determinar o pagamento da indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de agosto/2025, diante da conversão em pecúnia de 06 (seis) folgas compensatórias não gozadas, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.

À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80520567.000002/2025-19 Juiz de Direito WILLIAM BOSSANELI ARAUJO faz solicitação

DEFIRO O PEDIDO formulado pelo Magistrado requerente, para determinar o pagamento da gratificação por acervo, relativo ao mês de agosto/2025, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, 02/2024 e 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.

À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80520567.000003/2025-55 Juiz de Direito WILLIAM BOSSANELI ARAUJO faz solicitação

DEFIRO O PEDIDO formulado pelo Magistrado requerente, para determinar o pagamento da indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de agosto/2025, diante da conversão em pecúnia de 6 (seis) folgas compensatórias não gozadas, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.

À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

*Republicação corretiva

DECISÕES EXARADAS PELA DESEMBARGADORA CYNTHIA MARIA PINA RESENDE, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA.

Processo TJ-ADM-2025/03018

Interessado (a) GILSON ELIZEU DO NASCIMENTO SANTOS

Diante do exposto, considerando a manifestação da Corregedoria-Geral da Justiça, DEFIRO o pedido.

Expeça-se o ato.

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Gestão de Pessoas para as providências pertinentes.

PROCESSO: 80520297.000016/2025-51

ASSUNTO: ORG. E FUNCIONAMENTO - Pedido, oferecimento e informação diversos (geral)

INTERESSADO: DIONIZIO JANIO BARBOSA DE SOUZA

Adoto a sugestão do Secretário de Gestão de Pessoas, às fls. 12/14, e acolho, por seus fundamentos, o Parecer nº 2266/2025, da Consultoria Jurídica da Presidência, às fls. 07/09, para indeferir o pleito formulado, bem como determinar o posterior arquivamento dos autos.

À Secretaria de Gestão de Pessoas para as providências cabíveis.

Publique-se.

PROCESSO Nº: 80520297.000011/2025-29

ASSUNTO: GESTÃO DE PESSOAS - Pedidos Diversos

INTERESSADO: 500.614-7 - IZABEL MORAES LIBERATO DE MATTOS LEAL

Em razão do Parecer nº 2261/2025 (fls.05/07), emitido pela Consultoria Jurídica da Presidência, que adoto, indefiro o pedido em favor da servidora Izabel Moraes Liberato de Mattos Leal, matrícula nº 500.614-7.

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Gestão de Pessoas para as demais providências.

PROCESSO Nº: 80520297.000012/2025-73

ASSUNTO: GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA - Despesa (despesa corrente, despesa de capital) - Execução financeira

INTERESSADO: MARIA CRISTINA DE CARVALHO CUNHA

Em razão da manifestação do Secretário de Gestão de Pessoas à fls.65, defiro o pedido do débito no valor de R\$ 55.090,94 (cinquenta e cinco mil, noventa reais e noventa e quatro centavos), referente ao ressarcimento das despesas efetivamente despendidas pelo órgão cedente nas competências: Junho de 2025 – remuneração mensal, Junho de 2025 – 1ª parcela do 13º salário, Julho de 2025 – remuneração mensal, Julho de 2025 – gratificação (1ª parcela do exercício de 2025), referentes à servidora MARIA CRISTINA DE CARVALHO CUNHA.

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Gestão de Pessoas para as demais providências, observando-se a disponibilidade orçamentária e financeira.

PROCESSO Nº: 80520297.000013/2025-18

ASSUNTO: GESTÃO DE PESSOAS - Pedidos Diversos

REQUERENTE: JAMILLE ALENCAR FIGUEIREDO PINTO

INTERESSADO: 800.395-5 - VANJA LUCIA ALENCAR FIGUEIREDO

À vista da manifestação do Secretário de Gestão de Pessoas, escorada nas conclusões alçadas no Parecer n. 2007/2025, da lavra da Consultoria Jurídica desta Presidência, cujos fundamentos adoto integralmente e em cujas sedes restou reconhecido o direito da requerente de recebimento de valores a que fez jus a ex-servidora falecida VANJA LUCIA ALENCAR FIGUEIREDO, cadastro 800.395-5, e no Alvará Judicial do processo administrativo TJ-ADM-2025/49036, defiro o pedido, determinando à Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal de Justiça que proceda ao respectivo pagamento dos valores atualizados, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira pertinente.

SECRETARIA GERAL DA PRESIDÊNCIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº104/2025 - O.S

O Tribunal de Justiça do Estado da Bahia emite a presente Ordem de Serviço, conforme estabelecido no Contrato nº 062/2025. A ação “35 ANOS DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR: CONQUISTAS E DESAFIOS”, referenciada nos expedientes TJ-COI-2025/27131, TJ-ADM-2025/52103 e 80506299.000004/2025-86, está prevista para acontecer no dia 11 de setembro de 2025, a ser executada pela empresa STARTUP PRODUCOES E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 34.858.075/0001-20, com endereço à RUA EUGENIO FERREIRA DE CAMARGO, 35 - TERREO35 – STIEP, Salvador (BA), CEP: 41.500-300, no valor total de R\$ 7.769,00 (sete mil, setecentos e sessenta e nove reais), referente ao fornecimento do material na forma das especificações abaixo:

Item
2
3
5
7
12
15
20
28
29
40

Salvador, em 04 de setembro de 2025.

Viviane da Anunciação Souza Oliveira
Secretária-Geral da Presidência

RELATÓRIO DE DIÁRIAS AUTORIZADAS

Cadastro/Nom 5017327 - ROBERTO FERREIRA GUIMARAES
Cargo/Função: MOTORISTA JUDICIÁRIO
Motivo: CONDUZINDO SERVIDOR EM VIAGEM.
Detalhamento: SERVIDOR JOSÉ NIXON ALVES DA SILVA DA COATE, PARA ENTREGA DE NOTEBOOKS PARA FUNCIONÁRIO EM HOME OFFICE DURANTE OBRAS NO FÓRUM E VISITA TÉCNICA/VERIFICAÇÃO DO PARQUE DE INFORMÁTICA.
Período(s):
De 24/08/2025 08:00 a 27/08/2025
DESTINO(S): PILAO ARCADE (Subdestino: CASA NOVA)

Cadastro/Nom 3492 - VALTEMIR CARDOSO DE MENEZES
Cargo/Função: MOTORISTA JUDICIÁRIO(EM EXTINÇÃO)
Motivo: CONDUZINDO SERVIDOR EM VIAGEM.
Detalhamento: SERVIDOR TIAGO FERREIRA GÓIS DA DPG, PARA VIAGEM INSTITUCIONAL.
Período(s):
De 25/08/2025 08:00 a 29/08/2025
DESTINO(S): AMARGOSA (Subdestino: VALENÇA)

Cadastro/Nom 5012848 - NIVALDO FERREIRA PEREIRA
Cargo/Função: MOTORISTA JUDICIÁRIO
Motivo: CONDUZINDO SERVIDOR EM VIAGEM.
Detalhamento: SR. JOSÉ RIVAS E SR. WILIAN COUTINHO PARA INAUGURAÇÃO/ VISITA TÉCNICA NAS CO-MARCAS E ACOMPANHAMENTO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DO NOVO FÓRUM.
Período(s):
De 25/08/2025 08:00 a 30/08/2025
DESTINO(S): IBIRAPUA (Subdestino: TEIXEIRA DE FREITAS E RETIROLÂNDIA)

Cadastro/Nom 5017289 - ELISINALDO ALMEIDA SANTOS
Cargo/Função: MOTORISTA JUDICIÁRIO
Motivo: CONDUZINDO SERVIDOR EM VIAGEM.
Detalhamento: OS OFICIAIS DE JUSTIÇA SRS. EGIDIO E LAZARO, A SERVIÇO DA CGJ, EM FORÇA TAREFA DA CENTRAL DE MANDADOS DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES, DENTRO DO ESCOPO DO PROJETO MANDARE.
Período(s):
De 30/08/2025 08:00 a 02/10/2025
DESTINO(S): LUIS EDUARDO MAGALHAES

Cadastro/Nom 5013178 - JOAO RAIMUNDO VALVERDE DA SILVA
Cargo/Função: MOTORISTA JUDICIÁRIO
Motivo: CONDUZINDO SERVIDOR EM VIAGEM.
Detalhamento: OS OFICIAIS DE JUSTIÇA SRS. VITAL MARTINHO E ELMA FERREIRA, A SERVIÇO DA CGJ, EM FORÇA TAREFA DA CENTRAL DE MANDADOS DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES, DENTRO DO ESCOPO DO PROJETO MANDARE.
Período(s):
De 30/08/2025 08:00 a 02/10/2025
DESTINO(S): LUIS EDUARDO MAGALHAES

Cadastro/Nom 5017262 - ADLER ANTONIO DE MATTOS SANTANA
Cargo/Função: MOTORISTA JUDICIÁRIO
Motivo: CONDUZINDO SERVIDOR EM VIAGEM.
Detalhamento: OS OFICIAIS DE JUSTIÇA SRS. JENNER E ROSA, A SERVIÇO DA CGJ, EM FORÇA TAREFA DA CENTRAL DE MANDADOS DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES, DENTRO DO ESCOPO DO PROJETO MANDARE.
Período(s):
De 30/08/2025 08:00 a 02/10/2025
DESTINO(S): LUIS EDUARDO MAGALHAES

Cadastro/Nom 8073449 - FLORISVAL COSTA NETO
Cargo/Função: MOTORISTA JUDICIÁRIO(EM EXTINÇÃO)
Motivo: CONDUZINDO SERVIDOR EM VIAGEM.

Detalhamento: O OFICIAL DE JUSTIÇA SR. JORGE, A SERVIÇO DA CGJ, EM FORÇA TAREFA DA CENTRAL DE MANDADOS DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES, DENTRO DO ESCOPO DO PROJETO MANDARE.

Período(s):

De 30/08/2025 08:00 a 02/10/2025

DESTINO(S): LUIS EDUARDO MAGALHAES

Cadastro/Nom 5013135 - PAULO SERGIO SANTOS MAIA

Cargo/Função: MOTORISTA JUDICIÁRIO

Motivo: CONDUZINDO SERVIDOR EM VIAGEM.

Detalhamento: O OFICIAL DE JUSTIÇA SR. PATRIC GUIMARAES, A SERVIÇO DA CGJ, EM FORÇA TAREFA DA CENTRAL DE MANDADOS DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES, DENTRO DO ESCOPO DO PROJETO MANDARE.

Período(s):

De 30/08/2025 08:00 a 02/10/2025

DESTINO(S): LUIS EDUARDO MAGALHAES

Cadastro/Nom 5001668 - JEFERSON SANTOS SOUZA

Cargo/Função: MOTORISTA JUDICIÁRIO

Motivo: CONDUZINDO SERVIDOR EM VIAGEM.

Detalhamento: SR.DIEGO DA DSG SRA. ALICE DA DEA, PARA MONITORAMENTO E CONTROLE DE ACESSO, PARA ATENDER DEMANDAS NAS COMARCAS.

Período(s):

De 27/08/2025 08:00 a 28/08/2025

DESTINO(S): ALAGOINHAS (Subdestino: AMELIA RODRIGUES)

De 31/08/2025 08:00 a 02/09/2025

DESTINO(S): JUAZEIRO (Subdestino: MIGUEL CALMON)

Cadastro/Nom 9695567 - LIBIA MARIA ALMEIDA DE ANDRADE FIGUEIREDO LIMA

Cargo/Função: DIRETOR DE NUCLEO DE GERENCIAMENTO DE PRECEDENTES-LEI 14484

Motivo: ASSESSORAMENTO CONFORME DECRETO 803/2019

Detalhamento: Assessoramento da magistrada no 1º Congresso STJ da Segunda Instância Federal e Estadual, nos dias 09 e 09 de setembro do ano corrente

Período(s):

De 07/09/2025 14:10 a 09/09/2025

DESTINO(S): BRASILIA

Cadastro/Nom 9679499 - ADRIANA QUINTEIRO BASTOS SILVA RABELO

Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO

Motivo: AUXILIO

Detalhamento: Atuação Núcleo de Justiça 4.0

Período(s):

De 01/09/2025 08:00 a 03/09/2025

DESTINO(S): SALVADOR

Cadastro/Nom 8059551 - ISABELLA SANTOS LAGO

Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO

Motivo: OUTROS

Detalhamento: Participar da Programação comemorativa aos 20 Anos do Colegio Permanente de Diretores de Escolas Estaduais da Magistratura - COPEDEM

Período(s):

De 11/09/2025 06:10 a 12/09/2025

DESTINO(S): BRASILIA

Cadastro/Nom 9688870 - MOISES BISESTI DE QUEIROZ

Cargo/Função: ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - LEI N.º 7.032 - 5516/89

Motivo: ASSESSORAMENTO CONFORME DECRETO 803/2019

Detalhamento: Acompanhar a Excelentíssima Presidente em visita institucional aos órgãos de imprensa na cidade de Brasília

Período(s):

De 10/09/2025 11:05 a 12/09/2025

DESTINO(S): BRASILIA

Cadastro/Nom 9695028 - THALITA SAENE ANSELMO PIMENTEL
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO
Motivo: SUBSTITUIÇÃO
Detalhamento: Prática de atos presenciais, entre presidência de audiências e atendimentos.
Período(s):
De 22/08/2025 06:30 a 22/08/2025
DESTINO(S): TREMEDAL
De 25/08/2025 07:00 a 25/08/2025
DESTINO(S): TREMEDAL

Cadastro/Nom 9694919 - ISADORA BALESTRA MARQUES
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO
Motivo: AUXILIO
Detalhamento: Designação para auxilio
Período(s):
De 01/09/2025 08:00 a 03/09/2025
DESTINO(S): VITORIA DA CONQUISTA

Cadastro/Nom 9712038 - RICARDO REGIS DOURADO
Cargo/Função: DESEMBARGADOR
Motivo: COMITIVA OFICIAL
Detalhamento: Comitativa Oficial da Presidência do Tribunal para a participar da solenidade de posse da Procuradora de Justiça Maria Marluce Caldas Bezerra e do Desembargador Federal Carlos Augusto Pires Brandão, nos cargos de Ministra e Ministro daquela Corte, respectivamente, a realizar-se no dia 4 de setembro de 2025, às 18 horas, na Sala de Sessões do Plenário, em Brasília/DF.
Período(s):
De 04/09/2025 06:10 a 05/09/2025
DESTINO(S): BRASILIA

Cadastro/Nom 9684980 - VIVIANE DA ANUNCIACAO SOUZA OLIVEIRA
Cargo/Função: SECRETARIO - GERAL DA PRESIDENCIA - LEI 13968 14/06/2018
Motivo: ASSESSORAMENTO CONFORME DECRETO 803/2019
Detalhamento: Assessorar a Presidente do TJBA em visita institucional na cidade de Brasília/DF
Período(s):
De 10/09/2025 11:05 a 12/09/2025
DESTINO(S): BRASILIA

Cadastro/Nom 9694838 - VANESSA GOUVEIA BELTRAO
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO
Motivo: SUBSTITUIÇÃO
Detalhamento: Atos processuais por força de designação.
Período(s):
De 25/08/2025 07:00 a 29/08/2025
DESTINO(S): SAPEACU, SAPEACU

Cadastro/Nom 9694765 - YASMIN SOUZA DA SILVA
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO
Motivo: SUBSTITUIÇÃO
Detalhamento: Realização de audiências e atos processuais na Comarca de Olindina, na qual atuo como 1ª Substituta.
Período(s):
De 26/08/2025 07:00 a 28/08/2025
DESTINO(S): OLINDINA
De 02/09/2025 07:00 a 03/09/2025
DESTINO(S): OLINDINA

Cadastro/Nom 8088373 - CLAUDIO SANTOS PANTOJA SOBRINHO
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO
Motivo: SUBSTITUIÇÃO

Detalhamento: ATUAÇÃO NA 1ª VARA CRIME - DESIGNAÇÃO DEC. 485/2025
Período(s):
De 23/09/2025 08:00 a 26/09/2025
DESTINO(S): PAULO AFONSO

Cadastro/Nom 9679804 - FERNANDO ANTONIO SALES ABREU
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO
Motivo: AUXILIO
Detalhamento: Comparecimento à sede do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, no período de 1º a 04 de setembro de 2025, na função de Juiz de Direito, para promover os atos necessários à preparação e execução decorrentes de sua designação.
Período(s):
De 01/09/2025 08:00 a 04/09/2025
DESTINO(S): SALVADOR

Cadastro/Nom 9694412 - PAULO SERGIO MAGALHAES RAMOS
Cargo/Função: CHEFE DE SERVICIO - SAJ - LEI Nº 13968 DE 14/06/18
Motivo: FISCALIZAÇÃO
Detalhamento: Fiscalização de serviços nos Fóruns das Comarcas
Período(s):
De 15/09/2025 08:00 a 20/09/2025
DESTINO(S): WENCESLAU GUIMARAES, ITARANTIM, MUCURI, NOVA VICOSA, IBIRAPUA

Cadastro/Nom 9695109 - GUSTAVO VARGAS QUINAMO
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO
Motivo: SUBSTITUIÇÃO
Detalhamento: DESIGNAÇÃO PARA ATUAR NA VARA DO JÚRI E EXECUÇÕES PENAS DE TEIXEIRA DE FREITAS.
Período(s):
De 26/08/2025 08:00 a 26/08/2025
DESTINO(S): TEIXEIRA DE FREITAS (Subdestino: ITAMARAJU)
De 27/08/2025 08:00 a 27/08/2025
DESTINO(S): TEIXEIRA DE FREITAS (Subdestino: ITAMARAJU)
De 28/08/2025 08:00 a 28/08/2025
DESTINO(S): TEIXEIRA DE FREITAS (Subdestino: ITAMARAJU)

Cadastro/Nom 9697829 - EDSON NASCIMENTO CAMPOS
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO
Motivo: SUBSTITUIÇÃO
Detalhamento: cobrir despesas de deslocamento e estada para atender a unidade de substituição.
Período(s):
De 01/09/2025 07:00 a 04/09/2025
DESTINO(S): GUANAMBI

RELATÓRIO DE DIÁRIAS AUTORIZADAS - CONCESSÕES RETIFICADAS

Cadastro/Nom 9679294 - JOSUE TELES BASTOS JUNIOR
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO
Motivo: TJBA Protege
Detalhamento: realização de atos judiciais no Projeto TJBA Protege.
Período(s):
De 28/04/2025 08:00 a 30/04/2025
DESTINO(S): SALVADOR
De 05/05/2025 08:00 a 05/05/2025
DESTINO(S): SALVADOR

Cadastro/Nom 9705171 - MARIANA ALVARINO BRITTO
Cargo/Função: JUIZ SUBSTITUTO
Motivo: AUXILIO

Detalhamento: DESIGNAÇÃO PARA ATUAR COMO JUÍZA AUXILIAR 9ª VARA DE FAMÍLIA DE SALVADOR, CONFORME DECRETO JUDICIÁRIO Nº 588, DE 29 DE JULHO DE 2025 EM ANEXO

Período(s):

De 25/08/2025 08:00 a 29/08/2025

DESTINO(S): SALVADOR

Cadastro/Nom 9696806 - LEONARDO BRITO PIRAJA DE OLIVEIRA

Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO

Motivo: AUXILIO

Detalhamento: Designação - ATO NORMATIVO CONJUNTO Nº 21, DE 20 DE MAIO DE 2025

Período(s):

De 26/08/2025 08:00 a 29/08/2025

DESTINO(S): SALVADOR

COMISSÃO PERMANENTE DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (CPSA)

PORTARIA Nº 96/2025

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS – CPSA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o constante no Processo Administrativo nº TJ-SAN-2024/00169 NOTIFICA a empresa DECK COMÉRCIO DE MOLDURAS, atualmente denominada DECK COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.170.340/0001-38, para ciência da DECISÃO DE 2ª INSTÂNCIA que apreciou o recurso administrativo e deliberou pelo não provimento recursal, mantendo os termos da Decisão de primeira instância exarada através da Portaria nº 116/2025, disponibilizada no DJE de 04 de dezembro de 2024.

Exauridos os atos administrativos e em não havendo novas medidas a serem adotadas, informamos que após o trânsito em julgado da decisão, os autos serão remetidos ao arquivo administrativo. Informamos que cópia em inteiro teor dos autos foi enviado para o endereço eletrônico cadastrado na contratação. As solicitações e manifestações/defesas deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Sanções Administrativas – CPSA, preferencialmente, através do endereço eletrônico cpsa@tjba.jus.br ou entregue de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00 às 18:00, no endereço: 5ª Avenida do CAB, nº 560, Sala 114, 1º andar (Anexo I), Centro Administrativo da Bahia – Salvador/BA, CEP: 41.745-004.

CPSA, em 04 de setembro de 2025.

JULIANA DE AMORIM COSTA

Presidente da Comissão Permanente de Sanções Administrativas

PORTARIA Nº 97/2025

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS – CPSA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o constante no Processo Administrativo nº TJ-SAN-2025/00057, NOTIFICA a empresa S C & M COMERCIAL DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.927.672/0001-06, para apresentar DEFESA PRÉVIA no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar desta publicação, fazendo-se assistir por advogado, se assim entender, e produzir as provas admitidas em direito, no processo administrativo epígrafado, face à pretensão desta Administração em lhe aplicar a penalidade de impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado da Bahia, pelo prazo de até 03 (três) anos, podendo, ainda, ser cumulada com a penalidade de impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado da Bahia, pelo prazo de até 3 (três) anos, podendo, ainda, ser cumulada com a penalidade de multa de 0,5 a 30% do valor do objeto licitado, com fundamento no artigo 155, incisos IV e V da Lei Federal nº 14.133/21, artigo 47, da Lei Estadual nº 14.634/23, artigo 11 do Decreto Estadual nº 23.133/24, bem como nos itens 7.7.1.1 e 18.2 do edital, notadamente os subitens 18.2.2, 18.2.2.3, 18.2.2.4 do Pregão Eletrônico nº 050/2024.

Ficam os autos do processo com vista franqueada à empresa intimada, devendo a cópia ser solicitada através do endereço eletrônico: cpsa@tjba.jus.br.

As solicitações e manifestações/defesas deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Sanções Administrativas-CPSA, preferencialmente, através do endereço eletrônico cpsa@tjba.jus.br ou entregue de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 18:00, no endereço 5ª Avenida do CAB, nº 560, Sala 114, 1º andar, Anexo I do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, Centro Administrativo da Bahia – Salvador/BA, CEP: 41.745-0004. Telefone: (71) 3372-1644/1844.

CPSA, em 04 de setembro de 2025.

JULIANA DE AMORIM COSTA

Presidente da Comissão Permanente de Sanções Administrativas

SECRETARIA JUDICIÁRIA

GABINETE

DESPACHOS EXARADOS PELA SECRETÁRIA JUDICIÁRIA, DILCEMA ARAÚJO ALMEIDA.

DESPACHO INCLUSÃO DE PERITO nº 8/2025/SEJUD/PRES

Processo nº 80506281.000673/2025-47

Interessado: LIVIA RIBEIRO VIEIRA

Trata-se de pedido de inclusão do(a) perito(a) LIVIA RIBEIRO VIEIRA, CPF nº ***.828.28*-, no Banco de Peritos do Programa de Apoio aos Órgãos Jurisdicionais na Realização de Atos de Perícia, Tradução, Interpretação e Atividades Afins, nos termos do artigo 7º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Autorizo sua inclusão no Banco de Peritos do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, conforme previsto no item 2.2.1 do Edital de Credenciamento nº 001/2017.

O(a) interessado(a) será devidamente cientificado(a) por e-mail.

Publique-se.

Conclua-se.

DESPACHO INCLUSÃO DE PERITO nº 8/2025/SEJUD/PRES

Processo nº 80506281.000568/2025-16

Interessado: JANAINA BRENA DANTAS SILVA

Trata-se de pedido de inclusão do(a) perito(a) JANAINA BRENA DANTAS SILVA, CPF nº ***.015.54*-, no Banco de Peritos do Programa de Apoio aos Órgãos Jurisdicionais na Realização de Atos de Perícia, Tradução, Interpretação e Atividades Afins, nos termos do artigo 7º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Autorizo sua inclusão no Banco de Peritos do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, conforme previsto no item 2.2.1 do Edital de Credenciamento nº 001/2017.

O(a) interessado(a) será devidamente cientificado(a) por e-mail.

Publique-se.

Conclua-se.

DESPACHO INCLUSÃO DE PERITO nº 8/2025/SEJUD/PRES

Processo nº 80506281.000684/2025-27

Interessado: JULIANA JORGE GARCIA

Trata-se de pedido de inclusão do(a) perito(a) JULIANA JORGE GARCIA, CPF nº ***.768.19*-, no Banco de Peritos do Programa de Apoio aos Órgãos Jurisdicionais na Realização de Atos de Perícia, Tradução, Interpretação e Atividades Afins, nos termos do artigo 7º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Autorizo sua inclusão no Banco de Peritos do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, conforme previsto no item 2.2.1 do Edital de Credenciamento nº 001/2017.

O(a) interessado(a) será devidamente cientificado(a) por e-mail.

Publique-se.

Conclua-se.

DESPACHO INCLUSÃO DE PERITO nº 8/2025/SEJUD/PRES

Processo nº 80506281.000676/2025-81

Interessado: NILTON DOS SANTOS SOUZA

Trata-se de pedido de inclusão do(a) perito(a) NILTON DOS SANTOS SOUZA, CPF nº ***.892.38*-, no Banco de Peritos do Programa de Apoio aos Órgãos Jurisdicionais na Realização de Atos de Perícia, Tradução, Interpretação e Atividades Afins, nos termos do artigo 7º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Autorizo sua inclusão no Banco de Peritos do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, conforme previsto no item 2.2.1 do Edital de Credenciamento nº 001/2017.

O(a) interessado(a) será devidamente cientificado(a) por e-mail.

Publique-se.

Conclua-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**GABINETE****TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 22/2025-TCU**

Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA (CEDENTE) e o MUNICÍPIO DE SANTO AMARO (CESSIONÁRIO), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.222.566/0001-72. Objeto: Cessão de uso não onerosa do imóvel situado na Avenida Ferreira Bandeira, nº 219, Centro, Santo Amaro/BA, destinado à implantação e funcionamento de uma Clínica Pediátrica a ser instalada, mantida e administrada pelo CESSIONÁRIO. Prazo: 60 (sessenta) meses, contados da publicação do extrato no DJe, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. Processo Administrativo: TJ-ADM-2025/41821. Data: 03/09/2025.

CONTRATO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS Nº 65/2024

Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA (DOADOR), e a PRIMEIRA IGREJA BATISTA DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA (DONATÁRIA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.411.167/0001-85. Objeto: Transferência definitiva de computadores e monitores discriminados no PA nº TJ-ADM-2023/16721, selecionados pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Modernização – SETIM, localizados na Coordenação de Atendimento Técnico – COATE, Anexo I do Prédio-Sede do TJBA, conforme ateste às fls. 19/20 do processo. Finalidade: Utilização dos bens no curso de informática do projeto Criança Feliz, que presta serviços sociais para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade. Processo Administrativo: TJ-ADM-2023/16721. Data: 03/09/2025.

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 29/2024-TCU

Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA (CEDENTE) e o MUNICÍPIO DE ITAETÊ (CESSIONÁRIO), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.922.620/0001-20. Objeto: Cessão de uso gratuita do imóvel identificado como Fórum Desembargador Paulo Furtado, da Comarca desativada de Itaetê, com vistas a abrigar a sede do Executivo Municipal, bem como dos bens móveis que guarnecem o imóvel. Prazo: 05 (cinco) anos, contados da assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. Processo Administrativo: TJ-ADM-2018/09389. Data: 03/09/2025.

4º TERMO DE ADITAMENTO E RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 84/2023-S

Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, e a empresa SERVIT SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.886.771/0001-56. Objeto: Prestação de serviços especializados e continuados de recepção nas unidades do Poder Judiciário do Estado da Bahia. Aditamento: I – Alteração da Cláusula Sexta, I, § 8º do Contrato nº 84/2023-S, para disciplinar de forma detalhada a comprovação das obrigações trabalhistas e previdenciárias; II – Alteração do endereço da sede da empresa SERVIT SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA para Avenida Santos Dumont, nº 1883, Edifício Aero, Andar 4, Sala 431, Centro, Lauro de Freitas/BA, CEP 42.702-400; III – Repactuação do valor contratual, com base na Convenção Coletiva 2025/2026, com efeitos retroativos a janeiro de 2025; IV – Atualização do valor mensal de R\$ 151.377,12 para R\$ 167.853,60, representando acréscimo de R\$ 16.476,48; V – Atualização do valor global do contrato de R\$ 1.816.525,44 para R\$ 2.014.243,20; VI – Despesas atendidas mediante recursos da Unidade Orçamentária 2.04.101/601, Unidade Gestora 0008/0006, Atividade 2000/2030/2031, Elemento de Despesa 3.3.90.37, Subelemento 37.04, Fontes 113/120/313/320. Processo Administrativo: TJ-CON-2024/00100. Data: 03/09/2025

4º TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 17/2024,

Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, e a empresa PROTEMAXI SEGURANÇA PATRIMONIAL ARMADA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.808.914/0003-04. Objeto: Rerratificação do Contrato de Prestação de Serviços nº 17/2024, já aditado pelos 1º, 2º e 3º Termos Aditivos, para alterar a redação da Cláusula Sétima, parágrafo quinto, que trata da documentação obrigatória a ser apresentada pela contratada para fins de emissão da nota fiscal, especialmente no tocante à comprovação das obrigações trabalhistas e previdenciárias. Ratificação: Mantidas as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente instrumento. Processo Administrativo: TJ-ADM-2023/03854. Data: 03/09/2025.

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO Nº 012/2025 – TRD

Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, e a empresa EXSEG SEGURANÇA PRIVADA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 21.550.729/0001-01. Objeto: Reconhecimento de débito, indenização e quitação de créditos referentes à prestação de serviços de vigilância patrimonial para as unidades do Poder Judiciário da Bahia – Capital. Valor: R\$ 306.643,04 (trezentos e seis mil, seiscentos e quarenta e três reais e quatro centavos), sendo R\$ 50.670,78 relativos a 2022, R\$ 163.137,38 relativos a 2023 e R\$ 92.834,88 relativos a 2024. Base legal: Arts. 128 e 131, §4º, da Lei Estadual nº 9.433/2005. Pagamento: O TJ/BA obriga-se a efetuar o pagamento abrangendo principal e acessórios, mediante dotação orçamentária da Unidade Orçamentária 2.04.101/601 – Secretaria do Tribunal de Justiça, Unidade Gestora DSG 0008/0006,

Atividade 2000/2030/2031, Elemento de Despesa 3.3.90.37/3.3.90.92, Sub-elemento 37.02/92.00, Fontes 113/120/313/320, no prazo de 08 (oito) dias úteis, contados da publicação deste extrato no DJE. Processo Administrativo: TJ-ADM-2024/26713. Data: 03/09/2025.

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO Nº 14/2025 – TRD

Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, e a empresa RIBEIRO CHURRASCARIA E RESTAURANTE, inscrita no CNPJ sob o nº 09.235.3012/0001-79. Objeto: Reconhecimento de débito, indenização e quitação de créditos referentes ao fornecimento de alimentação para Sessões do Tribunal do Júri, realizadas em 15 de maio de 2025, na Comarca de Itagibá/BA, sem lastro contratual. Valor: R\$ 1.320,00 (um mil e trezentos e vinte reais). Base legal: Arts. 95, §2º, e 149 da Lei Federal nº 14.133/2021. Pagamento: O TJ/BA obriga-se a efetuar o pagamento no valor reconhecido, abrangendo principal e acessórios, mediante dotação orçamentária da Unidade Orçamentária 02.04.101, Unidade Gestora nº 0118 – Comarca de Itagibá, Atividade nº 4557, Elemento de Despesa 3.3.90.36, Sub-elemento 36/0P1 e Fonte 1.760.0.120, no prazo de 08 (oito) dias úteis, contados da publicação deste extrato no DJE. Processo Administrativo: TJ-CON-2025/01357. Data: 03/09/2025.

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO Nº 006/2025 – TRD

Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, e PEDRO HENRIQUE PEREIRA SANTANA e PEDRO HUMBERTO ALVES DE SANTANA JÚNIOR, inscritos no CPF/MF sob os nºs 028.785.395-08 e 011.361.075-09. Objeto: Reconhecimento de débito, indenização e quitação de créditos referentes aos custos de reparo do imóvel anteriormente utilizado como Depósito Judicial da Comarca de Juazeiro/BA, após a devolução e entrega das chaves em 07/08/2024. Valor: R\$ 12.314,89 (doze mil, trezentos e quatorze reais e oitenta e nove centavos). Base legal: Art. 128, parágrafo único, da Lei Estadual nº 9.433/2005. Pagamento: A despesa será atendida como Despesa de Exercício Anterior – DEA, conforme art. 37 da Lei nº 4.320/64 e Decreto nº 181-A/91, mediante dotação orçamentária da Unidade Orçamentária 02.04.001, Unidade Gestora 0038 – Juazeiro, Atividade 4557, Elemento de Despesa 33.90.92, Sub-elemento 92.000, Fontes 120/113/320/313. Processo Administrativo: TJ-ADM-2016/38257. Data: 03/09/2025.

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2022-S

Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, e a empresa contratada no âmbito do Processo Administrativo nº TJ-CON-2024/00098. Objeto: Prestação de serviços continuados, com as seguintes alterações: I – prorrogação da vigência do Contrato nº 50/2022-S por 12 (doze) meses, com início em 11/11/2025 e término em 10/11/2026; II – inclusão do adicional de insalubridade fixado no percentual de 20%, com efeito retroativo a 01/01/2025, conforme Convenção Coletiva nº BA000817/2024, no valor de R\$ 81.665,45; III – repactuação do contrato com base na Convenção Coletiva 2025/2026, com efeitos retroativos a janeiro de 2025. Valor: O valor global do contrato passa de R\$ 3.556.858,51 para R\$ 4.850.038,80 (quatro milhões, oitocentos e cinquenta mil, trinta e oito reais e oitenta centavos). Dotação orçamentária: Unidades Orçamentárias 04.101/04.601, Unidades Gestoras 0006/0008, Atividade 2030, Fontes 120/113/320/313, Elemento de Despesa 33.90.39, Subelemento 39.052, conforme fls. 304/305 do processo. Processo Administrativo: TJ-CON-2024/00098. Data: 03/09/2025.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 81/2025-DI

Contratante: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.100.722/0001-60. Contratada: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA – COELBA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.139.629/0001-94. Objeto: Aumento de carga elétrica para o Fórum de Palmas de Monte Alto/BA. Valor estimado: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Prazo: 12 (doze) meses. Base legal: Arts. 72 e 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária 04.601, Unidade Gestora 0006, Atividade 4004, Elemento de Despesa 33.90.39, Sub-elemento 39.03, Fontes 113/120/320/313, conforme fls. 60/61 do processo. Processo Administrativo: TJ-CON-2025/01707. Data: 03/09/2025.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 80/2025-DI

Contratante: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.100.722/0001-60. Contratada: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA – COELBA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.139.629/0001-94. Objeto: Aumento de carga elétrica para o Fórum de Remanso/BA. Valor estimado: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Prazo: 12 (doze) meses. Base legal: Arts. 72 e 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária 04.601, Unidade Gestora 0006, Atividade 4004, Elemento de Despesa 33.90.39, Sub-elemento 39.03, Fontes 113/120/320/313, conforme fl. 60 do processo. Processo Administrativo: TJ-CON-2025/01641. Data: 03/09/2025.

CONTRATO Nº 75/2025

Contratante: ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.100.722/0001-60. Contratada: NARWAL SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.468.921/0001-37. Objeto: Prestação de serviços continuados de auxílio e suporte administrativo e operacional, pelo período de 24 (vinte

e quatro) meses, conforme condições e especificações constantes do Pregão Eletrônico nº 017/2025, Termo de Referência, proposta vencedora e demais documentos do Processo Administrativo nº TJ-CON-2024/00612, ID de contratação PNCP: 13100722000160-1-000031/2025. Valor: R\$ 342.291,66 (trezentos e quarenta e dois mil, duzentos e noventa e um reais e sessenta e seis centavos) mensais, totalizando R\$ 8.214.999,84 (oito milhões, duzentos e quatorze mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos) para o período contratual. Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do 1º dia útil após a publicação do contrato no DJE. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária 02.04.601, Unidade Gestora 0002 – DEA, Atividade/Projeto 2000, Elemento de Despesa 3.3.90.37, Subelemento 37.04, Fonte 113/120/313/320, com impacto orçamentário de R\$ 1.711.458,30 no exercício de 2025, R\$ 4.107.499,92 no exercício de 2026 e R\$ 2.564.124,94 no exercício de 2027. Data: 03/09/2025.

TERMO DE COOPERAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 98/2025

Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA e o MUNICÍPIO DE GUANAMBI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.982.640/0001-96. Objeto: Visando a melhoria do atendimento jurisdicional à comunidade do MUNICÍPIO DE GUANAMBI, através da colaboração recíproca dos PARTÍCIPES, que colocará à disposição do TRIBUNAL, sem ônus para este, os serviços de 20 (vinte) servidores para colaborar nas atividades de apoio administrativo na Comarca de Guanambi. PA. nº TJ-ADM-2025/40804. Data: 04/09/2025.

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ADMINISTRATIVA Nº 106/2021-C

Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA e o MUNICÍPIO DE SENHOR DO BONFIM, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.988.308/0001-39. Objeto: Alteração do teor do Parágrafo Primeiro da Cláusula Primeira do Convênio nº 86/2022-C, nos seguintes termos: “Para a consecução do objetivo do presente termo, o MUNICÍPIO DE ANDORINHA colocará à disposição do TRIBUNAL, sem ônus para este, os serviços de 5 (cinco) servidores para colaborar nas atividades de apoio administrativo na Comarca de Senhor do Bonfim, de cuja circunscrição jurisdicional o Município de Andorinha faz parte, na atualidade.” PA. nº TJ-ADM-2021/31135. Data: 04/09/2025.

5º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ADMINISTRATIVA Nº 89/2021-C

Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA e o MUNICÍPIO DE LAGOA REAL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.416.117/0001-90. Objeto: Alteração do teor do Parágrafo Primeiro da Cláusula Primeira do Convênio nº 89/2021-C, nos seguintes termos: “Para a consecução do objetivo do presente termo, o MUNICÍPIO DE LAGOA REAL colocará à disposição do TRIBUNAL, sem ônus para este, os serviços de 12 (doze) servidores para colaborar nas atividades de apoio administrativo na Comarca de Senhor do Caetité, de cuja circunscrição jurisdicional o Município de Lagoa Real faz parte, na atualidade.” PA. nº TJ-ADM-2021/03294. Data: 04/09/2025.

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ADMINISTRATIVA Nº 126/2021-C

Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA e o MUNICÍPIO DE UBAITABA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.137.309/0001-68. Objeto: Alteração do teor do Parágrafo Primeiro da Cláusula Primeira do Convênio nº 126/2021-C, nos seguintes termos: “Para a consecução do objetivo do presente termo, o MUNICÍPIO colocará à disposição do TRIBUNAL, sem ônus para este, os serviços de 6 (seis) servidores para colaborar nas atividades de apoio administrativo na Comarca.” PA. nº TJ-ADM-2021/45138. Data: 03/09/2025.

2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 69/2023-S

Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, e a empresa NOSSA LAVANDERIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.520723/0001-69. Objeto: Aditar o Contrato de Prestação de Serviços nº 69/2023-S, para acrescentar cláusula referente à Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, com vistas à sua integração e divulgação junto aos estagiários e colaboradores da CONTRATADA que atuam nos órgãos do Poder Judiciário do Estado da Bahia. PA Nº TJ-ADM-2021/47800. Data: 04/09/2025.

11º TERMO DE ADITAMENTO EXCEPCIONAL AO CONTRATO Nº 38/2020-S

Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, e a empresa WS SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.223.093/0001-33. Objeto: Aditar o Contrato de Prestação de Serviços nº 38/2020-S, para prorrogar, excepcionalmente, por mais 02 (dois) meses a vigência do contrato, no valor total de R\$ 273.196,10 (duzentos e setenta e três mil, cento e noventa e seis reais e dez centavos) para o período. PA Nº TJ-ADM-2020/23769. Data: 04/09/2025.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2025

Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA e PMG CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA inscrita no CNPJ/MF de nº 27.594.624/0001-30. Objeto: Termo aditivo ao contrato nº 07/2025, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para a execução da Obra de Construção do Novo Fórum da Comarca de Ibirapuã, sofrendo um acréscimo total de R\$ 97.032,86 (noventa e sete mil, trinta e dois reais e oitenta e seis centavos), correspondente

a 1,89% do valor global originalmente pactuado, que será atendido mediante recurso da Unidade Orçamentária 04601, Unidade Gestora 0002, Atividade/Ação 5336, Elemento de Despesa 4.4.90.51, Subelemento 51.003 e Fontes 113/120/313/320. PA Nº TJ-CON-2024/00649. Data: 04/09/2025.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 93/2024

Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA e P. MELO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ/MF de nº 12.898.969/0001-00. Objeto: O objeto do contrato nº 93/2024 sofrerá uma alteração qualitativa do local do item 1.23, com a substituição da Comarca de Candeias pela Comarca de Entre Rios; e quantitativa, para inclusão de 11 novas Comarcas, sofrendo um acréscimo total de R\$ 75.801,56 (setenta e cinco mil, oitocentos e um reais e cinquenta e seis centavos), correspondente a 23,69% do valor global originalmente pactuado, que será atendido mediante recurso da Unidade Orçamentária 2.04.601, Unidade Gestora 0002, Atividade/Ação 2030/3207, Elemento de Despesa 33.90.30/33.90.39, Subelemento 30.014/39.008 e Fontes 113/120/313/320. PA Nº TJ-CON-2023/00372. Data: 04/09/2025.

10º TERMO ADITIVO DE RETIRRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 27/2022

Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA e SEC SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA LTDA inscrita no CNPJ/MF de nº 33.282.182/0001-90. Objeto: Aditar o Contrato de Prestação de Serviços nº 27/2022, para alterar a redação da Cláusula Sexta, Inciso II, Parágrafo Segundo, que trata da exigência de comprovação das obrigações trabalhistas e previdenciárias por parte da empresa contratada como condição para o pagamento dos serviços, incluindo apresentação de comprovantes de salários, recolhimento de FGTS, DCTFWeb, certidões negativas, entre outros documentos. PA Nº TJ-CON-2024/00115. Data: 04/09/2025.

3º TERMO ADITIVO DE RETIRRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 53/2024

Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA e WS SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.223.093/0001-33. Objeto: Aditar o Contrato de Prestação de Serviços nº 53/2024, para alterar a redação da Cláusula Sexta, Inciso II, Parágrafo Segundo, que trata da exigência de comprovação das obrigações trabalhistas e previdenciárias por parte da empresa contratada como condição para o pagamento dos serviços, incluindo apresentação de comprovantes de salários, recolhimento de FGTS, DCTFWeb, certidões negativas, entre outros documentos. PA Nº TJ-ADM-2020/26056. Data: 04/09/2025.

TERMO DE RESILIÇÃO AMIGÁVEL Nº 01/25-R AO CONTRATO Nº 24/07-LI

Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA e MARIA NÚBIA ANDRADE SANTOS, inscrita no CPF/MF sob o nº 655.854.295-15. Objeto: Resilição amigável do Contrato nº 24/07-LI, considerando extinto a partir de 27/03/2018. TJ-ADM-2015/12594. Data: 04/09/2025.

TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2024

Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA e ALDENER GONÇALVES DE OLIVEIRA inscrita no CNPJ/MF de nº 34.055.962/0001-60. Objeto: A vigência da Ata de Registro de Preços nº 054/2024 fica prorrogada pelo prazo de 12 (doze) meses, até 09 de dezembro de 2026. PA Nº TJ-CON-2024/00449. Data: 09/12/2024.

TERMO DE REVOGAÇÃO DO OITAVO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 70/2021-S

Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, e a empresa BAHIA SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.144.947/0001-40. Objeto: Revogar o Oitavo Termo de Aditamento ao Contrato nº 70/2021-S, em virtude de um equívoco de solicitação, tendo em vista que a Comarca de Alagoinhas não é parte integrante deste contrato e sim do contrato nº 072/2021-S. PA Nº TJ-ADM-2024/30634. Data: 04/09/2025.

DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 240/2025 - DEA

EMPRESA: QUALY ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 05.903.304/0001-82
ENDEREÇO: AVENIDA QUEIRA DEUS, 895 – LAURO DE FREITAS/BA – CEP: 43713-480
OBJETO: SUBSTITUIÇÃO DA COBERTURA E ADEQUAÇÕES CIVIS INCLUINDO PINTURA NO CEJUSC DA COMARCA DE SANTO AMARO.
PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS
VALOR: R\$ 83.210,82 (OITENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E DEZ REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS)
CONTRATO Nº 55/2025
RECURSOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04601
PROJETO/ATIVIDADE 5434
ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39

SUBELEMENTO DE DESPESA 39.009
UNIDADE GESTORA 0002
EMPENHO: 04601.0002.25.0000651-7
PROCESSO: 80506377.000024/2025-87

DEA, 02 de setembro de 2025.

José Argemiro Rivas Neto
Diretor de Engenharia e Arquitetura

NÚCLEO DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL – TJ-CON-2025/00894 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025 – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Mobiliários do 2º Grau (armário aparador, armário alto e armário baixo).
Início da sessão de disputa: 18/09/2025 às 09 horas. (Horário de Brasília).

O Edital em referência encontra-se disponível nos endereços eletrônicos: www.tjba.jus.br: ícone: TJBA – Institucional/Licitações/ Editais e www.gov.br/compras/pt-br (UASG 926303).

AVISO DE EDITAL – TJ-CON-2025/00463 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036//2025 – Objeto: Registro de preços unitários para futura e eventual aquisição de ar condicionado portátil 12.000 BTUS.
Início da sessão de disputa: 19/09/2025 às 09 horas. (Horário de Brasília).
O Edital em referência encontra-se disponível nos endereços eletrônicos: www.tjba.jus.br: ícone: TJBA – Institucional/Licitações/ Editais e www.gov.br/compras/pt-br (UASG 926303).

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO FINAL – Pregão Eletrônico nº 003/2024 – PROCESSO Nº. TJ-ADM-2023/76680 – Apenso – (TJ-CON-2024/00475 – lote 03 - grupo 03) - Objeto: Registro de preços unitários para futura e eventual aquisição de canalizadores de tráfego, cones de sinalização, autotransformadores, projetor full hd, tela de projeção, aparelho telefônico e apoio para os pés.

A Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, ADJUDICA E HOMOLOGA, para o presente certame, o seguinte resultado:

Empresa Vencedora: PRODUMIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 48.975.938/0001-53 LOTE 03 (GRUPO 3)					
Item	Objeto	Unid	Qtde	Preço Unitário	Preço Global
1	Projetor Full HD, mínimo 2.500 ANSI Lumens: Brilho mínimo de 2.500 ANSI Lumens; Contraste mínimo 5.000:1; Resolução de entrada suportada deve ser mínima VGA (640x480) até HD 1080 (1920x1080); Resolução nativa de exibição mínima deve ser HD 1080p (1920x1080); A reprodução de cor deve ser de 1.07 Bilhões de Cores; Vida Útil da lâmpada mínimo em Alto brilho: 2.500 hrs - Baixo brilho: 3.500 hrs; Tamanho de projeção suportada deve ser de 100", O Formato da imagem projetada deve ser nativamente 16:9 ou 16:10; Controle remoto com bateria; Cabo de força; Entradas: 1x Computer in (D-sub 15pin), 2xHDMI, 1xVídeo Composto (RCA), 1 Áudio in (mini Jack), 1xÁudio in (L/R), 1 Áudio out (Mini Jack). Fonte de alimentação para operação numa tensão de 110 a 220 V. Configurações com opção de idioma PT/BR e Manual em Português/BR. MARCA: BYINTEK K20.	Un.	50	R\$1.794,00	R\$89.700,00
2	Tela de Projeção em luz ambiente, modelo com estojo metálico, com tripé, sem controle remoto, estrutura metálica pintada eletrostaticamente, alça para transporte, enrolamento automático. Dimensões aproximadas: 2,00 x 2,00 m. MARCA: SUMAY TRQS110.	Un.	50	R\$1.027,00	R\$51.350,00
Total R\$141.050,00 (cento e quarenta e um mil e cinquenta reais)					

Critério de julgamento: Menor preço. Data da homologação: 03 de setembro de 2025.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO FINAL – Pregão Eletrônico nº 055/2024 – PROCESSO Nº. TJ-CON-2024/00413 – Apenso – (TJ-CON-2025/00442 – lote 03 - grupo 03) - Objeto: Registro de preços unitários para eventual aquisição de Mobiliários do 1º Grau (armários, mesas, sofás e painéis).

A Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, ADJUDICA E HOMOLOGA, para o presente certame, o seguinte resultado:

LOTE 03 (GRUPO 03)					
Empresa Vencedora: MILANFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 86.729.324/0002-61					
Item	Objeto	Unid	Qtde	Preço Unitário	Preço Global
16	SOFÁ DE 01 (UM) LUGAR - POLTRONA 900mm ESPECIFICAÇÃO FOLHA COMPLEMENTAR ANEXO. Marca: MILAN.	Un.	100	R\$1.341,97	R\$134.197,00
17	SOFÁ DE 02 (DOIS) LUGARES 1.500mm ESPECIFICAÇÃO FOLHA COMPLEMENTAR ANEXO. Marca: MILAN.	Un.	150	R\$1.637,04	R\$245.556,00
18	SOFÁ DE 03 (TRÊS) LUGARES 2.100mm ESPECIFICAÇÃO FOLHA COMPLEMENTAR ANEXO. Marca: MILAN.	Un.	50	R\$2.004,88	R\$100.244,00
Valor Total R\$479.997,00 (quatrocentos e setenta e nove mil, novecentos e noventa e sete reais)					

Critério de julgamento: Menor preço. Data da homologação: 03 de setembro de 2025.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO FINAL – Pregão Eletrônico nº 024/2025 – PROCESSO Nº. TJ-CON-2025/00556 – Apenso - (TJ-CON-2025/01493 – lote 02 - grupo 02) - Objeto: Registro de preços unitários para futura e eventual aquisição de materiais de manutenção diversos.

A Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, ADJUDICA E HOMOLOGA, para o presente certame, o seguinte resultado:

LOTE 02(GRUPO 02)

Empresa Vencedora: ELEMENTAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 49.004.994/0001-03					
Item	Objeto	Unid.	Qtde.	Preço Unitário	Preço Global
9	CHAVE AROUCA PEQUENA (OS PRODUTOS OFERTADOS DEVEM SER DE QUALIDADE IGUAL/EQUIVALENTE OU SUPERIOR A LAND NÚMERO 5). MARCA: LAND.	Un.	200	R\$4,40	R\$880,00
10	CHAVE UEME PEQUENA COSTA LARGA (OS PRODUTOS OFERTADOS DEVEM SER DE QUALIDADE IGUAL/EQUIVALENTE OU SUPERIOR A LAND NÚMERO 11). MARCA: LAND.	Un.	400	R\$3,87	R\$1.548,00
11	CHAVE LA FONTE PEQUENA (OS PRODUTOS OFERTADOS DEVEM SER DE QUALIDADE IGUAL/EQUIVALENTE OU SUPERIOR A LAND NÚMERO 15). MARCA: LAND.	Un.	200	R\$3,99	R\$798,00
12	CHAVE STAM FECHADURA LY (OS PRODUTOS OFERTADOS DEVEM SER DE QUALIDADE IGUAL/EQUIVALENTE OU SUPERIOR A LAND NÚMERO 346). MARCA: LAND.	Un.	250	R\$4,70	R\$1.175,00
13	CHAVE STAM (OS PRODUTOS OFERTADOS DEVEM SER DE QUALIDADE IGUAL/EQUIVALENTE OU SUPERIOR A LAND NÚMERO 637). MARCA: LAND.	Un.	250	R\$4,90	R\$1.225,00
14	CHAVE FRANZMAR LUM (OS PRODUTOS OFERTADOS DEVEM SER DE QUALIDADE IGUAL/EQUIVALENTE OU SUPERIOR A LAND NÚMERO 674). MARCA: LAND.	Un.	400	R\$5,30	R\$2.120,00
15	CHAVE STAM (OS PRODUTOS OFERTADOS DEVEM SER DE QUALIDADE IGUAL/EQUIVALENTE OU SUPERIOR A LAND NÚMERO 683). MARCA: LAND.	Un.	300	R\$5,30	R\$1.590,00
16	CHAVE LOCKWELL PARA FECHADURA TUBULAR (OS PRODUTOS OFERTADOS DEVEM SER DE QUALIDADE IGUAL/EQUIVALENTE OU SUPERIOR A LAND NÚMERO 836). MARCA: LAND.	Un.	400	R\$6,67	R\$2.668,00
17	CHAVE SOPRANO PARA ARQUIVO (OS PRODUTOS OFERTADOS DEVEM SER DE QUALIDADE IGUAL/EQUIVALENTE OU SUPERIOR A LAND NÚMERO 901). MARCA: LAND.	Un.	200	R\$17,02	R\$3.404,00
18	CHAVE PADO CAD. 7 PINOS LUM. (OS PRODUTOS OFERTADOS DEVEM SER DE QUALIDADE IGUAL/EQUIVALENTE OU SUPERIOR A GOLD NÚMERO 300). MARCA: GOLD.	Un.	200	R\$6,18	R\$1.236,00
19	FECHADURA AUXILIAR TRAVA TETRA (OS PRODUTOS DEVEM SER DE QUALIDADE IGUAL/EQUIVALENTE OU SUPERIOR A PAPAIZ 140 R.68). MARCA: PAPAIZ.	Un.	100	R\$9,46	R\$946,00

20	CILINDRO AVULSO PARA CHAVE TETRA (OS PRODUTOS OFERTADOS DEVEM SER DE QUALIDADE IGUAL/EQUIVALENTE OU SUPERIOR A PAPAIZ C140/3). MARCA: PAPAIZ.	Un.	100	R\$61,75	R\$6.175,00
21	CHAVE TETRA (OS PRODUTOS OFERTADOS DEVEM SER DE QUALIDADE IGUAL/EQUIVALENTE OU SUPERIOR A PAPAIZ 0810036N1). MARCA: PAPAIZ.	Un.	300	R\$10,10	R\$3.030,00
22	CADEADO DE 30MM, EM LATÃO, COM DUAS CHAVES (OS PRODUTOS OFERTADOS DEVEM SER DE QUALIDADE IGUAL/EQUIVALENTE OU SUPERIOR A PAPAIZ STANDARD). MARCA: VONDER.	Un.	200	R\$29,90	R\$5.980,00
23	CADEADO DE 40MM, EM LATÃO, COM DUAS CHAVES (OS PRODUTOS OFERTADOS DEVEM SER DE QUALIDADE IGUAL/EQUIVALENTE OU SUPERIOR A PAPAIZ STANDARD). MARCA: VONDER.	Un.	200	R\$40,90	R\$8.180,00
24	CADEADO DE 50MM, EM LATÃO, COM DUAS CHAVES (OS PRODUTOS OFERTADOS DEVEM SER DE QUALIDADE IGUAL/EQUIVALENTE OU SUPERIOR A PAPAIZ STANDARD). MARCA: VONDER.	Un.	100	R\$61,50	R\$6.150,00
Valor Total R\$47.105,00 (quarenta e sete mil, cento e cinco reais)					

Critério de julgamento: Menor preço. Data da homologação: 03 de setembro de 2025.

Salvador, 04 de setembro de 2025.

Roberto Camacho Garcia
Chefe do Núcleo de Licitação

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

DIRETORIA DE FINANÇAS

RELATÓRIO PARA CONFERÊNCIA DIÁRIAS PAGAS ANALÍTICO

Cadastro/Nom 9679294 - JOSUE TELES BASTOS JUNIOR
 Processo/GL: 0001602025/31 - 11546/25 Qtde de Diárias: 2
 Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO Qtde dias Úteis: 3
 Motivo: FORÇA TAREFA Valor de Diárias: R\$ 800,00
 Desconto 272.73
 Detalhamento: realização de atos judiciais no Nucleo 4.0
 Valor Recebido: R\$ 1.327,26

Período(s):

De 27/03/2025 08:00 a 28/03/2025 1.5 x 800,00 x 0% - 172.74 = 1.027,26
 DESTINO(S): SALVADOR 28/08/2025 00:00

De 07/04/2025 08:00 a 07/04/2025 0.5 x 800,00 x 0% - 100 = 300,00
 DESTINO(S): SALVADOR 28/08/2025 00:00

Cadastro/Nom 9679294 - JOSUE TELES BASTOS JUNIOR
 Processo/GL: 0001302025/25 - 11548/25 Qtde de Diárias: 1,5
 Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO Qtde dias Úteis: 2
 Motivo: SANEAMENTO Valor de Diárias: R\$ 800,00
 Desconto 200
 Detalhamento: Atuação no nucleo 4.0, na condição de Magistrado, proferindo sentenças.
 Valor Recebido: R\$ 1.000,00

Período(s):

De 14/04/2025 08:00 a 15/04/2025 1.5 x 800,00 x 0% - 200 = 1.000,00
 DESTINO(S): SALVADOR 28/08/2025 00:00

Cadastro/Nom 9679294 - JOSUE TELES BASTOS JUNIOR
 Processo/GL: 0001312025/70 - 11557/25 Qtde de Diárias: 2
 Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO Qtde dias Úteis: 3
 Motivo: SANEAMENTO Valor de Diárias: R\$ 800,00

Desconto 300
Detalhamento: realização de atos judiciais no Nucleo 4.0
Valor Recebido: R\$ 1.300,00

Período(s):

De 22/04/2025 08:00 a 22/04/2025 0.5 x 800,00 x 0% - 100 = 300,00
DESTINO(S): SALVADOR 28/08/2025 00:00

De 24/04/2025 12:00 a 25/04/2025 1.5 x 800,00 x 0% - 200 = 1.000,00
DESTINO(S): SALVADOR 28/08/2025 00:00

Cadastro/Nom 5001668 - JEFERSON SANTOS SOUZA
Processo/GL: 0000042025/56 - 11290/25 Qtde de Diárias: 4,5
Cargo/Função: MOTORISTA JUDICIÁRIO Qtde dias Úteis: 4
Motivo: CONDUZINDO SERVIDOR EM VIAGEM. Valor de Diárias: R\$ 400,00
Desconto 400

Detalhamento: SR. DEOCLIDES LOPES DA SILVA DA CPROD, PARA MANUTENÇÃO DAS CÂMARAS DE VIDEOMONITORAMENTO.

Valor Recebido: R\$ 1.400,00

Período(s):

De 12/08/2025 08:00 a 16/08/2025 4.5 x 400,00 x 0% - 400 = 1.400,00
DESTINO(S): JEQUIE (Subdestino: ITABERABA E POJUCA) 22/08/2025 00:00

Cadastro/Nom 5017327 - ROBERTO FERREIRA GUIMARAES
Processo/GL: 0000052025/09 - 11578/25 Qtde de Diárias: 3,5
Cargo/Função: MOTORISTA JUDICIÁRIO Qtde dias Úteis: 4
Motivo: CONDUZINDO SERVIDOR EM VIAGEM. Valor de Diárias: R\$ 400,00
Desconto 400

Detalhamento: SR. JOSE NIXON ALVES DA SILVA DA COATE, PARA VISITA TÉCNICA COM OBJETIVO/ ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS E REFORMAS.

Valor Recebido: R\$ 1.000,00

Período(s):

De 11/08/2025 08:00 a 14/08/2025 3.5 x 400,00 x 0% - 400 = 1.000,00
DESTINO(S): PILAO ARCADE 28/08/2025 00:00

Cadastro/Nom 5001668 - JEFERSON SANTOS SOUZA
Processo/GL: 0000072025/90 - 11297/25 Qtde de Diárias: 2,5
Cargo/Função: MOTORISTA JUDICIÁRIO Qtde dias Úteis: 3
Motivo: CONDUZINDO SERVIDOR EM VIAGEM. Valor de Diárias: R\$ 400,00
Desconto 300

Detalhamento: SR. GABRIEL LOPES DORTAS DA COATE, PARA VISITA TÉCNICA E ACOMPANHAMENTO DAS REFORMAS/ENTREGA DE NOTEBOOKS, SCANNERS E SUPORTE AS ATIVIDADES NOS FÓRUMS.

Valor Recebido: R\$ 700,00

Período(s):

De 06/08/2025 08:00 a 08/08/2025 2.5 x 400,00 x 0% - 300 = 700,00
DESTINO(S): VITORIA DA CONQUISTA (Subdestino: IBIRATAIA) 22/08/2025 00:00

Cadastro/Nom 5012848 - NIVALDO FERREIRA PEREIRA
Processo/GL: 0000082025/34 - 11650/25 Qtde de Diárias: 3,5
Cargo/Função: MOTORISTA JUDICIÁRIO Qtde dias Úteis: 3
Motivo: CONDUZINDO SERVIDOR EM VIAGEM. Valor de Diárias: R\$ 400,00
Desconto 300

Detalhamento: SR. WILIAN DE NOVAIS COUTINHO DA COATE, PARA VISITA TÉCNICA/ OBJETIVO ALINHAR OS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS NAS INTERVENÇÕES NOS FÓRUMS DAS COMARCAS DE PILÃO ARCADE E ARACI.

Valor Recebido: R\$ 1.100,00

Período(s):

De 13/08/2025 08:00 a 16/08/2025 3.5 x 400,00 x 0% - 300 = 1.100,00
DESTINO(S): PILAO ARCADE (Subdestino: ARACI) 29/08/2025 00:00

Cadastro/Nom 9703179 - ANTONIO ADONIAS AGUIAR BASTOS

Processo/GL: 66009/25 - 10850/25 Qtde de Diárias: 3,5
 Cargo/Função: DESEMBARGADOR Qtde dias Úteis: 3
 Motivo: CONGRESSO Valor de Diárias: R\$ 1.100,00
 Desconto 300

Detalhamento: Participação na qualidade de integrante da Banca Científica do 1º Congresso STJ da Segunda Instância Federal e Estadual, nos dias 8 e 9 de setembro de 2025, bem como no 1º Simpósio Judicial Luso-Brasileiro, que ocorrerá no dia 10 de setembro de 2025, ambos os eventos serão realizados na sede do Superior Tribunal de Justiça.

Valor Recebido: R\$ 5.475,00

Período(s):

De 07/09/2025 12:00 a 10/09/2025 3.5 x 1.100,00 x 50% - 300 = 5.475,00

DESTINO(S): BRASILIA NÃO

Cadastro/Nom 5014085 - ADAILTON MEIRA SCALDAFERRI
 Processo/GL: 0000192025/14 - 11720/25 Qtde de Diárias: 8,5
 Cargo/Função: MOTORISTA JUDICIÁRIO Qtde dias Úteis: 6
 Motivo: CONDUZINDO SERVIDOR EM VIAGEM. Valor de Diárias: R\$ 400,00
 Desconto 600
 Detalhamento: SERVIDORES DO CCI, EM INSPEÇÕES.
 Valor Recebido: R\$ 2.800,00

Período(s):

De 15/08/2025 08:00 a 23/08/2025 8.5 x 400,00 x 0% - 600 = 2.800,00

DESTINO(S): PORTO SEGURO (Subdestino: BELMONTE, GUARATINGA, SANTA CRUZ CABRÁLIA, ITABELA E EUNÁPOLIS)
 01/09/2025 00:00

Cadastro/Nom 1503103 - EVANDRO PINHEIRO GOMES
 Processo/GL: 0000162025/81 - 11647/25 Qtde de Diárias: 4,5
 Cargo/Função: MOTORISTA JUDICIÁRIO Qtde dias Úteis: 5
 Motivo: CONDUZINDO SERVIDOR EM VIAGEM. Valor de Diárias: R\$ 400,00
 Desconto 500
 Detalhamento: SERVIDOR ARARI MAFRA DA COMAN, OBJETIVO REALIZAR VISTÓRIA NOS EQUIPAMENTOS E FISCALIZAR OS SERVIÇOS PRESTADOS PELAS CONTRATADA.
 Valor Recebido: R\$ 1.300,00

Período(s):

De 18/08/2025 08:00 a 22/08/2025 4.5 x 400,00 x 0% - 500 = 1.300,00

DESTINO(S): PALMAS DE MONTE ALTO (Subdestino: GUANAMBI E CAETITÉ) 29/08/2025 00:00

Cadastro/Nom 5013178 - JOAO RAIMUNDO VALVERDE DA SILVA
 Processo/GL: 0000102025/11 - 11765/25 Qtde de Diárias: 6,5
 Cargo/Função: MOTORISTA JUDICIÁRIO Qtde dias Úteis: 5
 Motivo: CONDUZINDO SERVIDOR EM VIAGEM. Valor de Diárias: R\$ 400,00
 Desconto 500
 Detalhamento: OFICIAIS DE JUSTIÇA SRS. VITAL MARTINHO E ELMA FERREIRA, A SERVIÇO DA CGJ, ATENDENDO A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO MANDARE
 Valor Recebido: R\$ 2.100,00

Período(s):

De 17/08/2025 08:00 a 23/08/2025 6.5 x 400,00 x 0% - 500 = 2.100,00

DESTINO(S): JACOBINA 02/09/2025 00:00

Cadastro/Nom 8073449 - FLORISVAL COSTA NETO
 Processo/GL: 0000122025/01 - 11572/25 Qtde de Diárias: 6,5
 Cargo/Função: MOTORISTA JUDICIÁRIO(EM EXTINÇÃO) Qtde dias Úteis: 5
 Motivo: CONDUZINDO SERVIDOR EM VIAGEM. Valor de Diárias: R\$ 400,00
 Desconto 500
 Detalhamento: OFICIAL DE JUSTIÇA SR. JORGE, A SERVIÇO DA CGJ, ATENDENDO A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO MANDARE.

Valor Recebido: R\$ 2.100,00

Período(s):

De 17/08/2025 08:00 a 23/08/2025 6.5 x 400,00 x 0% - 500 = 2.100,00

DESTINO(S): JACOBINA 28/08/2025 00:00

Cadastro/Nom 3506 - SERGIO PAULO SOUZA BOMFIM
 Processo/GL: 0000212025/93 - 11644/25 Qtde de Diárias: 6,5
 Cargo/Função: MOTORISTA JUDICIÁRIO(EM EXTINÇÃO) Qtde dias Úteis: 5
 Motivo: CONDUZINDO SERVIDOR EM VIAGEM. Valor de Diárias: R\$ 400,00
 Desconto 500
 Detalhamento: OFICIAIS DE JUSTIÇA SRS. MARACIR CERQUEIRA E ANA PATRICIA COSTA, A SERVI-
 ÇO DA CGJ, ATENDENDO A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO MANDARE.
 Valor Recebido: R\$ 2.100,00

Período(s):

De 17/08/2025 08:00 a 23/08/2025 6.5 x 400,00 x 0% - 500 = 2.100,00
 DESTINO(S): JACOBINA 29/08/2025 00:00

Cadastro/Nom 8088195 - ANTONIO ALBERTO FAICAL JUNIOR
 Processo/GL: 0000682025/71 - 11158/25 Qtde de Diárias: 1,5
 Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO Qtde dias Úteis: 2
 Motivo: ASSESSORAMENTO CONFORME DECRETO 803/2019 Valor de Diárias: R \$
 1.100,00
 Desconto 200
 Detalhamento: acompanhar reunião do CONASUP
 Valor Recebido: R\$ 2.275,00

Período(s):

De 08/09/2025 14:45 a 09/09/2025 1.5 x 1.100,00 x 50% - 200 = 2.275,00
 DESTINO(S): SAO LUIS NÃO

Cadastro/Nom 9696350 - GEDER LUIZ ROCHA GOMES
 Processo/GL: 0001672025/53 - 11482/25 Qtde de Diárias: 3,5
 Cargo/Função: DESEMBARGADOR Qtde dias Úteis: 4
 Motivo: ENCONTRO Valor de Diárias: R\$ 1.100,00
 Desconto 400
 Detalhamento: reunião do colégio nacional de supervisores do GMF e Encontro Nacional de Execução
 Penal
 Valor Recebido: R\$ 5.375,00

Período(s):

De 08/09/2025 14:45 a 11/09/2025 3.5 x 1.100,00 x 50% - 400 = 5.375,00
 DESTINO(S): SAO LUIS NÃO

Cadastro/Nom 9697233 - GUSTAVO AMERICANO FREIRE
 Processo/GL: 0001572025/18 - 11523/25 Qtde de Diárias: 1
 Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO Qtde dias Úteis: 2
 Motivo: AUXILIO Valor de Diárias: R\$ 800,00
 Desconto 200
 Detalhamento: Substituição VEP Conquista
 Valor Recebido: R\$ 600,00

Período(s):

De 19/08/2025 09:00 a 19/08/2025 0.5 x 800,00 x 0% - 100 = 300,00
 DESTINO(S): VITORIA DA CONQUISTA 28/08/2025 00:00

De 22/08/2025 09:00 a 22/08/2025 0.5 x 800,00 x 0% - 100 = 300,00
 DESTINO(S): VITORIA DA CONQUISTA 28/08/2025 00:00

Cadastro/Nom 1704982 - EDMILSON JATAHY FONSECA JUNIOR
 Processo/GL: 0000132025/77 - 11453/25 Qtde de Diárias: 3,5
 Cargo/Função: DESEMBARGADOR Qtde dias Úteis: 4
 Motivo: OUTROS Valor de Diárias: R\$ 1.100,00
 Desconto 400
 Detalhamento: Reunião na ENFAM, nos dias 03 e 04 de setembro.
 Valor Recebido: R\$ 5.375,00

Período(s):

De 02/09/2025 17:50 a 05/09/2025 3.5 x 1.100,00 x 50% - 400 = 5.375,00
 DESTINO(S): BRASILIA NÃO

Cadastro/Nom 9679251 - MAURICIO ALVARES BARRA
Processo/GL: 0001612025/86 - 11524/25 Qtde de Diárias: ,5
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO Qtde dias Úteis: 1
Motivo: SUBSTITUIÇÃO Valor de Diárias: R\$ 800,00
Desconto 100
Detalhamento: Designação - trabalho presencial.
Valor Recebido: R\$ 300,00

Período(s):

De 21/08/2025 07:00 a 21/08/2025 0.5 x 800,00 x 0% - 100 = 300,00
DESTINO(S): RIACHAO DAS NEVES 28/08/2025 00:00

Cadastro/Nom 9697020 - FLAVIA ARAUJO DA SILVA
Processo/GL: 0001592025/15 - 11526/25 Qtde de Diárias: 5,5
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO Qtde dias Úteis: 5
Motivo: TJBA Por Elas Valor de Diárias: R\$ 800,00
Desconto 500
Detalhamento: CONVOCAÇÃO PARA ATUAR NO GRUPO DE TRABALHO DIRETAMENTE DO TRIBU-

NAL.

Valor Recebido: R\$ 3.900,00

Período(s):

De 18/08/2025 08:00 a 23/08/2025 5.5 x 800,00 x 0% - 500 = 3.900,00
DESTINO(S): SALVADOR 28/08/2025 00:00

Cadastro/Nom 9694919 - ISADORA BALESTRA MARQUES
Processo/GL: 0001992025/59 - 11603/25 Qtde de Diárias: 1,5
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO Qtde dias Úteis: 3
Motivo: AUXILIO Valor de Diárias: R\$ 800,00
Desconto 300
Detalhamento: Designação para Auxílio
Valor Recebido: R\$ 900,00

Período(s):

De 22/08/2025 08:00 a 22/08/2025 0.5 x 800,00 x 0% - 100 = 300,00
DESTINO(S): VITORIA DA CONQUISTA 29/08/2025 00:00

De 25/08/2025 10:00 a 25/08/2025 0.5 x 800,00 x 0% - 100 = 300,00
DESTINO(S): VITORIA DA CONQUISTA 29/08/2025 00:00

De 27/08/2025 07:00 a 27/08/2025 0.5 x 800,00 x 0% - 100 = 300,00
DESTINO(S): VITORIA DA CONQUISTA 29/08/2025 00:00

Cadastro/Nom 9679359 - CESAR AUGUSTO CARVALHO DE FIGUEIREDO
Processo/GL: 0002062025/12 - 11590/25 Qtde de Diárias: 2
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO Qtde dias Úteis: 1
Motivo: CONGRESSO Valor de Diárias: R\$ 800,00
Desconto 100
Detalhamento: Participação de Evento, conforme autorização da Presidência
Valor Recebido: R\$ 2.300,00

Período(s):

De 21/08/2025 14:00 a 23/08/2025 2 x 800,00 x 50% - 100 = 2.300,00
DESTINO(S): RECIFE 02/09/2025 00:00

Cadastro/Nom 8059713 - MARINEIS FREITAS CERQUEIRA
Processo/GL: 0002072025/67 - 11591/25 Qtde de Diárias: 2,5
Cargo/Função: JUIZ SUBSTITUTO DE SEGUNDO GRAU - ENTRANCIA FINAL
Motivo: SUBSTITUIÇÃO Valor de Diárias: R\$ 800,00
Desconto 300
Detalhamento: audiências designadas comarca de substituição
Valor Recebido: R\$ 1.700,00

Período(s):

Úteis:

Qtde dias

De 08/09/2025 05:00 a 10/09/2025 2.5 x 800,00 x 0% - 300 = 1.700,00

DESTINO(S): SAO FELIPE NÃO

Cadastro/Nom 9697250 - MATHEUS AGENOR ALVES SANTOS

Processo/GL: 0002292025/27 - 11719/25 Qtde de Diárias: 1,5

Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO Qtde dias Úteis: 2

Motivo: AUXILIO Valor de Diárias: R\$ 800,00

Desconto 200

Detalhamento: Necessário o comparecimento presencial na 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Vitória da Conquista para realização de reunião com os servidores, audiências de instrução, atendimento aos advogados e despacho de processos.

Designado em atuação conforme Decreto Judiciário n. 109 de 29/01/2024

Valor Recebido: R\$ 1.000,00

Período(s):

De 28/08/2025 07:00 a 29/08/2025 1.5 x 800,00 x 0% - 200 = 1.000,00

DESTINO(S): VITORIA DA CONQUISTA 02/09/2025 00:00

Cadastro/Nom 9679774 - ANTONIO CARLOS DO ESPIRITO SANTO FILHO

Processo/GL: 0002412025/31 - 11739/25 Qtde de Diárias: 4,5

Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO Qtde dias Úteis: 5

Motivo: TJBA Mais Júri Valor de Diárias: R\$ 800,00

Desconto 500

Detalhamento: Viagem para participação no Projeto TJ MAIS JÚRI

Valor Recebido: R\$ 3.100,00

Período(s):

De 01/09/2025 09:00 a 05/09/2025 4.5 x 800,00 x 0% - 500 = 3.100,00

DESTINO(S): IBOTIRAMA NÃO

Cadastro/Nom 9696792 - JOAO PAULO DA SILVA ANTAL

Processo/GL: 0002372025/73 - 11729/25 Qtde de Diárias: 4,0

Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO Qtde dias Úteis: 5

Motivo: AUXILIO Valor de Diárias: R\$ 800,00

Desconto 500

Detalhamento: Atuação como Juiz Auxiliar na 1ª Vara Cível de Cruz das Almas.

Valor Recebido: R\$ 2.700,00

Período(s):

De 25/08/2025 08:00 a 28/08/2025 3.5 x 800,00 x 0% - 400 = 2.400,00

DESTINO(S): CRUZ DAS ALMAS 02/09/2025 00:00

De 29/08/2025 08:00 a 29/08/2025 0.5 x 800,00 x 0% - 100 = 300,00

DESTINO(S): CRUZ DAS ALMAS 02/09/2025 00:00

Cadastro/Nom 9679294 - JOSUE TELES BASTOS JUNIOR

Processo/GL: 0002452025/10 - 11733/25 Qtde de Diárias: 3,5

Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO Qtde dias Úteis: 5

Motivo: AUXILIO Valor de Diárias: R\$ 800,00

Desconto 500

Detalhamento: realização de atos judiciais no Nucleo 4.0.

Valor Recebido: R\$ 2.300,00

Período(s):

De 21/08/2025 08:00 a 22/08/2025 1.5 x 800,00 x 0% - 200 = 1.000,00

DESTINO(S): SALVADOR 02/09/2025 00:00

De 25/08/2025 08:00 a 25/08/2025 0.5 x 800,00 x 0% - 100 = 300,00

DESTINO(S): SALVADOR 02/09/2025 00:00

De 28/08/2025 08:00 a 29/08/2025 1.5 x 800,00 x 0% - 200 = 1.000,00

DESTINO(S): SALVADOR 02/09/2025 00:00

Cadastro/Nom 9705155 - PAULO SERGIO FERREIRA DE BARROS FILHO

Processo/GL: 0002332025/95 - 11725/25 Qtde de Diárias: 4,5

Cargo/Função: JUIZ SUBSTITUTO Qtde dias Úteis: 5
Motivo: AUXILIO Valor de Diárias: R\$ 800,00
Desconto 500

Detalhamento: Venho por meio desta solicitar o pagamento de diárias referentes à atuação presencial no mês de agosto em Salvador, pelos motivos que passo a expor: Encontro-me designado para atuar na Vara de Jurisdição Plena de Gentio do Ouro na condição de Juiz Substituto. Contudo, sendo o único magistrado lotado na referida unidade jurisdicional, exerço funções típicas de juiz titular, o que demanda a manutenção de uma base fixa de residência em

Valor Recebido: R\$ 3.100,00

Período(s):

De 25/08/2025 08:00 a 29/08/2025 4.5 x 800,00 x 0% - 500 = 3.100,00

DESTINO(S): SALVADOR 02/09/2025 00:00

Cadastro/Nom 9697233 - GUSTAVO AMERICANO FREIRE
Processo/GL: 0002352025/84 - 11727/25 Qtde de Diárias: 1
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO Qtde dias Úteis: 2
Motivo: AUXILIO Valor de Diárias: R\$ 800,00
Desconto 200
Detalhamento: Substituição VEP Conquista.
Valor Recebido: R\$ 600,00

Período(s):

De 26/08/2025 09:00 a 26/08/2025 0.5 x 800,00 x 0% - 100 = 300,00

DESTINO(S): VITORIA DA CONQUISTA 02/09/2025 00:00

De 28/08/2025 09:00 a 28/08/2025 0.5 x 800,00 x 0% - 100 = 300,00

DESTINO(S): VITORIA DA CONQUISTA 02/09/2025 00:00

JOSELI DA SILVA PASSOS ALVES Emissão: 04/09/2025
DIRETORA DE FINANÇAS

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGESP

GABINETE

PROCESSO Nº: 80506361.000022/2025-67

INTERESSADO: 501.815-3 - WILDER BULHOES DE MEDEIROS

ASSUNTO: Pedido, oferecimento e informação diversos (geral)

Considerar designado o servidor WILDER BULHOES DE MEDEIROS, cadastro nº 501.815-3, conforme competência delegada mediante o Decreto Judiciário nº690, de 1º de setembro de 2025, para responder pelo cargo de DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, na Diretoria de Recursos Humanos (DRH), pelo período de 15/09/2025 a 04/10/2025 em virtude de gozo de férias do servidor titular.

Luís Alberto Teixeira Melo
Secretário de Gestão de Pessoas

PROCESSO Nº: 80506255.000001 2025-59

INTERESSADO: 807.134-9 – ROSALIA MENDES COSTA ASSUNCAO

ASSUNTO: Férias

Haja vista o exposto, conforme competência delegada mediante o Decreto Judiciário nº690, de 1º de setembro de 2025, defiro, excepcionalmente, o pedido de reprogramação de férias.

À Coordenação de Registros e Concessões para as demais providências pertinentes.

Luís Alberto Teixeira Melo
Secretário de Gestão de Pessoas

PROCESSO: 80506172.000002/2025-13

ASSUNTO: GESTÃO DE PESSOAS - Férias - DIREITOS, OBRIGAÇÕES E VANTAGENS

INTERESSADO: HANI MACHADO SOUZA DOS SANTOS

Diante do exposto, considerando a razoabilidade da motivação apresentada, defiro, em caráter excepcional, a reprogramação das férias da servidora, com fundamento na delegação prevista no Decreto Judiciário n. 690/2025.

Luis Alberto Teixeira Melo
Secretário de Gestão de Pessoas

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/67166
INTERESSADO: 9707638 – VANESSA DA SILVA PASSOS
ASSUNTO: Substituição

Considerar designada a servidora VANESSA DA SILVA PASSOS, cadastro n. 970.763-8, para responder pelo cargo de COORDENADORA DE LIQUIDAÇÃO – TJFC3, na Coordenação de Liquidação, pelo período de 13/08/2025 e 22/08/2025, em virtude de afastamento para tratamento de saúde da servidora titular.

Luís Alberto Teixeira Melo
Secretário de Gestão de Pessoas

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/56014
INTERESSADO: 9694366 - LIZ OLIVEIRA SOUZA
ASSUNTO: Substituição

Considerar designada a servidora LIZ OLIVEIRA SOUZA, cadastro n. 969.436-6, para responder pelo cargo de SECRETÁRIO JUDICIÁRIO - LEI 11.918/2010, na Secretaria Judiciária, pelo período de 23/07/2025 e 05/08/2025, em virtude de viagem institucional da servidora titular.

Luís Alberto Teixeira Melo
Secretário de Gestão de Pessoas

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS - DRH

DECISÕES EXARADAS PELO DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS

PROCESSO: 80506801.000002/2025-60
ASSUNTO: GESTÃO DE PESSOAS - Auxílio Saúde
INTERESSADO: SUELEN NUNES OLIVEIRA MIRANDA

Considerando a sugestão apresentada pela Assessoria Técnica desta Diretoria e o atendimento aos requisitos exigidos nas normas vigentes, defiro o pedido de concessão de auxílio-saúde formulado pelo(a) servidor(a) requerente, em conformidade com a delegação concedida à Diretoria de Recursos Humanos - DRH pela Portaria nº 015/2025, publicada no DJE de 06 de fevereiro de 2025.

Publique-se. Após, à COREC para as devidas anotações e demais providências cabíveis.

PROCESSO: 80506270.000001/2025-61
ASSUNTO: GESTÃO DE PESSOAS - Auxílio Saúde
INTERESSADO: ALEX SANDRO LINS E LINS

Considerando a sugestão apresentada pela Assessoria Técnica desta Diretoria e o atendimento aos requisitos previstos no art. 2º, I e § 2º, do Decreto Judiciário nº 576/2025, defiro o pedido de acréscimo de 50% (cinquenta por cento) ao valor limite do auxílio-saúde formulado pelo(a) servidor(a) requerente, em conformidade com a delegação concedida à Diretoria de Recursos Humanos - DRH pela Portaria nº 015/2025, publicada no DJE de 06 de fevereiro de 2025.

Publique-se. Após, à COREC para as devidas anotações e demais providências cabíveis.

PROCESSO: 80506185.000001/2025-20
ASSUNTO: GESTÃO DE PESSOAS - Auxílio Saúde
INTERESSADO: BERNADETE OSVALDINA CORREIA MOREIRA CRUZ

Considerando a sugestão apresentada pela Assessoria Técnica desta Diretoria e o atendimento aos requisitos exigidos nas normas vigentes, defiro o pedido de concessão de auxílio-saúde formulado pelo(a) servidor(a) requerente, em conformidade com a delegação concedida à Diretoria de Recursos Humanos - DRH pela Portaria nº 015/2025, publicada no DJE de 06 de fevereiro de 2025.

Publique-se. Após, à COREC para as devidas anotações e demais providências cabíveis.

PROCESSO: 80520244.000001/2025-17
ASSUNTO: GESTÃO DE PESSOAS - Auxílio Saúde
INTERESSADO: JOSELMA SUELI DOS SANTOS ROSA DONATO

Considerando a sugestão apresentada pela Assessoria Técnica desta Diretoria e o atendimento aos requisitos exigidos nas normas vigentes, defiro o pedido de concessão de auxílio-saúde formulado pelo(a) servidor(a) requerente, em conformidade com a delegação concedida à Diretoria de Recursos Humanos - DRH pela Portaria nº 015/2025, publicada no DJE de 06 de fevereiro de 2025.

Publique-se. Após, à COREC para as devidas anotações e demais providências cabíveis.

PROCESSO: 80520307.000002/2025-71
ASSUNTO: GESTÃO DE PESSOAS - Auxílio Saúde
INTERESSADO: IARA SILVA DA HORA

Considerando a sugestão apresentada pela Assessoria Técnica desta Diretoria e o atendimento aos requisitos exigidos nas normas vigentes, defiro o pedido de concessão de auxílio-saúde formulado pelo(a) servidor(a) requerente, em conformidade com a delegação concedida à Diretoria de Recursos Humanos - DRH pela Portaria nº 015/2025, publicada no DJE de 06 de fevereiro de 2025.

Publique-se. Após, à COREC para as devidas anotações e demais providências cabíveis.

PROCESSO: 80520976.000002/2025-99
ASSUNTO: GESTÃO DE PESSOAS - Auxílio Saúde
INTERESSADO: LUIZ ARTUR DE CARVALHO NETO

Diante do exposto, indefiro o pedido de inclusão de dependente para fins de auxílio-saúde formulado pelo requerente, em conformidade com a delegação concedida à Diretoria de Recursos Humanos - DRH pela Portaria nº 015/2025, publicada no DJE de 06 de fevereiro de 2025.

Publique-se. Após, à COREC para as devidas anotações e demais providências cabíveis.

PROCESSO: 80520010.000006/2025-85
ASSUNTO: GESTÃO DE PESSOAS - Auxílio Saúde
INTERESSADO: ALESSANDRA RODRIGUES BARBOSA CARVALHO

Considerando a sugestão apresentada pela Assessoria Técnica desta Diretoria e o atendimento aos requisitos exigidos nas normas vigentes, defiro o pedido de concessão de auxílio-saúde formulado pelo(a) servidor(a) requerente, em conformidade com a delegação concedida à Diretoria de Recursos Humanos - DRH pela Portaria nº 015/2025, publicada no DJE de 06 de fevereiro de 2025.

Publique-se. Após, à COREC para as devidas anotações e demais providências cabíveis.

PROCESSO: 80505726.000002/2025-47
ASSUNTO: GESTÃO DE PESSOAS - Auxílio Saúde
INTERESSADO: JUCELIO SILVA SANTOS

Diante do exposto, defiro o pedido de concessão de auxílio-saúde formulado pelo(a) servidor(a) requerente e indefiro o pedido de pagamento retroativo, em conformidade com a delegação concedida à Diretoria de Recursos Humanos - DRH pela Portaria nº 015/2025, publicada no DJE de 06 de fevereiro de 2025.

Publique-se. Após, à COREC para as devidas anotações e demais providências cabíveis.

PROCESSO: 80520874.000004/2025-26
ASSUNTO: GESTÃO DE PESSOAS - Auxílio Saúde
INTERESSADO: LUAN DAVID DE SOUSA BARBOSA

Considerando a sugestão apresentada pela Assessoria Técnica desta Diretoria e o atendimento aos requisitos exigidos nas normas vigentes, defiro o pedido de concessão de auxílio-saúde formulado pelo(a) servidor(a) requerente, em conformidade com a delegação concedida à Diretoria de Recursos Humanos - DRH pela Portaria nº 015/2025, publicada no DJE de 06 de fevereiro de 2025.

Publique-se. Após, à COREC para as devidas anotações e demais providências cabíveis.

PROCESSO: 80506295.000005/2025-61
ASSUNTO: GESTÃO DE PESSOAS - Auxílio Saúde
INTERESSADO: SANDRA MARIA CERQUEIRA SILVA

Considerando a sugestão apresentada pela Assessoria Técnica desta Diretoria e o atendimento aos requisitos exigidos nas normas vigentes, defiro o pedido de concessão de auxílio-saúde formulado pelo(a) servidor(a) requerente, em conformidade com a delegação concedida à Diretoria de Recursos Humanos - DRH pela Portaria nº 015/2025, publicada no DJE de 06 de fevereiro de 2025.

Publique-se. Após, à COREC para as devidas anotações e demais providências cabíveis.

PROCESSO: 80520037.000002/2025-07
ASSUNTO: GESTÃO DE PESSOAS - Auxílio Saúde
INTERESSADO: CLEIDE FERREIRA ALVES

Considerando a sugestão apresentada pela Assessoria Técnica desta Diretoria e o atendimento aos requisitos exigidos nas normas vigentes, defiro o pedido de concessão de auxílio-saúde formulado pelo(a) servidor(a) requerente, em conformidade com a delegação concedida à Diretoria de Recursos Humanos - DRH pela Portaria nº 015/2025, publicada no DJE de 06 de fevereiro de 2025.

Publique-se. Após, à COREC para as devidas anotações e demais providências cabíveis.

PROCESSO: 80504857.000008/2025-66
ASSUNTO: GESTÃO DE PESSOAS - Auxílio Saúde
INTERESSADO: LORENA DANTAS SILVA

Considerando a sugestão apresentada pela Assessoria Técnica desta Diretoria e o atendimento aos requisitos exigidos nas normas vigentes, defiro o pedido de concessão de auxílio-saúde formulado pelo(a) servidor(a) requerente, em conformidade com a delegação concedida à Diretoria de Recursos Humanos - DRH pela Portaria nº 015/2025, publicada no DJE de 06 de fevereiro de 2025.

Publique-se. Após, à COREC para as devidas anotações e demais providências cabíveis.

PROCESSO: 80520281.000002/2025-15
ASSUNTO: GESTÃO DE PESSOAS - Auxílio Saúde
INTERESSADO: ISABELLE ALBUQUERQUE MACIEL BRASILEIRO

Considerando a sugestão apresentada pela Assessoria Técnica desta Diretoria e o contido no art. 4º, § 3º, do Decreto Judiciário nº 576, de 24 de julho de 2025, defiro parcialmente o pedido formulado pelo(a) servidor(a) requerente, em conformidade com a delegação concedida à Diretoria de Recursos Humanos - DRH pela Portaria nº 015/2025, publicada no DJE de 06 de fevereiro de 2025.

Publique-se. Após, à COREC para as devidas anotações e demais providências cabíveis.

PROCESSO: 80506810.000003/2025-03
ASSUNTO: GESTÃO DE PESSOAS - Auxílio Saúde
INTERESSADO: MARCIO SANTOS DE CERQUEIRA

Considerando a sugestão apresentada pela Assessoria Técnica desta Diretoria e o contido no art. 7º, §2º, da Resolução nº 09, de 26 de maio de 2021 e no art. 4º, § 3º, do Decreto Judiciário nº 576, de 24 de julho de 2025, defiro parcialmente o pedido formulado pelo(a) servidor(a) requerente, em conformidade com a delegação concedida à Diretoria de Recursos Humanos - DRH pela Portaria nº 015/2025, publicada no DJE de 06 de fevereiro de 2025.

Publique-se. Após, à COREC para as devidas anotações e demais providências cabíveis.

André José Silveira de Menezes
Diretor de Recursos Humanos

DECISÕES EXARADAS PELO DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS

Considerando a manifestação apresentada pela Assessoria Técnica desta Diretoria de Recursos Humanos - DRH e o atendimento aos requisitos exigidos nas normas vigentes, defiro o pedido de concessão de auxílio-creche formulado pelo(a) servidor(a) requerente, em conformidade com a delegação concedida à DRH pelo Decreto Judiciário nº 497/2025, publicado no DJE de 07 de julho de 2025.

Publique-se. Após, à COREC para as devidas anotações e demais providências cabíveis.*

* Decisão válida para os processos abaixo relacionados:

Processo: 80506583.000003/2025-26 LUCAS LUIS COPPENS MOTTA

Processo: 80506466.000002/2025-18 PAULA MENEZES GUSMAO

Processo: 80506491.000001/2025-66 THAIS MATOS COSTA VILAS BOAS

Processo: 80506632.000002/2025-59 BIANCA CARIA FERREIRA GALVAO

André José Silveira de Menezes

Diretor de Recursos Humanos

DECISÕES EXARADAS PELO DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS

PROCESSO: 80520670.000006/2025-10

ASSUNTO: GESTÃO DE PESSOAS - Afastamentos - DIREITOS, OBRIGAÇÕES E VANTAGENS

INTERESSADO: LUCIA MARIA DA SILVA MELLO

Considerando o atendimento dos requisitos legais e, em razão da delegação concedida pelo Decreto Judiciário nº 84, publicado no DJE de 5 de fevereiro de 2025, defiro o pedido, determinando a remessa dos autos à Coordenação de Registros e Concessões, para as providências de praxe.

Concessão: Tratamento de Saúde

Processo: 80520670.000006/2025-10

Interessado: 801.959-2 - LUCIA MARIA DA SILVA MELLO

Usufruto: 15 (quinze) dias, a partir de 29 de agosto a 12 de setembro de 2025.

André José Silveira de Menezes

Diretor de Recursos Humanos

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/66594

INTERESSADO: 809.472-1– MARLY CARVALHO DE MACEDO

ASSUNTO: Licença para tratamento de saúde.

Considerando o atendimento dos requisitos legais e, em razão da delegação concedida pelo Decreto Judiciário nº 84, publicado no DJE de 5 de fevereiro de 2025, defiro o pedido, determinando a remessa dos autos à Coordenação de Registros e Concessões, para as providências de praxe.

Concessão: Licença para tratamento de saúde

Processo: TJ-ADM-2025/66594

Servidor: 809.472-1– MARLY CARVALHO DE MACEDO

Usufruto: 60 (sessenta) dias, de 10 de agosto a 08 de outubro de 2025. André José Silveira de Menezes Diretor de Recursos Humanos

André José Silveira de Menezes

Diretor de Recursos Humanos

COORDENAÇÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS - COJE

GABINETE

PORTARIA Nº 1184/2025-COJE

O DESEMBARGADOR COORDENADOR DOS JUIZADOS ESPECIAIS, no uso de suas atribuições legais, advindas dos Decretos Judiciário nº 136, de 2 de fevereiro de 2024, e nº 316, de 10 de abril de 2024,

RESOLVE

Designar a Conciliadora JACIARA ARAUJO DA SILVA, para ter exercício no CEJUSC Processual da Comarca de Eunápolis, pelo prazo de 02 (dois) anos.

Coordenação dos Juizados Especiais, em 04 de setembro de 2025.

Des. PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD

Coordenação dos Juizados Especiais

PORTARIA Nº 1185/2025-COJE

O DESEMBARGADOR COORDENADOR DOS JUIZADOS ESPECIAIS, no uso de suas atribuições legais, advindas dos Decretos Judiciário nº 136, de 2 de fevereiro de 2024, e nº 316, de 10 de abril de 2024,

RESOLVE

Designar o Juiz Leigo WESLEY DA SILVA ESTRELA, para, sem prejuízo da atual lotação, cooperar na 9ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais do Consumidor da Comarca de Salvador, até o dia 31 de outubro de 2025.

Coordenação dos Juizados Especiais, em 04 de setembro de 2025.

Des. PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD
Coordenador dos Juizados Especiais

PORTARIA Nº 1186/2025-COJE

O DESEMBARGADOR COORDENADOR DOS JUIZADOS ESPECIAIS, no uso de suas atribuições legais, advindas dos Decretos Judiciário nº 136, de 2 de fevereiro de 2024, e nº 316, de 10 de abril de 2024, e à vista do que consta do SEI nº 80506597.000048/2025-41,

RESOLVE

Desligar, a pedido, o Juiz Leigo BRENO SANTOS BARRETO, em relação à Seleção de 2019, da 3ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais de Causas Comuns da Comarca de Salvador.

Coordenação dos Juizados Especiais, em 04 de setembro de 2025.

Des. PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD
Coordenação dos Juizados Especiais

PORTARIA Nº 1187/2025-COJE

O COORDENADOR DOS JUIZADOS ESPECIAIS, no uso de suas atribuições legais, à vista do disposto no Decreto Judiciário nº 136, de 2 de fevereiro de 2024, e Decreto Judiciário nº 316, de 10 de abril de 2024,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNJ nº 125/2010, Resolução CNJ nº 174/2013 e Resolução TJBA nº 01/2023,

DECIDE

Art. 1º. Convocar a pessoa abaixo relacionada, habilitada no Processo Seletivo Simplificado para Formação de Cadastro de Reserva de Conciliadores e Juizes Leigos regido pelo Edital nº 01/2023/TJBA, constante no final da lista, para exercer a função pública de Conciliador, na Comarca de Valença, em razão de premente interesse público:

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
KEILA BARRETO DE OLIVEIRA	52	1º

Art. 2º. A pessoa convocada deverá apresentar toda a documentação exigida no prazo estabelecido na Resolução TJBA nº 01/2023.

Parágrafo primeiro. A lista de documentos exigidos consta no site
<https://www.tjba.jus.br/portal/documentos-para-contratacao-juizes-leigos-e-conciliadores/>.

Parágrafo segundo. O pedido de prorrogação de prazo para apresentação de documentos deverá ser formulado conforme Resolução TJBA nº 01/2023.

Art. 3º. Após a assinatura do termo, os auxiliares da justiça serão orientados acerca da inscrição no Curso de Formação, de caráter obrigatório.

Parágrafo único. Os auxiliares da justiça que possuam certificado prévio deverão apresentá-lo à Coordenação dos Juizados Especiais na mesma data de assinatura do termo.

Coordenação dos Juizados Especiais, em 04 de setembro de 2025.

Des. PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD
Coordenador dos Juizados Especiais

PORTARIA Nº 1188/2025-COJE

O COORDENADOR DOS JUIZADOS ESPECIAIS, no uso de suas atribuições legais, à vista do disposto no Decreto Judiciário nº 136, de 2 de fevereiro de 2024, e Decreto Judiciário nº 316, de 10 de abril de 2024,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNJ nº 125/2010, Resolução CNJ nº 174/2013 e Resolução TJBA nº 01/2023,

DECIDE

Art. 1º. Convocar as pessoas abaixo relacionadas, habilitadas no Processo Seletivo Simplificado para Formação de Cadastro de Reserva de Conciliadores e Juízes Leigos regido pelo Edital nº 01/2023/TJBA, na lista de ampla concorrência, para exercerem a função pública de Conciliador na Comarca de Salvador, em razão de premente interesse público:

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
THIAGO SANTOS RABAÇAL	50	165º
VERUSKA BASTOS FONTES	50	166º
ANIBAL AGUIAR SOBRINHO	50	167º
ÉRICA MACÊDO VILLAS BÔAS SANTOS	50	169º

Art. 2º. A pessoa convocada deverá apresentar toda a documentação exigida no prazo estabelecido na Resolução TJBA nº 01/2023.

Parágrafo primeiro. A lista de documentos exigidos consta no site <https://www.tjba.jus.br/portal/documentos-para-contratacao-juizes-leigos-e-conciliadores/>.

Parágrafo segundo. O pedido de prorrogação de prazo para apresentação de documentos deverá ser formulado conforme Resolução TJBA nº 01/2023.

Art. 3º. Após a assinatura do termo, os auxiliares da justiça serão orientados acerca da inscrição no Curso de Formação, de caráter obrigatório.

Parágrafo único. Os auxiliares da justiça que possuam certificado prévio deverão apresentá-lo à Coordenação dos Juizados Especiais na mesma data de assinatura do termo.

Coordenação dos Juizados Especiais, em 04 de setembro de 2025.

Des. PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD
Coordenador dos Juizados Especiais

PORTARIA Nº 1189/2025-COJE

O DESEMBARGADOR COORDENADOR DOS JUIZADOS ESPECIAIS, no uso de suas atribuições legais, advindas dos Decretos Judiciário nº 136, de 2 de fevereiro de 2024, e nº 316, de 10 de abril de 2024,

RESOLVE

Designar a Conciliadora GEILZA FLOR SANTOS, para, sem prejuízo da atual lotação, cooperar no CEJUSC Regional de Brumado, até o dia 19 de dezembro de 2025.

Coordenação dos Juizados Especiais, em 04 de setembro de 2025.

Des. PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD
Coordenação dos Juizados Especiais

PORTARIA Nº 1190/2025-COJE

O DESEMBARGADOR COORDENADOR DOS JUIZADOS ESPECIAIS, no uso de suas atribuições legais, advindas dos Decretos Judiciário nº 136, de 2 de fevereiro de 2024, e nº 316, de 10 de abril de 2024,

RESOLVE

Designar a Conciliadora MICHEL MARDEN RIOS DE MIRANDA, para, sem prejuízo da atual lotação, cooperar no CEJUSC Regional de Brumado, nos dias 15, 26 e 29 de setembro de 2025.

Coordenação dos Juizados Especiais, em 04 de setembro de 2025.

Des. PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD
Coordenação dos Juizados Especiais

PORTARIA Nº 1191/2025-COJE

O DESEMBARGADOR COORDENADOR DOS JUIZADOS ESPECIAIS, no uso de suas atribuições legais, advindas dos Decretos Judiciário nº 136, de 2 de fevereiro de 2024, e nº 316, de 10 de abril de 2024,

RESOLVE

Designar a Juíza Leiga MARÍLIA SANTOS COSTA, para, sem prejuízo da atual lotação, cooperar no Juizado Especial Adjunto Cível da Comarca de Itajuípe, nos processos de competência dos Juizados Especiais, até o dia 30 de setembro de 2025.

Coordenação dos Juizados Especiais, em 04 de setembro de 2025.

Des. PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD
Coordenação dos Juizados Especiais

PORTARIA Nº 1192/2025-COJE

O DESEMBARGADOR COORDENADOR DOS JUIZADOS ESPECIAIS, no uso de suas atribuições legais, advindas dos Decretos Judiciário nº 136, de 2 de fevereiro de 2024, e nº 316, de 10 de abril de 2024,

CONSIDERANDO o disposto no Provimento nº. 22, de 05 de setembro de 2012, do Conselho Nacional de Justiça que autoriza o desligamento ad nutum de conciliadores e juízes leigos;

CONSIDERANDO o estabelecido na Resolução nº 01, de 15 de março de 2023, do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, que, também, prevê, em seu art. 7º, o desligamento ad nutum de Conciliadores e Juízes Leigos;

RESOLVE

Desligar, ad nutum, a Juíza Leiga ANALICE FREIRE DE MENEZES FONSECA, em relação à Seleção de 2019, do Juizado Especial Adjunto da Cível da Comarca de Chorrochó.

Coordenação dos Juizados Especiais, em 04 de setembro de 2025.

Des. PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD
Coordenação dos Juizados Especiais

DECISÃO(ÕES) EXARADA(S) PELO DESEMBARGADOR PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD, COORDENADOR DOS JUIZADOS ESPECIAIS:

Processo SEI nº: 80506597.000035/2025-72
Interessado(a): GABRIELA COSTA SANTOS
Assunto: Prorrogação do prazo para assunção de função

De referência ao pedido de prorrogação, e em razão da competência que me foi atribuída, DEFIRO o pedido ora formulado para prorrogar por mais 15 (quinze) dias o prazo para que o candidato assumo o exercício da função de conciliador, contados do final da quinzena do ato de convocação.

Publique-se. Após, archive-se.

AVISO Nº 84/2025/COJE

O Des. PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD, Coordenador dos Juizados Especiais, AVISA aos Senhores Magistrados, membros do Ministério Público, Advogados, Servidores, Estagiários, Partes e demais interessados, que faz publicar a Produtividade dos Prestadores de Serviço, categoria Conciliadores, relativo ao período de 21/07/2025 a 20/08/2025.

Salvador, 03 de setembro de 2025.

Des. PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD
Coordenador dos Juizados Especiais

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA
Produtividades dos Conciliadores
Mês/Ano: 08/2025

CAPITAL \ COMPETÊNCIA \ UNIDADE \ CONCILIADORES - DESIGNAÇÃO - VIGÊNCIA \ UNIDADE PRODUTIVIDADE REALIZADA				
CAUSAS COMUNS		AUDIÊNCIAS SEM ACORDO	AUDIÊNCIAS COM ACORDO	TOTAL
01ª VSJE DE CAUSAS COMUNS				
CO2104 - LORENA MOREIRA SEAL CARVALHO - Designado(a): SALVADOR \ 01ª VSJE DE CAUSAS COMUNS - Vigência: 02/2025 a 02/2027		179	6	185
SALVADOR \ 01ª VSJE DE CAUSAS COMUNS		179	6	185
CO2174 - AMANDA CARNEIRO CONCEICAO - Designado(a): SALVADOR \ 01ª VSJE DE CAUSAS COMUNS - Vigência: 08/2025 a 08/2027		28	0	28
SALVADOR \ 01ª VSJE DE CAUSAS COMUNS		28	0	28
02ª VSJE DE CAUSAS COMUNS				
CO2166 - MARCUS VINICIUS SOUZA DE OLIVEIRA - Designado(a): SALVADOR \ 02ª VSJE DE CAUSAS COMUNS - Vigência: 07/2025 a 07/2027		181	5	186
SALVADOR \ 02ª VSJE DO CONSUMIDOR		181	5	186
CO1677 - MARCELA ARAUJO JAMBEIRO - Designado(a): SALVADOR \ 02ª VSJE DE CAUSAS COMUNS - Vigência: 04/2022 a 04/2026		156	7	163
SALVADOR \ 02ª VSJE DE CAUSAS COMUNS		126	7	133
SALVADOR \ 11ª VSJE DO CONSUMIDOR		1	0	1
SOBRADINHO \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE SOBRADINHO		29	0	29
CO2168 - ANA PAULA RAMOS SILVA - Designado(a): SALVADOR \ 02ª VSJE DE CAUSAS COMUNS - Vigência: 07/2025 a 07/2027		96	7	103
SALVADOR \ 02ª VSJE DE CAUSAS COMUNS		96	7	103
CO2063 - BRUNO LANDIM MAIA - Designado(a): SALVADOR \ 02ª VSJE DE CAUSAS COMUNS - Vigência: 09/2024 a 07/2025		20	3	23
SALVADOR \ 02ª VSJE DE CAUSAS COMUNS		20	3	23
03ª VSJE DE CAUSAS COMUNS				
CO2003 - LUMA AMARO DE ARAUJO TARDIN - Designado(a): SALVADOR \ 03ª VSJE DE CAUSAS COMUNS - Vigência: 04/2024 a 04/2026		157	17	174
SALVADOR \ 03ª VSJE DE CAUSAS COMUNS		157	17	174
04ª VSJE DE CAUSAS COMUNS				
CO2092 - VINICIUS MAIA FREITAS - Designado(a): SALVADOR \ 04ª VSJE DE CAUSAS COMUNS - Vigência: 01/2024 a 01/2026		173	9	182
SALVADOR \ 04ª VSJE DE CAUSAS COMUNS		173	9	182
05ª VSJE DE CAUSAS COMUNS				
CO2062 - THAIS LOPES PINTO DE SENA - Designado(a): SALVADOR \ 05ª VSJE DE CAUSAS COMUNS - Vigência: 09/2024 a 09/2026		138	3	141
SALVADOR \ 05ª VSJE DE CAUSAS COMUNS		138	3	141

CO2055 - VICENTE BRASIL LEITE - Designado(a): SALVADOR \ 05ª VSJE DE CAUSAS COMUNS - Vigência: 08/2024 a 08/2026	130	6	136
SALVADOR \ 05ª VSJE DE CAUSAS COMUNS	130	6	136

06ª VSJE DE CAUSAS COMUNS

CO2061 - JEFFERSON FERREIRA SANTANA - Designado(a): SALVADOR \ 06ª VSJE DE CAUSAS COMUNS - Vigência: 09/2024 a 09/2026	173	9	182
SALVADOR \ 06ª VSJE DE CAUSAS COMUNS	173	9	182

07ª VSJE DE CAUSAS COMUNS

CO2019 - EMILI SILVA BITTENCOURT - Designado(a): SALVADOR \ 07ª VSJE DE CAUSAS COMUNS - Vigência: 05/2024 a 05/2026	181	5	186
SALVADOR \ 07ª VSJE DE CAUSAS COMUNS	89	2	91
TUCANO \ VARA CRIMINAL DE TUCANO	0	1	1
TUCANO \ VARA DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE TUCANO	92	2	94

CO2106 - ANDERSON DORNELES DOS SANTOS - Designado(a): SALVADOR \ 07ª VSJE DE CAUSAS COMUNS - Vigência: 02/2025 a 02/2027	140	3	143
SALVADOR \ 07ª VSJE DE CAUSAS COMUNS	49	2	51
SALVADOR \ 15ª VSJE DO CONSUMIDOR	91	1	92

CO2160 - BEATRIZ ANDRADE DOS SANTOS - Designado(a): SALVADOR \ 07ª VSJE DE CAUSAS COMUNS - Vigência: 07/2025 a 07/2027	96	8	104
SALVADOR \ 07ª VSJE DE CAUSAS COMUNS	96	8	104

08ª VSJE DE CAUSAS COMUNS

CO2025 - RODOLFO LOPES CAETANO - Designado(a): SALVADOR \ 08ª VSJE DE CAUSAS COMUNS - Vigência: 05/2024 a 05/2026	177	7	184
SALVADOR \ 08ª VSJE DE CAUSAS COMUNS	177	7	184

CRIMINAIS	AUDIÊNCIAS SEM ACORDO	AUDIÊNCIAS COM ACORDO	TOTAL

01ª VSJE CRIMINAL

CO1803 - KEILA SUELLEN SOARES SILVA - Designado(a): SALVADOR \ 01ª VSJE CRIMINAL - Vigência: 02/2023 a 02/2027	83	33	116
SALVADOR \ 01ª VSJE CRIMINAL	83	33	116

02ª VSJE CRIMINAL

CO2091 - RENATA VILAS BOAS SOUZA - Designado(a): SALVADOR \ 02ª VSJE CRIMINAL - Vigência: 01/2025 a 01/2027	77	41	118
SALVADOR \ 02ª VSJE CRIMINAL	77	41	118

03ª VSJE CRIMINAL

CO1818 - FERNANDA OLIVEIRA DIAS LEAL - Designado(a): SALVADOR \ 03ª VSJE CRIMINAL - Vigência: 04/2023 a 04/2027	85	16	101
SALVADOR \ 03ª VSJE CRIMINAL	85	16	101

04ª VSJE CRIMINAL

CO1814 - IVYNA CERQUEIRA LIMA SANTOS - Designado(a): SALVADOR \ 04ª VSJE CRIMINAL - Vigência: 03/2023 a 03/2027	98	17	115
SALVADOR \ 04ª VSJE CRIMINAL	98	17	115

05ª VSJE CRIMINAL

CO2111 - PATRICIA MEDEIROS DE LIMA - Designado(a): SALVADOR \ 05ª VSJE CRIMINAL - Vigência: 03/2025 a 03/2027	155	18	173
SALVADOR \ 05ª VSJE CRIMINAL	41	16	57
SALVADOR \ 14ª VSJE DO CONSUMIDOR	51	2	53
SALVADOR \ 16ª VSJE DO CONSUMIDOR	63	0	63

06ª VSJE CRIMINAL

CO1761 - ISMAEL JOSE MARQUES DA SILVA - Designado(a): SALVADOR \ 06ª VSJE CRIMINAL - Vigência: 10/2022 a 10/2026	55	25	80

SALVADOR \ 06ª VSJE CRIMINAL

55

25

80

DEFESA DO CONSUMIDOR	AUDIÊNCIAS SEM ACORDO	AUDIÊNCIAS COM ACORDO	TOTAL
<u>01ª VSJE DO CONSUMIDOR</u>			
CO1894 - CAROLINE DE GOIS LUZ SANTANA - Designado(a): SALVADOR \ 01ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 07/2023 a 07/2027	187	2	189
SALVADOR \ 01ª VSJE DO CONSUMIDOR	187	2	189
CO2026 - RENATA ROCHA GRAVINA - Designado(a): SALVADOR \ 01ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 05/2024 a 05/2026	185	3	188
SALVADOR \ 01ª VSJE DO CONSUMIDOR	185	3	188
CO2151 - BRUNA SANTOS LEITE - Designado(a): SALVADOR \ 01ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 06/2025 a 06/2027	183	4	187
SALVADOR \ 01ª VSJE DO CONSUMIDOR	183	4	187
CO1991 - ADAO MENDES GOMES - Designado(a): SALVADOR \ 01ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 03/2024 a 03/2026	179	6	185
SALVADOR \ 01ª VSJE DO CONSUMIDOR	179	6	185
CO2147 - GABRIEL VICTOR OLIVEIRA FIALHO - Designado(a): SALVADOR \ 01ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 06/2025 a 06/2027	177	7	184
SALVADOR \ 01ª VSJE DO CONSUMIDOR	177	7	184
<u>02ª VSJE DO CONSUMIDOR</u>			
CO1955 - TAISA FERREIRA BORGES - Designado(a): SALVADOR \ 02ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 01/2024 a 01/2026	185	3	188
SALVADOR \ 02ª VSJE DO CONSUMIDOR	185	3	188
CO2016 - LORENA FERREIRA PRADO RIEDEL - Designado(a): SALVADOR \ 02ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 04/2024 a 04/2026	165	13	178
SALVADOR \ 02ª VSJE DO CONSUMIDOR	165	13	178
CO1579 - MARCELO SALES MENSITIERI - Designado(a): SALVADOR \ 02ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 08/2021 a 08/2025	112	4	116
SALVADOR \ 02ª VSJE DO CONSUMIDOR	112	4	116
CO2172 - CINTIA DE JESUS SOUZA DA MOTA - Designado(a): SALVADOR \ 02ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 08/2025 a 08/2027	39	1	40
SALVADOR \ 02ª VSJE DO CONSUMIDOR	39	1	40
<u>03ª VSJE DO CONSUMIDOR</u>			
CO1911 - FABIANA SOUSA DOURADO LULA - Designado(a): SALVADOR \ 03ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 06/2023 a 06/2027	181	5	186
SALVADOR \ 03ª VSJE DO CONSUMIDOR	181	5	186
CO2158 - ANA CAROLINA RIBEIRO DE SANTANA - Designado(a): SALVADOR \ 03ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 06/2025 a 06/2027	181	5	186
SALVADOR \ 03ª VSJE DO CONSUMIDOR	181	5	186
CO1972 - RAFAEL RODRIGUES NUNES - Designado(a): SALVADOR \ 03ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 02/2024 a 02/2026	181	5	186
SALVADOR \ 03ª VSJE DO CONSUMIDOR	181	5	186
CO2084 - NELIANE VIANA MOREIRA - Designado(a): SALVADOR \ 03ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 12/2024 a 12/2026	179	6	185
SALVADOR \ 03ª VSJE DO CONSUMIDOR	179	6	185
<u>04ª VSJE DO CONSUMIDOR</u>			
CO1868 - HUGO BATISTA DE MEDEIROS - Designado(a): SALVADOR \ 04ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 06/2023 a 06/2027	185	3	188

SALVADOR \ 04ª VSJE DO CONSUMIDOR	185	3	188
CO1970 - JOAO PEDRO MIGUEZ PALMA PINHEIRO - Designado(a): SALVADOR \ 04ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 02/2024 a 02/2026	183	4	187
SALVADOR \ 04ª VSJE DO CONSUMIDOR	183	4	187
CO2006 - MARCELLE GUEDES FREITAS SOUZA - Designado(a): SALVADOR \ 04ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 04/2024 a 04/2026	176	5	181
SALVADOR \ 04ª VSJE DO CONSUMIDOR	176	5	181
CO2169 - PAULO CESAR ALMEIDA RIBEIRO FILHO - Designado(a): SALVADOR \ 04ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 07/2025 a 07/2027	137	6	143
SALVADOR \ 04ª VSJE DO CONSUMIDOR	137	6	143
CO2012 - THIAGO SOUZA DE MORAIS - Designado(a): SALVADOR \ 04ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 04/2024 a 08/2025	50	4	54
SALVADOR \ 04ª VSJE DO CONSUMIDOR	50	4	54
<u>05ª VSJE DO CONSUMIDOR</u>			
CO2034 - ANDRE LUIS NAZARE BRITO - Designado(a): SALVADOR \ 05ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 05/2024 a 05/2026	189	1	190
SALVADOR \ 05ª VSJE DO CONSUMIDOR	189	1	190
CO1626 - GERSON SANTOS DE SANTANA - Designado(a): SALVADOR \ 05ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 11/2021 a 11/2025	183	4	187
SALVADOR \ 05ª VSJE DO CONSUMIDOR	183	4	187
CO2114 - JOELMA CRUZ DE JESUS - Designado(a): SALVADOR \ 05ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 03/2025 a 03/2027	181	5	186
SALVADOR \ 05ª VSJE DO CONSUMIDOR	181	5	186
CO1917 - JULIANA GUEDES GALVES - Designado(a): SALVADOR \ 05ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 08/2023 a 08/2027	177	7	184
SALVADOR \ 05ª VSJE DO CONSUMIDOR	177	7	184
<u>06ª VSJE DO CONSUMIDOR</u>			
CO2154 - HUGO MANOEL DE ALMEIDA JUNIOR - Designado(a): SALVADOR \ 06ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 06/2025 a 06/2027	183	4	187
SALVADOR \ 06ª VSJE DO CONSUMIDOR	183	4	187
CO1910 - LORENA SANTOS DA ANUNCIACAO - Designado(a): SALVADOR \ 06ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 08/2023 a 08/2027	183	3	186
SALVADOR \ 06ª VSJE DO CONSUMIDOR	183	3	186
CO2024 - ANTONIO EDUARDO JOVINIANO DE SANTANA SILVA - Designado(a): SALVADOR \ 06ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 05/2024 a 05/2026	181	5	186
SALVADOR \ 06ª VSJE DO CONSUMIDOR	181	5	186
CO2037 - NAILTON DO CARMO DE JESUS - Designado(a): SALVADOR \ 06ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 06/2024 a 06/2026	177	7	184
SALVADOR \ 06ª VSJE DO CONSUMIDOR	177	7	184
<u>07ª VSJE DO CONSUMIDOR</u>			
CO1624 - LARISSA ALVES PINTO MASCARENHAS - Designado(a): SALVADOR \ 07ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 11/2021 a 11/2025	185	3	188
SALVADOR \ 07ª VSJE DO CONSUMIDOR	185	3	188
CO2136 - MANUELA GAMA SANTIAGO SILVA - Designado(a): SALVADOR \ 07ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 05/2025 a 05/2027	179	6	185
SALVADOR \ 07ª VSJE DO CONSUMIDOR	179	6	185
CO1862 - FELIPE FONTES CASTRO - Designado(a): SALVADOR \ 07ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 06/2023 a 06/2027	179	6	185
SALVADOR \ 07ª VSJE DO CONSUMIDOR	179	6	185
<u>08ª VSJE DO CONSUMIDOR</u>			

CO2109 - INDIRA BARBARA MOTA SANTANA LEMOS - Designado(a): SALVADOR \ 08ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 03/2025 a 03/2027	177	7	184
SALVADOR \ 08ª VSJE DO CONSUMIDOR	177	7	184
CO2081 - EMILE LEAL PEREIRA DA SILVA - Designado(a): SALVADOR \ 08ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 11/2024 a 11/2026	175	8	183
SALVADOR \ 08ª VSJE DO CONSUMIDOR	175	8	183
CO2125 - LUCIANA LIMA SIMOES DE VASCONCELOS - Designado(a): SALVADOR \ 08ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 04/2025 a 04/2027	171	10	181
SALVADOR \ 08ª VSJE DO CONSUMIDOR	171	10	181
<u>09ª VSJE DO CONSUMIDOR</u>			
CO2150 - CYNTHIA MARIA DANTAS MARQUES DE SOUZA - Designado(a): SALVADOR \ 09ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 06/2025 a 06/2027	181	5	186
SALVADOR \ 09ª VSJE DO CONSUMIDOR	181	5	186
CO1919 - ANNE CAROLINE DE SA MUNIZ GAVAZZA - Designado(a): SALVADOR \ 09ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 08/2023 a 08/2027	179	6	185
SALVADOR \ 09ª VSJE DO CONSUMIDOR	179	6	185
CO2117 - GESSICA SANTOS DE LIMA - Designado(a): SALVADOR \ 09ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 04/2025 a 04/2027	179	6	185
SALVADOR \ 07ª VSJE DO CONSUMIDOR	1	0	1
SALVADOR \ 09ª VSJE DO CONSUMIDOR	178	6	184
<u>10ª VSJE DO CONSUMIDOR</u>			
CO2077 - PAULO EDUARDO SOARES OLIVEIRA - Designado(a): SALVADOR \ 10ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 10/2024 a 10/2026	183	4	187
SALVADOR \ 10ª VSJE DO CONSUMIDOR	183	4	187
CO1828 - JOSE FERREIRA DA SILVA NETO - Designado(a): SALVADOR \ 10ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 05/2023 a 05/2027	181	5	186
SALVADOR \ 10ª VSJE DO CONSUMIDOR	181	5	186
CO2161 - LORENA CERQUEIRA RODRIGUES CARDOSO - Designado(a): SALVADOR \ 10ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 07/2025 a 07/2027	179	6	185
SALVADOR \ 10ª VSJE DO CONSUMIDOR	179	6	185
CO1864 - LUCAS COSTA DA SILVA - Designado(a): SALVADOR \ 10ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 06/2023 a 06/2027	179	6	185
SALVADOR \ 10ª VSJE DO CONSUMIDOR	179	6	185
<u>11ª VSJE DO CONSUMIDOR</u>			
CO1927 - MARIANA SILVA GOMES SA - Designado(a): SALVADOR \ 11ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 10/2023 a 10/2025	181	6	187
SALVADOR \ 11ª VSJE DO CONSUMIDOR	181	6	187
CO2040 - BRUNA ROBERTA DURAES OLIVEIRA SANTOS - Designado(a): SALVADOR \ 11ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 06/2024 a 06/2026	177	7	184
SALVADOR \ 11ª VSJE DO CONSUMIDOR	177	7	184
CO1866 - LIDIA MONTEIRO DOS REIS - Designado(a): SALVADOR \ 11ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 06/2023 a 06/2027	177	7	184
SALVADOR \ 11ª VSJE DO CONSUMIDOR	177	7	184
CO1923 - ELISEU DE OLIVEIRA SILVA - Designado(a): SALVADOR \ 11ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 10/2023 a 10/2027	177	7	184
SALVADOR \ 11ª VSJE DO CONSUMIDOR	177	7	184
<u>12ª VSJE DO CONSUMIDOR</u>			
CO2065 - CELSO ALVES BASTOS NETO - Designado(a): SALVADOR \ 12ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 09/2024 a 09/2026	181	5	186

SALVADOR \ 12ª VSJE DO CONSUMIDOR	181	5	186
CO1835 - MORGANA DE SOUSA BOAVENTURA - Designado(a): SALVADOR \ 12ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 05/2023 a 08/2025	179	6	185
SALVADOR \ 12ª VSJE DO CONSUMIDOR	179	6	185
CO1869 - CLARISSA MARTINS FREIRE DANTAS - Designado(a): SALVADOR \ 12ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 06/2025 a 06/2029	167	12	179
SALVADOR \ 12ª VSJE DO CONSUMIDOR	167	12	179
CO2167 - LUIZ ANTONIO REIS SANTOS FILHO - Designado(a): SALVADOR \ 12ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 07/2025 a 07/2027	119	2	121
SALVADOR \ 12ª VSJE DO CONSUMIDOR	119	2	121
<u>13ª VSJE DO CONSUMIDOR</u>			
CO2124 - LORENA VELOSO MATOS - Designado(a): SALVADOR \ 13ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 04/2025 a 04/2027	183	4	187
SALVADOR \ 13ª VSJE DO CONSUMIDOR	183	4	187
CO1692 - ALECIANA DA SILVA SANTANA - Designado(a): SALVADOR \ 13ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 05/2022 a 05/2026	179	6	185
SALVADOR \ 13ª VSJE DO CONSUMIDOR	179	6	185
CO2076 - LETICIA DOS SANTOS SILVA - Designado(a): SALVADOR \ 13ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 10/2024 a 10/2026	179	6	185
SALVADOR \ 13ª VSJE DO CONSUMIDOR	179	6	185
<u>14ª VSJE DO CONSUMIDOR</u>			
CO2071 - ANA PAULA DE MATTOS CALICH - Designado(a): SALVADOR \ 14ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 10/2024 a 10/2026	185	3	188
SALVADOR \ 14ª VSJE DO CONSUMIDOR	185	3	188
CO2108 - VALESKA CIDADE BARROS DA RESSUREICAO - Designado(a): SALVADOR \ 14ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 03/2025 a 03/2027	183	4	187
SALVADOR \ 14ª VSJE DO CONSUMIDOR	183	4	187
CO2145 - LUCAS RIBEIRO SANCHES PEREIRA - Designado(a): SALVADOR \ 14ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 06/2025 a 06/2027	179	6	185
SALVADOR \ 14ª VSJE DO CONSUMIDOR	179	6	185
CO2134 - PATRICK LAURENT ROHRER RODRIGUES - Designado(a): SALVADOR \ 14ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 04/2025 a 04/2027	166	3	169
SALVADOR \ 14ª VSJE DO CONSUMIDOR	166	3	169
<u>15ª VSJE DO CONSUMIDOR</u>			
CO2152 - TAISSA RIBEIRO CORREIA - Designado(a): SALVADOR \ 15ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 06/2025 a 06/2027	183	4	187
SALVADOR \ 15ª VSJE DO CONSUMIDOR	183	4	187
CO1719 - JADER SOUZA PAIVA SANTOS - Designado(a): SALVADOR \ 15ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 06/2022 a 06/2026	179	6	185
SALVADOR \ 05ª VSJE DO CONSUMIDOR	1	0	1
SALVADOR \ 15ª VSJE DO CONSUMIDOR	178	6	184
<u>16ª VSJE DO CONSUMIDOR</u>			
CO2069 - KAREN SUANE SOARES ALVES - Designado(a): SALVADOR \ 16ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 10/2024 a 10/2026	181	5	186
SALVADOR \ 16ª VSJE DO CONSUMIDOR	181	5	186
CO1976 - MAIARA ANDRADE E SILVA RAMOS - Designado(a): SALVADOR \ 16ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 02/2024 a 02/2026	179	6	185
SALVADOR \ 16ª VSJE DO CONSUMIDOR	179	6	185
CO2010 - LARISSA CAIRES CAMBUI VIEIRA - Designado(a): SALVADOR \ 16ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 04/2024 a 04/2026	179	6	185

SALVADOR \ 16ª VSJE DO CONSUMIDOR	179	6	185
CO2171 - STEPHANIE BOMFIM DOS REIS MOURA - Designado(a): SALVADOR \ 16ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 08/2025 a 08/2027	109	4	113
SALVADOR \ 15ª VSJE DO CONSUMIDOR	4	0	4
SALVADOR \ 16ª VSJE DO CONSUMIDOR	105	4	109
<u>17ª VSJE DO CONSUMIDOR</u>			
CO2090 - CAMILA DE OLIVEIRA FIUZA - Designado(a): SALVADOR \ 17ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 01/2025 a 01/2027	176	5	181
SALVADOR \ 17ª VSJE DO CONSUMIDOR	176	5	181
CO1997 - RUI SANTOS LIMA PORTO - Designado(a): SALVADOR \ 17ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 03/2024 a 03/2026	172	5	177
SALVADOR \ 17ª VSJE DO CONSUMIDOR	172	5	177
CO1995 - NAIARA PASSOS DAYUBE - Designado(a): SALVADOR \ 17ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 03/2024 a 03/2026	166	8	174
CO2105 - ANGELA REGINA CRUZ MELO - Designado(a): SALVADOR \ 17ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 02/2025 a 02/2027	165	2	167
SALVADOR \ 17ª VSJE DO CONSUMIDOR	165	2	167
<u>18ª VSJE DO CONSUMIDOR</u>			
CO2132 - MARCELA PEDREIRA GUERRA - Designado(a): SALVADOR \ 18ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 04/2025 a 04/2027	183	4	187
SALVADOR \ 18ª VSJE DO CONSUMIDOR	183	4	187
CO1743 - VALDIRENE DE OLIVEIRA SOTERO - Designado(a): SALVADOR \ 18ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 08/2022 a 08/2026	179	6	185
SALVADOR \ 18ª VSJE DO CONSUMIDOR	179	6	185
CO1922 - JAINARA ALVES FIGUEIREDO - Designado(a): SALVADOR \ 18ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 09/2023 a 09/2025	179	6	185
SALVADOR \ 18ª VSJE DO CONSUMIDOR	179	6	185
<u>19ª VSJE DO CONSUMIDOR</u>			
CO2135 - KESIA LOPES DE MELO - Designado(a): SALVADOR \ 19ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 04/2025 a 04/2027	185	3	188
SALVADOR \ 19ª VSJE DO CONSUMIDOR	185	3	188
CO1646 - TAINA GRISI PESSOA PEREIRA DE BULHOES CARVALHO - Designado(a): SALVADOR \ 19ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 01/2022 a 01/2026	183	4	187
FEIRA DE SANTANA \ 4ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA	17	2	19
SALVADOR \ 19ª VSJE DO CONSUMIDOR	166	2	168
CO1946 - ALINE SOUZA NUNES - Designado(a): SALVADOR \ 19ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 12/2023 a 12/2025	179	6	185
SALVADOR \ 19ª VSJE DO CONSUMIDOR	179	6	185
CO1791 - CINTIA CONCEICAO FERNANDES - Designado(a): SALVADOR \ 19ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 12/2022 a 12/2026	179	6	185
SALVADOR \ 19ª VSJE DO CONSUMIDOR	179	6	185
<u>20ª VSJE DO CONSUMIDOR</u>			
CO1934 - CAROLINE SIQUEIRA LOPES - Designado(a): SALVADOR \ 20ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 11/2023 a 11/2025	187	2	189
SALVADOR \ 20ª VSJE DO CONSUMIDOR	187	2	189
CO1926 - YASMIN FREITAS GARRIDO PINTO - Designado(a): SALVADOR \ 20ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 10/2023 a 10/2025	183	4	187
SALVADOR \ 04ª VSJE DE CAUSAS COMUNS	1	0	1
SALVADOR \ 20ª VSJE DO CONSUMIDOR	182	4	186
CO2064 - IURI BARRETTO DA FONSECA - Designado(a): SALVADOR \ 20ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 09/2024 a 09/2026	181	5	186
SALVADOR \ 20ª VSJE DO CONSUMIDOR	181	5	186

CO1945 - GEISIANE SOUZA SILVA - Designado(a): SALVADOR \ 20ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 12/2023 a 12/2025	179	6	185
SALVADOR \ 06ª VSJE DE CAUSAS COMUNS	1	0	1
SALVADOR \ 20ª VSJE DO CONSUMIDOR	178	6	184

TRÂNSITO	AUDIÊNCIAS SEM ACORDO	AUDIÊNCIAS COM ACORDO	TOTAL

01ª VSJE DE TRÂNSITO

CO1885 - THAIS SANTOS GORDILHO - Designado(a): SALVADOR \ 01ª VSJE DE TRÂNSITO - Vigência: 07/2023 a 07/2027	171	10	181
SALVADOR \ 01ª VSJE DE TRÂNSITO	171	10	181

CEJUSC	AUDIÊNCIAS SEM ACORDO	AUDIÊNCIAS COM ACORDO	TOTAL

CENTROS JUDICIÁRIOS DE SOLUÇÃO CONSENSUAL DE CONFLITOS (CEJUSC)

CO1898 - LEILA NUNES PORTO - Designado(a): SALVADOR \ CENTROS JUDICIÁRIOS DE SOLUÇÃO CONSENSUAL DE CONFLITOS (CEJUSC) - Vigência: 07/2023 a 07/2027	192	0	192

SALVADOR \ 10ª VARA DOS FEITOS REL. AS RELAÇÕES DE CONSUMO CÍVEIS E COMERCIAIS	3	0	3
SALVADOR \ 12ª VARA DE RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE SALVADOR	152	0	152
SALVADOR \ 15ª VARA DE RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE SALVADOR	1	0	1
SALVADOR \ 17ª VARA DE RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE SALVADOR	1	0	1
SALVADOR \ 18ª VARA DE RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE SALVADOR	5	0	5
SALVADOR \ 19ª VARA DE RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE SALVADOR	1	0	1
SALVADOR \ 1ª VARA DE RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE SALVADOR	2	0	2
SALVADOR \ 2ª V EMPRESARIAL DE SALVADOR	4	0	4
SALVADOR \ 3ª V CÍVEL E COMERCIAL DE SALVADOR	3	0	3
SALVADOR \ 4ª V CÍVEL E COMERCIAL DE SALVADOR	1	0	1
SALVADOR \ 5ª V CÍVEL E COMERCIAL DE SALVADOR	4	0	4
SALVADOR \ 7ª V CÍVEL E COMERCIAL DE SALVADOR	2	0	2
SALVADOR \ 7ª VARA DE RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE SALVADOR	12	0	12
SALVADOR \ 9ª VARA DE RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE SALVADOR	1	0	1

CO1850 - SARA SANTOS DE SOUZA - Designado(a): SALVADOR \ CENTROS JUDICIÁRIOS DE SOLUÇÃO CONSENSUAL DE CONFLITOS (CEJUSC) - Vigência: 05/2023 a 05/2027	125	33	158

SALVADOR \ 10ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE SALVADOR	16	3	19
SALVADOR \ 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE SALVADOR	24	5	29
SALVADOR \ 2ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE SALVADOR	9	4	13
SALVADOR \ 3ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE SALVADOR	13	1	14
SALVADOR \ 4ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE SALVADOR	12	1	13
SALVADOR \ 5ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE SALVADOR	11	2	13
SALVADOR \ 5ª VARA DE SUCESSOES, ORFAOS E INTERDITOS DA COMARCA DE SALVADOR	1	0	1
SALVADOR \ 6ª VARA DA FAMÍLIA, ÓRFÃOS, SUCESSÕES E INTERDITOS	8	6	14
SALVADOR \ 7ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE SALVADOR	7	7	14
SALVADOR \ 8ª VARA DA FAMÍLIA, ÓRFÃOS, SUCESSÕES E INTERDITOS	16	2	18
SALVADOR \ 9ª VARA DA FAMÍLIA, ÓRFÃOS, SUCESSÕES E INTERDITOS	8	2	10

CO1918 - JOANA MARIA ARAUJO MESQUITA - Designado(a): SALVADOR \ CENTROS JUDICIÁRIOS DE SOLUÇÃO CONSENSUAL DE CONFLITOS (CEJUSC) - Vigência: 08/2023 a 08/2027	107	42	149

SALVADOR \ 10ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE SALVADOR	7	4	11
SALVADOR \ 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE SALVADOR	23	8	31
SALVADOR \ 2ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE SALVADOR	16	7	23
SALVADOR \ 3ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE SALVADOR	8	3	11
SALVADOR \ 4ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE SALVADOR	15	7	22
SALVADOR \ 5ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE SALVADOR	11	1	12
SALVADOR \ 5ª VARA DE SUCESSOES, ORFAOS E INTERDITOS DA COMARCA DE SALVADOR	1	0	1
SALVADOR \ 6ª VARA DA FAMÍLIA, ÓRFÃOS, SUCESSÕES E INTERDITOS	5	2	7
SALVADOR \ 7ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE SALVADOR	7	4	11
SALVADOR \ 8ª VARA DA FAMÍLIA, ÓRFÃOS, SUCESSÕES E INTERDITOS	8	5	13
SALVADOR \ 9ª VARA DA FAMÍLIA, ÓRFÃOS, SUCESSÕES E INTERDITOS	6	1	7

CO1989 - ANDERSON MENDES CRUZ MELO - Designado(a): SALVADOR \ CENTROS JUDICIÁRIOS DE SOLUÇÃO CONSENSUAL DE CONFLITOS (CEJUSC) - Vigência: 03/2024 a 03/2026	103	44	147

SALVADOR \ 10ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE SALVADOR	12	9	21
SALVADOR \ 1ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE SALVADOR	17	3	20
SALVADOR \ 2ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE SALVADOR	16	5	21
SALVADOR \ 3ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE SALVADOR	8	2	10
SALVADOR \ 4ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE SALVADOR	9	6	15
SALVADOR \ 5ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE SALVADOR	15	5	20
SALVADOR \ 6ª VARA DA FAMÍLIA, ÓRFÃOS, SUCESSÕES E INTERDITOS	2	4	6
SALVADOR \ 7ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE SALVADOR	13	3	16
SALVADOR \ 8ª VARA DA FAMÍLIA, ÓRFÃOS, SUCESSÕES E INTERDITOS	6	6	12
SALVADOR \ 9ª VARA DA FAMÍLIA, ÓRFÃOS, SUCESSÕES E INTERDITOS	5	1	6

CO1870 - MAIANE RIBEIRO DE SOUZA - Designado(a): SALVADOR \ CENTROS JUDICIÁRIOS DE SOLUÇÃO CONSENSUAL DE CONFLITOS (CEJUSC) - Vigência: 06/2023 a 06/2027

97 27 124

SALVADOR \ 10ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE SALVADOR	16	6	22
SALVADOR \ 1ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE SALVADOR	11	6	17
SALVADOR \ 2ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE SALVADOR	11	3	14
SALVADOR \ 3ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE SALVADOR	7	1	8
SALVADOR \ 4ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE SALVADOR	9	1	10
SALVADOR \ 5ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE SALVADOR	5	2	7
SALVADOR \ 5ª VARA DE SUCESSOES, ORFAOS E INTERDITOS DA COMARCA DE SALVADOR	1	0	1
SALVADOR \ 6ª VARA DA FAMÍLIA, ÓRFÃOS, SUCESSÕES E INTERDITOS	6	3	9
SALVADOR \ 7ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE SALVADOR	10	2	12
SALVADOR \ 8ª VARA DA FAMÍLIA, ÓRFÃOS, SUCESSÕES E INTERDITOS	15	2	17
SALVADOR \ 9ª VARA DA FAMÍLIA, ÓRFÃOS, SUCESSÕES E INTERDITOS	6	1	7

VIOLÊNCIA DOMÉSTICA	AUDIÊNCIAS SEM ACORDO	AUDIÊNCIAS COM ACORDO	TOTAL

1ª VARA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA FAM CONTRA A MULHER DE SALVADOR

CO1895 - GICELMA MACEDO LIMA - Designado(a): SALVADOR \ 1ª VARA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA FAM CONTRA A MULHER DE SALVADOR - Vigência: 07/2023 a 07/2027

183 0 183

SALVADOR \ 1ª VARA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA FAM CONTRA A MULHER DE SALVADOR	183	0	183

TOTAL CAPITAL:	16.500	788	17.288

INTERIOR \ COMPETÊNCIA \ COMARCA \ UNIDADE \ CONCILIADORES - DESIGNAÇÃO - VIGÊNCIA \ UNIDADE PRODUTIVIDADE REALIZADA	AUDIÊNCIAS SEM ACORDO	AUDIÊNCIAS COM ACORDO	TOTAL

VARAS DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DAS COMARCAS DO INTERIOR

ALAGOINHAS

VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ALAGOINHAS

CO1684 - WALZELIA DE SOUZA ARAUJO - Designado(a): ALAGOINHAS \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ALAGOINHAS - Vigência: 05/2022 a 05/2026

179 6 185

ALAGOINHAS \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ALAGOINHAS	179	6	185

CO2053 - IGOR OLIVEIRA GOMES - Designado(a): ALAGOINHAS \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ALAGOINHAS - Vigência: 08/2024 a 08/2026

177 7 184

ALAGOINHAS \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ALAGOINHAS	177	7	184

BARREIRAS

1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - BARREIRAS

CO2007 - ALEX DOS SANTOS MILHOMENS - Designado(a): BARREIRAS \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - BARREIRAS - Vigência: 04/2024 a 04/2026

142 17 159

BARREIRAS \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - BARREIRAS	142	17	159

2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - BARREIRAS

CO1912 - MARIANNA SANTOS DIAS - Designado(a): BARREIRAS \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - BARREIRAS - Vigência: 08/2023 a 08/2027

137 13 150

BARREIRAS \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - BARREIRAS	137	13	150

BOM JESUS DA LAPA**VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - BOM JESUS DA LAPA**

CO1796 - MILENA COUTINHO DE CASTRO - Designado(a): BOM JESUS DA LAPA \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - BOM JESUS DA LAPA - Vigência: 01/2023 a 01/2027	124	11	135
BOM JESUS DA LAPA \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - BOM JESUS DA LAPA	124	11	135

BRUMADO**VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - BRUMADO**

CO1986 - SAMALA SILVA SANTOS - Designado(a): BRUMADO \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - BRUMADO - Vigência: 03/2024 a 03/2026	169	11	180
BRUMADO \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - BRUMADO	51	3	54
COARACI \ JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CÍVEL DE COARACI	87	8	95
PRESIDENTE JÂNIO QUADROS \ 1ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE PRESIDENTE JÂNIO QUADROS	31	0	31
CO1975 - ANDERSON DE ALMEIDA GRAIA - Designado(a): BRUMADO \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - BRUMADO - Vigência: 02/2024 a 02/2026	157	16	173
BRUMADO \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - BRUMADO	157	16	173

CAMAÇARI**1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - CAMAÇARI**

CO2093 - AMANDA MENDES SOUZA - Designado(a): CAMAÇARI \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - CAMAÇARI - Vigência: 01/2025 a 01/2027	185	3	188
CAMAÇARI \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - CAMAÇARI	185	3	188
CO1851 - LUCIENE SANTOS BARBOSA - Designado(a): CAMAÇARI \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - CAMAÇARI - Vigência: 05/2023 a 05/2027	185	3	188
CAMAÇARI \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - CAMAÇARI	185	3	188
CO2149 - LORENA DE SOUZA CECI - Designado(a): CAMAÇARI \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - CAMAÇARI - Vigência: 06/2025 a 06/2027	183	4	187
CAMAÇARI \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - CAMAÇARI	181	4	185
CAMAÇARI \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - CAMAÇARI	2	0	2
CO1658 - CECILIA ALVES FEITOZA - Designado(a): CAMAÇARI \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - CAMAÇARI - Vigência: 02/2022 a 02/2026	175	8	183
CAMAÇARI \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - CAMAÇARI	175	8	183
CO1913 - TELMA GONCALVES DE BRITO OLIVEIRA - Designado(a): CAMAÇARI \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - CAMAÇARI - Vigência: 08/2023 a 08/2027	173	9	182
CAMAÇARI \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - CAMAÇARI	173	9	182

2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - CAMAÇARI

CO1962 - JACKSON DE JESUS SOUSA LEITE - Designado(a): CAMAÇARI \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - CAMAÇARI - Vigência: 01/2024 a 01/2026	183	4	187
CAMAÇARI \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - CAMAÇARI	183	4	187
CO1651 - JAMILLE SALES BARRETO BATISTA - Designado(a): CAMAÇARI \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - CAMAÇARI - Vigência: 01/2022 a 01/2026	179	6	185
CAMAÇARI \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - CAMAÇARI	179	6	185
CO2122 - GILMARA PEREIRA DA SILVA - Designado(a): CAMAÇARI \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - CAMAÇARI - Vigência: 04/2025 a 08/2025	149	4	153
CAMAÇARI \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - CAMAÇARI	149	4	153

CANAVIEIRAS**VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - CANAVIEIRAS**

CO1993 - EMMANUELLE SENA FARIAS - Designado(a): CANAVIEIRAS \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - CANAVIEIRAS - Vigência: 03/2024 a 03/2026	181	5	186
CANAVIEIRAS \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - CANAVIEIRAS	181	5	186
CO2139 - ALEXANDRE SANTOS SALLES - Designado(a): CANAVIEIRAS \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - CANAVIEIRAS - Vigência: 05/2025 a 08/2025	85	0	85
CANAVIEIRAS \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - CANAVIEIRAS	85	0	85

CICERO DANTAS

VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - CICERO DANTAS

CO1746 - ANA CAROLINE PEREIRA MENEZES - Designado(a): CICERO DANTAS \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - CICERO DANTAS - Vigência: 08/2022 a 08/2026	87	9	96
CICERO DANTAS \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - CICERO DANTAS	54	7	61
CICERO DANTAS \ VARA DOS FEIT REL AS REL DE CONS CIVEIS COM CONS REG PUB E ACID DE TRAB	33	2	35

CO2107 - MARCIA LUDIMILA GONCALVES DE SANTANA - Designado(a): CICERO DANTAS \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - CICERO DANTAS - Vigência: 03/2025 a 03/2027	76	13	89
CICERO DANTAS \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - CICERO DANTAS	61	10	71
CICERO DANTAS \ VARA DOS FEIT REL AS REL DE CONS CIVEIS COM CONS REG PUB E ACID DE TRAB	15	3	18

CONCEIÇÃO DO COITÉ**1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - CONCEIÇÃO DO COITÉ**

CO1965 - FELIPE LIMA COSTA - Designado(a): CONCEIÇÃO DO COITÉ \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - CONCEIÇÃO DO COITÉ - Vigência: 02/2024 a 08/2025	130	2	132
CONCEIÇÃO DO COITÉ \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - CONCEIÇÃO DO COITÉ	130	2	132

2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - CONCEIÇÃO DO COITÉ

CO2143 - YULO DE SANTANA PASSOS - Designado(a): CONCEIÇÃO DO COITÉ \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - CONCEIÇÃO DO COITÉ - Vigência: 05/2025 a 05/2027	185	3	188
CONCEIÇÃO DO COITÉ \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - CONCEIÇÃO DO COITÉ	185	3	188

EUCLIDES DA CUNHA**VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - EUCLIDES DA CUNHA**

CO2162 - NATALIA ARAUJO - Designado(a): EUCLIDES DA CUNHA \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - EUCLIDES DA CUNHA - Vigência: 07/2025 a 07/2027	74	2	76
ARACI \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE ARACI	2	0	2
EUCLIDES DA CUNHA \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - EUCLIDES DA CUNHA	72	2	74

EUNÁPOLIS**1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - EUNÁPOLIS**

CO1824 - THAMARA ESTEFANE MARTINS BALBINO LOPES - Designado(a): EUNÁPOLIS \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - EUNÁPOLIS - Vigência: 04/2023 a 04/2027	177	7	184
EUNÁPOLIS \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - EUNÁPOLIS	177	7	184

2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - EUNÁPOLIS

CO2101 - RICARDO ALMEIDA DE ANDRADE - Designado(a): EUNÁPOLIS \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - EUNÁPOLIS - Vigência: 02/2025 a 02/2027	179	6	185
EUNÁPOLIS \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - EUNÁPOLIS	179	6	185

FEIRA DE SANTANA**1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA**

CO1846 - SAMYR GALINDO CORDEIRO SANTOS - Designado(a): FEIRA DE SANTANA \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA - Vigência: 05/2023 a 05/2027	183	4	187
FEIRA DE SANTANA \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA	183	4	187
CO1640 - CAROLLINE BRITTO E SILVA GUSMAO - Designado(a): FEIRA DE SANTANA \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA - Vigência: 12/2021 a 12/2025	181	5	186
FEIRA DE SANTANA \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA	181	5	186
CO2000 - ANTONIO ADAUTO RIBEIRO NETO - Designado(a): FEIRA DE SANTANA \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA - Vigência: 04/2024 a 04/2026	177	7	184
FEIRA DE SANTANA \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA	177	7	184

2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA

CO2035 - GEOVANA MOTA OLIVEIRA - Designado(a): FEIRA DE SANTANA \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA - Vigência: 05/2024 a 05/2026	175	8	183

FEIRA DE SANTANA \ 2º VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA	175	8	183
CO2082 - ALANA CERQUEIRA FREIRE NASCIMENTO - Designado(a): FEIRA DE SANTANA \ 2º VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA - Vigência: 12/2024 a 12/2026	171	10	181
FEIRA DE SANTANA \ 2º VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA	171	10	181
CO1908 - ALEX SANTOS LEAO - Designado(a): FEIRA DE SANTANA \ 2º VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA - Vigência: 08/2023 a 08/2027	169	11	180
FEIRA DE SANTANA \ 2º VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA	169	11	180
<u>3º VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA</u>			
CO2085 - EUGENIA CORDEIRO SANTIAGO - Designado(a): FEIRA DE SANTANA \ 3º VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA - Vigência: 12/2024 a 12/2026	175	8	183
FEIRA DE SANTANA \ 1ª VARA DA FAMÍLIA, ÓRFÃOS, SUCESSÕES E INTERDITOS	7	2	9
FEIRA DE SANTANA \ 3º VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA	168	6	174
CO1858 - ANA CAROLINA OLIVEIRA SANTIAGO - Designado(a): FEIRA DE SANTANA \ 3º VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA - Vigência: 05/2023 a 05/2027	173	9	182
FEIRA DE SANTANA \ 3º VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA	173	9	182
<u>4ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA</u>			
CO1825 - IANE MILA CORREIA MONTEIRO - Designado(a): FEIRA DE SANTANA \ 4ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA - Vigência: 05/2023 a 05/2027	182	5	187
FEIRA DE SANTANA \ 4ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA	182	5	187
CO2110 - NATERCIA BARBOSA DE SALES SILVA - Designado(a): FEIRA DE SANTANA \ 4ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA - Vigência: 03/2025 a 03/2027	181	5	186
FEIRA DE SANTANA \ 4ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA	181	5	186
CO1855 - CRISTIANNE AURELIA OLIVEIRA MACEDO NEPOMUCENO - Designado(a): FEIRA DE SANTANA \ 4ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA - Vigência: 05/2023 a 05/2027	179	6	185
FEIRA DE SANTANA \ 4ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA	179	6	185
<u>5ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - FEIRA DE SANTANA</u>			
CO2058 - BIANCA OLIVEIRA NUNES - Designado(a): FEIRA DE SANTANA \ 5ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - FEIRA DE SANTANA - Vigência: 08/2024 a 08/2026	181	5	186
FEIRA DE SANTANA \ 5ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - FEIRA DE SANTANA	181	5	186
CO1710 - LARISSA MOTA VAZ - Designado(a): FEIRA DE SANTANA \ 5ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - FEIRA DE SANTANA - Vigência: 06/2022 a 06/2026	175	8	183
FEIRA DE SANTANA \ 5ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - FEIRA DE SANTANA	175	8	183
CO1857 - VIVIANE VILAS BOAS COSTA SANTOS - Designado(a): FEIRA DE SANTANA \ 5ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - FEIRA DE SANTANA - Vigência: 05/2023 a 05/2027	173	9	182
FEIRA DE SANTANA \ 3º VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA	173	9	182
GANDU			
<u>VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS</u>			
CO2118 - EUCILEINE DOS SANTOS DE JESUS - Designado(a): GANDU \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - Vigência: 03/2025 a 03/2027	167	11	178
GANDU \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS	167	11	178
GUANAMBI			
<u>1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - GUANAMBI</u>			
CO1757 - ERIDAN LORRANE SILVA DE SOUZA - Designado(a): GUANAMBI \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - GUANAMBI - Vigência: 09/2022 a 09/2026	127	6	133
GUANAMBI \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - GUANAMBI	127	6	133
CO2054 - RODRIGO SOUZA LEITE - Designado(a): GUANAMBI \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - GUANAMBI - Vigência: 08/2024 a 08/2026	119	11	130
GUANAMBI \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - GUANAMBI	119	11	130
CO1992 - CAIO CESAR COSTA GOMES - Designado(a): GUANAMBI \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - GUANAMBI - Vigência: 03/2024 a 03/2026	113	13	126
GUANAMBI \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - GUANAMBI	113	13	126

ILHÉUS**1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ILHÉUS**

CO2032 - PRISCILIA KALLYANE SILVA NASCIMENTO - Designado(a): ILHÉUS \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ILHÉUS - Vigência: 05/2024 a 05/2026	163	5	168
ILHÉUS \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ILHÉUS	163	5	168
CO1994 - JACQUELINE LINS SILVA ZAIDAN - Designado(a): ILHÉUS \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ILHÉUS - Vigência: 03/2024 a 03/2026	160	5	165
ILHÉUS \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ILHÉUS	160	5	165
CO2072 - LUA LAGE LEITE - Designado(a): ILHÉUS \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ILHÉUS - Vigência: 10/2024 a 10/2026	153	10	163
ILHÉUS \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ILHÉUS	153	10	163

2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ILHÉUS

CO2102 - MANOEL JOAQUIM DA SILVA JUNIOR - Designado(a): ILHÉUS \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ILHÉUS - Vigência: 02/2025 a 02/2027	162	6	168
ILHÉUS \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ILHÉUS	162	6	168
CO1806 - JULIA LAMEGO FLORES DE OLIVEIRA - Designado(a): ILHÉUS \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ILHÉUS - Vigência: 02/2023 a 02/2027	155	6	161
ILHÉUS \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ILHÉUS	1	0	1
ILHÉUS \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ILHÉUS	154	6	160
CO2038 - MATHEUS PEREIRA DE CARVALHO - Designado(a): ILHÉUS \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ILHÉUS - Vigência: 06/2024 a 06/2026	154	4	158
ILHÉUS \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ILHÉUS	154	4	158

3ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ILHEUS

CO2130 - LARISSA FERNANDA SOUZA DA SILVA OJEIH - Designado(a): ILHÉUS \ 3ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ILHEUS - Vigência: 04/2025 a 04/2027	177	7	184
ILHÉUS \ 3ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ILHEUS	177	7	184
CO1914 - QUELLE NAIANA STEPHANE SANTOS CRUZ - Designado(a): ILHÉUS \ 3ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ILHEUS - Vigência: 08/2023 a 08/2027	159	16	175
ILHÉUS \ 1ª V DOS FEITOS DE REL. DE CONS. CIVEIS E COMERCIAIS DE ILHEUS	8	0	8
ILHÉUS \ 2ª V DE FAMILIA SUCES. ORFAOS INTERD E AUSENTES DE ILHEUS	15	12	27
ILHÉUS \ 2ª V DOS FEITOS DE REL. DE CONS. CIVEIS E COMERCIAIS DE ILHEUS	8	0	8
ILHÉUS \ 3ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ILHEUS	125	4	129
ILHÉUS \ 4ª V DOS FEITOS DE REL. DE CONS. CIVEIS E COMERCIAIS DE ILHEUS	3	0	3
CO2031 - MARIANA GOIS VIANA MENEZES - Designado(a): ILHÉUS \ 3ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ILHEUS - Vigência: 05/2024 a 05/2026	142	6	148
ILHÉUS \ 3ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ILHEUS	142	6	148

IPIAÚ**VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - IPIAÚ**

CO1678 - MANOELA SOARES DE SOUZA - Designado(a): IPIAÚ \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - IPIAÚ - Vigência: 04/2022 a 04/2026	150	10	160
IPIAÚ \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - IPIAÚ	150	10	160

IPIRÁ**VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - IPIRÁ**

CO1974 - DEISIANE MENDES DE ALMEIDA MATOS - Designado(a): IPIRÁ \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - IPIRÁ - Vigência: 02/2024 a 02/2026	117	11	128
IPIRÁ \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - IPIRÁ	117	11	128

IRECÊ**1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - IRECÊ**

CO1826 - CARINE NUNES DOURADO - Designado(a): IRECÊ \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - IRECÊ - Vigência: 04/2023 a 04/2027	137	6	143
IRECÊ \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - IRECÊ	137	6	143

2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - IRECÊ

CO1797 - FELIPE SILVA ALECRIM - Designado(a): IRECÊ \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - IRECÊ - Vigência: 01/2023 a 01/2027	129	7	136
IRECÊ \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - IRECÊ	129	7	136

ITABERABA

VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ITABERABA

CO2057 - JEFFERSON DA SILVA OLIVEIRA - Designado(a): ITABERABA \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ITABERABA - Vigência: 08/2024 a 08/2026	149	18	167
ITABERABA \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ITABERABA	149	18	167

ITABUNA

1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE ITABUNA

CO2100 - LETICIA ROSENDO DE OLIVEIRA SODRE - Designado(a): ITABUNA \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE ITABUNA - Vigência: 01/2025 a 01/2027	138	6	144
ITABUNA \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE ITABUNA	138	6	144
CO1951 - FRANCISCO MORAIS FREIRE - Designado(a): ITABUNA \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE ITABUNA - Vigência: 01/2024 a 01/2026	126	2	128
ITABUNA \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE ITABUNA	125	2	127
ITABUNA \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE ITABUNA	1	0	1
CO2123 - LUIZA VIEIRA DE MORAES - Designado(a): ITABUNA \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE ITABUNA - Vigência: 04/2025 a 04/2027	99	1	100
ITABUNA \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE ITABUNA	99	1	100
CO1903 - ADIVE CARDOSO FERREIRA JUNIOR - Designado(a): ITABUNA \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE ITABUNA - Vigência: 07/2023 a 07/2027	94	3	97
ITABUNA \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE ITABUNA	94	3	97

2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE ITABUNA

CO1874 - INDIRA MATOS CORTES ALVES - Designado(a): ITABUNA \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE ITABUNA - Vigência: 07/2023 a 07/2027	183	4	187
ITABUNA \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE ITABUNA	183	4	187
CO2018 - RAQUEL ALVES NASCIMENTO - Designado(a): ITABUNA \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE ITABUNA - Vigência: 05/2024 a 05/2026	181	5	186
CONDEÚBA \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE CONDEÚBA	20	1	21
FEIRA DE SANTANA \ 3ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA	46	1	47
ITABUNA \ 3ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE ITABUNA	115	3	118
CO1592 - TAYANE SOUZA DOS SANTOS - Designado(a): ITABUNA \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE ITABUNA - Vigência: 09/2021 a 09/2025	179	6	185
ITABUNA \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE ITABUNA	179	6	185
CO1941 - JESSICA DE ALMEIDA SOARES - Designado(a): ITABUNA \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE ITABUNA - Vigência: 12/2023 a 12/2025	169	11	180
ITABUNA \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE ITABUNA	169	11	180

3ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE ITABUNA

CO2027 - RENATO DATTOLI NETO - Designado(a): ITABUNA \ 3ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE ITABUNA - Vigência: 05/2024 a 05/2026	175	9	184
CANAVIEIRAS \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - CANAVIEIRAS	32	1	33
ITABUNA \ 3ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE ITABUNA	143	8	151
CO2089 - YASMIN SANTOS PEREIRA - Designado(a): ITABUNA \ 3ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE ITABUNA - Vigência: 01/2025 a 01/2027	155	10	165
ITABUNA \ 3ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE ITABUNA	155	10	165

ITAMARAJU

VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ITAMARAJU

CO1853 - ELIANA DE ALENCAR SANTOS - Designado(a): ITAMARAJU \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ITAMARAJU - Vigência: 05/2023 a 05/2027	141	7	148
ITAMARAJU \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ITAMARAJU	141	7	148

CO2157 - ERLAINE DE SOUZA SILVA - Designado(a): ITAMARAJU \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ITAMARAJU - Vigência: 06/2025 a 06/2027	89	5	94
ITAMARAJU \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ITAMARAJU	89	5	94

ITAPETINGA**1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ITAPETINGA**

CO2001 - MARIA DE ARAUJO SALVADOR DE SOUZA - Designado(a): ITAPETINGA \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ITAPETINGA - Vigência: 03/2024 a 03/2026	169	11	180
ITAPETINGA \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ITAPETINGA	82	7	89
SALVADOR \ 04ª VSJE DE CAUSAS COMUNS	87	4	91

JACOBINA**1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - JACOBINA**

CO1831 - RICARDO ANTONIO DE ARAUJO SALLES JUNIOR - Designado(a): JACOBINA \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - JACOBINA - Vigência: 05/2023 a 05/2027	173	9	182
JACOBINA \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - JACOBINA	173	9	182

2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - JACOBINA

CO1663 - RIKEMAT ALVES ANGELIM - Designado(a): JACOBINA \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - JACOBINA - Vigência: 02/2022 a 02/2026	183	4	187
JACOBINA \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - JACOBINA	183	4	187

JEQUIÉ**1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - JEQUIÉ**

CO1901 - MARCIO FERNANDO SOARES DE CARVALHO E SILVA - Designado(a): JEQUIÉ \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - JEQUIÉ - Vigência: 07/2023 a 07/2027	82	4	86
JEQUIÉ \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - JEQUIÉ	82	4	86
CO1882 - LUIANE SILVA NASCIMENTO - Designado(a): JEQUIÉ \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - JEQUIÉ - Vigência: 06/2023 a 06/2027	63	7	70
JEQUIÉ \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - JEQUIÉ	63	7	70

2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - JEQUIÉ

CO2036 - ANABEL NASCIMENTO ALMEIDA - Designado(a): JEQUIÉ \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - JEQUIÉ - Vigência: 06/2024 a 06/2026	111	8	119
JEQUIÉ \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - JEQUIÉ	111	8	119
CO1909 - SABRINA OLIVEIRA PACHECO - Designado(a): JEQUIÉ \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - JEQUIÉ - Vigência: 08/2023 a 08/2027	87	8	95
JEQUIÉ \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - JEQUIÉ	87	8	95

JUAZEIRO**1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE JUAZEIRO**

CO1730 - PEDRO FELIX DOS SANTOS E SILVA RIBEIRO - Designado(a): JUAZEIRO \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE JUAZEIRO - Vigência: 07/2022 a 07/2026	165	8	173
JUAZEIRO \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE JUAZEIRO	116	7	123
JUAZEIRO \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE JUAZEIRO	49	1	50
CO1587 - DEBORAH NATALIA ANDRADE VIANA - Designado(a): JUAZEIRO \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE JUAZEIRO - Vigência: 09/2021 a 09/2025	122	14	136
JUAZEIRO \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE JUAZEIRO	122	14	136

2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE JUAZEIRO

CO2078 - RUTH VITORIA RIBEIRO LIMA DE SOUZA - Designado(a): JUAZEIRO \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE JUAZEIRO - Vigência: 11/2024 a 11/2026	122	4	126
JUAZEIRO \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE JUAZEIRO	122	4	126

CO1580 - PEDRO HENRIQUE LEAO MENDES - Designado(a): JUAZEIRO \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE JUAZEIRO - Vigência: 08/2021 a 08/2025	35	1	36
JUAZEIRO \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE JUAZEIRO	35	1	36

LAURO DE FREITAS**1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - LAURO DE FREITAS**

CO2148 - MARCELO SALES RIBEIRO DOS SANTOS - Designado(a): LAURO DE FREITAS \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - LAURO DE FREITAS - Vigência: 06/2025 a 06/2027	185	3	188
LAURO DE FREITAS \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - LAURO DE FREITAS	185	3	188
CO1873 - FLAVIA LOPES BOMFIM - Designado(a): LAURO DE FREITAS \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - LAURO DE FREITAS - Vigência: 06/2023 a 06/2027	175	8	183
LAURO DE FREITAS \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - LAURO DE FREITAS	175	8	183
CO1512 - CAROLINE SALES DE SOUZA - Designado(a): LAURO DE FREITAS \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - LAURO DE FREITAS - Vigência: 01/2024 a 01/2026	167	12	179
LAURO DE FREITAS \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - LAURO DE FREITAS	167	12	179

2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - LAURO DE FREITAS

CO1807 - FABIOLA SOUSA COELHO MARINIELE MAGALHAES - Designado(a): LAURO DE FREITAS \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - LAURO DE FREITAS - Vigência: 03/2023 a 03/2027	177	7	184
LAURO DE FREITAS \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - LAURO DE FREITAS	177	7	184
CO2142 - IGOR BARRETTO DA FONSECA - Designado(a): LAURO DE FREITAS \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - LAURO DE FREITAS - Vigência: 05/2025 a 05/2027	175	8	183
LAURO DE FREITAS \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - LAURO DE FREITAS	175	8	183
CO2004 - SERGIO CAL ZACARIAS - Designado(a): LAURO DE FREITAS \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - LAURO DE FREITAS - Vigência: 03/2024 a 03/2026	171	10	181
LAURO DE FREITAS \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - LAURO DE FREITAS	171	10	181

LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA**VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - LIV. NOSSA SENHORA**

CO2127 - JUSSARA ALVES DIAS - Designado(a): LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - LIV. NOSSA SENHORA - Vigência: 04/2025 a 04/2027	167	12	179
LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - LIV. NOSSA SENHORA	167	12	179

PAULO AFONSO**1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - PAULO AFONSO**

CO1863 - ANDERSON AFONSO FERNANDES DE OLIVEIRA - Designado(a): PAULO AFONSO \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - PAULO AFONSO - Vigência: 06/2023 a 06/2027	141	25	166
PAULO AFONSO \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - PAULO AFONSO	141	25	166

2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - PAULO AFONSO

CO1893 - WALKER LOPES RODRIGUES - Designado(a): PAULO AFONSO \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - PAULO AFONSO - Vigência: 07/2023 a 07/2027	76	10	86
PAULO AFONSO \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - PAULO AFONSO	76	10	86
CO1871 - RAFAEL DO ESPIRITO SANTO TAVARES - Designado(a): PAULO AFONSO \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - PAULO AFONSO - Vigência: 06/2023 a 06/2027	57	8	65
PAULO AFONSO \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - PAULO AFONSO	57	8	65

PORTO SEGURO**1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - PORTO SEGURO**

CO1718 - SUELEN IVANA SEVALHO FORTES - Designado(a): PORTO SEGURO \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - PORTO SEGURO - Vigência: 06/2022 a 06/2026	134	9	143
PORTO SEGURO \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - PORTO SEGURO	134	9	143
CO2098 - CIBELE SILVEIRA MEIRA - Designado(a): PORTO SEGURO \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - PORTO SEGURO - Vigência: 02/2025 a 02/2027	113	5	118
PORTO SEGURO \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - PORTO SEGURO	113	5	118

2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - PORTO SEGURO

CO1805 - GINA PINHEIRO BERNARDES - Designado(a): PORTO SEGURO \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - PORTO SEGURO - Vigência: 02/2023 a 02/2027	119	4	123
PORTO SEGURO \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - PORTO SEGURO	119	4	123
CO1947 - ARTHUR HENRIQUE CERQUEIRA JOBIM SOARES - Designado(a): PORTO SEGURO \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - PORTO SEGURO - Vigência: 01/2024 a 01/2026	106	6	112
PORTO SEGURO \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - PORTO SEGURO	106	6	112

RIACHÃO DO JACUÍPE**VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - RIACHÃO DO JACUÍPE**

CO1812 - JACONIAS DE AMORIM BARBOSA - Designado(a): RIACHÃO DO JACUÍPE \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - RIACHÃO DO JACUÍPE - Vigência: 03/2023 a 03/2027	165	13	178
LUIS EDUARDO MAGALHÃES \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES	69	5	74
RIACHÃO DO JACUÍPE \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - RIACHÃO DO JACUÍPE	80	8	88
SALVADOR \ 08ª VSJE DO CONSUMIDOR	16	0	16

SANTA MARIA DA VITÓRIA**VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - SANTA MARIA DA VITÓRIA**

CO1635 - MARCU VINICIUS SANTOS FREITAS - Designado(a): SANTA MARIA DA VITÓRIA \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - SANTA MARIA DA VITÓRIA - Vigência: 12/2021 a 12/2025	129	31	160
SANTA MARIA DA VITÓRIA \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE SANTA MARIA DA VITÓRIA	28	6	34
SANTA MARIA DA VITÓRIA \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - SANTA MARIA DA VITÓRIA	101	25	126

SANTO ANTÔNIO DE JESUS**VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS**

CO1906 - JESSICA FAGUNDES DOS SANTOS SILVA - Designado(a): SANTO ANTÔNIO DE JESUS \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - Vigência: 08/2023 a 08/2027	149	21	170
CASA NOVA \ VARA CRIMINAL DE CASA NOVA	14	13	27
SANTO ANTÔNIO DE JESUS \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS	135	8	143
CO2129 - GABRIELA LIMA RANGEL - Designado(a): SANTO ANTÔNIO DE JESUS \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - Vigência: 04/2025 a 04/2027	141	11	152
SANTO ANTÔNIO DE JESUS \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS	141	11	152

SANTO ESTEVÃO**VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - SANTO ESTEVÃO**

CO1960 - BARBARA MELISSA DE SOUZA GOMES - Designado(a): SANTO ESTEVÃO \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - SANTO ESTEVÃO - Vigência: 01/2024 a 01/2026	175	8	183
SALVADOR \ 15ª VSJE DO CONSUMIDOR	148	6	154
SANTO ESTEVÃO \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - SANTO ESTEVÃO	27	2	29
CO1977 - MARIA LAVINIA COSTA PASSOS - Designado(a): SANTO ESTEVÃO \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - SANTO ESTEVÃO - Vigência: 02/2024 a 02/2026	169	11	180
FEIRA DE SANTANA \ 3ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA	1	0	1
FEIRA DE SANTANA \ 5ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - FEIRA DE SANTANA	84	7	91
SANTO ESTEVÃO \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - SANTO ESTEVÃO	84	4	88

SENHOR DO BONFIM**VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - SENHOR DO BONFIM**

CO2131 - AMANDA OLIVEIRA DE PAULA - Designado(a): SENHOR DO BONFIM \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - SENHOR DO BONFIM - Vigência: 04/2025 a 04/2027	181	5	186
SENHOR DO BONFIM \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - SENHOR DO BONFIM	181	5	186
CO1999 - HELENA BEZERRA DIAS - Designado(a): SENHOR DO BONFIM \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - SENHOR DO BONFIM - Vigência: 03/2024 a 03/2026	181	5	186
SENHOR DO BONFIM \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - SENHOR DO BONFIM	181	5	186

SERRINHA**1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - SERRINHA**

CO2112 - JAQUELINE SILVA DE FREITAS - Designado(a): SERRINHA \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - SERRINHA - Vigência: 03/2025 a 03/2027	167	12	179
SERRINHA \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - SERRINHA	167	12	179

2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - SERRINHA

CO1889 - CAIO VINICIUS SOUSA PEREIRA - Designado(a): SERRINHA \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - SERRINHA - Vigência: 07/2023 a 07/2027	187	2	189
SERRINHA \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - SERRINHA	187	2	189

SIMÕES FILHO**1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - SIMÕES FILHO**

CO1645 - RAISSA ILEANE SILVA DOS SANTOS - Designado(a): SIMÕES FILHO \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - SIMÕES FILHO - Vigência: 01/2022 a 01/2026	156	4	160
SIMÕES FILHO \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - SIMÕES FILHO	156	4	160
CO1827 - DIEGO CHAGAS SANTOS - Designado(a): SIMÕES FILHO \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - SIMÕES FILHO - Vigência: 05/2023 a 05/2027	130	6	136
SIMÕES FILHO \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - SIMÕES FILHO	130	6	136

TEIXEIRA DE FREITAS**1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE TEIXEIRA DE FREITAS**

CO2144 - ALINE SOUZA NOGUEIRA - Designado(a): TEIXEIRA DE FREITAS \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE TEIXEIRA DE FREITAS - Vigência: 06/2025 a 06/2027	173	9	182
BARRA \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COM. DE BARRA	65	0	65
CARAVELAS \ VARA CRIMINAL DE CARAVELAS	2	3	5
TEIXEIRA DE FREITAS \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE TEIXEIRA DE FREITAS	106	6	112
CO1888 - RUTIMEIRE SANTOS BATISTA - Designado(a): TEIXEIRA DE FREITAS \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE TEIXEIRA DE FREITAS - Vigência: 07/2023 a 07/2027	179	2	181
PRADO \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COM. DE PRADO	58	0	58
TEIXEIRA DE FREITAS \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE TEIXEIRA DE FREITAS	121	2	123
CO1948 - HERTON DE OLIVEIRA SANTANA - Designado(a): TEIXEIRA DE FREITAS \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE TEIXEIRA DE FREITAS - Vigência: 01/2024 a 01/2026	97	4	101
TEIXEIRA DE FREITAS \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE TEIXEIRA DE FREITAS	97	4	101

2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE TEIXEIRA DE FREITAS

CO2146 - ANALU ROCHA JAHEL - Designado(a): TEIXEIRA DE FREITAS \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE TEIXEIRA DE FREITAS - Vigência: 06/2025 a 06/2027	150	5	155
TEIXEIRA DE FREITAS \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE TEIXEIRA DE FREITAS	150	5	155
CO2140 - YARA ARAUJO SOUZA - Designado(a): TEIXEIRA DE FREITAS \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE TEIXEIRA DE FREITAS - Vigência: 05/2025 a 05/2027	115	12	127
TEIXEIRA DE FREITAS \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE TEIXEIRA DE FREITAS	115	12	127

VALENÇA**VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - VALENÇA**

CO1668 - FLAVIA SANTOS DE SANTANA PASCOAL - Designado(a): VALENÇA \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - VALENÇA - Vigência: 02/2022 a 02/2026	187	2	189
VALENÇA \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - VALENÇA	187	2	189
CO1691 - HANNA LARISSA LIMA BONFIM DE SOUSA - Designado(a): VALENÇA \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - VALENÇA - Vigência: 05/2022 a 05/2026	181	5	186
IBIRAPUÃ \ JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTOS CIVEL E CRIMINAL	1	0	1
VALENÇA \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - VALENÇA	180	5	185

VITÓRIA DA CONQUISTA**1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

CO1907 - LAIS LIMA TURANI - Designado(a): VITÓRIA DA CONQUISTA \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE VITÓRIA DA CONQUISTA - Vigência: 08/2023 a 08/2027	123	18	141
VITÓRIA DA CONQUISTA \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE VITÓRIA DA CONQUISTA	123	18	141
CO1610 - TUANI NUNES PRATES - Designado(a): VITÓRIA DA CONQUISTA \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE VITÓRIA DA CONQUISTA - Vigência: 10/2021 a 10/2025	93	9	102
VITÓRIA DA CONQUISTA \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE VITÓRIA DA CONQUISTA	93	9	102
CO2165 - AIDA SAMPAIO BRANDAO ANDRADE - Designado(a): VITÓRIA DA CONQUISTA \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE VITÓRIA DA CONQUISTA - Vigência: 07/2025 a 07/2027	42	8	50
VITÓRIA DA CONQUISTA \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE VITÓRIA DA CONQUISTA	42	8	50

2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE VITORIA DA CONQUISTA

CO2086 - GABRIEL OLIVEIRA SILVA - Designado(a): VITÓRIA DA CONQUISTA \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE VITORIA DA CONQUISTA - Vigência: 12/2024 a 12/2026	168	12	180
SERRINHA \ 2ª VARA DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE SERRINHA	1	0	1
VITÓRIA DA CONQUISTA \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE VITORIA DA CONQUISTA	167	12	179
CO1884 - SAMARA VIEIRA CERQUEIRA - Designado(a): VITÓRIA DA CONQUISTA \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE VITORIA DA CONQUISTA - Vigência: 07/2023 a 07/2027	163	14	177
VITÓRIA DA CONQUISTA \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE VITORIA DA CONQUISTA	163	14	177
CO2067 - ISRAEL DA SILVA GUIMARAES - Designado(a): VITÓRIA DA CONQUISTA \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE VITORIA DA CONQUISTA - Vigência: 09/2024 a 09/2026	122	8	130
VITÓRIA DA CONQUISTA \ 3ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE VITÓRIA DA CONQUISTA	122	8	130

3ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE VITÓRIA DA CONQUISTA

CO2170 - JORGE LUIZ SANTOS SOUSA - Designado(a): VITÓRIA DA CONQUISTA \ 3ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE VITÓRIA DA CONQUISTA - Vigência: 08/2025 a 08/2027	76	3	79
VITÓRIA DA CONQUISTA \ 3ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE VITÓRIA DA CONQUISTA	76	3	79

CEJUSC	AUDIÊNCIAS SEM ACORDO	AUDIÊNCIAS COM ACORDO	TOTAL

ALAGOINHAS**CEJUSC REGIONAL DE ALAGOINHAS**

CO1813 - EDLUCIA KESIA BRITO RODRIGUES - Designado(a): ALAGOINHAS \ CEJUSC REGIONAL DE ALAGOINHAS - Vigência: 03/2023 a 03/2027	50	15	65
ALAGOINHAS \ 1ª VARA DOS FEITOS REL. AS RELAÇÕES DE CONSUMO CÍVEIS E COMERCIAIS	18	5	23
ALAGOINHAS \ 2ª VARA DOS FEITOS REL. AS RELAÇÕES DE CONSUMO CÍVEIS E COMERCIAIS	29	8	37
ALAGOINHAS \ 3ª VARA DOS FEITOS REL. AS RELAÇÕES DE CONSUMO CÍVEIS E COMERCIAIS	3	2	5

BARREIRAS**CEJUSC REGIONAL DE BARREIRAS**

CO2051 - TAYLLA OSIANNY SOUZA MONCAO - Designado(a): BARREIRAS \ CEJUSC REGIONAL DE BARREIRAS - Vigência: 07/2024 a 07/2026	183	4	187
BARREIRAS \ 1ª VARA DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE BARREIRAS	7	0	7
BARREIRAS \ 2ª VARA DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE BARREIRAS	22	0	22
CENTRAL \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COM. CENTRAL	31	0	31
MATA DE SÃO JOÃO \ VARA CRIMINAL DE MATA DE SÃO JOÃO	4	4	8
MATA DE SÃO JOÃO \ VARA DOS F. REL. AS REL. DE CONSUMO CÍVEIS E COMERCIAIS DE MATA DE SÃO JOÃO	45	0	45
SÃO DESIDÉRIO \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE SÃO DESIDÉRIO	8	0	8
SÃO FRANCISCO DO CONDE \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COM DE SÃO FRANCISCO DO CONDE	66	0	66

CO1795 - SUZANE RIBEIRO DOS SANTOS VIEIRA - Designado(a): BARREIRAS \ CEJUSC REGIONAL DE BARREIRAS - Vigência: 01/2023 a 01/2027	97	29	126
BARREIRAS \ 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE BARREIRAS	51	27	78
BARREIRAS \ 2ª VARA DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE BARREIRAS	2	0	2
BARREIRAS \ 3ª VARA DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE BARREIRAS	9	0	9
COTEGIPE \ JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CÍVEL E CRIMINAL	22	0	22
RIACHÃO DAS NEVES \ 1ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE RIACHÃO DAS NEVES	4	1	5
SANTANA \ 1ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE SANTANA	9	1	10

BOM JESUS DA LAPA**CEJUSC PROCESSUAL DE BOM JESUS DA LAPA**

CO2049 - NAILANE SANTOS NASCIMENTO SILVA - Designado(a): BOM JESUS DA LAPA \ CEJUSC PROCESSUAL DE BOM JESUS DA LAPA - Vigência: 07/2024 a 08/2025	15	1	16
BOM JESUS DA LAPA \ VARA DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE BOM JESUS DA LAPA	15	1	16

BRUMADO**CEJUSC REGIONAL DE BRUMADO**

CO2083 - JULIO CEZAR SANTOS CARMO - Designado(a): BRUMADO \ CEJUSC REGIONAL DE BRUMADO - Vigência: 12/2024 a 12/2026	135	28	163
BRUMADO \ 2A VARA DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE BRUMADO	7	2	9
BRUMADO \ VARA DOS FEITOS CÍVEIS E COMERCIAIS DE BRUMADO	40	14	54
IGAPORÃ \ 1ª V DOS F REL ÀS REL DE CONSUMO, CÍVEIS, COMERCIAIS DE IGAPORÃ	15	0	15
ITARANTIM \ 1ª V DOS F REL ÀS REL DE CONSUMO, CÍVEIS, COMERCIAIS DE ITARANTIM	19	3	22
ITORORÓ \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COM. ITORORÓ	5	2	7
MACARANI \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE MACARANI	22	4	26
MACARANI \ VARA CRIMINAL DE MACARANI	5	1	6
TANHAÇU \ 1ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE TANHAÇU	16	0	16
TANQUE NOVO \ 1ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE TANQUE NOVO	2	0	2
URANDI \ 1ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE URANDI	4	2	6

CAMAÇARI**CEJUSC PROCESSUAL**

CO2029 - JANINE DE JESUS SOUZA - Designado(a): CAMAÇARI \ CEJUSC PROCESSUAL - Vigência: 05/2024 a 05/2026	62	60	122
CAMAÇARI \ 1ª V DA FAMÍLIA SUCES. ORFAOS INTERD. E AUSENTES DE CAMAÇARI	34	35	69
CAMAÇARI \ 2ª V DA FAMÍLIA SUCES. ORFAOS INTERD. E AUSENTES DE CAMAÇARI	28	25	53
CO1652 - DAYANE MIRANDA DA SILVA - Designado(a): CAMAÇARI \ CEJUSC PROCESSUAL - Vigência: 01/2022 a 01/2026	31	42	73
CAMAÇARI \ 1ª V DA FAMÍLIA SUCES. ORFAOS INTERD. E AUSENTES DE CAMAÇARI	23	21	44
CAMAÇARI \ 2ª V DA FAMÍLIA SUCES. ORFAOS INTERD. E AUSENTES DE CAMAÇARI	8	21	29

CONCEIÇÃO DO COITÉ**CEJUSC PROCESSUAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ**

CO2120 - ISABELLE MORGANA FREITAS DA SILVA MOTA - Designado(a): CONCEIÇÃO DO COITÉ \ CEJUSC PROCESSUAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - Vigência: 04/2025 a 04/2027	68	11	79
CONCEIÇÃO DO COITÉ \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - CONCEIÇÃO DO COITÉ	33	1	34
CONCEIÇÃO DO COITÉ \ VARA DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE CONCEIÇÃO DO COITÉ	35	10	45

FEIRA DE SANTANA**CEJUSC PROCESSUAL CÍVEL**

CO2080 - BARBARA DE CARVALHO BRITO - Designado(a): FEIRA DE SANTANA \ CEJUSC PROCESSUAL CÍVEL - Vigência: 11/2024 a 11/2026	155	18	173
FEIRA DE SANTANA \ 1ª VARA DA FAMÍLIA, ÓRFÃOS, SUCESSÕES E INTERDITOS	5	6	11
FEIRA DE SANTANA \ 2ª V DE FEITOS DE REL DE CONS. CÍVEL E COMERCIAIS DE FEIRA DE SANTANA	82	6	88
FEIRA DE SANTANA \ 2ª VARA DA FAMÍLIA, ÓRFÃOS, SUCESSÕES E INTERDITOS	5	1	6
FEIRA DE SANTANA \ 3ª VARA DA FAMÍLIA, ÓRFÃOS, SUCESSÕES E INTERDITOS	7	1	8
FEIRA DE SANTANA \ 4ª V DE FEITOS DE REL DE CONS. CÍVEL E COMERCIAIS DE FEIRA DE SANTANA	2	0	2
FEIRA DE SANTANA \ 4ª VARA DE FAMÍLIA, SUC., ÓRFÃOS E INTERD DA COMARCA DE FEIRA DE SANTANA	2	1	3
FEIRA DE SANTANA \ 7ª VARA DOS FEITOS REL. AS RELAÇÕES DE CONSUMO CÍVEIS E COMERCIAIS	52	3	55

CO2141 - CAROLYNE MALTEZ DA SILVA - Designado(a): FEIRA DE SANTANA \ CEJUSC PROCESSUAL CÍVEL - Vigência: 05/2025 a 05/2027

	91	50	141
FEIRA DE SANTANA \ 1ª VARA DA FAMÍLIA, ÓRFÃOS, SUCESSÕES E INTERDITOS	21	10	31
FEIRA DE SANTANA \ 2ª VARA DA FAMÍLIA, ÓRFÃOS, SUCESSÕES E INTERDITOS	30	22	52
FEIRA DE SANTANA \ 3ª VARA DA FAMÍLIA, ÓRFÃOS, SUCESSÕES E INTERDITOS	14	8	22
FEIRA DE SANTANA \ 4ª V DE FEITOS DE REL DE CONS. CÍVEL E COMERCIAIS DE FEIRA DE SANTANA	9	0	9
FEIRA DE SANTANA \ 4ª VARA DE FAMÍLIA, SUC., ÓRFÃOS E INTERD DA COMARCA DE FEIRA DE SANTANA	17	10	27

CEJUSC PROCESSUAL FAMÍLIA**CO2013 - IRACIMEIGUE DOS SANTOS TELES - Designado(a): FEIRA DE SANTANA \ CEJUSC PROCESSUAL FAMÍLIA - Vigência: 04/2024 a 04/2026**

	135	29	164
FEIRA DE SANTANA \ 1ª VARA DA FAMÍLIA, ÓRFÃOS, SUCESSÕES E INTERDITOS	15	5	20
FEIRA DE SANTANA \ 2ª VARA DA FAMÍLIA, ÓRFÃOS, SUCESSÕES E INTERDITOS	20	11	31
FEIRA DE SANTANA \ 3ª V DE FEITOS DE REL DE CONS. CÍVEL E COMERCIAIS DE FEIRA DE SANTANA	0	1	1
FEIRA DE SANTANA \ 3ª VARA DA FAMÍLIA, ÓRFÃOS, SUCESSÕES E INTERDITOS	21	7	28
FEIRA DE SANTANA \ 4ª V DE FEITOS DE REL DE CONS. CÍVEL E COMERCIAIS DE FEIRA DE SANTANA	64	0	64
FEIRA DE SANTANA \ 4ª VARA DE FAMÍLIA, SUC., ÓRFÃOS E INTERD DA COMARCA DE FEIRA DE SANTANA	13	5	18
FEIRA DE SANTANA \ 6ª VARA DOS FEITOS REL. AS RELAÇÕES DE CONSUMO CÍVEIS E COMERCIAIS	2	0	2

ILHÉUS**CEJUSC CIVEL E FAZENDARIO DE ILHEUS****CO2159 - YGOR OLIVEIRA SILVA - Designado(a): ILHÉUS \ CEJUSC CIVEL E FAZENDARIO DE ILHEUS - Vigência: 07/2025 a 07/2027**

	183	4	187
ILHÉUS \ 1ª V DOS FEITOS DE REL. DE CONS. CIVEIS E COMERCIAIS DE ILHEUS	28	0	28
ILHÉUS \ 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA	128	4	132
ILHÉUS \ 2ª V DOS FEITOS DE REL. DE CONS. CIVEIS E COMERCIAIS DE ILHEUS	19	0	19
ILHÉUS \ 4ª V DOS FEITOS DE REL. DE CONS. CIVEIS E COMERCIAIS DE ILHEUS	8	0	8

IPIAÚ**CEJUSC PROCESSUAL DE IPIAÚ****CO1822 - MANUELA FARIAS DE SOUSA - Designado(a): IPIAÚ \ CEJUSC PROCESSUAL DE IPIAÚ - Vigência: 04/2023 a 04/2027**

	19	4	23
IPIAÚ \ 1ª V DOS FEITOS DE REL. DE CONS. CÍVEIS COMERCIAIS E ACID. TRAB. DE IPIAÚ	19	4	23

JACOBINA**CEJUSC REGIONAL DE JACOBINA****CO2020 - LUANA DA SILVA LIMA - Designado(a): JACOBINA \ CEJUSC REGIONAL DE JACOBINA - Vigência: 05/2024 a 05/2026**

	142	14	156
JACOBINA \ 1ª V DOS FEITOS DE REL. DE CONS. CIVEIS E COMERCIAIS DE JACOBINA	39	4	43
JACOBINA \ 3ª V DOS FEITOS DE REL. DE CONS. CIVEIS E COMERCIAIS DE JACOBINA	45	8	53
MIGUEL CALMON \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE MIGUEL CALMON	8	1	9
SAÚDE \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE SAÚDE	1	0	1
UTINGA \ 1ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE UTINGA	49	1	50

JEQUIÉ**CEJUSC REGIONAL DE JEQUIÉ****CO1920 - GABRIEL MASCARENHAS CARVALHO - Designado(a): JEQUIÉ \ CEJUSC REGIONAL DE JEQUIÉ - Vigência: 09/2023 a 09/2027**

	81	19	100
CARINHANHA \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE CARINHANHA	22	1	23
ITUAÇU \ 1ª V DOS FEITOS RELATIVOS ÀS RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS, COMERCIAIS DE ITUAÇU	15	5	20
JACARACI \ 1ª V DOS FEITOS REL ÀS REL DE CONSUMO, CÍVEIS, COMERCIAIS DE JACARACI	14	2	16
JEQUIÉ \ 2ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CÍVEIS E COMERCIAIS DE JEQUIÉ	6	1	7
JEQUIÉ \ 3ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COM E REG PUBLICOS DE JEQUIÉ	22	10	32
JEQUIÉ \ CEJUSC REGIONAL DE JEQUIÉ	2	0	2

JUAZEIRO**CEJUSC JUAZEIRO**

CO2121 - SABRINA FERNANDES AVILA PRAZERES - Designado(a): JUAZEIRO \ CEJUSC JUAZEIRO - Vigência: 04/2025 a 04/2027

	62	47	109
JUAZEIRO \ 2ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS, SUCESSÕES E INTERDITOS DA COMARCA DE JUAZEIRO	30	20	50
JUAZEIRO \ VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS, SUCESSÕES E INTERDITOS DA COMARCA DE JUAZEIRO	32	27	59

PAULO AFONSO**CEJUSC PROCESSUAL DE PAULO AFONSO**

CO2009 - MIDIA DA SILVA MONTEIRO - Designado(a): PAULO AFONSO \ CEJUSC PROCESSUAL DE PAULO AFONSO - Vigência: 04/2024 a 04/2026

	104	28	132
ITAGIBÁ \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COM. DE ITAGIBÁ	51	3	54
PAULO AFONSO \ VARA DE FAMÍLIA DE PAULO AFONSO	34	25	59
SALVADOR \ 06ª VSJE DE CAUSAS COMUNS	19	0	19

CEJUSC REGIONAL DE PAULO AFONSO

CO1713 - LAIS SUELEM SILVA ARAUJO LIMA - Designado(a): PAULO AFONSO \ CEJUSC REGIONAL DE PAULO AFONSO - Vigência: 06/2022 a 06/2026

	54	39	93
CHORROCHÓ \ 1ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE CHORROCHÓ	13	12	25
CURAÇA \ VARA CRIMINAL DE CURAÇA	7	19	26
PAULO AFONSO \ 1ª V DOS F REL A REL DE CONS, CÍVEL, COM, REG PUB E FAZENDA DE PAULO AFONSO	15	2	17
PAULO AFONSO \ VARA DE FAMÍLIA DE PAULO AFONSO	9	4	13
PILÃO ARCADE \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE PILÃO ARCADE	10	2	12

PORTO SEGURO**[CEJUSC] PORTO SEGURO**

CO1859 - SONIA SUELY ANDRADE DE ABREU - Designado(a): PORTO SEGURO \ [CEJUSC] PORTO SEGURO - Vigência: 06/2023 a 06/2027

	58	21	79
PORTO SEGURO \ V DOS F DE REL DE CONS. CIVEL E COMERCIAIS, CONS E REG PÚB DE PORTO SEGURO	3	0	3
PORTO SEGURO \ VARA DE FAMILIA SUCES. ORFÃOS INTERD. E AUSENTES - PORTO SEGURO	55	21	76

SANTO ANTÔNIO DE JESUS**CEJUSC Processual da Comarca de Santo Antônio de Jesus**

CO1722 - CAROLINA NASCIMENTO CABRAL - Designado(a): SANTO ANTÔNIO DE JESUS \ CEJUSC Processual da Comarca de Santo Antônio de Jesus - Vigência: 07/2022 a 07/2026

	180	5	185
LUIS EDUARDO MAGALHÃES \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES	44	1	45
SANTO ANTÔNIO DE JESUS \ 1ª VARA DA FAMÍLIA, ÓRFÃOS, SUCESSÕES E INTERDITOS	4	1	5
SANTO ANTÔNIO DE JESUS \ 1ª VARA DOS FEITOS REL. AS RELAÇÕES DE CONSUMO CÍVEIS E COMERCIAIS	79	3	82
SANTO ANTÔNIO DE JESUS \ 2ª VARA DOS FEITOS REL. AS RELAÇÕES DE CONSUMO CÍVEIS E COMERCIAIS	42	0	42
SANTO ANTÔNIO DE JESUS \ 3ª VARA DE F DE REL DE CONS. CIV. E COMERC. SANTO ANTONIO DE JESUS	11	0	11

SENHOR DO BONFIM**CEJUSC PROCESSUAL DE SENHOR DO BONFIM**

CO2153 - JOAO KLEBER FERREIRA DE MELO - Designado(a): SENHOR DO BONFIM \ CEJUSC PROCESSUAL DE SENHOR DO BONFIM - Vigência: 06/2025 a 06/2027

	128	26	154
SENHOR DO BONFIM \ 1ª V DOS F REL AS REL DE CON, CIV, COM CON, REG PUB DE SENHOR DO BONFIM	100	6	106
SENHOR DO BONFIM \ 2ª V DOS F REL AS REL DE CON, CIV, COM, CONS E FAZ PUB DE SENHOR DO BONFIM	13	1	14
SENHOR DO BONFIM \ CEJUSC PROCESSUAL DE SENHOR DO BONFIM	15	19	34

SERRINHA**CEJUSC Processual - SERRINHA**

CO2133 - MELKZEDEK LIMA DUARTE - Designado(a): SERRINHA \ CEJUSC Processual - SERRINHA - Vigência: 04/2025 a 04/2027

	44	5	49
SERRINHA \ 1ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE SERRINHA	28	5	33
SERRINHA \ 2ª VARA DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE SERRINHA	16	0	16

SIMÕES FILHO**CEJUSC PROCESSUAL - SIMÕES FILHO**

CO2028 - IONI CARINE CAVALCANTE SA - Designado(a): SIMÕES FILHO \ CEJUSC PROCESSUAL - SIMÕES FILHO - Vigência: 05/2024 a 05/2026	185	3	188
CONCEIÇÃO DO COITÉ \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - CONCEIÇÃO DO COITÉ	167	2	169
SIMÕES FILHO \ 1ª V DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE SIMÕES FILHO	3	0	3
SIMÕES FILHO \ 1ª V DOS FEITOS REL DE CONS, CÍVEIS, COMERC E REG PUB DE SIMÕES FILHO	10	0	10
SIMÕES FILHO \ 2ª V DOS F RELAT. ÀS REL DE CONS, CIV, COM. E ACID DE TRAB DE SIMÕES FILHO	5	1	6

VALENÇA**CEJUSC REGIONAL DE VALENÇA**

CO2068 - MARIA CLARA SANTOS DE SOUZA - Designado(a): VALENÇA \ CEJUSC REGIONAL DE VALENÇA - Vigência: 09/2024 a 09/2026	149	21	170
CARAVELAS \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COM. CARAVELAS	10	2	12
CASA NOVA \ 1ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE CASA NOVA	34	6	40
IBIRAPUÃ \ JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTOS CIVEL E CRIMINAL	15	0	15
ITABUNA \ 3ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE ITABUNA	23	3	26
ITUBERÁ \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE ITUBERÁ	15	0	15
MUCURI \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COM. MUCURI	17	2	19
VALENÇA \ 1ª VARA DOS FEITOS RELATIVOS ÀS RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS E COMERCIAIS	21	6	27
VALENÇA \ 2ª VARA DOS FEITOS RELATIVOS ÀS RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS E COMERCIAIS	9	0	9
VALENÇA \ CEJUSC REGIONAL DE VALENÇA	5	2	7
CO2066 - WESLEY DOS SANTOS BATISTA - Designado(a): VALENÇA \ CEJUSC REGIONAL DE VALENÇA - Vigência: 09/2024 a 09/2026	135	28	163
CARAVELAS \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COM. CARAVELAS	15	1	16
IBIRAPUÃ \ JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTOS CIVEL E CRIMINAL	26	3	29
ITUBERÁ \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE ITUBERÁ	20	10	30
MUCURI \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COM. MUCURI	16	5	21
NOVA VIÇOSA \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE NOVA VIÇOSA	9	4	13
VALENÇA \ 1ª VARA DOS FEITOS RELATIVOS ÀS RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS E COMERCIAIS	7	4	11
VALENÇA \ 2ª VARA DOS FEITOS RELATIVOS ÀS RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS E COMERCIAIS	42	1	43
CO2155 - BIANCA VIEIRA CARDOSO - Designado(a): VALENÇA \ CEJUSC REGIONAL DE VALENÇA - Vigência: 06/2025 a 06/2027	115	7	122
CARAVELAS \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COM. CARAVELAS	16	0	16
ITABELA \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COM. DE ITABELA	20	1	21
ITUBERÁ \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE ITUBERÁ	26	0	26
MUCURI \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COM. MUCURI	16	3	19
NOVA VIÇOSA \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE NOVA VIÇOSA	11	1	12
TAPEROÁ \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE TAPEROÁ	7	0	7
VALENÇA \ 1ª VARA DOS FEITOS RELATIVOS ÀS RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS E COMERCIAIS	10	2	12
VALENÇA \ 2ª VARA DOS FEITOS RELATIVOS ÀS RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS E COMERCIAIS	9	0	9

VITÓRIA DA CONQUISTA**CEJUSC FAMÍLIA E CÍVEL**

CO1750 - ANTONIO SOARES DE LIMA JUNIOR - Designado(a): VITÓRIA DA CONQUISTA \ CEJUSC FAMÍLIA E CÍVEL - Vigência: 09/2022 a 09/2026	92	48	140
VITÓRIA DA CONQUISTA \ 1ª V DE FAMÍLIA, ORFÃO, SUCESSÕES INTERD. DE VITORIA DA CONQUISTA	33	20	53
VITÓRIA DA CONQUISTA \ 2ª V DE FAMÍLIA, ÓRFÃO, SUCESSÕES E INTERD. DE VITÓRIA DA CONQUISTA	59	28	87
CO2011 - GLAUBER MAGALHAES MARQUES - Designado(a): VITÓRIA DA CONQUISTA \ CEJUSC FAMÍLIA E CÍVEL - Vigência: 04/2024 a 04/2026	120	4	124
VITÓRIA DA CONQUISTA \ 1ª V DOS F. DE REL. DE CONS. CÍV., COM. E ACID. DE TRAB. DE VITORIA DA CONQUISTA	0	1	1
VITÓRIA DA CONQUISTA \ 2ª V DOS F. DE REL. DE CONS. CÍV., COM. E ACID. DE TRAB. DE VITORIA DA CONQUISTA	44	0	44
VITÓRIA DA CONQUISTA \ 3ª V DOS F DE REL DE CON CÍV COM CON REG PUB ACID TRAB DE VITORIA DA CONQUISTA	29	0	29
VITÓRIA DA CONQUISTA \ 4ª V DOS F. DE REL. DE CONS. CÍV. COM. E REG. PUB. DE VITORIA DA CONQUISTA	19	3	22
VITÓRIA DA CONQUISTA \ 5ª V DOS F. DE REL. DE CONS. CÍV. COM. E ACID. DE TRAB. DE VITORIA DA CONQUISTA	28	0	28

CEJUSC REGIONAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

CO1623 - RAQUEL DE MORAIS LEAO FERREIRA - Designado(a): VITÓRIA DA CONQUISTA \ CEJUSC REGIONAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA - Vigência: 11/2021 a 11/2025	122	39	161
ANAGÉ \ 1ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE ANAGÉ	25	5	30
ANAGÉ \ VARA CRIMINAL DE ANAGÉ	4	3	7
BARRA DO CHOÇA \ VARA DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE BARRA DO CHOÇA	12	7	19
BELO CAMPO \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE BELO CAMPO	36	8	44
CÂNDIDO SALES \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COM. CANDIDO SALES	21	2	23
ENCRUZILHADA \ 1ª V DOS FEITOS REL. ÀS REL. DE CONS., CÍVEIS, COMERCIAIS DE ENCRUZILHADA	6	1	7
PIATÃ \ 1ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE PIATÃ	2	2	4
PIATÃ \ VARA CRIMINAL DE PIATÃ	2	0	2
TREMEDAL \ 1ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE TREMEDAL	1	0	1
TREMEDAL \ VARA CRIMINAL DE TREMEDAL	11	10	21
VITÓRIA DA CONQUISTA \ CEJUSC REGIONAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA	2	1	3

JUIZADOS ADJUNTOS CÍVEIS E CRIMINAIS	AUDIÊNCIAS SEM ACORDO	AUDIÊNCIAS COM ACORDO	TOTAL

ARACI**JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTOS CÍVEL E CRIMINAL**

CO1879 - LISMARA SAMPAIO SILVA OLIVEIRA - Designado(a): ARACI \ JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTOS CÍVEL E CRIMINAL - Vigência: 06/2023 a 06/2027	86	11	97
ARACI \ JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTOS CÍVEL E CRIMINAL	7	6	13
ARACI \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE ARACI	79	5	84

BARRA DA ESTIVA**JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL**

CO1776 - ILKA BRECIA ROCHA SANTOS - Designado(a): BARRA DA ESTIVA \ JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL - Vigência: 11/2022 a 11/2026	127	32	159
ANDARAÍ \ 1ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE ANDARAÍ	21	0	21
BARRA DA ESTIVA \ VARA DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE BARRA DA ESTIVA	22	9	31
IBIRATAIA \ 1ª V DOS F REL ÀS REL DE CONSUMO, CÍVEIS, COMERCIAIS DE IBIRATAIA	16	6	22
IBIRATAIA \ VARA CRIMINAL DE IBIRATAIA	8	4	12
POÇÕES \ VARA CRIMINAL DE POÇÕES	14	11	25
POÇÕES \ VARA DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE POÇÕES	46	2	48

BARRA DO CHOÇA**JUIZADO ADJUNTO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL DE BARRA DO CHOÇA**

CO1790 - JHONATA MAGALHAES MOREIRA - Designado(a): BARRA DO CHOÇA \ JUIZADO ADJUNTO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL DE BARRA DO CHOÇA - Vigência: 11/2022 a 11/2026	145	23	168
AMARGOSA \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE AMARGOSA	119	4	123
AMARGOSA \ VARA CRIMINAL DA COMARCA DE AMARGOSA	5	9	14
BARRA DO CHOÇA \ VARA CRIMINAL DE BARRA DO CHOÇA	4	9	13
BARRA DO CHOÇA \ VARA DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE BARRA DO CHOÇA	17	1	18

BARRA DO MENDES**JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL**

CO1968 - EVERTON FERREIRA DA CRUZ - Designado(a): BARRA DO MENDES \ JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL - Vigência: 02/2024 a 02/2026	88	6	94
BARRA DO MENDES \ 1ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE BARRA DO MENDES	87	6	93
BARRA DO MENDES \ JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL	1	0	1

BELMONTE**JUIZADO ADJUNTO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE BELMONTE**

CO1930 - MARIANA CAINA SOUSA ROCHA - Designado(a): BELMONTE \ JUIZADO ADJUNTO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE BELMONTE - Vigência: 11/2023 a 11/2025	119	36	155
BELMONTE \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE BELMONTE	9	0	9
SALVADOR \ 10ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE SALVADOR	11	7	18
SALVADOR \ 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE SALVADOR	30	3	33
SALVADOR \ 2ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE SALVADOR	15	5	20
SALVADOR \ 3ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE SALVADOR	9	2	11
SALVADOR \ 4ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE SALVADOR	9	4	13
SALVADOR \ 5ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE SALVADOR	13	3	16
SALVADOR \ 5ª VARA DE SUCESSOES, ORFÃOS E INTERDITOS DA COMARCA DE SALVADOR	1	0	1
SALVADOR \ 6ª VARA DA FAMÍLIA, ÓRFÃOS, SUCESSÕES E INTERDITOS	2	2	4
SALVADOR \ 7ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE SALVADOR	10	4	14
SALVADOR \ 8ª VARA DA FAMÍLIA, ÓRFÃOS, SUCESSÕES E INTERDITOS	6	5	11
SALVADOR \ 9ª VARA DA FAMÍLIA, ÓRFÃOS, SUCESSÕES E INTERDITOS	4	1	5

BUERAREMA**JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTOS CÍVEL E CRIMINAL**

CO1599 - ZENILIA PEREIRA DA SILVA ANDRADE - Designado(a): BUERAREMA \ JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTOS CÍVEL E CRIMINAL - Vigência: 09/2021 a 09/2025	171	10	181
BUERAREMA \ VARA CRIMINAL DE BUERAREMA	4	5	9
BUERAREMA \ VARA DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE BUERAREMA	88	2	90
DIAS D'ÁVILA \ 1ª V DOS F. REL. ÀS REL. DE CONSUMO, CÍVEIS, COMERCIAIS DE DIAS D'ÁVILA	19	3	22
GANDU \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS	31	0	31
SALVADOR \ 06ª VSJE DO CONSUMIDOR	6	0	6
SENHOR DO BONFIM \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - SENHOR DO BONFIM	9	0	9
UNA \ VARA DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE UNA	14	0	14

CACHOEIRA**JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTOS CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CACHOEIRA**

CO1648 - MATHEUS SILVA DIAS - Designado(a): CACHOEIRA \ JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTOS CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CACHOEIRA - Vigência: 01/2022 a 01/2026	48	14	62
CACHOEIRA \ VARA CRIMINAL DE CACHOEIRA	7	4	11
CACHOEIRA \ VARA DOS FEITOS REL. AS RELACOES DE CONSUMO CIVEIS E COMERCIAIS	19	4	23
MURITIBA \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE MURITIBA	22	1	23
MURITIBA \ VARA CRIMINAL DE MURITIBA	0	5	5

CACULÉ**JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTOS CÍVEL E CRIMINAL**

CO2164 - GEILZA FLOR SANTOS - Designado(a): CACULÉ \ JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTOS CÍVEL E CRIMINAL - Vigência: 07/2025 a 07/2027	25	1	26
CACULÉ \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE CACULÉ	25	1	26

CAMAMU**JUIZADO ADJUNTO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE CAMAMU**

CO1937 - JOAO LUCAS PEREIRA EVANGELISTA - Designado(a): CAMAMU \ JUIZADO ADJUNTO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE CAMAMU - Vigência: 11/2023 a 11/2025	88	11	99
CAMAMU \ VARA CRIMINAL DE CAMAMU	7	4	11
SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ \ JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTO CÍVEL E CRIMINAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ	1	0	1
SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ	73	2	75
SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ \ VARA CRIMINAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ	7	5	12

CAMPO FORMOSO**JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTOS CÍVEL E CRIMINAL**

CO2079 - FERNANDA PATRICIA DE SOUZA BATISTA - Designado(a): CAMPO FORMOSO \ JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTOS CÍVEL E CRIMINAL - Vigência: 11/2024 a 11/2026	176	8	184
CAPIM GROSSO \ V DOS F REL ÀS REL DE CONSUMO, CÍVEIS E COMERCIAIS DE CAPIM GROSSO	176	7	183
CAPIM GROSSO \ VARA CRIMINAL DE CAPIM GROSSO	0	1	1
CO2137 - BRIGIDA LUDMILLA GOMES DE ALMEIDA VIEIRA - Designado(a): CAMPO FORMOSO \ JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTOS CÍVEL E CRIMINAL - Vigência: 05/2025 a 05/2027	81	29	110
CAMPO FORMOSO \ V DOS F REL ÀS REL DE CONSUMO, CÍVEIS E COMERCIAIS DE CAMPO FORMOSO	76	24	100
CAMPO FORMOSO \ VARA CRIMINAL DE CAMPO FORMOSO	5	5	10

CANDEIAS**JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTOS CÍVEL E CRIMINAL DE CANDEIAS**

CO1925 - ALINE FAGUNDES ASSIS AMARAL - Designado(a): CANDEIAS \ JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTOS CÍVEL E CRIMINAL DE CANDEIAS - Vigência: 10/2023 a 10/2025	157	17	174
CANDEIAS \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE CANDEIAS	157	17	174

CANSANÇÃO**JUIZADO ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL DE CANSANÇÃO**

CO1931 - PALOMA SANTOS DAS VIRGENS - Designado(a): CANSANÇÃO \ JUIZADO ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL DE CANSANÇÃO - Vigência: 11/2023 a 11/2025	50	23	73
CANSANÇÃO \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE CANSANÇÃO	39	7	46
CANSANÇÃO \ VARA CRIMINAL DE CANSANÇÃO	11	16	27

CATU**JUIZADO ADJUNTO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL DE CATU**

CO1915 - FRANCINE TEODORO MATOS SANTANA - Designado(a): CATU \ JUIZADO ADJUNTO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL DE CATU - Vigência: 08/2023 a 08/2027	29	0	29
CATU \ 1ª V DOS F REL DE CONS, CÍVEIS, COMERC E ACID DE TRABALHO DE CATU	29	0	29

CIPÓ**JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL DE CIPÓ**

CO1987 - KEYLA MARIA CELESTINO FRAGA CARVALHO - Designado(a): CIPÓ \ JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL DE CIPÓ - Vigência: 03/2024 a 03/2026	52	11	63
CIPÓ \ 1ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE CIPÓ	50	4	54
CIPÓ \ VARA CRIMINAL DE CIPÓ	2	7	9

CONCEIÇÃO DO JACUÍPE**JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTOS CÍVEL E CRIMINAL**

CO1842 - MAILLI COSTA BORGES - Designado(a): CONCEIÇÃO DO JACUÍPE \ JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTOS CÍVEL E CRIMINAL - Vigência: 05/2023 a 05/2027	122	7	129
AMÉLIA RODRIGUES \ VARA DOS F REL ÀS REL DE CONS DE FAM E SUC DE REG PUB E FAZ DE AMÉLIA RODRIGUES	11	2	13
CONCEIÇÃO DO JACUÍPE \ V DOS F REL ÀS REL DE CONS DE FAM E SUC DE REG PUB E FAZ DE CONCEIÇÃO DO JACUÍPE	32	1	33
CONCEIÇÃO DO JACUÍPE \ VARA CRIMINAL DE CONCEIÇÃO DO JACUÍPE	2	1	3
ITAMBÉ \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COM. DE ITAMBÉ	23	1	24
MUCURI \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COM. MUCURI	25	0	25
SALVADOR \ 11ª VSJE DO CONSUMIDOR	29	2	31

CRUZ DAS ALMAS**JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVIL E CRIMINAL**

CO1705 - VITORIA FEITOSA SOUZA - Designado(a): CRUZ DAS ALMAS \ JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVIL E CRIMINAL - Vigência: 06/2022 a 06/2026	143	26	169
CRUZ DAS ALMAS \ JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVIL E CRIMINAL	128	25	153
CRUZ DAS ALMAS \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE CRUZ DAS ALMAS	14	0	14
SANTA TEREZINHA \ 1ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE SANTA TEREZINHA	1	1	2

DIAS D'ÁVILA**JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVIL E CRIMINAL DE DIAS D'ÁVILA**

CO1817 - LUCAS TRABUCO SOUZA DE OLIVEIRA - Designado(a): DIAS D'ÁVILA \ JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVIL E CRIMINAL DE DIAS D'ÁVILA - Vigência: 04/2023 a 04/2027	161	15	176
DIAS D'ÁVILA \ 1ª V DOS F. REL. ÀS REL. DE CONSUMO, CÍVEIS, COMERCIAIS DE DIAS D'ÁVILA	147	7	154
DIAS D'ÁVILA \ VARA CRIMINAL DE DIAS D'ÁVILA	14	8	22
CO2156 - SANDRO RICARDO DOS SANTOS SAMARTIN - Designado(a): DIAS D'ÁVILA \ JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVIL E CRIMINAL DE DIAS D'ÁVILA - Vigência: 06/2025 a 06/2027	17	6	23
DIAS D'ÁVILA \ 1ª V DOS F. REL. ÀS REL. DE CONSUMO, CÍVEIS, COMERCIAIS DE DIAS D'ÁVILA	17	6	23

ENTRE RIOS**JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVIL E CRIMINAL DE ENTRE RIOS**

CO2048 - EDSON DE SOUZA RABELO - Designado(a): ENTRE RIOS \ JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVIL E CRIMINAL DE ENTRE RIOS - Vigência: 07/2024 a 07/2026	82	7	89
ENTRE RIOS \ 1ª VARA DOS F REL ÀS REL DE CONS, CÍVEIS E COMERCIAIS DE ENTRE RIOS	81	7	88
ENTRE RIOS \ VARA CRIMINAL DE ENTRE RIOS	1	0	1

ESPLANADA**JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTOS CÍVEL E CRIMINAL**

CO1798 - JESSICA DE ECA BARBOSA - Designado(a): ESPLANADA \ JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTOS CÍVEL E CRIMINAL - Vigência: 01/2023 a 01/2027	160	17	177
ESPLANADA \ V DOS FEITOS RELATIVOS ÀS RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS E COMERCIAIS DE ESPLANADA	128	13	141
ESPLANADA \ VARA CRIMINAL DE ESPLANADA	5	0	5
POJUCA \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE POJUCA	27	4	31

FORMOSA DO RIO PRETO**JUIZADO ADJUNTO CÍVEL E CRIMINAL DE FORMOSA DO RIO PRETO**

CO2074 - PEDRO DE SOUZA NOGUEIRA - Designado(a): FORMOSA DO RIO PRETO \ JUIZADO ADJUNTO CÍVEL E CRIMINAL DE FORMOSA DO RIO PRETO - Vigência: 10/2024 a 10/2026	71	14	85
FORMOSA DO RIO PRETO \ 1ª V DOS F REL ÀS REL DE CONS, CÍVEIS, COM DE FORMOSA DO RIO PRETO	62	0	62
FORMOSA DO RIO PRETO \ VARA CRIMINAL DE FORMOSA DO RIO PRETO	9	14	23

IGUAÍ**JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CÍVEL E CRIMINAL**

CO1938 - DAVI DA SILVA LEAL PEREIRA - Designado(a): IGUAÍ \ JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CÍVEL E CRIMINAL - Vigência: 11/2023 a 08/2025	20	10	30
IGUAÍ \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COM. IGUAÍ	19	1	20
IGUAÍ \ VARA CRIMINAL DE IGUAÍ	1	9	10

IRAQUARA**JUIZADO ADJUNTO ESPECIAL CIVIL E CRIMINAL DE IRAQUARA**

CO1886 - ANA CARLA ROCHA DA SILVA - Designado(a): IRAQUARA \ JUIZADO ADJUNTO ESPECIAL CIVIL E CRIMINAL DE IRAQUARA - Vigência: 07/2023 a 07/2027	1	0	1
IRAQUARA \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE IRAQUARA	1	0	1

IRARÁ**JUIZADO ADJUNTO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE IRARÁ**

CO1880 - DERIVALDO LOPES DE CERQUEIRA - Designado(a): IRARÁ \ JUIZADO ADJUNTO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE IRARÁ - Vigência: 06/2023 a 06/2027	83	6	89
IRARÁ \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE IRARÁ	77	0	77
IRARÁ \ VARA CRIMINAL DE IRARÁ	6	6	12

ITACARÉ**JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CÍVEL E CRIMINAL DE ITACARÉ**

CO1924 - SABELINE ABI SAMARA MARONI SANGIARD - Designado(a): ITACARÉ \ JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CÍVEL E CRIMINAL DE ITACARÉ - Vigência: 10/2023 a 10/2025	136	14	150
CANARANA \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COM. CANARANA	97	2	99
CANARANA \ VARA CRIMINAL DE CANARANA	8	1	9
ITACARÉ \ VARA CRIMINAL DE ITACARÉ	3	7	10
ITACARÉ \ VARA DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE ITACARÉ	28	4	32

ITAJUÍPE**JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTOS CÍVEL E CRIMINAL DE ITAJUÍPE**

CO1685 - SHALOM ELIAS DANTAS DE OLIVEIRA - Designado(a): ITAJUÍPE \ JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTOS CÍVEL E CRIMINAL DE ITAJUÍPE - Vigência: 05/2022 a 05/2026	43	4	47
ITAJUÍPE \ VARA CRIMINAL DE ITAJUÍPE	5	4	9
ITAJUÍPE \ VARA DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE ITAJUÍPE	38	0	38

ITAPARICA**JUIZADO ADJUNTO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE ITAPARICA**

CO2115 - CAROLINA DANTAS HALLA - Designado(a): ITAPARICA \ JUIZADO ADJUNTO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE ITAPARICA - Vigência: 03/2025 a 03/2027	136	18	154
ITAPARICA \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COM. DE ITAPARICA	98	3	101
ITAPARICA \ VARA CRIMINAL DE ITAPARICA	38	15	53

ITAPICURU**JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CÍVEL E CRIMINAL DE ITAPICURU**

CO1696 - ANDREIA ANDRADE LINHARES LIMA - Designado(a): ITAPICURU \ JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CÍVEL E CRIMINAL DE ITAPICURU - Vigência: 05/2022 a 05/2026	137	9	146
ITAPICURU \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE ITAPICURU	128	8	136
ITAPICURU \ VARA CRIMINAL DE ITAPICURU	9	1	10

JEREMOABO**JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CÍVEL E CRIMINAL**

CO1971 - RAQUEL MOURA NOVAES - Designado(a): JEREMOABO \ JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CÍVEL E CRIMINAL - Vigência: 02/2024 a 02/2026	32	7	39
JEREMOABO \ JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CÍVEL E CRIMINAL	1	1	2
JEREMOABO \ V DOS F REL ÀS REL DE CONS, CÍVEL, COMERC, FAZ PÚB E REG PÚBLICOS DE JEREMOABO	30	6	36
JEREMOABO \ VARA CRIMINAL DE JEREMOABO	1	0	1

LAPÃO**JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CÍVEL E CRIMINAL DE LAPAO**

CO1632 - TAISE ALVES DA SILVA - Designado(a): LAPÃO \ JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CÍVEL E CRIMINAL DE LAPAO - Vigência: 11/2021 a 11/2025	162	3	165
LAPÃO \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE LAPÃO	162	3	165

MACAÚBAS**JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL**

CO1654 - THAIS MAGALHAES FONSECA - Designado(a): MACAÚBAS \ JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL - Vigência: 01/2022 a 01/2026	137	27	164
CAETITÉ \ VARA DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE CAETITÉ	33	0	33
CÂNDIDO SALES \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COM. CANDIDO SALES	3	2	5
CÂNDIDO SALES \ VARA CRIMINAL DE CANDIDO SALES	1	2	3
CORIBE \ 1ª V DOS FEITOS RELATIVOS ÀS RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS, COMERCIAIS DE CORIBE	7	1	8
IBOTIRAMA \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE IBOTIRAMA	18	3	21
IBOTIRAMA \ VARA CRIMINAL DE IBOTIRAMA	0	3	3
MACAÚBAS \ 1.ª VARA DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE MACAÚBAS	17	2	19
MACAÚBAS \ 2.ª VARA DOS FEITOS RELATIVO ÀS REL DE CONSUMO, CÍVEIS E COM DE MACAÚBAS	1	0	1
OLIVEIRA DOS BREJINHOS \ 1ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COM DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS	9	5	14
PIATÃ \ 1ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE PIATÃ	11	0	11
SALVADOR \ 01ª VSJE DE TRÂNSITO	1	0	1
SERRA DOURADA \ 1ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE SERRA DOURADA	32	2	34
SERRA DOURADA \ VARA CRIMINAL DE SERRA DOURADA	4	7	11

MAIRI**JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTOS CIVEL E CRIMINAL**

CO1980 - CAIKE OLIVEIRA CUNHA PACHECO - Designado(a): MAIRI \ JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTOS CIVEL E CRIMINAL - Vigência: 02/2024 a 02/2026	181	5	186
CAPIM GROSSO \ V DOS F REL ÀS REL DE CONSUMO, CÍVEIS E COMERCIAIS DE CAPIM GROSSO	107	4	111
MAIRI \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COM. DE MAIRI	74	1	75

MIGUEL CALMON**JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL DE MIGUEL CALMON**

CO2128 - BRENDA ESTER DE ANDRADE SILVA - Designado(a): MIGUEL CALMON \ JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL DE MIGUEL CALMON - Vigência: 04/2025 a 04/2027	42	2	44
MIGUEL CALMON \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE MIGUEL CALMON	42	2	44

MONTE SANTO**JUIZADO ADJUNTO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL**

CO2059 - ERICO MAGALHAES JONES - Designado(a): MONTE SANTO \ JUIZADO ADJUNTO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL - Vigência: 08/2024 a 08/2026	26	2	28
MONTE SANTO \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE MONTE SANTO	26	2	28

MORRO DO CHAPÉU**JUIZADO ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL**

CO2138 - ALESSA AMORIM SILVEIRA PIRES - Designado(a): MORRO DO CHAPÉU \ JUIZADO ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL - Vigência: 05/2025 a 05/2027	171	10	181
JOÃO DOURADO \ 1ª V DOS F REL ÀS REL DE CONSUMO, CÍVEIS, COMERCIAIS DE JOÃO DOURADO	71	1	72
MORRO DO CHAPÉU \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE MORRO DO CHAPÉU	86	3	89
MORRO DO CHAPÉU \ VARA CRIMINAL DE MORRO DO CHAPÉU	14	6	20

MUNDO NOVO**JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL DE MUNDO NOVO**

CO1793 - JOSIANE DE SENA MENDONCA GAMA - Designado(a): MUNDO NOVO \ JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL DE MUNDO NOVO - Vigência: 12/2022 a 12/2026	30	14	44
MUNDO NOVO \ 1ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE MUNDO NOVO	30	4	34
MUNDO NOVO \ VARA CRIMINAL DE MUNDO NOVO	0	10	10

NAZARÉ**JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVIL E CRIMINAL DE NAZARÉ**

CO1641 - LETICIA SILVA ARAUJO - Designado(a): NAZARÉ \ JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVIL E CRIMINAL DE NAZARÉ - Vigência: 12/2021 a 12/2025	175	8	183
CAMACÃ \ VARA DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE CAMACAN	68	3	71
NAZARÉ \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COM. DE NAZARÉ	43	0	43
NAZARÉ \ VARA CRIMINAL DE NAZARÉ	11	5	16
NOVA SOURE \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE NOVA SOURE	53	0	53

OLINDINA**JUIZADO ADJUNTO ESPECIAL CIVIL E CRIMINAL**

CO1769 - BIANCA RIBEIRO DE ALMEIDA - Designado(a): OLINDINA \ JUIZADO ADJUNTO ESPECIAL CIVIL E CRIMINAL - Vigência: 10/2022 a 10/2026	92	9	101
OLINDINA \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE OLINDINA	89	2	91
OLINDINA \ VARA CRIMINAL DE OLINDINA	3	7	10

PALMAS DE MONTE ALTO**JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVIL E CRIMINAL DE PALMAS DE MONTE ALTO**

CO1747 - LUCIO ANDRE BASTOS BARROS NOGUEIRA - Designado(a): PALMAS DE MONTE ALTO \ JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVIL E CRIMINAL DE PALMAS DE MONTE ALTO - Vigência: 08/2022 a 08/2026	62	17	79
PALMAS DE MONTE ALTO \ 1ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COM DE PALMAS DE MONTE ALTO	42	10	52
PALMAS DE MONTE ALTO \ VARA CRIMINAL DE PALMAS DE MONTE ALTO	6	5	11
PARAMIRIM \ 1ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE PARAMIRIM	14	2	16

PARIPIRANGA**JUIZADO ADJUNTO ESPECIAL CIVIL E CRIMINAL**

CO1969 - HERBERT DE SANTANA SOUZA - Designado(a): PARIPIRANGA \ JUIZADO ADJUNTO ESPECIAL CIVIL E CRIMINAL - Vigência: 02/2024 a 02/2026	108	18	126
CAPELA DO ALTO ALEGRE \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE CAPELA DE ALTO ALEGRE	37	3	40
CAPELA DO ALTO ALEGRE \ VARA CRIMINAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE	4	3	7
CIPÓ \ 1ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE CIPÓ	16	1	17
PARIPIRANGA \ VARA CRIMINAL DE PARIPIRANGA	1	5	6
PARIPIRANGA \ VARA DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE PARIPIRANGA	50	6	56

PINDOBAÇU**JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVIL E CRIMINAL DE PINDOBAÇU**

CO1967 - BEATRIZ DOS SANTOS ALMEIDA - Designado(a): PINDOBAÇU \ JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVIL E CRIMINAL DE PINDOBAÇU - Vigência: 02/2024 a 02/2026	39	4	43
ITIÚBA \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE ITIÚBA	19	1	20
ITIÚBA \ VARA CRIMINAL DE ITIÚBA	2	0	2
PINDOBAÇU \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE PINDOBAÇU	18	3	21

PIRITIBA**JUIZADO ADJUNTO ESPECIAL CIVIL E CRIMINAL DE PIRITIBA**

CO2060 - MICHEL MARDEN RIOS DE MIRANDA - Designado(a): PIRITIBA \ JUIZADO ADJUNTO ESPECIAL CIVIL E CRIMINAL DE PIRITIBA - Vigência: 09/2024 a 09/2026	24	5	29
PIRITIBA \ 1ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE PIRITIBA	24	5	29

QUEIMADAS**JUIZADO ADJUNTO ESPECIAL CIVIL E CRIMINAL DE QUEIMADAS**

CO2103 - PEDRO EDUARDO DE ANDRADE SANTOS - Designado(a): QUEIMADAS \ JUIZADO ADJUNTO ESPECIAL CIVIL E CRIMINAL DE QUEIMADAS - Vigência: 02/2025 a 02/2027	173	9	182
CAPIM GROSSO \ V DOS F REL ÀS REL DE CONSUMO, CÍVEIS E COMERCIAIS DE CAPIM GROSSO	100	5	105
QUEIMADAS \ 1ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE QUEIMADAS	14	0	14
XIQUE-XIQUE \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COM. DE XIQUE-XIQUE	59	4	63

REMANSO**JUIZADO ESPECIAIS ADJUNTOS CIVEL E CRIMINAL**

CO1979 - LETICIA SILVA OLIVEIRA - Designado(a): REMANSO \ JUIZADO ESPECIAIS ADJUNTOS CIVEL E CRIMINAL - Vigência: 02/2024 a 02/2026

REMANSO \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE REMANSO	174	10	184
REMANSO \ VARA CRIMINAL DE REMANSO	173	7	180
	1	3	4

RETIROLÂNDIA**JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL DE RETIROLÂNDIA**

CO1821 - CLEBSON CARNEIRO DE OLIVEIRA - Designado(a): RETIROLÂNDIA \ JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL DE RETIROLÂNDIA - Vigência: 04/2023 a 04/2027

RETIROLÂNDIA \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE RETIROLÂNDIA	189	1	190
SANTALUZ \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS SANTALUZ	105	0	105
	84	1	85

RIACHO DE SANTANA**JUIZADO ADJUNTO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL DE RIACHO DE SANTANA**

CO1939 - RAFAELLA LOPES FAGUNDES SOUZA - Designado(a): RIACHO DE SANTANA \ JUIZADO ADJUNTO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL DE RIACHO DE SANTANA - Vigência: 11/2023 a 11/2025

RIACHO DE SANTANA \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE RIACHO SANTANA	43	4	47
	43	4	47

RIBEIRA DO POMBAL**JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTOS CIVEL E CRIMINAL - RIBEIRA DO POMBAL**

CO2030 - FERNANDA LIMA DE QUEIROZ - Designado(a): RIBEIRA DO POMBAL \ JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTOS CIVEL E CRIMINAL - RIBEIRA DO POMBAL - Vigência: 05/2024 a 05/2026

RIBEIRA DO POMBAL \ 1ª V DOS F REL ÀS REL DE CON CÍV COM REG PÚB ACID TRAB DE RIBEIRA DO POMBAL	106	19	125
RIBEIRA DO POMBAL \ JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTOS CIVEL E CRIMINAL - RIBEIRA DO POMBAL	43	5	48
RIBEIRA DO POMBAL \ VARA CRIMINAL DE RIBEIRA DO POMBAL	6	0	6
TERRA NOVA \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE TERRA NOVA	2	0	2
TERRA NOVA \ VARA CRIMINAL DE TERRA NOVA	51	14	65
	4	0	4

RUY BARBOSA**JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL DE RUY BARBOSA**

CO1852 - SILVANA SANTANA LEAL - Designado(a): RUY BARBOSA \ JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL DE RUY BARBOSA - Vigência: 05/2023 a 05/2027

RUY BARBOSA \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE RUY BARBOSA	81	7	88
	81	7	88

SANTA BÁRBARA**JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL DE SANTA BÁRBARA**

CO1961 - DRYELE COSTA DE QUEIROZ RAMOS - Designado(a): SANTA BÁRBARA \ JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL DE SANTA BÁRBARA - Vigência: 01/2024 a 01/2026

SANTA BÁRBARA \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE SANTA BÁRBARA	150	4	154
SANTA BÁRBARA \ VARA CRIMINAL DE SANTA BÁRBARA	149	1	150
	1	3	4

SANTA INÊS**JUIZADO ADJUNTO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL DE SANTA INÊS**

CO1916 - FABIANA CAVALCANTE LEAL - Designado(a): SANTA INÊS \ JUIZADO ADJUNTO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL DE SANTA INÊS - Vigência: 09/2023 a 09/2025

SANTA INÊS \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE SANTA INÊS	6	12	18
SANTA INÊS \ VARA CRIMINAL DE SANTA INÊS	5	3	8
	1	9	10

SANTO AMARO**JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL**

CO1741 - MATHEUS CERQUEIRA MEDRADO - Designado(a): SANTO AMARO \ JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL - Vigência: 08/2022 a 08/2026	138	8	146
FEIRA DE SANTANA \ 7ª VARA DOS FEITOS REL. AS RELAÇÕES DE CONSUMO CÍVEIS E COMERCIAIS	2	0	2
SANTO AMARO \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE SANTO AMARO	118	0	118
SANTO AMARO \ VARA CRIMINAL DE SANTO AMARO	18	8	26

SÃO GONÇALO DOS CAMPOS**JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL DE SAO GONÇALO DOS CAMPOS**

CO1981 - TARCISIO SILVA RAMOS - Designado(a): SÃO GONÇALO DOS CAMPOS \ JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL DE SAO GONÇALO DOS CAMPOS - Vigência: 02/2024 a 02/2026	139	13	152
SÃO GONÇALO DOS CAMPOS \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COM DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS	132	9	141
SÃO GONÇALO DOS CAMPOS \ VARA CRIMINAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS	7	4	11

SAÚDE**JUIZADO ADJUNTO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL DE SAÚDE**

CO1902 - JORGE LUIS AZEVEDO NUNES - Designado(a): SAÚDE \ JUIZADO ADJUNTO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL DE SAÚDE - Vigência: 07/2023 a 07/2027	16	3	19
SAÚDE \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE SAÚDE	16	3	19

SEABRA**JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL**

CO1735 - MAIARA SANTOS CORREIA - Designado(a): SEABRA \ JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL - Vigência: 07/2022 a 07/2026	149	13	162
SEABRA \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE SEABRA	146	3	149
SEABRA \ VARA CRIMINAL DE SEABRA	3	10	13
CO2113 - MATHEUS PEREIRA BISPO - Designado(a): SEABRA \ JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL - Vigência: 03/2025 a 08/2025	11	2	13
SEABRA \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE SEABRA	11	2	13

UAUÁ**JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL DE UAUÁ**

CO1737 - JOAO VICTOR VITOR DIAS - Designado(a): UAUÁ \ JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL DE UAUÁ - Vigência: 07/2022 a 07/2026	27	3	30
UAUÁ \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE UAUÁ	27	3	30

UBAITABA**JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTOS CÍVEL E CRIMINAL**

CO1760 - DAVINE SOLIDADE PACHECO - Designado(a): UBAITABA \ JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTOS CÍVEL E CRIMINAL - Vigência: 10/2022 a 10/2026	63	25	88
UBAITABA \ VARA CRIMINAL DE UBAITABA	14	16	30
UBAITABA \ VARA DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE UBAITABA	49	9	58

UBATÃ**JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTOS CÍVEL E CRIMINAL**

CO1768 - VICTOR SILVA MENEZES - Designado(a): UBATÃ \ JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTOS CÍVEL E CRIMINAL - Vigência: 10/2022 a 10/2026	39	9	48
UBATÃ \ JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTOS CÍVEL E CRIMINAL	8	9	17
UBATÃ \ VARA DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE UBATÃ	31	0	31

URUÇUCA

JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVIL E CRIMINAL DE URUÇUCA

CO1783 - DANILO SILVA NASCIMENTO - Designado(a): URUÇUCA \ JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVIL E CRIMINAL DE URUÇUCA - Vigência: 11/2022 a 11/2026	45	32	77
URUÇUCA \ VARA DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE URUÇUCA	45	32	77

WENCESLAU GUIMARÃES

JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTOS CÍVEL E CRIMINAL

CO2095 - KATIANE SOUZA DA SILVA - Designado(a): WENCESLAU GUIMARÃES \ JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTOS CÍVEL E CRIMINAL - Vigência: 02/2025 a 02/2027	141	12	153
WENCESLAU GUIMARÃES \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE WENCESLAU GUIMARÃES	141	12	153

TOTAL INTERIOR:	26.302	2.292	28.594

AVISO Nº 85/2025/COJE

O Des. PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD, Coordenador dos Juizados Especiais, AVISA aos Senhores Magistrados, membros do Ministério Público, Advogados, Servidores, Estagiários, Partes e demais interessados, que faz publicar a Produtividade dos Prestadores de Serviço, categoria Juizes Leigos, relativo ao período de 21/07/2025 a 20/08/2025.

Salvador, 03 de setembro de 2025.

Des. PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD
Coordenador dos Juizados Especiais

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA
Produtividades dos Juizes Leigos
Mês/Ano: 08/2025

CAPITAL \ COMPETÊNCIA \ UNIDADE \ JUIZ LEIGO - DESIGNAÇÃO - VIGÊNCIA \ UNIDADE PRODUTIVIDADE REALIZADA			
CAUSAS COMUNS	AUDIÊNCIAS REALIZADAS	MINUTAS VALIDADAS	TOTAL
<u>01ª VSJE DE CAUSAS COMUNS</u>			
JL2058 - MARIANA OLIVEIRA DOS SANTOS - Designado(a): SALVADOR \ 01ª VSJE DE CAUSAS COMUNS - Vigência: 06/2025 a 06/2027	31	63	94
SALVADOR \ 01ª VSJE DE CAUSAS COMUNS	31	63	94
<u>02ª VSJE DE CAUSAS COMUNS</u>			
JL1535 - CAMILA MILENE SOARES DANTAS MAGALHAES - Designado(a): SALVADOR \ 02ª VSJE DE CAUSAS COMUNS - Vigência: 08/2022 a 08/2026	16	60	76
SALVADOR \ 02ª VSJE DE CAUSAS COMUNS	16	60	76
JL2073 - ANGELICA FERREIRA DO NASCIMENTO - Designado(a): SALVADOR \ 02ª VSJE DE CAUSAS COMUNS - Vigência: 06/2025 a 06/2027	20	31	51
SALVADOR \ 02ª VSJE DE CAUSAS COMUNS	20	31	51
<u>03ª VSJE DE CAUSAS COMUNS</u>			
JL1742 - BRENO SANTOS BARRETO - Designado(a): SALVADOR \ 03ª VSJE DE CAUSAS COMUNS - Vigência: 10/2023 a 10/2025	19	21	40
SALVADOR \ 03ª VSJE DE CAUSAS COMUNS	19	21	40
JL1953 - KARINE BATISTA SILVA - Designado(a): SALVADOR \ 03ª VSJE DE CAUSAS COMUNS - Vigência: 08/2024 a 08/2026	17	5	22
SALVADOR \ 03ª VSJE DE CAUSAS COMUNS	17	5	22
<u>04ª VSJE DE CAUSAS COMUNS</u>			
JL2039 - LUDMILA MENDES MACHADO - Designado(a): SALVADOR \ 04ª VSJE DE CAUSAS COMUNS - Vigência: 05/2025 a 05/2027	18	202	220
SALVADOR \ 04ª VSJE DE CAUSAS COMUNS	18	202	220
<u>05ª VSJE DE CAUSAS COMUNS</u>			

JL1870 - TARCIO SALVADOR OLIVEIRA - Designado(a): SALVADOR \ 05ª VSJE DE CAUSAS COMUNS - Vigência: 03/2024 a 03/2026	7	64	71
SALVADOR \ 05ª VSJE DE CAUSAS COMUNS	7	64	71
JL1700 - ROGERIO MADEIRA MENEZES DE OLIVEIRA - Designado(a): SALVADOR \ 05ª VSJE DE CAUSAS COMUNS - Vigência: 06/2023 a 06/2027	9	29	38
SALVADOR \ 05ª VSJE DE CAUSAS COMUNS	9	29	38
06ª VSJE DE CAUSAS COMUNS			
JL1667 - FABIANA AMORIM ROCHA SANTOS - Designado(a): SALVADOR \ 06ª VSJE DE CAUSAS COMUNS - Vigência: 05/2023 a 05/2027	18	93	111
SALVADOR \ 06ª VSJE DE CAUSAS COMUNS	18	93	111
JL1837 - ANA JAQUELINE DA CRUZ GOMES - Designado(a): SALVADOR \ 06ª VSJE DE CAUSAS COMUNS - Vigência: 02/2024 a 02/2026	1	62	63
FEIRA DE SANTANA \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA	0	11	11
FEIRA DE SANTANA \ 5ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - FEIRA DE SANTANA	0	16	16
SALVADOR \ 01ª VSJE DE CAUSAS COMUNS	0	2	2
SALVADOR \ 02ª VSJE DA FAZENDA PÚBLICA	0	2	2
SALVADOR \ 06ª VSJE DE CAUSAS COMUNS	1	19	20
SALVADOR \ 13ª VSJE DO CONSUMIDOR	0	12	12
07ª VSJE DE CAUSAS COMUNS			
JL1723 - JOAO LUIS MATOS MARINHO DA COSTA - Designado(a): SALVADOR \ 07ª VSJE DE CAUSAS COMUNS - Vigência: 08/2023 a 08/2027	12	100	112
SALVADOR \ 07ª VSJE DE CAUSAS COMUNS	12	100	112
JL1848 - LÍCIA FERREIRA REIS - Designado(a): SALVADOR \ 07ª VSJE DE CAUSAS COMUNS - Vigência: 02/2024 a 02/2026	16	25	41
SALVADOR \ 07ª VSJE DE CAUSAS COMUNS	16	25	41
08ª VSJE DE CAUSAS COMUNS			
JL1359 - DAIANY DE ALMEIDA JESUS - Designado(a): SALVADOR \ 08ª VSJE DE CAUSAS COMUNS - Vigência: 10/2021 a 10/2025	39	220	259
CANAVIEIRAS \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - CANAVIEIRAS	0	104	104
SALVADOR \ 08ª VSJE DE CAUSAS COMUNS	39	116	155

DEFESA DO CONSUMIDOR	AUDIÊNCIAS REALIZADAS	MINUTAS VALIDADAS	TOTAL

01ª VSJE DO CONSUMIDOR

JL2025 - POLIANA MARIA DA RESSURREICAO BARROS - Designado(a): SALVADOR \ 01ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 03/2025 a 03/2027	36	302	338
SALVADOR \ 01ª VSJE DO CONSUMIDOR	36	302	338
JL1987 - EMILY SILVA DE OLIVEIRA - Designado(a): SALVADOR \ 01ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 11/2024 a 11/2026	55	268	323
SALVADOR \ 01ª VSJE DO CONSUMIDOR	55	268	323
JL1574 - ALIETE RODRIGUES MARINHO - Designado(a): SALVADOR \ 01ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 10/2022 a 10/2026	41	281	322
SALVADOR \ 01ª VSJE DO CONSUMIDOR	41	281	322
JL1743 - PRISCILLA FLEMING BAYLAO FONSECA - Designado(a): SALVADOR \ 01ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 10/2023 a 10/2025	40	240	280
SALVADOR \ 01ª VSJE DO CONSUMIDOR	40	240	280

02ª VSJE DO CONSUMIDOR

JL1981 - WESLEY DA SILVA ESTRELA - Designado(a): SALVADOR \ 02ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 10/2024 a 10/2026	3	285	288
SALVADOR \ 02ª VSJE DO CONSUMIDOR	3	165	168
SALVADOR \ 09ª VSJE DO CONSUMIDOR	0	120	120
JL1800 - BRUNO CARDOSO BANDEIRA DE MELLO - Designado(a): SALVADOR \ 02ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 01/2024 a 01/2026	6	258	264
SALVADOR \ 02ª VSJE DO CONSUMIDOR	6	148	154
SAÚDE \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE SAÚDE	0	110	110
JL1709 - OLIVIA FERNANDES CORREIA GUIMARAES - Designado(a): SALVADOR \ 02ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 07/2023 a 07/2027	7	145	152
SALVADOR \ 02ª VSJE DO CONSUMIDOR	7	145	152
JL1969 - GABRIELLA PEREIRA MENEZES - Designado(a): SALVADOR \ 02ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 09/2024 a 09/2026	8	90	98
SALVADOR \ 02ª VSJE DO CONSUMIDOR	8	90	98

03ª VSJE DO CONSUMIDOR

JL1557 - LOUISE SA SOLEDADE MAGALHAES - Designado(a): SALVADOR \ 03ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 09/2022 a 09/2026	2	303	305
SALVADOR \ 03ª VSJE DO CONSUMIDOR	2	303	305
JL2060 - CLEBER NADILSON BERNARDO DA SILVA - Designado(a): SALVADOR \ 03ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 06/2025 a 02/2026	7	226	233
SALVADOR \ 03ª VSJE DO CONSUMIDOR	7	226	233
JL1751 - DAIANA JESUS DOS SANTOS - Designado(a): SALVADOR \ 03ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 10/2023 a 10/2025	4	184	188
SALVADOR \ 03ª VSJE DO CONSUMIDOR	4	184	188

04ª VSJE DO CONSUMIDOR

JL1836 - BELMIRO VIVALDO SANTANA FERNANDES - Designado(a): SALVADOR \ 04ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 02/2024 a 02/2026	31	263	294
SALVADOR \ 04ª VSJE DO CONSUMIDOR	31	263	294
JL1792 - JOAO GONCALVES VIANA NETO - Designado(a): SALVADOR \ 04ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 01/2024 a 01/2026	10	171	181
SALVADOR \ 04ª VSJE DO CONSUMIDOR	10	171	181
JL1903 - LARISSA LEILANE FONTES DE LIMA - Designado(a): SALVADOR \ 04ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 05/2024 a 05/2026	28	115	143
SALVADOR \ 04ª VSJE DO CONSUMIDOR	28	115	143

05ª VSJE DO CONSUMIDOR

JL1965 - AUGUSTO CESAR FIGUEIRA DE CARVALHO - Designado(a): SALVADOR \ 05ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 09/2024 a 09/2026	2	201	203
SALVADOR \ 05ª VSJE DO CONSUMIDOR	2	201	203
JL1705 - IANA ALMEIDA DA SILVA - Designado(a): SALVADOR \ 05ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 06/2023 a 06/2027	1	157	158
SALVADOR \ 05ª VSJE DO CONSUMIDOR	1	157	158
JL2038 - MOISES FERNANDES DE OLIVEIRA - Designado(a): SALVADOR \ 05ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 05/2025 a 05/2027	3	117	120
SALVADOR \ 05ª VSJE DO CONSUMIDOR	3	117	120
JL1921 - JOAO LUIZ SILVEIRA DAMASCENA - Designado(a): SALVADOR \ 05ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 06/2024 a 06/2026	4	111	115
SALVADOR \ 05ª VSJE DO CONSUMIDOR	4	111	115

06ª VSJE DO CONSUMIDOR

JL1674 - JULIANA MAYARA DA SILVA BOMFIM - Designado(a): SALVADOR \ 06ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 05/2023 a 05/2027	7	308	315
MUNDO NOVO \ 1ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE MUNDO NOVO	0	81	81
SALVADOR \ 06ª VSJE DO CONSUMIDOR	7	227	234
JL1877 - LEANDRO ARAGAO DOS ANJOS - Designado(a): SALVADOR \ 06ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 04/2024 a 04/2026	5	308	313
RIO REAL \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE RIO REAL	0	1	1
SALVADOR \ 06ª VSJE DO CONSUMIDOR	5	233	238
XIQUE-XIQUE \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COM. DE XIQUE-XIQUE	0	74	74
JL2008 - TAMIRIS ANDRADE GUEDES - Designado(a): SALVADOR \ 06ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 01/2025 a 01/2027	4	244	248
ILHÉUS \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ILHÉUS	0	187	187
SALVADOR \ 06ª VSJE DO CONSUMIDOR	4	57	61

07ª VSJE DO CONSUMIDOR

JL1945 - MIRIAM BRANDAO LIMA - Designado(a): SALVADOR \ 07ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 08/2024 a 08/2026	43	302	345
SALVADOR \ 07ª VSJE DO CONSUMIDOR	43	302	345
JL1888 - MILENA CINTRA DE SOUZA - Designado(a): SALVADOR \ 07ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 05/2024 a 05/2026	43	302	345
SALVADOR \ 07ª VSJE DO CONSUMIDOR	43	302	345

08ª VSJE DO CONSUMIDOR

JL1871 - CARLA KELLEN MOTA DE QUEIROZ - Designado(a): SALVADOR \ 08ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 04/2024 a 04/2026	22	182	204
SALVADOR \ 08ª VSJE DO CONSUMIDOR	22	182	204
JL1838 - LIVIA VELAME SILVA SANTOS - Designado(a): SALVADOR \ 08ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 02/2024 a 02/2026	27	150	177
SALVADOR \ 08ª VSJE DO CONSUMIDOR	27	150	177
JL1932 - RAYLANE RIBEIRO DA ROCHA SILVA - Designado(a): SALVADOR \ 08ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 07/2024 a 07/2026	30	125	155
SALVADOR \ 08ª VSJE DO CONSUMIDOR	30	125	155
JL2072 - TIAGO DA SILVA ROCHA - Designado(a): SALVADOR \ 08ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 06/2025 a 06/2027	28	111	139
SALVADOR \ 08ª VSJE DO CONSUMIDOR	28	111	139

09ª VSJE DO CONSUMIDOR

JL2050 - CRISTIANE ALVES FONTES - Designado(a): SALVADOR \ 09ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 05/2025 a 05/2027	27	216	243
SALVADOR \ 09ª VSJE DO CONSUMIDOR	27	216	243
JL2079 - IGOR DOS SANTOS LACERDA TEIXEIRA - Designado(a): SALVADOR \ 09ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 07/2025 a 07/2027	21	135	156
SALVADOR \ 09ª VSJE DO CONSUMIDOR	21	135	156
JL1645 - CAROLINA FONSECA TAPIOCA - Designado(a): SALVADOR \ 09ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 03/2023 a 03/2027	59	90	149
SALVADOR \ 09ª VSJE DO CONSUMIDOR	59	90	149
JL1897 - LAISNANDA PEREIRA DOS SANTOS - Designado(a): SALVADOR \ 09ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 05/2024 a 05/2026	0	132	132
SALVADOR \ 09ª VSJE DO CONSUMIDOR	0	132	132
JL2035 - MARILIA SAN GALO CUVELO GOMES - Designado(a): SALVADOR \ 09ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 04/2025 a 04/2027	6	34	40
SALVADOR \ 03ª VSJE DO CONSUMIDOR	6	34	40

10ª VSJE DO CONSUMIDOR

JL1326 - CLAUDIA GUIRRO DE OLIVEIRA - Designado(a): SALVADOR \ 10ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 09/2021 a 09/2025	33	196	229
SALVADOR \ 10ª VSJE DO CONSUMIDOR	33	196	229
JL1943 - MANUELA BELO AMAZONAS - Designado(a): SALVADOR \ 10ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 08/2024 a 08/2026	27	197	224
SALVADOR \ 10ª VSJE DO CONSUMIDOR	27	197	224
JL1699 - PAULO CEZAR RIBEIRO DA COSTA - Designado(a): SALVADOR \ 10ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 07/2023 a 07/2027	29	139	168
SALVADOR \ 10ª VSJE DO CONSUMIDOR	29	139	168
JL2094 - VERUSKA BASTOS FONTES - Designado(a): SALVADOR \ 10ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 08/2025 a 08/2027	4	44	48
SALVADOR \ 10ª VSJE DO CONSUMIDOR	4	44	48

11ª VSJE DO CONSUMIDOR

JL1912 - RAFAEL QUEIROZ DOS SANTOS - Designado(a): SALVADOR \ 11ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 06/2024 a 06/2026	50	242	292
SALVADOR \ 11ª VSJE DO CONSUMIDOR	50	242	292
JL1875 - ISABELLA DE MOURA COSTA - Designado(a): SALVADOR \ 11ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 04/2024 a 04/2026	36	172	208
SALVADOR \ 11ª VSJE DO CONSUMIDOR	36	172	208
JL1900 - ROGERIO FERREIRA MOTA FILHO - Designado(a): SALVADOR \ 11ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 05/2024 a 05/2026	32	81	113
SALVADOR \ 11ª VSJE DO CONSUMIDOR	32	81	113

12ª VSJE DO CONSUMIDOR

JL1724 - GUSTAVO SANTOS E SANTOS - Designado(a): SALVADOR \ 12ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 08/2023 a 08/2027	42	246	288
SALVADOR \ 12ª VSJE DO CONSUMIDOR	42	246	288

JL1808 - TATIANE PINHEIRO SILVA - Designado(a): SALVADOR \ 12ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 01/2024 a 01/2026	25	255	280
SALVADOR \ 12ª VSJE DO CONSUMIDOR	25	255	280
JL1406 - RIAN DE JESUS DANTAS - Designado(a): SALVADOR \ 12ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 12/2021 a 12/2025	45	201	246
SALVADOR \ 12ª VSJE DO CONSUMIDOR	45	201	246
<u>13ª VSJE DO CONSUMIDOR</u>			
JL1661 - ELISANGELA ANDRADE DE CARVALHO PEREIRA SILVA - Designado(a): SALVADOR \ 13ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 05/2023 a 05/2027	31	227	258
SALVADOR \ 13ª VSJE DO CONSUMIDOR	31	227	258
JL2043 - ANDRE OLIVEIRA RODRIGUES - Designado(a): SALVADOR \ 13ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 05/2025 a 05/2027	42	100	142
SALVADOR \ 13ª VSJE DO CONSUMIDOR	42	100	142
JL2041 - ALLANA VITORIA RODRIGUES DE CASTRO - Designado(a): SALVADOR \ 13ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 05/2025 a 05/2027	30	86	116
SALVADOR \ 13ª VSJE DO CONSUMIDOR	30	86	116
JL2070 - ISADORA SILVA LOPES - Designado(a): SALVADOR \ 13ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 06/2025 a 08/2025	39	28	67
SALVADOR \ 13ª VSJE DO CONSUMIDOR	39	28	67
<u>14ª VSJE DO CONSUMIDOR</u>			
JL1766 - FERNANDA CARVALHO BONIFACIO - Designado(a): SALVADOR \ 14ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 11/2023 a 11/2025	27	253	280
LUIS EDUARDO MAGALHÃES \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES	0	7	7
SALVADOR \ 14ª VSJE DO CONSUMIDOR	27	246	273
JL1923 - FELIPE DO NASCIMENTO VIEIRA - Designado(a): SALVADOR \ 14ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 06/2024 a 06/2026	21	232	253
SALVADOR \ 14ª VSJE DO CONSUMIDOR	21	232	253
JL1951 - SIMEY BASTOS DE SOUZA - Designado(a): SALVADOR \ 14ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 08/2024 a 08/2026	30	194	224
SALVADOR \ 14ª VSJE DO CONSUMIDOR	30	194	224
JL1400 - LUIZ GUSTAVO CARDOSO ALVES - Designado(a): SALVADOR \ 14ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 12/2021 a 12/2025	22	69	91
SALVADOR \ 14ª VSJE DO CONSUMIDOR	22	69	91
<u>15ª VSJE DO CONSUMIDOR</u>			
JL1506 - SAULO CESAR FONTES BOMFIM - Designado(a): SALVADOR \ 15ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 06/2022 a 06/2026	47	198	245
SALVADOR \ 15ª VSJE DO CONSUMIDOR	47	198	245
JL1767 - DIEGO SILVA NOGUEIRA - Designado(a): SALVADOR \ 15ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 11/2023 a 11/2025	19	225	244
SALVADOR \ 15ª VSJE DO CONSUMIDOR	19	225	244
JL1823 - NATHALIA SANTANA PERDIGAO - Designado(a): SALVADOR \ 15ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 02/2024 a 02/2026	25	122	147
SALVADOR \ 15ª VSJE DO CONSUMIDOR	25	122	147
JL2024 - SILVANA ANDRADE DE ASSIS - Designado(a): SALVADOR \ 15ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 03/2025 a 08/2025	36	57	93
SALVADOR \ 15ª VSJE DO CONSUMIDOR	36	57	93
<u>16ª VSJE DO CONSUMIDOR</u>			
JL1773 - SANDRA SAMPAIO GUEDES SANTANA BORGES - Designado(a): SALVADOR \ 16ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 11/2023 a 11/2025	28	240	268
SALVADOR \ 16ª VSJE DO CONSUMIDOR	28	240	268
JL1976 - CAROLINA DE ARAUJO PEREIRA - Designado(a): SALVADOR \ 16ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 10/2024 a 10/2026	27	164	191
SALVADOR \ 16ª VSJE DO CONSUMIDOR	27	164	191
JL1988 - CLEMENS DE MEDEIROS VILAS BOAS - Designado(a): SALVADOR \ 16ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 11/2024 a 11/2026	4	82	86
SALVADOR \ 01ª VSJE DA FAZENDA PÚBLICA	0	37	37
SALVADOR \ 16ª VSJE DO CONSUMIDOR	4	45	49

JL2000 - EDESIO DA SILVA PEREIRA - Designado(a): SALVADOR \ 16ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 11/2024 a 11/2026	22	0	22
SALVADOR \ 16ª VSJE DO CONSUMIDOR	22	0	22
<u>17ª VSJE DO CONSUMIDOR</u>			
JL1768 - RAFAEL HERMOGENES ARAGAO DE OLIVEIRA - Designado(a): SALVADOR \ 17ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 11/2023 a 11/2025	30	172	202
SALVADOR \ 17ª VSJE DO CONSUMIDOR	30	172	202
JL2029 - JARDEL BARRETO FRANCA - Designado(a): SALVADOR \ 17ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 04/2025 a 04/2027	8	179	187
SALVADOR \ 17ª VSJE DO CONSUMIDOR	8	179	187
JL1849 - IGOR BATISTA DE OLIVEIRA - Designado(a): SALVADOR \ 17ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 02/2024 a 02/2026	24	157	181
SALVADOR \ 17ª VSJE DO CONSUMIDOR	24	157	181
JL1412 - DANIELLE MORAES TAVARES - Designado(a): SALVADOR \ 17ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 12/2021 a 12/2025	15	94	109
SALVADOR \ 17ª VSJE DO CONSUMIDOR	15	94	109
<u>18ª VSJE DO CONSUMIDOR</u>			
JL1835 - BEATRIZ KALIANE SENA LUZ - Designado(a): SALVADOR \ 18ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 02/2024 a 02/2026	7	305	312
ALAGOINHAS \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ALAGOINHAS	0	71	71
SALVADOR \ 18ª VSJE DO CONSUMIDOR	7	233	240
VALENTE \ VARA DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE VALENTE	0	1	1
JL1890 - BRUNO CARLOS LOPES DE CARVALHO - Designado(a): SALVADOR \ 18ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 05/2024 a 05/2026	8	225	233
SALVADOR \ 18ª VSJE DO CONSUMIDOR	8	225	233
JL2012 - FLAVIA DOS SANTOS OLIVEIRA - Designado(a): SALVADOR \ 18ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 02/2025 a 02/2027	7	121	128
SALVADOR \ 18ª VSJE DO CONSUMIDOR	7	121	128
JL2066 - MARINA DE JESUS SILVA - Designado(a): SALVADOR \ 18ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 06/2025 a 06/2027	8	52	60
SALVADOR \ 18ª VSJE DO CONSUMIDOR	8	52	60
<u>19ª VSJE DO CONSUMIDOR</u>			
JL1813 - LUCAS SANTOS SOARES - Designado(a): SALVADOR \ 19ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 01/2024 a 01/2026	39	165	204
SALVADOR \ 19ª VSJE DO CONSUMIDOR	39	165	204
JL1698 - MARINA SILVA RODRIGUES - Designado(a): SALVADOR \ 19ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 06/2023 a 06/2027	32	135	167
SALVADOR \ 19ª VSJE DO CONSUMIDOR	32	135	167
JL1305 - AMERICO COSTA PIMENTA DE ALMEIDA - Designado(a): SALVADOR \ 19ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 08/2021 a 08/2025	16	151	167
SALVADOR \ 19ª VSJE DO CONSUMIDOR	16	151	167
JL1391 - GABRIEL DE CARVALHO PINTO - Designado(a): SALVADOR \ 19ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 12/2021 a 12/2025	22	138	160
SALVADOR \ 19ª VSJE DO CONSUMIDOR	22	136	158
SANTO ESTEVÃO \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - SANTO ESTEVÃO	0	2	2
<u>20ª VSJE DO CONSUMIDOR</u>			
JL2009 - MARCUS FELIPE COELHO DE SOUSA COSTA - Designado(a): SALVADOR \ 20ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 01/2025 a 01/2027	1	247	248
SALVADOR \ 20ª VSJE DO CONSUMIDOR	1	247	248
JL1372 - JAMESON SILVA TRAVASSOS DA LUZ - Designado(a): SALVADOR \ 20ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 11/2021 a 11/2025	0	244	244
SALVADOR \ 20ª VSJE DO CONSUMIDOR	0	244	244
JL1956 - CLARA CALDAS MAROCCI TORRES - Designado(a): SALVADOR \ 20ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 08/2024 a 08/2026	0	169	169
SALVADOR \ 20ª VSJE DO CONSUMIDOR	0	169	169
JL1952 - MARCUS VINICIUS NASCIMENTO CUNHA - Designado(a): SALVADOR \ 20ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 08/2024 a 08/2026	2	121	123
SALVADOR \ 20ª VSJE DO CONSUMIDOR	2	121	123

FAZENDA PÚBLICA	AUDIÊNCIAS REALIZADAS	MINUTAS VALIDADAS	TOTAL
01ª VSJE DA FAZENDA PÚBLICA			
JL1806 - CRISTIANE DE OLIVEIRA MATTOS - Designado(a): SALVADOR \ 01ª VSJE DA FAZENDA PÚBLICA - Vigência: 01/2024 a 01/2026	0	309	309
SALVADOR \ 01ª VSJE DA FAZENDA PÚBLICA	0	309	309
JL2071 - RICARDO CARVALHO ZOECA - Designado(a): SALVADOR \ 01ª VSJE DA FAZENDA PÚBLICA - Vigência: 06/2025 a 06/2027	0	309	309
SALVADOR \ 01ª VSJE DA FAZENDA PÚBLICA	0	309	309
JL1417 - LUIZ ROBERTO DE SOUZA - Designado(a): SALVADOR \ 01ª VSJE DA FAZENDA PÚBLICA - Vigência: 01/2022 a 01/2026	0	309	309
SALVADOR \ 01ª VSJE DA FAZENDA PÚBLICA	0	309	309
JL2016 - JOAO LUIZ CAMANDAROA NETO - Designado(a): SALVADOR \ 01ª VSJE DA FAZENDA PÚBLICA - Vigência: 02/2025 a 02/2027	1	231	232
SALVADOR \ 01ª VSJE DA FAZENDA PÚBLICA	1	231	232
JL2001 - INGRID MARTINEZ DE ALMEIDA - Designado(a): SALVADOR \ 01ª VSJE DA FAZENDA PÚBLICA - Vigência: 11/2024 a 11/2026	0	214	214
SALVADOR \ 01ª VSJE DA FAZENDA PÚBLICA	0	214	214
JL1926 - CAMILLA LUCENA MARTINS - Designado(a): SALVADOR \ 01ª VSJE DA FAZENDA PÚBLICA - Vigência: 06/2024 a 06/2026	0	191	191
SALVADOR \ 01ª VSJE DA FAZENDA PÚBLICA	0	88	88
SALVADOR \ 06ª VSJE DE CAUSAS COMUNS	0	70	70
SALVADOR \ 11ª VSJE DO CONSUMIDOR	0	33	33
02ª VSJE DA FAZENDA PÚBLICA			
JL1707 - ANDREA MIRANDA RAMOS - Designado(a): SALVADOR \ 02ª VSJE DA FAZENDA PÚBLICA - Vigência: 06/2023 a 06/2027	0	309	309
SALVADOR \ 02ª VSJE DA FAZENDA PÚBLICA	0	309	309
JL1941 - JOAO FERNANDO SILVA DOS SANTOS - Designado(a): SALVADOR \ 02ª VSJE DA FAZENDA PÚBLICA - Vigência: 07/2024 a 07/2026	0	272	272
SALVADOR \ 02ª VSJE DA FAZENDA PÚBLICA	0	272	272
JL1827 - MARCO ANTONIO DA GUARDA BARBOSA RIBEIRO - Designado(a): SALVADOR \ 02ª VSJE DA FAZENDA PÚBLICA - Vigência: 01/2024 a 01/2026	1	215	216
SALVADOR \ 02ª VSJE DA FAZENDA PÚBLICA	1	215	216
JL1844 - EMERSON PIRES GONCALVES DE SOUZA REY - Designado(a): SALVADOR \ 02ª VSJE DA FAZENDA PÚBLICA - Vigência: 02/2024 a 02/2026	2	201	203
SALVADOR \ 02ª VSJE DA FAZENDA PÚBLICA	2	201	203
JL1974 - VICTOR CAMARA CARVALHAL FRANCA - Designado(a): SALVADOR \ 02ª VSJE DA FAZENDA PÚBLICA - Vigência: 09/2024 a 09/2026	2	183	185
SALVADOR \ 02ª VSJE DA FAZENDA PÚBLICA	2	183	185
SANEAMENTO	AUDIÊNCIAS REALIZADAS	MINUTAS VALIDADAS	TOTAL
SANEAMENTO			
JL1955 - RENATA SARDEIRO FLORES DA CUNHA - Designado(a): SALVADOR \ SANEAMENTO - Vigência: 08/2024 a 08/2026	0	309	309
FEIRA DE SANTANA \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA	0	50	50
FEIRA DE SANTANA \ 5ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - FEIRA DE SANTANA	0	61	61
ILHÉUS \ 3ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ILHEUS	0	1	1
IRECÊ \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - IRECÊ	0	3	3
SALVADOR \ 01ª VSJE DE CAUSAS COMUNS	0	3	3
SALVADOR \ 02ª VSJE DA FAZENDA PÚBLICA	0	20	20
SALVADOR \ 03ª VSJE DO CONSUMIDOR	0	1	1
SALVADOR \ 11ª VSJE DO CONSUMIDOR	0	51	51
SALVADOR \ 13ª VSJE DO CONSUMIDOR	0	119	119
JL1798 - VIRGINIA PRATES MACIEL MEDEIROS - Designado(a): SALVADOR \ SANEAMENTO - Vigência: 01/2024 a 01/2026	0	279	279
FEIRA DE SANTANA \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA	0	62	62
FEIRA DE SANTANA \ 5ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - FEIRA DE SANTANA	0	39	39
SALVADOR \ 01ª VSJE DA FAZENDA PÚBLICA	0	47	47
SALVADOR \ 01ª VSJE DE CAUSAS COMUNS	0	1	1
SALVADOR \ 02ª VSJE DA FAZENDA PÚBLICA	0	6	6
SALVADOR \ 11ª VSJE DO CONSUMIDOR	0	41	41
SALVADOR \ 13ª VSJE DO CONSUMIDOR	0	82	82
SANTO ESTEVÃO \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - SANTO ESTEVÃO	0	1	1

JL1485 - LAIS SOUZA DOS SANTOS - Designado(a): SALVADOR \ SANEAMENTO - Vigência: 05/2022 a 05/2026	0	276	276	
FEIRA DE SANTANA \ 2º VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA	0	44	44	
FEIRA DE SANTANA \ 5ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - FEIRA DE SANTANA	0	51	51	
SALVADOR \ 01ª VSJE DA FAZENDA PÚBLICA	0	23	23	
SALVADOR \ 02ª VSJE DA FAZENDA PÚBLICA	0	15	15	
SALVADOR \ 11ª VSJE DO CONSUMIDOR	0	53	53	
SALVADOR \ 13ª VSJE DO CONSUMIDOR	0	90	90	
JL1880 - VANESSA ANGELICA DE ARAUJO SILVA - Designado(a): SALVADOR \ SANEAMENTO - Vigência: 04/2024 a 04/2026	0	254	254	
FEIRA DE SANTANA \ 2º VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA	0	25	25	
FEIRA DE SANTANA \ 5ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - FEIRA DE SANTANA	0	25	25	
SALVADOR \ 01ª VSJE DA FAZENDA PÚBLICA	0	85	85	
SALVADOR \ 02ª VSJE DA FAZENDA PÚBLICA	0	1	1	
SALVADOR \ 11ª VSJE DO CONSUMIDOR	0	57	57	
SALVADOR \ 13ª VSJE DO CONSUMIDOR	0	61	61	
JL1757 - SYLVIA ANNABEL SORIANO DE SOUZA - Designado(a): SALVADOR \ SANEAMENTO - Vigência: 10/2023 a 08/2025	0	158	158	
FEIRA DE SANTANA \ 2º VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA	0	17	17	
FEIRA DE SANTANA \ 5ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - FEIRA DE SANTANA	0	23	23	
SALVADOR \ 01ª VSJE DA FAZENDA PÚBLICA	0	26	26	
SALVADOR \ 02ª VSJE DA FAZENDA PÚBLICA	0	5	5	
SALVADOR \ 11ª VSJE DO CONSUMIDOR	0	49	49	
SALVADOR \ 13ª VSJE DO CONSUMIDOR	0	38	38	
JL1991 - MARILIA PINHO VENTIM - Designado(a): SALVADOR \ SANEAMENTO - Vigência: 11/2024 a 11/2026	0	90	90	
FEIRA DE SANTANA \ 2º VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA	0	10	10	
FEIRA DE SANTANA \ 5ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - FEIRA DE SANTANA	0	12	12	
SALVADOR \ 01ª VSJE DA FAZENDA PÚBLICA	0	27	27	
SALVADOR \ 02ª VSJE DA FAZENDA PÚBLICA	0	2	2	
SALVADOR \ 11ª VSJE DO CONSUMIDOR	0	11	11	
SALVADOR \ 13ª VSJE DO CONSUMIDOR	0	28	28	
TRÂNSITO		AUDIÊNCIAS REALIZADAS	MINUTAS VALIDADAS	TOTAL
01ª VSJE DE TRÂNSITO				
JL1867 - RODRIGO FERNANDES MORAES LUZ - Designado(a): SALVADOR \ 01ª VSJE DE TRÂNSITO - Vigência: 03/2024 a 03/2026	71	127	198	
SALVADOR \ 01ª VSJE DE TRÂNSITO	71	127	198	
TURMAS RECURSAIS		AUDIÊNCIAS REALIZADAS	MINUTAS VALIDADAS	TOTAL
01ª TURMA RECURSAL				
JL1940 - CARLA MARIA CARVALHO DANTAS DE OLIVEIRA - Designado(a): SALVADOR \ 01ª TURMA RECURSAL - Vigência: 07/2024 a 07/2026	0	309	309	
SALVADOR \ 01ª TURMA RECURSAL	0	309	309	
JL1913 - HENRIQUE HUDSON COSTA SILVA - Designado(a): SALVADOR \ 01ª TURMA RECURSAL - Vigência: 06/2024 a 06/2026	0	307	307	
SALVADOR \ 01ª TURMA RECURSAL	0	307	307	
JL1749 - JOSE AUGUSTO SANTIAGO SAMPAIO - Designado(a): SALVADOR \ 01ª TURMA RECURSAL - Vigência: 10/2023 a 10/2027	0	249	249	
SALVADOR \ 01ª TURMA RECURSAL	0	249	249	
JL1909 - EDUARDO SAMPAIO LACERDA SENRA PORTUGAL - Designado(a): SALVADOR \ 01ª TURMA RECURSAL - Vigência: 06/2024 a 06/2026	0	247	247	
SALVADOR \ 01ª TURMA RECURSAL	0	247	247	
JL1716 - ANA PAULA OLIVEIRA DE ARAUJO - Designado(a): SALVADOR \ 01ª TURMA RECURSAL - Vigência: 07/2023 a 07/2027	0	231	231	
SALVADOR \ 01ª TURMA RECURSAL	0	231	231	
JL2020 - LAZARO ROBERTO SILVA JUNIOR - Designado(a): SALVADOR \ 01ª TURMA RECURSAL - Vigência: 02/2025 a 02/2027	0	212	212	
SALVADOR \ 01ª TURMA RECURSAL	0	212	212	

JL1905 - ERIKSSON VINICIUS MORAES BASTOS - Designado(a): SALVADOR \ 01ª TURMA RECURSAL - Vigência: 06/2024 a 06/2026	0	205	205
SALVADOR \ 01ª TURMA RECURSAL	0	205	205
JL2027 - ANE AZEVEDO RICCO - Designado(a): SALVADOR \ 01ª TURMA RECURSAL - Vigência: 03/2025 a 03/2027	0	143	143
SALVADOR \ 01ª TURMA RECURSAL	0	143	143
JL2030 - JOELANE MIRELE SILVA MOREIRA - Designado(a): SALVADOR \ 01ª TURMA RECURSAL - Vigência: 04/2025 a 04/2027	0	118	118
SALVADOR \ 01ª TURMA RECURSAL	0	118	118
JL2002 - ANA FLAVIA ALMEIDA SILVA MENEZES - Designado(a): SALVADOR \ 01ª TURMA RECURSAL - Vigência: 11/2024 a 11/2026	0	118	118
SALVADOR \ 01ª TURMA RECURSAL	0	118	118
JL1908 - LARISSA GRANJA COELHO DE CASTRO VAZ LEAL - Designado(a): SALVADOR \ 01ª TURMA RECURSAL - Vigência: 06/2024 a 06/2026	0	117	117
SALVADOR \ 01ª TURMA RECURSAL	0	117	117
JL2003 - YASMIN BARBOSA PEREIRA DA SILVA - Designado(a): SALVADOR \ 01ª TURMA RECURSAL - Vigência: 12/2024 a 12/2026	0	94	94
SALVADOR \ 01ª TURMA RECURSAL	0	94	94
<u>02ª TURMA RECURSAL</u>			
JL1975 - CARLA PONTES PACHECO - Designado(a): SALVADOR \ 02ª TURMA RECURSAL - Vigência: 09/2024 a 09/2026	0	309	309
SALVADOR \ 02ª TURMA RECURSAL	0	309	309
JL1649 - ANA CAROLINA DE ALMEIDA BASTOS - Designado(a): SALVADOR \ 02ª TURMA RECURSAL - Vigência: 04/2023 a 04/2027	0	309	309
ILHÉUS \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ILHÉUS	0	127	127
SALVADOR \ 02ª TURMA RECURSAL	0	182	182
JL1980 - FLAVIA ISABELA VELHO SALLES - Designado(a): SALVADOR \ 02ª TURMA RECURSAL - Vigência: 10/2024 a 10/2026	0	300	300
SALVADOR \ 02ª TURMA RECURSAL	0	300	300
JL1601 - CLARISSA ROHENKOHL EVANGELISTA SANTOS - Designado(a): SALVADOR \ 02ª TURMA RECURSAL - Vigência: 11/2022 a 11/2026	0	271	271
SALVADOR \ 02ª TURMA RECURSAL	0	271	271
JL1938 - JESSICA MARQUES DE SOUZA SILVA - Designado(a): SALVADOR \ 02ª TURMA RECURSAL - Vigência: 07/2024 a 07/2026	0	243	243
SALVADOR \ 02ª TURMA RECURSAL	0	243	243
JL1944 - DRIELE DE ALMEIDA PENHA - Designado(a): SALVADOR \ 02ª TURMA RECURSAL - Vigência: 08/2024 a 08/2026	0	221	221
SALVADOR \ 02ª TURMA RECURSAL	0	221	221
JL1876 - JORGE GABRIEL DE SOUZA CASTRO E PEDREIRA LAPA - Designado(a): SALVADOR \ 02ª TURMA RECURSAL - Vigência: 04/2024 a 04/2026	0	220	220
SALVADOR \ 02ª TURMA RECURSAL	0	220	220
JL1413 - TAIS MOTA VAZ SANTIAGO - Designado(a): SALVADOR \ 02ª TURMA RECURSAL - Vigência: 01/2022 a 01/2026	0	202	202
SALVADOR \ 02ª TURMA RECURSAL	0	202	202
JL1937 - HEITOR CUNHA SAMPAIO - Designado(a): SALVADOR \ 02ª TURMA RECURSAL - Vigência: 07/2024 a 07/2026	0	201	201
SALVADOR \ 02ª TURMA RECURSAL	0	201	201
JL1803 - ANAILZA CIRIACO LOUREIRO - Designado(a): SALVADOR \ 02ª TURMA RECURSAL - Vigência: 01/2024 a 01/2026	0	196	196
SALVADOR \ 02ª TURMA RECURSAL	0	196	196
JL1794 - ARIEL AUGUSTO PINHEIRO DOS SANTOS - Designado(a): SALVADOR \ 02ª TURMA RECURSAL - Vigência: 01/2024 a 01/2026	0	175	175
SALVADOR \ 02ª TURMA RECURSAL	0	175	175
JL1995 - CESAR DE FARIA NETO - Designado(a): SALVADOR \ 02ª TURMA RECURSAL - Vigência: 11/2024 a 11/2026	0	101	101
SALVADOR \ 02ª TURMA RECURSAL	0	101	101
JL1274 - LUCAS SILVA ALMEIDA - Designado(a): SALVADOR \ 02ª TURMA RECURSAL - Vigência: 07/2021 a 07/2025	0	83	83
SALVADOR \ 02ª TURMA RECURSAL	0	83	83

03ª TURMA RECURSAL

JL1618 - BRUNO DA CUNHA PINHO - Designado(a): SALVADOR \ 03ª TURMA RECURSAL - Vigência: 12/2022 a 12/2026	0	295	295
SALVADOR \ 03ª TURMA RECURSAL	0	188	188
SALVADOR \ 05ª TURMA RECURSAL	0	107	107
JL1552 - DALILA LIMA MATOS - Designado(a): SALVADOR \ 03ª TURMA RECURSAL - Vigência: 09/2022 a 09/2026	0	212	212
SALVADOR \ 03ª TURMA RECURSAL	0	212	212
JL1804 - MAURICIO LIMA DE OLIVEIRA FILHO - Designado(a): SALVADOR \ 03ª TURMA RECURSAL - Vigência: 01/2024 a 01/2026	0	183	183
SALVADOR \ 03ª TURMA RECURSAL	0	183	183
JL1807 - TALYTA DOREA SANTOS - Designado(a): SALVADOR \ 03ª TURMA RECURSAL - Vigência: 01/2024 a 01/2026	0	180	180
SALVADOR \ 03ª TURMA RECURSAL	0	174	174
VALENTE \ VARA DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE VALENTE	0	6	6
JL1546 - ADRIELLE VENAS TAVARES SANTANA - Designado(a): SALVADOR \ 03ª TURMA RECURSAL - Vigência: 08/2022 a 08/2026	0	170	170
SALVADOR \ 03ª TURMA RECURSAL	0	170	170
JL1628 - CARLOS ELISIO VIVEIROS SA NETO - Designado(a): SALVADOR \ 03ª TURMA RECURSAL - Vigência: 02/2023 a 02/2027	0	170	170
SALVADOR \ 03ª TURMA RECURSAL	0	170	170
JL1961 - RAFAELA LEITE VERSOZA QUINTELLA - Designado(a): SALVADOR \ 03ª TURMA RECURSAL - Vigência: 08/2024 a 08/2026	0	133	133
SALVADOR \ 03ª TURMA RECURSAL	0	50	50
SALVADOR \ 05ª TURMA RECURSAL	0	83	83
JL1914 - ISABELA SANTOS PIRES - Designado(a): SALVADOR \ 03ª TURMA RECURSAL - Vigência: 06/2024 a 06/2026	0	122	122
SALVADOR \ 03ª TURMA RECURSAL	0	122	122
JL2097 - CYNTHIA BONFIM SANTOS - Designado(a): SALVADOR \ 03ª TURMA RECURSAL - Vigência: 08/2025 a 08/2027	0	99	99
SALVADOR \ 03ª TURMA RECURSAL	0	99	99
JL1990 - THAIS RAFAELLA BARBOSA BEZERRA - Designado(a): SALVADOR \ 03ª TURMA RECURSAL - Vigência: 11/2024 a 11/2026	0	93	93
SALVADOR \ 03ª TURMA RECURSAL	0	93	93
JL2091 - RODRIGO CAMARA GOMES - Designado(a): SALVADOR \ 03ª TURMA RECURSAL - Vigência: 07/2025 a 07/2027	0	88	88
SALVADOR \ 03ª TURMA RECURSAL	0	88	88
JL1992 - JAIR MOISES BAHIA BATISTA FILHO - Designado(a): SALVADOR \ 03ª TURMA RECURSAL - Vigência: 11/2024 a 11/2026	0	18	18
SALVADOR \ 03ª TURMA RECURSAL	0	18	18

04ª TURMA RECURSAL

JL1526 - DEBORA FERREIRA DE SOUSA - Designado(a): SALVADOR \ 04ª TURMA RECURSAL - Vigência: 07/2022 a 07/2026	0	309	309
SALVADOR \ 04ª TURMA RECURSAL	0	309	309
JL2021 - IAN KEVIN COSTA LOPES - Designado(a): SALVADOR \ 04ª TURMA RECURSAL - Vigência: 03/2025 a 03/2027	0	309	309
SALVADOR \ 04ª TURMA RECURSAL	0	309	309
JL1879 - NATAM ROSSINI - Designado(a): SALVADOR \ 04ª TURMA RECURSAL - Vigência: 04/2024 a 04/2026	0	309	309
SALVADOR \ 04ª TURMA RECURSAL	0	309	309
JL2057 - ANGELO DE SOUZA RAMOS - Designado(a): SALVADOR \ 04ª TURMA RECURSAL - Vigência: 06/2025 a 06/2027	0	308	308
SALVADOR \ 04ª TURMA RECURSAL	0	308	308
JL1902 - LARISSA FELIX SANTANA - Designado(a): SALVADOR \ 04ª TURMA RECURSAL - Vigência: 05/2024 a 05/2026	0	300	300
SALVADOR \ 04ª TURMA RECURSAL	0	300	300
JL1637 - KIVYA SAMPAIO DE CARVALHO - Designado(a): SALVADOR \ 04ª TURMA RECURSAL - Vigência: 02/2023 a 02/2027	0	266	266
SALVADOR \ 04ª TURMA RECURSAL	0	266	266

JL1907 - FLAVIA CONCEICAO VARELA DISNAR DA SILVA - Designado(a): SALVADOR \ 04ª TURMA RECURSAL - Vigência: 06/2024 a 06/2026	0	217	217
SALVADOR \ 04ª TURMA RECURSAL	0	217	217
JL2077 - MICHELLE SOUSA COSTA - Designado(a): SALVADOR \ 04ª TURMA RECURSAL - Vigência: 07/2025 a 07/2027	0	204	204
SALVADOR \ 04ª TURMA RECURSAL	0	204	204
05ª TURMA RECURSAL			
JL1446 - IGOR AMORIM SAMPAIO DOS SANTOS - Designado(a): SALVADOR \ 05ª TURMA RECURSAL - Vigência: 03/2022 a 03/2026	0	309	309
SALVADOR \ 05ª TURMA RECURSAL	0	309	309
JL1741 - LEANDRO MELO PEREIRA - Designado(a): SALVADOR \ 05ª TURMA RECURSAL - Vigência: 09/2023 a 09/2025	0	309	309
SALVADOR \ 05ª TURMA RECURSAL	0	309	309
JL1725 - DANIELLE DE SOUZA FRAGOSO - Designado(a): SALVADOR \ 05ª TURMA RECURSAL - Vigência: 08/2023 a 08/2027	0	309	309
SALVADOR \ 05ª TURMA RECURSAL	0	309	309
JL1533 - LIS MATTOS ALVES - Designado(a): SALVADOR \ 05ª TURMA RECURSAL - Vigência: 08/2022 a 08/2026	0	309	309
SALVADOR \ 04ª TURMA RECURSAL	0	3	3
SALVADOR \ 05ª TURMA RECURSAL	0	306	306
JL1534 - ELAINE MACEDO DA SILVA CAMPOS - Designado(a): SALVADOR \ 05ª TURMA RECURSAL - Vigência: 08/2022 a 08/2026	0	306	306
SALVADOR \ 03ª TURMA RECURSAL	0	122	122
SALVADOR \ 05ª TURMA RECURSAL	0	184	184
JL1458 - MANOEL ANTONIO GONCALVES DE SOUSA - Designado(a): SALVADOR \ 05ª TURMA RECURSAL - Vigência: 04/2022 a 04/2026	0	260	260
SALVADOR \ 03ª TURMA RECURSAL	0	56	56
SALVADOR \ 05ª TURMA RECURSAL	0	204	204
JL1690 - DOUGLAS DE OLIVEIRA MARTINS - Designado(a): SALVADOR \ 05ª TURMA RECURSAL - Vigência: 05/2023 a 05/2027	0	257	257
SALVADOR \ 03ª TURMA RECURSAL	0	175	175
SALVADOR \ 05ª TURMA RECURSAL	0	82	82
JL1606 - BARBARA ANGELI DE ALMEIDA - Designado(a): SALVADOR \ 05ª TURMA RECURSAL - Vigência: 11/2022 a 11/2026	0	226	226
SALVADOR \ 05ª TURMA RECURSAL	0	226	226
JL1718 - DJALMA LUCIMO OLIVEIRA SANTOS - Designado(a): SALVADOR \ 05ª TURMA RECURSAL - Vigência: 08/2023 a 08/2027	0	224	224
SALVADOR \ 05ª TURMA RECURSAL	0	224	224
JL2078 - ANA VALERIA DE SANTANA - Designado(a): SALVADOR \ 05ª TURMA RECURSAL - Vigência: 07/2025 a 07/2027	0	213	213
SALVADOR \ 05ª TURMA RECURSAL	0	213	213
JL1643 - FERNANDA MAIA DOS SANTOS - Designado(a): SALVADOR \ 05ª TURMA RECURSAL - Vigência: 03/2023 a 03/2027	0	82	82
SALVADOR \ 05ª TURMA RECURSAL	0	82	82
06ª TURMA RECURSAL			
JL1999 - SILVANA LUCIANA REGO SANTOS - Designado(a): SALVADOR \ 06ª TURMA RECURSAL - Vigência: 11/2024 a 11/2026	0	309	309
SALVADOR \ 06ª TURMA RECURSAL	0	309	309
JL1685 - GEORGIA MARIA DANTAS NERY - Designado(a): SALVADOR \ 06ª TURMA RECURSAL - Vigência: 05/2023 a 05/2027	0	285	285
SALVADOR \ 06ª TURMA RECURSAL	0	285	285
JL1657 - SUANE REGINA SILVA AMENO - Designado(a): SALVADOR \ 06ª TURMA RECURSAL - Vigência: 04/2023 a 04/2027	0	267	267
SALVADOR \ 06ª TURMA RECURSAL	0	267	267
JL1993 - YURI TAINAN SANTOS ROZARIO - Designado(a): SALVADOR \ 06ª TURMA RECURSAL - Vigência: 11/2024 a 11/2026	0	263	263
SALVADOR \ 06ª TURMA RECURSAL	0	263	263
JL1831 - FELIPE AUGUSTO VIENA DE SANTANA - Designado(a): SALVADOR \ 06ª TURMA RECURSAL - Vigência: 02/2024 a 02/2026	0	263	263
SALVADOR \ 06ª TURMA RECURSAL	0	263	263

JL1968 - GUSTAVO COSTA BARAUNA - Designado(a): SALVADOR \ 06ª TURMA RECURSAL - Vigência: 09/2024 a 09/2026	0	251	251
SALVADOR \ 06ª TURMA RECURSAL	0	251	251
JL1796 - ROBERTO JONATHAN TEIXEIRA MARTINS - Designado(a): SALVADOR \ 06ª TURMA RECURSAL - Vigência: 01/2024 a 01/2026	0	242	242
SALVADOR \ 06ª TURMA RECURSAL	0	242	242
JL1617 - JOHN HELDER OLIVEIRA BAHIA - Designado(a): SALVADOR \ 06ª TURMA RECURSAL - Vigência: 12/2022 a 12/2026	0	230	230
SALVADOR \ 06ª TURMA RECURSAL	0	230	230
JL1920 - VICTOR DE ALBUQUERQUE FEIJO NOYA FONSECA - Designado(a): SALVADOR \ 06ª TURMA RECURSAL - Vigência: 06/2024 a 06/2026	0	227	227
SALVADOR \ 06ª TURMA RECURSAL	0	227	227
JL1984 - PAULA FARIAS AMORIM - Designado(a): SALVADOR \ 06ª TURMA RECURSAL - Vigência: 10/2024 a 10/2026	0	215	215
SALVADOR \ 06ª TURMA RECURSAL	0	215	215
JL1901 - ANNE MOREIRA ALVES - Designado(a): SALVADOR \ 06ª TURMA RECURSAL - Vigência: 05/2024 a 05/2026	0	182	182
SALVADOR \ 06ª TURMA RECURSAL	0	182	182
JL2088 - IGOR ALMEIDA FRANCO - Designado(a): SALVADOR \ 06ª TURMA RECURSAL - Vigência: 07/2025 a 07/2027	0	25	25
SALVADOR \ 06ª TURMA RECURSAL	0	25	25
TOTAL CAPITAL:	1.902	33.021	34.923

INTERIOR \ COMPETÊNCIA \ COMARCA \ UNIDADE \ JUIZ LEIGO - DESIGNAÇÃO - VIGÊNCIA \ UNIDADE PRODUTIVIDADE REALIZADA			
VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DAS COMARCAS DO INTERIOR	AUDIÊNCIAS REALIZADAS	MINUTAS VALIDADAS	TOTAL

ALAGOINHAS**VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ALAGOINHAS**

JL2051 - JOAO PEDRO DE ANDRADE FONTES - Designado(a): ALAGOINHAS \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ALAGOINHAS - Vigência: 05/2025 a 05/2027	70	119	189
ALAGOINHAS \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ALAGOINHAS	70	119	189
JL2028 - ADEVALDO MARQUES NASCIMENTO - Designado(a): ALAGOINHAS \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ALAGOINHAS - Vigência: 03/2025 a 07/2025	0	7	7
ALAGOINHAS \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ALAGOINHAS	0	7	7

BARREIRAS**1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - BARREIRAS**

JL1501 - LEANDRO GONCALVES LIMA - Designado(a): BARREIRAS \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - BARREIRAS - Vigência: 06/2022 a 06/2026	14	122	136
BARREIRAS \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - BARREIRAS	14	122	136

2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - BARREIRAS

JL1947 - ALLANDERSON AGUIAR DE LIMA CASTRO - Designado(a): BARREIRAS \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - BARREIRAS - Vigência: 08/2024 a 08/2026	0	119	119
BARREIRAS \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - BARREIRAS	0	119	119

BOM JESUS DA LAPA**VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - BOM JESUS DA LAPA**

JL1646 - LUCILIA MARIA CORREIA - Designado(a): BOM JESUS DA LAPA \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - BOM JESUS DA LAPA - Vigência: 03/2023 a 03/2027	36	180	216
BOM JESUS DA LAPA \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - BOM JESUS DA LAPA	27	98	125
SANTA MARIA DA VITÓRIA \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - SANTA MARIA DA VITÓRIA	9	82	91

BRUMADO**VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - BRUMADO**

JL1979 - KATARINE BATISTA MEDEIROS - Designado(a): BRUMADO \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - BRUMADO - Vigência: 10/2024 a 10/2026	46	208	254
BRUMADO \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - BRUMADO	46	208	254

CAMAÇARI**1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - CAMAÇARI**

JL1850 - BARBARA MILENA CARVALHO BISPO - Designado(a): CAMAÇARI \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - CAMAÇARI - Vigência: 02/2024 a 02/2026	29	165	194
CAMAÇARI \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - CAMAÇARI	29	165	194
JL2045 - ITANAINA LEMOS RECHMANN - Designado(a): CAMAÇARI \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - CAMAÇARI - Vigência: 05/2025 a 05/2027	23	168	191
CAMAÇARI \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - CAMAÇARI	23	168	191
JL2026 - ELIANE SANTOS E SANTOS - Designado(a): CAMAÇARI \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - CAMAÇARI - Vigência: 03/2025 a 06/2026	29	115	144
CAMAÇARI \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - CAMAÇARI	29	115	144

2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - CAMAÇARI

JL1715 - CARLOS LEANDRO MELO DE ALENCAR SIDRONIO - Designado(a): CAMAÇARI \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - CAMAÇARI - Vigência: 07/2023 a 07/2027	13	239	252
CAMAÇARI \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - CAMAÇARI	0	30	30
CAMAÇARI \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - CAMAÇARI	13	209	222
JL1853 - CAROLINE BARBOZA BATISTA DE SOUZA - Designado(a): CAMAÇARI \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - CAMAÇARI - Vigência: 02/2024 a 02/2026	26	172	198
CAMAÇARI \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - CAMAÇARI	26	172	198
JL1842 - MANUELA BLOIZI IGLESIAS GARCIA - Designado(a): CAMAÇARI \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - CAMAÇARI - Vigência: 02/2024 a 02/2026	8	185	193
CAMAÇARI \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - CAMAÇARI	8	185	193
JL1348 - ANDRE LUIZ DIAS - Designado(a): CAMAÇARI \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - CAMAÇARI - Vigência: 10/2021 a 10/2025	10	118	128
CAMAÇARI \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - CAMAÇARI	10	118	128

CANAVIEIRAS**VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - CANAVIEIRAS**

JL1777 - ARIANY HUPP MARTINS - Designado(a): CANAVIEIRAS \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - CANAVIEIRAS - Vigência: 12/2023 a 12/2025	7	136	143
CANAVIEIRAS \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - CANAVIEIRAS	7	136	143

CICERO DANTAS**VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - CICERO DANTAS**

JL1942 - MATEUS CERQUEIRA DANTAS - Designado(a): CICERO DANTAS \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - CICERO DANTAS - Vigência: 07/2024 a 07/2026	15	118	133
CICERO DANTAS \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - CICERO DANTAS	15	61	76
PAULO AFONSO \ 1ª V DA FAZENDA PÚBLICA DE PAULO AFONSO	0	57	57

CONCEIÇÃO DO COITÉ**1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - CONCEIÇÃO DO COITÉ**

JL2006 - HELLEN CAROLINE LOPES DA SILVA PASTOR - Designado(a): CONCEIÇÃO DO COITÉ \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - CONCEIÇÃO DO COITÉ - Vigência: 12/2024 a 12/2026	1	172	173
CONCEIÇÃO DO COITÉ \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - CONCEIÇÃO DO COITÉ	1	172	173
JL2098 - FELIPE LIMA COSTA - Designado(a): CONCEIÇÃO DO COITÉ \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - CONCEIÇÃO DO COITÉ - Vigência: 08/2025 a 08/2027	0	24	24
CONCEIÇÃO DO COITÉ \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - CONCEIÇÃO DO COITÉ	0	24	24

2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - CONCEIÇÃO DO COITÉ

JL1962 - LEVY PEREIRA BRITO - Designado(a): CONCEIÇÃO DO COITÉ \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - CONCEIÇÃO DO COITÉ - Vigência: 09/2024 a 09/2026 0 142 142

CONCEIÇÃO DO COITÉ \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - CONCEIÇÃO DO COITÉ 0 142 142

JL2010 - EVELYN SABRINA CARVALHO ALMEIDA - Designado(a): CONCEIÇÃO DO COITÉ \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - CONCEIÇÃO DO COITÉ - Vigência: 01/2025 a 01/2027 0 139 139

CONCEIÇÃO DO COITÉ \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - CONCEIÇÃO DO COITÉ 0 139 139

EUNÁPOLIS**1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - EUNÁPOLIS**

JL1420 - JOSCIMARA SILVA SANTOS CURVELO - Designado(a): EUNÁPOLIS \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - EUNÁPOLIS - Vigência: 02/2022 a 02/2026 79 190 269

EUNÁPOLIS \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - EUNÁPOLIS 79 190 269

2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - EUNÁPOLIS

JL2048 - CEILA SALES DE ALMEIDA - Designado(a): EUNÁPOLIS \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - EUNÁPOLIS - Vigência: 05/2025 a 05/2027 40 42 82

EUNÁPOLIS \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - EUNÁPOLIS 40 42 82

JL2095 - JOSE ALBERTO BARRETO NASCIMENTO JUNIOR - Designado(a): EUNÁPOLIS \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - EUNÁPOLIS - Vigência: 07/2025 a 07/2027 4 40 44

EUNÁPOLIS \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - EUNÁPOLIS 4 40 44

FEIRA DE SANTANA**1º VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA**

JL1996 - FERNANDA OLIVEIRA DOMINGOS - Designado(a): FEIRA DE SANTANA \ 1º VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA - Vigência: 11/2024 a 11/2026 29 263 292

FEIRA DE SANTANA \ 1º VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA 29 263 292

JL1964 - EVANLUCY LIMA DA SILVA - Designado(a): FEIRA DE SANTANA \ 1º VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA - Vigência: 09/2024 a 09/2026 33 123 156

FEIRA DE SANTANA \ 1º VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA 33 123 156

JL1745 - KELLYANE MOREIRA DA SILVA RODRIGUES - Designado(a): FEIRA DE SANTANA \ 1º VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA - Vigência: 10/2023 a 10/2025 19 108 127

FEIRA DE SANTANA \ 1º VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA 19 108 127

2º VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA

JL1973 - ULISSES XAVIER DE OLIVEIRA - Designado(a): FEIRA DE SANTANA \ 2º VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA - Vigência: 09/2024 a 09/2026 14 204 218

FEIRA DE SANTANA \ 2º VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA 14 204 218

JL2065 - WANESSA GALINDO FALCAO DA SILVA - Designado(a): FEIRA DE SANTANA \ 2º VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA - Vigência: 06/2025 a 06/2027 24 108 132

FEIRA DE SANTANA \ 2º VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA 24 108 132

JL2069 - THAMIRES TEIXEIRA CONCEICAO - Designado(a): FEIRA DE SANTANA \ 2º VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA - Vigência: 06/2025 a 06/2027 11 114 125

FEIRA DE SANTANA \ 2º VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA 11 114 125

JL1919 - EULALIA GOMES DA SILVA E SILVA - Designado(a): FEIRA DE SANTANA \ 2º VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA - Vigência: 06/2024 a 06/2026 37 66 103

FEIRA DE SANTANA \ 2º VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA 37 66 103

JL2083 - ANDRESSA FERNANDES DE ARAUJO - Designado(a): FEIRA DE SANTANA \ 2º VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA - Vigência: 07/2025 a 07/2027 19 80 99

FEIRA DE SANTANA \ 3º VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA 19 80 99

3º VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA

JL1780 - ANNE RUSSELL DALTRO SANTOS - Designado(a): FEIRA DE SANTANA \ 3º VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA - Vigência: 12/2023 a 12/2025 17 165 182

FEIRA DE SANTANA \ 3º VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA 17 165 182

JL2075 - PATRICIA SORAIA BRITO BARBOSA - Designado(a): FEIRA DE SANTANA \ 3º VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA - Vigência: 06/2025 a 06/2027 24 120 144

FEIRA DE SANTANA \ 3º VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA 24 120 144

JL1862 - CAMILA DE OLIVEIRA DIAS - Designado(a): FEIRA DE SANTANA \ 3ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA - Vigência: 03/2024 a 03/2026	16	118	134
FEIRA DE SANTANA \ 3ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA	16	118	134

4ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA

JL1834 - LORRANE ANDRADE SANTANA ROCHA - Designado(a): FEIRA DE SANTANA \ 4ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA - Vigência: 02/2024 a 02/2026	20	201	221
FEIRA DE SANTANA \ 4ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA	20	201	221
JL1820 - ANA BEATRIZ ARAUJO ALMEIDA - Designado(a): FEIRA DE SANTANA \ 4ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA - Vigência: 01/2024 a 01/2026	29	119	148
FEIRA DE SANTANA \ 4ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA	29	119	148
JL1756 - ARNALDO LUIZ MOREIRA SILVANY - Designado(a): FEIRA DE SANTANA \ 4ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA - Vigência: 11/2023 a 11/2025	26	59	85
FEIRA DE SANTANA \ 4ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA	26	59	85
JL2015 - FABIANA BEZERRA DA SILVA - Designado(a): FEIRA DE SANTANA \ 4ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA - Vigência: 02/2025 a 08/2025	15	52	67
FEIRA DE SANTANA \ 4ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA	15	52	67

5ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - FEIRA DE SANTANA

JL2081 - JOSIMAR SOARES SANTOS JUNIOR - Designado(a): FEIRA DE SANTANA \ 5ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - FEIRA DE SANTANA - Vigência: 07/2025 a 07/2027	26	109	135
FEIRA DE SANTANA \ 5ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - FEIRA DE SANTANA	26	109	135
JL2014 - ANDRE LUIZ DA CRUZ MOURA - Designado(a): FEIRA DE SANTANA \ 5ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - FEIRA DE SANTANA - Vigência: 02/2025 a 02/2027	29	106	135
FEIRA DE SANTANA \ 5ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - FEIRA DE SANTANA	29	106	135
JL1954 - TAINA AMORIM RODRIGUES - Designado(a): FEIRA DE SANTANA \ 5ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - FEIRA DE SANTANA - Vigência: 08/2024 a 08/2026	34	98	132
FEIRA DE SANTANA \ 5ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - FEIRA DE SANTANA	34	98	132
JL2085 - MARCELLE LIMA SANTOS - Designado(a): FEIRA DE SANTANA \ 5ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - FEIRA DE SANTANA - Vigência: 07/2025 a 07/2027	9	108	117
FEIRA DE SANTANA \ 5ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - FEIRA DE SANTANA	9	108	117

GANDU**VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS**

JL1863 - EDUARDO CABRAL MORAES MONTEIRO - Designado(a): GANDU \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - Vigência: 03/2024 a 03/2026	24	158	182
GANDU \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS	24	158	182
JL1924 - LUCAS LEAL AIRES DE ALMEIDA - Designado(a): GANDU \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - Vigência: 06/2024 a 06/2026	19	117	136
GANDU \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS	19	117	136

GUANAMBI**1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - GUANAMBI**

JL2007 - JARDEL FERREIRA SANTANA - Designado(a): GUANAMBI \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - GUANAMBI - Vigência: 12/2024 a 12/2026	10	134	144
GUANAMBI \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - GUANAMBI	10	134	144
JL1652 - ANA CAROLINA MARCULINO DA SILVA - Designado(a): GUANAMBI \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - GUANAMBI - Vigência: 04/2023 a 04/2027	15	125	140
GUANAMBI \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - GUANAMBI	15	125	140

ILHÉUS**1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ILHÉUS**

JL1464 - AGENOR LIMA FREITAS NETO - Designado(a): ILHÉUS \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ILHÉUS - Vigência: 04/2022 a 04/2026	10	171	181
ILHÉUS \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ILHÉUS	10	171	181
JL1847 - CAMILA DIAS DOS SANTOS - Designado(a): ILHÉUS \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ILHÉUS - Vigência: 02/2024 a 02/2026	9	172	181
ILHÉUS \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ILHÉUS	9	172	181

JL2076 - EUGENIO JOSE MELO BORGES DA SILVA - Designado(a): ILHÉUS \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ILHÉUS - Vigência: 07/2025 a 07/2027	5	158	163
ILHÉUS \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ILHÉUS	5	158	163
<u>2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ILHÉUS</u>			
JL1668 - DAVIDSON REGIS DE SANTANA - Designado(a): ILHÉUS \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ILHÉUS - Vigência: 05/2023 a 05/2027	8	196	204
ILHÉUS \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ILHÉUS	8	196	204
JL1822 - ROSELIA AGUIAR FAGUNDES SOUZA - Designado(a): ILHÉUS \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ILHÉUS - Vigência: 01/2024 a 01/2026	2	150	152
ILHÉUS \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ILHÉUS	2	150	152
JL2082 - EVELLIN PEREIRA SODRE - Designado(a): ILHÉUS \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ILHÉUS - Vigência: 07/2025 a 07/2027	6	17	23
ILHÉUS \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ILHÉUS	6	17	23
JL2084 - JORGE MIGUEL MOREIRA DIAS DE SOUZA - Designado(a): ILHÉUS \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ILHÉUS - Vigência: 07/2025 a 07/2027	0	8	8
ILHÉUS \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ILHÉUS	0	8	8
<u>3ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ILHEUS</u>			
JL2037 - FABRICIO PIRES DA COSTA - Designado(a): ILHÉUS \ 3ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ILHEUS - Vigência: 05/2025 a 05/2027	17	246	263
ILHÉUS \ 3ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ILHEUS	17	246	263
JL1545 - FELIPE REIS DOS SANTOS - Designado(a): ILHÉUS \ 3ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ILHEUS - Vigência: 08/2022 a 08/2026	17	132	149
ILHÉUS \ 3ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ILHEUS	17	132	149
JL2044 - GUILHERME DE CASTRO GARCIA - Designado(a): ILHÉUS \ 3ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ILHEUS - Vigência: 05/2025 a 05/2027	5	53	58
ILHÉUS \ 3ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ILHEUS	5	53	58
IPIAÚ			
<u>VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - IPIAÚ</u>			
JL1922 - AVA PEREIRA DA SILVA - Designado(a): IPIAÚ \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - IPIAÚ - Vigência: 06/2024 a 06/2026	40	131	171
IPIAÚ \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - IPIAÚ	40	112	152
ITAGIBÁ \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COM. DE ITAGIBÁ	0	19	19
IPIRÁ			
<u>VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - IPIRÁ</u>			
JL1986 - ARILMA MACEDO DE ALMEIDA - Designado(a): IPIRÁ \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - IPIRÁ - Vigência: 11/2024 a 11/2026	26	100	126
IPIRÁ \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - IPIRÁ	26	100	126
IRECÊ			
<u>1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - IRECÊ</u>			
JL2018 - MARIA BEATRIZ PATURY ACCIOLY LINS - Designado(a): IRECÊ \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - IRECÊ - Vigência: 02/2025 a 02/2027	7	60	67
IRECÊ \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - IRECÊ	7	60	67
<u>2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - IRECÊ</u>			
JL1935 - MARIA ALICE MOURA DE ALMEIDA - Designado(a): IRECÊ \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - IRECÊ - Vigência: 07/2024 a 07/2026	0	65	65
IRECÊ \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - IRECÊ	0	65	65
ITABERABA			
<u>VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ITABERABA</u>			
JL1538 - LORENA DELEZZOTTE MACEDO SAPUCAIA - Designado(a): ITABERABA \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ITABERABA - Vigência: 08/2022 a 08/2026	10	307	317
CAMAMU \ 1ª V DOS F REL A REL DE CON CÍV COM FAM SUC FAZ DE REG PUB E ACID TRAB DE CAMAMU	0	79	79
FEIRA DE SANTANA \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA	0	38	38
ITABERABA \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ITABERABA	10	63	73
SANTA BÁRBARA \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE SANTA BÁRBARA	0	127	127

ITABUNA**1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE ITABUNA**

JL1433 - BEATRIZ VENANCIO MACEDO CRUZ - Designado(a): ITABUNA \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE ITABUNA - Vigência: 03/2022 a 03/2026	20	251	271
ILHÉUS \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ILHÉUS	0	33	33
ITABUNA \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE ITABUNA	4	161	165
NAZARÉ \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COM. DE NAZARÉ	16	57	73
JL1762 - DANILO EMANUEL DE BARROS CARDOSO - Designado(a): ITABUNA \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE ITABUNA - Vigência: 11/2023 a 11/2025	0	116	116
ITABUNA \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE ITABUNA	0	116	116
JL1696 - SOAN CAMPOS RIBEIRO - Designado(a): ITABUNA \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE ITABUNA - Vigência: 07/2023 a 07/2027	13	99	112
ITABUNA \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE ITABUNA	13	99	112

2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE ITABUNA

JL1633 - MARILIA SANTOS COSTA - Designado(a): ITABUNA \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE ITABUNA - Vigência: 02/2023 a 02/2027	11	283	294
CANDEIAS \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE CANDEIAS	1	89	90
ITABUNA \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE ITABUNA	10	194	204
JL1578 - VANESSA CARLA LOPES DE JESUS PASSOS - Designado(a): ITABUNA \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE ITABUNA - Vigência: 10/2022 a 10/2026	4	199	203
ITABUNA \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE ITABUNA	4	199	203
JL1493 - HELLEN DE SOUZA FIGUEREDO - Designado(a): ITABUNA \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE ITABUNA - Vigência: 05/2022 a 05/2026	10	54	64
ITABUNA \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE ITABUNA	10	54	64

3ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE ITABUNA

JL1519 - JACKSON NOVAES SANTOS - Designado(a): ITABUNA \ 3ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE ITABUNA - Vigência: 07/2022 a 07/2026	9	163	172
ITABUNA \ 3ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE ITABUNA	9	163	172
JL1719 - BARBARA STEPHANY DANTAS BUENO - Designado(a): ITABUNA \ 3ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE ITABUNA - Vigência: 08/2023 a 08/2027	8	141	149
ITABUNA \ 3ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE ITABUNA	8	114	122
RUY BARBOSA \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE RUY BARBOSA	0	27	27
JL1702 - DENISE GONZAGA DOS SANTOS BRITO - Designado(a): ITABUNA \ 3ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE ITABUNA - Vigência: 06/2023 a 06/2027	6	136	142
ITABUNA \ 3ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE ITABUNA	6	136	142

ITAMARAJU**VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ITAMARAJU**

JL1343 - MICHELLE DA SILVA BATISTA - Designado(a): ITAMARAJU \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ITAMARAJU - Vigência: 10/2021 a 10/2025	17	177	194
ITAMARAJU \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ITAMARAJU	17	177	194
JL2064 - JAINE MAURA GOTTARDI - Designado(a): ITAMARAJU \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ITAMARAJU - Vigência: 06/2025 a 06/2027	6	36	42
ITAMARAJU \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ITAMARAJU	6	36	42
JL2092 - GABRIEL DE SOUZA SILVA - Designado(a): ITAMARAJU \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ITAMARAJU - Vigência: 07/2025 a 07/2027	0	30	30
ITAMARAJU \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ITAMARAJU	0	30	30

ITAPETINGA**1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ITAPETINGA**

JL1978 - ISABELLA ROSA ARAUJO - Designado(a): ITAPETINGA \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ITAPETINGA - Vigência: 10/2024 a 10/2026	41	58	99
ITAPETINGA \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ITAPETINGA	41	58	99

JACOBINA**1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - JACOBINA**

JL1946 - MATHEUS MAIA AMORIM - Designado(a): JACOBINA \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - JACOBINA - Vigência: 08/2024 a 08/2026	36	76	112
JACOBINA \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - JACOBINA	36	76	112
JL1998 - PATRICIA DA SILVA OLIVEIRA AIRES - Designado(a): JACOBINA \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - JACOBINA - Vigência: 11/2024 a 11/2026	30	72	102
JACOBINA \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - JACOBINA	30	72	102

2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - JACOBINA

JL2032 - GENISVAN PEREIRA DA LUZ - Designado(a): JACOBINA \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - JACOBINA - Vigência: 04/2025 a 04/2027	31	74	105
JACOBINA \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - JACOBINA	31	74	105
JL1714 - IVONADSON DOS SANTOS LOPES - Designado(a): JACOBINA \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - JACOBINA - Vigência: 07/2023 a 07/2027	23	65	88
JACOBINA \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - JACOBINA	23	65	88

JEQUIÉ**1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - JEQUIÉ**

JL1917 - JAQUELINE DUARTE OLIVEIRA LAGO - Designado(a): JEQUIÉ \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - JEQUIÉ - Vigência: 06/2024 a 06/2026	15	174	189
JEQUIÉ \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - JEQUIÉ	15	87	102
JEQUIÉ \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - JEQUIÉ	0	87	87

2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - JEQUIÉ

JL2055 - LUCAS DANIEL FRANCO RAMOS COSTA - Designado(a): JEQUIÉ \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - JEQUIÉ - Vigência: 06/2025 a 06/2027	46	25	71
JEQUIÉ \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - JEQUIÉ	46	25	71

JUAZEIRO**1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE JUAZEIRO**

JL2005 - ISABELA LARISSA RAMOS BARBOZA DA SILVA - Designado(a): JUAZEIRO \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE JUAZEIRO - Vigência: 12/2024 a 12/2026	0	96	96
JUAZEIRO \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE JUAZEIRO	0	96	96
JL1824 - MIRRAEL QUEIROZ GONCALVES - Designado(a): JUAZEIRO \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE JUAZEIRO - Vigência: 01/2024 a 01/2026	0	88	88
JUAZEIRO \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE JUAZEIRO	0	88	88

2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE JUAZEIRO

JL1930 - JESSICA CAVALCANTI BARROS RIBEIRO - Designado(a): JUAZEIRO \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE JUAZEIRO - Vigência: 07/2024 a 07/2026	4	225	229
JUAZEIRO \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE JUAZEIRO	4	76	80
SENHOR DO BONFIM \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - SENHOR DO BONFIM	0	149	149
JL1789 - BRUNA CURY RIBEIRO GATTO - Designado(a): JUAZEIRO \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE JUAZEIRO - Vigência: 12/2023 a 12/2025	9	93	102
JUAZEIRO \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE JUAZEIRO	9	93	102

LAURO DE FREITAS**1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - LAURO DE FREITAS**

JL1653 - FABIANO MIRANDA DE CARVALHO - Designado(a): LAURO DE FREITAS \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - LAURO DE FREITAS - Vigência: 04/2023 a 04/2027	15	150	165
LAURO DE FREITAS \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - LAURO DE FREITAS	15	150	165
JL1887 - RAFAEL PORTO BARRETO - Designado(a): LAURO DE FREITAS \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - LAURO DE FREITAS - Vigência: 05/2024 a 05/2026	28	126	154
LAURO DE FREITAS \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - LAURO DE FREITAS	28	126	154
JL1934 - FERNANDA ELBACHA PEREIRA DE MORAES - Designado(a): LAURO DE FREITAS \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - LAURO DE FREITAS - Vigência: 07/2024 a 07/2026	30	114	144
LAURO DE FREITAS \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - LAURO DE FREITAS	30	114	144

2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - LAURO DE FREITAS

JL1911 - PAULO VITOR NORONHA SOARES ROSA - Designado(a): LAURO DE FREITAS \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - LAURO DE FREITAS - Vigência: 06/2024 a 06/2026	11	305	316
LAURO DE FREITAS \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - LAURO DE FREITAS	11	305	316
JL1891 - ELISA MARA ODAS - Designado(a): LAURO DE FREITAS \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - LAURO DE FREITAS - Vigência: 05/2024 a 05/2026	12	131	143
LAURO DE FREITAS \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - LAURO DE FREITAS	12	131	143
JL2068 - STEFANIE GUSMAO COSTA SOUZA - Designado(a): LAURO DE FREITAS \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - LAURO DE FREITAS - Vigência: 06/2025 a 06/2027	9	100	109
LAURO DE FREITAS \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - LAURO DE FREITAS	9	100	109

LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA**VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - LIV. NOSSA SENHORA**

JL2022 - KAIQUE PEREIRA AZEVEDO - Designado(a): LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - LIV. NOSSA SENHORA - Vigência: 03/2025 a 03/2027	19	185	204
LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - LIV. NOSSA SENHORA	19	169	188
PIATÃ \ 1ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE PIATÃ	0	16	16

LUIS EDUARDO MAGALHÃES**VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES**

JL2047 - GEVANILDO DOURADO DE NOVAIS - Designado(a): LUIS EDUARDO MAGALHÃES \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - Vigência: 05/2025 a 05/2027	25	11	36
LUIS EDUARDO MAGALHÃES \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES	25	11	36

PAULO AFONSO**1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - PAULO AFONSO**

JL1706 - INGRID CANANEA DUQUE DE GODOY - Designado(a): PAULO AFONSO \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - PAULO AFONSO - Vigência: 06/2023 a 06/2027	13	112	125
PAULO AFONSO \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - PAULO AFONSO	13	112	125

2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - PAULO AFONSO

JL1960 - ISLA RAQUEL NUNES BEZERRA SILVA - Designado(a): PAULO AFONSO \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - PAULO AFONSO - Vigência: 08/2024 a 08/2026	27	61	88
PAULO AFONSO \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - PAULO AFONSO	27	61	88
JL1971 - EMERSON DA SILVA SANTOS - Designado(a): PAULO AFONSO \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - PAULO AFONSO - Vigência: 09/2024 a 09/2026	32	34	66
PAULO AFONSO \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - PAULO AFONSO	32	34	66

PORTO SEGURO**1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - PORTO SEGURO**

JL1481 - FERNANDA SOUZA DALBEM - Designado(a): PORTO SEGURO \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - PORTO SEGURO - Vigência: 05/2022 a 05/2026	20	101	121
PORTO SEGURO \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - PORTO SEGURO	20	101	121
JL1787 - DEBORA SCHMIDKE RIBEIRO - Designado(a): PORTO SEGURO \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - PORTO SEGURO - Vigência: 12/2023 a 12/2025	19	89	108
PORTO SEGURO \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - PORTO SEGURO	19	89	108

2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - PORTO SEGURO

JL1758 - GABRIELA APARECIDA SOUSA RODRIGUES - Designado(a): PORTO SEGURO \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - PORTO SEGURO - Vigência: 11/2023 a 11/2025	12	75	87
PORTO SEGURO \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - PORTO SEGURO	12	75	87
JL1752 - JULIO CEZAR LUCCHESI RAMACCIOTTI - Designado(a): PORTO SEGURO \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - PORTO SEGURO - Vigência: 10/2023 a 10/2025	13	66	79
PORTO SEGURO \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - PORTO SEGURO	13	66	79

RIACHÃO DO JACUÍPE**VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - RIACHÃO DO JACUÍPE**

JL2059 - TACIO NEI CARDOSO RIBEIRO ELPIDIO - Designado(a): RIACHÃO DO JACUÍPE \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - RIACHÃO DO JACUÍPE - Vigência: 06/2025 a 06/2027	34	56	90
RIACHÃO DO JACUÍPE \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - RIACHÃO DO JACUÍPE	34	56	90

SENHOR DO BONFIM**VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - SENHOR DO BONFIM**

JL1453 - RAPHAEL DE ALMEIDA SAO PEDRO - Designado(a): SENHOR DO BONFIM \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - SENHOR DO BONFIM - Vigência: 04/2022 a 04/2026	5	201	206
SENHOR DO BONFIM \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - SENHOR DO BONFIM	5	201	206
JL2054 - FERNANDO PENTEADO KUHLMANN FILHO - Designado(a): SENHOR DO BONFIM \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - SENHOR DO BONFIM - Vigência: 05/2025 a 05/2027	8	66	74
SENHOR DO BONFIM \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - SENHOR DO BONFIM	8	66	74

SERRINHA**1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - SERRINHA**

JL1370 - THALITA CLIMACO DE ARAUJO - Designado(a): SERRINHA \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - SERRINHA - Vigência: 11/2021 a 11/2025	28	95	123
SERRINHA \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - SERRINHA	28	95	123
JL1717 - SYLVIA SHEILA BEMUYAL DOS SANTOS SEIXAS - Designado(a): SERRINHA \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - SERRINHA - Vigência: 08/2023 a 08/2027	25	86	111
SERRINHA \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - SERRINHA	25	86	111

2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - SERRINHA

JL2080 - FABRICIO PINTO DE OLIVEIRA - Designado(a): SERRINHA \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - SERRINHA - Vigência: 07/2025 a 07/2027	51	142	193
SERRINHA \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - SERRINHA	51	142	193

SIMÕES FILHO**1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - SIMÕES FILHO**

JL1520 - ADRIANO CARNEIRO SANTOS BRANDAO - Designado(a): SIMÕES FILHO \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - SIMÕES FILHO - Vigência: 07/2022 a 07/2026	5	109	114
SIMÕES FILHO \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - SIMÕES FILHO	5	109	114
JL1728 - VANESSA CRISTINE BRANDAO ARAUJO GALVAO - Designado(a): SIMÕES FILHO \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - SIMÕES FILHO - Vigência: 08/2023 a 08/2027	3	40	43
SIMÕES FILHO \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - SIMÕES FILHO	3	40	43
JL2063 - FERNANDA PAULA DO NASCIMENTO REIS BARBOSA - Designado(a): SIMÕES FILHO \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - SIMÕES FILHO - Vigência: 06/2025 a 06/2027	0	30	30
SIMÕES FILHO \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - SIMÕES FILHO	0	30	30

TEIXEIRA DE FREITAS**1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE TEIXEIRA DE FREITAS**

JL1889 - ISABEL SILVA DO NASCIMENTO - Designado(a): TEIXEIRA DE FREITAS \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE TEIXEIRA DE FREITAS - Vigência: 05/2024 a 05/2026	62	143	205
TEIXEIRA DE FREITAS \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE TEIXEIRA DE FREITAS	31	103	134
TEIXEIRA DE FREITAS \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE TEIXEIRA DE FREITAS	31	40	71
JL1997 - IGOR BARBOSA DA SILVA - Designado(a): TEIXEIRA DE FREITAS \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE TEIXEIRA DE FREITAS - Vigência: 11/2024 a 11/2026	30	53	83
TEIXEIRA DE FREITAS \ 1ª V DA FAZENDA PÚBLICA DE TEIXEIRA DE FREITAS	0	9	9
TEIXEIRA DE FREITAS \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE TEIXEIRA DE FREITAS	30	44	74

2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE TEIXEIRA DE FREITAS

JL1621 - MAGNA ALVES OLIVEIRA - Designado(a): TEIXEIRA DE FREITAS \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE TEIXEIRA DE FREITAS - Vigência: 01/2023 a 01/2027	49	187	236
EUNÁPOLIS \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - EUNÁPOLIS	0	46	46
TEIXEIRA DE FREITAS \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE TEIXEIRA DE FREITAS	49	141	190

VALENÇA**VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - VALENÇA**

JL1856 - EVERALDO DE FARIAS CORREIA - Designado(a): VALENÇA \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - VALENÇA - Vigência: 03/2024 a 03/2026	53	136	189
VALENÇA \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - VALENÇA	53	136	189
JL1635 - CAROLINA DE SANTANA OLIVEIRA - Designado(a): VALENÇA \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - VALENÇA - Vigência: 02/2023 a 02/2027	36	63	99
VALENÇA \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - VALENÇA	36	63	99

VITÓRIA DA CONQUISTA**1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

JL1861 - THAIS MELO FERRAZ - Designado(a): VITÓRIA DA CONQUISTA \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE VITÓRIA DA CONQUISTA - Vigência: 03/2024 a 03/2026	38	144	182
VITÓRIA DA CONQUISTA \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE VITÓRIA DA CONQUISTA	38	144	182
JL1673 - SAMIRA MEIRA CORDEIRO - Designado(a): VITÓRIA DA CONQUISTA \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE VITÓRIA DA CONQUISTA - Vigência: 05/2023 a 08/2025	10	55	65
VITÓRIA DA CONQUISTA \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE VITÓRIA DA CONQUISTA	10	55	65

2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE VITÓRIA DA CONQUISTA

JL1703 - MARCIO LEAO TANAJURA FILHO - Designado(a): VITÓRIA DA CONQUISTA \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE VITÓRIA DA CONQUISTA - Vigência: 06/2023 a 06/2027	28	154	182
VITÓRIA DA CONQUISTA \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE VITÓRIA DA CONQUISTA	28	154	182
JL1859 - RAFAELA CABRAL DAMASCENO - Designado(a): VITÓRIA DA CONQUISTA \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE VITÓRIA DA CONQUISTA - Vigência: 03/2024 a 03/2026	32	143	175
BARRA DA ESTIVA \ VARA DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE BARRA DA ESTIVA	4	0	4
VITÓRIA DA CONQUISTA \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE VITÓRIA DA CONQUISTA	28	143	171

3ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE VITÓRIA DA CONQUISTA

JL1775 - RAFAEL DA SILVA CERQUEIRA - Designado(a): VITÓRIA DA CONQUISTA \ 3ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE VITÓRIA DA CONQUISTA - Vigência: 11/2023 a 11/2025	18	86	104
VITÓRIA DA CONQUISTA \ 3ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE VITÓRIA DA CONQUISTA	18	86	104
JL1894 - MARIANE GRAZIELE DOS SANTOS ANDRADE - Designado(a): VITÓRIA DA CONQUISTA \ 3ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE VITÓRIA DA CONQUISTA - Vigência: 05/2024 a 05/2026	0	85	85
VITÓRIA DA CONQUISTA \ 3ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE VITÓRIA DA CONQUISTA	0	85	85

JUIZADOS ADJUNTOS CÍVEIS E CRIMINAIS	AUDIÊNCIAS REALIZADAS	MINUTAS VALIDADAS	TOTAL

ANDARAÍ**JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CÍVEL E CRIMINAL**

JL1985 - ALICE BAHIA SINAY NEVES - Designado(a): ANDARAÍ \ JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CÍVEL E CRIMINAL - Vigência: 10/2024 a 10/2026	0	45	45
LAJE \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE LAJE	0	15	15
SEABRA \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE SEABRA	0	26	26
TAPEROÁ \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE TAPEROÁ	0	4	4

ARACI**JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTOS CÍVEL E CRIMINAL**

JL1830 - EDVAN ALVES DA SILVA - Designado(a): ARACI \ JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTOS CÍVEL E CRIMINAL - Vigência: 01/2024 a 01/2026	16	56	72
ARACI \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE ARACI	16	56	72

CANDEIAS**JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTOS CÍVEL E CRIMINAL DE CANDEIAS**

JL2087 - PEDRO DE OLIVEIRA KRUSCHEWSKY - Designado(a): CANDEIAS \ JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTOS CÍVEL E CRIMINAL DE CANDEIAS - Vigência: 07/2025 a 07/2027	0	23	23
CANDEIAS \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE CANDEIAS	0	23	23

CAPELA DO ALTO ALEGRE**JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTOS CIVEL E CRIMINAL**

JL1630 - MANUELA SALES DA SILVA LOPES - Designado(a): CAPELA DO ALTO ALEGRE \ JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTOS CIVEL E CRIMINAL - Vigência: 02/2023 a 02/2027 0 23 23

CAPELA DO ALTO ALEGRE \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE CAPELA DE ALTO ALEGRE 0 23 23

CAPIM GROSSO**JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTOS CIVEL E CRIMINAL DE CAPIM GROSSO**

JL1840 - IZA DO NASCIMENTO FERREIRA - Designado(a): CAPIM GROSSO \ JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTOS CIVEL E CRIMINAL DE CAPIM GROSSO - Vigência: 02/2024 a 02/2026 0 308 308

CACULÉ \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE CACULÉ 0 26 26

CAPIM GROSSO \ V DOS F REL ÀS REL DE CONSUMO, CÍVEIS E COMERCIAIS DE CAPIM GROSSO 0 282 282

CHORROCHÓ**JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL DE CHORROCHÓ**

JL1759 - ANALICE FREIRE DE MENEZES FONSECA - Designado(a): CHORROCHÓ \ JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL DE CHORROCHÓ - Vigência: 11/2023 a 11/2025 10 1 11

CHORROCHÓ \ 1ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE CHORROCHÓ 10 1 11

COARACI**JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CÍVEL DE COARACI**

JL2086 - BRUNO VINICIO SEQUEIRA LAGO - Designado(a): COARACI \ JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CÍVEL DE COARACI - Vigência: 07/2025 a 07/2027 0 36 36

COARACI \ JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CÍVEL DE COARACI 0 36 36

COCOS**JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL DE COCOS**

JL1769 - PERLA CHRISTINA CORREIA MOREIRA - Designado(a): COCOS \ JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL DE COCOS - Vigência: 11/2023 a 11/2025 22 52 74

COCOS \ 1ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE COCOS 2 2 4

SANTO AMARO \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE SANTO AMARO 20 50 70

CONCEIÇÃO DO JACUÍPE**JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTOS CÍVEL E CRIMINAL**

JL1765 - CRISTIANE ASSUNCAO COSTA - Designado(a): CONCEIÇÃO DO JACUÍPE \ JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTOS CÍVEL E CRIMINAL - Vigência: 11/2023 a 11/2025 0 66 66

CONCEIÇÃO DO JACUÍPE \ V DOS F REL ÀS REL DE CONS DE FAM E SUC DE REG PUB E FAZ DE CONCEIÇÃO DO JACUÍPE 0 66 66

CORIBE**JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL DE CORIBE**

JL1548 - TIAGO RIBEIRO PINTO - Designado(a): CORIBE \ JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL DE CORIBE - Vigência: 08/2022 a 08/2026 39 151 190

CORIBE \ 1ª V DOS FEITOS RELATIVOS ÀS RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS, COMERCIAIS DE CORIBE 3 0 3

SANTO ANTÔNIO DE JESUS \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS 36 151 187

DIAS D'ÁVILA**JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL DE DIAS D'ÁVILA**

JL1864 - MARIA DE FATIMA SANTOS DA SILVA JACO - Designado(a): DIAS D'ÁVILA \ JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL DE DIAS D'ÁVILA - Vigência: 03/2024 a 03/2026 0 276 276

DIAS D'ÁVILA \ 1ª V DOS F. REL. ÀS REL. DE CONSUMO, CÍVEIS, COMERCIAIS DE DIAS D'ÁVILA 0 61 61

EUNÁPOLIS \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - EUNÁPOLIS 0 215 215

ESPLANADA**JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTOS CÍVEL E CRIMINAL**

JL1353 - MARIANA PRADO CAIRES SANTOS - Designado(a): ESPLANADA \ JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTOS CÍVEL E CRIMINAL - Vigência: 10/2021 a 10/2025 8 94 102

ENTRE RIOS \ 1ª VARA DOS F REL ÀS REL DE CONS, CÍVEIS E COMERCIAIS DE ENTRE RIOS 7 15 22

ESPLANADA \ V DOS FEITOS RELATIVOS ÀS RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS E COMERCIAIS DE ESPLANADA 1 79 80

ITACARÉ**JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVIL E CRIMINAL DE ITACARÉ**

JL1744 - GABRIELLE CAROLINA LOPES PEREIRA - Designado(a): ITACARÉ \ JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVIL E CRIMINAL DE ITACARÉ - Vigência: 10/2023 a 10/2025	16	103	119
CANARANA \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COM. CANARANA	16	66	82
ITACARÉ \ VARA DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE ITACARÉ	0	37	37

ITAPARICA**JUIZADO ADJUNTO ESPECIAL CIVIL E CRIMINAL DE ITAPARICA**

JL1470 - TAMARA DIEGUES SILVA CORDEIRO - Designado(a): ITAPARICA \ JUIZADO ADJUNTO ESPECIAL CIVIL E CRIMINAL DE ITAPARICA - Vigência: 04/2022 a 04/2026	0	72	72
ITAPARICA \ JUIZADO ADJUNTO ESPECIAL CIVIL E CRIMINAL DE ITAPARICA	0	8	8
ITAPARICA \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COM. DE ITAPARICA	0	64	64
JL2061 - GABRIEL CAVALCANTE DOS SANTOS - Designado(a): ITAPARICA \ JUIZADO ADJUNTO ESPECIAL CIVIL E CRIMINAL DE ITAPARICA - Vigência: 06/2025 a 06/2027	0	56	56
ITAPARICA \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COM. DE ITAPARICA	0	56	56

ITAPICURU**JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVIL E CRIMINAL DE ITAPICURU**

JL1445 - MARCOS ISAAC DE JESUS SILVA - Designado(a): ITAPICURU \ JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVIL E CRIMINAL DE ITAPICURU - Vigência: 03/2022 a 03/2026	0	63	63
ITAPICURU \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE ITAPICURU	0	63	63

ITUBERÁ**JUIZADO ADJUNTO CIVIL E CRIMINAL**

JL1428 - ELIANE DE ARAUJO PRAZERES - Designado(a): ITUBERÁ \ JUIZADO ADJUNTO CIVIL E CRIMINAL - Vigência: 02/2022 a 02/2026	34	21	55
ITUBERÁ \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE ITUBERÁ	23	19	42
MACAÚBAS \ 1.ª VARA DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE MACAÚBAS	0	1	1
MACAÚBAS \ 2.ª VARA DOS FEITOS RELATIVO ÀS REL DE CONSUMO, CÍVEIS E COM DE MACAÚBAS	0	1	1
SANTA TEREZINHA \ 1ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE SANTA TERESINHA	11	0	11

JEREMOABO**JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVIL E CRIMINAL**

JL1865 - OTONIEL ANDRADE DE SOUZA - Designado(a): JEREMOABO \ JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVIL E CRIMINAL - Vigência: 03/2024 a 03/2026	0	14	14
JEREMOABO \ JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVIL E CRIMINAL	0	14	14

LAPÃO**JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVIL E CRIMINAL DE LAPAO**

JL1959 - VANDERSON BARROS OLIVEIRA - Designado(a): LAPÃO \ JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVIL E CRIMINAL DE LAPAO - Vigência: 08/2024 a 08/2026	4	1	5
LAPÃO \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE LAPÃO	4	1	5

MAIRI**JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTOS CIVIL E CRIMINAL**

JL1459 - ERICA DE ABREU DULTRA - Designado(a): MAIRI \ JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTOS CIVIL E CRIMINAL - Vigência: 04/2022 a 04/2026	4	105	109
MAIRI \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COM. DE MAIRI	3	56	59
MIGUEL CALMON \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE MIGUEL CALMON	0	38	38
SANTO ESTEVÃO \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - SANTO ESTEVÃO	1	11	12

MORRO DO CHAPÉU**JUIZADO ADJUNTO CIVIL E CRIMINAL**

JL2042 - RAFAEL MENDONÇA DOS SANTOS - Designado(a): MORRO DO CHAPÉU \ JUIZADO ADJUNTO CIVIL E CRIMINAL - Vigência: 05/2025 a 05/2027	0	104	104
AMÉLIA RODRIGUES \ VARA DOS F REL ÀS REL DE CONS DE FAM E SUC DE REG PUB E FAZ DE AMÉLIA RODRIGUES	0	34	34
BARRA \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COM. DE BARRA	0	23	23
MORRO DO CHAPÉU \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE MORRO DO CHAPÉU	0	47	47

MUTUÍPE**JUIZADO ADJUNTO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL**

JL1860 - CINTIA MARTHA DE SOUSA SANTOS MELO - Designado(a): MUTUÍPE \ JUIZADO ADJUNTO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL - Vigência: 02/2024 a 02/2026	0	59	59
AMARGOSA \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE AMARGOSA	0	59	59

NOVA VIÇOSA**JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL - ADJUNTO**

JL1434 - INGRYD MORAES MARINHO - Designado(a): NOVA VIÇOSA \ JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL - ADJUNTO - Vigência: 03/2022 a 03/2026	33	52	85
CASA NOVA \ 1ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE CASA NOVA	0	26	26
EUCLIDES DA CUNHA \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - EUCLIDES DA CUNHA	12	10	22
JAGUARARI \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE JAGUARARI	0	3	3
NOVA VIÇOSA \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE NOVA VIÇOSA	21	13	34

POJUCA**JUIZADO ADJUNTO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL**

JL1761 - GILMAR SANTOS DA SILVA TEIXEIRA BARROSO - Designado(a): POJUCA \ JUIZADO ADJUNTO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL - Vigência: 11/2023 a 11/2025	0	23	23
POJUCA \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE POJUCA	0	23	23

QUEIMADAS**JUIZADO ADJUNTO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE QUEIMADAS**

JL2056 - WALKER RAMOS DE MOURA - Designado(a): QUEIMADAS \ JUIZADO ADJUNTO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE QUEIMADAS - Vigência: 06/2025 a 06/2027	0	117	117
QUEIMADAS \ 1ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE QUEIMADAS	0	117	117

RETIROLÂNDIA**JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CÍVEL E CRIMINAL DE RETIROLÂNDIA**

JL1720 - ALOISIA SILVA DOS SANTOS - Designado(a): RETIROLÂNDIA \ JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CÍVEL E CRIMINAL DE RETIROLÂNDIA - Vigência: 08/2023 a 08/2027	0	80	80
RETIROLÂNDIA \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE RETIROLÂNDIA	0	80	80

RIBEIRA DO POMBAL**JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTOS CÍVEL E CRIMINAL - RIBEIRA DO POMBAL**

JL1791 - IDALYNE MARA SANTOS DE MATOS - Designado(a): RIBEIRA DO POMBAL \ JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTOS CÍVEL E CRIMINAL - RIBEIRA DO POMBAL - Vigência: 01/2024 a 01/2026	0	23	23
RIBEIRA DO POMBAL \ 1ª V DOS F REL ÀS REL DE CON CÍV COM REG PÚB ACID TRAB DE RIBEIRA DO POMBAL	0	23	23

SANTA CRUZ CABRÁLIA**JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CÍVEL E CRIMINAL**

JL1727 - JOSE EDUARDO SOUSA DA SILVA - Designado(a): SANTA CRUZ CABRÁLIA \ JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CÍVEL E CRIMINAL - Vigência: 09/2023 a 09/2025	32	17	49
SANTA CRUZ CABRÁLIA \ 1ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COM. SANTA CRUZ CABRÁLIA	32	17	49

SANTA INÊS**JUIZADO ADJUNTO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE SANTA INÊS**

JL1779 - HECTOR DE BRITO VIEIRA - Designado(a): SANTA INÊS \ JUIZADO ADJUNTO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE SANTA INÊS - Vigência: 12/2023 a 12/2025	15	25	40
CASTRO ALVES \ 1ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE CASTRO ALVES	8	14	22
SANTA INÊS \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE SANTA INÊS	7	11	18

SANTALUZ**JUIZADO ADJUNTO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE SANTALUZ**

JL1677 - MONICA ARAUJO DE CARVALHO REIS - Designado(a): SANTALUZ \ JUIZADO ADJUNTO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE SANTALUZ - Vigência: 05/2023 a 05/2027	65	85	150
SANTALUZ \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS SANTALUZ	65	85	150

SENTO SÉ**JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL DE SENTO SÉ**

JL1868 - DAVIDSON OLIVEIRA DAMACENO - Designado(a): SENTO SÉ \ JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL DE SENTO SÉ - Vigência: 03/2024 a 03/2026 19 153 172

CENTRAL \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COM. CENTRAL 0 13 13

REMANSO \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE REMANSO 0 130 130

SENTO SÉ \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE SENTO SÉ 19 10 29

TUCANO**JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTOS CÍVEL E CRIMINAL DE TUCANO**

JL1664 - FLAVIO PEREIRA AMARAL - Designado(a): TUCANO \ JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTOS CÍVEL E CRIMINAL DE TUCANO - Vigência: 05/2023 a 05/2027 0 112 112

TUCANO \ VARA DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE TUCANO 0 112 112

JL2093 - MARIA CAROLINA MORIEL FRANCISCO DE PAULA - Designado(a): TUCANO \ JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTOS CÍVEL E CRIMINAL DE TUCANO - Vigência: 07/2025 a 07/2027 0 10 10

TUCANO \ VARA DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE TUCANO 0 10 10

UAUÁ**JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL DE UAUÁ**

JL1448 - ANA PRISCILA RODRIGUES DE ALENCAR BARRETO - Designado(a): UAUÁ \ JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL DE UAUÁ - Vigência: 03/2022 a 03/2026 0 163 163

CAMACÃ \ VARA DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE CAMACAN 0 96 96

CRUZ DAS ALMAS \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE CRUZ DAS ALMAS 0 26 26

UAUÁ \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE UAUÁ 0 41 41

UBAITABA**JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTOS CÍVEL E CRIMINAL**

JL2036 - MARIA THEREZA GONCALVES DE PAIVA - Designado(a): UBAITABA \ JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTOS CÍVEL E CRIMINAL - Vigência: 04/2025 a 04/2027 1 32 33

UBAITABA \ VARA DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE UBAITABA 1 32 33

UNA**JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTOS CIVEL E CRIMINAL DE UNA**

JL1681 - LUZIEL CAMIME CARVALHO SANTOS - Designado(a): UNA \ JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTOS CIVEL E CRIMINAL DE UNA - Vigência: 05/2023 a 05/2027 12 58 70

CAETITÉ \ VARA DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE CAETITÉ 0 45 45

UNA \ VARA DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE UNA 12 13 25

JL2053 - ALAN OLIVEIRA NUNES - Designado(a): UNA \ JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTOS CIVEL E CRIMINAL DE UNA - Vigência: 05/2025 a 05/2027 0 2 2

IRARÁ \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE IRARÁ 0 2 2

WENCESLAU GUIMARÃES**JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTOS CÍVEL E CRIMINAL**

JL2052 - EMANUEL LUCAS DE ABREU E SILVA - Designado(a): WENCESLAU GUIMARÃES \ JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTOS CÍVEL E CRIMINAL - Vigência: 05/2025 a 05/2027 0 45 45

WENCESLAU GUIMARÃES \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE WENCESLAU GUIMARÃES 0 45 45

JUIZADOS ADJUNTOS FAZENDA PÚBLICA	AUDIÊNCIAS REALIZADAS	MINUTAS VALIDADAS	TOTAL

FEIRA DE SANTANA**JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTOS DA FAZENDA PÚBLICA 2ª VARA**

JL1553 - RODRIGO KEVIN GOMES BARBOSA - Designado(a): FEIRA DE SANTANA \ JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTOS DA FAZENDA PÚBLICA 2ª VARA - Vigência: 08/2022 a 08/2026 0 207 207

FEIRA DE SANTANA \ 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FEIRA DE SANTANA 0 207 207

JL2090 - LOURIANE DE ANDRADE SANTOS - Designado(a): FEIRA DE SANTANA \ JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTOS DA FAZENDA PÚBLICA 2ª VARA - Vigência: 07/2025 a 07/2027	0	4	4
FEIRA DE SANTANA \ 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FEIRA DE SANTANA	0	4	4
ITABUNA			
<u>JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTOS DA FAZENDA PÚBLICA</u>			
JL2023 - DANIEL HENRIQUES ALMEIDA - Designado(a): ITABUNA \ JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTOS DA FAZENDA PÚBLICA - Vigência: 03/2025 a 03/2027	0	295	295
ITABUNA \ 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE ITABUNA	0	263	263
ITABUNA \ 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE ITABUNA	0	32	32
JEQUIÉ			
<u>JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE JEQUIÉ</u>			
JL1994 - CARLOS ALBERTO DA SILVA FILHO - Designado(a): JEQUIÉ \ JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE JEQUIÉ - Vigência: 11/2024 a 11/2026	0	72	72
JEQUIÉ \ 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE JEQUIÉ	0	72	72
JUAZEIRO			
<u>JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO DA FAZENDA PÚBLICA - JUAZEIRO</u>			
JL2040 - DELZA CECILIA FALCAO DE CASTRO - Designado(a): JUAZEIRO \ JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO DA FAZENDA PÚBLICA ? JUAZEIRO - Vigência: 05/2025 a 05/2027	0	102	102
JUAZEIRO \ 1ª V DE FAZENDA PÚBLICA DE JUAZEIRO	0	102	102
LAURO DE FREITAS			
<u>JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO DA FAZENDA PUBLICA - LAURO DE FREITAS</u>			
JL1933 - FLAVIA ROSANE SOUSA DE OLIVEIRA - Designado(a): LAURO DE FREITAS \ JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO DA FAZENDA PUBLICA - LAURO DE FREITAS - Vigência: 05/2024 a 05/2026	0	308	308
COARACI \ JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CÍVEL DE COARACI	0	1	1
FEIRA DE SANTANA \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA	0	35	35
FEIRA DE SANTANA \ 5ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - FEIRA DE SANTANA	0	40	40
SALVADOR \ 01ª VSJE DA FAZENDA PÚBLICA	0	49	49
SALVADOR \ 01ª VSJE DE CAUSAS COMUNS	0	4	4
SALVADOR \ 02ª VSJE DA FAZENDA PÚBLICA	0	17	17
SALVADOR \ 11ª VSJE DO CONSUMIDOR	0	69	69
SALVADOR \ 13ª VSJE DO CONSUMIDOR	0	93	93
JL2033 - RENATO DE TEIVE E ARGOLLO NETO - Designado(a): LAURO DE FREITAS \ JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO DA FAZENDA PUBLICA - LAURO DE FREITAS - Vigência: 04/2025 a 04/2027	0	35	35
LAURO DE FREITAS \ 1ª V DE FAZENDA PÚBLICA DE LAURO DE FREITAS	0	1	1
LAURO DE FREITAS \ 2ª V DE FAZENDA PÚBLICA DE LAURO DE FREITAS	0	34	34
VITÓRIA DA CONQUISTA			
<u>JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTOS DA FAZENDA PÚBLICA</u>			
JL2004 - GEORGIA FARIAS BACELAR DE OLIVEIRA - Designado(a): VITÓRIA DA CONQUISTA \ JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTOS DA FAZENDA PÚBLICA - Vigência: 12/2024 a 12/2026	0	55	55
VITÓRIA DA CONQUISTA \ 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA	0	48	48
VITÓRIA DA CONQUISTA \ 2ª V DA FAZENDA PUBLICA DE VITORIA DA CONQUISTA	0	7	7
TOTAL INTERIOR:			
	2.580	18.010	20.590

AVISO Nº 86/2025/COJE

O Des. PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD, Coordenador dos Juizados Especiais, AVISA aos Senhores Magistrados, membros do Ministério Público, Advogados, Servidores, Estagiários, Partes e demais interessados, que faz publicar o RELATÓRIO DE ATERMAÇÃO DE QUEIXAS GERADAS NOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS DE APOIO DO ESTADO DA BAHIA, relativo ao período do mês de AGOSTO/2025.

Salvador, 03 de setembro de 2025.

Des. PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD
Coordenador dos Juizados Especiais

	jan/25	fev/25	mar/25	abr/25	mai/25	jun/25	jul/25	ago/25	set/25	out/25	nov/25	dez/25	Total
Juizado Especial Cível de Apoio - BARRA													
ELDA OLIVEIRA CAVALCANTI	106	85	14	74	75	62	59	70					545
FERNANDA ORRICO BATISTA D AFONSECA	0	0	0	10	75	65	78	70					298
IRACEMA MARIA DA COSTA SANTOS	125	85	111	101	24	75	110	88					719
LIANE DE LIMA BARRETTO	81	46	68	54	73	50	66	41					479
MARIA CRISTINA PEREIRA SAMPAIO MAZZA	62	94	76	58	83	63	88	82					606
MARIANA SANTIAGO ANDRADE SOUSA	39	8	64	41	53	22	45	36					308
RENATA DE OLIVEIRA COSTA	139	56	109	61	99	75	94	88					721
ROBERTO ROBERVAL LEITE JUNIOR	90	103	45	116	110	37	96	104					701
Juizado Especial Cível de Apoio - CAIAZEIRAS													
FILIFE MENDES RAMOS	89	56	63	78	75	42	30	98					531
JOSEVAN DOS SANTOS TRABUCO	95	66	87	84	77	46	117	22					594
MARIO SERGIO DIAS CORREIA	74	46	41	50	11	33	51	60					366
Juizado Especial Cível de Apoio - ESTAÇÃO PITUAÇU													
CAMILA BLOIZI COSTA	99	87	0	86	80	83	111	100					646
MONICA FASKOMY LOBO	108	51	121	117	104	72	122	119					814
WALTER DA SILVA ESTRELA	0	0	0	0	0	15	62	54					131
Juizado Especial Cível de Apoio - INSTITUTO DO CACAU													
ALEX AFONSO MATTOS DE CASTRO	61	51	20	49	50	28	65	51					375
ANTONIO CARLOS ARLEGO FARIAS	12	51	52	60	49	38	63	70					395
DAVID TEIXEIRA NASCIMENTO	75	55	53	37	55	59	63	68					465
Juizado Especial Cível de Apoio - PERIPERI													
MARIANA GUIMARÃES TELLES	137	114	117	81	132	68	130	127					906
VICTOR AUGUSTO RODRIGUES DE SOUZA SANTOS	165	135	77	150	157	123	171	90					1.068
Juizado Especial Cível de Apoio - SALVADOR SHOPPING													
ANTONIO ROBERTO GONCALVES FILHO	69	99	53	89	99	84	128	107					728
BERNARDO GATTO MENDONÇA SILVA	50	76	67	61	64	28	78	54					478
CARLA DA SILVEIRA DÓREA	77	104	101	97	77	28	79	96					659
HAILTON GOMES COSTA JUNIOR	127	134	143	139	136	106	157	31					973
LOUISE ALMEIDA MATOS LOBO	12	95	76	26	94	68	98	94					563
MARCOS AURELIO SOUZA PALMEIRA	42	0	52	40	64	39	38	55					330
	jan/25	fev/25	mar/25	abr/25	mai/25	jun/25	jul/25	ago/25	set/25	out/25	nov/25	dez/25	Total
Juizado Especial Cível de Apoio - ALAGOINHAS													
DANIELLE MOTA MENDES LEAL	0	74	1	45	64	45	70	80					379
Juizado Especial Cível de Apoio - BARREIRAS													
ANTONIO PAULO SANTOS RIBEIRO	34	17	20	21	23	19	20	23					177
WESLEY GALVAO DE ALMEIDA	7	25	20	26	26	23	24	26					177
Juizado Especial Cível de Apoio - CAMAÇARI													
ANTONIO JOSE VILELA DE SOUZA	46	51	49	45	36	29	58	41					355
MARIA DAS GRACAS LORDELLO FRAIFE	40	24	32	28	26	16	42	34					242
Juizado Especial Cível de Apoio - EUNÁPOLIS													
MARCO AURELIO PEREIRA VIEIRA	39	46	54	58	55	62	37	54					405
RENATHA PINHEIRO GUIMARÃES VITORIO	90	71	61	54	54	31	66	51					478
Juizado Especial Cível de Apoio - FEIRA DE SANTANA													
ANA PAULA DE PINNA SANTANA	108	114	94	124	103	56	75	89					763
LORENA ARAUJO E FALCAO	51	96	91	103	91	53	56	77					618
MARCELA MARQUES SOUZA DE FREITAS	0	0	0	0	13	52	78	78					221
RICARDO SILVA NASCIMENTO	115	86	109	139	105	65	88	82					789
Juizado Especial Cível de Apoio - ILHÉUS													
JAMILLE PRATA VIEIRA PAIVA ALVAREZ	28	53	43	25	57	35	41	28					310
MIRACI MENEZES SANTANA	0	0	0	0	0	5	14	5					24
PANDORA THEMIS DE BRITTO PRISCO TEIXEIRA	36	51	30	49	71	34	44	29					344
Juizado Especial Cível de Apoio - ITABUNA													
JOSE WANDERLEY GONCALVES DOS SANTOS FILHO	26	17	49	23	15	9	20	23					182
MARIA DA CONCEICAO ROCHA BATISTA	18	32	0	18	27	19	29	15					158
Juizado Especial Cível de Apoio - JEQUIÉ													
KAMILA SANTOS REBOUCAS	10	45	47	39	43	29	37	30					280
LUMA CLARA CARDOSO SANTOS	47	34	45	33	41	27	37	18					282
MARCELO DE JESUS	30	1	0	32	40	24	28	23					178
Juizado Especial Cível de Apoio - JUAZEIRO													
DORIZANGELA DA SILVA SANTOS	74	64	72	61	45	31	100	100					547
ERIKA MENDES SCHADE	22	39	35	30	22	10	11	29					198
Juizado Especial Cível de Apoio - LAURO DE FREITAS													
ANNA CAMILLA REBOUCAS SANTOS VASQUES MARTINS	44	39	50	65	52	44	49	51					394
GEDER OLIVEIRA ROCHA GOMES	43	44	32	34	47	29	41	47					317
Juizado Especial Cível de Apoio - PORTO SEGURO													
EDUARDO DE SA BARBOSA	30	35	21	20	20	16	10	49					201
LUIZA MANUELA SCHAPER ANDRADE DE SOUZA	1	25	21	9	4	6	21	12					99
RENATO BEZERRA MACHADO VILHENA	27	3	20	20	27	3	27	11					138
Juizado Especial Cível de Apoio - SANTO ANTÔNIO DE JESUS													
ANA CAROLINE CERQUEIRA FREITAS	9	21	14	13	14	13	35	10					129
INGRIDY BORGES LIMA DE OLIVEIRA	20	16	15	9	14	13	21	23					131
RENATA SILVA BERBERT VASCONCELOS	12	21	15	18	14	6	15	19					120
Juizado Especial Cível de Apoio - TEIXEIRA DE FREITAS													
ILCA CRUZ SANCHES	0	26	52	38	21	0	46	42					225
MARCELO GUALBERTO ARAUJO	53	65	64	52	4	29	28	48					343
Juizado Especial Cível de Apoio - VITÓRIA DA CONQUISTA													
ABIDINAK SAMARONE MEIRA ROCHA	60	33	60	52	6	55	61	55					382
JULIANA ALVES DE MOURA CANCADO	54	67	48	29	51	28	32	33					342
LEILA SANTOS PRADO	0	0	8	46	88	8	51	54					255

AVISO Nº 87/2025/COJE

O Des. PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD, Coordenador dos Juizados Especiais, AVISA aos Senhores Magistrados, membros do Ministério Público, Advogados, Servidores, Estagiários, Partes e demais interessados, que faz publicar o quantitativo de DISTRIBUÍDOS, JULGADOS e BAIXADOS nas Turmas Recursais, relativo ao período do mês de AGOSTO/2025.

Salvador, 03 de setembro de 2025.

Des. PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD
Coordenador dos Juizados Especiais

Turma Recursal	Distribuídos	Julgados	Balança Judiciária (Julg/Dist)	Baixados	Balança Judiciária (Baix/Dist)	Acervo
Primeira Turma Recursal	3.005	3.601	120%	2.375	79%	8.402
CLAUDIA VALERIA PANETTA	1.006	1.260	125%	788	78%	2.025
NICIA OLGA ANDRADE DE SOUZA DANTAS	998	923	92%	723	72%	3.301
SANDRA SOUSA DO NASCIMENTO MORENO	1.001	1.418	142%	864	86%	3.076
Segunda Turma Recursal	2.996	3.572	119%	2.328	78%	8.853
ISABELA KRUSCHEWSKY PEDREIRA DA SILVA	988	1.064	108%	718	73%	2.854
MARIA AUXILIADORA SOBRAL LEITE	989	1.027	104%	953	96%	2.462
MARIA LUCIA COELHO MATOS	1.017	1.481	146%	657	65%	3.096
NICIA OLGA ANDRADE DE SOUZA DANTAS	1	0	0%	0	0%	1
ROSALVO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA	1	0	0%	0	0%	440
Terceira Turma Recursal	3.024	3.398	112%	2.321	77%	8.207
BENICIO MASCARENHAS NETO	1.011	1.372	136%	895	89%	2.642
IVANA CARVALHO SILVA FERNANDES	1.013	1.220	121%	488	48%	2.713
MARIA VIRGINIA ANDRADE DE FREITAS CRUZ	-	806	-	0	-	0
ROSALVO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA	1.000	0	0%	938	92%	2.852
Quarta Turma Recursal	3.013	3.292	109%	2.376	79%	7.192
ANA LUCIA FERREIRA MATOS	-	0	-	0	-	25
ELIENE SIMONE SILVA OLIVEIRA	2	0	0%	14	700%	18
MARIA VIRGINIA ANDRADE DE FREITAS CRUZ	1.000	1.064	106%	617	62%	2.387
MARIAH MEIRELLES DE FONSECA	3	3	100%	9	300%	25
MARTHA CAVALCANTI SILVA DE OLIVEIRA	1.001	1.044	104%	1.020	102%	2.540
MARY ANGELICA SANTOS COELHO	1.007	1.181	117%	695	69%	2.197
ROSALVO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA	-	0	-	21	-	0
Quinta Turma Recursal	3.022	3.378	112%	2.538	84%	5.970
ANA LUCIA FERREIRA MATOS	999	1.110	111%	730	72%	2.185
ELIENE SIMONE SILVA OLIVEIRA	1.010	1.304	129%	761	75%	1.819
MARIAH MEIRELLES DE FONSECA	1.013	964	95%	1.047	103%	1.966
Sexta Turma Recursal	3.470	3.828	110%	3.485	100%	14.708
ANA CONCEICAO BARBUDA SANCHES GUIMARAES FERREIRA	1.140	1.339	117%	1.123	99%	4.127
LEONIDES BISPO DOS SANTOS SILVA	1.205	1.245	103%	1.307	108%	4.531
MARCON ROUBERT DA SILVA	1.125	1.244	111%	1.055	94%	6.050
Turma de Admissibilidade de Rec. Extraordinários	675	743	110%	285	42%	2.217
MARTHA CAVALCANTI SILVA DE OLIVEIRA	-	743	-	0	-	0
ROSALVO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA	675	0	0%	285	42%	2.217

AVISO Nº 88/2025/COJE

O Des. PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD, Coordenador dos Juizados Especiais, AVISA aos Senhores Magistrados, membros do Ministério Público, Advogados, Servidores, Estagiários, Partes e demais interessados, que faz publicar o quantitativo de PRÉ-ANÁLISES DE CONCLUSÕES dos ASSESSORES DE MAGISTRADOS nas TURMAS RECURSAIS, relativo ao período do mês de AGOSTO/2025.

Salvador, 03 de setembro de 2025.

Des. PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD
Coordenador dos Juizados Especiais

ASSESSORES DE MAGISTRADOS DAS TURMAS RECURSAIS	ago/2025
PRIMEIRA TURMA RECURSAL	Pré-análises de conclusões
ALEXANDRO MARTINS SALES (Assessor da Magistrada Sandra Sousa do Nascimento Moreno)	456
Agravo Interno	230
Despacho de Relator	128
Despacho Inicial de Relator	26
Despacho sobre Parecer do MP	37
Embargos de Declaracao	3
Voto em Sessão	25
Relatório Voto Ementa	7
EDUARDO QUEIROZ OLIVEIRA SILVA (Assessor da Magistrada Claudia Valeria Panetta Pereira)	245
Agravo Interno	192
Decisao de Relator	1
Despacho de Relator	35
Despacho Inicial de Relator	7
Embargos de Declaracao	5
Voto em Sessão	3
Relatório Voto Ementa	2
IGOR ANTONIO NEIVA DANTAS (Assessor da Magistrada Nícia Olga Andrade de Souza Dantas)	153
Agravo Interno	11
Decisao de Relator	8
Despacho de Relator	47
Despacho Inicial de Relator	12
Despacho sobre Parecer do MP	26
Embargos de Declaracao	41
Voto em Sessão	4
Relatório Voto Ementa	4
SEGUNDA TURMA RECURSAL	Pré-análises de conclusões
IVANETE ARAUJO DE QUEIROZ MAIA (Assessora da Magistrada Maria Auxiliadora Sobral Leite)	261
Agravo Interno	161
Despacho de Relator	58
Despacho Inicial de Relator	7
Despacho sobre Parecer do MP	2
Embargos de Declaracao	29
Voto em Sessão	2
Relatório Voto Ementa	2
PLINIO RAFAEL OLIVEIRA SAMPAIO BANDEIRA (Assessor da Magistrada Maria Lúcia Coelho Matos)	461
Agravo Interno	284
Decisao de Relator	28
Despacho de Relator	14
Embargos de Declaracao	134
Relatório Voto Ementa	1
VANIA EVANGELISTA DA SILVA (Assessora da Magistrada Isabela Kruschewsky Pedreira da Silva)	177
Agravo Interno	96
Despacho de Relator	58
Despacho Inicial de Relator	18

Despacho sobre Parecer do MP	1
Embargos de Declaracao	1
Voto em Sessão	3

TERCEIRA TURMA RECURSAL	Pré-análises de conclusões
GUSTAVO HENRIQUE MACHADO NOGUEIRA SANTOS (Assessor do Magistrado Benício Mascarenhas Neto)	682
Agravo Interno	324
Decisao de Relator	76
Despacho de Relator	94
Despacho Inicial de Relator	32
Despacho sobre Parecer do MP	3
Embargos de Declaracao	139
Voto em Sessão	7
Relatório Voto Ementa	7
JAMILLE PINHEIRO FREIRE LIMA BLANCO (Assessora do Magistrado Rosalvo Augusto Vieira da Silva)	372
Agravo Interno	76
Decisao de Relator	82
Despacho de Relator	81
Despacho Inicial de Relator	27
Despacho sobre Parecer do MP	20
Embargos de Declaracao	84
Voto em Sessão	2
MONIQUE PEIXOTO FERNANDES PINTO (Assessora da Magistrada Ivana Carvalho Silva Fernandes)	51
Decisao de Relator	49
Voto em Sessão	1
Relatório Voto Ementa	1

QUARTA TURMA RECURSAL	Pré-análises de conclusões
DAVI PEREIRA PORTELA CAMARA BITTENCOURT (Assessor da Magistrada Maria Virgínia Andrade de Freitas Cruz)	517
Agravo Interno	189
Decisao de Relator	46
Despacho de Relator	116
Despacho Inicial de Relator	22
Despacho sobre Parecer do MP	13
Embargos de Declaracao	93
Voto em Sessão	37
Relatório Voto Ementa	1
VILMA LACERDA DA SILVA SERRA (Assessora da Magistrada Mary Angélica Santos Coelho)	339
Agravo Interno	237
Despacho de Relator	10
Despacho Inicial de Relator	5
Despacho sobre Parecer do MP	3
Embargos de Declaracao	80
Voto em Sessão	2
Relatório Voto Ementa	2
WAGNER REIS CALMON DE SIQUEIRA (Assessor Magistrada Martha Cavalcanti Silva de Oliveira)	657

Agravo Interno	158
Decisao de Relator	20
Despacho de Relator	73
Despacho Inicial de Relator	43
Embargos de Declaracao	21
Voto em Sessão	196
Relatório Voto Ementa	146

QUINTA TURMA RECURSAL		Pré-análises de conclusões
ALZILU DE ANDRADE LIMA (Assessora da Magistrada Ana Lucia Ferreira Matos)		503
Agravo Interno		194
Decisao de Relator		1
Despacho de Relator		83
Despacho Inicial de Relator		24
Despacho sobre Parecer do MP		8
Embargos de Declaracao		193
LEILA MARA FERREIRA LOBO (Assessora da Magistrada Mariah Meirelles de Fonseca)		149
Agravo Interno		66
Decisao de Relator		7
Despacho de Relator		51
Despacho Inicial de Relator		6
Despacho sobre Parecer do MP		7
Embargos de Declaracao		12
RAFAEL DA CRUZ OLIVEIRA SANTOS (Assessor da Magistrada Eliene Simone Silva Oliveira)		419
Agravo Interno		203
Decisao de Relator		3
Despacho de Relator		114
Despacho Inicial de Relator		26
Despacho sobre Parecer do MP		10
Embargos de Declaracao		63

SEXTA TURMA RECURSAL		Pré-análises de conclusões
ALAN SOUZA DE ARAUJO (Assessor da Magistrada Ana Conceição Barbuda Sanches Guimarães)		403
Decisao de Relator		332
Despacho de Relator		70
Relatório Voto Ementa		1
ALEXANDRO CONCEICAO DOS SANTOS (Assessor da Magistrada Leonides Bispo Conceição dos Santos)		616
Acórdão		2
Decisao de Relator		246
Decisão Suspensão Incidente Resolução Demandas Repetitivas		31
Decisão Suspensão Outras Situações		17
Despacho de Relator		317
Relatório Voto Ementa		3
NATALI QUEIROZ SILVEIRA (Assessora do Magistrado Marcon Roubert da Silva)		608
Decisao de Relator		197
Decisão Suspensão Incidente Resolução Demandas Repetitivas		16
Decisão Suspensão Outras Situações		6
Despacho de Relator		371
Relatório Voto Ementa		18

AVISO Nº 89/2025/COJE

O Des. PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD, Coordenador dos Juizados Especiais, AVISA aos Senhores Magistrados, membros do Ministério Público, Advogados, Servidores, Estagiários, Partes e demais interessados, que faz publicar o RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA relativo ao período do mês de AGOSTO/2025.

Salvador, 03 de setembro de 2025.

Des. Paulo Alberto Nunes Chenaud
Coordenador dos Juizados Especiais

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA RELATÓRIO GERENCIAL JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA	
PERÍODO: AGOSTO/2025	Atualizado em: 01/09/2025
JUIZADO: 1ª VSJE DA FAZENDA PÚBLICA	
MAGISTRADO(S): ANA CONCEIÇÃO BARBUDA SANCHES GUIMARÃES (JUÍZA TITULAR EM COOPERAÇÃO – DJE 04/08/2025), LUCIANA CARINHANHA SETÚBAL (JUÍZA DESIGNADA), CARLA RODRIGUES DE ARAÚJO (JUÍZA AUXILIAR)	
SECRETÁRIO(A): SAMUEL OLIVEIRA CERSÓSIMO	
PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS:	50.818
GABINETE	TOTAL
CONCLUSOS PARA DECISÃO:	1.020
CONCLUSOS PARA DESPACHO:	451
CONCLUSOS PARA JULGAMENTO:	3.133
DECISÕES:	1.614
DESPACHOS:	1.625
JULGAMENTOS:	4.147
AUDIÊNCIAS REALIZADAS:	1
BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGAMENTOS / DISTRIBUÍDOS):	236%
SECRETARIA	TOTAL
PROCESSOS DISTRIBUÍDOS (Incluídos os distribuídos por dependência):	1.754
PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO:	83

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA RELATÓRIO GERENCIAL JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA	
PERÍODO: AGOSTO/2025	Atualizado em: 01/09/2025
JUIZADO: 2ª VSJE DA FAZENDA PÚBLICA E SAÚDE PÚBLICA	
MAGISTRADO(S): REGIANNE YUKIE TIBA XAVIER (JUÍZA TITULAR)	
SECRETÁRIO(A): TAÍS IGLESIAS CALDAS	
PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS:	45.956
GABINETE	TOTAL
CONCLUSOS PARA DECISÃO:	470
CONCLUSOS PARA DESPACHO:	1.355
CONCLUSOS PARA JULGAMENTO:	2.265
DECISÕES:	524
DESPACHOS:	822
JULGAMENTOS:	2.140
AUDIÊNCIAS REALIZADAS:	8
BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGAMENTOS / DISTRIBUÍDOS):	124%
SECRETARIA	TOTAL
PROCESSOS DISTRIBUÍDOS (Incluídos os distribuídos por dependência):	1.721
PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO:	127
PROCESSOS BAIXADOS:	721
BALANÇA JUDICIÁRIA (BAIXADOS / DISTRIBUÍDOS):	42%

AVISO Nº 90/2025/COJE

O Des. PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD, Coordenador dos Juizados Especiais, AVISA aos Senhores Magistrados, membros do Ministério Público, Advogados, Servidores, Estagiários, Partes e demais interessados, que faz publicar o RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA relativo ao período do mês de AGOSTO/2025.

Salvador, 03 de setembro de 2025.

Des. Paulo Alberto Nunes Chenaud
Coordenador dos Juizados Especiais

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA		
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA		
PERÍODO: 01/08/2025 a 31/08/2025		Atualizado em: 2025-09-01 00:02:48.000
JUIZADO: VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ALAGOINHAS		
TITULAR: AUGUSTO YUZO JOUTI		
JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: AUGUSTO YUZO JOUTI (TITULAR)		
SECRETÁRIO(A): ANDRÉ RICARDO ALMEIDA RIBEIRO		
PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		3342
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	431
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	292
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	12
	CONCLUSOS DIVERSOS	127
	JULGADOS NO PERÍODO	677
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	450
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	111%
	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	29
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	124
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	13
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	3
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	89
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	7
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	149
SECRETARIA	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	01/10/2025
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	608
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	1
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	3
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	0
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	717
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	118%
	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	8
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	13/08/2025
CONTADORIA		

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA		
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA		
PERÍODO: 01/08/2025 a 31/08/2025		Atualizado em: 2025-09-01 00:04:02.000
JUIZADO: 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - BARREIRAS		
TITULAR: OCLEI ALVES DA SILVA		
JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: OCLEI ALVES DA SILVA (TITULAR)		
SECRETÁRIO(A): NAIRA MARIANA FERRAZ GOMES		
PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		2446
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	610
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	204
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	0
	CONCLUSOS DIVERSOS	406
	JULGADOS NO PERÍODO	113
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	173
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	60%
	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	101
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	33
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	0
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	4
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	0
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	1
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	123
SECRETARIA	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	30/09/2025
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	189
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	0
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	0
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	168
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	89%
	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	1
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	29/08/2025
CONTADORIA		

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA		
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA		
PERÍODO: 01/08/2025 a 31/08/2025		Atualizado em: 2025-09-01 00:04:34.000
JUIZADO: 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - BARREIRAS		
TITULAR: FERNANDA MARIA DE ARAUJO		
JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: FERNANDA MARIA DE ARAUJO (TITULAR), OCLEI ALVES DA SILVA		
SECRETÁRIO(A): YONNAYRA QUEIROZ GUEDES		
PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		1864
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	455
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	92
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	3
	CONCLUSOS DIVERSOS	360
	JULGADOS NO PERÍODO	220
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	183
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	117%
SECRETARIA	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	31
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	261
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	39
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	5
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	43
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	107
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	12
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	30/09/2025
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	188
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	0
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	3
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	1
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	193
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	103%
	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	7
CONTADORIA	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	22/04/2025

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA		
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA		
PERÍODO: 01/08/2025 a 31/08/2025		Atualizado em: 2025-09-01 00:05:26.000
JUIZADO: VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - BOM JESUS DA LAPA		
TITULAR: JUIZ DESIGNADO		
JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: REGINALDO COELHO CAVALCANTE		
SECRETÁRIO(A): IONARA CARNEIRO FREITAS		
PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		873
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	0
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	0
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	0
	CONCLUSOS DIVERSOS	0
	JULGADOS NO PERÍODO	330
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	149
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	199%
SECRETARIA	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	52
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	34
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	29
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	10
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	50
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	73
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	22
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	30/09/2025
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	166
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	0
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	0
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	289
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	174%
	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	19
CONTADORIA	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	15/08/2025

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA		
PERÍODO: 01/08/2025 a 31/08/2025		Atualizado em: 2025-09-01 00:06:49.000
JUIZADO: VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - BRUMADO		
TITULAR: RODRIGO MEDEIROS SALES		
JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: GENIVALDO ALVES GUIMARAES, RODRIGO MEDEIROS SALES (TITULAR)		
SECRETÁRIO(A): ZILMARA BARRETO DA SILVA		
PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		4250
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	235
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	118
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	5
	CONCLUSOS DIVERSOS	112
	JULGADOS NO PERÍODO	586
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	281
SECRETARIA	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	185%
	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	108
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	1786
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	122
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	0
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	1171
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	6
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	50
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCiliação	02/10/2025
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	317
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	0
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	2
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	0
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	472
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	149%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	7
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	27/08/2025

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA		
PERÍODO: 01/08/2025 a 31/08/2025		Atualizado em: 2025-09-01 00:09:17.000
JUIZADO: 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - CAMAÇARI		
TITULAR: MELISSA MAYORAL PEDROSO COELHO LUKINE MARTINS		
JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: MELISSA MAYORAL PEDROSO COELHO LUKINE MARTINS (TITULAR)		
SECRETÁRIO(A): ROBERVAL OLIVEIRA PRADO		
PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		10457
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	217
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	172
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	8
	CONCLUSOS DIVERSOS	37
	JULGADOS NO PERÍODO	889
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	804
SECRETARIA	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	114%
	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	2459
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	5072
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	1183
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	10
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	7661
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	26
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	684
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCiliação	10/11/2025
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	09/10/2025
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	781
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	5
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	2
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	14
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	576
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	74%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	42
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	04/08/2025

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA		
PERÍODO: 01/08/2025 a 31/08/2025		Atualizado em: 2025-09-01 00:11:33.000
JUIZADO: 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - CAMAÇARI		
TITULAR: ELBIA ROSANE SOUSA DE ARAUJO LYRA		
JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: ELBIA ROSANE SOUSA DE ARAUJO LYRA (TITULAR), MELISSA MAYORAL PEDROSO COELHO LUKINE MARTINS		
SECRETÁRIO(A): TAISEANE DA CRUZ RAMOS SILVA		
PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		10126
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	1376
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	136
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	4
	CONCLUSOS DIVERSOS	1236
	JULGADOS NO PERÍODO	1126
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	670
SECRETARIA	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	149%
	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	1307
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	5292
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	97
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	250
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	4813
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	248
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	11
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCiliação	03/12/2025
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	05/11/2025
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	758
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	15
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	6
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	1
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	5
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	1161
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	153%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	0
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA		
PERÍODO: 01/08/2025 a 31/08/2025		Atualizado em: 2025-09-01 00:12:42.000
JUIZADO: VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - CANAVIEIRAS		
TITULAR: EDUARDO GIL GUERREIRO		
JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: BRUNO BORGES LIMA DAMAS, EDUARDO GIL GUERREIRO (TITULAR)		
SECRETÁRIO(A): ELIZETH FÉLIX DE SOUZA		
PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		3942
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	713
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	275
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	16
	CONCLUSOS DIVERSOS	422
	JULGADOS NO PERÍODO	349
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	293
SECRETARIA	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	66%
	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	57
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	325
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	0
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	65
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	66
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	35
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	380
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCiliação	12/12/2025
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	525
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	2
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	2
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	0
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	366
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	70%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	47
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	07/05/2025

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA		
PERÍODO: 01/08/2025 a 31/08/2025		Atualizado em: 2025-09-01 00:13:37.000
JUIZADO: VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - CÍCERO DANTAS		
TITULAR: DANIEL PEREIRA PONDE		
JUIZES ATUANTES NO PERÍODO: ANDRE LUIZ SANTOS FIGUEIREDO, DANIEL PEREIRA PONDE (TITULAR)		
SECRETÁRIO(A): THIAGO MELO SOBRINHO		
PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		1717
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	62
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	24
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	0
	CONCLUSOS DIVERSOS	38
	JULGADOS NO PERÍODO	225
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	152
SECRETARIA	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	138%
	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	90
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	221
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	0
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	0
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	559
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	0
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	0
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	29/09/2025
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	163
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	1
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	0
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	332
CONTADORIA	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	204%
	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	6
DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA		04/06/2025

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA		
PERÍODO: 01/08/2025 a 31/08/2025		Atualizado em: 2025-09-01 00:16:17.000
JUIZADO: 1ª VARA DO SISTEMA JUIZADOS - CONCEIÇÃO DO COITÉ		
TITULAR: DANIEL SERPA DE CARVALHO		
JUIZES ATUANTES NO PERÍODO: DANIEL SERPA DE CARVALHO (TITULAR)		
SECRETÁRIO(A):		
PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		4941
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	595
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	335
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	1
	CONCLUSOS DIVERSOS	259
	JULGADOS NO PERÍODO	456
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	221
SECRETARIA	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	130%
	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	1723
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	675
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	236
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	121
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	2244
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	195
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	404
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	30/09/2025
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	351
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	3
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	0
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	1
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	2
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	688
CONTADORIA	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	196%
	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	8
DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA		22/04/2025

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA		
PERÍODO: 01/08/2025 a 31/08/2025		Atualizado em: 2025-09-01 00:17:35.000
JUIZADO: 2ª VARA DO SISTEMA JUIZADOS - CONCEIÇÃO DO COITÉ		
TITULAR: LEONARDO BRUNO RODRIGUES DO CARMO		
JUIZES ATUANTES NO PERÍODO: LEONARDO BRUNO RODRIGUES DO CARMO (TITULAR)		
SECRETÁRIO(A): ANA CALILA OLIVEIRA E COUTO		
PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		3688
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	596
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	213
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	0
	CONCLUSOS DIVERSOS	383
	JULGADOS NO PERÍODO	461
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	373
SECRETARIA	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	131%
	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	120
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	527
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	56
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	32
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	94
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	39
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	25
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	30/09/2025
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	19/09/2025
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	351
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	3
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	0
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	3
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	664
CONTADORIA	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	189%
	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	34
DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA		07/03/2025

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA		
PERÍODO: 01/08/2025 a 31/08/2025		Atualizado em: 2025-09-01 00:18:23.000
JUIZADO: VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - EUCLIDES DA CUNHA		
TITULAR: GUILHERME VITOR DE GONZAGA CAMILO		
JUIZES ATUANTES NO PERÍODO: GUILHERME VITOR DE GONZAGA CAMILO (TITULAR), JOAO PAULO DA SILVA BEZERRA		
SECRETÁRIO(A): ENALDO TORRES FERNANDES SOBRINHO		
PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		1234
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	162
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	45
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	0
	CONCLUSOS DIVERSOS	117
	JULGADOS NO PERÍODO	102
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	85
SECRETARIA	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	88%
	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	4
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	31
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	0
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	10
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	9
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	75
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	23
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	29/09/2025
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	116
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	0
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	0
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	91
CONTADORIA	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	78%
	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	29
DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA		28/04/2025

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUÍZADOS ESPECIAIS DA BAHIA		
PERÍODO: 01/08/2025 a 31/08/2025		Atualizado em: 2025-09-01 00:19:40.000
JUÍZADO: 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUÍZADOS - EUNÁPOLIS		
TITULAR: HENRIQUE CESAR DE PAIVA LARAIA		
JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: HENRIQUE CESAR DE PAIVA LARAIA (TITULAR), ROBERTO COSTA DE FREITAS JUNIOR		
SECRETÁRIO(A): ANDRESSA DIACUÍ PORCINO PEREIRA		
PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		1875
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	178
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	161
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	3
	CONCLUSOS DIVERSOS	14
	JULGADOS NO PERÍODO	465
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	284
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	168%
SECRETARIA	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	37
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	77
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	15
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	0
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	169
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	19
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	80
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCiliação	03/10/2025
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	277
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	6
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	0
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	4
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	385
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	139%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	24
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	20/08/2025

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUÍZADOS ESPECIAIS DA BAHIA		
PERÍODO: 01/08/2025 a 31/08/2025		Atualizado em: 2025-09-01 00:20:49.000
JUÍZADO: 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUÍZADOS - EUNÁPOLIS		
TITULAR: BENEDITO ALVES COELHO		
JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: BENEDITO ALVES COELHO (TITULAR), HENRIQUE CESAR DE PAIVA LARAIA		
SECRETÁRIO(A): VALTER DE OLIVEIRA AZEVEDO JUNIOR		
PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		2806
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	544
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	190
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	3
	CONCLUSOS DIVERSOS	351
	JULGADOS NO PERÍODO	511
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	304
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	182%
SECRETARIA	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	23
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	134
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	42
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	2
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	80
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	0
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	299
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCiliação	23/10/2025
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	281
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	4
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	0
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	6
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	393
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	140%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	125
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	25/07/2025

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUÍZADOS ESPECIAIS DA BAHIA		
PERÍODO: 01/08/2025 a 31/08/2025		Atualizado em: 2025-09-01 00:23:26.000
JUÍZADO: 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUÍZADOS - FEIRA DE SANTANA		
TITULAR: JOSEFA CRISTINA TOMAZ MARTINS KUNRATH		
JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: JOSEFA CRISTINA TOMAZ MARTINS KUNRATH (TITULAR)		
SECRETÁRIO(A): MARTA MEYRE FERNANDES DE FREITAS TORRES		
PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		7698
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	434
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	175
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	10
	CONCLUSOS DIVERSOS	249
	JULGADOS NO PERÍODO	1201
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	658
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	174%
SECRETARIA	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	283
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	1736
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	0
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	68
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	507
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	294
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	22
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCiliação	30/10/2025
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	691
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	38
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	2
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	29
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	828
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	120%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	447
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	18/07/2025

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUÍZADOS ESPECIAIS DA BAHIA		
PERÍODO: 01/08/2025 a 31/08/2025		Atualizado em: 2025-09-01 00:26:06.000
JUÍZADO: 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUÍZADOS - FEIRA DE SANTANA		
TITULAR: JAQUELINE MOREIRA KRUSCHEWSKY		
JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: JAQUELINE MOREIRA KRUSCHEWSKY (TITULAR)		
SECRETÁRIO(A): ANDREA PONTES DE SOUZA		
PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		7620
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	1327
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	194
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	6
	CONCLUSOS DIVERSOS	1127
	JULGADOS NO PERÍODO	1404
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	723
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	195%
SECRETARIA	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	607
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	295
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	39
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	20
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	358
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	96
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	333
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCiliação	08/10/2025
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	721
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	48
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	1
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	43
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	1093
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	152%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	592
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	26/05/2025

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA		
PERÍODO: 01/08/2025 a 31/08/2025		Atualizado em: 2025-09-01 00:28:38.000
JUIZADO: 3ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA		
TITULAR: LUCIANA BRAGA FALCAO LUNA		
JUIZES ATUANTES NO PERÍODO: JOSEFA CRISTINA TOMAZ MARTINS KUNRATH, LUCIANA BRAGA FALCAO LUNA (TITULAR)		
SECRETÁRIO(A): FABRICIA FREITAS PAMPONET ALMEIDA		
PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		6720
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	1034
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	280
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	4
	CONCLUSOS DIVERSOS	750
	JULGADOS NO PERÍODO	967
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	629
SECRETARIA	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	138%
	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	655
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	184
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	0
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	29
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	163
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	78
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	2
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCiliação	03/11/2025
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	703
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	31
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	3
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	1
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	17
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	918
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	131%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	232
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	18/07/2025

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA		
PERÍODO: 01/08/2025 a 31/08/2025		Atualizado em: 2025-09-01 00:30:44.000
JUIZADO: 4ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA		
TITULAR: ANNA RUTH NUNES MENEZES BISPO		
JUIZES ATUANTES NO PERÍODO: ANNA RUTH NUNES MENEZES BISPO (TITULAR)		
SECRETÁRIO(A): JOSIANE DA SILVA SAMPAIO PEDRA		
PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		7885
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	1157
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	448
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	5
	CONCLUSOS DIVERSOS	704
	JULGADOS NO PERÍODO	1034
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	578
SECRETARIA	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	138%
	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	760
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	927
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	409
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	22
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	912
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	146
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	225
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCiliação	13/11/2025
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	747
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	22
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	2
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	53
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	933
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	125%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	543
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	23/04/2025

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA		
PERÍODO: 01/08/2025 a 31/08/2025		Atualizado em: 2025-09-01 00:31:42.000
JUIZADO: 5ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA		
TITULAR: JUIZ DESIGNADO		
JUIZES ATUANTES NO PERÍODO: MARCIO REINALDO MIRANDA BRAGA		
SECRETÁRIO(A):		
PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		9352
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	2938
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	92
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	110
	CONCLUSOS DIVERSOS	2736
	JULGADOS NO PERÍODO	651
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	622
SECRETARIA	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	92%
	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	2394
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	534
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	12
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	4
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	685
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	135
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	6
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCiliação	07/11/2025
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	708
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	22
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	0
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	17
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	715
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	101%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	9
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	29/07/2024

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA		
PERÍODO: 01/08/2025 a 31/08/2025		Atualizado em: 2025-09-01 00:32:46.000
JUIZADO: VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - GANDU		
TITULAR: NATANAEL RAMOS DE ALMEIDA NETO		
JUIZES ATUANTES NO PERÍODO: NATANAEL RAMOS DE ALMEIDA NETO (TITULAR)		
SECRETÁRIO(A): IGOR RODRIGUES EVANGELISTA		
PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		2660
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	432
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	412
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	3
	CONCLUSOS DIVERSOS	17
	JULGADOS NO PERÍODO	411
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	294
SECRETARIA	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	98%
	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	26
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	152
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	9
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	73
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	121
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	38
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	3
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCiliação	04/12/2025
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	421
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	0
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	0
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	381
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	90%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	21
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	22/08/2025

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA		
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA		
PERÍODO: 01/08/2025 a 31/08/2025		Atualizado em: 2025-09-01 00:34:24.000
JUIZADO: 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - GUANAMBI		
TITULAR: RONALDO ALVES NEVES FILHO		
JUIZES ATUANTES NO PERÍODO: CECILIA ANGELICA DE AZEVEDO FROTA DIAS, RONALDO ALVES NEVES FILHO (TITULAR)		
SECRETÁRIO(A): AILZA MALHEIROS SILVA / PETRÚCIA TEIXEIRA FREITAS DE LELIS		
PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		4557
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	810
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	17
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	8
	CONCLUSOS DIVERSOS	785
	JULGADOS NO PERÍODO	471
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	442
SECRETARIA	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	93%
	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	883
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	210
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	2
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	42
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	110
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	239
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	178
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	30/09/2025
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	06/10/2025
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	506
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	3
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	0
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	589
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	116%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	0
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA		
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA		
PERÍODO: 01/08/2025 a 31/08/2025		Atualizado em: 2025-09-01 00:36:03.000
JUIZADO: 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ILHÉUS		
TITULAR: RAQUEL RAMIRES FRANCOIS		
JUIZES ATUANTES NO PERÍODO: RAQUEL RAMIRES FRANCOIS (TITULAR)		
SECRETÁRIO(A): JEANE RALILE DULTRA DA SILVA/ALEX THADEU LELIS DOS SANTOS		
PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		6894
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	489
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	149
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	17
	CONCLUSOS DIVERSOS	323
	JULGADOS NO PERÍODO	770
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	578
SECRETARIA	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	131%
	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	1535
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	4627
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	495
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	69
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	3790
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	307
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	78
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	01/10/2025
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	589
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	3
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	2
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	0
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	563
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	96%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	17
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	29/08/2025

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA		
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA		
PERÍODO: 01/08/2025 a 31/08/2025		Atualizado em: 2025-09-01 00:37:55.000
JUIZADO: 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ILHÉUS		
TITULAR: ADRIANA TAVARES LIRA		
JUIZES ATUANTES NO PERÍODO: ADRIANA TAVARES LIRA (TITULAR)		
SECRETÁRIO(A): TARSO DOS SANTOS MARTINS ROCHA		
PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		4452
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	210
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	208
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	2
	CONCLUSOS DIVERSOS	0
	JULGADOS NO PERÍODO	927
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	549
SECRETARIA	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	155%
	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	695
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	553
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	0
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	76
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	6
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	98
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	49
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	01/10/2025
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	598
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	4
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	5
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	439
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	73%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	167
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	18/06/2025

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA		
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA		
PERÍODO: 01/08/2025 a 31/08/2025		Atualizado em: 2025-09-01 00:39:43.000
JUIZADO: 3ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ILHÉUS		
TITULAR: THEA CRISTINA MUNIZ CUNHA SANTOS		
JUIZES ATUANTES NO PERÍODO: THEA CRISTINA MUNIZ CUNHA SANTOS (TITULAR)		
SECRETÁRIO(A): ELMO SOANE SILVA LYRA		
PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		5896
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	617
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	171
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	16
	CONCLUSOS DIVERSOS	430
	JULGADOS NO PERÍODO	695
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	603
SECRETARIA	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	118%
	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	935
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	3655
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	32
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	26
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	755
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	22
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	232
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	30/09/2025
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	589
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	2
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	1
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	0
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	652
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	111%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	471
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	05/06/2025

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUÍZADOS ESPECIAIS DA BAHIA		
PERÍODO: 01/08/2025 a 31/08/2025		Atualizado em: 2025-09-01 00:40:41.000
JUÍZADO: VARA DO SISTEMA DOS JUÍZADOS - IPIAÚ		
TITULAR: RAFAEL BARBOSA DA CUNHA		
JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: RAFAEL BARBOSA DA CUNHA (TITULAR)		
SECRETÁRIO(A): RUBENS ANDRADE DANTAS		
PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		1472
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	41
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	17
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	16
	CONCLUSOS DIVERSOS	8
	JULGADOS NO PERÍODO	283
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	175
SECRETARIA	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	165%
	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	147
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	52
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	6
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	0
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	0
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	1
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	155
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCiliação	06/10/2025
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	171
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	1
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	0
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	223
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	130%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	0
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUÍZADOS ESPECIAIS DA BAHIA		
PERÍODO: 01/08/2025 a 31/08/2025		Atualizado em: 2025-09-01 00:41:35.000
JUÍZADO: VARA DO SISTEMA DOS JUÍZADOS - IPIRÁ		
TITULAR: CARLA SANTA BARBARA VITORIO		
JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: CARLA SANTA BARBARA VITORIO (TITULAR)		
SECRETÁRIO(A): ROSEANE CARNEIRO DE SOUZA		
PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		1209
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	161
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	133
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	9
	CONCLUSOS DIVERSOS	19
	JULGADOS NO PERÍODO	210
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	162
SECRETARIA	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	108%
	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	12
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	102
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	2
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	22
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	46
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	42
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	87
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCiliação	01/10/2025
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	195
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	0
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	1
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	0
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	167
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	86%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	21
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	05/08/2025

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUÍZADOS ESPECIAIS DA BAHIA		
PERÍODO: 01/08/2025 a 31/08/2025		Atualizado em: 2025-09-01 00:43:23.000
JUÍZADO: 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUÍZADOS - IRECE		
TITULAR: JUIZ DESIGNADO		
JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: MARCIO REINALDO MIRANDA BRAGA, RUY JOSE AMARAL ADAES JUNIOR		
SECRETÁRIO(A): EVELINE COSTA NEVES DOURADO		
PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		2226
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	351
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	75
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	18
	CONCLUSOS DIVERSOS	258
	JULGADOS NO PERÍODO	142
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	173
SECRETARIA	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	82%
	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	254
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	147
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	30
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	3
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	348
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	19
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	19
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCiliação	01/10/2025
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	174
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	2
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	0
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	7
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	0
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	276
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	159%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	56
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	13/11/2024

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUÍZADOS ESPECIAIS DA BAHIA		
PERÍODO: 01/08/2025 a 31/08/2025		Atualizado em: 2025-09-01 00:44:56.000
JUÍZADO: 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUÍZADOS - IRECE		
TITULAR: RUY JOSE AMARAL ADAES JUNIOR		
JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: FERNANDO ANTONIO SALES ABREU, RUY JOSE AMARAL ADAES JUNIOR (TITULAR)		
SECRETÁRIO(A): MABEL VILELA ALMEIDA		
PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		1450
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	70
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	0
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	11
	CONCLUSOS DIVERSOS	59
	JULGADOS NO PERÍODO	305
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	147
SECRETARIA	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	169%
	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	107
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	50
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	30
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	1
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	49
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	28
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	70
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCiliação	30/09/2025
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	181
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	2
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	6
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	2
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	282
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	156%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	6
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	17/04/2025

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA		
PERÍODO: 01/08/2025 a 31/08/2025		Atualizado em: 2025-09-01 00:45:48.000
JUIZADO: VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ITABERABA		
TITULAR: VIRGILIO DE BARROS RODRIGUES ALBINO		
JUIZES ATUANTES NO PERÍODO: VIRGILIO DE BARROS RODRIGUES ALBINO (TITULAR)		
SECRETÁRIO(A): ARLETE ANDRÉ DOS SANTOS		
PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		2315
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	72
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	9
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	6
	CONCLUSOS DIVERSOS	57
	JULGADOS NO PERÍODO	293
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	162
SECRETARIA	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	158%
	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	286
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	177
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	62
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	17
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	206
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	28
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	263
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	30/10/2025
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	185
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	2
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	0
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	310
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	168%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	11
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	04/08/2025

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA		
PERÍODO: 01/08/2025 a 31/08/2025		Atualizado em: 2025-09-01 00:47:49.000
JUIZADO: 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ITABUNA (VESP)		
TITULAR: FELIPE REMONATO		
JUIZES ATUANTES NO PERÍODO: FELIPE REMONATO (TITULAR)		
SECRETÁRIO(A): LUCIANA BARACHO MELO		
PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		4212
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	321
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	202
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	9
	CONCLUSOS DIVERSOS	110
	JULGADOS NO PERÍODO	727
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	528
SECRETARIA	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	130%
	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	37
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	1564
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	228
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	28
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	120
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	53
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	116
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	30/09/2025
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	559
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	3
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	10
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	9
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	1593
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	285%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	14
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	16/08/2025

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA		
PERÍODO: 01/08/2025 a 31/08/2025		Atualizado em: 2025-09-01 00:49:50.000
JUIZADO: 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ITABUNA (MAT)		
TITULAR: JOSE ONOFRE ALVES JUNIOR		
JUIZES ATUANTES NO PERÍODO: ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE MORAES, JOSE ONOFRE ALVES JUNIOR (TITULAR)		
SECRETÁRIO(A): PIERRE CEZAR MOREIRA		
PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		4379
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	591
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	308
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	9
	CONCLUSOS DIVERSOS	274
	JULGADOS NO PERÍODO	657
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	634
SECRETARIA	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	119%
	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	451
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	388
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	13
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	12
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	2559
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	53
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	350
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	30/09/2025
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	554
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	3
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	1
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	2
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	579
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	105%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	61
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	07/05/2025

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA		
PERÍODO: 01/08/2025 a 31/08/2025		Atualizado em: 2025-09-01 00:51:38.000
JUIZADO: 3ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ITABUNA (MAT)		
TITULAR: ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE MORAES		
JUIZES ATUANTES NO PERÍODO: ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE MORAES (TITULAR)		
SECRETÁRIO(A): ALEXANDRE SOUSA RODRIGUES		
PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		4459
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	461
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	102
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	9
	CONCLUSOS DIVERSOS	350
	JULGADOS NO PERÍODO	855
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	600
SECRETARIA	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	157%
	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	567
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	1347
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	412
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	5
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	595
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	33
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	136
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	30/09/2025
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	545
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	7
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	4
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	2
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	921
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	169%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	94
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	22/07/2025

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA		
PERÍODO: 01/08/2025 a 31/08/2025		Atualizado em: 2025-09-01 00:53:00.000
JUIZADO: VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ITAMARAJU		
TITULAR: ANDREA GOMES FERNANDES BERALDI		
JUIZES ATUANTES NO PERÍODO: ANDREA GOMES FERNANDES BERALDI (TITULAR)		
SECRETÁRIO(A): ULDA CANDIDA LEMOS SANTOS		
PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		2091
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	177
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	158
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	0
	CONCLUSOS DIVERSOS	19
	JULGADOS NO PERÍODO	327
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	251
SECRETARIA	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	136%
	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	53
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	218
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	49
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	9
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	186
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	40
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	32
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	29/09/2025
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	241
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	1
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	0
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	1
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	0
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	651
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	270%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	2
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	28/08/2025

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA		
PERÍODO: 01/08/2025 a 31/08/2025		Atualizado em: 2025-09-01 00:54:00.000
JUIZADO: 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ITAPETINGA		
TITULAR: ADIANE JAQUELINE NEVES DA SILVA OLIVEIRA		
JUIZES ATUANTES NO PERÍODO: ADIANE JAQUELINE NEVES DA SILVA OLIVEIRA (TITULAR), EGILDO LIMA LOPES		
SECRETÁRIO(A): JOYMAR GUSMÃO SANTOS		
PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		1669
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	400
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	89
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	5
	CONCLUSOS DIVERSOS	306
	JULGADOS NO PERÍODO	279
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	162
SECRETARIA	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	131%
	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	2
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	1
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	0
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	0
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	0
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	43
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	92
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	01/10/2025
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	213
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	1
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	0
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	5
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	0
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	257
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	121%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	11
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	18/08/2025

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA		
PERÍODO: 01/08/2025 a 31/08/2025		Atualizado em: 2025-09-01 00:55:22.000
JUIZADO: 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - JACOBINA		
TITULAR: DANILO BARRETO MODESTO		
JUIZES ATUANTES NO PERÍODO: DANILO BARRETO MODESTO (TITULAR)		
SECRETÁRIO(A): THAIANA MATOS DE OLIVEIRA VILAS BOAS		
PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		3378
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	541
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	134
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	2
	CONCLUSOS DIVERSOS	405
	JULGADOS NO PERÍODO	285
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	224
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	108%
	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	169
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	704
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	50
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	1
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	283
SECRETARIA	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	7
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	33
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	09/12/2025
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	265
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	0
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	0
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	313
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	118%
	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	14
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	14
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	22/08/2025

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA		
PERÍODO: 01/08/2025 a 31/08/2025		Atualizado em: 2025-09-01 00:56:27.000
JUIZADO: 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - JACOBINA		
TITULAR: JUIZ DESIGNADO		
JUIZES ATUANTES NO PERÍODO: PAULO CESAR ALMEIDA RIBEIRO		
SECRETÁRIO(A): FABIANA BONFIM CUNHA E SILVA		
PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		3220
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	1198
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	156
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	12
	CONCLUSOS DIVERSOS	1030
	JULGADOS NO PERÍODO	178
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	216
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	67%
	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	80
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	267
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	16
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	0
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	77
SECRETARIA	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	11
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	119
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	31/10/2025
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	265
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	1
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	0
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	0
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	167
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	63%
	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	44
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	44
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	30/07/2025

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUÍZADOS ESPECIAIS DA BAHIA		
PERÍODO: 01/08/2025 a 31/08/2025		Atualizado em: 2025-09-01 00:57:40.000
JUÍZADO: 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUÍZADOS - JEQUIÉ		
TITULAR: RICARDO GUIMARAES MARTINS		
JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: RICARDO GUIMARAES MARTINS (TITULAR), ROBERTA BARROS CORREIA BRANDAO CAJADO		
SECRETÁRIO(A): HÍGIA SOUZA RIBEIRO / ANTÔNIO HENRIQUE MOREIRA DE JESUS		
PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		2848
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	591
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	148
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	14
	CONCLUSOS DIVERSOS	429
	JULGADOS NO PERÍODO	433
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	225
SECRETARIA	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	205%
	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	99
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	213
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	387
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	24
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	55
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	82
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	437
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	30/09/2025
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	211
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	7
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	4
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	1
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	182
CONTADORIA	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	86%
	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	103
DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA		07/01/2022

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUÍZADOS ESPECIAIS DA BAHIA		
PERÍODO: 01/08/2025 a 31/08/2025		Atualizado em: 2025-09-01 00:58:28.000
JUÍZADO: 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUÍZADOS - JEQUIÉ		
TITULAR: JUIZ DESIGNADO		
JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: IGOR SILVES JORGE, RICARDO GUIMARAES MARTINS		
SECRETÁRIO(A): CARINA PEREIRA MOTTA		
PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		2675
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	697
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	453
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	21
	CONCLUSOS DIVERSOS	223
	JULGADOS NO PERÍODO	128
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	240
SECRETARIA	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	58%
	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	183
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	382
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	13
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	11
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	41
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	133
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	363
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	17/10/2025
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	219
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	1
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	2
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	7
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	170
CONTADORIA	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	78%
	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	38
DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA		26/06/2025

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUÍZADOS ESPECIAIS DA BAHIA		
PERÍODO: 01/08/2025 a 31/08/2025		Atualizado em: 2025-09-01 00:59:49.000
JUÍZADO: 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUÍZADOS - JUAZEIRO		
TITULAR: VALECIUS PASSOS BESERRA		
JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: ROBERTO PARANHOS NASCIMENTO, VALECIUS PASSOS BESERRA (TITULAR)		
SECRETÁRIO(A): VIOLETA ARAMES TUPINÁ TORRES		
PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		2816
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	309
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	61
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	9
	CONCLUSOS DIVERSOS	239
	JULGADOS NO PERÍODO	369
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	316
SECRETARIA	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	126%
	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	121
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	133
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	34
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	0
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	260
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	68
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	269
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	24/11/2025
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	292
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	1
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	1
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	748
CONTADORIA	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	256%
	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	39
DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA		16/06/2025

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUÍZADOS ESPECIAIS DA BAHIA		
PERÍODO: 01/08/2025 a 31/08/2025		Atualizado em: 2025-09-01 01:01:19.000
JUÍZADO: 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUÍZADOS - JUAZEIRO		
TITULAR: MAURICIO BAPTISTA ALVES		
JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: TARDELLI CERQUEIRA BOAVENTURA		
SECRETÁRIO(A): DÉBORA CINTHYA VILELA DE OLIVEIRA / ALESSANDRA SILVA GUIMARÃES		
PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		2327
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	151
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	80
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	6
	CONCLUSOS DIVERSOS	65
	JULGADOS NO PERÍODO	298
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	217
SECRETARIA	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	103%
	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	71
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	84
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	169
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	46
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	18
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	45
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	83
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	30/09/2025
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	290
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	1
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	2
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	0
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	298
CONTADORIA	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	103%
	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	0
DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA		

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUÍZADOS ESPECIAIS DA BAHIA		
PERÍODO: 01/08/2025 a 31/08/2025		Atualizado em: 2025-09-01 01:03:30.000
JUÍZADO: 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUÍZADOS - LAURO DE FREITAS		
TITULAR: JOANISIO DE MATOS DANTAS JUNIOR		
JUÍZES ATUAANTES NO PERÍODO: JOANISIO DE MATOS DANTAS JUNIOR (TITULAR)		
SECRETÁRIO(A): RODRIGO BEZERRA CHAGAS		
PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		4637
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	789
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	640
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	3
	CONCLUSOS DIVERSOS	146
	JULGADOS NO PERÍODO	868
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	717
SECRETARIA	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	124%
	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	20
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	156
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	0
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	0
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	155
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	41
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	32
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	01/10/2025
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	698
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	8
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	1
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	15
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	1097
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	157%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	4
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	19/08/2025

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUÍZADOS ESPECIAIS DA BAHIA		
PERÍODO: 01/08/2025 a 31/08/2025		Atualizado em: 2025-09-01 01:05:48.000
JUÍZADO: 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUÍZADOS - LAURO DE FREITAS		
TITULAR: ALEXANDRE LOPES		
JUÍZES ATUAANTES NO PERÍODO: ALEXANDRE LOPES (TITULAR)		
SECRETÁRIO(A): DANIELA DE JESUS SILVA ALMEIDA		
PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		5767
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	634
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	430
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	8
	CONCLUSOS DIVERSOS	196
	JULGADOS NO PERÍODO	1057
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	604
SECRETARIA	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	150%
	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	142
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	1346
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	675
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	7
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	593
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	28
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	11
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	22/10/2025
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	06/10/2025
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	704
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	17
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	7
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	5
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	899
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	128%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	19
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	04/08/2025

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUÍZADOS ESPECIAIS DA BAHIA		
PERÍODO: 01/08/2025 a 31/08/2025		Atualizado em: 2025-09-01 01:06:11.000
JUÍZADO: VARA DO SIST DOS JUÍZADOS - LIVRAMENTO DE N SRA		
TITULAR: FABIO MARX SARAMAGO PINHEIRO		
JUÍZES ATUAANTES NO PERÍODO: FABIO MARX SARAMAGO PINHEIRO (TITULAR)		
SECRETÁRIO(A): GISLAINE CORDEIRO MACHADO CAIRES		
PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		2031
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	7
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	1
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	2
	CONCLUSOS DIVERSOS	4
	JULGADOS NO PERÍODO	263
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	174
SECRETARIA	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	178%
	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	496
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	548
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	71
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	0
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	308
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	4
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	161
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	08/10/2025
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	148
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	1
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	0
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	1
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	0
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	263
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	178%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	12
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	09/06/2025

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUÍZADOS ESPECIAIS DA BAHIA		
PERÍODO: 01/08/2025 a 31/08/2025		Atualizado em: 2025-09-01 01:06:38.000
JUÍZADO: VARA DO SIST DOS JUÍZADOS - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES		
TITULAR: CLAUDEMIR DA SILVA PEREIRA		
JUÍZES ATUAANTES NO PERÍODO: CLAUDEMIR DA SILVA PEREIRA (TITULAR)		
SECRETÁRIO(A): RENATA APARECIDA RICO TEIXEIRA LEITE		
PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		2618
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	941
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	112
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	8
	CONCLUSOS DIVERSOS	821
	JULGADOS NO PERÍODO	143
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	142
SECRETARIA	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	95%
	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	58
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	23
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	0
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	6
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	28
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	10
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	15
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	04/11/2025
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	151
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	0
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	9
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	0
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	308
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	204%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	0
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA		
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA		
PERÍODO: 01/08/2025 a 31/08/2025		Atualizado em: 2025-09-01 01:07:38.000
JUIZADO: 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - PAULO AFONSO		
TITULAR: REGINALDO COELHO CAVALCANTE		
JUIZES ATUANTES NO PERÍODO: DANIEL PEREIRA PONDE, DILERMANDO DE LIMA COSTA FERREIRA, MARTINHO FERRAZ DA NOBREGA JUNIOR, REGINALDO COELHO CAVALCANTE (TITULAR)		
SECRETÁRIO(A): ANDREA COTRIM DE CARVALHO MELO		
PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		981
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	1
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	0
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	0
	CONCLUSOS DIVERSOS	1
	JULGADOS NO PERÍODO	384
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	202
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	242%
SECRETARIA	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	5
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	65
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	18
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	2
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	59
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	8
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	8
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	29/09/2025
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	159
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	10
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	0
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	3
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	429
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	270%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	11
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	31/07/2025

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA		
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA		
PERÍODO: 01/08/2025 a 31/08/2025		Atualizado em: 2025-09-01 01:08:18.000
JUIZADO: 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - PAULO AFONSO		
TITULAR: MARTINHO FERRAZ DA NOBREGA JUNIOR		
JUIZES ATUANTES NO PERÍODO: LEANDRO FERREIRA DE MORAES, MARTINHO FERRAZ DA NOBREGA JUNIOR (TITULAR), REGINALDO COELHO CAVALCANTE		
SECRETÁRIO(A): MARIA DO SOCORRO FIRMINO DINIZ		
PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		1241
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	76
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	52
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	0
	CONCLUSOS DIVERSOS	24
	JULGADOS NO PERÍODO	324
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	231
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	191%
SECRETARIA	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	61
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	24
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	74
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	4
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	41
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	14
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	16
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	29/09/2025
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	170
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	3
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	1
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	10
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	242
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	142%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	22
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	13/02/2025

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA		
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA		
PERÍODO: 01/08/2025 a 31/08/2025		Atualizado em: 2025-09-01 01:09:40.000
JUIZADO: 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - PORTO SEGURO		
TITULAR: RODRIGO DUARTE BONATTI		
JUIZES ATUANTES NO PERÍODO: RODRIGO DUARTE BONATTI (TITULAR), TIBERIO COELHO MAGALHAES		
SECRETÁRIO(A): ANDRÉIA ROMANHA PROVETTI ANDRADA		
PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		2224
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	94
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	52
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	1
	CONCLUSOS DIVERSOS	41
	JULGADOS NO PERÍODO	463
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	315
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	155%
SECRETARIA	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	95
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	281
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	115
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	1
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	75
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	26
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	59
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	30/09/2025
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	09/12/2025
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	299
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	3
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	1
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	3
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	315
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	105%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	34
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	31/07/2025

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA		
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA		
PERÍODO: 01/08/2025 a 31/08/2025		Atualizado em: 2025-09-01 01:10:38.000
JUIZADO: 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - PORTO SEGURO		
TITULAR: TIBERIO COELHO MAGALHAES		
JUIZES ATUANTES NO PERÍODO: TIBERIO COELHO MAGALHAES (TITULAR)		
SECRETÁRIO(A): JÚLIO CÉZAR BORGES GÓES		
PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		2087
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	187
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	121
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	1
	CONCLUSOS DIVERSOS	65
	JULGADOS NO PERÍODO	410
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	298
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	135%
SECRETARIA	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	67
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	85
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	3
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	2
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	0
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	0
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	1
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	01/10/2025
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	303
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	3
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	1
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	3
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	303
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	100%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	15
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	04/07/2025

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA		
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA		
PERÍODO: 01/08/2025 a 31/08/2025		Atualizado em: 2025-09-01 01:11:33.000
JUIZADO: VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - RIACHÃO DO JACUIPE		
TITULAR: MATHEUS MARTINS MOITINHO		
JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: MATHEUS MARTINS MOITINHO (TITULAR)		
SECRETÁRIO(A): IVAN OLIVEIRA CARNEIRO		
PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		1238
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	73
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	54
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	3
	CONCLUSOS DIVERSOS	16
	JULGADOS NO PERÍODO	230
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	115
SECRETARIA	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	125%
	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	189
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	144
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	57
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	15
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	97
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	111
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	127
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	29/09/2025
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	184
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	1
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	0
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	0
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	175
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	95%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	72
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	03/07/2025

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA		
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA		
PERÍODO: 01/08/2025 a 31/08/2025		Atualizado em: 2025-09-01 01:13:03.000
JUIZADO: 1ª VSJE DE CAUSAS COMUNS (MATUTINO)		
TITULAR: CAROLINA ALMEIDA DA CUNHA GUEDES		
JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: CAROLINA ALMEIDA DA CUNHA GUEDES (TITULAR)		
SECRETÁRIO(A): MEIGLE MAGALY VILELA MIRANDA RIOS		
PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		4095
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	1069
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	139
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	3
	CONCLUSOS DIVERSOS	927
	JULGADOS NO PERÍODO	432
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	297
SECRETARIA	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	143%
	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	194
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	137
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	96
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	2
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	0
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	69
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	34
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	06/10/2025
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	302
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	26
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	5
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	36
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	424
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	140%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	1
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	29/01/2025

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA		
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA		
PERÍODO: 01/08/2025 a 31/08/2025		Atualizado em: 2025-09-01 01:14:28.000
JUIZADO: 2ª VSJE DE CAUSAS COMUNS (VESPERTINO)		
TITULAR: JOAO BATISTA PEREZ GARCIA MORENO NETO		
JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: JOAO BATISTA PEREZ GARCIA MORENO NETO (TITULAR)		
SECRETÁRIO(A): VERA LIMA ALMEIDA		
PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		4247
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	1419
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	258
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	1
	CONCLUSOS DIVERSOS	1160
	JULGADOS NO PERÍODO	442
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	350
SECRETARIA	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	146%
	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	241
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	1260
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	164
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	1
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	497
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	10
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	8
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	02/10/2025
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	303
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	19
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	0
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	38
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	359
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	118%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	58
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	08/07/2025

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA		
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA		
PERÍODO: 01/08/2025 a 31/08/2025		Atualizado em: 2025-09-01 01:15:53.000
JUIZADO: 3ª VSJE DE CAUSAS COMUNS (MATUTINO)		
TITULAR: WALTER AMERICO CALDAS		
JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: WALTER AMERICO CALDAS (TITULAR)		
SECRETÁRIO(A): CATIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA		
PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		6777
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	1295
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	277
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	1
	CONCLUSOS DIVERSOS	1017
	JULGADOS NO PERÍODO	297
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	228
SECRETARIA	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	83%
	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	1360
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	1936
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	120
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	3
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	2229
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	70
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	666
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	22/10/2025
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	23/10/2025
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	360
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	12
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	2
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	80
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	341
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	95%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	137
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	22/01/2025

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUÍZADOS ESPECIAIS DA BAHIA		
PERÍODO: 01/08/2025 a 31/08/2025		Atualizado em: 2025-09-01 01:17:26.000
JUIZADO: 4ª VSJE DE CAUSAS COMUNS (VESPERTINO)		
TITULAR: JUSTINO DE FARIAS FILHO		
JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: JUSTINO DE FARIAS FILHO (TITULAR)		
SECRETÁRIO(A): JUANITO CARLOS OLIVEIRA SANTOS		
PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		6274
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	813
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	82
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	0
	CONCLUSOS DIVERSOS	731
	JULGADOS NO PERÍODO	534
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	371
SECRETARIA	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	192%
	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	930
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	1494
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	264
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	59
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	2447
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	12
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	38
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	03/10/2025
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	08/09/2025
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	278
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	23
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	2
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	9
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	285
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	103%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	64
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	10/03/2022

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUÍZADOS ESPECIAIS DA BAHIA		
PERÍODO: 01/08/2025 a 31/08/2025		Atualizado em: 2025-09-01 01:18:46.000
JUIZADO: 5ª VSJE DE CAUSAS COMUNS (MATUTINO)		
TITULAR: MARIA MERCES MATTOS MIRANDA NEVES		
JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: MARIA MERCES MATTOS MIRANDA NEVES (TITULAR)		
SECRETÁRIO(A): ALEXANDER BRUNO CERQUEIRA CINTRA		
PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		5129
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	1663
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	226
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	2
	CONCLUSOS DIVERSOS	1435
	JULGADOS NO PERÍODO	386
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	325
SECRETARIA	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	128%
	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	746
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	804
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	5
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	10
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	49
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	171
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	3
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	30/09/2025
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	301
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	21
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	2
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	34
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	922
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	306%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	392
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	12/05/2025

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUÍZADOS ESPECIAIS DA BAHIA		
PERÍODO: 01/08/2025 a 31/08/2025		Atualizado em: 2025-09-01 01:20:19.000
JUIZADO: 6ª VSJE DE CAUSAS COMUNS (VESPERTINO)		
TITULAR: MARCELA MOURA FRANCA PAMPONET		
JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: MARCELA MOURA FRANCA PAMPONET (TITULAR)		
SECRETÁRIO(A): VERÔNICA CONCEIÇÃO BITENCOURT CERQUEIRA DE SÁ		
PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		6753
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	662
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	12
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	6
	CONCLUSOS DIVERSOS	644
	JULGADOS NO PERÍODO	761
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	235
SECRETARIA	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	269%
	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	830
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	623
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	147
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	62
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	8
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	404
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	519
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	17/10/2025
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	283
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	12
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	4
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	15
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	593
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	210%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	2
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	09/02/2023

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUÍZADOS ESPECIAIS DA BAHIA		
PERÍODO: 01/08/2025 a 31/08/2025		Atualizado em: 2025-09-01 01:21:50.000
JUIZADO: 7ª VSJE DE CAUSAS COMUNS (MATUTINO)		
TITULAR: RENATA MIRTES BENZANO DE CERQUEIRA		
JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: RENATA MIRTES BENZANO DE CERQUEIRA (TITULAR)		
SECRETÁRIO(A): SUSANNE MARIA MORAES RABELO PATURY		
PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		4506
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	86
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	43
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	1
	CONCLUSOS DIVERSOS	42
	JULGADOS NO PERÍODO	477
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	368
SECRETARIA	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	155%
	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	914
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	1192
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	593
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	16
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	1800
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	133
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	1
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	30/09/2025
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	307
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	20
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	4
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	42
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	445
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	145%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	58
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	08/08/2025

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA		
PERÍODO: 01/08/2025 a 31/08/2025		Atualizado em: 2025-09-01 01:23:24.000
JUIZADO: 8ª VSJE DE CAUSAS COMUNS (VESPERTINO)		
TITULAR: MARCIA DENISE MINEIRO SAMPAIO MASCARENHAS		
JUIZES ATUANTES NO PERÍODO: MARCIA DENISE MINEIRO SAMPAIO MASCARENHAS (TITULAR)		
SECRETÁRIO(A): MARCIA MARIA LINS COSTA		
PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		2442
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	260
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	60
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	0
	CONCLUSOS DIVERSOS	200
	JULGADOS NO PERÍODO	406
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	283
SECRETARIA	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	144%
	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	58
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	14
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	63
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	1
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	76
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	41
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	0
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	30/09/2025
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	281
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	23
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	2
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	18
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	277
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	99%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	1
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	21/03/2025

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA		
PERÍODO: 01/08/2025 a 31/08/2025		Atualizado em: 2025-09-01 01:26:39.000
JUIZADO: 1ª VSJE DO CONSUMIDOR (MATUTINO)		
TITULAR: LIVIA DE MELO BARBOSA		
JUIZES ATUANTES NO PERÍODO: LIVIA DE MELO BARBOSA (TITULAR)		
SECRETÁRIO(A):		
PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		11249
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	1577
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	351
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	22
	CONCLUSOS DIVERSOS	1204
	JULGADOS NO PERÍODO	1455
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	1122
SECRETARIA	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	153%
	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	1847
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	2015
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	149
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	410
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	20695
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	213
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	4415
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	10/10/2025
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	954
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	68
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	3
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	85
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	2849
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	299%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	173
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	26/06/2025

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA		
PERÍODO: 01/08/2025 a 31/08/2025		Atualizado em: 2025-09-01 01:29:47.000
JUIZADO: 2ª VSJE DO CONSUMIDOR (VESPERTINO)		
TITULAR: FABIANA ANDREA DE ALMEIDA OLIVEIRA PELLEGRINO		
JUIZES ATUANTES NO PERÍODO: FABIANA ANDREA DE ALMEIDA OLIVEIRA PELLEGRINO (TITULAR)		
SECRETÁRIO(A): NALIDE MIRANDA PEREIRA		
PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		5467
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	168
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	150
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	7
	CONCLUSOS DIVERSOS	11
	JULGADOS NO PERÍODO	1093
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	926
SECRETARIA	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	122%
	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	55
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	206
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	0
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	2
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	170
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	5
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	33
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	08/10/2025
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	896
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	55
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	5
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	19
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	925
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	103%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	52
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	25/08/2025

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA		
PERÍODO: 01/08/2025 a 31/08/2025		Atualizado em: 2025-09-01 01:32:54.000
JUIZADO: 3ª VSJE DO CONSUMIDOR (MATUTINO)		
TITULAR: OSEIAS COSTA DE SOUSA		
JUIZES ATUANTES NO PERÍODO: OSEIAS COSTA DE SOUSA (TITULAR)		
SECRETÁRIO(A): SHEILA LEAL MAGALHÃES		
PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		6904
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	1377
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	177
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	0
	CONCLUSOS DIVERSOS	1200
	JULGADOS NO PERÍODO	1200
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	901
SECRETARIA	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	133%
	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	712
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	1287
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	117
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	18
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	2403
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	48
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	13
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	29/10/2025
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	903
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	29
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	5
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	2
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	1749
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	194%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	4
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	06/08/2025

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUÍZADOS ESPECIAIS DA BAHIA		
PERÍODO: 01/08/2025 a 31/08/2025		Atualizado em: 2025-09-01 01:35:46.000
JUÍZADO: 4ª VSJE DO CONSUMIDOR (VESPERTINO)		
TITULAR: MICHELLINE SOARES BITTENCOURT TRINDADE LUZ		
JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: MICHELLINE SOARES BITTENCOURT TRINDADE LUZ (TITULAR)		
SECRETÁRIO(A): FERNANDO CÉSAR DOS REIS CALDAS		
PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		6198
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	189
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	29
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	8
	CONCLUSOS DIVERSOS	152
	JULGADOS NO PERÍODO	881
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	982
SECRETARIA	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	98%
	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	609
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	1710
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	539
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	151
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	1182
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	19
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	42
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCiliação	30/09/2025
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	29/09/2025
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	897
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	33
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	6
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	6
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	895
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	100%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	26
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	10/04/2023

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUÍZADOS ESPECIAIS DA BAHIA		
PERÍODO: 01/08/2025 a 31/08/2025		Atualizado em: 2025-09-01 01:39:35.000
JUÍZADO: 5ª VSJE DO CONSUMIDOR (MATUTINO)		
TITULAR: ROGERIO MIGUEL ROSSI		
JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: ROGERIO MIGUEL ROSSI (TITULAR)		
SECRETÁRIO(A): CLAUDIO LUIS DEÇA SANTOS		
PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		6184
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	864
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	216
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	41
	CONCLUSOS DIVERSOS	607
	JULGADOS NO PERÍODO	957
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	946
SECRETARIA	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	105%
	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	381
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	811
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	36
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	26
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	361
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	7
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	182
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCiliação	01/10/2025
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	908
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	21
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	8
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	10
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	1022
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	113%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	2
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	29/08/2025

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUÍZADOS ESPECIAIS DA BAHIA		
PERÍODO: 01/08/2025 a 31/08/2025		Atualizado em: 2025-09-01 01:42:49.000
JUÍZADO: 6ª VSJE DO CONSUMIDOR (VESPERTINO)		
TITULAR: MABILE MACHADO BORBA		
JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: FABIANA ANDREA DE ALMEIDA OLIVEIRA PELLEGRINO, MABILE MACHADO BORBA (TITULAR)		
SECRETÁRIO(A): EMERSON PORTELA PINTO		
PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		8397
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	1012
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	291
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	8
	CONCLUSOS DIVERSOS	713
	JULGADOS NO PERÍODO	822
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	958
SECRETARIA	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	90%
	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	1733
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	2846
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	1193
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	205
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	2488
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	119
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	532
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCiliação	30/09/2025
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	909
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	36
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	7
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	20
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	945
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	104%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	44
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	11/07/2025

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUÍZADOS ESPECIAIS DA BAHIA		
PERÍODO: 01/08/2025 a 31/08/2025		Atualizado em: 2025-09-01 01:45:52.000
JUÍZADO: 7ª VSJE DO CONSUMIDOR (MATUTINO)		
TITULAR: RILTON GOES RIBEIRO		
JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: RILTON GOES RIBEIRO (TITULAR)		
SECRETÁRIO(A): MARIA SALETTE ARAÚJO OLIVEIRA		
PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		4629
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	437
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	32
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	13
	CONCLUSOS DIVERSOS	392
	JULGADOS NO PERÍODO	923
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	791
SECRETARIA	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	102%
	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	13
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	346
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	1
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	16
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	167
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	22
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	161
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCiliação	26/11/2025
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	909
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	25
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	8
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	9
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	849
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	93%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	0
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUÍZADOS ESPECIAIS DA BAHIA		
PERÍODO: 01/08/2025 a 31/08/2025		Atualizado em: 2025-09-01 01:48:51.000
JUÍZADO: 8ª VSJE DO CONSUMIDOR (VESPERTINO)		
TITULAR: MARIANA TEIXEIRA LOPES		
JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: MARIANA TEIXEIRA LOPES (TITULAR)		
SECRETÁRIO(A): ARISTÓTELES DE ALENCAR ARRAIS PINTO		
PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		4659
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	209
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	136
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	15
	CONCLUSOS DIVERSOS	58
	JULGADOS NO PERÍODO	1013
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	743
SECRETARIA	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	108%
	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	33
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	442
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	34
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	330
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	285
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	23
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	139
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCiliação	01/10/2025
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	941
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	25
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	3
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	42
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	919
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	98%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	7
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	05/08/2025

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUÍZADOS ESPECIAIS DA BAHIA		
PERÍODO: 01/08/2025 a 31/08/2025		Atualizado em: 2025-09-01 01:51:48.000
JUÍZADO: 9ª VSJE DO CONSUMIDOR (MATUTINO)		
TITULAR: ELOISA MATTÁ DA SILVEIRA LOPES		
JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: ELOISA MATTÁ DA SILVEIRA LOPES (TITULAR), MARCIO REINALDO MIRANDA BRAGA		
SECRETÁRIO(A): EMMANUELLE SANTOS COSTA		
PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		10965
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	3055
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	201
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	18
	CONCLUSOS DIVERSOS	2836
	JULGADOS NO PERÍODO	1152
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	851
SECRETARIA	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	125%
	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	1566
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	1429
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	178
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	3
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	24876
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	14
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	852
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCiliação	02/10/2025
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	924
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	26
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	10
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	11
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	785
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	85%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	2
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	31/05/2024

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUÍZADOS ESPECIAIS DA BAHIA		
PERÍODO: 01/08/2025 a 31/08/2025		Atualizado em: 2025-09-01 01:54:27.000
JUÍZADO: 10ª VSJE DO CONSUMIDOR (VESPERTINO)		
TITULAR: FABIANA CERQUEIRA ATAÍDE		
JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: FABIANA CERQUEIRA ATAÍDE (TITULAR), MARIANA TEIXEIRA LOPES		
SECRETÁRIO(A): NEUZA GOMES BASTOS		
PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		7044
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	224
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	22
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	6
	CONCLUSOS DIVERSOS	196
	JULGADOS NO PERÍODO	1067
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	896
SECRETARIA	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	111%
	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	956
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	2133
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	132
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	368
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	30434
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	61
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	242
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCiliação	30/09/2025
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	959
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	21
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	1
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	51
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	938
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	98%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	1
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	28/08/2025

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUÍZADOS ESPECIAIS DA BAHIA		
PERÍODO: 01/08/2025 a 31/08/2025		Atualizado em: 2025-09-01 01:57:33.000
JUÍZADO: 11ª VSJE DO CONSUMIDOR (MATUTINO)		
TITULAR: PABLO STOLZE GAGLIANO		
JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: GRACA MARINA VIEIRA DA SILVA, LEO ANDRÉ CERVEIRA, PABLO STOLZE GAGLIANO (TITULAR)		
SECRETÁRIO(A): VALÉRIE DE CASTRO MACHAT		
PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		9620
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	1157
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	148
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	7
	CONCLUSOS DIVERSOS	1002
	JULGADOS NO PERÍODO	1243
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	875
SECRETARIA	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	122%
	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	1619
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	3785
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	1139
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	58
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	987
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	85
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	208
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCiliação	20/10/2025
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	08/09/2025
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	1022
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	32
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	7
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	112
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	890
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	87%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	6
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	21/07/2025

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA		
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA		
PERÍODO: 01/08/2025 a 31/08/2025		Atualizado em: 2025-09-01 02:00:39.000
JUIZADO: 12ª VSJE DO CONSUMIDOR (VESPERTINO)		
TITULAR: DALIA ZARO QUEIROZ		
JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: DALIA ZARO QUEIROZ (TITULAR)		
SECRETÁRIO(A): JOENNE BRITO SOUZA ARAGÃO		
PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		5599
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	199
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	105
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	9
	CONCLUSOS DIVERSOS	85
	JULGADOS NO PERÍODO	1223
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	870
BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)		133%
SECRETARIA	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	107
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	445
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	39
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	32
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	2414
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	791
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	0
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCiliação	06/10/2025
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	917
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	28
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	14
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	1
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	29
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	995
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	109%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	41
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	11/06/2025

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA		
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA		
PERÍODO: 01/08/2025 a 31/08/2025		Atualizado em: 2025-09-01 02:03:31.000
JUIZADO: 13ª VSJE DO CONSUMIDOR (MATUTINO)		
TITULAR: LEO ANDRE CERVEIRA		
JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: GRACA MARINA VIEIRA DA SILVA, LEO ANDRE CERVEIRA (TITULAR)		
SECRETÁRIO(A): MILTON ALMEIDA DE CARVALHO		
PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		8783
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	798
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	352
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	6
	CONCLUSOS DIVERSOS	440
	JULGADOS NO PERÍODO	1366
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	1033
BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)		150%
SECRETARIA	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	1744
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	4418
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	1
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	131
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	12629
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	60
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	625
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCiliação	30/09/2025
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	26/09/2025
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	910
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	28
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	9
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	18
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	725
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	80%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	158
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	12/05/2025

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA		
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA		
PERÍODO: 01/08/2025 a 31/08/2025		Atualizado em: 2025-09-01 02:06:30.000
JUIZADO: 14ª VSJE DO CONSUMIDOR (VESPERTINO)		
TITULAR: REGIO BEZERRA TIBA XAVIER		
JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: REGIO BEZERRA TIBA XAVIER (TITULAR)		
SECRETÁRIO(A): JOÃO LISBOA SOBRINHO		
PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		5961
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	1026
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	204
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	12
	CONCLUSOS DIVERSOS	810
	JULGADOS NO PERÍODO	1085
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	842
BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)		118%
SECRETARIA	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	677
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	375
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	156
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	0
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	2148
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	36
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	130
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCiliação	07/10/2025
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	923
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	18
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	7
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	14
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	928
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	101%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	3
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	09/10/2024

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA		
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA		
PERÍODO: 01/08/2025 a 31/08/2025		Atualizado em: 2025-09-01 02:09:30.000
JUIZADO: 15ª VSJE DO CONSUMIDOR (MATUTINO)		
TITULAR: MARINA KUMMER DE ANDRADE		
JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: MARINA KUMMER DE ANDRADE (TITULAR), PAULO CESAR ALMEIDA RIBEIRO		
SECRETÁRIO(A): JULIANA QUEIROZ SAMPAIO		
PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		9612
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	1654
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	779
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	25
	CONCLUSOS DIVERSOS	850
	JULGADOS NO PERÍODO	963
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	908
BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)		106%
SECRETARIA	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	1978
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	1140
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	0
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	46
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	16003
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	104
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	103
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCiliação	30/09/2025
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	909
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	25
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	1
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	1
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	11
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	1090
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	120%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	103
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	04/07/2025

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA		
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA		
PERÍODO: 01/08/2025 a 31/08/2025		Atualizado em: 2025-09-01 02:12:22.000
JUIZADO: 16ª VSJE DO CONSUMIDOR (VESPERTINO)		
TITULAR: MARCIO REINALDO MIRANDA BRAGA		
JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: MARCIO REINALDO MIRANDA BRAGA (TITULAR)		
SECRETÁRIO(A): KÉLCYA SILVANA MACEDO LIMA		
PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		6704
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	831
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	414
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	11
	CONCLUSOS DIVERSOS	406
	JULGADOS NO PERÍODO	715
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	846
SECRETARIA	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	79%
	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	685
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	262
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	18
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	1
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	21720
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	557
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	438
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	30/09/2025
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	907
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	31
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	11
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	11
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	696
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	77%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	43
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	10/03/2022

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA		
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA		
PERÍODO: 01/08/2025 a 31/08/2025		Atualizado em: 2025-09-01 02:14:54.000
JUIZADO: 17ª VSJE DO CONSUMIDOR (MATUTINO)		
TITULAR: PAULO CESAR ALMEIDA RIBEIRO		
JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: PAULO CESAR ALMEIDA RIBEIRO (TITULAR)		
SECRETÁRIO(A): VERA LÚCIA DA SILVA SANTOS ROLIM		
PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		6489
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	471
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	90
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	19
	CONCLUSOS DIVERSOS	362
	JULGADOS NO PERÍODO	1106
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	839
SECRETARIA	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	120%
	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	990
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	1246
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	0
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	6
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	3264
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	556
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	847
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	30/09/2025
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	923
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	30
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	3
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	1
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	27
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	1052
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	114%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	1
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	15/11/2024

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA		
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA		
PERÍODO: 01/08/2025 a 31/08/2025		Atualizado em: 2025-09-01 02:17:29.000
JUIZADO: 18ª VSJE DO CONSUMIDOR (VESPERTINO)		
TITULAR: MARIA ANGELICA ALVES MATOS		
JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: MARCIO REINALDO MIRANDA BRAGA, MARIA ANGELICA ALVES MATOS (TITULAR)		
SECRETÁRIO(A): MARIA EUGENIA RIBEIRO SANCHES PEREIRA		
PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		5592
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	892
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	242
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	19
	CONCLUSOS DIVERSOS	631
	JULGADOS NO PERÍODO	1195
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	881
SECRETARIA	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	129%
	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	94
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	786
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	23
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	22
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	306
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	31
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	72
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	01/12/2025
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	924
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	28
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	5
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	18
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	1709
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	185%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	4
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	21/08/2025

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA		
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA		
PERÍODO: 01/08/2025 a 31/08/2025		Atualizado em: 2025-09-01 02:19:32.000
JUIZADO: 19ª VSJE DO CONSUMIDOR (MATUTINO)		
TITULAR: GRACA MARINA VIEIRA DA SILVA		
JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: GRACA MARINA VIEIRA DA SILVA (TITULAR)		
SECRETÁRIO(A): SILMÁRIA SOUZA BRANDÃO		
PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		8188
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	634
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	90
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	30
	CONCLUSOS DIVERSOS	514
	JULGADOS NO PERÍODO	1196
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	796
SECRETARIA	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	133%
	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	1666
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	8983
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	25
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	280
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	7017
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	29
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	356
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	19/11/2025
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	10/09/2025
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	900
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	57
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	11
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	25
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	681
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	76%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	1
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	10/04/2025

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA		
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA		
PERÍODO: 01/08/2025 a 31/08/2025		Atualizado em: 2025-09-01 02:21:02.000
JUIZADO: 20ª VSJE DO CONSUMIDOR (VESPERTINO)		
TITULAR: MARIA HELENA COPPENS MOTTA		
JUIZES ATUANTES NO PERÍODO: ANA MARIA SILVA ARAUJO DE JESUS, MARIA HELENA COPPENS MOTTA (TITULAR)		
SECRETÁRIO(A): INDIRA CARVALHO TORRES OLIVEIRA		
PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		6453
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	626
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	115
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	31
	CONCLUSOS DIVERSOS	480
	JULGADOS NO PERÍODO	1119
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	985
SECRETARIA	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	123%
	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	577
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	798
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	210
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	13
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	2000
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	1
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	40
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	30/09/2025
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	909
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	29
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	4
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	8
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	1304
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	143%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	55
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	09/06/2025

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA		
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA		
PERÍODO: 01/08/2025 a 31/08/2025		Atualizado em: 2025-09-01 02:21:57.000
JUIZADO: 1ª VSJE CRIMINAL (NAZARÉ MATUTINO)		
TITULAR: ANDREA TOURINHO CERQUEIRA DE ARAUJO		
JUIZES ATUANTES NO PERÍODO: ANDREA TOURINHO CERQUEIRA DE ARAUJO (TITULAR), AURELINO OTACILIO PEREIRA NETO		
SECRETÁRIO(A): TÂMARA PEREIRA NEVES		
PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		727
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	32
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	0
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	1
	CONCLUSOS DIVERSOS	31
	JULGADOS NO PERÍODO	145
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	132
SECRETARIA	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	179%
	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	36
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	114
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	53
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	0
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	132
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	5
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	12
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	01/10/2025
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	81
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	6
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	0
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	16
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	65
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	80%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	0
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA		
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA		
PERÍODO: 01/08/2025 a 31/08/2025		Atualizado em: 2025-09-01 02:22:46.000
JUIZADO: 2ª VSJE CRIMINAL (NAZARÉ VESPERTINO)		
TITULAR: AURELINO OTACILIO PEREIRA NETO		
JUIZES ATUANTES NO PERÍODO: AURELINO OTACILIO PEREIRA NETO (TITULAR)		
SECRETÁRIO(A): ALDENICE FERREIRA DOS SANTOS		
PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		657
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	12
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	1
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	0
	CONCLUSOS DIVERSOS	11
	JULGADOS NO PERÍODO	131
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	120
SECRETARIA	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	166%
	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	12
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	45
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	20
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	0
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	37
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	16
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	11
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	29/09/2025
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	79
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	3
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	0
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	12
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	109
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	138%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	0
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA		
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA		
PERÍODO: 01/08/2025 a 31/08/2025		Atualizado em: 2025-09-01 02:23:33.000
JUIZADO: 3ª VSJE CRIMINAL (MATUTINO)		
TITULAR: EDSON SOUZA		
JUIZES ATUANTES NO PERÍODO: EDSON SOUZA (TITULAR)		
SECRETÁRIO(A): JEFFERSON BRITO SANTIAGO		
PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		1030
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	194
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	91
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	0
	CONCLUSOS DIVERSOS	103
	JULGADOS NO PERÍODO	80
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	139
SECRETARIA	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	93%
	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	31
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	152
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	3
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	0
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	29
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	7
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	8
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	01/10/2025
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	86
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	6
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	0
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	2
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	165
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	192%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	0
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA		
PERÍODO: 01/08/2025 a 31/08/2025		Atualizado em: 2025-09-01 02:24:23.000
JUIZADO: 4ª VSJE CRIMINAL (VESPERTINO)		
TITULAR: AILTON BATISTA DE CARVALHO		
JUIZES ATUANTES NO PERÍODO: AILTON BATISTA DE CARVALHO (TITULAR), EDSON SOUZA		
SECRETÁRIO(A): MARIA ROZENDA BASTOS DA SILVA		
PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		857
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	21
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	4
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	0
	CONCLUSOS DIVERSOS	17
	JULGADOS NO PERÍODO	83
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	155
SECRETARIA	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	100%
	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	25
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	37
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	48
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	0
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	128
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	132
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	7
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCiliaÇÃO	03/10/2025
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	83
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	10
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	0
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	4
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	164
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	198%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	0
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA		
PERÍODO: 01/08/2025 a 31/08/2025		Atualizado em: 2025-09-01 02:25:14.000
JUIZADO: 5ª VSJE CRIMINAL (MATUTINO)		
TITULAR: REGINA MARIA COUTO DE CERQUEIRA		
JUIZES ATUANTES NO PERÍODO: ANA MARIA DOS SANTOS GUIMARAES, REGINA MARIA COUTO DE CERQUEIRA (TITULAR)		
SECRETÁRIO(A): SÂNGELA APARECIDA ARAÚJO PINHEIRO CAVALCANTI		
PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		692
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	25
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	0
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	0
	CONCLUSOS DIVERSOS	25
	JULGADOS NO PERÍODO	18
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	57
SECRETARIA	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	20%
	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	8
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	54
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	0
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	0
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	0
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	31
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	4
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCiliaÇÃO	29/09/2025
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	92
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	5
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	0
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	2
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	76
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	83%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	0
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA		
PERÍODO: 01/08/2025 a 31/08/2025		Atualizado em: 2025-09-01 02:26:01.000
JUIZADO: 6ª VSJE CRIMINAL (VESPERTINO)		
TITULAR: ANA MARIA DOS SANTOS GUIMARAES		
JUIZES ATUANTES NO PERÍODO: ANA MARIA DOS SANTOS GUIMARAES (TITULAR)		
SECRETÁRIO(A): ANA CLORINDA MAGALHÃES ALMEIDA		
PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		1215
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	175
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	63
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	0
	CONCLUSOS DIVERSOS	112
	JULGADOS NO PERÍODO	106
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	73
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	119%
	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	10
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	56
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	34
SECRETARIA	ALVARÁS PARA EXPEDIR	1
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	2
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	11
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	0
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCiliaÇÃO	
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	89
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	4
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	0
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	0
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	214
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	240%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	0
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA		
PERÍODO: 01/08/2025 a 31/08/2025		Atualizado em: 2025-09-01 02:26:57.000
JUIZADO: 1ª VSJE DE TRÂNSITO (MATUTINO)		
TITULAR: ANA MARIA SILVA ARAUJO DE JESUS		
JUIZES ATUANTES NO PERÍODO: ANA MARIA SILVA ARAUJO DE JESUS (TITULAR)		
SECRETÁRIO(A): ANA CAROLINA RIOS DANTAS		
PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		2805
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	125
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	59
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	1
	CONCLUSOS DIVERSOS	65
	JULGADOS NO PERÍODO	295
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	319
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	118%
	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	172
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	157
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	490
SECRETARIA	ALVARÁS PARA EXPEDIR	0
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	205
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	51
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	43
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCiliaÇÃO	26/11/2025
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	249
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	18
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	2
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	18
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	298
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	120%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	18
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	10/07/2025

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUÍZADOS ESPECIAIS DA BAHIA		
PERÍODO: 01/08/2025 a 31/08/2025		Atualizado em: 2025-09-01 02:27:42.000
JUÍZADO: VARA DO SISTEMA JUÍZADOS - SANTA MARIA DA VITÓRIA		
TITULAR: CIDVAL SANTOS SOUSA FILHO		
JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: CIDVAL SANTOS SOUSA FILHO (TITULAR)		
SECRETÁRIO(A): EDUARDO CARDOSO DE OLIVEIRA		
PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		1786
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	45
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	3
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	7
	CONCLUSOS DIVERSOS	35
	JULGADOS NO PERÍODO	265
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	134
SECRETARIA	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	183%
	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	158
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	113
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	15
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	0
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	44
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	5
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	2
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	01/12/2025
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	145
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	0
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	3
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	0
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	270
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	186%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	166
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	30/07/2025

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUÍZADOS ESPECIAIS DA BAHIA		
PERÍODO: 01/08/2025 a 31/08/2025		Atualizado em: 2025-09-01 02:28:53.000
JUÍZADO: VARA DO SISTEMA DOS JUÍZADOS-STO ANTÔNIO DE JESUS		
TITULAR: RODRIGO ALEXANDRE RISSATO		
JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: RODRIGO ALEXANDRE RISSATO (TITULAR)		
SECRETÁRIO(A): WILKSON CHARLES COSTA FRANÇA		
PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		2951
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	290
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	174
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	2
	CONCLUSOS DIVERSOS	114
	JULGADOS NO PERÍODO	334
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	274
SECRETARIA	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	109%
	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	303
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	479
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	73
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	0
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	326
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	137
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	161
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	01/10/2025
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	306
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	0
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	2
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	1
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	444
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	145%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	38
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	30/04/2025

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUÍZADOS ESPECIAIS DA BAHIA		
PERÍODO: 01/08/2025 a 31/08/2025		Atualizado em: 2025-09-01 02:30:20.000
JUÍZADO: VARA DO SISTEMA DOS JUÍZADOS - SANTO ESTEVÃO		
TITULAR: FRANCISCO MOLEDA DE GODOI		
JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: CARISIA SANCHO TEIXEIRA, FRANCISCO MOLEDA DE GODOI (TITULAR)		
SECRETÁRIO(A): NEUMA MELLO MARINACCI		
PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		2766
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	269
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	150
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	0
	CONCLUSOS DIVERSOS	119
	JULGADOS NO PERÍODO	225
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	157
SECRETARIA	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	153%
	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	606
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	1032
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	68
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	88
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	1682
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	75
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	310
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	29/09/2025
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	147
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	1
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	2
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	0
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	345
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	235%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	4
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	27/05/2025

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUÍZADOS ESPECIAIS DA BAHIA		
PERÍODO: 01/08/2025 a 31/08/2025		Atualizado em: 2025-09-01 02:31:38.000
JUÍZADO: VARA DO SISTEMA DOS JUÍZADOS - SENHOR DO BONFIM		
TITULAR: TARDELLI CERQUEIRA BOAVENTURA		
JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: ANA LAURA BEZERRA SANTOS, CICERO ALISSON BEZERRA BARROS, TARDELLI CERQUEIRA BOAVENTURA (TITULAR)		
SECRETÁRIO(A): NEIDE ROSÂNIA BATISTA		
PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		4515
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	326
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	130
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	8
	CONCLUSOS DIVERSOS	188
	JULGADOS NO PERÍODO	589
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	454
SECRETARIA	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	123%
	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	746
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	668
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	173
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	9
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	794
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	7
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	37
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	01/10/2025
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	15/09/2025
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	478
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	2
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	0
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	402
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	84%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	20
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	11/02/2025

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUÍZADOS ESPECIAIS DA BAHIA		
PERÍODO: 01/08/2025 a 31/08/2025		Atualizado em: 2025-09-01 02:33:24.000
JUÍZADO: 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUÍZADOS - SERRINHA		
TITULAR: ANA PAULA FERNANDES TEIXEIRA		
JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: ANA PAULA FERNANDES TEIXEIRA (TITULAR)		
SECRETÁRIO(A): ALINE MARIBEL MASCARENHAS DO NASCIMENTO QUEIROZ		
PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		2171
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	262
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	177
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	6
	CONCLUSOS DIVERSOS	79
	JULGADOS NO PERÍODO	459
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	238
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	173%
SECRETARIA	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	31
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	82
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	2
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	0
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	57
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	42
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	138
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	08/10/2025
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	265
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	4
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	1
CONTADORIA	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	1
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	12
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	249
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	94%
	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	13
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	12/08/2025

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUÍZADOS ESPECIAIS DA BAHIA		
PERÍODO: 01/08/2025 a 31/08/2025		Atualizado em: 2025-09-01 02:34:15.000
JUÍZADO: 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUÍZADOS - SERRINHA		
TITULAR: JUIZ DESIGNADO		
JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: LEO ANDRE CERVEIRA		
SECRETÁRIO(A): RODRIGO DE LIMA CAPISTRANO		
PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		2725
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	217
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	159
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	9
	CONCLUSOS DIVERSOS	49
	JULGADOS NO PERÍODO	247
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	200
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	99%
SECRETARIA	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	462
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	166
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	53
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	3
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	90
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	10
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	129
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	03/11/2025
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	250
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	12
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	1
CONTADORIA	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	4
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	247
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	99%
	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	1
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	15/08/2025

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUÍZADOS ESPECIAIS DA BAHIA		
PERÍODO: 01/08/2025 a 31/08/2025		Atualizado em: 2025-09-01 02:35:30.000
JUÍZADO: 1ª VARA SISTEMA JUÍZADOS ESPECIAIS - SIMÕES FILHO		
TITULAR: LEONARDO CARVALHO TENORIO DE ALBUQUERQUE		
JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: LEONARDO CARVALHO TENORIO DE ALBUQUERQUE (TITULAR)		
SECRETÁRIO(A): TANIA CONSTANCIA COUTINHO SOBRAL SANTOS		
PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		6310
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	159
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	121
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	4
	CONCLUSOS DIVERSOS	34
	JULGADOS NO PERÍODO	374
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	308
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	124%
SECRETARIA	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	2284
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	3471
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	257
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	81
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	9575
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	80
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	2385
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	01/10/2025
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	302
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	8
CONTADORIA	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	1
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	338
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	112%
	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	78
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	19/03/2025

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUÍZADOS ESPECIAIS DA BAHIA		
PERÍODO: 01/08/2025 a 31/08/2025		Atualizado em: 2025-09-01 02:37:03.000
JUÍZADO: 1ª VARA DO SISTEMA JUÍZADOS - TEIXEIRA DE FREITAS		
TITULAR: HUMBERTO JOSE MARCAL		
JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: HUMBERTO JOSE MARCAL (TITULAR)		
SECRETÁRIO(A): GISELE FERREQUETT		
PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		3711
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	218
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	195
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	7
	CONCLUSOS DIVERSOS	16
	JULGADOS NO PERÍODO	500
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	287
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	150%
SECRETARIA	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	671
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	355
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	138
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	13
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	556
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	34
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	6
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	16/12/2025
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	334
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	2
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	1
CONTADORIA	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	1
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	1
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	517
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	155%
	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	23
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	28/08/2025

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUÍZADOS ESPECIAIS DA BAHIA		
PERÍODO: 01/08/2025 a 31/08/2025		Atualizado em: 2025-09-01 02:38:13.000
JUÍZADO: 2ª VARA DO SISTEMA JUÍZADOS - TEIXEIRA DE FREITAS		
TITULAR: MARCUS AURELIUS SAMPAIO		
JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: MARCUS AURELIUS SAMPAIO (TITULAR)		
SECRETÁRIO(A): ALINE SANTOS FERNANDES		
PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		2610
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	255
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	251
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	2
	CONCLUSOS DIVERSOS	2
	JULGADOS NO PERÍODO	607
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	296
SECRETARIA	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	181%
	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	26
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	61
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	0
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	9
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	86
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	69
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	19
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	11/12/2025
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	17/09/2025
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	335
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	1
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	3
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	2
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	524
CONTADORIA	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	156%
	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	0
DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA		

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUÍZADOS ESPECIAIS DA BAHIA		
PERÍODO: 01/08/2025 a 31/08/2025		Atualizado em: 2025-09-01 02:39:56.000
JUÍZADO: VARA DO SISTEMA DOS JUÍZADOS - VALENÇA		
TITULAR: MANUELA RODRIGUES FERNANDES		
JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: ALZENI CONCEICAO BARRETO ALVES, MANUELA RODRIGUES FERNANDES (TITULAR)		
SECRETÁRIO(A): LUCAS ROZA TELES		
PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		5437
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	1189
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	319
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	27
	CONCLUSOS DIVERSOS	843
	JULGADOS NO PERÍODO	638
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	425
SECRETARIA	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	158%
	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	698
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	617
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	44
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	0
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	81
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	209
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	2
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	09/10/2025
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	404
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	6
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	1
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	489
CONTADORIA	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	121%
	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	8
DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA		25/08/2025

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUÍZADOS ESPECIAIS DA BAHIA		
PERÍODO: 01/08/2025 a 31/08/2025		Atualizado em: 2025-09-01 02:41:35.000
JUÍZADO: 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUÍZADOS- VIT. DA CONQUISTA		
TITULAR: ARLINDA SOUZA MOREIRA		
JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: ARLINDA SOUZA MOREIRA (TITULAR)		
SECRETÁRIO(A): ANA PAULA AMARAL FIGUEIREDO PAES		
PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		3395
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	277
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	105
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	7
	CONCLUSOS DIVERSOS	165
	JULGADOS NO PERÍODO	631
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	301
SECRETARIA	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	141%
	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	376
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	337
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	39
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	14
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	130
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	28
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	173
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	09/10/2025
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	15/10/2025
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	449
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	2
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	4
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	9
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	502
CONTADORIA	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	112%
	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	70
DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA		17/07/2025

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUÍZADOS ESPECIAIS DA BAHIA		
PERÍODO: 01/08/2025 a 31/08/2025		Atualizado em: 2025-09-01 02:43:23.000
JUÍZADO: 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUÍZADOS- VIT. DA CONQUISTA		
TITULAR: SOLANGE MARIA DE ALMEIDA NEVES		
JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: SOLANGE MARIA DE ALMEIDA NEVES (TITULAR)		
SECRETÁRIO(A): MARCOS ANTONIO FREIRE MARTINS		
PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		3939
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	227
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	29
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	3
	CONCLUSOS DIVERSOS	195
	JULGADOS NO PERÍODO	642
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	383
SECRETARIA	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	146%
	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	125
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	251
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	98
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	1
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	216
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	29
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	70
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	21/10/2025
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	439
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	6
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	2
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	1
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	414
CONTADORIA	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	94%
	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	2
DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA		25/08/2025

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA		
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA		
PERÍODO: 01/08/2025 a 31/08/2025		Atualizado em: 2025-09-01 02:45:02.000
JUIZADO: 3ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS- VIT. DA CONQUISTA		
TITULAR: WANDER CLEUBER OLIVEIRA LOPES		
JUIZES ATUANTES NO PERÍODO: WANDER CLEUBER OLIVEIRA LOPES (TITULAR)		
SECRETÁRIO(A): DANILO BRUNO LOURO DE OLIVEIRA		
PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		4213
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	339
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	28
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	3
	CONCLUSOS DIVERSOS	308
	JULGADOS NO PERÍODO	824
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	317
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	186%
	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	79
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	264
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	19
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	0
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	210
SECRETARIA	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	24
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	62
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	10/10/2025
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	442
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	3
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	8
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	2
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	779
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	176%
	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	219
CONTADORIA	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	16/05/2025

AVISO Nº 91/2025/COJE

O Des. PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD, Coordenador dos Juizados Especiais, AVISA aos Senhores Magistrados, membros do Ministério Público, Advogados, Servidores, Estagiários, Partes e demais interessados, que faz publicar o quantitativo de PRÉ-ANÁLISES DE CONCLUSÕES dos ASSESSORES DE MAGISTRADOS nas VARAS DO SISTEMAS DOS JUIZADOS ESPECIAIS, relativo ao período do mês de AGOSTO/2025.

Salvador, 03 de setembro de 2025.

Des. PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD
Coordenador dos Juizados Especiais

AGOSTO / 2025	
COMPETÊNCIAS \ UNIDADES \ ASSESSORES DE MAGISTRADOS \ TIPO DE CONCLUSÃO	
CAUSAS COMUNS	PRÉ-ANÁLISES DE CONCLUSÕES

01ª VSJE DE CAUSAS COMUNS

TELIO MOREIRA SANTOS (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) CAROLINA ALMEIDA DA CUNHA GUEDES)	369
Arquivamento	2
Competência Declinada	23
Decisão	12
Decisão após Audiência	6
Despacho	149
Despacho Inicial	14
Embargos de Declaração	25
Embargos de Execução	3
Entrada de Execução Extrajudicial	1
Exceção de Pré-executividade	8
Pedido de Urgência	118
Sentença	1
Sentença Extintiva	7

02ª VSJE DE CAUSAS COMUNS

PATRICIA DE OLIVEIRA E OLIVEIRA (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) JOAO BATISTA PEREZ GARCIA MORENO NETO)	386

Análise de Recurso	6
Competência Declinada	21
Decisão	129
Decisão após Audiência	10
Despacho	54
Embargos de Execução	18
Embargos de Terceiro	1
Exceção de Pré-executividade	27
Homologação	28
Pedido de Urgência	58
Sentença	11
Sentença Extintiva	23

03ª VSJE DE CAUSAS COMUNS**MONICA SOUZA FRANCA (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) WALTER AMERICO CALDAS) 195**

Análise de Recurso	7
Competência Declinada	1
Decisão	57
Decisão após Audiência	15
Despacho	81
Despacho Inicial	5
Embargos de Declaração	15
Entrada de Execução Extrajudicial	2
Exceção de Pré-executividade	2
Homologação	6
Sentença	3
Sentença Extintiva	1

04ª VSJE DE CAUSAS COMUNS**ADRIANA NEVES DOS SANTOS (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) JUSTINO DE FARIAS FILHO) 318**

Análise de Recurso	21
Decisão	11
Despacho	245
Despacho Inicial	1
Entrada de Execução Extrajudicial	3
Pedido de Urgência	31
Sentença	1
Sentença Extintiva	5

05ª VSJE DE CAUSAS COMUNS**JOSE AUGUSTO BRITO DO AMPARO (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) MARIA MERCES MATTOS MIRANDA NEVES) 372**

Análise de Recurso	15
Arquivamento	9
Competência Declinada	10
Decisão	1
Decisão após Audiência	11
Despacho	167
Despacho Inicial	7
Embargos de Declaração	33
Embargos de Execução	6
Entrada de Execução Extrajudicial	24
Homologação	7
Pedido de Urgência	64
Sentença	7
Sentença Extintiva	11

06ª VSJE DE CAUSAS COMUNS**ROSANGELA EUNICE DA SILVA MOREIRA (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) MARCELA MOURA FRANCA PAMPONET) 1110**

Análise de Recurso	60
Arquivamento	13
Competência Declinada	8
Decisão	221
Decisão após Audiência	50
Despacho	458
Despacho Inicial	8
Entrada de Execução Extrajudicial	43
Homologação	123

Sentença	2
Sentença Extintiva	124

07ª VSJE DE CAUSAS COMUNS**ALINE CARVALHO PINHO (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) RENATA MIRTES BENZANO DE CERQUEIRA) 782**

Análise de Recurso	49
Competência Declinada	17
Decisão	235
Decisão após Audiência	114
Despacho	150
Despacho Inicial	6
Embargos de Declaração	36
Embargos de Execução	17
Entrada de Execução Extrajudicial	65
Exceção de Pré-executividade	2
Homologação	4
Pedido de Urgência	49
Sentença	18
Sentença Extintiva	20

08ª VSJE DE CAUSAS COMUNS**JOSE CANDIDO DOS SANTOS ALCANTARA (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) MARCIA DENISE MINEIRO SAMPAIO MASCARENHAS) 806**

Análise de Recurso	2
Competência Declinada	17
Decisão	246
Decisão após Audiência	51
Despacho	255
Despacho Inicial	7
Embargos de Declaração	6
Entrada de Execução Extrajudicial	67
Homologação	4
Pedido de Urgência	131
Sentença Extintiva	20

CRIMINAIS	PRÉ-ANÁLISES DE CONCLUSÕES

01ª VSJE CRIMINAL**ANDERSON DE SOUZA SENA (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) ANDREA TOURINHO CERQUEIRA DE ARAUJO) 316**

Competência Declinada	5
Decisão	19
Decisão após Audiência	4
Despacho	159
Despacho Inicial	21
Embargos de Declaração	1
Homologação	11
Pedido de Urgência	13
Sentença	28
Sentença Extintiva	55

02ª VSJE CRIMINAL**MARIA OLIVIA SARNO SETUBAL (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) AURELINO OTACILIO PEREIRA NETO) 247**

Competência Declinada	3
Decisão	40
Despacho	89
Despacho Inicial	29
Pedido de Urgência	7
Sentença	79

03ª VSJE CRIMINAL**MARIA ISABEL DA SILVA PINTO (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) EDSON SOUZA) 80**

Competência Declinada	8
Decisão	1
Decisão após Audiência	22

Despacho	10
Despacho Inicial	10
Homologação	29

04ª VSJE CRIMINAL

SERGIO RICARDO PALMA DA SILVA (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) AILTON BATISTA DE CARVALHO) 47

Decisão	2
Decisão após Audiência	1
Despacho	33
Despacho Inicial	1
Sentença	10

05ª VSJE CRIMINAL

JULIANE SPINOLA CARDOZO (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) REGINA MARIA COUTO DE CERQUEIRA) 62

Competência Declinada	3
Decisão	6
Despacho	20
Despacho Inicial	10
Extinção de Prazo Decadencial	3
Homologação	14
Pedido de Urgência	4
Sentença	2

06ª VSJE CRIMINAL

MATEUS RIBEIRO DE OLIVEIRA (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) ANA MARIA DOS SANTOS GUIMARAES) 240

Decisão	6
Decisão após Audiência	5
Despacho	59
Despacho Inicial	36
Homologação	21
Pedido de Urgência	1
Sentença	112

DEFESA DO CONSUMIDOR**PRÉ-ANÁLISES
DE CONCLUSÕES****01ª VSJE DO CONSUMIDOR**

LUCIANO DA SILVA MATTOS (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) LIVIA DE MELO BARBOSA) 148

Análise de Recurso	1
Decisão	33
Despacho	44
Embargos de Declaração	63
Embargos de Execução	1
Exceção de Pré-executividade	1
Homologação	1
Pedido de Urgência	2
Sentença Extintiva	2

02ª VSJE DO CONSUMIDOR

PAULA GARGUR CALMON TEIXEIRA DA SILVA (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) FABIANA ANDREA DE ALMEIDA OLIVEIRA PELLEGRINO) 449

Análise de Recurso	35
Competência Declinada	8
Despacho Inicial	1
Homologação	46
Pedido de Urgência	309
Sentença Extintiva	50

03ª VSJE DO CONSUMIDOR

IGOR DE ALMEIDA SANTOS DE CASTRO RAMOS (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) OSEIAS COSTA DE SOUSA) 704

Análise de Recurso	58
Arquivamento	214
Competência Declinada	1

Decisão	81
Decisão após Audiência	3
Despacho	15
Embargos de Declaração	11
Embargos de Terceiro	1
Homologação	3
Homologação do Juiz Leigo	1
Pedido de Urgência	312
Sentença Extintiva	4

04ª VSJE DO CONSUMIDOR

ANA CLAUDIA SANTOS TEIXEIRA (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) MICHELLINE SOARES BITTENCOURT TRINDADE LUZ)	1699
Análise de Recurso	4
Competência Declinada	19
Decisão	1434
Decisão após Audiência	42
Despacho	13
Despacho Inicial	3
Embargos de Declaração	84
Embargos de Execução	79
Homologação	1
Homologação do Juiz Leigo	7
Pedido de Urgência	10
Sentença	1
Sentença Extintiva	2

05ª VSJE DO CONSUMIDOR

LEVI LOPES SOUZA (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) ROGERIO MIGUEL ROSSI)	818
Análise de Recurso	55
Competência Declinada	3
Decisão	127
Decisão após Audiência	178
Despacho	185
Despacho Inicial	3
Embargos de Declaração	175
Embargos de Execução	14
Homologação	2
Pedido de Urgência	4
Sentença Extintiva	72

06ª VSJE DO CONSUMIDOR

RAYMUNDO PENNA FORTE DE AMORIM JUNIOR (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) MABILE MACHADO BORBA)	208
Competência Declinada	28
Decisão	22
Decisão após Audiência	1
Despacho	6
Despacho Inicial	3
Embargos de Declaração	124
Homologação	3
Pedido de Urgência	20
Sentença Extintiva	1

07ª VSJE DO CONSUMIDOR

SORAYA CARDOSO DE OLIVEIRA (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) RILTON GOES RIBEIRO)	678
Arquivamento	10
Competência Declinada	25
Decisão	7
Decisão após Audiência	20
Despacho	583
Despacho Inicial	5
Homologação	1
Pedido de Urgência	14
Sentença Extintiva	13

08ª VSJE DO CONSUMIDOR

PAULO JOSE CARDOSO SANTOS (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) MARIANA TEIXEIRA LOPES)	145
Decisão	25
Despacho	77
Embargos de Execução	15
Exceção de Pré-executividade	1
Sentença	26
Sentença Extintiva	1

09ª VSJE DO CONSUMIDOR

SILVANO ELIAS DE JESUS PEREIRA (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) ELOISA MATTA DA SILVEIRA LOPES)	290
Análise de Recurso	1
Decisão	32
Decisão após Audiência	2
Despacho	160
Despacho Inicial	6
Embargos de Declaração	15
Embargos de Execução	4
Pedido de Urgência	69
Sentença	1

10ª VSJE DO CONSUMIDOR

MARTA SENA MAIA (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) FABIANA CERQUEIRA ATAIDE)	188
Decisão após Audiência	1
Despacho	1
Embargos de Declaração	110
Pedido de Urgência	8
Sentença	68

11ª VSJE DO CONSUMIDOR

KAMILA THATYANE DOS REIS SOUZA (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) PABLO STOLZE GAGLIANO)	413
Análise de Recurso	1
Arquivamento	1
Competência Declinada	21
Decisão	14
Decisão após Audiência	3
Despacho	58
Despacho Inicial	8
Embargos de Declaração	18
Embargos de Execução	1
Pedido de Urgência	288

12ª VSJE DO CONSUMIDOR

ERIKI BOAVENTURA DE MENEZES (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) DALIA ZARO QUEIROZ)	906
Análise de Recurso	12
Competência Declinada	8
Decisão	252
Decisão após Audiência	8
Despacho	364
Despacho Inicial	8
Embargos de Declaração	96
Embargos de Terceiro	18
Homologação	13
Pedido de Urgência	125
Sentença	1
Sentença Extintiva	1

13ª VSJE DO CONSUMIDOR

AURINEIDE DA SILVA RIBEIRO (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) LEO ANDRE CERVEIRA)	977
Análise de Recurso	36
Competência Declinada	23
Decisão	246
Decisão após Audiência	13
Despacho	33
Despacho Inicial	12
Embargos de Declaração	1
Embargos de Execução	10
Homologação	116
Pedido de Urgência	234
Sentença Extintiva	253

14ª VSJE DO CONSUMIDOR

JAMILE PEIXOTO DA SILVA BARRETO (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) REGIO BEZERRA TIBA XAVIER)	1074
Análise de Recurso	239
Arquivamento	4
Decisão	248
Decisão após Audiência	105
Despacho	1
Despacho Inicial	1
Embargos de Declaração	103
Homologação	11
Pedido de Urgência	307
Sentença	40
Sentença Extintiva	15

15ª VSJE DO CONSUMIDOR

JAN CARLOS ALVES DIAS (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) MARINA KUMMER DE ANDRADE)	133
Competência Declinada	6
Decisão	2
Despacho	9
Despacho Inicial	9
Embargos de Declaração	6
Embargos de Execução	8
Exceção de Pré-executividade	1
Homologação	2
Pedido de Urgência	81
Sentença	9

16ª VSJE DO CONSUMIDOR

MARCELA MOREIRA MIRANDA (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) MARCIO REINALDO MIRANDA BRAGA)	232
Análise de Recurso	59
Competência Declinada	6
Decisão	1
Decisão após Audiência	1
Despacho	45
Embargos de Declaração	3
Embargos de Execução	89
Exceção de Pré-executividade	1
Homologação	9
Pedido de Urgência	15
Sentença Extintiva	3

17ª VSJE DO CONSUMIDOR

GIBRAN ARGOLO MEIRA (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) PAULO CESAR ALMEIDA RIBEIRO)	609
Arquivamento	129
Competência Declinada	28
Decisão após Audiência	2
Despacho	41
Despacho Inicial	1
Embargos de Declaração	91
Pedido de Urgência	304
Sentença	11
Sentença Extintiva	2

18ª VSJE DO CONSUMIDOR

ANA LUCIA SOBRAL PORTO (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) MARIA ANGELICA ALVES MATOS)	116
Competência Declinada	7
Despacho	62
Embargos de Execução	3
Homologação do Juiz Leigo	1
Pedido de Urgência	20
Sentença	23

19ª VSJE DO CONSUMIDOR

ANA EMILIA DE AZEVEDO BARROS (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) GRACA MARINA VIEIRA DA SILVA)	235
Competência Declinada	62
Decisão	80
Decisão após Audiência	3
Despacho	25
Despacho Inicial	10
Embargos de Declaração	11
Embargos de Execução	6
Homologação	1
Pedido de Urgência	37

20ª VSJE DO CONSUMIDOR

CAMILA CORDEIRO MAIA GOMES (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) MARIA HELENA COPPENS MOTTA)	821
Decisão	99
Despacho	78
Embargos de Declaração	200
Pedido de Urgência	444

FAZENDA PÚBLICA**PRÉ-ANÁLISES
DE CONCLUSÕES****01ª VSJE DA FAZENDA PÚBLICA**

LORENA COUTO SANTANA (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) CARLA RODRIGUES DE ARAUJO)	975
Decisão	268
Despacho	635
Sentença	72
SALOMAO RIBEIRO LIMA DO NASCIMENTO AZEVEDO (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) LUCIANA CARINHANHA SETUBAL)	1001
Decisão	321
Despacho	194
Intimação	3
Sentença	483

02ª VSJE DA FAZENDA PÚBLICA

THIAGO MACEDO RIBEIRO (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) REGIANNE YUKIE TIBA XAVIER)	964
Decisão	22
Despacho	37
Outros documentos	8
Sentença	897

TRÂNSITO**PRÉ-ANÁLISES
DE CONCLUSÕES****01ª VSJE DE TRÂNSITO**

SERUGUE ALMEIDA SOUZA (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) ANA MARIA SILVA ARAUJO DE JESUS)	91
Análise de Recurso	2
Arquivamento	1
Decisão	44
Decisão após Audiência	11
Despacho	10
Embargos de Declaração	13
Embargos de Execução	3
Embargos de Terceiro	1
Exceção de Pré-executividade	4
Pedido de Urgência	1
Sentença	1

AGOSTO / 2025	
COMARCA \ UNIDADES \ ASSESSORES DE MAGISTRADOS \ TIPO DE CONCLUSÃO	
ALAGOINHAS	PRÉ-ANÁLISES DE CONCLUSÕES

VSJE DE ALAGOINHAS

TAISE MOURA TEIXEIRA DE JESUS (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) AUGUSTO YUZO JOUTI)	125
Despacho	4
Embargos de Declaração	1
Embargos de Execução	32
Pedido de Urgência	62
Sentença	25
Sentença Extintiva	1

BARREIRAS	PRÉ-ANÁLISES DE CONCLUSÕES

01ª VSJE DE BARREIRAS

JOSE ROGNY DE OLIVEIRA (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) OCLEI ALVES DA SILVA)	88
Análise de Recurso	16
Decisão	27
Despacho Inicial	6
Homologação	1
Pedido de Urgência	37
Sentença Extintiva	1

02ª VSJE DE BARREIRAS

THIAGO ALVES ASSIS FERNANDES (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) FERNANDA MARIA DE ARAUJO)	69
Decisão	14
Despacho	1
Embargos de Declaração	10
Embargos de Execução	2
Pedido de Urgência	36
Sentença Extintiva	6

BOM JESUS DA LAPA	PRÉ-ANÁLISES DE CONCLUSÕES

VSJE DE BOM JESUS DA LAPA

ATIVIDADES REALIZADAS PELO(A) ASSESSOR(A) DO JUIZ DESIGNADO REGINALDO COELHO CAVALCANTE

BRUMADO	PRÉ-ANÁLISES DE CONCLUSÕES

VSJE DE BRUMADO

GUSTAVO SANTOS PEREIRA (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) RODRIGO MEDEIROS SALES)	358
Análise de Recurso	102
Competência Declinada	2
Decisão	1
Decisão após Audiência	2
Despacho	8
Despacho Inicial	45
Entrada de Execução Extrajudicial	28
Homologação	47
Pedido de Urgência	99
Sentença	20
Sentença Extintiva	4

CAMAÇARI	PRÉ-ANÁLISES DE CONCLUSÕES

01ª VSJE DE CAMAÇARI

IVAN PINHEIRO SANTOS DE OLIVEIRA JR (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) MELISSA MAYORAL PEDROSO COELHO LUKINE MARTINS) **630**

Análise de Recurso	1
Decisão	1
Despacho	502
Embargos de Declaração	60
Embargos de Execução	15
Embargos de Terceiro	1
Exceção de Pré-executividade	4
Pedido de Urgência	45
Sentença	1

02ª VSJE DE CAMAÇARI

MARCUS AURELIO GOUVEIA DA CUNHA (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) ELBIA ROSANE SOUSA DE ARAUJO) **486**

Análise de Recurso	249
Competência Declinada	14
Despacho	132
Despacho Inicial	42
Entrada de Execução Extrajudicial	43
Exceção de Pré-executividade	1
Homologação	4
Pedido de Urgência	1

CANAVIEIRAS	PRÉ-ANÁLISES DE CONCLUSÕES

VSJE DE CANAVIEIRAS

ITACYR TAVARES PECANHA (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) EDUARDO GIL GUERREIRO) **376**

Análise de Recurso	21
Arquivamento	205
Decisão	32
Decisão após Audiência	61
Despacho	11
Despacho Inicial	1
Exceção de Pré-executividade	1
Homologação	33
Sentença Extintiva	11

CICERO DANTAS	PRÉ-ANÁLISES DE CONCLUSÕES

VSJE DE CÍCERO DANTAS

MEIRIZANA TEOTONIO DA SILVA (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) DANIEL PEREIRA PONDE) **493**

Análise de Recurso	51
Arquivamento	42
Decisão	99
Decisão após Audiência	28
Despacho	39
Despacho Inicial	9
Embargos de Declaração	11
Embargos de Execução	3
Entrada de Execução Extrajudicial	4
Homologação	32
Pedido de Urgência	51
Sentença Extintiva	124

CONCEICAO DO COITE	PRÉ-ANALISES DE CONCLUSÕES

01ª VSJE DE CONCEIÇÃO DO COITÉ

ISMAEL COSTA SOUZA NETO (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) DANIEL SERPA DE CARVALHO)	1458
Análise de Recurso	215
Arquivamento	154
Competência Declinada	2
Decisão após Audiência	12
Despacho	871
Despacho Inicial	1
Embargos de Declaração	15
Entrada de Execução Extrajudicial	1
Homologação	49
Homologação do Juiz Leigo	1
Pedido de Urgência	123
Sentença	1
Sentença Extintiva	13

02ª VSJE DE CONCEIÇÃO DO COITÉ

DANILO OLIVEIRA PIMENTA SOUZA (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) LEONARDO BRUNO RODRIGUES DO CARMO)	437
Análise de Recurso	1
Arquivamento	4
Decisão	57
Decisão após Audiência	56
Despacho	116
Despacho Inicial	7
Embargos de Declaração	1
Embargos de Execução	3
Entrada de Execução Extrajudicial	1
Exceção de Pré-executividade	1
Homologação	12
Pedido de Urgência	112
Sentença	51
Sentença Extintiva	15

EUCLIDES DA CUNHA	PRÉ-ANALISES DE CONCLUSÕES

VSJE DE EUCLIDES DA CUNHA

DANILO MOREIRA RIOS (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) GUILHERME VITOR DE GONZAGA CAMILO)	109
Decisão	9
Despacho	18
Despacho Inicial	7
Embargos de Declaração	4
Embargos de Execução	1
Pedido de Urgência	47
Sentença	23

EUNAPOLIS	PRÉ-ANALISES DE CONCLUSÕES

01ª VSJE DE EUNÁPOLIS

EDINEIDE OLIVEIRA SANTOS (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) HENRIQUE CESAR DE PAIVA LARAIA)	242
Análise de Recurso	12
Arquivamento	2
Decisão	24
Despacho	78
Despacho Inicial	4
Embargos de Declaração	5
Embargos de Execução	1
Entrada de Execução Extrajudicial	1
Homologação	3
Pedido de Urgência	39
Sentença	1
Sentença Extintiva	72

02ª VSJE DE EUNÁPOLIS

ANNAVAVLA FERNANDES CRUZ (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) BENEDITO ALVES COELHO)	707
Análise de Recurso	32
Arquivamento	11
Decisão	2
Decisão após Audiência	4
Despacho	580
Despacho Inicial	5
Embargos de Execução	4
Embargos de Terceiro	1
Exceção de Pré-executividade	5
Homologação	2
Sentença	2
Sentença Extintiva	59

FEIRA DE SANTANA**PRÉ-ANÁLISES DE
CONCLUSÕES****01ª VSJE DE FEIRA DE SANTANA**

JONAS LOPES DOS SANTOS (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) JOSEFA CRISTINA TOMAZ MARTINS KUNRATH)	1282
Análise de Recurso	308
Arquivamento	26
Competência Declinada	21
Decisão	17
Decisão após Audiência	65
Despacho	49
Despacho Inicial	22
Embargos de Declaração	39
Embargos de Execução	1
Entrada de Execução Extrajudicial	31
Exceção de Pré-executividade	3
Extinção de Prazo Decadencial	3
Homologação	261
Pedido de Urgência	160
Sentença	1
Sentença Extintiva	275

02ª VSJE DE FEIRA DE SANTANA

DANUSA EMILE ULLA SILVA DE LUNA (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) JAQUELINE MOREIRA KRUSCHEWSKY)	592
Decisão	96
Decisão após Audiência	22
Despacho	132
Despacho Inicial	1
Embargos de Execução	11
Extinção de Prazo Decadencial	5
Pedido de Urgência	293
Sentença	18
Sentença Extintiva	14

03ª VSJE DE FEIRA DE SANTANA

ANTONIO FERNANDO PINHO LOPES FILHO (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) LUCIANA BRAGA FALCAO LUNA)	845
Análise de Recurso	77
Arquivamento	18
Competência Declinada	1
Decisão	48
Despacho	256
Despacho Inicial	1
Embargos de Declaração	13
Embargos de Execução	23
Embargos de Terceiro	2
Exceção de Pré-executividade	4
Homologação	2
Pedido de Urgência	297
Sentença	6
Sentença Extintiva	97

04ª VSJE DE FEIRA DE SANTANA

MARTHINA SILVA MIRANDA (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) ANNA RUTH NUNES MENEZES BISPO)	412
Análise de Recurso	1
Competência Declinada	1
Decisão	14
Decisão após Audiência	12
Despacho	264
Despacho Inicial	1
Embargos de Declaração	62
Embargos de Execução	5
Exceção de Pré-executividade	5
Pedido de Urgência	37
Sentença	1
Sentença Extintiva	9

05ª VSJE DE FEIRA DE SANTANA

ATIVIDADES REALIZADAS PELO(A) ASSESSOR(A) DO JUIZ COOPERADOR MARCIO REINALDO MIRANDA BRAGA	1

GANDU	PRÉ-ANÁLISES DE CONCLUSÕES

VSJE DE GANDU

LIDIANA DE MELO SANTANA QUEIROZ (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) NATANAEL RAMOS DE ALMEIDA NETO)	255
Decisão	10
Decisão após Audiência	23
Despacho	109
Embargos de Declaração	18
Entrada de Execução Extrajudicial	1
Pedido de Urgência	90
Sentença	3
Sentença Extintiva	1

GUANAMBI	PRÉ-ANÁLISES DE CONCLUSÕES

VSJE DE GUANAMBI

ELIANE NEVES GOMES DE BRITO (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) RONALDO ALVES NEVES FILHO)	807
Despacho	757
Embargos de Declaração	42
Embargos de Execução	7
Homologação	1

ILHÉUS	PRÉ-ANÁLISES DE CONCLUSÕES

01ª VSJE DE ILHÉUS

TISSIANE BRITO OLIVEIRA (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) RAQUEL RAMIRES FRANCOIS)	547
Análise de Recurso	14
Competência Declinada	3
Decisão	10
Decisão após Audiência	15
Despacho	18
Despacho Inicial	2
Entrada de Execução Extrajudicial	4
Exceção de Pré-executividade	2
Homologação	146
Pedido de Urgência	220
Sentença	17
Sentença Extintiva	96

02ª VSJE DE ILHÉUS

LUCIO MARCUS OLIVEIRA DE NONATO E FRANCA (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) ADRIANA TAVARES LIRA)	1296
Análise de Recurso	326
Arquivamento	13
Decisão	3
Despacho	359
Despacho Inicial	23
Embargos de Declaração	123
Embargos de Execução	15
Entrada de Execução Extrajudicial	6
Homologação	97
Pedido de Urgência	280
Sentença	2
Sentença Extintiva	49

03ª VSJE DE ILHÉUS

JULIANA GONCALVES MARQUES DE OLIVEIRA (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) THEA CRISTINA MUNIZ CUNHA SANTOS)	501
Análise de Recurso	28
Competência Declinada	2
Decisão	16
Decisão após Audiência	33
Despacho	234
Despacho Inicial	25
Embargos de Declaração	4
Embargos de Execução	8
Embargos de Terceiro	1
Entrada de Execução Extrajudicial	6
Homologação	35
Pedido de Urgência	78
Retorno da Turma Recursal	1
Sentença	5
Sentença Extintiva	25

IPIAÚ**PRÉ-ANÁLISES DE CONCLUSÕES****VSJE DE IPIAÚ**

LILIANE SILVA DE SOUZA (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) RAFAEL BARBOSA DA CUNHA)	480
Análise de Recurso	28
Arquivamento	2
Decisão	5
Despacho	272
Despacho Inicial	8
Embargos de Declaração	12
Embargos de Execução	16
Entrada de Execução Extrajudicial	1
Homologação	19
Pedido de Urgência	53
Sentença	25
Sentença Extintiva	39

IPIRÁ**PRÉ-ANÁLISES DE CONCLUSÕES****VSJE DE IPIRÁ**

THIAGO DA CRUZ SILVA (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) CARLA SANTA BARBARA VITORIO)	306
Análise de Recurso	18
Arquivamento	3
Decisão	38
Decisão após Audiência	30
Despacho	105
Despacho Inicial	8
Embargos de Declaração	16
Embargos de Execução	3
Homologação	21
Pedido de Urgência	40
Sentença	12
Sentença Extintiva	12

IRECÊ	PRÉ-ANÁLISES DE CONCLUSÕES

01ª VSJE DE IRECÊ

ATIVIDADES REALIZADAS PELO(A) ASSESSOR(A) DO JUIZ COOPERADOR MARCIO REINALDO MIRANDA BRAGA

02ª VSJE DE IRECÊ

ANTONIO ERIC DE ARAUJO NUNES (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) RUY JOSE AMARAL ADAES JUNIOR)	250
Decisão	40
Despacho	3
Despacho Inicial	22
Embargos de Declaração	16
Embargos de Execução	30
Embargos de Terceiro	4
Entrada de Execução Extrajudicial	10
Exceção de Pré-executividade	3
Extinção de Prazo Decadencial	34
Pedido de Urgência	85
Sentença	3

ITABERABA	PRÉ-ANÁLISES DE CONCLUSÕES

VSJE DE ITABERABA

REBECA LUISE BENSABATH DANTAS DE ASSIS (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) VIRGILIO DE BARROS RODRIGUES ALBINO)	380
Análise de Recurso	33
Arquivamento	27
Decisão	39
Decisão após Audiência	10
Despacho	198
Despacho Inicial	13
Embargos de Declaração	15
Embargos de Execução	3
Homologação	18
Pedido de Urgência	5
Sentença Extintiva	19

ITABUNA	PRÉ-ANÁLISES DE CONCLUSÕES

01ª VSJE DE ITABUNA

ALEX PRADO DA SILVA (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) FELIPE REMONATO)	228
Competência Declinada	1
Decisão	1
Despacho	96
Embargos de Declaração	108
Embargos de Execução	12
Extinção de Prazo Decadencial	2
Pedido de Urgência	3
Sentença	2
Sentença Extintiva	3

02ª VSJE DE ITABUNA

VALQUIRIA BARBOSA DE OLIVEIRA (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) JOSE ONOFRE ALVES JUNIOR)	553
Decisão	58
Despacho	26
Embargos de Declaração	79
Pedido de Urgência	389
Sentença	1

03ª VSJE DE ITABUNA

ISMAYLLA YNDIA MONTALVAO GALVAO PEREIRA (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE MORAES)	134
Embargos de Declaração	86
Embargos de Execução	40
Exceção de Pré-executividade	7
Sentença	1

ITAMARAJU**PRÉ-ANÁLISES DE CONCLUSÕES****VSJE DE ITAMARAJU**

FABIO STOCKLER SILVA (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) ANDREA GOMES FERNANDES BERALDI)	691
Análise de Recurso	6
Decisão após Audiência	103
Despacho	409
Homologação	3
Pedido de Urgência	168
Sentença	2

ITAPETINGA**PRÉ-ANÁLISES DE CONCLUSÕES****VSJE DE ITAPETINGA**

ANITA SILVA DA PENHA (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) ADIANE JAQUELINE NEVES DA SILVA OLIVEIRA)	183
Análise de Recurso	4
Arquivamento	15
Competência Declinada	1
Decisão	55
Decisão após Audiência	1
Despacho	66
Despacho Inicial	3
Embargos de Declaração	17
Embargos de Execução	15
Entrada de Execução Extrajudicial	1
Pedido de Urgência	2
Retorno da Turma Recursal	2
Sentença	1

JACOBINA**PRÉ-ANÁLISES DE CONCLUSÕES****01ª VSJE DE JACOBINA**

MICHELE WENDI LOPES DE ALMEIDA (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) DANILO BARRETO MODESTO)	77
Decisão	2
Embargos de Declaração	9
Embargos de Execução	12
Pedido de Urgência	53
Sentença	1

02ª VSJE DE JACOBINA**ATIVIDADES REALIZADAS PELO(A) ASSESSOR(A) DO JUIZ COOPERADOR PAULO CESAR ALMEIDA RIBEIRO****JEQUIE****PRÉ-ANÁLISES DE CONCLUSÕES****01ª VSJE DE JEQUIÉ**

ANA BARBARA SOUZA CASTRO (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) RICARDO GUIMARAES MARTINS)	1006
Análise de Recurso	118
Competência Declinada	2
Decisão	191
Decisão após Audiência	1
Despacho	401
Despacho Inicial	3
Embargos de Declaração	42
Pedido de Urgência	247
Sentença Extintiva	1

02ª VSJE DE JEQUIÉ**ATIVIDADES REALIZADAS PELO(A) ASSESSOR(A) DO JUIZ SUBSTITUTO RICARDO GUIMARAES MARTINS**

JUAZEIRO	PRÉ-ANÁLISES DE CONCLUSÕES

02ª VSJE DE JUAZEIRO

JACKSON RIBEIRO DE SOUZA (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) MAURICIO BAPTISTA ALVES)	375
Análise de Recurso	7
Competência Declinada	4
Decisão	77
Despacho	56
Despacho Inicial	26
Embargos de Declaração	65
Embargos de Execução	25
Exceção de Pré-executividade	2
Pedido de Urgência	108
Sentença Extintiva	5

LAURO DE FREITAS	PRÉ-ANÁLISES DE CONCLUSÕES

01ª VSJE DE LAURO DE FREITAS

BRUNO SAMPAIO DE CARVALHO (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) JOANISIO DE MATOS DANTAS JUNIOR)	1412
Análise de Recurso	6
Competência Declinada	10
Decisão	868
Decisão após Audiência	88
Despacho	14
Despacho Inicial	5
Embargos de Declaração	76
Embargos de Execução	2
Entrada de Execução Extrajudicial	21
Exceção de Pré-executividade	1
Homologação	2
Pedido de Urgência	246
Sentença	42
Sentença Extintiva	31

02ª VSJE DE LAURO DE FREITAS

PAULO DIOGO QUEIROZ OLIVEIRA (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) ALEXANDRE LOPES)	1678
Competência Declinada	17
Decisão	662
Decisão após Audiência	87
Despacho	157
Despacho Inicial	31
Embargos de Declaração	92
Homologação	144
Pedido de Urgência	395
Sentença	2
Sentença Extintiva	91

LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA	PRÉ-ANÁLISES DE CONCLUSÕES

VSJE DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

GIL HABADIVAN SANTOS EVANGELISTA DE CASTRO (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) FABIO MARX SARAMAGO PINHEIRO)	303
Análise de Recurso	4
Arquivamento	4
Decisão	2
Decisão após Audiência	10
Despacho	140
Despacho Inicial	17
Embargos de Declaração	22
Entrada de Execução Extrajudicial	4
Homologação	32
Pedido de Urgência	54
Sentença Extintiva	14

LUÍS EDUARDO MAGALHÃES	PRÉ-ANÁLISES DE CONCLUSÕES

VSJE DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES

TAMARA BRITTO NEVES GOMES (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) CLAUDEMIR DA SILVA PEREIRA)	3
Análise de Recurso	3

PAULO AFONSO	PRÉ-ANÁLISES DE CONCLUSÕES

01ª VSJE DE PAULO AFONSO

MAURICIO SILVA DA CRUZ (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) REGINALDO COELHO CAVALCANTE)	1629
Análise de Recurso	106
Arquivamento	2
Competência Declinada	10
Decisão	157
Decisão após Audiência	22
Despacho	931
Despacho Inicial	61
Embargos de Declaração	39
Embargos de Execução	19
Entrada de Execução Extrajudicial	8
Exceção de Pré-executividade	1
Extinção de Prazo Decadencial	3
Homologação	27
Homologação do Juiz Leigo	2
Pedido de Urgência	96
Sentença	10
Sentença Extintiva	135

02ª VSJE DE PAULO AFONSO

MARCIO DE JESUS DEOCLECIANO (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) MARTINHO FERRAZ DA NOBREGA JUNIOR)	565
Análise de Recurso	14
Competência Declinada	2
Decisão	47
Decisão após Audiência	13
Despacho	312
Despacho Inicial	5
Embargos de Declaração	3
Embargos de Execução	8
Exceção de Pré-executividade	1
Homologação	7
Pedido de Urgência	98
Sentença	3
Sentença Extintiva	52

PORTO SEGURO	PRÉ-ANÁLISES DE CONCLUSÕES

01ª VSJE DE PORTO SEGURO

ANA KARINA VASCONCELLOS FORTUNA (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) RODRIGO DUARTE BONATTI)	339
Análise de Recurso	36
Arquivamento	14
Competência Declinada	3
Decisão	44
Decisão após Audiência	3
Despacho	38
Despacho Inicial	11
Embargos de Declaração	2
Embargos de Execução	35
Entrada de Execução Extrajudicial	10
Extinção de Prazo Decadencial	15
Homologação	25
Pedido de Urgência	80
Sentença Extintiva	23

02ª VSJE DE PORTO SEGURO

JAKLINE DA SILVA OLIVEIRA (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) TIBERIO COELHO MAGALHAES)	588
Análise de Recurso	29
Arquivamento	33
Competência Declinada	1
Decisão	143
Decisão após Audiência	14
Despacho	89
Despacho Inicial	7
Embargos de Declaração	43
Embargos de Execução	12
Entrada de Execução Extrajudicial	14
Exceção de Pré-executividade	2
Homologação	18
Pedido de Urgência	95
Sentença	61
Sentença Extintiva	27

RIACHAO DO JACUIPE**PRÉ-ANÁLISES DE
CONCLUSÕES****VSJE DE RIACHÃO DO JACUÍPE**

TARCISIO PIMENTEL NORONHA (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) MATHEUS MARTINS MOITINHO)	303
Análise de Recurso	30
Arquivamento	8
Competência Declinada	1
Decisão	11
Decisão após Audiência	12
Despacho	33
Despacho Inicial	6
Embargos de Declaração	11
Embargos de Execução	8
Entrada de Execução Extrajudicial	3
Homologação	8
Pedido de Urgência	136
Sentença	7
Sentença Extintiva	29

SANTA MARIA DA VITORIA**PRÉ-ANÁLISES DE
CONCLUSÕES****VSJE DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**

CATARINE SA SANTOS E LIMA (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) CIDVAL SANTOS SOUSA FILHO)	240
Decisão	1
Embargos de Declaração	7
Embargos de Execução	4
Homologação do Juiz Leigo	203
Pedido de Urgência	25

SANTO ANTÔNIO DE JESUS**PRÉ-ANÁLISES DE
CONCLUSÕES****VSJE DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS**

GUIDO SILVA SANTOS FILHO (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) RODRIGO ALEXANDRE RISSATO)	301
Análise de Recurso	113
Decisão	1
Despacho	2
Embargos de Execução	17
Exceção de Pré-executividade	2
Homologação	89
Pedido de Urgência	77

SANTO ESTEVAO	PRÉ-ANÁLISES DE CONCLUSÕES

VSJE DE SANTO ESTEVÃO

ACACIA MILENA COSTA MASCARENHAS (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) FRANCISCO MOLEDA DE GODOI)	124
Análise de Recurso	5
Arquivamento	3
Despacho	69
Despacho Inicial	8
Embargos de Declaração	9
Embargos de Execução	5
Entrada de Execução Extrajudicial	1
Homologação	3
Pedido de Urgência	8
Sentença	4
Sentença Extintiva	9

SENHOR DO BONFIM	PRÉ-ANÁLISES DE CONCLUSÕES

VSJE DE SENHOR DO BONFIM

REJANE BARBOSA CLEMENTINO (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) TARDELLI CERQUEIRA BOAVENTURA)	78
Decisão	21
Decisão após Audiência	1
Embargos de Declaração	3
Pedido de Urgência	53

SERRINHA	PRÉ-ANÁLISES DE CONCLUSÕES

01ª VSJE DE SERRINHA

CLARICE PINTO SILVA (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) ANA PAULA FERNANDES TEIXEIRA)	154
Análise de Recurso	7
Arquivamento	2
Competência Declinada	3
Decisão	12
Despacho	54
Despacho Inicial	2
Embargos de Execução	2
Entrada de Execução Extrajudicial	5
Homologação	24
Pedido de Urgência	25
Sentença	13
Sentença Extintiva	5

02ª VSJE DE SERRINHA

ATIVIDADES REALIZADAS PELO(A) ASSESSOR(A) DO JUIZ COOPERADOR LEO ANDRE CERVEIRA

SIMÕES FILHO	PRÉ-ANÁLISES DE CONCLUSÕES

VSJE DE SIMÕES FILHO

CAROLINA ALMEIDA VITA (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) LEONARDO CARVALHO TENORIO DE ALBUQUERQUE)	529
Análise de Recurso	34
Arquivamento	3
Decisão	17
Decisão após Audiência	81
Despacho	254
Despacho Inicial	13
Embargos de Declaração	20
Embargos de Execução	5
Entrada de Execução Extrajudicial	1
Homologação	34
Pedido de Urgência	50
Sentença	11
Sentença Extintiva	6

TEIXEIRA DE FREITAS	PRÉ-ANÁLISES DE CONCLUSÕES

01ª VSJE DE TEIXEIRA DE FREITAS

JONATHAN REGULO MAGALHAES (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) HUMBERTO JOSE MARCAL)	754
Análise de Recurso	28
Competência Declinada	2
Decisão	14
Decisão após Audiência	15
Despacho	504
Despacho Inicial	20
Embargos de Declaração	24
Embargos de Execução	5
Entrada de Execução Extrajudicial	6
Exceção de Pré-executividade	1
Homologação	10
Pedido de Urgência	115
Sentença Extintiva	10

02ª VSJE DE TEIXEIRA DE FREITAS

RODRIGO DE SOUZA NUNES (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) MARCUS AURELIUS SAMPAIO)	522
Análise de Recurso	14
Competência Declinada	1
Decisão após Audiência	4
Despacho	385
Despacho Inicial	13
Embargos de Declaração	1
Entrada de Execução Extrajudicial	8
Homologação	29
Pedido de Urgência	27
Sentença	1
Sentença Extintiva	39

VITORIA DA CONQUISTA	PRÉ-ANÁLISES DE CONCLUSÕES

01ª VSJE DE VITÓRIA DA CONQUISTA

PEDRO ERNANE ALMEIDA SILVA (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) ARLINDA SOUZA MOREIRA)	464
Decisão	301
Decisão após Audiência	45
Embargos de Declaração	51
Embargos de Execução	7
Exceção de Pré-executividade	4
Homologação	1
Pedido de Urgência	3
Sentença	3
Sentença Extintiva	49

02ª VSJE DE VITÓRIA DA CONQUISTA

VIVIANE DIAS DE SOUSA (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) SOLANGE MARIA DE ALMEIDA NEVES)	755
Análise de Recurso	182
Decisão após Audiência	6
Despacho	437
Despacho Inicial	9
Embargos de Execução	10
Embargos de Terceiro	1
Exceção de Pré-executividade	3
Homologação	2
Pedido de Urgência	104
Sentença Extintiva	1

03ª VSJE DE VITÓRIA DA CONQUISTA**AGENOR PEREIRA DOS SANTOS NETO (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) WANDER CLEUBER OLIVEIRA LOPES)** **892**

Análise de Recurso	93
Arquivamento	2
Decisão	6
Decisão após Audiência	10
Despacho	167
Despacho Inicial	42
Embargos de Declaração	158
Embargos de Execução	32
Entrada de Execução Extrajudicial	74
Homologação	41
Pedido de Urgência	233
Sentença	18
Sentença Extintiva	16

AVISO Nº 92/2025/COJE

O Des. PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD, Coordenador dos Juizados Especiais, AVISA aos Senhores Magistrados, membros do Ministério Público, Advogados, Servidores, Estagiários, Partes e demais interessados, que faz publicar o quantitativo de ATOS realizados pelos Secretários nas Varas do Sistema dos Juizados Especiais, relativo ao período do mês de AGOSTO/2025.

Salvador, 03 de setembro de 2025.

Des. PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD
Coordenador dos Juizados Especiais

UNIDADE	SECRETÁRIO	ATOS
ALAGOINHAS - Vara do Sistema dos Juizados Especiais	ANDRÉ RICARDO ALMEIDA RIBEIRO	4.787
BARREIRAS - 1ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais	NAIRA MARIANA FERRAZ GOMES	1.433
BARREIRAS - 2ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais	YONNAYRA QUEIROZ GUEDES	1.251
BOM JESUS DA LAPA - Vara do Sistema dos Juizados Especiais	IONARA CARNEIRO FREITAS	3.810
BRUMADO - Vara do Sistema dos Juizados Especiais	ZILMARA BARRETO DA SILVA	1.985
CAMAÇARI - 1ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais	ROBERVAL OLIVEIRA PRADO	2.675
CAMAÇARI - 2ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais	TAISEANE DA CRUZ RAMOS SILVA	6.431
CANAVIEIRAS - Vara do Sistema dos Juizados Especiais	ELIZETH FÉLIX DE SOUZA	6.001
CÍCERO DANTAS - Vara do Sistema dos Juizados Especiais	THIAGO MELO SOBRINHO	4.492
CONCEIÇÃO DO COITÉ - 1ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais	CHRISTIANO MACHADO PEDREIRA	5.738
CONCEIÇÃO DO COITÉ - 2ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais	ANA CALILA OLIVEIRA E COUTO	3.892
EUCLIDES DA CUNHA - Vara do Sistema dos Juizados Especiais	ENALDO TORRES FERNANDES SOBRINHO	2.454
EUNÁPOLIS - 1ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais	ANDRESSA DIACÚ PORCINO PEREIRA	4.065
EUNÁPOLIS - 2ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais	VALTER DE OLIVEIRA AZEVEDO JÚNIOR	6.346
FEIRA DE SANTANA - 1ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais	MARTA MEYRE FERNANDES DE FREITAS TORRES	5.246
FEIRA DE SANTANA - 2ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais	ANDREA PONTES DE SOUZA	6.113
FEIRA DE SANTANA - 3ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais	FABRÍCIA FREITAS PAMPONET ALMEIDA	3.568
FEIRA DE SANTANA - 4ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais	JOSIANE DA SILVA SAMPAIO	5.239
FEIRA DE SANTANA - 5ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais	CLÁUDIA BARBOSA DANTAS	3.879
GANDU - Vara do Sistema dos Juizados Especiais	IGOR RODRIGUES EVANGELISTA	1.615
GUANAMBI - 1ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais	PETRÚCIA TEIXEIRA FREITAS DE LELIS	2.657
ILHÉUS - 1ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais	JEANE RALILE DULTRA DA SILVA	0
ILHÉUS - 2ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais	TARSO DOS SANTOS MARTINS ROCHA	7.516
ILHÉUS - 3ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais	ELMO SOANE SILVA LYRA	3.892
IPIAÚ - Vara do Sistema dos Juizados Especiais	RUBENS ANDRADE DANTAS	2.013
IPIRÁ - Vara do Sistema dos Juizados Especiais	ROSEANE CARNEIRO DE SOUZA	2.166
IRECÊ - 1ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais	EVELINE COSTA NEVES DOURADO	2.018
IRECÊ - 2ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais	MABEL VILELA ALMEIDA	1.603
ITABERABA - Vara do Sistema dos Juizados Especiais	ARLETE ANDRÉ DOS SANTOS	3.905
ITABUNA - 1ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais	LUCIANA BARACHO MELO	3.716
ITABUNA - 2ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais	PIERRE CEZAR MOREIRA	0
ITABUNA - 3ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais	ALEXANDRE SOUSA RODRIGUES	3.788
ITAMARAJO - Vara do Sistema dos Juizados Especiais	ULDA CÂNDIDA LEMOS SANTOS CRIPPA	1.806
ITAPETINGA - 1ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais	JOYMAR GUSMÃO SANTOS	4.599
JACOBINA - 1ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais	THAIANA MATOS DE OLIVEIRA VILAS BOAS	2.063
JACOBINA - 2ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais	FABIANA BONFIM CUNHA E SILVA	2.347
JEQUIÉ - 1ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais	HIGIA SOUZA RIBEIRO	3.174
JEQUIÉ - 2ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais	CARINA PEREIRA MOTTA	2.248
JUAZEIRO - 1ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais	VIOLETA ÁRAMES TUPINÁ TORRES DIAS	3.298
JUAZEIRO - 2ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais	ALESSANDRA SILVA GUIMARÃES	5.485
LAURO DE FREITAS - 1ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais	RODRIGO BEZERRA CHAGAS	4.151
LAURO DE FREITAS - 2ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais	DANIELA DE JESUS SILVA ALMEIDA	8.987

LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - Vara do Sistema dos Juizados Especiais	GISLAINE CORDEIRO MACHADO CAIRES	1.192
LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - Vara do Sistema dos Juizados Especiais	RENATA APARECIDA RICO TEIXEIRA LEITE	790
PAULO AFONSO - 1ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais	ANDREA COTRIM DE CARVALHO MELO VIANNA	4.185
PAULO AFONSO - 2ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais	MARIA DO SOCORRO FIRMINO DINIZ	1.053
PORTO SEGURO - 1ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais	ANDRÉIA ROMANHA PROVETTI ANDRADA	5.531
PORTO SEGURO - 2ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais	JÚLIO CÉZAR BORGES GÓES	5.932
RIACHÃO DO JACUÍPE - Vara do Sistema dos Juizados Especiais	IVAN OLIVEIRA CARNEIRO	1.687
SALVADOR - 1ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais Criminais	TÂMARA PEREIRA NEVES	2.555
SALVADOR - 2ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais Criminais	ALDENICE FERREIRA DOS SANTOS	1.515
SALVADOR - 3ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais Criminais	MARIA ISABEL DA SILVA PINTO	229
SALVADOR - 4ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais Criminais	MARIA ROZENDA BASTOS DA SILVA	1.849
SALVADOR - 5ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais Criminais	SÂNGELA APARECIDA ARAÚJO PINHEIRO CAVALCANTI	736
SALVADOR - 6ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais Criminais	ANA CLORINDA MAGALHÃES ALMEIDA	655
SALVADOR * 01ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais do Consumidor	JOSE RAFAEL CARVALHO DA SILVA	9.229
SALVADOR * 02ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais do Consumidor	NALIDE MIRANDA PEREIRA	6.378
SALVADOR * 03ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais do Consumidor	SHEILA LEAL MAGALHÃES	7.179
SALVADOR * 04ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais do Consumidor	FERNANDO CÉSAR DOS REIS CALDAS	769
SALVADOR * 05ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais do Consumidor	CLÁUDIO LUIS D'EÇA SANTOS	5.315
SALVADOR * 06ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais do Consumidor	EMERSON PORTELA PINTO	3.795
SALVADOR * 07ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais do Consumidor	MARIA SALETTE ARAÚJO OLIVEIRA	6.172
SALVADOR * 08ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais do Consumidor	ARISTÓTELES DE ALENCAR ARRAIS PINTO	9.773
SALVADOR * 09ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais do Consumidor	EMMANUELLE SANTOS COSTA	5.929
SALVADOR * 10ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais do Consumidor	NEUZA GOMES BASTOS	4.025
SALVADOR * 11ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais do Consumidor	VALÉRIE DE CASTRO MACHAT	8.907
SALVADOR * 12ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais do Consumidor	JOENNE BRITO SOUZA ARAGÃO	6.758
SALVADOR * 13ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais do Consumidor	MILTON ALMEIDA DE CARVALHO	7.585
SALVADOR * 14ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais do Consumidor	JOÃO LISBOA SOBRINHO	10.782
SALVADOR * 15ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais do Consumidor	JULIANA QUEIROZ SAMPAIO	6.535
SALVADOR * 16ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais do Consumidor	KÉLCYA SILVANA MACEDO LIMA	1.811
SALVADOR * 17ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais do Consumidor	VERA LÚCIA DA SILVA SANTOS ROLIM	1.606
SALVADOR * 18ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais do Consumidor	MARIA EUGÊNIA RIBEIRO SANCHES PEREIRA	1.662
SALVADOR * 19ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais do Consumidor	SILMÁRIA SOUZA BRANDÃO	9.716
SALVADOR * 20ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais do Consumidor	INDIRA CARVALHO TORRES OLIVEIRA	3.455
SALVADOR . 1ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais de Trânsito	ANA CAROLINA RIOS DANTAS	2.174
SALVADOR .. 1ª Vara do Sistema dos Juizados da Fazenda Pública	SAMUEL OLIVEIRA CERSÓSIMO	4.799
SALVADOR .. 2ª Vara do Sistema dos Juizados da Fazenda Pública e Saúde Pública	TAÍS IGLESIAS CALDAS	1.055
SALVADOR = 1ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais de Causas Comuns	MEIGLE MAGALY VILELA MIRANDA RIOS	3.162
SALVADOR = 2ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais de Causas Comuns	VERA LIMA ALMEIDA	5.825
SALVADOR = 3ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais de Causas Comuns	CATIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	3.936
SALVADOR = 4ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais de Causas Comuns	JUANITO CARLOS OLIVEIRA SANTOS	2.288
SALVADOR = 5ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais de Causas Comuns	ALEXANDER BRUNO CERQUEIRA CINTRA	5.133
SALVADOR = 6ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais de Causas Comuns	VERÔNICA CONCEIÇÃO BITENCOURT CERQUEIRA DE SÁ	682
SALVADOR = 7ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais de Causas Comuns	SUSANNE MARIA MORAES RABELO PATURY	1.649
SALVADOR = 8ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais de Causas Comuns	MÁRCIA MARIA LINS COSTA	0
SANTA MARIA DA VITÓRIA - Vara do Sistema dos Juizados Especiais	< UNIDADE SEM SECRETÁRIO DESIGNADO >	-
SANTO ANTÔNIO DE JESUS - Vara do Sistema dos Juizados Especiais	WILKSON CHARLES COSTA FRANÇA	2854
SANTO ESTEVÃO - Vara do Sistema dos Juizados Especiais	NEUMA MELLO MARINACCI	373
SENHOR DO BONFIM - Vara do Sistema dos Juizados Especiais	NEIDE ROSÂNIA BATISTA	3.110

SERRINHA - 1ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais	ALINE MARIBEL MASCARENHAS DO NASCIMENTO QUEIROZ	1.382
SERRINHA - 2ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais	RODRIGO DE LIMA CAPISTRANO	901
SIMÕES FILHO - 1ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais	TÂNIA CONSTÂNCIA COUTINHO SOBRAL SANTOS	3.050
TEIXEIRA DE FREITAS - 1ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais	GISELE FERREQUETT	2.500
TEIXEIRA DE FREITAS - 2ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais	ALINE SANTOS FERNANDES	5.270
VALENÇA - Vara do Sistema dos Juizados Especiais	LUCAS ROZA TELES	2.163
VITÓRIA DA CONQUISTA - 1ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais	ANA PAULA AMARAL FIGUEIREDO PAES	4.513
VITÓRIA DA CONQUISTA - 2ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais	MARCOS ANTÔNIO FREIRE MARTINS	3.646
VITÓRIA DA CONQUISTA - 3ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais	DANILO BRUNO LOURO DE OLIVEIRA	5.958

AVISO Nº 93/2025/COJE

O Des. PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD, Coordenador dos Juizados Especiais, AVISA aos Senhores Magistrados, membros do Ministério Público, Advogados, Servidores, Estagiários, Partes e demais interessados, que faz publicar o quantitativo de ATOS realizados pela Secretária, Servidores e Assessores das Turmas Recursais, relativo ao período do mês de AGOSTO/2025.

Salvador, 03 de setembro de 2025.

Des. PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD
Coordenador dos Juizados Especiais

SERVIDOR	DESIGNAÇÃO	ATOS
NAIRA CRISTINE TOURINHO OLIVEIRA SAMPAIO	Secretária das Turmas Recursais	3.416
ILDEFONSO VARGHÁ DA FONSECA SANTOS	Analista Judiciário	2.745
SÉRGIO LUIZ PITANGA LEITE	Técnico Judiciário	1.902
VERBENA MARIA SOUSA FRAGA BARRETO	Assessor(a) das Turmas Recursais	20.863
DIOGO CERQUEIRA FIGUEIREDO	Técnico Judiciário	10.551
EDUARDO JOSÉ MUNIZ	Técnico Judiciário	265
ELICÉLIA CASTRO GUIMARÃES GOMES	Técnico Judiciário	2.124
MARCUS VINICIUS PEREIRA QUEIROZ	Assessor(a) das Turmas Recursais	8.984
IRANICE CARVALHO DA SILVA SOARES	Técnico Judiciário	5.290
GENIVALDO DÓRIA DOS SANTOS	Técnico Judiciário	6.560
MARIA CONCEIÇÃO MENEZES	Técnico Judiciário	8.354
MONIQUE LEAO COSTAMILLAN	Assessor(a) das Turmas Recursais	4.661
MARTHA MARIA ANDRADE DA SILVA	Técnico Judiciário	2.670
MARINA RAMOS DOS SANTOS	Técnico Judiciário	5.849
EDUARDO DAVID MELO SILVA	Técnico Judiciário	1.666
ALINE ASSUNCAO SOARES MOURA COSTA	Assessor(a) das Turmas Recursais	6.706
JACQUELINE LÚCIA SILVA FERNANDEZ	Técnico Judiciário	2.157
CIBELE MARTA ARAÚJO DE SOUZA	Técnico Judiciário	2.678
SÔNIA MARIA FREIRE DE SANTANA	Técnico Judiciário	2.155
PAULA CAROLINE DA SILVA MACHADO FERREIRA	Técnico Judiciário	0
RITA MARIA REIS SAMPAIO	Técnico Judiciário	0
SOLANGE CINTRA LOMANTO	Técnico Judiciário	0

1ª VICE-PRESIDÊNCIA**DIRETORIA DE DISTRIBUIÇÃO DO 2º GRAU****PUBLICAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PJE**

Ratifico que os processos abaixo foram cadastrados pela Diretoria de Distribuição do 2º Grau/DD2G e distribuídos no sistema PJe 2º Grau, em cumprimento ao art. 1º, II do Ato Conjunto nº 30, de 31/10/2017, publicado no DJe em 01/11/2017.

Número do processo: 8051699-05.2025.8.05.0000 Órgão julgador: Desa. Lisbete Maria Teixeira Almeida Cézar Santos Cíveis Reunidas Órgão julgador Colegiado: Jurisdição: Classe: Assunto principal: Valor da causa: Partes: Audiência Seções Cíveis Reunidas Tribunal de Justiça CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL (221) Competência R\$ 0,00 JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL E COMERCIAL DA COMARCA DE SALVADOR JUÍZO DA 10ª VARA DE RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE SALVADOR.

Número do processo: 8051710-34.2025.8.05.0000 Órgão julgador: Des. José Edivaldo Rocha Rotondano Cíveis Reunidas Órgão julgador Colegiado: Seções Cíveis Reunidas Jurisdição: Tribunal de Justiça Classe: CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL (221) Assunto principal: Competência Valor da causa: R\$ 0,00 Partes: JUÍZO DOS FEITOS DE RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS E COMERCIAIS DA COMARCA DE MUCURI JUÍZO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MUCURI.

Número do processo: 8051716-41.2025.8.05.0000 Órgão julgador: Des. José Jorge Barreto da Silva Cíveis Reunidas Órgão julgador Colegiado: Seções Cíveis Reunidas Jurisdição: Tribunal de Justiça Classe: CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL (221) Assunto principal: Competência Valor da causa: R\$ 0,00 SEGREDO DE JUSTIÇA: SIM Prioridades: Criança e Adolescente Partes: JUÍZO DA 1ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE SALVADOR JUÍZO DA 15ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE SALVADOR.

Número do processo: 8051745-91.2025.8.05.0000 Órgão julgador: Des. Angelo Jeronimo e Silva Vita Cíveis Reunidas Órgão julgador Colegiado: Seções Cíveis Reunidas Jurisdição: Tribunal de Justiça Classe: CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL (221) Assunto principal: Competência Valor da causa: R\$ 0,00 Medida de urgência: Sim Partes: JUÍZO DA 1ª VARA DE RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE SALVADOR JUÍZO DA 7ª VARA DE RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE SALVADOR.

Número do processo: 8051846-31.2025.8.05.0000 Órgão julgador: Des. José Edivaldo Rocha Rotondano Cíveis Reunidas Órgão julgador Colegiado: Seções Cíveis Reunidas Jurisdição: Tribunal de Justiça Classe: CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL (221) Assunto principal: Competência Valor da causa: R\$ 0,00 Medida de urgência: Sim Partes: JUÍZO DA 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE SALVADOR JUÍZO DA 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE SALVADOR.

Número do processo: 8051855-90.2025.8.05.0000 Órgão julgador: Des. Mário Augusto Albiani Alves Júnior Cíveis Reunidas Órgão julgador Colegiado: Seções Cíveis Reunidas Jurisdição: Tribunal de Justiça Classe: CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL (221) Assunto principal: Competência Valor da causa: R\$ 0,00 Prioridades: Idoso(a) Partes: JUÍZO DA 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE SALVADOR JUÍZO DA 8ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE SALVADOR.

Número do processo: 8051850-68.2025.8.05.0000 Órgão julgador: Desa. Dinalva Gomes Laranjeira Pimentel Cíveis Reunidas Órgão julgador Colegiado: Seções Cíveis Reunidas Jurisdição: Tribunal de Justiça Classe: CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL (221) Assunto principal: Competência Valor da causa: R\$ 0,00 Partes: JUÍZO DA 9ª VARA DE RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE SALVADOR JUÍZO DA 10ª VARA CÍVEL E COMERCIAL DA COMARCA DE SALVADOR.

Número do processo: 8051864-52.2025.8.05.0000 Órgão julgador: Des. Marcelo Silva Britto Cíveis Reunidas Órgão julgador Colegiado: Seções Cíveis Reunidas Jurisdição: Tribunal de Justiça Classe: CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL (221) Assunto principal: Competência Valor da causa: R\$ 0,00 Prioridades: Idoso acima de 80 anos Partes: JUÍZO DA 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE SALVADOR JUÍZO DA 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE SALVADOR.

Número do processo: 8051813-41.2025.8.05.0000 Órgão julgador: Desa. Maria de Lourdes Pinho Medauar Cíveis Reunidas Órgão julgador Colegiado: Seções Cíveis Reunidas Jurisdição: Tribunal de Justiça Classe: CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL (221) Assunto principal: Competência Valor da causa: R\$ 0,00 Partes: JUÍZO DA VARA DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMER. DA COMARCA DE CANDIDO SALES JUÍZO DA 1ª VARA DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DA COMARCA DE BARRA DO MENDES.

ANTONIO LENINE DOS SANTOS
Diretor de Distribuição do 2º Grau

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

GABINETE

PORTARIA Nº CGJ – 291/2025 - GSEC

O DESEMBARGADOR ROBERTO MAYNARD FRANK, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora AMANDA CAROLINE SANTOS DE OLIVEIRA, Oficial de Justiça Avaliador da Comarca de Salvador, para exercer suas funções no gabinete do Juiz Auxiliar responsável pela Central de Cumprimento de Mandados, Dr. Eduardo Carlos de Carvalho, da Corregedoria Geral da Justiça.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se regramento em sentido contrário.

Secretaria da Corregedoria, 04 de setembro de 2025.

Desembargador Roberto Maynard Frank
Corregedor Geral da Justiça da Bahia

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECISÕES E DESPACHOS EXARADOS PELA BELA. ERIKA BATISTA DE OLIVEIRA SANTOS, CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, NOS PROCESSOS ABAIXO:

PROCESSO: 80504847.000001/2025-63

INTERESSADO: Jaider Silva Santos

ASSUNTO: Licenças

DECISÃO

Trata-se de requerimento de licença prêmio formulado por Jaider Silva Santos, cadastro nº 221.469-5, ocupante do cargo de Escrevente de Cartório, com lotação na 2ª Vara dos Feitos de Relações de Consumo, Cíveis e Comerciais da Comarca de Barreiras, referente ao período aquisitivo de 12/06/2020 a 10/06/2021, para usufruto pelo prazo total de 90 (noventa) dias, compreendidos de 01/10/2025 a 29/12/2025 (documento nº 0009535).

Compulsados os autos, verifica-se que o período de usufruto requerido mostra-se viável quanto às balizas temporais do Ato Normativo Conjunto nº 008/2021, tendo a parte requerente saldo de gozo disponível suficiente, constatando-se ainda a não incidência nas vedações discriminadas no art. 3º do aludido Ato durante o período aquisitivo indicado.

Com esteio, assim, nas atribuições delegadas por meio da Portaria nº CGJ - 39/2024 - GSEC, DEFIRO o pedido, com base no art. 6º, caput e §9º, da Lei nº 13.471/2015 e art. 4º e 5º, do Ato Normativo Conjunto nº 008, de 22 de março de 2021, determinando o encaminhamento dos autos à COREC, para as anotações de praxe e posterior arquivamento. Publique-se.

PROCESSO: 80506591.000008/2025-50

INTERESSADO: MARIANA CANTOLINO OLIVEIRA

ASSUNTO: Licenças

DECISÃO

Trata-se de requerimento de licença prêmio formulado por Mariana Cantolino Oliveira, cadastro nº 904.027-7, ocupante do cargo de Oficial de Justiça Avaliadora, com lotação na Central de Cumprimento de Mandados – CGJ da Comarca de Salvador, referente ao período aquisitivo de 01/02/2016 a 29/01/2021, para usufruto pelo prazo total de 47 (quarenta e sete) dias, divididos em 26 (vinte e seis) dias, compreendidos de 22/09/2025 a 17/10/2025, e de 21 (vinte e um) dias, no interregno de 24/11/2025 a 14/12/2025 (documento nº 0009039).

Compulsados os autos, verifica-se que o período de usufruto requerido mostra-se viável quanto às balizas temporais do Ato Normativo Conjunto nº 008/2021, tendo a parte requerente saldo de gozo disponível suficiente, constatando-se ainda a não incidência nas vedações discriminadas no art. 3º do aludido Ato durante o período aquisitivo indicado.

Com esteio, assim, nas atribuições delegadas por meio da Portaria nº CGJ - 39/2024 - GSEC, DEFIRO o pedido, com base no art. 6º, caput e §9º, da Lei nº 13.471/2015 e art. 4º e 5º, do Ato Normativo Conjunto nº 008, de 22 de março de 2021, determinando o encaminhamento dos autos à COREC, para as anotações de praxe e posterior arquivamento. Publique-se.

PROCESSO: 80505380.000003/2025-40

INTERESSADO: SORAYA MARIA SANTOS FUCCI

ASSUNTO: Licenças

DECISÃO

Trata-se de requerimento de licença prêmio formulado por Soraya Maria Santos Fucci, cadastro nº 808.435-1, ocupante do cargo de Oficial de Justiça Avaliadora, com lotação na Central de Cumprimento de Mandados da Comarca de Ilhéus, referente ao período aquisitivo de 15/11/2015 a 12/11/2020, para usufruto pelo prazo total de 10 (dez) dias, compreendidos de 19/09/2025 a 28/09/2025 (documento nº 0009638).

Compulsados os autos, verifica-se que o período de usufruto requerido mostra-se viável quanto às balizas temporais do Ato Normativo Conjunto nº 008/2021, tendo a parte requerente saldo de gozo disponível suficiente, constatando-se ainda a não incidência nas vedações discriminadas no art. 3º do aludido Ato durante o período aquisitivo indicado.

Com esteio, assim, nas atribuições delegadas por meio da Portaria nº CGJ - 39/2024 - GSEC, DEFIRO o pedido, com base no art. 6º, caput e §9º, da Lei nº 13.471/2015 e art. 4º e 5º, do Ato Normativo Conjunto nº 008, de 22 de março de 2021, determinando o encaminhamento dos autos à COREC, para as anotações de praxe e posterior arquivamento. Publique-se.

PROCESSO: 80520698.000002/2025-15

INTERESSADO: ELIDA GUIMARAES DA SILVA

ASSUNTO: Licenças

DECISÃO

Trata-se de requerimento de licença prêmio formulado por Élide Guimarães da Silva, cadastro nº 903.418-8, Técnica Judiciária, com lotação na 2ª Vara Cível da Comarca de Simões Filho, referente ao período aquisitivo de 04/04/2019 a 01/04/2024, para usufruto pelo prazo de 20 (vinte) dias, compreendido de 17/11/2025 a 06/12/2025 (documento nº 0003280).

Após o envio de diligência para manifestação nos autos, a parte Postulante informou a duplicidade do pedido de programação de usufruto de licença prêmio, portanto, solicitou desistência do processo (documento nº 0032728).

Diante disso, com esteio na Portaria nº CGJ - 39/2024 – GSEC, determino o ARQUIVAMENTO do presente expediente. Publique-se.

PROCESSO: 80506808.000005/2025-33

INTERESSADO: Ieda Maria de Souza e Silva

ASSUNTO: Licenças

DECISÃO

Trata-se de requerimento de licença prêmio formulado por Ieda Maria de Souza e Silva, cadastro nº 900.463-7, ocupante do cargo de Escrevente de Cartório, com lotação na 2ª Vara dos Feitos de Relações de Consumo, Cíveis e Comerciais da Comarca de Senhor do Bonfim, referente ao período aquisitivo de 17/07/2020 a 15/07/2025, para usufruto pelo prazo total de 30 (trinta) dias, divididos em 20 (vinte) dias, compreendidos de 06/10/2025 a 25/10/2025, e de 10 (dez) dias, no interregno de 10/11/2025 a 19/11/2025 (documento nº 0033515).

Compulsados os autos, verifica-se que o período de usufruto requerido mostra-se viável quanto às balizas temporais do Ato Normativo Conjunto nº 008/2021, tendo a parte requerente saldo de gozo disponível suficiente, constatando-se ainda a não incidência nas vedações discriminadas no art. 3º do aludido Ato durante o período aquisitivo indicado.

Com esteio, assim, nas atribuições delegadas por meio da Portaria nº CGJ - 39/2024 - GSEC, DEFIRO o pedido, com base no art. 6º, caput e §9º, da Lei nº 13.471/2015 e art. 4º e 5º, do Ato Normativo Conjunto nº 008, de 22 de março de 2021, determinando o encaminhamento dos autos à COREC, para as anotações de praxe e posterior arquivamento. Publique-se.

PROCESSO: 80506591.000035/2025-22

INTERESSADO: RONALDO DE ASSIS BASTOS

ASSUNTO: Licença Médica

DECISÃO

Tendo em conta a documentação carreada aos autos e as disposições legais previstas na Lei nº 6.677/94 (art. 145 e segs.), com as alterações decorrentes da Lei n. 13.725/2017, bem assim o art. 27, parágrafo único, do Decreto Judiciário nº 244, de 31 de março de 2016, com esteio na Portaria nº CGJ 39/2024-GSEC, CONCEDO ao servidor Ronaldo de Assis Bastos, cadastro nº 180.937-7, ocupante do cargo Escrevente de Cartório, com lotação na Central de Cumprimento de Mandados - CGJ da Comarca de Salvador, Licença para Tratamento de Saúde, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 29/08/2025 a 27/09/2025, em conformidade com o Laudo de Inspeção de Saúde n. 632/2025 emitido pela Junta Médica Oficial do eg. TJBA. Encaminhem-se os autos à COREC para as anotações pertinentes e arquivamento oportuno. Publique-se.

DECISÕES E DESPACHOS EXARADOS PELA SUBSTITUTA LEGAL, BELA. POLIANA OLIVEIRA SANTOS, ASSESSORA JURÍDICA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, NOS PROCESSOS ABAIXO:

PROCESSO: 80506591.000039/2025-19

INTERESSADO: CHRISTIANE PIMENTEL LEAL

ASSUNTO: Licença Prêmio

DECISÃO

Trata-se de requerimento de reprogramação de licença-prêmio formulado por CHRISTIANE PIMENTEL LEAL, cadastro n. 805.890-3, ocupante do cargo de Oficial de Justiça Avaliador, com lotação na Central de Cumprimento de Mandados da Comarca de Salvador, de alteração dos períodos de usufrutos antes deferidos pelo prazo de 30 (trinta) dias para 21/11/2025 - 20/12/2025, referente ao período aquisitivo de 11/04/2019 a 08/04/2024, para novo usufruto por igual prazo no período de 21/11/2026 a 20/12/2026 (documento nº 0027738).

Observa-se que foi apresentada justificativa para alteração do período de usufruto com assinatura da chefia imediata, com observância à conveniência e interesse da Administração (documento nº 0027832).

O pedido mostra-se viável, considerando que o direito já foi devidamente concedido anteriormente, observadas as disposições do Ato Normativo Conjunto nº 008/2021 e tendo em vista que alteração do usufruto não causará prejuízo ao serviço, estando de acordo com o quanto determinado no art. 7º do referido regramento.

Com esteio, assim, nas atribuições delegadas na Portaria nº CGJ – 39/2024 – GSEC, DEFIRO o pedido de reprogramação de licença prêmio, com amparo no art. 7º do Ato Normativo Conjunto nº 008, de 22 de março de 2021, determinando o encaminhamento dos autos à COREC para as anotações de praxe e posterior arquivamento.

Publique-se.

PROCESSO: 80506591.000038/2025-66

INTERESSADO: ERNANE REIS DE SANTANA,

ASSUNTO: Licenças

DECISÃO

Trata-se de requerimento de licença prêmio formulado por ERNANE REIS DE SANTANA, cadastro nº 805.845-8, ocupante do cargo de Oficial de Justiça Avaliador, com lotação na Central de Cumprimento de Mandados da Comarca de Salvador, referente ao período aquisitivo de 06/04/1999 a 05/04/2004, para usufruto pelo prazo total de 26 (vinte e seis) dias, compreendidos de 24/11/2025 a 19/12/2025 (documento nº 0027174).

Compulsados os autos, verifica-se que o período de usufruto requerido mostra-se viável quanto às balizas temporais do Ato Normativo Conjunto nº 008/2021, tendo a parte requerente saldo de gozo disponível suficiente, constatando-se ainda a não incidência nas vedações discriminadas no art. 3º do aludido Ato durante o período aquisitivo indicado.

Com esteio, assim, nas atribuições delegadas por meio da Portaria nº CGJ - 39/2024 - GSEC, DEFIRO o pedido, com base no art. 6º, caput e §9º, da Lei nº 13.471/2015 e art. 4º e 5º, do Ato Normativo Conjunto nº 008, de 22 de março de 2021, determinando o encaminhamento dos autos à COREC, para as anotações de praxe e posterior arquivamento. Publique-se.

PROCESSO: 80520922.000011/2025-13

INTERESSADO: NAETE DIAS DURVAL RIBEIRO

ASSUNTO: Licença Prêmio

DECISÃO

Trata-se de requerimento de licença prêmio formulado por NAETE DIAS DURVAL RIBEIRO, cadastro nº 904.115-0, ocupante do cargo de Atendente de Recepção, com lotação no Cartório Integrado da 1ª a 5ª Vara Cível da Comarca de Vitória da Conquista, referente ao período aquisitivo de 11/03/2020 a 09/03/2025, para usufruto pelo prazo total de 22 (vinte e dois) dias, compreendidos de 29/10/2025 a 19/11/2025 (documento nº 0025349).

Compulsados os autos, verifica-se que o período de usufruto requerido mostra-se viável quanto às balizas temporais do Ato Normativo Conjunto nº 008/2021, tendo a parte requerente saldo de gozo disponível suficiente, constatando-se ainda a não incidência nas vedações discriminadas no art. 3º do aludido Ato durante o período aquisitivo indicado.

Com esteio, assim, nas atribuições delegadas por meio da Portaria nº CGJ - 39/2024 - GSEC, DEFIRO o pedido, com base no art. 6º, caput e §9º, da Lei nº 13.471/2015 e art. 4º e 5º, do Ato Normativo Conjunto nº 008, de 22 de março de 2021, determinando o encaminhamento dos autos à COREC, para as anotações de praxe e posterior arquivamento. Publique-se.

PROCESSO: 80519696.000003/2025-09

INTERESSADO: NIELSON SANTOS SILVA

ASSUNTO: Licenças

DECISÃO

Trata-se de requerimento de licença prêmio formulado por NIELSON SANTOS SILVA, cadastro nº 900.427-0, ocupante do cargo de Escrevente de Cartório, com lotação na 1ª Vara de Família da Comarca de Barreiras, referente ao período aquisitivo de 02/07/2020 a 30/06/2025, para usufruto pelo prazo total de 30 (trinta) dias, compreendidos de 21/11/2025 a 20/12/2025 (documento nº 0026806).

Compulsados os autos, verifica-se que o período de usufruto requerido mostra-se viável quanto às balizas temporais do Ato Normativo Conjunto nº 008/2021, tendo a parte requerente saldo de gozo disponível suficiente, constatando-se ainda a não incidência nas vedações discriminadas no art. 3º do aludido Ato durante o período aquisitivo indicado.

Com esteio, assim, nas atribuições delegadas por meio da Portaria nº CGJ - 39/2024 - GSEC, DEFIRO o pedido, com base no art. 6º, caput e §9º, da Lei nº 13.471/2015 e art. 4º e 5º, do Ato Normativo Conjunto nº 008, de 22 de março de 2021, determinando o encaminhamento dos autos à COREC, para as anotações de praxe e posterior arquivamento. Publique-se.

PROCESSO: 80506591.000051/2025-15

INTERESSADO: PAULO MIGUEL CARDOSO E SILVA JUNIOR

ASSUNTO: Licenças

DECISÃO

Trata-se de requerimento de licença prêmio formulado por PAULO MIGUEL CARDOSO E SILVA JUNIOR, cadastro nº 902.149-3, ocupante do cargo de OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR, com lotação na Central de Cumprimento de Mandados da Comarca de Salvador, referente ao período aquisitivo de 27/01/2018 a 25/01/2023, para usufruto pelo prazo total de 15 (quinze) dias, compreendidos de 15/10/2025 a 29/10/2025 (documento nº 0031511).

Compulsados os autos, verifica-se que o período de usufruto requerido mostra-se viável quanto às balizas temporais do Ato Normativo Conjunto nº 008/2021, tendo a parte requerente saldo de gozo disponível suficiente, constatando-se ainda a não incidência nas vedações discriminadas no art. 3º do aludido Ato durante o período aquisitivo indicado.

Com esteio, assim, nas atribuições delegadas por meio da Portaria nº CGJ - 39/2024 - GSEC, DEFIRO o pedido, com base no art. 6º, caput e §9º, da Lei nº 13.471/2015 e art. 4º e 5º, do Ato Normativo Conjunto nº 008, de 22 de março de 2021, determinando o encaminhamento dos autos à COREC, para as anotações de praxe e posterior arquivamento. Publique-se.

PROCESSO: 80520285.000009/2025-99

INTERESSADO: Fernanda de Sousa Dias

ASSUNTO: Licenças

DECISÃO

Trata-se de requerimento de licença prêmio formulado por Fernanda de Sousa Dias, cadastro nº 903.339-4, ocupante do cargo de Diretora de Secretaria de Vara, com lotação no 2º Cartório Integrado de Varas de Relações de Consumo da Comarca de Salvador, referente ao período aquisitivo de 09/03/2019 a 06/03/2024, para usufruto pelo prazo total de 10 (dez) dias, compreendidos de 29/09/2025 a 08/10/2025 (documento nº 0012334).

Compulsados os autos, verifica-se que o período de usufruto requerido mostra-se viável quanto às balizas temporais do Ato Normativo Conjunto nº 008/2021, tendo a parte requerente saldo de gozo disponível suficiente, constatando-se ainda a não incidência nas vedações discriminadas no art. 3º do aludido Ato durante o período aquisitivo indicado.

Com esteio, assim, nas atribuições delegadas por meio da Portaria nº CGJ - 39/2024 - GSEC, DEFIRO o pedido, com base no art. 6º, caput e §9º, da Lei nº 13.471/2015 e art. 4º e 5º, do Ato Normativo Conjunto nº 008, de 22 de março de 2021, determinando o encaminhamento dos autos à COREC, para as anotações de praxe e posterior arquivamento. Publique-se.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº TJ-ADM-2025/64040

INTERESSADA: ANA CARLA DOURADO ALMEIDA

ASSUNTO: AVERBAÇÃO

DESPACHO

No uso das atribuições delegadas por meio da Portaria nº CGJ – 39/2024 – GSEC, adoto como própria a fundamentação do Parecer nº CGJ - 1196/2025) no sentido do atendimento ao pleito de averbação da Requerente apenas para efeito de adicional por tempo de serviço quanto ao período de labor Sistema dos Juizados Especiais no exercício da função de CONCILIADORA (31/03/2017 a 21/08/2017), bem como na Defensoria Pública do Estado da Bahia contratada pelo Regime Especial de Direito Administrativo, no exercício do cargo de Analista Técnico – Nível Superior (21/08/2017 a 30/08/2023), excluído o dia concomitante com o labor na COJE. Considere-se as limitações impostas pela Lei Complementar nº 173/2020.

Encaminhem-se os autos à Chefia de Gabinete da Presidência deste Tribunal de Justiça, para os fins pertinentes. Publique-se.

PROCESSO Nº TJ-ADM-2025/40247

INTERESSADO: LEONARDO CLERES BRITO DE AZEVEDO

ASSUNTO: AVERBAÇÃO

DESPACHO

No uso das atribuições delegadas por meio da Portaria nº CGJ – 39/2024 – GSEC, adoto como própria a fundamentação do Parecer nº CGJ – 1197/2025 - ASJUC no sentido do atendimento ao pleito de averbação do Requerente, quanto ao labor na Polícia Militar do Estado da Bahia - PMBA, no exercício do cargo efetivo/Posto de SD PM (no período compreendido entre 24/05/2010 a 18/12/2024), para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade, bem como licença-prêmio e adicional por tempo de serviço, com fundamento nos arts. 40, § 9º da Constituição Federal e 41, incisos XXVI e XXVIII da CEB, excluído o dia concomitante com o que já se acha averbado neste Tribunal de Justiça.

Encaminhem-se os autos à Chefia de Gabinete da Presidência deste Tribunal de Justiça, para os fins pertinentes. Publique-se.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/57326

REQUERENTE: BEL^a Maria Claudia Salles Parente
INTERESSADO: 9714162 - LUANA ALVAREZ DE OLIVEIRA
ASSUNTO: Designação

DECISÃO

Com esteio no art. 1º, I, da Portaria nº CGJ - 39/2024-GSEC, adoto como própria a fundamentação do Parecer Nº CGJ 1211/2025 - ASJUC e decido por REFERENDAR a Portaria n.º 03/2025 (fl. 03), datada de 18/07/2025, encaminhada pela MM Juíza de Direito da Vara do Júri e Execuções Penais de Camaçari, Bela. Maria Claudia Salles Parente, por meio da qual designa a servidora LUANA ALVAREZ DE OLIVEIRA, Analista Judiciária, Cadastro 971.416-2, para substituir a Diretora de Secretaria Valdízia Gonçalves Jesus da Silva, cadastro nº 809.488-8, durante usufruto de férias no período de 20/08/2025 a 29/08/2025. Encaminhem-se os autos à Chefia do Gabinete da Presidência deste E. Tribunal de Justiça para os fins de sua competência, ex vi do disposto no supracitado Provimento Conjunto e no art. 84, XXIX do RITJBA. Após, à COREC para as devidas anotações. Publique-se

PROCESSO: 80506035.000004/2025-87
INTERESSADO: SAMUEL HENRIQUE DA SILVA
ASSUNTO: Portaria

DECISÃO

Com esteio no art. 1º, I, da Portaria nº CGJ - 39/2024-GSEC, adoto como própria a fundamentação do Parecer Nº CGJ 1213/2025 – ASJUC e decido por REFERENDAR a Portaria n.º 08/2025, datada de 01/09/2025 (0032258) encaminhada pelo MM Juiz de Direito em substituição da Vara da Infância e Juventude e Execução de Medidas Socioeducativas da Comarca de Porto Seguro, Bel. Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, por meio da qual designa o servidor SAMUEL HENRIQUE DA SILVA, Subscrição/Analista Judiciário, cadastro nº 971.378-6, para substituir a Diretora de Secretaria RAFAELLA BORGES DE SOUSA ALVES, cadastro nº 903.398-0, durante usufruto de férias no período de 08/10/2025 a 17/10/2025. Encaminhem-se os autos à Chefia do Gabinete da Presidência deste E. Tribunal de Justiça para os fins de sua competência, ex vi do disposto no supracitado Provimento Conjunto e no art. 84, XXIX do RITJBA. Após, à COREC para as devidas anotações. Publique-se.

PROCESSO: 80519187.000008/2025-73
INTERESSADO: ALON DE JESUS PINHEIRO
ASSUNTO: Averbação

DECISÃO

No uso das atribuições delegadas por meio da Portaria nº CGJ – 39/2024 – GSEC, adoto como própria a fundamentação do Parecer nº CGJ – 1209/2025 - ASJUC no sentido do não atendimento ao pleito de averbação do Requerente quanto ao labor no Ministério da Fazenda – Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil – Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 5ª RF, no exercício do cargo efetivo de Assistente Técnico-Administrativo Classe “A”/Padrão III, no período compreendido entre 04/03/2015 a 17/06/2019, em razão da admissão do Postulante neste Tribunal de Justiça (Serviço Público do Estado da Bahia) ter sido após a EC nº 07/1999.

Encaminhem-se os autos à Chefia de Gabinete da Presidência deste Tribunal de Justiça, para os fins pertinentes. Publique-se.

DECISÃO/OFÍCIO EXARADA PELO DESEMBARGADOR ROBERTO MAYNARD FRANK, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, NO PROCESSO ABAIXO RELACIONADO:

Processo nº: 0001935-41.2025.2.00.0805
Classe: PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298)
Assunto: [Questões Funcionais]
REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
REQUERIDO: TJBA - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

DECISÃO

Como uma das iniciativas em derredor da realização da Terceira Edição da Conciliação em Temas de Patrimônio Público, a Universidade Corporativa - UNICORP organizou o 2º Workshop Defesa do Patrimônio Público, a ser realizado no dia 09 de setembro de 2025 às 14h.

O objetivo é fomentar reflexões e debates sobre a proteção do Patrimônio Público, com foco especial na Improbidade Administrativa.

Haja vista a importância do tema, em especial ante a proximidade da realização da aludida Semana de Conciliação entre os dias 29 de setembro a 10 de outubro de 2025, determino a convocação dos Magistrados e Magistradas com atuação em Unidades de Fazenda Pública Administrativa das Comarcas de Entrância Final do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, a comparecerem no dia 09 de setembro de 2025, a partir das 14h, na Sala 1 da UNICORP, para a participação no referido Workshop.

As inscrições deverão ser previamente feitas pelos pelo site da UNICORP/SIEC.

Após, mantenham-se os presentes autos na SERP, aguardando a realização das demais etapas.

Cumpra-se. Publique-se.

Salvador, BA, 04 de setembro de 2025.

Des. Roberto Maynard Frank
Corregedor Geral da Justiça

RELATÓRIO DE DIÁRIAS AUTORIZADAS

Cadastro/Nom 9683658 - RENATA MARQUES LIMA DANTAS
Cargo/Função: ASSESSOR JURÍDICO - LEI Nº 11 915/2010
Motivo: ASSESSORAMENTO CONFORME DECRETO 803/2019
Detalhamento: Assessoramento na Correição das serventias extrajudiciais na Comarca de Paulo Afonso
Edital CGJ 43/2025

Período(s):

De 24/08/2025 12:00 a 30/08/2025

DESTINO(S): PAULO AFONSO

Cadastro/Nom 9683658 - RENATA MARQUES LIMA DANTAS
Cargo/Função: ASSESSOR JURÍDICO - LEI Nº 11 915/2010
Motivo: ASSESSORAMENTO CONFORME DECRETO 803/2019
Detalhamento: Assessoramento Correição nas Serventias Extrajudiciais na Comarca de Vitória da Conquista
Edital CGJ 48/2025

Período(s):

De 01/09/2025 10:45 a 10/09/2025

DESTINO(S): VITORIA DA CONQUISTA

Cadastro/Nom 9695966 - LUIS MARIO MELLO MORAIS ALVES
Cargo/Função: SUBESCRIVÃO
Motivo: INSPEÇÃO
Detalhamento: ASSESSORAMENTO A JUÍZA AUXILIAR DRA. JUNIA ARAUJO RIBEIRO DIAS NA INSPEÇÃO REALIZADA NO CARTÓRIO INTEGRADO DA COMARCA DE VITORIA DA CONQUISTA

Período(s):

De 01/09/2025 10:00 a 02/09/2025

DESTINO(S): VITORIA DA CONQUISTA

Cadastro/Nom 9707603 - MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS
Cargo/Função: CHEFE DE UNIDADE - LEI Nº 13968 DE 14/06/18
Motivo: ASSESSORAMENTO CONFORME DECRETO 803/2019
Detalhamento: deslocamento para capital

Período(s):

De 12/09/2025 12:01 a 13/09/2025

DESTINO(S): VITORIA DA CONQUISTA

Cadastro/Nom 9023640 - EGIDIO ALVES DOS SANTOS NETO
Cargo/Função: OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR
Motivo: FORÇA TAREFA
Detalhamento: Convocação para Saneamento de Mandados na Comarca de Luís Eduardo Magalhães, conforme Provimento CGJ 03/2025-GSEC e Decisão do Processo nº: 0001551 78.2025.2.00.0805.

Período(s):

De 30/08/2025 08:00 a 13/09/2025

DESTINO(S): LUIS EDUARDO MAGALHAES

Cadastro/Nom 9023640 - EGIDIO ALVES DOS SANTOS NETO
Cargo/Função: OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR
Motivo: FORÇA TAREFA
Detalhamento: Convocação para Saneamento de Mandados na Comarca de Luís Eduardo Magalhães, conforme Provimento CGJ 03/2025-GSEC e Decisão do Processo nº: 0001551 78.2025.2.00.0805.

Período(s):

De 13/09/2025 13:01 a 25/09/2025

DESTINO(S): LUIS EDUARDO MAGALHAES

Cadastro/Nom 9023640 - EGIDIO ALVES DOS SANTOS NETO

Cargo/Função: OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR

Motivo: FORÇA TAREFA

Detalhamento: Convocação para Saneamento de Mandados na Comarca de Luís Eduardo Magalhães, conforme Provimento CGJ 03/2025-GSEC e Decisão do Processo nº: 0001551 78.2025.2.00.0805.

Período(s):

De 25/09/2025 13:01 a 02/10/2025

DESTINO(S): LUIS EDUARDO MAGALHAES

Cadastro/Nom 9695966 - LUIS MARIO MELLO MORAIS ALVES

Cargo/Função: SUBESCRIVÃO

Motivo: ASSESSORAMENTO CONFORME DECRETO 803/2019

Detalhamento: ASSESSORAMENTO A JUÍZA AUXILIAR DRA. JUNIA ARAUJO RIBEIRO DIAS NA INSPEÇÃO REALIZADA NO CARTÓRIO INTEGRADO DA COMARCA DE VITORIA DA CONQUISTA

Período(s):

De 02/09/2025 14:00 a 04/09/2025

DESTINO(S): VITORIA DA CONQUISTA

Cadastro/Nom 9707603 - MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS

Cargo/Função: CHEFE DE UNIDADE - LEI Nº 13968 DE 14/06/18

Motivo: ASSESSORAMENTO CONFORME DECRETO 803/2019

Detalhamento: deslocamento para capital

Período(s):

De 29/08/2025 12:01 a 30/08/2025

DESTINO(S): PAULO AFONSO

Cadastro/Nom 1222104 - PILAR CELIA TOBIO DE CLARO

Cargo/Função: DESEMBARGADOR

Motivo: ENCONTRO

Detalhamento: 21º Encontro Convergência

Período(s):

De 23/09/2025 14:45 a 27/09/2025

DESTINO(S): SAO LUIS

Cadastro/Nom 9706151 - MANUELLA PAIXAO NOVAIS SANTOS

Cargo/Função: CHEFE DE GABINETE DA CORREGEDORIA - LEI 5.516/89

Motivo: ASSESSORAMENTO CONFORME DECRETO 803/2019

Detalhamento: Assessoramento da Juíza Auxiliar Maria Helena Lordelo nas atividades relacionadas a inspeção ordinária em vitória da conquista.

Período(s):

De 09/09/2025 14:41 a 12/09/2025

DESTINO(S): VITORIA DA CONQUISTA

RELATÓRIO DE DIÁRIAS AUTORIZADAS - CONCESSÕES RETIFICADAS

Cadastro/Nom 9706151 - MANUELLA PAIXAO NOVAIS SANTOS

Cargo/Função: CHEFE DE GABINETE DA CORREGEDORIA - LEI 5.516/89

Motivo: ASSESSORAMENTO CONFORME DECRETO 803/2019

Detalhamento: assessoramento da Juíza Auxiliar Maria Helena Lordelo de Sales Ribeiro, em atividades relacionadas à Inspeção Ordinária, conforme Edital CGJ nº 49/2025, na Comarca de Vitória da Conquista.

Período(s):

De 07/09/2025 18:01 a 09/09/2025

DESTINO(S): VITORIA DA CONQUISTA

SEÇÃO DE REGISTROS E PROCESSAMENTOS DISCIPLINARES - SERP

DECISÃO/OFÍCIO EXARADA PELO JUIZ ASSESSOR ESPECIAL DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, BEL. EDUARDO CARLOS DE CARVALHO , NO PROCESSO ABAIXO RELACIONADO:

Processo nº: 0002217-16.2024.2.00.0805
Classe: INSPEÇÃO (1304)
Assunto: [Inspeção / Correição]
INSPETOR: TJBA - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
INSPICIONADO: TJBA - TEIXEIRA DE FREITAS - 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

DECISÃO/OFÍCIO

À vista das informações prestadas pelo Magistrado e pela Diretora de Secretaria da Unidade Inspeccionada, ID 6473221, constata-se que têm sido empreendidos esforços com o escopo de reduzir o quantitativo de processos paralisados há mais de 100 (cem) dias, bem como para promover o saneamento geral da Unidade. Na oportunidade, também noticiam que a equipe de esforço concentrado da Corregedoria ainda está em atuação no saneamento do Gabinete.
Analisando o sistema Exaudi, na data de hoje, temos o seguinte panorama:
100 DIAS

SECRETARIA	GABINETE	TOTAL
2.139	4.662	6.801

Deste modo, determino o sobrestamento deste expediente pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, com o fito de aguardar o término da referida ação, ao passo em que recomendo a continuidade dos trabalhos com o devido afinho, de modo a viabilizar o alcance dos números com excelência.

Após o decurso do prazo, sem necessidade de nova conclusão, notifique-se o Magistrado da Unidade Judicial, a fim de prestar informações atualizadas sobre este procedimento, no prazo de 10 (dez) dias.

Publique-se.

Salvador-BA, 04 de setembro de 2025.

Bel. EDUARDO CARVALHO
Juiz Assessor Especial da Corregedoria Geral da Justiça - BA

DECISÕES/DESPACHOS/OFÍCIOS EXARADOS PELO JUIZ ASSESSOR ESPECIAL DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, BEL. MARCOS ADRIANO SILVA LEDO , NOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS:

Processo nº: 0002231-63.2025.2.00.0805
Classe: CONSULTA ADMINISTRATIVA (1680)
Assunto: [Ato Normativo]
CONSULENTE: MICHELLINE SOARES BITTENCOURT TRINDADE LUZ
CONSULTADO: TJBA - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

DECISÃO

Neste expediente a Magistrada Michelline S. Bittencourt T. Luz solicita à Corregedoria Geral informação sobre eventuais procedimentos abertos pelo Advogado Vitor Gomes Madeira contra Juízes ou Varas, nessa Corregedoria, para emissão de certidão a ser usada para instruir o processo 0006215-45.2025.2.00.0000 (CNJ).
A emissão de certidão informando apenas a existência e o número de expedientes abertos pelo mencionado Advogado, sem detalhamento de conteúdo ou dados sensíveis, não viola a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Trata-se de informação de natureza pública, com finalidade legítima e estritamente necessária à instrução de processo no CNJ, estando, portanto, em conformidade com a legislação vigente.
Desta maneira, defiro o pedido e determino que a SERP-CGJ, no prazo de 24 horas, proceda conforme solicitado pela Juíza Magistrada Michelline S. Bittencourt T. Luz, cujos dados necessários à pesquisas são verificados o Id. 6476509.
Com a certidão nos autos, informe-se à Magistrada Requerente e archive-se estes autos, sem necessidade de nova conclusão.

Publique-se. Cumpra-se.

Salvador, data registrada no sistema

Marcos Adriano Silva Ledo
Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça

Processo nº: 0001603-74.2025.2.00.0805

Classe: PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DE SERVIDOR (1262)

Assunto: [Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância]

PROCESSANTE: TJBA - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROCESSADO: MARLUCY DE SANTANA MENEZES

Advogado do(a) PROCESSADO: MARCONE SODRE MACEDO - BA15060

DESPACHO

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado através da Portaria n. CGJ 2020/2025-GSEC (Id. 6192682) em desfavor da servidora MarLucy de Santana Menezes, quando no exercício da função de Oficial de Registros Públicos, responsável pela serventia do 2º Ofício do Registro de Imóveis de Salvador/BA, por descumprimento, em tese, às normas descritas no artigo 176, § 1º, inciso I, c/c artigos 227 e 236, todos da Lei n. 6.015/1973 art. 905, art. 1.322 a 1.324 do Provimento Conjunto Nº CGJ/CCI – 009/2013, art. 1º, 2º, 10 e do art. 10, 18, 50 e 52 da Lei nº 6.766 e art. 49 da Lei nº 3.200/1982, nos atos praticados na Matrícula n. 150.413 do 2º Registro de Imóveis de Salvador.

Certidão disciplinar no Id. 6203485.

Após notificação, a servidora apresentou defesa prévia no Id. 6284982.

É o relatório.

Diante da necessidade de instruir o presente Processo Administrativo Disciplinar, designo audiência para colheita de prova oral a ser realizada no dia 22/09/2025, às 14 horas, através de videoconferência pela plataforma Lifesize do TJBA, Link: <https://call.lifesizecloud.com/4422429> (acesso por computador) ou extensão: 4422429 (acesso por tablet ou celular, através do aplicativo que deverá ser previamente baixado), oportunidade em que será i) promovida a oitiva das testemunhas arroladas pela Defesa no Id. 6284982; ii) promovido o interrogatório da Processada.

À SERP-CGJ para as intimações necessárias das testemunhas e do Processado.

Empresto ao presente força notificatória.

P. Cumpra-se.

Salvador, data registrada no sistema.

Marcos Adriano Silva Ledo
Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça

Processo nº: 0002199-58.2025.2.00.0805

Classe: PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DE AGENTE DELEGADO - CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL (20000002)

Assunto: [Abuso de Poder, Apuração de Infração Disciplinar]

PROCESSANTE: TJBA - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROCESSADO: AVANI MARIA MACEDO GIARRUSSO

DESPACHO

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado através da Portaria n. CGJ 285/2025 - GSEC (Id. 6461121) em desfavor de AVANI MARIA MACEDO GIARRUSSO, Delegatária Titular do 6º Registro de Imóveis de Salvador, a fim de apurar o eventual descumprimento do art. 30, III e art. 31, I, V, da Lei 8.935/94, bem como § 5º do art. 121 e art. 1º, ambos do Provimento Conjunto Nº CGJ/CCI 15/2023 e § 1º, do art. 188 da Lei nº 6.015/73, diante dos indícios identificados de autoria e materialidade na prática de de formulação de exigência expressamente dispensada pelo Código de Normas Extrajudiciais do Estado da Bahia, motivada por discordância pessoal com a previsão expressa da norma estadual, descumprimento ao prazo legal de realização de registro, desrespeito de ordem judicial, com prática de ato divergente do conteúdo da decisão judicial.

Certidão disciplinar da Delegatária Processada no Id. 6471160.

É o relatório.

Cite-se a Delegatária processada para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar defesa prévia e indicar provas, inclusive rol de testemunhas, no máximo de 5 (cinco).

O cumprimento da intimação deverá ser promovida por Oficial de Justiça.

Empresto ao presente força de mandado.

P. Cumpra-se.

Salvador, data registrada no sistema.
Marcos Adriano Silva Ledo

Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça

DESPACHOS/DECISÕES/OFÍCIOS EXARADOS PELO JUIZ ASSESSOR ESPECIAL DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, BEL. EDUARDO CARLOS DE CARVALHO, NOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS:

Processo nº: 0002215-12.2025.2.00.0805

Classe: INSPEÇÃO (1304)

Assunto: [Autoinspeção / Autocorreção]

INSPETOR: TJBA - SALVADOR - 15ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA ADMINISTRATIVA

INSPECIONADO: TJBA - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

DECISÃO/OFÍCIO

O presente expediente foi instaurado a partir da Portaria 01/2025, que instituiu a Inspeção de Assunção na 15ª Vara da Fazenda Pública de Salvador, BA, já realizada pela Juíza de Direito Titular, por meio presencial, tendo sido iniciada no dia 15 de julho, às 09h00, com duração máxima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção ou suspensão de prazos processuais, audiências ou atendimento ao público, com a finalidade de: inteirar-se das rotinas cartorárias, do andamento dos feitos e da organização da unidade jurisdicional.

No ID 6461056, a Juíza de Direito Titular colacionou seu Relatório Final, o qual dispõe sobre toda a composição e funcionamento da Unidade, pontuando sobre o mobiliário, estagiários em atuação, fluxos de trabalho, apresentando números atualizados referentes a acervo, processos paralisados há mais de 100 (cem) dias, taxas, metas e demais índices, sem pontuar desconformidades.

Sendo assim, considerando-se que o presente expediente tinha o único objetivo de acompanhar a Inspeção de Assunção realizada na Unidade, cujo Relatório Final já foi apresentado sem registro de inconformidades, determino o arquivamento do presente feito.

Dê-se ciência à Parte Requerente.

Publique-se.

Salvador-BA, 04 de setembro de 2025.

Bel. EDUARDO CARVALHO
Juiz Assessor Especial da Corregedoria Geral da Justiça - BA

Processo nº: 0002214-27.2025.2.00.0805

Classe: INSPEÇÃO (1304)

Assunto: [Fiscalização]

INSPETOR: TJBA - SALVADOR - 15ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA ADMINISTRATIVA

INSPECIONADO: TJBA - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

DECISÃO/OFÍCIO

O presente expediente foi instaurado a partir da Portaria 01/2025, que instituiu a Inspeção de Assunção na 15ª Vara da Fazenda Pública de Salvador, BA, que foi realizada pela Juíza de Direito Titular, por meio presencial, tendo sido iniciada no dia 15 de julho, às 09h00, com duração máxima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção ou suspensão de prazos processuais, audiências ou atendimento ao público, com a finalidade de: inteirar-se das rotinas cartorárias, do andamento dos feitos e da organização da unidade jurisdicional.

Verifica-se que já foi autuado outro procedimento, tombado sob o nº 0002215-12.2025.2.00.0805, no qual a Juíza de Direito Titular da Unidade colacionou seu Relatório Final da Inspeção de Assunção, o qual dispõe sobre toda a composição e funcionamento da Unidade, pontuando sobre o mobiliário, estagiários em atuação, fluxos de trabalho, apresentando números atualizados referentes a acervo, processos paralisados há mais de 100 (cem) dias, taxas, metas e demais índices, sem pontuar desconformidades.

Sendo assim, considerando-se que o presente expediente tinha o único objetivo de acompanhar a Inspeção de Assunção realizada na Unidade, cujo Relatório Final já foi apresentado no processo nº 0002215-12.2025.2.00.0805, sem registro de inconformidades, determino o arquivamento do presente feito.

Dê-se ciência à Parte Requerente.

Publique-se.

Salvador-BA, 04 de setembro de 2025.

Bel. EDUARDO CARVALHO

Juiz Assessor Especial da Corregedoria Geral da Justiça - BA

Processo nº: 0001466-92.2025.2.00.0805

Classe: INSPEÇÃO (1304)

Assunto: [Inspeção / Correição]

INSPETOR: TJBA - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

INSPECIONADO: TJBA - VALENÇA - 1ª VARA DO SISTEMA DE JUIZADOS ESPECIAIS

DESPACHO/OFÍCIO

Ante a ausência de manifestação, renove-se a notificação da UNICORP, solicitando-lhe os bons préstimos de informar, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a possibilidade de disponibilização de um curso de capacitação para utilização do PJE, em função da necessidade de utilização desse sistema nos períodos de Plantão e para distribuição das Cartas Precatórias em Tribunais que utilizam esse sistema;

Ademais, considerando que, por força do Provimento Conjunto nº CGJ/CCI - 06/2016 cabe ao Escrivão/Diretor de Secretaria, ou Servidor autorizado, nas Serventias Criminais, certificar o trânsito em julgado de decisão condenatória, expedir Guia de Execução Penal, remeter o boletim individual ao CEDEP e lançar o nome do Réu no Rol dos Culpados, expeça-se novo ofício à Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, solicitando informações sobre como proceder à referida comunicação ao CEDEP, tendo em vista que o e-mail oficial do Órgão tem apresentado falha na transmissão da informação, conforme e-mail colacionado sob ID 6240231, que deverá acompanhar o mencionado Ofício.

Por fim, renove-se a expedição de ofício à Presidência deste Egrégio Tribunal de Justiça, solicitando-lhe os bons préstimos de responder sobre a possibilidade de incremento da segurança da Unidade, localizada em prédio distinto do Fórum principal, denominado Gonçalo Porto de Souza, ficando guarnecida apenas por um guarda municipal desarmado.

Conclusos após o prazo estabelecido, com ou sem resposta.

A resposta deverá ser protocolada diretamente no Sistema PJeCor (Link:<https://corregedoria.pje.jus.br>).

Empresto ao presente força notificatória.

Publique-se.

Salvador-BA, 04 de setembro de 2025.

Bel. EDUARDO CARVALHO

Juiz Assessor Especial da Corregedoria Geral da Justiça - BA

Processo nº: 0000206-77.2025.2.00.0805

Classe: INSPEÇÃO (1304)

Assunto: [Inspeção / Correição]

INSPETOR: TJBA - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

INSPECIONADO: TJBA - SALVADOR - 2ª VARA EMPRESARIAL

DESPACHO/OFÍCIO

À vista do quanto informado pela Dra. Rita de Cássia Ramos de Carvalho, Juíza Assessora Especial da Presidência II, ID 6114824, renove-se a expedição de Ofício para o Comitê Gestor do PJe, na pessoa do Desembargador Raimundo Nonato Borges Braga, solicitando os bons préstimos de informar, com a maior brevidade possível, acerca da possibilidade de adaptação do referido Sistema PJe ao perfil de matérias afeitas ao Direito Empresarial, eis que há Filas no PJE referentes ao Fluxo do Cartório Integrado (CI), para as quais alguns processos acabam automaticamente indo, dificultando a gestão processual.

Ademais, encaminhem-se estes autos à Presidência deste Egrégio Tribunal de Justiça, via Secretaria de Gestão de Pessoas, solicitando-lhe os bons préstimos de informar sobre a possibilidade de atribuição de mais uma vaga de Estagiário de graduação para atuar na Unidade, ante as peculiaridades das matérias abordadas na competência, reclamando atuação praticamente artesanal, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Conclusos após o prazo estabelecido, com ou sem resposta.

A resposta deverá ser protocolada diretamente no Sistema PJeCor (Link:<https://corregedoria.pje.jus.br>).

Empresto ao presente força notificatória.

Publique-se.

Salvador-BA, 04 de setembro de 2025.

Bel. EDUARDO CARVALHO

Juiz Assessor Especial da Corregedoria Geral da Justiça - BA

Processo nº: 0001729-27.2025.2.00.0805

Classe: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)

Assunto: [Morosidade no Julgamento do Processo]

REPRESENTANTE: RAINARA SILVA CARNEIRO DOS SANTOS

REPRESENTADO: TJBA - SALVADOR - 10ª VSJE DE DEFESA DO CONSUMIDOR

DESPACHO/OFÍCIO

Ante a ausência de manifestação quanto ao Despacho de ID 6353448, certificado no ID 6487621, renove-se a notificação da Unidade Judicial, nas pessoas da Magistrada e da Diretora de Secretaria, inclusive por e-mail institucional, a fim de que se manifestem, no prazo de 10 (dez) dias, acerca do quanto alegado neste procedimento.

Conclusos após o prazo estabelecido, com ou sem Respostas.

As Respostas deverão ser protocoladas diretamente no Sistema PJeCor (Link:<https://corregedoria.pje.jus.br>).

Empresto ao presente força notificatória.

Publique-se.

Salvador-BA, 04 de setembro de 2025.

Bel. EDUARDO CARVALHO

Juiz Assessor Especial da Corregedoria Geral da Justiça - BA

Processo nº: 0002204-80.2025.2.00.0805

Classe: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)

Assunto: [Morosidade no Julgamento do Processo]

REPRESENTANTE: LPA COMERCIO E SERVICOS LTDA ME

REPRESENTADO: TJBA - SALVADOR - 1ª VSJE DE DEFESA DO CONSUMIDOR

DECISÃO/OFÍCIO

A LPA COMERCIO E SERVICOS LTDA MER propôs a presente Representação por Excesso de Prazo em desfavor do Juízo da 1ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais de Defesa do Consumidor da Comarca de Salvador, BA, apontando morosidade no andamento do processo nº 0172222-87.2022.8.05.0001.

No protocolo acostado no ID 6457192, aduziu que: “Tenho um processo ganho há 4 meses, a empresa já efetuou o pagamento da indenização, mas o cartório se recusa a realizar o pagamento. A servidora informou que a recusa é devido à falta de funcionários, deixando o autor do processo prejudicado pela morosidade do cartório e das servidoras”.

No Despacho de ID 6458774, determinou-se a notificação da Magistrada da Unidade Judicial, a qual aviou manifestação junto no ID 6463978, ocasião em que informa: “[...] quando do registro da representação, qual seja, o dia 23/08/2025, já haviam se passado dois dias em que o valor de R\$ 7.094,61 (sete mil, noventa e quatro reais e sessenta e um centavos) fora efetivamente transferido para a conta assinalada nos autos, consoante comprovantes em anexo”. Na oportunidade, a aludida Magistrada colaciona cópia do Alvará de Levantamento (ID 6463979) e do comprovante judicial datado em 21 de agosto de 2025 (ID 6463980).

Na data de 01 de setembro de 2025, a Magistrada ainda prestou os seguintes esclarecimentos: “[...]o processo encontra-se devidamente arquivado após expedição do alvará assinado em 21/08, conforme anexo” (ID 6467139).

Foi proferido Despacho (ID 6464354) determinando a notificação da parte Requerente para ciência, a qual colaciona Resposta, ID 6478798, oportunidade em que noticia: “[...]Tenha visto que já foi efetivando o valor na conta muito obrigado”.

É o breve Relatório.

Em virtude da Portaria nº CGJ – 29/2024 - GSEC, passo à análise.

Analisando detidamente o pedido da parte Requerente e consultando os autos originários no sistema PROJUDI, verifica-se que, o Alvará foi efetivamente expedido, conforme se pode averiguar no Evento 131.

Ressalta-se ainda que, de fato, no Evento 135 consta a Informação de que o feito foi “Arquivado Definitivamente (Pagamento da condenação)”.

Portanto, no caso vertente, observa-se que a demanda apresentada neste expediente foi resolvida mediante deliberação da referida ordem de pagamento. Desse modo, constata-se que está devidamente sanado o intento deste procedimento, atingindo seu objetivo.

Ante o exposto, nos termos da Portaria nº CGJ – 31/2024 - GSEC, em razão do quanto noticiado, notadamente ter sido alcançado o objetivo deste expediente e, por não se vislumbrar prática de falta disciplinar suscetível de apuração por este Órgão Correicional, determino o arquivamento do presente procedimento.

Cientifiquem-se a parte Requerente e a Magistrada da Unidade Judicial.

Publique-se.

Salvador-BA, 04 de setembro de 2025.

Bel. EDUARDO CARVALHO

Juiz Assessor Especial da Corregedoria Geral da Justiça - BA

Processo nº: 0000462-20.2025.2.00.0805

Classe: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)

Assunto: [Morosidade no Julgamento do Processo]

REPRESENTANTE: IANA CORREIA REIS SANTOS

REPRESENTADO: TJBA - SALVADOR - 13ª VSJE DE DEFESA DO CONSUMIDOR

DESPACHO/OFÍCIO

Tendo em vista o decurso do prazo de sobrestamento, certificado no ID 6485746, notifique-se o Magistrado Titular da Unidade Judicial, a fim de que preste Informações atualizadas sobre o andamento do processo referência nº 0092078-92.2023.8.05.0001, no prazo de 10 (dez) dias.

Conclusos após o prazo estabelecido, com ou sem Resposta.

A Resposta deverá ser protocolada diretamente no Sistema PJeCor (Link:<https://corregedoria.pje.jus.br>).

Empresto ao presente força notificatória.

Publique-se.

Salvador-BA, 04 de setembro de 2025.

Bel. EDUARDO CARVALHO

Juiz Assessor Especial da Corregedoria Geral da Justiça - BA

Processo nº: 0002207-35.2025.2.00.0805

Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)

Assunto: [Questões Funcionais]

REQUERENTE: TJBA - SALVADOR - 12ª VARA CRIMINAL

REQUERIDO: TJBA - SALVADOR - CENTRAL DE MANDADOS

DECISÃO/OFÍCIO

O Magistrado Titular da 12ª Vara Criminal da Comarca de Salvador, BA, ingressou com o presente Pedido de Providências, através do Ofício nº 649/2025, requerendo providências junto à Central de Mandados de Salvador no que tange ao cumprimento do Mandado de Citação nos autos do processo nº 0546266-43.2018.8.05.0001.

No corpo do expediente, esclarece que "(...) neste Juízo se encontra em tramitação a ação penal em epígrafe, tendo sido expedido mandado de intimação de sentença endereçado a vítima DAMILTON GONÇALVES DOS SANTOS e encaminhado à Central de Mandados em data de 09/05/2025, sendo que até a presente data não tivemos notícias sobre o resultado da diligência, conforme histórico do mandado cuja cópia segue em anexo".

No Despacho de ID 6460417, determinou-se a notificação da Coordenadora da Central de Mandados de Salvador, a qual se manifestou nos ID's 6474326 e seguintes, ocasião em que informou: "(...) compulsando os autos verificou que o mandado nº 52259274, de intimação da vítima, Damilton Gonçalves dos Santos já foi certificado e devolvido em 31/08/2025, com complementação dessa certidão em 02.09.25 (ID.517686029), conforme anexos."

Em sequência, foi determinada a notificação da parte Requerente para ciência, ID 6475192, colacionando Resposta no ID 6486086.

É o breve Relatório

Em virtude da Portaria nº CGJ – 29/2024 – GSEC, passo a análise:

De pronto, afere-se que este procedimento se iniciou com o escopo de apurar o motivo do não cumprimento de Mandado, conforme se verifica no Ofício nº 649/2025 constante no ID 6458623.

Neste sentido, observa-se que foram acostadas Certidões acerca do cumprimento da diligência no ID 6474343.

Instada a se manifestar sobre as Informações prestadas pela Coordenadora da Central de Mandados, a parte Requerente comunica a esta Corregedoria Geral no ID 6486086: "(...) nada tenho a manifestar acerca do quanto informado pela Coordenadora da Central de Mandados, no Pedido de Providências de N. 0002207-35.2025.2.00.0805 (...)".

Deste modo, no caso vertente, não se vislumbra interesse da Parte Requerente quanto à continuidade deste procedimento.

Ante o exposto, nos termos da Portaria nº CGJ – 31/2024 - GSEC, em razão do quanto noticiado, notadamente ter sido alcançado o objetivo deste expediente e não se detectar prática de falta disciplinar suscetível de apuração por este Órgão Correicional, determino o arquivamento do presente procedimento.

Cientifiquem-se as Partes.

Publique-se.

Salvador-BA, 04 de setembro de 2025.
Bel. EDUARDO CARVALHO

Juiz Assessor Especial da Corregedoria Geral da Justiça - BA

Processo nº: 0001322-21.2025.2.00.0805

Classe: INSPEÇÃO (1304)

Assunto: [Inspeção / Correição]

INSPETOR: TJBA - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

INSPECIONADO: TJBA - SALVADOR - 5ª TURMA RECURSAL

DESPACHO/OFÍCIO

Tendo em vista a ausência de manifestação certificada no ID 6487533, notifique-se à Coordenação de Desenvolvimento Organizacional e de Pessoas - CODES, para prestar as Informações pertinentes relativas ao quadro de Estagiários da 5ª (Quinta) Turma Recursal da Comarca de Salvador, BA, e acerca da contratação de novo Estagiário para a referida Unidade, no prazo de 10 (dez) dias.

Conclusos após o prazo estabelecido, com ou sem resposta.

A resposta deverá ser protocolada diretamente no Sistema PJeCor (Link:<https://corregedoria.pje.jus.br>).

Empresto ao presente força notificatória.

Publique-se.

Salvador-BA, 04 de setembro de 2025.

Bel. EDUARDO CARVALHO
Juiz Assessor Especial da Corregedoria Geral da Justiça - BA

Processo nº: 0000282-04.2025.2.00.0805

Classe: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)

Assunto: [Morosidade no Julgamento do Processo]

REPRESENTANTE: MORENA CLARA DE CARVALHO GARRIDO

REPRESENTADO: TJBA - FEIRA DE SANTANA - 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA - ADMINISTRATIVA

DECISÃO/OFÍCIO

De pronto, convém esclarecer que o processo referência nº 0505456-17.2017.8.05.0080, objeto da presente Representação, permanece suspenso com o fito de aguardar o julgamento dos autos nº 0304788-30.2017.8.05.0080.

Em virtude da Portaria nº CGJ – 29/2024 – GSEC, passo à análise.

À vista disto, e com o fito de acompanhar o presente expediente, determino o sobrestamento do feito, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, findo o qual deverá ser posto à conclusão para análise desta Assessoria Especial.

Cientifiquem-se a parte Requerente e a Unidade Judicial.

Publique-se.

Salvador-BA, 04 de setembro de 2025.

Bel. EDUARDO CARVALHO
Juiz Assessor Especial da Corregedoria Geral da Justiça - BA

Processo nº: 0002122-39.2025.2.00.0000

Classe: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)

Assunto: [Morosidade no Julgamento do Processo]

REPRESENTANTE: LUCIANA CERQUEIRA DOS SANTOS, THIAGO VALMIR DE BRITO FERREIRA

Advogados do(a) REPRESENTANTE: LIVIA GABRIELA FONSECA MELO - BA84404-A, ANDREZA SANTANA SANTOS - BA-63851-A

Advogados do(a) REPRESENTANTE: LIVIA GABRIELA FONSECA MELO - BA84404-A, ANDREZA SANTANA SANTOS - BA-63851-A

REPRESENTADO: TJBA - FEIRA DE SANTANA - 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA - ADMINISTRATIVA

DECISÃO/OFÍCIO

Em consulta ao sistema PJe, autos originários nº 8014536-47.2022.8.05.0080, verifica-se que ainda há prazo em curso para o Município de Feira de Santana.

Em virtude da Portaria nº CGJ – 29/2024 – GSEC, passo à análise.

À vista disto, e com o fito de acompanhar o presente expediente, determino o sobrestamento do feito, pelo prazo de 20 (vinte) dias, findo o qual deverá ser posto à conclusão para análise desta Assessoria Especial.

Cientifiquem-se a parte Requerente e a Unidade Judicial.

Publique-se.

Salvador-BA, 04 de setembro de 2025.

Bel. EDUARDO CARVALHO
Juiz Assessor Especial da Corregedoria Geral da Justiça - BA

Processo nº: 0000934-77.2025.2.00.0851

Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)

Assunto: [Questões Funcionais]

REQUERENTE: EDVALDO BARBOSA BRITO

Advogado do(a) REQUERENTE: EDVALDO BARBOSA BRITO - BA42848

REQUERIDO: TJBA - CAMAÇARI - 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

DECISÃO/OFÍCIO

Trata-se de Pedido de Providências proposto pelo Dr. Edvaldo Barbosa Brito, Advogado, em desfavor do Juízo da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Camaçari, BA, solicitando providências relativas ao processo nº 8005288-49.2023.8.05.0039.

O Magistrado da Unidade foi notificado a se manifestar no ID 6316100, sendo colacionada manifestação pela Diretora de Secretaria da Unidade Judicial no ID 6319149.

A parte Requerente foi notificada nos ID's 6322546 e 6438847, acostando resposta no ID 6487280.

É o breve Relatório.

Em virtude da Portaria nº CGJ – 29/2024 - GSEC, passo à análise.

De pronto, afere-se, no ID 6310715, que este expediente se deu a partir da alegação de “[...] “inadmissível morosidade na prolação de sentença nos autos do processo nº 8005288-49.2023.8.05.0039, além de recorrente negativa de atendimento remoto aos advogados”.

Após compulsar os autos originários e as informações prestadas pela parte Requerente, verificou-se que, já consta sentença devidamente proferida no processo nº 8005288-49.2023.8.05.0039.

Noutro ponto, destaca-se que, no que concerne o atendimento da Unidade aos Advogados, no ID 6319149, a Diretora de Secretaria relata que “[...] esta Unidade Judicial possui diversos canais de comunicação (e-mail, aplicativo de mensagens WhatsApp, balcão virtual e telefone), e o atendimento é feito de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 18:00 horas, através dos referidos canais, bem como, os servidores cujas atribuições dizem respeito ao atendimento ao público são bastante diligentes, e quando a solicitação feita não pode ser atendida diretamente pelo atendente, é repassada ao servidor responsável, que, por sua vez, providencia todas as diligências decorrentes de cada atendimento.”

Destarte, a parte Requerente juntou manifestação informando que houve a prolação da sentença no feito referência e requerendo o arquivamento deste expediente.

Além disto, fez menção honrosa à este Órgão Administrativo, ao aduzir que “[...] aproveita-se a oportunidade para parabenizar esta Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, na pessoa de seus membros e servidores, pelo comprometimento com a celeridade, transparência e regularidade dos atos processuais, o que fortalece a confiança no Poder Judiciário e contribui para a efetivação da justiça.”, conforme o versado no ID 6487280.

Desse modo, constata-se que está devidamente sanado o fito deste procedimento, atingindo seu objetivo.

Ante o exposto, nos termos da Portaria nº CGJ – 31/2024 - GSEC, em razão do quanto noticiado, notadamente ter sido alcançado o objetivo deste expediente e não se vislumbrar prática de falta disciplinar suscetível de apuração por este órgão correcional, determino o arquivamento do presente procedimento.

Publique-se.

Salvador-BA, 04 de setembro de 2025.

Bel. EDUARDO CARVALHO
Juiz Assessor Especial da Corregedoria Geral da Justiça - BA

Processo nº: 0001644-41.2025.2.00.0805

Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)

Assunto: [Questões Funcionais]

REQUERENTE: ANA IZABEL FERREIRA

REQUERIDO: TJBA - PAULO AFONSO - ADMINISTRAÇÃO DO FÓRUM

DESPACHO/OFÍCIO

Notifique-se a parte Requerente para ciência, a fim de que se manifeste, no prazo de 10 (dez) dias, acerca do quanto informado pela Coordenação de Produção e Comunicação (CPROD) no ID 6488043.

Conclusos após o prazo estabelecido, com ou sem resposta.

A resposta deverá ser protocolada diretamente no Sistema PJeCor (Link:<https://corregedoria.pje.jus.br>).

Empresto ao presente força notificatória.

Publique-se.

Salvador-BA, 04 de setembro de 2025.

Bel. EDUARDO CARVALHO

Juiz Assessor Especial da Corregedoria Geral da Justiça - BA

Processo nº: 0002208-20.2025.2.00.0805

Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)

Assunto: [Questões Funcionais]

REQUERENTE: TJBA - SALVADOR - 12ª VARA CRIMINAL

REQUERIDO: TJBA - SALVADOR - CENTRAL DE MANDADOS

DESPACHO/OFÍCIO

À vista do quanto informado pela Coordenadora da Central de Mandados de Salvador, BA, ID's 6488276 e seguintes, notifique-se a parte Requerente para ciência, a fim de que se manifeste, no prazo de 10 (dez) dias.

Conclusos após o prazo estabelecido, com ou sem Resposta.

A Resposta deverá ser protocolada diretamente no Sistema PJeCor (Link:<https://corregedoria.pje.jus.br>).

Empresto ao presente força notificatória.

Publique-se.

Salvador-BA, 04 de setembro de 2025.

Bel. EDUARDO CARVALHO

Juiz Assessor Especial da Corregedoria Geral da Justiça - BA

Processo nº: 0000816-16.2023.2.00.0805

Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)

Assunto: [Questões Funcionais]

REQUERENTE: TJBA - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

REQUERIDO: TJBA - PORTO SEGURO - CENTRAL DE MANDADOS

DESPACHO/OFÍCIO

Trata-se de expediente instaurado a partir de determinação do então Corregedor Geral da Justiça, Desembargador José Edivaldo Rocha Rotondano, decorrente do Acórdão prolatado pelo Plenário do Conselho Nacional de Justiça nos autos nº 0000708-84.2023.2.00.0805, cujo objeto foi o monitoramento da Central de Mandados da Comarca de Porto Seguro, BA.

O referido Acórdão do CNJ determinou a adoção de providências por esta Corregedoria-Geral da Justiça, especialmente para estabelecer um Plano de Trabalho com vistas ao cumprimento dos mandados com prazo excedido.

Ainda, recomendou à Presidência do Tribunal de Justiça da Bahia a avaliação da possibilidade de incremento do quadro de pessoal na Unidade inspecionada.

Após, houve a implantação da Força-Tarefa, instituída pela Portaria CGJ-15/2024, que atuou na Central de Cumprimento de Mandados de Porto Seguro, BA, visando zerar a quantidade de mandados distribuídos há mais de 30 (trinta) dias. Conforme Relatório conclusivo apresentado, ID 4402672, a iniciativa resultou no cumprimento de 1.417 (um mil, quatrocentos e dezessete) mandados judiciais com mais de 30 (trinta) dias de expedição.

No entanto, apesar dos avanços alcançados, restaram gargalos operacionais que necessitavam de aprimoramento, especialmente quanto ao fluxo de cumprimento dos mandados e na gestão eficiente dos recursos humanos da unidade.

Diante deste quadro, a Coordenação de Cumprimento de Mandados apresentou proposta de intervenção por meio do Projeto "Ponte", visando a elaboração de Plano de Trabalho e melhor otimização dos recursos da Central de Mandados da Comarca (ID 5340625), o que foi deferido por esta CGJ (ID 5630987).

Ato contínuo, o EDEP apresentou relatório circunstanciado (ID 6182887), informando sobre a implantação do Projeto Ponte na Comarca de Porto Seguro, BA, por meio da realização de reuniões nos dias 09/04/2025 e 10/04/2025, com posterior acompanhamento dos dados gerais e produtividade dos Oficiais de Justiça.

Em seguida, esta CGJ concluiu que “a análise dos dados comparativos evidencia que as medidas implementadas no âmbito do Projeto ‘Ponte’, o incremento do número de Oficiais de Justiça, e outras medidas de otimização têm se mostrado eficazes para o saneamento da Central de Mandados de Porto Seguro, BA, resultando na substancial redução do acervo de mandados em atraso. Ainda assim, é necessário manter os esforços para prevenir o vencimento de novos mandados, ao passo que sobrestou os autos por 90 (noventa) dias, ID 6184238.

Decorrido o prazo de sobrestamento, e diante da necessidade de atualizar o estágio de cumprimento da ordem dirigida pelo CNJ, notifique-se o Coordenador das Centrais de Mandados, Sr. Osenar Silva dos Santos, para que, encaminhe, no prazo de 15 (quinze) dias, relatório atualizado contendo as seguintes informações: acervo total de mandados da Central de Porto Seguro; número de mandados normais com prazo excedido; número de mandados urgentes com prazo excedido, dentre outras informações.

Conclusos após o prazo estabelecido, com ou sem resposta.

A resposta deverá ser protocolada diretamente no Sistema PJeCor (Link:<https://corregedoria.pje.jus.br>).

Empresto ao presente força notificatória.

Publique-se.

Salvador-BA, 04 de setembro de 2025.

Bel. EDUARDO CARVALHO

Juiz Assessor Especial da Corregedoria Geral da Justiça - BA

Processo nº: 0001957-02.2025.2.00.0805

Classe: PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298)

Assunto: [Questões Funcionais]

REQUERENTE: TJBA - SALVADOR - CENTRAL DE MANDADOS

REQUERIDO: MARCELE SILVA DO VALLE

DESPACHO/OFÍCIO

Notifique-se a Central de Mandados de Salvador, BA, a fim de que se manifeste, no prazo de 10 (dez) dias, acerca do quanto informado pela parte Requerida no ID 6470876.

Conclusos após o prazo estabelecido, com ou sem resposta.

A resposta deverá ser protocolada diretamente no Sistema PJeCor (Link:<https://corregedoria.pje.jus.br>).

Empresto ao presente força notificatória.

Publique-se.

Salvador-BA, 04 de setembro de 2025.

Bel. EDUARDO CARVALHO

Juiz Assessor Especial da Corregedoria Geral da Justiça - BA

Processo nº: 0002262-83.2025.2.00.0805

Classe: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)

Assunto: [Morosidade no Julgamento do Processo]

REPRESENTANTE: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECAO DA BAHIA

Advogados do(a) REPRESENTANTE: JAMILE OLIVEIRA LEO DO AMARAL - BA17383, EDGARD DA COSTA FREITAS NETO - BA26466, MARIANA TOURINHO STOLZE MATOS - BA35780

REPRESENTADO: TJBA - SALVADOR - 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

DESPACHO/OFÍCIO

A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECAO DA BAHIA propôs a presente Representação por Excesso de Prazo em desfavor do Juízo da 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Salvador, BA, em que aponta morosidade no andamento do processo nº 0089857-74.2002.8.05.0001.

O procedimento foi distribuído e restou concluso nesta data de 4 de setembro de 2025.

Em virtude da Portaria nº CGJ – 29/2024 – GSEC, passo à análise.

À vista disto, notifique-se o (a) Magistrado Titular, Auxiliar ou Substituto (a) Legal da Unidade Judicial, a fim de que se manifeste, no prazo de 10 (dez) dias, acerca do quanto alegado neste procedimento, informando, outrossim, sobre o andamento do referido processo.

Recomenda-se que a Unidade Judicial priorize o andamento do feito, haja vista que o sobredito processo judicial se encontra inserido nas Metas Nacionais do CNJ.

Conclusos após o prazo estabelecido, com ou sem resposta.

A resposta deverá ser protocolada diretamente no Sistema PJeCor (Link:<https://corregedoria.pje.jus.br>).

Empresto ao presente força notificatória.

Publique-se.

Salvador-BA, 04 de setembro de 2025.

Bel. EDUARDO CARVALHO

Juiz Assessor Especial da Corregedoria Geral da Justiça - BA

DESPACHOS/DECISÕES/OFÍCIOS EXARADOS PELO JUIZ ASSESSOR ESPECIAL DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, BEL. EDUARDO CARLOS DE CARVALHO, NOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS:

Processo nº: 0000026-61.2025.2.00.0805

Classe: INSPEÇÃO (1304)

Assunto: [Inspeção / Correição]

INSPETOR: TJBA - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

INSPECIONADO: TJBA - SALVADOR - CENTRAL DE MANDADOS

DESPACHO/OFÍCIO

Renove-se a notificação do Coordenador de Cumprimento de Mandados, a fim de que se manifeste, no prazo de 10 (dez) dias, prestando informações atualizadas sobre as alternativas a partir das deliberações da Equipe Técnica, conforme informado pelo mesmo no ID 6088127.

Ademais, notifique-se o EDEP, na pessoa da Servidora, Sra. Marielle Souza Ferreira, para que preste informações atualizadas acerca das questões tratadas na manifestação de ID 6142929, no prazo de 10 (dez) dias.

Conclusos após o prazo estabelecido, com ou sem resposta.

A resposta deverá ser protocolada diretamente no Sistema PJeCor (Link:<https://corregedoria.pje.jus.br>).

Empresto ao presente força notificatória.

Publique-se.

Salvador-BA, 04 de setembro de 2025.

Bel. EDUARDO CARVALHO

Juiz Assessor Especial da Corregedoria Geral da Justiça - BA

Processo nº: 0002185-74.2025.2.00.0805

Classe: PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298)

Assunto: [Questões Funcionais]

REQUERENTE: CATIANE MARQUES DE SOUZA FERREIRA

REQUERIDO: TJBA - LAURO DE FREITAS - 1ª VARA DO SISTEMA JUIZADOS ESPECIAIS

DECISÃO/OFÍCIO

A Sra. CATIANE MARQUES DE SOUZA FERREIRA propôs o presente Processo Administrativo, em desfavor da 1ª VSJE DA COMARCA DE LAURO DE FREITAS, BA, em que solicita a adoção de providências relativas ao processo nº 0016798-22.2024.8.05.0150.

Através do Despacho de ID 6447750, determinou-se a notificação do(a) Magistrado(a) Titular da Unidade, a fim de que se manifestasse acerca do quanto alegado neste procedimento, sendo aviada resposta ao ID 6470884.

Instada, a parte Requerente se manifestou ao ID 6485734.

Os autos vieram conclusos.

Em virtude da Portaria nº CGJ - 300/2023 - GSEC, passo à análise.

Observa-se que a Corregedoria Geral da Justiça é Órgão Administrativo interno do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia que, dentre outras atribuições, deve fiscalizar de forma permanente o serviço judiciário e os atos dos Juízes e Servidores das Comarcas de Entrância Final e da sua Secretaria, nos termos do art. 89 do Regimento Interno deste TJBA.

No caso em exame, é possível constatar que a insurgência da Parte Requerente atine à irresignação quanto à improcedência da ação e o indeferimento dos Embargos Declaratórios.

Verifica-se, portanto, que a questão posta possui natureza exclusivamente jurisdicional, cabendo ao interessado buscar informações através de seu representante legal, seja Advogado ou Defensor Público, para que utilize dos meios de impugnação previstos na legislação processual civil, bem como apresente as devidas diligências processuais, não sendo, assim, hipótese de intervenção desta Corregedoria Geral.

A natureza jurisdicional da questão resta evidente da simples análise dos requerimentos formulados pela Parte Reclamante em seu Protocolo Virtual Administrativo (PVA), ID 6445077, uma vez que a fundamentação jurídica da reclamação consiste no descontentamento no indeferimento da ação.

Nesta senda, transcreve-se decisão da Corregedoria Nacional de Justiça, colhida da jurisprudência do egrégio Conselho Nacional de Justiça:

"RECURSO ADMINISTRATIVO EM RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR. DESVIO DE CONDUTA DO MAGISTRADO. NÃO OCORRÊNCIA. MATÉRIA EMINENTEMENTE JURISDICIONAL. IMPOSSIBILIDADE DE REEXAME.

1. O que se alega contra a requerida, conforme decisão ora recorrida, classifica-se como matéria estritamente jurisdicional, qual seja, o arquivamento sumário de inquéritos, por decisões proferidas em habeas corpus e com pareceres favoráveis do Ministério Público.
2. O Conselho Nacional de Justiça possui competência adstrita ao âmbito administrativo do Poder Judiciário, não podendo intervir em decisão judicial com o intuito de reformá-la ou invalidá-la. A revisão de ato judicial não se enquadra no âmbito das atribuições do CNJ, nos termos do art. 103-B, § 4º, da Constituição Federal.
3. Ausência de indícios de que o magistrado reclamado tenha praticado infração disciplinar.
4. Recurso administrativo não provido". (CNJ - RA – Recurso Administrativo em RD - Reclamação Disciplinar - 0003879-44.2020.2.00.0000 - Rel. MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA - 78ª Sessão Virtual - julgado em 04/12/2020)".

Diante de todo o exposto, tratando-se de discussão de matéria exclusivamente jurisdicional e à míngua de elementos suficientes de prática de infração funcional por parte do magistrado reclamado, determino o arquivamento deste expediente.

Publique-se.

Salvador-BA, 04 de setembro de 2025.

Bel. EDUARDO CARVALHO

Juiz Assessor Especial da Corregedoria Geral da Justiça - BA

Processo nº: 0002021-80.2023.2.00.0805

Classe: CORREIÇÃO ORDINÁRIA (1307)

Assunto: [Inspeção / Correição, Inspeção/Correição Presencial]

CORRIGENTE: TJBA - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

CORRIGIDO: TJBA - JEQUIÉ - 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

DESPACHO/OFÍCIO

À vista do quanto exposto pelo Magistrado Substituto da Unidade, ID 6491491, defiro a dilação de prazo requerida, a fim de que o mesmo se manifeste, no prazo de 10 (dez) dias, prestando Informações atualizadas acerca do presente procedimento.

Conclusos após o prazo estabelecido, com ou sem resposta.

A resposta deverá ser protocolada diretamente no Sistema PJeCor (Link:<https://corregedoria.pje.jus.br>).

Empresto ao presente força notificatória.

Publique-se.

Salvador-BA, 04 de setembro de 2025.

Bel. EDUARDO CARVALHO

Juiz Assessor Especial da Corregedoria Geral da Justiça - BA

DESPACHO/OFÍCIO EXARADO PELO JUIZ ASSESSOR ESPECIAL DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, BEL. EDUARDO CARLOS DE CARVALHO, NO PROCESSO ABAIXO RELACIONADO:

Processo nº: 0001536-12.2025.2.00.0805

Classe: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)

Assunto: [Morosidade no Julgamento do Processo]

REPRESENTANTE: ANA CATARINA MEIRA CONOR DE OLIVEIRA

Advogado do(a) REPRESENTANTE: ANA CATARINA MEIRA CONOR DE OLIVEIRA - BA57020

REPRESENTADO: TJBA - SALVADOR - 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

DESPACHO/OFÍCIO

Notifique-se a Unidade, na pessoa de seu Magistrado, a fim de que se manifeste, no prazo de 10 (dez) dias, acerca do quanto alegado pela parte Requerente, ID 6436106.

Conclusos após o prazo estabelecido, com ou sem resposta.

A resposta deverá ser protocolada diretamente no Sistema PJeCor (Link:<https://corregedoria.pje.jus.br>).

Empresto ao presente força notificatória.

Publique-se.

Salvador-BA, 04 de setembro de 2025.

Bel. EDUARDO CARVALHO

Juiz Assessor Especial da Corregedoria Geral da Justiça - BA

NÚCLEO EXTRAJUDICIAL

Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)

Processo: 0000661-95.2025.2.00.0852

REQUERENTE: RAPHAELA ALVES DE LIMA, OUVIDORIA DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

REQUERIDO: TJBA - SALVADOR - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO SUBDISTRITO DA PENHA - CNS 6916

Decisão / Ofício

Trata-se de expediente inaugurado a partir de reclamação formalizada perante a Ouvidoria do Conselho Nacional de Justiça por Raphaela Alves de Lima (Id. 6459143), em que relata suposta falha no cumprimento do prazo para emissão de certidão e atendimento realizado pelo CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO SUBDISTRITO DA PENHA - SALVADOR-BA.

É o relatório. Decido.

O presente expediente busca averiguar suposta falha na prestação do serviço de emissão de certidão e no atendimento realizado pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais do Subdistrito da Penha, da comarca de Salvador. A Requerente, em

sua reclamação (Id. 6459143), sinaliza que o pedido da certidão foi realizado em 13/08/2025 e informa que já tentou contato por diversos meios de comunicação.

Cumpra-se. Publique-se. Cumpra-se. Salvador, data registrada no sistema.

Diante do exposto, considerando o conjunto das ocorrências mencionada e visando assegurar a regularidade e eficiência dos serviços notariais e de registro, determino a remessa de cópia integral dos autos ao Juiz Corregedor Permanente da Comarca de Salvador, em atenção ao art. 8º, caput, do PROVIMENTO CONJUNTO Nº CGJ/CCI 15/2023, para que adote as providências pertinentes. Após remessa dos autos, opina-se pelo arquivamento do presente expediente, nos termos do art. 1º, X, da Portaria n. CGJ 31/2024.

Publique-se. Cumpra-se.

Salvador, data registrada no sistema.

Marcos Adriano Silva Ledo

Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça

Processo: 0000617-76.2025.2.00.0852

Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)

REQUERENTE: RICHAEILLY MAIARA ALVES SANTOS

REQUERIDO: TJBA - FEIRA DE SANTANA - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS - 1º OFÍCIO - CNS 9613

DESPACHO / OFÍCIO

Vistos.

Trata-se de procedimento instaurado a partir reclamação formulada por Richaelly Maiara Alves Santos (Id. 6396842), em que reporta suposta falha na prestação do serviço pela serventia do 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais de Feira de Santana/BA.

Considerando a manifestação da Delegatária requerida no Id. 6417345, notifique-se a Requerente, a fim de que se manifeste acerca do presente expediente, no prazo de 10 (dez) dias, na forma do PROVIMENTO CONJUNTO Nº 04 CGJ/CCI /2022-GSEC.

As respostas devem ser protocoladas diretamente no PjeCor (Link: <https://corregedoria.pje.jus.br>), mediante acesso via token pessoal. Em havendo impossibilidade comprovada do acesso, as respostas deverão ser encaminhadas pela via eletrônica (e-mail - extracoregedorias@tjba.jus.br), não necessitando, portanto, o envio destas pelo protocolo administrativo.

Serve o presente, por cópia, como ofício/mandado/carta precatória.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Salvador, data registrada no sistema.

Marcos Adriano Silva Ledo

Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça

Processo: 0000753-44.2023.2.00.0852

Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)

REQUERENTE: TJBA - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

REQUERIDO: REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DO 1º OFÍCIO - SENHOR DO BONFIM - TJBA, TJBA - SENHOR DO BONFIM - REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS - CNS 8508

Despacho

Trata-se de procedimento instaurado para cumprimento das determinações exaradas pelo Ministro Luis Felipe Salomão, Corregedor Nacional de Justiça, na Decisão SEI/CNJ - 1695327, em relação à Comarca de Senhor do Bonfim.

Após trâmite processual, foi homologado cronograma de disponibilização dos dados ao ONR, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Senhor do Bonfim, na decisão de Id. 5288105, com data de finalização em maio de 2025.

Ato contínuo, o registrador responsável pelo RI de Senhor do Bonfim asseverou que contratou software para transcrição das imagens das matrículas, porém a eficiência da ferramenta varia em torno de 70%. Ademais, apontou que só foi possível contratar outro funcionário para execução do projeto em janeiro de 2025. Por fim, afirmou que até a presente data foram transcritas 365 páginas (Id. 5459974).

No Id. 5822652, o Delegatário informou o andamento do cronograma no mês de fevereiro e março de 2025, de modo que afirmou que foram analisadas 630 (seiscentas e trinta) matrículas, restando apenas 1.620 (mil, seiscentos e vinte) matrículas. Ademais, apontou que designou funcionário para realizar exclusivamente para o cumprimento da Decisão SEI/CNJ - 1695327 na serventia, bem como contratou software para a execução das digitações.

Notificado para informar o andamento do cronograma (Id. 5826223), o delegatário informou que restavam 1.233 (mil, duzentas e trinta e três) páginas a serem digitadas pelos colaboradores do cartório (Id. 6445081), consignando que o Provimento nº 198/2025, do CNJ, redefiniu o prazo para o dia 25 de maio de 2026.

É o breve relato.

Compulsando os autos, verifica-se que ainda restam serem digitadas 1.233 (mil, duzentas e trinta e três) páginas de matrículas do acervo da serventia.

À vista do que consta nos autos, registro ciência do relatório colacionado referente às atividades executadas e da nova previsão de conclusão do cronograma indicada para ocorrer em dezembro de 2025.

Ademais, aguarde-se em secretaria pelo prazo de 30 (trinta) dias, quando então, deverá o delegatário apresentar novo relatório do andamento do cronograma referente ao mês de setembro de 2025.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Salvador, data registrada no sistema.

MARCOS ADRIANO SILVA LEDO

Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça

NÚCLEO EXTRAJUDICIAL DAS CORREGEDORIAS - TJBA

AVISO CIRCULAR CONJUNTO Nº 168/25-NE

Salvador, 05 de setembro de 2025

A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA e a CORREGEDORIA DAS COMARCAS DO INTERIOR, DO ESTADO DA BAHIA, por meio do Núcleo Extrajudicial, em atenção a Decisão proferida nos autos 7007998-27.2025.8.08.0000, da lavra do Juiz Corregedor, da Corregedoria Geral da Justiça, do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, que trata do Ofício nº. 074/2025, encaminhado pelo Tabelionato do 2º. Ofício da Comarca de Vitória-ES, no qual comunica possível falsificação de documento de Escritura Pública de Compra e Venda, supostamente lavrada na Serventia, no livro 485, folhas 149/151, datado de 03/08/2023, na qualidade de vendedor, G. L. H., na qualidade de comprador, C. H. R., sendo que na mesma data, no livro da Serventia de nº. 485, folha 149, consta apenas uma Escritura Declaratória, tendo como declarante I. B. T. Ltda., representada por L. F. G. M., além do padrão, formatação, assinatura, serem divergentes, o QR Code direciona para a página de consulta pública do Selo Digital, mas apresenta emolumentos incompatíveis com o valor de uma escritura pública de compra e venda.

Diante da gravidade dos fatos noticiados, da ciência a todos os Serviços Notariais e de Registros do Estado da Bahia, a fim de garantir ampla divulgação do ocorrido. Tal medida visa proteger os direitos de terceiros e garantir uma administração adequada da justiça.

Esta Circular entrará em vigor na data de sua publicação.

Atenciosamente,

AILTON RIBEIRO ALCANTARA

Cadastro 970.009-9

Coordenador Substituto do Núcleo Extrajudicial

Portaria CGJ 538/2022-GSEC-

Portaria CGJ 44/2023-GSEC

DJE Nº 3.267 de 01/02/2023

Caderno 1 /pag.278

CORREGEDORIA DAS COMARCAS DO INTERIOR

ATOS ADMINISTRATIVOS

DESPACHOS E DECISÕES EXARADAS PELA EXMA. SRA. CORREGEDORA DAS COMARCAS DO INTERIOR DESTE EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, DESA. PILAR CÉLIA TOBIO DE CLARO, NOS PROCESSOS ABAIXO:

Processo nº: 0000414-20.2025.2.00.0851

Classe: SINDICÂNCIA (1308)

Assunto: [Acumulação de Cargos]

SINDICANTE: CORREGEDORIA DAS COMARCAS DO INTERIOR - TJBA

SINDICADO: VERONEIDSON RIOS MATOS

ADVOGADO: UILLIAM ARAÚJO SANTIAGO BA 33163

DECISÃO

Cuida-se de Sindicância Investigativa instaurada por meio da Portaria nº CCI-200/2025-GSEC, em face do servidor Veroneidson Rios Matos, lotado na Vara Plena da Comarca de Capim Grosso/BA, com o objetivo de apurar a eventual prática de infrações funcionais, em decorrência de representação formulada pela advogada Juciara da Silva Abreu Santana.

A sindicância foi regularmente instruída, assegurando-se ao Sindicado o contraditório e a ampla defesa, tendo sido realizada audiência de instrução com oitiva de testemunhas, dentre as quais dois Magistrados da unidade, e oportunizada a apresentação de alegações finais.

Ao apreciar detidamente os autos, a MM. Juíza Assessora Especial desta Corregedoria, Belª Angela Bacellar Batista, exarou pronunciamento conclusivo retro, no qual opina pelo arquivamento da presente sindicância, destacando a inexistência de substrato probatório que justifique a adoção de medidas disciplinares.

Ressaltou a autoridade condutora que, embora as acusações envolvam matérias sensíveis, como improbidade administrativa, uso indevido da estrutura pública e assédio institucional, não foram trazidos aos autos quaisquer elementos comprobatórios, nem mesmo indiciários, aptos a confirmar a materialidade ou autoria das condutas imputadas.

Destacou, ainda, que os depoimentos prestados pelos Magistrados que atuaram diretamente com o Sindicato foram uníssonos em atestar sua conduta funcional ilibada, seu zelo administrativo e sua atuação isenta de interferências político-partidárias no ambiente forense. Observemos:

“o MM. Juiz de Direito, Bel. João Paulo confirmou ter trabalhado com Veroneidson, conhecido como Nei, de 20 de maio de 2022 a 24 de janeiro de 2024, período em que o servidor atuou como administrador do fórum de Capim Grosso. Quando questionado sobre a conduta do servidor, o Magistrado afirmou nunca ter recebido denúncias de irregularidades, pelo contrário, teceu apenas elogios à sua atuação, descrevendo-o como um profissional que desempenhou suas funções com maestria, cordialidade, atenção e educação, não só com ele, mas com todos no fórum. [...]”

Por conseguinte, o Magistrado, Bel. Vinícius da Costa Paiva relatou que está na comarca há cerca de um ano e seis meses e considera a atuação de Verone Edson muito diligente, especialmente na gestão de gastos públicos. Sobre a atividade política, o juiz afirmou que, embora Verone seja vereador, nunca presenciou qualquer atuação político-partidária nas dependências do fórum, mesmo durante a eleição em que ele foi candidato, período no qual se afastou de suas funções no tribunal.”

Do mesmo modo, quanto às alegações de má gestão, fraude em licitações e desvio de finalidade funcional, a Juíza Assessora pontuou a inexistência de documentos, testemunhos ou quaisquer registros que corroborem minimamente tais narrativas, tratando-se, portanto, de acusações desprovidas de respaldo fático.

Acrescente-se, por fim, que a atuação da Corregedoria, enquanto órgão censor, deve estar fundada em justa causa minimamente demonstrada, não se prestando a dirimir conflitos interpessoais ou alimentar litígios revestidos de conteúdo meramente subjetivo.

Diante de todo o exposto, e acolhendo integralmente o pronunciamento da Juíza Assessora Especial, Belª Angela Bacellar Batista por seus próprios fundamentos, que adoto como razão de decidir, DETERMINO O ARQUIVAMENTO da presente Sindicância Investigativa instaurada em desfavor do servidor Veroneidson Rios Matos, ante a ausência de justa causa para instauração de procedimento disciplinar.

Ciência aos interessados, servindo o presente como ofício.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Após, archive-se.

Salvador, data certificada pelo sistema.

PILAR CÉLIA TOBIO DE CLARO
CORREGEDORA DAS COMARCAS DO INTERIOR

DESPACHOS EXARADOS PELA EXMª SRª CORREGEDORA DAS COMARCAS DO INTERIOR DESTA EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, DESª PILAR CÉLIA TOBIO DE CLARO, NOS PROCESSOS ABAIXO:

PROCESSO: 80506587.000042/2025-93

ASSUNTO: GESTÃO DE PESSOAS - Missão fora da sede / Viagem a serviço - com ônus para a instituição

INTERESSADO: FERNANDO ANTONIO SALES ABREU

DESPACHO

Considerando que a presença em Salvador/BA nos dias 21/08/2025 e 22/08/2025 foi comprovada por meio de atestado de comparecimento e nota fiscal de alimentação, DEFIRO a comprovação das diárias solicitadas pelo magistrado, nos termos do art. 21 do Decreto Judiciário nº 803/2019.

À Secretaria das Corregedorias, para publicação.

Após, à SEPEO, para continuidade do processo de pagamento.

Desa. Pilar Célia Tobio de Claro
Corregedora das Comarcas do Interior

PROCESSO: 80506587.000040/2025-02

ASSUNTO: GESTÃO DE PESSOAS - Missão fora da sede / Viagem a serviço - com ônus para a instituição

INTERESSADO: CARLOS ROBERTO SILVA JUNIOR

DESPACHO

Considerando que a presença em Salvador/BA nos dias 21/08/2025 e 22/08/2025 foi comprovada por meio de atestado de comparecimento e nota fiscal de alimentação, DEFIRO a comprovação das diárias solicitadas pelo magistrado, nos termos do art. 21 do Decreto Judiciário nº 803/2019.

À Secretaria das Corregedorias, para publicação.

Após, à SEPEO, para continuidade do processo de pagamento.

Desa. Pilar Célia Tobio de Claro
Corregedora das Comarcas do Interior

DECISÕES EXARADAS PELA BEL^a. GERSONARA VIEIRA SANTANA HAACK, CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA DA CORREGEDORIA DAS COMARCAS DO INTERIOR DO ESTADO DA BAHIA, NOS PROCESSOS ABAIXO:

PROCESSO: 80520040.000005/2025-83
ASSUNTO: GESTÃO DE PESSOAS - Abono de permanência em serviço
INTERESSADO: MARCELO OLIVEIRA PONTES

DECISÃO

Acolho a manifestação desta Assessoria Jurídica das Comarcas do Interior, nos termos e fundamentações esposados no Parecer CCI nº 331/2025 – ASJUC/CCIN 0029473, que opinou pela concessão do Abono de Permanência em favor do servidor MARCELO OLIVEIRA PONTES, cadastro nº 800.187-1, Oficial de Justiça Avaliador, lotado na Jurisdição Plena da Comarca de Lençóis, com fundamento no art. 3º da Lei nº 14.262/2020, pelo preenchimento dos requisitos de aposentadoria estabelecidos na regra de transição do artigo 3º da Emenda Constitucional Estadual nº 26/2020, com retroatividade a 25/08/2025. No uso das atribuições delegadas a esta Assessoria Jurídica por meio da Portaria CCI nº - 036/2022-GSEC, encaminhem-se os autos à Egrégia Presidência deste Tribunal para os devidos fins. Publique-se. Cumpra-se.

PROCESSO: 80519774.000008/2025-53
ASSUNTO: GESTÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA INFORMAÇÃO - Protocolo: recepção, cadastro, tramitação e expedição de documentos (geral)
INTERESSADO: EDUARDO FERREIRA DE JESUS

DECISÃO

Ante a conformidade da Portaria nº 11/2025 (0028218) da Vara Crime, Júri e Execuções Penais, Infância e Juventude da Comarca de Nazaré com o previsto no Provimento Conjunto CGJ/CCI nº 15/2018, bem como no uso das atribuições conferidas a esta Assessoria Jurídica da Corregedoria das Comarcas do Interior por meio da Portaria CCI nº 036/2022-GSEC, DEFIRO, o pleito de designação do servidor EDUARDO FERREIRA DE JESUS, Atendente de Recepção (Técnico Judiciário), cadastro nº 904.139-7, para exercer as funções do cargo de Diretor de Secretaria de Vara da referida Unidade Judiciária, sem prejuízo de suas funções de origem, pelos períodos de 10/10/2025 a 19/10/2025 e de 07/01/2026 a 05/02/2026, em razão do afastamento temporário do titular da função pretendida SIDNEY DIAS DANTAS, cadastro nº 904.193-1, para usufruto de Licença Prêmio. De início, importa registrar a indisponibilidade de servidores ocupantes do cargo de Subscrivão na referida unidade judiciária, para além disso, a servidora Bacharel em Direito AMANDA LOPES CARDOSO, cadastro nº 902152-3, está atualmente investida no cargo em comissão de Assessora de Juiz, o que inviabiliza a indicação de servidores deste perfil para a designação constante na Portaria sob análise, vide (0034363). Em continuidade da análise, cumpre destacar que o servidor interessado apesar de pertencer à carreira de Técnico Judiciário possui nível Superior, indicando experiência no múnus da função de Escrivão, conforme se observa em sua Certidão e Mapa de Tempo de Serviço, constante em (0034335), o que o habilita, tecnicamente e intelectualmente para exercer as funções inerentes ao cargo de Diretor de Secretaria de Vara. Em oportuno, ressalte-se que a magistrada em exercício da Vara Crime, Júri e Execuções Penais, Infância e Juventude da Comarca de Nazaré, Bel^a. Camila Soares Santana, justificou a necessidade da designação em tela, nos seguintes termos: “[...] CONSIDERANDO que o Diretor de Secretaria, Sidney Dias Dantas, cadastro nº 904.193-1, desta Vara Crime, Júri, Execuções Penais, Infância e Juventude da Comarca de Nazaré-Bahia estará em licença-prêmio períodos de 10/10/2025 a 19/10/2025 (10 dias), e de 07/01/2026 a 05/02/2026 (30 dias), relativos ao período aquisitivo de 01/02/2016 a 29/01/2021. CONSIDERANDO, o requisito estabelecido no Provimento Conjunto 15/2018, mais precisamente em seu artigo 2º, e que o servidor EDUARDO FERREIRA DE JESUS, Técnico Judiciário, desempenha há muito as tarefas de Escrevente de Cartório neste Juízo Criminal, tendo sido já em outra ocasião designado para substituição no cargo de Diretor de Secretaria (VIDE PORTARIA, ANEXA). Sua designação não é aleatória, antes se justifica pelo destacado domínio das práticas cartórias bem como dos sistemas que subsidiam a atividade judicante, além de gozar da confiança deste Gabinete, pré-requisito intrínseco ao cargo. [...]” Com isso, encaminhem-se os presentes autos à Chefia de Gabinete da Presidência deste Egrégio Tribunal de Justiça, para os fins de sua competência, ex vi do disposto no art. 9º, do Provimento Conjunto CGJ/CCI nº 15/2018 e art. 84, XXIX, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia e, após, à COREC, para as anotações pertinentes. Publique-se. Cumpra-se.

PROCESSO: 80520425.000030/2025-42
ASSUNTO: GESTÃO DE PESSOAS - Designação. Disponibilidade. Redistribuição. Substituição
INTERESSADO: ANTONIO SANTOS RAMOS

DECISÃO

Ante a conformidade da Portaria nº 12/2025 (0025637) da Comarca de Miguel Calmon (Jurisdição Plena), com o previsto no Provimento Conjunto CGJ/CCI nº 15/2018, bem como no uso das atribuições conferidas a esta Assessoria Jurídica da Corregedoria das Comarcas do Interior por meio da Portaria CCI nº 036/2022- GSEC, DEFIRO, o pleito de designação do servidor ANTONIO SANTOS RAMOS, Subescrivão (Analista Judiciário), cadastro nº 971.577-0, para exercer as funções do cargo de Escrivão da referida Unidade Judiciária, sem prejuízo de suas funções de origem, nos Períodos de 01/10/2025 a 29/11/2025 e de 01/12/2025 a 14/12/2025, em razão do afastamento temporário do servidor titular da função pretendida, CARLOS ROGERIO PEREIRA DA COSTA, cadastro nº 808.165-4, para usufruto de Férias. Cumpre registrar inicialmente, em que pese o magistrado em exercício da referida unidade judiciária tenha indicado o período de vigência da Portaria sob análise a partir de 01/10/2025 a 14/12/2025, compulsando os autos, verificou-se junto a certidão de afastamento do servidor titular da função pretendida, a programação dos afastamentos para usufruto de férias correspondente aos períodos de 01/10/2025 a 30/10/2025, de 31/10/2025 a 29/11/2025 e de 01/12/2025 a 14/12/2025, havendo portanto 01 (um) dia a mais, a exigir readequação, o que ora faço, de ofício. Importa salientar que, o servidor designado é bacharel em Direito a constar (0032435), além de ser ocupante do cargo de Subescrivão, sendo o mais indicado para substituir o Escrivão, em seus afastamentos e impedimentos, conforme previsto no art. 248 da Lei nº 10.845/2007 e art. 5º, inciso II do Provimento Conjunto CGJ/CCI nº 15/2018. Em oportuno, ressalte-se que o magistrado em exercício da Comarca de Miguel Calmon, Bel. Edvanilson de Araújo Lima, justificou a necessidade da designação em tela, nos seguintes termos: “[...] CONSIDERANDO que o servidor CARLOS ROGÉRIO PEREIRA DA COSTA, cadastro nº 808.165-4, Escrivão da Vara de Jurisdição Plena, desta Comarca, estará afastado 74 (setenta e quatro) dias de suas atividades em decorrência do gozo de férias no período de 01.10.2025 a 14.12.2025. CONSIDERANDO ser imperiosa, urgente e necessária a designação;[...]” Com isso, encaminhem-se os presentes autos à Chefia de Gabinete da Presidência deste Egrégio Tribunal de Justiça, para os fins de sua competência, ex vi do disposto no art. 9º, do Provimento Conjunto CGJ/CCI nº 15/2018 e art. 84, XXIX, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia e, após, à COREC, para as anotações pertinentes. Publique-se. Cumpra-se.

PROCESSO: 80506801.000003/2025-12

ASSUNTO: GESTÃO DE PESSOAS - Licença Prêmio

INTERESSADO: ANA AMELIA ROSA ALVES SOUZA NETO

DECISÃO

ANA AMÉLIA ROSA ALVES SOUZA NETO, ocupante do cargo de Técnica Judiciária (Escrevente de Cartório), cadastro nº 900.471-8, lotada na comarca de Seabra, requer, com anuência da Chefia Imediata, 15 (quinze) dias de usufruto de Licença Prêmio, no período de 01/10/2025 a 15/10/2025, referente ao período aquisitivo 04/07/2020 a 02/07/2025. O pedido mostra-se viável, uma vez que a requerente possui saldo de usufruto disponível suficiente, conforme demonstrado na Certidão de Licença Prêmio Não Usufruída (ID 0016644), bem como por atender ao limite legal máximo previsto no Ato Normativo Conjunto nº 008/2021, in verbis: “Art. 5º A fruição de licença-prêmio pelos servidores do Poder Judiciário do Estado da Bahia deverá respeitar o período máximo de 60 (sessenta) dias por exercício e poderá ser fracionada em períodos não inferiores a 10 (dez) dias, salvo os casos excepcionais, devidamente justificados e autorizados pelo Presidente do Tribunal de Justiça ou pelos Corregedores Geral da Justiça e das Comarcas do Interior, respeitada a conveniência e o interesse da Administração.” Assim sendo, no uso das atribuições delegadas por meio da Portaria CCI nº 36/2022 – GSEC, DEFIRO o pedido de usufruto de 15 (quinze) dias de usufruto de Licença Prêmio, no período de 01/10/2025 a 15/10/2025, referente ao período aquisitivo 04/07/2020 a 02/07/2025, com base na Lei nº 13.471/2015 e no Ato Normativo Conjunto nº 008, de 22 de março de 2021. Encaminhem-se os autos à COREC, para as anotações de praxe e posterior arquivamento. Publique-se. Cumpra-se.

PROCESSO: 80520024.000001/2025-01

ASSUNTO: GESTÃO DE PESSOAS - Aposentadoria

INTERESSADO: JOSE VITOR DE FIGUEREDO

DECISÃO

Trata-se de requerimento de aposentadoria voluntária formulado pelo servidor JOSÉ VITOR DE FIGUEREDO, cadastro nº 222.666-9, ocupante do cargo de Escrevente de Cartório, lotada na Jurisdição Plena da Comarca de Guaratinga. Em análise da certidão de licença prêmio não usufruída (0031243), bem como da certidão e mapa de tempo de serviço (0031235), notou-se que o servidor possui usufruto programado de licença prêmio, no período de 15/09/2025 a 13/12/2025 (90 dias). Cumpre salientar que durante a marcha processual do expediente administrativo sobre aposentadoria voluntária, caso seja averiguado que o(a) servidor(a) possua período programado para usufruto de licença prêmio, há o sobrestamento imediato do processo, retornando ao seu trâmite regular após o usufruto. Desta forma, tendo em vista que o serventário possui usufruto de licença prêmio programado, esta Assessoria Jurídica, no uso das atribuições conferidas por meio da Portaria CCI nº 036/2022-GSEC, determina o sobrestamento dos autos na CPREV, até o fim do aludido afastamento. Notifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

PROCESSO: 80520570.000003/2025-04

ASSUNTO: GESTÃO DE PESSOAS - Férias - DIREITOS, OBRIGAÇÕES E VANTAGENS

INTERESSADO: PAULO RAIMUNDO LOPES ANDRADE

DECISÃO

PAULO RAIMUNDO LOPES ANDRADE, ocupante do cargo de Analista Judiciário (Subscrivão), cadastro nº 229.122-3, lotado na comarca de Ubaíra, requer, com anuência da Chefia Imediata, 60 (sessenta) dias de usufruto de Licença Prêmio, nos períodos de 15/09/2025 a 14/10/2025, de 19/02/2026 a 28/02/2026 e de 23/03/2026 a 11/04/2026, referentes ao período aquisitivo de 27/05/2020 a 25/05/2025. O pedido mostra-se viável, uma vez que a requerente possui saldo de usufruto disponível suficiente, conforme demonstrado na Certidão de Licença Prêmio Não Usufruída (ID 0032428), bem como por atender ao limite legal máximo previsto no Ato Normativo Conjunto nº 008/2021, in verbis: “Art. 5º A fruição de licença-prêmio pelos servidores do Poder Judiciário do Estado da Bahia deverá respeitar o período máximo de 60 (sessenta) dias por exercício e poderá ser fracionada em períodos não inferiores a 10 (dez) dias, salvo os casos excepcionais, devidamente justificados e autorizados pelo Presidente do Tribunal de Justiça ou pelos Corregedores Geral da Justiça e das Comarcas do Interior, respeitada a conveniência e o interesse da Administração.” Assim sendo, no uso das atribuições delegadas por meio da Portaria CCI nº 36/2022 – GSEC, DEFIRO o pedido de usufruto de 60 (sessenta) dias de usufruto de Licença Prêmio, nos períodos de 15/09/2025 a 14/10/2025, de 19/02/2026 a 28/02/2026 e de 23/03/2026 a 11/04/2026, referentes ao período aquisitivo de 27/05/2020 a 25/05/2025, com base na Lei nº 13.471/2015 e no Ato Normativo Conjunto nº 008, de 22 de março de 2021. Encaminhem-se os autos à COREC, para as anotações de praxe e posterior arquivamento. Publique-se. Cumpra-se.

PROCESSO: 80520362.000002/2025-15

ASSUNTO: GESTÃO DE PESSOAS - Licença Tratamento de Saúde (Servidor Efetivo)

INTERESSADO: MARIA LUISA PRATES DE SOUSA

DECISÃO

Trata-se de pedido de Licença para Tratamento de Saúde formulado pela servidora MARIA LUISA PRATES DE SOUSA, cadastro nº 801.236-9, ocupante do cargo de Subscrivão, integrante da carreira de Analista Judiciário, lotada na Vara de Jurisdição Plena da Comarca de Condeúba. Nesse sentido, a Lei nº 6677/94 regulamenta a matéria em seu art. 145: Art. 145 – Será concedida ao servidor licença para tratamento de saúde, a pedido ou de ofício, com base em perícia médica, sem prejuízo da remuneração a que fizer jus. (...) Ademais, importa destacar que as disposições contantes no Decreto Judiciário nº 244 de 31 de março de 2016, bem como na Lei nº 13725/17, têm caráter adicional e complementar, e são de observância obrigatória no exame do pleito em análise, de modo que o pedido em tela cumpre aos requisitos legais estabelecidos. Desse modo, no uso das atribuições delegadas a esta Assessoria por meio da Portaria CCI nº 36/2022 – GSEC, DEFIRO 60 (sessenta) dias de Licença para Tratamento de Saúde à servidora MARIA LUISA PRATES DE SOUSA, cadastro nº 801.236-9, ocupante do cargo de Subscrivão, integrante da carreira de Analista Judiciário, lotada na Vara de Jurisdição Plena da Comarca de Condeúba, pelo período de 23/08/2025 a 21/10/2025, com base no Laudo de Inspeção nº 637/2025 (Id. 0036279), consideradas as disposições legais previstas na Lei n. 6677/94 (art. 145 e segs.), com as alterações decorrentes da Lei n. 13.725/2017, bem assim o art. 27, parágrafo único, do Decreto Judiciário n.244, de 31 de março de 2016. Comunique-se, via e-mail institucional, ao MM. Juiz(a) de Direito da Vara de Jurisdição Plena da Comarca de Condeúba, ou seu substituto legal. Encaminhem-se, na sequência, os autos à COREC, para anotação e posterior arquivamento. Publique-se. Cumpra-se.

PROCESSO: 80520574.000009/2025-33

ASSUNTO: GESTÃO DE PESSOAS - Afastamentos - DIREITOS, OBRIGAÇÕES E VANTAGENS

INTERESSADO: ADAIZE ARAUJO DANTAS LIMA

DECISÃO

ADAÍZE ARAÚJO DANTAS LIMA, cadastro nº 229.320-0, ocupante do cargo de Escrevente de Cartório, integrante da carreira de Técnico Judiciário, lotada na Vara de Jurisdição Plena da Comarca de Valente, requer (Id. 0032636), com a anuência da Chefia Imediata, 60 (sessenta) dias de licença prêmio para usufruto nos períodos de 09/02/2026 a 10/03/2026 e de 11/03/2026 a 09/04/2026, indicando o período aquisitivo de 16/06/2020 a 14/06/2025. O período mostra-se viável, uma vez que a requerente possui saldo de usufruto disponível suficiente, conforme demonstrado na certidão de Id. 0033080, fl. 16, bem como por atender ao limite legal máximo previsto no Ato Normativo Conjunto nº 008/2021. “Art. 5º – A fruição de licença-prêmio pelos servidores do Poder Judiciário do Estado da Bahia deverá respeitar o período máximo de 60 (sessenta) dias por exercício e poderá ser fracionada em períodos não inferiores a 10 (dez) dias, salvo os casos excepcionais, devidamente justificados e autorizados pelo Presidente do Tribunal de Justiça ou pelos Corregedores Geral da Justiça e das Comarcas do Interior, respeitada a conveniência e o interesse da Administração.” Considerando ainda que o usufruto se encontra dentro do quinquênio subsequente ao período aquisitivo utilizado, no uso das atribuições delegadas a esta Assessoria Jurídica por meio da Portaria CCI nº 36/2022 – GSEC, DEFIRO o pedido de 60 (sessenta) dias de usufruto de Licença Prêmio, nos períodos de 09/02/2026 a 10/03/2026 e de 11/03/2026 a 09/04/2026, indicando o período aquisitivo de 16/06/2020 a 14/06/2025, e o faço com base na Lei nº 13.471/2015 e no Ato Normativo Conjunto nº 008/2021, de 22 de março de 2021. Encaminhem-se os autos à COREC para as anotações de praxe e posterior arquivamento. Publique-se. Cumpra-se.

PROCESSO: 80520044.000001/2025-65

ASSUNTO: GESTÃO DE PESSOAS - Licença Prêmio

INTERESSADO: CORREGEDORIA DAS COMARCAS DO INTERIOR

DECISÃO

ROGÉRIO MENDES DOS SANTOS, ocupante do cargo de Técnico Judiciário (Escrivente de Cartório), cadastro nº 902.488-3, lotado na comarca de Oliveira dos Brejinhos, requer, com anuência da Chefia Imediata, 12 (doze) dias de usufruto de Licença Prêmio, no período de 13/10/2025 a 24/10/2025, referente ao período aquisitivo de 06/05/2018 a 04/05/2023. O pedido mostra-se viável, uma vez que a requerente possui saldo de usufruto disponível suficiente, conforme demonstrado na Certidão de Licença Prêmio Não Usufruída (ID 0013887), bem como por atender ao limite legal máximo previsto no Ato Normativo Conjunto nº 008/2021, in verbis: “Art. 5º A fruição de licença-prêmio pelos servidores do Poder Judiciário do Estado da Bahia deverá respeitar o período máximo de 60 (sessenta) dias por exercício e poderá ser fracionada em períodos não inferiores a 10 (dez) dias, salvo os casos excepcionais, devidamente justificados e autorizados pelo Presidente do Tribunal de Justiça ou pelos Corregedores Geral da Justiça e das Comarcas do Interior, respeitada a conveniência e o interesse da Administração.” Assim sendo, no uso das atribuições delegadas por meio da Portaria CCI nº 36/2022 – GSEC, DEFIRO o pedido de usufruto de 12 (doze) dias de usufruto de Licença Prêmio, no período de 13/10/2025 a 24/10/2025, com base na Lei nº 13.471/2015 e no Ato Normativo Conjunto nº 008, de 22 de março de 2021. Encaminhem-se os autos à COREC, para as anotações de praxe e posterior arquivamento. Publique-se. Cumpra-se.

PROCESSO: 80520498.000001/2025-27

ASSUNTO: GESTÃO DE PESSOAS - Licença Prêmio

INTERESSADO: MARIA DA CONCEICAO BARRETO DE JESUS SOUSA

DECISÃO

MARIA DA CONCEIÇÃO BARRETO DE JESUS SOUSA, ocupante do cargo de Técnico Judiciário (Escrivente de Cartório), cadastro nº 801.085-4, lotado na comarca de Mutuípe, requer, com anuência da Chefia Imediata, 80 (oitenta) dias de usufruto de Licença Prêmio, nos períodos de 01/12/2025 a 20/12/2025, de 08/09/2026 a 27/09/2026 e de 3/11/2026 a 02/12/2026, referentes ao período aquisitivo de 24/11/2016 a 22/11/2021. O pedido mostra-se viável, uma vez que a requerente possui saldo de usufruto disponível suficiente, conforme demonstrado na Certidão de Licença Prêmio Não Usufruída (ID 0032949), bem como por atender ao limite legal máximo previsto no Ato Normativo Conjunto nº 008/2021, in verbis: “Art. 5º A fruição de licença-prêmio pelos servidores do Poder Judiciário do Estado da Bahia deverá respeitar o período máximo de 60 (sessenta) dias por exercício e poderá ser fracionada em períodos não inferiores a 10 (dez) dias, salvo os casos excepcionais, devidamente justificados e autorizados pelo Presidente do Tribunal de Justiça ou pelos Corregedores Geral da Justiça e das Comarcas do Interior, respeitada a conveniência e o interesse da Administração.” Assim sendo, no uso das atribuições delegadas por meio da Portaria CCI nº 36/2022 – GSEC, DEFIRO o pedido de usufruto de 80 (oitenta) dias de usufruto de Licença Prêmio, nos períodos de 01/12/2025 a 20/12/2025, de 08/09/2026 a 27/09/2026 e de 3/11/2026 a 02/12/2026, referentes ao período aquisitivo de 24/11/2016 a 22/11/2021, com base na Lei nº 13.471/2015 e no Ato Normativo Conjunto nº 008, de 22 de março de 2021. Encaminhem-se os autos à COREC, para as anotações de praxe e posterior arquivamento. Publique-se. Cumpra-se.

PROCESSO: 80505434.000003/2025-77

ASSUNTO: GESTÃO DE PESSOAS - Substituição, Acumulação de Cargos e Funções

INTERESSADO: VANESSA DA SILVA SOUZA AQUINO, GABRIELA SANTANA NUNES VOSQUI, MARISA FERREIRA MENDES

DECISÃO

Ante a conformidade da Portaria nº 04/2025 (0020364) da Vara Crime, Júri, Execuções Penais, da Infância e Juventude da Comarca de Irará, com o previsto no Provimento Conjunto CGJ/CCI nº 15/2018, bem como no uso das atribuições conferidas a esta Assessoria Jurídica da Corregedoria das Comarcas do Interior por meio da Portaria CCI nº 036/2022-GSEC, DEFIRO, o pleito de designação da servidora VANESSA DA SILVA SOUZA AQUINO, Subscritvã (Analista Judiciária), cadastro nº 971.693-9, para exercer as funções do cargo de Escrivã da referida Unidade Judiciária, sem prejuízo de suas funções de origem, no Período de 27/08/2025 a 05/09/2025, em razão do afastamento temporário da servidora titular da função pretendida, MARISA FERREIRA MENDES, cadastro nº 207.125-8, para Licença Tratamento de Saúde. Importa salientar que, a servidora designada é bacharel em Direito a constar (0034236), além de ser ocupante do cargo de Subscritvã, sendo a mais indicada para substituir a Escrivã, em seus afastamentos e impedimentos, conforme previsto no art. 248 da Lei nº 10.845/2007 e art. 5º, inciso II do Provimento Conjunto CGJ/CCI nº 15/2018. Em oportuno, ressalte-se que a magistrada em exercício da Vara Crime, Júri, Execuções Penais, da Infância e Juventude da Comarca de Irará, Belª. Gabriela Santana Nunes Vosqui, justificou a necessidade da designação em tela, nos seguintes termos: “[...] Considerando, o AFASTAMENTO por determinação médica, da Diretora de Secretaria MARISA FERREIRA MENDES, cadastro n. 207125-8, do período de 27 de agosto de 2025 a 05 de setembro de 2025, e a necessidade de atentar para a prevalência do interesse público, nas hipóteses em que a designação é indispensável à continuidade do serviço público com finalidade de manter o regular funcionamento dos serviços cartorários e evitar a instalação do caos, com base no disposto no Provimento Conjunto nº 15/2018- CGJ-CCI [...]” Com isso, encaminhem-se os presentes autos à Chefia de Gabinete da Presidência deste Egrégio Tribunal de Justiça, para os fins de sua competência, ex vi do disposto no art. 9º, do Provimento Conjunto CGJ/CCI nº 15/2018 e art. 84, XXIX, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia e, após, à COREC, para as anotações pertinentes. Publique-se. Cumpra-se.

PROCESSO: 80520348.000002/2025-95

ASSUNTO: GESTÃO DE PESSOAS - Licença Prêmio

INTERESSADO: MARIA CONCEICAO BISPO DO NASCIMENTO

DECISÃO

MARIA CONCEIÇÃO BISPO DO NASCIMENTO, ocupante do cargo de Analista Judiciária (Oficiala de Justiça Avaliadora), cadastro nº 225.576-6 lotada na comarca de Capim Grosso, requer, com anuência da Chefia Imediata, 30 (trinta) dias de usufruto de Licença Prêmio, no período de 10/09/2025 a 09/10/2025, referente ao período aquisitivo de 01/12/2019 a 28/11/2024. O pedido mostra-se viável, uma vez que a requerente possui saldo de usufruto disponível suficiente, conforme demonstrado na Certidão de Licença Prêmio Não Usufruída (ID 0011556), bem como por atender ao limite legal máximo previsto no Ato Normativo Conjunto nº 008/2021, in verbis: "Art. 5º A fruição de licença-prêmio pelos servidores do Poder Judiciário do Estado da Bahia deverá respeitar o período máximo de 60 (sessenta) dias por exercício e poderá ser fracionada em períodos não inferiores a 10 (dez) dias, salvo os casos excepcionais, devidamente justificados e autorizados pelo Presidente do Tribunal de Justiça ou pelos Corregedores Geral da Justiça e das Comarcas do Interior, respeitada a conveniência e o interesse da Administração." Assim sendo, no uso das atribuições delegadas por meio da Portaria CCI nº 36/2022 – GSEC, DEFIRO o pedido de usufruto de 30 (trinta) dias de usufruto de Licença Prêmio, no período de 10/09/2025 a 09/10/2025, referente ao período aquisitivo de 01/12/2019 a 28/11/2024, com base na Lei nº 13.471/2015 e no Ato Normativo Conjunto nº 008, de 22 de março de 2021. Encaminhem-se os autos à COREC, para as anotações de praxe e posterior arquivamento. Publique-se. Cumpra-se.

PROCESSO: 80521016.000001/2025-65

ASSUNTO: GESTÃO DE PESSOAS - Licença Prêmio

INTERESSADO: MARIA JANETE PEREIRA DOS SANTOS, PEDRO HENRIQUE SANTOS CALAZANS OLIVEIRA

DECISÃO

MARIA JANETE PEREIRA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Analista Judiciária (Oficiala de Justiça Avaliadora), cadastro nº 901.902-2 lotada na comarca de Ibotirama, requer, com anuência da Chefia Imediata, 30 (trinta) dias de usufruto de Licença Prêmio, no período de 01/10/2025 a 30/10/2025, referente ao período aquisitivo de 09/07/2017 a 07/07/2022. O pedido mostra-se viável, uma vez que a requerente possui saldo de usufruto disponível suficiente, conforme demonstrado na Certidão de Licença Prêmio Não Usufruída (ID 0033661), bem como por atender ao limite legal máximo previsto no Ato Normativo Conjunto nº 008/2021, in verbis: "Art. 5º A fruição de licença-prêmio pelos servidores do Poder Judiciário do Estado da Bahia deverá respeitar o período máximo de 60 (sessenta) dias por exercício e poderá ser fracionada em períodos não inferiores a 10 (dez) dias, salvo os casos excepcionais, devidamente justificados e autorizados pelo Presidente do Tribunal de Justiça ou pelos Corregedores Geral da Justiça e das Comarcas do Interior, respeitada a conveniência e o interesse da Administração." Assim sendo, no uso das atribuições delegadas por meio da Portaria CCI nº 36/2022 – GSEC, DEFIRO o pedido de usufruto de 30 (trinta) dias de usufruto de Licença Prêmio, no período de 01/10/2025 a 30/10/2025, referente ao período aquisitivo de 09/07/2017 a 07/07/2022, com base na Lei nº 13.471/2015 e no Ato Normativo Conjunto nº 008, de 22 de março de 2021. Encaminhem-se os autos à COREC, para as anotações de praxe e posterior arquivamento. Publique-se. Cumpra-se.

PROCESSO: 80504992.000003/2025-89

ASSUNTO: Averbação de Tempo de Serviço

INTERESSADO: CALINE MOURA DO ROSARIO

DECISÃO

Acolho a manifestação desta Assessoria Jurídica da Corregedoria das Comarcas do Interior, nos termos e fundamentações esposados no PARECER CCI Nº 332/2025 – ASJUC/CCIN (0036287), que opinou pelo deferimento do direito a averbação, no prontuário funcional da servidora CALINE MOURA DO ROSÁRIO, Oficiala de Justiça Avaliadora, cadastro nº 971.219-4, lotada na Vara de Feitos Relativos às Relações de Consumo Cíveis e Comerciais da Comarca de Candeias, do tempo de contribuição em atividade privada, nos períodos de 04/10/2005 a 29/12/2005; de 15/03/2006 a 07/01/2008; de 02/06/2008 a 04/05/2009; de 13/10/2009 a 04/03/2010; de 01/01/2016 a 31/07/2018; de 29/10/2018 a 14/06/2020; de 25/06/2020 a 22/09/2020 e de 25/09/2020 a 01/11/2023, para os fins tão somente de aposentadoria, com fulcro no art. 201, § 9º, da Constituição Federal/88. No uso das atribuições delegadas por meio da Portaria nº CCI – 36/2022 – GSEC, evoluo os autos à Chefia de Gabinete da Presidência deste Tribunal, para os fins pertinentes. Publique-se. Cumpra-se.

PROCESSO: 80507029.000003/2025-84

ASSUNTO: GESTÃO DE PESSOAS - Licença Prêmio

INTERESSADO: NOEMEA DEBORA RIBEIRO MACHADO

DECISÃO

NOEMEA DÉBORA RIBEIRA MACHADO, ocupante do cargo de Analista Judiciária (Oficiala de Justiça Avaliadora), cadastro nº 801.6194, lotada na comarca de Xique-Xique, requer, com anuência da Chefia Imediata, 30 (trinta) dias de usufruto de Licença Prêmio, nos períodos de 01/12/2025 a 20/12/2025 e de 19/02/2026 a 28/02/2026, referentes ao período aquisitivo de 16/06/2018 a 14/06/2023. O pedido mostra-se viável, uma vez que a requerente possui saldo de usufruto disponível suficiente, conforme demonstrado na Certidão de Licença Prêmio Não Usufruída (ID 0023756), bem como por atender ao limite legal máximo previsto no Ato Normativo Conjunto nº 008/2021, in verbis: "Art. 5º A fruição de licença-prêmio pelos servidores do Poder Judiciário do Estado da Bahia deverá respeitar o período máximo de 60 (sessenta) dias por exercício e poderá ser fracionada em períodos não inferiores a 10 (dez) dias, salvo os casos excepcionais, devidamente justificados e autorizados pelo Presidente do Tribunal

de Justiça ou pelos Corregedores Geral da Justiça e das Comarcas do Interior, respeitada a conveniência e o interesse da Administração." Assim sendo, no uso das atribuições delegadas por meio da Portaria CCI nº 36/2022 – GSEC, DEFIRO o pedido de usufruto de 30 (trinta) dias de usufruto de Licença Prêmio, nos períodos de 01/12/2025 a 20/12/2025 e de 19/02/2026 a 28/02/2026, referentes ao período aquisitivo de 16/06/2018 a 14/06/2023, com base na Lei nº 13.471/2015 e no Ato Normativo Conjunto nº 008, de 22 de março de 2021. Encaminhem-se os autos à COREC, para as anotações de praxe e posterior arquivamento. Publique-se. Cumpra-se.

PROCESSO: 80506102.000005/2025-81

ASSUNTO: GESTÃO DE PESSOAS - Licença Prêmio

INTERESSADO: ROBERTA PASSOS DE OLIVEIRA, PAULO HENRIQUE SANTOS SANTANA, COORDENAÇÃO DE REGISTROS E CONCESSÕES

DECISÃO

ROBERTA PASSOS DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Técnica Judiciária (Subescrivã), atualmente, exercendo a função de Diretora de Secretaria, cadastro nº 902.465-4, lotada na comarca de Ribeira do Pombal, requer, com anuência da Chefia Imediata, 20 (vinte) dias de usufruto de Licença Prêmio, no período de 07/01/2026 a 16/01/2026 e de 06/07/2026 a 15/07/2026, referente ao período aquisitivo 03/05/2018 a 03/05/2023. O pedido mostra-se viável, uma vez que o requerente possui saldo de usufruto disponível suficiente, conforme demonstrado na Certidão de Licença Prêmio Não Usufruída (ID 0037029), bem como por atender ao limite legal máximo previsto no Ato Normativo Conjunto nº 008/2021, in verbis: "Art. 5º A fruição de licença-prêmio pelos servidores do Poder Judiciário do Estado da Bahia deverá respeitar o período máximo de 60 (sessenta) dias por exercício e poderá ser fracionada em períodos não inferiores a 10 (dez) dias, salvo os casos excepcionais, devidamente justificados e autorizados pelo Presidente do Tribunal de Justiça ou pelos Corregedores Geral da Justiça e das Comarcas do Interior, respeitada a conveniência e o interesse da Administração." Assim sendo, no uso das atribuições delegadas por meio da Portaria CCI nº 36/2022 – GSEC, DEFIRO o pedido de usufruto de 20 (vinte) dias de usufruto de Licença Prêmio, no período de 07/01/2026 a 16/01/2026 e de 06/07/2026 a 15/07/2026, referente ao período aquisitivo 03/05/2018 a 03/05/2023, com base na Lei nº 13.471/2015 e no Ato Normativo Conjunto nº 008, de 22 de março de 2021. Encaminhem-se os autos à COREC, para as anotações de praxe e posterior arquivamento. Publique-se. Cumpra-se

PROCESSO: 80520059.000001/2025-04

ASSUNTO: GESTÃO DE PESSOAS - Licença Prêmio

INTERESSADO: DJALMA RODRIGUES DOS SANTOS

DECISÃO

DJALMA RODRIGUES DOS SANTOS, cadastro nº 802.096-5, ocupante do cargo de Escrivão, integrante da carreira de Analista Judiciário, lotado na Vara de Jurisdição Plena da Comarca de Santa Inês, requer 90 (noventa) dias de licença-prêmio, para usufruto nos períodos de 17/11/2025 a 16/12/2025 (30 dias), de 09/01/2026 a 07/02/2026 (30 dias) e de 17/06/2026 a 16/07/2026 (30 dias), relativos ao período aquisitivo de 29/09/2016 a 27/09/2021. O período mostra-se viável, uma vez que o requerente possui saldo de usufruto disponível suficiente, conforme demonstrado na certidão de Id. 0024958, fl. 12, bem como por atender ao limite legal máximo previsto no Ato Normativo Conjunto nº 008/2021. "Art. 5º – A fruição de licença-prêmio pelos servidores do Poder Judiciário do Estado da Bahia deverá respeitar o período máximo de 60 (sessenta) dias por exercício e poderá ser fracionada em períodos não inferiores a 10 (dez) dias, salvo os casos excepcionais, devidamente justificados e autorizados pelo Presidente do Tribunal de Justiça ou pelos Corregedores Geral da Justiça e das Comarcas do Interior, respeitada a conveniência e o interesse da Administração." Por outro lado, importa observar que o requerente distribuiu os 90 (noventa) dias solicitados para usufruto em dois exercícios distintos, sendo 30 (trinta) dias em 2025 e 60 (sessenta) dias 2026, de modo que restou observado o limite máximo por exercício estabelecido no dispositivo legal acima transcrito. Considerando ainda que o usufruto se encontra dentro do quinquênio subsequente ao período aquisitivo utilizado, no uso das atribuições delegadas a esta Assessoria Jurídica por meio da Portaria CCI nº 36/2022 – GSEC, DEFIRO o pedido de 90 (noventa) dias de usufruto de Licença Prêmio, nos períodos de 17/11/2025 a 16/12/2025 (30 dias), de 09/01/2026 a 07/02/2026 (30 dias) e de 17/06/2026 a 16/07/2026 (30 dias), relativos ao período aquisitivo de 29/09/2016 a 27/09/2021, e o faço com base na Lei nº 13.471/2015 e no Ato Normativo Conjunto nº 008/2021, de 22 de março de 2021. Encaminhem-se os autos à COREC para as anotações de praxe e posterior arquivamento. Publique-se. Cumpra-se.

PROCESSO: 80520153.000004/2025-61

ASSUNTO: GESTÃO DE PESSOAS - Designação. Disponibilidade. Redistribuição. Substituição

INTERESSADO: ERASMO CONCEICAO DE OLIVEIRA, ELISABETE DE OLIVEIRA SOUSA COTINGUIBA MESSIAS

DECISÃO

Ante a conformidade da Portaria nº 03/2025 (Id. 0023608) da 1ª Vara Crime, Júri, Execuções Penais e Infância e Juventude da Comarca de Macaúbas com o previsto no Provimento Conjunto CGJ/CCI nº 15/2018, bem como no uso das atribuições conferidas a esta Assessoria Jurídica da Corregedoria das Comarcas do Interior por meio da Portaria CCI nº 036/2022-GSEC, DEFIRO o pleito de designação do servidor ERASMO CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA, cadastro nº 805.831-8, Escrevente de Cartório, para exercer as funções do cargo de Escrivão da supracitada comarca, sem prejuízo das suas funções de origem, no período de 28/08/2025 a 26/09/2025, diante do afastamento da servidora ELISABETE DE OLIVEIRA SOUSA COTINGUIBA MESSIAS,

cadastro nº 800.865-5, Escrivã Designada (conforme Portaria 04/2024, ao Id. 0024215, fl. 04), para usufruto de férias. Cumpre observar, em oportuno, a indisponibilidade dos servidores integrantes da carreira de Analista Judiciário (Subescrivão) na referida Comarca para o exercício das funções do cargo de Escrivão, o que inviabilizou a designação de servidor com esse perfil. Em continuidade da análise, oportuno frisar que o servidor interessado, apesar de pertence à carreira de Técnico Judiciário, possui nível superior em Direito, como também revela ter experiência no múnus da função de Escrivão/Diretor de Secretaria, conforme verificado na sua Certidão e Mapa de Tempo de Serviço, Id. 0024205, o que o habilita tanto tecnicamente quanto intelectualmente para desempenhar as funções inerentes ao titular do cartório. Tanto mais que o requerente encontrava-se no exercício do cargo de Escrivão, por força da Portaria nº 05/2024, com vigência pelo período de 23/12/2024 a 21/01/2025. Diante do quanto exposto, encaminhem-se os presentes autos à Chefia de Gabinete da Presidência deste Egrégio Tribunal de Justiça, para os fins de sua competência, ex vi do disposto no art. 9º, do Provimento Conjunto CGJ/CCI nº 15/2018 e art. 84, XXIX, do RITJBA e, após, à COREC, para as anotações pertinentes. Publique-se. Cumpra-se.

PROCESSO: 80520025.000001/2025-93

ASSUNTO: GESTÃO DE PESSOAS - Substituição, Acumulação de Cargos e Funções

INTERESSADO: ANTONIO CARLOS RIBEIRO SANTOS

DECISÃO

Ante a conformidade da Portaria nº 12/2025 (Id. 0021163) da Comarca de laço com o previsto no Provimento Conjunto CGJ/CCI nº 15/2018, bem como no uso das atribuições conferidas a esta Assessoria Jurídica da Corregedoria das Comarcas do Interior por meio da Portaria CCI nº 036/2022-GSEC, DEFIRO o pleito de designação do servidor ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO SANTOS, cadastro nº 809.629-5, Escrevente de Cartório, para exercer as funções do cargo de Escrivão da supracitada Comarca, sem prejuízo das suas funções de origem, nos períodos de 19/09/2025 a 29/09/2025 e de 15/10/2025 a 29/10/2025, diante do afastamento da titular, GESSILENE ARAÚJO SAMPAIO NEVES, cadastro nº 800.600-8, Escrivã, para usufruto de licença prêmio. Cumpre observar, em oportuno, a indisponibilidade dos servidores integrantes da carreira de Analista Judiciário (Subescrivão) na referida Comarca para o exercício das funções do cargo de Escrivão, o que inviabilizou a designação de servidor com esse perfil. Em continuidade da análise, oportuno frisar que o servidor interessado, apesar de pertence à carreira de Técnico Judiciário, revela ter experiência no múnus da função de Escrivão/Diretor de Secretaria, conforme verificado na sua Certidão e Mapa de Tempo de Serviço, Id. 0021462, o que o habilita tanto tecnicamente quanto intelectualmente para desempenhar as funções inerentes ao titular do cartório. Diante do quanto exposto, especialmente do teor da manifestação da Magistrada da Comarca, encaminhem-se os presentes autos à Chefia de Gabinete da Presidência deste Egrégio Tribunal de Justiça, para os fins de sua competência, ex vi do disposto no art. 9º, do Provimento Conjunto CGJ/CCI nº 15/2018 e art. 84, XXIX, do RITJBA e, após, à COREC, para as anotações pertinentes. Publique-se. Cumpra-se.

PROCESSO: 80516076.000002/2025-65

ASSUNTO: GESTÃO DE PESSOAS - Substituição, Acumulação de Cargos e Funções

INTERESSADO: LUANA DO PATROCÍNIO DA SILVA

DECISÃO

Ante a conformidade da Portaria nº 05/2025 (Id. 0014961) da 2ª Vara dos Feitos Relativos às Relações de Consumo Cíveis e Comerciais da Comarca de Itapetinga com o previsto no Provimento Conjunto CGJ/CCI nº 15/2018, bem como no uso das atribuições conferidas a esta Assessoria Jurídica da Corregedoria das Comarcas do Interior por meio da Portaria CCI nº 036/2022-GSEC, DEFIRO o pleito de designação da servidora LUANA DO PATROCÍNIO DA SILVA, cadastro nº 971.041-8, Subescrivã, para exercer as funções do cargo de Escrivão da 2ª Vara dos Feitos Relativos às Relações de Consumo Cíveis e Comerciais da supracitada Comarca, sem prejuízo das suas funções de origem, no período de 15/10/2025 a 24/10/2025, em razão do afastamento temporário do servidor designado para o exercício do cargo de Diretor de Secretaria, IJANAI DOS SANTOS SILVA JÚNIOR, cadastro nº 800.740-3, para usufruto de licença prêmio. Cumpre salientar que a servidora designada, além de ser bacharel em Direito, conforme Certidão e Mapa de Tempo de Serviço de Id. 0015448, é ocupante do cargo de Subescrivão, carreira de Analista Judiciário, sendo a mais indicada para exercer as funções de Escrivão/Diretor de Secretaria da unidade, em caso de vacância, ou nas férias do titular, a teor do disposto no art. 248, da Lei nº 10.845/2007. Diante do quanto exposto, encaminhem-se os presentes autos à Chefia de Gabinete da Presidência deste Egrégio Tribunal de Justiça, para os fins de sua competência, ex vi do disposto no art. 9º, do Provimento Conjunto CGJ/CCI nº 15/2018 e art. 84, XXIX, do RITJBA e, após, à COREC, para as anotações pertinentes. Publique-se. Cumpra-se.

PROCESSO: 80520053.000005/2025-34

ASSUNTO: GESTÃO DE PESSOAS - Designação. Disponibilidade. Redistribuição. Substituição

INTERESSADO: JOURDAN COSTA BORGES

DECISÃO

Ante a conformidade da Portaria nº 18/2025 (Id. 0013413) da Comarca de Queimadas com o previsto no Provimento Conjunto CGJ/CCI nº 15/2018, bem como no uso das atribuições conferidas a esta Assessoria Jurídica da Corregedoria das Comarcas do Interior por meio da Portaria CCI nº 036/2022-GSEC, DEFIRO o pleito de designação do servidor JOURDAN COSTA BORGES, cadastro nº 903.545-1, Escrevente de Cartório, para exercer as funções do cargo de Escrivão da supracitada comarca, com prejuízo das suas funções de origem, no período de 19/08/2025 a 19/03/2026, diante do afastamento do titular, JOSÉ DIÓGENES

OLIVEIRA LIMA, cadastro nº 211.069-5, Escrivão, para usufruto de licença prêmio. Cumpre observar, em oportuno, a indisponibilidade dos servidores integrantes da carreira de Analista Judiciário (Subescrivão) na referida Comarca para o exercício das funções do cargo de Escrivão, o que inviabilizou a designação de servidor com esse perfil. Em continuidade da análise, oportuno frisar que o servidor interessado, apesar de pertence à carreira de Técnico Judiciário, possui nível superior em Direito, como também revela ter experiência no múnus da função de Escrivão/Diretor de Secretaria, conforme verificado na sua Certidão e Mapa de Tempo de Serviço, Id. 0013988, o que a habilita tanto tecnicamente quanto intelectualmente para desempenhar as funções inerentes ao titular do cartório. Tanto mais que o requerente encontrava-se no exercício do cargo de Escrivão, por força da Portaria nº 14/2024, com vigência pelo período de 07/01/2025 a 07/03/2025. Diante do quanto exposto, encaminhem-se os presentes autos à Chefia de Gabinete da Presidência deste Egrégio Tribunal de Justiça, para os fins de sua competência, ex vi do disposto no art. 9º, do Provimento Conjunto CGJ/CCI nº 15/2018 e art. 84, XXIX, do RITJBA e, após, à COREC, para as anotações pertinentes. Publique-se. Cumpra-se.

PROCESSO: 80505864.000001/2025-18

ASSUNTO: GESTÃO DE PESSOAS - Afastamentos - DIREITOS, OBRIGAÇÕES E VANTAGENS

INTERESSADO: @interessados_virgula_espaco@

DECISÃO

CLAUDIONOR DOS SANTOS BARROS, ocupante do cargo de Técnico Judiciário (Escrevente de Cartório), cadastro nº 900.588-9, lotado na comarca de Morro do Chapéu, requer, com anuência da Chefia Imediata, 30 (trinta) dias de usufruto de Licença Prêmio, no período de 01/10/2025 a 30/10/2025, referente ao período aquisitivo 26/07/2010 a 27/04/2015. O inciso I, do art. 108 da lei Estadual nº 6.677/1994 prescreve que o servidor não poderá ter concedida Licença Prêmio, caso durante o período aquisitivo sofrer penalidade disciplinar de suspensão. “Art 108 - Não se concederá licença-prêmio a servidor que, no período aquisitivo: I - sofrer penalidade disciplinar de suspensão; II - afastar-se do cargo em virtude de : a) licença para tratamento de saúde em pessoa da família; b) licença para tratar de interesse particular; c) condenação a pena privativa de liberdade, por sentença definitiva; d) afastamento para acompanhar cônjuge ou companheiro.”. Compulsando os presentes autos, constata-se que o servidor possui em seu desfavor Processo Administrativo Disciplinar nº 000026-54.2024.2.00.0851 com aplicação de pena de suspensão por 90 (noventa) dias, conforme a Certidão expedida pela SERP – Seção de Registro e Processamentos Disciplinares (ID 0021969). Todavia, o processo é do exercício de 2024. Sendo assim escapa da vedação da Lei 6.677/94. Assim sendo, no uso das atribuições delegadas por meio da Portaria CCI nº 36/2022 – GSEC, DEFIRO o pedido de usufruto de 30 (trinta) dias de usufruto de Licença Prêmio, no período de 01/10/2025 a 30/10/2025, referente ao período aquisitivo 26/07/2010 a 27/04/2015, com base na Lei nº 13.471/2015 e no Ato Normativo Conjunto nº 008, de 22 de março de 2021. Encaminhem-se os autos à COREC, para as anotações de praxe e posterior arquivamento. Publique-se. Cumpra-se.

PROCESSO: 80520455.000001/2025-23

ASSUNTO: GESTÃO DE PESSOAS - Substituição, Acumulação de Cargos e Funções

INTERESSADO: @interessados_virgula_espaco@

DECISÃO

Ante a conformidade da Portaria nº 02/2025 (Id. 0007393) da Comarca de Olindina com o previsto no Provimento Conjunto CGJ/CCI nº 15/2018, bem como no uso das atribuições conferidas a esta Assessoria Jurídica da Corregedoria das Comarcas do Interior por meio da Portaria CCI nº 036/2022-GSEC, DEFIRO o pleito de designação do servidor NATANAEL NOGA DE SOUZA SANTANA, Subescrivão, cadastro nº 971.279-8, para exercer as funções do cargo de Escrivão da supracitada comarca, sem prejuízo das suas funções de origem, durante o período de 21/08/2025 a 07/09/2025, em razão do afastamento da servidora ALDINETE MARIA SOUZA BARRETO, Escrivã, cadastro nº 807.869-6, para usufruto de férias, conforme Certidão de Afastamentos acostada ao Id. 0008266. Ressalte-se que o servidor designado, além possuir nível superior, com formação em Direito, conforme Certidão e Mapa de Tempo de Serviço de Id. 0008261, é ocupante do cargo de Subescrivão, carreira de Analista Judiciário, sendo o mais indicado para exercer as funções de Escrivão/Diretor de Secretaria da unidade, nos casos de afastamento da titular, a teor do disposto no art. 248, da Lei nº 10.845/2007. Com isso, encaminhem-se os presentes autos à Chefia de Gabinete da Presidência deste Egrégio Tribunal de Justiça, para os fins de sua competência, ex vi do disposto no art. 9º, do Provimento Conjunto CGJ/CCI nº 15/2018 e art. 84, XXIX, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia e, após, à COREC, para as anotações pertinentes. Publique-se. Cumpra-se.

PROCESSO: 80520029.000001/2025-53

ASSUNTO: GESTÃO DE PESSOAS - Licença Prêmio

INTERESSADO: MARCELO SANTANA NOVAES

DECISÃO

MARCELO SANTANA NOVAES, cadastro nº 807.606-5, ocupante do cargo de Oficial de Justiça Avaliador, integrante da carreira de Analista Judiciário, lotado na Vara de Jurisdição Plena da Comarca de Itacaré, requer a concessão de usufruto de 20 (vinte) dias de licença-prêmio, nos períodos de 18/09/2025 a 27/09/2025 (10 dias) e de 26/01/2026 a 04/02/2026 (10 dias), referentes ao período aquisitivo de 07/10/2017 a 05/10/2022. O período mostra-se viável, uma vez que o requerente possui saldo de usufruto disponível suficiente, conforme demonstrado na certidão de Id. 0013690, fl. 13, bem como por atender ao limite legal máximo previsto no Ato Normativo Conjunto nº 008/2021. “Art. 5º – A fruição de licença-prêmio pelos servidores do Poder Judiciário do Estado da Bahia deverá respeitar o período máximo de 60 (sessenta) dias por exercício e poderá ser fracionada em períodos não inferiores a 10 (dez) dias, salvo os casos excepcionais, devidamente justificados e autorizados pelo Presidente do Tribunal de Justiça ou pelos Corregedores Geral da Justiça e das Comarcas do Interior, respeitada a conveniência e o interesse da Administração.” De outro lado, cumpre assinalar que o presente expediente não observou a antecedência mínima de 30 (trinta) dias entre a data de entrada e o início do usufruto da benesse, conforme estabelecido no art. 6º do Ato Normativo Conjunto nº 008/2021, de 22 de março de 2021. Diante de tal quadro, oportunizou-se ao requerente manifestar-se, nos termos do despacho

de Id. 0022522. Em resposta, o servidor informou, Id. 0025509, “1. O requerimento para concessão da licença-prêmio foi solicitado à chefia imediata em 19/08/2025, dentro de prazo razoável e compatível com a antecedência prevista no Ato Normativo Conjunto nº 008/2021. 2. Todavia, o protocolo administrativo somente foi possível em 25/08/2025, data em que a chefia imediata deferiu e formalizou sua anuência, razão pela qual o expediente foi oficialmente autuado nessa ocasião. 3. Assim, a suposta intempestividade não decorreu de desídia deste servidor, mas sim da necessidade de aguardar a manifestação expressa da chefia imediata, requisito indispensável ao regular processamento do pedido. 4. Diante disso, requer-se que seja acolhida a presente justificativa, com fundamento no § 1º do art. 6º do Ato Normativo Conjunto nº 008/2021, considerando que o requerimento respeita o prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis exigido pelo § 2º do mesmo dispositivo, e que não há prejuízo à Administração ou à regularidade dos serviços da unidade.” Cumpre assinalar que consta da justificativa supra transcrita o “de acordo” da Magistrada da Comarca, a significar que a Chefia Imediata corroborou as razões ali elencadas, sendo certo ainda que foi respeitada a antecedência mínima legal de 10 (dez) dias úteis entre a data de protocolização do requerimento e o período de usufruto solicitado. Assim sendo, levando em conta a excepcionalidade das circunstâncias fáticas narradas pelo servidor, como também a anuência expressa da Juíza de Direito da Comarca de Itacaré, Bela. Thatiane Soares, no uso das atribuições delegadas a esta Assessoria Jurídica por meio da Portaria CCI nº 36/2022 – GSEC, DEFIRO o pedido de usufruto de 20 (vinte) dias de Licença Prêmio, nos períodos de 18/09/2025 a 27/09/2025 (10 dias) e de 26/01/2026 a 04/02/2026 (10 dias), referentes ao período aquisitivo de 07/10/2017 a 05/10/2022, e o faço com base na Lei nº 13.471/2015 e no Ato Normativo Conjunto nº 008/2021, de 22 de março de 2021. Encaminhem-se os autos à COREC para as anotações de praxe e posterior arquivamento. Publique-se. Cumpra-se.

PROCESSO: 80520077.000001/2025-88

ASSUNTO: GESTÃO DE PESSOAS - Licença Tratamento de Saúde (Servidor Efetivo)

INTERESSADO: SANDRO DE JESUS ALVES

DECISÃO

Trata-se de pedido de Licença para Tratamento de Saúde formulado pelo servidor SANDRO DE JESUS ALVES, cadastro nº 971.037-0, ocupante do cargo de Subescrivão, integrante da carreira de Analista Judiciário, lotado na Vara de Jurisdição Plena da Comarca de Utinga. Nesse sentido, a Lei nº 6677/94 regulamenta a matéria em seu art. 145: Art. 145 – Será concedida ao servidor licença para tratamento de saúde, a pedido ou de ofício, com base em perícia médica, sem prejuízo da remuneração a que fizer jus. (...) Ademais, importa destacar que as disposições constantes no Decreto Judiciário nº 244 de 31 de março de 2016, bem como na Lei nº 13725/17, têm caráter adicional e complementar, e são de observância obrigatória no exame do pleito em análise, de modo que o pedido em tela cumpre aos requisitos legais estabelecidos. Desse modo, no uso das atribuições delegadas a esta Assessoria por meio da Portaria CCI nº 36/2022 – GSEC, DEFIRO 21 (vinte e um) dias de Licença para Tratamento de Saúde ao servidor SANDRO DE JESUS ALVES, cadastro nº 971.037-0, ocupante do cargo de Subescrivão, integrante da carreira de Analista Judiciário, lotado na Vara de Jurisdição Plena da Comarca de Utinga, pelo período de 21 (vinte e um) dias, de 21/08/2025 a 10/09/2025, com base no Laudo de Inspeção nº 611/2025 (Id. 0020078), consideradas as disposições legais previstas na Lei n. 6677/94 (art. 145 e segs.), com as alterações decorrentes da Lei n. 13.725/2017, bem assim o art. 27, parágrafo único, do Decreto Judiciário n.244, de 31 de março de 2016. Comunique-se, via e-mail institucional, ao MM. Juiz(a) de Direito da Vara de Jurisdição Plena da Comarca de Utinga, ou seu substituto legal. Encaminhem-se, na sequência, os autos à COREC, para anotação e posterior arquivamento. Publique-se. Cumpra-se.

PROCESSO: 80505873.000004/2025-42

ASSUNTO: GESTÃO DE PESSOAS - Licença Prêmio

INTERESSADO: EDILENE MACHADO DA PENHA DA SILVA

DECISÃO

EDILENE MACHADO DA PENHA DA SILVA, ocupante do cargo de Técnica Judiciária (Escrevente de Cartório), atualmente, exercendo a função de Diretora de Secretaria, cadastro nº 903.105-7, lotada na comarca Mucuri, requer, com anuência da Chefia Imediata, 12 (doze) dias de usufruto de Licença Prêmio, no período de 13/10/2025 a 24/10/2025, referente ao período aquisitivo 13/12/2018 a 11/12/2023. O pedido mostra-se viável, uma vez que o requerente possui saldo de usufruto disponível suficiente, conforme demonstrado na Certidão de Licença Prêmio Não Usufruída (ID 0037468), bem como por atender ao limite legal máximo previsto no Ato Normativo Conjunto nº 008/2021, in verbis: “Art. 5º A fruição de licença-prêmio pelos servidores do Poder Judiciário do Estado da Bahia deverá respeitar o período máximo de 60 (sessenta) dias por exercício e poderá ser fracionada em períodos não inferiores a 10 (dez) dias, salvo os casos excepcionais, devidamente justificados e autorizados pelo Presidente do Tribunal de Justiça ou pelos Corregedores Geral da Justiça e das Comarcas do Interior, respeitada a conveniência e o interesse da Administração.” Assim sendo, no uso das atribuições delegadas por meio da Portaria CCI nº 36/2022 – GSEC, DEFIRO o pedido de usufruto de 12 (doze) dias de usufruto de Licença Prêmio, no período de 13/10/2025 a 24/10/2025, referente ao período aquisitivo 13/12/2018 a 11/12/2023, com base na Lei nº 13.471/2015 e no Ato Normativo Conjunto nº 008, de 22 de março de 2021. Encaminhem-se os autos à COREC, para as anotações de praxe e posterior arquivamento. Publique-se. Cumpra-se.

RELATÓRIO DE DIÁRIAS AUTORIZADAS

Cadastro/Nom 9694773 - MATHEUS GOES SANTOS

Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO

Motivo: FORÇA TAREFA

Detalhamento: Reunião GT do Ato Normativo Conjunto nº

30/2025

Período(s):

De 29/08/2025 08:00 a 29/08/2025

DESTINO(S): SALVADOR

Cadastro/Nom 9680136 - ROBERTO MAYNARD FRANK

Cargo/Função: DESEMBARGADOR

Motivo: INSPEÇÃO

Detalhamento: INSPEÇÃO ORDINÁRIA na Comarca de Vitória da Conquista, no período de 01 (primeiro) a 12 (doze) de setembro de 2025.

Período(s):

De 05/09/2025 10:05 a 09/09/2025

DESTINO(S): VITORIA DA CONQUISTA

Cadastro/Nom 9680136 - ROBERTO MAYNARD FRANK

Cargo/Função: DESEMBARGADOR

Motivo: ENCONTRO

Detalhamento: Posse do Desembargador Federal Carlos Augusto Brandão no STJ.

Período(s):

De 04/09/2025 14:16 a 05/09/2025

DESTINO(S): BRASILIA

Cadastro/Nom 8059373 - ICARO ALMEIDA MATOS

Cargo/Função: JUIZ SUBSTITUTO DE SEGUNDO GRAU - ENTRANCIA FINAL

Motivo: OUTROS

Detalhamento: Reunião de trabalho com as Corregedorias Norte e Nordeste, em Recife, Estado de Pernambuco.

Período(s):

De 10/09/2025 14:55 a 11/09/2025

DESTINO(S): RECIFE

Cadastro/Nom 9687270 - ISABELA BURKE GALRAO ALVES

Cargo/Função: SUPERVISOR DA CORREGEDORIA - 11915/2010

Motivo: COMITIVA OFICIAL

Detalhamento: XXXI Congresso Nacional do Registro Civil das Pessoas Naturais

Período(s):

De 10/09/2025 14:55 a 14/09/2025

DESTINO(S): MACEIO

NÚCLEO EXTRAJUDICIAL

NÚCLEO EXTRAJUDICIAL DAS CORREGEDORIAS - TJBA

AVISO CIRCULAR CONJUNTO Nº 168/25-NE

Salvador, 05 de setembro de 2025

A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA e a CORREGEDORIA DAS COMARCAS DO INTERIOR, DO ESTADO DA BAHIA, por meio do Núcleo Extrajudicial, em atenção a Decisão proferida nos autos 7007998-27.2025.8.08.0000, da lavra do Juiz Corregedor, da Corregedoria Geral da Justiça, do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, que trata do Ofício nº. 074/2025, encaminhado pelo Tabelionato do 2º. Ofício da Comarca de Vitória-ES, no qual comunica possível falsificação de documento de Escritura Pública de Compra e Venda, supostamente lavrada na Serventia, no livro 485, folhas 149/151, datado de 03/08/2023, na qualidade de vendedor, G. L. H., na qualidade de comprador, C. H. R., sendo que na mesma data, no livro da Serventia de nº. 485, folha 149, consta apenas uma Escritura Declaratória, tendo como declarante I. B. T. Ltda., representada por L. F. G. M., além do padrão, formatação, assinatura, serem divergentes, o QR Code direciona para a página de consulta pública do Selo Digital, mas apresenta emolumentos incompatíveis com o valor de uma escritura pública de compra e venda.

Diante da gravidade dos fatos noticiados, da ciência a todos os Serviços Notariais e de Registros do Estado da Bahia, a fim de garantir ampla divulgação do ocorrido. Tal medida visa proteger os direitos de terceiros e garantir uma administração adequada da justiça.

Esta Circular entrará em vigor na data de sua publicação.

Atenciosamente,

AILTON RIBEIRO ALCANTARA
Cadastro 970.009-9
Coordenador Substituto do Núcleo Extrajudicial
Portaria CGJ 538/2022-GSEC-
Portaria CGJ 44/2023-GSEC
DJE Nº 3.267 de 01/02/2023
Caderno 1 /pag.278

Processo nº: 0000298-08.2025.2.00.0853
Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)
Assunto: [Fiscalização - Extrajudicial]
REQUERENTE: JORGE JOSE DOS SANTOS
REQUERIDO: TJBA - CORAÇÃO DE MARIA - OFÍCIO ÚNICO - CNS 11080

DECISÃO

Trata-se de expediente formulado por Jorge José dos Santos em face da Serventia Extrajudicial do Ofício Único da Comarca de Coração de Maria/BA.

Alega o Requerente que, em 14/01/2025, solicitou certidão de inteiro teor do imóvel de matrícula nº 3.835, sem que, até aquele momento, tenha sido expedido o referido documento, requerendo a adoção das providências cabíveis.

Juntou documentos ao ID 5811975.

Instado, o Delegatário responsável pela Serventia em tela apresentou manifestação ID 5910804, no bojo da qual informou que: "O requerente apresentou pedido de certidão via e-mail e foi devidamente orientado, inclusive com direcionamento eletrônico (bastando um click) para o canal eletrônico onde a solicitação deveria ser formulada (site do Operador Nacional de Registro Eletrônico - ONR (e-mail em anexo). Foi explicado ainda que o atendimento (eletrônico ou presencial) poderiam ser feitos, mas que em ambos os casos a orientação deveria ter prosseguimento pelo canal correto por uma questão de segurança, logística, rotina e eficiência no atendimento através de protocolo de atendimento;

Cumprir informar ainda que, mesmo após a orientação repassada, a equipe do cartório buscou ajudar o requerente e facilitar o atendimento, remetendo assim, via e-mail, a DAJE, bem como o envio da certidão referente a matrícula 3.835 escaneada;

A insatisfação do Requerente é absolutamente impertinente, pois em momento algum houve recusa na prestação do serviço. Importante destacar, que em outro momento, o agora reclamante já foi atendido fora dos padrões habituais do cartório, revestindo o atendimento em uma cortesia que não se costuma fazer devido ao volume de atendimentos diários que impossibilitam essa prática. Assim, por meio do whatsapp, onde mais uma vez apesar de orientado que o pedido deveria ser feito pelo canal da ONR, houve atendimento com envio de DAJE e até fornecimento de certidão (scaneada) por esse canal, como se verifica pelo print da conversa em anexo referente à certidão da matrícula n. 4017. (print da conversa em anexo)

Desta forma, diante das informações e das comprovações em anexo, pugna o Demandado pelo encerramento do processo na parte relacionada à serventia do Ofício Único de Coração de Maria, e seu consequente arquivamento em definitivo".

Inobstante, juntou documentos IDs 5910828 e seguintes.

Nos despachos IDs 5940880 e 6029431 foi determinada a notificação do requerente para ciência e manifestação, sob pena de arquivamento. Contudo, não respondeu, consoante certidões IDs 6026673 e 6367969.

Vieram-me conclusos os autos.

No que tange à responsabilidade do Oficial de registro, a Lei nº 8.935/1994 determina que:

Art. 22. Os notários e oficiais de registro são civilmente responsáveis por todos os prejuízos que causarem a terceiros, por culpa ou dolo, pessoalmente, pelos substitutos que designarem ou escreventes que autorizarem, assegurado o direito de regresso.

Acerca dos deveres dos notários e registradores, a mesma legislação dispõe:

Art. 30. São deveres dos notários e dos oficiais de registro:

- I - manter em ordem os livros, papéis e documentos de sua serventia, guardando-os em locais seguros;
- II - atender as partes com eficiência, urbanidade e presteza;
- III - atender prioritariamente as requisições de papéis, documentos, informações ou providências que lhes forem solicitadas pelas autoridades judiciárias ou administrativas para a defesa das pessoas jurídicas de direito público em juízo;
- IV - manter em arquivo as leis, regulamentos, resoluções, provimentos, regimentos, ordens de serviço e quaisquer outros atos que digam respeito à sua atividade;
- V - proceder de forma a dignificar a função exercida, tanto nas atividades profissionais como na vida privada;
- VI - guardar sigilo sobre a documentação e os assuntos de natureza reservada de que tenham conhecimento em razão do exercício de sua profissão;
- VII - afixar em local visível, de fácil leitura e acesso ao público, as tabelas de emolumentos em vigor;
- VIII - observar os emolumentos fixados para a prática dos atos do seu ofício;
- IX - dar recibo dos emolumentos percebidos;
- X - observar os prazos legais fixados para a prática dos atos do seu ofício;
- XI - fiscalizar o recolhimento dos impostos incidentes sobre os atos que devem praticar;
- XII - facilitar, por todos os meios, o acesso à documentação existente às pessoas legalmente habilitadas;
- XIII - encaminhar ao juízo competente as dúvidas levantadas pelos interessados, obedecida a sistemática processual fixada pela legislação respectiva;
- XIV - observar as normas técnicas estabelecidas pelo juízo competente; e

XV - admitir pagamento dos emolumentos, das custas e das despesas por meio eletrônico, a critério do usuário, inclusive mediante parcelamento.

Noutro giro, tem-se que:

Art. 31. São infrações disciplinares que sujeitam os notários e os oficiais de registro às penalidades previstas nesta lei:

I - a inobservância das prescrições legais ou normativas;

II - a conduta atentatória às instituições notariais e de registro;

III - a cobrança indevida ou excessiva de emolumentos, ainda que sob a alegação de urgência;

IV - a violação do sigilo profissional;

V - o descumprimento de quaisquer dos deveres descritos no art. 30.

Por seu turno, o Código de Normas e Procedimentos dos Serviços Notariais de Registro do Estado da Bahia, por sua vez, prevê que:

Art. 4º Os serviços notariais e de registro serão prestados de modo eficiente e adequado.

Parágrafo único. Serviço prestado de modo adequado é o que atende ao interesse público, observa as exigências legais pertinentes e corresponde às exigências de qualidade, celeridade, continuidade, regularidade, eficiência, atualidade, generalidade, modicidade, cortesia e segurança.

E ainda:

Art. 29. É vedado ao notário e registrador:

I – praticar atos do seu ofício fora do território da circunscrição para a qual recebeu a delegação;

II – cobrar valor adicional por consulta ou qualquer outra prestação de serviço distinto dos valores de emolumentos, taxa judiciária e fundos estaduais ou diversos dos legalmente previstos;

III – lavrar instrumentos particulares e realizar qualquer trabalho que refuja à peculiaridade de suas atribuições e aos atos do ofício;

IV – recusar ou retardar, desmotivadamente, a prática de qualquer ato de sua atribuição;

V – expedir atos internos que limitem ou dificultem o atendimento a pessoas que se utilizem dos serviços da serventia;

Pois bem.

Verifica-se da análise do caso que não houve irregularidade praticada pela referida Serventia.

Portanto, não houve falta funcional por parte do Oficial ou de seus prepostos, dado que não há evidência mínima de que o cartório tenha agido fora dos padrões legais.

Ante o exposto, à vista das informações prestadas, considerando que não foi possível identificar nenhuma irregularidade por parte da Serventia extrajudicial em comento, inexistindo, por ora, infração disciplinar a ser apurada, bem como providências outras a serem adotadas por esta Corregedoria, determino o arquivamento dos autos.

Ciência às partes.

Anotações e registros de praxe.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Salvador, data certificada pelo sistema.

VALNEI MOTA ALVES DE SOUZA

Juiz Assessor da 3ª e 4ª Região da Corregedoria das Comarcas do Interior

Processo nº: 0000085-02.2025.2.00.0853

Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)

Assunto: [Fiscalização - Extrajudicial]

REQUERENTE: EVANA DOS SANTOS DIAS BARRETO

REQUERIDO: CORREGEDORIA DAS COMARCAS DO INTERIOR - TJBA

DESPACHO

Trata-se de expediente proposto por EVANA DOS SANTOS DIAS BARRETO, no qual requer o pagamento referente à Substituição, no período de 03/2018 a 03/2019, quando, segundo ela, exerceu às funções de Oficial Substituta do Registro Civil de Pessoas Naturais da Comarca de Cachoeira.

Compulsando os autos, no Despacho de ID 5758044, foi solicitado ao Núcleo Extrajudicial que certificasse o exercício do cargo pela servidora requerente no período acima indicado, conforme solicitado pela ASJUC-CCI (ID 5463908). Determinou-se, ainda, que após a certificação, os autos fossem remetidos àquele setor para deliberação.

Verifica-se que na Certidão de ID 5776279, o Núcleo Extrajudicial informou que os arquivos da antiga Seção de Informações Judiciárias (SIJ) foram transferidos para a Coordenação de Gestão de Arquivos (COARQ). Ademais, ao analisar os documentos juntados pela COREC (ID 5463908, fl. 16), constatou-se a existência de informações referentes às substituições exercidas pela requerente, não havendo, contudo, menção à Portaria nº 09/2017, que é objeto do presente expediente. Consta, tão somente, a Portaria nº 03/2017 (Expediente nº 2017/12889), cujo processo é classificado como confidencial, razão pela qual o Núcleo Extrajudicial não possui acesso para obtenção de maiores informações.

No ID 5777404, certificou-se que, após as informações constantes no ID supracitado, foi promovida a juntada no expediente nº 2022/47751, em trâmite no sistema SIGA. Ato contínuo, a Drª Érica Carvalho, Coordenadora do Núcleo Extrajudicial, realizou a transferência do processo para a ASJUC-CCI.

Ato contínuo, notificou-se a ASJUC-CCI para que apresentasse manifestação sobre os elementos constantes nos autos, certificando-se ausência de resposta, vide ID 5929622.

Contudo, reiterada a notificação a Assessoria Jurídica desta Corregedoria de Id. 5970328, informou a ausência de manifestação da Requerente para apresentação de documentação comprobatória pertinente ao seu pleito no expediente de Id. 5988955. Isto posto, reitere-se a notificação da Requerente para conhecimento das informações trazidas aos autos pela ASJUC-CCI e, para que, no prazo de 10 (dez) dias, manifeste-se acerca do quanto até aqui tramitado sob pena de arquivamento. As informações deverão ser juntadas no bojo deste expediente, através do sistema PjeCor, e, na impossibilidade deste recurso, sejam encaminhadas, exclusivamente, através do e-mail: extracoregedorias@tjba.jus.br. Cópia deste despacho serve como ofício. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Salvador, data certificada pelo sistema.

VALNEI MOTA ALVES DE SOUZA

Juiz Assessor da 3ª e 4ª Região da Corregedoria das Comarcas do Interior

Processo nº: 0000396-27.2024.2.00.0853

Classe: CORREIÇÃO ORDINÁRIA (1307)

Assunto: [Inspeção / Correição]

CORRIGENTE: CORREGEDORIA DAS COMARCAS DO INTERIOR - TJBA

CORRIGIDO: TJBA - LAJE - OFÍCIO ÚNICO - CNS 6924

DESPACHO

Trata-se de expediente criado para acompanhamento da inspeção ordinária, na unidade extrajudicial do Ofício Único da Comarca de Laje, conforme estabelece a Portaria nº CCI 096/2024-GSEC.

Da análise processual verifica-se que restam pendentes de comprovação os itens 5, 6, 8, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 22, 23, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, e 36 da Ata de Inspeção.

No despacho retro, ID 6215504 determinou-se o sobrestamento do feito pelo prazo de 90 (noventa) dias, com posterior notificação ao Delegatário para que apresentasse informações atualizadas quanto ao cumprimento dos itens remanescentes.

O Oficial apresentou nova manifestação ID 6372454 e documentos seguintes, sem contudo, comprovar o saneamento de nenhum dos itens pendentes da aludida Ata, ID 4717812.

Ante o exposto, aguarde-se os autos na secretaria do Núcleo Extrajudicial até o decurso do prazo anteriormente concedido. Após, notifique-se o Delegatário nos termos do despacho retro.

Visando implementar maior celeridade, as informações deverão ser juntadas no bojo deste expediente, através do sistema PjeCor, e, na impossibilidade deste recurso, sejam encaminhadas, exclusivamente, através do e-mail: extracoregedorias@tjba.jus.br.

Cópia deste Despacho serve como ofício.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Salvador, data certificada pelo sistema.

VALNEI MOTA ALVES DE SOUZA

Juiz Assessor da 3ª e 4ª Região da Corregedoria das Comarcas do Interior

Processo nº: 0000027-96.2025.2.00.0853

Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)

Assunto: [Fiscalização - Extrajudicial]

REQUERENTE: CNJ - CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

REQUERIDO: CORREGEDORIA DAS COMARCAS DO INTERIOR - TJBA

DESPACHO

Trata-se de expediente autuado pelo ON-RCPN, no qual encaminha despacho da lavra do Ministro Mauro Campbell Marques, Corregedor Nacional de Justiça, visando a regularização das cargas de registros de legado junto a Central de Informações do Registro Civil – CRC, quanto aos registros lavrados de 17/06/2005 até 17/06/2010, que representa o segundo período de obrigatoriedade do calendário nacional.

Na referida decisão, o Corregedor Nacional determinou a intimação das Corregedorias dos Tribunais de Justiça para que, exclusivamente quanto aos marcos iniciados em 17/06/2005 e 17/06/2010, promovam, dentro do prazo de 60 sessenta dias, ações orientativas, fiscalizatórias e correicionais: a) razoáveis, alinhadas às peculiaridades locais e às diferentes capacidades econômicas das diferentes serventias; b) adequadas ao atingimento dos objetivos previstos nos artigos 234 e 235 do Provimento n. 149/2023.

De acordo com a relação extraída do MÓDULO SERP CORREIÇÃO, acostado ao ID 5377145, todas as serventias ali listadas encontram-se em situação IRREGULAR.

No Despacho de ID 5902647, foi determinada a notificação das Serventias constantes da certidão de ID 5900250, que ainda não haviam se manifestado, para que, no prazo de 10 (dez) dias, informassem o motivo pelo qual permanecem em SITUAÇÃO IRREGULAR E/OU STATUS NÃO INFORMADO, quanto às cargas referentes aos registros lavrados entre 17/06/2005 até 17/06/2010, bem como para que adotassem as providências necessárias à regularização da pendência.

Ademais, da certidão ID 6121358 extrai-se a relação das Serventias que apresentaram manifestação.

Na sequência, sobrevieram aos autos as manifestações constantes dos IDs subsequentes.

Verifica-se, portanto, restarem pendentes de resposta as seguintes serventias:

Conceição do Jacuípe

Ipecaetá

Ipirá

Itaetê

Itanagra

Jiquiriça

Laje

Lençóis

Mairi

Mutuípe

Palmeiras- Distrito: Caetê Açú

Pintadas

Pojuca

Souto Soares

Tapiramutá

Várzea da Roça

Vera Cruz - Distrito: Mar Grande

Ante o exposto, renova-se a notificação às Serventias pendentes de manifestação, via sistema, e-mail e malote digital, confirmando-se o recebimento por contato telefônico, nos termos da decisão de ID 5458941.

As informações deverão ser juntadas no bojo deste expediente, através do sistema PjeCor, e, na impossibilidade deste recurso, sejam encaminhadas, exclusivamente, através do e-mail: extracorregedorias@tjba.jus.br.

Cópia deste despacho serve como ofício.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Salvador, data certificada pelo sistema.

VALNEI MOTA ALVES DE SOUZA

Juiz Assessor da 3ª e 4ª Região da Corregedoria das Comarcas do Interior

Processo nº: 0000292-98.2025.2.00.0853

Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)

Assunto: [Fiscalização - Extrajudicial]

REQUERENTE: OPERADOR NACIONAL DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - ONRTDPJ

REQUERIDO: CORREGEDORIA DAS COMARCAS DO INTERIOR - TJBA

DESPACHO

Trata-se de expediente autuado para fins de fiscalização das serventias extrajudiciais sob competência da 4ª Região desta Corregedoria das Comarcas do Interior (CCI), em função de Ofício encaminhado pelo presidente do Operador Nacional do Registro de Títulos e Documentos e do Registro Civil de Pessoas Jurídicas – ONRTDPJ, Dr. Rainey Barbosa Alves Marinho, por meio do qual presta informações acerca do vencimento do Fundo de Implementação e Custeio do ONRTDPJ (FIC-RTDPJ) e sobre recentes adequações realizadas no modo de exibição do referido Fundo no site do Sistema Eletrônico dos Registros Públicos (Serp), no módulo correição online. A partir de abril de 2025, passaram a constar somente as parcelas efetivamente vencidas e não pagas pelos oficiais, com o intuito de evitar equívocos em fiscalizações.

A relação foi extraída diretamente do módulo de correição online do SERP, conforme informações do Núcleo Extrajudicial, consoante ID 5802094, após o recebimento do Ofício OFP14-2025, encaminhado pelo ONRTDPJ.

No Despacho de ID 5945336, foi determinado ao Núcleo Extrajudicial que certificasse quais Serventias, porventura, deixaram de atender à determinação contida no Despacho de ID 5803035 e, se fosse o caso, promovesse a reiteração das respectivas notificações.

Ao ID 6120356, o Núcleo Extrajudicial informou que notificou as serventias com atribuição de RTDPJ que ainda não haviam se manifestaram no presente feito, bem como listou tais serventias.

Na sequência, sobrevieram manifestações nos IDs subsequentes.

Verifica-se, portanto, restarem pendentes de resposta as seguintes serventias:

BOA VISTA DO TUPIM

CASTRO ALVES

CONCEIÇÃO DO JACUÍPE

IBIQUERA

IPIRÁ

IRAQUARA

LAJE

MUTUÍPE

PALMEIRAS

RUY BARBOSA
SANTA INÊS
SÃO FELIX
SOUTO SOARES

Ante o exposto, renove-se a notificação às Serventias acima relacionadas que ainda não apresentaram manifestação, via sistema, e-mail e malote digital, confirmando-se o recebimento por contato telefônico, nos termos do Despacho de ID 5803035.

As informações deverão ser juntadas no bojo deste expediente, através do sistema PJeCor, e, na impossibilidade deste recurso, sejam encaminhadas, exclusivamente, através do e-mail: extracorregedorias@tjba.jus.br.

Cópia deste despacho serve como ofício.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Salvador, data certificada pelo sistema.

VALNEI MOTA ALVES DE SOUZA
Juiz Assessor da 3ª e 4ª Região da Corregedoria das Comarcas do Interior

Processo nº: 0000896-65.2025.2.00.0851

Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)

Assunto: [Ato Normativo - Extrajudicial]

REQUERENTE: 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS- TJBA

REQUERIDO: BAHIA - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

DESPACHO

Trata-se de Pedido de Providências autuado com base no Ofício-VRP nº 483/2025, encaminhado pelo MM. Juiz Gilberto Bahia de Oliveira, por meio do qual solicita a esta Corregedoria que oriente o(a) Oficial(a) do Cartório de Registro Civil da Comarca de Santo Amaro/BA a encaminhar, no prazo de 10 (dez) dias, a certidão de nascimento de ANTONIO BISPO, nascido em 05 de setembro de 1942, filho de Francisca Tertuliana.

No despacho ID 6298576 determinou-se a notificação da Delegatária responsável pela Serventia em tela para que prestasse informações.

Instado, a Oficiala apresentou manifestação ID 6365274 e documentos IDs 6365276 e seguintes.

Ante o exposto, notifique-se o requerente para ciência das informações prestadas, e, querendo, manifestar-se, no prazo de 10 (dez) dias.

As informações deverão ser juntadas no bojo deste expediente, através do sistema PJeCor e, na impossibilidade deste recurso, encaminhadas, exclusivamente, ao e-mail: extracorregedorias@tjba.jus.br.

Cópia deste despacho serve como ofício.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Salvador, data certificada pelo sistema.

VALNEI MOTA ALVES DE SOUZA
Juiz Assessor da 3ª e 4ª Região da Corregedoria das Comarcas do Interior

SEÇÃO DE REGISTROS E PROCESSAMENTOS DISCIPLINARES - SERP

DESPACHOS E DECISÕES EXARADAS PELA EXMA. SRA. JUÍZA ASSESSORA ESPECIAL DA CORREGEDORIA DAS COMARCAS DO INTERIOR DESTE EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, BELª. ANGELA BACELLAR BATISTA, NOS PROCESSOS ABAIXO:

Processo nº: 0001092-35.2025.2.00.0851

Classe: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)

Assunto: [Morosidade no Julgamento do Processo]

REPRESENTANTE: 05ª VARA DOS JUIZADOS ESPECIAIS CIVEIS DA COMARCA DE FEIRA DE SANTANA/BA

REPRESENTADO: TJBA - UBAÍRA - VARA PLENA - CNS 5303

DECISÃO

Trata-se de expediente formulado pela 5ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais de Feira de Santana/BA, em que requer o cumprimento e devolução da Carta Precatória enviada à Vara Plena da Comarca de Ubaíra/BA.

Em consulta ao sistema PJe de 1º Grau, na presente data, constatou-se que em 02 de setembro de 2025, houve a juntada da certidão negativa da diligência nos autos nº 8000677-89.2025.8.05.0263, acompanhada do respectivo comprovante de devolução da Carta Precatória.

Ante o exposto, dê-se ciência ao Juízo Deprecante, a fim de que se manifeste a respeito, querendo, em 10 (dez) dias, inclusive esclarecendo, no ensejo, se persiste seu interesse no prosseguimento do feito.

P. I. Cumpra-se.

Salvador, 04 de setembro de 2025.

ANGELA BACELLAR BATISTA

Juíza Assessora da 3ª Região da Corregedoria das Comarca do Interior

Processo nº: 0001086-28.2025.2.00.0851

Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)

Assunto: [Fiscalização]

REQUERENTE: UNIDADE JURISDICCIONAL DA COMARCA DE ITAÚNA

REQUERIDO: TJBA - DIAS D'ÁVILA - VARA CRIMINAL, JÚRI, EXECUÇÕES PENAIAS E INFÂNCIA E JUVENTUDE - CNS 49687

Despacho

Cuida-se de Pedido de Providências inaugurado pela Unidade Jurisdiccional da Comarca de Itaúna/MG, dando ciência acerca do despacho exarado no Termo Circunstanciado nº 5003184-55.2024.8.013.0338, por meio do qual determinou a expedição de ofício à Corregedoria Nacional de Justiça para que interceda junto ao Juízo da Comarca de Dias D'Ávila, e sua respectiva corregedoria, no sentido de cumprir a carta precatória nº 8006374-13.2024.8.05.0074, tal como deprecada.

Instado a prestar informações, o Diretor de Secretaria, Sr. Ebner Oliveira Sena, esclareceu que a MM Juíza determinou o cumprimento da carta precatória nº 8006374-13.2024.8.05.0074, em caráter de urgência; que os atos cartorários já foram exarados, estando em fase de execução (ID 6782671).

Em consulta aos autos nº 8006374-13.2024.8.05.0074 na data de hoje, infere-se que a Magistrada da Vara Crime de Dias D'Ávila exarou decisão na data de 02/09/25, determinando o cumprimento urgente da diligência e a designação da audiência preliminar. Ante o exposto, considerando que as medidas processuais cabíveis foram devidamente adotadas, oficie-se ao Juízo Deprecante, ora Reclamante, para ciência, concedendo-lhe o prazo de 10 (dez) dias a fim de informar se ainda subsiste interesse no prosseguimento do presente expediente.

Serve o presente como ofício.

A resposta deverá ser encaminhada a esta Corregedoria diretamente no sistema PJECOR (corregedoria.pje.jus.br), utilizando o certificado digital (token).

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Salvador, 04 de setembro de 2025.

ANGELA BACELLAR BATISTA

Juíza Assessora da 3ª Região da Corregedoria das Comarcas do Interior

Processo nº: 0000961-60.2025.2.00.0851

Classe: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)

Assunto: [Morosidade no Julgamento do Processo]

REPRESENTANTE: JOAO BATISTA DIAS DA FRANCA

REPRESENTADO: TJBA - PILÃO ARCADE - VARA PLENA - CNS 4876

DECISÃO

Trata-se de Representação por Excesso de Prazo formulada por João Batista Dias da França, em que aponta morosidade na condução do processo nº 0000412-67.2010.8.05.0194 que tramita na Vara Plena da Comarca de Pilão Arcado/BA.

Conforme despacho de ID 6351049, foi oportunizado ao Requerente o prazo de 10 (dez) dias para que se manifestasse acerca do interesse no prosseguimento do feito, após o impulso junto ao Juízo de 1º Grau. Todavia, a SERP-CCIN certificou, em ID 6486158, que não houve qualquer resposta no prazo assinalado, restando configurada a inércia da parte.

Diante disso, considerando que a ausência de resposta constitui forte indicativo de inexistência de inconformismos ou de interesse na continuidade, determino o respectivo ARQUIVAMENTO, com as cautelas de praxe.

Ciência aos interessados, servindo o presente como ofício.

P.I. Cumpra-se.

Salvador, data certificada pelo sistema.

ANGELA BACELLAR BATISTA

Juíza Assessora da 3ª Região da Corregedoria das Comarca do Interior

Processo nº: 0001048-16.2025.2.00.0851

Classe: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)

Assunto: [Morosidade no Julgamento do Processo, Morosidade na Prática de Ato Cartorário - Extrajudicial]

REPRESENTANTE: MARINALVA GONCALVES DE OLIVEIRA MATOS

Advogados do(a) REPRESENTANTE: PATRICIA MATOS DE OLIVEIRA CARVALHO - BA56835, MARCUS DAVID ESTEVAM LEAL - BA51322

REPRESENTADO: JUÍZO DE DIREITO DA VARA DOS FEITOS DE RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS E COMERCIAL DA COMARCA DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

DECISÃO

Trata-se de Representação por Excesso de Prazo formulada por Marinalva Gonçalves de Oliveira Matos, em que aponta morosidade na condução do processo nº 8000022-68.2020.8.05.0239 que tramita na Vara dos Feitos Relativos às Relações de Consumo, Cíveis e Comerciais da Comarca de São Sebastião do Passé- Bahia.

Notificado, o Escrivão da Vara Cível, Comercial e de Relações de Consumo da Comarca de São Sebastião do Passé/BA, por determinação da MM. Juíza de Direito, Belª Amanda Inácio Gordilho Freitas, certificou, no presente expediente, conforme ID 6459009, que os autos tramitam regularmente, tendo sido cumprido o último despacho proferido pela magistrada substituta, permanecendo a Secretaria no aguardo da próxima diligência para o prosseguimento do feito.

Em consulta ao Sistema PJe de 1º Grau, verificou-se que, em 29 de agosto de 2025, foi realizada a citação requerida anteriormente, consistente na intimação pessoal dos herdeiros do confrontante.

Diante do exposto, considerando que o processo encontra-se devidamente impulsionado, oficie-se à Requerente para ciência, concedendo-lhe o prazo de 10 (dez) dias para manifestar-se sobre eventual interesse na continuidade do presente expediente.

P.I. Cumpra-se.

Salvador, data certificada pelo sistema.

ANGELA BACELLAR BATISTA

Juíza Assessora da 3ª Região da Corregedoria das Comarcas do Interior

DESPACHOS E DECISÕES EXARADAS PELA EXMA. SRA. CORREGEDORA DAS COMARCAS DO INTERIOR DESTE EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, DESA. PILAR CÉLIA TOBIO DE CLARO, NOS PROCESSOS ABAIXO:

Processo nº: 0001259-86.2024.2.00.0851

Classe: PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DE SERVIDOR (1262)

Assunto: [Apuração de Irregularidade no Serviço Público]

PROCESSANTE: TJBA - REMANSO - VARA CRIMINAL, JÚRI, EXECUÇÕES PENAIAS E INFÂNCIA E JUVENTUDE - CNS 49937

PROCESSADO: YULO VIANA SANTANA

Advogado do(a) PROCESSADO: JHONATTON DIAS DE BRITO - BA36845

DECISÃO

Cuida-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado por determinação desta Corregedora das Comarcas do Interior contra o servidor Yulo Viana Santana, cadastro nº 205.456-6, Escrivão do Cartório da Vara Criminal da Comarca de Remanso/BA, com o objetivo de apurar possíveis infrações administrativas em desacordo com o art. 175, inciso I, e o art. 176, incisos I e XVI, da Lei Estadual nº 6.677/94, bem como com o art. 262, incisos I, II e VI, da Lei de Organização e Divisão Judiciária do Estado da Bahia (Lei nº 10.845/2007).

Nos termos da Portaria nº CCI-243/2024-GSEC, esta Corregedora designou o Juiz de Direito Titular da Vara Criminal da Comarca de Remanso, Bel. Mateus de Santana Menezes, para presidir a instrução do feito, com a finalidade de apurar a responsabilidade funcional do servidor processado, especialmente quanto a negligência e desídia no desempenho das atribuições inerentes ao cargo de Escrivão.

Concluída a apuração, que foi conduzida de acordo com os preceitos legais e regimentais aplicáveis, observada a oportunidade do contraditório e ampla defesa ao Servidor Processado, que se manifestou regularmente no curso do feito, foi apresentado relatório conclusivo elaborado pelo Juiz Presidente da apuração, opinando pela aplicação da pena de CENSURA, ao entender que restaram demonstradas a autoria e a materialidade da conduta desidiosa imputada ao servidor.

A Juíza Assessora Especial desta CCI, Bel.ª Angela Bacellar Batista, em seu pronunciamento retro, opina igualmente pela aplicação da pena de censura ao Servidor Processado, mas ressalva que na ocasião da realização da Inspeção Ordinária na Vara Criminal da Comarca de Remanso foi constatada expressiva melhora no o desempenho funcional do servidor no período posterior, mais especificamente no período compreendido entre 01/04/2024 a 01/04/2025, cujo detalhamento extraído do sistema EXAUDI demonstra que a produtividade do Servidor encontra-se na média da produtividade dos demais servidores da unidade. A função de Escrivão é crucial para o funcionamento da Unidade Judiciária, pois envolve a execução das atividades administrativas e processuais indispensáveis ao trâmite dos feitos, além dos atos de gestão do serviço desempenhado pela Secretaria. A desídia no exercício dessa função acarreta morosidade na tramitação processual, compromete o cumprimento dos prazos legais e prejudica a qualidade do atendimento aos jurisdicionados, configurando violação aos deveres funcionais e ensejando a aplicação da sanção disciplinar a título de responsabilização correspondente.

Portanto, diante do quanto apurado, restando patente a atitude negligente do servidor YULO VIANA SANTANA, Diretor da Secretaria da Vara Crime da Comarca de Remanso/BA, violando as infrações administrativas previstas no art. 175, inciso I, e art. 176, incisos I e XVI, ambos da Lei n. 6.677/94, bem como no art. 262, incisos I, II e VI, da LOJ/TJBA.

Desta feita, ACOLHO, por seus próprios fundamentos, o pronunciamento da Juíza Assessora Especial desta Corregedoria das Comarcas do Interior, Bela. Angela Bacellar Batista, para aplicar a pena de CENSURA nos termos do art. 265, II, da Lei de Organização Judiciária do Estado da Bahia, em face de YULO VIANA SANTANA, Diretor da Secretaria da Vara Crime da Comarca de Remanso/BA, pela violação às infrações administrativas previstas no art. 175, inciso I, e 176, incisos I e XVI, ambos da Lei n. 6.677/94, bem como no art. 262, incisos I, II e VI, da LOJ/TJBA.

Sem prejuízo das determinações acima, ACOLHO, ainda, a sugestão encaminhada pela Juíza Assessora Especial desta CCIN, para determinar que:

O Servidor Processado deverá comprovar, no prazo de 20 (vinte) dias, sua inscrição nos cursos de capacitação disponíveis nas plataformas SIEC e UNICORP, com foco no manejo dos sistemas SEEU, PJE, SNA e BNMP, apresentando a respectiva comprovação;

Devem ser implementadas metas formais para controle da produtividade e cumprimento da carga horária, sem prejuízo das suas funções habituais; o aproveitamento nos cursos oficiais, bem como a evolução da produtividade do servidor, deverão ser acompanhados trimestralmente pelo Órgão Censor, durante o período máximo de 01 (um) ano; Caso não seja constatada melhora efetiva nesse período, deverá ser instaurado processo administrativo disciplinar visando à aplicação da penalidade de suspensão.

Cientifique o Processado e seu advogado quanto ao teor da presente decisão e também ao Juiz Corregedor Permanente da Vara Criminal da Comarca de Remanso/BA, Bel. Mateus de Santana Menezes.

Publique-se. Intime-se. Edite-se o ato, e, proceda-se com as anotações de praxe no histórico funcional do processado.

Cumpra-se.

Salvador, data certificada pelo sistema.

PILAR CÉLIA TOBIO DE CLARO
CORREGEDORA DAS COMARCAS DO INTERIOR

Processo nº: 0000515-57.2025.2.00.0851

Classe: PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298)

Assunto: [Questões Funcionais]

REQUERENTE: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

REQUERIDO: CORREGEDORIA DAS COMARCAS DO INTERIOR - TJBA

DECISÃO

Cuida-se de expediente oriundo do Ofício nº 423/2025 – SEGESP/GP, encaminhado pela Exma. Senhora Presidente deste Egrégio Tribunal de Justiça, Desembargadora Cynthia Maria Pina Resende, que comunicou a relação de servidores classificados como “AUSENTES” ou “REPROVADOS” no Curso de Boas-Vindas de Formação Inicial dos Servidores, conforme previsto no Decreto Judiciário nº 651/2024. O curso, de caráter obrigatório para confirmação no cargo dos servidores recentemente nomeados, foi ofertado por plataforma digital, conforme art. 1º, § 1º, do referido Decreto.

Dentre os servidores listados, dois são lotados na jurisdição desta CCIN: João Otavio da Silva Marques, lotado na Vara Plena da Comarca de Canarana, e Natalia Maia Guerreiro Souza, da Vara Criminal da Comarca de Irará.

Em atendimento ao princípio do contraditório e ampla defesa, foram os servidores regularmente notificados para apresentarem justificativas acerca do não cumprimento integral da formação.

O servidor João Otavio da Silva Marques apresentou manifestação (ID 5959294), na qual esclareceu que, por falha técnica na plataforma, seu usuário teve duplicidade de perfis (“jodsilva” e “jodsmarques”), tendo ele acessado e realizado as atividades pelo primeiro perfil, apesar do curso estar vinculado ao segundo. Juntou documentos comprobatórios (ID’s 5959295 e 5959296) que demonstram participação efetiva, cumprindo os critérios de frequência e desempenho.

A servidora Natalia Maia Guerreiro Souza, apesar da notificação, permaneceu inerte (ID 6071767). Consulta à Secretaria de Recursos Humanos da Corregedoria confirmou inexistência de penalidades anteriores (ID 6088094), mas a Coordenadoria de Recursos Humanos do Tribunal juntou certidão funcional (ID 6096857) informando que a servidora foi exonerada a pedido, com efeitos retroativos a 07/01/2025 (DJE nº 3.815/2025), situação que inviabiliza a responsabilização disciplinar.

A Juíza Assessora Especial desta CCIN, Belª Angela Bacellar Batista, após análise dos autos, em pronunciamento retro ressaltou que:

Diante das informações prestadas e da documentação colacionada, conclui-se que, em relação ao servidor João Otavio da Silva Marques, não restaram configurados elementos que justifiquem a instauração de apuração disciplinar, tendo em vista a demonstração de diligência no cumprimento da obrigação funcional e a apresentação de justificativa idônea, acompanhada de documentação comprobatória.

Quanto à servidora Natalia Maia Guerreiro Souza, sua exoneração voluntária, com efeitos retroativos a data anterior à ciência deste procedimento, tornou prejudicada a análise sob a perspectiva disciplinar, diante da inexistência de vínculo funcional ativo, razão pela qual não subsiste objeto para atuação desta Corregedoria.

Ante o exposto, e em consonância com o parecer técnico da Juíza Assessora Especial desta Corregedoria, ACOLHO integralmente as conclusões nele exaradas, razão pela qual determino a remessa dos autos, referentes as apurações realizadas a respeito dos servidores João Otavio da Silva Marques e Natalia Maia Guerreiro Souza, à Egrégia Presidência do Tribunal deste TJBA, para ciência e adoção das providências administrativas que entender cabíveis.

Publique-se. Cumpra-se.

Após, arquite-se.

Salvador, data certificada pelo sistema.

PILAR CÉLIA TOBIO DE CLARO
CORREGEDORA DAS COMARCAS DO INTERIOR

Processo nº: 0002543-73.2024.2.00.0805
Classe: RECURSO ADMINISTRATIVO (1299)
Assunto: [Processo Disciplinar / Sindicância]
RECORRENTE: DARCIO DUARTE SOUZA
Advogados do(a) RECORRENTE: MARCOS LEITE SOUZA - BA38896, GEVALDO DA SILVA PINHO JUNIOR - BA15641, GASPARE SARACENO - BA3371
RECORRIDO: TRIBUNAL PLENO - TJBA

DECISÃO

Acolho o opinativo apresentado pela MM. Juíza Assessora Especial desta CCI, e, determino à SERP-CCI que diligencie pelo encaminhamento do presente PEDIDO DE REVISÃO ADMINISTRATIVA para o Egrégio Conselho da Magistratura do TJBA através do sistema PJeCor.

Em consequência e para fins de evitar duplicidade de feitos de teor idêntico, proceda com o pronto arquivamento daquele expediente já encaminhado através do sistema SIGA.

P. Cumpra-se.

Salvador, data certificada pelo sistema.

PILAR CÉLIA TOBIO DE CLARO
CORREGEDORA DAS COMARCAS DO INTERIOR

Processo nº: 0001466-85.2024.2.00.0851
Classe: SINDICÂNCIA (1308)
Assunto: [Apuração de Infração Disciplinar]
SINDICANTE: TJBA - CASA NOVA - 1ª VARA DOS FEITOS RELATIVOS ÀS RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS, COMERCIAIS, REGISTROS PÚBLICO E ACIDENTES DO TRABALHO - CNS 17078
SINDICADO: DIVANI UCHOA
Advogados do(a) SINDICADO: CATHARINA ARAUJO LISBOA - BA55506, PABLO DOMINGUES FERREIRA DE CASTRO - BA23985

DECISÃO

Cuida-se de Sindicância instaurada através da Portaria nº 25/2024 – GAB-PJBA-CN, pelo M.M. Juiz de Direito Corregedor Permanente da 1ª Vara Cível da Comarca de Casa Nova/BA, Bel. Frank Daniel Ferreira Neri, objetivando apurar as acusações de injúria, calúnia, difamação e assédio moral a partir do Pedido de Providências n. 0001098-76.2024.2.00.0851, apresentado por Maria Jucilene Santos Silva contra Divani Uchoa. Ambas eram servidoras lotadas na Vara dos Feitos de Relações de Consumo Cível e Comerciais de Casa Nova/BA, à época dos fatos. A requerente, servidora municipal cedida, alega ter sido vítima de injúria, calúnia, difamação e assédio moral praticados por Divani Uchoa.

Diante das alegações, o MM. Juiz de Direito da Comarca de Casa Nova, Bel. Frank Daniel Ferreira Neri, publicou com o objetivo de apurar possíveis infrações administrativas. As imputações, em tese, podem caracterizar violações de deveres funcionais previstos no art. 262, inciso I, da Lei nº 10.845/2007 (Lei de Organização Judiciária da Bahia) e no art. 175, incisos IX e XI, da Lei nº 6.677/1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado da Bahia).

Após regular apuração, foi apresentado pela Autoridade Competente Processante, Bel. Frank Daniel Ferreira Neri, relatório conclusivo opinando pela ABSOLVIÇÃO das imputações.

A Juíza Assessora Especial desta CCI, Bela. Angela Bacellar Batista, emitiu pronunciamento acorde com o relatório conclusivo apresentado pelo respectivo Juiz Corregedor Permanente, opinando pelo arquivamento do presente expediente, por considerar que restou ausente os indícios de violação aos deveres funcionais por parte da servidora, Sra. Divani Uchoa. Observemos o quanto fundamento em parecer retro:

“Do conjunto probatório constante nos autos do presente procedimento administrativo, não se extrai qualquer elemento que, de forma inequívoca, comprove a prática de assédio moral por parte da sindicada em desfavor da Servidora Municipal Cedida Maria Jucilene. Não restou caracterizada conduta abusiva que se enquadre, objetivamente, nas hipóteses de exigência do cumprimento de tarefas desnecessárias ou desproporcionais, discriminação, humilhação, constrangimento, isolamento, exclusão social, difamação ou quaisquer outras situações vexatórias ou degradantes, aptas a causar sofrimento, dano físico ou psicológico.

O episódio pontual de repreensão, dirigido pela Sindicada à ex-servidora em razão de erro na execução de ato cartorário, por si só, não configura assédio moral. Observa-se, inclusive, a inexistência de relatos ou provas de reiteração de comportamentos abusivos, tampouco de condutas que possam ser relacionadas ao desentendimento isolado que se verificou entre as partes envolvidas.

Ressalte-se, contudo, nos termos da Resolução TJBA nº 09, de 16 de abril de 2025, que institui a Política Institucional de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e de todas as Formas de Discriminação no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Bahia, que eventuais condutas atentatórias à dignidade da pessoa humana, especialmente no ambiente de

trabalho da 1ª Vara Cível da Comarca de Casa Nova/BA, deverão ser apuradas com rigor e firmeza, ensejando pronta resposta institucional, na justa medida da sua gravidade. É imperioso, portanto, que todos os servidores, inclusive o magistrado responsável, zelem pelo tratamento respeitoso, cooperativo e digno a todos os integrantes do quadro funcional.”

Com efeito, como bem observado pela MM. Juíza Assessora Especial desta CCI, Bela. Angela Bacellar Batista, é importante consignar o compromisso adotado pelo Poder Judiciário do Estado da Bahia, através da Resolução TJBA nº 09, de 16 de abril de 2025, com a Política Institucional de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e de todas as Formas de Discriminação no âmbito de todo o Judiciário Estadual, o que obriga a adoção de rigorosa observância, bem como de medidas de prevenção e repressão a condutas atentatórias à dignidade da pessoa humana, cujas ocorrência merecem pronta resposta institucional, na justa medida de sua gravidade.

É imperioso, portanto, que todos os servidores e magistrados zelem pelo tratamento respeitoso, cooperativo e digno em reciprocidade entre todos os integrantes do quadro funcional e demais colaboradores.

Não obstante, as instruções e orientações dispensadas em grau hierárquico objetivando o desempenho e a excelência do serviço jurisdicional prestado, desde que exercidas com a devida respeitabilidade não podem ser confundidas com os atos delineados como hipótese de assédio moral conforme previstos pelo artigo 3º, I da Resolução nº 09 de 16 de abril de 2025 do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

No particular, portanto, analisando detidamente o conjunto probatório constante dos autos do presente procedimento administrativo e considerando a caracterização acerca da definição do assédio moral, nos termos do previsto pelo artigo 3º, inciso I, da Resolução nº 09, de 16 de abril de 2025, do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, não se observa qualquer evidência clara que comprove a prática de assédio moral por parte da Servidora Sindicada Divani Uchoa contra a Servidora Cedida Maria Juçilene, haja vista a ausência de conduta abusiva que possa caracterizar, de forma objetiva, situações de imposição de tarefas desnecessárias ou desproporcionais, discriminação, humilhação, constrangimento, isolamento, exclusão social, difamação ou outras práticas vexatórias ou degradantes, capazes de causar sofrimento ou danos físicos e psicológicos à Servidora ofendida. Ante o exposto, ACOLHO, por seus próprios fundamentos, o pronunciamento da Juíza Assessora Especial desta Corregedoria das Comarcas do Interior, Belª. Angela Bacellar Batista, no sentido de reconhecer e declarar a Servidora Divani Uchoa, Subscritvã, Cadastro 801.572-4, lotada na Vara dos Feitos de Relações de Consumo Cível e Comerciais de Casa Nova/BA, ABSOLVIDA da imputação da prática dos atos previstos como violação aos deveres funcionais estabelecidos no art. 262, inciso I, da Lei nº 10.845/2007 (Lei de Organização Judiciária da Bahia) e no art. 175, incisos IX e XI, da Lei nº 6.677/1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado da Bahia), e, em consequência, determino o arquivamento dos presentes autos.

Cientifiquem-se aos interessados, quanto ao teor desta decisão e também ao Juiz Corregedor Permanente da Comarca de Casa Nova/ BA, Bel. Frank Daniel Ferreira Neri.

À SERP-CCI, para as anotações e diligências cabíveis.

Publique-se. Cumpra-se.

Salvador, data certificada pelo sistema.

PILAR CÉLIA TOBIO DE CLARO
CORREGEDORA DAS COMARCAS DO INTERIOR

Processo nº: 0000477-45.2025.2.00.0851
Classe: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)
Assunto: [Morosidade no Julgamento do Processo]
REPRESENTANTE: SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL 2ª TURMA
REPRESENTADO: TJBA - PINDOBAÇU - VARA PLENA - CNS 4877

DECISÃO

Diante da presença dos critérios da oportunidade e conveniência e para salvaguarda da integridade dos atos da investigação a serem conduzido em sede de sindicância, acolho o quanto requerido pela MM. Juíza Assessora Especial da CCI, Bela. Angela Bacellar Batista, e, a designo para proceder com a respectiva apuração, devendo concluir e apresentar o respectivo relatório final no prazo de 60 (sessenta) dias.

À Secretaria para edição da respectiva portaria.

P. Cumpra-se.

Salvador, data certificada pelo sistema.

PILAR CÉLIA TOBIO DE CLARO
CORREGEDORA DAS COMARCAS DO INTERIOR

DESPACHO E DECISÃO EXARADO(A) PELA EXMA. SRA. JUÍZA ASSESSORA ESPECIAL DA CORREGEDORIA DAS COMARCAS DO INTERIOR, BEL^a. ÂNGELA BACELLAR BATISTA, NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO:

Processo nº: 0000972-89.2025.2.00.0851

Classe: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)

Assunto: [Morosidade no Julgamento do Processo]

REPRESENTANTE: MARIO CARNEIRO BISPO

Advogado do(a) REPRESENTANTE: SERGIA LARISSA CORDEIRO CARNEIRO SOUZA - BA66319

REPRESENTADO: TJBA - CONCEIÇÃO DO COITÉ - 1ª VARA DOS FEITOS RELATIVOS ÀS RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS, COMERCIAIS, REGISTROS PÚBLICO E ACIDENTES DO TRABALHO - CNS 49664

DECISÃO

Trata-se de Representação por Excesso de Prazo formulada por Mário Carneiro Bispo, pessoa idosa, por intermédio de sua advogada Sêrgia Larissa Cordeiro Souza, OAB/BA 66.319, em que alega morosidade na condução do processo nº 8000730-59.2023.8.05.0063, que tramita na Vara Cível da Comarca de Conceição de Coité/BA.

A Requerente relatou a protocolização de diversas petições solicitando a adoção de providências (IDs: 436955779, 464426655 e 481057069), bem como diligências por meio do balcão virtual e contato telefônico com a serventia, sem obter resposta até a data da representação.

Notificada, a Magistrada responsável, Bel.^a Lóren Teresinha Campezzatto, registrou, em ID. 6363770, o impulsionamento do feito.

Em consulta ao sistema PJe 1º Grau, verificou-se nos autos despacho proferido em 12/08/2025, determinando a intimação das partes para se manifestarem sobre a persistência de descontos na aposentadoria do autor. Subsequentemente, a parte autora, ora requerente, se manifestou, atendendo à solicitação e requerendo o prosseguimento da execução.

Diante do exposto, considerando o retorno da marcha processual e a manifestação da parte nos autos, determino o ARQUIVAMENTO dos presentes autos, com recomendação ao MM. Juízo da Vara Cível da Comarca de Conceição de Coité/BA para que mantenha postura vigilante e diligente na condução do feito, assegurando a observância da prioridade legal conferida à parte autora, em estrita consonância com a Resolução CNJ nº 520/2023 e as diretrizes do Projeto “Não Posso Esperar” desta CCIN.

Ciência aos interessados, servindo o presente como ofício.

P. I. Cumpra-se.

Salvador, 04 de setembro de 2025.

ANGELA BACELLAR BATISTA

Juíza Assessora da 3ª Região da Corregedoria das Comarcas do Interior

Processo nº: 0000624-71.2025.2.00.0851

Classe: PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298)

Assunto: [Fiscalização]

REQUERENTE: TJBA - MAIRI - VARA PLENA - CNS 5403

REQUERIDO: CORREGEDORIA DAS COMARCAS DO INTERIOR - TJBA

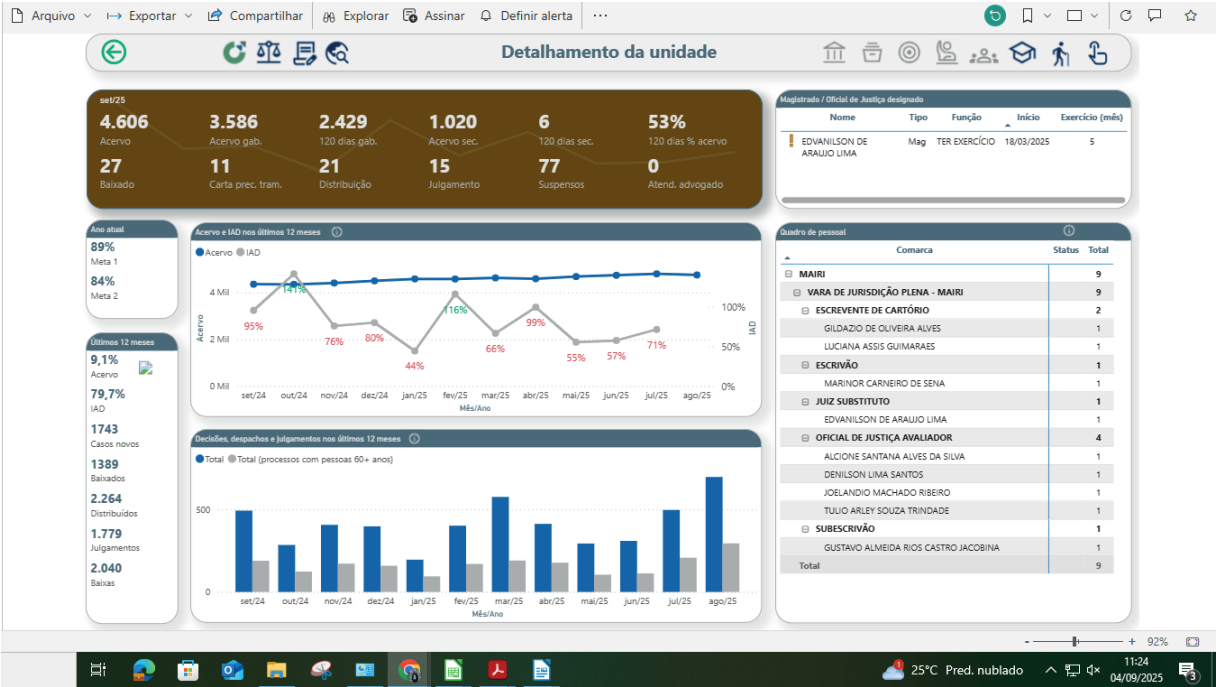
DECISÃO

Trata-se de expediente instaurado a partir da ata de inspeção de assunção cumulada com autoinspeção dos cartórios judiciais e extrajudiciais da Comarca de Mairi/Ba encaminhada pelo M.M. Juiz de Direito, Bel. Edvanilson de Araújo Lima, responsável pela Vara de Jurisdição Plena da Comarca de Mairi, em conformidade com o Provimento Conjunto nº CGJ/CCIN 19/2020.

Na Inspeção Ordinária realizada na Unidade Judicial, o MM. Juiz Substituto, dentre outros pontos, consignou as providências e pendências a serem sanadas pelos servidores (id. 6013686).

Da análise dos dados, verificou-se em junho deste ano, que a Unidade atingiu o percentual adequado em relação à Meta 2 (81%). Contudo, identificou-se a necessidade de melhoria em relação à Meta 1 (76%), à Taxa de Congestionamento, ao Índice de Atendimento à Demanda, como também, em relação ao acervo paralisado há mais de 120 (cento e vinte) dias no Gabinete (2.420 processos), o qual necessita ser reduzido.

Instado a se manifestar, o Magistrado apresentou resposta (ID 6485567), informando que é Juiz Substituto; não possui assessor; que a Meta 1do CNJ passou de 76% para 89,01% em agosto do corrente ano; que existem 2559 processos paralisados no gabinete segundo sistema do Exaudi; que vem realizando esforços na unidade e praticou os seguintes atos em agosto/2025, a fim de reduzir o acervo processual: 60 julgamentos, 230 decisões e 206 despachos, no total de 696 atos no Gabinete, sem contar as audiências realizadas, 275 baixas contra 214 entradas; houve aumento de incremento da Meta 2, além de melhoras nos indicadores da Meta 02 – Mais Antigos, de Violência Doméstica, de Feminicídios e das Ações Ambientais. Em consulta ao Sistema BI no dia de hoje, aferiu-se o seguinte:



Extraí-se dos dados acima que, desde o último despacho, houve melhoria nas Metas 1(76% para 89%), da Meta 2 (81% para 84%). Quanto aos processos paralisados há mais de 120 dias, verificou-se redução expressiva do acervo da secretaria (239 para 6). Não obstante a melhora, o índice de atendimento à demanda - IAD sofreu redução (106,6% para 79,7% -últimos 12 meses) e o volume de processos no gabinete ainda demanda maior atenção.

Diante do exposto, considerando que, os índices e parâmetros da unidade serão objetos de apuração em inspeção ordinária já designada para os dias 15 a 19/09/2025, conforme Portaria nº 246/2025 , DETERMINO O ARQUIVAMENTO do presente expediente, com recomendações à Vara de Jurisdição Plena da Comarca de Mairi para adoção de medidas voltadas à redução do número de processos paralisados há mais de 120 dias e incremento do IAD.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Salvador, 04 de setembro de 2025.

ANGELA BACELLAR BATISTA
Juíza Assessora da 3ª Região da Corregedoria das Comarcas do Interior

DESPACHO E DECISÃO EXARADO(A) PELA EXMA. SRA. JUÍZA ASSESSORA ESPECIAL DA CORREGEDORIA DAS COMARCAS DO INTERIOR, BEL^a. ÂNGELA BACELLAR BATISTA, NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO:

Processo nº: 0001040-39.2025.2.00.0851
Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)
Assunto: [Fiscalização]
REQUERENTE: ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
REQUERIDO: 3ª REGIÃO - CORREGEDORIA DAS COMARCAS DO INTERIOR - TJBA

DECISÃO

Trata-se de expediente encaminhado pela Procuradoria Federal Especializada junto ao INSS – PFE/INSS, por meio do Ofício nº 00038/2025/SUBPROC/PFE-INSS-SEDE/PGF/AGU, solicitando a este Tribunal de Justiça a adoção de providências voltadas à cientificação dos Juízos acerca das medidas administrativas já implementadas pelo INSS em relação à suspensão de descontos de mensalidades associativas em benefícios previdenciários.

Tendo em vista que já tramita nesta Corregedoria um expediente (nº 0001039-54.2025.2.00.0851) que versa sobre matéria idêntica à tratada nestes autos, e que está sendo objeto de deliberação conjunta entre os Juízes Assessores Especiais desta CCI (1ª, 2ª, 3ª e 4ª Região Judicial), determino o ARQUIVAMENTO destes autos.
Publique-se. Cumpra-se.

Salvador, data certificada pelo sistema.

ANGELA BACELLAR BATISTA

Juíza Assessora da 3ª Região da Corregedoria das Comarca do Interior

Processo nº: 0000503-77.2024.2.00.0851

Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)

Assunto: [Ato Normativo]

REQUERENTE: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECAO DA BAHIA

Advogados do(a) REQUERENTE: EDGARD DA COSTA FREITAS NETO - BA26466, MARIANA TOURINHO STOLZE MATOS - BA35780

REQUERIDO: TJBA - JEREMOABO - 1ª VARA DOS FEITOS RELATIVOS ÀS RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS, COMERCIAIS, REGISTROS PÚBLICO E ACIDENTES DO TRABALHO - CNS 49805

DECISÃO

Trata-se de Pedido de Providências formulado pela Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Bahia, por meio da advogada Mariana Stolze (OAB/BA 35.780), relatando reiterado excesso de prazo na tramitação de processos na Vara Cível da Comarca de Jeremoabo/BA. Informa ter recebido da Subseção de Paulo Afonso, responsável pela circunscrição da comarca, o Ofício n.º 012/2024/OAB-PAF, contendo extensa lista de feitos paralisados há mais de 100 dias, sem qualquer justificativa por parte da unidade judiciária.

Sendo verificado por esta Corregedoria que, em 05/09/2024, o número de processos paralisados há mais de 100 (cem) dias na Comarca era de 6.504. Desta forma, foi determinado, entre outras deliberações, o encaminhamento dos autos à Chefia de Gabinete da CCI para avaliar a possibilidade de realizar saneamento na Comarca.

Entre os dias 21/10/2024 e 25/10/2024, foi realizada Inspeção Ordinária na Comarca, com inauguração de expediente no PJE-COR sob o nº 0001428-73.2024.2.00.0851, conforme Portaria nº 213/2024-GSEC, em que, considerando as recomendações feitas ao Juízo, em relatório firmado na referida Inspeção, esta Juíza Assessora Especial da 3ª e 4ª Região - Judicial, entendeu pela adoção direta de providências necessárias, com o propósito de melhorar as condições de trabalho na unidade fiscalizada e, por consequência, possibilitar uma prestação jurisdicional mais eficiente e de qualidade.

Em resposta, ID. 6384008 o MM. Juiz de Direito, Bel. Paulo Eduardo de Menezes Moreira, apresenta Plano de Ação a ser imediatamente implementado, a fim de atender o quanto já determinado nos autos da Correição Extraordinária.

Ressalte-se a instauração no PJeCOR do processo nº 0000990-13.2025.2.00.0851 para acompanhamento da Correição Extraordinária promovida na Vara Cível da Comarca de Jeremoabo.

Consoante dispõe o art. 1º do Diário da Justiça nº 3871, de 20 de agosto de 2025, foi instituído, em caráter piloto e com vigência até 31 de outubro de 2025, o Projeto “Veredicto”, no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Bahia, com a finalidade de promover o julgamento de processos com mais de 15 (quinze) anos de tramitação, integrantes da Meta 2 do Conselho Nacional de Justiça, ainda sem resolução de mérito.

A iniciativa normativa tem por escopo, além de enfrentar a litigiosidade acumulada ao longo do tempo, impulsionar e julgar, na maior extensão possível, o acervo processual estático das unidades jurisdicionais contempladas, dentre as quais se destaca a Vara Cível da Comarca de Jeremoabo/BA.

Nesse contexto, a implementação do Projeto “Veredicto” alinha-se aos objetivos estratégicos do CNJ, especialmente à Meta 2, que busca conferir efetividade à prestação jurisdicional por meio da identificação, priorização e julgamento dos feitos mais antigos, promovendo, assim, a concretização dos princípios da razoável duração do processo e da eficiência da atividade jurisdicional, previstos no art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal.

Ante o exposto, considerando a implementação do Projeto “Veredicto”, bem como a instauração da Correição Extraordinária, determino o ARQUIVAMENTO do presente expediente, com recomendação ao MM. Juízo da Vara Cível da Comarca de Jeremoabo/BA para que assegure o monitoramento contínuo da regularidade da tramitação processual e adote estratégias de gestão voltadas à redução do acervo com mais de 120 (cento e vinte) dias sem movimentação, em especial no que se refere ao cumprimento da Meta 2, em consonância com as diretrizes do Conselho Nacional de Justiça.

Ciência aos interessados, servindo o presente como ofício.

P. I. Cumpra-se.

Salvador, 04 de setembro de 2025.

ANGELA BACELLAR BATISTA

Juíza Assessora da 3ª Região da Corregedoria das Comarcas do Interior

DESPACHO E DECISÃO EXARADO PELO EXMº. SR. JUIZ ASSESSOR ESPECIAL DA CORREGEDORIA DAS COMARCAS DO INTERIOR, BELº. ÍCARO ALMEIDA MATOS, NOS PROCESSOS ABAIXO:

Processo nº: 0001079-36.2025.2.00.0851

Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)

Assunto: [Fiscalização]

REQUERENTE: JOSENILTON CARDOSO DE SOUZA

REQUERIDO: TJBA - WENCESLAU GUIMARÃES - VARA PLENA - CNS 5329

* Confere-se a esta decisão força de documento de ciência

DECISÃO

Trata-se de expediente formulado por Josenilton Cardoso de Souza, por meio do qual alega ocorrência de morosidade na tramitação do Processo nº 8001042-75.2023.8.05.0276, em curso perante a Vara Plena da Comarca de Wenceslau Guimarães/BA.

Instado, informações prestadas no ID 6482254.

Conforme delegação outorgada pela Portaria CCI nº55/2024-GSEC, decide-se.

No caso, o Magistrado proferiu despacho no feito reclamado no dia 03/09/2025, determinando a remessa dos autos ao egrégio TJBA, não havendo mais razão para manter este expediente.

Forte nestas razões, determina-se o ARQUIVAMENTO destes autos.

P. I. Cumpra-se.

Salvador, data registrada no sistema.

ICARO ALMEIDA MATOS

Juiz Assessor Especial da CCI (1R/2R-JUD)

Processo nº: 0001074-14.2025.2.00.0851

Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)

Assunto: [Ato Normativo]

REQUERENTE: ROSINALDO DELPHINO DA CRUZ

REQUERIDO: TJBA - UBAITABA - VARA PLENA - CNS 79822

* Confere-se a este despacho força de documento de ciência

DESPACHO

Trata-se de pedido de providências instaurado por Rosinaldo Delphino da Cruz, por meio do qual relata o atendimento desidioso, inadequado e desrespeitoso da serventuária de prenome Rafaela, lotada na Vara Plena da Comarca de Ubaitaba/BA.

Ante o exposto, oficie-se o Magistrado da referida unidade judiciária, para que, no prazo de 10 (dez) dias, preste informações sobre o fato alegado, inclusive se tem conhecimento acerca da conduta da suposta serventuária no exercício da sua função na Vara Plena da Comarca de Ubaitaba/BA.

Publique-se. Cumpra-se.

Salvador, data registrada no sistema.

ICARO ALMEIDA MATOS

Juiz Assessor Especial da CCI (1R/2R-JUD)

DESPACHOS E DECISÕES EXARADAS PELA EXMA. SRA. JUÍZA ASSESSORA ESPECIAL DA CORREGEDORIA DAS COMARCAS DO INTERIOR DESTE EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, BELª. ANGELA BACELLAR BATISTA, NOS PROCESSOS ABAIXO:

Processo nº: 0004529-18.2025.2.00.0000

Classe: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)

Advogado: MESSIAS CARDOSO SANTOS - SP475610-A

Advogado: MESSIAS CARDOSO SANTOS - SP475610-A

Despacho

Após consulta ao sistema PJe – 1º Grau, realizada na presente data, constatou-se a prolação de Despacho em 04/09/2025.

Assim, diante das informações prestadas pelo referido Juízo, dê-se ciência à requerente, a fim de que se manifeste a respeito, querendo, em 10 (dez) dias, inclusive esclarecendo, no ensejo, se persiste seu interesse no prosseguimento do feito.

P.I Cumpra-se.

Salvador, data certificada pelo sistema.

ANGELA BACELLAR BATISTA

Juíza Assessora da 3ª Região da Corregedoria das Comarca do Interior

DESPACHO E DECISÃO EXARADO(A) PELA EXMA. SRA. JUÍZA ASSESSORA ESPECIAL DA CORREGEDORIA DAS COMARCAS DO INTERIOR, BELª. ÂNGELA BACELLAR BATISTA, NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO:

Processo nº: 0000217-65.2025.2.00.0851

Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)

Assunto: [Fiscalização]

REQUERENTE: DIEGO ALEX DA SILVA ALMEIDA

REQUERIDO: TJBA - CANDEIAS - 1ª VARA DOS FEITOS RELATIVOS ÀS RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS, COMERCIAIS, REGISTROS PÚBLICO E ACIDENTES DO TRABALHO - CNS 6083

DESPACHO

Trata-se de expediente inaugurado pelo Sr. Diego Alex da Silva Almeida, relatando a ocorrência de irregularidade no trâmite do processo nº 8000110-07.2023.8.05.0044, que tramita na 1ª Vara Cível da Comarca de Candeias./BA.

O Requerente alega que a sentença prolatada não se relaciona com o mérito da demanda, abordando matérias estranhas à lide.

Assim, notificado, conforme ID. 5590589, para comprovar a interposição do recurso cabível, o Requerente não se manifestou, motivo pelo qual determinou-se o arquivamento do presente expediente.

Em nova manifestação de ID. 6490462, o Requerente pleiteou o desarquivamento dos autos, reiterando os argumentos anteriormente expostos e instruindo o expediente com cópias de e-mails (ID. 6490465, 6490466 e 6490467) que demonstram tentativas de comunicação com a referida Unidade.

Em nova consulta ao sistema PJe 1º Grau na presente data, constata-se que foi proferida sentença em 17/02/2025, seguida da devida intimação das partes, tendo os autos retornado conclusos em 14/04/2025.

Diante do exposto, e considerando as reiteradas tentativas infrutíferas de comunicação realizadas pelo Requerente junto à Unidade, notifique-se a Magistrada, Belª Ana Bárbara Barbuda Ferreira Motta, titular da 1ª Vara Cível da Comarca de Candeias/BA, com cópia para o(a) Diretor(a) de Secretaria, para que, no prazo de 10 (dez) dias, prestem informações acerca dos fatos narrados pelo Requerente.

Prestadas as informações, encaminhem-se à parte interessada, para que, querendo, manifeste-se no mesmo prazo, informando, inclusive, a subsistência de interesse no prosseguimento deste expediente.

A resposta deverá ser inserida diretamente no sistema PJECOR (corregedoria.pje.jus.br), mediante utilização de certificado digital (token), nos termos do Provimento Conjunto CGJ/CCI nº 14/2020.

P. I. Cumpra-se.

Salvador, 04 de setembro de 2025.

ANGELA BACELLAR BATISTA

Juíza Assessora da 3ª Região da Corregedoria das Comarca do Interior

MINISTÉRIO PÚBLICO

COLÉGIO DE PROCURADORES

DISTRIBUIÇÃO

Em 4 de setembro de 2025, na forma do artigo 25 do Regimento Interno do Colégio de Procuradores de Justiça, foram distribuídos, por processamento eletrônico, obedecendo à ordem de ingresso dos autos no protocolo da Secretaria e à ordem decrescente de antiguidade dos membros do Colegiado, com encaminhamento imediato aos Relatores contemplados, os seguintes procedimentos:

1) PROCEDIMENTO IDEA nº 003.9.187533/2025

ORIGEM: Procuradoria-Geral de Justiça Adjunta para Assuntos Jurídicos

ASSUNTO: DIREITO PENAL > Crimes contra a inviolabilidade de segredo > Divulgação de segredo

DIREITO PENAL > Crimes Praticados por Funcionários Públicos Contra a Administração em Geral > Violação do sigilo funcional (Recurso em arquivamento de notícia de fato)

RECORRENTE: Maurício Baptista Alves

RECORRIDA: Daniela Baqueiro Vargas Leal Alves

RELATORA: Procuradora de Justiça Cleusa Boyda de Andrade

Salvador, 4 de setembro de 2025

André Luís Lavigne Mota

Secretário-Geral

Promotor de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

DISTRIBUIÇÃO

Em 4 de setembro de 2025, na forma dos artigos 171 a 178 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, foram distribuídos, por meio eletrônico e em ato público, com encaminhamento imediato ao Relator, os seguintes procedimentos:

NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.233708/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Miguel Calmon

ASSUNTO: Direito da Saúde > Pública > Fornecimento de Medicamentos > Registrado na Anvisa > Padronizado

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.29235/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 2º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Práticas Abusivas

INTERESSADO(A)(S): Cássio Van Den Berg; Empresa Baiana de Águas e Saneamento S/A

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.282340/2023

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 2º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Contratos de Consumo > Fornecimento de Energia Elétrica

- Direito do Consumidor > Práticas Abusivas

INTERESSADO(A)(S): Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia - COELBA

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

INQUÉRITO CIVIL Nº 152.0.141360/2013

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Lençóis

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes Previstos na Legislação Extravagante > Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético > Crimes contra a Flora

INTERESSADO(A)(S): Loteamento Encontro dos Rios

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

NOTÍCIA DE FATO Nº 190.9.406239/2025

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Nazaré

ASSUNTO: Direito à Educação > Educação Básica > Educação Fundamental Regular - Anos Finais

- Direito à Educação > Educação Básica > Educação Fundamental Regular - Anos Iniciais

INTERESSADO(A)(S): APLB - Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Estado da Bahia

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.371433/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público - 6º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Domínio Público > Bens Públicos > Utilização de Bens Públicos

INTERESSADO(A)(S): Aloísio Santana de Souza; Município de Salvador

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.628455/2024

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Itacaré

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Serviços > Concessão/ Permissão/Autorização > Recolhimento e Tratamento de Lixo

- Direito Ambiental > Saneamento

- Direito Penal > Crimes Previstos na Legislação Extravagante > Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético > Poluição > Traslado ou Descarte de Resíduos/Efluentes

INTERESSADO(A)(S): Anônimo - Radar Ambiental - CEAMA

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.148193/2025

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Jeremoabo

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Garantias Constitucionais > Direito de Acesso à Informação

INTERESSADO(A)(S): Carlino de Souza Santos

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.342442/2025

ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça de Camaçari

ASSUNTO: Direito Civil > Família > Alimentos > Fixação

- Direito Processual Civil e do Trabalho > Formação, Suspensão e Extinção do Processo > Condições da Ação > Interesse Processual

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.365735/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público - 6º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Domínio Público > Bens Públicos > Utilização de Bens Públicos

INTERESSADO(A)(S): Município de Salvador; Aloísio Santana de Souza

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.389559/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública - 1º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Controle Externo da Atividade Policial > Correção de Ilegalidade e/ou Melhoria da Eficiência Policial

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Controle Externo da Atividade Policial > Registros > Ocorrências Policiais, Representações de Ofendidos e Notitia Criminis

INTERESSADO(A)(S): Maria Aparecida Silva Gama

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.409046/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público - 3º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Previdenciário > Pedidos Genéricos Relativos aos Benefícios em Espécie > Descontos Indevidos

INTERESSADO(A)(S): Dernival Mercês dos Santos

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.336330/2025

ORIGEM: Salvador - 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 2º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Garantias Constitucionais > Pessoas com Deficiência

INTERESSADO(A)(S): Rodrigo de Oliveira Moitinho Santos

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

INQUÉRITO CIVIL Nº 675.9.107717/2019

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Barra

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Jair da Cruz Rabelo; Dionísio Ferreira de Assis

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.323544/2025

ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça de Camaçari

ASSUNTO: Direito Civil > Família > Relações de Parentesco > Guarda

- Direito Processual Civil e d Trabalho > Liquidação/Cumprimento/Execução > Prisão Civil > Alimentos

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 7º Conselheiro - Ailton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 723.9.78996/2023

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Itamaraju

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Enriquecimento Ilícito

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Marcelo Angélica; Roseneide Cunha

RELATORIA: 7º Conselheiro - Ailton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

INQUÉRITO CIVIL Nº 191.0.200563/2015

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Formosa do Rio Preto

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Licitações

INTERESSADO(A)(S): Município de Formosa do Rio Preto

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.635059/2024

ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça de Lauro de Freitas

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes Contra a Liberdade Pessoal > Ameaça

INTERESSADO(A)(S): Irene do Espírito Santo Santana

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

INQUÉRITO CIVIL Nº 705.9.154282/2019

ORIGEM: 6ª Promotoria de Justiça de Paulo Afonso

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Prefeitura Municipal de Paulo Afonso; Mário César Barreto Azevedo

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

Salvador, 4 de setembro de 2025.

ANDRÉ LUÍS LAVIGNE MOTA

Promotor de Justiça

Secretário-Geral

CORREGEDORIA GERAL

COMUNICAÇÃO N. 09/2025 – CGMP/BA

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições estatuídas nos artigos 29, IX, da Lei Complementar nº 11/96, e 3º, XVII, do Regimento Interno da CG/MPBA, torna público o Cronograma de envio dos Relatórios Trimestrais de Atividades Funcionais pelos membros em estágio probatório no âmbito do Ministério Público do Estado da Bahia, Turma 2025.1, conforme tabela abaixo:

TRIMESTRE	PERÍODO DE REFERÊNCIA	PERÍODO DE ENVIO*
1º	15/09/2025 a 14/12/2025	15/12/2025 a 24/12/2025

2º	15/12/2025 a 14/03/2026	15/03/2026 a 24/03/2026
3º	15/03/2025 a 14/06/2026	15/06/2026 a 24/06/2026
4º	15/06/2026 a 14/09/2026	15/09/2026 a 24/09/2026
5º	15/09/2026 a 14/12/2026	15/12/2026 a 24/12/2026
6º	15/12/2026 a 14/03/2027	15/03/2027 a 24/03/2027
7º	15/03/2027 a 14/06/2027	15/06/2027 a 24/06/2027
8º	15/06/2027 a 14/09/2027	15/09/2027 a 24/09/2027

*Caso o início ou o fim do prazo de envio ocorra em dia em que não houver expediente, a respectiva contagem deve considerar o primeiro dia útil subsequente.

Salvador, 04 de setembro de 2025.

PAULO MARCELO DE SANTANA COSTA
Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado da Bahia

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

GABINETE

ATO DE DELEGAÇÃO Nº 19, DE 4 DE SETEMBRO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, resolve DELEGAR ao Promotor de Justiça RAFAEL LIMA PITHON, atribuição para representar extrajudicialmente o Ministério Público do Estado da Bahia, consoante o art. 15, incisos I e IX, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, especificamente na prática de todos os atos necessários à escrituração e demais providências relacionadas ao terreno doado ao Ministério Público do Estado da Bahia no município de Itabuna, restando autorizado a formular, ainda que individualmente, requerimentos correlatos junto ao Poder Público e a pessoas físicas e jurídicas, no que couber, tudo quanto ao cumprimento das atribuições ora delegadas.

Salvador, 4 de setembro de 2025.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 3214, DE 4 DE SETEMBRO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com base no disposto nos arts. 60, 61 e 62 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, Resolução

CNMP nº 42, de 16 de junho de 2009 e na Resolução nº 31, de 07 de dezembro de 2022, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, RESOLVE:

I – Retificar o(s) subitem(ens) 3.1., 5.1. e 8.1. do Edital 3070/2025, referente ao Processo Seletivo destinado a estudantes de graduação em Direito para atuarem junto à Promotoria de Justiça Regional de Senhor do Bonfim da forma como segue:

subitem 3.1. As inscrições poderão ser feitas no período de 01/09/2025 a 20/11/2025, das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, presencialmente na sede da Promotoria de Justiça Regional de Senhor do Bonfim, situada na(o) Rua Paulo Coelho, nº46, Bairro Maristas, Senhor do Bonfim, Bahia, CEP 48.970-000 ou por meio do endereço eletrônico: senhordobonfim@mpba.mp.br

subitem 5.1 - A prova de seleção será realizada no dia 30/11/2025 (Domingo), às 9 horas, no COLÉGIO ESTADUAL DE SENHOR DO BONFIM - Rua Floriano Peixoto, nº 150, Bairro Centro, Senhor do Bonfim, Bahia, CEP 48.970-000.

subitem 8.1. A classificação final dos candidatos habilitados será divulgada na data provável de 20/12/2025 no site do Ministério Público do Estado da Bahia, através do link <https://ceaf.mpba.mp.br/estagios/processos-seletivos/>, em lista que conterá a classificação geral de todos os candidatos habilitados, a classificação dos candidatos habilitados que se autodeclararem negros e a classificação dos candidatos habilitados na condição de pessoa com deficiência, conforme itens 2.2 e 2.3 respectivamente.

Ficam mantidas as demais disposições contidas no Edital nº 3070/2025.

Salvador, 4 de setembro de 2025.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 3215, DE 4 DE SETEMBRO DE 2025

CONVOCAÇÃO PARA CONFIRMAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS QUE OPTARAM EM CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS À POPULAÇÃO NEGRA.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº 1817/2025, publicado no Diário da Justiça Eletrônico de 05 de junho de 2025.

TORNA PÚBLICO:

O Edital de convocação para procedimento de heteroidentificação dos candidatos, classificados no Processo Seletivo para estagiários de Graduação em Direito da Promotoria de Justiça Regional de Porto Seguro que optaram em concorrer às vagas reservadas à população negra, nos seguintes termos:

1. Ficam convocados os candidatos relacionados no Anexo I deste edital para o procedimento de heteroidentificação.
2. A avaliação será feita através de fotos, documentos e vídeos encaminhados pelos candidatos de acordo com as especificações presentes neste Edital.
3. Os candidatos convocados deverão, até o dia 10 de setembro de 2025, encaminhar para o endereço eletrônico: portoseguro@mpba.mp.br as fotos, documentos e vídeo para análise. Para tanto, os candidatos deverão:
 - a) nomear o campo “assunto” com o seguinte texto: “Heteroidentificação – Processo Seletivo para Estagiário de Direito – Regional de Porto Seguro”;
 - b) inserir no corpo do e-mail seu nome completo e número de CPF;
 - c) anexar a imagem do documento oficial de identificação atual e válido com foto (frente e verso);
 - d) anexar 1 (uma) foto colorida de frente (com o fundo branco);
 - e) anexar 1 (uma) foto colorida de perfil (com o fundo branco);
 - f) anexar autodeclaração conforme Anexo III, assinada de próprio punho, ratificando sua condição de pessoa negra, indicada no ato da inscrição;
 - g) anexar 1 (um) vídeo de, no máximo, 15 (quinze) segundos (conforme especificações do Anexo II deste Edital), no qual o candidato deverá dizer o seu nome completo e a seguinte frase: “declaro que sou negro/a, da cor parda” ou “declaro que sou negro/a, da cor preta”, seguindo os moldes do Anexo II.
4. É dever do candidato manter seus dados atualizados junto ao Ministério Público do Estado da Bahia, especialmente e-mail e telefone.
5. É de inteira responsabilidade do candidato o envio da autodeclaração, do documento de identificação e do vídeo nos moldes exigidos por este Edital.
6. O Ministério Público da Bahia não se responsabilizará por arquivos que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados, bem como por arquivos enviados em formato incompatível com os dispostos neste Edital, arquivos de baixa qualidade/resolução ou arquivos corrompidos que não permitam a visualização satisfatória de seu conteúdo.
7. A comissão verificadora, instituída por meio do Edital nº 1817/2025, será composta por 3 (três) integrantes do Ministério Público.

8. A análise será realizada com a finalidade específica e exclusiva de se verificar a condição declarada pelo candidato.
9. Será enquadrado como negro o candidato que assim for reconhecido pela maioria dos membros presentes da comissão.
10. A não aprovação na análise documental realizada ou o indeferimento da condição de negro, acarretará a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições, passando estes a figurar apenas na lista de classificação geral.
11. O candidato cujo enquadramento na condição de negro for indeferido, poderá interpor recurso, no prazo de 02 (dois) dias, contados a partir do dia subsequente ao da publicação do resultado da avaliação, nos termos do art. 5º, §6º da Resolução nº 217/2020 do Conselho Nacional do Ministério Público, mediante requerimento feito à Promotoria Regional de Porto Seguro pelo endereço eletrônico: portoseguro@mpba.mp.br
12. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado da seleção e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao estágio, e consequente desligamento, mediante prévia apuração e deliberação da Comissão de Seleção, garantida a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
13. As vagas reservadas a negros que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo ou por não enquadramento no programa de reserva de vagas serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância à ordem geral de classificação.
14. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo, instituída por meio do Edital nº 1817/2025.

Este edital entra em vigor na data da sua publicação.

Salvador, 4 de setembro de 2025.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

ANEXO I – RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

NOME
ANA CAROLINA DE JESUS SANTOS
CLARICE SOUZA XAVIER
DÉBORA RAMALHO FRANCO
FÁBIO BARRETO TRINDADE
GABRIELA COSTA CÂMARA RAMOS
GLÓRIA SILVA DIAS
IZABELLA DE SOUZA SANTOS
JESSICA DOS SANTOS DE ASSIS
MILENA MENDES DOS SANTOS
SARA DE ALMEIDA SANTOS
WANDICKSON LEONARDO SILVA LIMEIRA

ANEXO II - ESPECIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO (VÍDEO, FOTOS) A SER ENTREGUE PELOS CANDIDATOS

- a) que o fundo seja branco – imagem colorida;
- b) que o ambiente esteja iluminado (Lâmpadas fluorescentes);
- c) que o/a candidato/a tenha postura corporal reta;
- d) que não esteja de cabeça baixa, nem de cabeça erguida, ou seja, que olhe para a frente;
- e) que esteja com roupas e acessórios que não dificultem a identificação dos seus traços fenotípicos;
- f) que o vídeo seja gravado na posição horizontal, que o/a candidato/a posicione de forma centralizada de modo que seja possível visualizar da cabeça (inteira) até o quadril, em pé e de frente;
- g) no vídeo, com duração de no máximo 15 (quinze) segundos, o/a candidato/a deverá dizer o seu nome completo e a seguinte frase: “declaro que sou negro/a, da cor parda” ou “declaro que sou negro/a, da cor preta”.
- h) Documentos e fotos devem estar na extensão JPG, JPEG ou PNG com o tamanho máximo de 2 MB (megabytes) por arquivo;
- i) O vídeo deve estar na extensão MOV ou MP4 com o tamanho máximo de 25 MB (megabytes).

O CANDIDATO DEVERÁ:

- Estar sem maquiagem;
- Estar de cabelo solto atrás da orelha (se for o caso);
- Estar sem nenhum acessório (óculos, bijuterias, piercing, boné etc.);
- Estar de pé, fisionomia neutra e braços ao longo do corpo;
- Remover brilho da pele e qualquer maquiagem antes das fotos;
- Retirar qualquer acessório do candidato;
- Falar de forma audível e pausada.
- Caso o/a candidato/a não consiga anexar e enviar as imagens, documentos e vídeos em uma única vez, poderá fracionar os arquivos em mais de um e-mail, dentro do prazo estipulado.
- Para os documentos que tenham informações frente e verso, o candidato deverá anexar as duas imagens para análise.

ANEXO III – FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____ (nome do candidato), portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, declaro que sou preto ou pardo, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), para o fim específico de atender ao item 2.3 e subitem do Edital do certame. Estou ciente de que, se for detectada a falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste Processo Seletivo, em qualquer fase, e de anulação de minha nomeação (caso tenha sido nomeado e/ou empossado) após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

As informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo eu responder legalmente no caso de falsidade das referidas informações, a qualquer momento, o que acarretará a minha eliminação do processo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

_____ (cidade/UF), ____ (dia) de _____ (mês) de 2025.

ASSINATURA DO CANDIDATO

EDITAL Nº 3216, DE 4 DE SETEMBRO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com base no disposto nos arts. 60, 61 e 62 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, Resolução CNMP nº 42, de 16 de junho de 2009 e na Resolução nº 31, de 07 de dezembro de 2022, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, RESOLVE:

I – Retificar o(s) subitem(ens) 3.1 do Edital 3111/2025, referente ao Processo Seletivo destinado a estudantes de graduação em Direito para atuarem junto à Promotoria de Justiça Regional de Camaçari da forma como segue:

subitem 3.1. As inscrições poderão ser feitas no período de 03/09/2025 a 28/10/2025, das 08:30 às 11:30h e das 13:30 às 16:00h, presencialmente na sede da Promotoria de Justiça Regional de Camaçari, situada na(o) Rua do Contorno, Centro - Camaçari - Bahia ou por meio do endereço eletrônico: selecaocamacari@mpba.mp.br

Ficam mantidas as demais disposições contidas no Edital nº 3111/2025.

Salvador, 4 de setembro de 2025.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 3217, DE 4 DE SETEMBRO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com base no disposto nos artigos 60, 61 e 62 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, Resolução CNMP nº 42, de 16 de junho de 2009 e na Resolução nº 31, de 07 de dezembro de 2022, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, RESOLVE:

Considerando o subitem 12.2 do Edital nº 2460/2024 publicado no Diário da Justiça Eletrônico de 20 de junho de 2024, prorrogar por mais um ano, a partir de 06 de setembro de 2025, o prazo da seleção para estagiário do curso de Direito do Ministério Público do Estado da Bahia, para Promotoria de Justiça Regional de Jacobina. Ficam mantidas as demais disposições contidas no Edital nº 2460/2024.

Salvador, 4 de setembro de 2025.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 3218, DE 4 DE SETEMBRO DE 2025

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto nos arts. 60, 61 e 62 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, Resolução nº 42, de 16 de junho de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, e na Resolução nº 31/2022, de 07 de dezembro de 2022, TORNA PÚBLICO este Edital e a abertura das inscrições da Seleção Pública 2025.2 para estágio não obrigatório remunerado de Ensino Médio, Graduação e Pós-graduação de Cursos Administrativos, conforme descritos no Anexo I (A, B ou C) deste Edital.

1. DO PROCESSO SELETIVO

1.1 O presente processo seletivo, na modalidade on-line, destina-se à seleção e à formação de cadastro de reserva para estagiários(as) do Ministério Público do Estado da Bahia (MPBA). Serão selecionados(as) estagiários(as) de Ensino Médio, Graduação e Pós-graduação para Cursos Administrativos, para lotação em unidades administrativas e órgãos de execução na Capital e interior do Estado.

1.2 Os(As) candidatos(as) selecionados(as), se convocados(as), irão firmar o Termo de Compromisso de Estágio com o Ministério Público do Estado da Bahia por no máximo 24 meses, sem prorrogação, exceto para o(a) candidato(a) à vaga reservada para pessoa com deficiência, em consonância com o art. 11 da Lei nº 11.788, de 2008, com previsão de vagas e as que surgirem durante a validade do certame, observado o percentual de vagas destinadas às cotas, conforme item 3 deste Edital.

1.2.1 Existindo Processo Seletivo vigente para os cursos objeto deste Edital, os(as) candidatos(as) classificados(as) neste Processo Seletivo somente serão convocados(as) após esgotar a lista de cadastro reserva restante do Edital anterior ou após o término do prazo de validade dele.

1.3 A organização e a realização do processo seletivo serão de responsabilidade do Instituto SUSTENTE CNPJ nº 09.023.204/0001-12, nos termos do Contrato nº 064/2024-SGA, celebrado com o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA.

1.4 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital em até 5 (cinco) dias úteis de sua publicação, através do e-mail constante no subitem 11.20 deste Edital, após esse período, o prazo estará precluso.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 A inscrição do(a) candidato(a), para os fins deste Processo de Seleção Pública, implicará aceitação irrestrita e cumprimento obrigatório de todas as exigências e condições estabelecidas neste Edital e nos demais comunicados a serem publicados oportunamente pelo Instituto SUSTENTE, dos quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento, assumindo inteira responsabilidade pelas informações constantes, sob as penas da lei.

2.1.1 Poderá participar do processo seletivo, estudante de ENSINO MÉDIO que comprovar:

a) ser residente na cidade da opção da qual concorre, no momento de sua convocação;

b) estar regularmente matriculado e frequentando o 1º ou 2º ano do Ensino Médio em uma Instituição de Ensino conveniada com o Ministério Público da Bahia (consultadas no endereço eletrônico <https://ceaf.mpba.mp.br/estagios/>), observando política de Estágio de cada Instituição de Ensino e em consonância com a Lei 11.788/08, em especial o art. 1º § 2º da mencionada legislação.

2.1.2 Poderão participar do processo seletivo, estudantes de GRADUAÇÃO de cursos descritos no Anexo I, com os seguintes requisitos:

a) ser residente na cidade da opção da qual concorre, no momento de sua convocação;

b) matriculados e cursando, no ato da convocação, no mínimo e de acordo com as pertinentes grades curriculares, no semestre correspondente à metade do curso de Graduação em Instituição de Ensino pública ou privada, conveniada com o MPBA (consultadas no endereço eletrônico <https://ceaf.mpba.mp.br/estagios/>), observando a política de Estágio de cada Instituição de Ensino e em consonância com a Lei 11.788/08, em especial o art. 1º § 1º e § 2º da mencionada legislação;

c) brasileiro(a) nato(a), naturalizado(a) ou estrangeiro(a) com visto permanente no país;

d) que estejam em dia com as obrigações eleitorais, quando maior de 18 anos e das obrigações militares, quando do sexo masculino e maior de 18 anos;

2.1.3 Poderão participar do processo seletivo, estudantes de PÓS-GRADUAÇÃO de cursos descritos no Anexo I, com os seguintes requisitos:

a) ser residente na cidade da opção da qual concorre, no momento de sua convocação;

b) graduados em cursos descritos no Anexo I;

c) regularmente matriculados(as) em instituições de Ensino pública ou privada, presencial ou a distância (EaD), reconhecidas pelo Ministério da Educação, conveniadas com o MPBA (consultadas no endereço eletrônico <https://ceaf.mpba.mp.br/estagios/>), com carga horária mínima de 360 horas de aulas e frequência efetiva em cursos de Ensino Superior de Pós-graduação nas áreas de conhecimento dispostos no Anexo I, observando a política de Estágio de cada Instituição de Ensino e em consonância com a Lei 11.788/08, em especial o art. 1º § 1º e § 2º da mencionada legislação;

d) brasileiro(a) nato(a), naturalizado(a) ou estrangeiro(a) com visto permanente no país;

e) que não tenham sido exonerados a bem do serviço público;

f) que estejam em dia com as obrigações eleitorais, quando maior de 18 anos e das obrigações militares, quando do sexo masculino e maior de 18 anos;

2.1.4 É vedado ao(a) estudante figurar como estagiário(a) do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por período superior a 02(dois) anos, nos cursos do mesmo nível acadêmico, exceto quando se tratar de estagiário(a) portador(a) de deficiência (Lei Federal 11.788/08, de 26/09/2008).

2.1.4.1 Ao(A) candidato(a) que não tenha completado os 02(dois) anos de estágio (corridos ou intercalados), conforme subitem 2.1.4, será permitido realizar o estágio complementar ao tempo restante.

2.1.5 Na data de início do estágio, o(a) estudante deve ter idade mínima de 16 (dezesesseis) anos completos, conforme previsto no art. 7º, §5º, da Resolução nº 1 do CNE/CEB, de 21 de janeiro de 2004 (Conselho Nacional de Educação).

2.1.6 O(A) candidato(a) deverá ter disponibilidade para atuação presencial, sob pena de desclassificação do processo seletivo.

2.1.7 Antes de efetuar a inscrição, o(a) estudante deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos por este instrumento e pela Resolução nº 31/2022, bem como pela Resolução nº 42/2009, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2 As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, através do site www.sustente.org.br, nos dias e horários previstos no Anexo II deste Edital.

2.2.1 Será aceita somente uma única inscrição por candidato(a).

2.2.2 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá escolher o local e o turno que deseja realizar o estágio, conforme descritos no Anexo I (A, B ou C) deste Edital.

2.2.2.1 O programa de estágio remunerado será desenvolvido na modalidade presencial e em projeto a ser executado de acordo com as necessidades e a disponibilidade orçamentária do Ministério Público do Estado da Bahia.

2.2.2.2 O(A) candidato(a) transexual ou travesti que desejar ser tratado(a) pelo nome social, nos termos do Decreto Estadual nº 17.523, de 23 de março de 2017, durante a realização das fases desta seleção, deverá, no ato de sua inscrição, informar o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado(a).

2.2.2.3 As publicações referentes aos(as) candidatos(as) transexuais e travestis serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

2.2.2.4 A relação preliminar dos(as) candidatos(as) de solicitação de nome social, será divulgada no período indicado no Anexo II deste Edital.

2.2.2.5 O(A) candidato(a) que tiver sua solicitação de utilização de nome social indeferida, poderá impetrar recurso no período indicado no Anexo II deste Edital. Os recursos serão protocolados apenas no endereço eletrônico www.sustente.org.br, na área restrita e específica ao(a) candidato(a).

2.2.2.5.1 Da decisão recursal não caberá recurso.

2.2.3 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do(a) candidato(a).

2.2.4 No momento de sua inscrição, o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, capturar uma foto individual, através de sua câmera, que servirá de referência para reconhecimento facial para realização da prova.

2.2.4.1 A foto de que trata o subitem 2.2.4, terá as seguintes características: foto colorida, apenas do rosto(frente), padrão para documento(3x4), com imagem capturada do tórax para cima, fundo branco, boa iluminação, sem filtros de edição, boa resolução, que não esteja sorrindo, que não esteja usando óculos, boné, touca, máscara ou qualquer outro acessório que comprometa a identificação de seu rosto, com extensão “.jpg” e tamanho máximo de até 3MB (megabytes).

2.3. Concluído o preenchimento do Formulário de Inscrição via Internet, o(a) candidato(a) deverá imprimir o boleto, em favor do MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, para pagamento da taxa de inscrição, devendo ser paga em toda rede bancária ou casas lotéricas, no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) para os cursos de PÓS-GRADUAÇÃO, R\$ 40,00 (quarenta reais) para os cursos de GRADUAÇÃO e de R\$ 20,00 (vinte reais) para o ENSINO MÉDIO, a efetivação da inscrição será realizada pelo Instituto SUSTENTE, após o envio da comprovação de pagamento pelo MPBA, considerando as confirmações enviadas pela instituição financeira.

2.3.1 O(A) candidato(a) poderá reimprimir o boleto por meio da página de acompanhamento da seleção até a data limite para pagamento constante no calendário no Anexo II deste Edital.

2.3.2 É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.

2.3.3 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros e para outros concursos/seleções.

2.3.4. O(A) candidato(a) deve acompanhar pelo endereço eletrônico www.sustente.org.br o resultado do deferimento da sua inscrição, através da consulta de seu cartão de Informação.

2.3.5 O(A) candidato(a) é responsável por todas as informações contidas na sua Ficha de Inscrição, sendo eliminado(a) do certame, em qualquer de suas fases, caso preste informação inverídica, podendo responder, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

2.3.5.1 Cabe ao(a) candidato(a) inscrito(a) à responsabilidade dos dados cadastrais informados no ato da inscrição, devendo observar o item 5 deste Edital sob as penas da lei.

2.4. O MPBA e o Instituto SUSTENTE não se responsabilizarão por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.

2.5. O(A) candidato(a) efetuará sua inscrição mediante pagamento da taxa de inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a obtenção do respectivo comprovante devidamente autenticado pelo órgão recebedor.

2.5.1 O pagamento do boleto bancário, emitido no último dia de inscrição, deverá ser efetuado, impreterivelmente, até o dia de vencimento, descrito no documento, sob pena de exclusão automática da solicitação de inscrição do(a) candidato(a) na respectiva seleção.

2.5.2 As inscrições efetuadas somente serão deferidas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição pelo sistema bancário.

2.5.3 Não será aceito o pagamento da taxa de inscrição por meio de cheque e mediante depósito em caixa eletrônico “cash”.

2.6. Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado por um valor menor do que o estabelecido e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após o prazo de pagamento, constante no calendário do Anexo II deste Edital.

2.6.1 Não será aceito, como comprovação de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário.

2.7. Não será aceito pedido de devolução do valor da inscrição, ainda que superior, em duplicidade, menor do que o estabelecido ou realizado fora do prazo de pagamento, estabelecido no Anexo II deste Edital.

2.8 O(A) candidato(a) será convocado(a) através de edital específico publicado no endereço eletrônico do MPBA, <https://ceaf.mpba.mp.br/estagios/processos-seletivos/>.

2.8.1 Será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados no endereço eletrônico do MPBA, <https://ceaf.mpba.mp.br/estagios/processos-seletivos/>.

2.9. Serão isentos do pagamento da taxa de inscrição os(as) candidatos(as) comprovadamente hipossuficientes, nos termos do Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022, que, no ato da sua inscrição, estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico e atenderem os requisitos deste Edital.

2.9.1. Para solicitar a isenção, o(a) candidato(a) deverá acessar o endereço eletrônico www.sustente.org.br, até a data constante no Anexo II, preenchendo corretamente os respectivos campos solicitados e informar obrigatoriamente, no seu cadastro inicial (ficha de inscrição), o número do seu NIS válido e ainda enviar, obrigatoriamente, os seguintes documentos comprobatórios de sua hipossuficiência financeira:

a) Imagem legível do Requerimento Anexo IV, devidamente preenchido e assinado a próprio punho, devendo ser igual à do documento de identidade enviado;

b) Imagem legível, do comprovante de sua inscrição no Cadastro Único (CadÚnico) para os Programas Sociais do Governo Federal que poderá ser emitido através do link https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/index.php, o qual deverá conter: seu nome completo e seu número do NIS (para comprovação junto ao sistema do Governo).

2.9.1.1 A documentação indicada no subitem 2.9.1 deverá ser enviada em arquivos com extensão “.pdf” e com tamanho de até 2MB.

2.9.1.2 Não serão aceitos NIS nas seguintes situações:

- a) que não estiverem no nome do(a) candidato(a) à vaga, mesmo que dentro da renda per capita familiar e dentro do perfil;
- b) com status inválido e/ou excluído na base de dados do CadÚnico;
- c) identificado na base do Cadastro Único com renda per capita familiar fora do perfil;
- d) desatualizado há mais de 48 meses, conforme art. 18, § 4º da Portaria MDS nº 177/2011.

2.9.1.3 Não serão aceitas alterações no NIS digitado erroneamente, após a análise realizada pelo CadÚnico do MDS.

2.9.1.4 Para que o(a) candidato(a) não tenha problemas com indeferimento da solicitação, é necessário que indique em sua ficha de inscrição os dados cadastrais exatamente como estão no CadÚnico.

2.9.1.5 Quaisquer inconsistências cadastrais podem interferir no processo de concessão da isenção, portanto, caso o cadastro do(a) candidato(a) esteja com dados incorretos, será necessário realizar, primeiramente, a atualização cadastral, para depois solicitar a isenção de pagamento.

2.9.1.6 O(A) Candidato(a) que proceder ao requerimento de isenção da taxa de inscrição deverá acompanhar pelo endereço eletrônico www.sustente.org.br o resultado do deferimento ou indeferimento de suas petições, conforme calendário constante, neste edital Anexo II, devendo o(a) candidato(a) proceder da seguinte forma:

- a) Caso seja indeferido, o(a) candidato(a) deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição através do boleto até o limite da data de vencimento no horário bancário oficial;
- b) Caso seja deferida a sua petição o(a) candidato(a) estará automaticamente inscrito(a) nesta seleção.

2.9.1.7 A participação em algum Programa Social do Governo Federal (Prouni, Fies, Bolsa Família etc.), assim como eventual obtenção de isenção em outros certames, não garante ao(a) candidato(a), por si só, a isenção da taxa de inscrição.

2.9.1.8 É necessário um prazo mínimo de 45 dias, a partir da data em que foi incluído para que o nº do NIS seja identificado na base do CadÚnico do MDS.

2.9.2. As solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição só serão analisadas quando enviadas até a data limite estabelecida no calendário, Anexo II, deste Edital. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), verificar se as imagens anexadas na área de protocolo estão corretas.

2.9.3. Não será concedida Isenção da Taxa de Inscrição ao(a) candidato(a) que:

- I.Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- II.Fraudar e/ou falsificar documentos;
- III.Não observar os prazos e normas estabelecidos no subitem 2.9.1 e calendário, Anexo II, deste edital;
- IV.Não enviar a documentação, obrigatória, elencada no subitem 2.9.1 e o requerimento Anexo IV completamente preenchido e assinado;
- V.Não enviar cópias legíveis dos documentos elencados no subitem 2.9.1;
- VI.Não estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico;
- VII.Não informar, no seu cadastro inicial (ficha de inscrição) o número do seu NIS válido.

2.9.4. O Instituto SUSTENTE consultará o órgão gestor do CadÚnico, para verificar a veracidade das informações prestadas pelo(a) candidato(a). O referido órgão terá decisão terminativa sobre a concessão ou não do benefício. As informações prestadas no Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição serão de inteira responsabilidade do requerente, podendo ele(a) responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública.

2.9.4.1 O resultado das solicitações de isenções será divulgado no endereço eletrônico www.sustente.org.br, devendo o(a) candidato(a) verificar, conforme calendário do Anexo II deste Edital.

2.9.5. Após o envio dos documentos via upload, sua solicitação entrará de forma automática em análise, não sendo permitido sob nenhuma hipótese, alterar, complementar ou inserir novas informações ou documentos. Não caberá recurso para este item e não será permitida a inclusão de informações complementares, quando do seu indeferimento.

2.9.6. Não serão aceitas solicitações de isenção da taxa de inscrição por e-mail ou qualquer outro meio que não definido neste edital.

2.9.7. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.

2.9.8. O(A) candidato(a) será responsável por qualquer erro e/ou omissão detectados na sua Ficha de Inscrição.

2.10 No momento da inscrição, o(a) candidato(a) deverá assinalar a concordância com os termos que constam deste Edital e de seus anexos e que preenche as condições exigidas. Aceita ainda que seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados, de forma a possibilitar a efetiva execução da seleção pública, com aplicação dos critérios de avaliação e de seleção. Autoriza também, a divulgação do seu nome, número de inscrição, critérios de desempate e das suas notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

2.11 Os dados pessoais coletados e tratados serão armazenados pelo tempo necessário ao cumprimento das finalidades indicadas neste Edital.

3 DAS COTAS

3.1 DAS COTAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

3.1.1 Fica assegurado às pessoas com deficiência, o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas durante a validade do processo seletivo, que no momento da inscrição, declararem tal condição e cujas atribuições a serem desempenhadas sejam compatíveis com as necessidades especiais de que sejam portadores, às quais serão garantidas condições especiais necessá-

rias à sua participação no certame, mediante prévia solicitação, em consonância com o § 5º do art. 17, da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e do art. 20, da Resolução nº 31/2022.

3.1.2 Serão consideradas pessoas com deficiência, aquelas que se enquadram no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004; no art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), no art. 1º da Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023 (Deficiência auditiva a limitação de longo prazo da audição, unilateral total ou bilateral parcial ou total), e nas contempladas pela Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009 e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

3.1.2.1 Não serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que não se enquadrarem nos requisitos legalmente previstos e com distúrbios passíveis de correção.

3.1.3 Para concorrer a uma das vagas reservadas, o(a) candidato(a) deverá acessar o endereço eletrônico www.sustente.org.br, até a data constante no Anexo II, conforme especificado, e, cumulativamente:

a) Declarar-se, nesta condição, especificando sua deficiência de acordo com as instruções contidas no sistema, preenchendo corretamente os respectivos campos solicitados;

b) Enviar, via upload obrigatoriamente, Certificado da Pessoa com Deficiência, dentro da validade, emitido pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) ou Laudo Médico digitalizado a partir de seu original/colorido ou modelo Anexo VI contendo todas as informações nele descritas, assim como identificação do(a) candidato(a) e do emissor (com respectivo registro no Conselho Regional de Medicina e assinatura), com especialidade relacionada à deficiência apontada pelo(a) candidato(a) e o diagnóstico com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças (CID), caso contrário, o laudo não terá validade. Os Laudos médicos que não atendam ao que dispõe Lei Estadual nº 14.659/2024, deverão ter a validade máxima de 01 (um) ano anterior à publicação deste Edital;

c) A pessoa com deficiência auditiva, além do laudo médico previsto no subitem anterior, deverá enviar, via upload o exame de audiometria tonal recente, expedido no prazo máximo de 01 (um) ano anterior à publicação deste edital, que indique as frequências 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz, conforme previsto no art. 5º, § 1º, I, alínea “b”, do Decreto nº 5.296, de 02/12/2004.

3.1.3.1 O(A) candidato(a) que não enviar a documentação completa e legível, por meio do endereço eletrônico www.sustente.org.br ou com qualquer informação que possa gerar dúvida em sua leitura, ou não possa ser identificada, não terá a solicitação deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência, passando a concorrer somente para as vagas de ampla concorrência.

3.1.3.2 Após o envio dos documentos via upload, sua solicitação entrará de forma automática em análise, não sendo permitido sob nenhuma hipótese, alterar, complementar ou inserir novas informações ou documentos, assim como não será permitida a inclusão de informações complementares, quando do seu indeferimento.

3.1.3.2.1 Caso haja indeferimento, será possível impetrar recurso no período indicado no Anexo II deste Edital. Os recursos serão protocolados apenas no endereço eletrônico www.sustente.org.br, na área restrita e específica ao(a) candidato(a).

3.1.3.2.2 Da decisão recursal não caberá recurso.

3.1.3.3 A documentação indicada no subitem 3.1.3 deverá ser enviada em arquivos com extensão “.pdf” e com tamanho de até 3MB.

3.1.3.4 A solicitação realizada após a data constante no Anexo II, referida no subitem 3.1.3 deste Edital, será indeferida.

3.1.3.5 O(A) candidato(a) deverá manter, aos seus cuidados, a documentação constante do subitem 3.1.3 deste Edital.

3.1.3.6 Caso seja solicitado pelo Instituto SUSTENTE, o(a) candidato(a) deverá enviar a referida documentação, por meio de carta registrada, para confirmação da veracidade das informações.

3.1.3.7 O envio da documentação é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a), não sendo o Instituto SUSTENTE responsável por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem o envio.

3.1.3.7.1 As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza, sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) verificar se as imagens anexadas na área de protocolo estão corretas.

3.1.3.8 O(A) candidato(a) poderá indicar, ainda, por meio do Anexo III, quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos etc.), para a feitura das provas, até a data constante no Anexo II, em consonância com o item 4 deste edital.

3.1.3.8.1 A solicitação de recursos especiais e atendimentos especiais, conforme descrito no item 4 deste Edital, deverá obedecer ao prazo constante do calendário do Anexo II.

3.1.3.9 A concessão de tempo adicional para a realização das provas, somente será deferida mediante orientação médica específica, contida no laudo médico enviado pelo(a) candidato(a).

3.1.3.9.1 Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida 01(uma) hora adicional a candidatos(as) na situação especificada no subitem 3.1.3.9, desde que solicitado no prazo estabelecido no Edital.

3.1.3.10 O não cumprimento do descrito no item 3.1 e seus subitens, acarretará automaticamente seu indeferimento.

3.1.3.11 O laudo médico e exames complementares, terão validade somente para esta Seleção Pública e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas, ao(a) candidato(a), cópias dessa documentação.

3.1.4 As pessoas com deficiência participarão do processo em igualdade de condições com os demais candidatos(as) no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, notas mínimas exigidas para aprovação, dia, horário e local de realização das provas.

3.1.5 O(A) candidato(a) à vaga reservada para pessoa com deficiência no momento da convocação deverá apresentar o laudo médico enviado conforme subitem 3.1.3 alínea “B”, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com a perda da função e a expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), assinatura e carimbo contendo o CRM do(a) médico(a) responsável por sua emissão, bem como a provável causa da deficiência, informando também o nome do(a) candidato(a).

3.1.6 A não apresentação da documentação solicitada no item 3.1.3, acarretará a perda do direito à vaga reservada a pessoas com deficiência.

3.1.7 Caso as vagas reservadas não sejam preenchidas pelas pessoas com deficiência, serão revertidas ao quadro geral de vagas e preenchidas pelos(as) demais candidatos(as), observando-se a ordem de classificação.

3.1.8 A pessoa com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação e, em todas as fases do Processo Seletivo, receberá tratamento igual ao previsto para candidatos(as) da ampla concorrência.

3.1.9 Aplica-se a situação do item 7.15 aos casos de pessoas com deficiência.

3.2 POPULAÇÃO NEGRA

3.2.1 Ficam reservadas aos(as) candidatos(as) que se autodeclararem negros(as) pretos(as) ou pardos(as) a reserva de 30% das vagas oferecidas e participarão em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), conforme Decreto n.º 15.353, de agosto de 2014, que regulamenta o art.49 da Lei Estadual nº 13.182, de 06 de junho de 2014, pela Resolução nº 42, de 16 de junho de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, e alterações posteriores e pelo art. 4º do Ato nº 544/2014, do Conselho Superior do MPBA.

3.2.2. A distribuição das vagas a candidatos(as) na condição estabelecida no subitem 3.2.1 será por opção de estágio.

3.2.3 Caso a aplicação do percentual descrito no item 3.2.1, resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente em caso de fração igual ou maior que 0,5 (zero vírgula cinco), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

3.2.3.1 Para se tornar habilitado para concorrer a uma das vagas reservadas às pessoas negras, o(a) candidato(a) deverá acessar o endereço eletrônico www.sustente.org.br, até a data constante no Anexo II, conforme especificado, e, cumulativamente:

a) declarar-se nesta condição, optando por concorrer às vagas reservadas para negros(as) de acordo com as instruções contidas no sistema do Instituto SUSTENTE, preenchendo corretamente os respectivos campos solicitados;

b) enviar, via upload, imagem legível do Termo de Adesão ao Sistema de Cotas para Minorias, Anexo VII deste Edital, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), devidamente preenchido e assinado a próprio punho, devendo a assinatura ser igual à do documento de identidade enviado;

c) enviar, via upload, 1 (uma) foto colorida de Frente, contendo Fundo Branco, Boa Iluminação, Sem Maquiagem, Sem Filtros de Edição, Boa resolução, com extensão “.pdf” e com tamanho máximo de até 3MB(megabytes);

d) enviar, via upload, 1 (um) vídeo recente de no máximo 40 (quarenta) segundos, constando apenas o(a) candidato(a), o qual deverá informar em voz alta “HOJE É DIA...(Informe a data COMPLETA do dia da gravação)”; “MEU NOME COMPLETO É...” (responder com nome completo); “O MEU NÚMERO DE INSCRIÇÃO NESTA SELEÇÃO É...” (responder com seu número de inscrição)”; “EU ME AUTODECLARO PRETO(A)” ou “EU ME AUTODECLARO PARDO(A)”. Apresentar ainda, no final do vídeo, junto ao seu rosto, o documento de identificação (Identidade ou documento oficial com foto recente), frente e verso. O vídeo deverá ser gravado com boa iluminação, fundo branco, sem maquiagem, sem filtros de edição e boa resolução, com extensão tipo “.mp4” ou “.mpeg” e com tamanho de no máximo 50MB(megabytes).

3.2.3.2 As imagens (foto e vídeo), que serão enviadas ao Instituto SUSTENTE, deverão seguir o mesmo padrão da foto do documento oficial, sendo necessário a observância das seguintes recomendações:

I – que o(a) candidato(a) esteja com a postura correta, com a coluna bem alinhada;

II – não esteja com cabeça baixa, nem de cabeça erguida;

III – não esteja sorrindo, usando óculos, boné, touca ou qualquer outro acessório.

3.2.3.3 A documentação indicada no subitem 3.2.3.1 deverá ser enviada em arquivos com extensão “.pdf” e com tamanho de até 3MB.

3.2.3.4 O(A) candidato(a) deverá manter aos seus cuidados a documentação constante do subitem 3.2.3.1 deste Edital.

3.2.3.5 Caso seja solicitado pelo Instituto SUSTENTE, o(a) candidato(a) deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.

3.2.3.6 O envio da documentação é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a), não sendo o Instituto SUSTENTE responsável por quaisquer fatores que impossibilitem seu recebimento em tempo hábil.

3.2.3.7 O(A) candidato(a) que não enviar as informações solicitadas no subitem 3.2.3.1, ou que enviar incompleta, ilegível, com qualquer informação que possa gerar dúvida em sua leitura ou não possa ser identificada, não terá a solicitação habilitada para concorrer nesta categoria.

3.2.3.8 As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza, sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) verificar se as imagens anexadas na área de protocolo estão corretas.

3.2.3.9 A solicitação do(a) candidato(a), após o envio dos documentos mencionados no subitem 3.2.3.1, entrará, automaticamente, em análise, não sendo permitido, sob nenhuma hipótese, alteração, complementação ou inserção de novas informações ou documentos e não será permitida a inclusão de informações complementares, quando do seu indeferimento.

3.2.3.10 Caso haja indeferimento, será possível impetrar recurso no período indicado no Anexo II deste Edital. Os recursos serão protocolados apenas no endereço eletrônico www.sustente.org.br, na área restrita e específica ao(a) candidato(a).

3.2.3.11 Da decisão recursal não caberá recurso.

3.2.4 A autodeclaração terá validade somente para esta seleção pública.

3.2.5 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

3.2.6 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declarações falsas.

3.2.7 A autodeclaração, na condição de pessoa preta ou parda, poderá ser verificada no Cartão de Informação do(a) candidato(a), em campo específico, ou na relação de candidatos(as) habilitados(as) para concorrer nesta categoria, na data constante no Anexo II.

3.2.8 Para o PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO, o Instituto SUSTENTE instituirá comissão específica que terá como objetivo aferir a veracidade das informações dos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) e será composta por cinco integrantes, distribuídos por gênero e cor.

3.2.8.1 Os membros da comissão farão a análise dos documentos e imagens apresentadas, pelo(a) candidato(a) habilitado(a) e emitirão seus votos de forma individual e motivada. Caso, por maioria simples, a Comissão Especial não reconheça a pessoa como negra, ela será excluída da lista específica de vagas reservadas e, se obtiver a pontuação ou a classificação necessária para tanto, permanecerá na lista geral.

3.2.8.2 A Comissão Especial do Instituto SUSTENTE ou o MPBA, terá a prerrogativa de convocar o(a) candidato(a) para entrevista, a qualquer momento, se julgar necessário. O(A) candidato(a) será informado sobre o agendamento da entrevista e local, através de e-mail ou contato informado no ato da inscrição.

3.2.8.3 Não serão considerados, para os fins de avaliação, quaisquer registros, documentos ou imagens apresentadas, referentes a procedimentos de heteroidentificação realizados em outros processos seletivos ou concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais, em face do princípio da isonomia formal da seleção.

3.2.8.4 Não é suficiente para o pertencimento à população negra, a existência de ascendentes negros(as), sendo necessária a identificação de um conjunto de características fenotípicas no(a) candidato(a) que se tornem razoável presumir a identificação externa do(a) candidato(a) como negro(a).

3.2.8.5 Serão consideradas as características fenotípicas do(a) candidato(a) no momento da realização do procedimento de heteroidentificação.

3.2.8.6 A Comissão Especial utilizará, única e exclusivamente, o critério fenotípico apresentado pelo(a) candidato(a) preto(a) e pardo(a) através das informações enviadas conforme subitem 3.2.3.1 para aferição da condição declarada pelo(a) candidato(a).

3.2.8.7 As deliberações da comissão de heteroidentificação terão validade apenas para este processo seletivo.

3.2.8.8 O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei 12.527/2011.

3.2.8.9 Não poderá concorrer para vagas reservadas para pessoas negras o(a) candidato(a) que:

- a) prestar declaração falsa;
- b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- c) fraudar e/ou falsificar documentos;
- d) não observar os prazos e normas estabelecidos no item 3.2.3.1 e calendário constante do Anexo II deste Edital;
- e) não for possível sua identificação através dos documentos enviados, por estarem ilegíveis ou com imagens divergentes e, ainda, que não for possível realizar a heteroidentificação com as imagens e vídeos apresentados, conforme solicitadas no item 3.2.3.1 deste Edital.

3.2.8.10 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do processo seletivo e, caso tenha sido convocado(a), ficará sujeito(a) à anulação da sua convocação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.2.8.11 O Instituto SUSTENTE e o MPBA se reservam ao direito de rever, a qualquer tempo, as informações e documentos apresentados pelo(a) candidato(a), considerando a modalidade pela qual concorreu e, havendo irregularidades insanáveis, tais como não atendimento às exigências do Edital que rege o processo seletivo ou demais normas aplicáveis, eliminar o(a) candidato(a), sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.2.9 A relação preliminar dos(as) homologados(as) no procedimento de heteroidentificação estará disponível na data descrita no calendário constante do Anexo II deste Edital.

3.2.10 O(A) candidato(a), cujo enquadramento na condição de negro(a) não seja homologado(a), poderá interpor recurso, na data constante no Anexo II deste Edital, por endereço eletrônico www.sustente.org.br, seguindo as instruções ali contidas.

3.2.10.1 Não será permitida a inclusão de informações complementares e envio de documentos, conforme subitem 3.2.3.9 deste edital.

3.2.10.2 O recurso será analisado por comissão recursal.

3.2.10.3 Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar as documentações, vídeos e imagens enviadas pelo(a) candidato(a) conforme item 3.2.3.1 ou outras imagens disponíveis para consulta, o parecer emitido pela comissão de heteroidentificação, bem como o conteúdo do recurso elaborado pelo(a) candidato(a).

3.2.10.4 Da decisão recursal não caberá recurso.

3.2.10.5 Ao término da apreciação dos recursos, o Instituto SUSTENTE divulgará, no endereço eletrônico www.sustente.org.br, a listagem contendo o resultado definitivo do procedimento de heteroidentificação, na data constante no Anexo II deste Edital.

3.2.10.6 O(A) candidato(a) na hipótese da não homologação, será aplicado o disposto no subitem 3.2.8.1.

3.2.11 O enquadramento ou não do(a) candidato(a) na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

3.2.12 Os(As) candidatos(as) negros(as) concorrerão concomitantemente às vagas a eles(elas) reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

3.2.13 Além das vagas de que trata este Edital, os(as) candidatos(as) negros(as) poderão optar por concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência (PcD), se atenderem a essa condição, conforme subitem 3.1 e de acordo com a sua classificação na seleção.

3.2.14 Caso se enquadre na condição descrita no subitem 3.2.13, o(a) candidato(a) figurará nas duas listas específicas e será convocado(a) para ocupar a primeira vaga reservada a surgir, ocasião em que será automaticamente excluído(a) da lista remanescente.

3.2.15 Os(As) candidatos(as) negros(as) aprovados(as) dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados(as) para efeito do preenchimento das vagas reservadas a candidatos(as) negros(as).

3.2.16 Na hipótese de o(a) candidato(a) ser aprovado(a) na condição de negro(a) quanto na de pessoa com deficiência, a convocação dar-se-á, primeiramente, para o provimento de vaga destinada a candidatos negros(as), sendo facultada a escolha pela

vaga reservada para pessoa com deficiência, garantidos em ambos os casos, os mesmos direitos e benefícios assegurados a pessoa com deficiência.

3.2.17 Em caso de desistência do(a) candidato(a) negro(a) aprovado(a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) negro(a) posteriormente classificado(a).

3.2.18 Na hipótese de não haver candidatos(as) negros(as) aprovados(as) em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação na seleção.

3.2.19 O Instituto SUSTENTE poderá utilizar recursos para gravação e registros nas hipóteses dos procedimentos aos atendimentos de cotas, estando desde já, autorizado pelos(as) candidatos(as) para tal prática, com o objetivo de manter a segurança e lisura do certame.

3.2.20 Caso não existam candidatos(as) selecionados(as) com direito à reserva de vagas e em número suficiente para o preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo, serão convocados(as) os(as) aprovados(as) da lista geral de ampla concorrência.

4 DO ATENDIMENTO ESPECIAL

4.1 O(A) candidato(a) que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá solicitá-lo, no ato de inscrição, indicando claramente no formulário Anexo III, quais os recursos especiais necessários.

4.1.1 O(A) candidato(a) de que trata o subitem 4.1 deverá acessar o endereço eletrônico www.sustente.org.br, até a data constante no Anexo II, preenchendo corretamente os respectivos campos solicitados e proceder cumulativamente, conforme descrito abaixo:

a) enviar, via upload, Laudo Médico digitalizado a partir de seu original/colorido ou modelo Anexo VI contendo todas as informações nele descritas, assim como identificação do(a) candidato(a) e do emissor (com respectivo registro no Conselho Regional de Medicina e assinatura), com especialidade relacionada à deficiência apontada pelo(a) candidato(a) e o diagnóstico com expressão referência ao código da Classificação Internacional de Doenças (CID), caso contrário, o laudo não terá validade. Os Laudos médicos que não atendam ao que dispõe Lei Estadual nº 14.659/2024, deverão ter a validade máxima de 01 (um) ano anterior à publicação deste Edital;

b) enviar, via upload, o formulário do Anexo III, devidamente preenchido e assinado a próprio punho.

4.1.2 O(A) candidato(a) que não enviar a documentação, por meio de endereço eletrônico a que se refere o subitem anterior, que enviar a documentação incompleta, ilegível, com qualquer informação que possa gerar dúvida em sua leitura ou que não possa ser identificada, não terá a solicitação para concorrer na condição de Atendimento Especial deferida, sendo, de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), verificar se as imagens anexadas na área de protocolo estão corretas.

4.1.2.1 A solicitação do(a) candidato(a), após o envio dos documentos mencionados no subitem 4.1.1, entrará, automaticamente, em análise, não sendo permitido, sob nenhuma hipótese, alteração, complementação ou inserção de novas informações ou documentos.

4.1.2.2 Caso haja indeferimento nos subitens 4.1.1 e 4.2, será possível impetrar recurso no período indicado no Anexo II deste Edital. Os recursos serão protocolados apenas no endereço eletrônico www.sustente.org.br, na área restrita e específica ao(a) candidato(a).

4.1.2.3 Da decisão recursal não caberá recurso.

4.1.3 A documentação indicada no subitem 4.1.1 deverá ser enviada em arquivos com extensão “.pdf” e com tamanho de até 3MB.

4.1.4 A solicitação realizada após o prazo e sem a documentação exigida no subitem 4.1.1 deste Edital será indeferida.

4.1.5 O(A) candidato(a) deverá manter aos seus cuidados a documentação constante da alínea “a” do subitem 4.1.1 deste Edital.

4.1.6 Caso seja solicitado pelo Instituto SUSTENTE, o(a) candidato(a) deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.

4.1.6.1 Os documentos solicitados conforme descritos no subitem 4.1 não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias deles.

4.1.7 O envio da documentação é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a), não sendo o Instituto SUSTENTE responsável por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino.

4.2 O(A) candidato(a) que necessitar do auxílio de um leitor(a)/transcritor(a), para realizar sua prova, deverá atestar necessidade através de recomendação decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo(a) candidato(a) e solicitar conforme subitem 4.1 deste Edital, procedendo cumulativamente, conforme descrito abaixo:

a) o leitor(a)/transcritor(a) deverá preencher seus dados e assinar, obrigatoriamente, o requerimento solicitado no subitem 4.1.1 letra “b” deste Edital;

b) enviar, via upload, cópia legível do documento de identidade original (frente e verso), com foto recente do leitor(a)/transcritor(a), que deverá estar em conformidade com o subitem 7.12 deste Edital.

4.2.1 Para este tipo de procedimento, toda a prova será gravada, estando desde já, autorizado pelo(a) candidato(a), devendo o(a) leitor(a)/transcritor(a) se limitar, apenas, a ler a prova em voz alta e o(a) candidato(a) a responder em voz alta, para a transcrição da sua resposta na prova on-line.

4.2.2 Este procedimento será monitorado de forma on-line, no momento da aplicação da prova, por equipe do Instituto SUSTENTE. Caso seja identificada qualquer irregularidade, o(a) candidato(a) terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado(a) da seleção.

4.3 Aplica-se a situação do subitem 7.15 aos casos de Atendimento Especial.

4.4 As solicitações de Recursos Especiais e Atendimentos Especiais serão atendidas, observando-se os critérios de viabilidade e razoabilidade.

4.5 Não será concedido Atendimento Especial, conforme descrito no item 4, caso a solicitação não seja efetuada no prazo constante do calendário do Anexo II.

4.6 Com o objetivo de manter a segurança e lisura do certame, o Instituto SUSTENTE, utilizará recursos para gravação e registros, nas hipóteses dos atendimentos especiais, estando, desde já, autorizado pelo(a) candidato(a) para tal prática.

4.6.1 A condição de que trata o subitem 4.6 se aplica, ainda, ao(a) ledor(a)/transcritor(a).

4.7 A concessão de tempo adicional, para a realização das provas, às pessoas com atendimento especial, amparadas pelo § 2º, Art. 4º do Decreto 9.508/2018, somente será analisada se a recomendação for decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo(a) candidato(a) e em conformidade com o item 4 deste Edital.

4.8 A relação das solicitações de Atendimento Especial deferidas será divulgada no endereço eletrônico www.sustente.org.br, conforme data constante no Anexo II.

4.9 O não cumprimento do descrito no item 4 e seus subitens acarretará, automaticamente, seu indeferimento.

4.10 As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza, sendo de inteira responsabilidade de o(a) candidato(a) verificar se as imagens anexadas na área de protocolo estão corretas.

5 RETIFICAÇÃO E CONVALIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DE INSCRIÇÃO

5.1 O(A) candidato(a), após efetivação de sua inscrição, poderá retificar os dados apresentados no Formulário de Inscrição, nos limites estabelecidos neste Edital, até o último dia de inscrição ou até a data de quitação do seu boleto.

5.2 Poderão ser retificadas as seguintes informações apresentadas no Formulário de Inscrição: sexo, estado civil, data de nascimento, número de identidade, órgão expedidor, UF identidade, data da emissão da identidade, naturalidade, UF naturalidade, nacionalidade, e-mail, DDD e telefone fixo, DDD e telefone celular, nome do pai, nome da mãe, se possui algum tipo de deficiência, CEP, logradouro, número, complemento, bairro, cidade, estado, autorização para envio de SMS.

5.3 Transcorrido o prazo do item 5.1, mesmo sem qualquer manifestação do(a) candidato(a), todas as informações apresentadas no Formulário de Inscrição serão automáticas, irrestrita e tacitamente convalidadas, correspondendo a real intenção do(a) candidato(a), não podendo sofrer alteração.

5.4 Não serão aceitas as retificações das informações que visem à transferência da inscrição para terceiros, ou que pretendam burlar quaisquer normas ou condições previstas neste Edital.

5.5. São nulas ou indeferidas as Inscrições:

- a) Realizadas via fax, e-mail, Sedex ou postal;
- b) Efetuadas fora do período fixado;
- c) Cujas fichas estejam preenchidas de forma incompleta ou incorreta;
- d) Esteja em desacordo com qualquer requisito deste Edital.

6 DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.1 As provas serão realizadas exclusivamente no formato on-line, com acesso exclusivo através do endereço eletrônico www.sustente.org.br.

7 DAS ETAPAS DA AVALIAÇÃO E TESTE DE COMPATIBILIDADE DOS EQUIPAMENTOS

7.1 O Instituto SUSTENTE disponibilizará acesso virtual, em data prevista no calendário constante do Anexo II, para teste de compatibilidade dos equipamentos a serem utilizados pelo(a) candidato(a) no dia da prova, conforme requisitos descritos no Anexo VIII deste Edital.

7.1.1 O(A) candidato(a) deverá realizar o teste de compatibilidade e a prova on-line no mesmo equipamento.

7.1.2 A sala virtual de aplicação, com o caderno de provas, estará disponível no Portal do Candidato, na data e horário descrito no calendário Anexo II deste Edital.

7.2 A Seleção Pública será composta de duas etapas: Primeira etapa - Prova objetiva no formato on-line de caráter eliminatório e classificatório e a Segunda etapa - Investigação social de caráter eliminatório, realizada pelo MPBA.

7.3 DA PROVA OBJETIVA: O acesso à prova será disponibilizado, ao(a) candidato(a), na data e horário descritos no calendário do Anexo II.

7.3.1 A prova objetiva será aplicada na mesma data e horário para todos(as) os(as) candidatos(as), conforme previsto no calendário do Anexo II.

7.3.2 A prova é composta por questões do tipo múltipla escolha, com cinco alternativas ("A" a "E") e uma única resposta. Consistirá na aplicação das avaliações abaixo descritas, obedecendo ao programa disponível no Anexo V deste Edital.

a) Para candidatos(as) do ENSINO MÉDIO:

ETAPA	PROVA/TIPO	NÚMERO DE QUESTÕES	TOTAL DE QUESTÕES	CARÁTER
01	Prova Objetiva	- Língua Portuguesa - 15 (quinze) - Conhecimentos Gerais - 10 (dez) - Noções de Informática - 05 (cinco)	30	Eliminatório e classificatório

b) Para candidatos(as) de GRADUAÇÃO nas áreas administrativas:

ETAPA	PROVA/TIPO	NÚMERO DE QUESTÕES	TOTAL DE QUESTÕES	CARÁTER

01	Prova Objetiva	- Língua Portuguesa - 15 (quinze) - Conhecimentos Específicos - 15 (quinze)	30	Eliminatório e classificatório

c) Para candidatos(as) de PÓS-GRADUAÇÃO nas áreas administrativas:

ETAPA	PROVA/TIPO	NÚMERO DE QUESTÕES	TOTAL DE QUESTÕES	CARÁTER
01	Prova Objetiva	- Língua Portuguesa - 15 (quinze) - Conhecimentos Específicos - 15 (quinze)	30	Eliminatório e classificatório

7.3.3 As especificações técnicas referentes ao tipo de equipamento, sistema operacional, demais itens a serem utilizados para a prova e outras instruções estão disponíveis no Anexo VIII deste Edital.

7.3.4 O preenchimento das respostas será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na tela do acesso ao ambiente da prova on-line.

7.3.4.1 As questões já respondidas, não poderão ser alteradas.

7.3.5 É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a), garantir a conectividade com a internet durante toda a realização da prova e dispor de computador com a infraestrutura e a configuração mínima estipuladas no Anexo VIII deste Edital.

7.3.6 O(A) candidato(a) que não realizar a prova on-line será automaticamente eliminado(a) do processo seletivo.

7.3.7 As provas on-line poderão ser randômicas e serão realizadas no período estabelecido no calendário do Anexo II deste Edital.

7.3.8 Toda a prova será gravada, estando desde já, esta gravação autorizada pelo(a) candidato(a).

7.3.9 O Gabarito Resposta do(a) candidato(a) será disponibilizado para consulta, conforme data constante no calendário do Anexo II deste Edital.

7.3.10 As condições e a operação dos equipamentos utilizados são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

7.3.11 Para garantir a confiabilidade e a segurança durante a realização da prova, cada participante será monitorado em tempo real e à distância por meio de áudio (microfone), imagens (webcam) e a tela de sua prova, através do processo de Auditoria de Índice de Credibilidade, para fins de auditoria, previsto no item 3 do Anexo VIII. Caso um destes equipamentos esteja desligado, não compartilhado, com falhas de funcionamento, ou seja, identificado qualquer irregularidade, o(a) candidato(a) terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado(a) da seleção.

7.3.12 O(A) candidato(a) quando eliminado(a) no processo de Auditoria de Índice de Credibilidade, poderá impetrar recurso contra sua eliminação no período indicado no Anexo II deste Edital. Os recursos serão protocolados apenas no endereço eletrônico www.sustente.org.br, na área restrita ao(a) candidato(a), onde estará disponível formulário específico.

7.3.12.1 Da decisão recursal não caberá recurso.

7.3.12.2 As imagens e áudios dos(as) candidatos(as) capturadas durante a realização da prova serão utilizadas, exclusivamente, para fins de monitoramento e fiscalização do cumprimento das regras deste Edital e não serão fornecidas aos(as) candidatos(as).

7.3.13 O horário e duração das provas serão controlados por meio do cronômetro virtual, que encerrará a aplicação quando o tempo limite total da prova for atingido.

7.3.14 Não será permitido o uso de rascunhos e anotações pessoais do(a) candidato(a), em papel ou qualquer outro meio, durante a realização das provas.

7.3.15 Caso o(a) candidato(a) identifique quaisquer problemas com relação ao conteúdo de alguma questão e/ou alternativa de resposta, poderá, dentro do período indicado no Anexo II, apresentar recurso devidamente fundamentado, conforme disposto no item 9 deste Edital.

7.3.16 A Comissão de Seleção não se responsabiliza por quaisquer situações de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores externos que impossibilitem a realização da prova.

7.3.17 As provas para PÓS-GRADUAÇÃO e GRADUAÇÃO nas áreas administrativas assim como a prova de NÍVEL MÉDIO, conterão 30 (trinta) questões, cada uma valendo 3,33 (três vírgula trinta e três) pontos, perfazendo um total máximo de até 99,9 (noventa e nove vírgula nove) pontos.

7.3.17.1 Será desclassificado(a) e não participará das demais fases da seleção o(a) candidato(a) que obtiver pontuação, na prova objetiva, inferior a 50% (cinquenta por cento) da maior nota da opção da qual concorre.

7.3.18 O resultado final da Prova será o somatório da pontuação alcançada pelo(a) candidato(a) na prova objetiva, limitado a 99,9 (noventa e nove vírgula nove) pontos.

7.3.19 Em caso de empate na classificação, serão adotados, sucessivamente, os critérios de desempate:

7.3.19.1 Para NÍVEL MÉDIO:

a) Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece a Lei nº 10.741/2003 (Lei do Idoso), sendo considerada para esse fim, a data limite para correção de dados cadastrais, estabelecido no subitem 5.1 deste Edital;

b) Tiver maior nota na prova Objetiva de Língua Portuguesa;

c) Tiver maior nota na prova Objetiva de Conhecimentos Gerais;

d) Tiver maior nota na prova Objetiva de Noções de Informática;

e) Ainda persistindo o empate, terá preferência o(a) candidato(a) mais idoso(a), sendo considerada para esse fim, a data limite para correção de dados cadastrais, estabelecido no subitem 5.1 deste Edital.

7.3.19.2 Para PÓS-GRADUAÇÃO e GRADUAÇÃO:

a) Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece a Lei nº 10.741/2003 (Lei do Idoso), sendo considerada para esse fim, a data limite para correção de dados cadastrais, estabelecido no subitem 5.1 deste Edital;

b) Tiver maior nota na prova Objetiva de Conhecimento Específico;

- c) Tiver maior nota na prova Objetiva de Língua Portuguesa;
- d) Ainda persistindo o empate, terá preferência o(a) candidato(a) mais idoso(a), sendo considerada para esse fim, a data limite para correção de dados cadastrais, estabelecido no subitem 5.1 deste Edital.
- 7.4 As provas serão realizadas conforme data e horário previstos no Anexo II deste Edital, sendo de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a), acompanhar o calendário no endereço eletrônico www.sustente.org.br.
- 7.5 Compete ao(a) candidato(a) acompanhar a divulgação da informação prevista no subitem 7.4 deste Edital, assim como todas as datas constantes no calendário do Anexo II.
- 7.6 É vedada qualquer espécie de consulta, bem como o ingresso na sala on-line de prova, portando ou utilizando quaisquer aparelhos eletrônicos, descritos no subitem 7.15 deste Edital.
- 7.7 A prova terá duração máxima de 2h30 (duas horas e trinta minutos).
- 7.8 A sala virtual de aplicação, com o caderno de provas, estará disponível no Portal do Candidato, na data e horário descrito no calendário do Anexo II.
- 7.9 O caderno de provas será liberado, no horário estabelecido para seu início, somente ao(as) candidatos(as) da sala virtual.
- 7.10 Em caso de perda de conexão do(a) candidato(a) que já havia iniciado sua prova, poderá ter a questão que estava em andamento anulada, sendo permitida nova conexão. O tempo de perda de conexão não será acrescido, sob hipótese alguma, no período total destinado à realização das provas. Todas as respostas anteriores à desconexão, estarão salvas.
- 7.11 Não haverá segunda chamada para a realização das provas, implicando, a não realização dessas, na eliminação automática do(a) candidato(a) na seleção.
- 7.12 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pela Secretaria de Defesa Social ou órgão equivalente, pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícia Militar; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valem como documento de identidade; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação.
- 7.13 Não serão aceitos como documentos de identidade: registro de ocorrência em órgão policial, certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, além de documentos sem foto e/ou sem assinatura.
- 7.13.1 Será considerado danificado o documento que contiver mancha, rasura, deterioração ou ilegibilidade em qualquer um de seus dados, tais como: datas, número de registro, fotografia, impressão digital, que são aqui citados apenas de modo exemplificativo e não taxativo.
- 7.14 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.
- 7.15 É terminantemente proibido portar ou deixar no ambiente onde as provas on-line serão realizadas: relógios de qualquer espécie e equipamentos eletrônicos, tais como: telefones celulares, smartphones, tablets, ainda que desligados, agenda eletrônica, tela estendida, outro computador ou notebook, máquina fotográfica, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, gravador ou similar, protetor auricular, fones de ouvido ou similares, sob pena de ser excluído(a) do processo seletivo, além de ficar submetido às demais medidas cabíveis.
- 7.16 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado(a) da Seleção o(a) candidato(a) que:
- a) Usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;
 - b) For surpreendido(a) dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova on-line;
 - c) Comunicar-se com outras pessoas, durante a realização das provas, de forma presencial ou remota;
 - d) Utilizar máquinas calculadoras e/ou similares; réguas de cálculo; livros; anotações; impressos; e/ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação;
 - e) For flagrado(a) no ambiente onde as provas on-line estão sendo realizadas ou estiver utilizando ou portando, quaisquer dos objetos elencados no subitem 7.15;
 - f) Desviar sua atenção ou olhar constantemente para algum ponto fixo por mais de 03 (três) segundos, que não seja a tela onde sua prova esteja sendo respondida;
 - g) Fizer anotação, em qualquer outro meio, que não seja na prova on-line;
 - h) Afastar-se, a qualquer tempo ou desviar a atenção da frente da câmera do equipamento, onde está realizando a prova on-line;
 - i) Ausentar-se da prova ou sair do ângulo da câmera, não deixando, à mostra, o rosto completo e parte dos ombros;
 - j) Realizar a prova em dispositivos móveis (celular ou tablet);
 - k) Conectar o computador a mais de um monitor, a um projetor ou realizar espelhamento com outro dispositivo;
 - l) Usar acessórios como: Brinco, Máscara, óculos escuros, quaisquer acessórios de chapelaria (capuz, boné, chapéu, bandana, gorro, touca etc.);
 - m) Portar, durante a realização da prova, qualquer aparelho eletrônico. Exemplo: Outro computador que não seja o que realiza a prova, celular, fone de ouvido, relógio de qualquer espécie, tablet ou similar, mesmo que desligados;
 - n) Interromper ou não compartilhar a tela, a câmera e o áudio durante a realização da prova;
 - o) For detectado(a) a presença de outras pessoas no ambiente;
 - p) For detectado(a) ruídos ou de qualquer som que interfira na captação do áudio;
 - q) For flagrado(a) utilizando Inteligência Artificial (IA) como auxiliar na realização da prova;
 - r) For flagrado(a) utilizando Tecnologia Assistiva sem autorização prévia das solicitações realizadas através dos canais oficiais disponíveis neste edital;
 - s) Ausentar-se do local de realização da prova on-line;
 - t) Utilizar livros, apostilas ou qualquer material durante a realização da prova;
 - u) Recarregar ou atualizar sua página;
 - v) Realizar Print da tela no equipamento onde realiza sua prova;
 - w) Fechar o navegador e abrir outra janela/aba ou programa no navegador;
 - x) Clicar fora ou sair da página da prova;

- y) Realizar a prova ou parte dela com a câmera obstruída ou com imagens de baixa resolução, que venha a prejudicar a análise das imagens;
- z) Realizar a prova ou parte dela em um ambiente com excessiva ou baixa luminosidade que venha a prejudicar a análise das imagens.
- aa) Realizar a prova sem monitoramento ou, parcialmente, sem monitoramento;
- bb) Descumprir as instruções contidas no ambiente de sua prova on-line;
- cc) Praticar qualquer outro ato contrário, aos bons costumes, à regular aplicação da fase da seleção, à ordem jurídica vigente ou aos dispositivos e condições estabelecidas neste Edital e/ou em qualquer outro instrumento normativo vinculado à presente seleção;
- dd) Praticar qualquer ato de coação moral, ou ainda agredir verbalmente qualquer membro da equipe da seleção, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais;
- ee) Durante a realização da prova, falar em qualquer tom de voz;
- ff) Não deixar as orelhas à mostra;
- gg) Descumprir as normas e instruções estabelecidas no Anexo VIII deste Edital.
- hh) Realizar a prova ou parte dela com a câmera que não esteja posicionada na frente do rosto do candidato(a), que venha a prejudicar o seu reconhecimento facial.
- ii) Realizar a prova com a opção do navegador em Tela Cheia desabilitada.
- jj) Realizar a prova em ambientes inadequados: deitado(a), em pé ou em locais instáveis.

7.16.1 Constatando-se que o(a) candidato(a) utilizou processos ilícitos através de meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, sua prova será anulada e ele(a) será automaticamente eliminado(a) da seleção.

7.16.2 O(A) candidato(a) eliminado(a) no processo de auditoria, poderá impetrar recurso no período indicado no Anexo II deste Edital. Os recursos serão protocolados apenas no endereço eletrônico www.sustente.org.br, na área específica e restrita ao(a) candidato(a).

7.17 O(A) candidato(a), quando eliminado(a), pelo descumprimento de qualquer dispositivo do presente Edital, poderá ter sua prova on-line finalizada imediatamente.

7.18 Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova, por qualquer motivo alegado pelo(a) candidato(a), com exceção dos deferimentos em conformidade com o subitem 4.7 deste Edital.

7.19 No dia de aplicação da prova on-line, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe do Instituto SUSTENTE, informações referentes ao seu conteúdo.

7.20 Os(As) candidatos(as) com cabelos longos devem apresentar-se com os cabelos presos, deixando as orelhas à mostra.

7.21 Acarretará a eliminação do(a) candidato(a) ou anulação da questão, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas mencionadas, para a realização da prova definidas neste Edital ou em outros relativos ao processo seletivo, nos comunicados, nas instruções ao(a) candidato(a) ou naquelas constantes em cada prova.

7.22 DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL: A investigação social possui caráter eliminatório e tem por objetivo verificar se o(a) candidato(a) possui idoneidade moral e conduta ilibada, imprescindíveis para o exercício das atribuições inerentes à função de Estagiário(a) do MPBA.

7.22.1 A investigação social ocorrerá após a divulgação do resultado Final do Processo Seletivo e será realizada pelo MPBA.

7.22.2 A investigação social dos(as) candidatos(as) será realizada com ampla autonomia para requisitar de quaisquer fontes as informações necessárias sobre a vida pregressa e a personalidade dos(as) candidatos(as).

7.22.3 O(A) candidato(a) eliminado(a) após a investigação social poderá requerer informações ao Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do MPBA – CEAF através do e-mail estagios.selecoes@mpba.mp.br.

8 DOS RESULTADOS

8.1 O resultado final será publicado no endereço eletrônico www.sustente.org.br na data constante no calendário Anexo II.

9 DOS RECURSOS

9.1 No caso da Prova Objetiva, admitir-se-á um recurso por questão, para cada candidato(a), relativamente ao gabarito, à formulação ou ao conteúdo das questões, bem como falhas que comprometam o pronto entendimento da solicitação da questão, desde que devidamente fundamentado e instruído com material bibliográfico, podendo este recurso ser interposto somente no prazo constante no calendário Anexo II e respeitando as respectivas instruções:

9.1.1 O(A) candidato(a) deverá ser claro(a), consistente e objetivo(a) em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.

9.1.2 O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado, não sendo sequer encaminhado à Banca Examinadora do Instituto SUSTENTE.

9.1.3 Após a análise dos recursos contra o gabarito preliminar da Prova Objetiva, a Banca Examinadora do Instituto SUSTENTE poderá manter o gabarito, alterá-lo ou anular a questão.

9.1.4 Se, do exame de recurso, resultar a anulação de questão integrante da Prova Objetiva, a pontuação correspondente a ela será atribuída a todos(as) os(as) candidatos(as).

9.1.5 Se houver alteração, por força dos recursos, do gabarito oficial preliminar de questão integrante de Prova Objetiva, essa alteração valerá para todos(as) os(as) candidatos(as), independentemente de terem recorrido.

9.1.6 Após a análise dos recursos contra o resultado preliminar da Prova Objetiva, a Banca Examinadora do Instituto SUSTENTE poderá manter ou alterar o resultado divulgado.

9.1.7 Todos os recursos serão analisados, e as respostas serão divulgadas no endereço eletrônico www.sustente.org.br.

9.1.8 Não serão aceitos recursos: de candidatos(as) faltosos(as), via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo com este Edital e suas alterações.

9.1.9 Os recursos serão protocolados exclusivamente de forma on-line, apenas na área de recursos, restrita ao(a) candidato(a), disponibilizado no endereço eletrônico www.sustente.org.br.

9.2 O gabarito preliminar e a prova objetiva ficarão, para fins de recurso e no prazo deste, disponíveis no endereço eletrônico www.sustente.org.br, conforme calendário do Anexo II.

9.3 Acatado o recurso, a questão impetrada será anulada e os pontos a ela atribuídos serão dados a todos os(as) candidatos(as) igualmente. Se houver alteração do gabarito divulgado, a prova será corrigida de acordo com o gabarito da questão modificada.

9.4 A Comissão Examinadora é a última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

9.5 Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

10 DO ESTÁGIO

10.1 Os deveres e direitos dos(as) estagiários(as) do MPBA estão disciplinados na Resolução nº 31/2022.

10.2 Os(As) estagiários(as) de GRADUAÇÃO e ENSINO MÉDIO cumprirão a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, distribuída em 04 (quatro) horas diárias, a ser cumprida no turno indicado no ato da Inscrição. Caso não haja interesse do(a) candidato(a) no momento da convocação, este(a) poderá solicitar seu reposicionamento para o final de lista da opção que concorre.

10.2.1 Para os(as) estagiários(as) de PÓS-GRADUAÇÃO o horário de estágio será estabelecido de acordo com a necessidade da área em que o(a) estagiário(a) irá desenvolver as atividades, totalizando a jornada máxima de 06 horas diárias e 30 horas semanais. Caso não haja interesse do(a) candidato(a) no momento da convocação, este(a) poderá solicitar seu reposicionamento para o final de lista da opção que concorre.

10.3 A convocação será realizada de acordo com a necessidade e a conveniência do MPBA, dentro do prazo de validade do certame. O MPBA reserva-se o direito de formalizar os Termos de Compromisso de Estágio em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira.

10.3.1 É de responsabilidade exclusiva dos(as) candidatos(as) o acompanhamento das publicações dos editais de convocação que serão publicados no endereço eletrônico do MPBA, <https://ceaf.mpba.mp.br/estagios/processos-seletivos/>.

10.3.2 A convocação dos(as) habilitados(as) obedecerá a ordem de classificação e será efetuada de acordo com a opção indicada pelo(a) candidato(a) no ato de inscrição.

10.3.3 O(A) candidato(a) que não atender à convocação no prazo estipulado será automaticamente, e por uma única vez, reposicionado(a) para o final da lista de cadastro de reserva, caso em que somente será chamado(a) após a convocação de todos os(as) demais habilitados(as), observados, rigorosamente, a ordem de classificação geral do processo seletivo, que poderá ou não vir a efetivar-se durante o período de vigência desta seleção, podendo o Ministério Público, se for de sua conveniência, abrir novo processo seletivo.

10.3.4 Ao MPBA é reservado o direito de publicar manifestação de interesse para que candidatos(as) habilitados(as) para determinado local possam ser convocados(as) sempre que ocorrer vacância em local diverso do escolhido no ato de inscrição, observada, rigorosamente, a ordem de classificação geral do processo seletivo.

10.3.5 O(A) candidato(a) que manifestar interesse e for convocado(a) para assumir atividades em local de lotação diversa da qual fez a opção, não poderá retornar à classificação original, tendo a sua decisão caráter definitivo.

10.3.6 O(A) candidato(a) que não atender a manifestação de interesse para exercer suas atividades na(s) promotória(s) ofertada(s) permanecerá na classificação original, podendo manifestar interesse quando surgirem vagas na mesma ou em outras unidades de lotação.

10.3.7 O(A) candidato(a) habilitado(a), quando convocado(a) para investidura na função, que não comprove ser estudante de instituição conveniada com o MPBA, será considerado(a) eliminado(a).

10.4 Para estagiários(as) de PÓS-GRADUAÇÃO, o valor da bolsa de complementação educacional corresponderá a R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais). O auxílio-transporte será calculado por dia de atividade presencial e corresponde ao resultado da operação aritmética que considera o valor da tarifa oficial do transporte coletivo urbano vigente no município de Salvador, multiplicada por 02 (dois), e novamente multiplicada pela quantidade de dias trabalhados presencialmente.

10.5 Para estagiários(as) de GRADUAÇÃO, o valor da bolsa de complementação educacional corresponderá a R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais). O auxílio-transporte será calculado por dia de atividade presencial e corresponde ao resultado da operação aritmética que considera o valor da tarifa oficial do transporte coletivo urbano vigente no município de Salvador, multiplicada por 02 (dois), e novamente multiplicada pela quantidade de dias trabalhados presencialmente.

10.6 Para estagiários(as) de ENSINO MÉDIO, o valor da bolsa de complementação educacional corresponderá a R\$ 600,00 (seiscentos reais). O auxílio-transporte será calculado por dia de atividade presencial e corresponde ao resultado da operação aritmética que considera o valor da tarifa oficial do transporte coletivo urbano vigente no município de Salvador, multiplicada por 02 (dois), e novamente multiplicada pela quantidade de dias trabalhados presencialmente.

10.7 O estágio não contempla outros benefícios, tais como auxílio-alimentação, auxílio saúde e similares.

10.7.1 O(A) estagiário(a), durante a vigência do Termo de Compromisso de Estágio (TCE), estará segurado contra acidentes pessoais.

10.7.2 A aprovação na presente seleção não confere ao(a) candidato(a) selecionado(a) o direito à contratação.

10.8 O(A) candidato(a) deverá declarar no ato da inscrição, que preenche as condições exigidas e que está de acordo com as normas deste Edital.

10.9 Os(As) candidatos(as) de PÓS-GRADUAÇÃO habilitados(as) deverão apresentar os documentos relacionados abaixo, dentro do prazo fixado no Edital de convocação:

- a) cópia do documento de identificação e do CPF;
- b) cópia de comprovante de residência;
- c) foto 3 x 4 recente;
- d) comprovante de conta corrente do Banco Bradesco (constando no número da agência bancária e dígito verificador);
- e) comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;

f) certificado de colação de grau ou diploma, de acordo com o requisito obrigatório exigido para vaga, conforme descrito no Anexo I - C;

g) comprovante ou declaração de matrícula atualizada, que demonstre estar cursando Pós-graduação, de acordo com os requisitos obrigatórios exigidos para vaga, conforme descritos no Anexo I - C, em Instituição de Ensino Conveniada com o MPBA, com carga horária mínima de 360 horas de aulas, contendo a data prevista para conclusão e informando faltam no mínimo 6 (seis) meses para a conclusão do curso. O documento deverá conter assinatura digital com código de autenticidade ou assinatura manuscrita com carimbo de quem a emitiu;

h) declaração de disponibilidade de carga horária para exercer a função de estagiário(a) de Pós-graduação, seis horas diárias de segunda a sexta-feira no horário de expediente do MPBA, a ser preenchida consoante modelo digital/eletrônico oferecido pelo Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CEAF no formulário eletrônico de contratação e ratificada na assinatura do Termo de Compromisso de Estágio;

i) declaração de que não desempenha nenhum cargo, emprego ou função pública, inclusive estágio, bem como de que não exerça atividades concomitantes em outro ramo do Ministério Público, com a advocacia, pública ou privada, bem como no Poder Judiciário, ou nas Polícias Civil, Militar ou Federal, consoante modelo digital/eletrônico oferecido pelo Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CEAF no formulário eletrônico de contratação e ratificada na assinatura do Termo de Compromisso de Estágio;

j) declaração de compromisso de não exercício de advocacia pública ou privada, a ser preenchida consoante modelo digital/eletrônico oferecido pelo Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CEAF no formulário eletrônico de contratação e ratificada na assinatura do Termo de Compromisso de Estágio. É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) a assinatura de compromisso de exercício da não advocacia.

10.10. Os(As) candidatos(as) de GRADUAÇÃO habilitados(as) deverão apresentar os documentos relacionados abaixo, dentro do prazo fixado no Edital de convocação:

a) Documento de identificação oficial com foto e CPF;

b) Comprovante de residência;

c) Foto 3x4 recente;

d) Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais, se maior de 18 anos;

e) Comprovante de conta corrente do Banco Bradesco em nome do(a) candidato(a) constando no número da agência bancária o dígito verificador;

f) Declaração de que não desempenha nenhum cargo, emprego ou função pública, inclusive estágio, bem como de que não exerça atividades concomitantes em outro ramo do Ministério Público, com a advocacia, pública ou privada, bem como no Poder Judiciário, ou nas Polícias Civil, Militar ou Federal, consoante modelo digital/eletrônico oferecido pelo Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CEAF no formulário eletrônico de contratação e ratificada na assinatura do Termo de Compromisso de Estágio;

g) Comprovante ou declaração de matrícula atualizada, que demonstre estar cursando, no mínimo e de acordo com as pertinentes grades curriculares, o semestre correspondente à metade do curso de Ensino Superior de Graduação em Instituição de Ensino conveniada com MPBA e, se for o caso, declaração de semestralidade informando que faltam no mínimo 6 (seis) meses para a conclusão do curso (contendo a matrícula, o semestre em que o aluno está no curso e número de semestres do curso). O documento deverá conter assinatura digital com código de autenticidade ou assinatura manuscrita com carimbo de quem a emitiu;

h) Histórico escolar do curso de Ensino Superior de Graduação. O documento deverá conter assinatura digital com código de autenticidade ou assinatura manuscrita com carimbo de quem a emitiu.

10.11 Os(As) candidatos(as) de ENSINO MÉDIO habilitados(as) deverão apresentar os documentos relacionados abaixo, dentro do prazo fixado no edital de convocação:

a) Documento de identificação oficial com foto e CPF;

b) Comprovante de residência;

c) Foto 3x4 recente;

d) Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais, se maior de 18 anos;

f) Comprovante de conta corrente do Banco Bradesco em nome do(a) candidato(a) constando no número da agência bancária o dígito verificador;

g) Declaração, a ser registrada no formulário eletrônico de contratação, de que não desempenha nenhum cargo, emprego ou função pública, inclusive estágio, bem como de que não exerça mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal, atividades concomitantes em outro ramo do Ministério Público, com a advocacia, pública ou privada, bem como no Poder Judiciário, ou nas Polícias Civil, Militar ou Federal;

h) Original do comprovante de matrícula, que demonstre estar cursando do 1º ao 3º ano do Ensino Médio com informações sobre número de matrícula e turno do curso, em Instituição de Ensino conveniada com o MPBA;

i) Declaração a ser registrada no formulário eletrônico de contratação, sobre a necessidade de receber o auxílio-transporte.

10.12 Os(As) candidatos(as) que não comprovarem os requisitos do subitem anterior, quando da convocação, poderão mediante requerimento, renunciar à sua classificação original, de modo a ser posicionado(a) em último lugar na lista de classificados(as) e, então, aguardar nomeação, que poderá ou não vir a efetivar-se durante o período de vigência desta seleção.

10.13 Enquanto não vencido o prazo de validade deste processo seletivo, os(as) candidatos(as) classificados(as) que ainda não foram convocados(as) devem manter seus dados cadastrais atualizados (e-mail, telefone, endereço, horários disponíveis para realização do estágio etc.). Eventuais alterações deverão ser solicitadas através do e-mail: estagios.selecoes@mpba.mp.br.

10.14 O(A) candidato(a) estará sujeito à desclassificação caso não apresente o Termo de compromisso de Estágio dentro do prazo estabelecido.

10.15 O não envio da documentação exigida nos subitens 10.9, 10.10 e 10.11, dentro do prazo estipulado na convocação, acarretará a eliminação do(a) candidato(a).

11 DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O horário de referência considerado para essa seleção será o de Salvador-BA.

11.2 As informações prestadas pelos(as) candidatos(as) são de sua inteira responsabilidade, reservando-se ao MPBA, o direito de afastar do processo o(a) candidato(a) que apresentar documentos e comprovantes inverídicos, falsos, ilegíveis ou incompletos.

11.3 É de única e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todas as publicações dos atos oficiais desta Seleção Pública que serão realizadas no endereço eletrônico www.sustente.org.br, não podendo sobre estas alegar desconhecimento.

11.4 O(A) candidato(a) que expressar desinteresse em ingressar no Programa de Estágio assinará um Termo de Renúncia à vaga de estágio.

11.5 Ficam asseguradas as convocações, conforme necessidade de provimento, dos(as) candidatos(as) classificados(as) no PROCESSO SELETIVO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE ESTAGIÁRIOS(AS), até o término de sua vigência ou pelo esgotamento do cadastro de reserva, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

11.6 Os casos omissos serão deliberados pelo MPBA, ouvida a Comissão responsável pelo acompanhamento da execução da Seleção para o Programa de Estágio.

11.7 O acompanhamento das publicações deste Edital, avisos e comunicados relacionados a esta Seleção Pública é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a).

11.8 O MPBA e o Instituto SUSTENTE não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes ao conteúdo programático das provas deste Processo ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

11.9 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos(as) candidatos(as) para a prova, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

11.10 O MPBA e o Instituto SUSTENTE não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao(a) candidato(a) decorrentes de: endereço eletrônico errado ou não atualizado; endereço residencial errado ou não atualizado; endereço de difícil acesso; correspondência devolvida pela ECT por razões diversas, decorrentes de informação errônea de endereço por parte do(a) candidato(a); recebimento por terceiros.

11.11 Não será fornecido ao(a) candidato(a) comprovante de aprovação no processo seletivo, valendo, para esse fim, as listas de classificados(as) divulgadas no endereço eletrônico www.sustente.org.br.

11.12 A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento das presentes instruções e aceitação das condições da seleção, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca da quais não poderá alegar desconhecimento.

11.13 É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) manter seus dados atualizados, dentro do prazo de validade do certame, devendo informar ao MPBA eventual alteração do número do seu telefone ou do seu e-mail, pelo endereço estagios.selecoes@mpba.mp.br.

11.14 Não serão aceitas outras formas de envio de documentação que não sejam as descritas neste Edital.

11.15 O Instituto SUSTENTE e o MPBA, poderão enviar quando necessário, comunicação pessoal dirigida ao(a) candidato(a), por e-mail ou pelos correios, sendo de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) a manutenção ou a atualização de seu correio eletrônico e a informação de seu endereço completo e correto.

11.16 O processo seletivo terá validade de 01 (um) ano a partir da divulgação do resultado final, podendo a critério do MPBA ser prorrogado por igual período.

11.17 Não serão contratados estudantes cujo término de curso seja igual ou inferior a 06 (seis) meses da data da convocação.

11.17.1 O Termo de Compromisso de Estágio deverá ter duração mínima de 06 (seis) meses.

11.18 O(A) candidato(a) que atender à convocação, mas não iniciar as atividades da Função de estagiário(a) na data estabelecida será considerado(a) desistente.

11.19 O Instituto SUSTENTE e o MPBA não emitirão certificado de aprovação nessa seleção, valendo, para tal, as publicações oficiais.

11.20 As etapas desta seleção, de responsabilidade do Instituto SUSTENTE, encerram-se na entrega do resultado final. As demais etapas são de responsabilidade do MPBA.

11.21 Estará disponível, ainda, o Serviço de Atendimento ao Candidato do Instituto SUSTENTE, por meio dos telefones: (81) 3423.9543 e 0800.081.8100 ou e-mail: estagio.mpba2025@sustente.org.br, no horário das 9h às 17h, dias úteis.

Salvador, 4 de setembro de 2025.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

ANEXO I - A
QUADRO DE VAGAS ENSINO MÉDIO

ANEXO I - A
QUADRO DE VAGAS ENSINO MÉDIO

PROMOTORIA REGIONAL DE JUSTIÇA	UNIDADE DE LOTAÇÃO/ LOCAL DE ESTÁGIO	ENDEREÇO PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA	TURNO DISPONÍVEL PARA ESTÁGIO	
			MATUTINO AC – PPP - PCD	VESPERTINO AC – PPP - PCD
ALAGOINHAS	Alagoinhas	Largo da Independência, Kennedy, Alagoinhas-BA	CR	CR
	Conde	Praça Valter Carvalho Batista, Centro, Conde-BA	CR	NÃO DISPONÍVEL
	Itapicuru	Praça da Bandeira, Lagoa Redonda, Itapicuru-BA	CR	NÃO DISPONÍVEL
	Olindina	Praça 14 de Agosto, Centro, Olindina-BA	CR	NÃO DISPONÍVEL
BARREIRAS	Barreiras	Rua Guarujá, Sandra Regina, Barreiras-BA	CR	CR
	Luís Eduardo Magalhães	Avenida Octogonal, Santa Cruz, Luís Eduardo Magalhães-BA	CR	CR
BOM JESUS DA LAPA	Bom Jesus da Lapa	Rua Izael Martins Ribeiro, Formoso, Bom Jesus da Lapa-BA	CR	CR
	Ibotirama	Rua Antônio Borges Laranjeira, Centro, Ibotirama-BA	CR	CR
	Oliveira dos Brejinhos	Praça Antônio Rodrigues da Silva, Centro, Oliveira dos Brejinhos - BA	CR	NÃO DISPONÍVEL
BRUMADO	Barra da Estiva	Rua Professora Santa Vieira de Castro, Centro, Barra da Estiva-BA	CR	NÃO DISPONÍVEL
	Brumado	Avenida João Paulo I, nº 998, Nobre, Brumado-BA	CR	CR
	Paramirim	Rua Irmã Dulce, Centro, Paramirim-BA	CR	NÃO DISPONÍVEL
	Livramento de Nossa Senhora	Rua Durval Guimarães, Centro, Livramento de Nossa Senhora-BA	CR	NÃO DISPONÍVEL
	Macaúbas	Rua Boquira, Centro, Macaúbas-BA	CR	CR
CAMAÇARI	Camaçari	Avenida Contorno do Centro Administrativo, Centro, Camaçari-BA	CR	CR
	Catu	Rua Ministro Ernesto Simões Filho, Boa Vista, Catu-BA	CR	CR

	Dias D'ávila	Rua Professor Cezar Reis, Centro, Dias D'Ávila-BA	CR	CR
	Lauro de Freitas	Rua Dois de Fevereiro, Centro, Lauro de Freitas-BA	CR	CR
	Mata de São João	Rua Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Mata de São João-BA	CR	CR
	Praia do Forte (Base da PJ Ambiental de Mata de São João)	Avenida do Farol, s/n, Shopping Armazém da Vila, sala 38, Praia do Forte-BA	CR	CR
EUCLIDES DA CUNHA	Cícero Dantas	Praça Raimundo Borges, Centro, Cícero Dantas-BA	CR	NÃO DISPONÍVEL
	Euclides da Cunha	Rua Desembargador Aloísio Batista, Centro, Euclides da Cunha-BA	CR	CR
	Monte Santo	Rua Dr. Manoel Novaes, nº 400, Centro, Monte Santo-BA	CR	NÃO DISPONÍVEL
	Ribeira do Pombal	Rua Júlio Guerra, Centro, Ribeira do Pombal-BA	CR	CR
		Rua São João, Rua Nova,		NÃO

	Tucano	Tucano-BA	CR	DISPONÍVEL
EUNÁPOLIS	Eunápolis	Avenida África, nº 200, Bairro Dinah Borges, Eunápolis-BA	CR	CR
FEIRA DE SANTANA	Feira de Santana	Av. Presidente Dutra, s/n, Santa Mônica, Feira de Santana -BA	CR	CR
GUANAMBI	Guanambi	Avenida Messias Pereira Donato, nº 430, Aeroporto Velho, Guanambi-BA	CR	CR
ILHÉUS	Canavieiras	Avenida Otávio Mangabeira, Centro, Canavieiras-BA	CR	NÃO DISPONÍVEL
	Ilhéus	Avenida Vereador Marcus Paiva, nº 480, Cidade Nova, Ilhéus-BA	CR	CR
	Itacaré	Rua Lodônio Almeida, 160, Passarela da Vila, Galeria Solar Itacaré, Sala 05, Centro, Itacaré-BA.	CR	NÃO DISPONÍVEL
	Una	Rua São Pedro, Colônia, Una-BA	CR	NÃO DISPONÍVEL
	Uruçuca	Praça dos Maçons, Centro, Uruçuca-BA	CR	NÃO DISPONÍVEL
IRECÊ	Irecê	Rua Rio Grande do Sul, 56, Fórum, Irecê-BA	CR	CR
ITABERABA	Itaberaba	Avenida Getúlio Vargas, Centro, Itaberaba-BA	CR	CR
	Ruy Barbosa	Rua Goiás, Bairro Nova Brasília, Ruy Barbosa-BA	CR	CR
ITABUNA	Ibicaraí	Avenida Professor Otávio Monteiro, Centro, Ibicaraí-BA	CR	NÃO DISPONÍVEL
	Itabuna	Av. Aziz Maron, Jardim Vitória, Itabuna-BA	CR	CR
ITAPETINGA	Itapetinga	Avenida Isa Santos Amorim, nº 321, Morumbi, Itapetinga-BA	CR	CR
JACOBINA	Capim Grosso	Avenida Luís Eduardo Magalhães, Centro, Capim Grosso-BA	CR	NÃO DISPONÍVEL
	Jacobina	Rua Elias Oliveira Cunha nº 1111, Peru, Jacobina-BA	CR	CR
JEQUIÉ	Ipiaú	Rua Tomé de Souza, Dois de Julho, Ipiaú-BA	CR	CR
	Jequié	Praça Duque de Caxias, Jequiezinho, Jequié-BA	CR	CR
JUAZEIRO	Curaçá	Praça Pedro Pereira, Centro, Curaçá-BA	CR	NÃO DISPONÍVEL
	Juazeiro	Rua do Paraíso, Santo Antônio, Juazeiro-BA	CR	CR
PAULO AFONSO	Paulo Afonso	Avenida Carlos Berenhauer, Alves de Souza, Paulo Afonso-BA	CR	CR
PORTO SEGURO	Porto Seguro	Rua da Jaqueira, nº 60, Tabapiri, - Porto Seguro/BA	CR	CR
	Santa Cruz Cabralia	Fórum Des. Jatahy Fonseca, BR 367, KM 80, Praia de Mutari, Centro, Santa Cruz Cabralia-BA	CR	NÃO DISPONÍVEL
SANTA MARIA DA VITÓRIA	Coribe	Rua Bandeirantes, Centro, Coribe-BA	CR	NÃO DISPONÍVEL
	Correntina	Rua A, Loteamento Antônio da França Barbosa, Centro, Correntina-BA	CR	NÃO DISPONÍVEL
	Santa Maria da Vitória	Avenida Brasil, Centro, Santa Maria da Vitória-BA	CR	CR
	Serra Dourada	Praça Pedro José de Aquino, Centro, Serra Dourada-BA	CR	NÃO DISPONÍVEL

SANTO ANTÔNIO DE JESUS	Amargosa	Rua das Araras, Centro, Amargosa-BA	CR	CR
	Cruz das Almas	Rua Silvestre Mendes, Centro, Cruz das Almas-BA	CR	NÃO DISPONÍVEL
	Santo Antônio de Jesus	Avenida Vereador João Silva, Amparo, Santo Antônio de Jesus-BA	CR	CR
SEABRA	Andaraí	Praça São Francisco de Assis, Alto do Ibirapitanga, Centro, Andaraí-BA	CR	NÃO DISPONÍVEL
	Iraquara	Praça das Árvores, Centro, Iraquara - BA	CR	NÃO DISPONÍVEL
	Lençóis	Praça Otaviano Alves, Centro, Lençóis-BA	CR	CR
	Piatã	Largo do Rosário, Centro, Piatã-BA	CR	NÃO DISPONÍVEL
	Seabra	Rua Manoel Novais, Centro, Seabra-BA	CR	CR
SENHOR DO BONFIM	Campo Formoso	Praça Dois de Julho, Centro, Campo Formoso-BA	CR	NÃO DISPONÍVEL
	Senhor do Bonfim	Praça Djalma Dutra, Sahy, Senhor do Bonfim-BA	CR	CR
SERRINHA	Conceição do Coité	Rua Antônio Calixto da Cunha, Joazeiro, Conceição do Coité-BA	NÃO DISPONÍVEL	CR
	Riachão do Jacuípe	Rua Alexandre Carneiro Figueiredo, Centro, Riachão do Jacuípe-BA	CR	CR
	Serrinha	Avenida Lauro Mota, Centro, Serrinha-BA	CR	CR
SIMÕES FILHO	Santo Amaro	Av. Ferreira Bandeira, nº 217, Centro, Santo Amaro-BA	CR	CR
	Simões Filho	Praça Noêmia Meirelles Ramos, Palmares, Simões Filho-BA	CR	CR
	Terra Nova	Rua Jaime Vilas Boas, Centro, Terra Nova-BA	CR	NÃO DISPONÍVEL
TEIXEIRA DE FREITAS	Teixeira de Freitas	Rua Sagrada Família, Bela Vista, Teixeira de Freitas-BA	CR	CR
VALENÇA	Itaparica	Avenida Nossa Senhora das Candeias - Mar Grande, Bom Despacho, Itaparica-BA	CR	CR
	Valença	Rua Conselheiro Zacarias, Guaibim, Valença-BA	CR	CR
VITÓRIA DA CONQUISTA	Barra do Choça	Rua Dom. Crimério, Centro, Barra do Choça-BA	CR	NÃO DISPONÍVEL
	Belo Campo	Rua Luiz Lopes de Andrade, s/n, Bairro Alvorada - Fórum, Belo Campo-BA	CR	NÃO DISPONÍVEL
	Itambé	Praça da Bandeira, Centro, Itambé - BA	CR	NÃO DISPONÍVEL
	Planalto	Rua Tiradentes, Centro, Planalto - BA	CR	NÃO DISPONÍVEL
	Poções	Rua Sebastião Cardoso, Centro, Poções-BA	NÃO DISPONÍVEL	CR
	Tremedal	Rua Castelo Branco, Centro, Tremedal-BA	CR	NÃO DISPONÍVEL
	Vitória da Conquista	Rua Ministro Hermes Lima, Universidade, Vitória da Conquista-BA	CR	CR

CR = CADASTRO RESERVA

AC = AMPLA CONCORRÊNCIA

PPP = PESSOAS PRETAS E PARDAS

PCD = PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Observações:

I) O candidato deverá indicar a Unidade de Lotação para a qual pretende concorrer à vaga de estágio e o turno que deseja estagiar.

II) CR - Cadastro Reserva

III) NÃO DISPONÍVEL - O turno não está disponível para estágio

ANEXO I – B

QUADRO DE VAGAS GRADUAÇÃO

NOME DO CURSO / LOCAL DE ESTÁGIO	Turno	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PPP	Vagas PCD	Total de Vagas
ADMINISTRAÇÃO (Salvador)	Matutino	CR	CR	CR	CR
ADMINISTRAÇÃO (Salvador)	Vespertino	CR	CR	CR	CR
ADMINISTRAÇÃO (Feira de Santana)	Matutino	CR	CR	CR	CR
ADMINISTRAÇÃO (Feira de Santana)	Vespertino	CR	CR	CR	CR
ADMINISTRAÇÃO (Itaberaba)	Matutino	CR	CR	CR	CR
ADMINISTRAÇÃO (Santo Antônio de Jesus)	Matutino	CR	CR	CR	CR

ADMINISTRAÇÃO (Santo Antônio de Jesus)	Vespertino	CR	CR	CR	CR
ADMINISTRAÇÃO (Vitória da Conquista)	Matutino	CR	CR	CR	CR
ADMINISTRAÇÃO (Vitória da Conquista)	Vespertino	CR	CR	CR	CR
ARQUIVOLOGIA (Salvador)	Vespertino	CR	CR	CR	CR
BIBLIOTECONOMIA (Salvador)	Matutino	CR	CR	CR	CR
CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Salvador)	Matutino	CR	CR	CR	CR
CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Salvador)	Vespertino	CR	CR	CR	CR
DESIGN (Salvador)	Matutino	CR	CR	CR	CR
ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL (Salvador)	Matutino	CR	CR	CR	CR
ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL (Salvador)	Vespertino	CR	CR	CR	CR
GÊNERO E DIVERSIDADE (Salvador)	Matutino	CR	CR	CR	CR
GÊNERO E DIVERSIDADE (Salvador)	Vespertino	CR	CR	CR	CR
JORNALISMO (Salvador)	Matutino	CR	CR	CR	CR
PEDAGOGIA (Salvador)	Matutino	CR	CR	CR	CR
PSICOLOGIA (Salvador)	Vespertino	CR	CR	CR	CR
SECRETARIADO EXECUTIVO (Salvador)	Matutino	CR	CR	CR	CR
SECRETARIADO EXECUTIVO (Salvador)	Vespertino	CR	CR	CR	CR

SERVIÇO SOCIAL (Salvador)	Matutino	CR	CR	CR	CR
SERVIÇO SOCIAL (Salvador)	Vespertino	CR	CR	CR	CR

CR = CADASTRO RESERVA

PPP = PESSOAS PRETAS E PARDAS

PCD = PESSOA COM DEFICIÊNCIA

ANEXO I – C

QUADRO DE VAGAS PÓS-GRADUAÇÃO

ÁREA DE CONHECIMENTO	Local de Estágio	REQUISITOS OBRIGATORIOS	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PPP	Vagas PCD
ADMINISTRAÇÃO (Administração)	Salvador	- Graduação em Administração ou Administração Pública - Matrícula em curso de Pós-graduação na área de Administração.	CR	CR	CR
ARQUITETURA	Salvador	- Graduação em Arquitetura - Matrícula em curso de Pós-graduação na área de Arquitetura.	CR	CR	CR
CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Ciências Contábeis)	Salvador	- Graduação em Ciências Contábeis - Matrícula em curso de Pós-graduação na área de Ciências Contábeis.	CR	CR	CR
COMUNICAÇÃO (Assessoria de Cerimonial)	Salvador	- Graduação em Comunicação Social com habilitação em Relações Públicas ou em Produção em Comunicação e Cultura, ou Graduação em Gestão de Eventos - Matrícula em curso de Pós-graduação nas áreas de Planejamento e Gestão de Eventos ou Gestão de Cerimonial e Protocolo.	CR	CR	CR
COMUNICAÇÃO (Atendimento Publicitário)	Salvador	- Graduação em Comunicação Social com habilitação em Publicidade e Propaganda - Matrícula em curso de Pós-graduação nas áreas de Comunicação Institucional, Comunicação Integrada, Comunicação Estratégica, Comunicação Organizacional ou Marketing.	CR	CR	CR

COMUNICAÇÃO (Comunicação Interna)	Salvador	- Graduação em Comunicação Social com habilitação em Relações Públicas - Matrícula em curso de Pós-graduação nas áreas de Planejamento de Comunicação Integrada, Comunicação Institucional, Comunicação Estratégica, Comunicação Organizacional ou Gestão da Comunicação Corporativa.	CR	CR	CR
COMUNICAÇÃO (Planejamento, Gestão e Governança)	Salvador	- Graduação em Comunicação Social com habilitação em Relações Públicas, Jornalismo ou Publicidade e Propaganda ou em Marketing - Matrícula em curso de Pós-graduação nas áreas de Governança, Gestão e Planejamento Estratégico em Comunicação ou em Marketing, Planejamento de Comunicação Integrada, Comunicação Institucional, Comunicação Estratégica, Gestão da Comunicação Corporativa e áreas afins.	CR	CR	CR
COMUNICAÇÃO (Produção de Conteúdo)	Salvador	- Graduação em Comunicação Digital ou Marketing Digital ou Comunicação Social com habilitação em Jornalismo ou Publicidade e Propaganda - Matrícula em curso de Pós-graduação nas áreas de Comunicação Digital, Estratégias de Comunicação Digital, Marketing de Conteúdo, Marketing Digital, Comunicação e Mídias Sociais ou Digitais ou áreas afins.	CR	CR	CR
DESIGN (Design Gráfico)	Salvador	- Graduação em Design - Matrícula em curso de Pós-Graduação na área de Design Gráfico.	CR	CR	CR
ENGENHARIA CIVIL (Engenharia Civil)	Salvador	- Graduação em Engenharia Civil - Matrícula em curso de Pós-graduação na área de Engenharia Civil.	CR	CR	CR
HISTÓRIA (História)	Salvador	- Graduação em História - Matrícula em curso de Pós-Graduação na área de História.	CR	CR	CR
LETRAS (Redação e Revisão de Textos Científicos)	Salvador	- Graduação em Letras – Matrícula em curso de pós-graduação stricto sensu (mestrado ou doutorado) em Letras ou áreas afins.	CR	CR	CR
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (Projetos de inovação através do uso de Inteligência Artificial e ferramentas de automatização de tarefas e atividades (Automação Robótica de Processos / Desenvolvimento utilizando plataformas de LOWCODE/NOCODE)	Salvador	- Graduação em Análise e Desenvolvimento de Sistemas ou Ciência da Computação ou Engenharia de Computação ou Engenharia de Software ou Gestão da Tecnologia da Informação ou Sistemas de Informação – Matrícula em curso de Pós-Graduação na área de tecnologia da informação.	CR	CR	CR
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (Inovação e Transformação Digital)	Salvador	- Graduação em Análise e Desenvolvimento de Sistemas ou Ciência da Computação ou Engenharia de Computação ou Engenharia de Software ou Gestão da Tecnologia da Informação ou Sistemas de Informação - Matrícula em curso de Pós-Graduação nas áreas de Administração ou Inovação e Conhecimento ou Gestão Estratégica ou Tecnologia da Informação.	CR	CR	CR
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação)	Salvador	- Graduação em Análise e Desenvolvimento de Sistemas ou Ciência da Computação ou Engenharia de Computação ou Engenharia de Software ou Gestão da Tecnologia da Informação ou Sistemas de Informação - Matrícula em curso de Pós-Graduação nas áreas de Administração ou Gestão Estratégica ou Tecnologia da Informação.	CR	CR	CR

CR = CADASTRO RESERVA

PPP = PESSOAS PRETAS E PARDAS

PCD = PESSOA COM DEFICIÊNCIA

ANEXO II
CALENDÁRIO

Etapas	Datas	Local
Publicação do Edital de Abertura e Período de Inscrição.	08/09/2025 a 07/10/2025	www.sustente.org.br A partir das 10h do primeiro dia de inscrição até às 17h do último dia de inscrição.
Período para solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição.	08 a 10/09/2025	A partir das 10h do primeiro dia de inscrição até às 17h do terceiro dia de inscrição.
Resultado definitivo dos pedidos de isenção da taxa de inscrição.	Até 19/09/2025	www.sustente.org.br
Último dia para Pagamento da Taxa de Inscrição.	08/10/2025	Rede Bancária e Casas Lotéricas
Retificação e Convalidação das Informações de Inscrição.	08/09/2025 a 07/10/2025	Conforme subitem 5.2
Envio de documentação para os(as) candidatos(as) às vagas: Pessoa com Deficiência e Atendimento Especial.	08/09/2025 a 07/10/2025	Conforme subitem 3.1 e item 4
Resultado preliminar das solicitações às vagas: Pessoa com Deficiência e Atendimento Especial.	Até 09/10/2025	www.sustente.org.br
Prazo para recursos contra o indeferimento das solicitações às vagas: Pessoa com Deficiência e Atendimento Especial.	Iniciando na data e horário da publicação acima ficando disponível até às 17h do dia posterior a publicação.	Conforme subitens 3.1.3.2.1, 4.1.2.2 e 4.2
Envio de documentação para os candidatos(as) às vagas: População Negra.	08/09/2025 a 07/10/2025	Conforme subitem 3.2.3.1
Divulgação da Relação Preliminar de candidatos(as) HABILITADOS(AS) para concorrer às vagas: População Negra.	Até 09/10/2025	Conforme subitem 3.2.7
Prazo para recursos contra o indeferimento das HABILITAÇÕES para concorrer às vagas: População Negra.	Iniciando na data e horário da publicação acima ficando disponível até às 17h do dia posterior a publicação.	Conforme subitem 3.2.3.10
Relação preliminar dos(as) candidatos(as) solicitantes de utilização do nome social.	Até 09/10/2025	Conforme subitem 2.2.2.4
Prazo para recursos contra o indeferimento da utilização do nome social.	Iniciando na data e horário da publicação acima ficando disponível até às 17h do dia posterior a publicação.	Conforme subitem 2.2.2.5
Relações Definitivas: - Solicitantes concorrer para Pessoa com Deficiência e para Atendimento Especial - Habilitados para concorrer às vagas População Negra; - Solicitantes para utilização do nome social.	Até 17/10/2025	www.sustente.org.br
Divulgação da Concorrência	Até 21/10/2025	www.sustente.org.br

Liberação do Ambiente virtual de prova para Teste de Compatibilidade dos Equipamentos dos(as) candidatos(as).	21 a 23/10/2025	Conforme subitem 7.1 do Edital e item 2 do ANEXO VIII – Das 09h do dia 26 até as 17h do dia 27/03/2025
Realização das provas	24/10/2025 Abertura da Sala Virtual e Início da prova 14h.	www.sustente.org.br
Divulgação do Caderno de Provas, do Gabarito Preliminar e do espelho do Gabarito dos(as) Candidatos(as).	Até 28/10/2025	www.sustente.org.br
Prazo para recursos contra o Gabarito Preliminar da prova objetiva.	Iniciando na data e horário da publicação acima ficando disponível até às 17h do dia posterior a publicação.	www.sustente.org.br
Respostas dos Recursos contra o Gabarito Preliminar da Prova Objetiva e divulgação do Gabarito Definitivo da Prova Objetiva.	Até 11/11/2025	www.sustente.org.br
Relação Preliminar dos(as) candidatos(as) eliminados(as) no processo de Auditoria de Índice de Credibilidade.	Até 13/11/2025	www.sustente.org.br
Prazo para recursos contra a eliminação da Auditoria de Índice de Credibilidade.	Iniciando na data e horário da publicação acima ficando disponível até às 17h do dia posterior a publicação.	www.sustente.org.br
Resultado definitivo dos(as) candidatos(as) eliminados(as) no processo de Auditoria de Índice de Credibilidade.	Até 19/11/2025	www.sustente.org.br
Relação Preliminar de candidatos(as) HOMOLOGADOS(AS) no processo de heteroidentificação.	Até 19/11/2025	Conforme subitem 3.2.9
Prazo para recursos contra as análises das homologações no processo de heteroidentificação.	Iniciando na data e horário da publicação acima ficando disponível até às 17h do dia posterior a publicação.	www.sustente.org.br
Relação DEFINITIVA de candidatos(as) HOMOLOGADOS(AS) no processo de heteroidentificação e respostas aos Recursos das análises das homologações no processo de heteroidentificação.	Até 25/11/2025	www.sustente.org.br
Divulgação do Resultado Final.	Até 25/11/2025	www.sustente.org.br

ANEXO III

Modelo de formulário para solicitação de condições especiais de realização de prova

REQUISIÇÃO

À Comissão Geral da seleção,

Eu, _____, Carteira de identidade nº. _____, inscrito(a) neste concurso/seleção sob o número de inscrição _____, solicito as seguintes condições especiais de provas pelo motivo abaixo descrito:

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) Candidato(a)

USO EXCLUSIVO PARA SOLICITAÇÃO DE LEDOR(A)/TRANSCRITOR(A)

Nome Completo do Ledor/transcritor (parente): _____

Assinale com um "[X]" o Grau de Parentesco:

TIPOS DE PARENTESCO			
PARENTES EM LINHA	PARENTES EM LINHA	PARENTES	
RETA:	COLATERAL:	POR AFINIDADE:	
Ascendente: 1º grau: pai e mãe [] 2º grau: avô / avó [] 3º grau: bisavô/bisavó [] Descendente: 1º grau: filho / filha [] 2º grau: neto / neta [] 3º grau: bisneto / bisneta []	2º grau: irmão / irmã [] 3º grau: tio e tia, sobrinho e sobrinha []	Parentes exclusivamente do cônjuge ou companheiro(a) em linha reta: Ascendente: 1º grau: pai / mãe [] 2º grau: avô / avó [] 3º grau: bisavô / bisavó [] Descendente: 1º grau: filho / filha [] 2º grau: neto / neta [] 3º grau: bisneto / bisneta []	Parentes exclusivamente Do cônjuge ou companheiro (a) em linha colateral: 2º grau: irmãos / irmãs [] 3º grau: tio e tia, sobrinho e sobrinha []

Declaro, sob as penas da lei, que possuo vínculo de parentesco com o(a) candidato(a) acima inscrito neste concurso/seleção, em conformidade com as exigências deste Edital, e que estou de acordo e irei cumprir todas as normativas descritas no referido Edital.

Assinatura _____ do(a) _____ ledor(a)/transcritor(a) _____ (parente)

ANEXO IV

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Nos termos do EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA O PROVIMENTO DO QUADRO DE ESTAGIÁRIOS(AS) DO MPBA, requero a isenção do pagamento da taxa de inscrição de acordo com o subitem 2.9.

DADOS DO REQUERENTE:

Nome: _____

(Idêntico como impresso no Cartão CadÚnico)

Número de Identificação Social (NIS): _____

No. Inscrição (Nesta Seleção): _____ Data Nascimento: _____ Sexo: _____

Carteira de Identidade _____ Data Exp.: _____ Órgão Emissor: _____

CPF: _____ Nome da Mãe: _____

E-mail: _____

Endereço: _____ No: _____

Bairro: _____ CEP: _____ Tel.: (____) _____

Cidade: _____ UF: _____ CTPS: _____ Série: _____

Declaro sob as penas da Lei que sou membro de família de baixa renda e estou ciente e de acordo com todas as exigências especificadas no Edital.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Requerente

ANEXO V

AS EVENTUAIS ALTERAÇÕES DAS LEIS QUE FAZEM PARTE DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS SERÃO CONSIDERADAS, DESDE QUE AS MUDANÇAS TENHAM OCORRIDO ATÉ A DATA DE PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO - ENSINO MÉDIO

1 – LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de texto, Acentuação, Classes de Palavras, Coerência Textual, Concordância Verbal e Nominal, Regência Verbal e Nominal, Flexão das Palavras, Figuras de Linguagem, Homônimos e Parônimos, Ortografia, Pronomes, Sinônimos e Antônimos. Uso dos sinais de pontuação.

2 - CONHECIMENTOS GERAIS

Assuntos nacionais e internacionais veiculados pela mídia de circulação nacional ou local (rádio, televisão, jornais, internet); Tópicos relevantes e atuais sobre segurança, política, economia, sociedade, educação, saúde, cultura, tecnologia, energia, relações internacionais, meio ambiente e desenvolvimento sustentável.

3 – NOÇÕES BÁSICAS DE INFORMÁTICA

Conceitos de hardware e software. Word 2019. Excel 2019. Segurança e proteção de dados. Navegadores de internet e pesquisa online. Medidas de proteção (antivírus, firewall, criptografia). Uso do e-mail. Serviços de nuvem (Google Drive, OneDrive, Dropbox).

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO - GRADUAÇÃO

1 – LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação e compreensão de texto; implícito e pressuposto; tipos e gêneros textuais; análise do discurso e variedades linguísticas; funções de linguagem; classes gramaticais: morfologia, sintaxe e semântica; regência e concordância nominal e verbal; colocação pronominal e nominal; regras ortográficas e de acentuação gráfica; uso dos sinais de pontuação; verbos: classificação, modos, tempos, vozes e aspectos verbais; conotação e denotação; linguagem figurada: metáfora, antítese, eufemismo, hipérbole, metonímia, sílepse.

2 - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ADMINISTRAÇÃO

Princípios básicos da Administração Geral; características e evolução da Administração Pública; Taylorismo e modelos clássicos; Planejamento estratégico, tático e operacional; Ciclo PDCA; noções de Benchmarking e Balanced Scorecard; Estrutura organizacional e divisão do trabalho; comunicação organizacional e trabalho em equipe; fundamentos de liderança, chefia e comportamento organizacional; introdução à gestão do conhecimento e competências; noções de treinamento, desenvolvimento e gestão de desempenho; conceitos de poder organizacional (recompensa, coercitivo, legítimo, competência e referência); Administração Direta e Indireta; princípios constitucionais aplicados à Administração Pública; formas de gestão: patrimonialista, burocrática e gerencial; introdução às licitações e noções de orçamento público.

ARQUIVOLOGIA

Fundamentos da Arquivologia: princípios arquivísticos; tipologia documental; ciclo de vida dos documentos. Gestão Documental e Normas Técnicas: classificação e avaliação de documentos; tabela de temporalidade; Lei nº 8.159/1991; Lei nº 12.527/2011; normas do CONARQ e ISO 15489.

Preservação e Conservação de Documentos: fatores de deterioração; conservação preventiva; preservação de documentos físicos e digitais; restauração e acondicionamento. Arquivística Digital e Gestão Eletrônica de Documentos (GED): requisitos para sistemas eletrônicos; certificação digital; preservação digital. Organização e Acesso à Informação: políticas de acesso e difusão de acervos instrumentos de pesquisa; metadados arquivísticos. Arquitetura e Administração de Arquivos: planejamento de arquivos permanentes, intermediários e correntes; infraestrutura e segurança arquivística; gestão de riscos.

BIBLIOTECONOMIA

Teoria e princípios de indexação; catalogação (AACR-2); classificação (CDD e CDU); MARC; sistemas de gerenciamento de unidades de informação; redes de bibliotecas, como RVBI e BDJur; serviços de referência: teoria, princípios e serviços aos usuários; fontes de informação jurídica; referência bibliográfica; ISBN e ISSN; noções de repositórios digitais; tipos de bibliotecas.

CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Noções de Serviços Públicos: conceito; Serviço Privativo do Estado; Serviço de Utilidade Pública; Prestação de Serviço Mista; Contabilidade Básica e Aplicada ao Setor Público: conceito, objeto, objetivo, regime contábil, campo de aplicação; Plano de Contas: conceito e estrutura; Orçamento Público: conceito, princípios, ciclo orçamentário; Receita: conceito e estágios; Despesa:

conceito e estágios; Despesas de Exercícios Anteriores: conceito; Suprimento de Fundos: conceito e restrições; Restos a Pagar: conceito; Prescrição: conceito e aplicação prática.

DESIGN

História da Arte Universal; História da Arte Brasileira; História do Design; Fotografia básica; Fotografia aplicada ao design gráfico; Produção gráfica; Animação; Tratamento de imagens; Softwares Gráficos: Adobe Photoshop; Adobe InDesign; Adobe Illustrator; Criação, diagramação e finalização de revistas, anúncios, folders, flyers, websites e e-mail marketing; Desenvolvimento de interfaces e layouts para apresentações e documentos; Técnicas e procedimentos para fechamento de arquivos gráficos.

ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL

Legislação Ambiental. Sustentabilidade. Descarte de Resíduos, Impactos e Saneamento Ambiental. Recursos energéticos. Poluição ambiental. Riscos ambientais. Sistemas de abastecimentos e tratamento de água. Ecologia Básica. Microbiologia Básica. Geologia. Topografia e Cartografia. Climatologia. Hidrologia. Resistência dos Materiais. Mecânica dos Solos. Eletricidade e Magnetismo. Manejo de Bacias Hidrográficas. Geoprocessamento. Gestão Ambiental. Tratamento de Águas e Efluentes Líquidos. Recuperação de Áreas Degradadas

GENERO E DIVERSIDADE

Legalidade e discriminação. Sexualidade. Orientação sexual: desejos, comportamentos e identidades sexuais. Diversidade de gênero. O que é identidade de gênero. Orientação sexual. Preconceito. Respeito às diferenças. A política nacional de saúde integral LGBT. Processo transexualizador no SUS. Nome social. Normativas que abordam travestis e transexuais. Normativas na área da saúde. Promoção dos direitos humanos de pessoas LGBT no mundo. Combate a homo-lesbo-transfobia. Estigma; Preconceito; Inclusão Social; Relações Étnico raciais Desigualdades Sociais; Violência.

JORNALISMO

Características do texto jornalístico; características e funções do líder, da pauta e de outras ferramentas utilizadas pelos jornalistas; Técnica de redação do texto jornalístico; Técnicas de apuração jornalística e condução de entrevistas; Funções, características e técnicas de webwriting; Press release; Técnicas e práticas em Assessoria de Imprensa.

PEDAGOGIA

Didática: Objeto de estudo da didática e Ensino-aprendizagem, Teorias da Educação, Planejamento educacional, Prática pedagógica, A pedagogia de projetos, Interdisciplinaridade e Transversalidade, Fundamentos da Educação Inclusiva, Alfabetização e Letramento, Educação Infantil.

PSICOLOGIA

Fundamentos da Psicologia: abordagens teóricas; principais escolas psicológicas; ética profissional. Psicologia do Desenvolvimento e Aprendizagem: desenvolvimento humano; teorias do aprendizado; processos cognitivos. Psicopatologia e Saúde Mental: transtornos mentais; avaliação psicológica; psicoterapias e intervenções. Psicologia Organizacional e do Trabalho: comportamento no ambiente profissional; recrutamento e seleção; saúde mental no trabalho. Psicologia Social e Comunitária: relações sociais e identidade; políticas públicas; atuação na saúde coletiva. Avaliação Psicológica: métodos e técnicas; testes psicológicos e sua aplicação.

SECRETARIADO EXECUTIVO

Fundamentos e teorias da Administração. Noções de contabilidade e finanças. Gestão da qualidade. Liderança. Português e comunicação. Redação oficial/empresarial. Técnicas secretariais: comunicação interpessoal; relacionamento com o público; atendimento telefônico; organização de reuniões e agenda; correspondências; gestão de arquivos e documentação. Eventos. Cerimonial e protocolo. Conhecimentos em informática. Código de ética profissional. Sigilo profissional.

SERVIÇO SOCIAL

Fundamentos Históricos e teóricos do serviço social e a dimensão política da profissão. Defesa e garantia dos direitos do cidadão no processo de inclusão/exclusão social no sistema capitalista. Vulnerabilidade social. Programas e Projetos Sociais. Pesquisa, planejamento e gestão de serviços nas diversas áreas sociais. Trabalho em equipe interdisciplinar e multidisciplinar. Instrumentalidade do Serviço Social: estudo de caso, técnicas de entrevista, elaboração de relatório, laudos e pareceres, trabalho com redes sociais; trabalho com a família e com a comunidade. Estatuto da criança e do adolescente. Estatuto do Idoso. Lei orgânica da Assistência Social – LOAS. A Política de Assistência Social e demais dispositivos que a atualizam; Sistema Único da Assistência Social. Código de Ética Profissional do Assistente Social.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – PÓS-GRADUAÇÃO

1 – LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação e compreensão de texto; implícito e pressuposto; tipos e gêneros textuais; análise do discurso e variedades linguísticas; funções de linguagem; classes gramaticais: morfologia, sintaxe e semântica; regência e concordância nominal e verbal; colocação pronominal e nominal; regras ortográficas e de acentuação gráfica; uso dos sinais de pontuação; verbos: classificação, modos, tempos, vozes e aspectos verbais; conotação e denotação; linguagem figurada: metáfora, antítese, eufemismo, hipérbole, metonímia, silepse.

2 - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ADMINISTRAÇÃO

1- Teoria Geral da Administração; 2- Organização sistemas e métodos; 3- Gestão de Processos; 4- Planejamento Estratégico; 5- Gestão de Pessoas: Gestão por competência, Modelagem de Cargos, Treinamento e Desenvolvimento 6- Fundamentos da administração financeira; 7- Fundamentos da Administração da Produção; 8- Globalização; 9- Atualidades. 10- inovações no serviço público. 11- Comunicação efetiva (verbal + escrita). 12- Atendimento ao público 13 - Noções Básicas de Administração Pública: Princípios constitucionais do Direito Administrativo Brasileiro; Organização da Administração Pública, Administração Direta e Indireta; Licitação: Conceito, Finalidade e Modalidades; Contratos administrativos: Conceito e Características.

ARQUITETURA

Estatuto das cidades. Acessibilidade NBR 9050. Autocad. Noções básicas de prevenção contra incêndio. Projeto e Desenho Arquitetônico. Teoria e estética da Arquitetura. Teorias sobre o espaço urbano. Projeto de arquitetura: Métodos e técnicas de desenho e projeto. Projetos complementares em edificações: especificação técnica de materiais e serviços e dimensionamento básico. Estruturas, Materiais, Topografia e Técnicas de Construção. Resistência dos materiais para Arquitetos. Conforto Ambiental. Habitabilidade. Paisagem e Espaço Urbanos. Eficiência energética, variáveis climáticas, humanas e arquitetônicas, bioclimatologia, o uso racional da energia, unidades e conceitos físicos. Climatização Artificial; conforto ambiental; Arquitetura e clima; geometria solar; iluminação natural; ventilação natural; propriedades térmicas dos elementos construtivos. Edificações Sustentáveis. Paisagismo e meio ambiente. Projeto Paisagístico. Acompanhamento e fiscalização de obras: implantação de projetos urbanísticos e de edificações. Cronograma físico-financeiro. Acompanhamento e aplicação de recursos.

CIÊNCIAS CONTÁBEIS

1 - Conceituação, Objeto e Campo de Aplicação: contabilidade aplicada ao setor público, campo de aplicação em unidade contábil, princípios contábeis sob a perspectiva do setor público;

2 - Patrimônio e Sistemas Contábeis: patrimônio público, classificação do patrimônio público sob o enfoque contábil, sistema contábil, estrutura do sistema contábil;

3 - Planejamento e seus Instrumentos sob o Enfoque Contábil: escopo de evidenciação;

4 - Transações no Setor Público: natureza das transações no setor público e seus reflexos no patrimônio público, variações patrimoniais, transações que envolvem valores de terceiros;

5 - Registro Contábil: formalidades do registro contábil, segurança da documentação contábil, reconhecimento e bases de mensuração ou avaliação aplicáveis;

6 - Receita e Despesa Pública no enfoque orçamentário e patrimonial: conceito, classificações, estágios, restos a pagar, restituição e anulação da receita, despesas de exercícios anteriores e suprimento de fundos;

7 - Demonstrações Contábeis: demonstrações contábeis, divulgação das demonstrações contábeis, balanço patrimonial, balanço orçamentário, balanço financeiro, demonstração das variações patrimoniais, demonstração dos fluxos de caixa e notas explicativas;

8 - Consolidação das Demonstrações Contábeis: procedimentos para consolidação;

9 - Controle Interno: abrangência, classificação, estrutura e componentes;

10 - Depreciação, Amortização e Exaustão: critérios de mensuração e reconhecimento, métodos de depreciação, amortização e exaustão, divulgação da depreciação, da amortização e da exaustão;

11 - Avaliação e Mensuração de Ativos e Passivos em Entidades do Setor Público: avaliação e mensuração, disponibilidades, créditos e dívidas, estoques, investimentos permanentes, imobilizado, intangível, diferido, reavaliação e redução ao valor recuperável;

12 - Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público da STN – 9ª Edição; Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e alterações posteriores; Lei nº 101, de 04 de maio de 2000 e alterações posteriores; Estrutura conceitual e Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade, bem como às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público;

13 - Orçamento Público: conceito, classificação no Brasil, princípios, tipos de orçamento, ciclo orçamentário, orçamento por programas, créditos adicionais, programação financeira; processo de planejamento – orçamento: Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA).

COMUNICAÇÃO

História e evolução; Escola de Frankfurt; Indústria Cultural; Modelos comunicacionais; Sociedade da Informação. Signos e significação; Discurso midiático e construção da realidade. Cultura de massa; Identidade cultural e globalização; Estudos culturais; Cultura digital. Comunicação interna e externa; Cultura organizacional; Assessoria de imprensa; Branding; Relações públicas. Gêneros jornalísticos; Redação e edição; Ética jornalística; Jornalismo digital; Fake news. Planejamento estratégico; Mídias sociais; SEO e SEM; Comportamento do consumidor; Storytelling digital. Estratégias publicitárias; Construção de marca; Marketing de experiência; Branded content; Ética na publicidade. Produção e edição de conteúdo; Narrativas transmídia; Inteligência Artificial na comunicação; Tecnologias emergentes. Regulação midiática; Comunicação pública; Concentração de mídia; Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Métodos qualitativos e quantitativos; Análise de conteúdo e discurso; Netnografia; Pesquisa de recepção.

DESIGN

História da Arte Universal; História da Arte Brasileira; História do Design; Fotografia básica; Fotografia aplicada ao design gráfico; Produção gráfica; Animação; Tratamento de imagens; Softwares Gráficos: Adobe Photoshop; Adobe In-Design; Adobe Illustrator; Criação, diagramação e finalização de revistas, anúncios, folders, flyers, websites e e-mail marketing; Desenvolvimento de interfaces e layouts para apresentações e documentos; Técnicas e procedimentos para fechamento de arquivos gráficos. Princípios e elementos do design (forma, cor, tipografia, hierarquia visual). Percepção visual e gestalt no design. Identidade visual e branding. Tipos de impressão e acabamentos gráficos. Técnicas e procedimentos para fechamento de arquivos gráficos. Processos e materiais na produção gráfica. Gestão de cores e perfis de cor (CMYK, RGB, Pantone). Princípios da animação e motion design. Animação para publicidade e mídias digitais. Fundamentos do design responsivo e mobile first. Criação de websites e e-mail marketing. Tendências em design digital e branding online. Inteligência Artificial e automação no design gráfico.

ENGENHARIA CIVIL

Prática nos softwares Autocad 2D e Excel, NBR 6492 – Representação de Projetos de Arquitetura; Noções de Estrutura, Técnicas de Construção; Instalações Elétricas Prediais; Instalações Hidro sanitárias Prediais e Materiais de Construções. GEOGRAFIA: Noções básicas de cartografia.

HISTÓRIA

Noções de historiografia e produção do conhecimento histórico. Absolutismo, mercantilismo e industrialização na Idade Moderna. Renascimento Cultural e Iluminismo. Estado e direitos do cidadão a partir da Idade Moderna. A sociedade colonial brasileira: aspectos urbanos; escravidão e formas de resistência; os povos indígenas e africanos na formação sociocultural brasileira. Do Brasil imperial à Primeira República: a construção da memória da nação. Modernização, lutas sociais, autoritarismo e democracia no Brasil República. O desenvolvimento do pensamento liberal. Pernambuco e a sociedade colonial brasileira. A luta dos cidadãos pela conquista de direitos humanos, civis, políticos e sociais. Globalização e identidade cultural. Cultura material e imaterial. Memória, patrimônio e diversidade cultural no Brasil. Função social do museu. Preservação documental, acesso à informação e cidadania. Noções de Arquivologia. Noções de Gestão Documental. Noções de conservação preventiva de acervos. Noções de Memória e sua relação com a História. Noções de Patrimônio Cultural e Museologia. Noções de Legislação Arquivística.

LETRAS

Linguística Aplicada – Ensino de línguas, abordagens pedagógicas, materiais didáticos. Literatura Brasileira e Portuguesa – Análise crítica de obras, movimentos literários, interpretação de textos. Teoria Literária – Correntes teóricas, crítica literária, função da literatura na sociedade. Estudos de Tradução – Técnicas de tradução, desafios culturais e linguísticos, prática de tradução. Sociolinguística – Variação linguística, preconceito linguístico, língua e identidade. Metodologia de Pesquisa em Letras – Projetos de pesquisa, métodos de análise, produção acadêmica. LDB (Lei nº 9.394/1996) – Diretrizes da educação nacional e formação docente. Diretrizes Curriculares Nacionais (Resolução CNE/CES nº 18/2002) – Formação em Letras. BNCC – Orientação para o ensino de Língua Portuguesa.

TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Fundamentos de TI: hardware e software; redes de computadores; sistemas operacionais. Programação e Desenvolvimento: lógica de programação; linguagens (Python, Java, JavaScript); banco de dados SQL e NoSQL. Redes e Segurança da Informação: protocolos de comunicação; criptografia; proteção contra ataques cibernéticos. Inteligência Artificial e Ciência de Dados: machine learning; Big Data; análise preditiva. Computação em Nuvem e Infraestrutura: cloud computing (IaaS, PaaS, SaaS); virtualização; administração de servidores. Desenvolvimento Web e Mobile: front-end (HTML, CSS, JavaScript); back-end (APIs, microserviços); aplicativos móveis. Gestão de Projetos e Metodologias Ágeis: Scrum e Kanban; DevOps; versionamento (Git, GitHub).

ANEXO VI**INFORMAÇÕES GERAIS**

O(A) candidato(a) deverá enviar o laudo para o Instituto SUSTENTE, na forma prevista especificada neste Edital. O laudo médico deverá estar em conformidade com as exigências do Edital e:

- Ter data de emissão de, no máximo, 01(um) ano antes da publicação deste Edital;
- Conter o nome e a assinatura do(a) médico(a), carimbo e seu número de registro no Conselho Regional de Medicina;
- Descrever a espécie e o grau ou nível da deficiência, bem como a provável causa dessa deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

MODELO DO LAUDO MÉDICO

Atesto para fins de participação em concurso/seleção pública, que o(a) candidato(a) _____

Portador do documento de Identidade nº: _____, é considerado(a) pessoa com deficiência à luz da legislação brasileira por apresentar a(s) seguinte(s) condição(ões):

a) DEFICIÊNCIA FÍSICA ():

- () Paraplegia () Triplegia () Paraparesia () Triparesia
() Monoplegia () Hemiplegia () Monoparesia () Hemiparesia
() Tetraplegia () Tetraparesia () Paralisia Cerebral () _____
() Amputação ou Ausência de Membro

b) DEFICIÊNCIA AUDITIVA ():

- () Surdez moderada: apresenta perda auditiva de 41 (quarenta e um) a 55 (cinquenta e cinco) decibéis;
() Surdez acentuada: apresenta perda auditiva de 56 (cinquenta e seis) a 70 (setenta) decibéis;
() Surdez severa: apresenta perda auditiva de 71 (setenta e um) a 90 (noventa) decibéis;
() Surdez profunda: apresenta perda auditiva acima de 90 (noventa) decibéis.
() _____

c) DEFICIÊNCIA VISUAL ():

- () Cegueira: quando não há percepção de luz ou quando a acuidade visual central é inferior a 20/400P (0,05WHO), ou ainda quando o campo visual é igual ou inferior a 10 graus, após a melhor correção, quando possível;
() Visão subnormal: quando a acuidade visual é igual ou inferior a 20/70P (0,3 WHO), após a melhor correção;
() Visão monocular.
() _____

d) DEFICIÊNCIA MENTAL ():

A deficiência mental caracteriza-se por apresentar o funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação anterior à idade de 18 anos aliado a limitações associadas a duas ou mais áreas da conduta adaptativa ou da capacidade do indivíduo em responder adequadamente às demandas da sociedade no que tange a: comunicação, cuidados pessoais, habilidades sociais, desempenho na família e comunidade, ou independência na locomoção, saúde, segurança, escola e lazer.

e) OUTRA DEFICIÊNCIA NÃO ESPECIFICADA NESTE DOCUMENTO ():

CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID 10) DA PATOLOGIA: _____

Idade do diagnóstico da deficiência: _____ Idade Atual: _____

Grau ou nível da deficiência: _____

Histórico da patologia: _____

Data da emissão deste Laudo: _____

Assinatura do Médico / Especialidade / CRM / Carimbo

ANEXO VII

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE COTAS PARA POPULAÇÃO NEGRA	
DADOS CADASTRAIS DO(A) CANDIDATO(A)	
Nome do(a) Candidato(a)	Inscrição
Nome do pai	
Nome da mãe	
Naturalidade	Nacionalidade
Carteira Identidade	CPF
DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO	

DECLARO que me reconheço como [] Negro(a) ou [] Pardo(a) e os motivos que me levaram a optar pelo sistema de cotas para população negra da seleção de estagiários(as) do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA são:

Local e data:

Assinatura do(a) Candidato(a)

_____, _____ de _____ de 2025

ANEXO VIII

RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS E PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA ON-LINE

1- Para realizar a prova, será necessário que o(a) candidato(a) se certifique antecipadamente:

1.1 - Quanto às especificações de hardware e software

- A prova será realizada exclusivamente em Computador (desktop ou laptop/notebook).

- Windows 7, 8, 8.1, 10 e 11, Linux e MacOS.
- Exclusivamente no Browser Google Chrome.

- Webcam (funcionando perfeitamente), manter sua webcam (na posição central do monitor) ligada durante toda a prova, não é permitido o uso da câmera do celular.

- Conexão de internet estável, preferencialmente via cabo, verificar a estabilidade/qualidade de sua operadora de internet, conferir a suficiência de seu plano de dados para o dia da prova, recomendável mínimo de 10mb.

- Na abertura da sala virtual de aplicação da prova, será necessário capturar a imagem do seu rosto através da câmera do dispositivo acessado.

- Fechar todos os programas abertos, inclusive o antivírus, mantendo apenas o navegador com uma aba aberta para realizar sua prova.

1.2 - Quanto ao ambiente e posicionamento no dia da prova

a) Certifique-se que não possui objetos ou aparelhos eletrônicos na visão da câmera (como calculadoras, espelhos, quadros, celulares, ar-condicionado, janelas com luminosidade excessiva, entre outros).

b) Realize a prova em um local com parede de fundo liso (para que não seja identificada a presença de objetos que possam prejudicar a leitura da câmera).

c) O ambiente deverá estar devidamente iluminado e silencioso, durante a realização da prova.

d) Não saia da visão da câmera, mantenha seu rosto centralizado na mesma posição que foi capturada sua foto inicial (permanença concentrado em sua prova, sem desviar o rosto da câmera por mais de 03(três) segundos).

e) É proibido a presença de outras pessoas, durante a realização da prova. Esse caso excetua-se aos(as) candidatos(as) com solicitações deferidas em consonância com o subitem 4.2 deste Edital.

- f) Não utilize aparelho celular ou outros equipamentos eletrônicos, durante a realização da prova, conforme especificados no subitem 7.15 deste Edital.
- g) Mantenha-se no mesmo ambiente e na mesma posição que tirou a foto, do início ao fim, para que o ângulo seja mantido.
- h) É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) ter instalado, no equipamento em que realizará as provas, câmera habilitada para monitoramento durante todo o período de exame, assim como garantir conexão estável de rede (Internet) e de energia elétrica.

2- Do Teste de Compatibilidade dos Equipamentos:

- a) Procure ter acesso ao ambiente virtual de forma antecipada, para realizar testes em seus equipamentos.
- b) Certifique-se que não possui objetos ou aparelhos eletrônicos na visão da câmera (como calculadoras, espelhos, quadros, celulares, ar-condicionado, janelas com luminosidade excessiva, entre outros).
- c) Realize seu teste em um local com parede de fundo liso (para que não seja identificado a presença de objetos que possam prejudicar a leitura da câmera).
- d) O ambiente deverá estar com boa iluminação e silencioso.
- e) Não saia da visão da câmera.
- f) Caso o(a) candidato(a) identifique alguma incompatibilidade no equipamento testado, reinicie o procedimento, caso persista, reinicie em outro equipamento ou procure ajuda técnica, até que as incompatibilidades sejam sanadas.
- g) As condições, configurações e a operação dos equipamentos utilizados são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).
- h) Recomendamos que feche qualquer outro aplicativo que use a câmera.

3- Processo de Auditoria de Índice de Credibilidade (Análise dos relatórios de Imagens):

- a) A prova on-line possui normas/regras e ações de segurança digital, baseadas em ferramentas especializadas, de forma que seja garantida a veracidade das informações, evitando fraude durante sua execução.
- b) A prova é protegida por níveis de segurança, utilizando-se de Inteligência Artificial.
- c) Todo o período de realização da prova será gravado e passará por uma verificação posterior, processo de auditoria, por meio de relatório de Auditoria de Índice de Credibilidade e imagens capturadas durante sua execução.
- d) Caso seja constatado, durante a análise da gravação do exame ou por meio eletrônico, estatístico ou visual, que um(a) candidato(a) descumpriu qualquer dispositivo deste Edital ou se utilizou de meios ou processos ilícitos, sua prova não será validada.
- e) A identificação de comportamentos inadequados (infrações) poderá levar a anulação da sua prova, sem que seja concedida outra oportunidade de realização ou compensação de qualquer espécie.
- f) Caso seja comprovado o comportamento inadequado (infração), a prova do(a) candidato(a) será anulada com base nos relatórios de Auditoria de Índice de Credibilidade, gerados pelo sistema de monitoramento remoto e nas imagens/sons gravados durante a prova.
- g) As imagens serão usadas, quando necessário, exclusivamente para análise de comportamento durante a aplicação e realização da prova, obedecendo aos critérios da LGPD.

SECRETARIA GERAL

ATO Nº 561, DE 4 DE SETEMBRO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com o disposto nos arts. 15, X, “b”, 43, II, e 268, §1º, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e com o Ato nº 913/2024, publicado na edição do DJE de 5/12/2024, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 84016/2025, NOMEIA a Promotora de Justiça, GRACE INAURA DA ANUNCIAÇÃO MELO, para exercer, interinamente, o cargo de Coordenador da Promotoria de Justiça Regional de Serrinha, durante os períodos de 26/9/2025, 3/10/2025 a 7/10/2025, 10/10/2025 e 28/10/2025 a 31/10/2025.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 4 de setembro de 2025.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 562, DE 4 DE SETEMBRO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “a”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 2, de 25 de janeiro de 2023, que estabelece o regime de plantão com escala diferenciada do Ministério Público do Estado da Bahia durante o recesso judiciário, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrado no SIGA sob o nº 84108, HOMOLOGA e PUBLICA a escala de plantão para o período de 20 de dezembro de 2025 a 6 de janeiro de 2026, sem prejuízo das funções eleitorais, na forma a seguir:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE BARREIRAS			
SIGA nº 84108/2025			
Atuação: Casos urgentes, conforme art. 1º c/c o art. 4º da Resolução TJBA nº 22/2016 DE 16/12/2016, sobre o recesso judiciário de fim de ano, Art. 4º, II, “a”, do Ato Normativo nº 2/2023.			
PERÍODO (DIAS ÚTEIS)	PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA SEDE DO PLANTÃO	PROMOTORIAS DE JUSTIÇA INTEGRANTES
22/12/2025 (segunda-feira)	Stella Athanázio de Oliveira Santos	Barreiras	Baianópolis, 1ª a 9ª Promotorias de Justiça de Barreiras, Promotoria de Justiça Especializada em Combate à Sonegação Fiscal, de âmbito regional, com sede em Barreiras, Promotoria de Justiça Especializada Meio Ambiente, de âmbito regional, com sede em Barreiras, Cotegipe, Formosa do Rio Preto, 1ª a 4ª Promotorias de Justiça de Luís Eduardo Magalhães, Riachão das Neves, Santa Rita de Cássia e São Desidério
23/12/2025 (terça-feira)	Stella Athanázio de Oliveira Santos		
2/1/2026 (sexta-feira)	Daniel Auto de Albuquerque		
5/1/2026 (segunda-feira)	Demetrius Ferraz e Silva		
6/1/2026 (terça-feira)	Demetrius Ferraz e Silva		
PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE BARREIRAS			
Atuação: Matérias específicas na Resolução nº 14/2019 TJBA nº 22/2016, sobre o recesso judiciário de 1º grau, e Art. 4º, II, “b” e “c”, do Ato Normativo nº 2/2023.			
Período (noturno e dias sem expediente)		Promotor(a) de Justiça	
8h do dia 20/12/2025 às 8h do dia 22/12/2025		Indiara Monique Frizon Taparello	
18h do dia 22/12/2025 às 8h do dia 24/12/2025		Stella Athanázio de Oliveira Santos	
8h do dia 24/12/2025 às 8h do dia 26/12/2025		André Luis Silva Fetal	
8h do dia 26/12/2025 às 8h do dia 28/12/2025		Alex Moura Santos	
8h do dia 28/12/2025 às 8h do dia 30/12/2025		Sinval Castro Villasboas	
8h do dia 30/12/2025 às 8h do dia 1º/1/2026		Márcio do Carmo Guedes	
8h de 1º/1/2025 às 8h do dia 2/1/2025		Daniel Auto de Albuquerque	
18h de 2/1/2026 às 8h do dia 3/1/2026		Daniel Auto de Albuquerque	
8h do dia 3/1/2026 às 8h do dia 5/1/2026		Eduardo Antônio Bittencourt Filho	
18h do dia 5/1/2026 às 8h do dia 6/1/2026		Demetrius Ferraz e Silva	
18h do dia 6/1/2026 às 8h do dia 7/1/2026		Demetrius Ferraz e Silva	

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 4 de setembro de 2025.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 563, DE 4 DE SETEMBRO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas nos arts. 15, XLII, e 166 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 84237/2025, CONSIDERA SUSPENSAS AS FÉRIAS da Promotora de Justiça, VERENA LIMA DE OLIVEIRA LEAL, no período de 28/4/2014 a 11/5/2014.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral.

Salvador, 4 de setembro de 2025.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 3208, DE 4 DE SETEMBRO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §5º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014,

e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 76374/2025, TORNA PÚBLICA A DESISTÊNCIA DE TODOS OS INSCRITOS, nos termos do edital nº 3079/2025, publicado na edição do DJE de 28/8/2025, referente ao auxílio na 11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA de FEIRA DE SANTANA.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 4 de setembro de 2025.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 3209, DE 4 DE SETEMBRO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e com o art. 3º-A do Ato Normativo Conjunto nº 1, de 24 de março de 2020, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 76374/2025, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer AUXÍLIO à Promotora de Justiça abaixo indicada, durante o período de até 3 (três) meses, contado da designação, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATIVIDADE A SER EXERCIDA PELO AUXILIAR	ATRIBUIÇÕES
			(Resolução OECF nº 9/2024 - Data de Publicação: 15/5/2024)
Feira de Santana - 11ª Promotoria de Justiça	Ana Friederiecka Torres da Silva Freitas de Oliveira	Atuação nos processos ímpares da 3ª Vara de Família da Comarca, bem como participação em audiências perante a 3ª Vara de Família, durante dois dias (segundas e terças-feiras ou segundas e quartas-feiras), em ambos os turnos.	Família, Sucessões, Interditos

1. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as do auxílio;
2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em auxiliar que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar e que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público, conforme dispõe o parágrafo único do art. 3º-A do Ato Normativo Conjunto nº 1/2020;
4. Havendo mais de um interessado em exercer o auxílio, na forma do art. 4º do Ato Normativo Conjunto nº 1/2020, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela do auxílio; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
5. A Secretaria Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
6. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
7. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 4 de setembro de 2025.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 3210, DE 4 DE SETEMBRO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §§ 3º e 4º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 84000/2025, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 3105/2025, publicado na edição do DJE de 1º/9/2025, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, contado da designação até o dia 14/9/2025, em GANDU - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA e GANDU - PROMOTOR(A) ELEITORAL - 151ª ZONA:

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDADE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Leonardo Rodrigues de Godoy	Jequié - 7ª Promotoria de Justiça	105		0

*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, na forma no §4º-A do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária, conforme §4º-C do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 4 de setembro de 2025.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 3211, DE 4 DE SETEMBRO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §§ 3º e 4º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 83617/2025, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 3109/2025, publicado na edição do DJE de 1º/9/2025, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante o período de 4/12/2025 a 5/12/2025, em SALVADOR - 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL - 2º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA:

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDADE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Thomas Bryann Freitas do Nascimento	Mata de São João - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente	61	Intermediária	71

*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, na forma no §4º-A do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária, conforme §4º-C do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi

Salvador, 4 de setembro de 2025.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 3212, DE 4 DE SETEMBRO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §5º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 69565/2024,

TORNA PÚBLICA A DESISTÊNCIA DE TODOS OS INSCRITOS, nos termos do edital nº 4915/2024, publicado na edição do DJE de 17/12/2024, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, em GANDU - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 4 de setembro de 2025.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 3213, DE 4 DE SETEMBRO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 69565/2024, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, até 14/9/2025, contado da designação, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECF nº 23/2014 - Data de Publicação: 26/2/2014)
Gandu - 2ª Promotoria de Justiça	Ausência de Titular	Pessoa Com Deficiência (Cível e Criminal) Idoso (Cível e Criminal) Cível Família, Sucessões, Interditos Infância e Juventude (Cível e Criminal) Cidadania (Cível e Criminal) - Saúde Cidadania (Cível e Criminal) - Educação Cidadania (Cível e Criminal) - Discriminação

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;
4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail?institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 4 de setembro de 2025.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 3219, DE 4 DE SETEMBRO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 42, de 26 de setembro de 2024 e Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2025, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrado no SIGA sob o nº 70699/2024, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça, querendo, se habilitem para serem designados para atuação nas sessões plenárias do Tribunal do Júri vinculadas ao Mutirão do Júri apresentado pelo Tribunal de Justiça da Bahia no âmbito do Programa Bahia pela Paz, observadas as seguintes disposições:

1. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e o compromisso de conciliar suas atribuições com as da atuação;
2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
3. A designação para atuação nas sessões plenárias vinculadas ao Mutirão do Júri recairá, equitativamente, sobre os Membros inscritos na forma do presente edital, cujos nomes figurarão em lista específica para esta finalidade, a ser publicada pela Secretaria-Geral;
4. A lista dos habilitados será válida até 31/12/2025, podendo ser prorrogada, a critério da Administração.
5. O(a) Promotor(a) de Justiça interessado(a) na designação de outro Membro para atuação em sessão plenária do Tribunal do Júri deverá encaminhar, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da sessão respectiva, via Peticionamento Inicial do SIGA, solicitação específica à Procuradoria-Geral de Justiça, declinando os processos aos quais se refere e indicando os motivos que tornem necessária a designação pretendida, nos termos do art. 3º do Ato Normativo nº 30, de 16 de setembro de 2022;
6. Em consonância com o art. 4º do Ato Normativo nº 42, de 26 de setembro de 2024, a Secretaria-Geral notificará os habilitados no edital, via e-mail institucional, para a escolha das sessões do Tribunal do Júri em que atuarão, observando-se, entre os inscritos, a seguinte ordem de preferência: a) Membro cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da sessão plenária; b) havendo empate segundo o critério anterior, Membro que for de entrância mais elevada; c) persistindo o empate, Membro com maior antiguidade na entrância e; d) mantido o empate, Membro com maior quantidade de designações para atuação em sessões do Tribunal do Júri de atribuição diversa da sua titularidade ou substituição nos últimos 6 (seis) meses;
7. Ao Membro do Ministério Público da Bahia designado para atuar em sessão do Tribunal do Júri que não esteja afeta à atribuição do Órgão de execução de sua titularidade ou substituição, será concedido 1 (um) dia de folga compensatória por cada sessão plenária realizada, nos termos do art. 6º do Ato Normativo nº 42, de 26 de setembro de 2024;
8. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
9. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 4 de setembro de 2025.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 3220, DE 4 DE SETEMBRO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e com o art. 3º-A do Ato Normativo Conjunto nº 1, de 24 de março de 2020, e tendo em vista o que se comprova no expediente protocolizado no SIGA sob o nº 82110/2025, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer AUXÍLIO ao Promotor de Justiça abaixo indicado, durante o período de até 3 (três) meses, contado da designação, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES FIXADAS PELO ÓRGÃO ESPECIAL (Resolução OECF nº 5/2024 - Data de Publicação: 15/5/2024)
Paulo Afonso - 5ª Promotoria de Justiça	Carlos Augusto Machado de Brito	Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal) Tóxicos
FUNÇÕES EXERCIDAS PELO(A) PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA AUXILIAR DESIGNADO(A):		
Atuação em audiências virtuais e inquéritos policiais.		

1. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apre-

sentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as do auxílio;

2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;

3. Não será admitida a habilitação do interessado em auxiliar que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar e que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público, conforme dispõe o parágrafo único do art. 3º-A do Ato Normativo Conjunto nº 1/2020;

4. Havendo mais de um interessado em exercer o auxílio, na forma do art. 4º do Ato Normativo Conjunto nº 1/2020, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela do auxílio; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;

5. A Secretaria Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;

6. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;

7. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;

8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 4 de setembro de 2025.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 3221, DE 4 DE SETEMBRO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §5º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 76219/2025, TORNA PÚBLICA A DESISTÊNCIA DE TODOS OS INSCRITOS, nos termos do edital nº 3090/2025, publicado na edição do DJE de 29/8/2025, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, em Conceição do Jacuípe - Promotoria de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 4 de setembro de 2025.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 3222, DE 4 DE SETEMBRO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 76219/2025, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de até 1(um) ano, contado da designação, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

ATRIBUIÇÕES		
PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	(Resolução OECF nº 3/2012 - Data de Publicação: 5/10/2012)
Conceição do Jacuípe - Promotoria de Justiça	Ausência de Titular	Atribuição Plena

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;

2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;

3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à

Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;

4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;

5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;

6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;

7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;

8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 4 de setembro de 2025.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 3223, DE 4 DE SETEMBRO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e com o art. 3º-A do Ato Normativo Conjunto nº 1, de 24 de março de 2020, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 77191/2025, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer AUXÍLIO ao Promotor de Justiça abaixo indicado, ou de quem esteja no exercício da substituição, durante o período de até 3(três) meses, contado da designação, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECF nº 4/2015 - Data de Publicação: 12/8/2015)
Euclides da Cunha - 1ª Promotoria de Justiça	Ausência de Titular	Controle Externo da Atividade Policial Meio Ambiente (Cível e Criminal), Inclusive Habitação e Urbanismo e Patrimônio Histórico Patrimônio Público e Moralidade Administrativa (Cível e Criminal) Fazenda Pública Cidadania (Cível e Criminal) - Saúde Cidadania (Cível e Criminal) - Educação Cidadania (Cível e Criminal) - Discriminação
ATIVIDADE A SER EXERCIDA PELO(A) AUXILIAR		
Atuação em processos judiciais e extrajudiciais.		

1. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as do auxílio;

2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;

3. Não será admitida a habilitação do interessado em auxiliar que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar e que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público, conforme dispõe o parágrafo único do art. 3º-A do Ato Normativo Conjunto nº 1/2020;

4. Para auxílio na comarca da capital, apenas serão consideradas as inscrições de Promotores de Justiça que nela atuem, nos termos do §4º do art. 1º do Ato Normativo Conjunto nº 1/2020;

5. Havendo mais de um interessado em exercer o auxílio, na forma do art. 4º do Ato Normativo Conjunto nº 1/2020, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela do auxílio; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;

6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;

7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;

8. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
9. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 4 de setembro de 2025.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 3224, DE 4 DE SETEMBRO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §5º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 83828/2025, TORNA PÚBLICA A DESISTÊNCIA DE TODOS OS INSCRITOS, nos termos do edital nº 3203/2025, publicado na edição do DJE de 4/9/2025, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, na 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRINHA.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 4 de setembro de 2025.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 3225, DE 4 DE SETEMBRO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 83828/2025, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de 13/10/2025 a 31/10/2025, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES
		Resolução OECF nº 8/2014 - Data de Publicação: 14/1/2014
Serrinha - 1ª Promotoria de Justiça	Núbia Rolim dos Santos	Criminal Execuções Penais Tóxicos

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;
4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 4 de setembro de 2025.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 4013, DE 4 DE SETEMBRO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 83165/2025, REVOGA a Portaria nº 3723/2025, publicada na edição do DJE de 27/8/2025, que designou o Promotor de Justiça, RODOLFO RIBEIRO DE LA FUENTE, titular da 3ª Promotoria de Justiça de Jacobina, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 0003375-13.2017.8.05.0191, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Paulo Afonso, no dia 17/9/2025.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 4 de setembro de 2025.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 4014, DE 4 DE SETEMBRO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no inciso III do §4º do art. 1º do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa, registrados no SIGA sob o nº 83859/2025, DESIGNA a Promotora de Justiça Substituta, ALANA DIAS ROSENDO VASCONCELOS, em exercício na 1ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus da Lapa, para atuar no expediente registrado no IDEA sob nº 247.9.324958/2025, em trâmite na Promotoria de Justiça de Riacho de Santana.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 4 de setembro de 2025.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 4015, DE 4 DE SETEMBRO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 79829/2025, REVOGA, a partir de 8/9/2025, a Portaria nº 3175/2025, publicada na edição do DJE de 31/7/2025, que designou o Promotor de Justiça, SOSTENYS MARINHO BARRETO, titular da 7ª Promotoria de Justiça de Paulo Afonso, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua titularidade ou anterior designação, auxílio na Promotoria de Justiça de Cipó.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 4 de setembro de 2025.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 4016, DE 4 DE SETEMBRO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no §1º do art. 1º do Ato Normativo Conjunto nº 1, de 24 de março de 2020, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 79829/2025, assim como a lista de inscritos constante do edital nº 2565/2025, publicado na edição do DJE de 24/7/2025, e o parecer da Corregedoria-Geral, DESIGNA o Promotor de Justiça, ALISON DA SILVA ANDRADE, titular da 4ª Promotoria de Justiça de Paulo Afonso, para exercer auxílio ao Promotor de Justiça titular ou de quem esteja designado para substituí-lo, conforme especificado, no período de 8/9/2025 a 29/10/2025, independente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Lei 12.828/2013 - Data de Publicação: 5/7/2013)
Cipó - Promotoria de Justiça	Ausência de Titular	Atribuição Plena
FUNÇÕES EXERCIDAS PELO(A) PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA AUXILIAR DESIGNADO(A):		
Atuação em procedimentos extrajudiciais e processos judiciais.		

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 4 de setembro de 2025.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 4017, DE 4 DE SETEMBRO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com o disposto nos arts. 15, XXXV, e 85, § 1º, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, bem como no art. 2º, I, da Resolução nº 29, de 12 de setembro de 2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 82783/2025, DESIGNA o Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas e Investigações Criminais - GAECO para atuar no expediente registrado no IDEA sob o nº 003.9.307367/2025, bem como nos procedimentos judiciais/extrajudiciais que dele resultem, até o seu processamento final, em conjunto e simultaneamente com o(a) Promotor(a) de Justiça com atribuição para o feito.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 4 de setembro de 2025.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 4018, DE 4 DE SETEMBRO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “f”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 84132/2025, INDICA o Promotor de Justiça, OLÍMPIO COELHO CAMPINHO JUNIOR, para officiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância na 003ª Zona Eleitoral – Salvador/BA, no período de 9/12/2025 a 18/12/2025, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, em substituição à Promotora de Justiça, KÁRITA CONCEIÇÃO CARDIM DE LIMA.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 4 de setembro de 2025.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 4019, DE 4 DE SETEMBRO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 83165/2025, REVOGA a Portaria nº 3723/2025, publicada na edição do DJE de 27/8/2025, que designou o Promotor de Justiça, RODOLFO RIBEIRO DE LA FUENTE, titular da 3ª Promotoria de Justiça de Jacobina, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 0003375-13.2017.8.05.0191, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Paulo Afonso, no dia 17/9/2025.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 4 de setembro de 2025.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 4020, DE 4 DE SETEMBRO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XL, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 84226/2025, PUBLICA, para conhecimento, especialmente dos senhores Advogados, Defensores Públicos e Magistrados, a alteração na escala do Plantão do Ministério Público da Bahia da Região de Plantão nº 3 – Promotorias de Justiça Regionais de Vitória da Conquista e Itapetinga na forma seguinte, mantendo-se os demais designados na Portaria nº 346/2025, publicada no DJE do dia 7/2/2025:

PERÍODO	PROMOTOR DE JUSTIÇA PLANTONISTA
02/09/2025 18:00	Mateus de Souza Alves Cavalcanti
09/09/2025 08:00	

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 4 de setembro de 2025.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 4021, DE 4 DE SETEMBRO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no inciso III do art. 2º do Ato Normativo nº 30, de 16 de setembro de 2022, e inciso V do §2º do art. 1º do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 84229/2025, DESIGNA a Promotora de Justiça, LARA VASCONCELOS PALMEIRA CRUZ LEONE, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Irará, para participar da audiência, telepresencialmente, designada nos autos do processo nº 8000893-56.2025.8.05.0067, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Coração de Maria, no dia 4/9/2025.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 4 de setembro de 2025.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 4022, DE 4 DE SETEMBRO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “f”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 84214/2025, INDICA o Promotor de Justiça, IRANILDO LIMA DA COSTA JÚNIOR, para officiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 030ª Zona Eleitoral – Nazaré/BA, no período de 15/9/2025 a 31/1/2027, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 4 de setembro de 2025.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 4023, DE 4 DE SETEMBRO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 84088/2025, DESIGNA o Promotor de Justiça Substituto, ROSIEL SILVA SANTOS JUNIOR, em exercício na Promotoria de Justiça de Carinhanha, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, no período de 8/9/2025 a 12/9/2025, independente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada, atuando, exclusivamente, na prática dos atos processuais e extraprocessuais presenciais previstos, bem como adotando as medidas de urgência que se façam necessárias, mantida a distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais ao Promotor de Justiça em substituição automática, na forma do Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA		ATRIBUIÇÕES	
TITULAR		(Resolução OECF nº 3/2012 - Data de Publicação: 5/10/2012)	
Riacho de Santana - Promotoria de Justiça	Ausência de Titular	Atribuição Plena	

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 4 de setembro de 2025.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 4024, DE 4 DE SETEMBRO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no Ato Normativo nº 42, de 26 de setembro de 2024, no inciso V do §2º do art. 1º do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 82334/2025, assim como, na relação de habilitados constante do edital nº 4113/2024, publicado na edição do DJE de 8/10/2024, DESIGNA o Promotor de Justiça, RODOLFO RIBEIRO DE LA FUENTE, titular da 3ª Promotoria de Justiça de Jacobina, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 8002670-90.2024.8.05.0106, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Ipirá, no dia 19/9/2025.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 4 de setembro de 2025.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 4025, DE 4 DE SETEMBRO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA nº 83343/2025, DESIGNA a Promotora de Justiça, SAMARA MOURA VALENÇA DE OLIVEIRA, titular da 7ª Promotoria de Justiça de Alagoinhas, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, no período de 29/9/2025 a 3/10/2025, independente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA		ATRIBUIÇÕES	
TITULAR		(Resolução OECF nº 3/2012 - Data de Publicação: 5/10/2012)	
Olindina - Promotoria de Justiça	Ausência de Titular	Atribuição Plena	

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 4 de setembro de 2025.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 4026, DE 4 DE SETEMBRO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 78094/2025, REVOGA, a partir de 3/9/2025, a Portaria nº 2483/2025, publicada na edição do DJE de 12/6/2025, que designou o Promotor de Justiça, MARCEL BITTENCOURT SILVA, titular da 1ª Promotoria de Justiça de São Gonçalo dos Campos, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua titularidade ou anterior designação, as atribuições da 1ª Promotoria de Justiça de Santo Estêvão.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 4 de setembro de 2025.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 4027, DE 4 DE SETEMBRO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 81583/2025, assim como a relação de inscritos constante do edital nº 3189/2025, publicado na edição do DJE de 3/9/2025, DESIGNA o Promotor de Justiça, ANTONIO EDUARDO CUNHA SETUBAL, titular da 26ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital - 2º Promotor(a) de Justiça, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, durante o período de 13/10/2025 a 22/10/2025, independente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada, em substituição à Promotora de Justiça titular:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA		ATRIBUIÇÕES FIXADAS PELO ÓRGÃO ESPECIAL
TITULAR		(Resolução OECP nº 2/2020 - Data de Publicação: 6/2/2020)
Barreiras - 7ª Promotoria de Justiça	Stella Athanázio de Oliveira Santos	Controle Externo da Atividade Policial Execuções Penais Júri

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 4 de setembro de 2025.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 4028, DE 4 DE SETEMBRO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “f”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 81583/2025, INDICA o Promotor de Justiça, ANTONIO EDUARDO CUNHA SETUBAL para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 070ª Zona Eleitoral – BARREIRAS/BA, no período de 13/10/2025 a 22/10/2025, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, em substituição à Promotora de Justiça, STELLAATHANÁZIO DE OLIVEIRA SANTOS.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 4 de setembro de 2025.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 4029, DE 4 DE SETEMBRO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 83212/2025, REVOGA a Portaria nº 3873/2025, publicada na edição do DJE de 29/8/2025, que designou o Promotor de Justiça, ANTÔNIO LUCIANO SILVA ASSIS, titular da 10ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua titularidade ou anterior designação, as atribuições da 2ª Promotoria de Justiça de Camacã.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 4 de setembro de 2025.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 4030, DE 4 DE SETEMBRO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “f”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 83212/2025, REVOGA a indicação do Promotor de Justiça ANTÔNIO LUCIANO SILVA ASSIS, para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 133ª Zona Eleitoral – Camacã/BA, nos períodos de 6/10/2025 a 10/10/2025 e de 13/10/2025 a 14/10/2025, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, que embasou a Portaria nº 3874/2025, publicada na edição do DJE de 29/8/2025.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 4 de setembro de 2025.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 4031, DE 4 DE SETEMBRO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 83854/2025, REVOGA a Portaria nº 218/1999, publicada na edição do DJE de 3/3/1999, que designou o Promotor de Justiça, GUSTAVO EMANUEL DE OLIVEIRA LIMA E SOUZA MUNIZ, titular de 6ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista, para atuar no Inquérito Policial nº 017/1999, em tramitação na Delegacia da 1ª Circunscrição Policial de Vitória da Conquista.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 4 de setembro de 2025.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 4032, DE 4 DE SETEMBRO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 83854/2025, REVOGA a Portaria nº 335/1999, publicada na edição do DJE de 14/4/1999, que designou o Promotor de Justiça, GUSTAVO EMANUEL DE OLIVEIRA LIMA E SOUZA MUNIZ, titular de 6ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista, para acompanhamento de investigações, na Comarca de Vitória da Conquista.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 4 de setembro de 2025.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 4033, DE 4 DE SETEMBRO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 83854/2025, REVOGA a Portaria nº 437/1999, publicada na edição do DJE de 26/5/1999, que designou o Promotor de Justiça, GUSTAVO EMANUEL DE OLIVEIRA LIMA E SOUZA MUNIZ, titular de 6ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista, para atuar em inquéritos e/ou procedimentos.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 4 de setembro de 2025.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 4035, DE 4 DE SETEMBRO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 83854/2025, REVOGA a Portaria nº 889/1999, publicada na edição do DJE de 24/11/1999, que

designou o Promotor de Justiça, GUSTAVO EMANUEL DE OLIVEIRA LIMA E SOUZA MUNIZ, titular de 6ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista, para atuar em procedimento na Comarca de Tremedal.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 4 de setembro de 2025.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 4037, DE 4 DE SETEMBRO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 83854/2025, REVOGA a Portaria nº 381/2001, publicada na edição do DJE de 2/6/2001, que designou o Promotor de Justiça, GUSTAVO EMANUEL DE OLIVEIRA LIMA E SOUZA MUNIZ, titular de 6ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista, para acompanhamento de Inquérito Policial.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 4 de setembro de 2025.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 4038, DE 4 DE SETEMBRO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, e o disposto no inciso IV do §2º do art. 1º do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 82882/2025, DESIGNA a Promotora de Justiça, EDUVIRGES RIBEIRO TAVARES, titular da Promotoria de Justiça de Proteção a Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público da Capital - 8º Promotor(a) de Justiça, para atuar nos processos abaixo elencados, em trâmite na Belmonte - Promotor(a) Eleitoral - 034ª Zona:

024.9.325042/2025	024.9.339001/2025
024.9.325043/2025	024.9.321391/2025
024.9.325045/2025	024.9.336244/2025
024.9.325041/2025	024.9.331946/2025
024.9.325044/2025	024.9.331908/2025
024.9.325046/2025	024.9.336245/2025
024.9.325040/2025	024.9.331968/2025
024.9.339003/2025	024.9.331938/2025
024.9.339002/2025	

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 4 de setembro de 2025.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 4039, DE 4 DE SETEMBRO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no §1º do art. 1º do Ato Normativo Conjunto nº 1, de 24 de março de 2020, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob

o nº 80012/2025, assim como a lista de inscritos constante do edital nº 2146/2025, publicado na edição do DJE de 27/6/2025, e o parecer da Corregedoria-Geral, PRORROGA A DESIGNAÇÃO do Promotor de Justiça, JOSÉ RENATO OLIVA DE MATTOS, titular da 3ª Promotoria de Justiça de Execução Criminal da Capital - 1º Promotor(a) de Justiça, para exercer auxílio à Promotora de Justiça titular ou de quem esteja designado para substituí-la, conforme especificado, no período de 1º/10/2025 a 11/1/2026, independente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA		TITULAR	ATRIBUIÇÕES FIXADAS PELO ÓRGÃO ESPECIAL (Resolução OECP nº 1/2024 - Data de Publicação: 31/1/2024)
Alagoinhas - 7ª Promotoria de Justiça		Samara Moura Valença de Oliveira	Controle Externo da Atividade Policial; Júri.
FUNÇÕES EXERCIDAS PELO PROMOTOR DE JUSTIÇA AUXILIAR DESIGNADO:			
Atuação em audiências criminais e sessões do Tribunal do Júri			

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 4 de setembro de 2025.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 4040, DE 4 DE SETEMBRO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no §1º do art. 1º do Ato Normativo Conjunto nº 1, de 24 de março de 2020, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 77732/2025, assim como, a lista de inscritos constante do edital nº 3114/2025, publicado na edição do DJE de 2/9/2025, e o parecer da Corregedoria-Geral, DESIGNA a Promotora de Justiça, LAIR FARIA AZEVEDO, titular da 5ª Promotoria de Justiça de Porto Seguro, para exercer auxílio ao Promotor de Justiça titular ou de quem esteja designado para substituí-lo, conforme especificado, até o dia 10/10/2025, contado da designação, independente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 10/2024 - Data de Publicação: 22/5/2024)
Vitória da Conquista - 14ª Promotoria de Justiça	Ramires Tyrone de Almeida Carvalho	Execuções Penais Crime de Pequeno Potencial Ofensivo
ATIVIDADE A SER EXERCIDA PELA PROMOTORA DE JUSTIÇA AUXILIAR DESIGNADA:		
Atuação nos processos judiciais em trâmite na Vara de Execuções Penais da Comarca de Vitória da Conquista.		

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 4 de setembro de 2025.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 4041, DE 4 DE SETEMBRO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no inciso II do art. 3º do Ato Normativo nº 30, de 16 de setembro de 2022, e inciso V do §2º do art. 1º do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 84130/2025, DESIGNA o Promotor de Justiça Substituto, FELIPPE AUGUSTO DE OLIVEIRA BORGES, em exercício na 1ª Promotoria de Justiça de Irecê, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 0000443-56.2018.8.05.0049, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Capim Grosso, no dia 4/9/2025, em conjunto com a Promotora de Justiça Substituta, NAIARA RIBEIRO SANTOS DA SILVA, em exercício na Promotoria de Justiça de Capim Grosso.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 4 de setembro de 2025.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 4042, DE 4 DE SETEMBRO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com o disposto nos arts. 15, XXXV, e 85, § 1º, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, bem como no art. 5º, I, da Resolução nº 12, de 10 de julho de 2023, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 84206/2025, DESIGNA o Grupo de Atuação Especial de Execução Penal – GAEP para atuar no expediente registrado no IDEA sob o nº 003.9.360391/2025, bem como nos procedimentos judiciais/extrajudiciais que dele resultem, até o seu processamento final, em conjunto e simultaneamente com o(a) Promotor(a) de Justiça com atribuição para o feito.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 4 de setembro de 2025.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 4043, DE 4 DE SETEMBRO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 82475/2025, assim como a relação de inscritos constante do edital nº 3187/2025/2024, publicado na edição do DJE de 3/9/2025, DESIGNA o Promotor de Justiça ANTONIO EDUARDO CUNHA SETUBAL, titular da 26ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital - 2º Promotor(a) de Justiça, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, durante o período de 10/9/2025 a 22/9/2026, independente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA		TITULAR	ATRIBUIÇÕES FIXADAS PELO ÓRGÃO ESPECIAL
			(Resolução OECP nº 19/2021 - Data de Publicação: 8/11/2021)
Itabuna - 11ª Promotoria de Justiça		Ausência de Titular	Pessoa Com Deficiência (Cível e Criminal) Idoso (Cível e Criminal) Cidadania (Cível e Criminal) - Saúde Cidadania (Cível e Criminal) - Educação Cidadania (Cível e Criminal) - Discriminação

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 4 de setembro de 2025.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 4044, DE 4 DE SETEMBRO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com o disposto nos arts. 15, XXXV, e 85, § 1º, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, art. 2º, I, da Resolução nº 29, de 12 de setembro de 2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, e inciso III do §4º do art. 1º do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 84231/2025, DESIGNA as Promotoras de Justiça, HORTHÊNSIA FERNANDES LEÃO, titular da Promotoria de Justiça de Governador Mangabeira, e POLLYANNA QUINTELA FALCONERY, titular da 3ª Promotoria de Justiça de Riachão do Jacuípe, e os Promotores de Justiça Substitutos, TAHIANE STOCHERO, IVANNA CAROLINE DE PAULA ARRUDA MAIA, MARCOS FABRÍCIO VIANA DO NASCIMENTO ANDRADE, MICHELY QUEIROZ DE OLIVEIRA e LUCAS PEIXOTO VALENTE, para atuarem nos autos do processo nº 8045708-48.2025.8.05.0000, em conjunto e simultaneamente com o Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas e Investigações Criminais - GAECO.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 4 de setembro de 2025.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 4045, DE 4 DE SETEMBRO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no inciso III do art. 2º do Ato Normativo nº 30, de 16 de setembro de 2022, e inciso V do §2º do art. 1º do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 84163/2025, DESIGNA a Promotora de Justiça, SORAYA MEIRA CHAVES, titular da Promotoria de Justiça de Barra do Choça, para participar, telepresencialmente, das audiências designadas nos autos dos processos nºs 8010189-88.2023.8.05.0256, 8004341-86.2024.8.05.0256, 8002310-93.2024.8.05.0256, 8000646-27.2024.8.05.0256 e 8003594-39.2024.8.05.0256, em trâmite na 2ª Vara Criminal da Comarca de Teixeira de Freitas, no dia 5/9/2025.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 4 de setembro de 2025.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 4046, DE 4 DE SETEMBRO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no inciso IV do §2º do art. 1º do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 83929/2025, DESIGNA o Promotor de Justiça, LUCIANO TAQUES GHIGNONE, titular Promotoria de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público da Capital - 7º Promotor(a) de Justiça, para atuar em conjunto com o Promotor de Justiça, AUDO DA SILVA RODRIGUES, titular da 2ª Promotoria de Feira de Santana, a requerimento deste, no processo nº 0302019-15.2018.8.05.0080, em trâmite na 21ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 4 de setembro de 2025.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 4047, DE 4 DE SETEMBRO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no inciso III do art. 2º do Ato Normativo nº 30, de 16 de setembro de 2022, e inciso V do §2º do art. 1º do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 84163/2025, DESIGNA a Promotora de Justiça, SORAYA MEIRA CHAVES, titular da Promotoria de Justiça de Barra do Choça, para participar, telepresencialmente, das audiências designadas nos autos dos processos nºs 8010189-88.2023.8.05.0256, 8004341-86.2024.8.05.0256, 8002310-93.2024.8.05.0256, 8000646-27.2024.8.05.0256 e 8003594-39.2024.8.05.0256, em trâmite na 2ª Vara Criminal da Comarca de Teixeira de Freitas, no dia 5/9/2025.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 4 de setembro de 2025.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

DECISÕES EM PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS:

ANA CARLA FONSECA LAGO, Promotor(a) de Justiça da Capital - SIGA nº 43502.7/2025. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 22/09/2025 a 22/09/2025. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Leila Adriana Vieira Seijo de Figueiredo - Salvador - 03ª Promotoria de Justiça de Família - 1º Promotor(a) de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

CINTHIA PORTELA LOPES, Promotor(a) de Justiça de Itabuna - SIGA nº 43514.7/2025. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 08/10/2025 a 08/10/2025. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Allan Santos Góis - Itabuna - 01ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

CLODOALDO SILVA DA ANUNCIAÇÃO, Promotor(a) de Justiça de Feira de Santana - SIGA nº 43516.7/2025. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse institucional, para o período de 18/09/2025 a 19/09/2025. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Adriano Nunes de Souza - Euclides da Cunha - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

CLODOALDO SILVA DA ANUNCIAÇÃO, Promotor(a) de Justiça de Feira de Santana - SIGA nº 43517.7/2025. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse institucional, para o período de 22/09/2025 a 26/09/2025. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Adriano Nunes de Souza - Euclides da Cunha - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

GILBERTO COSTA DE AMORIM JÚNIOR, Coordenador do CSI - SIGA nº 43542.7/2025. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse institucional, para o período de 11/09/2025 a 12/09/2025. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Rita Márcia Leite Santos - Salvador - CSI - Coordenadoria de Segurança Institucional e Inteligência - Subcoordenador, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

IDELZUITH FREITAS DE OLIVEIRA NUNES, Promotor(a) de Justiça de Feira de Santana. SIGA nº 408.13/2025. Requerimento: Folga compensatória de Acervo. Decisão: DEFERIDO, com base no procedimento SEI nº 19.09.01968.0022017/2022-32, para o gozo de 29/10/2025 a 31/10/2025. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Semiana Silva de Oliveira Cardoso - Feira de Santana - 26ª Promotoria de Justiça.

JOÃO BATISTA MADEIRO NETO, Promotor(a) de Justiça de Teixeira de Freitas - SIGA nº 43527.7/2025. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 05/09/2025 a 05/09/2025. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Fabio Fernandes Corrêa - Teixeira de Freitas - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

MÁRCIO BELLAZZI DE OLIVEIRA, Promotor(a) de Justiça de Lauro de Freitas - SIGA nº 43544.7/2025. Requerimento: Interrupção de autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 10/09/2025 a 10/09/2025. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019.

MARCIO DE OLIVEIRA NEVES, Promotor(a) de Justiça de Itabuna. SIGA nº 459.13/2025. Requerimento: Folga compensatória de Acervo. Decisão: DEFERIDO, com base no procedimento SEI nº 19.09.01968.0022017/2022-32, para o gozo de 06/10/2025 a 10/10/2025. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Cinthia Portela Lopes - Itabuna - 06ª Promotoria de Justiça.

MARIA AUGUSTA SANTOS DE CARVALHO, Promotor(a) de Justiça de Lauro de Freitas. SIGA nº 101376.1/2025. Requerimento: Férias. 2025.2. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 166 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, transferindo-se de 08/09/2025 a 17/09/2025 para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

MARIÂNGELA LORDELO DOS REIS, Promotor(a) de Justiça da Capital - SIGA nº 43546.7/2025. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 11/09/2025 a 11/09/2025. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Ana Luzia dos Santos Santana - Salvador - 09ª Promotoria de Justiça de Família - 2º Promotor(a) de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

MARIÂNGELA LORDELO DOS REIS, Promotor(a) de Justiça da Capital - SIGA nº 43549.7/2025. Requerimento: Interrupção de autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 05/09/2025 a 05/09/2025. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019.

MARIÂNGELA LORDELO DOS REIS, Promotor(a) de Justiça da Capital - SIGA nº 43550.7/2025. Requerimento: Interrupção de autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 08/09/2025 a 09/09/2025. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019.

MAYANNA FERREIRA RIBEIRO FLORIANO, Promotor(a) de Justiça de Ilhéus. SIGA nº 16845.8/2025. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 26/09/2025 a 26/09/2025. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Darluse Ribeiro Sousa Magalhães - Ilhéus - 06ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

MILENA SOARES ROCHA, Promotor(a) de Justiça de Feira de Santana. SIGA nº 12742.2/2025. Requerimento: Licença. Doença em pessoa da família. Decisão: DEFERIDO, com base nos arts. 172, III, e 177 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, para o período de 01/09/2025 a 05/09/2025. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Marina Miranda Almeida das Neves - Feira de Santana - 24ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

PATRÍCIA DOS SANTOS RAMOS, Promotor(a) de Justiça de Simões Filho. SIGA nº 101368.1/2025. Requerimento: Férias. 2025.2. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 166 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, transferindo-se o gozo de 10/09/2025 a 19/09/2025 para o período de 13/10/2025 a 22/10/2025. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Paola Roberta de Souza Estefam - Simões Filho - 4ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

PATRICK PIRES DA COSTA, Promotor(a) de Justiça de Itabuna - SIGA nº 43543.7/2025. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 12/09/2025 a 12/09/2025. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Dioneles Leone Santana Filho - Itabuna - 05ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

RENATA CALDAS SOUSA LAZZARINI, Promotor(a) de Justiça de Itabuna - SIGA nº 43491.7/2025. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 04/09/2025 a 04/09/2025. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Fabrício Guida de Menezes - Itabuna - 10ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

RENATA COSTA BANDEIRA LOPES, Promotor(a) de Justiça da Capital - SIGA nº 43548.7/2025. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 17/10/2025 a 17/10/2025. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Evandro Luis Santos de Jesus - Salvador - 04ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 2º Promotor(a) de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

SALVADOR - GAECO - GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL DE COMBATE ÀS ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS E DE INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS - 4º PROMOTOR - SIGA nº 43541.7/2025. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse institucional, para o período de 10/09/2025 a 12/09/2025. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

SÍLVIA CORRÊA DE ALMEIDA, Promotor(a) de Justiça de Ilhéus. SIGA nº 16788.8/2025. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 15/12/2025 a 16/12/2025. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Pedro Paulo de Paula Vilela Andrade - Ilhéus - 02ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

THERESA CRISTINA PINTO REBOUÇAS, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 15371.3/2025. Requerimento: Licença Prêmio. 5.1. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 181, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

THERESA CRISTINA PINTO REBOUÇAS, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 15372.3/2025. Requerimento: Licença Prêmio. 5.2. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 181, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

THERESA CRISTINA PINTO REBOUÇAS, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 15373.3/2025. Requerimento: Licença Prêmio. 5.3. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 181, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

GABINETE ADJUNTO PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS, no exercício de suas atribuições, RESOLVE comunicar o ARQUIVAMENTO do(s) seguinte(s) procedimento(s):

IDEA nº.	Natureza/Classe
003.9.348139/2025	Notícia de Fato

Salvador, 04 de setembro de 2025.

Wanda Valbiraci Caldas Figueiredo
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta para Assuntos Jurídicos

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS, no exercício de suas atribuições, RESOLVE comunicar o ARQUIVAMENTO do(s) seguinte(s) procedimento(s):

IDEA nº.	Natureza/Classe
003.9.127752/2025	Notícia de Fato
003.9.163548/2025	Notícia de Fato
003.9.354801/2025	Notícia de Fato
003.9.406248/2025	Notícia de Fato

Salvador, 04 de setembro de 2025.

Wanda Valbiraci Caldas Figueiredo
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta para Assuntos Jurídicos

CENTRO DE AUTOCOMPOSIÇÃO E CONSTRUÇÃO DE CONSENSOS - COMPOR

EDITAL Nº 59/2025

Comunicação de Instauração de Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Autocomposição IDEAnº 003.9.325369/2025, na forma do art. 8º, inciso VI, da Res. 174/2017 com redação conferida pela Resolução CNMP nº 296/2024.

Origem: Centro de Autocomposição e Construção de Consensos – COMPOR em apoio à Unidade de origem.

Data da Instauração: 29/08/2025

Salvador-BA, 04 de setembro de 2025.

Karinny V. Peixoto de Oliveira
Promotora de Justiça Mediadora

CORREGEDORIA ADMINISTRATIVA

O CORREGEDOR ADMINISTRATIVO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o expediente protocolizado sob nº 19.09.48224.0027515/2025-77, resolve:

INSTAURAR SINDICÂNCIA EM FACE DE SERVIDOR DE MATRÍCULA Nº 355328, para apurar a suposta inobservância dos deveres funcionais previstos no art. 175, III, e XI (duas vezes) e por indícios da prática de conduta que se amolda, em tese, às infrações previstas no art. 176, I, ambos da Lei Estadual nº 6.677/1994, sem prejuízo do devido processo legal, em especial a ampla defesa e o contraditório, constituindo Comissão de Sindicância composta pelos servidores André Goes Niemeyer, que a presidirá; Antonio Sampaio dos Santos Junior e Pedro Machado Tavares, como membros; e Luciana Muniz Santos Bispo, como suplente.

DETERMINAR, PARA MELHOR TRANSCURSO DO PROCESSO, O AFASTAMENTO IMEDIATO DO SERVIDOR DO EXERCÍCIO DE SUAS ATIVIDADES, pelo prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, sem prejuízo da sua remuneração, com fundamento no art. 208 da Lei Estadual nº 6.677/1994

A Comissão de Sindicância ora instituída tem o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, a contar da data de publicação deste ato.

Corregedoria Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 04 de setembro de 2025.

Roberto de Almeida Borges Gomes
Promotor de Justiça
Corregedor Administrativo

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

GABINETE

PORTARIA Nº 487/2025

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o expediente nº 19.09.00851.0017210/2025-20, RESOLVE prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, a partir do dia 29/08/2025, o prazo do grupo de trabalho, instituído através da Portaria nº 343/2025, publicada no Diário da Justiça Eletrônico de 01/07/2025, convalidando os atos praticados até a presente data.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 02 de setembro de 2025.

ANDRÉ LUÍS SANT'ANA RIBEIRO
Superintendente de Gestão Administrativa

DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

RESUMO DE TERMO DE LICENÇA DE USO DE VOZ E/OU IMAGEM. Processo SEI: 19.09.48071.0025209/2025-24. Licenciado: Ministério Público do Estado da Bahia. Licenciante: Manuela Damaceno dos Santos. Objeto: Licença de uso de imagem da Licenciante, a título gratuito e voluntário, em material produzido pelo Licenciado para exibição e divulgação do mesmo com temas institucionais diversos. Vigência: Por prazo indeterminado, resguardado à Licenciante o direito de revogar a sua autorização.

RESUMO DE TERMO DE LICENÇA DE USO DE VOZ E/OU IMAGEM. Processo SEI: 19.09.48071.0025574/2025-57. Licenciado: Ministério Público do Estado da Bahia. Licenciante: Anne Karoline de Almeida. Objeto: Licença de uso de imagem da Licenciante, a título gratuito e voluntário, em material produzido pelo Licenciado para exibição e divulgação do mesmo com temas institucionais diversos. Vigência: Por prazo indeterminado, resguardado ao Licenciante o direito de revogar a sua autorização.

RESUMO DE TERMO DE LICENÇA DE USO DE VOZ E/OU IMAGEM. Processo SEI: 19.09.48071.0024586/2025-28. Licenciado: Ministério Público do Estado da Bahia. Licenciante: Nathalia Pessoa Paiva. Objeto: Licença de uso de imagem da Licenciante, a título gratuito e voluntário, em material produzido pelo Licenciado para exibição e divulgação do mesmo com temas institucionais diversos. Vigência: Por prazo indeterminado, resguardado ao Licenciante o direito de revogar a sua autorização.

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

READAPTAÇÃO FUNCIONAL DEFERIDAS PELA JUNTA MÉDICA DO ESTADO DA BAHIA					
MATRÍCULA	PROCESSO SEI	ART. LEI 6.677/94	QT. DIAS DEFERIDOS	INÍCIO	TÉRMINO
352100	19.09.01838.0023183/2025-47	43	180	02/09/2025	28/02/2026

SGA/DGP/Coordenação de Registros e Benefícios, 04 de setembro de 2025.

CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO DEFERIDA					
MAT.	NOME DO SERVIDOR	PROCESSO SEI	LEI Nº 13.471/2015	PERÍODO DO AFASTAMENTO/ QT. DIAS	QUINQUÊNIO
353979	THIAGO VALERIO DE FREITAS	19.09.00872.0024958/2025-50	Art. 3º	18/09/2025 A 17/10/2025 - 30 DIAS	2017/2022

353606	CRISTIANO LUIS VASCONCELOS DA SILVA	19.09.01891.0024327/2025-70	Art. 3º	15/09/2025 A 14/10/2025 - 30 DIAS	2018/2023
353975	SELMA TAVARES DE MELO	19.09.00872.0025835/2025-78	Art. 3º	22/09/2025 A 21/10/2025 - 30 DIAS	2017/2022
352221	FABIOLA FERNANDES DA CUNHA PUENTES	19.09.40816.0026311/2025-45	Art. 3º	02/09/2025 A 01/10/2025 - 30 DIAS	2020/2025
352417	JIMENA PEREIRA FONSECA	19.09.01926.0025401/2025-18	Art. 3º	25/09/2025 A 24/10/2025 - 30 DIAS	2016/2021
352398	JUCARA ARAUJO FERNANDES	19.09.00878.0023869/2025-81	Art. 3º	25/09/2025 A 24/10/2025 - 30 DIAS	2016/2021
352398	JUCARA ARAUJO FERNANDES	19.09.00878.0023869/2025-81	Art. 3º	24/11/2025 A 23/12/2025 - 30 DIAS	2016/2021
352910	LARISSA SANTOS MORAIS	19.09.02170.0011697/2024-45	Art. 3º	25/09/2025 A 24/10/2025 - 30 DIAS	2020/2025
352597	JEANE DEBORA FERREIRA SERAFIM	19.09.00973.0023848/2025-34	Art. 3º	25/09/2025 A 24/10/2025 - 30 DIAS	2017/2022
352409	WELDE CLAY JUNQUEIRA CAMACHO	19.09.01113.0027313/2025-23	Art. 3º	08/09/2025 A 07/10/2025 - 30 DIAS	2016/2021

SGA/DGP/Coordenação de Registros e Benefícios, 04 de setembro de 2025.

SUSPENSÃO DE LICENÇA PRÊMIO DEFERIDA					
MAT.	NOME	DADOS DA LICENÇA ANTERIORMENTE DEFERIDA	PERÍODOS	MOTIVO	PROCSEI
352775	CYNTHIA RAMOS DO AMARAL SAAD	Período da licença: 04/08/2025 A 02/09/2025 - 30 DIAS Quinquênio: 2019/2024 Processo SEI : 19.09.02180.0027928/2024-60 DJE: 22/07/2025	04/08/2025 A 06/08/2025 - 03 DIAS E DE 09/08/2025 A 02/09/2025 - 25 DIAS PERÍODO SUSPENSO: 07/08/2025 A 08/08/2025 - 02 DIAS COMPENSAÇÃO: 03/09/2025 A 04/09/2025	Necessidade de serviço	19.09.02180.0022754/2025-23

SGA/DGP/Coordenação de Registros e Benefícios, 04 de setembro de 2025.

PROCURADORIAS E PROMOTORIAS DE JUSTIÇA**PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL****2ª E 3ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS**

Edital Nº 1227/2025 – Prorrogação de prazo de Procedimento Administrativo

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 2º Promotor(a) de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa com deficiência

Procedimento IDEIA Nº 003.9.163489/2025.

Objeto: apuração de fatos reportados, referentes à defesa da pessoa idosa/pessoa com deficiência.

Tipo de ato: prorrogação do feito em epígrafe pelo prazo de 1 (um) ano, a partir desta data, atendendo ao disposto no art. 11, da Resolução CNMP nº 174/2017.

Data da Prorrogação: 08/08/2025

Maria Pilar C. Maquieira Menezes

Promotora de Justiça

Edital Nº 1228/2025 – Arquivamento de Procedimento Administrativo

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 2ª Promotora de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa idosa

Comunicação de Arquivamento de Procedimento Administrativo

A 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 2ª Promotora de Justiça, por intermédio da Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 13 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e com o art. 55 c/c art. 16, §1º, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MP/BA, comunica, a quem possa interessar, o arquivamento do Procedimento Administrativo IDEA nº 003.9.332078/2022. Informa-se que o prazo para a interposição de recurso à promoção de arquivamento é de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça, por meio do correio eletrônico pjidosospcd@mpba.mp.br, indicando-se no assunto: "003.9.332078/2022 - RECURSO AO ARQUIVAMENTO".

Salvador, 18/08/2025.

ANA RITA CERQUEIRA NASCIMENTO

3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos

2ª Promotora de Justiça

Edital Nº 1229/2025 – Arquivamento de Procedimento Administrativo

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 3º Promotor de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa idosa

Comunicação de Arquivamento de Procedimento Administrativo

A 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 3º Promotor de Justiça, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 12 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e com o art. 54 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MP/BA, comunica, a quem possa interessar, o arquivamento do Procedimento Administrativo IDEA nº 003.9.143851/2025. Informa-se que o prazo para a interposição de recurso à promoção de arquivamento é de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça, por meio do correio eletrônico pjidosospcd@mpba.mp.br, indicando-se no assunto: "003.9.143851/2025 - RECURSO AO ARQUIVAMENTO".

Salvador/BA, 18 de agosto de 2025.

Marcelo Santos Aguiar

Promotor de Justiça

Edital Nº 1230/2025 – Instauração de Procedimento Administrativo

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 4º Promotor(a) de Justiça Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa idosa

Procedimento administrativo IDEA nº 003.9.322705/2025

Objeto: averiguar suposta situação de risco envolvendo pessoa idosa

Tipo de ato: instauração de Procedimento Administrativo, com fulcro no art. 9º, da Resolução CNMP nº 174/2017.

Salvador, 29/08/2025.

Adriana Imbassahy

Promotor(a) de Justiça

Edital Nº 1231/2025 – Arquivamento de Procedimento Administrativo

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 3º Promotor de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa idosa

Comunicação de Arquivamento de Procedimento Administrativo

A 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 3º Promotor de Justiça, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 12 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e com o art. 54 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MP/BA, comunica, a quem possa interessar, o arquivamento do Procedimento Administrativo IDEA nº 003.9.173871/2024. Informa-se que o prazo para a interposição de recurso à promoção de arquivamento é de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça, por meio do correio eletrônico pjidosospcd@mpba.mp.br, indicando-se no assunto: "003.9.173871/2024 - RECURSO AO ARQUIVAMENTO".

Salvador/BA, 1º de setembro de 2025.

Marcelo Santos Aguiar

Promotor de Justiça

Edital Nº 1232/2025 – Arquivamento de Notícia de Fato

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 1ª Promotora de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: pessoa com deficiência

Comunicação de Arquivamento de Notícia de fato

A 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos, por intermédio da Promotora de Justiça que esta subscreve, em conformidade com o art. 4º da Resolução CNMP nº 174/2017, comunica, a quem possa interessar, o arquivamento da Notícia de fato IDEA nº 003.9.387521/2025. Informa-se que o prazo para interposição de eventual recurso administrativo é de 10 (dez) dias, devendo ser remetido à Promotoria de Justiça, por meio do correio eletrônico pjidosospcd@mpba.mp.br, indicando-se no assunto: "003.9.387521/2025" - RECURSO AO ARQUIVAMENTO".

Salvador, 02/09/2025.

ANDREA BORGES

Promotor de Justiça

EDITAL Nº 1233/2025 – Arquivamento de Procedimento Administrativo

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos / 1º Promotor de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa com Deficiência

Comunicação de Arquivamento de Procedimento Administrativo

A 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos, por intermédio da Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica, a quem possa interessar, o arquivamento do Procedimento Administrativo IDEA nº 003.9.56643/2025. Informa-se que o prazo para a interposição de recurso à promoção de arquivamento é de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça, por meio do correio eletrônico pjidosospcd@mpba.mp.br, indicando-se no assunto: "003.9.56643/2025 - RECURSO AO ARQUIVAMENTO".

Salvador, 02 de setembro de 2025.

ANDREA BORGES

Promotora de Justiça

EDITAL Nº 1234/2025 – Arquivamento de Procedimento Administrativo

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos / 1º Promotor de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa com Deficiência

Comunicação de Arquivamento de Procedimento Administrativo

A 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos, por intermédio da Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução 11/2022 do OECJP do MPBA, comunica, a quem possa interessar, o arquivamento do Procedimento Administrativo IDEA nº 003.9.86159/2024. Informa-se que o prazo para a interposição de recurso à promoção de arquivamento é de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça, por meio do correio eletrônico pjidosospcd@mpba.mp.br, indicando-se no assunto: "003.9.86159/2024 - RECURSO AO ARQUIVAMENTO".

Salvador, 03 de setembro de 2025.

ANDREA BORGES

Promotora de Justiça

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA CRIMINAIS

EDITAL nº 641/2025/SECCRIM – NOTIFICAÇÃO DE INTERESSE ANPP IDEA nº 003.9.326049/2025

Origem: 19ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital – 01º Promotor(a) de Justiça Noticiado: FELIPE COSTA RAMOS

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, o(a) senhor(a) FELIPE COSTA RAMOS, a informar se possui interesse em participar da audiência na qual será proposto o acordo de não persecução penal, através do email secretaria.criminal@mpba.mp.br ou dos telefones 3406- 4900/4976/4977/4978/4979/4980/4981, informando também, nesta oportunidade, contato telefônico e endereço de e-mail válido, no prazo de 10 (dez) dias, sendo o silêncio interpretado como recusa.

Assinala-se que a participação na audiência deverá ocorrer apenas se tiver interesse em celebrar Acordo de Não Persecução Penal, referente à prática do delito apurado no bojo do(a) Notícia de Fato nº 003.9.326049/2025, deixando expresso, desde já, que é requisito para a celebração do acordo a confissão formal da prática do crime e de suas circunstâncias. Adverte-se, ainda, da necessidade de se fazer acompanhar na audiência por advogado ou Defensor Público.

TERMO DE ACORDO DE NÃO-PERSECUÇÃO PENAL

(MINUTA)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por seu representante infrafirmado, nos autos IDEA Nº 003.9.326049/2025, tendo como noticiado FELIPE COSTA RAMOS, portador do CPF nº 078.***.***-27, RG 15.***.***-88 (SSP/BA), natural de SALVADOR/BA, nascido em 23/05/1998, filho de CECILIA COSTA RAMOS e de ULISSES EMÍLIO COSTA RAMOS, domiciliado na DADO OMITIDO DESTE EDITAL EM RAZÃO DO SIGILO LEGAL, SALVADOR/BA, com endereço profissional na DADO OMITIDO DESTE EDITAL EM RAZÃO DO SIGILO LEGAL, SALVADOR/BA, fone: DADO OMITIDO DESTE EDITAL EM RAZÃO

DO SIGILO LEGAL, e-mails: DADO OMITIDO DESTE EDITAL EM RAZÃO DO SIGILO LEGAL, ora denominado ACORDANTE, assistido por seu defensor.

CONSIDERANDO o disposto nos Arts. 127, caput, e 129, I, II, VIII e IX, CF/88, bem como no Art. 26, Lei nº 8.625/93, diante das regras do Art. 37, II, além dos §§ 2º e 4º, CF/88.

CONSIDERANDO o Art. 28-A, caput, CPP, que cuida da formalização de convenção condicional entre o Ministério Público, nos casos em que for o titular da promoção da persecutio criminis e o investigado, para que não haja a deflagração/continuação de ação penal em situações de efetiva viabilidade de seu manejo, desde que haja confissão formal e circunstanciada de infração não violenta, apenada em grau mínimo em patamar inferior a 4 (quatro) anos de privação de liberdade, se as medidas adotadas, cumulativa ou alternativamente, se revelem suficientes à reprovação e à prevenção do crime.

CONSIDERANDO que os fatos sindicados cuidam de infração ao Art. 304, c/c Art. 297, ambos do Código Penal, imputado ao Dr. FELIPE COSTA RAMOS, porquanto, em 27/03/25, nos autos do processo nº 0006639-45.2025.8.05.0001, em curso no 2ª VSJE CONSUMIDOR DE SALVADOR/BA, apresentou comprovante de endereço falsificado (conta de consumo de energia elétrica) para instruir o feito em destaque, conforme informações da respectiva concessionária e representação criminal formulada pelo MM. Juízo ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA.

CONSIDERANDO que no contexto acima descrito, à luz do Art. 28-A, § 1º, CPP, as condutas imputadas ao ACORDANTE, têm abstrata relevância penal, com pena mínima de 2 (dois) anos de reclusão e multa.

CONSIDERANDO, ao que se sabe, o ACORDANTE não apresenta antecedentes criminais e não incorre nas hipóteses previstas no Art. 76, § 2º, da Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, tampouco incide na espécie qualquer das demais vedações à celebração do presente acordo, constantes do Art. 28-A, CPP. Formalizam e firmam o presente ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL, nos seguintes termos:

I. DO OBJETO:

Cláusula 1ª – O presente acordo de não persecução penal tem por objeto os fatos narrados no 3º (terceiro) CONSIDERANDO, com as observações circunstanciadas no 4º (quarto) CONSIDERANDO.

II. DA CONFISSÃO:

Cláusula 2ª – O ACORDANTE, devidamente acompanhado de seu defensor, firma confissão detalhada e formal da prática dos fatos destacados no 3º (terceiro) CONSIDERANDO.

III. DA DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE ANTECEDENTES:

Cláusula 3a – O ACORDANTE declara, sob pena de rescisão deste acordo, não ser reincidente, nem praticar habitualmente condutas criminosas, tampouco ter sido beneficiado, nos 5 (cinco) anos anteriores ao cometimento da infração, em acordo de não persecução penal, transação penal ou suspensão condicional do processo.

IV. DAS CONDIÇÕES DO ACORDO:

Cláusula 4ª – O ACORDANTE se compromete a prestar serviços à comunidade pelo prazo de 8 (oito) meses, isto é, a pena mínima cominada abstratamente à infração, reduzida de 2/3 (dois terços), na forma regulamentada pelo Art. 18, § 4º, Resolução nº 181/2017 – CNMP, com redação conferida pela Resolução nº 289/2024 – CNMP, c/c o Art. 28-A, III, CPP, conforme suas aptidões profissionais, em jornada e local especificáveis pelo Juízo das Execuções Penais;

Cláusula 5ª – O ACORDANTE se compromete a efetuar o pagamento de prestação pecuniária a entidade pública ou de interesse social, a ser indicada pelo Juízo da Execução, equivalente a 5 (cinco) salários-mínimos vigentes à época do adimplemento, em até 6 (seis) parcelas mensais.

V. DOS DEVERES DO ACORDANTE:

Cláusula 6ª – O ACORDANTE deverá comunicar ao Juízo da Execução imediatamente eventual mudança de endereço, número de telefone ou e-mail, durante o prazo de cumprimento das obrigações avençadas.

Cláusula 7ª – O ACORDANTE deverá comprovar ao Juízo de Execução, mediante apresentação de comprovante bancário, recibo, ou desconto em folha, o pagamento dos valores discriminados na Cláusula 4ª, em até 10 (dez) dias após o vencimento da(s) prestação(ões), se for o caso de opção por parcelamento da prestação pecuniária.

Cláusula 8ª – Intimada do descumprimento de quaisquer das condições estipuladas neste acordo, o ACORDANTE se compromete a apresentar justificativas no prazo de 15 (quinze) dias, sujeitas à análise e aprovação do Juízo da Execução.

VI. DAS CONSEQUÊNCIAS DE EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DE ACORDO:

Cláusula 9ª – Não sendo apresentadas justificativas no prazo de 15 (quinze) dias, ou não aprovadas pelo Juízo da Execução, este rescindir o presente acordo.

Cláusula 10ª – Se a rescisão for imputável o ACORDANTE, o Ministério Público poderá imediatamente dar seguimento à persecução penal, utilizando-se todos os elementos de prova colhidos, inclusive as confissões formais e circunstanciadas prestadas por ocasião do acordo, bem como documentos que houver apresentado.

Cláusula 11ª – O descumprimento do acordo pelo ACORDANTE também poderá ser utilizado pelo Ministério Público como justificativa para o eventual não oferecimento de suspensão condicional do processo.

Cláusula 12ª – Caso o ACORDANTE venha ser responsabilizado penalmente por crimes de natureza dolosa, praticados entre a homologação deste acordo e o pleno adimplemento das condições já estabelecidas, o Juízo da Execução será comunicado para fins de rescisão da presente avença.

VII. DO CUMPRIMENTO INTEGRAL DO ACORDO:

Cláusula 13ª – Cumprindo integralmente o acordo, o Ministério Público promoverá o arquivamento da investigação, observadas as regras contidas no Art. 28-A do Código de Processo Penal, requerendo ao juízo a declaração de extinção da punibilidade.

Cláusula 14ª – A celebração e o cumprimento do acordo de não persecução penal não constarão de certidão de antecedentes criminais, exceto para a verificação dos requisitos de concessão de novo benefício.

VIII. DA HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO:

Cláusula 15ª – Para que produza seus jurídicos e legais efeitos, este Ministério Público Estadual submeterá o presente acordo à apreciação do Poder Judiciário, para fins de homologação, nos termos do art. 28-A, §4o, do Código de Processo Penal.

Cláusula 16ª – Homologado o acordo perante o Poder Judiciário, retornarão os autos ao Ministério Público para que inicie sua execução perante o juízo de execução penal (art. 28-A, §6o, do CPP).

Cláusula 17ª – O presente acordo, uma vez assinado e homologado, constitui causa suspensiva da prescrição criminal (Art. 116, IV, do CP).

IX. DA DECLARAÇÃO DE ACEITE:

Cláusula 18ª – O ACORDANTE, assistida por seu defensor, declara a aceitação ao presente acordo de livre e espontânea vontade e, por estarem acordadas as partes, firmam o presente instrumento em duas vias de igual forma, teor e valor jurídico.

Salvador/BA, 01 de agosto de 2025.

José Jorge Meireles Freitas
Promotor(a) de Justiça

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - ATRIBUIÇÃO CÍVEL

EDITAL Nº 247/2025

Comunicação de arquivamento de Notícia de Fato

IDEA nº 003.9.197589/2025

Origem: SALVADOR - 07ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 2º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA

Área: Infância, Subárea: Difusos e Coletivos

Noticiante(s): NÃO INFORMADO

Interessado(a)(s): CONSELHO TUTELAR XV - Conselheiro tutelar Robert Souza

Objeto: Apurar denúncia enviada ao Órgão Ministerial e Disque Direitos Humanos, Protocolo de Atendimento 3573032.

É cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação deste Edital, devendo as razões serem protocoladas junto à Secretaria Processual Administrativa vinculada à Promotoria por onde tramita o procedimento, de preferência por e-mail.

Salvador, 01 de setembro de 2025.

KARINE CAMPOS ESPINHEIRA
Promotor(a) de Justiça

EDITAL Nº 572/2025

Comunicação de instauração de Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis

IDEA nº 003.9.315107/2025

Origem: SALVADOR - 08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 2º

PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA

Área: Infância, Subárea: Saúde

Portaria nº 203/2025, Data da Instauração: 25/08/2025, Prazo de Conclusão: 1 (um) ano

Noticiante(s): MANOELA CORREIA DA SILVA

Objeto: (OBJETO OMITIDO DESTA EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA CRIANÇA/ADOLESCENTE)

EDITAL Nº 577/2025

Comunicação de indeferimento de Notícia de Fato

IDEA nº 003.9.325182/2025

Origem: SALVADOR - 08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 2º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA

Área: Infância, Subárea: Saúde

Noticiante(s): JANILDE DE OLIVEIRA SA

Objeto: (OBJETO OMITIDO DESTE EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA CRIANÇA/ADOLESCENTE)

É cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação deste Edital, devendo as razões serem protocoladas junto à Secretaria Processual Administrativa vinculada à Promotoria por onde tramita o procedimento, de preferência por e-mail.

EDITAL Nº 578/2025

Comunicação de indeferimento de Notícia de Fato

IDEA nº 003.9.184078/2025

Origem: SALVADOR - 08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 2º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA

Área: Infância, Subárea: Saúde

Noticiante(s): JACICLAUDIA DE JESUS DOS SANTOS

Objeto: (OBJETO OMITIDO DESTE EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA CRIANÇA/ADOLESCENTE)

É cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação deste Edital, devendo as razões serem protocoladas junto à Secretaria Processual Administrativa vinculada à Promotoria por onde tramita o procedimento, de preferência por e-mail.

EDITAL Nº 575/2025

Comunicação de indeferimento de Notícia de Fato

IDEA nº 003.9.348356/2025

Origem: SALVADOR - 08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 2º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA

Área: Infância, Subárea: Saúde

Noticiante(s): MARIA HELENA SOARES

Interessado(a)(s): REBECA SOARES OLIVEIRA

(OBJETO OMITIDO DESTE EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA CRIANÇA/ADOLESCENTE) É cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação deste Edital, devendo as razões serem protocoladas junto à Secretaria Processual Administrativa vinculada à Promotoria por onde tramita o procedimento, de preferência por e-mail.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

IDEA Nº @003.9.606711/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça na Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública – 4º Promotor(a) de Justiça, que subscreve, no uso de suas atribuições legais, consubstanciado no art. 26, inc. I, a, da Lei Federal nº 8.625/93 e art. 73, I, a, da Lei Complementar Estadual nº 11/96, e na forma do art. 4º, III, e §3º, da Resolução nº 06/2009, do E. Colégio de Procuradores do Estado da Bahia, e art. 3º, parágrafo único, da Res. nº 174/2017 do CNMP, NOTIFICA o Sr. JEFFERSON MENESES DA COSTA SANTOS, por edital, para que preste informações complementares a respeito do fato, esclarecendo as circunstâncias da sua prisão, ocorrida no dia 19 de março de 2023, bem como fornecendo quaisquer informações que considere relevante, conduzindo maiores elementos de prova, informando como se deram as agressões sofridas por ocasião da diligência que resultou na prisão e apresentando testemunhas, se possível, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de arquivamento, conforme artigo 4º, III da Resolução CNMP 174/2017. Fica consignado que a resposta deverá ser enviada ao e-mail sec- controle.externo@mpba.mp.br.

Salvador, 04 de setembro de 2025.

SUZILENE MARIA RIBEIRO SOUSA MARQUES

Promotora de Justiça

ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 003.9.635218/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, integrante na 4º Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao Princípio da Publicidade, COMUNICA aos interessados, do ARQUIVAMENTO do PROCEDIMENTO em epígrafe, que tem por objeto Trata-se de expediente oriundo do CEOSP, a qual visa “a supervisão e a fiscalização das ações de segurança planejadas para o evento, garantindo que as estratégias planejadas sejam alinhadas às normas legais e aos princípios”. Imperioso esclarecer que o referido evento se trata do Carnaval 2025. Informa também, que, deste arquivamento,

é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail sec-controle.externo@mpba.mp.br, dispensando-se a remessa física.

Salvador/BA, 04 de setembro de 2025.

SUZILENE MARIA RIBEIRO SOUSA MARQUES

Promotora de Justiça

COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº 003.9.112574/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, em autuação na 3ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 3º, caput, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica, a quem possa interessar a PRORROGAÇÃO DO PRAZO, pelo período de 90 (noventa) dias, para conclusão da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, considerando a necessidade de complementação de informações para o início de uma investigação.

Salvador/BA, 04 de setembro de 2025 .

SUZILENE MARIA RIBEIRO SOUSA MARQUES

Promotora de Justiça

EDITAL- ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA 003.9.154083/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça que este subscreve, no exercício de suas atribuições legais e na qualidade de Promotora de Justiça em Substituição da 3ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, com fundamento no art. 2º, IV, da Resolução n. 181/2017 do CNMP, bem como, de acordo com a inteligência do art. 13 da Res. 174/2017 do CNMP e art. 55 da Res. 11/2022 do Colégio de Procuradores do MP/BA., o ARQUIVAMENTO do presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, que tem objeto acompanhar a apuração da suposta inércia e/ou desídia de servidores lotados na 3ª Delegacia Territorial – Bonfim.

Salvador, 04 de setembro de 2025.

SUZILENE MARIA RIBEIRO SOUSA MARQUES

Promotora de Justiça em Substituição

EDITAL- ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA 003.9.242629/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça que este subscreve, no exercício de suas atribuições legais e na qualidade de Promotora de Justiça em Substituição da 3ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, com fundamento no art. 2º, IV, da Resolução n. 181/2017 do CNMP, bem como, de acordo com a inteligência do art. 13 da Res. 174/2017 do CNMP e art. 55 da Res. 11/2022 do Colégio de Procuradores do MP/BA., o ARQUIVAMENTO do presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, que tem objeto acompanhar a apuração da suposta inércia e/ou desídia da Autoridade Policial da 16ª Delegacia Territorial – Pituba em dar andamento às investigações.

Salvador, 04 de setembro de 2025.

SUZILENE MARIA RIBEIRO SOUSA MARQUES

Promotora de Justiça em Substituição

EDITAL- PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA 003.9.188559/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça que este subscreve, no exercício de suas atribuições legais e na qualidade de Promotora de Justiça em Substituição da 6ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, COMUNICA, a prorrogação do prazo de tramitação do

presente Procedimento Administrativo por mais um ano, nos moldes do artigo 53, da Resolução nº 11/2022 do CPJ/MPBA., que tem como objeto acompanhar a apuração dos supostos abusos/excessos praticados por policiais militares

Salvador, 04 de setembro de 2025.

EDIENE SANTOS LOUSADO

Promotora de Justiça em substituição

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº 003.9.226071/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, em atuação na 3ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 2º, IV, da Resolução n. 181/2017 do CNMP, bem como, de acordo com a inteligência do art. 13 da Res. 174/2017 do CNMP e art. 55 da Res. 11/2022 do Colégio de Procuradores do MP/BA, e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica, a todos os interessados, o ARQUIVAMENTO do procedimento em epígrafe, que tem por objeto o expediente oriundo da 2ª Vara das Garantias de Salvador, com o intuito de apurar as supostas agressões sofridas por F. S. C. F., por ocasião da diligência que resultou na prisão em flagrante, ocorrida em 11 de maio de 2025, por policiais militares desta Capital. Informa também, que, deste arquivamento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail sec-controle.externo@mpba.mp.br, dispensando-se a remessa física.

Salvador, 03 de setembro de 2025.

SUZILENE MARIA RIBEIRO SOUSA MARQUES

Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº 003.9.395519/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, em atuação na 6ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 10, da Resolução nº 174/2017 do CNMP (aqui interpretado a contrario sensu), bem como à luz do item "IV", do Procedimento Operacional Padrão nº 04, da Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, comunica aos interessados o ARQUIVAMENTO do procedimento em epígrafe, que tem como objeto supostas agressões praticadas contra F. J. F. S. e E. S. A., presos em flagrante pela prática do delito previsto no art. 33 da Lei n. 11.343/06, por policiais militares, no dia 13 de agosto de 2025, nesta Capital. Informa também que, deste arquivamento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, devendo protocolar as razões junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail sec-controle.externo@mpba.mp.br, dispensando-se a remessa física.

Salvador, 03 de setembro de 2025.

EDIENE SANTOS LOUSADO

Promotora de Justiça

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

IDEA Nº 003.9.171796/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, integrante da 4ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, com fundamento nos art. 73, I, a, da Lei Complementar Estadual n. 11/96 e 26, I, a, da Lei Federal n. 8.625/93, e na forma do art. 4º, I, II e III, e §3º, da Resolução n. 06/2009, do E. Colégio de Procuradores do Estado da Bahia, NOTIFICA, o Sr. CLAUDIO SILVA CONCEICAO, por edital, para que apresente informações complementares capazes de viabilizar a adequada apuração dos fatos narrados na representação, especialmente quanto: à eventual comunicação dos fatos à Polícia Militar; a suposta omissão da corporação diante da situação relatada; a persistência ou cessação da situação noticiada; a indicação de testemunhas eventualmente existentes e a juntada de elementos probatórios que entender pertinentes, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de arquivamento, conforme artigo 4º, III da Resolução CNMP 174/2017. A resposta deverá ser enviada ao e-mail sec-controle.externo@mpba.mp.br, dispensando-se a remessa física.

Salvador, 04 de setembro de 2025.

SUZILENE MARIA RIBEIRO SOUSA MARQUES

Promotora de Justiça

ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 003.9.617685/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça, integrante da Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 2º, IV, da Resolução n. 181/2017 do CNMP, bem como, de acordo com a inteligência do art. 13 da Res. 174/2017 do CNMP e art. 55 da Res. 11/2022 do Colégio de Procuradores do MP/BA e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica a quem possa interessar, o ARQUIVAMENTO do procedimento em epígrafe, que tem por objeto, notícia de fato instaurada a partir de representação anônima registrada nesta Promotoria de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública. Informa também, que, deste arquivamento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail sec-controle.externo@mpba.mp.br, dispensando-se a remessa física.

Salvador, 03 de setembro de 2025.

SUZILENE MARIA RIBEIRO SOUSA MARQUES
Promotora de Justiça em Substituição na 3ª PJ

COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº 003.9.236669/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, integrante da Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 3º, caput, da Res. 174/2017 do CNMP, bem como do art. 13, caput, da Res. 11/2022 do Colégio de Procuradores do MP/BA e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica, a quem possa interessar a PRORROGAÇÃO DO PRAZO, pelo período de 90 (noventa) dias, para conclusão da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, considerando a necessidade de realização de diligências imprescindíveis.

Salvador-Ba, 04 de setembro de 2025.

SUZILENE MARIA RIBEIRO SOUSA MARQUES
Promotora de Justiça em Substituição na 3ª PJ

ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº: 003.9.163555/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, integrante da 3ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, nos moldes do art. 2º, IV, da Resolução n. 181/2017 do CNMP, bem como, de acordo com a inteligência do art. 4º, I, da Resolução 174/2017 do CNMP e art. 15, inciso II, da Resolução 11/2022 do Colégio de Procuradores do MP/BA, e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica, aos interessados, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato em epígrafe. Informa também, que, deste arquivamento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail sec-controle.externo@mpba.mp.br, dispensando-se a remessa física.

Salvador/BA, 04 de setembro de 2025.

SUZILENE MARIA RIBEIRO SOUSA MARQUES
Promotora de Justiça

COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 003.9.232236/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada em atuação na 4ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e a Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, em observância ao Art. 129, VII, da Constituição Federal; art. 26, I, da Lei 8.625/1993; art. 73, I, da LC nº 11/96; art. 8º, III, e 9º, ambos da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público; Art. 50, V, da Res. 11/2022, bem como em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica a quem possa interessar INSTAURAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO em epígrafe, mediante Portaria a fim de acompanhar e apurar os fatos e, o final, se for o caso, instaurar o correspondente PIC ou INQUÉRITO CIVIL e/ou promover a devida ação penal/civil pública ou outras medidas cabíveis.

Salvador-Bahia, 03 de setembro de 2025

SUZILENE MARIA RIBEIRO SOUSA MARQUES
Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR – 1º PROMOTOR

EDITAL Nº 403/2025

ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 13, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, e 55, caput, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA 003.9.455949/2024, instaurado para apurar a suposta violação do direito à educação, consistente no retardamento na regularização do Histórico Escolar da titularidade de educando menor de idade, então atribuída à Escola Estadual Presciliano Silva, facultando-se a qualquer interessado a apresentação de recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, em petição escrita, no prazo de 10 (dez) dias.

Salvador, 04 de setembro de 2025.

Valmiro Santos Macêdo
Promotor de Justiça**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR – 1º PROMOTOR**

EDITAL Nº 376/2025

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da CF/88, 26, inciso I, da Lei nº. 8625/93, 73, inciso I, da Lei Complementar nº 11/96 e 8º, inciso II, da Resolução CNMP nº 174/2017, e 50, inciso III da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA a INSTAURAÇÃO do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA 003.9.186468/2025, tendo como objeto apurar a suposta violação do direito à educação em face do retardamento na indisponibilização de profissional de Atendimento Escolar a educando, menor, contando 02 (dois) anos de idade, pessoa com Trissomia do 21 (Síndrome de Down), Déficit de Atenção e Hiperatividade – TDAH, atualmente estudante da Creche e Pré-escola Primeiro Passo Mata Escura, nesta capital, conduta atribuída a Secretaria Municipal de Educação - SMED.

Salvador, 28 de agosto de 2025.

Valmiro Santos Macêdo
Promotor de Justiça**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR- 1º PROMOTOR**

EDITAL Nº 404/2025

PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 3º, da Resolução CNMP nº 174/2017 e 13, caput, da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO, por até 90 (noventa) dias, do prazo da Notícia de Fato sob o nº IDEA 003.9.349031/2025, uma vez que ainda estão em curso diligências imprescindíveis à colheita de elementos para a apreciação da demanda correlata.

Salvador, 04 de setembro de 2025.

Valmiro Santos Macêdo
Promotor de Justiça**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR– 1º PROMOTOR**

EDITAL Nº 372/2025

ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 13, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, e 55, caput, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA 003.9.345276/2024, instaurado para a suposta negativa quanto à entrega do Histórico Escolar referente ao 2º ano do ensino médio, cursado em 2017, atribuída à Direção da Escola de Engenharia Eletromecânica da Bahia, nesta Capital, facultando-se a qualquer interessado a apresentação de recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, em petição escrita, no prazo de 10 (dez) dias.

Salvador/BA, 29 de agosto de 2025.

Valmiro Santos Macêdo
Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR – 2º PROMOTOR

EDITAL Nº 241/2025

ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 16, § 1º, da Resolução n.º 11, de 11 de abril de 2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato sob o nº IDEA 003.9.213892/2025, facultando-se a qualquer interessado a apresentação de recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, em petição escrita, no prazo de 10 (dez) dias.

Salvador/BA, 11 de agosto de 2025

Tiago de Almeida Quadros
Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR – 2º PROMOTOR

EDITAL Nº 242/2025

ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 16, § 1º, da Resolução n.º 11, de 11 de abril de 2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato sob o nº IDEA 003.9.164538/2025, facultando-se a qualquer interessado a apresentação de recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, em petição escrita, no prazo de 10 (dez) dias.

Salvador/BA, 11 de agosto de 2025

Tiago de Almeida Quadros
Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR– 2 º PROMOTOR

EDITAL Nº 271/2025

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da CF/88, 26, inciso I, da Lei nº. 8625/93, 73, inciso I, da Lei Complementar nº 11/96 e 8º, inciso II, da Resolução CNMP nº 174/2017, e 50, inciso III da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA a INSTAURAÇÃO do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA 003.9.198962/2025, tendo como objetivo de acompanhar a efetivação do Direito à Educação do educando Leandro Lorrán Silva Freitas, com a sua matrícula regular em unidade de ensino.

Salvador/BA, 01 de setembro de 2025.

Tiago de Almeida Quadros
Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR– 2 º PROMOTOR

EDITAL Nº 272/2025

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da CF/88, 26, inciso I, da Lei nº. 8625/93, 73, inciso I, da Lei Complementar nº 11/96 e 8º, inciso II, da Resolução CNMP nº 174/2017, e 50, inciso III da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA a INSTAURAÇÃO do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA 003.9.186791.2025, tendo como apurar suposta violação ao Direito à Educação da educanda C. N. S. dos S. S., aluna da Escola Municipal Elísio Athayde, em razão da ausência de Profissional de Apoio Escolar.

Salvador/BA, 01 de setembro de 2025.

Tiago de Almeida Quadros

Promotor de Justiça

Promotoria de Justiça de Educação da Capital - 2º Promotor

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR – 3º PROMOTOR

EDITAL Nº 332/2025

ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 13, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, e 55, caput, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA 003.9.136410/2025, instaurado para o teor de Notícia de Fato apresentada ao Ministério Público pela Sra. Jaiane de Sousa Sousa, a respeito de suposta ausência de aulas em turma da Educação Infantil na Escola Municipal Professora Maria de Lourdes, desde o início desse ano letivo de 2025, por falta de professor, facultando-se a qualquer interessado a apresentação de recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, em petição escrita, no prazo de 10 (dez) dias.

Salvador, 27 de agosto de 2025.

Adelina de Cássia Bastos Oliveira Carvalho

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR – 4º PROMOTOR

EDITAL Nº 280/2025

INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988, 8º, §1º, da Lei nº 7.347/1985, 1º, caput, da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, e 22 da Resolução nº 11/2023, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA a INSTAURAÇÃO do INQUÉRITO CIVIL sob o nº IDEA 598.9.178479/2024, destinado a verificar eventual (i)legalidade da Portaria nº 150/2022-SEC/BA, que disciplina a oferta de Ensino de Tempo Juvenil para Jovens e Adultos, em todo o território do Estado da Bahia, para o Ensino Fundamental e Ensino Médio, permitindo em sua implementação que jovens a partir de 15 (quinze) anos sejam inseridos em séries conjugadas de 1º e 2º anos do Ensino Médio, mesmo sem a configuração da distorção série/idade.

Salvador, 31 de agosto de 2025.

Claudia Luiza Ribeiro Elpidio

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR – 5º PROMOTOR

EDITAL Nº 176/2025

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da CF/88, 26, inciso I, da Lei nº. 8625/93, 73, inciso I, da Lei Complementar nº 11/96 e 8º, inciso II, da Resolução CNMP nº 174/2017, e 50, inciso III da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA a INSTAURAÇÃO do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA 003.9.163472/2025, tendo como

objeto investigar a suposta falta de ADI para atender a menor I. V. S. de L., discente da Escola Municipal Senador Antônio Carlos Peixoto de Magalhães.

Salvador/BA, 29 de agosto de 2025.

Paulo Eduardo Garrido Modesto
Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR – 5º PROMOTOR

EDITAL Nº 183/2025

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da CF/88, 26, inciso I, da Lei nº. 8625/93, 73, inciso I, da Lei Complementar nº 11/96 e 8º, inciso II, da Resolução CNMP nº 174/2017, e 50, inciso III da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA a INSTAURAÇÃO do Procedimento Administrativo sob o nº IDEIA 003.9.85936/2025, tendo como objeto apurar problemas de infraestrutura e manutenção do Centro Municipal de Educação Infantil Associação Crista Feminina.

Salvador/BA, 02 de setembro de 2025.

Paulo Eduardo Garrido Modesto
Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR- 5º PROMOTOR

EDITAL Nº 178/2025

PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 3º, da Resolução CNMP nº 174/2017 e 13, caput, da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO, por até 90 (noventa) dias, do prazo da Notícia de Fato sob o nº IDEIA 003.9.343292/2025, uma vez que ainda estão em curso diligências imprescindíveis à colheita de elementos para a sua apreciação.

Salvador, 01 de setembro de 2025.

Paulo Eduardo Garrido Modesto
Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR– 5 º PROMOTOR

EDITAL Nº 172/2025

PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 3º, da Resolução CNMP nº 174/2017 e 13, caput, da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO, por até 90 (noventa) dias, do prazo da Notícia de Fato sob o nº IDEIA 003.9.279146/2025, uma vez que ainda estão em curso diligências imprescindíveis à colheita de elementos para a sua apreciação.

Salvador/BA, 27 de agosto de 2025.

PAULO EDUARDO GARRIDO MODESTO

Promotor de Justiça
Promotoria de Educação – 5º Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR– 5 º PROMOTOR

EDITAL Nº 173/2025

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INQUÉRITO CIVIL

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 9º da Resolução n.º 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, e 41, caput, da Resolução n.º 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA a PRORROGAÇÃO, por um ano, do prazo para a conclusão do Inquérito Civil sob o n.º IDEA 003.9.158400/2023, considerando que ainda restam diligências imprescindíveis a serem realizadas.

Salvador/BA, 27 de agosto de 2025.

PAULO EDUARDO GARRIDO MODESTO

Promotor de Justiça

Promotoria de Educação – 5º Promotor de Justiça

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE EXECUÇÃO CRIMINAL

EXTRATO DA PORTARIA Nº 47/2025

Procedimento Administrativo nº 003.9.433077/2025

Objeto: Acompanhamento de Políticas Públicas – Criação e Implementação de Fundo Municipal para Políticas Penais em Salvador/BA.

A Promotora de Justiça Titular da 4ª Promotoria de Justiça de Execução Penal de Salvador instaurou procedimento administrativo para acompanhar as iniciativas legislativas e administrativas voltadas à criação e implementação do Fundo Municipal para Políticas Penais, com fundamento na Constituição Federal, na Lei nº 8.625/1993, na Lei de Execução Penal e na Resolução CNMP nº 174/2017.

Salvador/BA, 04/09/2025.

Andréa Ariadna Santos Correia

Promotora de Justiça titular

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA E DO PATRIMÔNIO - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA N. 003.9.429954/2025 – Processo 0564300-37.2016.8.05.0001. O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo Promotor de Justiça signatário, no uso das atribuições legais relativas à Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa, RESOLVE instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com fulcro na RESOLUÇÃO Nº 174, DE 4 DE JULHO DE 2017 do CNMP, art. 8º, V, a partir das alterações promovidas pela Resolução 296/2024, tendo como objeto acompanhar e fiscalizar o cumprimento do acordo de não persecução cível, homologado por sentença, nos autos da ação civil pública de improbidade administrativa de nº 0564300- 37.2016.8.05.0001, especialmente as 77 parcelas ainda pendentes na data da instauração, e interessados Paulo Cesar Dourado Bastos.

Salvador, 03 de setembro de 2025.

Pablo Almeida.

Promotor de Justiça.

ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO

IDEA nº 003.9.105592/2024

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 81 da Lei Complementar Estadual nº 11/1996, art. 10 da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e art. 44 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, o ARQUIVAMENTO do procedimento preparatório de inquérito civil, instaurado a partir de Representação com pedido de anonimato datada de 20 de março de 2024 (que fora excluída dos fólios e juntada novamente suprimindo os dados do Representante (ID MP 21947525), para preservar seus dados), para apurar suposta violação aos princípios administrativos por parte do servidor Jefferson Sales Angelote da Fé, ocupante do cargo comissionado de Oficial de Gabinete, Grau 50, na Secretaria Municipal de Ordem Pública de Salvador-SEMOP.

Eventuais interessados podem interpor recurso, se assim pretenderem, no prazo de 10 (dez) dias, o qual deve ser enviado ao e-mail da Secretaria Processual (a ser protocolado no e-mail: patrimoniopublico@mpba.mp.br) ou diretamente no CSMP.

Salvador, 03 de setembro de 2025

EDUVIRGES RIBEIRO TAVARES

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO – 1ª Promotora de Justiça

EDITAL DE INDEFERIMENTO e ARQUIVAMENTO.

A 1ª Promotoria, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, no uso de suas atribuições legais, comunica a todos, através deste Edital, que foi PROMOVIDO O INDEFERIMENTO da Notícia de Fato nº 003.9.382176/2025, com fundamento no inciso I do art. 14 da Resolução nº 11/2022 do OECF/MPBA, que tem por objeto questão disponível relativa a verbas remuneratórias dos policiais civis do Estado da Bahia.

Eventuais interessados poderão interpor recurso, no prazo de 10 (dez) dias, via e-mail: patrimoniopublico@mpba.mp.br.

Salvador/BA, 26 de agosto de 2025.

Nívia Carvalho Andrade.
Promotora de Justiça.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SAÚDE

EDITAL Nº 095/2025

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA nº 003.9.42445/2025

Objeto: omitido deste edital para resguardar a privacidade do envolvido

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA SAÚDE DA CAPITAL, através do 4º Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, comunica o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato em epígrafe. Informa-se que contra a decisão de arquivamento é cabível recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias, com as respectivas razões, que deverão ser protocoladas por meio eletrônico, para o endereço pjsaude.salvador@mpba.mp.br.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO CONSUMIDOR

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL (IC) – 5ª PJC Autos MP nº 003.9.362590/2025 O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da 5ª Promotoria de Justiça do Consumidor desta capital, cumprindo a sua missão de defender os interesses e direitos da coletividade, prevista nos arts. 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988, com esteio nos artigos 25, inciso IV, alínea “a”, e 72, inciso IV, alínea “b”, respectivamente, das Leis Orgânicas Nacional e Estadual do Ministério Público – Lei Federal nº 8.625/93 e Lei Complementar nº 11/96, e ainda com base no quanto disposto pelos arts. 4º, II, alíneas “a” e “c”, 6º, I, IV e VI, 8º e 39, do Código de Proteção e Defesa do Consumidor. Dessa forma, diante da Notícia de Fato nº 003.9.362590/2025 e o Documento nº 003.9.373947.2025, RESOLVE INSTAURAR: INQUÉRITO CIVIL (IC): CONSIDERANDO que, no dia 22 de fevereiro de 2024, o Sr. Isaac Feitosa noticiou, à 8ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista, sobre inúmeros infortúnios envolvendo a empresa Viação Novo Horizonte, desde atrasos nos horários, inúmeros episódios de excesso de velocidade, ausência de cinto de segurança e de manutenções preventivas, bem como problemas higiênicos e acidentes com vítimas em razão das inseguranças propiciadas pelo serviço de transporte da fornecedora mencionada; CONSIDERANDO que foram coletadas informações junto aos órgãos públicos e autarquias, bem como que a partir das demais notícias de fato remetidas ao Parquet, pode-se depreender um conjunto de violações reiteradamente cometidas pela Viação Novo Horizonte, desde os 36 (trinta e seis) autos de infração lavrados pela Agência Nacional de Transportes Terrestres¹, relatório do Corpo de Bombeiros Militar (CBM), concluindo quanto ao não atendimento às normas de segurança e prevenção contra Incêndio e Pânico², assim como as inúmeras notícias de fato juntadas na Ação Civil Pública nº 0539290-20.2018.8.05.0001 e o recente documento nº 003.9.373947/2025 sobre a suspensão do serviço da Concessionária; CONSIDERANDO que a Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicações da Bahia – AGERBA tem atribuição legal para a fiscalização de transportes e terminais rodoviários, de acordo com o art. 31 da Lei Estadual nº 7.314/1998, competindo ao seu Departamento de Qualidade dos Serviços a coordenação, o controle e a fiscalização da qualidade dos serviços públicos concedidos, permissicionados e autorizados, incluindo-se o prestado pela Viação Novo Horizonte, ex vi art. 14, inciso I, do Decreto Estadual nº 7.426/1998; CONSIDERANDO que, nada obstante a Ação Civil Pública proposta contra a Empresa Viação Novo Horizonte, as irregularidades continuam a ocorrer em larga escala, sobretudo, diante dos resultados recentes de irrisignações nos sítios eletrônicos “Reclameaqui” e “Consumidor.gov”, demonstrando a falta de conduta proativa da Agência Reguladora Estadual, que tem a prerrogativa para a fiscalização e o controle de adequação do serviço da Empresa, deixando de adotar, inclusive, medidas sancionatórias a fim de desestimular o cometimento de práticas abusivas pela Concessionária; CONSIDERANDO que, em audiência, no dia 30 de julho de 2025, com o procedimento já declinado para a 5ª Promotoria de Justiça do Consumidor, foi confirmado o teor da representação encaminhada à 8ªPJ de Vitória da Conquista, sendo compreendido tanto pelo Órgão Ministerial quanto pelo noticiante Isaac Feitosa Silva que a resistência da Empresa na adoção de práticas abusivas também decorre de um problema de fiscalização por parte da Autarquia Estadual, afetando os consumidores; CONSIDERANDO que, na prática das condutas comerciais, deve ser assegurado o respeito aos direitos básicos dos consumidores estabelecidos, à luz da Lei nº 8.078/90, especialmente quanto ao que está disposto nos incisos IV e VI do art. 6º, o qual estabelece a proteção do consumidor contra práticas abusivas no fornecimento de produtos e serviços, bem como a efetiva prevenção e reparação de danos patrimoniais e morais, individuais, coletivos e difusos; CONSIDERANDO que, a Política Nacional de Relações de Consumo tem, como um de seus princípios, a ação governamental no sentido de proteger efetivamente o consumidor, seja por iniciativa direta quanto pela presença do Estado no mercado de consumo, vide art. 4º, inciso II, alíneas “a” e “c”; assim, trata-se de situação que o Parquet poderá e deverá atuar, dada a inquestionável relevância da problemática atuação da AGERBA; CONSIDERANDO o dever de o Ministério Público do Estado da Bahia de fiscalizar as relações de consumo, mormente no que concerne à falha das autarquias na supervisão dos serviços de transporte rodoviário, como este presente caso demonstra ser, cumprindo o dever de defender aos afetados sob a ótica coletiva e individual homogênea, conforme dispõem os arts. 129, III, CF/88 e 82 do CDC; destina-se este

Inquérito Civil a apurar os seguintes fatos: 1) AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ENERGIA, TRANSPORTE E COMUNICAÇÃO DA BAHIA, pessoa jurídica com Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), sob o n.º 02.962.576/0001-65, sediada na Avenida Luiz Viana Filho, S/N, Centro Administrativo da Bahia, Paralela, Salvador/BA, CEP: 41.730-101, comete as seguintes práticas abusivas: I) Deixa de promover e zelar pela eficiência da prestação dos serviços da VIAÇÃO NOVO HORIZONTE, não envidando esforços para que a atividade seja prestada de forma segura, com qualidade, atualidade e continuidade aos consumidores que dependem da Empresa, ex vi art. 1º, inciso I, da Lei Estadual n.º 7.314/1998; II) Não envida esforços para promoção da modernização do serviço desempenhado pela Viação Novo Horizonte, que apresenta problemas de segurança sérios e graves expondo os usuários aos riscos à integridade física e à vida, vide art. 2º, inciso VII, do Decreto Estadual n.º 7.426/1998; III) Deixa de realizar, através da sua Ouvidoria, audiências públicas no sentido de coletar e resolver as principais reclamações dos consumidores diretamente atingidos pela Viação Novo Horizonte, propondo medidas que aprimorem os serviços executados pela Concessionária, vide art. 10, inciso VI, VII e VIII, do Decreto Estadual n.º 7.426/1998; IV) Não efetiva, através do seu Departamento de Qualidade dos Serviços, a devida fiscalização, bem como deixa de fazer cumprir as normas legais, regulamentares e pactuadas com a Novo Horizonte, comprometendo o respeito e a fiel observância que a Prestadora do Serviço deve ter com as normas da concessão, vide art. 14 do Decreto Estadual n.º 7.426/1998; V) Não elabora e nem divulga, por meio da sua Diretoria de Pesquisas Socioeconômicas, pesquisas de opinião realizadas junto aos usuários sobre a qualidade e satisfação com relação ao serviço público de transporte prestado pela Viação Novo Horizonte, culminando na ausência de sugestões para melhoria dos serviços, vide art. 15, inciso II, do Decreto Estadual n.º 7.426/1998; VI) Não adota providências para a averiguação da devida aplicação do quanto disposto pelo art. 22, parágrafo único, da Lei n.º 8.078/90, segundo o qual: “Os órgãos públicos, por si ou suas empresas, concessionárias permissonárias ou sob qualquer outra forma de empreendimento, são obrigados a fornecer serviços adequados, eficientes, seguros e, quanto aos essenciais, contínuos. Parágrafo único. Nos casos de descumprimento, total ou parcial, das obrigações referidas neste artigo, serão as pessoas jurídicas compelidas a cumpri-las e a reparar os danos causados, na forma prevista neste Código”. Face ao exposto, com base no art. 7º da Resolução no 006/2009 expedida pelo Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, determina-se o cumprimento das seguintes providências: 1) Registre-se no Sistema IDEIA/MPBA a instauração desta apuração e publique-se Portaria em epígrafe; 2) Notifique-se a referida pessoa jurídica, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, manifeste-se nos autos deste Procedimento Administrativo, bem como deve discriminar as ações adotadas para evitar as graves falhas da Viação Novo Horizonte na prestação do serviço público; 3) Notifique-se também a Viação Novo Horizonte, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, manifeste-se nos autos deste Procedimento Administrativo 4) Cientifique-se o consumidor noticiante Sr. Isaac Feitosa Silva, acerca da instauração do presente feito; 5) Registre-se na planilha eletrônica da 5ª Promotoria de Justiça do Consumidor; 6) Certifique-se o cumprimento das diligências previstas nos itens 01 a 04 desta Portaria; 7) Ofícios, Cientificações, Notificações e Certidões devem ser salvos na pasta compartilhada da 5ª PJC, para fins de se organizar o acervo local; 8) Após o transcurso do dito prazo, que retornem os autos conclusos.

Salvador, Bahia, 04 de setembro de 2025.

JOSEANE SUZART LOPES DA SILVA
Promotora de Justiça

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO PARA INQUÉRITO CIVIL – 4ª PJC AUTOS MP Nº 003.9.210050/2025 O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio do seu órgão de execução com atribuição na 4ª Promotoria de Justiça do Consumidor – Salvador - Bahia, no uso das atribuições insertas nos arts. 127 e 129, III, da Constituição Federal e art. 82, I, da Lei 8.078/90, além das previsões normativas contidas nos artigos 25, inciso IV, alínea “a”, e 72, inciso IV, alínea “b”, respectivamente, das Leis Orgânicas Nacional e Estadual do Ministério Público – Lei Federal nº 8.625/93 e Lei Complementar nº 11/96, e ainda com base nos arts. 6º, incisos III, IV, V, VI, VII, VIII, 20, 30, 31, 34, 37, 39, IV e V, do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, RESOLVE INSTAURAR PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO PARA INQUÉRITO CIVIL diante da notícia de fato nº 003.9.210050/2025, formulada pela Sra. Elisangela Ribeiro Santana, inscrita no CPF nº 947.264.005-25, em face da HS SOLUÇÕES & CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 55.103.450/0001-00, com sede na Av. Antonio Carlos Magalhães, 3591, Edif. Empresarial WN, Sala 303, Brotas, Salvador-BA, CEP: 40.280-000, endereço eletrônico henriquebatista977@gmail.com, telefone: (71) 8249-6479, pelos seguintes fatos: • Propaganda enganosa; • Descumprimento de oferta; • Induzir consumidor a erro para contratação de consórcio. A fim de instruir o presente procedimento preparatório, com base no art. 26 da Resolução n. 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia e no art. 2, §4º, da Resolução 23/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, e considerando que o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90) estabelece no art. 6º, IV, que é direito básico do consumidor a proteção contra a publicidade enganosa e abusiva, métodos comerciais coercitivos ou desleais, bem como contra práticas e cláusulas abusivas ou impostas no fornecimento de produtos e serviços. Assim como, prevê o art. 35, do mesmo diploma legal, se o fornecedor de produtos ou serviços recusar cumprimento à oferta, apresentação ou publicidade, o consumidor poderá, alternativamente e à sua livre escolha: exigir o cumprimento forçado da obrigação, nos termos da oferta, apresentação ou publicidade; aceitar outro produto ou prestação de serviço equivalente; ou rescindir o contrato, com direito à restituição de quantia eventualmente antecipada, monetariamente atualizada, e a perdas e danos, determino que sejam realizados os seguintes atos de comunicação e diligências: 1. Publique-se a formalização desta investigação, nos moldes de praxe; 2. Comunique-se a instauração desta Portaria à Sra. Elisangela Ribeiro Santana; 3. Notifique-se a HS SOLUÇÕES & CONSULTORIA LTDA, para que, no prazo de 20 dias úteis, manifeste-se neste procedimento; 4. Oficie-se a DECON, solicitando que encaminhe, no prazo de 10 (dez) dias úteis, cópias dos 54 (cinquenta e quatro) Boletins de Ocorrência registrados, envolvendo a HS SOLUÇÕES & CONSULTORIA LTDA. CNPJ 55.103.450/0001-00; 5. Finalizados os prazos acima destacados, devolva-me o presente procedimento preparatório para inquérito civil para novas deliberações. Salvador, 01 de setembro de 2025.

SAULO MURILO DE OLIVEIRA MATTOS
4ª Promotoria de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO

EDITAL N.º 151/2025.

Notícia de Fato de nº 003.9.410646/2025.

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA, por intermédio da sua 3ª Promotora de Justiça, infrafirmada, em conformidade ao quanto disposto na Resolução de nº 11/2022, do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA, aos interessados, que a Notícia de Fato - IDEA de nº 003.9.410646/2025, que tratou sobre “suposta importunação sonora ocorrida na Rua Direta de Tancredo Neves, bairro de Tancredo Neves, Salvador/BA,” foi fundamentadamente INDEFERIDA/ARQUIVADA.

No ensejo, de acordo com a apontada Resolução nº 11/2022, dá-se, também, ciência de que ao indeferimento/arquivamento da respectiva Notícia de Fato caberá recurso perante o Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, com as respectivas razões, o qual deverá ser apresentado no órgão de execução, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital.

Salvador/BA, 03 de setembro de 2025.

SHEILA COSTA

Promotora de Justiça

EDITAL N.º 152/2025.

Notícia de Fato de nº 003.9.418618/2025.

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA, por intermédio da sua 3ª Promotora de Justiça, infrafirmada, em conformidade ao quanto disposto na Resolução de nº 11/2022, do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA, aos interessados, que a Notícia de Fato - IDEA de nº 003.9.418618/2025, que tratou sobre “suposta poluição sonora provocada por obra de construção civil situada no bairro de Piatã, Salvador/BA” foi fundamentadamente INDEFERIDA/ARQUIVADA.

No ensejo, de acordo com a apontada Resolução nº 11/2022, dá-se, também, ciência de que ao indeferimento/arquivamento da respectiva Notícia de Fato caberá recurso perante o Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, com as respectivas razões, o qual deverá ser apresentado no órgão de execução, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital.

Salvador/BA, 03 de setembro de 2025.

SHEILA COSTA

Promotora de Justiça

EDITAL N.º 40/2025

Procedimento Preparatório de nº 003.9.47492/2025

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA, por intermédio da sua 5ª Promotora de Justiça, infrafirmada, em conformidade ao quanto disposto na Resolução de nº 11/2022 - do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA, aos interessados, que o Procedimento Preparatório de nº 003.9.47492/2025, que teve como objeto “apurar a efetividade das medidas administrativas adotadas pelo Poder Público Municipal em relação ao Edifício Prajáú, Bloco 15, do Condomínio Parque Campinas, situado em Salvador/BA, que se encontra interditado por risco de desabamento, mas permanece ocupado.”, foi parcialmente ARQUIVADO.

No ensejo, de acordo com a apontada Resolução nº 11/2022, dá-se, também, ciência de que ao Arquivamento do respectivo Procedimento Preparatório caberá recurso perante o Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, com as respectivas razões, o qual deverá ser apresentado no órgão de execução, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital.

Salvador/BA, 25 de agosto de 2025.

CRISTINA SEIXAS GRAÇA

Promotora de Justiça

EDITAL N.º 043/2025

Notícia de Fato de nº 003.9.423522/2025

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA, por intermédio da sua 1ª Promotora de Justiça, infrafirmada, em conformidade ao quanto disposto na Resolução de nº 11/2022 - do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA, aos interessados, que a Notícia de Fato de nº 003.9.423522/2025, que teve como objeto apurar poluição sonora ensejada pelo funcionamento da “Arena CBX”, na Rua Obaluaiê, bairro Uruguai, Salvador/BA, foi fundamentadamente ARQUIVADA.

No ensejo, de acordo com a apontada Resolução nº 11/2022, dá-se, também, ciência de que ao Arquivamento do respectivo procedimento caberá recurso perante o Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, com as respectivas razões, o qual deverá ser apresentado no órgão de execução, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital.

Salvador/BA, 03 de setembro de 2025.

HORTÊNSIA GOMES PINHO

Promotora de Justiça

EDITAL N.º 044/2025

Notícia de Fato de nº 003.9.423762/2025

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA, por intermédio da sua 1ª Promotora de Justiça, infrafirmada, em conformidade ao quanto disposto na Resolução de nº 11/2022 - do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA, aos interessados, que a Notícia de Fato de nº 003.9.423762/2025, que teve como objeto apurar poluição sonora na Segunda Travessa Jorge Amado, Bate Facho, Imbuí, Salvador/BA, foi fundamentadamente ARQUIVADA.

No ensejo, de acordo com a apontada Resolução nº 11/2022, dá-se, também, ciência de que ao Arquivamento do respectivo procedimento caberá recurso perante o Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, com as respectivas razões, o qual deverá ser apresentado no órgão de execução, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital.

Salvador/BA, 03 de setembro de 2025.

HORTÊNSIA GOMES PINHO

Promotora de Justiça

EDITAL N.º 041/2025

Procedimento Preparatório de nº 003.9.177224/2025

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA, por intermédio da sua 1ª Promotora de Justiça, infrafirmada, em conformidade ao quanto disposto na Resolução de nº 11/2022 - do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA, aos interessados, que o Procedimento Preparatório de nº 003.9.177224/2025, que teve como objeto apurar sobre ausência de infraestrutura urbana básica em logradouro público, especificamente à inexistência de manutenção viária e pavimentação asfáltica na Rua Caminho do Vale, Bar GEL, bairro de Castelo Branco, Salvador/BA, foi fundamentadamente ARQUIVADO.

No ensejo, de acordo com a apontada Resolução nº 11/2022, dá-se, também, ciência de que ao Arquivamento do respectivo procedimento caberá recurso perante o Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, com as respectivas razões, o qual deverá ser apresentado no órgão de execução, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital.

Salvador/BA, 03 de setembro de 2025.

CRISTINA SEIXAS GRAÇA

Promotora de Justiça

EDITAL N.º 060/2025

Procedimento Administrativo de nº 003.9.439115/2024

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA, por intermédio da sua 1ª Promotora de Justiça, infrafirmada, em conformidade ao quanto disposto na Resolução de nº 11/2022 - do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA, aos interessados, que o Procedimento Administrativo de nº 003.9.439115/2024, que teve como objeto apurar sobre utilização indevida de espaço público pelo estabelecimento comercial "Bar Cantinho da Telma", situado na Av. Beira Mar, Antiga Praça da Natividade, atual praça Dodô e Osmar, bairro de Bonfim, Salvador/BA, foi fundamentadamente ARQUIVADO.

No ensejo, de acordo com a apontada Resolução nº 11/2022, dá-se, também, ciência de que ao Arquivamento do respectivo procedimento caberá recurso perante o Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, com as respectivas razões, o qual deverá ser apresentado no órgão de execução, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital.

Salvador/BA, 01 de setembro de 2025.

LUIZA GOMES AMOEDO

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA MILITAR

EDITAL nº 063/2025/PROMOTORIAS DE JUSTIÇA MILITAR – ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IDEA nº 003.9.157538/2025

Origem: 3ª Promotoria de Justiça Militar da Capital

Investigado(a)(s): MARLON DA SILVA OLIVEIRA; ADENILTON DOS SANTOS DA SILVA; JULIEN TOSTA MORAIS DE OLIVEIRA

Vítima(s): LEONARDO BARRETO MENEZES

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, a(s) vítima(s) LEONARDO BARRETO MENEZES do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL MILITAR supramencionado, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico pj.militar@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-Geral de Justiça, conforme preceitua o §1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Salvador, 04 de setembro de 2025.

Monia Lopes de Souza Ghignone

Promotora de Justiça

EDITAL nº 064/2025/PROMOTORIAS DE JUSTIÇA MILITAR – ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IDEA nº 003.9.340747/2025

Origem: 2ª Promotoria de Justiça Militar da Capital

Investigado(a)(s): CLEULISSES SILVA OLIVEIRA

Vítima(s): SANDRA NASCIMENTO DE LIMA

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, a(s) vítima(s) SANDRA NASCIMENTO DE LIMA do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL MILITAR supramencionado, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico pj.militar@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-Geral de Justiça, conforme preceitua o §1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Salvador, 04 de setembro de 2025.

Daniela Baqueiro Vargas Leal

Promotora de Justiça

EDITAL nº 065/2025/PROMOTORIAS DE JUSTIÇA MILITAR – ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IDEA nº 003.9.145144/2025

Origem: 1ª Promotoria de Justiça Militar da Capital

Investigado(a)(s): CARLOS ALMEIDA DOS SANTOS; CARLOS MAURICIO NETO; GEORGE UBIRAJARA DOS SANTOS JÚNIOR

Vítima(s): MATHEUS LEMOS BARBOSA

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, a(s) vítima(s) MATHEUS LEMOS BARBOSA do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL MILITAR supramencionado, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico pj.militar@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-Geral de Justiça, conforme preceitua o §1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Salvador, 04 de setembro de 2025.

Marcelo Henrique Guimarães Guedes

Promotor de Justiça

EDITAL nº 066/2025/PROMOTORIAS DE JUSTIÇA MILITAR – ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IDEA nº 003.9.157680/2025

Origem: 1ª Promotoria de Justiça Militar da Capital

Investigado(a)(s): LUIS CARLOS DOS SANTOS ALCANTARA; DANILO EVANGELISTA BUTLER

Vítima(s): WILIAN DA SILVA NUNES

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, a(s) vítima(s) WILIAN DA SILVA NUNES do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL MILITAR supramencionado, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico pj.militar@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-Geral de Justiça, conforme preceitua o §1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Salvador, 4 de setembro de 2025.

Marcelo Henrique Guimarães Guedes

Promotor de Justiça

EDITAL nº 067/2025/PROMOTORIAS DE JUSTIÇA MILITAR – ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IDEA nº 003.9.406104/2025

Origem: 3ª Promotoria de Justiça Militar da Capital

Investigado(a)(s): ALEX SANDRO SANTOS FERREIRA; TIAGO SOUZA DO ROSÁRIO

Vítima(s): MARCELO DA CRUZ RODRIGUES

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, a(s) vítima(s) MARCELO DA CRUZ RODRIGUES do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL MILITAR supramencionado, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico pj.militar@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-Geral de Justiça, conforme preceitua o §1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Salvador, 4 de setembro de 2025.

Monia Lopes de Souza Ghignone

Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE ALAGOINHAS

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPLANADA/BA, no exercício de suas atribuições, RESOLVE comunicar o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial, Processo 0000039-94.2010.8.05.0013, IDEA nº 116.9.237185/2022, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal, bem como a possibilidade de apresentação de recurso no prazo de 30 (trinta) dias.

Esplanada/Ba, 04 de setembro de 2025.

Rodrigo Pereira Anjo Coutinho

Promotor de Justiça

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – Nº 674.9.325296/2024

A 4ª Promotoria de Justiça de Alagoinhas/BA, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, no exercício de suas atribuições legais, considerando o esgotamento do prazo de conclusão do presente procedimento administrativo e a necessidade de realização de diligência indispensável ao prosseguimento do feito, prorroga o prazo de conclusão do presente procedimento administrativo por mais um ano, com fundamento no art. 11 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e no art. 53 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia. Alagoinhas/BA, 29/08/2025.

Patrícia Alves Martins

Promotora de Justiça

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A 4ª Promotoria de Justiça de Alagoinhas/BA, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, no exercício de suas atribuições legais, considerando o esgotamento do prazo de conclusão do presente procedimento administrativo e a necessidade de realização de diligência indispensável ao prosseguimento do feito, PRORROGA O PRAZO DE CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 674.9.343083/2024 POR MAIS UM ANO, com fundamento no art. 11º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e art. 53 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia.

Alagoinhas/BA, 27/08/2025.

Patrícia Alves Martins

Promotora de Justiça

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

PORTARIA nº 254.9.412275/2025

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE RIO REAL, por intermédio do Promotor de Justiça em substituição que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8ª, IV, da Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, sob IDEA nº 254.9.412275/2025, a fim de apurar violação de direitos e situação de risco de V.S. S., portador de deficiência mental, em possível situação de abandono material e de incapaz.

Rio Real/BA, 04 de setembro de 2025.

ÁVINER ROCHA SANTOS

Promotor de Justiça em substituição

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

PORTARIA nº 254.9.412151/2025

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE RIO REAL, por intermédio do Promotor de Justiça em substituição que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8ª, IV, da Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, registrado no IDEA com o nº 254.9.412151/2025, fim de acompanhar e fiscalizar o fornecimento do medicamento Sulfassalazina 500mg para tratamento da criança I. S. B., portadora de Retocolite Ulcerativa, assegurando o direito constitucional à saúde.

Rio Real/BA, 04 de setembro de 2025.
ÁVINER ROCHA SANTOS
Promotor de Justiça em substituição

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALAGOINHAS/BAHIA
Procedimento Administrativo IDEA nº. 003.9.105351/2025
Portaria: 14/2025

Objeto: acompanhar e fiscalizar a suposta prática de nepotismo em decorrência nomeação de parentes do atual prefeito do município de Araçás, Agamenon Coelho. Data de Instauração: 26 de agosto de 2025.
Alagoínhas, 26 de agosto de 2023
Tereza Jozilda Freire de Carvalho
Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE BARREIRAS

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BAIANÓPOLIS
EXTRATO DE ARQUIVAMENTO - NOTÍCIA DE FATO
IDEA nº 593.9.133417/2025

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BAIANÓPOLIS-BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subcreve, nos termos do art. 4º, III, da Resolução nº 174/2017 do CNMP, COMUNICA O ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO, IDEA registrado sob o nº 593.9.133417/2025, para fins de conhecimento público.

Barreiras, 03 de setembro de 2025.

Marcio do Carmo Guedes
Promotor de Justiça

Instauração de Inquérito Civil
Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Luís Eduardo Magalhães
Inquérito Civil IDEA nº 933.9.31680/2021
Objeto: apurar a suposta ausência de obras de infraestrutura urbana no loteamento Florais Lea IV, situado no Município de Luís Eduardo Magalhães.

Luís Eduardo Magalhães, 03/09/2025.

Thais de Souza Lima Oliveira
Promotora de Justiça

Portaria de Instauração de Procedimento Administrativo de Tutela de Interesses Individuais Indisponíveis.
Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Luís Eduardo Magalhães
Nº IDEA: 003.9.88508/2025
Objeto: Acompanhar eventual violação de direitos individuais indisponíveis de crianças supostamente abandonadas pela genitora
Data da Portaria: 04/09/2025

Luís Eduardo Magalhães/BA

Filipe Cezar Godoy
Promotor de Justiça

Portaria de Instauração de Procedimento Administrativo de Tutela de Interesses Individuais Indisponíveis.
Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Luís Eduardo Magalhães
Nº IDEA: 003.9.135535/2025
Objeto: Acompanhar investigações e medidas adotadas pela Polícia e rede de proteção quanto a adolescentes eventualmente vítimas de conduta delituosa por professor
Data da Portaria: 04/09/2025

Luís Eduardo Magalhães/BA

Filipe Cezar Godoy
Promotor de Justiça

Portaria de Instauração de Procedimento Administrativo de Tutela de Interesses Individuais Indisponíveis.
Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Luís Eduardo Magalhães
Nº IDEA: 003.9.135353/2025

Objeto: Acompanhar a fiscalização do Município a respeito de possível venda de bebidas alcoólicas em bares e ‘distribuidores’ em Luís Eduardo Magalhães.
Data da Portaria: 03/09/2025

Luís Eduardo Magalhães/BA

Filipe Cezar Godoy
Promotor de Justiça

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL
IDEA Nº 933.9.399907/2023

A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LUIS EDUARDO MAGALHAES, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 13 da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e do art. 26º, da Resolução nº 006/2009, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, comunica aos interessados o ARQUIVAMENTO do INQUÉRITO CIVIL Nº IDEA 933.9.399907/2023, instaurado com o objetivo de apurar possível prática de nepotismo no âmbito do Poder Executivo Municipal de Luís Eduardo Magalhães/BA, em decorrência da nomeação de SIRLEI BERNARDES DOS SANTOS OLIVEIRA para o cargo de GERENTE DE PROTEÇÃO ESPECIAL (CC3), vinculada à Secretaria Municipal de Cidadania.

Luís Eduardo Magalhães/BA, 04 de setembro de 2025.
Thais de Souza Lima Oliveira
Promotora de Justiça

PRORROGAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

Origem: PROMOTORIA FORMOSA DO RIO PRETO
Nº IDEA: 191.9.26189/2019

Objeto: Decurso de tempo e à imprescindibilidade da conclusão de diligências no ensejo de melhor subsidiar a atuação do Ministério Público.

Data da prorrogação:04/09/2025

Formosa do Rio Preto - BA
THAIS DE SOUZA LIMA OLIVEIRA
Promotora de Justiça

EDITAL 35/2025
EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

ORIGEM: 9ª Promotoria de Justiça de Barreiras-BA

A 9ª Promotoria de Justiça de Barreiras-BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Resolução 174, do Conselho Nacional do Ministério Público, vem comunicar o ARQUIVAMENTO das Notícias de Fatos abaixo relacionadas:

□

IDEA	Objeto	Interessado(s)
Notícia de Fato: 593.9.217683/2024.	Assunto: Controle Externo da Atividade Policial.	Noticiante: Marcos Penha de Sousa. Noticiados: Policiais Militares.
Notícia de Fato: 593.9.293518/2025.	Assunto: Controle Externo da Atividade Policial.	Noticiante: 1ª Vara Criminal da Comarca de Barreiras. Noticiada: Delegacia de Polícia.
Notícia de Fato: 593.9.365831/2025.	Assunto: Desaparecimento de pessoa - Controle Externo da Atividade Policial.	Noticiante: Francisca da Conceição. Noticiado: Polícia Civil.
Notícia de Fato: 593.9.135464/2025	Assunto: Crime de perturbação do sossego alheio – Art. 42 caput do Decreto-Lei 3.688/1941 - LCP.	Noticiante: Christomal da Costa Vasconcelos. Noticiado: Vanderson.

Barreiras/BA, 04 de setembro de 2025.
João Ricardo Soares da Costa
Promotor de Justiça

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO
NOTÍCIA DE FATO Nº 018.9.121158/2025
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BAIANÓPOLIS

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na forma do inciso I, do artigo 4, da Resolução 174/2017 do CNMP, COMUNICA aos eventuais interessados, inclusive para efeito de eventual interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital, o ARQUIVAMENTO da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe.

Barreiras, 04 de setembro de 2025.

Marcio do Carmo Guedes
Promotor de Justiça

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO
NOTÍCIA DE FATO Nº 018.9.135529/2025
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BAIANÓPOLIS

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na forma do inciso I, do artigo 4, da Resolução 174/2017 do CNMP, COMUNICA aos eventuais interessados, inclusive para efeito de eventual interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital, o ARQUIVAMENTO da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe.

Barreiras, 04 de setembro de 2025.

Marcio do Carmo Guedes
Promotor de Justiça

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO
NOTÍCIA DE FATO Nº 018.9.141992/2025
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BAIANÓPOLIS

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na forma do inciso I, do artigo 4, da Resolução 174/2017 do CNMP, COMUNICA aos eventuais interessados, inclusive para efeito de eventual interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital, o ARQUIVAMENTO da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe.

Barreiras, 04 de setembro de 2025.

Marcio do Carmo Guedes
Promotor de Justiça

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO
NOTÍCIA DE FATO Nº 018.9.603776/2024
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BAIANÓPOLIS

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na forma do inciso I, do artigo 4, da Resolução 174/2017 do CNMP, COMUNICA aos eventuais interessados, inclusive para efeito de eventual interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital, o ARQUIVAMENTO da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe.

Barreiras, 04 de setembro de 2025.

Marcio do Carmo Guedes
Promotor de Justiça

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO
NOTÍCIA DE FATO Nº : 018.9.511431/2024
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BAIANÓPOLIS

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na forma do inciso I, do artigo 4, da Resolução 174/2017 do CNMP, COMUNICA aos eventuais interessados, inclusive para efeito de eventual interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital, o ARQUIVAMENTO da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe.

Barreiras, 04 de setembro de 2025.

Marcio do Carmo Guedes
Promotor de Justiça

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO
NOTÍCIA DE FATO Nº : ° 018.9.90813/2025
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BAIANÓPOLIS

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na forma do inciso I, do artigo 4, da Resolução 174/2017 do CNMP, COMUNICA aos eventuais interessados, inclusive para efeito de eventual interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital, o ARQUIVAMENTO da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe.

Barreiras, 04 de setembro de 2025.

Marcio do Carmo Guedes
Promotor de Justiça

EDITAL 21/2025 DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO
ORIGEM: 7ª Promotoria de Justiça de Barreiras-BA

A 7ª Promotoria de Justiça de Barreiras-BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 4º, § 1º e art. 5º. da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, e art. 5º. da Resolução nº. 06/2009 do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, vem comunicar aos interessados, inclusive para efeito de apresentação de recurso em 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital, que foi promovido o ARQUIVAMENTO da notícia de fato nº 593.9.125009/2025.

Barreiras/BA, 02/09/2025.

Stella Athanzio de Oliveira Santos
Promotora de Justiça

Edital 75/2025 de comunicação de arquivamento de inquérito policial n. 2695/2023, IDEA 593.9.227842/2025, Pje 8004525-31.2025.8.05.0022.

A 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARREIRAS, por sua Promotora de Justiça, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 127, caput, e 129, inciso VI, ambos da CF/88, artigos 1º e 26, inciso I, da Lei 8625/93, e artigo 73, inciso I, da Lei Complementar Estadual 11/96, resolve comunicar a representante da vítima, a Sra. Maria Gorete Pereira dos Santos Carvalho, o arquivamento do INQUÉRITO POLICIAL nº 2695/2023, IDEA 593.9.227842/2025, Pje 8004525-31.2025.8.05.0022, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal. Caso não concorde com o arquivamento do expediente criminal, poderão, no prazo de 30 (trinta) dias, submeter a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea "d", da Lei nº 8.625/1993 c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia.

Barreiras/BA, 02 de setembro de 2025.

Stella Athanzio de Oliveira Santos
Promotora de Justiça

Edital 76/2025 de comunicação de arquivamento de inquérito policial n. 26333/2023, IDEA 593.9.233478/2024, Pje 8007374-10.2024.8.05.0022.

A 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARREIRAS, por sua Promotora de Justiça, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 127, caput, e 129, inciso VI, ambos da CF/88, artigos 1º e 26, inciso I, da Lei 8625/93, e artigo 73, inciso I, da Lei Complementar Estadual 11/96, resolve comunicar aos representantes da vítima, a Sra. Adalice Sofia de Araújo Gama e o Sr. Raimundo Luiz dos Santos, o arquivamento do INQUÉRITO POLICIAL nº 26333/2023, IDEA 593.9.233478/2024, Pje 8007374-2024.8.05.0022, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal. Caso não concorde com o arquivamento do expediente criminal, poderão, no prazo de 30 (trinta) dias, submeter a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea "d", da Lei nº 8.625/1993 c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia.

Barreiras/BA, 02 de setembro de 2025.

Stella Athanzio de Oliveira Santos
Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE BRUMADO

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BRUMADO

Instauração de Procedimento Administrativo

IDEA nº 677.9.427874/2025

Data da Instauração: 03/09/2025

Área: Educação

Objeto: Fiscalizar e acompanhar a oferta de profissionais de apoio nas escolas públicas estaduais localizadas no município de Brumado.

Interessados: Escolas da rede estadual do município de Brumado / Alunos da rede Estadual do Município de Brumado

Brumado/BA, 04 de setembro de 2025

GUSTAVO PEREIRA SILVA

Promotor de Justiça

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BRUMADO

Arquivamento Parcial e Conversão de Notícia de Fato em Procedimento Administrativo

IDEA nº 677.9.88571/2025

Data da conversão: 01/09/2025

Área: Defesa da Moralidade Administrativa

Objeto: Apurar suposta prática de nepotismo no âmbito da Prefeitura Municipal de Brumado/BA, especificamente com relação à nomeação de Fernanda Britto dos Santos para o cargo de Diretora do Departamento de Sistema de Controle, Planejamento, Informação, Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde.

Brumado, 04 de setembro de 2025.

GUSTAVO PEREIRA SILVA

Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE EUCLIDES DA CUNHA

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA nº 176.9.423908/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA – PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MONTE SANTO, através do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelo artigo 129, inciso III, da Constituição Federal, c/c artigo 72, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 11/96, c/c artigo 50 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MPBA e da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, vem, por meio desta, a quem possa interessar, comunicar a instauração do Procedimento Administrativo acima referenciado relativo ao seguinte fato:

OBJETO: Propor/acompanhar acordo de não persecução penal.

INTERESSADO: ROSIVALDO NEVES DE BRITO

ENQUADRAMENTO JURÍDICO: Artigo 14 da Lei nº. 10.826/2003.

Monte Santo, 03 de setembro de 2025.

ADRIANO NUNES DE SOUZA

Promotor de Justiça em substituição

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UAUÁ PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 336.9.20634/2023

A Promotora de Justiça em substituição na Comarca de Uauá, no uso de suas atribuições legais e em atenção ao artigo 11, da Resolução CNMP nº 174/2017, vem comunicar a PRORROGAÇÃO DE PRAZO para conclusão, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser sucessivamente prorrogado pelo mesmo período, em caso de motivo justificável, do Procedimento Administrativo cadastrado sob o IDEA nº 336.9.20634/2023, instaurado no dia 21 de janeiro de 2023.

Uauá, 27 de agosto de 2025.

RENATA MAMEDE CARNEIRO AGUIAR

Promotora de Justiça em substituição

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UAUÁ

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 003.9.634942/2024

PORTARIA IDEA Nº 003.9.634942/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através da Promotora de Justiça in fine assinada, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelos arts. 127, caput, e 129, IX, ambos da Constituição Federal, 73, I, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18.01.1996, 50, IV, da Resolução nº 11 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, de 11.04.2022, e 8º, III, da Resolução nº 174 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP),

de 04.07.2017, instaura o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO relativo ao seguinte fato: OBJETO DO PROCEDIMENTO: acompanhar e fiscalizar o fornecimento do serviço público de telefonia móvel e banda larga no Município de Canudos – BA. INTERESSADO(S): SOCIEDADE ENQUADRAMENTO JURÍDICO: artigos 6º, X, e 22º do Código de Defesa do Consumidor e RQUAL nº 717/19 da ANATEL; Desse modo, fica fixado o prazo de 1 (um) ano para conclusão do procedimento, com adoção das seguintes providências: 1. Façam-se as devidas atualizações no IDEA e na planilha de controle de procedimentos extrajudiciais; 2. Publique-se a presente prorrogação no Diário de Justiça Eletrônico. 3. Cientifique-se o CEACON quanto à presente instauração, encaminhando cópia da presente Portaria, via e-mail; 4. Oficie-se à prestadora TIM para que se manifeste, no prazo de 30 (trinta) dias, acerca dos seus desempenhos quanto ao IND8 e IND4 neste Município, apontando as causas de não ter atingindo o mínimo estabelecido pela ANATEL no ano de 2024, bem como a elaboração e o cumprimento de plano de ação para regularização do serviço; 5. Oficie-se ao PROCON para saber se existe algum processo administrativo sobre o objeto investigado e sobre reclamações registradas; 6. Oficie-se à ANATEL para que, no prazo de 30 (trinta) dias, remeta a Promotoria de Justiça de Uauá, registros de reclamações de consumidores a respeito do serviço de telefonia e banda larga especialmente em relação à indisponibilidade do serviço e cumprimento de velocidade de download e upload, no Município de Canudos, nos últimos dois anos; 7. Oficie-se à Secretaria Nacional do Consumidor do Ministério Justiça, com remessa desta portaria, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, informe se há consultas e/ou denúncias apresentadas por entidades representativas, pessoas jurídicas de direito público ou privado ou por consumidores individuais, do Município de Canudos, a respeito do serviço de telefonia e banda larga, especialmente em relação à indisponibilidade do serviço e cumprimento de velocidade de download e upload, nos últimos dois anos. Cumpra-se.

Uauá, 4 de setembro de 2025.

RENATA MAMEDE CARNEIRO AGUIAR
Promotora de Justiça em substituição

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UAUÁ
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA IDEA Nº 003.9.648093/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através da Promotora de Justiça in fine assinada, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelos arts. 127, caput, e 129, IX, ambos da Constituição Federal, 73, I, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18.01.1996, 50, IV, da Resolução nº 11 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, de 11.04.2022, e 8º, III, da Resolução nº 174 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), de 04.07.2017, instaura o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO relativo ao seguinte fato: OBJETO DO PROCEDIMENTO: acompanhar e fiscalizar o fornecimento do serviço público de telefonia móvel e banda larga no Município de Uauá – BA. INTERESSADO(S): SOCIEDADE ENQUADRAMENTO JURÍDICO: artigos 6º, X, e 22º do Código de Defesa do Consumidor e RQUAL nº 717/19 da ANATEL; Desse modo, fica fixado o prazo de 1 (um) ano para conclusão do procedimento, com adoção das seguintes providências: 1. Façam-se as devidas atualizações no IDEA e na planilha de controle de procedimentos extrajudiciais; 2. Publique-se a presente prorrogação no Diário de Justiça Eletrônico. 3. Cientifique-se o CEACON quanto à presente instauração, encaminhando cópia da presente Portaria, via e-mail; 4. Oficie-se à prestadora VIVO para que se manifeste, no prazo de 30 (trinta) dias, acerca dos seus desempenhos quanto ao IND8 neste Município, apontando as causas de não ter atingindo o mínimo estabelecido pela ANATEL no ano de 2024, bem como a elaboração e o cumprimento de plano de ação para regularização do serviço; 5. Oficie-se ao PROCON para saber se existe algum processo administrativo sobre o objeto investigado e sobre reclamações registradas; 6. Oficie-se à ANATEL para que, no prazo de 30 (trinta) dias, remeta a Promotoria de Justiça de Uauá, registros de reclamações de consumidores a respeito do serviço de telefonia e banda larga especialmente em relação à indisponibilidade do serviço e cumprimento de velocidade de download e upload, no Município de Uauá nos últimos dois anos; 7. Oficie-se à Secretaria Nacional do Consumidor do Ministério Justiça, com remessa desta portaria, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, informe se há consultas e/ou denúncias apresentadas por entidades representativas, pessoas jurídicas de direito público ou privado ou por consumidores individuais, do Município de Uauá a respeito do serviço de telefonia e banda larga, especialmente em relação à indisponibilidade do serviço e cumprimento de velocidade de download e upload, nos últimos dois anos. Cumpra-se.

Uauá, 4 de setembro de 2025.

RENATA MAMEDE CARNEIRO AGUIAR
Promotora de Justiça em Substituição

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA nº 176.9.423908/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA – PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MONTE SANTO, através do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelo artigo 129, inciso III, da Constituição Federal, c/c artigo 72, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 11/96, c/c artigo 50 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MPBA e da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, vem, por meio desta, a quem possa interessar, comunicar a instauração do Procedimento Administrativo acima referenciado relativo ao seguinte fato:

OBJETO: Propor/acompanhar acordo de não persecução penal.
INTERESSADO: ROSIVALDO NEVES DE BRITO
ENQUADRAMENTO JURÍDICO: Artigo 14 da Lei nº. 10.826/2003.

Monte Santo, 03 de setembro de 2025.

ADRIANO NUNES DE SOUZA
Promotor de Justiça em substituição

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UAUÁ PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 336.9.20634/2023

A Promotora de Justiça em substituição na Comarca de Uauá, no uso de suas atribuições legais e em atenção ao artigo 11, da Resolução CNMP nº 174/2017, vem comunicar a PRORROGAÇÃO DE PRAZO para conclusão, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser sucessivamente prorrogado pelo mesmo período, em caso de motivo justificável, do Procedimento Administrativo cadastrado sob o IDEA nº 336.9.20634/2023, instaurado no dia 21 de janeiro de 2023.

Uauá, 27 de agosto de 2025.

RENATA MAMEDE CARNEIRO AGUIAR
Promotora de Justiça em substituição

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UAUÁ
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 003.9.634942/2024
PORTARIA IDEA Nº 003.9.634942/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através da Promotora de Justiça in fine assinada, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelos arts. 127, caput, e 129, IX, ambos da Constituição Federal, 73, I, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18.01.1996, 50, IV, da Resolução nº 11 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, de 11.04.2022, e 8º, III, da Resolução nº 174 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), de 04.07.2017, instaura o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO relativo ao seguinte fato: OBJETO DO PROCEDIMENTO: acompanhar e fiscalizar o fornecimento do serviço público de telefonia móvel e banda larga no Município de Canudos – BA. INTERESSADO(S): SOCIEDADE ENQUADRAMENTO JURÍDICO: artigos 6º, X, e 22º do Código de Defesa do Consumidor e RQUAL nº 717/19 da ANATEL; Desse modo, fica fixado o prazo de 1 (um) ano para conclusão do procedimento, com adoção das seguintes providências: 1. Façam-se as devidas atualizações no IDEA e na planilha de controle de procedimentos extrajudiciais; 2. Publique-se a presente prorrogação no Diário de Justiça Eletrônico. 3. Cientifique-se o CEACON quanto à presente instauração, encaminhando cópia da presente Portaria, via e-mail; 4. Oficie-se à prestadora TIM para que se manifeste, no prazo de 30 (trinta) dias, acerca dos seus desempenhos quanto ao IND8 e IND4 neste Município, apontando as causas de não ter atingindo o mínimo estabelecido pela ANATEL no ano de 2024, bem como a elaboração e o cumprimento de plano de ação para regularização do serviço; 5. Oficie-se ao PROCON para saber se existe algum processo administrativo sobre o objeto investigado e sobre reclamações registradas; 6. Oficie-se à ANATEL para que, no prazo de 30 (trinta) dias, remeta a Promotoria de Justiça de Uauá, registros de reclamações de consumidores a respeito do serviço de telefonia e banda larga especialmente em relação à indisponibilidade do serviço e cumprimento de velocidade de download e upload, no Município de Canudos, nos últimos dois anos; 7. Oficie-se à Secretaria Nacional do Consumidor do Ministério Justiça, com remessa desta portaria, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, informe se há consultas e/ou denúncias apresentadas por entidades representativas, pessoas jurídicas de direito público ou privado ou por consumidores individuais, do Município de Canudos, a respeito do serviço de telefonia e banda larga, especialmente em relação à indisponibilidade do serviço e cumprimento de velocidade de download e upload, nos últimos dois anos. Cumpra-se.

Uauá, 4 de setembro de 2025.

RENATA MAMEDE CARNEIRO AGUIAR
Promotora de Justiça em substituição

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UAUÁ
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA IDEA Nº 003.9.648093/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através da Promotora de Justiça in fine assinada, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelos arts. 127, caput, e 129, IX, ambos da Constituição Federal, 73, I, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18.01.1996, 50, IV, da Resolução nº 11 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, de 11.04.2022, e 8º, III, da Resolução nº 174 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), de 04.07.2017, instaura o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO relativo ao seguinte fato: OBJETO DO PROCEDIMENTO: acompanhar e fiscalizar o fornecimento do serviço público de telefonia móvel e banda larga no Município de Uauá – BA. INTERESSADO(S): SOCIEDADE ENQUADRAMENTO JURÍDICO: artigos 6º, X, e 22º do Código de Defesa do Consumidor e RQUAL nº 717/19 da ANATEL; Desse modo, fica fixado o prazo de 1 (um) ano para conclusão do procedimento, com adoção das seguintes providências: 1. Façam-se as devidas atualizações no IDEA e na planilha de controle de procedimentos extrajudiciais; 2. Publique-se a presente prorrogação no Diário de Justiça Eletrônico. 3. Cientifique-se o CEACON quanto à presente instauração, encaminhando cópia da presente Portaria, via e-mail; 4. Oficie-se à prestadora VIVO para que se manifeste, no prazo de 30 (trinta) dias, acerca dos seus desempenhos quanto ao IND8 neste Município, apontando as causas de não ter atingindo o mínimo estabelecido pela ANATEL no ano de 2024, bem como a elaboração e o cumprimento de plano de ação para regularização do serviço; 5. Oficie-se ao PROCON para saber se existe algum processo administrativo sobre o objeto investigado e sobre reclamações registradas; 6. Oficie-se à ANATEL para que, no prazo de 30 (trinta) dias, remeta a Promotoria de Justiça de Uauá, registros de reclamações de consumidores a respeito do serviço de telefonia e banda larga especialmente em relação à indisponibilidade do serviço e cumprimento de velocidade de download e upload, no Município de Uauá nos últimos dois anos; 7. Oficie-se à Secre-

taria Nacional do Consumidor do Ministério Justiça, com remessa desta portaria, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, informe se há consultas e/ou denúncias apresentadas por entidades representativas, pessoas jurídicas de direito público ou privado ou por consumidores individuais, do Município de Uauá a respeito do serviço de telefonia e banda larga, especialmente em relação à indisponibilidade do serviço e cumprimento de velocidade de download e upload, nos últimos dois anos. Cumpra-se. Uauá, 4 de setembro de 2025.

RENATA MAMEDE CARNEIRO AGUIAR

Promotora de Justiça em Substituição

PROMOTORIA REGIONAL DE EUNÁPOLIS

EDITAL 076/2025 – ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IDEA nº 003.9.61004/2025

Origem: 8ª Promotoria de Justiça de Eunápolis/BA

Investigado(a)(s): DADO OMITIDO DESTE EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE Vítima(s): DADO OMITIDO DESTE EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA VÍTIMA.

A 6ª Promotoria de Justiça de Eunápolis, por intermédio da Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, na forma da Resolução CNMP nº 174, de 04/07/2017, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, Compulsando os autos, verifica-se a demanda encontra-se resolvida, COMUNICA assim, aos interessados o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.61004/2025, instaurada nesta promotoria.

Informa também, que, deste arquivamento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, conforme disposto no art. 4º, § 1º 3º, c/c art. 5º da da Resolução CNMP nº 174 de 04/07/2017, devendo as razões serem protocoladas junto ao CNMP.

Eunápolis/BA, 04 de setembro de 2025

ADRIANA HAHN PEREZ

Promotor de Justiça em Substituição

PROMOTORIA REGIONAL DE FEIRA DE SANTANA

EDITAL Nº 30/2025

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA BÁRBARA, por meio de seu Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 9º, caput, da Resolução n.º 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que foi prorrogado, por 01 (um) ano, o prazo para conclusão do Procedimento Administrativo IDEA nº 258.9.481815/2023, instaurado para acompanhar a representação que trata da precariedade na distribuição/fornecimento de água no município de Lamarão/BA.

Santa Bárbara, 30 de junho de 2025.

Alexandre C. F. Cavalcanti

Promotor de Justiça

EDITAL 1112/2025– IDEA N.º 596.9.183227/2025

Origem: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA

Arquivamento Procedimento Administrativo

Data: 04/09/2025

Marina Miranda Almeida das Neves

Promotora de Justiça

EDITAL Nº 29/2025

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA BÁRBARA, por meio de seu Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 9º, caput, da Resolução n.º 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que foi prorrogado, por 01 (um) ano, o prazo para conclusão do Procedimento Administrativo IDEA nº 258.9.279941/2021, instaurado para apurar supostas irregularidades em atos de contratação temporária e direta de funcionários para preenchimento do quadro de pessoal da Administração Municipal de Tanquinho.

Santa Bárbara, 12 de junho de 2025.

Alexandre C. F. Cavalcanti

Promotor de Justiça

Origem: Promotoria Regional Especializada em Meio Ambiente – Feira de Santana

Área: MEIO AMBIENTE

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO– 596.9.45305/2023.

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DA COMARCA DE FEIRA DE SANTANA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo 11 da Resolução nº 174/2017 do CNMP e do artigo 53 da Resolução nº 11/2022 da OECP do MP/BA, vem por meio deste Edital, a todos

quantos possa interessar, comunicar a PRORROGAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO registrado no IDEA sob o nº 596.9.45305/2023, por mais 01 (um) ano, até 17/07/2026, a fim de regularizar formalmente o feito.

Feira de Santana, 11 de julho de 20225.

Adriano Nunes de Souza

Promotor de Justiça em Substituição.

* republicar. ocorrência de erro material

ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IRARÁ

EDITAL n.º 227/2025

IDEA Nº 003.9.195890/2025

A 2ª Promotoria de Justiça de Irará, por intermédio do órgão de execução abaixo assinado, no uso de uma de suas atribuições legais, com fundamento no art. 4, inciso I, da Resolução nº 174/2017 do CNMP e art. 15, inciso I, da Resolução nº 11/2022 do MPBA, COMUNICA a todos a quem possa interessar, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato – IDEA Nº 003.9.195890/2025, facultando-lhes vista dos autos e apresentação de recurso no prazo de 10 dias a contar da publicação deste edital, devendo aquele ser protocolado preferencialmente pelo e-mail (pj.irara@mpba.mp.br).

Irará, 04 de setembro de 2025.

Lara Vasconcelos Palmeira Cruz Leone

Promotora de Justiça

EDITAL n.º 228/2025

IDEA Nº 003.9.408970/2025

A 2ª Promotoria de Justiça de Irará, por intermédio do órgão de execução abaixo assinado, no uso de uma de suas atribuições legais, com fundamento no art. 4, inciso I, da Resolução nº 174/2017 do CNMP, COMUNICA a todos a quem possa interessar, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato – IDEA Nº 003.9.408970/2025, facultando-lhes vista dos autos e apresentação de recurso no prazo de 10 dias a contar da publicação deste edital, devendo aquele ser protocolado preferencialmente pelo e-mail (pj.irara@mpba.mp.br).

Irará, 04 de setembro de 2025.

Lara Vasconcelos Palmeira Cruz Leone

Promotora de Justiça

EDITAL n.º 229/2025

IDEA Nº 323.9.417900/2025

A 2ª Promotoria de Justiça de Irará, por intermédio do órgão de execução abaixo assinado, no uso de uma de suas atribuições legais, com fundamento no art. 4º, inciso I, da Resolução nº 174/2017 do CNMP e art. 15, inciso I, da Resolução nº 11/2022 do MPBA, COMUNICA aos interessados o INDEFERIMENTO da Instauração da Notícia de Fato – IDEA Nº 323.9.417900/2025, facultando-lhes vista dos autos e apresentação de recurso no prazo de 10 dias a contar da publicação deste edital, devendo aquele ser protocolado preferencialmente pelo e-mail (pj.irara@mpba.mp.br).

Irará, 04 de setembro de 2025.

Lara Vasconcelos Palmeira Cruz Leone

Promotora de Justiça

EDITAL n.º 230/2025

IDEA Nº 003.9.343355/2025

A 2ª Promotoria de Justiça de Irará, por intermédio do órgão de execução abaixo assinado, no uso de uma de suas atribuições legais, COMUNICA a todos a quem possa interessar a PRORROGAÇÃO DO PRAZO para conclusão da NOTÍCIA DE FATO - IDEA Nº 003.9.343355/2025, pelo período de 90 (noventa) dias.

Irará, 04 de setembro de 2025.

Lara Vasconcelos Palmeira Cruz Leone

Promotora de Justiça

EDITAL n.º 231/2025

IDEA Nº 323.9.194820/2025

A 2ª Promotoria de Justiça de Irará, por intermédio do órgão de execução abaixo assinado, no uso de uma de suas atribuições legais, com fundamento no art. 4, inciso III, da Resolução nº 174/2017 do CNMP e art. 15, inciso IV, da Resolução nº 11/2022 do MPBA, COMUNICA a todos a quem possa interessar, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato – IDEA Nº 323.9.194820/2025, facultando-lhes vista dos autos e apresentação de recurso no prazo de 10 dias a contar da publicação deste edital, devendo aquele ser protocolado preferencialmente pelo e-mail (pj.irara@mpba.mp.br).

Irará, 04 de setembro de 2025.

Lara Vasconcelos Palmeira Cruz Leone

Promotora de Justiça

EDITAL nº 1111/2025/SP-FSA/9ª PJ – IDEA 596.9.500697/2024 – Arquivamento de Inquérito Policial

FEIRA DE SANTANA - 09ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, a quem interessar possa, acerca da Promoção de Arquivamento do Inquérito Policial nº IDEA 596.9.500697/2024, oriundo da 1ª Delegacia Territorial de Feira de Santana em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal. Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico: sp.feiradesantana@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-Geral de Justiça, conforme preceitua o §1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Feira de Santana, 03 de setembro de 2025.

VICTOR CÉSAR MEIRA MATIAS

Promotor de Justiça

EDITAL Nº 1110/2025-SP-FSA-21ªPJ - 003.9.229598/2025

A 21ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 129, III, da Constituição Federal, bem assim pelo artigo 72, inciso IV, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia (Lei Complementar Estadual nº 11/96) e pelos artigos 22 e 26, ambos da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a conversão da Notícia de Fato 003.9.229598/2025 em Procedimento Preparatório.

OBJETO: Apurar eventuais atos de improbidade administrativa consubstanciados no descumprimento de decisão judicial liminar proferida nos autos do processo nº 8012696-94.2025.8.05.0080, que determina a observância da reserva de 1/3 da jornada de trabalho dos professores contratados sob o Regime REDA para atividades extraclasse, conforme previsto na Lei Federal nº 11.738/2008.

INVESTIGADO: A apurar

ENQUADRAMENTO JURÍDICO: CF/88 art. 37, XVI, c/c art. 129, II e Lei 8.429/92.

ORIGEM: Notícia de Fato

Feira de Santana, 03 de setembro de 2025.

AUDO DA SILVA RODRIGUES

Promotor de Justiça Substituto

EDITAL nº 1109/2025/SP-FSA/9ª PJ – IDEA 596.9.201100/2025 – Arquivamento de Inquérito Policial

FEIRA DE SANTANA - 09ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, a quem interessar possa, acerca da Promoção de Arquivamento do Inquérito Policial nº IDEA 596.9.201100/2025, oriundo da Delegacia de Homicídios e Proteção a Pessoa em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal. Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico: sp.feiradesantana@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-Geral de Justiça, conforme preceitua o §1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Feira de Santana, 03 de setembro de 2025.

VICTOR CÉSAR MEIRA MATIAS

Promotor de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE

EDITAL DE CONVERSÃO – IDEA 087.9.15818/2025

A Promotora de Justiça em atuação na Promotoria de Justiça de Conceição do Jacuípe/BA, faz saber aos interessados a conversão da Notícia de Fato em epígrafe em Procedimento Administrativo, para acompanhar a situação-problema de DERLINDA BORGES BARRETO, que tem indicativo de cirurgia eletiva ATJ (artroplastia total do joelho).

Conceição do Jacuípe, 03 de setembro de 2025.

Horthênsia Fernandes Leão

Promotora de Justiça em Substituição

EDITAL N.º 1108/2025-IDEA nº 596.9.22321/2024

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - IDEA nº 596.9.22321/2024

PRORROGAÇÃO

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 53 da Resolução nº 11/2022 do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão do presente Procedimento Administrativo IDEA nº 596.9.22321/2024, pelo período de 01 (um) ano, com data retroativa ao vencimento, para a realização e conclusão de diligências essenciais, além das que já foram tomadas, visando à deliberação final sobre a necessidade de cirurgia ortopédica (plexo braquial) do paciente Antônio Araújo Guimarães Neto, via Sistema Único de Saúde – SUS.

Feira de Santana, 3 de setembro de 2025.

AUDO DA SILVA

RODRIGUES

Promotor de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA BÁRBARA

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Área: Infância e Juventude

PA IDEA nº 258.9.654320/2024

Objeto: Acompanhar denúncia anônima relatando situação de suposta violência física praticada em desfavor de criança com deficiência na Escola 7 de Setembro, localizada no município de Lamarão/BA.

Data de Instauração: 20.07.2025

Alexandre C. F. Cavalcanti

Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE GUANAMBI

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CACULÉ

PORTARIA nº 07/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio do Promotor de Justiça infra-assinado, atuando em substituição na Promotoria de Justiça de Caculé, no uso das atribuições previstas no art. 129, II e IX, da Constituição Federal; no art. 26, I, da Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e no art 73, I, da Lei Complementar Estadual nº 11/96 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia);

CONSIDERANDO a necessidade de se apurar o quanto tratado na NF n.º 003.9.408106/2024, consistente na cobrança de propina para liberação de pagamentos à empresa L&M Serviços de Limpeza LTDA pela Prefeitura Municipal de Caculé no ano de 2024, envolvendo o atual gestor, PEDRO DIAS DA SILVA, e seu sobrinho, PAULO DIAS DA SILVA;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Resolução CNMP nº 174/2017 e no art. 13 da Resolução OEC PJ nº 11/2022, segundo os quais a Notícia de Fato será apreciada no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do seu recebimento, prorrogável uma vez, fundamentadamente, por até 90 (noventa) dias;

CONSIDERANDO que, consoante o art. 19 da Resolução OEC PJ nº 11/2022, o membro do Ministério Público, verificando que o fato requer apuração ou acompanhamento, ou vencidos os prazos do caput do art. 13, instaurará o procedimento próprio, e que a NF em questão já se encontra com prazo expirado;

CONSIDERANDO que o procedimento administrativo é instrumento próprio para embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil (art. 8º, IV, da Resolução CNMP nº 174/2017);

Resolve instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, a fim de serem aprofundadas as investigações preliminares, diante da possível ocorrência de ato de improbidade administrativa.

Determina-se, de logo:

- 1) Registro da presente portaria no sistema IDEA, com a conversão da NF em PA;
- 2) Publicação de extrato desta Portaria no DJE, em observância ao art. 7º, caput e § 2º, I, da Resolução CNMP nº 23/2007;
- 3) Cumprimento da diligência prevista no despacho de conversão.

Publique-se. Cumpra-se.

Caculé/BA, datado e assinado eletronicamente.

Leandro Mansine Meira Cardoso de Castro

Promotor de Justiça (em substituição)

PORTARIA nº 08/2025

Apurar improbidade administrativa do Prefeito de Caculé, PEDRO DIAS DA SILVA, referente à contratação de PALOMA DA COSTA PEREIRA RODRIGUES, técnica de enfermeira, para manutenção da frota municipal, sem ter havido contraprestação, no ano de 2024.

O Excelentíssimo Senhor Promotor de Justiça Leandro Mansine Meira Cardoso de Castro, no uso da atribuição prevista no art. 129, III, da Constituição Federal; no art. 73, I, da Lei Complementar Estadual nº 11/96, e no art. 25, II, da Resolução OEC PJ nº 11/2022, e diante dos dados extraídos do PPIC nº 036.9.226136/2024, resolve instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO.

Adotem-se, de imediato, as providências abaixo indicadas:

Registro e autuação desta portaria no IDEA;

Remessa de extrato da portaria para publicação no Diário Oficial;

Ciência do ato, por e-mail, aos investigados e beneficiário, que poderão interpor recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de cinco dias;

Cumprimento das diligências apontadas no despacho de conversão;

Neste ato, designa-se o servidor do Ministério Público vinculado a esta Promotoria de Justiça para secretariar os trabalhos a serem desenvolvidos.

Publique-se, registre-se, cumpra-se. Caculé/BA, datado e assinado eletronicamente.

Leandro Mansine Meira Cardoso de Castro

Promotor de Justiça (em substituição)

PORTARIA nº 09/2025

Apurar improbidade administrativa do Prefeito de Caculé, PEDRO DIAS DA SILVA, referente à contratação de ALMIR OLIVEIRA DA SILVA JÚNIOR, borracheiro, para prestação de serviço de pedreiro em obras públicas, sem ter havido contraprestação, no ano de 2023.

O Excelentíssimo Senhor Promotor de Justiça Leandro Mansine Meira Cardoso de Castro, no uso da atribuição prevista no art. 129, III, da Constituição Federal; no art. 73, I, da Lei Complementar Estadual nº 11/96, e no art. 25, II, da Resolução OEC PJ nº 11/2022, e diante dos dados extraídos do PPIC nº 036.9.154829/2024, resolve instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO.

Adotem-se, de imediato, as providências abaixo indicadas:

Registro e autuação desta portaria no IDEA;

Remessa de extrato da portaria para publicação no Diário Oficial;

Ciência do ato, por e-mail, aos investigados e beneficiário, que poderão interpor recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de cinco dias;

Cumprimento das diligências apontadas no despacho de conversão;

Neste ato, designa-se o servidor do Ministério Público vinculado a esta Promotoria de Justiça para secretariar os trabalhos a serem desenvolvidos.

Publique-se, registre-se, cumpra-se. Caculé/BA, datado e assinado eletronicamente.

Leandro Mansine Meira Cardoso de Castro

Promotor de Justiça (em substituição)

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE GUANAMBI

CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 65/2025

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 692.9.2748/2025

ÁREA: Saúde

DATA DA INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: 3/9/2025

OBJETO: acompanhar as ações públicas acerca da autorização para tratamento domiciliar à paciente idosa Laudete Teixeira dos Santos e assegurar o direito à saúde da cidadã.

Leandro Mansine Meira Cardoso de Castro

Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE ILHÉUS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IDEA nº 001.9.123467/2024 – Origem: 02ª Promotoria de Justiça de Ilhéus

Vítima(s): JAMILE NASCIMENTO SACRAMENTO

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, a vítima em epígrafe do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 21079/2022, oriundo da Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher – DEAM/Ilhéus-BA, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal. Caso não concorde, nos termos do art. 28, § 1º, do CPP, é facultada a interposição de pedido de revisão no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento desta comunicação. Nessa hipótese, poderá apresentar recurso perante a 02ª Promotoria de Justiça de Ilhéus, preferencialmente via e-mail no endereço 2pj.ilheus@mpba.mp.br a fim de submeter a decisão de arquivamento à revisão da instância competente do órgão ministerial.

Ilhéus/BA, 04 de setembro de 2025.

PEDRO PAULO DE PAULA VILELA ANDRADE

Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE IRECÊ

INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

IDEA Nº: 049.9.336386/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Canarana

PROMOTOR DE JUSTIÇA: Romeu Gonsalves Coelho Filho

ÁREA: Infância e Juventude

OBJETO: Apurar irregularidades no funcionamento do Conselho Tutelar do Município de Barro Alto, especialmente quanto à indisponibilidade de carro, motorista e celular para realização de visitas.

FUNDAMENTO: Art. 30 e 41 da Resolução MPBA nº 11/2022, disponibilizada no DJE TJBA de 13/04/2022.

Nos termos do Art. 28 da Resolução acima epígrafada, caberá recurso do interessado, quanto à presente instauração, a ser dirigido ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia no prazo de 05 (cinco) dias, após esta publicação.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAPÃO**CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

Origem: Promotoria de Justiça de Lapão

IDEA n.º 147.9.242144/2025

Área: Infância e Juventude

Data da conversão: 04/09/2025

Objeto: averiguar situação de maus tratos contra adolescente

Interessado(a): S. O. N.

Promotor de Justiça: Antonio Ferreira Leal Filho

PROMOTORIA REGIONAL DE ITABERABA

PROGRAMA TERRA PROTEGIDA

IMÓVEL RURAL: FAZENDA RIO SECO (MILAGRES/BA)

COMPROMISSÁRIA: VICTORIA DOS SANTOS SILVA

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

IDEA nº 699.9.349328/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça ao final signatário, no uso das atribuições legais que lhe conferem os artigos 127 e 129, incisos III e VI, da Constituição Federal, os artigos 25, 26 e 27 da Lei 8.625/93 – Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, art. 50, I, da Res. nº 11/2022 do ÓRGÃO ESPECIAL DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, e art. 8, I, da Res. CNMP nº 174/2017, resolve instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com o objetivo de ACOMPANHAR E FISCALIZAR O CUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS DE TAC, e

CONSIDERANDO o TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA firmado entre o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA e a Sra. VICTORIA DOS SANTOS SILVA COMO FORMA DE SOLUÇÃO CONSENSUAL DO IC IDEA Nº 003.9.32419/2025;

CONSIDERANDO o início do cumprimento das obrigações ali consignadas, pela COMPROMISSÁRIA, mediante o encaminhamento de comprovantes de pagamento de parcelas da prestação pecuniária;

CONSIDERANDO a necessidade de instauração de procedimento próprio para o adequado acompanhamento do cumprimento de obrigações consignadas em termo de ajustamento de conduta firmado com o Ministério Público;

RESOLVE adotar as seguintes medidas procedimentais preliminares, retornando-se os autos em seguida para novas deliberações:

1. Publique-se extrato da presente portaria no DJE;
2. Comunique-se a instauração deste Procedimento Administrativo ao CEAMA, via e-mail institucional, remetendo-se cópia da presente Portaria.

Providências a cargo da Secretaria Processual. Cumpra-se.

Itaberaba/BA, 04 de setembro de 2025.

THYEGO DE OLIVEIRA MATOS

Promotor de Justiça

IC IDEA nº 003.9.23130/2025

IC IDEA nº 003.9.27755/2025

IC IDEA nº 003.9.30348/2025

IC IDEA nº 003.9.53563/2025

PROGRAMA TERRA PROTEGIDA

IMÓVEL RURAL: FAZENDA CAXÁ (MARCIONÍLIO SOUZA/BA)

COMPROMISSÁRIA: MARIA POLLIANA BRAZ SILVA SANTANA

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

- COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA -

EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Exmos. MEMBROS DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA,

Trata-se de INQUÉRITO CIVIL instaurado no âmbito da Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente do Médio Paraguaçu, a partir do encaminhamento, pelo CEAMA/MPBA, do RELATÓRIO TERRA PROTEGIDA nº EC36/2025, RELATÓRIO TERRA PROTEGIDA nº EC-54/2025, RELATÓRIO TERRA PROTEGIDA nº EC-70/2025 e do RELATÓRIO TERRA PROTEGIDA nº EC-113/2025.

Os referidos RELATÓRIOS noticiam quatro áreas de supressão ilegal de vegetação nativa no imóvel rural denominado FAZENDA CAXÁ, localizado no Município de Marcionílio Souza/BA, de propriedade da Sra. MARIA POLIANA BRAZ SILVA SANTANA. Os dados da supressão foram extraídos da Plataforma MAPBIOMAS ALERTA.

Demais informações sobre o imóvel foram juntadas aos autos, tais como documentos sobre a titularidade, inscrição no CAR/CEFIR etc.

Diante das informações reunidas, designou-se audiência, notificando-se o proprietário do imóvel. Na oportunidade, o Ministério Público firmou um COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, como forma de solução consensual do presente procedimento.

No referido instrumento negocial, consignou-se como principais obrigações do COMPROMISSÁRIO:

I. Manter todas suas atividades poluidoras ou potencialmente poluidoras devidamente licenciadas e abster-se de promover qualquer supressão de vegetação nativa sem a respectiva Autorização de Supressão de Vegetação – ASV;

II. O compromissário indicará o passivo ambiental decorrente da supressão de vegetação nativa de aproximadamente 54,18 ha (cinquenta e quatro hectares e dezoito ares), sem prévia autorização do órgão competente no interior do imóvel denominado Fazenda Caxá e aproximadamente 62,95 ha (sessenta e dois hectares e noventa e cinco ares), sem prévia autorização do órgão competente no interior do imóvel denominado Fazenda Mirabela, na atualização e retificação da inscrição do imóvel rural no cadastro ambiental rural (CEFIR) acima prevista, conforme roteiro de obrigações abaixo descritas (itens III ao VII).

III. Elaborar e anexar ao CEFIR, no prazo de 90 (noventa) dias contados da assinatura do presente Termo, o PRA – Programa de Recuperação Ambiental contendo as ações de reparação dos danos e passivos ambientais relativos às Áreas de Preservação Permanente (APP), à Reserva Legal (RL) ou a outros espaços especialmente protegidos, a ser executado de acordo com a metodologia e cronograma previstos no termo de compromisso, se couber, a partir do descrito no RELATÓRIO TERRA PROTEGIDA Nº 36/2025 – CEAMA, RELATÓRIO TERRA PROTEGIDA Nº 54/2025 – CEAMA, RELATÓRIO TERRA PROTEGIDA Nº 70/2025 – CEAMA e no RELATÓRIO TERRA PROTEGIDA Nº 113/2025 – CEAMA.

IV. Informar ao COMPROMITENTE e ao INEMA, na forma do art. 128 do Decreto Estadual nº 15.180/14, a readequação do cronograma e adotar imediatamente as medidas necessárias para que os compromissos assumidos sejam atendidos, quando a recomposição de qualquer área não ocorre de forma satisfatória, conforme descrições técnicas ou cronograma estabelecido no PRA, se couber.

V. Apresentar proposta de compensação ambiental in natura, podendo ser extra situ, para reparação da supressão de vegetação sem a devida Autorização de Supressão de Vegetação, posterior a 22 de julho de 2008, e fora da APP e RL, mediante a instituição de reserva particular do patrimônio natural (RPPN) de 118 ha (cento e dezoito hectares), no âmbito do Sistema Estadual de Unidades de Conservação (SEUC), conforme requisitos constantes no Anexo desse Termo. O COMPROMISSÁRIO se obriga a protocolar o requerimento desta criação da unidade de conservação junto ao órgão ambiental competente no prazo de 90 (noventa) dias; OU requerer ao INEMA, por meio do Sistema SEIA, a aprovação de localização de servidão ambiental de 118 ha (cento e dezoito hectares), como forma de compensação ambiental in natura, podendo ser extra situ para reparação da supressão de vegetação sem a devida Autorização de Supressão de Vegetação, conforme requisitos constantes no Anexo desse Termo. O COMPROMISSÁRIO se obriga a apresentação protocolar do requerimento ao INEMA, e posterior juntada do Termo de Compromisso ambiental firmado com o INEMA, no prazo de 90 (noventa) dias;

VI. O Compromissário realizará a reparação pecuniária do passivo sócioambiental, através do pagamento do montante de R\$ 145.575,70 (cento e quarenta e cinco mil, quinhentos e setenta e cinco reais e setenta centavos), em 36 parcelas, a título de indenização na área ambiental, devendo tal valor ser recolhido ao Fundo de Defesa dos Direitos Fundamentais do MPBA (FDD-F-MPBA), CNPJ 57.064.421/0001-01, instituído pela Lei n. 14.665, de 17 de abril de 2024, mediante pagamento de boleto bancário gerado diretamente no portal oficial (<https://fddf.mpba.mp.br>), conforme as instruções ali disponibilizadas, encaminhando comprovante para itaberaba@mpba.mp.br, até o dia 05 de cada mês.

VII. O Compromissário reconhece que a reparação pecuniária do passivo ambiental independe da regularização ambiental ecológica do imóvel rural, inexistindo qualquer possibilidade de compensação dos custos econômicos-financeiros decorrentes das atividades necessárias à realização da regularização, com o valor referente à reparação pecuniária do passivo ambiental.

VIII. O Compromissário permite o acesso pelo COMPROMITENTE à área afetada, quando necessário, para fins de verificação do processo de recuperação ambiental ou do processo de instituição de servidão ambiental ou de reserva particular do patrimônio natural;

IX. O Compromissário se compromete a averbar, quando se tratar de propriedade, o presente Termo de Ajustamento de Conduta à margem da matrícula do imóvel e, no caso de posse, no Cartório de Títulos e Documentos, apresentando o devido comprovante perante o COMPROMITENTE no prazo máximo de 10 (dez) dias contados de sua assinatura.

O art. 14 da Res. nº 23 do CNMP reconhece a possibilidade de formalização de compromisso de ajustamento de conduta como forma de resolução de inquérito civil, verbis:

Art. 14. O Ministério Público poderá firmar compromisso de ajustamento de conduta, nos casos previstos em lei, com o responsável pela ameaça ou lesão aos interesses ou direitos mencionados no artigo 1º desta Resolução, visando à reparação do dano, à adequação da conduta às exigências legais ou normativas e, ainda, à compensação e/ou à indenização pelos danos que não possam ser recuperados.

Diante da assinatura, pelos investigados, de compromisso de ajustamento de conduta, promove-se o arquivamento do presente inquérito civil, consoante art. 10 da Res. nº 23 do CNMP:

Art. 10. Esgotadas todas as possibilidades de diligências, o membro do Ministério Público, caso se convença da inexistência de fundamento para a propositura de ação civil pública, promoverá fundamentadamente, o arquivamento do inquérito civil ou do procedimento preparatório.

Notifique-se os interessados, a fim de lhes dar conhecimento, cientificandolhes, inclusive, da previsão inserta no § 5º do art. 44 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do MPBA.

Na sequência, remetam-se os autos ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo legal, para apreciação da presente promoção de arquivamento, conforme prevê o art. 9º, §1º, da Lei n. 7.347/1985.

Demais expedientes necessários. Providências a cargo da Secretaria Processual. Cumpra-se.
Itaberaba/BA, 02 de setembro de 2025.

THYEGO DE OLIVEIRA MATOS
Promotor de Justiça

Giovana Pires de Souza Amancio
Estagiária de Direito

PROMOTORIA REGIONAL DE ITABUNA

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITABUNA

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

NOTÍCIA DE FATO – IDEA nº 003.9.274133/2025

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro art. 15 da Resolução OECJP/MPBA n. 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato sob o nº IDEA 003.9.274133/2025, facultando-se a qualquer interessado a apresentação de recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, em petição, escrita, no prazo de (dez) dias, devendo ser protocolado preferencialmente pelo email: spa.itabuna@mpba.mp.br, para apreciação da Procuradoria-Geral de Justiça.

Itabuna/BA, 02 de setembro de 2025.

Rafael Lima Pithon
Promotor de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITABUNA

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

NOTÍCIA DE FATO – IDEA nº 646.9.395860/2025

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro art. 15 da Resolução OECJP/MPBA n. 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato sob o nº IDEA 646.9.395860/2025, facultando-se a qualquer interessado a apresentação de recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, em petição, escrita, no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser protocolado preferencialmente pelo email: spa.itabuna@mpba.mp.br, para apreciação da Procuradoria-Geral de Justiça.

Itabuna/BA, 02 de setembro de 2025.

Rafael Lima Pithon
Promotor de Justiça

P O R T A R I A (Procedimento Administrativo nº 646.9.245245/2025)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por seu órgão de execução com atuação na 2ª Promotoria de Justiça de Itabuna, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, Instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o intuito de acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, as providências adotadas pelo Município de Itabuna e demais órgãos públicos competentes para coibir e/ou fazer cessar a suposta emissão abusiva de ruídos, bem como apurar eventual omissão estatal diante de possível violação aos direitos fundamentais à segurança, à saúde e ao sossego dos moradores, consignando o prazo máximo de 01 (um) ano para o seu encerramento, sem prejuízo de eventual prorrogação, por decisão fundamentada, à vista da imprescindibilidade da realização de outros atos.

Ubaitaba, 02 de setembro de 2025.

RAFAEL LIMA PITHON

Promotor de Justiça - 2ª Promotoria de Itabuna

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BUERAREMA

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL

Procedimento Administrativo nº 003.9.436575/2024

Área: Cidadania

Objeto: suspensão de ajuda de custo social pela Secretaria de Assistência Social de Jussari durante o período eleitoral, além da ausência de apoio para realização de exames pré-cirúrgicos para o tratamento de saúde.

Data de instauração: 24/03/2025

Interessado: Município de Jussari

Noticiante: Eunar Santos Brito

Procedimento Administrativo nº 003.9.118991/2025

Área: Saúde

Objeto: agendamento e encaminhamento de pacientes com solicitação de realização de exames complexos.

Data de instauração: 24/07/2025

Interessado: Município de São José da Vitória

PROMOTORIA REGIONAL DE ITAPETINGA

ORIGEM: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPETINGA

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONCLUSÃO DE NOTÍCIA DE FATO

A 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPETINGA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições e de acordo com o comando do Art. 3º da Resolução nº 174/2017 do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público, tendo em vista a existência de diligências pendentes, COMUNICA a PRORROGAÇÃO DO PRAZO de conclusão da Notícia de Fato – IDEA Nº 701.9.371167/2025, pelo período de 90 (noventa) dias, para que sejam realizadas as diligências restantes com vistas à coleta dos elementos de convicção necessários para este Órgão Ministerial, com fulcro no artigo 3º da resolução 174, de 04 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP.

Itapetinga-BA, 04 de setembro de 2025.

Gean Carlos Leão

Promotor de Justiça

EDITAL ARQUIVAMENTO NOTÍCIA DE FATO

A 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ITAPETINGA, através de seu Promotor de Justiça, GEAN CARLOS LEÃO, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao disposto no art. 4º, I Resolução n.º 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, vem por meio deste edital, NOTIFICAR a todos quantos possa interessar, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos no prazo de 10 (dez) dias, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 701.9.371167/2025.

Itapetinga-BA, 04 de setembro de 2025.

Gean Carlos Leão

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IGUAÍ

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da CF/88, 26, inciso I, da Lei nº. 8625/93, 73, inciso I, da Lei Complementar nº 11/96 e 8º, inciso II, da Resolução CNMP nº 174/2017, e 50, inciso III da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA a INSTAURAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO sob o nº IDEA n. 722.9.70227/2025 com a finalidade de melhor apurar os fatos relatados na peça inaugural e, em sequência, juntamente com as partes envolvidas, ou mesmo, em contraposição ao interesse pessoal delas, adotar medidas judiciais ou extrajudiciais que assegurem a efetivação do direito em questão.

Iguaí-BA, 02 de setembro de 2025.

ANTÔNIO JOSÉ GOMES FRANCISCO JÚNIOR

Promotor de Justiça em Substituição

EDITAL DE ARQUIVAMENTO - IDEA n. 722.9.171556/2022

A Promotoria de Justiça de Iguaí/BA, por meio da Promotora de Justiça in fine, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 54 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio dos Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, e Art. 12 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, inclusive, para efeito de eventual interposição de recurso administrativo, COMUNICA, a quem possa interessar, o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo – IDEA n. 722.9.599218/2024, instaurado para apurar fato que enseja a tutela de interesse individual indisponível, após notícia de irregularidade no fornecimento de transporte para fins de realização de hemodiálise da Sra. Romilda da Silva Ferreira.

Iguaí-BA, 02 de setembro de 2025.

ANTÔNIO JOSÉ GOMES FRANCISCO JÚNIOR

Promotor de Justiça em Substituição

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da CF/88, 26, inciso I, da Lei nº. 8625/93, 73, inciso I, da Lei Complementar nº 11/96 e 8º, inciso II, da Resolução CNMP nº 174/2017, e 50, inciso III da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA a INSTAURAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO sob o nº IDEA n. 003.9.98972/2025 com a finalidade de apurar os fatos relatados nos documentos inaugurais e, em sequência, adotar medidas judiciais ou extrajudiciais pertinentes, ante a Notícia de Fato anônima comunicando possíveis ilegalidades das contratações diretas realizadas pelo Município de Iguaí, sob o fundamento de situação de emergência declarada por meio do Decreto nº 028/2025.

Iguaí-BA, 02 de setembro de 2025.

ANTÔNIO JOSÉ GOMES FRANCISCO JÚNIOR

Promotor de Justiça em Substituição

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

A Promotoria de Justiça de Iguaí, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no manuseio de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos I e II, do art. 15 e do art. 16 da Resolução Nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MP/BA, comunica aos interessados, inclusive para efeito de eventual apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste Edital, acerca do arquivamento das seguintes Notícias de Fato:

IDEA nº	Interessados	Natureza/Classe
003.9.172537/2025	Anônimo	Notícia de Fato
722.9.270258/2025	Conselho Tutelar de Nova Canaã	Notícia de Fato

Iguaí/BA, 03 de setembro de 2025.

ANTÔNIO JOSÉ GOMES FRANCISCO JÚNIOR
Promotor de Justiça em Substituição

EDITAL DE ARQUIVAMENTO - IDEA n. 722.9.616916/2024

A Promotoria de Justiça de Iguaí/BA, por meio da Promotora de Justiça in fine, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 54 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio dos Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, e Art. 12 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, inclusive, para efeito de eventual interposição de recurso administrativo, COMUNICA, a quem possa interessar, o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo – IDEA n. 722.9.616916/2024, instaurado para apurar fato que enseja a tutela de interesses individuais indisponíveis, do Sr. Luís Carlos Purcino dos Santos em seu tratamento médico.

Iguaí-BA, 03 de setembro de 2025.

ANTÔNIO JOSÉ GOMES FRANCISCO JÚNIOR
Promotor de Justiça em Substituição

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONCLUSÃO DE NOTÍCIA DE FATO

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IGUAÍ, através de seu Promotor de Justiça em Substituição, ANTÔNIO JOSÉ GOMES FRANCISCO JÚNIOR, no uso de atribuições legais, com fundamento no artigo 13, da Resolução nº 011/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, COMUNICAR a prorrogação do prazo de conclusão da Notícia de Fato nº 003.9.330760/2025.

Iguaí/BA, 04 de setembro de 2025.

ANTÔNIO JOSÉ GOMES FRANCISCO JÚNIOR
Promotor de Justiça em Substituição

PROMOTORIA REGIONAL DE JUAZEIRO

EDITAL DE PRORROGAÇÃO

Procedimento Administrativo de IDEA nº003.9.354758/2023

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CASA NOVA, por intermédio da Promotora de Justiça abaixo subscrita, no uso de suas atribuições legais, vem, com amparo no art. 11 da Resolução CNMP nº 174/2017, COMUNICAR aos interessados a PRORROGAÇÃO DE PRAZO, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 30/07/2025, do Procedimento Administrativo de IDEA nº 003.9.354758/2023, em razão de diligências pendentes e imprescindíveis à deliberação ministerial.

Casa Nova/BA, 03 de setembro de 2025.

THAYS RABELO DA COSTA
Promotora de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO

Procedimento Administrativo de IDEA nº 066.9.329999/2024

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CASA NOVA, por intermédio da Promotora de Justiça abaixo subscrita, no uso de suas atribuições legais, vem, com amparo no art. 11 da Resolução CNMP nº 174/2017, COMUNICAR aos interessados a PRORROGAÇÃO DE PRAZO, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 03/09/2025, do Procedimento Administrativo de IDEA nº 066.9.329999/2024, em razão de diligências pendentes e imprescindíveis à deliberação ministerial.

Casa Nova/BA, 03 de setembro de 2025.

THAYS RABELO DA COSTA
Promotora de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO

Procedimento Administrativo de IDEA nº 066.9.95003/2024

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CASA NOVA, por intermédio da Promotora de Justiça abaixo subscrita, no uso de suas atribuições legais, vem, com amparo no art. 11 da Resolução CNMP nº 174/2017, COMUNICAR aos interessados a PRORROGAÇÃO DE PRAZO, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 04/09/2025, do Procedimento Administrativo de IDEA nº 066.9.95003/2024, em razão de diligências pendentes e imprescindíveis à deliberação ministerial.

Casa Nova/BA, 04 de setembro de 2025.
THAYS RABELO DA COSTA
Promotora de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONCLUSÃO DE INQUÉRITO CIVIL. ORIGEM: PROMOTORIA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DE JUAZEIRO/BA. IDEA Nº 598.9.39729/2021

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DE JUAZEIRO/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que subscreve, no uso das suas atribuições legais, considerando o permissivo regulamentar de prorrogação fundamentada do Inquérito Civil, pelo prazo de um ano (art. 9.º da Resolução n.º 23/2007 – CNMP) e art. 41, caput, da Resolução n.º 11, de 11 de abril de 2022, do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados a prorrogação do prazo de conclusão do Inquérito Civil IDEA nº 598.9.39729/2021 por 1 (um) ano, a partir desta data, considerando a imprescindibilidade da realização e conclusão de diligências para o deslinde da questão.

Juazeiro/BA, 04 de setembro de 2025.

HELINE ESTEVES ALVES

Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO – IDEA 598.9.288981/2025

A 9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO, por intermédio do Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica a todos os eventuais interessados o ARQUIVAMENTO da NOTÍCIA DE FATO 598.9.288981/2025, autuada para solicitar intervenção ministerial, com informações de possível estupro de vulnerável, supostamente perpetrado pela pessoa de prenome RUAN, inclusive para eventual interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail sp.juazeiro@mpba.mp.br, indicando-se no assunto “IDEA 598.9.288981/2025 - RECURSO AO ARQUIVAMENTO”.

Juazeiro-BA, 4 de setembro de 2025.

SAMMUEL DE OLIVEIRA LUNA

Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA 598.9.123297.2023

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste edital, comunicar a todos quanto possam interessar o arquivamento da Notícia de Fato n.º 598.9.123297.2023, instaurada para a proteção do Direito Indisponível do Sr. Agnaldo Souza Fonseca, em razão do recebimento de comunicação de alta psiquiátrica involuntária emitida pelo Hospital Psiquiátrico Nossa Senhora de Fátima, a fim de acompanhar a inserção da PCD na Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) do município, com possibilidade de interposição de recurso no prazo de 10 (dez) dias, com fundamento no art. 4º, inciso I, da Resolução nº 174/2017 do CNMP.

Juazeiro/BA, 4 de setembro de 2025.

RITA DE CÁSSIA RODRIGUES CAXIAS DE SOUZA

Promotora de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº 522.9.348463/2025

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SOBRADINHO/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso das suas atribuições legais, face à Resolução nº 174, de 04 de julho de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e tramitação de Notícia de Fato, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão da Notícia de Fato em epígrafe, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir desta data.

Sobradinho/BA, 04 de setembro de 2025.

SAMMUEL DE OLIVEIRA LUNA

Promotor (a) de Justiça em Substituição

PROMOTORIA REGIONAL DE PAULO AFONSO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULO AFONSO

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA nº 003.9.183005/2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça que ao fim assina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 4º, §4º, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), FAZ SABER, a quem possa interessar, especialmente ao Sr. SAMUEL ARTHUR PRADO, que foi promovido o arquivamento da Notícia de Fato registrada sob o nº 003.9.183005/2018, por ausência de elementos mínimos que justifiquem a continuidade da apuração, conforme os critérios estabelecidos pela referida Resolução.

Fica o interessado, SAMUEL ARTHUR PRADO, devidamente cientificado da presente decisão, podendo, querendo, interpor recurso no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste edital, nos termos do artigo 4º da Resolução CNMP nº 174/2017.

Não sendo interposto recurso no prazo legal, proceder-se-á ao arquivamento definitivo da Notícia de Fato no âmbito desta Promotoria de Justiça.

Paulo Afonso/BA, 04 de setembro de 2025.

Alison da Silva Andrade
Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO – IDEA n.º 705.9.138151/2025

A TERCEIRA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULO AFONSO, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 12 da Resolução 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e arts. 54 e 55 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados, que foi promovido o arquivamento do Procedimento Administrativo nº Idea n.º 705.9.138151/2025, com o objetivo de acompanhar o cumprimento do TAC firmado em 06 de fevereiro de 2025, entre o Laboratório IHEF SERRINHA LTDA e ANDRESSA MIRELLA ALVES PEIXOTO em decorrência do quanto apurado na Notícia de Fato IDEA nº 003.9.51047/2024. Recurso: No ensejo, ficam os interessados cientes de que, no prazo de 10 (dez) dias, poderão apresentar recurso da decisão de arquivamento, preferencialmente, pelo endereço de e-mail: 3jpauloafonso@mpba.mp.br

Paulo Afonso, 04 de setembro de 2025.
Daniele Cochrane Santiago Dantas Cordeiro
Promotora de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO – IDEA nº 705.9.342620/2025 2025

A Terceira Promotoria de Justiça de Paulo Afonso, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao quanto disposto no art. 3º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP e art. 13, da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de 90 (noventa) dias da Notícia de Fato IDEA nº 705.9.342620/2025, tendo em vista a imprescindibilidade do cumprimento de diligências no ensejo de melhor subsidiar a atuação do Ministério Público.

Paulo Afonso, 04 de setembro de 2025.
Daniele Cochrane Santiago Dantas Cordeiro
Promotora de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO – NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 705.9.222018/2025

A Segunda Promotoria de Justiça de Paulo Afonso, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao quanto disposto no art. 3º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, e art. 13 da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de 90 (noventa) dias da Notícia de Fato IDEA nº 705.9.222018/2025, considerando a existência de diligências em andamento.

Paulo Afonso/BA, 13 de agosto de 2025.
Marcos David Gaspar Bezerra
Promotor de Justiça

SEGUNDA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULO AFONSO

PORTARIA Nº 62/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça abaixo assinado, com fulcro nos arts. 127, caput, e 129, II e VI, da Constituição Federal; art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº 8.625/93); art. 73, I, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia (Lei Complementar Estadual nº 11/96); art. 201, VIII, do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990); e na Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA a instauração do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 705.9.180522/2025, com o fito de acompanhar possível situação de risco vivenciada pelos infantes da Sra. Jailda da Silva Monteiro, residentes no município de Paulo Afonso/BA.

Paulo Afonso/BA, 01 de setembro de 2025.
Marcos David Gaspar Bezerra
Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 705.9.216640/2024

A SEGUNDA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULO AFONSO, por intermédio do Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 12 e ss., da Resolução 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, e art. 54 e ss., da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia,

COMUNICA aos interessados, o arquivamento do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 705.9.216640/2024, com o fito de apurar possível situação de violação de direitos vivenciada pelo infante G. O. R., residente no município de Glória/BA. Ficam os interessados cientes de que, no prazo de 10 (dez) dias, havendo interesse, poderá ser protocolado recurso contra a decisão de arquivamento ora informada, podendo ser apresentado perante a secretaria deste órgão ministerial, preferencialmente por meio eletrônico, através do e-mail 2pj.pauloafonso@mpba.mp.br.

Paulo Afonso/BA, 02 de setembro de 2025.
Marcos David Gaspar Bezerra
Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 705.9.403601/2024

A SEGUNDA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULO AFONSO, por intermédio do Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 12 e ss., da Resolução 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, e art. 54 e ss., da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados, o arquivamento do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 705.9.403601/2024, com o fito de apurar possível situação de violação de direitos vivenciada por A. S. de J. (PcD), residente no município de Glória/BA. Ficam os interessados cientes de que, no prazo de 10 (dez) dias, havendo interesse, poderá ser protocolado recurso contra a decisão de arquivamento ora informada, podendo ser apresentado perante a secretaria deste órgão ministerial, preferencialmente por meio eletrônico, através do e-mail 2pj.pauloafonso@mpba.mp.br.

Paulo Afonso/BA, 02 de setembro de 2025.
Marcos David Gaspar Bezerra
Promotor de Justiça

SEGUNDA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULO AFONSO

PORTARIA Nº 63/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça abaixo assinado, com fulcro nos arts. 127, caput, e 129, II e VI, da Constituição Federal; art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº 8.625/93); art. 73, I, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia (Lei Complementar Estadual nº 11/96); art. 201, VIII, do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990); e na Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA a instauração do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 705.9.25388/2025, com o fito de acompanhar possível situação de risco vivenciada pelos infantes de Luara Mourão da Silva, residentes no município de Paulo Afonso/BA.

Paulo Afonso/BA, 03 de setembro de 2025.
Marcos David Gaspar Bezerra
Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO - NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 705.9.189191/2025

A SEGUNDA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULO AFONSO – BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, nos termos do artigo 4º, I, da Resolução n. 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público-CNMP, COMUNICA a todos quanto possam interessar, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 705.9.189191/2025, autuada com o fito de apurar possível situação de violação de direitos vivenciada pelo idoso G. A. da S., ante possível omissão da rede pública de saúde, no município de Paulo Afonso/BA. Ficam os interessados cientes de que, no prazo de 10 (dez) dias, havendo interesse, poderá ser protocolado recurso contra a decisão de arquivamento ora informada, podendo ser apresentado perante a secretaria deste órgão ministerial, preferencialmente por meio eletrônico, através do e-mail 2pj.pauloafonso@mpba.mp.br.

Paulo Afonso/BA, 03 de setembro de 2025.
Marcos David Gaspar Bezerra
Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 696.9.91088/2024

A SEGUNDA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULO AFONSO, por intermédio do Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 12 e ss., da Resolução 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, e art. 54 e ss., da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados, o arquivamento do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 696.9.91088/2024, com o fito de apurar possível situação de risco vivenciada pelo adolescente R. G. de A. A., supostamente residente no município de Paulo Afonso/BA. Ficam os interessados cientes de que, no prazo de 10 (dez) dias, havendo interesse, poderá ser protocolado recurso contra a decisão de arquivamento ora informada, podendo ser apresentado perante a secretaria deste órgão ministerial, preferencialmente por meio eletrônico, através do e-mail 2pj.pauloafonso@mpba.mp.br.

Paulo Afonso/BA, 04 de setembro de 2025.

Marcos David Gaspar Bezerra
Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 705.9.601383/2024

A SEGUNDA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULO AFONSO, por intermédio do Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 12 e ss., da Resolução 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, e art. 54 e ss., da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados, o arquivamento do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 705.9.601383/2024, com o fito de apurar possível situação de risco vivenciada pela idosa M. da S. da C., residente no município de Paulo Afonso/BA. Ficam os interessados cientes de que, no prazo de 10 (dez) dias, havendo interesse, poderá ser protocolado recurso contra a decisão de arquivamento ora informada, podendo ser apresentado perante a secretaria deste órgão ministerial, preferencialmente por meio eletrônico, através do e-mail 2pj.pauloafonso@mpba.mp.br.

Paulo Afonso/BA, 03 de setembro de 2025.
Marcos David Gaspar Bezerra
Promotor de Justiça

SEGUNDA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULO AFONSO

PORTARIA Nº 64/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça abaixo assinado, com fulcro nos arts. 127, caput, e 129, II e VI, da Constituição Federal; art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº 8.625/93); art. 73, I, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia (Lei Complementar Estadual nº 11/96); art. 201, VIII, do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990); e na Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA a instauração do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 705.9.266003/2025, com o fito de acompanhar e fiscalizar as atividades, capacitações e o funcionamento do CONSELHO TUTELAR do município de PAULO AFONSO/BA.

Paulo Afonso/BA, 04 de setembro de 2025.
Marcos David Gaspar Bezerra
Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE PORTO SEGURO

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO SEGURO

INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

PORTARIA nº 706.9.475145/2024

IDEA Nº 706.9.475145/2024

Data de Instauração: 30/07/2025

Objeto: Apurar a legalidade da cessão de direitos sobre área pública situada no Parque Residencial Tabapiri, destinada à instalação de equipamentos comunitários e preservação ambiental, e eventual responsabilização por desvio de finalidade, parcelamento irregular do solo, grilagem de terras ou omissão do poder público

Enquadramento Jurídico: art. 129, inciso III, da CF, c/c art. 82, I, da Lei 8.078/90, art. 8º, § 1º, da Lei n. 7.347, de 24 de julho de 1985; art. 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) art. 72, XIV da Lei Complementar Estadual nº 11/96, c/c art. 4º da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e art. 26 da Resolução nº 11/2022 do OECP/MPBA

ANDRÉA ARIADNA SANTOS CORREIA
Promotor(a) de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO SEGURO

INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

PORTARIA nº 706.9.200291/2024

IDEA Nº 706.9.200291/2024

Data de Instauração: 04/08/2025

Objeto: Apurar supostas irregularidades ou possível omissão do Município de Porto Seguro na preservação de ruínas históricas situadas no interior do

Loteamento Outeiro da Glória

Enquadramento Jurídico: art. 129, inciso III, da CF, c/c art. 82, I, da Lei 8.078/90, art. 8o, § 1o, da Lei n. 7.347, de 24 de julho de 1985; art. 26, inciso I,

da Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) art. 72, XIV da Lei Complementar Estadual nº 11/96, c/c art. 2º, § 4º e 7º da

Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e art. 26 da Resolução nº 11/2022 do OECP/MPBA

ANDRÉA ARIADNA SANTOS CORREIA

Promotor(a) de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO SEGURO

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

PORTARIA nº 003.9.183929/2025

IDEA Nº 003.9.183929/2025

Data de Instauração: 03/09/2025

Objeto: acompanhamento e fiscalização das medidas administrativas relativas à execução contratual e à manutenção das estradas de acesso ao

distrito de Caraíva e região

Enquadramento Jurídico: art. 129, II e III, CF; art. 26, I e II, da Lei nº 8.625/1993; art. 80, VII, da LC Estadual nº 11/1996; art. 4º, I, da Resolução CNMP

nº 174/2017

ANDRÉA ARIADNA SANTOS CORREIA

Promotor(a) de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO SEGURO

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

PORTARIA nº 706.9.403237/2025

IDEA Nº 706.9.403237/2025

Data de Instauração: 04/09/2025

Objeto: Verificação de suposta situação de risco/negligência/violência sexual envolvendo as crianças C. A. E. D. S. P. e B. E. S. P.

Enquadramento Jurídico: art. 127, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil; incisos VI e IX do art. 129 da Constituição da República

Federativa do Brasil; Lei nº 8.069/90, em seu artigo 201; art.8º, III, da Resolução 174/17 do CNMP

JACQUELINE DE FARIA BAPTISTA MAGNAVITA

Promotor(a) de Justiça

ORIGEM: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO SEGURO - BAHIA

IDEA Nº: 706.9.357798/2025

ÁREA DE ATUAÇÃO: Direito das Pessoas com Deficiência.

OBJETO: avaliar concessão de passe livre para o PcD Sanção Vasconcelos de Oliveira e seu acompanhante, bem como a necessidade de acompanhamento da Ação Civil Pública nº 8007685-12.2025.8.05.0201.

A 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO SEGURO, pela Promotora de Justiça que subscreve, com fundamento nos artigos 129, III e 37, parágrafo 4º, da Constituição Federal, 25, inciso IV, alínea "b" e 26, inciso I, da Lei Federal nº 8.625/93, 72, inciso IV, alínea "d" e 73, inciso I, da Lei Complementar nº 11/96, e, por fim, nas Leis Federais nº 7.347/85, 8.429/92, RESOLVE INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO tutela de interesses individuais indisponíveis.

Porto Seguro, 04 de setembro de 2025.

LAIR FARIA AZEVEDO

Promotora de Justiça

ORIGEM: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO SEGURO - BAHIA

IDEA Nº: 706.9.197771/2025

ÁREA DE ATUAÇÃO: Direito das Pessoas com Deficiência.

OBJETO:acompanhar a situação da pessoa com deficiência A. C. P., portadora de esquizofrenia e dependência química. A 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO SEGURO, pela Promotora de Justiça que subscreve, com fundamento nos artigos 129, III e 37, parágrafo 4º, da Constituição Federal, 25, inciso IV, alínea "b" e 26, inciso I, da Lei Federal nº 8.625/93, 72, inciso IV, alínea "d" e 73, inciso I, da Lei Complementar nº 11/96, e, por fim, nas Leis Federais nº 7.347/85, 8.429/92, RESOLVE INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO tutela de interesses individuais indisponíveis. Porto Seguro, 04 de setembro de 2025.

LAIR FARIA AZEVEDO
Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA

PORTARIA INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: Promotoria de Justiça de Santa Maria da Vitória/BA

Área: outras atividades não sujeitas a inquérito civil

IDEA nº 717.9.114428/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça abaixo-assinado, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelo arts.127 e 129, da Constituição Federal e pela Lei Complementar Estadual nº 11/1996 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia), resolve instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para Trata-se de Notícia de Fato instaurada em 22.07.2024, com o objetivo de apurar a possível existência de uma fossa séptica de uso doméstico aberta em via pública, situada na Avenida Luís Eduardo Magalhães, no município de São Félix do Coribe/BA. Consta no ID 17963928 cópia dos autos da Notícia de Fato n. 717.9.226316/2024, que versava sobre o mesmo objeto do presente procedimento. Naquele feito, apurou-se que, em frente à residência de João José da Silva Sobrinho, na Rua Lucinéia Barros Guimarães, havia uma fossa aberta, parcialmente coberta com estruturas metálicas, que exalava mau odor e representava risco de acidentes, além de causar incômodo à vizinhança, situação que foi documentada em fotografias. Em resposta aos ofícios n. 260/2023 e n. 261/2023, constantes nos autos do referido procedimento, a Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe/BA informou que procedeu ao fechamento da fossa em 04.08.2023. Em razão disso, e considerando a impossibilidade de localizar o noticiante, a Promotora de Justiça então responsável promoveu o arquivamento da Notícia de Fato n. 717.9.226316/2024. Não obstante, sobreveio aos presentes autos abaixo-assinado subscrito por moradores da Avenida Luís Eduardo Magalhães e de ruas adjacentes (ID 17963932), relatando que um prédio situado na referida avenida mantém a fossa séptica aberta, com consequente escoamento de dejetos sanitários na via pública, ocasionando mau odor, proliferação de mosquitos transmissores de dengue e deterioração do pavimento. Os moradores, diante da ineficácia das medidas paliativas anteriormente adotadas, solicitaram a adoção de providências cabíveis. Além disso, conforme certidão de ID 17964272, João José da Silva Sobrinho reiterou, em março de 2024, que os problemas decorrentes da fossa persistiriam, encaminhando, inclusive, vídeos demonstrativos da situação irregular. Assim, o então Promotor de Justiça responsável determinou a instauração do presente procedimento (ID 20195436), tendo em vista que o feito anterior havia sido regularmente arquivado. Por fim, verifica-se que foram expedidos os Ofícios n. 166/2024 (ID 20215479) à Vigilância Sanitária e n. 167/2024 (ID 20215718) à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, solicitando informações sobre os fatos, sem que, até o momento, tenha havido resposta (ID 21829718). Diante do exposto, considerando a necessidade de informações atualizadas sobre as providências adotadas para a solução definitiva da irregularidade, promovo a instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com a finalidade de acompanhar a atuação dos órgãos públicos competentes e garantir a eliminação dos riscos ambientais e à saúde pública decorrentes da fossa séptica aberta. Desde logo, determino: 1. Comunique-se ao CESAU e à Gerência Regional para publicação no DJe; 2. Notifique-se o noticiante para que, no prazo de 10 (dez) dias, informe se o problema já foi resolvido, encaminhando, se possível, imagens atualizadas da situação, considerando que a última informação remonta ao início do ano de 2024.

Data da instauração: 30/08/2025

JÜRGEN W. FLEISCHER JR.

Promotor de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

Origem: 3º Promotoria de Santa Maria da Vitória/BA

IDEA nº 003.0.151842/2014

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de atribuições legais, nos termos do art. 41 da Res. nº 11/2022 do OECF/BA e art. 9º da Res. nº 23/2007, comunica a PRORROGAÇÃO de prazo, por mais um ano, a contar desta data, do Inquérito Civil IDEA nº 003.0.151842/2014, considerando a imprescindibilidade da conclusão de diligências visando a formação da opinião ministerial.

SANTA MARIA DA VITÓRIA/BA, 30/08/2025.

JÜRGEN W. FLEISCHER JR.

Promotor de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

Origem: 3º Promotoria de Santa Maria da Vitória

IDEA nº 003.9.128728/2017

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de atribuições legais, nos termos do art. 41 da Res. nº 11/2022 do OECF/BA e art. 9º da Res. nº 23/2007, comunica a PRORROGAÇÃO de prazo, por mais um ano, a contar desta data, do Inquérito Civil IDEA nº 003.9.128728/2017, considerando a imprescindibilidade da conclusão de diligências visando a formação da opinião ministerial.

SANTA MARIA DA VITÓRIA/BA, 30/08/2025.

JÜRGEN W. FLEISCHER JR.

Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

Origem: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL AMBIENTAL DO RECÔNCAVO SUL

EDITAL PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 600.9.291760/2023

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL AMBIENTAL DO RECÔNCAVO SUL, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 53 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de 01 (um) ano, a partir de 30/08/2025, do Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Termo de Ajustamento de Conduta nº 600.9.291760/2023.

Santo Antônio de Jesus, 03 de setembro de 2025.

JULIMAR BARRETO FERREIRA

Promotor de Justiça

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Amargosa

Procedimento Administrativo

IDEA nº: 007.9.417436/2024

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Pelo presente instrumento, com fulcro no art. 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/1985 (Ação Civil Pública), alterado pelo art. 113 da Lei nº 8.078/1990, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio da Excelentíssima Senhora Promotora de Justiça, titular da 1ª Promotoria de Justiça de Amargosa, AMANDA BUARQUE BERNARDO, infra-assinada, doravante denominado Compromitente, com endereço na Rua da Araras, 81-339, Bairro Catيارا, Promotoria de Justiça de Amargosa; e MARCOS QUEIROZ RIBEIRO, Prefeito do Município de Milagres, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.720.263/0001-17, com sede na Avenida Lomanto Júnior, 410, Centro, Mialgres, CEP 45.315-000, doravante denominado Compromissário a teor do disposto no art. 5º, § 6º da Lei nº 7.347/85 e art. 211 da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e

CONSIDERANDO que nos termos do art. 127 da Constituição federal, é dever do Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis.

CONSIDERANDO que a Constituição da República de 1988, em seu art. 227, caput, proclama como dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

CONSIDERANDO que a criança e o adolescente têm direito à proteção à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso em condições dignas de existências;

CONSIDERANDO que o art. 131 do Estatuto da Criança e do Adolescente), estabelece que o conselho tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente definidos na mencionada lei;

CONSIDERANDO que o Estatuto da criança e do Adolescente determina cada Município instalará no mínimo, um Conselho Tutelar, composto de cinco membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução;

CONSIDERANDO a necessidade do município se adequar à Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014, do CONANDA que dispõe que a lei orçamentária municipal deverá estabelecer dotação orçamentária específica para a implantação, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar, incluindo custeio com remuneração, formação continuada e execução de suas atividades;

CONSIDERANDO que, segundo a citada resolução, devem ser consideradas as seguintes despesas: custeio com mobiliário, água, luz, telefone (fixo e móvel), internet, computadores, fax, entre outros equipamentos, além de espaço adequado para a

sede do Conselho Tutelar (seja por meio de aquisição ou locação), transporte permanente, exclusivo e em boas condições para o exercício da função, incluindo sua manutenção, assim como a segurança da sede e de todo o seu patrimônio;

CONSIDERANDO que a sede do Conselho Tutelar deve oferecer espaço físico e instalações que permitam o adequado desempenho das atribuições dos conselheiros, assim como o acolhimento digno ao público, contendo, no mínimo: placa indicativa da sede do Conselho, sala reservada para o atendimento e recepção ao público, sala reservada para o atendimento dos casos, sala reservada para os serviços administrativos e sala reservada para os Conselheiros Tutelares, de modo a possibilitar atendimentos simultâneos, evitando prejuízos à imagem e à intimidade das crianças e adolescentes atendidos;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar deve funcionar em local de fácil acesso, preferencialmente já constituído como referência de atendimento à população

CONSIDERANDO o exposto na ata de reunião realizada com os Conselheiros Tutelares do Município de Milagres relatando que o Conselho Tutelar está funcionando sem a adequada e indispensável estrutura haja vista que: (1) o imóvel onde está localizado a sede apresenta precária estrutura física e não dispõe de salas reservadas para atendimento e reunião dos Conselheiros Tutelares; (2) que o carro recebido através de KIT fornecido pela Secretaria de Direitos Humanos da Governo Federal não está sendo utilizado exclusivamente pelo órgão, sendo direcionado para atender outras demandas do Município; (3) que os Conselheiros não recebem capacitação continuada; (4) que não contam com auxiliar administrativo para assessorar nas atividades burocráticas do órgão; (5) que o salário pago é defasado.

RESOLVEM celebrar, nos autos do Procedimento Administrativo IDEA nº 007.9.417436/2024, o presente TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA E COMPROMISSO que tem por objeto estabelecer metas de estruturação do Conselho Tutelar de Milagres, tanto no que atine à qualificação dos conselheiros tutelares, quanto no que respeita à infraestrutura e ao apoio a ser dado aos mesmos, tudo aliado à realidade do Município e à necessidade do citado órgão.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O COMPROMISSÁRIO reconhece a procedência e relevância do objeto do procedimento, qual seja, a insuficiência de estrutura para o desempenho das funções do Conselho Tutelar. Em razão disso, impondo-se medidas para resolver o problema, por meio do presente Termo de Ajustamento de Conduta, compromete-se a promovê-las, com o consequente encerramento Procedimento Administrativo IDEA nº 007.9.417436/2024, em tramitação nesta 1ª PJ de Amargosa.

CLÁUSULA SEGUNDA: O COMPROMISSÁRIO se obriga a manter uma sede adequada para o Conselho Tutelar, seja por meio de aquisição, seja por locação, de um imóvel que tenha, pelo menos, 01 sala para recepção, 2 salas reservadas - uma para de atendimento individualizado e uma para reunião dos Conselheiros -, um banheiro e uma cozinha) bem como sua manutenção e adequação de segurança;

CLAÚSULA TERCEIRA – O COMPROMISSÁRIO se obriga a manter o Conselho Tutelar mediante o custeio com mobiliário permanente (armários com portas e fechaduras, mesas com gaveteiro, cadeiras, racks para computadores, aparelhos de ar-condicionado e/ou ventiladores), com cumprimento em um prazo de 04 (quatro) meses; já água, luz, telefone fixo e móvel, internet banda larga, computadores, impressora, e outros equipamentos que se fizerem necessários, bem como a fornecer mensalmente, e sempre que solicitado por meio de requerimento, material de escritório (papel, formulários, tinta de impressora, pastas suspensas, copos descartáveis, etc) e material de limpeza;

CLÁUSULA QUARTA – O COMPROMISSÁRIO reconhece que o veículo recebido pelo Conselho Tutelar através do KIT fornecido pela Secretaria de Direitos Humanos da Governo Federal é de uso exclusivo do órgão e deve permanecer a disposição de forma exclusiva, tendo em vista a necessidade de realização de atendimentos urgentes e espontâneos em todo território do Município de Milagres, inclusive na zona rural. Assim, compromete-se a deixar de usar ou permitir que seja utilizado o veículo do Conselho Tutelar para atividades não relacionados ao órgão.

Parágrafo único: A fim de permitir um ágil deslocamento dos Conselheiros Tutelares, especialmente em casos de urgência, o COMPROMISSÁRIO se compromete a disponibilizar um motorista para uso prioritário do Conselho Tutelar.

CLAÚSULA QUINTA - O COMPROMISSÁRIO se obriga realizar, com o apoio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, pelo menos, uma capacitação anual com os conselheiros tutelares, objetivando aperfeiçoar o atendimento.

CLAÚSULA SEXTA – O Compromissário se compromete a disponibilizar, ainda que em regime de escala, um assistente administrativo, par auxiliar nas atividades do Conselho Tutelar.

CLÁUSULA SÉTIMA – O Compromissário compromete-se, por fim, a incluir, todos os anos, na Lei Orçamentária Anual, dotação específica para manutenção do referido órgão, bem como avaliar, junto a Câmara de Vereadores do Município de Milagres, a possibilidade de concessão de aumento salarial para os Conselheiros Tutelares;

CLÁUSULA OITAVA – O prazo para cumprimento dos pactos inseridos nas cláusulas 2ª é de 6 (seis) meses. O prazo de cumprimento da cláusula 4ª e 6ª é de 2 (dois) meses. A cláusula 3ª, terá cumprimento em 4 (quatro meses) uma parte e cumprimento imediato outra parte, conforme descrito na própria cláusula, as cláusulas 5ª e 7ª possuem eficácia imediata;

CLÁUSULA NONA: O município COMPROMISSÁRIO, no prazo de 10 (dez) dias após o vencimento dos prazos estabelecidos no presente compromisso, encaminhará a esta Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude informações e documentos comprobatórios do cumprimento de cada uma das obrigações assumidas.

Parágrafo primeiro: Deverá comprovar, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura deste TAC, as medidas inicialmente adotadas em cumprimento das 3ª, 4ª, 5ª e 7ª.

Parágrafo segundo: Os prazos previstos neste Termo de Ajustamento de Conduta poderão ser prorrogados justificadamente, mediante a anuência expressa do COMPROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA: Eventual descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações aqui assumidas, nas condições e prazos estipulados no presente Termo, autoriza a aplicação de CLÁUSULA PENAL representada por multa de R\$ 1.000,00 (mil reais), que terá a destinação prevista no art. 5º, § 1º, da Res. nº 179/2017 do CNMP.

Parágrafo primeiro: O valor será acrescido de juros e correção monetária, enquanto constituído em mora, até que seja cumprida totalmente a obrigação.

Parágrafo segundo: A multa acima estipulada incidirá em caso de total ou parcial inadimplência de qualquer das cláusulas fixadas, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, estando o município COMPROMISSÁRIO constituído em mora com o simples vencimento dos prazos fixados;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica ciente o COMPROMISSÁRIO que esta Promotoria de Justiça poderá fiscalizar a qualquer momento o devido cumprimento do presente termo, sendo que, para tanto, poderá o Ministério Público delegar poderes a quaisquer órgãos ou entidades, a seu critério, ficando o Compromissário obrigado a dar ampla divulgação acerca deste acordo, para que toda a população possa comunicar ao Ministério Público eventual descumprimento do que foi acordado.

Após lavrado e assinado pelas partes, este acordo, com os autos do Procedimento Ministerial, será encaminhado ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público.

Por estarem assim comprometidos, firmam o presente Compromisso de Ajustamento de Conduta, em três vias de igual teor e forma, com o mesmo referendado pelo Ministério Público, para que surta seus efeitos jurídicos.

Cópia desse Termo será afixada em quadro próprio da Promotoria de Justiça pelo prazo de 15 (quinze) dias, assegurando publicidade, em respeito ao art. 60, § 2º, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia.

Amargosa, 09 de abril de 2025.

AMANDA BUARQUE BERNARDO
Promotora de Justiça

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Amargosa

IDEA: 007.9.397818/2025

PORTARIA: 026/2025

OBJETO: acompanhar e fiscalizar o cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre o Ministério Público e o Município de Milagres, referente à estruturação e funcionamento do Conselho Tutelar local.

DATA DE INSTAURAÇÃO: 19/08/2025

AMANDA BUARQUE BERNARDO
Promotora de Justiça

Origem: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

Área: IDOSO

Portaria: 44/2025

Procedimento Administrativo IDEA nº 600.9. 224629/2025

Objeto: contribuir para a apuração da situação de suposta violação de Direito da pessoa idosa MATILDE FERREIRA DA SILVA.

Data de Instauração: 03 de setembro de 2025.

Santo Antônio de Jesus, 04 de setembro de 2025.

DANÚBIA CATARINA OLIVEIRA BITTENCOURT
Promotora de Justiça

Origem: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

EDITAL PRORROGAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 600.9.382293/2025

A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 13 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo para conclusão da Notícia de Fato nº 600.9.382293/2025 por mais 90 (noventa) dias, com previsão de término até 09/12/2025, em razão da necessidade de realização de novas diligências para resguardar os direitos da pessoa idosa MARIA ANTÔNIA DE JESUS.

Santo Antônio de Jesus, 04 de setembro de 2025.

DANÚBIA CATARINA OLIVEIRA BITTENCOURT
Promotora de Justiça

Origem: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NAZARÉ

EDITAL 067/2025 – 3ª PJN

Prorrogação de Prazo de Procedimento Administrativo IDEA nº 190.9.98157/2024

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NAZARÉ, por meio da Promotora de Justiça subscreta, no uso de suas atribuições institucionais, comunica a todos os interessados acerca da prorrogação, por mais 01 (um) ano, do prazo de conclusão do Procedimento Administrativo 190.9.98157/2024, que o tem como objeto acompanhamento da política pública do atendimento educacional especializado no município de Nazaré.

Nazaré, 04 de setembro de 2025.

ANA CARLA FONSECA LAGO
Promotora de Justiça em substituição

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

Edital de Arquivamento de Inquérito Policial n.º 8000665-75.2025.805.0263

IDEA: 338.9.385206/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais COMUNICA ao Sr. ALIELSON PEREIRA DOS SANTOS, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal, que, em 03 de setembro de 2025, foi promovido o arquivamento do Inquérito Policial nº 8000665-75.2025.805.0263 (67348/2025), cadastrado no IDEA nº 338.9.385206/2025.

Ubaíra/BA, 04/09/2025

Isaías Marcos Borges Carneiro
Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE SEABRA

EDITAL nº 35/2025 – 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SEABRA
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº: 719.9.461241/2024
ÁREA: DIREITO À SAÚDE
ASSUNTO: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SEABRA/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos arts. 127, caput e 129, II e IV, ambos da Constituição Federal, e art. 50 e 51 da Resolução nº 11/2022, vem por meio deste edital, a todos quantos possa interessar, comunicar conversão da Notícia de Fato e a INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA nº 719.9.198541/2025, para apurar possível omissão do poder público quanto ao fornecimento do medicamento DIOSMINA + HESPERIDINA à paciente Lucia Rosa dos Anjos, residente no município de Seabra/BA, com diagnóstico de insuficiência venosa periférica;

Seabra-BA, 04 de setembro de 2025.
Ana Cláudia Fonseca Costa
Promotora de Justiça em substituição

PROMOTORIA REGIONAL DE SENHOR DO BONFIM

5ª Promotoria de Justiça de Senhor do Bonfim
Autos nº 592.9.83477/2025 – Procedimento administrativo

EDITAL Nº 41/2025

A Promotora de Justiça em substituição da 5ª Promotoria de Justiça de Senhor do Bonfim, no manuseio das suas atribuições legais, comunica a potenciais interessados o arquivamento do procedimento administrativo tombado sob nº 592.9.83477/2025, instaurado com o fito de apurar situação de irregularidade na prestação individual do serviço público de saúde (fornecimento de tratamento cardiovascular para a paciente Maria Cristina dos Santos Damascena). Por força da decisão proferida, proceder-se-á ao registro de arquivo definitivo do procedimento administrativo (movimento 1000001), sem prejuízo da possibilidade de qualquer interessado, a qualquer tempo, apresentar relatos específicos em derredor do tema que viabilizem, se for o caso, a deflagração de novos expedientes na esfera do Ministério Público.

Senhor do Bonfim, 04 de setembro de 2025

HELINE ESTEVES ALVES
Promotora de Justiça – em substituição da 5ª PJSB

5ª Promotoria de Justiça de Senhor do Bonfim
Autos nº 003.9.506431/2023 – Procedimento administrativo

EDITAL Nº 42/2025

A Promotora de Justiça em substituição da 5ª Promotoria de Justiça de Senhor do Bonfim, no manuseio das suas atribuições legais, comunica a potenciais interessados o arquivamento do procedimento administrativo tombado sob nº 003.9.506431/2023, instaurado com o objetivo de acompanhar a adequação do Poder Executivo do Município de Andorinha às determinações constantes da Lei Municipal nº 360/2009, em que resta sedimentada a necessidade de plotagem de veículos postos à disposição da administração pública. Por força da decisão proferida, proceder-se-á ao registro de arquivo definitivo do procedimento administrativo (movimento 1000001), sem prejuízo da possibilidade de qualquer interessado, a qualquer tempo, apresentar relatos específicos em derredor do tema que viabilizem, se for o caso, a deflagração de novos expedientes na esfera do Ministério Público.

Senhor do Bonfim, 04 de setembro de 2025

HELINE ESTEVES ALVES
Promotora de Justiça – em substituição da 5ª PJSB
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO FORMOSO-BA
Edital - INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – IDEA N. 003.9.329739/2023.
Origem: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO FORMOSO-BA;
Área: Direitos fundamentais; Previdência social
Tipo de ato: Instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO a partir da Notícia de Fato IDEA N. 003.9.329739/2023;
Objeto: “apurar possível prática de ato lesivo ao erário decorrente da ausência de repasse das contribuições previdenciárias pelo Município de Campo Formoso/BA à Previdência Social, no período compreendido entre 01/2019 e 12/2020”;
Representante: Ministério da Fazenda;
Representado: Município de Campo Formoso e outros.

Data da instauração: 26 de agosto de 2025.

Geraldo Zimar de Sá Júnior
Promotor de Justiça Substituto

PROMOTORIA REGIONAL DE SERRINHA

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL
IDEA nº 057.9.120022/2025
ORIGEM: Promotoria de Justiça de Capela do Alto Alegre
VÍTIMA(S): LUZINETE FLORENCIA DE SANT ANA
INVESTIGADO: CLEOMAR JESUS DA CONCEICAO

O Ministério Público do Estado da Bahia, por ordem do Excelentíssimo Promotor de Justiça, Dr. Luciano Medeiros Alves da Silva, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 28, caput e parágrafo 1º do CPP, resolve comunicar, por meio do presente edital, o investigado CLEOMAR JESUS DA CONCEICAO e a vítima LUZINETE FLORENCIA DE SANT ANA do ARQUIVAMENTO do inquérito policial em tela, salientando expressamente que, caso esta não concorde com o arquivamento do expediente criminal, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias da data desta publicação, submeter a matéria à revisão da Procurado-

ria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea "d", da Lei nº 8.625/1993 c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia.

Vale registrar que as razões de recurso deverão ser protocoladas através do e-mail: capeladoaltoalegre@mpba.mp.br.

Capela do Alto Alegre/BA, 04 de setembro de 2025.

Edital de Instauração de Procedimento Administrativo
4ª Promotoria de Justiça de Serrinha
IDEA nº 712.9.377199/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, em atuação na Promotoria de Justiça de Serrinha/BA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, previstas no art. 127 da Constituição Federal e no art. 72, IV, c, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia, considerando a documentação em anexo, resolve instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, nos termos do art. 50º, IV, da Resolução OECP nº 11/2022, tendo como objeto acompanhar a situação de risco dos filhos de Paula Silva Souza e Ronaldo Oliveira dos Anjos Rocha.

Serrinha, 04 de setembro de 2025.

Tarcísio Logrado de Almeida
Promotor de Justiça

Edital de Instauração de Procedimento Administrativo
4ª Promotoria de Justiça de Serrinha
IDEA nº 003.9.48907/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, em atuação na Promotoria de Justiça de Serrinha/BA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, previstas no art. 127 da Constituição Federal e no art. 72, IV, c, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia, considerando a documentação em anexo, resolve instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, nos termos do art. 50º, IV, da Resolução OECP nº 11/2022, tendo como objeto acompanhar a situação de risco dos filhos de Tamires Tavares Gabriel.

Serrinha, 04 de setembro de 2025.

Tarcísio Logrado de Almeida
Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VALENTE

EDITAL Nº 17/2025. COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - IDEA nº 352.9.235799/2023.

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento art. 11º, da Resolução nº 174/20 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO, por um ano, do prazo para a conclusão do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS sob o n.º IDEA 352.9.235799/2023, considerando que ainda restam diligências imprescindíveis a serem realizadas.

Valente, 01 de setembro de 2025.

Analízia Freitas César Júnior
Promotora de Justiça
(em exercício de substituição)

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SANTALUZ

COMUNICAÇÃO - ARQUIVAMENTO de procedimento ministerial
Nº Procedimento:: 003.9.397747/2022

Tipo de procedimento:: Inquérito civil

Objeto:: "suposta atuação irregular da Senhora Maria Aparecida de Oliveira como psicóloga no Município de Santaluz, no ano de 2022, sem a devida habilitação profissional"

Envolvidos(as):: Adalberto Andrade de Oliveira, Município de Santaluz, Maria Aparecida de Oliveira

Data da decisão:: 04/09/2025

Prazo para recursos:: "§ 5º Até a apreciação da promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, poderão os demais legitimados apresentar razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos do inquérito civil" (Resolução 11/2022, do CSMP)

PROMOTORIA REGIONAL DE SIMÕES FILHO

7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMÕES FILHO
EDITAL Nº 583/2025-SPA – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 709.9.157463/2025

O Promotor de Justiça atuando em substituição na 7ª Promotoria de Justiça da Comarca de Simões Filho, no uso de suas atribuições legais e ante o exposto, diante de tudo que fora devidamente instruído, acostado aos autos e explanado neste parecer, procedendo o chamamento à ordem do feito, com esteio no art. 4º, inciso III, da Resolução n.º 174/2007, do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, no art. 15 da Resolução n.º 011/2022 do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia – CPMPBA e art. 7º, III, do Ato Normativo n.º 37/2022, da PGJMPBA, PROMOVO O SEU ARQUIVAMENTO, nos termos da promoção colacionada aos autos principais.

Simões Filho, 02 de setembro de 2025.

Artur José Santos Rios
Promotor de Justiça

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMÕES FILHO

EDITAL Nº 584/2025 - SPA – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 709.9.295721/2024

A Promotora de Justiça titular da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Simões Filho, no uso de suas atribuições legais e bem como nos termos do art. 13 da Resolução CNMP nº 174/2017, vem, por meio deste edital, comunicar o arquivamento do Procedimento Administrativo IDEA nº 709.9.295721/2024, nos termos da promoção colacionada aos autos principais.

Simões Filho, 26 de agosto de 2025.

PATRÍCIA DOS SANTOS RAMOS
Promotora de Justiça

7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMÕES FILHO
EDITAL Nº 585/2025 - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 709.9.168398/2023.9.249353/2024

O Promotor de Justiça designado por convocação à 7ª Promotoria de Justiça da Comarca de Simões Filho, no uso de suas atribuições legais, com esteio no art. 12, da Resolução n.º 174/2017, do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP e no art. 54, da Resolução n. 011/2022 do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia – CPMPBA,, COMUNICA, por meio deste edital, o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo IDEA nº709.9.168398/2023.9, nos termos da promoção colacionada aos autos principais.

Simões Filho, 27 de agosto de 2025.

ARTUR RIOS
Promotor de Justiça

7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMÕES FILHO

EDITAL Nº 586/2025 - SPA – ARQUIVAMENTO
NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 709.9.365557/2024

O Promotor de Justiça em atuação na 7ª Promotoria de Justiça da Comarca de Simões Filho, no uso de suas atribuições legais e bem como com esteio no Ato Normativo PGJ n.º 37/2022, art. 4º, da Resolução n.º 174/2017, do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público c/c art. 15, da Resolução n.º 011/2022 do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia – CPMPBA, vem, por meio deste edital, comunicar o arquivamento da Notícia de Fato IDEA nº 709.9.365557/2024, instaurada a partir de comunicação oficial da 2ª Vara Criminal da Comarca de Simões Filho, que encaminhou cópia dos autos de n.º 0300120- 88.2017.8.05.0250, para apuração de responsabilidade dos investigados, nos termos da decisão colacionada aos autos principais.

Simões Filho, 02 de setembro de 2025.

Artur José Santos Rios
Promotor de Justiça

5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMÕES FILHO**EDITAL Nº 587/2025 - PROMOÇÃO DE INDEFERIMENTO****NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 709.9.260907/2025**

O Promotor de Justiça Titular da 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Simões Filho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 4º, §4º, da Resolução nº 174/2017 e 15, inciso II, da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA, por meio deste edital, o INDEFERIMENTO da Notícia de Fato IDEA, nº 709.9.260907/2025, nos termos da promoção colacionada aos autos principais.

Simões Filho, 04 de setembro de 2025.

Ricardo de Assis Andrade
Promotor de Justiça

7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMÕES FILHO**EDITAL Nº 588/2025 - SPA – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO****PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 003.9.354656/2023**

A Promotora de Justiça titular da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Simões Filho, no uso de suas atribuições legais e bem como nos termos do art. 13 da Resolução CNMP nº 174/2017, vem, por meio deste edital, comunicar o arquivamento do Procedimento Administrativo IDEA nº 003.9.354656/2023, nos termos da promoção colacionada aos autos principais.

Simões Filho, 04 de setembro de 2025.

Artur Rios
Promotor de Justiça

5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMÕES FILHO**EDITAL Nº 589/2025 - SPA – ARQUIVAMENTO****NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 709.9.336635/2025**

O Promotor de Justiça em atuação na 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Simões Filho, no uso de suas atribuições legais e bem como com esteio no art. 4º, caput, inciso I, da Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, vem, por meio deste edital, comunicar o arquivamento da Notícia de Fato IDEA nº 709.9.336635/2025, instaurada a partir de representação, com o objetivo de apurar denúncia de violações de direitos dos povos remanescentes do Quilombo Rio dos Macacos, localizado no município de Simões Filho/BA, nos termos da decisão colacionada ao expediente.

Simões Filho, 04 de setembro de 2025.

RICARDO DE ASSIS ANDRADE
Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

EDITAL Nº 90/2025**INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MUCURI.

IDEA nº 003.9.202749/2024 185.9.247517/2024

Objeto: Apurar a representação formulada por ZENILDO DE ABREUS REIS e ELIENE ROSA DA SILVA, em face do Policial Militar WALLACE MOREIRA, por abuso de autoridade, em procedimento de paragem de veículo, no dia 14 de maio de 2024, no Município de Mucuri/BA;

Origem: Representação remetida para o e-mail da Promotoria de Justiça da Comarca de Mucuri pelo Sr. Zenildo de Abreu Reis;

Interessado: Zenildo de Abreu Reis e Eliene Rosa da Silva.

Mucuri, 2 de setembro de 2025.

Gilberto Ribeiro de Campos
Promotor em Substituição

PROMOTORIA REGIONAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Publicação de prorrogação de prazo de conclusão de Procedimento Administrativo - 11ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista-BAA 11ª Promotoria de Justiça da Comarca de Vitória da Conquista, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 11º da Resolução nº 174 do CNMP, vem, por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a PRORROGAÇÃO, pelo prazo de 01 (um) ano do Procedimento Administrativo, IDEA Nº 644.9.132294/2024, cujo objeto é assegurar aos acompanhantes e responsáveis legais de pessoas com deficiência o direito à gratuidade no transporte público urbano, mesmo quando desacompanhados. Vitória da Conquista/BA, 03 de setembro de 2025. GUIOMAR MIRANDA DE OLIVEIRA MELO Promotora de Justiça ORIGEM: 16ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista EDITAL DE ARQUIVAMENTO IDEA Nº 644.9.290443/2025 O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, o(a) Sr(a). Carolaine Rocha Lima, do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 8012899-56.2025.8.05.0274, oriundo da DEAM - VITÓRIA DA CONQUISTA, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal. Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico centraldeinqueritosvdc@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o §1º do artigo 28 do citado diploma normativo. Vitória da Conquista, 04 de setembro de 2025. Tatyane Miranda Caires Promotora de Justiça INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO ORIGEM: 11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VITÓRIA DA CONQUISTA. IDEA Nº: 003.9.296025/2025 Objeto: Direito à educação - Plano Educacional Individual dos alunos da educação especial. Interessado: CEDUC. Data de Instauração: 01 de setembro de 2025. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA DE MEIO AMBIENTE COM SEDE EM VITÓRIA DA CONQUISTA/BA EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Área de atuação: MEIO AMBIENTE IDEA nº 644.9.264494/2023 Finalidade do Edital: Comunicar aos interessados a prorrogação do procedimento administrativo que acompanha o cumprimento da sentença condenatória obtida na ação civil pública nº 8000117-69.2018.8.05.0045, com obrigações de pagar e fazer em benefício de interesses ambientais, com fundamento no artigo 11 da Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público e artigo 53 da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia. Acompanhado: Espólio de Claudemiro Alves de Assunção Data e local da prorrogação: Vitória da Conquista, 04 de setembro de 2025 Promotor(a) de Justiça: Karina Gomes Cherubini ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA DE MEIO AMBIENTE COM SEDE EM VITÓRIA DA CONQUISTA/BA EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Área de atuação: MEIO AMBIENTE IDEA nº 644.9.285311/2023 Finalidade do Edital: Comunicar aos interessados a prorrogação do procedimento administrativo que acompanha o cumprimento da sentença homologatória obtida na ação civil pública nº 8000390-14.2019.8.05.0045, com obrigações de pagar e fazer em benefício de interesses ambientais, com fundamento no artigo 11 da Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público e artigo 53 da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia. Acompanhado: Emanuel Aparecido Martins Ferraz Data e local da prorrogação: Vitória da Conquista, 04 de setembro de 2025 Promotor(a) de Justiça: Karina Gomes Cherubini ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA DE MEIO AMBIENTE COM SEDE EM VITÓRIA DA CONQUISTA/BA EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Área de atuação: MEIO AMBIENTE IDEA nº 644.9.341759/2024 Finalidade do Edital: Comunicar aos interessados a prorrogação do procedimento administrativo que acompanha o cumprimento da sentença homologatória obtida na ação civil pública nº 8000295-47.2020.8.05.0045, com obrigações de pagar e fazer em benefício de interesses ambientais, com fundamento no artigo 11 da Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público e artigo 53 da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia. Acompanhado: Ali dos Santos Hussein Data e local da prorrogação: Vitória da Conquista, 04 de setembro de 2025 Promotor(a) de Justiça: Karina Gomes Cherubini EDITAL DE ARQUIVAMENTO - 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VITÓRIA DA CONQUISTA IDEA Nº 644.9.407539/2025 ORIGEM: 16ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista/BA. ASSUNTO: Inquérito Policial nº 68515/2025 – Delegacia Especial de Atendimento à Mulher – DEAM - Vitória da Conquista/BA. Autos: 8017929-72.2025.8.05.0274 Investigado: IVANILDO SANTOS QUEIROZ O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, comunica ao investigado a Promoção de Arquivamento do Inquérito Policial nº 68515/2025, para fins do art. 28 do CPP e resolução 181/2017 do CNMP, por não restar comprovado a adequação típica necessária e justa causa para ação penal. Vitória da Conquista/BA, 04 de setembro de 2025. TATYANE MIRANDA CAIRES Promotora de Justiça EDITAL DE ARQUIVAMENTO - 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VITÓRIA DA CONQUISTA IDEA Nº 644.9.407539/2025 ORIGEM: 16ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista/BA. ASSUNTO: Inquérito Policial nº 68515/2025 – Delegacia Especial de Atendimento à Mulher – DEAM - Vitória da Conquista/BA. Autos: 8017929-72.2025.8.05.0274 Investigado: MARISELIA SOUSA FREIRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, comunica ao investigado a Promoção de Arquivamento do Inquérito Policial nº 68515/2025, para fins do art. 28 do CPP e resolução 181/2017 do CNMP, informando-lhe ainda sobre a possibilidade de apresentar recurso no prazo de 30 dias, conforme art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, através do e-mail: 16pj.vdc@mpba.mp.br ou comparecendo à sede desta Promotoria de Justiça localizada à Rua Ministro Hermes Lima, s/n, bairro Universidade, Vitória da Conquista/BA. Vitória da Conquista/BA, 04 de setembro de 2025. TATYANE MIRANDA CAIRES Promotora de Justiça



Tribunal de Justiça
do Estado da Bahia



DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Data da disponibilização: sexta-feira, 5 de setembro de 2025. Edição nº 3.883

CADERNO 2 - ÓRGÃOS JUDICANTES DE 2º GRAU

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

PAUTA DE JULGAMENTO – SESSÃO PLENÁRIA VIRTUAL

Processos que deverão ser julgados pelo(a) Primeira Câmara Cível, em Sessão Plenária Virtual que será realizada entre às 12:00h do dia 23/09/2025 e às 12:00h do dia 30/09/2025, regulamentada pelo do art. 55-A, do RITJBA, com a redação alterada pela emenda regimental n. 03, disponibilizada no DJe de 02 de junho de 2022 no Tribunal de Justiça da Bahia, 5ª Av. do CAB, nº 560. Salvador/BA - Brasil - CEP 41745-971.

A sessão será pública e poderá ser acompanhada, pela internet, no portal de domínio do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia através do link: <https://pje2g.tjba.jus.br/plenario-virtual/#/sessao>

Na forma do art. 55-A, §3º, nas hipóteses de cabimento de sustentação oral previstas no RITJBA, a Procuradoria-Geral da Justiça, a Defensoria Pública, os Advogados e demais habilitados nos autos, poderão juntar sustentação, por qualquer mídia de áudio e/ou vídeo suportada pelo Pje (áudio ou vídeo de até 10MB), após a publicação da pauta e até 48 horas antes de iniciado o julgamento em ambiente virtual.

Os processos que tiverem pedido de sustentação oral, desde que não utilizada a faculdade prevista no §3º, e o requerimento tenha sido apresentado até o horário de abertura da sessão plenária virtual serão retirados de pauta de julgamento virtual para inclusão em pauta de sessão de julgamento presencial (híbrida ou por videoconferência) ainda não publicada.

Não concluído o julgamento em razão de ausência de quórum de votação, os processos serão incluídos na sessão plenária virtual imediatamente posterior, independente de nova intimação.

Fica vedado o peticionamento eletrônico no período de realização da sessão, salvo os casos excepcionais que o justifiquem. A turma julgadora será composta pelo Relator e pelos dois Desembargadores que o seguirem na ordem decrescente de antiguidade, ressalvadas as hipóteses de ausência, afastamento, suspeição ou impedimento. No julgamento de ação rescisória, a turma julgadora será composta pelo Relator e pelos quatro Desembargadores que o seguirem na ordem decrescente de antiguidade, ressalvadas as hipóteses de ausência, afastamento, suspeição ou impedimento.

Ordem: 1

Processo: 8027203-09.2025.8.05.0000 HABEAS CORPUS CÍVEL

Relator: PAULO CESAR BANDEIRA DE MELO JORGE

Partes: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DA BAHIA

1ª VARA DE FAMÍLIA DE CAMAÇARI/BA

Comarca: Salvador

Ordem: 2

Processo: 8029275-66.2025.8.05.0000 HABEAS CORPUS CÍVEL

Relator: JOSEVANDO SOUZA ANDRADE

Partes: ANDRE VICTOR LIMA SOARES

JUIZ DE DIREITO DA 9ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE SALVADOR-BA

Advogado(s): FLORA JAMILLE GAMA DE JESUS (BA 58516)

Comarca: Salvador

Ordem: 3

Processo: 8020809-83.2025.8.05.0000 PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO À APELAÇÃO

Relator: MARIA DA PURIFICACAO DA SILVA

Partes: RMS REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP

EDNILSON ALVES DE SOUZA

Advogado(s): LEONARDO AUGUSTO ATHAYDE LUNA (BA 42200)
JOSE CARLOS TEIXEIRA TORRES JUNIOR (BA 17799)
MAURICIO JOSE SILVA SANTOS (BA 17612)

Comarca: Salvador

Ordem: 4

Processo: 8025707-42.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Relator: MARIA DA PURIFICACAO DA SILVA

Partes: CLAUDIA MACHADO OLIVEIRA

CENTRAL NACIONAL UNIMED - COOPERATIVA CENTRAL

Advogado(s): TICIANA ALMEIDA DANTAS DE OLIVEIRA (BA 50656)
ANTONIO EDUARDO GONÇALVES RUEDA (PE 16983)

Comarca: Salvador

Ordem: 5

Processo: 8008441-42.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Relator: MARIA DA PURIFICACAO DA SILVA

Partes: LUNA VENILLIA MATOS COUTINHO

AMIL ASSISTENCIA MEDICA INTERNACIONAL S.A.

Advogado(s): ANA CATARINA MEIRA CONOR DE OLIVEIRA (BA 57020)

Comarca: Salvador

Ordem: 6

Processo: 8035011-65.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Relator: MARIA DA PURIFICACAO DA SILVA

Partes: BRADESCO SAUDE S/A

HOPE MED COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAL MEDICO LTDA

Advogado(s): GUSTAVO SICILIANO CANTISANO (BA 45901)
LUIZ GERALDO DE OLIVEIRA SAMPAIO JUNIOR (BA 19658)

CHRISTIANE RODRIGUES LEITE (BA 29489)

Comarca: Salvador

Ordem: 7

Processo: 8011257-94.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Relator: MARIA DA PURIFICACAO DA SILVA

Partes: HOSPITAL SAO RAFAEL S.A

ELOIVALDO ROSA DIAS

Advogado(s): CAIO DRUSO DE CASTRO PENALVA VITA (BA 14133)

MAITE BORGES BATINGA CORREIA DE MELO (BA 33577)

RENATA SOUSA DE CASTRO VITA (BA 24308)

JOAO PEDRO SOUZA MEIRELES (BA 63823)

LUIS VITOR LOPES MEDEIROS (RJ 19983)

Comarca: Salvador

Ordem: 8

Processo: 8014208-61.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Relator: LIDIVALDO REACHE RAIMUNDO BRITTO

Partes: BRADESCO SAUDE S/A

HAPUQ SERVICOS ADMINISTRATIVO LTDA

Advogado(s): JOSE CARLOS VAN CLEEF DE ALMEIDA SANTOS (BA 44457)

Comarca: Salvador

Ordem: 9

Processo: 8074964-70.2024.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Relator: LIDIVALDO REACHE RAIMUNDO BRITTO

Partes: SAMANTHA MENDONCA LINS BASTOS

CAIXA DE ASSISTENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL

Advogado(s): JESSICA HIND RIBEIRO COSTA (BA 37907)

SAMANTHA MENDONCA LINS BASTOS (BA 40926)

MARIA EMILIA GONCALVES DE RUEDA (PE 23748)

Comarca: Salvador

Ordem: 10

Processo: 8023379-42.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Relator: LIDIVALDO REACHE RAIMUNDO BRITTO

Partes: BYGMAR FRUTOS DO MAR EIRELI
COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA
Advogado(s): LUCAS DANTAS MARTINS DOS SANTOS (BA 25866)
NATALIA PIMENTA PASSOS (BA 46725)
MANUELA SEARA LOBO (BA 42095)
MARCELO SALLES DE MENDONCA (BA 17476)
RAFAEL MARTINEZ VEIGA (BA 24637)
Comarca: Salvador

Ordem: 11
Processo: 8054682-11.2024.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator: LIDIVALDO REAICHE RAIMUNDO BRITTO
Partes: SAMARA CLEA CARVALHO PRADO
ESTADO DA BAHIA
Advogado(s): BRUNA SVEC SILVA GORDO (BA 72815)
Comarca: Salvador

Ordem: 12
Processo: 8025186-97.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator: LIDIVALDO REAICHE RAIMUNDO BRITTO
Partes: RENATA DE AMORIM SAMPAIO
MANOEL MESSIAS DOS SANTOS FILHO
Advogado(s): GUSTAVO DE GOIS SOUSA (BA 35074)
JESSICA DA SILVA SANTOS (BA 53958)
VANESSA GUIMARAES FREIRE (BA 69675)
SERGIO CELSO NUNES SANTOS (BA 18667)
Comarca: Salvador

Ordem: 13
Processo: 8018594-37.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator: LIDIVALDO REAICHE RAIMUNDO BRITTO
Partes: BANCO BMG SA
MARIA JOSEFA RIBEIRO DOS SANTOS
Advogado(s): ROBERTA DA CAMARA LIMA CAVALCANTI (PE 28467)
LUCIANO MAYNART SANTOS (BA 36711)
Comarca: Salvador

Ordem: 14
Processo: 8027039-44.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator: LIDIVALDO REAICHE RAIMUNDO BRITTO
Partes: BANCO BRADESCO SA
CARLOS FELICIANO DE JESUS
Advogado(s): CARLOS EDUARDO CAVALCANTE RAMOS (BA 37489)
ADRIANA EDVIRGES DE SANTANA BITTENCOURT (SE 9019)
PAEZIA VITORIO DE SOUZA (SE 10277)
Comarca: Salvador

Ordem: 15
Processo: 8024470-70.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator: LIDIVALDO REAICHE RAIMUNDO BRITTO
Partes: AMIL ASSISTENCIA MEDICA INTERNACIONAL S.A.
MARIDALVA DOS SANTOS NASCIMENTO
Advogado(s): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (PE 23255)
INGRID RAYANE OLIVEIRA MATOS (BA 71309)
Comarca: Salvador

Ordem: 16
Processo: 8003826-43.2024.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator: LIDIVALDO REAICHE RAIMUNDO BRITTO
Partes: INTELIG TELECOMUNICACOES LTDA.
MUNICIPIO DE PAULO AFONSO
Advogado(s): ERNESTO JOHANNES TROUW (RJ 12109)
FABIO FRAGA GONCALVES (RJ 11740)
Comarca: Salvador

Ordem: 17

Processo: 8030020-46.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator: LIDIVALDO REAICHE RAIMUNDO BRITTO
Partes: CECILIA DE OLIVEIRA
BRADESCO SAUDE S/A
Advogado(s): LEILANE CARDOSO CHAVES ANDRADE (BA 17488)
MARCELO NEUMANN MOREIRAS PESSOA (BA 25419)
Comarca: Salvador

Ordem: 18
Processo: 8028747-32.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator: LIDIVALDO REAICHE RAIMUNDO BRITTO
Partes: MUNICIPIO DE SALVADOR
JOSE CORDEIRO DE ALMEIDA
Advogado(s): ZENIA MARIA CARDOSO CASTRO TOURINHO (BA 5415)
TIAGO BRITO DE QUEIROZ (BA 54585)
Comarca: Salvador

Ordem: 19
Processo: 8015265-17.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator: LIDIVALDO REAICHE RAIMUNDO BRITTO
Partes: SERGIO COVA PINHEIRO
AMIL ASSISTENCIA MEDICA INTERNACIONAL S.A.
Advogado(s): RAFAEL FONTOURA COSTA (BA 40977)
RENATA SOUSA DE CASTRO VITA (BA 24308)
Comarca: Salvador

Ordem: 20
Processo: 8027634-43.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator: LIDIVALDO REAICHE RAIMUNDO BRITTO
Partes: JOSENILSON MATIAS DOS SANTOS
ESTADO DA BAHIA
Comarca: Salvador

Ordem: 21
Processo: 8017348-06.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator: LIDIVALDO REAICHE RAIMUNDO BRITTO
Partes: SUL AMERICA COMPANHIA DE SEGURO SAUDE
LEDA JESUINO DOS SANTOS
Advogado(s): FERNANDO MACHADO BIANCHI (SP 17704)
JOAO BEZERRA HIRS (BA 56936)
Comarca: Salvador

Ordem: 22
Processo: 8027068-94.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator: LIDIVALDO REAICHE RAIMUNDO BRITTO
Partes: SUL AMERICA COMPANHIA DE SEGURO SAUDE
RICARDO CESAR CALUMBY
Advogado(s): JULIANA BARRETO CAMPELLO (BA 23841)
ANDRE SIGILIANO PARADELA (BA 22179)
MARCUS VINICIUS OLIVEIRA SOUZA (BA 40022)
Comarca: Salvador

Ordem: 23
Processo: 8029467-96.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator: LIDIVALDO REAICHE RAIMUNDO BRITTO
Partes: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
JOSE CARLOS ALVES DE ARAUJO
Advogado(s): GLAUCO GOMES MADUREIRA (SP 18848)
JOAO VITOR LIMA ROCHA (BA 63711)
PEDRO FRANCISCO GUIMARAES SOLINO (BA 44759)
Comarca: Salvador

Ordem: 24
Processo: 8062851-84.2024.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator: MARIA DE LOURDES PINHO MEDAUAR
Partes: MARIA CLARA FONSECA DE SOUZA

MARCUS SUPERBUS PASSOS PINHO

Advogado(s): MIRELA MORENA FREITAS BAHIANSE (BA 33054)
MARCUS SUPERBUS PASSOS PINHO (BA 467)
SUELEM MONIQUE SILVA DOS SANTOS (BA 61252)

Comarca: Salvador

Ordem: 25

Processo: 8001657-49.2024.8.05.9000 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Relator: MARIA DE LOURDES PINHO MEDAUAR

Partes: RODOLFO NOVAIS NOGUEIRA

DENISE DE SOUSA MARTINS

Advogado(s): ZENON LEAL PORTO NETO (BA 61128)
BRUNO FRANCISCO LESSA ARAUJO (BA 80737)

Comarca: Salvador

Ordem: 26

Processo: 8028712-72.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Relator: MARIA DE LOURDES PINHO MEDAUAR

Partes: BANCO VOTORANTIM S.A.

BRAZ EVERALDO MATTOS

Advogado(s): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (PE 23255)
NARRYMA KEZIA DA SILVA JATOBA (BA 25651)

Comarca: Salvador

Ordem: 27

Processo: 8039671-05.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Relator: MARIA DE LOURDES PINHO MEDAUAR

Partes: ATRIUM CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA

CRISTOVAO FRANCISCO DE OLIVEIRA

Advogado(s): FELIPE ALMEIDA PEREIRA (BA 35149)

MOISES SILVA ALMEIDA JUNIOR (BA 53474)

JAIME GUIMARAES LOPES JUNIOR (BA 35934)

Comarca: Salvador

Ordem: 28

Processo: 8032022-86.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Relator: MARIA DE LOURDES PINHO MEDAUAR

Partes: JOSEMARA SOUZA GARCIA

UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA

Advogado(s): MARCO AURELIO CAVALCANTE PAVA (BA 48293)

Comarca: Salvador

Ordem: 29

Processo: 8006830-54.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Relator: MARIA DE LOURDES PINHO MEDAUAR

Partes: HENRIQUE ALBERTO CORREA TORRES CHAVES

MUNICIPIO DE SALVADOR

Advogado(s): BRUNO DIAS GONTIJO (MG 10050)

GABRIEL LUCAS SOUTO COSTA (MG 14471)

GUILHERME DIAS GONTIJO (MG 12225)

Comarca: Salvador

Ordem: 30

Processo: 8032889-79.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Relator: MARIA DE LOURDES PINHO MEDAUAR

Partes: BANCO BRADESCO SA

FERNANDO AMADO BESSA

Advogado(s): PAULO EDUARDO PRADO (BA 33407)

CELSO RICARDO ASSUNCAO TOLEDO (BA 33411)

Comarca: Salvador

Ordem: 31

Processo: 8024377-10.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Relator: MARIA DE LOURDES PINHO MEDAUAR

Partes: MARIA DAS GRACAS ANDRADE FERREIRA

ANA MARIA FRANCA DOS SANTOS

Advogado(s): CARLOS EDUARDO ANDRADE FERREIRA (BA 36028)
JOAO FRANCISCO DE ALMEIDA VELLOSO (BA 9489)
Comarca: Salvador

Ordem: 32
Processo: 8038015-13.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator: MARIA DE LOURDES PINHO MEDAUAR
Partes: ESTADO DA BAHIA
FRANCISCO CARLOS BRITO DE SOUZA
Comarca: Salvador

Ordem: 33
Processo: 8025953-38.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator: MARIA DE LOURDES PINHO MEDAUAR
Partes: CENTRAL NACIONAL UNIMED - COOPERATIVA CENTRAL
RAFAEL MOTTA OLIVEIRA
Advogado(s): BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI (PE 21678)
ARNALDO PEREIRA LIMA FILHO (BA 43628)
LEDA MARGARIDA RABELLO NOYA (BA 10933)
Comarca: Salvador

Ordem: 34
Processo: 8035982-50.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator: MARIA DE LOURDES PINHO MEDAUAR
Partes: FERNANDA ALVES DE JESUS LIMA
UNIMED COSTA DO DESCOBRIMENTO COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO
Advogado(s): FERNANDA GUIMARAES DE MENEZES (RJ 24160)
OHANNA ARAUJO GAMA (BA 50058)
Comarca: Salvador

Ordem: 35
Processo: 8020266-80.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator: MARIA DE LOURDES PINHO MEDAUAR
Partes: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.
GILSON JORGE SILVA SALES
Advogado(s): FABIO FRASATO CAIRES (BA 28478)
Comarca: Salvador

Ordem: 36
Processo: 8053726-92.2024.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator: MARIA DE LOURDES PINHO MEDAUAR
Partes: ROSANE OHANA NUNES DIAS
SUL AMERICA COMPANHIA DE SEGURO SAUDE
Advogado(s): GABRIEL VIANNA CAVALCANTE FERNANDEZ (BA 58485)
LUANA AVILA DE ARAUJO (BA 74470)
RODRIGO CAMARAO SANTANA (BA 35641)
JULIANA BARRETO CAMPELLO (BA 23841)
Comarca: Salvador

Ordem: 37
Processo: 8018324-13.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator: MARIA DE LOURDES PINHO MEDAUAR
Partes: MARIA RAIMUNDA ALVES DOS SANTOS
IVO SOUZA SANTOS
Advogado(s): CASSI SAID SILVA FERREIRA (BA 40800)
LAERTE DE SOUZA SENA E SOUZA (BA 54027)
Comarca: Salvador

Ordem: 38
Processo: 8058966-62.2024.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator: MARIA DE LOURDES PINHO MEDAUAR
Partes: SARLAN BERNARDO PEREIRA SENA
BENJAMIN CASTIGLIONI PEREIRA SENA
Advogado(s): CLEBSON DE DEUS SOUSA (BA 56699)
MAYSA EMANUELLY SANTANA DE MIRANDA (BA 41382)
Comarca: Salvador

Ordem: 39

Processo: 8036110-07.2024.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Relator: MARIA DE LOURDES PINHO MEDAUAR

Partes: MARIA RITA DOS SANTOS CERQUEIRA DE ARAGAO
NILSON DOS SANTOS CERQUEIRA

Advogado(s): ONALDO ROSA DE FIGUEIREDO (BA 18765)
FERNANDO VAZ COSTA NETO (BA 25027)

Comarca: Salvador

Ordem: 40

Processo: 8031794-14.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Relator: MARIA DE LOURDES PINHO MEDAUAR

Partes: JVF EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.
CONDOMINIO ALLEGRI CABULA

Advogado(s): AHAMED DOS SANTOS TEIXEIRA (BA 21359)
CYNTHIA MARIA TAVARES FALCAO (BA 12589)
KARITA KATARINE SODRE LOPES (BA 53542)
MARIA FERNANDA DOS SANTOS DOURADO (BA 79458)
TENILLE MATIAS CAVALCANTE (PE 33557)
CARLOS RENATO HENRIQUES BRAGA (BA 34410)
JORGE MARBACK CARDOSO E SILVA (BA 21939)

Comarca: Salvador

Ordem: 41

Processo: 8026388-12.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Relator: MARIA DE LOURDES PINHO MEDAUAR

Partes: BANCO BRADESCO SA
EURIDES BARROS DE OLIVEIRA

Advogado(s): CARLOS EDUARDO CAVALCANTE RAMOS (BA 37489)
WELLINGTON ANDRADE SILVA (BA 31311)

Comarca: Salvador

Ordem: 42

Processo: 8034010-45.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Relator: MARIA DE LOURDES PINHO MEDAUAR

Partes: NACIONAL SAUDE ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA
PAULO ALBERTO CARNEIRO DA COSTA

Advogado(s): BRUNO TEIXEIRA MARCELOS (RJ 13682)
ENRICO DE ARAUJO PEREIRA (BA 22056)
PAULO ALBERTO CARNEIRO DA COSTA (BA 5685)

Comarca: Salvador

Ordem: 43

Processo: 8037272-34.2024.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: MARIA DE LOURDES PINHO MEDAUAR

Partes: TACIANA ALVES DOS SANTOS
AGORACRED S/A SOCIEDADE DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado(s): ALEXANDRE VENTIM LEMOS (BA 30225)
BENEDITO SANTANA VIANA (BA 39314)
JULIANA VARNIER ORLETTI (ES 13365)

Comarca: Salvador

Ordem: 44

Processo: 8073293-12.2024.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Relator: MARIA DE LOURDES PINHO MEDAUAR

Partes: EDIVALDO DA SILVA ALVES
MARIA DA ANUNCIACAO DE OLIVEIRA

Advogado(s): ROBERIO ARAUJO MOTA (BA 9191)
ROMULO OLIVEIRA MOTA (BA 53113)
GABRIEL ARCANJO DE OLIVEIRA NETO (BA 17209)

Comarca: Salvador

Ordem: 45

Processo: 8022304-65.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Relator: MARIA DE LOURDES PINHO MEDAUAR

Partes: RENILDO CARNEIRO SOUZA
ESTADO DA BAHIA

Advogado(s): NATALIA MARIA CORDEIRO DA RESSURREICAO (BA 65679)
RENILDO CARNEIRO SOUZA (BA 71836)
JULIANA DOS REIS HABR (SP 19535)

Comarca: Salvador

Ordem: 46

Processo: 8063694-49.2024.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Relator: MARIA DE LOURDES PINHO MEDAUAR

Partes: LUIZA FONSECA MATOS DIAS

SUL AMERICA COMPANHIA DE SEGURO SAUDE

Advogado(s): GABRIEL VIANNA CAVALCANTE FERNANDEZ (BA 58485)

RODRIGO CAMARAO SANTANA (BA 35641)

JULIANA BARRETO CAMPELLO (BA 23841)

LIA MAYNARD FRANK TEIXEIRA (BA 16891)

Comarca: Salvador

Ordem: 47

Processo: 8025268-31.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Relator: MARIA DE LOURDES PINHO MEDAUAR

Partes: SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE LUIS EDUARDO MAGALHAES

MONSANTO DO BRASIL LTDA

Advogado(s): MARCIO ROGERIO DE SOUZA (BA 19942)

ANA SYLVIA BATISTA COELHO ALVES (RJ 14839)

Comarca: Salvador

Ordem: 48

Processo: 8020458-13.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Relator: MARIA DE LOURDES PINHO MEDAUAR

Partes: GABRIELE GIOVANA JESUS SANTOS

PEDRO ARACATIBE ALIAH HAILA GUIMARANSILVA

Advogado(s): URSULA CATARINE ROCHA MATOS (MG 12285)

CONSTANTINO FRANCISCO DOS SANTOS NETO (BA 40669)

Comarca: Salvador

Ordem: 49

Processo: 8038942-76.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Relator: MARIA DE LOURDES PINHO MEDAUAR

Partes: CENTRAL NACIONAL UNIMED - COOPERATIVA CENTRAL

DANTE DE AVILA REBOUCAS

Advogado(s): BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI (PE 21678)

ANA PATRICIA DOS SANTOS BATISTA (BA 38307)

Comarca: Salvador

Ordem: 50

Processo: 8064885-32.2024.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Relator: MARIO AUGUSTO ALBIANI ALVES JUNIOR

Partes: MONICA DA SILVA NOVAIS

ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS

Advogado(s): TAIS SILVA DE LIMA (BA 40823)

Comarca: Salvador

Ordem: 51

Processo: 8016551-30.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Relator: MARIO AUGUSTO ALBIANI ALVES JUNIOR

Partes: CENTRAL NACIONAL UNIMED - COOPERATIVA CENTRAL

GILVANY FERREIRA LUZ

Advogado(s): ANTONIO EDUARDO GONÇALVES RUEDA (PE 16983)

THAIS DE ANDRADE MARINS BENJAMIM (RJ 24623)

Comarca: Salvador

Ordem: 52

Processo: 8018478-31.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Relator: MARIO AUGUSTO ALBIANI ALVES JUNIOR

Partes: LEANDRO KOHN

OPEA SECURITIZADORA S.A.

Advogado(s): JOAO COSTA RIBEIRO FILHO (DF 9958)
JULIO CHRISTIAN LAURE (SP 15527)
Comarca: Salvador

Ordem: 53

Processo: 8017988-09.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator: MARIO AUGUSTO ALBIANI ALVES JUNIOR
Partes: OPEA SECURITIZADORA S.A.
LEANDRO KOHN
Advogado(s): JULIO CHRISTIAN LAURE (SP 15527)
JOAO COSTA RIBEIRO FILHO (DF 9958)
Comarca: Salvador

Ordem: 54

Processo: 8008065-56.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator: MARIO AUGUSTO ALBIANI ALVES JUNIOR
Partes: PCF COMERCIO, MANUTENCOES E SERVICOS LTDA
BANCO FINASA S/A.
Advogado(s): PABLO FABIAN COELHO DA SILVA (BA 67531)
ROSANGELA DA ROSA CORREA (BA 36800)
Comarca: Salvador

Ordem: 55

Processo: 8007780-63.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator: JOSE SOARES FERREIRA ARAS NETO
Partes: ANDRADE BORRE CONSTRUTORA LTDA
ALEXIA TELES AMARAL
Advogado(s): BRUNO MEIRA MONTEIRO (BA 66394)
NADINE ARAUJO AMORIM (BA 63401)
PEDRO EDUARDO PINHEIRO SILVA (BA 24661)
CANDIDO EMANOEL VIVEIROS SA FILHO (BA 8708)
MARCOS CESAR DA SILVA ALMEIDA (BA 21096)
MATEUS ALMEIDA VIVEIROS SA (BA 51574)
RENATA LOBO QUADROS (BA 19594)
Comarca: Salvador

Ordem: 56

Processo: 8036492-63.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator: JOSE SOARES FERREIRA ARAS NETO
Partes: LUIZ BARREIRA SIMAS
PATRICIA NADIA LAGARES DE OLIVEIRA SIMAS
Advogado(s): MARCIO MARTINS TINOCO (BA 18874)
MARCIO MARTINS TINOCO (BA 18874)
Comarca: Salvador

Ordem: 57

Processo: 8043670-63.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator: JOSE SOARES FERREIRA ARAS NETO
Partes: PABLO NASCIMENTO SANTANA
BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA
Advogado(s): TATIANA ROCHA DE ARAGAO MIRANDA (BA 14084)
PAULO ROCHA BARRA (BA 9048)
Comarca: Salvador

Ordem: 58

Processo: 8028656-39.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator: JOSE SOARES FERREIRA ARAS NETO
Partes: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ITABUNA
COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA
Advogado(s): KATE ANNE COSTA FERREIRA (BA 33631)
PRISCILA VASCONCELOS COSTA (BA 61274)
RICARDO MONTE DE SOUSA (BA 16742)
Comarca: Salvador

Ordem: 59

Processo: 8043113-76.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator: JOSE SOARES FERREIRA ARAS NETO
Partes: MUNICIPIO DE ITAGIBA
VANCY FERREIRA LIMA
Advogado(s): FELIPE DALTRO FERNANDES (BA 53092)
LUIANE SILVA NASCIMENTO (BA 63327)
VICTOR LEAO SAMPAIO LEITE (BA 32167)
Comarca: Salvador

Ordem: 60
Processo: 8029614-25.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator: JOSE SOARES FERREIRA ARAS NETO
Partes: DANILO DOS SANTOS FONSECA
ROSINEIDE DOS SANTOS CHAGAS
Advogado(s): JESSICA SOUSA PINHO (BA 75093)
KAROLINE FRANCA BASTOS CUNHA (BA 40285)
JULIANA MARIA DIAS LISBOA (ES 40559)
Comarca: Salvador

Ordem: 61
Processo: 8033775-78.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator: JOSE SOARES FERREIRA ARAS NETO
Partes: CAROLINE PEREIRA DOS SANTOS
OTHON COUTINHO DIAS NETO
Advogado(s): MONICA REBOUCAS DE MATOS (BA 26360)
MICHEL DE ALMEIDA BEZERRA (BA 45815)
Comarca: Salvador

Ordem: 62
Processo: 8035681-06.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator: JOSE SOARES FERREIRA ARAS NETO
Partes: MARIA NILMA MOTA DE SOUZA
MARIA ELENILDA DE SOUZA
Comarca: Salvador

Ordem: 63
Processo: 8022771-44.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator: JOSE SOARES FERREIRA ARAS NETO
Partes: HENRIQUE DE SOUZA MACHADO
BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): HELIO RICARDO DINIZ KREBS (SC 27298)
RICARDO LOPES GODOY (MG 77167)
Comarca: Salvador

Ordem: 64
Processo: 8027415-30.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator: JOSE SOARES FERREIRA ARAS NETO
Partes: HENRIQUE DE SOUZA MACHADO
BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): HELIO RICARDO DINIZ KREBS (SC 27298)
RICARDO LOPES GODOY (MG 77167)
Comarca: Salvador

Ordem: 65
Processo: 8001742-35.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator: JOSE SOARES FERREIRA ARAS NETO
Partes: JEA CLEBER SANTOS LINS
ROSANY CARNEIRO PASTOR
Advogado(s): AGUINALDO DE OLIVEIRA JUNIOR (BA 47170)
MARCIA REJANE WAGNER (ES 11231)
Comarca: Salvador

Ordem: 66
Processo: 8043081-71.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator: JOSE SOARES FERREIRA ARAS NETO
Partes: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

ANDRE LUIZ BISPO DOS SANTOS

Advogado(s): AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR (BA 31661)
Comarca: Salvador

Ordem: 67

Processo: 8016203-12.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator: JOSE SOARES FERREIRA ARAS NETO
Partes: CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN VILLE DAS ARTES RESIDENCIAL GOYA LIFE
DARIO MARCAL BARROSO
Advogado(s): ANA CRISTINA NERI DA CONCEICAO (BA 15253)
JULIANA FREITAS DA SILVA (BA 77533)
ROBSON SANTOS CARVALHO DE SANTANA (BA 69237)
ANGELICA VITORIA COSTA FALCAO (BA 66164)
YASMIN VIANA COSTA SANTANA (BA 75939)
Comarca: Salvador

Ordem: 68

Processo: 8011772-32.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator: EDSON RUY BAHIANSE GUIMARAES
Partes: ESTADO DA BAHIA
SARA DIAS OLIVEIRA PONCIANO
Advogado(s): GUILHERME MOREIRA ALVES MARQUES (BA 41879)
Comarca: Salvador

Ordem: 69

Processo: 8021850-85.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator: EDSON RUY BAHIANSE GUIMARAES
Partes: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
DIOMEDES GUALBERTO FIGUEIREDO
Advogado(s): ADAHILTON DE OLIVEIRA PINHO (BA 48727)
BEATRIZ MELO DE FREITAS (BA 70333)
MARCONI SILVA NAVARRO (BA 48757)
Comarca: Salvador

Ordem: 70

Processo: 8018941-70.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator: EDSON RUY BAHIANSE GUIMARAES
Partes: JOAO GUALBERTO SILVA OLIVEIRA
MANOEL MOREIRA DA TRINDADE
Advogado(s): JOAO CARLOS VASCONCELOS CAIRO (BA 16693)
MARLON NOGUEIRA FLICK (BA 28238)
Comarca: Salvador

Ordem: 71

Processo: 8029482-65.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator: EDSON RUY BAHIANSE GUIMARAES
Partes: BANCO BRADESCO SA
MARIA LUCIA ANDRADE CARDOSO
Advogado(s): CARLOS EDUARDO CAVALCANTE RAMOS (BA 37489)
CRISTIANO MOREIRA DA SILVA (BA 17205)
PAULO SERGIO D AMICO JUNIOR (BA 76377)
Comarca: Salvador

Ordem: 72

Processo: 8053229-78.2024.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator: EDSON RUY BAHIANSE GUIMARAES
Partes: LYCIA BIANCA BUCELES EVANGELISTA
CENTRAL NACIONAL UNIMED - COOPERATIVA CENTRAL
Advogado(s): ALEXANDRE PEIXOTO GOMES (BA 14472)
ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (PE 23255)
ANTONIO EDUARDO GONÇALVES RUEDA (PE 16983)
CLAUDIO ROBERTO VASCONCELLOS (RJ 96293)
Comarca: Salvador

Ordem: 73

Processo: 8031669-46.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Relator: EDSON RUY BAHIANSE GUIMARAES
Partes: MARINALVA SOUZA DE ARAUJO
J B ALVES DE PAULO AFONSO
Advogado(s): DIOGLEIRY CRISTIANE FARIAS GONZAGA (BA 64371)
VITORIA TESSIA GOMES DOS SANTOS (BA 85740)
ALBERTO DE ABREU SIQUEIRA (AL 13986)
HERBERT THIERES OLIVEIRA DE MACEDO (BA 46548)
Comarca: Salvador

Ordem: 74
Processo: 8015110-14.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator: EDSON RUY BAHIANSE GUIMARAES
Partes: COOPERFORTE- COOP DE ECON. E CRED. MUTUO DOS FUNCION. DE INSTITUICOES FINANCEIRAS PUBLICAS
FEDERAIS LTDA
LUIS CARLOS CARVALHO DA SILVA
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO (BA 39585)
GABRIELA MONTEIRO XAVIER (BA 68866)
MARIANA GARCIA AMOEDO (BA 42144)
Comarca: Salvador

Ordem: 75
Processo: 8027023-90.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator: EDSON RUY BAHIANSE GUIMARAES
Partes: HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA
EXPEDITO FREITAS SAMPAIO
Advogado(s): ANDRE MENESCAL GUEDES (MA 19212)
IGOR MACEDO FACO (CE 16470)
LEONARDO CRUZ RODRIGUES (BA 58024)
Comarca: Salvador

Ordem: 76
Processo: 8032231-55.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator: EDSON RUY BAHIANSE GUIMARAES
Partes: LUCIENE DOS SANTOS PEREIRA
ALEXANDRO SANTOS PEREIRA
Advogado(s): ADENILSON JOSE SALLES MOREIRA (MG 19002)
MANOEL DA COSTA FILHO (BA 3171)
MARCOS PAULO DE ARAUJO SANTOS (BA 24074)
Comarca: Salvador

Ordem: 77
Processo: 8032504-34.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator: EDSON RUY BAHIANSE GUIMARAES
Partes: CENTRAL NACIONAL UNIMED - COOPERATIVA CENTRAL
LETICIA DIAS GOMES BUENO
Advogado(s): PAULO ANTONIO MULLER (RS 13449)
JARDIEL LUQUINE DA SILVA NETO (BA 72849)
Comarca: Salvador

Ordem: 78
Processo: 8075959-83.2024.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator: EDSON RUY BAHIANSE GUIMARAES
Partes: HEVILA SANTOS SANTANA
ESTADO DA BAHIA
Comarca: Salvador

Ordem: 79
Processo: 8070763-35.2024.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator: EDSON RUY BAHIANSE GUIMARAES
Partes: ELOISA BRITO ANDRADE
CENTRAL NACIONAL UNIMED - COOPERATIVA CENTRAL
Advogado(s): MAIRA TAVARES DA SILVA (MG 19794)
BEATRIZ MANTOVANI BERGAMO (SP 30004)
CARLOS FERNANDO COUTO DE OLIVEIRA SOUTO (RS 27622)
LUCIANA MAYUMI SAKAMOTO (SP 30310)
Comarca: Salvador

Ordem: 80
Processo: 8044128-80.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator: EDSON RUY BAHIANSE GUIMARAES
Partes: KAITY CERQUEIRA LIMA
FRANCISCO BATISTA DOS SANTOS JUNIOR
Advogado(s): JOSE MARIO TAVARES GONCALVES (BA 20002)
DANIELA VITORIA DE ARAUJO DOS SANTOS (BA 74842)
KATHARINE LOPES DA PAIXAO (BA 87532)
Comarca: Salvador

Ordem: 81
Processo: 8014256-20.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator: EDSON RUY BAHIANSE GUIMARAES
Partes: ANA TERESA BARRETO ALBIANI ALVES
BRADESCO SAUDE S/A
Advogado(s): JOAO VITOR ARAUJO GOMES BANDEIRA (BA 80099)
JOSE CARLOS VAN CLEEF DE ALMEIDA SANTOS (BA 44457)
Comarca: Salvador

Ordem: 82
Processo: 8039582-79.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator: EDSON RUY BAHIANSE GUIMARAES
Partes: GETULIO BISPO DOS SANTOS BARBOSA
ANELITA DA PAIXAO DOS SANTOS
Advogado(s): MIRIAN SANTOS DE MENEZES (BA 72701)
Comarca: Salvador

Ordem: 83
Processo: 8017083-04.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator: EDSON RUY BAHIANSE GUIMARAES
Partes: JURACI MERCES PIRES DOS SANTOS
SUL AMERICA COMPANHIA DE SEGURO SAUDE
Advogado(s): ANNA PRISCILA MORYSCOTT DE AZEVEDO BATISTA (BA 34081)
ANTONIO EDUARDO GONÇALVES RUEDA (PE 16983)
Comarca: Salvador

Ordem: 84
Processo: 8031785-52.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator: EDSON RUY BAHIANSE GUIMARAES
Partes: FUNDACAO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS
LIGIA MARIA NERI DA SILVA
Advogado(s): MIZZI GOMES GEDEON DIAS (MA 14371)
ADILSON FONSECA MARTINS (BA 16323)
MANUELA FONSECA MARTINS PIMENTA (BA 19778)
Comarca: Salvador

Ordem: 85
Processo: 8009940-61.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator: PAULO CESAR BANDEIRA DE MELO JORGE
Partes: JONATHAS DOS SANTOS SANTANA
EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S/A - EMBASA
Advogado(s): LUIG ALMEIDA MOTA (RJ 18348)
Comarca: Salvador

Ordem: 86
Processo: 8038630-03.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator: PAULO CESAR BANDEIRA DE MELO JORGE
Partes: 3L COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA.
FRANCISCO JOSE SOUZA DE ATHAYDE
Advogado(s): MAURICIO BRITO PASSOS SILVA (BA 20770)
LEONARDO MIRANDA (BA 33528)
MAURICIO LIMA MAGALHAES FERREIRA (BA 40012)
Comarca: Salvador

Ordem: 87

Processo: 8066155-91.2024.8.05.0000 AGRADO DE INSTRUMENTO
Relator: PAULO CESAR BANDEIRA DE MELO JORGE
Partes: ESTEFANE EVELLEN BARROS DE LIMA BARBOSA
SELECT INVESTIMENTOS S/A
Advogado(s): RICARDO JULIO COSTA OLIVEIRA (BA 25775)
Comarca: Salvador

Ordem: 88
Processo: 8038344-25.2025.8.05.0000 AGRADO DE INSTRUMENTO
Relator: PAULO CESAR BANDEIRA DE MELO JORGE
Partes: ASSOCIACAO UNIVERSITARIA E CULTURAL DA BAHIA
UILZA DOZINO DA SILVA ANDRADE
Advogado(s): FLORIMAR DOS SANTOS VIANA (BA 13902)
GEORGE VIEIRA CESAR (BA 61790)
LUDMILA SANTOS GARCIA DA SILVA (BA 52455)
MARIA THERESA RAMOS DE ALCANTARA (BA 80345)
FILIPE VALTER CALASAS PEREIRA ANDRADE (BA 62671)
Comarca: Salvador

Ordem: 89
Processo: 8036623-38.2025.8.05.0000 AGRADO DE INSTRUMENTO
Relator: PAULO CESAR BANDEIRA DE MELO JORGE
Partes: LETICIA PENA SILVA
BANCO PAN S.A.
Advogado(s): ANTONIO CARLOS SOUTO COSTA (BA 16677)
Comarca: Salvador

Ordem: 90
Processo: 8045169-82.2025.8.05.0000 AGRADO DE INSTRUMENTO
Relator: PAULO CESAR BANDEIRA DE MELO JORGE
Partes: CENTRAL NACIONAL UNIMED - COOPERATIVA CENTRAL
DANIELE ROSE MOREIRA DE OLIVEIRA
Advogado(s): ANTONIO EDUARDO GONÇALVES RUEDA (PE 16983)
ELISANDRA GUSTAVO DOS SANTOS LINS (BA 18131)
Comarca: Salvador

Ordem: 91
Processo: 8032370-07.2025.8.05.0000 AGRADO DE INSTRUMENTO
Relator: PAULO CESAR BANDEIRA DE MELO JORGE
Partes: MUNICIPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS
RONALD DOS SANTOS DO NASCIMENTO
Advogado(s): MICHEL SOARES REIS (BA 14620)
Comarca: Salvador

Ordem: 92
Processo: 8026269-51.2025.8.05.0000 AGRADO DE INSTRUMENTO
Relator: PAULO CESAR BANDEIRA DE MELO JORGE
Partes: ZENIVALDO HONORIO DE CARVALHO
LUCILEIDE RAMOS OLINDO
Advogado(s): RUI CESAR DE ANDRADE E SILVA FILHO (BA 68769)
DIEGO DE JESUS ALMEIDA (BA 39627)
Comarca: Salvador

Ordem: 93
Processo: 8020943-13.2025.8.05.0000 AGRADO DE INSTRUMENTO
Relator: PAULO CESAR BANDEIRA DE MELO JORGE
Partes: BANCO DO BRASIL S/A
JOSE CARLOS FERNANDES
Advogado(s): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (BA 24290)
FREDERICO SILVEIRA E SILVA (BA 21566)
Comarca: Salvador

Ordem: 94
Processo: 8017236-37.2025.8.05.0000 AGRADO DE INSTRUMENTO
Relator: PAULO CESAR BANDEIRA DE MELO JORGE
Partes: MUNICIPIO DE PIATA

LUCIENE PINA ARAUJO

Advogado(s): ISAIAS MATOS GOMES AZEVEDO OLIVEIRA (BA 85419)
WOLFGANG AUGUSTO LUZ TERRA (BA 59543)
CHARLES TONNY NOVAIS FERREIRA (BA 55628)

Comarca: Salvador

Ordem: 95

Processo: 8022614-71.2025.8.05.0000 AGRADO DE INSTRUMENTO
Relator: PAULO CESAR BANDEIRA DE MELO JORGE
Partes: POLIANA NERIS DO NASCIMENTO
ESTADO DA BAHIA

Advogado(s): ANA CAROLINA GUERRA AMORIM (RJ 12649)
Comarca: Salvador

Ordem: 96

Processo: 8067387-41.2024.8.05.0000 AGRADO DE INSTRUMENTO
Relator: PAULO CESAR BANDEIRA DE MELO JORGE
Partes: ABR - EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
CSP VILAS LTDA

Advogado(s): ANDRE LOPES SALES (BA 40104)
DANILO ANDRADE FIGUEIREDO (BA 28563)
GIULLIANO DANTAS DE PAULA (BA 24951)

Comarca: Salvador

Ordem: 97

Processo: 8012278-08.2025.8.05.0000 AGRADO DE INSTRUMENTO
Relator: PAULO CESAR BANDEIRA DE MELO JORGE
Partes: ANA MARIA DA CONCEICAO SILVA DE OLIVEIRA
ESTADO DA BAHIA

Advogado(s): NIVIA SANTOS ARAUJO (BA 32928)
PAULO DE TASSIO COSTA DE ABREU (BA 28605)
VINICIUS SANTOS BRITO (BA 47411)

Comarca: Salvador

Ordem: 98

Processo: 8034429-65.2025.8.05.0000 AGRADO DE INSTRUMENTO
Relator: PAULO CESAR BANDEIRA DE MELO JORGE
Partes: ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE POCOES

Advogado(s): RAFAEL DE MEDEIROS CHAVES MATTOS (BA 16035)
TAMARA COSTA MEDINA DA SILVA (BA 15776)

Comarca: Salvador

Ordem: 99

Processo: 8026543-15.2025.8.05.0000 AGRADO DE INSTRUMENTO
Relator: JOSEVANDO SOUZA ANDRADE
Partes: ASSOCIACAO DOS SERVIDORES TECNICO-ADMINISTRATIVO E AFINS DO ESTADO DA BAHIA
LUCAS LEAL DE JESUS LEITE

Advogado(s): NAYANNE VINNIE NOVAIS BRITTO (BA 41939)
RAFAEL CAVALCANTI DE OLIVEIRA MARTINS (BA 46869)
FELIX JOSSAN ZALTRON (RS 94205)

Comarca: Salvador

Ordem: 100

Processo: 8027602-38.2025.8.05.0000 AGRADO DE INSTRUMENTO
Relator: JOSEVANDO SOUZA ANDRADE
Partes: BANCO DAYCOVAL S/A
OSVALDO OLIVEIRA SANTOS

Advogado(s): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (PE 23255)
TIAGO SALES DE SOUZA (SP 42075)
WALLYSSON VIANA SILVA (BA 23825)

Comarca: Salvador

Ordem: 101

Processo: 8024337-28.2025.8.05.0000 AGRADO DE INSTRUMENTO
Relator: JOSEVANDO SOUZA ANDRADE

Partes: SHEILA BRITO DA SILVA
MUNICIPIO DE SERRINHA
Comarca: Salvador

Ordem: 102
Processo: 8051192-44.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator: JOSEVANDO SOUZA ANDRADE
Partes: CENTRO RESTAURANDO CIDADANIA EM PIRACICABA
SORAIA
Advogado(s): PAULO HERBER TEIXEIRA VIEIRA (SP 30824)
ROBERIO FONSECA DA COSTA (BA 37042)
Comarca: Salvador

Ordem: 103
Processo: 8037447-94.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator: JOSEVANDO SOUZA ANDRADE
Partes: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.
ANA CLAUDIA QUEIROZ PERROTTA
Advogado(s): BRUNO HENRIQUE GONCALVES (BA 58276)
LARISSA QUEIROZ PERROTTA (BA 51453)
Comarca: Salvador

Ordem: 104
Processo: 8074466-71.2024.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator: JOSEVANDO SOUZA ANDRADE
Partes: ESTADO DA BAHIA
ODENICE NUNES DA ROCHA
Advogado(s): GENILDO ALVES BRITO (BA 21191)
GEOVANDE ALVES BRITO CARVALHO (BA 14543)
Comarca: Salvador

Ordem: 105
Processo: 8046428-15.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator: JOSEVANDO SOUZA ANDRADE
Partes: TELEFONICA BRASIL S.A.
SER SISTEMAS DE ENERGIA RENOVAVEL LTDA.
Advogado(s): FELIPE ESBROGLIO DE BARROS LIMA (RS 80851)
ANTONIO CESAR PEREIRA JOAU E SILVA (BA 9332)
FELIPE VIEIRA BATISTA (BA 33178)
JULIA CRESPO ALMEIDA (BA 71992)
MARCELA TORRES DE CERQUEIRA (BA 46076)
RENATO BASTOS BRITO (BA 19746)
Comarca: Salvador

Ordem: 106
Processo: 8042481-50.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator: JOSEVANDO SOUZA ANDRADE
Partes: DAMARES DE JESUS FERREIRA
ESPÓLIO DE JOSÉ ANTONIO COSTA
Advogado(s): BIANCA CRISTINA URPIA VALENCA DE OLIVEIRA (BA 33678)
JAMILLE DE SANTANA SANTOS (BA 29112)
Comarca: Salvador

Ordem: 107
Processo: 8066674-66.2024.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator: JOSEVANDO SOUZA ANDRADE
Partes: STEEL NORDESTE LTDA
COMERCIAL DE ALIMENTOS SOUZA LTDA
Advogado(s): SERGIO GONINI BENICIO (BA 60105)
Comarca: Salvador

Ordem: 108
Processo: 8034252-04.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator: JOSEVANDO SOUZA ANDRADE
Partes: DEMETRIO SOUZA D ECA
BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA

Advogado(s): LAURA AUXILIADORA CARDEAL DA SILVA BRITTO (BA 43115)
ANDREA RODRIGUES BRITO FONTES (BA 24205)
EDUARDO ARGOLO DE ARAUJO LIMA (BA 4403)
HUMBERTO ATAIDE SANTIAGO (BA 5260)
RICARDO LUIZ SANTOS MENDONCA (BA 13430)
Comarca: Salvador

Ordem: 109
Processo: 8065351-26.2024.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator: JOSEVANDO SOUZA ANDRADE
Partes: CLAUDIA VEGA CORREIA GONCALVES
R SABINO STONES MINERACAO LTDA
Advogado(s): ANDREA SILVA DE AMORIM (BA 72117)
JOAO PEDRO FRANCA TEIXEIRA (BA 49205)
ORLANDO MOTA RIBEIRO (BA 43042)
RAFAEL CARNEIRO DAVILA TEIXEIRA (BA 45575)
SONIA MARIA DA SILVA FRANCA (BA 4540)
CARLOS HENRIQUE MAGNAVITA RAMOS JUNIOR (BA 25773)
LUINE DA CUNHA EFFREN MUTTI (BA 29583)
SERGIO THADEU BORGES DIAS (BA 23463)
Comarca: Salvador

Ordem: 110
Processo: 8024451-64.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator: JOSEVANDO SOUZA ANDRADE
Partes: BANCO BMG SA
JOSEFA SOARES DOS SANTOS
Advogado(s): ROBERTA DA CAMARA LIMA CAVALCANTI (PE 28467)
ADALBERTO SANTOS BINA (BA 29322)
JESSICA OLIVEIRA SILVA (SE 14554)
RUANE FILGUEIRAS BARBOSA (BA 38744)
RUDSON FILGUEIRAS BARBOSA (BA 34483)
Comarca: Salvador

Ordem: 111
Processo: 8024797-15.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator: JOSEVANDO SOUZA ANDRADE
Partes: BRADESCO SAUDE S/A
RG
Advogado(s): FABIO GIL MOREIRA SANTIAGO (BA 15664)
ANNE CAROLINNE LUSTOSA BOAVENTURA (BA 69518)
Comarca: Salvador

Ordem: 112
Processo: 8036029-24.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator: JOSEVANDO SOUZA ANDRADE
Partes: EMILIA DOS SANTOS MOREIRA
MUNICIPIO DE CONTENDAS DO SINCORA
Advogado(s): ELAINE PEREIRA DOS SANTOS SENA (BA 81232)
LETICIA DE OLIVEIRA ECA (BA 71050)
LUAN MARCOS SILVA SANTOS (BA 83812)
PAULO DE TARSO SILVA SANTOS (BA 20007)
Comarca: Salvador

Ordem: 113
Processo: 8021172-70.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator: JOSEVANDO SOUZA ANDRADE
Partes: IRIS FRUTAS LTDA
BANCO BRADESCO SA
Advogado(s): JONATHAN PEREIRA DE SOUSA (RJ 22758)
Comarca: Salvador

Ordem: 114
Processo: 8043910-52.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator: JOSEVANDO SOUZA ANDRADE
Partes: BANCO DO BRASIL SA

REAL BABY CONFECCOES LTDA

Advogado(s): RICARDO LUIZ SANTOS MENDONCA (BA 13430)
ELZA CARINE SILVA DA LUZ MATOS (BA 50168)
Comarca: Salvador

Ordem: 115

Processo: 8026382-05.2025.8.05.0000 AGRADO DE INSTRUMENTO
Relator: JOSEVANDO SOUZA ANDRADE
Partes: EDMER CHAVES FREITAS
ITAU UNIBANCO HOLDING S.A.
Advogado(s): NELSON NICACIO DIAS JUNIOR (BA 78689)
NELSON NICACIO DIAS NETO (BA 63800)
CARLA CRISTINA LOPES SCORTECCI (BA 55139)
Comarca: Salvador

Ordem: 116

Processo: 8066675-51.2024.8.05.0000 AGRADO DE INSTRUMENTO
Relator: JOSEVANDO SOUZA ANDRADE
Partes: DAGVAL ARCIERI LOPES
PATRICIA CRISTINA NATIVIDADE DE JESUS
Advogado(s): JESSICA SOUSA PINHO (BA 75093)
KAROLINE FRANCA BASTOS CUNHA (BA 40285)
ELENICE RODRIGUES RAMOS (BA 38051)
Comarca: Salvador

Ordem: 117

Processo: 8021635-12.2025.8.05.0000 AGRADO DE INSTRUMENTO
Relator: JOSEVANDO SOUZA ANDRADE
Partes: LUCIALDO LUCIO GOMES DOS SANTOS
CONDOMINIO EDIFICIO PORTO DAS VELAS
Advogado(s): CLAUDIA MARIA PRUD HOMME BRESSY (BA 9042)
IONARA DE MATOS SOARES RIBEIRO (BA 28014)
Comarca: Salvador

Ordem: 118

Processo: 8029089-43.2025.8.05.0000 AGRADO DE INSTRUMENTO
Relator: JOSEVANDO SOUZA ANDRADE
Partes: BANCO MASTER S/A
OSVALDO OLIVEIRA SANTOS
Advogado(s): GIOVANNA BASTOS SAMPAIO CORREIA (BA 42468)
WALLYSSON VIANA SILVA (BA 23825)
Comarca: Salvador

Ordem: 119

Processo: 8036243-15.2025.8.05.0000 AGRADO DE INSTRUMENTO
Relator: JOSEVANDO SOUZA ANDRADE
Partes: SUL AMERICA COMPANHIA DE SEGURO SAUDE
SERGIO MARCOS RIBEIRO PAZ
Advogado(s): GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO (BA 55666)
JOAO PEDRO BARACHISIO LISBOA (BA 68763)
Comarca: Salvador

Ordem: 120

Processo: 8035848-23.2025.8.05.0000 AGRADO DE INSTRUMENTO
Relator: JOSEVANDO SOUZA ANDRADE
Partes: AMIL ASSISTENCIA MEDICA INTERNACIONAL S.A.
EDWALDO FERREIRA LOPES DA SILVA
Advogado(s): DAVID AZULAY (RJ 17663)
Comarca: Salvador

Ordem: 121

Processo: 8026601-18.2025.8.05.0000 AGRADO DE INSTRUMENTO
Relator: JOSEVANDO SOUZA ANDRADE
Partes: ENDRO LIMA MOTA
BANCO BRADESCO SA
Advogado(s): ENDRO LIMA MOTA (BA 47240)

FERNANDA NUNES TRINDADE (BA 17128)

Comarca: Salvador

Ordem: 122

Processo: 8027675-10.2025.8.05.0000 AGRADO DE INSTRUMENTO

Relator: ANDREA PAULA MATOS RODRIGUES DE MIRANDA

Partes: ARTHUR LIMA DE FARIAS

ESTADO DA BAHIA

Advogado(s): RODRIGO ALMEIDA FRANCISCO (BA 49515)

Comarca: Salvador

Ordem: 123

Processo: 8016836-23.2025.8.05.0000 AGRADO DE INSTRUMENTO

Relator: ANDREA PAULA MATOS RODRIGUES DE MIRANDA

Partes: JEAN JACQUES RENE SAVALLE

VALCONE MEIRELES DE JESUS

Advogado(s): RODRIGO MENEZES COELHO (BA 34582)

LARISSA SILVA MENEZES (BA 30381)

Comarca: Salvador

Ordem: 124

Processo: 8026136-09.2025.8.05.0000 AGRADO DE INSTRUMENTO

Relator: ANDREA PAULA MATOS RODRIGUES DE MIRANDA

Partes: ITAU UNIBANCO S.A.

MARIVALDA SOUZA SANTOS

Advogado(s): ROBERTO DOREA PESSOA (BA 12407)

ALEXANDRE VENTIM LEMOS (BA 30225)

BENEDITO SANTANA VIANA (BA 39314)

Comarca: Salvador

Ordem: 125

Processo: 8014546-35.2025.8.05.0000 AGRADO DE INSTRUMENTO

Relator: ANDREA PAULA MATOS RODRIGUES DE MIRANDA

Partes: SUL AMERICA COMPANHIA DE SEGURO SAUDE

JOAO ALBERTO SOUZA BARRETTO

Advogado(s): ANTONIO EDUARDO GONÇALVES RUEDA (PE 16983)

JOSE MARIO SANTOS GOMES (BA 22190)

Comarca: Salvador

Ordem: 126

Processo: 8067906-16.2024.8.05.0000 AGRADO DE INSTRUMENTO

Relator: ANDREA PAULA MATOS RODRIGUES DE MIRANDA

Partes: AFONSO PEREIRA GADELHA NETO

CAIXA DE ASSISTENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL

Advogado(s): LUCAS GOMES LIMA CARDOSO (BA 45241)

LUCAS SILVA DA ANUNCIACAO (BA 72626)

Comarca: Salvador

Ordem: 127

Processo: 8011299-46.2025.8.05.0000 AGRADO DE INSTRUMENTO

Relator: ANDREA PAULA MATOS RODRIGUES DE MIRANDA

Partes: BARIGUI COMPANHIA HIPOTECARIA

JUCILEIDE DE LIMA OLIVEIRA MACHADO

Advogado(s): JOAO LEONELHO GABARDO FILHO (PR 16948)

BEATRIZ MELO DE FREITAS (BA 70333)

MARCONI SILVA NAVARRO (BA 48757)

Comarca: Salvador

Ordem: 128

Processo: 8014824-36.2025.8.05.0000 AGRADO DE INSTRUMENTO

Relator: ANDREA PAULA MATOS RODRIGUES DE MIRANDA

Partes: SUL AMERICA COMPANHIA DE SEGURO SAUDE

SANDRO SOUZA SILVA

Advogado(s): THIAGO PESSOA ROCHA (PE 29650)

RAFAEL SALUSTIANO DE OLIVEIRA SOBRINHO (BA 39949)

Comarca: Salvador

Ordem: 129

Processo: 8030581-70.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Relator: ANDREA PAULA MATOS RODRIGUES DE MIRANDA

Partes: ASSOCIACAO BAHIANA DE MEDICINA
MUNICIPIO DE SALVADOR

Advogado(s): MARCOS SAMPAIO DE SOUZA (BA 15899)
NEILA CRISTINA BOAVENTURA AMARAL (BA 35841)
ROBERTA MIRANDA TORRES (BA 50669)

Comarca: Salvador

Ordem: 130

Processo: 0507008-26.2018.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: MARIA DA PURIFICACAO DA SILVA

Partes: KARLA ADRIELLY SANTANA DAS VIRGENS
UNIMED DE PARANAGUA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

Advogado(s): ERIKSSON VINICIUS MORAES BASTOS (BA 41870)
DORA MARIA DAS NEVES SCHULLER (PR 7694)
JOSE ANTONIO SCHULLER DA CRUZ (PR 45872)
ROMULO GUIMARAES BRITO (BA 28687)

Comarca: Salvador

Ordem: 131

Processo: 8047599-72.2023.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: MARIA DA PURIFICACAO DA SILVA

Partes: JACIARA DA CONCEICAO ARAUJO
BANCO ORIGINAL S/A

Advogado(s): RENATO GONCALVES LOPES JUNIOR (BA 63604)
PAULO ROBERTO VIGNA (SP 17347)

Comarca: Salvador

Ordem: 132

Processo: 8084121-98.2023.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: MARIA DA PURIFICACAO DA SILVA

Partes: MIGUEL FERREIRA ARAUJO
HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA

Advogado(s): EMANUELA NUNES FREIRE (BA 37129)
NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (BA 24290)
ANDRE MENESCAL GUEDES (MA 19212)
EMANUELA NUNES FREIRE (BA 37129)
NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (BA 24290)

Comarca: Salvador

Ordem: 133

Processo: 0564761-43.2015.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: MARIA DA PURIFICACAO DA SILVA

Partes: CITTA ITAPUA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
JOSENILDA DE CARVALHO DOS SANTOS

Advogado(s): ANTONIO ROBERTO PRATES MAIA (BA 4266)
BRUNO DE ALMEIDA MAIA (BA 18921)
JOSE CARLOS TRAVESSA DE SOUZA (BA 13882)

Comarca: Salvador

Ordem: 134

Processo: 8002129-04.2023.8.05.0038 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: MARIA DA PURIFICACAO DA SILVA

Partes: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
DEIVISON PEREIRA BISPO

Advogado(s): AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR (BA 31661)
MARIA LUCILIA GOMES (SP 84206)
FILLIPE OLIVEIRA SERTORIO DE SOUZA (BA 67921)

Comarca: Salvador

Ordem: 135

Processo: 0001302-88.2010.8.05.0199 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: MARIA DA PURIFICACAO DA SILVA

Partes: BANCO VOTORANTIM S.A.

MARIA ALMEIDA SILVA

Advogado(s): CELSO DE FARIA MONTEIRO (SP 13843)

JOAO FRANCISCO ALVES ROSA (BA 17023)

NILSON VALOIS COUTINHO NETO (BA 15126)

OTTO WAGNER DE MAGALHAES (BA 19930)

Comarca: Salvador

Ordem: 136

Processo: 8014101-98.2024.8.05.0146 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: MARIA DA PURIFICACAO DA SILVA

Partes: GLAUCIA ELIANA COELHO DE CASTRO

COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA

Advogado(s): CID MATIAS DE AMORIM (BA 44164)

JAILZA FRANCO GADELHA (PE 37480)

CID MATIAS DE AMORIM (BA 44164)

JAILZA FRANCO GADELHA (PE 37480)

MAURICIO BRITO PASSOS SILVA (BA 20770)

Comarca: Salvador

Ordem: 137

Processo: 8125785-75.2024.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: MARIA DA PURIFICACAO DA SILVA

Partes: SUL AMERICA COMPANHIA DE SEGURO SAUDE

MARIA ALICE DE ALCANTARA SANTOS COSTA

Advogado(s): FERNANDO MACHADO BIANCHI (SP 17704)

LUCAS SIMOES PACHECO DE MIRANDA (BA 21641)

GERSON MONCAO DOS SANTOS JUNIOR (BA 47609)

LARISSA SANTOS CONCEICAO (BA 80130)

LUCAS DIAS SESTELO (BA 54972)

Comarca: Salvador

Ordem: 138

Processo: 8002208-74.2018.8.05.0032 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: MARIA DA PURIFICACAO DA SILVA

Partes: ELSON COSTA DA SILVA

ESTADO DA BAHIA

Advogado(s): EDILTON DE OLIVEIRA TELES (BA 15806)

PEDRO NOVAIS RIBEIRO (BA 38646)

Comarca: Salvador

Ordem: 139

Processo: 8005374-56.2022.8.05.0103 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: MARIA DA PURIFICACAO DA SILVA

Partes: JOSE CAMBUI DA SILVA

BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA

Advogado(s): JHONNY RICARDO TIEM (MS 16462)

EDUARDO PAOLIELLO NICOLAU (MG 80702)

FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES (BA 34730)

Comarca: Salvador

Ordem: 140

Processo: 8095732-48.2023.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: MARIA DA PURIFICACAO DA SILVA

Partes: SUL AMERICA SERVICOS DE SAUDE S/A

MILTON DOS SANTOS MATOS

Advogado(s): JOSE CARLOS VAN CLEEF DE ALMEIDA SANTOS (BA 44457)

ISABELA FRANCINE MAGALHAES CONCEICAO (BA 58247)

Comarca: Salvador

Ordem: 141

Processo: 0000743-32.2012.8.05.0080 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: MARIA DA PURIFICACAO DA SILVA

Partes: JOSE AUGUSTO PEDREIRA DE OLIVEIRA

FEDEX BRASIL LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA

Advogado(s): JOSE RODRIGO CARDOSO BARRETO (BA 33476)

MARCOS BORGES DA CUNHA (BA 26509)
SILVIO MARIO BOAVENTURA ADORNO (BA 31386)
CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO (BA 17769)
EDUARDO VITAL CHAVES (SP 25787)
FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA (MG 10811)
HERIK ALVES DE AZEVEDO (SP 26223)
JOAO PAULO FOGACA DE ALMEIDA FAGUNDES (SP 15438)
JOSE ERALDO MOURA FILHO (PE 1167)
MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA (MG 63440)
PALOMA MIMOSO DEIRO SANTOS (BA 24278)
PAULO HENRIQUE MAGALHAES BARROS (BA 57840)
RAFAEL GOOD GOD CHELOTTI (MG 13938)

Comarca: Salvador

Ordem: 142

Processo: 8041096-98.2024.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: MARIA DA PURIFICACAO DA SILVA

Partes: AROLDO COSTA MACEDO
BRADESCO SAUDE S/A

Advogado(s): BRUNA PIRES VALENTE (BA 48908)
MARCELO NEUMANN MOREIRAS PESSOA (BA 25419)

Comarca: Salvador

Ordem: 143

Processo: 8008113-65.2023.8.05.0103 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: MARIA DA PURIFICACAO DA SILVA

Partes: BANCO DO BRASIL S/A
LUIZ CLAUDIO DE ARAUJO SOUZA

Advogado(s): ENY ANGÉ SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAÚJO (BA 29442)
ANDERSON SANTOS HOMEM DEL REY (BA 40654)

Comarca: Salvador

Ordem: 144

Processo: 0564678-56.2017.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: MARIA DA PURIFICACAO DA SILVA

Partes: ADEMILDES BARBOSA MOREIRA SANTOS
DIANA BARBARA PEREIRA CHAVES

Advogado(s): ALESSANDRA SANTOS LOPES (BA 56113)
BARBARA CRISPINA BARBOSA MOREIRA (BA 63602)
AILANA PEIXOTO OLIVEIRA (BA 41790)
GISELLE LORDELO MONTEIRO DA SILVA (BA 45629)

Comarca: Salvador

Ordem: 145

Processo: 8035810-13.2022.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: MARIA DA PURIFICACAO DA SILVA

Partes: ELINE NASCIMENTO ROCHA BARRETO
DIEGO MARCIO SILVA BRITO

Advogado(s): MARCO ROBERTO COSTA PIRES DE MACEDO (BA 16021)
MARCUS VINICIUS BASTOS GAMA (BA 52053)
ALEXINA DE SANTANA VELOSO (BA 69276)

Comarca: Salvador

Ordem: 146

Processo: 8014533-81.2019.8.05.0150 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: MARIA DA PURIFICACAO DA SILVA

Partes: ONIDIO DE JESUS MACEDO
ESTADO DA BAHIA

Advogado(s): ANA PATRICIA DANTAS LEO (BA 17920)

Comarca: Salvador

Ordem: 147

Processo: 8013879-49.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Relator: MARIA DA PURIFICACAO DA SILVA

Partes: ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA
REINALDO DE OLIVEIRA BORBA

Advogado(s): VICTOR MACEDO DOS SANTOS (BA 35731)
LUIS ANTONIO SANTOS E SANTOS (BA 41332)
Comarca: Salvador

Ordem: 148
Processo: 8145205-03.2023.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: MARIA DA PURIFICACAO DA SILVA
Partes: ITAU ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA
JOAO VIANA DE MELO
Advogado(s): JORGE ANDRE RITZMANN DE OLIVEIRA (PR 58886)
JULIANO RICARDO SCHMITT (SC 20875)
JUVENCIO MARTINS DE SOUZA (BA 40532)
JULIANO RICARDO SCHMITT (SC 20875)
JUVENCIO MARTINS DE SOUZA (BA 40532)
Comarca: Salvador

Ordem: 149
Processo: 8040979-76.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator: MARIA DA PURIFICACAO DA SILVA
Partes: MUNICIPIO DE JAGUARIPE
JOANICE SOUZA DOS SANTOS
Advogado(s): BRENDA BARRETO PEDREIRA LOPES (BA 53141)
ADENILTON DE JESUS OLIVEIRA (BA 81488)
Comarca: Salvador

Ordem: 150
Processo: 0514686-49.2018.8.05.0080 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: MARIA DA PURIFICACAO DA SILVA
Partes: L. MARQUEZZO CONSTRUcoes E EMPREENDIMENTOS LTDA.
LAIS DE CARVALHO OLIVEIRA
Advogado(s): GABRIELLI ALVES BATISTA (BA 58482)
MAIRA COSTA MACEDO (BA 29718)
MELLINA ARGOLO MUNIZ FERREIRA (BA 49090)
MAIANE SALES BORGES BRANDAO (BA 42354)
SAMUEL MARTINS DE OLIVEIRA (BA 32749)
Comarca: Salvador

Ordem: 151
Processo: 8001206-43.2020.8.05.0018 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: MARIA DA PURIFICACAO DA SILVA
Partes: MUNICIPIO DE BARRA
ANA PAULA PEREIRA
Advogado(s): AILMA RODRIGUES DA SILVA JATOBA (BA 80732)
LUIZ AURELIO SOARES DE ANDRADE (BA 14170)
MARCELO ALVES DOS SANTOS (BA 43553)
JUNIOR GOMES DE OLIVEIRA (BA 38864)
Comarca: Salvador

Ordem: 152
Processo: 8000987-47.2017.8.05.0014 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: MARIA DA PURIFICACAO DA SILVA
Partes: MUNICIPIO DE ARACI
M A S - TOLDOS LOCACOES E EVENTOS LTDA
Advogado(s): ELIAS SEBASTIAO VENANCIO (BA 23928)
TIAGO LEAL AYRES (BA 22219)
ROBERIO ARAUJO MOTA (BA 9191)
Comarca: Salvador

Ordem: 153
Processo: 8000655-09.2022.8.05.0175 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: MARIA DA PURIFICACAO DA SILVA
Partes: RICARDO DE JESUS PAIXAO
BANCO VOTORANTIM S.A.
Advogado(s): DIEGO GOMES DIAS (SP 37089)
ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (PE 23255)
Comarca: Salvador

Ordem: 154

Processo: 0066637-66.2010.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: LIDIVALDO REAICHE RAIMUNDO BRITTO

Partes: LAFAYETTE NASCIMENTO SANTOS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO

Advogado(s): ALBERICO SILVA DE CARVALHO (BA 53549)
ANA CRISTINA PINHO E ALBUQUERQUE PARENTE (BA 12705)
MARIA AUXILIADORA TORRES ROCHA (BA 6916)

Comarca: Salvador

Ordem: 155

Processo: 0506529-71.2018.8.05.0150 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: LIDIVALDO REAICHE RAIMUNDO BRITTO

Partes: OAS EMPREENDIMENTOS S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
TERCEIRO DESCONHECIDO

Advogado(s): ANA CAROLINA ALVES BARRETO (BA 18476)
DANIEL ALMEIDA GARCEZ (BA 40252)
GILBERTO RAIMUNDO BADARO DE ALMEIDA SOUZA (BA 22772)
SYLVIO GARCEZ JUNIOR (BA 7510)
ISAN ALMEIDA LIMA (BA 26950)

Comarca: Salvador

Ordem: 156

Processo: 8044591-87.2023.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: LIDIVALDO REAICHE RAIMUNDO BRITTO

Partes: RAIANA CONCEICAO BOMFIM
UNIMED-RIO COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO DO RIO DE JANEIRO LTDA

Advogado(s): JEAN QUINTEIRO CHAVES DE MENDONCA (BA 56468)
BRUNA APARECIDA RONDELLI DAVIMERCATI (SP 30236)
CAROLINA RIBEIRO ALVES (RJ 24165)
EDUARDO LOPES DE OLIVEIRA (RJ 80687)
JULIANA ARCANJO DOS SANTOS (SP 38395)
LUIS VITOR LOPES MEDEIROS (RJ 19983)
SERGIO PINHEIRO MAXIMO DE SOUZA (RJ 13575)

Comarca: Salvador

Ordem: 157

Processo: 8000391-89.2020.8.05.0036 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: LIDIVALDO REAICHE RAIMUNDO BRITTO

Partes: LUCILOURDES SILVA DOS SANTOS
MUNICIPIO DE CAETITE

Advogado(s): EDVARD DE CASTRO COSTA JUNIOR (BA 14508)
JOAO CARLOS SILVA AGUIAR SORIANO (BA 26650)

Comarca: Salvador

Ordem: 158

Processo: 0113865-86.2000.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: LIDIVALDO REAICHE RAIMUNDO BRITTO

Partes: MUNICIPIO DE SALVADOR
CIDADE INCORPORACOES E DESENVOLVIMENTO LTDA

Advogado(s): LEONARDO DIAS DA SILVA TELLES (BA 10898)
VIDA CATARINA SILVA VASCONCELOS (BA 65526)

Comarca: Salvador

Ordem: 159

Processo: 8000560-47.2018.8.05.0036 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: LIDIVALDO REAICHE RAIMUNDO BRITTO

Partes: FAMILIA PAULISTA COMPANHIA HIPOTECARIA
SUELI DA SILVA ALVES DE JESUS

Advogado(s): CELSO GOMES PIPA RODRIGUES (SP 17191)
REGINA COELI PACINI DE MORAES FORJAZ (SP 20447)
FERNANDA APARECIDA CHAVES PINTO (BA 47902)
JOSE LEONARDO FERNANDES MONTEIRO (BA 52085)

Comarca: Salvador

Ordem: 160

Processo: 0514077-12.2018.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: LIDIVALDO REAICHE RAIMUNDO BRITTO

Partes: MUNICIPIO DE SALVADOR

BONIFACIO MENEZES DE ALCANTARA

Comarca: Salvador

Ordem: 161

Processo: 8032971-83.2020.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: LIDIVALDO REAICHE RAIMUNDO BRITTO

Partes: ESTADO DA BAHIA

DJALMA AMARO FERREIRA JUNIOR

Advogado(s): CAMILA ARAUJO LOPES MARTINS (BA 45910)

THIAGO CARVALHO BORGES (BA 16802)

Comarca: Salvador

Ordem: 162

Processo: 8034684-54.2024.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: LIDIVALDO REAICHE RAIMUNDO BRITTO

Partes: PAGSEGURO INTERNET S.A.

ANDREA ALVES DA SILVA

Advogado(s): EDUARDO CHALFIN (BA 45394)

FLAVIA PRESGRAVE BRUZDZENSKY (BA 14983)

MARCIO RAFAEL GAZZINEO (CE 23495)

LUIZ ANTONIO PEREIRA DE LIRA (RN 11663)

Comarca: Salvador

Ordem: 163

Processo: 8063300-73.2023.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: LIDIVALDO REAICHE RAIMUNDO BRITTO

Partes: MARIANA DE QUEIROZ CARDEAL

DIHOL-DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO E HOTELARIA LTDA

Advogado(s): GABRIEL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE (BA 81129)

TICIANA ALMEIDA DANTAS DE OLIVEIRA (BA 50656)

LUCIANO ALBERTO THOME FERNANDES (BA 40207)

Comarca: Salvador

Ordem: 164

Processo: 0006445-67.2012.8.05.0141 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: LIDIVALDO REAICHE RAIMUNDO BRITTO

Partes: CARLA ANDREIA SOUZA REIS

ESTADO DA BAHIA

Advogado(s): ERICK MENEZES DE OLIVEIRA JUNIOR (BA 18348)

Comarca: Salvador

Ordem: 165

Processo: 0506541-47.2018.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: LIDIVALDO REAICHE RAIMUNDO BRITTO

Partes: NINA TANNER DE OLIVEIRA ARAUJO

QUALICORP ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS S.A.

Advogado(s): CARLA LOPES PARANAGUA (BA 25639)

JOSE CARLOS VAN CLEEF DE ALMEIDA SANTOS (BA 44457)

MARCUS DAVID ESTEVAM LEAL (BA 51322)

PATRICIA MATOS DE OLIVEIRA (BA 56835)

CARLA LOPES PARANAGUA (BA 25639)

JOSE CARLOS VAN CLEEF DE ALMEIDA SANTOS (BA 44457)

MARCUS DAVID ESTEVAM LEAL (BA 51322)

PATRICIA MATOS DE OLIVEIRA (BA 56835)

Comarca: Salvador

Ordem: 166

Processo: 8001358-83.2019.8.05.0032 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: LIDIVALDO REAICHE RAIMUNDO BRITTO

Partes: DJALMA DA SILVA MATA

ROSANGELA RODRIGUES DA MATA

Advogado(s): CLEIO ANTONIO DINIZ FILHO (BA 22206)

JOAO JOSE DAS VIRGENS NETO (BA 31421)

Comarca: Salvador

Ordem: 167

Processo: 8094169-87.2021.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: LIDIVALDO REAICHE RAIMUNDO BRITTO

Partes: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA

Advogado(s): SERGIO PINHEIRO MAXIMO DE SOUZA (RJ 13575)
ENY ANGÉ SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAÚJO (BA 29442)
LUDYMILLA BARRETO CARRERA (BA 26565)
PRISCILA VILAS BOAS ALMEIDA OLIVEIRA (BA 26823)

Comarca: Salvador

Ordem: 168

Processo: 8178325-71.2022.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: LIDIVALDO REAICHE RAIMUNDO BRITTO

Partes: JOSE MAURICIO DA SILVA

BANCO PAN S.A.

Advogado(s): WIVERSON GEORGE DE OLIVEIRA (BA 15115)
ENY ANGÉ SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAÚJO (BA 29442)

Comarca: Salvador

Ordem: 169

Processo: 8051293-54.2020.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: LIDIVALDO REAICHE RAIMUNDO BRITTO

Partes: CRISTIANO JORGE OLIVEIRA BARBOSA
ESTADO DA BAHIA

Advogado(s): FABIANO SAMARTIN FERNANDES (BA 21439)
FERNANDA SAMARTIN FERNANDES PASCHOAL (BA 28164)
LARISSA LIMA SOUSA DA SILVA (BA 62122)

Comarca: Salvador

Ordem: 170

Processo: 8002366-15.2023.8.05.0078 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: LIDIVALDO REAICHE RAIMUNDO BRITTO

Partes: TELEFONICA BRASIL S.A.
EDSON ALEIXO SANTOS

Advogado(s): BRUNO NASCIMENTO DE MENDONCA (BA 21449)
MARCELO SALLES DE MENDONCA (BA 17476)
RAFAEL BRASILEIRO RODRIGUES DA COSTA (BA 28937)
ROSEANE LIMA CARVALHO TELES (BA 56807)
JOELLITON DOS SANTOS GUEDES (BA 67085)
LEOPOLDINO DE SA REIS (BA 73082)

Comarca: Salvador

Ordem: 171

Processo: 8056177-87.2024.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: LIDIVALDO REAICHE RAIMUNDO BRITTO

Partes: PAULO CESAR OLIVEIRA MACHADO
PROMOVE ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA

Advogado(s): MARCOS VINICIOS DA SILVA ASSUNCAO (MG 19553)
JOSE EDUARDO VICTORIA (SP 10316)
WASHINGTON LUIZ DE MIRANDA DOMINGUES TRANM (MG 13340)

Comarca: Salvador

Ordem: 172

Processo: 8002981-18.2019.8.05.0022 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: LIDIVALDO REAICHE RAIMUNDO BRITTO

Partes: JAILZA DOMINGAS DOS SANTOS NASCIMENTO
LUCIANO OLIVEIRA SANTOS

Comarca: Salvador

Ordem: 173

Processo: 8000901-75.2024.8.05.0032 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: LIDIVALDO REAICHE RAIMUNDO BRITTO

Partes: VALDIVA MARIA DE LIMA
MUNICIPIO DE ARACATU

Advogado(s): ALCIONE SOUSA BARBOSA (BA 44551)
MAXWELL CUNHA SILVA (BA 51393)

Comarca: Salvador

Ordem: 174

Processo: 8001886-27.2019.8.05.0256 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: LIDIVALDO REAICHE RAIMUNDO BRITTO

Partes: EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LIMITADA
ENRICO FASELLA

Advogado(s): ELCIO MORAIS DE OLIVEIRA (BA 18120)
PRISCILLA LUCIO LACERDA (MG 10438)
TATIANE SANTANA SANTOS (BA 45246)
YAZALDE ANDRESSI MOTA COUTINHO (MG 11567)
HUMBERTO SOUZA SANTOS (BA 59427)
LEANDRO ALVES AURELIANO (BA 49142)

Comarca: Salvador

Ordem: 175

Processo: 8057108-95.2021.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: LIDIVALDO REAICHE RAIMUNDO BRITTO

Partes: MARCOS VINICIO ARBUES LEITE
CONSTRUTORA TENDA S/A

Advogado(s): LEANDRO HENRIQUE MOSELLO LIMA (BA 27586)

Comarca: Salvador

Ordem: 176

Processo: 8000923-28.2021.8.05.0004 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: LIDIVALDO REAICHE RAIMUNDO BRITTO

Partes: INGRID OLIVEIRA MARINHO
JOSE CARLOS CHAVES JUNIOR

Comarca: Salvador

Ordem: 177

Processo: 8008360-44.2023.8.05.0039 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: LIDIVALDO REAICHE RAIMUNDO BRITTO

Partes: VIVIANE RODRIGUES DOS SANTOS
ALTIMAR RABELO DA SILVA

Advogado(s): RAIANE SANTOS FERREIRA (BA 76232)

Comarca: Salvador

Ordem: 178

Processo: 0014072-92.2004.8.05.0274 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: LIDIVALDO REAICHE RAIMUNDO BRITTO

Partes: ESTADO DA BAHIA
MARIA DAS MERCES LIMA DE ALMEIDA

Comarca: Salvador

Ordem: 179

Processo: 8010175-78.2023.8.05.0103 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: LIDIVALDO REAICHE RAIMUNDO BRITTO

Partes: BANCO BRADESCO SA
GILDA DE SOUZA SANTOS

Advogado(s): HERALDO FRAGA SAMPAIO (BA 38739)
ROBERTO DOREA PESSOA (BA 12407)
HERALDO FRAGA SAMPAIO (BA 38739)
LARISSA SENTO SE ROSSI (BA 16330)
ROBERTO DOREA PESSOA (BA 12407)

Comarca: Salvador

Ordem: 180

Processo: 8000861-03.2024.8.05.0062 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: LIDIVALDO REAICHE RAIMUNDO BRITTO

Partes: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
JOAO PEDRO GOES

Advogado(s): HIRAN LEAO DUARTE (CE 10422)
Comarca: Salvador

Ordem: 181

Processo: 8007748-06.2019.8.05.0150 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: LIDIVALDO REAICHE RAIMUNDO BRITTO

Partes: EDNA TEREZA VASCONCELOS DE SOUZA
NORAUTO VEICULOS LTDA

Advogado(s): CARINA REIS FERREIRA (BA 35199)
SABRINA SANTOS DA SILVA (BA 57890)
CELSO DE FARIA MONTEIRO (SP 13843)
EMANUELA POMPA LAPA (BA 16906)
GABRIEL SILVA ALMEIDA BARROS (BA 38969)
LEANDRO MARQUES PIMENTA (BA 31905)
MARCIO MEDEIROS BASTOS (BA 23675)

Comarca: Salvador

Ordem: 182

Processo: 8000026-48.2021.8.05.0182 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: LIDIVALDO REAICHE RAIMUNDO BRITTO

Partes: ANA LOPES PEREIRA DE SOUZA
BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

Advogado(s): CARLOS PEREIRA DE SOUZA (BA 65890)
DJANILTON BENTO CONCEICAO (BA 53921)
ENY ANGÉ SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAÚJO (BA 29442)
PEDRO HENRIQUE NOGUEIRA DA SILVA (MG 19774)
CARLOS PEREIRA DE SOUZA (BA 65890)
DJANILTON BENTO CONCEICAO (BA 53921)
ENY ANGÉ SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAÚJO (BA 29442)
PEDRO HENRIQUE NOGUEIRA DA SILVA (MG 19774)

Comarca: Salvador

Ordem: 183

Processo: 8030993-71.2020.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: LIDIVALDO REAICHE RAIMUNDO BRITTO

Partes: ROSELENA GONZALEZ BORGES
CAIXA DE ASSISTENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL

Advogado(s): KLEBER CORREIA DE MELO FILHO (BA 33025)
ANTONIO EDUARDO GONÇALVES RUEDA (PE 16983)
ANTONIO FRANCISCO COSTA (BA 491)
DANNIEL ALLISSON DA SILVA COSTA (BA 20892)
MARIA EMILIA GONCALVES DE RUEDA (PE 23748)

Comarca: Salvador

Ordem: 184

Processo: 0047300-57.2011.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: LIDIVALDO REAICHE RAIMUNDO BRITTO

Partes: ESTADO DA BAHIA

CARLOS AUGUSTO DE JESUS CARVALHO

Advogado(s): ONILDE CAVALCANTE DE ANDRADE CARVALHO (BA 43447)
WAGNER VELOSO MARTINS (BA 37160)

Comarca: Salvador

Ordem: 185

Processo: 8000661-32.2020.8.05.0063 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: LIDIVALDO REAICHE RAIMUNDO BRITTO

Partes: JURIVALDO DOS SANTOS MAIA

COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA

Advogado(s): EDVALDO BARBOSA BRITO (BA 42848)

Comarca: Salvador

Ordem: 186

Processo: 8103002-26.2023.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: LIDIVALDO REAICHE RAIMUNDO BRITTO

Partes: RITA DE JESUS LIMA

EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S/A - EMBASA

Advogado(s): RENATO GONCALVES LOPES JUNIOR (BA 63604)
MILA LEITE NASCIMENTO (BA 22204)
Comarca: Salvador

Ordem: 187

Processo: 8000830-47.2023.8.05.0052 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: LIDIVALDO REAICHE RAIMUNDO BRITTO

Partes: BANCO DO BRASIL S/A
EDIVALDO GOMES DA SILVA

Advogado(s): ENY ANGÉ SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAÚJO (BA 29442)
LEONARDO BAHIA CABRAL (PE 17956)
THIAGO DE FREITAS COUTINHO CORREA DE OLIVEIRA (PE 15413)
AILEN EUTALIA MOURA LINO (BA 41579)
JOAO RICARDO DE ALENCAR ALMEIDA (PE 54830)
JOSE RICARDO DE ALENCAR ALMEIDA (PE 21283)
LEONARDO BAHIA CABRAL (PE 17956)
MARILIA CUNHA DE PAIVA NETTO (PE 33009)
THIAGO DE FREITAS COUTINHO CORREA DE OLIVEIRA (PE 15413)

Comarca: Salvador

Ordem: 188

Processo: 8001121-83.2023.8.05.0040 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: LIDIVALDO REAICHE RAIMUNDO BRITTO

Partes: YASSEN DE CRISTO FRANCO
PRISCILA CONCEICAO SILVA

Advogado(s): MARCELO CAMPOS BARRETO (BA 56670)
NATHALI PORTO NEGRAO ROZA (BA 71543)
EDLLA ADRIANA ALVES DE SOUZA (BA 53915)
JOABY SANTOS ALVES JUNIOR (BA 81588)
RANIERI DAMASCENO COSTA (BA 53330)

Comarca: Salvador

Ordem: 189

Processo: 8067645-19.2022.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: LIDIVALDO REAICHE RAIMUNDO BRITTO

Partes: SINDICATO NACIONAL DOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS DA FORÇA SINDICAL
LUIZA SANTOS DE JESUS

Advogado(s): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (PE 23255)
EDUARDO RODRIGUES DE SOUZA (BA 21441)
TONIA ANDREA INOCENTINI GALLETI (SP 17788)
ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (PE 23255)
EDUARDO RODRIGUES DE SOUZA (BA 21441)
TONIA ANDREA INOCENTINI GALLETI (SP 17788)

Comarca: Salvador

Ordem: 190

Processo: 8000237-77.2022.8.05.0173 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: MARIA DE LOURDES PINHO MEDAUAR

Partes: MUNICIPIO DE TAPIRAMUTA
ESPOLIO DE SIMPLICIO COLOMBO GOMES

Advogado(s): HELDER AMARAL DE ARAUJO SILVA (BA 50205)
THAIS RODRIGUES GUIMARAES COVA (BA 69275)

Comarca: Salvador

Ordem: 191

Processo: 8000423-15.2017.8.05.0258 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: MARIA DE LOURDES PINHO MEDAUAR

Partes: GERUZA BARBOSA MAIA DA SILVA
MUNICIPIO DE TEOFILANDIA

Advogado(s): ANTONIO JORGE FALCAO RIOS (BA 53352)
ANTONIO JORGE FALCAO RIOS (BA 53352)

Comarca: Salvador

Ordem: 192

Processo: 8006378-28.2024.8.05.0146 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: MARIA DE LOURDES PINHO MEDAUAR

Partes: JORGE LUIZ SOEIRO DOS SANTOS
ASSOCIACAO DE APOSENTADOS MUTUALISTA PARA BENEFICIOS COLETIVOS - AMBEC
Advogado(s): ANDRE BARBOSA DA SILVEIRA (SP 47420)
CARLOS EDUARDO COIMBRA DONEGATTI (SP 29008)
DANIEL GERBER (RS 39879)
JOANA GONCALVES VARGAS (RS 75798)
PAULO EDUARDO PRADO (BA 33407)
Comarca: Salvador

Ordem: 193
Processo: 8046616-73.2023.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: MARIA DE LOURDES PINHO MEDAUAR
Partes: BANCO DO BRASIL S/A
MARIA DO CARMO PARAISO DE CARVALHO
Advogado(s): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (BA 24290)
ANDERSON DA ENCARNACAO SANTOS (BA 31789)
Comarca: Salvador

Ordem: 194
Processo: 8000538-30.2022.8.05.0268 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: MARIA DE LOURDES PINHO MEDAUAR
Partes: ESTADO DA BAHIA
MARINETE ALVES VIEIRA ROCHA
Advogado(s): JANSEN RODRIGUES MORAIS (BA 21821)
Comarca: Salvador

Ordem: 195
Processo: 0000167-83.2012.8.05.0227 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: MARIA DE LOURDES PINHO MEDAUAR
Partes: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA
BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA
Advogado(s): ALEX TYAGO MOREIRA QUEIROZ (BA 16238)
CARLOS RONY DE OLIVEIRA E SILVA (BA 782)
ROGERIO LEITE BRANDAO FERREIRA (BA 9903)
ULISSES ORGE FRANCO LIMA GOMES (BA 24586)
ALEX TYAGO MOREIRA QUEIROZ (BA 16238)
CARLOS RONY DE OLIVEIRA E SILVA (BA 782)
ROGERIO LEITE BRANDAO FERREIRA (BA 9903)
ULISSES ORGE FRANCO LIMA GOMES (BA 24586)
Comarca: Salvador

Ordem: 196
Processo: 8112774-47.2022.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: MARIA DE LOURDES PINHO MEDAUAR
Partes: HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA
AURELINO SOARES SILVA JUNIOR
Advogado(s): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (BA 24290)
GRAYCE KELLY SANTOS DE JESUS (BA 49099)
Comarca: Salvador

Ordem: 197
Processo: 8092201-85.2022.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: MARIA DE LOURDES PINHO MEDAUAR
Partes: JOSE VITOR MUNIZ DE SOUZA CRUZ
BANCO BRADESCO SA
Advogado(s): GABRIELA DUARTE DA SILVA (BA 59283)
ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (PE 23255)
Comarca: Salvador

Ordem: 198
Processo: 8000617-47.2020.8.05.0181 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: MARIA DE LOURDES PINHO MEDAUAR
Partes: BANCO BRADESCO SA
EDILEUZA CATARINA DE JESUS SANTOS
Advogado(s): PAULO EDUARDO PRADO (BA 33407)
CLAUDIO MANOEL RODRIGUES VIEIRA DE BRITO- DEFENSOR DATIVO (BA 29556)

PEDRO BARRETO PAES LOMES (BA 38941)
VITOR DE AZEVEDO CARDOSO (BA 27006)

Comarca: Salvador

Ordem: 199

Processo: 8001130-22.2023.8.05.0080 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: MARIA DE LOURDES PINHO MEDAUAR

Partes: DANILO SANTOS BITTENCOURT

ISABELA DOS SANTOS MACHADO

Advogado(s): FELLIPE RODRIGUES MARQUES (BA 39234)

JOSE LEITE DE CARVALHO NETTO (BA 32644)

DIEGO BRUNO DE SOUZA PIRES (BA 33779)

Comarca: Salvador

Ordem: 200

Processo: 8190122-73.2024.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: MARIA DE LOURDES PINHO MEDAUAR

Partes: AILTON PEPE COUTINHO

BV LEASING - ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A

Advogado(s): EDMUNDO SANTOS DE JESUS (BA 65774)

Comarca: Salvador

Ordem: 201

Processo: 8006311-71.2019.8.05.0103 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: MARIA DE LOURDES PINHO MEDAUAR

Partes: BANCO PAN S.A.

ARLETE DE JESUS DA SILVA

Advogado(s): FELICIANO LYRA MOURA (PE 21714)

ELIZABETE DO CARMO DA PAZ SILVA (BA 55499)

ESTARLY SOARES FAGUNDES DA SILVA (BA 60347)

Comarca: Salvador

Ordem: 202

Processo: 8017384-84.2021.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: MARIA DE LOURDES PINHO MEDAUAR

Partes: LIZIANE SANTOS NASCIMENTO DA SILVA

EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S/A - EMBASA

Advogado(s): EDUARDA BASTOS SOUZA (BA 65548)

JAIRO BRAGA LIMA (BA 26169)

Comarca: Salvador

Ordem: 203

Processo: 8018975-13.2023.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: MARIA DE LOURDES PINHO MEDAUAR

Partes: BOA VISTA SERVICOS S.A.

AUGUSTO SOUZA DOS SANTOS JUNIOR

Advogado(s): JHONNY RICARDO TIEM (MS 16462)

LEONARDO DRUMOND GRUPPI (SP 16378)

JHONNY RICARDO TIEM (MS 16462)

LEONARDO DRUMOND GRUPPI (SP 16378)

Comarca: Salvador

Ordem: 204

Processo: 0500313-27.2016.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: MARIA DE LOURDES PINHO MEDAUAR

Partes: CLEIDE COSTA MENEZES

R J CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA

Advogado(s): CARLOS EDUARDO MELO DE ANDRADE (BA 25962)

FABIO RIVELLI (BA 34908)

NENILVA SOUZA BRANDAO (BA 62871)

CARLOS AUGUSTO TORTORO JUNIOR (SP 24731)

FABIO RIVELLI (BA 34908)

GUSTAVO CESAR TERRA TEIXEIRA (SP 17818)

PRISCILA MATOS RIBEIRO QUINTILIANO (BA 54450)

ROBERTO PEREIRA CAVALCANTE (BA 26398)

THEONIO GOMES DE FREITAS (BA 42500)

Comarca: Salvador

Ordem: 205

Processo: 8106969-45.2024.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: MARIA DE LOURDES PINHO MEDAUAR

Partes: FACEBOOK SERVICOS ONLINE DO BRASIL LTDA.

ANTONIO JORGE FALCAO RIOS

Advogado(s): CELSO DE FARIA MONTEIRO (SP 13843)

ANTONIO JORGE FALCAO RIOS (BA 53352)

Comarca: Salvador

Ordem: 206

Processo: 0761128-45.2012.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: MARIA DE LOURDES PINHO MEDAUAR

Partes: MUNICIPIO DE SALVADOR

ANTONIO JORGE GOMES VIEIRA

Comarca: Salvador

Ordem: 207

Processo: 0766125-71.2012.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: MARIA DE LOURDES PINHO MEDAUAR

Partes: MUNICIPIO DE SALVADOR

SARTI MENDONCA INCORPORADORA LTDA

Advogado(s): MARIZELIA CARDOSO SALES (BA 8577)

Comarca: Salvador

Ordem: 208

Processo: 8012798-08.2022.8.05.0150 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: MARIA DE LOURDES PINHO MEDAUAR

Partes: LEONARDO DOS SANTOS COSTA BORGES

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS MULTSEGMENTOS NPL IPANEMA VI - NAO PADRONI-ZADO

Advogado(s): VICTOR MIGUEL CARVALHO SANCHES (BA 43668)

THIAGO MAHFUZ VEZZI (BA 42873)

Comarca: Salvador

Ordem: 209

Processo: 0000378-68.2014.8.05.0092 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: MARIA DE LOURDES PINHO MEDAUAR

Partes: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA

VALDEMAR DE JESUS SODRÉ - CPF 12483019862

Advogado(s): DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (MS 6835)

EDLANA RIOS BASTOS DE OLIVEIRA (BA 69595)

ENY ANGÉ SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAÚJO (BA 29442)

LUCIANA PEREIRA GOMES BROWNE (PE 786)

MILENA GILA FONTES (BA 25510)

ROSSANA DALY DE OLIVEIRA FONSECA (BA 58554)

EMANUEL FORTUNATO JANDIROBA (BA 10510)

Comarca: Salvador

Ordem: 210

Processo: 8006224-06.2023.8.05.0191 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: MARIA DE LOURDES PINHO MEDAUAR

Partes: MARIA JOELMA PEREIRA DE ARAUJO

PAULO AFONSO-CARTORIO DO REGISTRO DAS PESSOS NATURAIS

Advogado(s): BRUNO DE CARVALHO FRANCA (BA 49013)

Comarca: Salvador

Ordem: 211

Processo: 8003911-49.2022.8.05.0113 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: MARIA DE LOURDES PINHO MEDAUAR

Partes: EMPRESA MUNICIPAL DE AGUAS E SANEAMENTO SA

REAL FLAT COMERCIO E TURISMO LTDA

Advogado(s): BRUNO ROCHA DE MACEDO (BA 18984)

JOAO PAULO NASCIMENTO DOS SANTOS (BA 50224)

LARISSA CARNEIRO SANTOS (BA 31785)

MARCOS VINICIUS NASCIF SOUZA MORAIS (BA 37512)
MELISSA BASTOS FACUNDO DE ALMEIDA HAFNER (BA 19743)
DANILO FIGUEREDO DOS SANTOS (BA 44353)

Comarca: Salvador

Ordem: 212

Processo: 0517355-21.2018.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: MARIA DE LOURDES PINHO MEDAUAR

Partes: MUNICIPIO DE SALVADOR

ABRIGO DO SALVADOR

Advogado(s): NILSON BISPO DE AGUIAR (SP 11094)

ADRIANA MARIA BALDOINO DA SILVA ROSAS BIONDI (BA 10351)

GLEIDSON RODRIGO DA ROCHA CHARAO (BA 27072)

LUCAS BALDOINO ROSAS BIONDI (BA 19520)

STEPHANE MATHEUS LINS (BA 57484)

Comarca: Salvador

Ordem: 213

Processo: 8026492-06.2022.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: MARIA DE LOURDES PINHO MEDAUAR

Partes: CARLOS ALBERTO SEIXAS RIO

SUL AMERICA ODONTOLOGICO S.A

Advogado(s): BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI (PE 21678)

MARIA MONIKA THEODORO DELLI (BA 43136)

NANCI TATIANE BASTOS CALMON (BA 43319)

BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI (PE 21678)

MARIA MONIKA THEODORO DELLI (BA 43136)

NANCI TATIANE BASTOS CALMON (BA 43319)

Comarca: Salvador

Ordem: 214

Processo: 8000344-83.2023.8.05.0142 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: MARIA DE LOURDES PINHO MEDAUAR

Partes: HELENO LISBOA CHAGAS

ESTADO DA BAHIA

Advogado(s): MANUEL ANTONIO DE MOURA (BA 8185)

Comarca: Salvador

Ordem: 215

Processo: 8020271-70.2023.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: MARIA DE LOURDES PINHO MEDAUAR

Partes: NADILMA DOS SANTOS LIMA

MIDWAY S.A.- CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado(s): EDMUNDO SANTOS DE JESUS (BA 65774)

OSVALDO DE MEIROZ GRILO JUNIOR (RN 2738)

Comarca: Salvador

Ordem: 216

Processo: 0502252-85.2017.8.05.0137 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: MARIA DE LOURDES PINHO MEDAUAR

Partes: MUNICIPIO DE MIRANGABA

SANDOVAL ALVES SOBRINHO

Advogado(s): ANTONIO CARLOS PEREIRA TRINDADE (BA 11131)

RAFAEL DE MEDEIROS CHAVES MATTOS (BA 16035)

RAFAEL MOURA CARVALHO (BA 36764)

TAMARA COSTA MEDINA DA SILVA (BA 15776)

BRUNO TINEL DE CARVALHO (BA 18745)

Comarca: Salvador

Ordem: 217

Processo: 8061752-13.2023.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: MARIA DE LOURDES PINHO MEDAUAR

Partes: GABRIEL SOUSA SILVA DE CARVALHO

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Advogado(s): ALEXANDRE MIGUEL FERREIRA DA SILVA ABREU (BA 25787)

Comarca: Salvador

Ordem: 218

Processo: 8000123-07.2021.8.05.0228 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: MARIA DE LOURDES PINHO MEDAUAR

Partes: SILVIO MACHADO SANTOS
MUNICIPIO DE SANTO AMARO

Advogado(s): ALINE BENEDITA DIAS PESTANA (BA 33759)

JORGE LUIS ANDRADE GOMES FILHO (BA 38016)

LAVINIA COSTA SANTOS PINHO (BA 54886)

Comarca: Salvador

Ordem: 219

Processo: 0501296-21.2016.8.05.0229 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: MARIA DE LOURDES PINHO MEDAUAR

Partes: JOEL DE PAULA COUTO
BANCO VOLKSWAGEN S.A.

Advogado(s): ANTONIO CARLOS SOUTO COSTA (BA 16677)

VIVALDO NASCIMENTO LOPES NETO (BA 30384)

ADRIANO FERREIRA COSTA (SP 19056)

ANDRE MEYER PINHEIRO (BA 24923)

EDUARDO FERRAZ PEREZ (BA 4586)

Comarca: Salvador

Ordem: 220

Processo: 8060758-82.2023.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: MARIA DE LOURDES PINHO MEDAUAR

Partes: PICPAY SERVICOS S.A
GERSON FELIZARDO DE SOUSA JUNIOR

Advogado(s): MARIO THADEU LEME DE BARROS FILHO (SP 24650)

GUILHERME DIMOVCI MARIA (SP 40680)

KAMILA CREPALDI CONCEICAO (SP 45994)

Comarca: Salvador

Ordem: 221

Processo: 8107424-44.2023.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: MARIA DE LOURDES PINHO MEDAUAR

Partes: AMPLA PLANOS DE SAUDE LTDA
GUSTTAVO DO CARMO ASSIS

Advogado(s): BRENDA CARDOSO MENDES FRAGA (MA 19405)

FELIPE DUMANS AMORIM DUARTE (RJ 10061)

GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO (BA 55666)

RICARDO YAMIN FERNANDES (SP 34559)

ROBERTA SOBRAL VARJAO (BA 21769)

Comarca: Salvador

Ordem: 222

Processo: 8000957-84.2024.8.05.0137 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: MARIA DE LOURDES PINHO MEDAUAR

Partes: CAIXA DE ASSISTENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL
VALERIA RIZO DE ABREU

Advogado(s): TARCISIO REBOUCAS PORTO JUNIOR (CE 7216)

THAISE PEREIRA COSTA (BA 58113)

Comarca: Salvador

Ordem: 223

Processo: 0004943-47.2011.8.05.0103 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: MARIA DE LOURDES PINHO MEDAUAR

Partes: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA
SERGIO MAGALHAES BRITO

Advogado(s): EDUARDO ARGOLO DE ARAUJO LIMA (BA 4403)

RICARDO LUIZ SANTOS MENDONCA (BA 13430)

ANA CAROLINA DE SOUZA PIRES (BA 44202)

LARAMI SILVA MAGALHAES (BA 43667)

LUCIANO OLIVEIRA DA SILVA (BA 14120)

Comarca: Salvador

Ordem: 224

Processo: 0518494-81.2013.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: MARIA DE LOURDES PINHO MEDAUAR

Partes: ANTONIETA TELES DE MENEZES

SUL AMERICA SEGURO SAUDE S.A.

Advogado(s): BRUNO CARLO SCHIAVONE (SP 22831)

JOSE CARLOS COELHO WASCONCELLOS JUNIOR (BA 17432)

THIAGO PESSOA ROCHA (PE 29650)

Comarca: Salvador

Ordem: 225

Processo: 8018305-72.2023.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: MARIA DE LOURDES PINHO MEDAUAR

Partes: SUL AMERICA SEGUROS DE PESSOAS E PREVIDENCIA S.A.

HELENA LIMA ROCHA

Advogado(s): ANTONIO EDUARDO GONÇALVES RUEDA (PE 16983)

JURANDY SOARES DE MORAES NETO (PE 27851)

ROSTAND INACIO DOS SANTOS (PE 22718)

THIAGO PESSOA ROCHA (PE 29650)

DANILO JOSE SILVA (BA 57332)

ICARO DANTAS NASCIMENTO MARTINS (BA 55804)

VINICIUS DE OLIVEIRA FARIAS (BA 47981)

Comarca: Salvador

Ordem: 226

Processo: 8134090-19.2022.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: MARIA DE LOURDES PINHO MEDAUAR

Partes: EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S/A - EMBASA

CONDOMINIO EDF VALE DO ITAMARACA

Advogado(s): ADEVALDO DE SANTANA GOMES (BA 25747)

ELISANGELA DE QUEIROZ FERNANDES BRITO (BA 15764)

FABRICIO NOVAIS SILVA (BA 20570)

GUSTAVO SANTOS CISNE PESSOA (BA 43682)

MILA LEITE NASCIMENTO (BA 22204)

LUIS EDUARDO DOS SANTOS LIMA (BA 21040)

MARIA ALEXANDRINA RODRIGUES LIMA (BA 12818)

Comarca: Salvador

Ordem: 227

Processo: 0000067-08.2016.8.05.0254 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: MARIA DE LOURDES PINHO MEDAUAR

Partes: GILMAR SILVA SANTOS

MUNICIPIO DE TANQUE NOVO

Advogado(s): DEUSDETE MAGALHAES OLIVEIRA (BA 55144)

DEBORA RAFAELA BATISTA CARNEIRO (BA 53490)

ISAAC DO ESPIRITO SANTO CARVALHO (BA 45499)

JOYCE ADRIELLE SILVA GOMES (BA 38684)

RODRIGO BITENCOURT DE OLIVEIRA (BA 59756)

SHEYLA AGUIAR PIRES GUIMARAES (BA 24015)

Comarca: Salvador

Ordem: 228

Processo: 8141441-09.2023.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: MARIA DE LOURDES PINHO MEDAUAR

Partes: DANIELE SOUSA DOS SANTOS

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITARIOS MULTSEGMENTOS NPL IPANEMA VI - NAO PADRONI-
ZADO

Advogado(s): HEMANOELLY VIEIRA NASCIMENTO (BA 55354)

GIZA HELENA COELHO (SP 16634)

Comarca: Salvador

Ordem: 229

Processo: 8107824-63.2020.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: MARIA DE LOURDES PINHO MEDAUAR

Partes: GEOVANA SILVA MARQUES SANTOS

ESTADO DA BAHIA

Advogado(s): GUINORA XAVIER DURAES (BA 62771)
JOSE LEITE SARAIVA FILHO (BA 19600)
Comarca: Salvador

Ordem: 230
Processo: 0517588-52.2017.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: MARIA DE LOURDES PINHO MEDAUAR
Partes: TOKIO MARINE SEGURADORA S.A.
WASHINGTON FELIX PIMENTA SANTOS
Advogado(s): JOSE CARLOS VAN CLEEF DE ALMEIDA SANTOS (BA 44457)
PAULO FERNANDO LOPES DE ALMEIDA (SP 30587)
RENATA CRISTINA PASTORINO GUIMARAES RIBEIRO (SP 19748)
ALBERTO RIBEIRO MARIANO JUNIOR (BA 29236)
FILIPE GOES PINHEIRO (BA 29769)
RENATA MOTA DA SILVA SOUZA (BA 68061)
Comarca: Salvador

Ordem: 231
Processo: 8177689-71.2023.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: MARIA DE LOURDES PINHO MEDAUAR
Partes: ROSANE OLIVEIRA DOS SANTOS
FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITARIOS MULTSEGMENTOS NPL IPANEMA VI - NAO PADRONI-
ZADO
Advogado(s): JESSICA DOS SANTOS SOARES (BA 56143)
GIZA HELENA COELHO (SP 16634)
Comarca: Salvador

Ordem: 232
Processo: 8005286-44.2024.8.05.0201 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: MARIA DE LOURDES PINHO MEDAUAR
Partes: BANCO BRADESCO SA
MARIA CRISTINA BERRETTI
Advogado(s): CARLOS EDUARDO CAVALCANTE RAMOS (BA 37489)
HADRIEL LUAN OLIVEIRA TAVARES (RJ 21055)
JOZIELLI MARCHIORI (BA 61146)
Comarca: Salvador

Ordem: 233
Processo: 0001305-86.2008.8.05.0078 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: MARIA DE LOURDES PINHO MEDAUAR
Partes: BANCO DO BRASIL S/A
JURACY SANTOS FILHO
Advogado(s): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (BA 24290)
ALEXSANDER DA SILVA RIBEIRO (BA 24699)
Comarca: Salvador

Ordem: 234
Processo: 8005735-43.2022.8.05.0113 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: MARIA DE LOURDES PINHO MEDAUAR
Partes: BANCO ITAU SA
CAMILA BARBOSA DOS ANJOS
Advogado(s): DANIELA ABELHA CARRIJO (BA 52265)
FRANCISCO DE ASSIS LELIS DE MOURA JUNIOR (PE 23289)
ROBERTO DOREA PESSOA (BA 12407)
DANIELA ABELHA CARRIJO (BA 52265)
FRANCISCO DE ASSIS LELIS DE MOURA JUNIOR (PE 23289)
LARISSA SENTO SE ROSSI (BA 16330)
ROBERTO DOREA PESSOA (BA 12407)
Comarca: Salvador

Ordem: 235
Processo: 0306796-19.2013.8.05.0274 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: MARIA DE LOURDES PINHO MEDAUAR
Partes: MAGDA MORAIS SILVA
CARLOS ALBERTO RIBEIRO SILVEIRA
Advogado(s): SILVANIA OLIVEIRA GOMES SILVA (BA 35075)

FERNANDO DE CASSIA MEIRA OLIVEIRA (BA 29816)
GUTEMBERG MACEDO JUNIOR (BA 11865)

Comarca: Salvador

Ordem: 236

Processo: 0014330-24.2012.8.05.0274 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: MARIA DE LOURDES PINHO MEDAUAR

Partes: ALMIR MARCOS DE SOUZA

PENA EMPREENDIMENTOS E COMERCIO IMOBILIARIO EIRELI - ME

Advogado(s): DANILO GONCALVES NOVAES (BA 32910)

WILTON DOS SANTOS MELLO JUNIOR (BA 19650)

Comarca: Salvador

Ordem: 237

Processo: 0000987-57.2010.8.05.0200 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: MARIA DE LOURDES PINHO MEDAUAR

Partes: SOLANGE PAIM IMPROTA

MUNICIPIO DE POJUCA

Advogado(s): MILTON DE CERQUEIRA PEDREIRA (BA 9741)

RAFAELA CARNEIRO DOS SANTOS (BA 40790)

TIAGO CACIM D ERRICO (BA 28288)

ALEXEI ESTEVEZ DE CARVALHO (BA 20880)

EMIDIO RIBEIRO DOS SANTOS (BA 30140)

MILTON DE CERQUEIRA PEDREIRA (BA 9741)

NEY DE SOUZA CACIM (BA 13833)

RAFAELA CARNEIRO DOS SANTOS (BA 40790)

RODRIGO ISAAC DE FREITAS MARTINS (BA 19644)

Comarca: Salvador

Ordem: 238

Processo: 8000153-80.2018.8.05.0023 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: MARIO AUGUSTO ALBIANI ALVES JUNIOR

Partes: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA

GILBERTO JUAN LOPEZ

Advogado(s): ENY ANGÉ SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAÚJO (BA 29442)

PRISCILA VILAS BOAS ALMEIDA OLIVEIRA (BA 26823)

ROSSANA DALY DE OLIVEIRA FONSECA (BA 58554)

SINNEDRIA DOS SANTOS DIAS (BA 27503)

Comarca: Salvador

Ordem: 239

Processo: 8000120-21.2022.8.05.0130 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: MARIO AUGUSTO ALBIANI ALVES JUNIOR

Partes: MUNICIPIO DE ITARANTIM

GECI PEREIRA DE ALMEIDA

Advogado(s): JOAO PEDRO FERREIRA DE OLIVEIRA (BA 66906)

VINICIUS CAJA DOS SANTOS MOURA (BA 62766)

Comarca: Salvador

Ordem: 240

Processo: 0000025-79.2014.8.05.0075 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: MARIO AUGUSTO ALBIANI ALVES JUNIOR

Partes: MUNICIPIO DE ENCRUZILHADA

ALUZCLEIDE SOARES CARVALHO E OUTROS

Advogado(s): BRUNO MASCARENHAS DE SOUZA (BA 34421)

RAFAEL VILAS BOAS CHAGAS (BA 13985)

WAGNER SANTOS ALVES DIAS (BA 29130)

Comarca: Salvador

Ordem: 241

Processo: 0577894-84.2017.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: MARIO AUGUSTO ALBIANI ALVES JUNIOR

Partes: COLONIA DE PESCA Z 01

MARISTELA ROSA SANTOS

Advogado(s): RAIMUNDO DE CAMPOS VIEIRA FILHO (BA 34553)

Comarca: Salvador

Ordem: 242

Processo: 0000090-48.2007.8.05.0163 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: MARIO AUGUSTO ALBIANI ALVES JUNIOR

Partes: MARLENE DOS SANTOS GRACA
SIMETRICA ENGENHARIA LTDA

Advogado(s): ACHIBALDO NUNES DOS SANTOS (BA 14389)
AMANDA SANTOS VIEIRA (BA 61647)
BRUNO CALMON CARVALHO SAMPAIO (BA 18488)
CARLA PACHECO SAMPAIO (BA 30782)
CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO (BA 17769)
EZIO ANTONIO WINCKLER FILHO (SP 15493)
FLAVIA PACHECO SAMPAIO QUEIROZ (BA 19895)
JOSE ORIVALDO PERES JUNIOR (SP 89794)
LOYANNA DE ANDRADE MIRANDA MENEZES (MG 11120)
MARCELO MARIANO (SP 21325)

Comarca: Salvador

Ordem: 243

Processo: 8087244-75.2021.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: MARIO AUGUSTO ALBIANI ALVES JUNIOR

Partes: DIELE SANTOS DA PAIXAO
DIELE SANTOS DA PAIXAO

Advogado(s): ANDRE BRANDAO FIALHO RIBEIRO (BA 22894)
ELISA VIEIRA SERRA DA SILVA (BA 57889)
EVELIN FERREIRA DOS SANTOS NASCIMENTO (BA 58052)
JACQUES ANTUNES SOARES (RS 75751)
RAFHAEL MASCI MERINO (RS 10866)
RICARDO GESTEIRA RAMOS DE ALMEIDA (BA 20328)
RODRIGO DO VALLE OLIVEIRA (BA 35038)
ANDRE BRANDAO FIALHO RIBEIRO (BA 22894)
ELISA VIEIRA SERRA DA SILVA (BA 57889)
EVELIN FERREIRA DOS SANTOS NASCIMENTO (BA 58052)
JACQUES ANTUNES SOARES (RS 75751)
RAFHAEL MASCI MERINO (RS 10866)
RICARDO GESTEIRA RAMOS DE ALMEIDA (BA 20328)
RICARDO LOPES GODOY (MG 77167)
RODRIGO DO VALLE OLIVEIRA (BA 35038)

Comarca: Salvador

Ordem: 244

Processo: 8000013-93.2024.8.05.0101 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: MARIO AUGUSTO ALBIANI ALVES JUNIOR

Partes: OSCARINO FRANCISCO DOURADO
BANCO BRADESCO SA

Advogado(s): THIAGO SILVA PIMENTEL (BA 46426)
LARISSA SENTO SE ROSSI (BA 16330)
ROBERTO DOREA PESSOA (BA 12407)

Comarca: Salvador

Ordem: 245

Processo: 0507775-47.2018.8.05.0039 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: MARIO AUGUSTO ALBIANI ALVES JUNIOR

Partes: MUNICIPIO DE CAMACARI
JERFFESON SANTANA SANTOS

Advogado(s): ADONIAS DOMINGOS DE CARVALHO (BA 45011)
DIEGO FREIRE MAGALHAES SANTOS (BA 39384)

Comarca: Salvador

Ordem: 246

Processo: 8059411-77.2024.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: MARIO AUGUSTO ALBIANI ALVES JUNIOR

Partes: CONFEDERACAO BRASILEIRA DE APOSENTADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS
EDILSON ALVES DOS SANTOS

Advogado(s): CLARA ALCANTARA BOTELHO MACHADO (MG 21080)
IARA APARECIDA NAVES (MG 14048)

EDUARDO RODRIGUES DE SOUZA (BA 21441)
JOELMA DE OLIVEIRA FERREIRA (BA 47697)
RAIANA KELLY SILVA RIBEIRO (BA 78486)
RUI LICINIO DE CASTRO PAIXAO FILHO (BA 16696)
SIMONE GAMA BARBOSA (BA 50434)

Comarca: Salvador

Ordem: 247

Processo: 0517391-63.2018.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: MARIO AUGUSTO ALBIANI ALVES JUNIOR

Partes: FRANCISCO ALVES DA SILVA

EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S/A - EMBASA

Advogado(s): JAQUISSON SANTOS FONSECA (BA 48562)

JOSE CARLOS DA ANUNCIACAO FONSECA JUNIOR (BA 51651)

JAIRO BRAGA LIMA (BA 26169)

JORGE KIDELMIR NASCIMENTO DE OLIVEIRA FILHO (BA 30291)

Comarca: Salvador

Ordem: 248

Processo: 8001851-46.2021.8.05.0014 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: MARIO AUGUSTO ALBIANI ALVES JUNIOR

Partes: ROSANA DOS SANTOS BARRETO

MUNICIPIO DE ARACI

Advogado(s): ROMILDO BARBOSA DOS SANTOS (BA 49106)

ALEX JORDAN PINHO BARRETO (BA 38035)

Comarca: Salvador

Ordem: 249

Processo: 8070268-56.2022.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: MARIO AUGUSTO ALBIANI ALVES JUNIOR

Partes: EVANDITE DE SANTANA SANTOS

BANCO FICSA S/A.

Advogado(s): DANIELA DOS SANTOS MENEZES ROCHA (BA 26572)

FERNANDA RAFAELLA OLIVEIRA DE CARVALHO (PE 32766)

Comarca: Salvador

Ordem: 250

Processo: 8043466-26.2019.8.05.0001 APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

Relator: MARIO AUGUSTO ALBIANI ALVES JUNIOR

Partes: LAUDIONOR ALVES DE SOUZA JUNIOR

ESTADO DA BAHIA

Advogado(s): ANA PATRICIA DANTAS LEO (BA 17920)

FLAVIO CUMMING DA SILVA (BA 18458)

Comarca: Salvador

Ordem: 251

Processo: 8002448-32.2024.8.05.0039 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: MARIO AUGUSTO ALBIANI ALVES JUNIOR

Partes: BANCO PAN S.A.

JOEL MOURA DOS SANTOS

Advogado(s): ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO (BA 46617)

MAYARA BRITO DE CASTRO (GO 40774)

RILKER RAINER PEREIRA BOTELHO (BA 64675)

Comarca: Salvador

Ordem: 252

Processo: 8000791-68.2020.8.05.0274 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: MARIO AUGUSTO ALBIANI ALVES JUNIOR

Partes: JOICE DE OLIVEIRA BRITO

MUNICIPIO DE VITORIA DA CONQUISTA

Advogado(s): ALEX MEIRA ALVES (BA 55401)

GUSTAVO SILVA BARBOSA (BA 61164)

LETICIA CORREIA DANTAS BRANDAO (BA 61186)

ADEMIR ISMERIM MEDINA (BA 7829)

Comarca: Salvador

Ordem: 253

Processo: 0501762-49.2018.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: MARIO AUGUSTO ALBIANI ALVES JUNIOR

Partes: SUL AMERICA COMPANHIA DE SEGURO SAUDE
PATRICIA PONTES BECKER

Advogado(s): JULIANA BARRETO CAMPELLO (BA 23841)
LIA MAYNARD FRANK TEIXEIRA (BA 16891)
THIAGO CASAES TEIXEIRA (BA 25303)
ANA PAULA SCHORIZA (SP 18842)
VITOR HUGO GOMES DA SILVA (BA 46994)

Comarca: Salvador

Ordem: 254

Processo: 8000544-88.2018.8.05.0264 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: MARIO AUGUSTO ALBIANI ALVES JUNIOR

Partes: MUNICIPIO DE UBAITABA
DIEGO ROCHA DOS SANTOS

Advogado(s): DIEGO LOMANTO ANDRADE (BA 27642)
FERNANDO VAZ COSTA NETO (BA 25027)
JOSE SILVESTRE DOS SANTOS NETTO (BA 25574)
MARCIO DE SOUZA MAGALHAES (BA 31644)
ALVARO OLIVEIRA GUEDES (BA 37043)

Comarca: Salvador

Ordem: 255

Processo: 0500267-90.2016.8.05.0113 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: MARIO AUGUSTO ALBIANI ALVES JUNIOR

Partes: CAMILA SANTANA BRANDAO
TRANSTRATOR TRANSPORTES E LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME

Advogado(s): CECILIA SANTANA BRANDAO (GO 64628)
PABLO MONTEIRO CARDOSO (BA 42071)
CELIO DE CARVALHO CAVALCANTI NETO (ES 9100)
VITOR BARBOSA DE OLIVEIRA (ES 12196)

Comarca: Salvador

Ordem: 256

Processo: 8167820-84.2023.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: MARIO AUGUSTO ALBIANI ALVES JUNIOR

Partes: VALMIR RAMOS LACERDA
BANCO DAYCOVAL S/A

Advogado(s): HELDER DE JESUS DE BRITTO (BA 76557)
MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI (BA 40137)
ROBERTA DA CAMARA LIMA CAVALCANTI (PE 28467)

Comarca: Salvador

Ordem: 257

Processo: 8033850-17.2025.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: MARIO AUGUSTO ALBIANI ALVES JUNIOR

Partes: EDSON DA SILVA RUBIN
BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Advogado(s): ALEXANDRE VENTIM LEMOS (BA 30225)
BENEDITO SANTANA VIANA (BA 39314)
PETERSON DOS SANTOS (SP 33635)

Comarca: Salvador

Ordem: 258

Processo: 8031116-18.2021.8.05.0039 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: MARIO AUGUSTO ALBIANI ALVES JUNIOR

Partes: ALINE ANDRADE AMOEDO LACERDA
CARLOS ANTONIO PINHEIRO LACERDA

Advogado(s): ALEXANDRE FRANCO LOPES (BA 25187)
DIELEN DA SILVA MAGALHAES (BA 50394)
PAULA MARTINELLI DE SOUSA LACERDA (BA 45738)

Comarca: Salvador

Ordem: 259

Processo: 0003699-55.2011.8.05.0080 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: MARIO AUGUSTO ALBIANI ALVES JUNIOR
Partes: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA
EDBASTO DA SILVA GUERRA
Advogado(s): PAULO ABBEHUSEN JUNIOR (BA 28568)
LUCIANO BRITO COTRIM (BA 26631)
Comarca: Salvador

Ordem: 260
Processo: 8005461-44.2021.8.05.0039 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: MARIO AUGUSTO ALBIANI ALVES JUNIOR
Partes: ALINE ANDRADE AMOEDO LACERDA
CARLOS ANTONIO PINHEIRO LACERDA
Advogado(s): ALEXANDRE FRANCO LOPES (BA 25187)
MANUELA MENEZES SILVA (BA 37377)
MARCUS FERREIRA SANTOS DE SOUZA (BA 20330)
PAULA MARTINELLI DE SOUSA LACERDA (BA 45738)
Comarca: Salvador

Ordem: 261
Processo: 8002124-30.2019.8.05.0229 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: MARIO AUGUSTO ALBIANI ALVES JUNIOR
Partes: GERALDO JOSE DOS SANTOS
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Comarca: Salvador

Ordem: 262
Processo: 8113717-35.2020.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: MARIO AUGUSTO ALBIANI ALVES JUNIOR
Partes: SANTANA NOGUEIRA SOARES COMERCIO LTDA
BOMPRECO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA
Advogado(s): EDSON HIRSCH NETO (BA 40932)
UESCLEI SANTANA BARBOSA (BA 47125)
DIOGO SAIA TAPIAS (SP 31386)
IGOR GOES LOBATO (SP 30748)
JULIO DE CARVALHO PAULA LIMA (MG 90461)
OMAR MOHAMAD SALEH (SP 26648)
Comarca: Salvador

Ordem: 263
Processo: 8001890-88.2024.8.05.0256 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: MARIO AUGUSTO ALBIANI ALVES JUNIOR
Partes: SARAH REBOUCAS SOUZA BARBOSA
DIRETOR DO COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR DE TEIXEIRA DE FREITAS
Comarca: Salvador

Ordem: 264
Processo: 8000355-72.2023.8.05.0123 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: MARIO AUGUSTO ALBIANI ALVES JUNIOR
Partes: APLB SINDICATO DOS TRAB EM EDUCACAO DO ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE ITANHEM
Advogado(s): NELSON CARLOS MORENO FREITAS (BA 916)
WALTER UBIRANEY DOS SANTOS (BA 9388)
NELSON CARLOS MORENO FREITAS (BA 916)
VALDEY FERREIRA DA SILVA (BA 27311)
Comarca: Salvador

Ordem: 265
Processo: 0502531-62.2016.8.05.0022 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: MARIO AUGUSTO ALBIANI ALVES JUNIOR
Partes: KIRTON BANK S.A. - BANCO MULTIPLO
CASA LOTERICA DIAS PAVAO BERGAMO LTDA
Advogado(s): EZIO PEDRO FULAN (BA 1089)
FABIO DE SOUZA GONCALVES (BA 20386)
GABRIELE DIANE BRITO RUA CARDOSO (BA 73722)
MARIA JULIA RIBEIRO DINIZ DA HORA (BA 67571)

MATILDE DUARTE GONCALVES (BA 1082)
BRUNO ALVES DE ALMEIDA (BA 33866)
MARCO ANTONIO CORDEIRO FERREIRA (BA 58983)
VINICIUS VIVAS GARCIA (BA 34805)

Comarca: Salvador

Ordem: 266

Processo: 8003729-71.2021.8.05.0154 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: JOSE SOARES FERREIRA ARAS NETO

Partes: CLAUDIA FERNANDES CARDOSO

PEDRO ANTONIO SCHWENGBER

Advogado(s): ROMULO BARRETO DE SOUZA (BA 24886)

LETICIA ABU KAMEL LASMAR (BA 40626)

Comarca: Salvador

Ordem: 267

Processo: 8005740-72.2019.8.05.0080 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: JOSE SOARES FERREIRA ARAS NETO

Partes: RENIALDA RANGEL MENDES

ESTADO DA BAHIA

Advogado(s): ELBA MACEDO BRAGA (BA 34645)

LUCINEIDE MENDES DE OLIVEIRA (BA 33356)

Comarca: Salvador

Ordem: 268

Processo: 8000178-46.2020.8.05.0016 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: JOSE SOARES FERREIRA ARAS NETO

Partes: BABYMYRLA GOMES DE OLIVEIRA

BANCO GMAC S.A.

Advogado(s): BABYMYRLA GOMES DE OLIVEIRA (BA 24752)

CHARLES DE SOUZA FERREIRA (BA 39347)

IVINA PAULA DE OLIVEIRA PINTO (BA 47284)

HUMBERTO GRAZIANO VALVERDE (BA 13908)

MAURICIO SILVA LEAHY (BA 13907)

Comarca: Salvador

Ordem: 269

Processo: 0505440-97.2017.8.05.0004 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: JOSE SOARES FERREIRA ARAS NETO

Partes: ITAU UNIBANCO S.A.

BLANCO CONSTRUÇOES LTDA - ME

Advogado(s): ENY ANGÉ SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAÚJO (BA 29442)

LAINE TAMIRES NASCIMENTO DE JESUS (BA 57050)

EUTALIA JANINE FREIRE DOS REIS (BA 44394)

JOAO GUSTAVO DOS SANTOS CALDAS (BA 21397)

Comarca: Salvador

Ordem: 270

Processo: 0540899-43.2015.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: JOSE SOARES FERREIRA ARAS NETO

Partes: DIOGO DA SILVA CARNEIRO

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Advogado(s): JOSE ORISVALDO BRITO DA SILVA (BA 29569)

Comarca: Salvador

Ordem: 271

Processo: 8000294-97.2017.8.05.0132 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: JOSE SOARES FERREIRA ARAS NETO

Partes: MARCELA SOARES DA SILVA

MUNICIPIO DE ITIUBA

Advogado(s): ALOISIO BARBOSA DE OLIVEIRA FILHO (BA 28677)

ANNE EVILLYN MORGADO DOS SANTOS (BA 54847)

TADEU SOARES ANDRADE (BA 26697)

Comarca: Salvador

Ordem: 272

Processo: 8050528-10.2025.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: JOSE SOARES FERREIRA ARAS NETO
Partes: TAIANE PEREIRA DA SILVA
BANCO ITAUCARD S.A.
Advogado(s): HELDER DE JESUS DE BRITTO (BA 76557)
ROBERTO DOREA PESSOA (BA 12407)
Comarca: Salvador

Ordem: 273
Processo: 8000527-09.2019.8.05.0073 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: JOSE SOARES FERREIRA ARAS NETO
Partes: HELENA SANTANA DO NASCIMENTO
ESTADO DA BAHIA
Advogado(s): ALEF DA COSTA SANTOS (BA 55759)
PERSEU MELLO DE SA CRUZ (PE 32627)
ROGERIO QUINTINO BAHIA (PE 24409)
Comarca: Salvador

Ordem: 274
Processo: 8061059-29.2023.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: JOSE SOARES FERREIRA ARAS NETO
Partes: DILMA DE JESUS SOUZA
FABRICIO CARVALHO
Comarca: Salvador

Ordem: 275
Processo: 8000031-45.2023.8.05.0103 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: JOSE SOARES FERREIRA ARAS NETO
Partes: JOSE PEREIRA DA SILVA
BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.
Advogado(s): JHONNY RICARDO TIEM (MS 16462)
ENY ANGÉ SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAÚJO (BA 29442)
Comarca: Salvador

Ordem: 276
Processo: 8138990-16.2020.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: JOSE SOARES FERREIRA ARAS NETO
Partes: HARRISON FERREIRA LEITE
AUDI DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA.
Advogado(s): ANTONIO LUIZ CALMON NAVARRO TEIXEIRA DA SILVA FILHO (BA 14589)
CAIO RIBEIRO BUENO BRANDAO (SP 30555)
CAROLINA DE ARAUJO BUTIGNON (SP 47669)
HARRISON FERREIRA LEITE (BA 17719)
LARISSA COSTA QUADROS (BA 66278)
NICOLE HIRATA (SP 45554)
PATRICIA MACHADO DIDONE (BA 16528)
PEDRO PABLO OLIVEIRA REIS (BA 51099)
RODRIGO AUGUSTO OLIVEIRA ROCCI (SP 28768)
ANTONIO LUIZ CALMON NAVARRO TEIXEIRA DA SILVA FILHO (BA 14589)
CAIO RIBEIRO BUENO BRANDAO (SP 30555)
CAROLINA DE ARAUJO BUTIGNON (SP 47669)
HARRISON FERREIRA LEITE (BA 17719)
LARISSA COSTA QUADROS (BA 66278)
NICOLE HIRATA (SP 45554)
PATRICIA MACHADO DIDONE (BA 16528)
PEDRO PABLO OLIVEIRA REIS (BA 51099)
RODRIGO AUGUSTO OLIVEIRA ROCCI (SP 28768)
Comarca: Salvador

Ordem: 277
Processo: 8137416-50.2023.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: JOSE SOARES FERREIRA ARAS NETO
Partes: DIEGO DE SOUZA FERREIRA
COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA
Advogado(s): MAURICIO BRITO PASSOS SILVA (BA 20770)
RENATO GONCALVES LOPES JUNIOR (BA 63604)

MAURICIO BRITO PASSOS SILVA (BA 20770)
MICHELLE PESTANA GODOI (BA 40701)
PAULO ABBEHUSEN JUNIOR (BA 28568)
RENATO GONCALVES LOPES JUNIOR (BA 63604)

Comarca: Salvador

Ordem: 278

Processo: 0506264-07.2013.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: JOSE SOARES FERREIRA ARAS NETO

Partes: ESTADO DA BAHIA

ISABEL ROSSANESI GARCIA

Advogado(s): IVANA DULCE FRANCA RIOS (BA 21742)

Comarca: Salvador

Ordem: 279

Processo: 8005093-29.2024.8.05.0201 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: JOSE SOARES FERREIRA ARAS NETO

Partes: ESTADO DA BAHIA

MARCOS STANLEY REBOUCAS TELES

Advogado(s): JOAO PEDRO CERQUEIRA BARBOSA DE OLIVEIRA (BA 72152)

Comarca: Salvador

Ordem: 280

Processo: 0061405-54.2002.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: JOSE SOARES FERREIRA ARAS NETO

Partes: LUIZ CLAUDIO ALVES VIEIRA

ESTADO DA BAHIA

Advogado(s): ABDON ANTONIO ABBADE DOS REIS (BA 8976)

Comarca: Salvador

Ordem: 281

Processo: 0000430-31.2011.8.05.0040 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: JOSE SOARES FERREIRA ARAS NETO

Partes: MUNICIPIO DE IGRAPIUNA

EDINACLEIA DAMASIO BARBOSA

Advogado(s): EDUARDO JOSE MENDES ALVES (BA 34472)

DIJEANE SILVA COSTA (BA 25954)

FABIANO ALMEIDA RESENDE (BA 18942)

HIGOR COSTA PINTO (BA 41865)

SINESIO BOMFIM SOUZA TERCEIRO (BA 36034)

Comarca: Salvador

Ordem: 282

Processo: 8135987-48.2023.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: JOSE SOARES FERREIRA ARAS NETO

Partes: RONALDO SANTOS PINHEIRO

ESTADO DA BAHIA

Advogado(s): JOAO PAULO CARDOSO MARTINS (BA 55009)

Comarca: Salvador

Ordem: 283

Processo: 0157580-66.2009.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: JOSE SOARES FERREIRA ARAS NETO

Partes: COMPANHIA DE SEGUROS ALIANCA DA BAHIA

ODISLANDIA SANTANA DE SOUZA

Advogado(s): LUCAS SIMOES PACHECO DE MIRANDA (BA 21641)

MATHEUS AUGUSTO SIMOES CHETTO (BA 19177)

MIRELA MORENA FREITAS BAHIENSE (BA 33054)

LEONARDO RIBEIRO BACELLAR DA SILVA (BA 23650)

MARIA CANDIDA PERALVA DE OLIVEIRA ROCHA (BA 20188)

THOMAS BACELAR DA SILVA (BA 1825)

Comarca: Salvador

Ordem: 284

Processo: 8138884-83.2022.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: JOSE SOARES FERREIRA ARAS NETO

Partes: EDSON SANTOS DE SOUZA JUNIOR
TRIPAG MEIOS DE PAGAMENTO LTDA
Advogado(s): HEMANOELLY VIEIRA NASCIMENTO (BA 55354)
HARRISSON FERNANDES DOS SANTOS (MG 10777)
Comarca: Salvador

Ordem: 285
Processo: 0504038-10.2018.8.05.0080 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: JOSE SOARES FERREIRA ARAS NETO
Partes: JOAO PAULO FERNANDES DE ALMEIDA
MORADA NOVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP
Advogado(s): AYANA SANTOS SILVA (BA 26632)
BRUNO ALBUQUERQUE LOMANTO VELOSO (BA 49798)
JOAO BATISTA DE MENDONCA JUNIOR (BA 49975)
JULIANA VELOSO PINHEIRO DE MATOS (BA 37057)
KARINA OLIVEIRA CARDOSO DE CERQUEIRA (BA 76522)
LUCAS DA ROCHA MICHELI (BA 38358)
MAGNO FELZEMBURGH (BA 15690)
FELIPE ALMEIDA PEREIRA (BA 35149)
IAGO QUEIROZ BANTIM (BA 49968)
MOISES SILVA ALMEIDA JUNIOR (BA 53474)
Comarca: Salvador

Ordem: 286
Processo: 8072519-76.2024.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: JOSE SOARES FERREIRA ARAS NETO
Partes: FRANCISCO DA SILVA MOTA
UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA.
Advogado(s): CARLOS ALBERTO BAUM (RS 11926)
CELSO DE FARIA MONTEIRO (SP 13843)
Comarca: Salvador

Ordem: 287
Processo: 8006109-48.2024.8.05.0191 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: JOSE SOARES FERREIRA ARAS NETO
Partes: COMPANHIA HIDRO ELETRICA DO SAO FRANCISCO
MUNICIPIO DE PAULO AFONSO
Advogado(s): JOAO FRANCISCO ALVES ROSA (BA 17023)
MARCO ANTONIO GOULART LANES (BA 41977)
UANNE ULDIERY OLIVEIRA SILVA (BA 59883)
Comarca: Salvador

Ordem: 288
Processo: 0000315-72.2015.8.05.0168 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: JOSE SOARES FERREIRA ARAS NETO
Partes: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA
JAILSON SIMÕES DEJESUS
Comarca: Salvador

Ordem: 289
Processo: 8016326-46.2021.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: JOSE SOARES FERREIRA ARAS NETO
Partes: VITOR PEREIRA DE ALMEIDA
BANCO BRADESCARD S.A.
Advogado(s): RENATO GONCALVES LOPES JUNIOR (BA 63604)
CRISTIANE NOLASCO MONTEIRO DO REGO (BA 8564)
FLAVIA PRESGRAVE BRUZDZENSKY (BA 14983)
MARIA DO PERPETUO SOCORRO MAIA GOMES (PE 21449)
WALDEMIRO LINS DE ALBUQUERQUE NETO (BA 11552)
Comarca: Salvador

Ordem: 290
Processo: 8177987-97.2022.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: JOSE SOARES FERREIRA ARAS NETO
Partes: JOICE DA CRUZ
BANCO DO BRASIL S/A

Advogado(s): GABRIELA DE JESUS SILVA SANTOS (BA 52487)
NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (BA 24290)
RENATO GONCALVES LOPES JUNIOR (BA 63604)
GABRIELA DE JESUS SILVA SANTOS (BA 52487)
NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (BA 24290)
RENATO GONCALVES LOPES JUNIOR (BA 63604)

Comarca: Salvador

Ordem: 291

Processo: 0000421-14.2013.8.05.0262 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: JOSE SOARES FERREIRA ARAS NETO

Partes: MUNICIPIO DE UAUÁ

YVAN DOS SANTOS ALELUIA

Advogado(s): ALEXANDRE PEIXINHO OLIVEIRA (BA 26126)
EDUARDO BORGES DA SILVA (BA 48548)
PEDRO DE ARAUJO CORDEIRO FILHO (BA 14652)
JOSE LUIZ GUIMARAES ELPIDIO (BA 17589)
MARCUS VINICIUS OLIVEIRA PEIXINHO GUIMARAES (BA 29517)
TIARA CAVALCANTE BITTENCOURT TORRES (BA 34201)

Comarca: Salvador

Ordem: 292

Processo: 0512665-80.2017.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: JOSE SOARES FERREIRA ARAS NETO

Partes: BRADESCO SAUDE S/A

ANDRE LUIZ SEIXAS OLIVEIRA

Advogado(s): ALESSANDRA ALVES AMARAL (BA 34937)
ANDRE FERREIRA LINS ROCHA (BA 21185)
FABIO GIL MOREIRA SANTIAGO (BA 15664)
HELIO JOSE DO AMARAL NETO (BA 48587)
JAQUELINE CAMARA GURGEL (BA 42309)
MARIANA MAIA TEIXEIRA NOU (BA 42130)
ROBINSON LEITE DE AVILA (BA 46949)

Comarca: Salvador

Ordem: 293

Processo: 0505054-61.2017.8.05.0103 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: JOSE SOARES FERREIRA ARAS NETO

Partes: POSTALIS INSTITUTO DE PREVIDENCIA COMPLEMENTAR

CARLOS MAGNO DE MAGALHAES NETO

Advogado(s): CRISTIANE DE CASTRO FONSECA DA CUNHA (RJ 16260)
FRANCESCO POSSEBON DE SOUZA (RS 96243)
GUILHERME DE CASTRO BARCELLOS (RS 56630)
ANA MARIA NEVES MUNIZ VIANA (BA 36577)
LIOMARQUES BARBOSA DOS SANTOS (BA 31630)
SERGIO DA SILVA (BA 66591)

Comarca: Salvador

Ordem: 294

Processo: 8059818-88.2021.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: JOSE SOARES FERREIRA ARAS NETO

Partes: ELISANGELA DE JESUS TEIXEIRA

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITARIOS MULTSEGMENTOS NPL IPANEMA VI - NAO PADRONI-
ZADO

Advogado(s): PALOMA FERRAZ DE JESUS (BA 52920)
LUIZ HENRIQUE CABANELLOS SCHUH (RS 18673)

Comarca: Salvador

Ordem: 295

Processo: 8000429-66.2018.8.05.0038 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: JOSE SOARES FERREIRA ARAS NETO

Partes: ESTADO DA BAHIA

MARIA HORTENCIA CARVALHO NEVES

Advogado(s): ADONIAS SANTOS SANTANA JUNIOR (BA 34598)

Comarca: Salvador

Ordem: 296

Processo: 8000561-87.2021.8.05.0113 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: JOSE SOARES FERREIRA ARAS NETO

Partes: CLARISSE OLIVEIRA COSTA

MESSIAS IMOBILIARIA SA

Advogado(s): ELIANA SANTOS BARBOSA LINS (BA 51103)

AMANDA THAISE NEVES MENDONCA (BA 67681)

RICARDO MONTE DE SOUSA (BA 16742)

Comarca: Salvador

Ordem: 297

Processo: 0000070-84.2010.8.05.0217 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: EDSON RUY BAHIANSE GUIMARAES

Partes: COMPANHIA HIDRO ELETRICA DO SAO FRANCISCO

EULINA PEREIRA LIMA DE MELO

Advogado(s): AARON ESTEVES DEBIASI (PE 24229)

ANTONIO CARLOS COELHO PEREIRA NETO (PE 20634)

ARTUR JOSE VASCONCELOS DE BARROS LIMA (AL 7908)

JOAO FRANCISCO ALVES ROSA (BA 17023)

KILDARE JOSE MARINHO SOARES (SE 2901)

LAZARO BILAC DE SOUZA (BA 8604)

MARCO ANTONIO GOULART LANES (BA 41977)

IONE NOGUEIRA DA SILVA (BA 22563)

Comarca: Salvador

Ordem: 298

Processo: 8003252-23.2022.8.05.0248 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: EDSON RUY BAHIANSE GUIMARAES

Partes: MUNICIPIO DE BIRITINGA

TEREZINHA DE SANTANA CURCINO

Advogado(s): SIDELMAR BARBOSA DE OLIVEIRA (BA 59033)

Comarca: Salvador

Ordem: 299

Processo: 0793715-13.2018.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: EDSON RUY BAHIANSE GUIMARAES

Partes: MUNICIPIO DE SALVADOR

BARTOLOMEU FERREIRA DOS SANTOS

Advogado(s): ANDERSON SOUZA BARROSO (BA 14178)

Comarca: Salvador

Ordem: 300

Processo: 0000279-11.2007.8.05.0265 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: EDSON RUY BAHIANSE GUIMARAES

Partes: MUNICIPIO DE UBATA

RENILDO SANTOS DE ARCANJO

Advogado(s): CLEMILSON LIMA RIBEIRO (BA 13101)

LEANDRO SANTOS BARRETO (BA 21234)

Comarca: Salvador

Ordem: 301

Processo: 8189662-86.2024.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: EDSON RUY BAHIANSE GUIMARAES

Partes: RONALDO SANTOS DAS MERCES

ESTADO DA BAHIA

Advogado(s): MARILEIDE SOARES MAURICIO (BA 55253)

Comarca: Salvador

Ordem: 302

Processo: 0538984-51.2018.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: EDSON RUY BAHIANSE GUIMARAES

Partes: LUIS ANTONIO DE ALMEIDA SANTOS

ESTADO DA BAHIA

Advogado(s): DEBORA CRISTINA BISPO DOS SANTOS (BA 20197)

LARISSA GUEDES MENEZES (BA 57995)

RODRIGO VIANA PANZERI (BA 32817)

Comarca: Salvador

Ordem: 303

Processo: 8112624-66.2022.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: EDSON RUY BAHIANSE GUIMARAES

Partes: NADJANE MARIA SANTOS OLIVEIRA

ESTADO DA BAHIA

Advogado(s): NABILA PRACIANO LEAL SILVA (BA 48423)

Comarca: Salvador

Ordem: 304

Processo: 8147372-27.2022.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: EDSON RUY BAHIANSE GUIMARAES

Partes: RAYMOND CELESTINO SAMPAIO

ESTADO DA BAHIA

Advogado(s): NABILA PRACIANO LEAL SILVA (BA 48423)

Comarca: Salvador

Ordem: 305

Processo: 8008995-74.2025.8.05.0000 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL

Relator: EDSON RUY BAHIANSE GUIMARAES

Partes: WALBERTH NASCIMENTO RAMOS

EXCELENTÍSSIMO JUIZ DA 4ª VARA DE VIOLENCIA DOMESTICA CONTRA MULHER

Advogado(s): SILVIO NEI OLIVEIRA DA SILVEIRA (BA 61012)

Comarca: Salvador

Ordem: 306

Processo: 8000473-61.2024.8.05.0269 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: EDSON RUY BAHIANSE GUIMARAES

Partes: AGENCIA ESTADUAL DE REG DE SERV PUB DE ENERG, TRANSP E COMUNIC DA BAHIA

RENILDO JESUS DE SOUZA

Advogado(s): ANTONIO EDMUNDO SILVA MORAES JUNIOR (BA 42370)

Comarca: Salvador

Ordem: 307

Processo: 0002658-13.2014.8.05.0027 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: EDSON RUY BAHIANSE GUIMARAES

Partes: GILBERTO PALMEIRA DOS SANTOS

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Advogado(s): ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA (BA 24127)

Comarca: Salvador

Ordem: 308

Processo: 8000269-33.2022.8.05.0060 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: EDSON RUY BAHIANSE GUIMARAES

Partes: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

VALCI RODRIGUES CALDEIRA

Advogado(s): JESULINO JOSE BEZERRA NETO (BA 34473)

Comarca: Salvador

Ordem: 309

Processo: 8005196-37.2024.8.05.0039 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: EDSON RUY BAHIANSE GUIMARAES

Partes: VIVIANE SANTOS DA SILVA

MUNICIPIO DE CAMACARI

Comarca: Salvador

Ordem: 310

Processo: 8127179-20.2024.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: EDSON RUY BAHIANSE GUIMARAES

Partes: SELMA DA SILVA SANTOS

ESTADO DA BAHIA

Advogado(s): JOAO PAULO CARDOSO MARTINS (BA 55009)

Comarca: Salvador

Ordem: 311

Processo: 8017891-11.2022.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: EDSON RUY BAHIANSE GUIMARAES
Partes: BANCO BRADESCO SA
CONDOMINIO MIRANTE DO CANDEAL
Advogado(s): LARISSA SENTO SE ROSSI (BA 16330)
ROBERTO DOREA PESSOA (BA 12407)
EMANUELA SANTOS DEIRO LIMA (BA 48761)
JOAO VICTOR PEDROSA RABELO TORRES (BA 72985)
Comarca: Salvador

Ordem: 312
Processo: 8003179-38.2016.8.05.0191 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: EDSON RUY BAHIANSE GUIMARAES
Partes: FUND CHESF DE ASSIST E SEGURIDADE SOCIAL FACHESF
SEVERINO FERREIRA DA SILVA
Advogado(s): ERIC MORAES DE CASTRO E SILVA (PE 18400)
HEBRON COSTA CRUZ DE OLIVEIRA (PE 16085)
KILDARE JOSE MARINHO SOARES (SE 2901)
MATHEUS MENDES CORDEIRO (PE 48895)
JOAO FRANCISCO ALVES ROSA (BA 17023)
ILKA MOREIRA DE OLIVEIRA (BA 40099)
THIAGO MORAIS DUARTE MIRANDA (BA 39582)
Comarca: Salvador

Ordem: 313
Processo: 8057104-58.2021.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: EDSON RUY BAHIANSE GUIMARAES
Partes: CAROLINE FELIX DA SILVA MOTA
IREP SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MEDIO E FUNDAMENTAL LTDA.
Advogado(s): ALVARO LUIZ DA COSTA FERNANDES (RJ 86415)
CAROLINA DE ALMEIDA DE ABREU ELVAS (BA 67553)
MARCIO RAFAEL GAZZINEO (CE 23495)
RAFAEL DE ABREU BODAS (RJ 10444)
Comarca: Salvador

Ordem: 314
Processo: 8050718-07.2024.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: EDSON RUY BAHIANSE GUIMARAES
Partes: JAQUELINE ROSA MACEDO
COMERCIAL DE ALIMENTOS M G LTDA
Advogado(s): IVES SANTOS DA SILVA (BA 53327)
TATIANA BARRETO CURCINO LEAO (BA 36837)
GLEIDSON RODRIGO DA ROCHA CHARAO (BA 27072)
Comarca: Salvador

Ordem: 315
Processo: 8000637-53.2023.8.05.0239 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: EDSON RUY BAHIANSE GUIMARAES
Partes: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA
CILENILZA DOS SANTOS OLIVEIRA
Advogado(s): MARCELO SALLES DE MENDONCA (BA 17476)
MAURICIO BRITO PASSOS SILVA (BA 20770)
MICHELLE PESTANA GODOI (BA 40701)
MICHAEL FRANKLIN DE BRITO SOUZA (BA 34969)
Comarca: Salvador

Ordem: 316
Processo: 8093211-67.2022.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: EDSON RUY BAHIANSE GUIMARAES
Partes: HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA
ALINE SANTANA CONCEICAO DOS SANTOS
Advogado(s): ANDRE MENESCAL GUEDES (MA 19212)
IGOR MACEDO FACO (CE 16470)
NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (BA 24290)
BRUNO ALEXANDRO DE OLIVEIRA SANTOS (BA 50319)
Comarca: Salvador

Ordem: 317

Processo: 8000122-76.2023.8.05.0155 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: EDSON RUY BAHIANSE GUIMARAES

Partes: ARNALDO LIMA DA SILVA

GRAZIELLA VIANNA ALMEIDA MAGALHÃES

Advogado(s): DANIEL LIMA FERNANDES (BA 39962)

FRANCINE GRANJA BARRETO (BA 68842)

IURE BARBOSA SOARES (BA 69404)

RONALDO SOARES (BA 8883)

Comarca: Salvador

Ordem: 318

Processo: 0524693-12.2019.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: EDSON RUY BAHIANSE GUIMARAES

Partes: IVANEIDE BURITI XAVIER

POSTAL SAUDE - CAIXA DE ASSISTENCIA E SAUDE DOS EMPREGADOS DOS CORREIOS

Advogado(s): CARLA VANESSA OLIVEIRA SANTOS LEITE (BA 42686)

BETANIA ROCHA RODRIGUES (BA 15356)

FELIPE MUDESTO GOMES (MG 12666)

IURI VASCONCELOS BARROS DE BRITO (BA 14593)

MARCIO DE CAMPOS CAMPELLO JUNIOR (MG 11456)

MARIANA ROCHA RODRIGUES FERRAZ DE OLIVEIRA (BA 18935)

Comarca: Salvador

Ordem: 319

Processo: 8082663-46.2023.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: EDSON RUY BAHIANSE GUIMARAES

Partes: MUNICIPIO DE SALVADOR

REYNAN DE JESUS DA CONCEICAO

Comarca: Salvador

Ordem: 320

Processo: 8080758-06.2023.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: EDSON RUY BAHIANSE GUIMARAES

Partes: BANCO AGIPLAN S.A.

DINORA DA PAIXAO TEIXEIRA

Advogado(s): DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (MS 6835)

TICIANA PACHECO NERY (BA 52672)

Comarca: Salvador

Ordem: 321

Processo: 8005838-18.2023.8.05.0080 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: EDSON RUY BAHIANSE GUIMARAES

Partes: GENEZIA PINTO PEREIRA OLIVEIRA

COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA

Advogado(s): PAULO SERGIO RODRIGUES DE SANTANA (BA 22918)

LEANDRO CAMPOS BISPO (BA 37440)

LUDYMILLA BARRETO CARRERA (BA 26565)

MARCELO SALLES DE MENDONCA (BA 17476)

MAURICIO BRITO PASSOS SILVA (BA 20770)

RAFAEL MARTINEZ VEIGA (BA 24637)

Comarca: Salvador

Ordem: 322

Processo: 8003232-03.2024.8.05.0138 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: EDSON RUY BAHIANSE GUIMARAES

Partes: NU PAGAMENTOS S.A.

GESSICA SANSÃO DOS SANTOS

Advogado(s): FLAVIA PRESGRAVE BRUZDZENSKY (BA 14983)

LUAN MELO LIMA (BA 56924)

VICTOR HUGO DE SOUZA REIS (BA 59584)

Comarca: Salvador

Ordem: 323

Processo: 8133342-50.2023.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: EDSON RUY BAHIANSE GUIMARAES
Partes: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
Advogado(s): ENY ANGÉ SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAÚJO (BA 29442)
PRISCILA VILAS BOAS ALMEIDA OLIVEIRA (BA 26823)
SERGIO PINHEIRO MAXIMO DE SOUZA (RJ 13575)
THAMIRES GERMANA MILAGRES (RJ 24932)
Comarca: Salvador

Ordem: 324
Processo: 8083174-15.2021.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: EDSON RUY BAHIANSE GUIMARAES
Partes: ANTONIO CARLOS RIBEIRO DOS SANTOS
ALPHAVILLE URBANISMO S/A
Advogado(s): ANGELICA VITORIA COSTA FALCAO (BA 66164)
DORVAL DOMINGUES MACHADO JUNIOR (BA 39777)
JOAQUIM SABACK D OLIVEIRA NETO (BA 70150)
FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA (MG 10811)
RAFAEL NASCIMENTO ACCIOLY (PE 30789)
RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (MS 5871)
Comarca: Salvador

Ordem: 325
Processo: 8047527-90.2020.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: EDSON RUY BAHIANSE GUIMARAES
Partes: BRADESCO SAUDE S/A
MARIA EFIGENIA DE QUEIROZ LEITE
Advogado(s): MARCELO NEUMANN MOREIRAS PESSOA (BA 25419)
ELAINE SOUZA DANTAS (BA 25082)
LARISSA MONTEIRO DE ALMEIDA ROSADO (BA 56407)
Comarca: Salvador

Ordem: 326
Processo: 8000146-28.2018.8.05.0043 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: EDSON RUY BAHIANSE GUIMARAES
Partes: MUNICIPIO DE CANAVIEIRAS
TIAGO BARRETO MUELLER
Advogado(s): FREDERICO MATOS DE OLIVEIRA (BA 20450)
MAIZA OLIVEIRA DE SOUZA (BA 44475)
MATEUS WILDBERGER SANTANA LISBOA (BA 33031)
JOVENTINO SAMPAIO SANTANA (BA 38884)
LIGIA DA SILVA MATOS (BA 40595)
Comarca: Salvador

Ordem: 327
Processo: 8000121-55.2016.8.05.0214 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: EDSON RUY BAHIANSE GUIMARAES
Partes: MUNICIPIO DE JUSSIAPE
JAILSON MACHADO MOREIRA
Advogado(s): ANTONIO MARCELO CRUZ BRITTO (BA 14451)
ARIVALDO MARQUES DO ESPIRITO SANTO (BA 6163)
CRISTIANO LIMA ARAUJO (BA 21610)
Comarca: Salvador

Ordem: 328
Processo: 8000168-95.2018.8.05.0234 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: PAULO CESAR BANDEIRA DE MELO JORGE
Partes: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE SAO FELIX
Advogado(s): JOSE CARLOS BRANDAO FILHO (BA 13692)
Comarca: Salvador

Ordem: 329
Processo: 0767251-20.2016.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: PAULO CESAR BANDEIRA DE MELO JORGE
Partes: MUNICIPIO DE SALVADOR

ASSOCIACAO BAIANA DE CINEMA E VIDEO - ABCV

Comarca: Salvador

Ordem: 330

Processo: 0304724-57.2013.8.05.0113 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: PAULO CESAR BANDEIRA DE MELO JORGE

Partes: PAULO ALVES DE OLIVEIRA

MUNICIPIO DE ITAPE

Advogado(s): DANILO DE ANDRADE MOREIRA (BA 66649)

LETICIA DANTAS DUARTE (BA 73427)

VALTER JUSTINIANO SOARES NETO (BA 57385)

VICENTE MIGUEL NIELLA CERQUEIRA (BA 51176)

Comarca: Salvador

Ordem: 331

Processo: 8140350-78.2023.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: PAULO CESAR BANDEIRA DE MELO JORGE

Partes: ESTADO DA BAHIA

BRF S.A.

Advogado(s): EVANDRO CATUNDA DE CLODOALDO PINTO (DF 10759)

CINTIA YOSHIE MUTO (SP 30929)

EDUARDO MARTINELLI CARVALHO (SP 18366)

FELIPE CARREIRA BARBOSA (SP 40677)

MARCELO BEZ DEBATIN DA SILVEIRA (SP 23712)

Comarca: Salvador

Ordem: 332

Processo: 8000603-30.2019.8.05.0268 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: PAULO CESAR BANDEIRA DE MELO JORGE

Partes: MUNICIPIO DE URANDI

GERALDO ROBERTO RODRIGUES CARVALHO

Advogado(s): JANSEN RODRIGUES MORAIS (BA 21821)

Comarca: Salvador

Ordem: 333

Processo: 8001517-65.2023.8.05.0103 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: PAULO CESAR BANDEIRA DE MELO JORGE

Partes: PAULO CEZAR SANTOS SILVA

CEZAR LAUANN SOARES SILVA

Advogado(s): ALCKSANDER ALVES DE SOUZA (BA 18632)

NADINE GENOT (BA 6110)

TACIANA MUSSI DE ALMEIDA (BA 29009)

Comarca: Salvador

Ordem: 334

Processo: 8131628-21.2024.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: PAULO CESAR BANDEIRA DE MELO JORGE

Partes: JOASITO DOS SANTOS

BANCO DO BRASIL S/A

Advogado(s): EVANDRO CEZAR DA CUNHA (BA 22746)

RICARDO LUIZ SANTOS MENDONCA (BA 13430)

Comarca: Salvador

Ordem: 335

Processo: 8001470-90.2018.8.05.0063 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: PAULO CESAR BANDEIRA DE MELO JORGE

Partes: CLARO S.A.

RENILDA DOS SANTOS RAMOS

Advogado(s): ANA LUIZA DE OLIVEIRA LEDO MENDONCA (BA 23338)

JOAO CARLOS SANTOS OLIVEIRA (BA 28679)

JOSE MANUEL TRIGO DURAN (BA 14071)

MARIANA MATOS DE OLIVEIRA (BA 12874)

JOAO PAULO GOMES RESEDA (BA 57021)

Comarca: Salvador

Ordem: 336

Processo: 0542932-98.2018.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: PAULO CESAR BANDEIRA DE MELO JORGE
Partes: ESTADO DA BAHIA
ROQUE CAROLINO DOS SANTOS
Advogado(s): RODRIGO VIANA PANZERI (BA 32817)
THIAGO SANTOS CUNHA (BA 79884)
Comarca: Salvador

Ordem: 337
Processo: 0301754-52.2015.8.05.0004 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: PAULO CESAR BANDEIRA DE MELO JORGE
Partes: MUNICIPIO DE ALAGOINHAS
RIBEIRO & SOUZA COMPUTADORES LTDA
Comarca: Salvador

Ordem: 338
Processo: 8010084-66.2024.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: PAULO CESAR BANDEIRA DE MELO JORGE
Partes: SUL AMERICA COMPANHIA DE SEGURO SAUDE
DAVI BARBOSA DE AZEVEDO
Advogado(s): THIAGO PESSOA ROCHA (PE 29650)
LEONARDO CARVALHO MARTINEZ (BA 69054)
MARIO MIGUEL NETTO (BA 12922)
Comarca: Salvador

Ordem: 339
Processo: 8003579-22.2021.8.05.0112 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: PAULO CESAR BANDEIRA DE MELO JORGE
Partes: MUNICIPIO DE ITABERABA
DELSUC MOSCOSO DE OLIVEIRA NETO
Advogado(s): MARCIA REGINA LEITE VILAS BOAS (BA 14557)
Comarca: Salvador

Ordem: 340
Processo: 8007761-68.2020.8.05.0150 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: PAULO CESAR BANDEIRA DE MELO JORGE
Partes: ESTADO DA BAHIA
JAIR AUGUSTO DOS SANTOS
Advogado(s): WAGNER VELOSO MARTINS (BA 37160)
WAGNER VELOSO MARTINS (BA 37160)
Comarca: Salvador

Ordem: 341
Processo: 0022064-65.1995.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: PAULO CESAR BANDEIRA DE MELO JORGE
Partes: ESTADO DA BAHIA
INTERPECAS DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS LTDA
Comarca: Salvador

Ordem: 342
Processo: 8054703-47.2025.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: PAULO CESAR BANDEIRA DE MELO JORGE
Partes: MARILEIDE CAVALCANTE COSTA LEMOS
BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): JACILDA BASTOS DE BRITO (BA 27304)
RICARDO LOPES GODOY (MG 77167)
Comarca: Salvador

Ordem: 343
Processo: 8000609-58.2024.8.05.0269 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: PAULO CESAR BANDEIRA DE MELO JORGE
Partes: MUNICIPIO DE URUCUCA
ELENA SOUZA SANTOS
Advogado(s): HARRISON FERREIRA LEITE (BA 17719)
ALVARO OLIVEIRA GUEDES (BA 37043)
HELLINOR DIAS DOCILIO SANTOS (BA 76184)

LIVIA MEURELE PEREIRA SANTOS (BA 58297)

Comarca: Salvador

Ordem: 344

Processo: 8152453-83.2024.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: PAULO CESAR BANDEIRA DE MELO JORGE

Partes: ERANDI COSTA REBOUCAS

BANCO VOTORANTIM S.A.

Advogado(s): VICTOR HUGO PEREIRA CARVALHO (BA 46824)

ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (PE 23255)

Comarca: Salvador

Ordem: 345

Processo: 0019083-29.1996.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: PAULO CESAR BANDEIRA DE MELO JORGE

Partes: ESTADO DA BAHIA

J IGLESIAS & CIA LTDA.

Advogado(s): BRUNO DE CARVALHO GARRIDO (BA 18489)

IGOR NUNES COSTA E COSTA (BA 23716)

LEA CAROLINA DA SILVA CARDOSO MENEZES (BA 20158)

PATRICIA MACHADO DIDONE (BA 16528)

SANDRO GARRIDO DO PRADO VALLADARES (BA 20759)

Comarca: Salvador

Ordem: 346

Processo: 8052152-65.2023.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: PAULO CESAR BANDEIRA DE MELO JORGE

Partes: SOPHIA DE CARVALHO NASCIMENTO

PETROBRAS TRANSPORTE S.A - TRANSPETRO

Advogado(s): LUIG ALMEIDA MOTA (RJ 18348)

NAYANA CRUZ RIBEIRO (PI 4403)

Comarca: Salvador

Ordem: 347

Processo: 8009086-69.2023.8.05.0022 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: PAULO CESAR BANDEIRA DE MELO JORGE

Partes: MUNICIPIO DE BARREIRAS

POLLYANA LIMOEIRO DE MATOS

Advogado(s): LUCIANA DO NASCIMENTO COSTA DE AZEVEDO (BA 51059)

Comarca: Salvador

Ordem: 348

Processo: 0502599-75.2016.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: PAULO CESAR BANDEIRA DE MELO JORGE

Partes: ESTADO DA BAHIA

AGNALDO RABELO SILVA

Comarca: Salvador

Ordem: 349

Processo: 8000143-48.2023.8.05.0027 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: PAULO CESAR BANDEIRA DE MELO JORGE

Partes: MUNICIPIO DE SERRA DO RAMALHO

EDSON REGO GUEDES

Advogado(s): ANTONIO ERIVANDO FELIX (SP 33960)

MAURICIO BRITO PASSOS SILVA (BA 20770)

INGRID VICTORIA SALVIANO OLIVEIRA QUEIROZ (BA 64013)

Comarca: Salvador

Ordem: 350

Processo: 0506401-76.2019.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: PAULO CESAR BANDEIRA DE MELO JORGE

Partes: BANCO BRADESCO SA

ROBSON RODRIGUES QUEIROGA

Advogado(s): ROSANGELA DA ROSA CORREA (BA 36800)

Comarca: Salvador

Ordem: 351

Processo: 8008515-89.2022.8.05.0004 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: PAULO CESAR BANDEIRA DE MELO JORGE

Partes: MUNICIPIO DE ALAGOINHAS
MANOEL CANTIDE DA SILVA

Comarca: Salvador

Ordem: 352

Processo: 8001623-47.2021.8.05.0216 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: PAULO CESAR BANDEIRA DE MELO JORGE

Partes: JOSEANE ALVINA DA COSTA
BANCO BRADESCO SA

Advogado(s): LARISSA SENTO SE ROSSI (BA 16330)
LUIZ CESAR DONATO DA CRUZ (BA 30776)
ROBERTO DOREA PESSOA (BA 12407)
LARISSA SENTO SE ROSSI (BA 16330)
LUIZ CESAR DONATO DA CRUZ (BA 30776)
ROBERTO DOREA PESSOA (BA 12407)

Comarca: Salvador

Ordem: 353

Processo: 8000852-94.2017.8.05.0156 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: PAULO CESAR BANDEIRA DE MELO JORGE

Partes: BANCO BRADESCO SA
ADEUSON SANTOS SILVA

Advogado(s): IGOR AMADO VELOSO (BA 29272)

Comarca: Salvador

Ordem: 354

Processo: 0004777-94.2013.8.05.0248 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: PAULO CESAR BANDEIRA DE MELO JORGE

Partes: M. A. DOS S. E OUTRO
JOSÉ DE ALCÂNTARA DOS SANTOS

Comarca: Salvador

Ordem: 355

Processo: 8023059-23.2024.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: PAULO CESAR BANDEIRA DE MELO JORGE

Partes: ROSENILDA DOS SANTOS SILVA
BANCOSEGURO S.A.

Advogado(s): FELIPE LUIZ ALENCAR VILAROUCA (MT 19194)
RODRIGO SAMPSON VILAROUCA DE FREITAS LEITE (CE 39524)
LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA RAMOS (SP 12899)

Comarca: Salvador

Ordem: 356

Processo: 8001015-28.2018.8.05.0063 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: PAULO CESAR BANDEIRA DE MELO JORGE

Partes: CLARO S.A.
JACY RAMOS DOS SANTOS

Advogado(s): AGATA AGUIAR DE SOUZA (BA 51461)
ANA LUIZA DE OLIVEIRA LEDO MENDONCA (BA 23338)
JOAO CARLOS SANTOS OLIVEIRA (BA 28679)
BRUNA AMANCIO CARNEIRO (BA 34092)

Comarca: Salvador

Ordem: 357

Processo: 0000512-46.2014.8.05.0173 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: PAULO CESAR BANDEIRA DE MELO JORGE

Partes: MUNICIPIO DE TAPIRAMUTA
JOSE MOURA DA CUNHA

Advogado(s): DIOGO MACEDO DOS SANTOS (BA 25409)
HELDER AMARAL DE ARAUJO SILVA (BA 50205)

Comarca: Salvador

Ordem: 358

Processo: 8000855-19.2015.8.05.0027 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: PAULO CESAR BANDEIRA DE MELO JORGE
Partes: ESTADO DA BAHIA
JUCINARIA BARBOSA DE MELO
Advogado(s): CARLOS ANDRE NEVES ALVES (BA 11626)
JOAO CARLOS SAMBUC (MG 45627)
JOAO CARLOS SAMBUC JUNIOR (BA 54143)
Comarca: Salvador

Ordem: 359
Processo: 8007005-85.2018.8.05.0261 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: PAULO CESAR BANDEIRA DE MELO JORGE
Partes: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVICO PUBLICO MUNICIPAL DE TUCANO - BAHIA
MUNICIPIO DE TUCANO
Advogado(s): ASTERIO MOREIRA DE SANTANA NETO (BA 50882)
JOAO OLIVEIRA DOS SANTOS (BA 37379)
FERNANDO GRISI JUNIOR (BA 19794)
Comarca: Salvador

Ordem: 360
Processo: 8000487-28.2017.8.05.0160 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: PAULO CESAR BANDEIRA DE MELO JORGE
Partes: LUA BORGES CARVALHO
JUCELI DE CARVALHO VIEIRA
Advogado(s): WILSON SANTANA BRITO CARDOSO (BA 12416)
KAIO RICARDO SOUZA FREIRE (BA 57637)
Comarca: Salvador

Ordem: 361
Processo: 8008262-13.2022.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: PAULO CESAR BANDEIRA DE MELO JORGE
Partes: RAVEL NUNES DA SILVA
ITAPEVA XI MULTICARTEIRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS
Advogado(s): PALOMA FERRAZ DE JESUS (BA 52920)
PAULO EDUARDO PRADO (BA 33407)
Comarca: Salvador

Ordem: 362
Processo: 8008791-02.2024.8.05.0150 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: PAULO CESAR BANDEIRA DE MELO JORGE
Partes: MUNICIPIO DE LAURO DE FREITAS
ANDRIELE SOARES SANTOS DOS SANTOS
Comarca: Salvador

Ordem: 363
Processo: 8008018-62.2023.8.05.0191 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: PAULO CESAR BANDEIRA DE MELO JORGE
Partes: MUNICIPIO DE PAULO AFONSO
GLENISON ALVES DE OLIVEIRA LEDO
Comarca: Salvador

Ordem: 364
Processo: 8077522-75.2025.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: PAULO CESAR BANDEIRA DE MELO JORGE
Partes: WIVERSON GEORGE DE OLIVEIRA
ESTADO DA BAHIA
Advogado(s): WIVERSON GEORGE DE OLIVEIRA (BA 15115)
Comarca: Salvador

Ordem: 365
Processo: 8002042-28.2023.8.05.0271 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: PAULO CESAR BANDEIRA DE MELO JORGE
Partes: JENILSON SOUZA LEAL DA SILVA
COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA
Advogado(s): DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (MS 6835)
ENY ANGÉ SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAÚJO (BA 29442)

FELICIANO LYRA MOURA (PE 21714)
MARIANA MOTTA DE FERREIRA LIMA (SP 36064)

Comarca: Salvador

Ordem: 366

Processo: 0511880-59.2017.8.05.0150 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: PAULO CESAR BANDEIRA DE MELO JORGE

Partes: CLEONILDES BASTOS PEREIRA
JOAO HERMINIO FERREIRA VIANA

Comarca: Salvador

Ordem: 367

Processo: 8001089-91.2015.8.05.0191 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: PAULO CESAR BANDEIRA DE MELO JORGE

Partes: MUNICIPIO DE PAULO AFONSO
JOSE GOMES DE SOUZA

Advogado(s): FLAVIO HENRIQUE MAGALHAES LIMA (BA 22567)

Comarca: Salvador

Ordem: 368

Processo: 8014695-53.2023.8.05.0274 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: PAULO CESAR BANDEIRA DE MELO JORGE

Partes: BANCO DO BRASIL S/A
RENATO RODRIGUES ALVES

Advogado(s): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (BA 24290)
YANA CAIRO OLIVEIRA (BA 74491)

Comarca: Salvador

Ordem: 369

Processo: 8043439-36.2025.8.05.0000 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL

Relator: PAULO CESAR BANDEIRA DE MELO JORGE

Partes: ALCIDES MENDES LEITE JUNIOR
JUÍZO DE DIREITO DA 4ª V CÍVEL E COMERCIAL DE SALVADOR

Advogado(s): ALCIDES MENDES LEITE JUNIOR (BA 64626)

Comarca: Salvador

Ordem: 370

Processo: 8007688-02.2024.8.05.0039 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: PAULO CESAR BANDEIRA DE MELO JORGE

Partes: R.S DESIGN GLASSES COMERCIO DE PRODUTOS OTICOS LTDA
SC CAMACARI DESENVOLVIMENTO S.A.

Advogado(s): MARTA DE OLIVEIRA BASTOS FERREIRA (BA 61019)
ALINE DEDA MACHADO SANTANA (BA 18830)
CAMILLA FREITAS BASTOS SANTOS (BA 62605)
LANARA ROSANE BITTENCOURT SOUZA (BA 46786)

Comarca: Salvador

Ordem: 371

Processo: 8001804-39.2023.8.05.0164 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: PAULO CESAR BANDEIRA DE MELO JORGE

Partes: MUNICIPIO DE MATA DE SAO JOAO
RESERVA SAUIPE EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA
Advogado(s): PATRICIA QUADROS CORTES FERNANDES (BA 36453)
RAFAEL DE MEDEIROS CHAVES MATTOS (BA 16035)
TAMARA COSTA MEDINA DA SILVA (BA 15776)

Comarca: Salvador

Ordem: 372

Processo: 8001902-88.2021.8.05.0036 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: PAULO CESAR BANDEIRA DE MELO JORGE

Partes: MUNICIPIO DE CAETITE
LUCINELIA MOREIRA DE ARAUJO

Advogado(s): ERICA RODRIGUES NOVAIS DA PALMA (BA 52110)
LEO HUMBERTO GUANAIS ROCHAEL FERNANDES (BA 32948)
RODRIGO RINO RIBEIRO PINA (BA 18198)

Comarca: Salvador

Ordem: 373

Processo: 8108111-50.2025.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: PAULO CESAR BANDEIRA DE MELO JORGE

Partes: CARLOS DOS ANJOS ENCARNACAO
ICATU SEGUROS S/A

Advogado(s): HENRIQUE LEONEL DE SOUSA AZEREDO (BA 60205)
RUI FERRAZ PACIORNIK (PR 34933)

Comarca: Salvador

Ordem: 374

Processo: 8028348-68.2023.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: JOSEVANDO SOUZA ANDRADE

Partes: BRADESCO SAUDE S/A
SAMUEL DE SOUZA CAVALCANTE REIS

Advogado(s): FABIO GIL MOREIRA SANTIAGO (BA 15664)
LUIZA MACEDO DE ANDRADE (BA 47347)
WOLNEY DE AZEVEDO PERRUCHO JUNIOR (BA 63514)

Comarca: Salvador

Ordem: 375

Processo: 8000416-14.2019.8.05.0109 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: JOSEVANDO SOUZA ANDRADE

Partes: MARLENE SILVA SANTOS PINTO
ALMIRA RIBEIRO DA SILVA

Advogado(s): ELIAS PEDREIRA DE LIMA (BA 35953)
LORENA SANTANA DE SOUZA (BA 57341)

Comarca: Salvador

Ordem: 376

Processo: 8003820-19.2024.8.05.0038 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: JOSEVANDO SOUZA ANDRADE

Partes: AGENCIA ESTADUAL DE REG DE SERV PUB DE ENERG, TRANSP E COMUNIC DA BAHIA
IVO SANTOS DA EXALTACAO

Advogado(s): MARCONES SILVA DE ALMEIDA (BA 22976)

Comarca: Salvador

Ordem: 377

Processo: 8010951-21.2022.8.05.0004 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: JOSEVANDO SOUZA ANDRADE

Partes: MUNICIPIO DE ALAGOINHAS
OSIAS PEREIRA DE SOUZA

Comarca: Salvador

Ordem: 378

Processo: 8000117-61.2021.8.05.0046 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: JOSEVANDO SOUZA ANDRADE

Partes: EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S/A - EMBASA
VANESSA ALVES PIAUHY

Advogado(s): CRISTHIANO PAULO TEIXEIRA DE CASTRO (BA 24786)
FABRICIO NOVAIS SILVA (BA 20570)
LUAN FERREIRA PEIXINHO (BA 66395)

Comarca: Salvador

Ordem: 379

Processo: 0108945-83.2011.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: JOSEVANDO SOUZA ANDRADE

Partes: ESTADO DA BAHIA
SARA DE ALMEIDA SILVA DOS SANTOS

Advogado(s): ALBERTO BASTOS BALAZEIRO (BA 16961)
BRUNO TOMMASI COSTA CARIBE (BA 18464)
ISABELA GOMES MOURA DOS SANTOS (BA 62677)
THAIS GORDILHO OLIVIERI (BA 32204)

Comarca: Salvador

Ordem: 380

Processo: 8136586-50.2024.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: JOSEVANDO SOUZA ANDRADE
Partes: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.
CLAUDIONOR RODRIGUES MOREIRA
Advogado(s): FABIO FRASATO CAIRES (BA 28478)
Comarca: Salvador

Ordem: 381
Processo: 8000089-22.2023.8.05.0144 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: JOSEVANDO SOUZA ANDRADE
Partes: REGIANE DOS SANTOS
COMPANHIA HIDRO ELETRICA DO SAO FRANCISCO
Advogado(s): CARLOS FELIPE FERNANDES DE SOUZA ALMEIDA (BA 47185)
JOAO LUIZ COPLE LOUREIRO (RJ 14703)
MANUELA BASTOS DE MATOS BRITTO (BA 17595)
MARCOS ANTONIO NASCIMENTO ALMEIDA (BA 58183)
THIAGO SANTOS CASTILHO FONTOURA (BA 38806)
CARLOS FELIPE FERNANDES DE SOUZA ALMEIDA (BA 47185)
JOAO LUIZ COPLE LOUREIRO (RJ 14703)
MANUELA BASTOS DE MATOS BRITTO (BA 17595)
MARCOS ANTONIO NASCIMENTO ALMEIDA (BA 58183)
THIAGO SANTOS CASTILHO FONTOURA (BA 38806)
Comarca: Salvador

Ordem: 382
Processo: 8004395-93.2024.8.05.0113 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: JOSEVANDO SOUZA ANDRADE
Partes: CENTRAL NACIONAL UNIMED - COOPERATIVA CENTRAL
MARIA CECILIA KRUSCHEWSKY ALVES
Advogado(s): ALESSANDRA DE ALMEIDA FIGUEIREDO (SP 23775)
ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (PE 23255)
VICTOR PEDREIRA DOS SANTOS (BA 66341)
ALESSANDRA DE ALMEIDA FIGUEIREDO (SP 23775)
ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (PE 23255)
VICTOR PEDREIRA DOS SANTOS (BA 66341)
Comarca: Salvador

Ordem: 383
Processo: 0501431-58.2018.8.05.0004 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: JOSEVANDO SOUZA ANDRADE
Partes: MUNICIPIO DE ALAGOINHAS
DOMINGAS RAMOS DOS SANTOS
Comarca: Salvador

Ordem: 384
Processo: 0529765-19.2015.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: JOSEVANDO SOUZA ANDRADE
Partes: CENTRAL NACIONAL UNIMED - COOPERATIVA CENTRAL
TEREZINHA MOREIRA SILVA FELIX
Advogado(s): ANTONIO EDUARDO GONÇALVES RUEDA (PE 16983)
JUSLEY DAMARES OLIVEIRA FARIAS (BA 40919)
TAYNARA OLIVEIRA SILVA (BA 50477)
CONCEICAO MARIA SOUZA NORBERTO QUADROS (BA 21793)
Comarca: Salvador

Ordem: 385
Processo: 8003046-97.2023.8.05.0078 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: JOSEVANDO SOUZA ANDRADE
Partes: UIANE CAVALCANTE MACEDO
MUNICIPIO DE QUIJINGUE
Advogado(s): LUCIO FLAVIO SA SILVA JUNIOR (BA 45618)
ALLAN OLIVEIRA LIMA (BA 30276)
Comarca: Salvador

Ordem: 386
Processo: 8001692-69.2024.8.05.0153 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: JOSEVANDO SOUZA ANDRADE
Partes: INSTITUTO EDUCACIONAL SANTO AGOSTINHO LTDA
LUANA ABREU MARQUES
Advogado(s): EMERSON LOPES DOS SANTOS (BA 23763)
RAFAEL DE SOUZA CUNHA (BA 49871)
Comarca: Salvador

Ordem: 387
Processo: 8000375-64.2022.8.05.0134 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: JOSEVANDO SOUZA ANDRADE
Partes: BRUMADENSE CONSTRUÇOES E PROJETOS LTDA - ME
MUNICIPIO DE ITUACU
Advogado(s): IRENALDO MUNIZ DA SILVA (BA 57564)
JOAO PAULO FALCAO FERRAZ (BA 46716)
Comarca: Salvador

Ordem: 388
Processo: 8067918-90.2025.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: JOSEVANDO SOUZA ANDRADE
Partes: MARIA GORETTI SOARES DE MOURA
ESTADO DA BAHIA
Advogado(s): ANTONIO JORGE FALCAO RIOS (BA 53352)
Comarca: Salvador

Ordem: 389
Processo: 0549266-56.2015.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: JOSEVANDO SOUZA ANDRADE
Partes: IRACEMA MUNIZ RIBEIRO
IRACEMA MUNIZ RIBEIRO
Advogado(s): ANA CAROLINA AQUINO MARTINS (BA 33157)
BRUNO DE ALMEIDA MAIA (BA 18921)
EMILIA MOREIRA BELO (PE 23548)
IZAYHARA KATHERINE DANTAS NUNES (BA 31568)
JOAO FRANCISCO DE MELO NETO (PE 51381)
LUIZ AUGUSTO DANTAS MARTINS (BA 8272)
ANA CAROLINA AQUINO MARTINS (BA 33157)
EMILIA MOREIRA BELO (PE 23548)
IZAYHARA KATHERINE DANTAS NUNES (BA 31568)
JOAO FRANCISCO DE MELO NETO (PE 51381)
LUIZ AUGUSTO DANTAS MARTINS (BA 8272)
Comarca: Salvador

Ordem: 390
Processo: 0504960-79.2018.8.05.0103 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: JOSEVANDO SOUZA ANDRADE
Partes: CST EXPANSÃO URBANA LTDA
CATIUSSA CUNHA VIGNE ANDRADE
Advogado(s): AIRES VIGO (SP 84934)
EDILSON BATISTA DE MENEZES JUNIOR (BA 26464)
MARCOS RIBEIRO ANDRADE (BA 13966)
Comarca: Salvador

Ordem: 391
Processo: 8019998-11.2022.8.05.0039 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: JOSEVANDO SOUZA ANDRADE
Partes: MARIA TICIANA PEREIRA FRAGA
EMPRESA DE TRANSPORTES COSTA VERDE LTDA
Advogado(s): IARA GONCALVES CERQUEIRA (BA 64753)
Comarca: Salvador

Ordem: 392
Processo: 0035527-25.2005.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: JOSEVANDO SOUZA ANDRADE
Partes: ESTADO DA BAHIA
TEREZINHA SILVA ESPINHEIRA DA COSTA
Advogado(s): ELIEL CERQUEIRA MARINS (BA 44683)

FABIO PERIANDRO DE ALMEIDA HIRSCH (BA 17455)

Comarca: Salvador

Ordem: 393

Processo: 8081661-07.2024.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: JOSEVANDO SOUZA ANDRADE

Partes: ALDO HENRIQUE BEZERRA

ESTADO DA BAHIA

Advogado(s): ADRIANO SOUZA DA SILVA (BA 69117)

Comarca: Salvador

Ordem: 394

Processo: 0517754-84.2017.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: JOSEVANDO SOUZA ANDRADE

Partes: UNITED MILLS ALIMENTOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

FLAVIA PAULA AVILA

Advogado(s): CAROLINA DE ROSSO AFONSO (SP 19597)

LUIZA CRISTINA STEVAUX MARTINS (SP 22067)

RAQUEL DE AGUIAR GUILHERME RIBEIRO (SP 22188)

MARCUS FABRICIO SEVERO ALMEIDA SANTOS (BA 19564)

Comarca: Salvador

Ordem: 395

Processo: 8003387-92.2024.8.05.0271 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: JOSEVANDO SOUZA ANDRADE

Partes: FABIANA OLIVEIRA DE LIMA

MUNICIPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES

Advogado(s): Jó da Conceição Santos (BA 48709)

JEAN CARLOS VASCONCELOS SIMOES PINHO (BA 19716)

ROSENILDO TEOFILO DE JESUS (BA 73142)

Comarca: Salvador

Ordem: 396

Processo: 8000834-10.2015.8.05.0038 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: JOSEVANDO SOUZA ANDRADE

Partes: MUNICIPIO DE CAMACAN

PATRICIA LEANDRO CARDOSO

Advogado(s): ADONIAS SANTOS SANTANA JUNIOR (BA 34598)

PATRICK CORDEIRO BARBOSA (BA 34193)

Comarca: Salvador

Ordem: 397

Processo: 0000779-78.2014.8.05.0153 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: JOSEVANDO SOUZA ANDRADE

Partes: MUNICIPIO DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

EUNICE DA SILVA LOPES

Advogado(s): DAVID ROLDAN VILASBOAS LAMA (BA 32811)

EDNILSON SILVA SALES (BA 49432)

DAVID ROLDAN VILASBOAS LAMA (BA 32811)

EDNILSON SILVA SALES (BA 49432)

THIAGO CARNEIRO VILASBOAS GUTEMBERG (BA 19647)

Comarca: Salvador

Ordem: 398

Processo: 0000077-86.2010.8.05.0246 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: JOSEVANDO SOUZA ANDRADE

Partes: BANCO DO BRASIL S/A

JOAO EVANGELISTA DE BRITO

Advogado(s): AFONSO TEIXEIRA DIAS (SP 18701)

MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS (BA 47104)

RICARDO LOPES GODOY (MG 77167)

AFONSO TEIXEIRA DIAS (SP 18701)

MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS (BA 47104)

RICARDO LOPES GODOY (MG 77167)

Comarca: Salvador

Ordem: 399

Processo: 8131589-92.2022.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: JOSEVANDO SOUZA ANDRADE

Partes: ESTADO DA BAHIA

EDSON ANTONIO SANTIAGO CONCEICAO

Advogado(s): DANIEL MARTINS TELLES DE MACEDO (BA 21297)

Comarca: Salvador

Ordem: 400

Processo: 8131166-98.2023.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: JOSEVANDO SOUZA ANDRADE

Partes: GELZA FERREIRA TELES

ESTADO DA BAHIA

Advogado(s): MARCUS DAVID ESTEVAM LEAL (BA 51322)

PATRICIA MATOS DE OLIVEIRA (BA 56835)

Comarca: Salvador

Ordem: 401

Processo: 8000421-81.2020.8.05.0018 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: JOSEVANDO SOUZA ANDRADE

Partes: MUNICIPIO DE BARRA

HILDA BELTRAO DOS SANTOS

Advogado(s): LUIZ AURELIO SOARES DE ANDRADE (BA 14170)

MARCELO ALVES DOS SANTOS (BA 43553)

JUNIOR GOMES DE OLIVEIRA (BA 38864)

Comarca: Salvador

Ordem: 402

Processo: 8000046-30.2015.8.05.0059 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: JOSEVANDO SOUZA ANDRADE

Partes: MUNICIPIO DE COARACI

LUANA CARVALHO TEIXEIRA

Advogado(s): FREDERICO MATOS DE OLIVEIRA (BA 20450)

MARCOS ANTONIO FARIAS PINTO (BA 14421)

MATEUS WILDBERGER SANTANA LISBOA (BA 33031)

DAVI PEDREIRA DE SOUZA (BA 14591)

LARISSA SANTOS VIEIRA (BA 45462)

Comarca: Salvador

Ordem: 403

Processo: 0787241-26.2018.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: JOSEVANDO SOUZA ANDRADE

Partes: MUNICIPIO DE SALVADOR

ASN COMERCIO DE INFORMATICA LTDA

Comarca: Salvador

Ordem: 404

Processo: 8001572-50.2023.8.05.0027 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: JOSEVANDO SOUZA ANDRADE

Partes: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO

PEDRO PINHEIRO DE ARAUJO

Advogado(s): MARIA AUXILIADORA TORRES ROCHA (BA 6916)

EDIMARIA ANGELINO DOS SANTOS (SP 40528)

Comarca: Salvador

Ordem: 405

Processo: 8120773-46.2025.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: JOSEVANDO SOUZA ANDRADE

Partes: MARIA DAS GRACAS RISO DOS SANTOS

ESTADO DA BAHIA

Advogado(s): ANTONIO JORGE FALCAO RIOS (BA 53352)

Comarca: Salvador

Ordem: 406

Processo: 8150869-83.2021.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: JOSEVANDO SOUZA ANDRADE

Partes: BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA
COMERCIO DE FRUTOS TROPICAIS LTDA
Advogado(s): ALFREDO ZUCCA NETO (SP 15469)
JURANDIR FERREIRA DA SILVA (SP 16275)
Comarca: Salvador

Ordem: 407
Processo: 0000276-79.2013.8.05.0254 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: JOSEVANDO SOUZA ANDRADE
Partes: LENIRA DOS SANTOS SOUSA SILVA
MUNICIPIO DE TANQUE NOVO
Advogado(s): EDSON PEREIRA SANTOS (BA 6605)
ISAAC DO ESPIRITO SANTO CARVALHO (BA 45499)
MOACY OLIVEIRA MARQUES SILVA (BA 17232)
RODRIGO BITENCOURT DE OLIVEIRA (BA 59756)
Comarca: Salvador

Ordem: 408
Processo: 8039001-61.2025.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: JOSEVANDO SOUZA ANDRADE
Partes: ISABELA BARBOSA DOS SANTOS
MERCADO CREDITO SOCIEDADE DE CREDITO FINANCIAMENT
Advogado(s): ANA PAULA SANTANA SILVA DE OLIVEIRA (BA 78684)
THIAGO DA SILVA MEIRELES (BA 37901)
JULIANO RICARDO SCHMITT (SC 20875)
Comarca: Salvador

Ordem: 409
Processo: 0786588-63.2014.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: JOSEVANDO SOUZA ANDRADE
Partes: MUNICIPIO DE SALVADOR
GAM COMERCIO DE ALIMENTOS LIMITADA
Advogado(s): ANDERSON SOUZA BARROSO (BA 14178)
Comarca: Salvador

Ordem: 410
Processo: 8167865-88.2023.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: JOSEVANDO SOUZA ANDRADE
Partes: AMELIA DE BARROS TUPINIQUIM BINA
COMPANHIA INTERNACIONAL DE SEGUROS - FALIDO
Advogado(s): CLARISSA GOES MASCARENHAS ALVES (BA 32932)
FRANCIE MARIE BRAGA D AVILA (BA 62597)
FRANCISCO DE ASSIS LELIS DE MOURA JUNIOR (PE 23289)
JOSE ANTONIO MARTINS (BA 31341)
ROBERTO DOREA PESSOA (BA 12407)
Comarca: Salvador

Ordem: 411
Processo: 8000232-19.2024.8.05.0130 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: JOSEVANDO SOUZA ANDRADE
Partes: PAULO RICARDO RIBEIRO DA SILVA
BANCO PAN S.A.
Advogado(s): GABRIELA CABRAL SANTOS (BA 77430)
VANESSA BRITO PINHEIRO BOMFIM (BA 37501)
ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO (BA 46617)
Comarca: Salvador

Ordem: 412
Processo: 8080464-17.2024.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: JOSEVANDO SOUZA ANDRADE
Partes: ERIK SANTA MONICA DO ESPIRITO SANTO
ESTADO DA BAHIA
Advogado(s): EDMUNDO SANTOS GARCIA (BA 41994)
DEBORAH REGINA ASSIS DE ALMEIDA (SP 31524)
Comarca: Salvador

Ordem: 413

Processo: 0827401-98.2015.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: JOSEVANDO SOUZA ANDRADE

Partes: MUNICIPIO DE SALVADOR
ELTON MANOEL DA SILVA SANTOS

Comarca: Salvador

Ordem: 414

Processo: 0796354-09.2015.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: JOSEVANDO SOUZA ANDRADE

Partes: MUNICIPIO DE SALVADOR
CANAA CONSERVACAO LIMPEZA E SERVICOS DE PESSOAL LTDA

Comarca: Salvador

Ordem: 415

Processo: 0000643-44.2011.8.05.0264 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: JOSEVANDO SOUZA ANDRADE

Partes: MARIA DE LOURDES SOLEDADE
MUNICIPIO DE UBAITABA

Advogado(s): JOSE SILVESTRE DOS SANTOS NETTO (BA 25574)
ROGERIO LEITE BRANDAO FERREIRA (BA 9903)
THIAGO CARVALHO CUNHA (BA 24401)
ULISSES ORGE FRANCO LIMA GOMES (BA 24586)
JOSE SILVESTRE DOS SANTOS NETTO (BA 25574)
ROGERIO LEITE BRANDAO FERREIRA (BA 9903)
THIAGO CARVALHO CUNHA (BA 24401)
ULISSES ORGE FRANCO LIMA GOMES (BA 24586)

Comarca: Salvador

Ordem: 416

Processo: 8119016-90.2020.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: JOSEVANDO SOUZA ANDRADE

Partes: ESTADO DA BAHIA
ITAU UNIBANCO S.A.

Advogado(s): DANIELA MOREIRA SAMPAIO RIBEIRO (BA 14190)
EDUARDO FRAGA (BA 10658)

Comarca: Salvador

Ordem: 417

Processo: 8000281-21.2021.8.05.0274 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: JOSEVANDO SOUZA ANDRADE

Partes: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO
RAFAELA REIS MATOS

Advogado(s): PAULA REIS COSTA FERNANDES (BA 65743)

Comarca: Salvador

Ordem: 418

Processo: 8166259-25.2023.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: JOSEVANDO SOUZA ANDRADE

Partes: MARIA AMELIA GUEDES CARVALHO
BANCO DO BRASIL S/A

Advogado(s): ADRIANO TAVARES ISMERIM (BA 48338)
ENY ANGÉ SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAÚJO (BA 29442)

Comarca: Salvador

Ordem: 419

Processo: 8090661-31.2024.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: JOSEVANDO SOUZA ANDRADE

Partes: PAGSEGURO INTERNET S.A.
JACKSON SANTOS DE JESUS

Advogado(s): JOAO THOMAZ PRAZERES GONDIM (BA 60602)
RAFAELA NASCIMENTO DOS SANTOS (BA 75803)

Comarca: Salvador

Ordem: 420

Processo: 8147163-87.2024.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: ANDREA PAULA MATOS RODRIGUES DE MIRANDA
Partes: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.
MAGALI FERREIRA MELO
Advogado(s): ENY ANGÉ SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAÚJO (BA 29442)
LUCIANA MARTINS DE AMORIM AMARAL SOARES (PE 26571)
TIAGO GABRIEL MIGUEZ SALES (BA 48822)
Comarca: Salvador

Ordem: 421
Processo: 0539840-54.2014.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: ANDREA PAULA MATOS RODRIGUES DE MIRANDA
Partes: MARIA DAS GRACAS NAZARETH MOTA
MUNICIPIO DE SALVADOR
Advogado(s): JULIANA SANTOS RIBEIRO DE OLIVEIRA (BA 20410)
LAYLA PRICILLA TELES DE SANTANA FONSECA (BA 40142)
Comarca: Salvador

Ordem: 422
Processo: 0000201-27.2014.8.05.0053 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: ANDREA PAULA MATOS RODRIGUES DE MIRANDA
Partes: MUNICIPIO DE CASTRO ALVES
JOSE CARLOS OLIVEIRA DOS ANJOS
Advogado(s): MUCIO SALLES RIBEIRO NETO (BA 12338)
Comarca: Salvador

Ordem: 423
Processo: 8028805-37.2022.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: ANDREA PAULA MATOS RODRIGUES DE MIRANDA
Partes: RAFAELA BARBOSA BIAIO
UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA.
Advogado(s): MATHEUS DOS SANTOS MALANDRA (BA 33730)
CELSO DE FARIA MONTEIRO (SP 13843)
FLAVIA PRESGRAVE BRUZDZENSKY (BA 14983)
Comarca: Salvador

Ordem: 424
Processo: 8017794-02.2022.8.05.0004 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: ANDREA PAULA MATOS RODRIGUES DE MIRANDA
Partes: MUNICIPIO DE ALAGOINHAS
JOSE DUTRA DOS SANTOS
Comarca: Salvador

Ordem: 425
Processo: 8000591-66.2023.8.05.0206 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: ANDREA PAULA MATOS RODRIGUES DE MIRANDA
Partes: WILIAN COSTA SILVA
DIONEI DA SILVA MATOS
Advogado(s): ALISSON DIEGO SOUZA DE FREITAS (BA 47582)
JESSICA LOURRINE DE OLIVEIRA SOUZA (BA 41875)
MICAEL BENAIA LOURENCO GALDINO (PE 19236)
WAGNER VELOSO MARTINS (BA 37160)
Comarca: Salvador

Ordem: 426
Processo: 0567309-75.2014.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: ANDREA PAULA MATOS RODRIGUES DE MIRANDA
Partes: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
COMERCIAL DE FRUTAS LIDER LTDA
Advogado(s): CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO (PE 19357)
LEONARDO MONTENEGRO COCENTINO (PE 32786)
ALEXANDRE SIMOES SILVA (BA 32951)
RAFAEL SIMOES SILVA (BA 24302)
Comarca: Salvador

Ordem: 427
Processo: 8000019-08.2019.8.05.0253 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: ANDREA PAULA MATOS RODRIGUES DE MIRANDA
Partes: ADRIANA DE JESUS PINTO
MUNICIPIO DE TANHACU
Advogado(s): JOSE NILTON NASCIMENTO NEVES (BA 46186)
TADEU CINCURA DE ANDRADE SILVA SAMPAIO (BA 22936)
Comarca: Salvador

Ordem: 428
Processo: 8084262-20.2023.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: ANDREA PAULA MATOS RODRIGUES DE MIRANDA
Partes: ESTADO DA BAHIA
POSTO KALILANDIA LTDA
Advogado(s): ANDRE LOPES SALES (BA 40104)
MOACYR MONTENEGRO SOUTO JUNIOR (BA 24548)
Comarca: Salvador

Ordem: 429
Processo: 8040303-04.2020.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: GUSTAVO SILVA PEQUENO
Partes: ALESSANDRO SOARES PASSOS
CONSTRUTORA TENDA S/A
Advogado(s): LEANDRO HENRIQUE MOSELLO LIMA (BA 27586)
MARCELO SENA SANTOS (BA 30007)
Comarca: Salvador

Ordem: 430
Processo: 8012392-75.2024.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: ANDREA PAULA MATOS RODRIGUES DE MIRANDA
Partes: FABIO FERNANDES DE MORAES LUCENA
PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA
Advogado(s): FABIO FERNANDES DE MORAES LUCENA (BA 69768)
MILCA DA CONCEICAO COSTA (BA 35554)
CAIQUE DE SOUZA TOURINHO (BA 77464)
JACKELLINE DE SOUZA LIMA (BA 42137)
JOSE MANOEL VIANA DE CASTRO NETO (BA 30262)
Comarca: Salvador

Ordem: 431
Processo: 8009640-22.2023.8.05.0113 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: ANDREA PAULA MATOS RODRIGUES DE MIRANDA
Partes: CLEBER DE OLIVEIRA CAMPOS
MULTIMARCAS ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA
Advogado(s): BARBARA STEPHANY DANTAS BUENO (BA 53812)
MANUELA DE CASTRO SOARES (BA 27901)
MAURICIO BRITO PASSOS SILVA (BA 20770)
NELSON RIBEIRO NEIVA (BA 59247)
Comarca: Salvador

Ordem: 432
Processo: 8000500-43.2019.8.05.0132 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: ANDREA PAULA MATOS RODRIGUES DE MIRANDA
Partes: MUNICIPIO DE ITIUBA
ARNAILDO ALVES CAVALCANTE
Advogado(s): JORGE LUIS ANDRADE GOMES FILHO (BA 38016)
RODRIGO ISAAC DE FREITAS MARTINS (BA 19644)
HEITOR DA SILVA CARVALHO (BA 57552)
SOPHIA DROOYCE MACHADO LIMA (BA 57553)
Comarca: Salvador

Ordem: 433
Processo: 8010133-06.2020.8.05.0274 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: ANDREA PAULA MATOS RODRIGUES DE MIRANDA
Partes: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA
MURILO PITHON BRITO
Advogado(s): EDUARDO ARGOLO DE ARAUJO LIMA (BA 4403)
RICARDO LUIZ SANTOS MENDONCA (BA 13430)

NATALIA FERRAZ PITHON BRITO (BA 54421)

RAPHAEL ALVES SANTOS (BA 37108)

Comarca: Salvador

Ordem: 434

Processo: 8000300-95.2020.8.05.0004 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: ANDREA PAULA MATOS RODRIGUES DE MIRANDA

Partes: MUNICIPIO DE ALAGOINHAS
COPENER FLORESTAL LTDA

Advogado(s): MARCOS ROGERIO LYRIO PIMENTA (BA 14754)

Comarca: Salvador

Ordem: 435

Processo: 0182403-41.2008.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: ANDREA PAULA MATOS RODRIGUES DE MIRANDA

Partes: ROBERTO DOS SANTOS
ROBERTO DOS SANTOS

Advogado(s): ANA VERENA GONZAGA SOUZA (BA 22361)

BRUNO NASCIMENTO DE MENDONCA (BA 21449)

EDUARDO PAOLIELLO NICOLAU (MG 80702)

MARCELO SALLES DE MENDONCA (BA 17476)

MARCOS ANTONIO SILVA DIAS (BA 18345)

MARIA ALZIRA DOS ANJOS (BA 11650)

RAFAEL BRASILEIRO RODRIGUES DA COSTA (BA 28937)

RICARDO AUGUSTO DOS ANJOS MOREIRA (BA 63104)

ANA VERENA GONZAGA SOUZA (BA 22361)

BRUNO NASCIMENTO DE MENDONCA (BA 21449)

EDUARDO PAOLIELLO NICOLAU (MG 80702)

MARCELO SALLES DE MENDONCA (BA 17476)

MARCOS ANTONIO SILVA DIAS (BA 18345)

MARIA ALZIRA DOS ANJOS (BA 11650)

RAFAEL BRASILEIRO RODRIGUES DA COSTA (BA 28937)

RICARDO AUGUSTO DOS ANJOS MOREIRA (BA 63104)

Comarca: Salvador

Ordem: 436

Processo: 0505899-65.2018.8.05.0004 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: ANDREA PAULA MATOS RODRIGUES DE MIRANDA

Partes: MUNICIPIO DE ALAGOINHAS
ELIAS ALEXANDRINO DE ABREU

Comarca: Salvador

Ordem: 437

Processo: 8002596-16.2024.8.05.0242 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: ANDREA PAULA MATOS RODRIGUES DE MIRANDA

Partes: MUNICIPIO DE CALDEIRAO GRANDE
FLORISVALDO ALVES DA SILVA

Advogado(s): LUIZ RICARDO CAETANO DA SILVA (BA 29274)

Comarca: Salvador

Ordem: 438

Processo: 8175043-88.2023.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: ANDREA PAULA MATOS RODRIGUES DE MIRANDA

Partes: BANCO DO BRASIL S/A
NIDIA MARIA LIENERT LUBISCO

Advogado(s): ENY ANGÉ SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAÚJO (BA 29442)

DYEGO LOPES SOARES (RS 10506)

Comarca: Salvador

Ordem: 439

Processo: 0000241-88.2008.8.05.0224 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: MARIA DA PURIFICACAO DA SILVA

Partes: NATALICIO OLIVEIRA DOS SANTOS
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Advogado(s): ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA (BA 24127)

Comarca: Salvador

Ordem: 440
Processo: 8006901-56.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator: MARIA DA PURIFICACAO DA SILVA
Partes: MARIA DAS GRACAS MONTEIRO CALMON DE PASSOS
SANDRO NERRY ALVES DE ALMEIDA
Advogado(s): HUMBERTO SILVA MAGALHAES JUNIOR (BA 69616)
MARCO VALERIO VIANA FREIRE (BA 12503)
ROBERTO DE ACIOLI ROMA (PE 22849)
SANDRO NERRY ALVES DE ALMEIDA (MS 15297)
Comarca: Salvador

Ordem: 441
Processo: 8031434-18.2021.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: MARIA DA PURIFICACAO DA SILVA
Partes: ANA MARIA DOS ANJOS DA SILVA
BANCO FICSA S/A.
Advogado(s): MARTA FABIANY MESSIAS PINHEIRO (BA 34191)
FERNANDA RAFAELLA OLIVEIRA DE CARVALHO (PE 32766)
Comarca: Salvador

Ordem: 442
Processo: 8000270-25.2020.8.05.0048 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: MARIA DA PURIFICACAO DA SILVA
Partes: MUNICIPIO DE CAPELA DO ALTO ALEGRE
IRAILDES DOS SANTOS SILVA SANTANA
Advogado(s): SAMARA LOBO DA SILVA (BA 22712)
LUCIO FLAVIO SA SILVA JUNIOR (BA 45618)
Comarca: Salvador

Ordem: 443
Processo: 0580394-60.2016.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: EDSON RUY BAHIANSE GUIMARAES
Partes: INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS
NESTOR WALLAUER
Advogado(s): LEONARDO MELO SEPULVEDA (BA 7506)
Comarca: Salvador

Ordem: 444
Processo: 0501986-39.2018.8.05.0113 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: MARIA DA PURIFICACAO DA SILVA
Partes: ESTADO DA BAHIA
DULCILEIA SILVA DOS REIS RAMOS
Advogado(s): ANDRE FILIPE DIAS DAS NEVES (BA 51427)
ELSON GUIMARAES NASCIMENTO DUARTE (BA 26975)
HELSON SANTOS DE LIMA (BA 40911)
YURI PHILLIPE COSTA LIMA (BA 43350)
Comarca: Salvador

Ordem: 445
Processo: 8001600-80.2018.8.05.0063 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: MARIA DA PURIFICACAO DA SILVA
Partes: CLARO S.A.
LAZARO JULIAO DOS SANTOS
Advogado(s): AGATA AGUIAR DE SOUZA (BA 51461)
ANA LUIZA DE OLIVEIRA LEDO MENDONCA (BA 23338)
JOAO CARLOS SANTOS OLIVEIRA (BA 28679)
JOSE MANUEL TRIGO DURAN (BA 14071)
MARIANA MATOS DE OLIVEIRA (BA 12874)
MATHEUS MASCARENHAS BOAVENTURA (BA 19841)
EDEVALDO SANTIAGO RAMOS JUNIOR (BA 56948)
Comarca: Salvador

Ordem: 446
Processo: 0503680-50.2016.8.05.0004 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: MARIA DA PURIFICACAO DA SILVA

Partes: MUNICIPIO DE ALAGOINHAS

GERALDO GENTIL CHAGAS VILA FLOR

Advogado(s): ROGERIO REIS MONTARGIL (BA 20286)

Comarca: Salvador

Ordem: 447

Processo: 8003250-06.2017.8.05.0191 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: MARIA DA PURIFICACAO DA SILVA

Partes: BANCO DO BRASIL S/A

ROSANA DA SILVA MOREIRA

Advogado(s): JARVIS CLAY COSTA RODRIGUES (BA 20451)

ROMULO ALMEIDA VAZ LISBOA (PE 25927)

Comarca: Salvador

Ordem: 448

Processo: 8021739-04.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Relator: MARIA DA PURIFICACAO DA SILVA

Partes: BANCO INTERMEDIUM SA

MARCUS SOBRAL NUNES DA SILVA

Advogado(s): FERNANDO DENIS MARTINS (SP 18242)

DANIELLE MARQUES DE CERQUEIRA (BA 26336)

Comarca: Salvador

Ordem: 449

Processo: 8013247-23.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Relator: MARIA DA PURIFICACAO DA SILVA

Partes: EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S/A - EMBASA

MUNICIPIO DE NOVA VIÇOSA

Advogado(s): JORGE KIDELMIR NASCIMENTO DE OLIVEIRA FILHO (BA 30291)

LEIDIANE CARVALHO FRAGA MAGALHAES (BA 31082)

Comarca: Salvador

Ordem: 450

Processo: 8041716-79.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Relator: MARIA DA PURIFICACAO DA SILVA

Partes: JOAO VITOR DE PINHO BAILON ALMEIDA

ESTADO DA BAHIA

Advogado(s): CAROLINNE DE SOUZA DE MIRANDA (BA 66349)

Comarca: Salvador

Ordem: 451

Processo: 8001135-13.2021.8.05.0113 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: MARIA DA PURIFICACAO DA SILVA

Partes: BANCO BRADESCO SA

MUNICIPIO DE ITABUNA

Advogado(s): CAROLINE TEREZINHA RASMUSSEN DA SILVA (SC 17393)

RAFAEL BARRETO BORNHAUSEN (SP 22679)

FREDERICO MATOS DE OLIVEIRA (BA 20450)

MATEUS WILDBERGER SANTANA LISBOA (BA 33031)

Comarca: Salvador

Ordem: 452

Processo: 8000282-82.2023.8.05.0032 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: MARIA DA PURIFICACAO DA SILVA

Partes: ABEL RIBEIRO PINTO

ESTADO DA BAHIA

Advogado(s): LEONARDO OLIVA LIMA SANTOS (BA 55978)

Comarca: Salvador

Ordem: 453

Processo: 8149707-48.2024.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: JOSEVANDO SOUZA ANDRADE

Partes: MARLENE GOMES SILVA

BANCO DO BRASIL S/A

Advogado(s): IDERLAN SOARES DO NASCIMENTO (BA 63987)

WILLIAMS FERREIRA PORTO (BA 78680)

RICARDO LUIZ SANTOS MENDONCA (BA 13430)

Comarca: Salvador

Ordem: 454

Processo: 8070410-31.2020.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: JOSEVANDO SOUZA ANDRADE

Partes: JORGE ALVES BENTO

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Advogado(s): ELIEL DE JESUS TEIXEIRA (BA 12514)

JORGE FRANCISCO MEDAUAR FILHO (BA 517)

LEONARDO BISPO FERREIRA (BA 27947)

MARIA LUISA PINHO MEDAUAR (BA 20292)

Comarca: Salvador

Ordem: 455

Processo: 8102680-69.2024.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: JOSEVANDO SOUZA ANDRADE

Partes: ANTONIO AUGUSTO ARAUJO SANTOS

CRESAUTO VEICULOS S/A

Advogado(s): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES (BA 34730)

MARCELA FERREIRA NUNES (BA 24388)

Comarca: Salvador

Ordem: 456

Processo: 8000853-47.2025.8.05.9000 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Relator: JOSEVANDO SOUZA ANDRADE

Partes: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.

JAILSON SACRAMENTO SOUZA

Advogado(s): SERGIO SCHULZE (BA 42597)

NAIM GONCALVES PEREIRA JUNIOR (MG 12494)

Comarca: Salvador

Ordem: 457

Processo: 8037454-86.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Relator: MARIA DA PURIFICACAO DA SILVA

Partes: SUL AMERICA COMPANHIA DE SEGURO SAUDE

JORGE ROBERTO DE ARAUJO FERREIRA JUNIOR

Advogado(s): JULIANA BARRETO CAMPELLO (BA 23841)

LIA MAYNARD FRANK TEIXEIRA (BA 16891)

EDVALDO BARBOSA BRITO (BA 42848)

Comarca: Salvador

Ordem: 458

Processo: 8002009-95.2024.8.05.0079 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: JOSEVANDO SOUZA ANDRADE

Partes: MUNICIPIO DE EUNAPOLIS

JOSE ROSA DE SOUZA

Advogado(s): MAICO UENDEL MOZART MIGUEL (ES 13130)

MAICO UENDEL MOZART MIGUEL (ES 13130)

Comarca: Salvador

Ordem: 459

Processo: 8045110-94.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Relator: MARIA DA PURIFICACAO DA SILVA

Partes: ANGELA MARIA DOS SANTOS

MIRTES MARIA SANTOS MATOS

Advogado(s): GUSTAVO DE OLIVEIRA CUNHA (BA 26898)

Comarca: Salvador

Ordem: 460

Processo: 0554648-25.2018.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: JOSEVANDO SOUZA ANDRADE

Partes: TOTAL FLEX INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA.

ESTADO DA BAHIA

Advogado(s): LUIZ FERNANDO SANDE MATHIAS (BA 29391)

LUIZ FERNANDO SANDE MATHIAS (BA 29391)

Comarca: Salvador

Ordem: 461

Processo: 0000210-36.2001.8.05.0023 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: MARIA DA PURIFICACAO DA SILVA

Partes: LEONARDO AUGUSTO BICALHO BRASIL

JANICE DE OLIVEIRA PEIXOTO BRASIL

Advogado(s): EDUARDO OLIVEIRA E CRUZ DE CARVALHO (RJ 67913)

LUIZ CLAUDIO HERMAN POLDERMAN (RJ 83979)

PEDRO ROBERTO CAMPELLO COELHO (RJ 36075)

AUGUSTO CESAR PIMENTEL RODRIGUES GIFFONI ALVES (BA 36805)

EDUARDO OLIVEIRA E CRUZ DE CARVALHO (RJ 67913)

PEDRO ROBERTO CAMPELLO COELHO (RJ 36075)

Comarca: Salvador

Ordem: 462

Processo: 8012908-52.2024.8.05.0274 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: MARIA DA PURIFICACAO DA SILVA

Partes: ESTADO DA BAHIA

DIOGO SANTOS SILVEIRA

Comarca: Salvador

Ordem: 463

Processo: 8144213-42.2023.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: MARIA DA PURIFICACAO DA SILVA

Partes: CENTRAL NACIONAL UNIMED - COOPERATIVA CENTRAL

ROSINEIDE OLIVEIRA MUNIZ SANTOS

Advogado(s): ANTONIO EDUARDO GONÇALVES RUEDA (PE 16983)

ROSINEIDE OLIVEIRA MUNIZ SANTOS (BA 35760)

Comarca: Salvador

Ordem: 464

Processo: 8001289-74.2023.8.05.9000 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Relator: MARIA DA PURIFICACAO DA SILVA

Partes: CLARO S.A.

MUNICIPIO DE INHAMBUPE

Advogado(s): MARILIA MARQUES COELHO (SP 47805)

RICARDO JORGE VELLOSO (SP 16347)

Comarca: Salvador

Ordem: 465

Processo: 0781057-54.2018.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: MARIA DA PURIFICACAO DA SILVA

Partes: MUNICIPIO DE SALVADOR

MARCO ANTONIO CAMARA BEZERRA

Advogado(s): DANIEL SANTOS PRAXEDES SOUZA (BA 47201)

ELORA DANAN CARNEIRO DE JESUS BARROS (BA 76979)

EMANUELLE SILVA BORGES DA HORA (BA 69604)

Comarca: Salvador

Ordem: 466

Processo: 8042752-27.2023.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: MARIA DA PURIFICACAO DA SILVA

Partes: ROBERTO COHIM SABACK DE OLIVEIRA FILHO

99 TAXIS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES LTDA.

Advogado(s): MARCIO MEDEIROS BASTOS (BA 23675)

FABIO RIVELLI (BA 34908)

Comarca: Salvador

Ordem: 467

Processo: 8003927-43.2025.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: EDSON RUY BAHIANSE GUIMARAES

Partes: ANTONIO SERGIO DA SILVA

BANCO DO BRASIL S/A

Advogado(s): MARCOS LUIZ CARMELO BARROSO (BA 16020)

NUBIA BULHOES SANTOS (BA 50267)

PEDRO SILVEIRA MUINOS JUNCAL (BA 61840)
ABILIO DAS MERCES BARROSO NETO (BA 18228)
AQUILES DAS MERCES BARROSO (BA 21224)
MARIA SAMPAIO DAS MERCES BARROSO (BA 6853)

Comarca: Salvador

Ordem: 468

Processo: 8000032-94.2023.8.05.0114 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: MARIA DA PURIFICACAO DA SILVA

Partes: MUNICIPIO DE ITACARE

JAILTON DE SOUZA SENA

Advogado(s): JOSE CARLOS COSTA DA SILVA JUNIOR (BA 33086)

VICENTE MIGUEL NIELLA CERQUEIRA (BA 51176)

LEANDRO ALVES COELHO (BA 22854)

Comarca: Salvador

Ordem: 469

Processo: 8035098-21.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Relator: EDSON RUY BAHIANSE GUIMARAES

Partes: TARCISIO SILVA AQUINO

ANA PAULA RIBEIRO DA SILVA FRANCO

Advogado(s): JEFFERSON DE SOUSA LIMA (BA 50911)

GISELLE DARC DIAS SANTOS (GO 39149)

LUCAS ARAUJO PIMENTA (BA 49058)

Comarca: Salvador

Ordem: 470

Processo: 8027177-11.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Relator: MARIA DA PURIFICACAO DA SILVA

Partes: COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DO VALE DO SAO PATRICIO LTDA

ANDRE LUIS DE NOVAIS COSTA

Advogado(s): EDUARDO PORTUGAL CALDAS (BA 41960)

EDUARDO RIZZO ENEAS JORGE (GO 31813)

LEONARDO MONTENEGRO DUQUE DE SOUZA (PE 20769)

AILTON NASCIMENTO JUNIOR (BA 52134)

DINOERMESON TIAGO DOS SANTOS NASCIMENTO (BA 36408)

Comarca: Salvador

Ordem: 471

Processo: 0567921-08.2017.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: MARIA DA PURIFICACAO DA SILVA

Partes: Deivison Silva e Silva

BANCO ITAUCARD S.A.

Advogado(s): ALINE PASSOS SILVA PIZZANI (BA 28670)

ANDRE CORREA CARVALHO PINELLI (BA 33975)

ANTONIO BRAZ DA SILVA (BA 25998)

Comarca: Salvador

Ordem: 472

Processo: 8031140-27.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Relator: EDSON RUY BAHIANSE GUIMARAES

Partes: CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS

LUZINETE SANTOS DE OLIVEIRA

Advogado(s): ALEXSANDRO DA SILVA LINCK (RS 53389)

Comarca: Salvador

Ordem: 473

Processo: 8000052-13.2019.8.05.0248 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: MARIA DA PURIFICACAO DA SILVA

Partes: MABEL LIMA DE SOUZA

JOSE JORGE RIBEIRO DA SILVA

Comarca: Salvador

Ordem: 474

Processo: 8006692-87.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Relator: MARIA DA PURIFICACAO DA SILVA

Partes: JOSE CLERIS DE ANDRADE BARBOSA
VOTORANTIM ENERGIA LTDA

Advogado(s): ELBAMAIR CONCEICAO MATOS DINIZ GONCALVES (BA 44797)
MARCOS SAMPAIO DE SOUZA (BA 15899)
NEILA CRISTINA BOAVENTURA AMARAL (BA 35841)
ROBERTA MIRANDA TORRES (BA 50669)
TERCIO ROBERTO PEIXOTO SOUZA (BA 18573)

Comarca: Salvador

Ordem: 475

Processo: 8016898-31.2023.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: MARIA DA PURIFICACAO DA SILVA

Partes: IARA DE AZEVEDO LOPES
BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA.

Advogado(s): AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR (BA 31661)
CRISTIANE NOLASCO MONTEIRO DO REGO (BA 8564)
ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO (BA 46617)
RODRIGO MOTA DA SILVA (BA 33483)
AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR (BA 31661)
CRISTIANE NOLASCO MONTEIRO DO REGO (BA 8564)
ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO (BA 46617)
RODRIGO MOTA DA SILVA (BA 33483)

Comarca: Salvador

Ordem: 476

Processo: 8000729-97.2024.8.05.0044 REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL

Relator: MARIA DE LOURDES PINHO MEDAUAR

Partes: JUIZ DE DIREITO VARA DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE CANDEIAS
RENATA VITORIA SOLEDADE PEREIRA

Comarca: Salvador

Ordem: 477

Processo: 8000204-89.2022.8.05.0043 REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL

Relator: MARIA DE LOURDES PINHO MEDAUAR

Partes: JUIZ DE DIREITO V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE CANAVIEIRAS
MUNICIPIO DE CANAVIEIRAS

Advogado(s): GILDASIO DOS SANTOS LIMA (BA 16932)
FREDERICO MATOS DE OLIVEIRA (BA 20450)
GILDASIO DOS SANTOS LIMA (BA 16932)
MATEUS WILDBERGER SANTANA LISBOA (BA 33031)

Comarca: Salvador

Ordem: 478

Processo: 8001522-49.2022.8.05.0224 REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL

Relator: MARIA DE LOURDES PINHO MEDAUAR

Partes: Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
MUNICIPIO DE SANTA RITA DE CASSIA

Advogado(s): LAISE MORAIS DA SILVA (PI 17188)
MATHEUS BARBOSA GUEDES (DF 61967)
PEDRO DANIEL DE SOUZA WINCK (BA 68244)
LAISE MORAIS DA SILVA (PI 17188)
MATHEUS BARBOSA GUEDES (DF 61967)
PEDRO DANIEL DE SOUZA WINCK (BA 68244)

Comarca: Salvador

Ordem: 479

Processo: 8000165-92.2022.8.05.0043 REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL

Relator: MARIO AUGUSTO ALBIANI ALVES JUNIOR

Partes: Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
THAIS NEGRAO ASSIS MELO

Advogado(s): FREDERICO MATOS DE OLIVEIRA (BA 20450)
GILDASIO DOS SANTOS LIMA (BA 16932)
MATEUS WILDBERGER SANTANA LISBOA (BA 33031)

Comarca: Salvador

Ordem: 480

Processo: 8004254-22.2023.8.05.0271 REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL
Relator: MARIO AUGUSTO ALBIANI ALVES JUNIOR
Partes: JUIZ DE DIREITO DA 2ª V DOS FEITOS DE REL. DE CONS. CÍVEIS COM. FAZ. PUB. E ACID. TRAB. DE VALENÇA
MUNICIPIO DE VALENÇA
Advogado(s): FLEUBER RAMOS BARBOSA (BA 41130)
MANUELA FERNANDES DE OLIVEIRA (BA 64091)
STENIO DA SILVA RIOS (BA 38883)
FABIO SA BARRETO NOGUEIRA (BA 44070)
FLEUBER RAMOS BARBOSA (BA 41130)
MANUELA FERNANDES DE OLIVEIRA (BA 64091)
STENIO DA SILVA RIOS (BA 38883)
Comarca: Salvador

Pauta de Julgamento originária do sistema PJE

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
SEGUNDA CÂMARA CÍVEL
PAUTA DE JULGAMENTO

Processos que serão julgados pelos Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes da Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia em Sessão Ordinária PRESENCIAL que será realizada no dia 23/09/2025, às 08:30h, no Edifício Sede do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, 5ª Av. do CAB, Sala das Sessões nº 04, nesta Capital, e através do link <https://quest.lifesize.com/1644308>.

A transmissão ocorrerá, em tempo real, pela internet, no portal de domínio do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, no endereço <https://sessaojulgamento2g.tjba.jus.br/#/home>.

Na forma do art. 183-A, do RITJBA, com a redação dada pela emenda regimental n. 08, disponibilizada no DJe de 23 de outubro de 2024, os advogados poderão apresentar pedido de julgamento presencial, com ou sem sustentação oral, até o encerramento do expediente forense do dia útil anterior ao da sessão de julgamento (18:00h), por meio de petição específica, incluída no campo "pedido de sustentação oral", nos próprios autos (PJE), dirigido ao Presidente do Órgão Julgador.

Tratando-se de HABEAS CORPUS os advogados poderão apresentar pedido de julgamento presencial, com ou sem sustentação oral, até 30 (trinta) minutos antes do início da sessão de julgamento conforme art. 183, §3º, do RITJBA.

EXCEPCIONALMENTE será permitida a realização de sustentação oral por videoconferência, restrita à hipótese prevista no art. 937, § 4º, do Código de Processo Civil (advogado com domicílio profissional em cidade diversa daquela onde está sediado o tribunal), nos termos do Decreto Judiciário nº 068/2023, disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico de 06 de fevereiro de 2023, cujo pedido deverá ser formulados com até 24 horas úteis antes da sessão, por meio de petição específica, incluída no campo "pedido de sustentação oral", nos próprios autos (PJE), indicando, obrigatoriamente, o número de telefone celular, o e-mail do advogado, o número do processo e a ordem da pauta.

Em se tratando de processo que já tenha sido adiado por pedido de preferência/sustentação, o advogado não precisa renovar o requerimento.

Os advogados, os membros do Ministério Público e os Defensores Públicos terão acesso às dependências do Poder Judiciário do Estado da Bahia, observada, quando for o caso, o disposto no § 1º, do art. 1º do Decreto Judiciário nº 017, de 11 de janeiro de 2023.

A turma julgadora será composta pelo Relator e pelos dois Desembargadores que o seguirem na ordem decrescente de antiguidade, ressalvadas as hipóteses de ausência, afastamento, suspeição ou impedimento. No julgamento de ação rescisória, a turma julgadora será composta pelo Relator e pelos quatro Desembargadores que o seguirem na ordem decrescente de antiguidade, ressalvadas as hipóteses de ausência, afastamento, suspeição ou impedimento.

Integrantes da Câmara:

Desembargadora Maria do Socorro Barreto Santiago (Doutora Marta Moreira Santana)
Desembargadora Lisbete Maria Teixeira Almeida César Santos – Presidente
Desembargador Maurício Kertzman Szporer
Desembargadora Maria de Fátima Silva Carvalho
Desembargador Manuel Carneiro Bahia de Araújo
Desembargador Paulo Alberto Nunes Chenaud
Desembargador José Jorge Lopes Barretto da Silva

Desembargador Raimundo Nonato Borges Braga

Desembargador Eduardo Afonso Maia Caricchio

Ordem: 1

Processo: 8025470-76.2023.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Relator: ALBERTO RAIMUNDO GOMES DOS SANTOS

Partes: SOCIEDADE EUNICE WEAVER DA BAHIA
FEDERACAO DAS SOCIEDADES EUNICE WEAVER

Advogado(s): AGASSIZ OKAZAWA ALVES (BA 57870)

MAURICIO BRITO PASSOS SILVA (BA 20770)

OTONEY REIS DE ALCANTARA (BA 14155)

Comarca: Salvador

Ordem: 2

Processo: 0373471-07.2013.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: JOSE JORGE LOPES BARRETO DA SILVA

Partes: ASSOCIACAO DOS SERVIDORES FISCAIS DO ESTADO DA BAHIA
SANDRA SEVERO BURGOS BARBOSA DA SILVA

Advogado(s): CARLOS MAGNO BURGOS (BA 17922)

GILIANE AGUIAR RIBEIRO PEREIRA (BA 46839)

JOVANI DE AGUIAR RIBEIRO PEREIRA (BA 5832)

JULIANA SEVERO BURGOS (BA 13945)

TEREZA CRISTINA GUERRA DORIA (BA 15959)

GILIANE AGUIAR RIBEIRO PEREIRA (BA 46839)

JOVANI DE AGUIAR RIBEIRO PEREIRA (BA 5832)

LUCAS SIMOES PACHECO DE MIRANDA (BA 21641)

TEREZA CRISTINA GUERRA DORIA (BA 15959)

CARLOS MAGNO BURGOS (BA 17922)

JULIANA SEVERO BURGOS (BA 13945)

LUCAS SIMOES PACHECO DE MIRANDA (BA 21641)

TEREZA CRISTINA GUERRA DORIA (BA 15959)

Comarca: Salvador

Ordem: 3

Processo: 8001613-30.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Relator: MARTA MOREIRA SANTANA

Partes: WTW CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA

DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA - CONDER

Advogado(s): ADRIANA FREITAS BARBOSA ROMEO D OLIVEIRA SANTOS (BA 71729)

LEONARDO BARBOSA ROMEO D OLIVEIRA SANTOS (BA 54539)

DAISY KELLY DE SOUSA BORGES (BA 25264)

PEDRO LUIZ REIS CHAGAS (BA 70521)

Comarca: Salvador

Ordem: 4

Processo: 8007701-84.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Relator: MARTA MOREIRA SANTANA

Partes: CENTRAL NACIONAL UNIMED - COOPERATIVA CENTRAL

ROGER FREITAS DA SILVA

Advogado(s): ANTONIO EDUARDO GONÇALVES RUEDA (PE 16983)

ANA MERCIA AZEVEDO NASCIMENTO SANTA BARBARA (BA 11757)

ANA PAULA MOURA FERREIRA (BA 40821)

IVONE ANDRADE DE SOUZA (BA 55774)

Comarca: Salvador

Ordem: 5

Processo: 8076151-16.2024.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Relator: MARTA MOREIRA SANTANA

Partes: HIDELBERGUE MACHADO SANTOS

AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.

Advogado(s): ANDRE LUIZ PARAISO DE QUEIROZ (BA 57510)

GABRIEL SANTANA ALVES (BA 76399)

LAIS VASCONCELOS DE OLIVEIRA (BA 81195)

VINICIUS CERQUEIRA BACELAR (BA 35184)

Comarca: Salvador

Ordem: 6

Processo: 0502926-85.2016.8.05.0141 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: MARTA MOREIRA SANTANA
Partes: WILDES ALVES CARDOZO
MUNICIPIO DE ITAMBE
Advogado(s): ALAN LOPES BITTENCOURT (BA 40554)
LUCAS ALVES CARDOZO (BA 33304)
LUCAS LOPES TORRES (BA 42342)
Comarca: Salvador

Ordem: 7
Processo: 8020909-65.2020.8.05.0080 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: MARTA MOREIRA SANTANA
Partes: LILIA OLIVEIRA DOS SANTOS
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.
Advogado(s): DERNILTON LEITE NUNES (BA 11373)
JESSICA FIGUEIREDO GRISI (BA 56828)
NAGILLA LARISSA GOMES SANTIAGO LEITE (BA 45750)
JOAO PAULO RIBEIRO MARTINS (RJ 14481)
WILSON BELCHIOR (BA 39401)
Comarca: Salvador

Ordem: 8
Processo: 0302713-14.2013.8.05.0256 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: ALBERTO RAIMUNDO GOMES DOS SANTOS
Partes: ROSEMERI DAS GRACAS PEREIRA DE AGUIAR
ANDREA MARIA SIMOES ANTONIO
Advogado(s): ANNITA BEATRIZ DUDA SANTOS (BA 52311)
BERNARDO BRASIL CAMPINHO (BA 19607)
CARINA CRISTIANE CANGUCU VIRGENS (BA 17130)
FERNANDO VAZ COSTA NETO (BA 25027)
GINE ALBERTA RAMOS ANDRADE KINJYO (BA 19983)
LUANA LUCAS BARRETO (BA 58176)
RAFAEL ALVES DE PAIVA (SP 36977)
RICARDO TEIXEIRA DA SILVA PARANHOS (BA 18934)
VANESSA CRISTINA ANDRE DE PAIVA (SP 37639)
BERNARDO BRASIL CAMPINHO (BA 19607)
CARINA CRISTIANE CANGUCU VIRGENS (BA 17130)
FERNANDO VAZ COSTA NETO (BA 25027)
GINE ALBERTA RAMOS ANDRADE KINJYO (BA 19983)
RAFAEL ALVES DE PAIVA (SP 36977)
RICARDO TEIXEIRA DA SILVA PARANHOS (BA 18934)
VANESSA CRISTINA ANDRE DE PAIVA (SP 37639)
Comarca: Salvador

Ordem: 9
Processo: 8058978-61.2021.8.05.0039 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: ALBERTO RAIMUNDO GOMES DOS SANTOS
Partes: CHARLES EMERSON RIBEIRO DE ALENCAR
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s): MANUELA BISPO DE LIMA (BA 37662)
ROQUENALVO FERREIRA DANTAS (BA 26868)
Comarca: Salvador

Ordem: 10
Processo: 8183019-49.2023.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: ALBERTO RAIMUNDO GOMES DOS SANTOS
Partes: ANANERES DE OLIVEIRA
BANCO ITAU SA
Advogado(s): RAIMUNDO FREITAS ARAUJO JUNIOR (BA 20950)
ENY ANGÉ SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAÚJO (BA 29442)
Comarca: Salvador

Ordem: 11
Processo: 8006341-17.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator: LISBETE MARIA TEIXEIRA ALMEIDA CEZAR SANTOS
Partes: CAETANO DE ANDRADE E DUARTE

MAYANA COUTINHO TEIXEIRA DE OLIVEIRA

Advogado(s): CAETANO DE ANDRADE E DUARTE (BA 32488)
EMANUEL CRISOSTOMO VASCONCELOS (BA 53455)
ISMAEL GALVAO DE SANTANA (BA 37292)
JOSE ROBERTO SOUZA SALDANHA (BA 74986)
MURILO COUTINHO TEIXEIRA DE OLIVEIRA (BA 35473)
SAMUEL OLIVEIRA SANTOS (BA 54016)

Comarca: Salvador

Ordem: 12

Processo: 8010704-47.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator: LISBETE MARIA TEIXEIRA ALMEIDA CEZAR SANTOS
Partes: CARLOS MARTIN LADISLAU VARGA
GABRIEL SOUZA CORREIA

Advogado(s): EMANUELLE MONTEIRO TORRES (BA 70955)
JULIO ULISSES CORREIA NOGUEIRA (BA 14470)
RUSENBERG DE JESUS CONCEICAO (BA 63587)

Comarca: Salvador

Ordem: 13

Processo: 8071409-45.2024.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator: LISBETE MARIA TEIXEIRA ALMEIDA CEZAR SANTOS
Partes: MUNICIPIO DE SALVADOR

HABITACAO E URBANIZACAO DA BAHIA S A URBIS
Advogado(s): FELIPE ALVES SANTIAGO FILHO (BA 14136)
LEONARDO DE SOUZA REIS (BA 19022)

Comarca: Salvador

Ordem: 14

Processo: 0024279-86.2010.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: LISBETE MARIA TEIXEIRA ALMEIDA CEZAR SANTOS
Partes: TELEVISAO ITAPOAN SOCIEDADE ANONIMA

MIRIAM DE JESUS OLIVEIRA ARAUJO
Advogado(s): BRUNO LEONARDO FREITAS DA SILVA (SP 29937)
MONIQUE DE PAULA AMORIM (SP 28803)
RODRIGO NUNES SIMOES (SP 20485)
THIAGO FRANCO POSSIDIO (BA 39912)
TIAGO LEAL AYRES (BA 22219)

Comarca: Salvador

Ordem: 15

Processo: 0539103-46.2017.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: LISBETE MARIA TEIXEIRA ALMEIDA CEZAR SANTOS
Partes: ESTADO DA BAHIA

ZELY LACERDA GUIMARAES
Advogado(s): EVELIN DIAS CARVALHO DE MAGALHAES (BA 18624)
HENRIQUE HEINE TRINDADE CARMO (BA 10709)
LEONARDO PEREIRA DE MATOS (BA 22198)
PALOMA BRAGA ARAUJO DE SOUZA (BA 19120)

Comarca: Salvador

Ordem: 16

Processo: 0585303-48.2016.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: LISBETE MARIA TEIXEIRA ALMEIDA CEZAR SANTOS
Partes: JHSF SALVADOR EMPREENDIMENTOS E INCORPORACOES LTDA.
MAURICIO DE SOUZA MUSTAFA

Advogado(s): ARTHUR HENRIQUE DA COSTA AZEVEDO (BA 79252)
BRUNO DE ALMEIDA MAIA (BA 18921)
GYZELLA PARANHOS DOS SANTOS SOUSA (BA 25357)
MARCEL TORRES DA SILVA (BA 45741)
TAMARA BARBOSA SAO PAULO (BA 47737)
ARTHUR HENRIQUE DA COSTA AZEVEDO (BA 79252)
MARCELO LINHARES (BA 16111)

Comarca: Salvador

Ordem: 17

Processo: 8006471-07.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Relator: MAURICIO KERTZMAN SZPORDER

Partes: LUIZ ALBERTO MEDRADO

HUMBERTO DE SOUZA E AZEVEDO MEDRADO

Advogado(s): ADRIANO JOSE BORGES SILVA (BA 17025)

ISANA CARLA DE SOUZA E AZEVEDO MEDRADO (BA 54168)

JANAINA GALVAO NEVES (BA 35865)

MATHEUS DE CERQUEIRA Y COSTA (BA 14144)

VICENTE DA CUNHA PASSOS JUNIOR (BA 11989)

Comarca: Salvador

Ordem: 18

Processo: 8072475-60.2024.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Relator: MAURICIO KERTZMAN SZPORDER

Partes: ESTADO DA BAHIA

RESSOLEVER COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

Advogado(s): EVANDRO CATUNDA DE CLODOALDO PINTO (DF 10759)

EDNILTON MEIRELES DE OLIVEIRA SANTOS (BA 26397)

Comarca: Salvador

Ordem: 19

Processo: 8005596-98.2019.8.05.0274 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: MAURICIO KERTZMAN SZPORDER

Partes: ITAU UNIBANCO S.A.

SOLIDADE DAS GRACAS SANTOS RODRIGUES

Advogado(s): ENY ANGÉ SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAÚJO (BA 29442)

RODRIGO SANTOS FREITAS (BA 55709)

Comarca: Salvador

Ordem: 20

Processo: 8011311-19.2022.8.05.0274 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: MAURICIO KERTZMAN SZPORDER

Partes: BANCO BRADESCO SA

CAMBUI VEICULOS LTDA

Advogado(s): CAMILLA DO VALE JIMENE (SP 22281)

PAULO EDUARDO PRADO (BA 33407)

GUILHERME SILVA MEIRA DE SOUZA (BA 47827)

Comarca: Salvador

Ordem: 21

Processo: 8037972-10.2024.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: MAURICIO KERTZMAN SZPORDER

Partes: CERVEJARIA PETROPOLIS DA BAHIA LTDA

ESTADO DA BAHIA

Advogado(s): ANA CAROLINA SAFRA DE JESUS (SP 33835)

EVANDRO CATUNDA DE CLODOALDO PINTO (DF 10759)

FRANCINE CAROLINE NABAS PELOZIM (SP 38274)

GUILHERME DURAN GALLASSI (SP 36574)

LUCAS GABRIEL MOREIRA BRANCO (SP 47446)

YANCA CAROLINA QUICOLI THEODORO (SP 42417)

ANA CAROLINA SAFRA DE JESUS (SP 33835)

FRANCINE CAROLINE NABAS PELOZIM (SP 38274)

GUILHERME DURAN GALLASSI (SP 36574)

LUCAS GABRIEL MOREIRA BRANCO (SP 47446)

YANCA CAROLINA QUICOLI THEODORO (SP 42417)

Comarca: Salvador

Ordem: 22

Processo: 8061487-74.2024.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: MAURICIO KERTZMAN SZPORDER

Partes: CARLA LUSTOSA PINTO DA SILVA

CAIXA VIDA E PREVIDENCIA S/A

Advogado(s): CLAUDIA THAIS LUSTOSA LOPES (BA 27298)

RUI FERRAZ PACIORNIK (PR 34933)

Comarca: Salvador

Ordem: 23

Processo: 8088503-37.2023.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: MAURICIO KERTZMAN SZPORDER

Partes: ITAU UNIBANCO S.A.

OSMARIO ALVES COSTA

Advogado(s): LARISSA SENTO SE ROSSI (BA 16330)

ROBERTO DOREA PESSOA (BA 12407)

ADAO IPOLITO DA SILVA JUNIOR (BA 57041)

WELLINGTON RAMOS DE ALMEIDA (BA 57478)

Comarca: Salvador

Ordem: 24

Processo: 8013121-70.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Relator: MANUEL CARNEIRO BAHIA DE ARAUJO

Partes: CAROLINA TORRES ARAUJO

MUNICIPIO DE CORACAO DE MARIA

Advogado(s): JOAO PEDRO DALTRO DOURADO (BA 67392)

RAFAEL GARRIDO FRANK (BA 60861)

FERNANDO VAZ COSTA NETO (BA 25027)

Comarca: Salvador

Ordem: 25

Processo: 8030960-11.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Relator: MANUEL CARNEIRO BAHIA DE ARAUJO

Partes: JOAO PEDRO ANDRADE QUEIROZ

CENTRAL NACIONAL UNIMED - COOPERATIVA CENTRAL

Advogado(s): GABRIEL VIANNA CAVALCANTE FERNANDEZ (BA 58485)

RODRIGO CAMARAO SANTANA (BA 35641)

ANTONIO EDUARDO GONÇALVES RUEDA (PE 16983)

MARIA LUISA VIEIRA MATOS (SP 48010)

Comarca: Salvador

Ordem: 26

Processo: 8015009-74.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Relator: PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD

Partes: CRISTIANE NAZARETH MOTA

ROSANA OLIVEIRA MOTA

Advogado(s): MARCO ANTONIO BAHIA SOUZA (BA 24420)

ROBSON NOIA DE ARAUJO (BA 69696)

ELAINE CRISTINA FARIAS PORTELA (BA 57351)

Comarca: Salvador

Ordem: 27

Processo: 8022343-96.2024.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Relator: PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD

Partes: JOSE MARCIO BRAGA BARRETO

MARIA APARECIDA WANDERLEY NOGUEIRA

Advogado(s): MARCELA GUEDES BORGES (BA 27089)

HUDSON ARAUJO RESEDA (BA 8064)

Comarca: Salvador

Ordem: 28

Processo: 0359529-05.2013.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD

Partes: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

INSTITUTO DOS AUDITORES FISCAIS DO ESTADO DA BAHIA - IAF

Advogado(s): CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO (PE 19357)

FABIO PIRES DA SILVA (BA 41056)

LEONARDO MONTENEGRO COCENTINO (PE 32786)

THALES ANDRE DA SILVA MATOS (BA 67577)

TIAGO VILAN MONTEIRO (BA 28729)

Comarca: Salvador

Ordem: 29

Processo: 0531769-92.2016.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD

Partes: MARIA JOSE PINHEIRO FERREIRA
BOMPRECO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA
Advogado(s): SERGIO GOES DE SANTANA (BA 17242)
ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (PE 23255)
DIOGO DANTAS DE MORAES FURTADO (PE 33668)
LUCIANA MARTINS DE AMORIM AMARAL SOARES (PE 26571)
Comarca: Salvador

Ordem: 30
Processo: 8004981-44.2022.8.05.0229 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD
Partes: FLORENTINO FALEIRO DE CASTRO
SANDRA MARIA SOUZA SANTOS
Advogado(s): HENRIQUE DA ANUNCIACAO VALOIS (BA 29615)
HEBERTE NASCIMENTO SANTOS (BA 63804)
JALDICEIA BOMFIM MATOS (BA 77725)
MARIA DAS GRACAS BARROS FONSECA (BA 78404)
Comarca: Salvador

Ordem: 31
Processo: 8014326-71.2024.8.05.0000 AGRAVO INTERNO CÍVEL
Relator: JOSE JORGE LOPES BARRETO DA SILVA
Partes: BANCO YAMAHA MOTOR DO BRASIL S.A.
FRUTOSDIAS COMERCIO E SERVICOS S/A
Advogado(s): MARIA LUCIA LINS CONCEICAO (BA 54917)
PRISCILA KEI SATO (PR 42074)
TERESA CELINA DE ARRUDA ALVIM (PR 22129)
CAMILA ABOUD GOMES (BA 51433)
LUCAS ARAUJO FIGUEIREDO (BA 61388)
RODRIGO CUNHA DE AMORIM LIMA (BA 61701)
Comarca: Salvador

Ordem: 32
Processo: 8014326-71.2024.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator: JOSE JORGE LOPES BARRETO DA SILVA
Partes: FRUTOSDIAS COMERCIO E SERVICOS S/A
BANCO YAMAHA MOTOR DO BRASIL S.A.
Advogado(s): CAMILA ABOUD GOMES (BA 51433)
LUCAS ARAUJO FIGUEIREDO (BA 61388)
MARCOS PAULO DOS SANTOS AQUINO (BA 59570)
RODRIGO CUNHA DE AMORIM LIMA (BA 61701)
MARIA LUCIA LINS CONCEICAO (BA 54917)
PRISCILA KEI SATO (PR 42074)
TERESA CELINA DE ARRUDA ALVIM (PR 22129)
Comarca: Salvador

Ordem: 33
Processo: 8032355-38.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator: JOSE JORGE LOPES BARRETO DA SILVA
Partes: DAYANE SILVA FERREIRA
LUIZ CARLOS FIGUEIREDO DA SILVA
Advogado(s): CAROLINA QUEIROZ DE CASTRO (BA 52298)
THIAGO AGOSTINHO GUIMARAES DE OLIVEIRA (BA 31973)
Comarca: Salvador

Ordem: 34
Processo: 8034921-57.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator: JOSE JORGE LOPES BARRETO DA SILVA
Partes: THALES ITALO SOUZA ARAUJO
LUIZ OTAVIO TELES BITTENCOURT ARAUJO
Advogado(s): HEITOR DE SOUZA DANTAS (BA 54510)
AMANDA SILVA SOUSA (BA 79822)
Comarca: Salvador

Ordem: 35
Processo: 8048245-51.2024.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Relator: JOSE JORGE LOPES BARRETO DA SILVA
Partes: WAGNER GUIMARAES FOGAGNOLI
NELCYARA RAMOS
Advogado(s): KELTON ARAPIRACA DI GOMES (BA 18008)
ANDRE LUIZ NOGUEIRA DOS SANTOS NOVAIS (BA 27845)
TADEU VELAME FERREIRA (BA 19427)
Comarca: Salvador

Ordem: 36
Processo: 8068646-71.2024.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator: JOSE JORGE LOPES BARRETO DA SILVA
Partes: JAIRO ANDRADE DE MIRANDA
IRANDIR SANTOS LACERDA
Advogado(s): ALAN JOSE BINDERL GASPAS DE MIRANDA (BA 33573)
ALEX ARAUJO CASTRO SILVA (BA 43092)
FREDERICO CARLOS BINDERL GASPAS DE MIRANDA (BA 26007)
JAIRO ANDRADE DE MIRANDA (BA 3923)
LUIZ ANTONIO ROMANO PINTO (BA 9655)
POLIBIO HELIO LAGO (BA 6611)
QUINTINO LACERDA DA SILVA (BA 5908)
Comarca: Salvador

Ordem: 37
Processo: 0000224-20.2015.8.05.0220 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: RAIMUNDO NONATO BORGES BRAGA
Partes: CREDNORTE FOMENTO MERCANTIL LTDA - EPP
MARINEIDE SANTANA DOS SANTOS
Advogado(s): JULIANA VARNIER ORLETTI (ES 13365)
VICTOR ORLETTI GADIOLI (ES 17384)
JONATAN LIMA FERREIRA (BA 40107)
JURACI RUFINO SANTOS (BA 46727)
Comarca: Salvador

Ordem: 38
Processo: 0013016-28.2008.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: RAIMUNDO NONATO BORGES BRAGA
Partes: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A - CNPJ - 07.207.996/0001-50
ANTONIO DE JESUS SILVA
Advogado(s): LARISSA SENTO SE ROSSI (BA 16330)
ROBERTO DOREA PESSOA (BA 12407)
MILTON PEREIRA SANTOS (BA 19955)
SERGIO SOUZA MATOS (BA 15344)
Comarca: Salvador

Ordem: 39
Processo: 0004189-30.2014.8.05.0191 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: EDUARDO AFONSO MAIA CARICCHIO
Partes: ROMILDO GOMES DA SILVA
R. M. DA S. (MENOR)
Advogado(s): CELSO PEREIRA DE SOUZA (BA 320)
ISAC DE OLIVEIRA (BA 21231)
MANUEL NATIVIDADE (BA 27396)
ADILSON ANGELO DA SILVA (BA 19944)
Comarca: Salvador

Ordem: 40
Processo: 0501430-87.2015.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: EDUARDO AFONSO MAIA CARICCHIO
Partes: JOTAGE ENGENHARIA COMERCIO E INCORPORACOES LTDA
MUNICIPIO DE SALVADOR
Advogado(s): ANDREIA NOLASCO MONTEIRO DO REGO (BA 59276)
TIAGO FERNANDES BRITO (BA 18424)
WALDEMIRO LINS DE ALBUQUERQUE NETO (BA 11552)
ANDREIA NOLASCO MONTEIRO DO REGO (BA 59276)
WALDEMIRO LINS DE ALBUQUERQUE NETO (BA 11552)
Comarca: Salvador

Ordem: 41

Processo: 0507422-58.2017.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: EDUARDO AFONSO MAIA CARICCHIO

Partes: SHOW DE REVISTAS COMERCIO E SERVICOS DE COPIAS LTDA
COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA

Advogado(s): LEONARDO DE SOUZA REIS (BA 19022)
PEDRO RICARDO MORAIS SCAVUZZI DE CARVALHO (BA 34303)
MAURICIO BRITO PASSOS SILVA (BA 20770)
PAULO ABBEUSEN JUNIOR (BA 28568)

Comarca: Salvador

Ordem: 42

Processo: 0531314-59.2018.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: EDUARDO AFONSO MAIA CARICCHIO

Partes: SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO DE SALVADOR
JOSE RAIMUNDO PEREIRA SILVA

Advogado(s): AMANDA NAVARRO SOUTO CARRACEDO (BA 18158)
EDUARDO BOUZA CARRACEDO (BA 870)
JOAO GABRIEL PIMENTEL LOPES (BA 46678)
LAIS PINTO FERREIRA (BA 15186)

Comarca: Salvador

Ordem: 43

Processo: 8062191-24.2023.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: EDUARDO AFONSO MAIA CARICCHIO

Partes: ALEX SATIRO DO NASCIMENTO
ITAU UNIBANCO S.A.

Advogado(s): GABRIEL TERCENIO MARTINS SANTANA (GO 32028)
ENY ANGÉ SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAÚJO (BA 29442)
RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (MS 5871)

Comarca: Salvador

Ordem: 44

Processo: 8119211-70.2023.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: EDUARDO AFONSO MAIA CARICCHIO

Partes: LEONARDO SERAPIAO SALGADO OLIVEIRA
BANCO BRADESCARD S.A.

Advogado(s): EMILY FERNANDA GOMES DE ALMEIDA (BA 60425)
CARLOS EDUARDO CAVALCANTE RAMOS (BA 37489)

Comarca: Salvador

Ordem: 45

Processo: 8014220-12.2024.8.05.0000 AGRAVO INTERNO CÍVEL

Relator: MARIA DO ROSARIO PASSOS DA SILVA CALIXTO

Partes: AGROPECUARIA CACHOEIRINHA LTDA
MUNICIPIO DE CORRENTINA

Advogado(s): FABIANA CRISTINA UGLAR PIN (DF 26394)
HENRIQUE DE MELLO FRANCO (DF 23016)
VALERIO ALVARENGA MONTEIRO DE CASTRO (DF 13398)
CASSIO CARVALHO BATISTA (BA 19682)
FABIO DA SILVA TORRES (BA 16767)
RODRIGO ISAAC DE FREITAS MARTINS (BA 19644)
SONIA MARIA MOREIRA DOS SANTOS (DF 62273)

Comarca: Salvador

Ordem: 46

Processo: 8014220-12.2024.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Relator: MARIA DO ROSARIO PASSOS DA SILVA CALIXTO

Partes: AGROPECUARIA CACHOEIRINHA LTDA
MUNICIPIO DE CORRENTINA

Advogado(s): FABIANA CRISTINA UGLAR PIN (DF 26394)
HENRIQUE DE MELLO FRANCO (DF 23016)
VALERIO ALVARENGA MONTEIRO DE CASTRO (DF 13398)
CASSIO CARVALHO BATISTA (BA 19682)
FABIO DA SILVA TORRES (BA 16767)

RODRIGO ISAAC DE FREITAS MARTINS (BA 19644)
SONIA MARIA MOREIRA DOS SANTOS (DF 62273)

Comarca: Salvador

Ordem: 47

Processo: 8026723-65.2024.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Relator: MARIA DO ROSARIO PASSOS DA SILVA CALIXTO

Partes: SOPHIA GOMES SANTOS
ESTADO DA BAHIA

Advogado(s): PAMELA APARECIDA CAMARGO SALAZAR GODOY GONCALVES (SP 34431)
TAIS ELIAS CORREA (SP 35101)

Comarca: Salvador

Ordem: 48

Processo: 8058461-71.2024.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Relator: MARIA DO ROSARIO PASSOS DA SILVA CALIXTO

Partes: MARTA MARIA FREIRE DE CARVALHO ANDRADE
EDUARDO JOSE FREITAS FERNANDES

Advogado(s): CLAUDIA CARIA MATOS (BA 34169)
MARIANA CERSOSIMO NUNES (BA 38540)
RENATA SAMPAIO SUNE (BA 22400)

Comarca: Salvador

Ordem: 49

Processo: 0000410-30.2014.8.05.0074 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: MARIA DO ROSARIO PASSOS DA SILVA CALIXTO

Partes: RICARDO GABRIEL OLIVEIRA
EMPRESA DE AGUAS ITAY LIMITADA - EPP

Advogado(s): JOSE ROBERTO CAJADO DE MENEZES (BA 11332)
RODRIGO DOS SANTOS SOUZA (BA 40888)
EMILIO AUGUSTO RODRIGUES DE ALENCAR (AL 8306)
ERALDO MORAIS SACRAMENTO (BA 20532)
FLAVIA LORENA PEIXOTO HOLANDA GAETA (AL 10286)
JOAQUIM ANTONIO FRANCO (BA 40351)
SOLANGE MARIA RAMALHO FRANCO (BA 23936)

Comarca: Salvador

Ordem: 50

Processo: 8000106-23.2019.8.05.0007 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: MARIA DO ROSARIO PASSOS DA SILVA CALIXTO

Partes: EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S/A - EMBASA
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Advogado(s): LUIZ FLAVIO FALCAO SILVA (BA 18928)
RICARDO DANTAS MOREIRA (BA 34697)

Comarca: Salvador

Ordem: 51

Processo: 8000384-89.2022.8.05.0113 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: MARIA DO ROSARIO PASSOS DA SILVA CALIXTO

Partes: JOSE EDUARDO SANTOS
MARCILEIDE MATIAS DOS SANTOS

Advogado(s): GEOVANO CRUZ SANTOS (BA 63612)
IZABELA LEAL DE OLIVEIRA RIBEIRO (BA 80378)
MOISES VIANA DO NASCIMENTO (BA 43129)

Comarca: Salvador

Ordem: 52

Processo: 8004652-25.2019.8.05.0039 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: MARIA DO ROSARIO PASSOS DA SILVA CALIXTO

Partes: VIA VAREJO S/A
ESTADO DA BAHIA

Advogado(s): GUILHERME PEREIRA DAS NEVES (BA 52160)
EVANDRO CATUNDA DE CLODOALDO PINTO (DF 10759)

Comarca: Salvador

Pauta de Julgamento originária do sistema PJE

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
SEGUNDA CÂMARA CÍVEL
PAUTA DE JULGAMENTO – SESSÃO PLENÁRIA VIRTUAL

Processos que serão julgados pelos Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia em Sessão Plenária Virtual, a ser realizada entre às 08:00h do dia 23 de setembro de 2025 (terça-feira) e às 18:00h do dia 29 de setembro de 2025 (segunda-feira), regulamentada pelo do art. 55-A, do RITJBA, com a redação alterada pela emenda regimental n. 03, disponibilizada no DJe de 02 de junho de 2022.

A sessão será pública e poderá ser acompanhada, pela internet, no portal de domínio do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia através do link: <https://pje2g.tjba.jus.br/plenario-virtual/#/sessao>

Na forma do art. 55-A, §3º, nas hipóteses de cabimento de sustentação oral previstas no RITJBA, a Procuradoria-Geral da Justiça, a Defensoria Pública, os Advogados e demais habilitados nos autos, poderão juntar sustentação, por qualquer mídia de áudio e/ou vídeo suportada pelo Pje (áudio ou vídeo de até 10MB), após a publicação da pauta e até 48 horas antes de iniciado o julgamento em ambiente virtual.

Os processos que tiverem pedido de sustentação oral, desde que não utilizada a faculdade prevista no §3º, e o requerimento tenha sido apresentado até o horário de abertura da sessão plenária virtual serão retirados de pauta de julgamento virtual para inclusão em pauta de sessão de julgamento presencial (híbrida ou por videoconferência) ainda não publicada.

Não concluído o julgamento em razão de ausência de quórum de votação, os processos serão incluídos na sessão plenária virtual imediatamente posterior, independente de nova intimação.

Fica vedado o peticionamento eletrônico no período de realização da sessão, salvo os casos excepcionais que o justifiquem.

A turma julgadora será composta pelo Relator e pelos dois Desembargadores que o seguirem na ordem decrescente de antiguidade, ressalvadas as hipóteses de ausência, afastamento, suspeição ou impedimento. No julgamento de ação rescisória, a turma julgadora será composta pelo Relator e pelos quatro Desembargadores que o seguirem na ordem decrescente de antiguidade, ressalvadas as hipóteses de ausência, afastamento, suspeição ou impedimento.

Integrantes da Câmara:

Desembargadora Maria do Socorro Barreto Santiago (Doutora Marta Moreira Santana)
Desembargadora Lisbete Maria Teixeira Almeida Cézar Santos – Presidente
Desembargador Maurício Kertzman Szporer
Desembargadora Maria de Fátima Silva Carvalho
Desembargador Manuel Carneiro Bahia de Araújo
Desembargador Paulo Alberto Nunes Chenaud
Desembargador José Jorge Lopes Barretto da Silva
Desembargador Raimundo Nonato Borges Braga
Desembargador Eduardo Afonso Maia Caricchio

Ordem: 1

Processo: 8022142-70.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator: MARTA MOREIRA SANTANA
Partes: IGGOR VINICIUS CERQUEIRA BRANDAO
HEITOR NASCIMENTO BRANDAO
Advogado(s): MONIQUE CAROLINE SILVA RODRIGUES (BA 38627)
ANA PAULA DA SILVA RIBEIRO (BA 50161)
Comarca: Salvador

Ordem: 2

Processo: 8023229-61.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator: MARTA MOREIRA SANTANA
Partes: AUGUSTO FONTENELLE BITENCOURT
RAMONN DE ANDRADE BITENCOURT
Advogado(s): ADRIANA RIBEIRO FERREIRA COSTA LOPES (BA 81163)
CRISTIANO MOREIRA DA SILVA (BA 17205)
RAFAELA PACIFICO CARVALHO (BA 61735)
Comarca: Salvador

Ordem: 3

Processo: 8025669-30.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Relator: MARTA MOREIRA SANTANA
Partes: MATEUS RAMOS FIGUEIREDO
BANCO PAN S.A.
Advogado(s): AUGUSTO CESAR MENDES DA CRUZ (BA 81463)
Comarca: Salvador

Ordem: 4
Processo: 8026530-16.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator: MARTA MOREIRA SANTANA
Partes: CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCS DO BANCO DO BRASIL
ANTONIO MAGNO GANEM BALTAZAR DA SILVEIRA
Advogado(s): LUCAS SIMOES PACHECO DE MIRANDA (BA 21641)
FABIO HENRIQUE CAETANO RIBEIRO (BA 24436)
LARISSA VASCONCELOS GANEM BALTAZAR (BA 57301)
Comarca: Salvador

Ordem: 5
Processo: 8040644-91.2024.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator: MARTA MOREIRA SANTANA
Partes: JOSE CARDOSO CAETANO
HALUCES - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA
Advogado(s): DANIELE CRISTINA DE LIMA CAETANO (BA 51898)
PAULA DANTAS REGO (BA 41418)
PEDRO HERSEN DE ALMEIDA SOARES GOMES (BA 47002)
FABIANO MACHADO GAGLIARDI (SP 17588)
Comarca: Salvador

Ordem: 6
Processo: 8050050-39.2024.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator: MARTA MOREIRA SANTANA
Partes: UNIMED DO EST R J FEDERACAO EST DAS COOPERATIVAS MED
MARCIA CRISTINA DO NASCIMENTO
Advogado(s): ANTONIO EDUARDO GONÇALVES RUEDA (PE 16983)
RODOLPHO MARINHO DE SOUZA FIGUEIREDO (PE 31036)
ALEXANDRE IVO PIRES (BA 14978)
Comarca: Salvador

Ordem: 7
Processo: 8072571-75.2024.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator: MARTA MOREIRA SANTANA
Partes: PAULO FERNANDO AMORIM DA SILVA
PAULO HENRIQUE EGYDIO
Advogado(s): MARCELO LINHARES (BA 16111)
ALEXANDRE PRANDINI JUNIOR (SP 97560)
DENIS DONAIRE JUNIOR (SP 14701)
LEANDRO MARCANTONIO (SP 18058)
Comarca: Salvador

Ordem: 8
Processo: 0000197-82.2004.8.05.0265 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: MARTA MOREIRA SANTANA
Partes: MUNICIPIO DE UBATA
MARIA DAS GRAÇAS CARLOS VEIGA
Advogado(s): ALEXANDRE FIGUEIREDO NOIA CORREIA (BA 16252)
PAULO CABRAL TAVARES (BA 6498)
SERGE SILVA CARVALHO (BA 21105)
Comarca: Salvador

Ordem: 9
Processo: 0001955-11.2012.8.05.0138 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: MARTA MOREIRA SANTANA
Partes: ALLIANZ SEGUROS S/A
ALLIANZ SEGUROS S/A
Advogado(s): BERTOLINA CARNEIRO DA SILVA NETA (BA 31427)
KARINA PIMENTEL DE MOURA (BA 16581)
OSVALDO AMORIM NETO (BA 16150)

OSVALDO SILVEIRA LOPES NETO (BA 23137)
PAULO SERGIO D AMICO JUNIOR (BA 76377)
THIAGO PESSOA ROCHA (PE 29650)
BERTOLINA CARNEIRO DA SILVA NETA (BA 31427)
CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO (PE 19357)
KARINA PIMENTEL DE MOURA (BA 16581)
LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO (BA 16780)
OSVALDO SILVEIRA LOPES NETO (BA 23137)
THIAGO PESSOA ROCHA (PE 29650)

Comarca: Salvador

Ordem: 10

Processo: 0003591-06.2011.8.05.0022 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: MARTA MOREIRA SANTANA

Partes: RAPIDO FEDERAL VIACAO LIMITADA
JOENITA ANA DE ALMEIDA ALVES

Advogado(s): JOCIMAR MOREIRA SILVA (DF 11863)
JORGE LUIZ CAMANDAROA CASTELO BRANCO (BA 463)
CASSIO FIGUEIREDO DE MELO RODRIGUES (BA 23426)
JAKELINE FIGUEIREDO DE MELO RODRIGUES (BA 26382)
MARCELO HOFFMANN (BA 20774)

Comarca: Salvador

Ordem: 11

Processo: 0069521-34.2011.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: MARTA MOREIRA SANTANA

Partes: MANOEL DA COSTA SILVA,
ESTADO DA BAHIA

Comarca: Salvador

Ordem: 12

Processo: 0302023-82.2013.8.05.0256 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: MARTA MOREIRA SANTANA

Partes: CIA SAO GERALDO DE VIACAO
AMELIA GONCALVES LIMA DE QUEIROZ

Advogado(s): CRISTIA DANIELE BARBOSA (MG 84514)
ELCIO MORAIS DE OLIVEIRA (BA 18120)
LARIZA ARAUJO SILVA MARTINS (MG 20705)
SILAS MELO MORAES (MG 98553)
HOSMARIO ROBERTO FERREIRA (BA 8592)
KAIKE RIBEIRO GOMES SILOTTI (BA 24116)

Comarca: Salvador

Ordem: 13

Processo: 0304466-15.2014.8.05.0274 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: MARTA MOREIRA SANTANA

Partes: ESTADO DA BAHIA
AURITA SILVA BRITO

Advogado(s): ALESSANDRA ANTONIETA VIANA (BA 28776)

Comarca: Salvador

Ordem: 14

Processo: 0347385-23.2018.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: MARTA MOREIRA SANTANA

Partes: MJL EMPREENDIMENTO LTDA
BAHIANA DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA

Advogado(s): GERALDO DEL REI REIS (BA 9990)
MARCOS VILLA COSTA (BA 13605)

Comarca: Salvador

Ordem: 15

Processo: 0500857-57.2017.8.05.0105 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: MARTA MOREIRA SANTANA

Partes: MIRANDA DOREA MARQUES
BANCO RCI BRASIL S.A

Advogado(s): ALEXANDRE RIBEIRO CAETANO (BA 19338)

JULIO CESAR CAVALCANTE OLIVEIRA (BA 35003)

Comarca: Salvador

Ordem: 16

Processo: 0575604-33.2016.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: MARTA MOREIRA SANTANA

Partes: GLEIDSON MAIA DE SOUSA

ESTADO DA BAHIA

Advogado(s): ANTENOR CARDOSO SILVA FILHO (BA 28157)

GLEIDSON MAIA DE SOUSA (BA 29371)

Comarca: Salvador

Ordem: 17

Processo: 8000168-98.2023.8.05.0144 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: MARTA MOREIRA SANTANA

Partes: MARIA DE LOURDES DOS SANTOS

COMPANHIA HIDRO ELETRICA DO SAO FRANCISCO

Advogado(s): ALICE SOUZA LUZ FONSECA (BA 67756)

ANA CAROLINA MATOS ALBERNAZ (BA 67929)

CARLOS FELIPE FERNANDES DE SOUZA ALMEIDA (BA 47185)

FABIO PEIXINHO GOMES CORREA (SP 18366)

LUCA PENTEADO RIBEIRO LIMA (RJ 25511)

MANUELA BASTOS DE MATOS BRITTO (BA 17595)

MARCELO CINTRA ZARIF (BA 475)

MIGUEL MANA CARVALHO DE SANT ANA (RJ 23750)

ALICE SOUZA LUZ FONSECA (BA 67756)

ANA CAROLINA MATOS ALBERNAZ (BA 67929)

CARLOS FELIPE FERNANDES DE SOUZA ALMEIDA (BA 47185)

FABIO PEIXINHO GOMES CORREA (SP 18366)

LUCA PENTEADO RIBEIRO LIMA (RJ 25511)

MANUELA BASTOS DE MATOS BRITTO (BA 17595)

MARCELO CINTRA ZARIF (BA 475)

MIGUEL MANA CARVALHO DE SANT ANA (RJ 23750)

Comarca: Salvador

Ordem: 18

Processo: 8000387-72.2017.8.05.0225 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: MARTA MOREIRA SANTANA

Partes: MUNICIPIO DE SANTA TERESINHA

PAULO ROBSON OLIVEIRA BRITO

Advogado(s): EDILTON DE OLIVEIRA TELES (BA 15806)

ERLAN ENCARNACAO MASCARENHAS (BA 43545)

RAMON DA SILVA OLIVEIRA JUNIOR (BA 31263)

TASSIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA SAPUCAIA (BA 45639)

EDILTON DE OLIVEIRA TELES (BA 15806)

ERLAN ENCARNACAO MASCARENHAS (BA 43545)

RAMON DA SILVA OLIVEIRA JUNIOR (BA 31263)

TASSIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA SAPUCAIA (BA 45639)

Comarca: Salvador

Ordem: 19

Processo: 8000457-94.2019.8.05.0039 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: MARTA MOREIRA SANTANA

Partes: LUCIANO SANTOS DE SOUSA

MARCO ANTONIO LOPES MENEZES

Advogado(s): LEONARDO SANTOS DE SOUZA (BA 14926)

RAPHAEL LUIZ GUIMARAES MATOS SOBRINHO (BA 24176)

ANDERSON DE ALBUQUERQUE FERNANDES (SE 6655)

CARINE MATOS DOS REIS (SE 12128)

Comarca: Salvador

Ordem: 20

Processo: 8001673-84.2019.8.05.0041 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: MARTA MOREIRA SANTANA

Partes: CLEBSON SANTOS SILVA

BANCO BRADESCO SA

Advogado(s): GABRIEL SANTOS DE OLIVEIRA MATOS (BA 75925)
GUSTAVO NOVAIS MARTINS (BA 54268)
INGRID MORAES DE SOUZA (BA 58550)
MANOEL DE SA NOVAES NETO (BA 43490)
THALITA DANTAS BENEVIDES COSTA (BA 50844)
CARLOS EDUARDO CAVALCANTE RAMOS (BA 37489)
FELIPE D AGUIAR ROCHA FERREIRA (RJ 15073)

Comarca: Salvador

Ordem: 21

Processo: 8023979-60.2025.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: MARTA MOREIRA SANTANA

Partes: NEIDE ANA PEREIRA DE JESUS

BANCO PECUNIA S/A

Advogado(s): HELDER DE JESUS DE BRITTO (BA 76557)

GIOVANNA MORILLO VIGIL DIAS COSTA (MG 91567)

Comarca: Salvador

Ordem: 22

Processo: 8029486-36.2024.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: MARTA MOREIRA SANTANA

Partes: ESTADO DA BAHIA

RAIA DROGASIL S/A

Advogado(s): LEONARDO GUARDA LATERCA (SP 42457)

Comarca: Salvador

Ordem: 23

Processo: 8031888-27.2023.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: MARTA MOREIRA SANTANA

Partes: PORTO SEGURO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA

JAILTON REINALDO DA SILVA FILHO

Advogado(s): ADRIANO ZAITTER (PR 47325)

Comarca: Salvador

Ordem: 24

Processo: 8032129-98.2023.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: MARTA MOREIRA SANTANA

Partes: SUL AMERICA SEGURO SAUDE S.A.

CLAUDIA MAISA BISPO DOS ANJOS

Advogado(s): PAULO EDUARDO PRADO (BA 33407)

OSCAR CARNEIRO CALMON BULCAO (BA 9090)

PEDRO JOSE DOS SANTOS NETO (BA 46899)

VERA LUCIA EVARISTO DE SOUZA (BA 11042)

Comarca: Salvador

Ordem: 25

Processo: 8065451-12.2023.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: MARTA MOREIRA SANTANA

Partes: ADELVAIR DE AZEVEDO AGUIAR

VIA S.A.

Advogado(s): LEANDRO DA HORA SILVA (BA 47506)

DIOGO DANTAS DE MORAES FURTADO (PE 33668)

ENY ANGÉ SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAÚJO (BA 29442)

Comarca: Salvador

Ordem: 26

Processo: 8066645-52.2020.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: MARTA MOREIRA SANTANA

Partes: JULIA RODRIGUES RIBEIRO

ANTÔNIO CHRYSIPPO DE AGUIAR - CNPJ:160.193.933-72

Advogado(s): AMELIA CRISTINA SOARES SANTANA (BA 10090)

RODRIGO SANTANA GARCIA (BA 38615)

ANTONIO CHRYSIPPO DE AGUIAR (TO 1700)

MARIA VALDENIRA FIALHO DE SOUSA (BA 6738)

Comarca: Salvador

Ordem: 27

Processo: 8078937-64.2023.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: MARTA MOREIRA SANTANA

Partes: MARISTELA GOMES DE OLIVEIRA

BANCO LOSANGO S.A. - BANCO MULTIPLO

Advogado(s): GABRIEL TERCENIO MARTINS SANTANA (GO 32028)

CRISTIANE NOLASCO MONTEIRO DO REGO (BA 8564)

FABIO RIVELLI (BA 34908)

Comarca: Salvador

Ordem: 28

Processo: 8079035-49.2023.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: MARTA MOREIRA SANTANA

Partes: JUDITE DA SILVA BRITO

BANCO CBSS S.A.

Advogado(s): GABRIEL TERCENIO MARTINS SANTANA (GO 32028)

ENY ANGÉ SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAÚJO (BA 29442)

Comarca: Salvador

Ordem: 29

Processo: 8079800-83.2024.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: MARTA MOREIRA SANTANA

Partes: BANCO BRADESCARD S.A.

JOANA ANGELICA LIMA DOREA

Advogado(s): PERPETUA LEAL IVO VALADAO (BA 10872)

HELDER DE JESUS DE BRITTO (BA 76557)

Comarca: Salvador

Ordem: 30

Processo: 8081975-89.2020.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: MARTA MOREIRA SANTANA

Partes: LUIZ CARLOS RIBEIRO SANTOS

NATALINO SOARES MARQUES

Advogado(s): DANILO DE MENEZES VASCONCELOS LEITE (BA 35485)

VANIA APARECIDA SILVA (BA 863)

Comarca: Salvador

Ordem: 31

Processo: 8091788-77.2019.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: MARTA MOREIRA SANTANA

Partes: MATILDES OLIVEIRA SANTANA

UNIMED NORTE NORDESTE-FEDERACAO INTERFEDERATIVA DAS SOCIEDADES COOPERATIVAS DE TRABALHO MEDICO

Advogado(s): ALAN THOMAS DA SILVA SAMPAIO (BA 55668)

CARLA DANUZA SILVA BASTOS (BA 45148)

ILANA CADJA SILVA BASTOS (BA 56546)

ANTONIO EDUARDO GONÇALVES RUEDA (PE 16983)

LEONARDO MONTENEGRO COCENTINO (PE 32786)

RENATA SOUSA DE CASTRO VITA (BA 24308)

THIAGO GIULLIO DE SALES GERMOGLIO (PB 14370)

Comarca: Salvador

Ordem: 32

Processo: 8158529-60.2023.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: MARTA MOREIRA SANTANA

Partes: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA

ADENAILTON DOS SANTOS TOURINHO

Advogado(s): MAURICIO BRITO PASSOS SILVA (BA 20770)

BRENO GRAVATA DE MENEZES (BA 44986)

Comarca: Salvador

Ordem: 33

Processo: 8159350-64.2023.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: MARTA MOREIRA SANTANA

Partes: MARIA DO BONFIM DOS SANTOS PEREIRA

BANCO PAN S.A.

Advogado(s): LEONARDO GALVAO PEDREIRA (BA 32854)
NICOLE GALVAO PEDREIRA (BA 39002)
THIAGO GALVAO PEDREIRA (BA 26816)
FELICIANO LYRA MOURA (PE 21714)

Comarca: Salvador

Ordem: 34

Processo: 8003637-31.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator: LISBETE MARIA TEIXEIRA ALMEIDA CEZAR SANTOS
Partes: NATALY BRITO DO NASCIMENTO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POÇÕES
Advogado(s): SAMUEL GUSMAO FERNANDES LOPES (BA 34687)
RAFAEL DE MEDEIROS CHAVES MATTOS (BA 16035)
TAMARA COSTA MEDINA DA SILVA (BA 15776)

Comarca: Salvador

Ordem: 35

Processo: 8005767-91.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator: LISBETE MARIA TEIXEIRA ALMEIDA CEZAR SANTOS
Partes: MAGAZINE LUIZA S/A
MUNICIPIO DE SALVADOR
Advogado(s): JACQUES ANTUNES SOARES (RS 75751)
Comarca: Salvador

Ordem: 36

Processo: 8006542-09.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator: LISBETE MARIA TEIXEIRA ALMEIDA CEZAR SANTOS
Partes: AMANDO LOURENCO LEAL
EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S/A - EMBASA
Advogado(s): LUIG ALMEIDA MOTA (RJ 18348)
ANTONIO CARLOS GONZALEZ CORREIA (BA 23359)
Comarca: Salvador

Ordem: 37

Processo: 8006943-08.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator: LISBETE MARIA TEIXEIRA ALMEIDA CEZAR SANTOS
Partes: EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S/A - EMBASA
DANIEL DE JESUS BORGES
Advogado(s): JEFFERSON MESSIAS (BA 33402)
LUIG ALMEIDA MOTA (RJ 18348)
Comarca: Salvador

Ordem: 38

Processo: 8014381-85.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator: LISBETE MARIA TEIXEIRA ALMEIDA CEZAR SANTOS
Partes: MAURICIO DA SILVA SANTOS
EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S/A - EMBASA
Advogado(s): LUIG ALMEIDA MOTA (RJ 18348)
LEIDIANE CARVALHO FRAGA MAGALHAES (BA 31082)
Comarca: Salvador

Ordem: 39

Processo: 8020888-62.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator: LISBETE MARIA TEIXEIRA ALMEIDA CEZAR SANTOS
Partes: MONICA DE CARLA SABACK MUNIZ
BANCO DAYCOVAL S/A
Advogado(s): BRUNO FREDERICO RAMOS DE ARAUJO (PE 51721)
LAZARO JOSE GOMES JUNIOR (MS 8125)
Comarca: Salvador

Ordem: 40

Processo: 8022068-16.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator: LISBETE MARIA TEIXEIRA ALMEIDA CEZAR SANTOS
Partes: SUL AMERICA SEGUROS DE PESSOAS E PREVIDENCIA S.A.
ICARO SANTIAGO MELO REBOUCAS
Advogado(s): BERNARDO SILVA DE LIMA (BA 25458)

CARLOS FREDERICO GUERRA ANDRADE (BA 15051)
MARCELA VARJAO GUIMARAES (BA 58400)
VICTOR BAHIA BARBOSA (BA 81103)
THAIS LOPES LIMA (BA 39660)

Comarca: Salvador

Ordem: 41

Processo: 8027813-74.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Relator: LISBETE MARIA TEIXEIRA ALMEIDA CEZAR SANTOS

Partes: GILBERTO MATOS ROCHA

BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA

Advogado(s): MANOEL NARCISO REIS SOARES (BA 60358)

MARCIA ELIZABETH SILVEIRA NASCIMENTO BARRA (BA 15551)

PAULO ROCHA BARRA (BA 9048)

Comarca: Salvador

Ordem: 42

Processo: 8029282-58.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Relator: LISBETE MARIA TEIXEIRA ALMEIDA CEZAR SANTOS

Partes: EMANUEL SILVEIRA MENDONCA

ESTADO DA BAHIA

Advogado(s): FERNANDA REIS PEREIRA E SILVA (BA 41503)

Comarca: Salvador

Ordem: 43

Processo: 8029880-12.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Relator: LISBETE MARIA TEIXEIRA ALMEIDA CEZAR SANTOS

Partes: BANCO MAXIMA S.A.

NITERCIO LUIZ DE SOUZA

Advogado(s): GIOVANNA BASTOS SAMPAIO CORREIA (BA 42468)

ENOQUE MARQUES REIS FILHO (BA 56370)

MELQUISEDEC BRITO DA SILVA (BA 40380)

Comarca: Salvador

Ordem: 44

Processo: 8030952-34.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Relator: LISBETE MARIA TEIXEIRA ALMEIDA CEZAR SANTOS

Partes: JOSE GONZAGA LOPES

MUNICIPIO DE SALVADOR

Advogado(s): FLAVIANA BISSOLI (SP 27382)

Comarca: Salvador

Ordem: 45

Processo: 8031119-51.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Relator: LISBETE MARIA TEIXEIRA ALMEIDA CEZAR SANTOS

Partes: BANCO DO BRASIL S/A

HELIO FERNANDO NASCIMENTO BEZERRA

Advogado(s): RICARDO LOPES GODOY (MG 77167)

JOSE FABIO ANDRADE SAPUCAIA (BA 9238)

Comarca: Salvador

Ordem: 46

Processo: 8032325-03.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Relator: LISBETE MARIA TEIXEIRA ALMEIDA CEZAR SANTOS

Partes: MUNICIPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS

LIVIA RODRIGUES OLIVEIRA ALVES

Advogado(s): MICHEL SOARES REIS (BA 14620)

Comarca: Salvador

Ordem: 47

Processo: 8035261-98.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Relator: LISBETE MARIA TEIXEIRA ALMEIDA CEZAR SANTOS

Partes: SUL AMERICA COMPANHIA DE SEGURO SAUDE

LUIS CARLOS MAXIMO MOREIRA

Advogado(s): JOSE CARLOS VAN CLEEF DE ALMEIDA SANTOS (BA 44457)

BRUNO CORREA ARAUJO (BA 72952)

EMANUEL DE SOUZA MOREIRA (BA 78262)

Comarca: Salvador

Ordem: 48

Processo: 8039113-33.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Relator: LISBETE MARIA TEIXEIRA ALMEIDA CEZAR SANTOS

Partes: SOLDAGAS COMERCIO E REPRESENTACOES DE GASES LTDA
BANCO VOLKSWAGEN S.A.

Advogado(s): ANISIO ARAUJO NETO (BA 26864)

CARLOS HENRIQUE MAGNAVITA RAMOS JUNIOR (BA 25773)

RUY JOAO RIBEIRO GONCALVES JUNIOR (BA 14511)

FLAVIO NEVES COSTA (SP 15344)

Comarca: Salvador

Ordem: 49

Processo: 8041720-19.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Relator: LISBETE MARIA TEIXEIRA ALMEIDA CEZAR SANTOS

Partes: HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA
PIETRO FERRAZ SOUZA

Advogado(s): ANDRE MENESCAL GUEDES (MA 19212)

IGOR MACEDO FACO (CE 16470)

MARIA ALICE OLIVEIRA MENEZES (BA 40120)

Comarca: Salvador

Ordem: 50

Processo: 8067084-27.2024.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Relator: LISBETE MARIA TEIXEIRA ALMEIDA CEZAR SANTOS

Partes: SIRLANE OLIVEIRA DE SANTANA
LEANDRO PEREIRA DOS SANTOS

Advogado(s): ANTONIO DE SOUZA CARVALHO FILHO (BA 37483)

JOSE BARBOSA DOS SANTOS FILHO (BA 79920)

ROBSON SOUSA DOS ANJOS (BA 77454)

Comarca: Salvador

Ordem: 51

Processo: 8067658-50.2024.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Relator: LISBETE MARIA TEIXEIRA ALMEIDA CEZAR SANTOS

Partes: LEANDRO LOUREIRO GARCIA SETUBAL
CONDOMINIO VILLAS DE SAO JOSE

Advogado(s): ELISABETH REIS SOUZA SANTOS (BA 11251)

TIAGO VINICIUS ANDRADE LEAL (BA 28514)

SHEILA HIGA (BA 29632)

Comarca: Salvador

Ordem: 52

Processo: 8073102-64.2024.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Relator: LISBETE MARIA TEIXEIRA ALMEIDA CEZAR SANTOS

Partes: MARIO CESAR LEMOS MENDES
EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S/A - EMBASA

Advogado(s): LUIG ALMEIDA MOTA (RJ 18348)

ANTONIO CARLOS GONZALEZ CORREIA (BA 23359)

Comarca: Salvador

Ordem: 53

Processo: 0000461-14.2011.8.05.0117 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: LISBETE MARIA TEIXEIRA ALMEIDA CEZAR SANTOS

Partes: GERINO PEREIRA DOS SANTOS
ELIAS JESUS DOS SANTOS

Advogado(s): MARCOS ANTONIO FARIAS PINTO (BA 14421)

WAGNER CHAVES PHILADELPHO (BA 11838)

WALTER JOSE NOVAIS SANTOS (BA 9491)

CLARIANA MARINHO DO AMARAL COSTA (BA 56579)

JOSE ALVES DE OLIVEIRA NETTO (BA 19065)

JULIA MARINHO DO AMARAL MACHADO (BA 59163)

LAURA OLIVEIRA ANDRADE (BA 56446)

LEDA MARIA RIBEIRO DOS SANTOS (BA 32919)

LUIZ CARLOS DE SOUZA FERRERA JUNIOR (BA 16711)
RITA SOUZA DA SILVA (BA 3987)

Comarca: Salvador

Ordem: 54

Processo: 0000934-82.2010.8.05.0004 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: LISBETE MARIA TEIXEIRA ALMEIDA CEZAR SANTOS

Partes: MUNICIPIO DE ALAGOINHAS

GERALDO CORREIA DE OLIVEIRA JÚNIOR

Advogado(s): RICARDO MARCOLIN (BA 8426)

CLEYTON DE SOUZA SANTOS (BA 35240)

ITANA SEABRA LOPES (BA 21677)

Comarca: Salvador

Ordem: 55

Processo: 0001064-64.2010.8.05.0039 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: LISBETE MARIA TEIXEIRA ALMEIDA CEZAR SANTOS

Partes: MUNICIPIO DE CAMACARI

LAIS REGINA SANTOS DE SOUSA

Advogado(s): DALTON CAVALCANTI REIS (BA 19734)

NUNGI SANTOS E SANTOS (BA 13398)

VIRGINIA SANTANA CORREA OLIVEIRA (BA 23848)

ADILSON DA PAZ TEIXEIRA (BA 15807)

Comarca: Salvador

Ordem: 56

Processo: 0036531-24.2010.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: LISBETE MARIA TEIXEIRA ALMEIDA CEZAR SANTOS

Partes: GERDAU ACOS LONGOS S.A.

MOVITEC BRASIL INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA

Advogado(s): EDUARDO SILVA GATTI (SP 23453)

JUSSARA DA SILVA COUTINHO (BA 19423)

PABLO DOTTO (SP 14743)

FERNANDO ANTONIO DA SILVA NEVES (BA 11005)

GUILHERME GOTTSCHALL DA SILVA NETO (BA 22406)

RICARDO KIYOSHI TAKEUTI NAKAMURA (BA 25277)

Comarca: Salvador

Ordem: 57

Processo: 0123071-90.2001.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: LISBETE MARIA TEIXEIRA ALMEIDA CEZAR SANTOS

Partes: VERA LUCIA DE OLIVEIRA

MASSA FALIDA CONFIANCA ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA EM LIQUIDACAO

Advogado(s): MARCUS TADEU GALVAO MENDES (BA 26050)

NILSON SALUM CARDOSO DOURADO (BA 30292)

OTILIO ANGELO FRAGELLI (GO 6772)

Comarca: Salvador

Ordem: 58

Processo: 0500064-28.2019.8.05.0080 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: LISBETE MARIA TEIXEIRA ALMEIDA CEZAR SANTOS

Partes: ALEXSANDRA DE LIMA AMARAL

MUNICIPIO DE FEIRA DE SANTANA

Advogado(s): ALICE SILVA LEITE (BA 42173)

JULIANO SILVA LEITE (BA 29502)

Comarca: Salvador

Ordem: 59

Processo: 0502824-52.2016.8.05.0080 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: LISBETE MARIA TEIXEIRA ALMEIDA CEZAR SANTOS

Partes: SALES MOREIRA COMERCIAL DE COSMETICOS LTDA - ME

HYPERMARCAS S/A

Advogado(s): PAULO EDUARDO MACHADO OLIVEIRA DE BARCELLOS (SP 79416)

RODRIGO AFONSO MACHADO (SP 24648)

Comarca: Salvador

Ordem: 60

Processo: 0504261-74.2016.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: LISBETE MARIA TEIXEIRA ALMEIDA CEZAR SANTOS

Partes: ADRIANA LUZIA ALMEIDA DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

Advogado(s): ISIS ALMEIDA SANTANA FREITAS (BA 38968)

MARCOS LUIZ CARMELO BARROSO (BA 16020)

PEDRO SILVEIRA MUINOS JUNCAL (BA 61840)

Comarca: Salvador

Ordem: 61

Processo: 0525462-93.2014.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: LISBETE MARIA TEIXEIRA ALMEIDA CEZAR SANTOS

Partes: ZELIA MARIA ALCANTARA DOS SANTOS

SUL AMERICA SEGURO SAUDE S.A.

Advogado(s): GUSTAVO CUNHA PRAZERES (BA 22118)

THIAGO PESSOA ROCHA (PE 29650)

CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO (PE 19357)

EDUARDO DE FARIA LOYO (BA 37467)

GUSTAVO CUNHA PRAZERES (BA 22118)

THIAGO PESSOA ROCHA (PE 29650)

Comarca: Salvador

Ordem: 62

Processo: 0527465-45.2019.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: LISBETE MARIA TEIXEIRA ALMEIDA CEZAR SANTOS

Partes: FRANCISCO CÉSAR NASCIMENTO SOUZA

MARILIA BARBOSA SHORTO

Advogado(s): ANTONIO LEONIDAS ARAPIRACA JUNIOR (BA 41958)

BARBARA TAIANE BARRETO FERREIRA MAUADIE (BA 43738)

CLAUDIO OLIVEIRA RIBEIRO (BA 40386)

FRANCISCO CESAR NASCIMENTO SOUZA (BA 30328)

MICHAEL SILVA DO PRADO (BA 38831)

SOCRATES PIRES DOURADO (BA 22091)

SERGIO CELSO NUNES SANTOS (BA 18667)

Comarca: Salvador

Ordem: 63

Processo: 0532696-24.2017.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: LISBETE MARIA TEIXEIRA ALMEIDA CEZAR SANTOS

Partes: MUNICIPIO DE SALVADOR

Pousada Pirâmide da Lua Ltda

Advogado(s): VANESSA MATOS FERNANDES (BA 20816)

Comarca: Salvador

Ordem: 64

Processo: 8000794-43.2021.8.05.0256 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: LISBETE MARIA TEIXEIRA ALMEIDA CEZAR SANTOS

Partes: MUNICIPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS

TAMILA FERREIRA SOARES ALBUQUERQUE

Advogado(s): CLEBSON RIBEIRO PORTO (BA 29848)

Comarca: Salvador

Ordem: 65

Processo: 8000815-63.2016.8.05.0201 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: LISBETE MARIA TEIXEIRA ALMEIDA CEZAR SANTOS

Partes: EREMILTON SOARES MACIEL

JULIANA SANTOS OLIVEIRA

Advogado(s): GUSTAVO AMORIM DE LACERDA (BA 27555)

LÍCIA MARIA SILVA SANTOS (BA 5201)

MIRVANA ELIZABETH COSTA CRUZ (BA 27940)

Comarca: Salvador

Ordem: 66

Processo: 8001325-97.2023.8.05.0244 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: LISBETE MARIA TEIXEIRA ALMEIDA CEZAR SANTOS

Partes: CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS
REGINALDO CATARINO DA SILVA

Advogado(s): CAROLINA DE ROSSO AFONSO (SP 19597)
MILTON LUIZ CLEVE KUSTER (BA 46138)
RICARDO VINICIUS CAMPELO DE SA (PE 34266)

Comarca: Salvador

Ordem: 67

Processo: 8001370-09.2020.8.05.0244 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: LISBETE MARIA TEIXEIRA ALMEIDA CEZAR SANTOS

Partes: LUCIMARIO SANTOS FERREIRA

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADO CREDITAS TEMPUS

Advogado(s): LUCIMARIO SANTOS FERREIRA (BA 57894)
CESAR AUGUSTO TERRA (PR 17556)
FABIO OLIVEIRA DUTRA (SP 29220)
JOAO LEONELHO GABARDO FILHO (PR 16948)

Comarca: Salvador

Ordem: 68

Processo: 8001408-89.2021.8.05.0113 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: LISBETE MARIA TEIXEIRA ALMEIDA CEZAR SANTOS

Partes: ALLIANZ SEGUROS S/A

JACKCELENE SOUZA COSTA SILVA

Advogado(s): EDENILTON XAVIER DA SILVA (BA 54324)
JESSE PEREIRA MELO (BA 8686)
JURANDY SOARES DE MORAES NETO (PE 27851)
MANOEL CONCEICAO ALMEIDA SILVA (BA 15845)
MARCELO MAX TORRES VENTURA (PE 25843)
THIAGO PESSOA ROCHA (PE 29650)
EDENILTON XAVIER DA SILVA (BA 54324)
JESSE PEREIRA MELO (BA 8686)
MANOEL CONCEICAO ALMEIDA SILVA (BA 15845)
MARCELO MAX TORRES VENTURA (PE 25843)
THIAGO PESSOA ROCHA (PE 29650)

Comarca: Salvador

Ordem: 69

Processo: 8002420-06.2018.8.05.0191 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: LISBETE MARIA TEIXEIRA ALMEIDA CEZAR SANTOS

Partes: ESTADO DA BAHIA

BONIFACIO BERNARDINO DA SILVA MICRO EMPRESA

Comarca: Salvador

Ordem: 70

Processo: 8005134-73.2021.8.05.0080 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: LISBETE MARIA TEIXEIRA ALMEIDA CEZAR SANTOS

Partes: JOAO ANSELMO OLIVEIRA

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

Advogado(s): HIANCA NATALI BELITARDO SENA JACOBINA SANTOS (BA 63463)
FABIO GIL MOREIRA SANTIAGO (BA 15664)
JOAO PAULO RIBEIRO MARTINS (RJ 14481)

Comarca: Salvador

Ordem: 71

Processo: 8005166-82.2022.8.05.0229 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: LISBETE MARIA TEIXEIRA ALMEIDA CEZAR SANTOS

Partes: REGINALDO SANTOS DA SILVA

CAIXA CONSORCIOS S.A. ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS

Advogado(s): ANDRESSA CARDOSO SANTOS (BA 63937)
KARINNE ALVES DE LUCENA DUARTE (PE 36701)
THACIO FORTUNATO MOREIRA (BA 31971)

Comarca: Salvador

Ordem: 72

Processo: 8006821-69.2021.8.05.0150 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: LISBETE MARIA TEIXEIRA ALMEIDA CEZAR SANTOS

Partes: ESTADO DA BAHIA
ENOCK ROSADO FILHO
Comarca: Salvador

Ordem: 73
Processo: 8008954-26.2024.8.05.0103 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: LISBETE MARIA TEIXEIRA ALMEIDA CEZAR SANTOS
Partes: BANCO BRADESCO SA
LUCIARA GOMES DE SOUZA
Advogado(s): CARLOS EDUARDO CAVALCANTE RAMOS (BA 37489)
JALDICEIA BOMFIM MATOS (BA 77725)
Comarca: Salvador

Ordem: 74
Processo: 8009182-06.2021.8.05.0103 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: LISBETE MARIA TEIXEIRA ALMEIDA CEZAR SANTOS
Partes: BANCO ITAU SA
CLAUDIO CASTRO DA SILVA
Advogado(s): ANTONIO BRAZ DA SILVA (BA 25998)
JEFFERSON CORREIA DA ROCHA (BA 57264)
Comarca: Salvador

Ordem: 75
Processo: 8014003-77.2019.8.05.0150 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: LISBETE MARIA TEIXEIRA ALMEIDA CEZAR SANTOS
Partes: AILTON CARLOS DE SANTANA
BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
Advogado(s): ANATANAEL AIRES DOS SANTOS FILHO (BA 40111)
ANDRE NIETO MOYA (SP 23573)
Comarca: Salvador

Ordem: 76
Processo: 8033818-22.2019.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: LISBETE MARIA TEIXEIRA ALMEIDA CEZAR SANTOS
Partes: DANILO DE ALMEIDA DOURADO
FACS SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA
Advogado(s): ANA CLARA DE SOUZA ALCANTARA E SILVA (BA 38681)
CAMILLA DE SOUZA COUTINHO (BA 47554)
PEDRO HENRIQUE SILVA PLATON BEZERRA (BA 45318)
ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (PE 23255)
CAIO FAVA FOCACCIA (SP 27240)
RAFAELA TERTULIANO FERREIRA (SP 42406)
ROBSON SANTANA DOS SANTOS (BA 17172)
Comarca: Salvador

Ordem: 77
Processo: 8034586-94.2022.8.05.0080 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: LISBETE MARIA TEIXEIRA ALMEIDA CEZAR SANTOS
Partes: MICHEL DOUGLAS SILVA DE PAULA
UNIAO MEDICA - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO DE FEIRA DE SANTANA
Advogado(s): CELIANE OLIVEIRA FERREIRA LIMA (BA 79681)
JOICE KELLY RIBEIRO RIOS DE ASSIS (BA 69463)
VERBENIA CARNEIRO SANTOS (BA 40891)
Comarca: Salvador

Ordem: 78
Processo: 8045768-52.2024.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: LISBETE MARIA TEIXEIRA ALMEIDA CEZAR SANTOS
Partes: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
GABRIELA LUCIANO DE SANTANA
Advogado(s): CRISTIANE NOLASCO MONTEIRO DO REGO (BA 8564)
FABIO RIVELLI (BA 34908)
LAIS RODRIGUES GOMES (BA 51134)
Comarca: Salvador

Ordem: 79

Processo: 8072516-24.2024.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: LISBETE MARIA TEIXEIRA ALMEIDA CEZAR SANTOS
Partes: CENTRAL NACIONAL UNIMED - COOPERATIVA CENTRAL
TAMARA REGINA ANDRADE DOS SANTOS FERREIRA
Advogado(s): ALESSANDRA DE ALMEIDA FIGUEIREDO (SP 23775)
ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (PE 23255)
LIA MAYNARD FRANK TEIXEIRA (BA 16891)
INGRID RAYANE OLIVEIRA MATOS (BA 71309)
JULIANA BARRETO CAMPELLO (BA 23841)
Comarca: Salvador

Ordem: 80
Processo: 8075319-14.2023.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: LISBETE MARIA TEIXEIRA ALMEIDA CEZAR SANTOS
Partes: ARTHUR EMANOEL BRANDAO DOS SANTOS VINHAS DE SOUZA
HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA
Advogado(s): THEMIS MARIA DA GLORIA DE SOUZA MELLO SABACK D OLIVEIRA (BA 23178)
ANDRE MENESCAL GUEDES (MA 19212)
IGOR MACEDO FACO (CE 16470)
NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (BA 24290)
Comarca: Salvador

Ordem: 81
Processo: 8112082-14.2023.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: LISBETE MARIA TEIXEIRA ALMEIDA CEZAR SANTOS
Partes: LILIAN DA SILVA MESQUITA SANTOS
CRED - SYSTEM ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO LTDA
Advogado(s): EMILY FERNANDA GOMES DE ALMEIDA (BA 60425)
CATARINA BEZERRA ALVES (PE 29373)
LUCIANA MARTINS DE AMORIM AMARAL SOARES (PE 26571)
Comarca: Salvador

Ordem: 82
Processo: 8154603-08.2022.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: LISBETE MARIA TEIXEIRA ALMEIDA CEZAR SANTOS
Partes: ANA CLAUDIA PACHECO DOS SANTOS
SERASA S.A.
Advogado(s): JHONNY RICARDO TIEM (MS 16462)
LARISSA SENTO SE ROSSI (BA 16330)
ROBERTO DOREA PESSOA (BA 12407)
Comarca: Salvador

Ordem: 83
Processo: 0510258-92.2016.8.05.0274 REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL
Relator: LISBETE MARIA TEIXEIRA ALMEIDA CEZAR SANTOS
Partes: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PUBLICA DA COMARCA DE VITORIA DA CONQUISTA
MUNICIPIO DE VITORIA DA CONQUISTA
Advogado(s): JARLENO ANTONIO DA SILVA OLIVEIRA JUNIOR (BA 16797)
JARLENO ANTONIO DA SILVA OLIVEIRA JUNIOR (BA 16797)
Comarca: Salvador

Ordem: 84
Processo: 8001685-23.2022.8.05.0032 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL
Relator: MAURICIO KERTZMAN SZPORDER
Partes: MUNICIPIO DE BRUMADO
ARLETE XAVIER DOS SANTOS
Advogado(s): EDILTON DE OLIVEIRA TELES (BA 15806)
Comarca: Salvador

Ordem: 85
Processo: 8001158-51.2023.8.05.0189 AGRAVO INTERNO CÍVEL
Relator: MAURICIO KERTZMAN SZPORDER
Partes: ESTADO DA BAHIA
JOSEFA BISPO DOS SANTOS
Comarca: Salvador

Ordem: 86

Processo: 8000857-21.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Relator: MAURICIO KERTZMAN SZPORDER

Partes: ESTADO DA BAHIA

EVANETE ALVES MASCARENHAS

Advogado(s): ANTONIO LAGO JUNIOR (BA 16833)

ROBERTO CAL ALMEIDA FILHO (BA 37614)

VALDIR BATISTA DA CONCEICAO (BA 43734)

ROBERTO CAL ALMEIDA FILHO (BA 37614)

VALDIR BATISTA DA CONCEICAO (BA 43734)

Comarca: Salvador

Ordem: 87

Processo: 8006030-26.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Relator: MAURICIO KERTZMAN SZPORDER

Partes: MAIKON FREIRE DINIZ MAGALHAES

MUNICIPIO DE JEREMOABO

Advogado(s): WENDEL CONCEICAO DE SOUZA (BA 34407)

HENRE EVANGELISTA ALVES HERMELINO (BA 34508)

Comarca: Salvador

Ordem: 88

Processo: 8012660-98.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Relator: MAURICIO KERTZMAN SZPORDER

Partes: CRISTIANE MONTENEGRO SANTOS

BANCO BRADESCO SA

Advogado(s): JESSICA ASSUNCAO CUNHA (BA 53743)

Comarca: Salvador

Ordem: 89

Processo: 8015005-37.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Relator: MAURICIO KERTZMAN SZPORDER

Partes: NOELIA ESPINDULA DE ANDRADE

ACESSO EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA

Advogado(s): SAMARONY SILVA SOUSA (CE 46250)

IDYAMARA PEDROSA CRUZ BRANDAO (BA 21954)

LEONARDO FREITAS DA CRUZ (BA 23166)

Comarca: Salvador

Ordem: 90

Processo: 8021465-40.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Relator: MAURICIO KERTZMAN SZPORDER

Partes: FACEBOOK SERVICOS ONLINE DO BRASIL LTDA.

RAMON NEIVA LEMOS

Advogado(s): CELSO DE FARIA MONTEIRO (SP 13843)

ALLAN JUNIOR LIMA BOLARI (SP 46740)

Comarca: Salvador

Ordem: 91

Processo: 8026842-89.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Relator: MAURICIO KERTZMAN SZPORDER

Partes: CLEA MARIA VISCO SPINOLA

VITOR ROBERTO MARCHEZINE DE ARAUJO

Advogado(s): ANNIBAL DE OLIVEIRA VIEIRA NETO (BA 30681)

MATHEUS BARRETO GOMES (BA 22527)

Comarca: Salvador

Ordem: 92

Processo: 8028457-17.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Relator: MAURICIO KERTZMAN SZPORDER

Partes: TUBONEWS CONSTRUCAO E MONTAGEM LTDA

EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S/A - EMBASA

Advogado(s): ISAAC MATIENZO VILLARPANDO NETO (BA 22214)

Comarca: Salvador

Ordem: 93

Processo: 8030551-35.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator: MAURICIO KERTZMAN SZPORDER
Partes: COMPANHIA HIDRO ELETRICA DO SAO FRANCISCO
MUNICIPIO DE PAULO AFONSO
Advogado(s): JOAO FRANCISCO ALVES ROSA (BA 17023)
MARCO ANTONIO GOULART LANES (BA 41977)
Comarca: Salvador

Ordem: 94
Processo: 8030908-15.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator: MAURICIO KERTZMAN SZPORDER
Partes: SARAH DIAS NEGREIROS FALCAO
FELIPE DIAS NEGREIROS FALCAO SANTOS
Advogado(s): GABRIEL VIANNA CAVALCANTE FERNANDEZ (BA 58485)
RODRIGO CAMARAO SANTANA (BA 35641)
Comarca: Salvador

Ordem: 95
Processo: 8033561-87.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator: MAURICIO KERTZMAN SZPORDER
Partes: RAPHAEL FRANCO TORRES
JANAINA SANTA ROSA BIZIU
Advogado(s): ANA CAROLINA CARLOS GOUVEA (BA 47393)
Comarca: Salvador

Ordem: 96
Processo: 8034492-90.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator: MAURICIO KERTZMAN SZPORDER
Partes: MARIA HELENA DE OLIVEIRA PEREIRA
ESTADO DA BAHIA
Advogado(s): CLAUDIO MOREIRA DA SILVA (BA 60029)
ISABELLA NASCIMENTO OLIVEIRA DA SILVA (BA 79049)
Comarca: Salvador

Ordem: 97
Processo: 8036569-72.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator: MAURICIO KERTZMAN SZPORDER
Partes: ANA CLARA VALOIS MENDES
AGES EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA
Advogado(s): LORRANE TORRES ANDRIANI (PE 43842)
MARIA EDUARDA GOMES TAVORA (PE 43870)
MARCOS PAULO DE CARVALHO ANDRADE (BA 35969)
Comarca: Salvador

Ordem: 98
Processo: 8039514-32.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator: MAURICIO KERTZMAN SZPORDER
Partes: SANDRA MARIA ESPINDOLA LEFUNDES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA
Advogado(s): CRISTIANO MOREIRA DA SILVA (BA 17205)
Comarca: Salvador

Ordem: 99
Processo: 8040677-47.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator: MAURICIO KERTZMAN SZPORDER
Partes: BANCO BPN BRASIL S.A
MARIA APARECIDA LIMA
Advogado(s): LAZARO JOSE GOMES JUNIOR (MS 8125)
AMILTON CARVALHO DOS SANTOS (PE 44664)
Comarca: Salvador

Ordem: 100
Processo: 8040756-26.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator: MAURICIO KERTZMAN SZPORDER
Partes: MANUEL CAL PEREZ JUNIOR
BANCO DO BRASIL S/A

Advogado(s): ADRIANO DE ANDRADE CARMO (PA 8417)
ALEXANDRE JATOBA GOMES (BA 32481)
BRENDON DE MELO BEEKHUIZEN (PE 55315)
CHARLES HANNA NASRALLAH (SP 33127)
RAFAEL GUSTAVO DUARTE DE CASTRO (BA 26742)
SERGIO EGIDIO TIAGO PEREIRA (BA 35219)

Comarca: Salvador

Ordem: 101

Processo: 8041448-25.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Relator: MAURICIO KERTZMAN SZPORDER

Partes: NAIARA MATTOS DE OLIVEIRA

DACASA FINANCEIRA S/A - SOCIEDADE DE CREDITO FINANCIAME

Advogado(s): DIEGO MONTEIRO BAPTISTA (RJ 15399)

Comarca: Salvador

Ordem: 102

Processo: 8041887-36.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Relator: MAURICIO KERTZMAN SZPORDER

Partes: BANCO PAN S.A.

EUMO SANTOS LACERDA

Advogado(s): FELICIANO LYRA MOURA (PE 21714)

SYLVIO ROBERTO DE PINHEIRO SOARES (BA 42666)

Comarca: Salvador

Ordem: 103

Processo: 8042370-66.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Relator: MAURICIO KERTZMAN SZPORDER

Partes: CALEBE SANTOS CORREA DA SILVA

ESTADO DA BAHIA

Advogado(s): IRAN DOS SANTOS D EL REI (BA 19224)

Comarca: Salvador

Ordem: 104

Processo: 8042833-42.2024.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Relator: MAURICIO KERTZMAN SZPORDER

Partes: ESTADO DA BAHIA

MUNICIPIO DE CONCEICAO DO JACUIPE

Advogado(s): JAQUELINE DOS SANTOS ESPINDULA RIBEIRO (BA 79685)

Comarca: Salvador

Ordem: 105

Processo: 8042936-15.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Relator: MAURICIO KERTZMAN SZPORDER

Partes: SUL AMERICA COMPANHIA DE SEGURO SAUDE

ELIANA GOMES DOS SANTOS

Advogado(s): JOAO FRANCISCO ALVES ROSA (BA 17023)

DIEGO NEVES BONFIM (BA 31924)

OSCAR CARNEIRO CALMON BULCAO (BA 9090)

VERA LUCIA EVARISTO DE SOUZA (BA 11042)

Comarca: Salvador

Ordem: 106

Processo: 8043135-37.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Relator: MAURICIO KERTZMAN SZPORDER

Partes: TIAGO COSME SILVA DE ARAUJO

CLARO S.A.

Advogado(s): CLAUDIA CRISTIANE FERREIRA (SP 16596)

Comarca: Salvador

Ordem: 107

Processo: 8045074-52.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Relator: MAURICIO KERTZMAN SZPORDER

Partes: AMIL ASSISTENCIA MEDICA INTERNACIONAL S.A.

THIAGO SOUSA RODRIGUES FERREIRA

Advogado(s): RENATA SOUSA DE CASTRO VITA (BA 24308)

THIAGO SOUSA RODRIGUES FERREIRA (BA 30740)
VICTOR SILVA ALMEIDA (BA 53213)

Comarca: Salvador

Ordem: 108

Processo: 8048962-29.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Relator: MAURICIO KERTZMAN SZPORDER

Partes: CONDOMINIO EDIFICIO CERVANTES

ALFREDO MURILO DE AZEVEDO TEIXEIRA

Advogado(s): GUSTAVILSON ROBERTO LEITE E SILVA JUNIOR (BA 30126)

Comarca: Salvador

Ordem: 109

Processo: 8050022-37.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Relator: MAURICIO KERTZMAN SZPORDER

Partes: ADRIANA SILVA TRINDADE REIS

BANCO DO BRASIL S/A

Advogado(s): CAEL DE OLIVEIRA MOREIRA (BA 31719)

Comarca: Salvador

Ordem: 110

Processo: 8050716-06.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Relator: MAURICIO KERTZMAN SZPORDER

Partes: NAIARA RODRIGUES DE FRANCA

BANCO DO BRASIL S/A

Advogado(s): GISELE DOREA DE ANDRADE (BA 45226)

Comarca: Salvador

Ordem: 111

Processo: 8065903-88.2024.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Relator: MAURICIO KERTZMAN SZPORDER

Partes: MJWF SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL EIRELI - ME

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO MOSAICO DAS APAS DO BAIXO SUL

Advogado(s): ANTENOR BOMFIM LAGO NETO (SE 5121)

ICARO WERNER DE SENA BITAR (BA 47904)

Comarca: Salvador

Ordem: 112

Processo: 0000035-80.2009.8.05.0146 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: MAURICIO KERTZMAN SZPORDER

Partes: ANTONIO CARLOS SANT ANNA

ORLANDO JOSE DA SILVA

Advogado(s): JULLIVAN FERRARI DE LIMA (BA 46111)

Comarca: Salvador

Ordem: 113

Processo: 0000663-49.2013.8.05.0075 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: MAURICIO KERTZMAN SZPORDER

Partes: MUNICIPIO DE ENCRUZILHADA

GILDETE SANTANA SANTOS

Advogado(s): BRUNO MASCARENHAS DE SOUZA (BA 34421)

ALTAMIR ALVES JUNIOR (BA 31910)

Comarca: Salvador

Ordem: 114

Processo: 0000707-04.2002.8.05.0027 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: MAURICIO KERTZMAN SZPORDER

Partes: ESTADO DA BAHIA

ALMIRA RAMOS DE SOUZA

Comarca: Salvador

Ordem: 115

Processo: 0001766-49.2014.8.05.0110 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: MAURICIO KERTZMAN SZPORDER

Partes: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA

ISAILTON SOARES DE OLIVEIRA

Advogado(s): ABDON BRUNO DOURADO SILVA (BA 36519)
BRENIO DOURADO DA SILVA (BA 39623)
PAULO ABBEHUSEN JUNIOR (BA 28568)
ABDON BRUNO DOURADO SILVA (BA 36519)
BRENIO DOURADO DA SILVA (BA 39623)
ABDON BRUNO DOURADO SILVA (BA 36519)

Comarca: Salvador

Ordem: 116

Processo: 0004516-24.2006.8.05.0039 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: MAURICIO KERTZMAN SZPORDER

Partes: PREDIAL HIGIENIZACAO LIMPEZA E SERVICOS LTDA
MUNICIPIO DE CAMACARI

Advogado(s): ANTONIO CESAR PEREIRA JOAU E SILVA (BA 9332)
FELIPE VIEIRA BATISTA (BA 33178)
LUIZA SIMON DE CARVALHO (BA 69666)
NILTON SIMOES CARDOSO (BA 28972)
RENATO BASTOS BRITO (BA 19746)
NUNGI SANTOS E SANTOS (BA 13398)

Comarca: Salvador

Ordem: 117

Processo: 0095852-68.2002.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: MAURICIO KERTZMAN SZPORDER

Partes: HOSPITAL PROHOPE LTDA
EDJAIMES GEITENES

Advogado(s): LARISSA SENTO SE ROSSI (BA 16330)
ROBERTO DOREA PESSOA (BA 12407)
MAX BELISARIO COELHO MACHADO (BA 8317)
PEDRO PAULO SILVA DE AZEVEDO (BA 30949)

Comarca: Salvador

Ordem: 118

Processo: 0011458-36.2012.8.05.0274 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: MAURICIO KERTZMAN SZPORDER

Partes: IVANALDO DOS SANTOS SOUZA
MUNICIPIO DE VITORIA DA CONQUISTA

Comarca: Salvador

Ordem: 119

Processo: 0013728-66.2009.8.05.0103 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: MAURICIO KERTZMAN SZPORDER

Partes: ESTADO DA BAHIA
SAMUEL MACHADO DA SILVA

Comarca: Salvador

Ordem: 120

Processo: 0079097-95.2004.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: MAURICIO KERTZMAN SZPORDER

Partes: MUNICIPIO DE SALVADOR
TERRA BRASILIS VIAGENS E TURISMO LTDA

Comarca: Salvador

Ordem: 121

Processo: 0300977-42.2017.8.05.0022 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: MAURICIO KERTZMAN SZPORDER

Partes: JOSE PEREIRA FILHO
MIKAELLA SANTOS MONTEIRO

Advogado(s): BETINA SANTROVITSCH POSSATO (BA 24035)
SILVIA CRISTINA DO VALE DONATO (BA 27957)
VALTER LUIZ SANTANA (BA 8666)
ALESSANDRO TORRES LEITE (BA 28614)
TAYNARA BEATRIZ CARDOSO MENDES TORRES (BA 39665)

Comarca: Salvador

Ordem: 122

Processo: 0303311-02.2014.8.05.0201 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: MAURICIO KERTZMAN SZPORDER
Partes: MUNICIPIO DE PORTO SEGURO
BANCO BRADESCO SA
Advogado(s): CARLOS EDUARDO CAVALCANTE RAMOS (BA 37489)
FELIPE D AGUIAR ROCHA FERREIRA (RJ 15073)
Comarca: Salvador

Ordem: 123
Processo: 0317340-70.2017.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: MAURICIO KERTZMAN SZPORDER
Partes: MUNICIPIO DE SALVADOR
IUNI EDUCACIONAL - UNIME SALVADOR LTDA
Advogado(s): MAX ALVES CARVALHO (SP 23886)
RAFAEL SANTOS ALEXANDRIA DE OLIVEIRA (BA 18676)
SABRINA BAIK CHO (SP 22848)
MAX ALVES CARVALHO (SP 23886)
RAFAEL SANTOS ALEXANDRIA DE OLIVEIRA (BA 18676)
SABRINA BAIK CHO (SP 22848)
Comarca: Salvador

Ordem: 124
Processo: 0323836-28.2011.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: MAURICIO KERTZMAN SZPORDER
Partes: IVANA MARIA RIBEIRO TACHARD DA SILVA
BANCO ITAU SA
Advogado(s): LUIZ CARLOS MACEDO BATISTA FILHO (BA 66982)
MATHEUS CAYRES MEHMERI GUSMAO (BA 27094)
ANTONIO BRAZ DA SILVA (BA 25998)
Comarca: Salvador

Ordem: 125
Processo: 0500317-98.2016.8.05.0022 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: MAURICIO KERTZMAN SZPORDER
Partes: COTEMINAS S.A.
COOPERADA - COOPERATIVA AGRICOLA ALVORADA
Advogado(s): ALVARO SILVA BOMFIM (SP 22826)
CARLOS ALBERTO ARIKAWA (SP 11303)
FABRICIO FERNANDES COELHO (BA 39976)
KELLY CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS (SP 20234)
FRANCISCA CAROLINE SANTOS OLIVEIRA (BA 42425)
JEAN CARLO GONCALVES BALDISSARELLA (BA 17979)
KAMILLA DOS SANTOS SILVA (BA 40229)
REINALDO PETTENGILL FILHO (BA 24076)
Comarca: Salvador

Ordem: 126
Processo: 0500631-05.2017.8.05.0250 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: MAURICIO KERTZMAN SZPORDER
Partes: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA
MARIA DA CONCEICAO GONCALVES DOS SANTOS
Advogado(s): ADNEILTON SOARES DE ANDRADE (BA 60464)
JOSEMAR SILVA CORDEIRO (BA 21886)
Comarca: Salvador

Ordem: 127
Processo: 0500927-53.2017.8.05.0112 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: MAURICIO KERTZMAN SZPORDER
Partes: ELIANE SILVA DE SOUZA
HELDER LOPES CAMPOS
Advogado(s): HENRIQUE COIMBRA LOPES DE OLIVEIRA FILHO (BA 31986)
LEANDRO ALMEIDA DE OLIVEIRA (BA 21879)
MARCUS VINICIUS TANAN DE OLIVEIRA (BA 30305)
PAULA GUERRA VARELA (BA 25408)
SERGIO BENSABATH DE ALMEIDA JUNIOR (BA 34262)
HARRISON FERREIRA LEITE (BA 17719)

LORENA SANTOS DE ALMEIDA (BA 49833)
WALTER UBIRANEY DOS SANTOS (BA 9388)

Comarca: Salvador

Ordem: 128

Processo: 0506115-86.2016.8.05.0039 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: MAURICIO KERTZMAN SZPORDER

Partes: MARIA JOSE DE JESUS DA HORA
MUNICIPIO DE CAMACARI

Comarca: Salvador

Ordem: 129

Processo: 0511761-31.2015.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: MAURICIO KERTZMAN SZPORDER

Partes: CLAUDIA CRUZ RIBEIRO DA PAZ
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

Advogado(s): VANESSA CRISTINA PASQUALINI (BA 40513)
RODRIGO AYRES MARTINS DE OLIVEIRA (BA 43925)

Comarca: Salvador

Ordem: 130

Processo: 0512836-66.2019.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: MAURICIO KERTZMAN SZPORDER

Partes: MANOEL GOMES JUNIOR
NET SERVICOS DE COMUNICACAO S/A

Advogado(s): IRAN DOS SANTOS D EL REI (BA 19224)
AGATA AGUIAR DE SOUZA (BA 51461)
JOAO CARLOS SANTOS OLIVEIRA (BA 28679)
JOSE MANUEL TRIGO DURAN (BA 14071)

Comarca: Salvador

Ordem: 131

Processo: 0535860-60.2018.8.05.0001 APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

Relator: MAURICIO KERTZMAN SZPORDER

Partes: DOMINGOS SAVIO FRANCA DIAS DE SOUZA
ESTADO DA BAHIA

Advogado(s): DEBORA CRISTINA BISPO DOS SANTOS (BA 20197)
RODRIGO VIANA PANZERI (BA 32817)

Comarca: Salvador

Ordem: 132

Processo: 0559769-05.2016.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: MAURICIO KERTZMAN SZPORDER

Partes: CLEIDE CARMEN GAMA PACHECO
MANOEL GUSTAVO BISPO FILHO

Advogado(s): MARIA ADAIL SANTOS DIAS (BA 28661)

Comarca: Salvador

Ordem: 133

Processo: 0570419-48.2015.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: MAURICIO KERTZMAN SZPORDER

Partes: ESTADO DA BAHIA
C&A MODAS LTDA.

Advogado(s): LUCA PRIOLLI SALVONI (SP 21621)
RAFAEL VEGA POSSEBON DA SILVA (SP 24652)

Comarca: Salvador

Ordem: 134

Processo: 8000030-75.2020.8.05.0035 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: MAURICIO KERTZMAN SZPORDER

Partes: DANIELA SANTOS DE CARVALHO
ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INF DE CACULE

Advogado(s): ANGELA DA SILVA BRAGA (BA 55736)
LILIAN NAZARETH NEVES MUNIZ MOREIRA (BA 36693)
THALIA ARYADNE AZEVEDO CABRAL (BA 77193)
INESLENO MARCOS SILVA ALMEIDA (BA 61792)

ISADORA LIMA SAPUCAIA (BA 41251)

Comarca: Salvador

Ordem: 135

Processo: 8000031-25.2023.8.05.0045 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: MAURICIO KERTZMAN SZPORDER

Partes: SANDRA VENANCIO DA SILVA

EDCARLOS GARCIA DE SOUSA

Advogado(s): HERLEY LIMA COSTA FORTUNATO (BA 70584)

ECIO MOTA DE OLIVEIRA JUNIOR (MG 21304)

Comarca: Salvador

Ordem: 136

Processo: 8000189-69.2017.8.05.0246 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: MAURICIO KERTZMAN SZPORDER

Partes: HELENIETE DIAS DE CASTRO

MUNICIPIO DE BREJOLANDIA

Advogado(s): CLAUDIA DA ROCHA (DF 30098)

IVANILZA BASTOS NOVAES FAGUNDES (BA 52307)

GILLIANE COSTA CASTRO (BA 67300)

JOAO LUCAS DA SILVA (BA 53011)

JOAO ROBERTH COIMBRA XAVIER (BA 20874)

Comarca: Salvador

Ordem: 137

Processo: 8000193-83.2024.8.05.0239 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: MAURICIO KERTZMAN SZPORDER

Partes: BANCO BRADESCO SA

FABIO BASTOS LOCACAO DE TRATORES LTDA

Advogado(s): IGOR AMADO VELOSO (BA 29272)

ADRIELE APARECIDA SILVA DOS SANTOS (BA 83159)

Comarca: Salvador

Ordem: 138

Processo: 8000247-91.2025.8.05.0052 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: MAURICIO KERTZMAN SZPORDER

Partes: LUCIENE DOURADO SOUZA

MUNICIPIO DE CASA NOVA

Advogado(s): RAFAEL RIBEIRO DE AMORIM (PE 22344)

Comarca: Salvador

Ordem: 139

Processo: 8000695-85.2021.8.05.0155 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: MAURICIO KERTZMAN SZPORDER

Partes: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

MANOEL NEVES DE SOUSA

Advogado(s): BERNARDO PEREIRA GOMES (BA 17131)

FABRICIO MOREIRA SANTOS (BA 15333)

FRANCISCO FERREIRA DOS SANTOS (SP 26818)

JACKSON PEREIRA GOMES (BA 10254)

MOISES GOMES DE OLIVEIRA NETO (BA 45214)

Comarca: Salvador

Ordem: 140

Processo: 8001314-44.2021.8.05.0113 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: MAURICIO KERTZMAN SZPORDER

Partes: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA

REBECA NEVES CONCEICAO

Advogado(s): ELISANGELA CASTRO (BA 27973)

PAULO ABBEHUSEN JUNIOR (BA 28568)

RUI CARLOS RODRIGUES MIRANDA DA SILVA (BA 9493)

ELISANGELA CASTRO (BA 27973)

PAULO ABBEHUSEN JUNIOR (BA 28568)

RUI CARLOS RODRIGUES MIRANDA DA SILVA (BA 9493)

Comarca: Salvador

Ordem: 141
Processo: 8001325-88.2018.8.05.0142 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: MAURICIO KERTZMAN SZPORDER
Partes: MANUEL ANTONIO DE MOURA
ESTADO DA BAHIA
Advogado(s): JOSE HUMBERTO LIMA SANTANA FILHO (BA 55681)
MANUEL ANTONIO DE MOURA (BA 8185)
Comarca: Salvador

Ordem: 142
Processo: 8001591-51.2024.8.05.0276 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: MAURICIO KERTZMAN SZPORDER
Partes: MUNICIPIO DE TEOLANDIA
MARILENE DE MELO MENEZES
Advogado(s): LUIS MARCOS DOS SANTOS (BA 28448)
VALMARIO BERNARDES DA SILVA OLIVEIRA (BA 22864)
Comarca: Salvador

Ordem: 143
Processo: 8001665-25.2022.8.05.0099 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: MAURICIO KERTZMAN SZPORDER
Partes: MUNICIPIO DE BARREIRAS
CONTABILIDADE ELIT LTDA
Comarca: Salvador

Ordem: 144
Processo: 8001674-45.2017.8.05.0201 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: MAURICIO KERTZMAN SZPORDER
Partes: A. L. M. S.
LUIZ FERNANDO MACHADO
Comarca: Salvador

Ordem: 145
Processo: 8002168-85.2016.8.05.0154 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: MAURICIO KERTZMAN SZPORDER
Partes: BANCO DO BRASIL
RECIBRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAL RECICLAVEL LTDA - ME
Advogado(s): LAERTES ANDRADE MUNHOZ (BA 31627)
LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS (BA 38316)
NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (BA 24290)
SERGIO CELSO NUNES SANTOS (BA 18667)
MARCELO FARIAS KRUSCHEWSKY FILHO (BA 24003)
NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (BA 24290)
SERGIO CELSO NUNES SANTOS (BA 18667)
Comarca: Salvador

Ordem: 146
Processo: 8002492-65.2021.8.05.0036 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: MAURICIO KERTZMAN SZPORDER
Partes: MUNICIPIO DE CAETITE
JOANNA D ARC MARTINS DE SANTANA GOMES
Advogado(s): ANA BRITO KOEHNE (BA 37760)
ERICA RODRIGUES NOVAIS DA PALMA (BA 52110)
JOAO PAULO SILVEIRA DE OLIVEIRA (BA 18986)
RODRIGO RINO RIBEIRO PINA (BA 18198)
Comarca: Salvador

Ordem: 147
Processo: 8004443-97.2023.8.05.0271 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: MAURICIO KERTZMAN SZPORDER
Partes: CINTIA JANAINA PAIXAO DOS SANTOS
ESTADO DA BAHIA
Comarca: Salvador

Ordem: 148
Processo: 8004551-14.2024.8.05.0103 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: MAURICIO KERTZMAN SZPORDER

Partes: BANCO BRADESCO SA
SIMONE FEITOSA DA SILVA

Advogado(s): FABIO GIL MOREIRA SANTIAGO (BA 15664)
DANIEL MENDES MENDONCA (BA 50323)

Comarca: Salvador

Ordem: 149

Processo: 8005311-46.2022.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: MAURICIO KERTZMAN SZPORDER

Partes: MONICA FALCAO DE OLIVEIRA ARANHA
ESTADO DA BAHIA

Advogado(s): PATRICIA ALMEIDA PELTIER BADU (BA 49139)
SILVIO ROMERO FALCAO DE OLIVEIRA ARANHA (BA 29147)

Comarca: Salvador

Ordem: 150

Processo: 8006814-56.2018.8.05.0191 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: MAURICIO KERTZMAN SZPORDER

Partes: MUNICIPIO DE PAULO AFONSO
JOSEFA IVANEIDE BARBOSA COSTA

Advogado(s): DANIEL CARVALHO DE ALBUQUERQUE FARIAS (BA 40362)

Comarca: Salvador

Ordem: 151

Processo: 8025960-37.2019.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: MAURICIO KERTZMAN SZPORDER

Partes: ANTONIO CARLOS NEVES DE SOUZA JUNIOR
UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA.

Advogado(s): JONATHAN AUGUSTO OLIVEIRA DE LIMA (BA 49218)
PABLO VIEIRA BARREIROS BARRETO (BA 49802)
CELSO DE FARIA MONTEIRO (SP 13843)
FLAVIA PRESGRAVE BRUZDZENSKY (BA 14983)

Comarca: Salvador

Ordem: 152

Processo: 8027787-15.2021.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: MAURICIO KERTZMAN SZPORDER

Partes: MUNICIPIO DE SALVADOR
NICOLLE NEVES NOBRE

Advogado(s): ANDRE LOPES SALES (BA 40104)
NICOLLE NEVES NOBRE (BA 26396)
VERONICA SAMPAIO DE JESUS (BA 45370)

Comarca: Salvador

Ordem: 153

Processo: 8027807-64.2025.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: MAURICIO KERTZMAN SZPORDER

Partes: BANCO AGIPLAN S.A.
LINDA ROSA DE CONI REGIS DE SOUZA

Advogado(s): EUGENIO COSTA FERREIRA DE MELO (MG 10308)
LEONARDO PEREIRA DA SILVA (BA 65081)

Comarca: Salvador

Ordem: 154

Processo: 8038462-08.2019.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: MAURICIO KERTZMAN SZPORDER

Partes: IVAN CERQUEIRA SERRA
INSTITUTO MANTENEDOR DE ENSINO SUPERIOR DA BAHIA LTDA - ME

Advogado(s): RODRIGO MOTA DA SILVA (BA 33483)
TIAGO OLIVEIRA RIBEIRO (BA 58924)
HERNANI LOPES DE SA NETO (BA 15502)
RODRIGO BORGES VAZ DA SILVA (BA 15462)
SAULO VELOSO SILVA (BA 15028)

Comarca: Salvador

Ordem: 155

Processo: 8054479-12.2025.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: MAURICIO KERTZMAN SZPORDER

Partes: MARIA FARIAS BARBOSA SANTANA

ESTADO DA BAHIA

Advogado(s): ANTONIO JORGE FALCAO RIOS (BA 53352)

Comarca: Salvador

Ordem: 156

Processo: 8063340-21.2024.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: MAURICIO KERTZMAN SZPORDER

Partes: AMIL ASSISTENCIA MEDICA INTERNACIONAL S.A.

THALES WAGNER BRAGA BARAUNA ALVES

Advogado(s): LIA MAYNARD FRANK TEIXEIRA (BA 16891)

PAULO ROBERTO VIGNA (SP 17347)

ALEX TAMBONE (BA 69299)

CLEUDES CERQUEIRA DE FREITAS JUNIOR (BA 69498)

INGRID RAYANE OLIVEIRA MATOS (BA 71309)

Comarca: Salvador

Ordem: 157

Processo: 8071629-40.2024.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: MAURICIO KERTZMAN SZPORDER

Partes: MILENE BARRETO TORRES DE OLIVEIRA

BANCO CITIBANK S A

Advogado(s): GABRIELA TORRES DE OLIVEIRA (BA 79784)

ANA ANGELICA FARIAS TEIXEIRA (SP 38186)

ANNA CAROLINA GOUVEIA MARQUES SILVA (SP 40664)

BEATRIZ FERNANDA TARDA (SP 46026)

CARLA DANTAS SAMPAIO VALLIN (RJ 17124)

CARLOS ALBERTO DA SILVA COELHO (SP 14807)

CAROLINA SIMOES CUNHA (SP 22854)

FERNANDA MENDES FERRAZ (SP 32215)

GABRIEL DE SOUZA POSSERT COSTA PACHECO (SP 39253)

GISELLE CARDOSO ZAKHOUR (SP 16029)

KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (BA 38658)

MARCIA ROSETTE WERNECK ROSSI (RJ 75622)

PAULO EDUARDO PRADO (BA 33407)

REGIS BENANTE RIBEIRO (SP 36128)

REINALDO LUIS TADEU RONDINA MANDALITI (BA 33408)

RENATO TADEU RONDINA MANDALITI (SP 11576)

ROBERTO DOREA PESSOA (BA 12407)

SILVIO DE OLIVEIRA MOREIRA (SP 46994)

THIAGO DE MIRANDA AGUILERA CAMPOS (SP 30830)

VIVIEN AVILES PESCE (SP 35886)

WAGNER DE ARAUJO DOS PASSOS (SP 27943)

Comarca: Salvador

Ordem: 158

Processo: 8078940-19.2023.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: MAURICIO KERTZMAN SZPORDER

Partes: ESTADO DA BAHIA

SUZANO PAPEL E CELULOSE S.A.

Advogado(s): GABRIELLA REGINA PALHARES FINS (SP 40084)

JULIANA CARVALHO FARIZATO (SP 25697)

RUANA CAROLINE MARTINS DE SOUZA (SP 41405)

VICTOR CUSTODIO DIAS (SP 48881)

Comarca: Salvador

Ordem: 159

Processo: 8124919-33.2025.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: MAURICIO KERTZMAN SZPORDER

Partes: MARIA DE FATIMA COELHO COSTA

ESTADO DA BAHIA

Advogado(s): ANTONIO JORGE FALCAO RIOS (BA 53352)

Comarca: Salvador

Ordem: 160

Processo: 8125777-98.2024.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: MAURICIO KERTZMAN SZPORDER

Partes: PROMEDICA - PROTECAO MEDICA A EMPRESAS S.A.
PROMEDICA - PROTECAO MEDICA A EMPRESAS S.A.

Advogado(s): GUSTAVO DA CRUZ RODRIGUES (BA 28911)
MARIA PAULA GALVAO NUNES BOA SORTE (BA 63241)
VICTOR MATHEUS CASTRO OLIVEIRA ALVES (BA 52333)
GUSTAVO DA CRUZ RODRIGUES (BA 28911)
MARIA PAULA GALVAO NUNES BOA SORTE (BA 63241)
VICTOR MATHEUS CASTRO OLIVEIRA ALVES (BA 52333)

Comarca: Salvador

Ordem: 161

Processo: 8132135-45.2025.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: MAURICIO KERTZMAN SZPORDER

Partes: GICELIA BARBARA RIBEIRO DOS SANTOS
ESTADO DA BAHIA

Advogado(s): ANTONIO JORGE FALCAO RIOS (BA 53352)

Comarca: Salvador

Ordem: 162

Processo: 8054311-78.2023.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: MAURICIO KERTZMAN SZPORDER

Partes: ISABEL CRISTINA DA CONCEICAO
QUALICORP S.A.

Advogado(s): DANILO PEREIRA DA CRUZ (BA 53185)
FABIO GIL MOREIRA SANTIAGO (BA 15664)
LUAN SANTOS REIS (BA 69540)
LUANE SANTOS REIS (BA 68483)
THIAGO PESSOA ROCHA (PE 29650)
DANILO PEREIRA DA CRUZ (BA 53185)
FABIO GIL MOREIRA SANTIAGO (BA 15664)
LUAN SANTOS REIS (BA 69540)
LUANE SANTOS REIS (BA 68483)
THIAGO PESSOA ROCHA (PE 29650)

Comarca: Salvador

Ordem: 163

Processo: 8130341-23.2024.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: MAURICIO KERTZMAN SZPORDER

Partes: EZEQUIEL SANTOS COSTA
BANCO DO BRASIL S/A

Advogado(s): EDUARDO DE MORAES CHAVES GOMES (BA 39866)
NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (BA 24290)

Comarca: Salvador

Ordem: 164

Processo: 8133261-09.2020.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: MAURICIO KERTZMAN SZPORDER

Partes: JOSE MARTINS DA COSTA NETO
MARILIA GABRIELA FIGUEREDO ASSIS

Advogado(s): JOSE MARTINS DA COSTA NETO (BA 32502)
MATHEUS QUADROS LOIOLA MARTINS (BA 76471)
ANANDA CARLA PEREIRA MERCES (BA 72972)
JOSE MARIO DIAS SOARES JUNIOR (BA 56498)
KIVIA OLIVEIRA SANTOS (BA 53575)

Comarca: Salvador

Ordem: 165

Processo: 8139162-21.2021.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: MAURICIO KERTZMAN SZPORDER

Partes: CAIXA DE ASSISTENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL
EMILIA COSTA GONCALVES

Advogado(s): MARIA EMILIA GONCALVES DE RUEDA (PE 23748)

TAMARA DOS REIS DE ABREU (BA 22387)
MARIA EMILIA GONCALVES DE RUEDA (PE 23748)
TAMARA DOS REIS DE ABREU (BA 22387)

Comarca: Salvador

Ordem: 166

Processo: 8163865-11.2024.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: MAURICIO KERTZMAN SZPORDER

Partes: EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S/A - EMBASA
MDRD PARTICIPACOES LTDA.

Advogado(s): ELISANGELA DE QUEIROZ FERNANDES BRITO (BA 15764)

HUGO VALVERDE MELO (BA 22737)

JULIA D AFFONSECA BARREIROS (BA 40196)

Comarca: Salvador

Ordem: 167

Processo: 8003122-18.2023.8.05.0274 REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL

Relator: MAURICIO KERTZMAN SZPORDER

Partes: JUIZO DA V DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE VITORIA DA CONQUISTA
EDUARDO MAGALHAES RIBEIRO

Advogado(s): ANDRE LUIS PEIXOTO MOREIRA (BA 43085)

ELLEN LIMA OLIVEIRA ALVES (BA 73541)

Comarca: Salvador

Ordem: 168

Processo: 8004240-05.2023.8.05.0088 REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL

Relator: MAURICIO KERTZMAN SZPORDER

Partes: JUIZ DE DIREITO 2ª V DOS FEITOS RELATIVOS AS RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS , COMERCIAIS, CONSU-
MIDOR E FAZENDA PÚBLICA DE GUANAMBI

APARECIDO MARCOS LESSA BEZERRA

Advogado(s): WAGNER VELOSO MARTINS (BA 37160)

Comarca: Salvador

Ordem: 169

Processo: 8039782-25.2021.8.05.0001 REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL

Relator: MAURICIO KERTZMAN SZPORDER

Partes: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE ILHÉUS - BAHIA
ESTADO DA BAHIA

Advogado(s): BRUNO LEANDRO DE MACEDO (BA 37651)

BRUNO LEANDRO DE MACEDO (BA 37651)

Comarca: Salvador

Ordem: 170

Processo: 8005019-59.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Relator: MARIA DE FATIMA SILVA CARVALHO

Partes: BRUNA DOS SANTOS RIBEIRO

BARNABE RIBEIRO

Advogado(s): MONICA RIOS CARNEIRO (BA 66435)

Comarca: Salvador

Ordem: 171

Processo: 8009550-91.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Relator: MARIA DE FATIMA SILVA CARVALHO

Partes: MIGUEL MOACYR ALVES LIMA

MARCIA MARQUES DA SILVA

Advogado(s): HILLAS FREITAS CATAO (BA 49384)

MIGUEL MOACYR ALVES LIMA (SC 1860)

ROSANE MACANEIRO (SC 8007)

FERNANDO ROBERTO DOS SANTOS E SILVA (BA 71171)

Comarca: Salvador

Ordem: 172

Processo: 8011132-29.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Relator: ZANDRA ANUNCIACAO ALVAREZ PARADA

Partes: EDNILSON PEIXOTO ROSA

FERNANDO JOSE GALVAO SOUZA

Advogado(s): LUIZ GUSTAVO DE SANTANA MATOS JUNIOR (BA 52176)
JAIR SOUZA DOS SANTOS (BA 59064)
Comarca: Salvador

Ordem: 173
Processo: 8011352-27.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator: MARIA DE FATIMA SILVA CARVALHO
Partes: EDMILSON BARBOZA DA COSTA FILHO
BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): ALICE LEITE DA SILVA ALMEIDA (BA 81025)
Comarca: Salvador

Ordem: 174
Processo: 8012350-92.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator: ZANDRA ANUNCIACAO ALVAREZ PARADA
Partes: ESCOLAS REUNIDAS VALE DO SAO FRANCISCO LTDA - ME
MARIA LUCINEIDE FERREIRA DE OLIVEIRA SOUSA
Advogado(s): VIANEI BEZERRA SIQUEIRA (BA 51451)
Comarca: Salvador

Ordem: 175
Processo: 8012370-83.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator: MARIA DE FATIMA SILVA CARVALHO
Partes: JONAS NETO DOS SANTOS CRUZ
Cristiano Assunção
Advogado(s): EDSON MACHADO GONCALVES FILHO (BA 35866)
LEONARDO MIRANDA DE FREITAS (BA 59368)
Comarca: Salvador

Ordem: 176
Processo: 8014332-78.2024.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator: MARIA DE FATIMA SILVA CARVALHO
Partes: BANCO ECONOMICO S. A. EM LIQUIDACAO
ROBERTO SILVEIRA DE MORAES
Advogado(s): FABRICIO BASTOS DE OLIVEIRA (BA 19062)
LAIS ANDRADE LOPES (SP 42136)
LUIS ANTONIO DA GAMA E SILVA NETO (SP 21606)
MAYARA FORSTNER ZANICHELLI (SP 50160)
PEDRO DE MOURA ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA (SP 20698)
MARCOS ALVES SANTANA DOS SANTOS (BA 20827)
Comarca: Salvador

Ordem: 177
Processo: 8014510-90.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator: MARIA DE FATIMA SILVA CARVALHO
Partes: VERA LUCIA DE OLIVEIRA COELHO
CAIXA DE ASSISTENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL
Advogado(s): CLAUDIA BEZERRA BATISTA NEVES (BA 14768)
JOAO BEZERRA HIRS (BA 56936)
LENINA BARBARA GALEAO BATISTA NEVES (BA 48037)
RENATO MARCIO ARAUJO PASSOS DUARTE (BA 13943)
Comarca: Salvador

Ordem: 178
Processo: 8017254-58.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator: MARIA DE FATIMA SILVA CARVALHO
Partes: QUALITYSUL RESTAURANTE E HOTEL LTDA
ESCRITORIO CENTRAL DE ARRECADAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO ECAD
Advogado(s): MARCELO JOSE CINTRA HELENO (BA 29561)
GESSICA BAHIA CARVALHO MATTOS (BA 25373)
MIRIAM MARIA BENZANO COSTA (BA 29784)
Comarca: Salvador

Ordem: 179
Processo: 8018081-69.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator: ZANDRA ANUNCIACAO ALVAREZ PARADA

Partes: JOSE PEREIRA DE OLIVEIRA
ALINE RENATA KCHEVE

Advogado(s): EVELIN BARBOSA LEMOS (SP 37806)
PEDRO HENRIQUE ARAUJO BARBOSA (SP 37622)
LANCA LOPES MONCAO (SP 35586)

Comarca: Salvador

Ordem: 180

Processo: 8024007-31.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Relator: MARIA DE FATIMA SILVA CARVALHO

Partes: ANAILDA CARVALHO LEITE
IZABEL BISPO BOAVENTURA

Advogado(s): ANGELA LEITE BASTOS (BA 50695)
MARCELO SANTOS BOAVENTURA (BA 74006)
PRISCILA MARIA LEAL CELES (BA 29795)

Comarca: Salvador

Ordem: 181

Processo: 8024306-08.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Relator: MARIA DE FATIMA SILVA CARVALHO

Partes: SUL AMERICA COMPANHIA DE SEGURO SAUDE
DISTRIBUIDORA DE FRUTAS DO CARROCA LTDA

Advogado(s): PAULO EDUARDO PRADO (BA 33407)
AUGUSTO SAVIO DE CERQUEIRA ALBERGARIA BARRETO (BA 11097)

Comarca: Salvador

Ordem: 182

Processo: 8028567-84.2023.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Relator: MARIA DE FATIMA SILVA CARVALHO

Partes: DANIEL ROCHA STEFFENS
PETROBRAS TRANSPORTE S.A - TRANSPETRO

Advogado(s): LUIG ALMEIDA MOTA (RJ 18348)
NAYANA CRUZ RIBEIRO (PI 4403)

Comarca: Salvador

Ordem: 183

Processo: 8031556-92.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Relator: MARIA DE FATIMA SILVA CARVALHO

Partes: AMO HBA - ASSISTENCIA MULTIDISCIPLINAR EM ONCOLOGIA LTDA
KARLA OLIVEIRA MOTA

Advogado(s): RODOLFO SEABRA ALVIM BUSTAMANTE SA (SP 37873)
JULIANA MOTTER ARAUJO (PR 25693)
NATAN BARIL (PR 29379)

Comarca: Salvador

Ordem: 184

Processo: 8044132-54.2024.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Relator: ZANDRA ANUNCIACAO ALVAREZ PARADA

Partes: ASSOCIACAO MENSAGEIRAS DO AMOR CRISTAO
EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S/A - EMBASA

Advogado(s): CARLOS HENRIQUE MARTINS JUNIOR (BA 38795)

Comarca: Salvador

Ordem: 185

Processo: 8045212-53.2024.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Relator: ZANDRA ANUNCIACAO ALVAREZ PARADA

Partes: MARIA EVANILDE DE SOUZA
MUNICIPIO DE APORA

Advogado(s): FLAVIANA BISSOLI (SP 27382)

Comarca: Salvador

Ordem: 186

Processo: 8049405-14.2024.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Relator: MARIA DE FATIMA SILVA CARVALHO

Partes: JVB PROMOCOES DE VENDAS LTDA
H. KUNTZLER INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA

Advogado(s): EUGENIO ESTRELA CORDEIRO (BA 16807)
EDUARDA BARTH DA ROSA (RS 13369)
Comarca: Salvador

Ordem: 187
Processo: 8061054-73.2024.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator: MARIA DE FATIMA SILVA CARVALHO
Partes: EUNICE PEREIRA DA SILVA
ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S.A.
Comarca: Salvador

Ordem: 188
Processo: 8070100-86.2024.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator: ZANDRA ANUNCIACAO ALVAREZ PARADA
Partes: PAULO EVERTON DA PENHA BELO
BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): MARIA DA SAUDE DE BRITO BOMFIM (BA 19337)
MARINEZ RODRIGUES MACEDO (BA 36193)
RICARDO LUIZ SANTOS MENDONCA (BA 13430)
Comarca: Salvador

Ordem: 189
Processo: 8073687-19.2024.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator: MARIA DE FATIMA SILVA CARVALHO
Partes: GIZELE NEVES DE CARVALHO
ESTADO DA BAHIA
Advogado(s): FLAVIA DA CAMARA SABINO PINHO MARINHO (RN 7309)
Comarca: Salvador

Ordem: 190
Processo: 8073882-04.2024.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator: MARIA DE FATIMA SILVA CARVALHO
Partes: ELLEN DE ALCANTARA AZEVEDO
UNIMED NACIONAL - COOPERATIVA CENTRAL
Advogado(s): CAMILLA DE SOUZA COUTINHO (BA 47554)
JOSE CARLOS VAN CLEEF DE ALMEIDA SANTOS (BA 44457)
LEONARDO VINICIUS SANTOS DE SOUZA (BA 28531)
Comarca: Salvador

Ordem: 191
Processo: 8074639-95.2024.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator: MARIA DE FATIMA SILVA CARVALHO
Partes: JOAQUIM VIEIRA BORGES
CENTRAL NACIONAL UNIMED - COOPERATIVA CENTRAL
Advogado(s): ALEX TAMBONE (BA 69299)
CLEUDES CERQUEIRA DE FREITAS JUNIOR (BA 69498)
INGRID RAYANE OLIVEIRA MATOS (BA 71309)
BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI (PE 21678)
Comarca: Salvador

Ordem: 192
Processo: 0000084-61.2018.8.05.0258 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: MARIA DE FATIMA SILVA CARVALHO
Partes: CLAUDIA RIBEIRO DE JESUS
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Advogado(s): FELIPE SILVA NOYA (BA 28283)
Comarca: Salvador

Ordem: 193
Processo: 0000112-94.2006.8.05.0146 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: MARIA DE FATIMA SILVA CARVALHO
Partes: FRUTOS DO VALE S/A
BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA
Advogado(s): ANDRE DE ALENCAR LUBARINO (PE 51574)
CARLOS HENRIQUE ROSA DE SOUZA (BA 684)
LEONARDO DE SOUZA REIS (BA 19022)

PEDRO RICARDO MORAIS SCAVUZZI DE CARVALHO (BA 34303)
ROSANA CARVALHO DOS SANTOS (BA 15133)
SAMUEL DE JESUS BARBOSA (BA 25851)
RICARDO CARVALHO LUBARINO DOS SANTOS (BA 10661)
ADAUTA VALGUEIRO DINIZ (BA 21117)
CLEUDES DE MARIA MACHADO MONTE CLARO (PE 551)
IZAURA VALERIA OLIVEIRA ALVES E ALMEIDA (SE 3795)
JEAN MARCELL DE MIRANDA VIEIRA (BA 63338)
RODRIGO MAIA SANTOS (BA 25363)

Comarca: Salvador

Ordem: 194

Processo: 0000385-59.2014.8.05.0254 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: ZANDRA ANUNCIACAO ALVAREZ PARADA

Partes: ALEX DE OLIVEIRA BARBOSA
MUNICIPIO DE TANQUE NOVO

Advogado(s): HELIO ALMEIDA SANTOS JUNIOR (BA 29375)
LARISSA AMARAL OLIVEIRA (BA 59237)
LEANDRO ANDRADE DA SILVA (BA 25064)
LETICIA ROSA DOS SANTOS (BA 81807)
LUCAS DA CUNHA CARVALHO (BA 39517)

Comarca: Salvador

Ordem: 195

Processo: 0000675-14.2001.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: MARIA DE FATIMA SILVA CARVALHO

Partes: SONIA MARIA DE CASTRO
CONDOMINIO CENTRO ODONTO-MEDICO ITAMARATY

Advogado(s): ENY ANGÉ SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAÚJO (BA 29442)
IRACEMA MACEDO SANTANA DE SOUZA NETA (BA 22165)
ISAN ALMEIDA LIMA (BA 26950)
MARCELO POLITANO DE FREITAS (BA 16589)
MARCONE SODRE MACEDO (BA 15060)
ANDREA FREIRE TYNAN (AC 10699)
CATHARINA ARAUJO LISBOA (BA 55506)
GUSTAVO GERBASI GOMES DIAS (BA 25254)
IRACEMA MACEDO SANTANA DE SOUZA NETA (BA 22165)
ISAN ALMEIDA LIMA (BA 26950)
JOAQUIM ARTHUR PEDREIRA FRANCO DE CASTRO (BA 1734)
MARCONE SODRE MACEDO (BA 15060)
PAULA CARVALHO FARIA DE VASCONCELOS (BA 22261)

Comarca: Salvador

Ordem: 196

Processo: 0000717-96.2013.8.05.0242 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: MARIA DE FATIMA SILVA CARVALHO

Partes: EDVALDO NASCIMENTO ALVES
MARIA CONCEICAO DOS SANTOS ALVES

Advogado(s): CAMILA MARIA LIBORIO MACHADO (BA 30660)
DANIEL MATHIAS DA SILVA CERQUEIRA (BA 56254)
MARCELO PEREIRA DA SILVA (BA 22555)
PAULO CESAR PINHO DE OLIVEIRA (BA 18555)
JENELSON JOSE DE SOUZA (BA 29202)
LARA PEREIRA ALVES DE SOUZA MIRANDA (BA 20122)

Comarca: Salvador

Ordem: 197

Processo: 0070657-03.2010.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: MARIA DE FATIMA SILVA CARVALHO

Partes: ADILSON DE MOURA MATOS
PROQUIGEL QUIMICA S/A

Advogado(s): CARLOS AUGUSTO SILVA SYPNIEWSKI (PR 43837)
SANDRO RAFAEL BONATTO (BA 39721)
ANA CLARA DE CARVALHO POLKOWSKI (BA 18478)
LUIZ FERNANDO GARCIA LANDEIRO (BA 16911)
TICIANA CASTRO GARCIA LANDEIRO (BA 32250)

Comarca: Salvador

Ordem: 198

Processo: 0161985-48.2009.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: MARIA DE FATIMA SILVA CARVALHO

Partes: IRIS CRUZ DOS SANTOS

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Comarca: Salvador

Ordem: 199

Processo: 0303544-75.2018.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: MARIA DE FATIMA SILVA CARVALHO

Partes: REGINA AUGUSTA BORGES WECKERLE

SERGIO HOLTZ FARIAS DE SANT ANNA

Advogado(s): ANA CINTIA VIEIRA LIMA E SILVA (BA 29600)

JOSE LUIZ COSTA SOBREIRA (BA 11061)

ANIBAL DE SENNA PAIM (BA 4399)

Comarca: Salvador

Ordem: 200

Processo: 0313873-59.2012.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: MARIA DE FATIMA SILVA CARVALHO

Partes: Marcelo dos Santos Guimaraes

Hanilton Augusto da Silva

Advogado(s): ANDRE ALMEIDA MATOS DE OLIVEIRA PINTO (BA 24950)

LUCIANO DA COSTA BITTENCOURT (BA 16997)

MARCOS LUIZ CARMELO BARROSO (BA 16020)

Comarca: Salvador

Ordem: 201

Processo: 0316695-55.2011.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: MARIA DE FATIMA SILVA CARVALHO

Partes: AMIL ASSISTENCIA MEDICA INTERNACIONAL S.A.

CASCADURA INDUSTRIAL S/A

Advogado(s): ANGELA SOUZA DA FONSECA (BA 17836)

CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO (BA 17769)

PAULO ROBERTO VIGNA (SP 17347)

ANGELA SOUZA DA FONSECA (BA 17836)

CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO (BA 17769)

PAULO ROBERTO VIGNA (SP 17347)

ANDERSON PODEROSO BANTIM (BA 30546)

ANTONIO PEDRO OLIVEIRA COSTA (BA 14765)

MARCIO DANNEMANN GENTIL DA SILVA (BA 17906)

Comarca: Salvador

Ordem: 202

Processo: 0390292-86.2013.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: MARIA DE FATIMA SILVA CARVALHO

Partes: COLINA DE PIATA INCORPORADORA LTDA

JOAO DE DEUS MACHADO DE SENA JUNIOR

Advogado(s): GUSTAVO ALMEIDA MARINHO (BA 22003)

JOAO GABRIEL CRUZ PINTO RODRIGUES DA COSTA (BA 12526)

KARINA AGULHA PINTO RODRIGUES DA COSTA (BA 31776)

MARINA MENEZES FERREIRA (BA 49497)

RAFAEL HENRIQUE MAIA DA SILVA (BA 36607)

THIAGO MAHFUZ VEZZI (BA 42873)

SILENE NUNES DA SILVA COSTA (BA 34041)

Comarca: Salvador

Ordem: 203

Processo: 0398710-13.2013.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: MARIA DE FATIMA SILVA CARVALHO

Partes: REAL SOCIEDADE ESPANHOLA DE BENEFICENCIA

ESTADO DA BAHIA

Advogado(s): CAROLINA OLIVEIRA SERRA DA SILVEIRA (BA 27030)

FERNANDO ANTONIO DA SILVA NEVES (BA 11005)

GENETH BARRETTO NEVES (BA 63710)
RENATO BASTOS BRITO (BA 19746)

Comarca: Salvador

Ordem: 204

Processo: 0500449-67.2017.8.05.0137 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: ZANDRA ANUNCIACAO ALVAREZ PARADA

Partes: ADRIANO GOMES DA CUNHA

PARTE ADVERSA NAO IDENTIFICADA

Advogado(s): MARCUS VINICIUS MIRANDA DOS SANTOS (BA 27718)

MARCUS VINICIUS MIRANDA DOS SANTOS (BA 27718)

Comarca: Salvador

Ordem: 205

Processo: 0500635-07.2016.8.05.0079 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: MARIA DE FATIMA SILVA CARVALHO

Partes: ALDIR ROCHA DA SILVA

PORTO SEGURO VEICULOS LTDA

Advogado(s): JOED SOARES ANDRADE (BA 22783)

MARIO JORGE MARTINS PAIVA (ES 5898)

RICARDO AUGUSTO DE SOUZA SOARES (BA 24455)

Comarca: Salvador

Ordem: 206

Processo: 0501347-63.2017.8.05.0078 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: MARIA DE FATIMA SILVA CARVALHO

Partes: LAURENTINO DANTAS DA SILVA

MARIA DE FATIMA LOPES CANARIO SERRAO

Advogado(s): ALEX SANDRO SOUZA BRANDAO (BA 25301)

CARLOS VINICIUS CANARIO SERRAO (BA 44535)

Comarca: Salvador

Ordem: 207

Processo: 0506586-56.2015.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: MARIA DE FATIMA SILVA CARVALHO

Partes: CAIXA SEGURADORA S/A

ANA ROSA FIGUEIREDO LEU

Advogado(s): KARINNE ALVES DE LUCENA DUARTE (PE 36701)

LUIS EDUARDO PEREIRA SANCHES (PR 39162)

RUI FERRAZ PACIORNIK (PR 34933)

THACIO FORTUNATO MOREIRA (BA 31971)

TRAJANO BASTOS DE OLIVEIRA NETO FRIEDRICH (PR 35463)

ARNALDO COSTA JUNIOR (BA 14945)

IZILDA DE FATIMA GONCALVES AMORIM (BA 25628)

Comarca: Salvador

Ordem: 208

Processo: 0506997-85.2017.8.05.0080 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: MARIA DE FATIMA SILVA CARVALHO

Partes: NORMALIA CORREIA RIBEIRO

REMIDIO COSTA SOARES

Advogado(s): RENE CORREIA CARMO (BA 19432)

MARIETE SANTANA NASCIMENTO (BA 39828)

Comarca: Salvador

Ordem: 209

Processo: 0516795-45.2019.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: MARIA DE FATIMA SILVA CARVALHO

Partes: UNIESP S.A

MARAISA SANTIAGO DOS SANTOS

Advogado(s): BRENO PADOVANI AMARAL FERNANDES (SP 44110)

ENDRIGO PURINI PELEGRINO (SP 23191)

FLAVIO FERNANDO FIGUEIREDO (SP 23554)

LUCAS MATHEUS DOS SANTOS FINHOLDT (SP 46605)

BRENO PADOVANI AMARAL FERNANDES (SP 44110)

FLAVIO FERNANDO FIGUEIREDO (SP 23554)

Jeane das Neves Sales (BA 68005)
MARILIA SOUZA DO NASCIMENTO (BA 55980)

Comarca: Salvador

Ordem: 210

Processo: 0527843-74.2014.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: MARIA DE FATIMA SILVA CARVALHO

Partes: WALTER DE AZEVEDO

JOSE GERALDO RODRIGUES

Advogado(s): ELIEL CERQUEIRA MARINS (BA 44683)

JOAQUIM SABACK D OLIVEIRA NETO (BA 70150)

MARCIO MEDEIROS BASTOS (BA 23675)

ROUDRIGO DE JESUS PEREIRA (BA 44988)

EDUARDA PEREZ SANTANA (BA 17410)

Comarca: Salvador

Ordem: 211

Processo: 0540657-79.2018.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: MARIA DE FATIMA SILVA CARVALHO

Partes: BRADESCO SAUDE S/A

JOSEANE DOS ANJOS ROSA

Advogado(s): FABIO GIL MOREIRA SANTIAGO (BA 15664)

BRUNA PIRES VALENTE (BA 48908)

RODRIGO MOSKALENKO MONTENEGRO GOMES (BA 21620)

Comarca: Salvador

Ordem: 212

Processo: 0555701-46.2015.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: MARIA DE FATIMA SILVA CARVALHO

Partes: ENGEVIX ENGENHARIA E PROJETOS S/A

PCP - PLANEJAMENTO E CONTROLE DE PROCESSOS LTDA

Advogado(s): EDUARDO PAOLIELLO NICOLAU (MG 80702)

EVANDRO LUIS PIPPI KRUEL (BA 42710)

RENATO OLIVEIRA MARTINS BOGNER (SP 28673)

MARCUS VINICIUS BRITO PASSOS SILVA (BA 20073)

Comarca: Salvador

Ordem: 213

Processo: 0561788-47.2017.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: MARIA DE FATIMA SILVA CARVALHO

Partes: NIVIA MARIA NUNES DOS SANTOS

HYUNDAI CAO DO BRASIL LTDA

Advogado(s): CLAUDIO FABIANO BOAMORTE BALTHAZAR (BA 10901)

EMANUELLE VILLA OLIVEIRA (BA 50863)

JACQUELINE VILLA OLIVEIRA (BA 44991)

ALYNE DE OLIVEIRA BORGES PORTILHO (MA 9348)

JOSE GUILHERME CARNEIRO QUEIROZ (SP 16361)

NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (BA 24290)

Comarca: Salvador

Ordem: 214

Processo: 0564205-75.2014.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: MARIA DE FATIMA SILVA CARVALHO

Partes: GILENO DE OLIVEIRA RIBEIRO

ESTADO DA BAHIA

Advogado(s): KARLA SANTOS DA CUNHA (BA 25815)

TATIANA ROCHA DE ARAGAO MIRANDA (BA 14084)

Comarca: Salvador

Ordem: 215

Processo: 0578982-60.2017.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: MARIA DE FATIMA SILVA CARVALHO

Partes: DEREK MOREIRA SOUZA

UNIME - UNIAO METROPOLITANA PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO E CULTURA LTDA.

Advogado(s): JOAO PAULO DE CAMPOS ECHEVERRIA (SP 24922)

LAISA OLIVEIRA DOS SANTOS (BA 66405)

SERGIO HENRIQUE CABRAL SANT ANA (SP 26674)
VITOR MORAIS DE ANDRADE (SP 18260)
VOKTON JORGE RIBEIRO ALMEIDA (BA 11425)
DURVAL LUIZ SABACK SILVA FILHO (BA 30121)
INGRA NOVAES OLIVEIRA (BA 61683)
JOAO PAULO DE CAMPOS ECHEVERRIA (SP 24922)
JULIANA RAMOS OLIVA SABACK (BA 29789)
VOKTON JORGE RIBEIRO ALMEIDA (BA 11425)

Comarca: Salvador

Ordem: 216

Processo: 0762254-33.2012.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: MARIA DE FATIMA SILVA CARVALHO

Partes: MUNICIPIO DE SALVADOR
OLIVEIRA SILVA & CIA LTDA

Comarca: Salvador

Ordem: 217

Processo: 8000088-17.2018.8.05.0078 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: MARIA DE FATIMA SILVA CARVALHO

Partes: ANTONIO MENEZES CARDOZO
ESTADO DA BAHIA

Comarca: Salvador

Ordem: 218

Processo: 8000225-50.2022.8.05.0242 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: MARIA DE FATIMA SILVA CARVALHO

Partes: MUNICIPIO DE SAUDE
VALTONIO PINHO DA SILVA

Advogado(s): ANDRE REQUIAO MOURA (BA 24448)
NIXON DUARTE MUNIZ FERREIRA FILHO (BA 32046)
MATHEUS FREIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA (BA 39843)

Comarca: Salvador

Ordem: 219

Processo: 8000267-77.2018.8.05.0133 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: MARIA DE FATIMA SILVA CARVALHO

Partes: ELIENE TEIXEIRA SANTOS
MUNICIPIO DE ITORORO

Advogado(s): LUCAS LIMA TANAJURA (BA 23152)
ABILIO CESAR DIAS NASCIMENTO (BA 10900)
LUCAS LIMA TANAJURA (BA 23152)
RODRIGO PINHEIRO DE ALMEIDA (BA 50112)

Comarca: Salvador

Ordem: 220

Processo: 8000272-50.2024.8.05.0146 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: MARIA DE FATIMA SILVA CARVALHO

Partes: IREP SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MEDIO E FUNDAMENTAL LTDA.
REBECA AGNES FLORES DA SILVA

Advogado(s): ALVARO LUIZ DA COSTA FERNANDES (RJ 86415)
LORRANE TORRES ANDRIANI (PE 43842)
MARIA EDUARDA GOMES TAVORA (PE 43870)

Comarca: Salvador

Ordem: 221

Processo: 8000361-46.2023.8.05.0134 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: ZANDRA ANUNCIACAO ALVAREZ PARADA

Partes: BANCO DO BRASIL S/A
ANTONIO PEREIRA DA SILVA

Advogado(s): RICARDO LUIZ SANTOS MENDONCA (BA 13430)
HELIO BENTO DOS SANTOS JUNIOR (BA 37469)
MARISTELA CAIRES PEREIRA DE OLIVEIRA (BA 73108)

Comarca: Salvador

Ordem: 222

Processo: 8000491-21.2024.8.05.0160 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: MARIA DE FATIMA SILVA CARVALHO
Partes: CASSI-CAIXA DE ASSISTENCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL
JOANA ANDRADE BORGES
Advogado(s): TARCISIO REBOUCAS PORTO JUNIOR (CE 7216)
SAULO JOSE BORGES PORTELA (BA 70618)
Comarca: Salvador

Ordem: 223
Processo: 8000496-11.2021.8.05.0043 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: MARIA DE FATIMA SILVA CARVALHO
Partes: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA
ALZIMEIRE SANTOS DE JESUS
Advogado(s): DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (MS 6835)
FELICIANO LYRA MOURA (PE 21714)
MARIANA MOTTA DE FERREIRA LIMA (SP 36064)
MARIA SIRLENE SILVA DE FREITAS (BA 11866)
Comarca: Salvador

Ordem: 224
Processo: 8000643-23.2021.8.05.0080 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: MARIA DE FATIMA SILVA CARVALHO
Partes: ASSOCIACAO NACIONAL DOS PROPRIETARIOS DE VEICULOS AUTOMOTORES -SEVEAUTO
JOSE ROBERTO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): CAMILA STARLING DA SILVA (MG 21016)
JOANNA GRASIELLE GONCALVES GUEDES (MG 15731)
MARIA EDUARDA CORDEIRO PAES HENRIQUES (MG 20878)
JOSE CICERO DOS SANTOS (BA 63833)
Comarca: Salvador

Ordem: 225
Processo: 8000842-46.2023.8.05.0154 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: ZANDRA ANUNCIACAO ALVAREZ PARADA
Partes: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA
TOKIO MARINE SEGURADORA S.A.
Advogado(s): ENY ANGÉ SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAÚJO (BA 29442)
PRISCILA VILAS BOAS ALMEIDA OLIVEIRA (BA 26823)
JOSE CARLOS VAN CLEEF DE ALMEIDA SANTOS (BA 44457)
Comarca: Salvador

Ordem: 226
Processo: 8000863-97.2023.8.05.0032 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: MARIA DE FATIMA SILVA CARVALHO
Partes: ESTADO DA BAHIA
MARIA TEREZA NEVES SANTOS
Advogado(s): EDILTON DE OLIVEIRA TELES (BA 15806)
PEDRO NOVAIS RIBEIRO (BA 38646)
Comarca: Salvador

Ordem: 227
Processo: 8001036-68.2024.8.05.0103 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: MARIA DE FATIMA SILVA CARVALHO
Partes: ROSANGELA MORAES FREITAS SANTOS
CENTRAL NACIONAL UNIMED - COOPERATIVA CENTRAL
Advogado(s): BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI (PE 21678)
IZIS DE FARIAS GOMES (BA 63931)
ROSANGELA MORAES FREITAS SANTOS (BA 49289)
BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI (PE 21678)
IZIS DE FARIAS GOMES (BA 63931)
ROSANGELA MORAES FREITAS SANTOS (BA 49289)
Comarca: Salvador

Ordem: 228
Processo: 8002183-95.2022.8.05.0137 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: ZANDRA ANUNCIACAO ALVAREZ PARADA
Partes: MUNICIPIO DE SERROLANDIA

OSIEL SOUZA DOS REIS

Advogado(s): MICHEL SOARES REIS (BA 14620)
CLEIDIANE FERREIRA DA SILVA MELO (BA 54281)
Comarca: Salvador

Ordem: 229

Processo: 8002516-42.2021.8.05.0150 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: MARIA DE FATIMA SILVA CARVALHO

Partes: DISAL ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA
ROSANGELA MARIA DA SILVA

Advogado(s): CARLOS EDUARDO ALVES DE ABREU (SP 42926)
REGINA CELI SINGILLO (SP 12498)
ROBERTO ALMEIDA DA SILVA FILHO (BA 31156)
RODRIGO LUIZ ALCALÉ ALVES DE ABREU (SP 42072)
RODRIGO SCOPEL (RS 40004)
FLAVIA CRUZ PINTO (BA 48881)
SAMARA SAMPAIO DE FREITAS (BA 51610)

Comarca: Salvador

Ordem: 230

Processo: 8002898-71.2024.8.05.0201 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: ZANDRA ANUNCIACAO ALVAREZ PARADA

Partes: EDSANDRA MOREIRA SANTOS
MUNICIPIO DE PORTO SEGURO

Advogado(s): ANDRESSA DA SILVA MONTARGIL (BA 53191)

Comarca: Salvador

Ordem: 231

Processo: 8003408-44.2021.8.05.0022 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: MARIA DE FATIMA SILVA CARVALHO

Partes: FRANCISCO MARTINS COELHO
ELVIS ANDRE DA CRUZ DE CASTRO

Advogado(s): GLADISTON DA SILVA ROCHA (BA 45840)
MAIANA TALINE SANTOS SILVA (BA 43380)
FERNANDO SANTOS MARINHO (BA 22423)
PETRUS VINICIUS SANTOS MARINHO (BA 31633)

Comarca: Salvador

Ordem: 232

Processo: 8003639-67.2024.8.05.0248 APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

Relator: MARIA DE FATIMA SILVA CARVALHO

Partes: MUNICIPIO DE SERRINHA
KADU PEREIRA DE JESUS

Advogado(s): CARLOS NICOLAU DOS SANTOS NETO (BA 25509)
GABRIELA ARAUJO MASCARENHAS (BA 50423)
IUNNA SILVA SANTIAGO (BA 49617)
KARINA DE ARAUJO SILVA LIMA RAMOS (BA 26903)
KELLY LIMA SILVA CAMPOS (BA 36744)
PEDRO AUGUSTO NONATO COSTA FILHO (BA 49933)
ROBERTO PIMENTEL GUIMARAES (BA 47385)
CARLOS NICOLAU DOS SANTOS NETO (BA 25509)

Comarca: Salvador

Ordem: 233

Processo: 8003878-36.2021.8.05.0229 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: ZANDRA ANUNCIACAO ALVAREZ PARADA

Partes: FABIOLA MELLO DE ANDRADE CONI
BRADESCO SAUDE S/A

Advogado(s): FABIO GIL MOREIRA SANTIAGO (BA 15664)
GUSTAVO LUIS DE ALBUQUERQUE CARDOSO (BA 17485)
FABIO GIL MOREIRA SANTIAGO (BA 15664)
GUSTAVO LUIS DE ALBUQUERQUE CARDOSO (BA 17485)

Comarca: Salvador

Ordem: 234

Processo: 8004638-82.2024.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: MARIA DE FATIMA SILVA CARVALHO
Partes: SUL AMERICA COMPANHIA DE SEGURO SAUDE
JANILDES AMORIM PINTO
Advogado(s): JOAO FRANCISCO ALVES ROSA (BA 17023)
MARCO ANTONIO GOULART LANES (BA 41977)
Comarca: Salvador

Ordem: 235
Processo: 8004702-43.2022.8.05.0137 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: MARIA DE FATIMA SILVA CARVALHO
Partes: MUNICIPIO DE UMBURANAS
CLARO S.A.
Advogado(s): LUIZ RICARDO CAETANO DA SILVA (BA 29274)
RAFAEL DE MEDEIROS CHAVES MATTOS (BA 16035)
TAMARA COSTA MEDINA DA SILVA (BA 15776)
FABIO BRESEGHELLO FERNANDES (SP 31782)
RICARDO JORGE VELLOSO (SP 16347)
Comarca: Salvador

Ordem: 236
Processo: 8006210-30.2024.8.05.0080 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: MARIA DE FATIMA SILVA CARVALHO
Partes: MARCELO PAZ DOS PASSOS
GODOFREDO RODRIGUES NUNES FILHO
Advogado(s): ALISSON SANTOS GUIMARAES (SE 14607)
Comarca: Salvador

Ordem: 237
Processo: 8007575-19.2022.8.05.0039 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: MARIA DE FATIMA SILVA CARVALHO
Partes: JOELSON MENDES DE SENA
MUNICIPIO DE CAMACARI
Advogado(s): BRUNO FREDERICO RAMOS DE ARAUJO (PE 51721)
BRUNO FREDERICO RAMOS DE ARAUJO (PE 51721)
Comarca: Salvador

Ordem: 238
Processo: 8008026-81.2023.8.05.0274 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: ZANDRA ANUNCIACAO ALVAREZ PARADA
Partes: MUNICIPIO DE VITORIA DA CONQUISTA
CARLOS EDUARDO SILVA PIRES
Comarca: Salvador

Ordem: 239
Processo: 8008096-98.2023.8.05.0274 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: MARIA DE FATIMA SILVA CARVALHO
Partes: ESTADO DA BAHIA
BRYAN PEREIRA SANTOS
Advogado(s): ADEMIR ISMERIM MEDINA (BA 7829)
Comarca: Salvador

Ordem: 240
Processo: 8010762-14.2019.8.05.0274 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: MARIA DE FATIMA SILVA CARVALHO
Partes: CAMINHO DA BARRA SPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.
IAGO ALMEIDA BORBOREMA
Advogado(s): FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA (MG 10811)
RAFAEL NASCIMENTO ACCIOLY (PE 30789)
RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (MS 5871)
RODRIGO COUTINHO DE OLIVEIRA GIGANTE (BA 32962)
Comarca: Salvador

Ordem: 241
Processo: 8014935-47.2020.8.05.0080 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: MARIA DE FATIMA SILVA CARVALHO
Partes: BANCO DO BRASIL S/A

JUCICLEIDE DOS SANTOS MIRANDA

Advogado(s): MARIO MARCONDES NASCIMENTO JUNIOR (SC 50341)
NELSON WILIAN FRATONI RODRIGUES (BA 24290)
MARIO MARCONDES NASCIMENTO JUNIOR (SC 50341)
NELSON WILIAN FRATONI RODRIGUES (BA 24290)

Comarca: Salvador

Ordem: 242

Processo: 8016895-13.2022.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: ZANDRA ANUNCIACAO ALVAREZ PARADA
Partes: MARIA ROSENA SOUZA DA CRUZ
SILVANA BENINI MEDINA

Advogado(s): JOSE ANCHIETA TEIXEIRA DA LUZ (BA 10249)
ELIDA DE CASSIA FREITAS CERQUEIRA (BA 49838)

Comarca: Salvador

Ordem: 243

Processo: 8019122-93.2023.8.05.0080 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: ZANDRA ANUNCIACAO ALVAREZ PARADA
Partes: UNIAO MEDICA - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO DE FEIRA DE SANTANA
JOSEFA ALEXANDRINA RIOS MARTINS

Advogado(s): RAIZA DE ARAUJO RAMOS (BA 48699)
REBECA RIOS DE OLIVEIRA MASCARENHAS (BA 79522)
VERBENIA CARNEIRO SANTOS (BA 40891)
FELLIPE RODRIGUES MARQUES (BA 39234)

Comarca: Salvador

Ordem: 244

Processo: 8019780-20.2023.8.05.0080 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: MARIA DE FATIMA SILVA CARVALHO
Partes: LUIZ RODRIGUES DE AQUINO
BRADESCO SAUDE S/A

Advogado(s): SUZY ALMEIDA CANDIAL DE AQUINO (BA 22502)
MARCELO NEUMANN MOREIRAS PESSOA (BA 25419)

Comarca: Salvador

Ordem: 245

Processo: 8052525-04.2020.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: MARIA DE FATIMA SILVA CARVALHO
Partes: RAIMUNDO SANTOS DE OLIVEIRA
JULIO ADOLFO PEREZ GULIAS

Advogado(s): ANA VERENA GONZAGA SOUZA (BA 22361)
LEONARDO DE CASTRO DUNHAM (BA 22422)
JOAO CARLOS JORGE LOPES (BA 29537)
UBIRAJARA GUIMARAES DO NASCIMENTO (BA 30278)

Comarca: Salvador

Ordem: 246

Processo: 8056745-74.2022.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: MARIA DE FATIMA SILVA CARVALHO
Partes: MUNICIPIO DE SALVADOR
UNILAR FORT COMERCIAL LTDA

Advogado(s): AMANDA SOUZA GOMES (BA 58352)
RUY AMARAL ANDRADE (BA 30743)

Comarca: Salvador

Ordem: 247

Processo: 8060604-69.2020.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: MARIA DE FATIMA SILVA CARVALHO
Partes: RODRIGO PINHEIRO SCHETTINI
PETRONIO GUIMARAES VASCONCELOS JUNIOR

Advogado(s): RODRIGO PINHEIRO SCHETTINI (BA 20975)
LUMA RAIZZA PEREIRA DE QUEIROZ SANTANA (BA 60004)
ROBERTA MAIRA QUEIROZ ALVES (BA 40509)

Comarca: Salvador

Ordem: 248

Processo: 8066214-52.2019.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: MARIA DE FATIMA SILVA CARVALHO

Partes: ITAU UNIBANCO S.A.

ELBA LAGO DOS SANTOS

Advogado(s): LARISSA SENTO SE ROSSI (BA 16330)

PALOMA GOMES BASTOS (BA 47882)

ROBERTO DOREA PESSOA (BA 12407)

HEMANOELLY VIEIRA NASCIMENTO (BA 55354)

Comarca: Salvador

Ordem: 249

Processo: 8075908-40.2022.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: MARIA DE FATIMA SILVA CARVALHO

Partes: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA

JOAO BATISTA MADEIRA ANDRADE

Advogado(s): ABILIO DAS MERCES BARROSO NETO (BA 18228)

MARIA SAMPAIO DAS MERCES BARROSO (BA 6853)

JOSE BENEDITO BRASIL FILHO (BA 7356)

Comarca: Salvador

Ordem: 250

Processo: 8079272-83.2023.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: MARIA DE FATIMA SILVA CARVALHO

Partes: IDELMARIO RODRIGUES DE LIMA

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Advogado(s): LENICE ARBONELLI MENDES TROYA (BA 30091)

Comarca: Salvador

Ordem: 251

Processo: 8090426-98.2023.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: MARIA DE FATIMA SILVA CARVALHO

Partes: SUL AMERICA COMPANHIA DE SEGURO SAUDE

ROSALIE FERREIRA DAVID

Advogado(s): JOSE CARLOS VAN CLEEF DE ALMEIDA SANTOS (BA 44457)

MARCEL FERRAZ DE SANTANA (BA 31771)

Comarca: Salvador

Ordem: 252

Processo: 8091989-30.2023.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: MARIA DE FATIMA SILVA CARVALHO

Partes: SUL AMERICA SERVICOS DE SAUDE S/A

FELIPE DANTAS FERNANDES LEITE

Advogado(s): JOAO FRANCISCO ALVES ROSA (BA 17023)

MARCO ANTONIO GOULART LANES (BA 41977)

PAULO EDUARDO PRADO (BA 33407)

VICTOR RORIZ FERREIRA DE SOUSA (BA 55282)

Comarca: Salvador

Ordem: 253

Processo: 8110909-57.2020.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: MARIA DE FATIMA SILVA CARVALHO

Partes: MARIA CELIA DE JESUS MAGALHAES RAMOS

ESTADO DA BAHIA

Advogado(s): CARLA BATISTA NEVES GUIMARAES NUNES (BA 17033)

MANOEL GUIMARAES NUNES (BA 16364)

Comarca: Salvador

Ordem: 254

Processo: 8117871-91.2023.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: MARIA DE FATIMA SILVA CARVALHO

Partes: ANTONIA ALVES DOS SANTOS DIAS

BANCO DO BRASIL S/A

Advogado(s): NELSON WILIAN FRATONI RODRIGUES (BA 24290)

RENATO GONCALVES LOPES JUNIOR (BA 63604)

NELSON WILIAN FRATONI RODRIGUES (BA 24290)

RENATO GONCALVES LOPES JUNIOR (BA 63604)

Comarca: Salvador

Ordem: 255

Processo: 8138647-15.2023.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: ZANDRA ANUNCIACAO ALVAREZ PARADA

Partes: BANCO BRADESCO SA

CRISTIANO TINOCO SENTO SE RIBEIRO

Advogado(s): ANA RITA DOS REIS PETRAROLI (SP 13029)

PAULO EDUARDO PRADO (BA 33407)

VICTOR HUGO PEREIRA CARVALHO (BA 46824)

ANA RITA DOS REIS PETRAROLI (SP 13029)

PAULO EDUARDO PRADO (BA 33407)

VICTOR HUGO PEREIRA CARVALHO (BA 46824)

Comarca: Salvador

Ordem: 256

Processo: 8155817-63.2024.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: ZANDRA ANUNCIACAO ALVAREZ PARADA

Partes: AMIL ASSISTENCIA MEDICA INTERNACIONAL S.A.

EVERAILTON PURIDADE MOREIRA

Advogado(s): MARTA MARTINS FADEL LOBAO (RJ 89940)

RENATA SOUSA DE CASTRO VITA (BA 24308)

DIEGO LEAL PITOMBO (BA 29909)

Comarca: Salvador

Ordem: 257

Processo: 8157925-65.2024.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: MARIA DE FATIMA SILVA CARVALHO

Partes: TANIA MARIA SILVA PALMA SANTOS

BANCO DO BRASIL S/A

Advogado(s): ANDRE KRUSCHEWSKY LIMA (BA 17533)

JULIA BRANDAO PEREIRA DE SIQUEIRA (BA 66112)

NAYANNE VINNIE NOVAIS BRITTO (BA 41939)

RICARDO LUIZ SANTOS MENDONCA (BA 13430)

Comarca: Salvador

Ordem: 258

Processo: 0701116-60.2015.8.05.0001 REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL

Relator: MARIA DE FATIMA SILVA CARVALHO

Partes: JUÍZO DA 7ª V DA FAZENDA PÚBLICA DE SALVADOR

ESTADO DA BAHIA

Advogado(s): MARIA AMELIA DE SOUSA DOS SANTOS DEIRO (BA 29605)

RENATO AMARAL ELIAS (BA 22858)

MARIA AMELIA DE SOUSA DOS SANTOS DEIRO (BA 29605)

RENATO AMARAL ELIAS (BA 22858)

Comarca: Salvador

Ordem: 259

Processo: 8000010-34.2020.8.05.0084 REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL

Relator: ZANDRA ANUNCIACAO ALVAREZ PARADA

Partes: JUIZO DA V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COM. GENTIO DO OURO

MUNICIPIO DE GENTIO DO OURO

Advogado(s): JUNIOR GOMES DE OLIVEIRA (BA 38864)

JUNIOR GOMES DE OLIVEIRA (BA 38864)

Comarca: Salvador

Ordem: 260

Processo: 8000082-35.2023.8.05.0110 REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL

Relator: MARIA DE FATIMA SILVA CARVALHO

Partes: JUÍZ DE DIREITO DA 1ª VARA DOS FEITOS DE RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEL, COMERCIAL, REGISTROS PÚBLICOS E ACIDENTES DO TRABALHO DA COMARCA DE IRECÊ - BA

ESTADO DA BAHIA

Comarca: Salvador

Ordem: 261

Processo: 8001383-64.2018.8.05.0248 REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL
Relator: MARIA DE FATIMA SILVA CARVALHO
Partes: JUIZ DE DIREITO DE SERRINHA 2ª VARA DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS
ESTADO DA BAHIA
Comarca: Salvador

Ordem: 262
Processo: 8000973-90.2025.8.05.9000 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator: MANUEL CARNEIRO BAHIA DE ARAUJO
Partes: BRADESCO SAUDE S/A
JOCINEIDE SILVA DE JESUS
Advogado(s): FABIO GIL MOREIRA SANTIAGO (BA 15664)
LUANA FRANCE ARAUJO BOMFIM (BA 41402)
NATHANA DO CARMO CAVALCANTE (BA 75124)
Comarca: Salvador

Ordem: 263
Processo: 8012501-58.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator: MANUEL CARNEIRO BAHIA DE ARAUJO
Partes: ALEXANDRO MAGNO MARQUES SANTOS
JAD MILA SANTOS VELLOSO
Advogado(s): CLECIA DA CRUZ CARDOSO (BA 48925)
LEANDRO DA HORA SILVA (BA 47506)
CHRISTIAN BRANDAO DOS SANTOS (BA 80302)
Comarca: Salvador

Ordem: 264
Processo: 8020416-61.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator: MANUEL CARNEIRO BAHIA DE ARAUJO
Partes: MARCIA CRISTINA DE ALMEIDA
SAFRA CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.
Advogado(s): IONE JAQUELINE NASCIMENTO FREITAS (BA 49087)
BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI (PE 21678)
Comarca: Salvador

Ordem: 265
Processo: 8023852-28.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator: MANUEL CARNEIRO BAHIA DE ARAUJO
Partes: ARTHUR SENA COUTO
BRADESCO SAUDE S/A
Advogado(s): CAROLINA DE SANTANA FERREIRA (BA 61578)
LEONARDO NAVARRO DE ALENCAR (BA 73316)
MAIANA GUIMARAES DE SOUSA E SILVA (BA 53438)
TATIANA NEVES GUEDES (BA 64178)
FABIO GIL MOREIRA SANTIAGO (BA 15664)
Comarca: Salvador

Ordem: 266
Processo: 8024923-65.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator: MANUEL CARNEIRO BAHIA DE ARAUJO
Partes: FABIO GUIMARAES CONRADO
ENEIDA CONCEICAO LIMA
Advogado(s): ALEXINALDO NASCIMENTO PEREIRA (BA 52834)
MARCOS VINICIOS SANTOS NEVES (BA 22720)
IANA LUCIA SILVA DUARTE (BA 70638)
Comarca: Salvador

Ordem: 267
Processo: 8025218-05.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator: MANUEL CARNEIRO BAHIA DE ARAUJO
Partes: RAIMUNDA MARIA DA SILVA
MUNICIPIO DE SAO GONCALO DOS CAMPOS
Advogado(s): LAIUS BIANCHINI DE MELLO (BA 31378)
VANDILSON PEREIRA COSTA (BA 13481)
Comarca: Salvador

Ordem: 268

Processo: 8026430-61.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Relator: MANUEL CARNEIRO BAHIA DE ARAUJO

Partes: UNIMED DO EST R J FEDERACAO EST DAS COOPERATIVAS MED
LILIANE LIMA DE JESUS

Advogado(s): ANTONIO EDUARDO GONÇALVES RUEDA (PE 16983)
ELIOMARA PINHEIRO DA COSTA (BA 56142)

Comarca: Salvador

Ordem: 269

Processo: 8027630-06.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Relator: MANUEL CARNEIRO BAHIA DE ARAUJO

Partes: RAFAEL GOMES DOS SANTOS
VALERIA SOARES DA SILVA

Advogado(s): CHRISTIAN SAAD LIMA DE CARVALHO (SE 12471)

Comarca: Salvador

Ordem: 270

Processo: 8028136-79.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Relator: MANUEL CARNEIRO BAHIA DE ARAUJO

Partes: ESTADO DA BAHIA
IMUNOSYSTEMS REPRESENTACOES LTDA - EPP

Advogado(s): CAROLINE MAIA DE OLIVEIRA (BA 35809)
SERGIO COUTO DOS SANTOS (BA 13959)

Comarca: Salvador

Ordem: 271

Processo: 8030506-31.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Relator: MANUEL CARNEIRO BAHIA DE ARAUJO

Partes: HABITACAO E URBANIZACAO DA BAHIA S A URBIS
MUNICIPIO DE SALVADOR

Advogado(s): LEONARDO DE SOUZA REIS (BA 19022)

Comarca: Salvador

Ordem: 272

Processo: 8030983-54.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Relator: MANUEL CARNEIRO BAHIA DE ARAUJO

Partes: TALIS CICERO CASTRO MIRANDA MENEZES
BRUNA PEREIRA BRITO

Advogado(s): JANAINA GALVAO NEVES (BA 35865)
MATHEUS DE CERQUEIRA Y COSTA (BA 14144)
FABIANA PRATES CHETTO (BA 19693)
JORGE ADRIANO DA SILVA JUNIOR (BA 53079)
MARIA EDUARDA NOGUEIRA MARQUES PORTO (BA 71028)
PEDRO MARIA DE SOUZA COSTA (BA 49750)

Comarca: Salvador

Ordem: 273

Processo: 8034876-53.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Relator: MANUEL CARNEIRO BAHIA DE ARAUJO

Partes: ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE ADUSTINA

Comarca: Salvador

Ordem: 274

Processo: 8035212-57.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Relator: MANUEL CARNEIRO BAHIA DE ARAUJO

Partes: NILCE GARCIA DAMASCENO DOREA
BANCOSEGURO S.A.

Advogado(s): MARIA DA SAUDE DE BRITO BOMFIM (BA 19337)
MARINEZ RODRIGUES MACEDO (BA 36193)
CLAUDIA NAHSEN DE LACERDA FRANZE (SP 12451)
ILANA SILVA COSTA (SP 43709)
JAMILLE DIAS DE ANDRADE (SP 41711)
PENELOPE CARNEIRO DE FREITAS BARBOSA (SP 46332)
RODRIGO SCOPEL (RS 40004)

SIDNEY GRACIANO FRANZE (SP 12222)

Comarca: Salvador

Ordem: 275

Processo: 8035395-28.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Relator: MANUEL CARNEIRO BAHIA DE ARAUJO

Partes: ESTADO DA BAHIA

MUNICIPIO DE SAUBARA

Comarca: Salvador

Ordem: 276

Processo: 8038174-53.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Relator: MANUEL CARNEIRO BAHIA DE ARAUJO

Partes: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

ANALICE SILVA CAMPOS

Advogado(s): ADAIR AMARAL DA SILVA (RS 63043)

FABIO GIL MOREIRA SANTIAGO (BA 15664)

GISVALDO GOMES DE ARAUJO JUNIOR (BA 75844)

LILIANE CARVALHO SILVA (BA 31757)

ADAIR AMARAL DA SILVA (RS 63043)

FABIO GIL MOREIRA SANTIAGO (BA 15664)

GISVALDO GOMES DE ARAUJO JUNIOR (BA 75844)

LILIANE CARVALHO SILVA (BA 31757)

Comarca: Salvador

Ordem: 277

Processo: 8039412-10.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Relator: MANUEL CARNEIRO BAHIA DE ARAUJO

Partes: ANDRE LUIZ DOS SANTOS SILVA

ITAPEVA XI MULTICARTEIRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITARIOS NAO PADRONIZADOS

Advogado(s): LAYANE SERRA CAVALCANTE (RJ 21686)

RODRIGO FERREIRA LINS (CE 37816)

ANTONIO BRAZ DA SILVA (BA 25998)

Comarca: Salvador

Ordem: 278

Processo: 8045732-76.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Relator: MANUEL CARNEIRO BAHIA DE ARAUJO

Partes: ERIBERTO MARQUES LOPES DE OLIVEIRA

NEIDE DE OLIVEIRA COSTA

Advogado(s): ALEXSANDRO DA SILVA LIMA (BA 67915)

JOSE CAETANO DE MENEZES NETO (BA 19470)

JOSE GIL CAJADO DE MENEZES (BA 5571)

MANOEL ROZENDO COSTA JUNIOR (BA 37245)

MATHEUS ASSIS SANTOS GOIS (BA 44761)

Comarca: Salvador

Ordem: 279

Processo: 8048900-86.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Relator: MANUEL CARNEIRO BAHIA DE ARAUJO

Partes: ELOISIO RODRIGUES DE CARVALHO

RAIMUNDO BERNARDO

Advogado(s): LUCAS SOUZA DE JESUS (BA 48606)

Comarca: Salvador

Ordem: 280

Processo: 0000230-37.2009.8.05.0220 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: MANUEL CARNEIRO BAHIA DE ARAUJO

Partes: BANCO BRADESCO SA

JARBAS MACIEL DE SOUZA

Advogado(s): FERNANDO AUGUSTO DE FARIA CORBO (BA 25560)

ROBERTO DOREA PESSOA (BA 12407)

FERNANDA CHRISTIANINI SALVATORE (BA 17312)

Comarca: Salvador

Ordem: 281

Processo: 0000313-80.2013.8.05.0004 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: MANUEL CARNEIRO BAHIA DE ARAUJO
Partes: UNIAO MEDICA - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO DE FEIRA DE SANTANA
FRANCISCO JOSE NEVES MENDES
Advogado(s): JOICE KELLY RIBEIRO RIOS DE ASSIS (BA 69463)
MARCILIO PEREIRA FALCAO (BA 18914)
MARCOS VINICIOS MOTA CAMPOS (BA 33288)
REBECA RIOS DE OLIVEIRA MASCARENHAS (BA 79522)
VERBENIA CARNEIRO SANTOS (BA 40891)
VERBENIA CARNEIRO SANTOS (BA 40891)
Comarca: Salvador

Ordem: 282
Processo: 0005660-07.2014.8.05.0248 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: MANUEL CARNEIRO BAHIA DE ARAUJO
Partes: ASSOCIACAO DE PAIS E MESTRES GIRASSOL
EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S/A - EMBASA
Advogado(s): GILMARA DE MATTOS PIMENTEL BRANDAO (BA 32683)
SABINO GONCALVES DE LIMA NETO (BA 19237)
AGLAY LIMA COSTA MACHADO PEDREIRA (BA 26230)
ANALYZ PESSOA BRAZ DE OLIVEIRA (BA 32880)
Comarca: Salvador

Ordem: 283
Processo: 0019151-85.2010.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: MANUEL CARNEIRO BAHIA DE ARAUJO
Partes: LEONARDO DE MIRANDA E BARATA
Ato Presidente da Comissao Estadual de Residencia Medica do Estado da Bahia Cerem Ba
Advogado(s): GEORGES LOUIS HAGE HUMBERT (BA 21872)
MARIANA CARDOSO WANDERLEY (BA 16317)
Comarca: Salvador

Ordem: 284
Processo: 0309682-17.2013.8.05.0039 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: MANUEL CARNEIRO BAHIA DE ARAUJO
Partes: MUNICIPIO DE CAMACARI
ANGELO LORENS SIMOES
Comarca: Salvador

Ordem: 285
Processo: 0343242-64.2013.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: MANUEL CARNEIRO BAHIA DE ARAUJO
Partes: DAIANE DOS SANTOS SANTANA
IRESOLVE COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIRAS
Advogado(s): ANDERSON DA SILVA OLIVEIRA (BA 56764)
DAIANE DOS SANTOS SANTANA (BA 65372)
MARIA CRISTINA COSTA DA ROCHA (BA 24717)
MARIA TEREZA COSTA DA ROCHA (BA 25329)
ANTONIO BRAZ DA SILVA (BA 25998)
JORGE VICENTE LUZ (SP 34204)
NEILDES ARAUJO AGUIAR DI GESU (SP 21789)
Comarca: Salvador

Ordem: 286
Processo: 0503049-18.2017.8.05.0022 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: MANUEL CARNEIRO BAHIA DE ARAUJO
Partes: MUNICIPIO DE BARREIRAS
ZORTEA CONSTRUCOES LTDA
Comarca: Salvador

Ordem: 287
Processo: 0510131-95.2019.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: MANUEL CARNEIRO BAHIA DE ARAUJO
Partes: ELIZABETH CRISTINA TIAGO SANTANA
BANCO ITAU SA
Advogado(s): ALVARO MACHADO MACEDO KUPI (BA 51320)

DANILO BORGES DE OLIVEIRA (BA 61267)
ENY ANGÉ SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAÚJO (BA 29442)

Comarca: Salvador

Ordem: 288

Processo: 0555314-26.2018.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: MANUEL CARNEIRO BAHIA DE ARAUJO

Partes: NOELIA ESTRELA DE OLIVEIRA
ESTADO DA BAHIA

Advogado(s): LETICIA DANTAS DUARTE (BA 73427)
VICENTE MIGUEL NIELLA CERQUEIRA (BA 51176)

Comarca: Salvador

Ordem: 289

Processo: 0751114-89.2018.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: MANUEL CARNEIRO BAHIA DE ARAUJO

Partes: MUNICIPIO DE SALVADOR
ANTONIO CARLOS BARBOSA

Comarca: Salvador

Ordem: 290

Processo: 8000150-77.2023.8.05.0144 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: MANUEL CARNEIRO BAHIA DE ARAUJO

Partes: COMPANHIA HIDRO ELETRICA DO SAO FRANCISCO
SILVANIZIO FERNANDES SANTOS

Advogado(s): ALICE SOUZA LUZ FONSECA (BA 67756)
CARLOS FELIPE FERNANDES DE SOUZA ALMEIDA (BA 47185)
MANUELA BASTOS DE MATOS BRITTO (BA 17595)
MARCELO CINTRA ZARIF (BA 475)
ALICE SOUZA LUZ FONSECA (BA 67756)
CARLOS FELIPE FERNANDES DE SOUZA ALMEIDA (BA 47185)
MANUELA BASTOS DE MATOS BRITTO (BA 17595)
MARCELO CINTRA ZARIF (BA 475)

Comarca: Salvador

Ordem: 291

Processo: 8000172-18.2020.8.05.0023 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: MANUEL CARNEIRO BAHIA DE ARAUJO

Partes: MARIA LUIZA COSTA FERNANDES DE MOURA LISBOA
CARLOS ALBERTO REZENDE GAMA

Advogado(s): ARNALDO PEREIRA LIMA FILHO (BA 43628)
FERNANDA BARBOSA FISCINA (BA 44403)
ROSE RIBEIRO DOS SANTOS (BA 50781)
GABRIELA DE OLIVEIRA ANDRADE (BA 66256)
MARIVALDO TEODORO DOS SANTOS JUNIOR (BA 46049)

Comarca: Salvador

Ordem: 292

Processo: 8000203-68.2023.8.05.0173 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: MANUEL CARNEIRO BAHIA DE ARAUJO

Partes: MUNICIPIO DE TAPIRAMUTA
AROLDIO PIRES ARAUJO

Advogado(s): ALISSON DEMOSTHENES LIMA DE SOUZA (BA 16464)
EUGENIO COSTA DE OLIVEIRA (BA 27619)
HUGO BATISTA DE MEDEIROS (BA 72763)

Comarca: Salvador

Ordem: 293

Processo: 8000332-16.2020.8.05.0032 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: MANUEL CARNEIRO BAHIA DE ARAUJO

Partes: JOSE ARAUJO SANTOS
ESTADO DA BAHIA

Advogado(s): EDILTON DE OLIVEIRA TELES (BA 15806)

Comarca: Salvador

Ordem: 294

Processo: 8000521-72.2022.8.05.0242 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: MANUEL CARNEIRO BAHIA DE ARAUJO
Partes: MUNICIPIO DE SAUDE
ADELMO FIRMINO DE SOUZA
Advogado(s): ANDRE REQUIAO MOURA (BA 24448)
NIXON DUARTE MUNIZ FERREIRA FILHO (BA 32046)
MATHEUS FREIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA (BA 39843)
Comarca: Salvador

Ordem: 295
Processo: 8000554-63.2021.8.05.0253 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: MANUEL CARNEIRO BAHIA DE ARAUJO
Partes: MUNICIPIO DE TANHACU
JOSE ALBERTO SOUSA PESSOA
Advogado(s): TADEU CINCURA DE ANDRADE SILVA SAMPAIO (BA 22936)
Comarca: Salvador

Ordem: 296
Processo: 8000617-82.2022.8.05.0276 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: MANUEL CARNEIRO BAHIA DE ARAUJO
Partes: JOAO PEDRO ANDRADE QUEIROZ
CENTRAL NACIONAL UNIMED - COOPERATIVA CENTRAL
Advogado(s): ANTONIO EDUARDO GONÇALVES RUEDA (PE 16983)
GABRIEL VIANNA CAVALCANTE FERNANDEZ (BA 58485)
MARIA LUISA VIEIRA MATOS (SP 48010)
RODRIGO CAMARAO SANTANA (BA 35641)
ANTONIO EDUARDO GONÇALVES RUEDA (PE 16983)
GABRIEL VIANNA CAVALCANTE FERNANDEZ (BA 58485)
MARIA LUISA VIEIRA MATOS (SP 48010)
RODRIGO CAMARAO SANTANA (BA 35641)
Comarca: Salvador

Ordem: 297
Processo: 8001327-04.2018.8.05.0063 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: MANUEL CARNEIRO BAHIA DE ARAUJO
Partes: CLARO S.A.
AMELIA DA SILVA LIMA
Advogado(s): AGATA AGUIAR DE SOUZA (BA 51461)
ANA LUIZA DE OLIVEIRA LEDO MENDONCA (BA 23338)
JOAO CARLOS SANTOS OLIVEIRA (BA 28679)
JOSE MANUEL TRIGO DURAN (BA 14071)
JOAO PAULO GOMES RESEDA (BA 57021)
Comarca: Salvador

Ordem: 298
Processo: 8001360-85.2023.8.05.0073 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: MANUEL CARNEIRO BAHIA DE ARAUJO
Partes: CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS
JOAO BOSCO PEREIRA SAMPAIO
Advogado(s): MILTON LUIZ CLEVE KUSTER (BA 46138)
FELIPE SUED TEIXEIRA AMORIM (PE 57787)
ISRAEL SOUZA SAMPAIO (BA 75975)
JOSE CARLOS DO CARMO NETO (PE 58851)
Comarca: Salvador

Ordem: 299
Processo: 8001461-50.2022.8.05.0173 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: MANUEL CARNEIRO BAHIA DE ARAUJO
Partes: BB ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S.A.
ALEX DOS SANTOS ANDRADE
Advogado(s): RICARDO LUIZ SANTOS MENDONCA (BA 13430)
MARCELO MASCARENHAS LIMA CARVALHO (BA 71594)
Comarca: Salvador

Ordem: 300
Processo: 8001512-54.2020.8.05.0004 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: MANUEL CARNEIRO BAHIA DE ARAUJO

Partes: MUNICIPIO DE ALAGOINHAS
MARIA LUCIA DE ASSIS SAMPAIO

Comarca: Salvador

Ordem: 301

Processo: 8002619-66.2024.8.05.0078 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: MANUEL CARNEIRO BAHIA DE ARAUJO

Partes: EMERSON GOIS DOS SANTOS 06547963519
INDUSTRIA QUIMICA N. SRA. DA PIEDADE LTDA

Advogado(s): JOELLITON DOS SANTOS GUEDES (BA 67085)
JOAO NASCIMENTO MENEZES (SE 170)

Comarca: Salvador

Ordem: 302

Processo: 8005017-08.2018.8.05.0074 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: MANUEL CARNEIRO BAHIA DE ARAUJO

Partes: MUNICIPIO DE DIAS DAVILA
JOSELITO DOS SANTOS SILVA

Advogado(s): WELLINGTON OSORIO MODESTO E SILVA (BA 23597)

Comarca: Salvador

Ordem: 303

Processo: 8016108-67.2024.8.05.0274 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: MANUEL CARNEIRO BAHIA DE ARAUJO

Partes: TORRE CONSTRUTORA LTDA
BANCO DO BRASIL S/A

Advogado(s): CARLOS BENJAMIM CORDEIRO MORAIS JUNIOR (BA 69145)
RICARDO LUIZ SANTOS MENDONCA (BA 13430)

Comarca: Salvador

Ordem: 304

Processo: 8019803-47.2023.8.05.0150 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: MANUEL CARNEIRO BAHIA DE ARAUJO

Partes: JANETE MACHADO DA SILVA ANUNCIACAO
MUNICIPIO DE LAURO DE FREITAS

Comarca: Salvador

Ordem: 305

Processo: 8076347-17.2023.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: MANUEL CARNEIRO BAHIA DE ARAUJO

Partes: CENTRAL NACIONAL UNIMED - COOPERATIVA CENTRAL
LUCAS LIMA RODRIGUES

Advogado(s): ANTONIO EDUARDO GONÇALVES RUEDA (PE 16983)
ANA PAULA BOCACIO VIEIRA (BA 38072)
RENIVALDO GOMES DA SILVA (BA 40076)

Comarca: Salvador

Ordem: 306

Processo: 8137970-87.2020.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: MANUEL CARNEIRO BAHIA DE ARAUJO

Partes: CRISTIANE CARVALHAL TORRES
BANCO BRADESCARD S.A.

Advogado(s): ANDRE PACHECO RANGEL (BA 13500)
ALAN SAMPAIO CAMPOS (BA 37491)
CARLOS EDUARDO CAVALCANTE RAMOS (BA 37489)
FELIPE D AGUIAR ROCHA FERREIRA (RJ 15073)

Comarca: Salvador

Ordem: 307

Processo: 8146728-84.2022.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: MANUEL CARNEIRO BAHIA DE ARAUJO

Partes: OLIVEIRA CARNEIRO COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA
BANCO ITAU SA

Advogado(s): VICENTE DA CUNHA PASSOS JUNIOR (BA 11989)
FERNANDO DENIS MARTINS (SP 18242)

GUSTAVO GERBASI GOMES DIAS (BA 25254)

Comarca: Salvador

Ordem: 308

Processo: 8149572-70.2023.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: MANUEL CARNEIRO BAHIA DE ARAUJO

Partes: SPE HOUSE FEDERACAO EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA

HECKEL MAGALHAES BRASIL LACERDA

Advogado(s): BRUNO DE ALMEIDA MAIA (BA 18921)

ROGERIO FERREIRA MOTA FILHO (BA 29381)

Comarca: Salvador

Ordem: 309

Processo: 8157703-34.2023.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: MANUEL CARNEIRO BAHIA DE ARAUJO

Partes: JOSE MAURO ESTEVAM MARTINS

AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.

Advogado(s): ANA LIDIA CURSINO DOS SANTOS (SP 39734)

BRUNO HENRIQUE GONCALVES (BA 58276)

Comarca: Salvador

Ordem: 310

Processo: 0535159-41.2014.8.05.0001 REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL

Relator: MANUEL CARNEIRO BAHIA DE ARAUJO

Partes: JUIZ DE DIREITO DA 5ª V DA FAZENDA PÚBLICA DE SALVADOR - BA
ESTADO DA BAHIA

Advogado(s): ANA PATRICIA DE OLIVEIRA SILVA (BA 30208)

JOANA MARIA VOSS SALINAS (BA 27824)

ANA PATRICIA DE OLIVEIRA SILVA (BA 30208)

JOANA MARIA VOSS SALINAS (BA 27824)

Comarca: Salvador

Ordem: 311

Processo: 8010376-20.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Relator: PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD

Partes: MUNICIPIO DE RIACHO DE SANTANA

LARA VITORIA SILVA CRUZ

Advogado(s): FERNANDO VAZ COSTA NETO (BA 25027)

MARCELO VAGNER DE OLIVEIRA ROCHA (BA 83239)

Comarca: Salvador

Ordem: 312

Processo: 8011865-92.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Relator: PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD

Partes: MARCELO PINTO CARDOSO DE OLIVEIRA

BANCO RCI BRASIL S.A

Advogado(s): MARIO JORGE DOS SANTOS TAVARES (RJ 14365)

ANTONIO SAMUEL DA SILVEIRA (SP 94243)

Comarca: Salvador

Ordem: 313

Processo: 8012174-16.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Relator: PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD

Partes: HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA

SIDNEIA SOUZA DE JESUS

Advogado(s): ANDRE MENESCAL GUEDES (MA 19212)

IGOR MACEDO FACO (CE 16470)

KELVEN SOUZA BARROS (BA 67805)

Comarca: Salvador

Ordem: 314

Processo: 8018202-97.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Relator: PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD

Partes: 3R PETROLEUM OLEO E GAS S.A.

EDNA DE QUEIROZ SANTOS

Advogado(s): GEDHAM MEDEIROS GOMES (RJ 16232)

LUIZ GUSTAVO ESCORCIO BEZERRA (RJ 12734)
RAFAELA MARTINS MARSOLA (SP 44021)
RODRIGO CARVALHO DA SILVA (RJ 24667)
VICTOR PENITENTE TREVIZAN (SP 28584)
JULIANA MARIA CELESTE MIRANDA DE CASTRO (BA 26826)

Comarca: Salvador

Ordem: 315

Processo: 8027983-46.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator: PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD
Partes: FLORACI ROSA DE JESUS
BANCO PAN S.A.

Advogado(s): DANIEL HENRIQUE SANTOS SILVA (BA 54725)

Comarca: Salvador

Ordem: 316

Processo: 8030661-34.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator: PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD
Partes: ANTONIO ALBANO DE OLIVEIRA NETO
LAURA RAQUEL DOURADO ALBANO DE OLIVEIRA

Advogado(s): ANA MANOELA CORREIA DE MELO RIBEIRO (BA 63733)
EMANUELA CARNEIRO FRANCA DOURADO (BA 32328)

Comarca: Salvador

Ordem: 317

Processo: 8035797-12.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator: PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD
Partes: ERISVAN DE ANDRADE CARDOSO
BANCO DO BRASIL S/A

Advogado(s): ITALO DOMINIQUE DA ROCHA JUVINO (PB 21647)

RICARDO LUIZ SANTOS MENDONCA (BA 13430)

Comarca: Salvador

Ordem: 318

Processo: 8036263-06.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator: PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD
Partes: PLANEX MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA
FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE DIAS DAVILA

Advogado(s): ANTONIO LISBOA ALVES JUNIOR (MG 14803)

Comarca: Salvador

Ordem: 319

Processo: 8037413-22.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator: PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD
Partes: FRANCISCO SOUZA JUNIOR
MUTUA DE ASSISTENCIA DOS PROFISSIO DA ENG ARQ AGRONOMIA

Advogado(s): GIOVANE FERNANDES BOAVENTURA ANDRADE (BA 33833)

JAMIL MUSSE NETTO (BA 20728)

TAIS BOAVENTURA GIACOMOSI CERQUEIRA (BA 73205)

YURI UBALDINO ROCHA SOARES (BA 719)

Comarca: Salvador

Ordem: 320

Processo: 8039934-37.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator: PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD
Partes: CENTRAL NACIONAL UNIMED - COOPERATIVA CENTRAL
GABRIEL DE OLIVEIRA SANTOS

Advogado(s): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (PE 23255)

VALENTINA SILVA SOUZA DIAS (BA 82386)

VICTORIA LEMOS MACEDO (BA 60129)

Comarca: Salvador

Ordem: 321

Processo: 8041652-69.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator: PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD
Partes: BRADESCO SAUDE S/A

RAQUEL SAMPAIO BOAVENTURA

Advogado(s): MARCELO NEUMANN MOREIRAS PESSOA (BA 25419)
Comarca: Salvador

Ordem: 322

Processo: 8043602-16.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Relator: PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD

Partes: BEATRIZ ALVES DE JESUS

BANCO DO BRASIL S/A

Advogado(s): JOSE LUIZ OLIVEIRA NETO (BA 18822)

Comarca: Salvador

Ordem: 323

Processo: 8045575-06.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Relator: PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD

Partes: TIAGO SANTANA BARRETO

BRADESCO SAUDE S/A

Advogado(s): ANA PRISCILA RODRIGUES FURLINI (BA 45380)

FABIO GIL MOREIRA SANTIAGO (BA 15664)

Comarca: Salvador

Ordem: 324

Processo: 0000861-56.2000.8.05.0103 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD

Partes: ELENITA MARIA AVILA TRUTA

COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA

Advogado(s): ANTONIO PINTO MADUREIRA (BA 3569)

GRACIANNE GOES PITOMBO (BA 26112)

ENY ANGÉ SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAÚJO (BA 29442)

PRISCILA VILAS BOAS ALMEIDA OLIVEIRA (BA 26823)

Comarca: Salvador

Ordem: 325

Processo: 0004914-05.2013.8.05.0110 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD

Partes: MUNICIPIO DE JUSSARA

JACKELINE MENDES BATISTA

Advogado(s): ELIO BARROS DE ARAUJO FILHO (BA 24908)

GUMERCINDO SOUZA DE ARAUJO (BA 381)

ELIO BARROS DE ARAUJO FILHO (BA 24908)

GUMERCINDO SOUZA DE ARAUJO (BA 381)

Comarca: Salvador

Ordem: 326

Processo: 0005730-04.2006.8.05.0022 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD

Partes: ROBERTO BORTOLOZZO

FERTILIZANTES HERINGER S.A.

Advogado(s): AUGUSTO BERNARDO GUEDES DA FONSECA NETO (BA 899)

ISAIAS GRASEL ROSMAN (RS 44718)

PAULA FERNANDA ARAUJO DERSCHUM (BA 34960)

CRISTIANO ZAULI DE SOUZA (MG 14079)

MARCELO AGUSTO OLIVA (BA 11558)

Comarca: Salvador

Ordem: 327

Processo: 0119030-65.2010.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD

Partes: MARIVANDA DOS SANTOS

CAIXA DE ASSISTENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO NORDESTE DO BRASIL

Advogado(s): ANTONIO FRANCISCO COSTA (BA 491)

DANNIEL ALLISSON DA SILVA COSTA (BA 20892)

Comarca: Salvador

Ordem: 328

Processo: 0300674-81.2014.8.05.0006 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD
Partes: SINDICATO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA DE AMARGOSA
MUNICIPIO DE AMARGOSA
Advogado(s): CRISTIANE ASSUNCAO COSTA (BA 26402)
DAVID SANTANA CERQUEIRA (BA 38431)
JUVENAL ALVES COSTA (BA 7845)
MAURICIO DE MELO SANTOS (BA 29196)
TAMYRIS CARDOSO DE OLIVEIRA (BA 35957)
IGOR COUTINHO SOUZA (BA 17314)
REBECA ALMEIDA BORGES (BA 23849)
Comarca: Salvador

Ordem: 329
Processo: 0334324-03.2015.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD
Partes: ESTADO DA BAHIA
BENEDITO SANTOS SILVA
Comarca: Salvador

Ordem: 330
Processo: 0501313-11.2017.8.05.0039 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD
Partes: MARIA ALMEIDA SILVA
DILSON SILVA DE MOURA REQUIAO
Advogado(s): RAFAEL FIUZA ALMEIDA (BA 23390)
KIM PINHEIRO MONTEIRO LIMA (BA 32855)
THIAGO CUNHA COSTA DE ALMEIDA (BA 33007)
Comarca: Salvador

Ordem: 331
Processo: 0506902-06.2014.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD
Partes: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA
JOSE CARLOS COSTA SALDANHA
Advogado(s): CLEIA COSTA DOS SANTOS (BA 7156)
CLEIA COSTA DOS SANTOS (BA 7156)
JOSE CARLOS COSTA SALDANHA (BA 30406)
Comarca: Salvador

Ordem: 332
Processo: 0545981-21.2016.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD
Partes: ESTADO DA BAHIA
PETROBRAS DISTRIBUIDORA S A
Advogado(s): JOSE GUILHERME FONTES DE AZEVEDO COSTA (RJ 12672)
LEONARDO NUNEZ CAMPOS (BA 30972)
Comarca: Salvador

Ordem: 333
Processo: 8000253-13.2021.8.05.0255 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD
Partes: MUNICIPIO DE TAPEROA
FABIO DA SILVA DOS SANTOS
Advogado(s): CINTIA PINTO ARAUJO MORAES (BA 25400)
MARCELO AUGUSTO ALBUQUERQUE LEITE (BA 25468)
HIGOR COSTA PINTO (BA 41865)
IAGO BARRETO CATARINO (BA 66236)
SINESIO BOMFIM SOUZA TERCEIRO (BA 36034)
Comarca: Salvador

Ordem: 334
Processo: 8000513-64.2022.8.05.0123 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD
Partes: JOAO CARLOS FAGUNDES DOS SANTOS
TATIANE PEREIRA DE SOUSA
Advogado(s): MELISSA PRADO SAMPAIO (BA 62979)

PAULO VITOR PRADO SAMPAIO (BA 51827)
MARLEIDE AMARAL MARTINS MIRANDA (BA 63295)

Comarca: Salvador

Ordem: 335

Processo: 8000855-14.2019.8.05.0242 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD

Partes: MUNICIPIO DE PONTO NOVO

LOMANTO HONORIO DOS SANTOS

Advogado(s): ANTONIO SILVA DE FRANCA (BA 67608)

KESSIA ROSEANE COSTA GIL DE SOUSA (BA 27139)

LUIZ RICARDO CAETANO DA SILVA (BA 29274)

JOAO PAULO DE OLIVEIRA ARAUJO (BA 52261)

Comarca: Salvador

Ordem: 336

Processo: 8000906-74.2020.8.05.0182 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD

Partes: BANCO BRADESCO SA

RAFAEL ANGELO NEGRI

Advogado(s): DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (MS 6835)

FABIO GIL MOREIRA SANTIAGO (BA 15664)

GIOVANNA MORILLO VIGIL DIAS COSTA (MG 91567)

ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO (BA 46617)

LUCIANO GAIOTTO PIERONI (MG 18519)

Comarca: Salvador

Ordem: 337

Processo: 8000948-57.2017.8.05.0044 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD

Partes: CUMMINS VENDAS E SERVICOS DE MOTORES E GERADORES LTDA

UTE MC2 CAMACARI 3 S.A.

Advogado(s): DANIELA FRANCA DE LEMOS AZEVEDO (BA 22808)

ENIO ZAHA (SP 12394)

FLAVIA TIEZZI COTINI DE AZEVEDO SODRE (SP 25387)

JORGE HENRIQUE FERNANDES FACURE (SP 23607)

SANDRYA RODRIGUEZ VALMANA DE MEDEIROS (SP 25032)

VANESSA CRISTINA SANTIAGO (SP 22554)

DANIELA LEAL MERLI (SP 35983)

LEANDRO MAKINO (SP 19879)

PAULO MARCELO ZAMPIERI RODRIGUES (SP 26867)

Comarca: Salvador

Ordem: 338

Processo: 8001188-65.2020.8.05.0036 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD

Partes: MARIA PEREIRA BRITO SANTOS

BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

Advogado(s): ALAN SAMPAIO CAMPOS (BA 37491)

ANDREA NAYANE GUANAIS AGUIAR GONDIM (BA 53877)

CARLOS EDUARDO CAVALCANTE RAMOS (BA 37489)

DELIO SANTANA ALVES (MG 15175)

ENY ANGÉ SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAÚJO (BA 29442)

FELLIPE CHAVES DE SOUZA (BA 57998)

JERFFERSON VITOR PEDROSA (CE 45426)

ANDREA NAYANE GUANAIS AGUIAR GONDIM (BA 53877)

CARLOS EDUARDO CAVALCANTE RAMOS (BA 37489)

DELIO SANTANA ALVES (MG 15175)

ENY ANGÉ SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAÚJO (BA 29442)

FELLIPE CHAVES DE SOUZA (BA 57998)

Comarca: Salvador

Ordem: 339

Processo: 8001601-34.2018.8.05.0041 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD

Partes: CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS

DONATO NUNES DA SILVA

Advogado(s): ALEXSANDRO DA SILVA LINCK (RS 53389)
LAURA DA SILVA TAVARES NICOLOSO (RS 61747)
MARCIO LOUZADA CARPENA (BA 29326)
GABRIEL SANTOS DE OLIVEIRA MATOS (BA 75925)
GUSTAVO NOVAIS MARTINS (BA 54268)
INGRID MORAES DE SOUZA (BA 58550)
MANOEL DE SA NOVAES NETO (BA 43490)
THALITA DANTAS BENEVIDES COSTA (BA 50844)

Comarca: Salvador

Ordem: 340

Processo: 8001601-95.2024.8.05.0276 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD
Partes: MUNICIPIO DE TEOLANDIA
IRLANDIA DE HUNGRIA DO BOMFIM ANDRADE
Advogado(s): LUIS MARCOS DOS SANTOS (BA 28448)
VALMARIO BERNARDES DA SILVA OLIVEIRA (BA 22864)
Comarca: Salvador

Ordem: 341

Processo: 8002493-50.2023.8.05.0078 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD
Partes: ESTADO DA BAHIA
JANISON LUCIANI SOUZA LEANDRO
Advogado(s): DOUGLAS RIBEIRO MOTA FREITAS (BA 28753)
Comarca: Salvador

Ordem: 342

Processo: 8003602-03.2023.8.05.0110 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD
Partes: HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA
EMANUELLE NASCIMENTO FERREIRA
Advogado(s): ANDRE MENESCAL GUEDES (MA 19212)
IGOR MACEDO FACO (CE 16470)
NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (BA 24290)
WASLEY DANTAS DOS SANTOS (BA 59967)
Comarca: Salvador

Ordem: 343

Processo: 8004789-08.2024.8.05.0079 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD
Partes: NORDESTE MEDICAL, REPRESENTACAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
MUNICIPIO DE EUNAPOLIS
Advogado(s): DELOSMAR DOMINGOS DE MENDONCA NETO (PB 20200)
ELOISA QUEIROGA BRAGA (PB 29475)
LUCAS MENEZES DE MENDONCA (PB 23739)
MAURICIO OLIVEIRA CAMPOS (BA 22263)
Comarca: Salvador

Ordem: 344

Processo: 8007093-79.2022.8.05.0004 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD
Partes: ROGERIA GOMES DOS SANTOS
LUCAS DOS SANTOS BATISTA
Comarca: Salvador

Ordem: 345

Processo: 8013058-76.2024.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD
Partes: AMIL ASSISTENCIA MEDICA INTERNACIONAL S.A.
ANA PAULA DONATO BERNARDES
Advogado(s): DEISIANE LUZ SANTOS (BA 42831)
ITALO ISRAEL SANTANA (BA 48625)
JOSANGELA BARBOSA DE JESUS SANTOS (BA 42498)
JULIANA BARRETO CAMPELLO (BA 23841)

LIA MAYNARD FRANK TEIXEIRA (BA 16891)
LUIZ FELIPE CONDE (RJ 87690)
PAULO ROBERTO VIGNA (SP 17347)
RENATA SOUSA DE CASTRO VITA (BA 24308)
DEISIANE LUZ SANTOS (BA 42831)
ITALO ISRAEL SANTANA (BA 48625)
JOSANGELA BARBOSA DE JESUS SANTOS (BA 42498)
JULIANA BARRETO CAMPELLO (BA 23841)
LIA MAYNARD FRANK TEIXEIRA (BA 16891)
LUIZ FELIPE CONDE (RJ 87690)
PAULO ROBERTO VIGNA (SP 17347)
RENATA SOUSA DE CASTRO VITA (BA 24308)

Comarca: Salvador

Ordem: 346

Processo: 8014540-84.2022.8.05.0080 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD

Partes: SOLANGE NERI DOS SANTOS
PERFILEX PARTICIPACOES LTDA

Advogado(s): CAIO CESAR OLIVEIRA MERCES DOS SANTOS (BA 41386)
THIAGO DA COSTA E SILVA LOTT (MG 10133)

Comarca: Salvador

Ordem: 347

Processo: 8020662-88.2024.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD

Partes: PAULA REGINA SANTANA DE MATOS
BANCO DO BRASIL S/A

Advogado(s): JOANA ANGELICA SILVA (CE 30162)
NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (BA 24290)

Comarca: Salvador

Ordem: 348

Processo: 8022378-29.2019.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD

Partes: MARISE DE JESUS SANTOS
CARLOS SOUSA SANTOS

Comarca: Salvador

Ordem: 349

Processo: 8073063-98.2023.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD

Partes: JERSIANE DOS SANTOS PEREIRA
VITOR BISPO DOS REIS

Comarca: Salvador

Ordem: 350

Processo: 8075537-47.2020.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD

Partes: EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A
MARIA CAROLINA BRAGA SAMPAIO

Advogado(s): VITOR MORAIS DE ANDRADE (SP 18260)
VOKTON JORGE RIBEIRO ALMEIDA (BA 11425)
LINALDO DE ALMEIDA BRANDAO AZEVEDO GONCALVES (BA 43674)

Comarca: Salvador

Ordem: 351

Processo: 8097230-19.2022.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD

Partes: FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS
BETANIA SUZART PIMENTEL DE MOURA

Advogado(s): MIZZI GOMES GEDEON DIAS (MA 14371)
ALEXANDRE FERNANDES DE MELO LOPES (BA 21977)
BRUNO BASTOS AMORIM (BA 22724)

Comarca: Salvador

Ordem: 352

Processo: 8104515-92.2024.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD

Partes: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Advogado(s): PRISCILA VILAS BOAS ALMEIDA OLIVEIRA (BA 26823)

GABRIEL ROCHA CARMO (RJ 22789)

SERGIO PINHEIRO MAXIMO DE SOUZA (RJ 13575)

Comarca: Salvador

Ordem: 353

Processo: 8111601-80.2025.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD

Partes: SONIA DA SILVA PINTO

ESTADO DA BAHIA

Advogado(s): ANTONIO JORGE FALCAO RIOS (BA 53352)

Comarca: Salvador

Ordem: 354

Processo: 8125360-53.2021.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD

Partes: BANCO DO BRASIL S/A

JOSE ANTONIO BATISTA DE OLIVEIRA

Advogado(s): RICARDO LOPES GODOY (MG 77167)

ISAAC DA CUNHA OLIVEIRA (BA 34239)

Comarca: Salvador

Ordem: 355

Processo: 8127691-08.2021.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD

Partes: LUIZACRED S.A. SOCIEDADE DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ALEX LOPES MAIA

Advogado(s): ENY ANGÉ SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAÚJO (BA 29442)

IRAN DOS SANTOS D EL REI (BA 19224)

Comarca: Salvador

Ordem: 356

Processo: 8141040-78.2021.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD

Partes: BANCO BRADESCO SA

AUREZINO PEREIRA DA SILVA

Advogado(s): AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR (BA 31661)

DAVI BURITI COUTO (BA 71223)

GABRIEL BASTOS MELO MOREIRA DA SILVA (BA 71883)

MARIA LUCILIA GOMES (SP 84206)

AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR (BA 31661)

DAVI BURITI COUTO (BA 71223)

GABRIEL BASTOS MELO MOREIRA DA SILVA (BA 71883)

MARIA LUCILIA GOMES (SP 84206)

Comarca: Salvador

Ordem: 357

Processo: 8146348-27.2023.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD

Partes: GEORGE GOMES DAMASCENO

99 TAXIS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES LTDA.

Advogado(s): LEONARDO CRUZ DOS SANTOS (BA 34114)

FABIO RIVELLI (BA 34908)

RENATA AMOEDO CAVALCANTE (BA 17110)

RICARDO ANDRE ZAMBO (SP 13847)

Comarca: Salvador

Ordem: 358

Processo: 8156253-56.2023.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD

Partes: NILDES FERNANDES CASAES

UNIESP S.A

Advogado(s): ANGELI CRISTINE DE MAGALHAES (BA 55152)
JOAO LUCAS SOUTO QUEIROZ (BA 49478)
ENDRIGO PURINI PELEGRINO (SP 23191)
WEST ALMEIDA DE OLIVEIRA (SP 44899)

Comarca: Salvador

Ordem: 359

Processo: 8178246-58.2023.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD

Partes: BANCO ITAU SA

RENILTON FIGUEREDO DOS SANTOS

Advogado(s): ENY ANGÉ SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAÚJO (BA 29442)
SUZIDARLY DE ARAUJO GALVAO (SP 39514)

Comarca: Salvador

Ordem: 360

Processo: 8184521-86.2024.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD

Partes: JAILSON ALMEIDA DE SENA

BANCO BRADESCO SA

Advogado(s): CARLOS ZENANDRO RIBEIRO SANT ANA (BA 27022)
EDDIE PARISH SILVA (BA 23186)

CARLOS EDUARDO CAVALCANTE RAMOS (BA 37489)

Comarca: Salvador

Ordem: 361

Processo: 0000621-43.2010.8.05.0224 REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL

Relator: PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD

Partes: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE SANTA RITA DE CÁSSIA - BA
BONFANTTI TERRAPLENAGEM LTDA

Advogado(s): PEDRO DANIEL DE SOUZA WINCK (BA 68244)
ROMULO BITTENCOURT DA SILVA (BA 29917)

VALTER LUIZ SANTANA (BA 8666)

EVANDRO VIEIRA SILVA (BA 28755)

RICARDO AUGUSTO TRES (BA 42942)

Comarca: Salvador

Ordem: 362

Processo: 0523395-24.2015.8.05.0001 REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL

Relator: PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD

Partes: JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE SALVADOR-BAHIA
SECRETARIO DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DO SALVADOR

Advogado(s): IGOR SOUZA DE JESUS (BA 23302)

RODRIGO VIEIRA MEIRA FERNANDEZ (BA 36654)

IGOR SOUZA DE JESUS (BA 23302)

RODRIGO VIEIRA MEIRA FERNANDEZ (BA 36654)

Comarca: Salvador

Ordem: 363

Processo: 8003482-47.2024.8.05.0199 REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL

Relator: PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD

Partes: JUIZ DE DIREITO DA VARA DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE POÇÕES - BA
MUNICIPIO DE CAETANOS

Advogado(s): RAIANA DA SILVA SANTOS (BA 59812)

RAIANA DA SILVA SANTOS (BA 59812)

Comarca: Salvador

Ordem: 364

Processo: 8005020-75.2023.8.05.0271 REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL

Relator: PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD

Partes: JUIZ DE DIREITO DA 2ª V DOS FEITOS DE REL. DE CONS. CÍVEIS COM. FAZ. PUB. E ACID. TRAB. DE VALENÇA
- BA

MUNICIPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES

Advogado(s): KALINE ANDRADE DOS SANTOS (BA 71847)

THAYS ASSUNCAO DOS SANTOS (BA 64835)

EULACARINE VASCONCELOS SOUZA NERIS (BA 40114)
ROSENILDO TEOFILO DE JESUS (BA 73142)
THAYS ASSUNCAO DOS SANTOS (BA 64835)

Comarca: Salvador

Ordem: 365

Processo: 8001686-02.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Relator: JOSE JORGE LOPES BARRETO DA SILVA

Partes: EDMILSON JOSE ARAUJO DOS SANTOS
ESTADO DA BAHIA

Advogado(s): ANDRE LUIZ PINTO TEIXEIRA (BA 32834)

Comarca: Salvador

Ordem: 366

Processo: 8005911-36.2023.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Relator: JOSE JORGE LOPES BARRETO DA SILVA

Partes: SILVANA GOES ARAGAO

REAL SOCIEDADE ESPANHOLA DE BENEFICENCIA

Advogado(s): LENINA BARBARA GALEAO BATISTA NEVES (BA 48037)

RENATO MARCIO ARAUJO PASSOS DUARTE (BA 13943)

JOAO DANIEL JACOBINA BRANDAO DE CARVALHO (BA 22113)

RENATO BASTOS BRITO (BA 19746)

WASHINGTON LUIZ DIAS PIMENTEL JUNIOR (BA 32788)

Comarca: Salvador

Ordem: 367

Processo: 8006171-45.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Relator: JOSE JORGE LOPES BARRETO DA SILVA

Partes: MUNICIPIO DE CONCEICAO DO ALMEIDA

MARIA ELZA SANTOS BARBOSA

Advogado(s): EDILTON DE OLIVEIRA TELES (BA 15806)

EDLANGE DE JESUS ANDRADE (BA 60770)

MAIANA CRISTINA DE SOUZA MACIEL SOBRINHO (BA 30412)

Comarca: Salvador

Ordem: 368

Processo: 8008915-13.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Relator: JOSE JORGE LOPES BARRETO DA SILVA

Partes: FRANCISCO WAGNER ALVES DE ALMEIDA

EDVALDO PEREIRA DE JESUS

Advogado(s): EDUARDO WILLIAM PINTO DA SILVA (BA 43485)

EDSON LIMA DA SILVA FILHO (BA 32704)

Comarca: Salvador

Ordem: 369

Processo: 8015621-12.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Relator: JOSE JORGE LOPES BARRETO DA SILVA

Partes: COLEZZIONE COMERCIO DE CALCADOS LTDA - EPP

CONDOMINIO NACIGUAT

Advogado(s): MAURICIO AMORIM DOURADO (BA 23846)

ANDRE BRANDAO FIALHO RIBEIRO (BA 22894)

EVELIN FERREIRA DOS SANTOS NASCIMENTO (BA 58052)

RICARDO GESTEIRA RAMOS DE ALMEIDA (BA 20328)

RODRIGO DO VALLE OLIVEIRA (BA 35038)

Comarca: Salvador

Ordem: 370

Processo: 8016242-65.2022.8.05.0080 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: JOSE JORGE LOPES BARRETO DA SILVA

Partes: EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S/A - EMBASA

ARNALDO SANTIAGO FERREIRA

Advogado(s): ELISANGELA DE QUEIROZ FERNANDES BRITO (BA 15764)

ALBINO BRANDAO DE SOUZA NETO (BA 60749)

ARTHUR CAMPOS BRGES LIMA (BA 69519)

PHILIFE PESSOA DA SILVA (BA 72062)

Comarca: Salvador

Ordem: 371

Processo: 8016656-07.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Relator: JOSE JORGE LOPES BARRETO DA SILVA

Partes: ADRIANO JUNIOR SABINO

ESTADO DA BAHIA

Advogado(s): VICTOR HUGO MARCAO CRESPO (SP 35884)

Comarca: Salvador

Ordem: 372

Processo: 8025429-41.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Relator: JOSE JORGE LOPES BARRETO DA SILVA

Partes: RADIA NASCIMENTO

ROSILENE DIAS DOS SANTOS

Advogado(s): ANA GABRIELA TEIXEIRA SAUSMICATE (BA 67648)

ARTHUR GAMAS DE OLIVEIRA (BA 76028)

ARNALDO LUIZ SILVA JUNIOR (ES 22697)

Comarca: Salvador

Ordem: 373

Processo: 8026564-88.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Relator: JOSE JORGE LOPES BARRETO DA SILVA

Partes: BANCO BRADESCO SA

IRADILMA CHAVES SILVA

Advogado(s): CARLOS EDUARDO CAVALCANTE RAMOS (BA 37489)

LENICE ARBONELLI MENDES TROYA (BA 30091)

Comarca: Salvador

Ordem: 374

Processo: 8027122-60.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Relator: JOSE JORGE LOPES BARRETO DA SILVA

Partes: ELENEIDE VIEIRA DE ANDRADE

AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.

Advogado(s): RAIMUNDO FREITAS ARAUJO JUNIOR (BA 20950)

ANTONIO SAMUEL DA SILVEIRA (SP 94243)

Comarca: Salvador

Ordem: 375

Processo: 8027566-93.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Relator: JOSE JORGE LOPES BARRETO DA SILVA

Partes: CASSEB CAIXA DE ASSISTENCIA DOS EMPREGADOS DO BANEB

NAIR MAIA PEIXOTO

Advogado(s): RENATO MARCIO ARAUJO PASSOS DUARTE (BA 13943)

ADRIANA GUIMARAES MARQUES (BA 25041)

IVANA CARLA ANDRADE SILVA DA GUARDA (BA 10807)

Comarca: Salvador

Ordem: 376

Processo: 8028764-68.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Relator: JOSE JORGE LOPES BARRETO DA SILVA

Partes: CRISTIANO SANTOS PIMENTEL

BANCO DAYCOVAL S/A

Advogado(s): GABRIELA PEQUENO ALVES DE OLIVEIRA E SILVA (PR 11245)

CARLOS AUGUSTO TORTORO JUNIOR (SP 24731)

DANIEL BECKER PAES BARRETO PINTO (RJ 18596)

ENY ANGÉ SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAÚJO (BA 29442)

Comarca: Salvador

Ordem: 377

Processo: 8028988-06.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Relator: JOSE JORGE LOPES BARRETO DA SILVA

Partes: THIENNY MOSCA PEREIRA BATISTA

EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S/A - EMBASA

Advogado(s): LUIG ALMEIDA MOTA (RJ 18348)

LEIDIANE CARVALHO FRAGA MAGALHAES (BA 31082)

Comarca: Salvador

Ordem: 378

Processo: 8032425-55.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Relator: JOSE JORGE LOPES BARRETO DA SILVA

Partes: ESTADO DA BAHIA

JOSUE GOMES DE OLIVEIRA NETO

Advogado(s): CARLOS EDUARDO MARTINS DOURADO (BA 51801)

IVAN LUIS LIRA DE SANTANA (BA 52056)

MARCELO ALVES DOS ANJOS (BA 51816)

Comarca: Salvador

Ordem: 379

Processo: 8033438-89.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Relator: JOSE JORGE LOPES BARRETO DA SILVA

Partes: ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS FUNDO DE QUINTAL PROVIDENCIA DE DEUS

AUREA ONOFRE DOS SANTOS

Advogado(s): MAICK DE JESUS AMARAL (BA 74431)

ARLINDRIANA GOMES CERQUEIRA (BA 69096)

Comarca: Salvador

Ordem: 380

Processo: 8034222-66.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Relator: JOSE JORGE LOPES BARRETO DA SILVA

Partes: ANDERSON SAMPAIO PIMENTEL

BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA

Advogado(s): IGOR SOUZA DE JESUS (BA 23302)

LUCIANA MARIA ALFANO MACHADO (BA 55985)

GABRIEL SALES FARIA CARNEIRO (BA 30703)

Comarca: Salvador

Ordem: 381

Processo: 8034400-49.2024.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Relator: JOSE JORGE LOPES BARRETO DA SILVA

Partes: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

REAL SOCIEDADE ESPANHOLA DE BENEFICENCIA

Advogado(s): RAFAEL VILAS BOAS COSTA CAL (BA 21501)

RENATO BASTOS BRITO (BA 19746)

ANTONIO CESAR PEREIRA JOAO E SILVA (BA 9332)

RENATO BASTOS BRITO (BA 19746)

VINICIUS MEIRA DANTAS (BA 29132)

WASHINGTON LUIZ DIAS PIMENTEL JUNIOR (BA 32788)

Comarca: Salvador

Ordem: 382

Processo: 8034996-96.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Relator: JOSE JORGE LOPES BARRETO DA SILVA

Partes: CENTRAL NACIONAL UNIMED - COOPERATIVA CENTRAL

IVETE GOMES DE SENA GOMES

Advogado(s): JOSE CARLOS VAN CLEEF DE ALMEIDA SANTOS (BA 44457)

HERCULES GOMES DA SILVA (BA 39798)

Comarca: Salvador

Ordem: 383

Processo: 8035944-38.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Relator: JOSE JORGE LOPES BARRETO DA SILVA

Partes: PAULO CESAR SANTOS SOUZA

INTERNACIONAL TRAVESSIAS SALVADOR S.A

Advogado(s): PAULO CESAR SANTOS SOUZA (BA 63436)

VIRGINIA COTRIM NERY LERNER (BA 22275)

Comarca: Salvador

Ordem: 384

Processo: 8039911-91.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Relator: JOSE JORGE LOPES BARRETO DA SILVA

Partes: 2RL COMERCIO E INDUSTRIA DE BOMBAS HIDRAULICAS LTDA

GERSON JESUS OLIVEIRA SOUZA

Advogado(s): VALERIA DE OLIVEIRA GONCALVES (MG 15267)
LEONARDO BATISTA RUAS (BA 64094)
MARINEIDE MOTA RODRIGUES (BA 44116)
Comarca: Salvador

Ordem: 385
Processo: 8040107-61.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator: JOSE JORGE LOPES BARRETO DA SILVA
Partes: HELENITA FERREIRA DA COSTA
EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S/A - EMBASA
Advogado(s): ALEXANDRE VENTIM LEMOS (BA 30225)
BENEDITO SANTANA VIANA (BA 39314)
FABIO JUNIO SOUZA OLIVEIRA (BA 26674)
Comarca: Salvador

Ordem: 386
Processo: 8040382-10.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator: JOSE JORGE LOPES BARRETO DA SILVA
Partes: GABRIEL SOUZA RIBEIRO
BANCO BRADESCO SA
Advogado(s): WESLEY RIBEIRO FERREIRA (BA 77191)
Comarca: Salvador

Ordem: 387
Processo: 8042962-13.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator: JOSE JORGE LOPES BARRETO DA SILVA
Partes: VOTORANTIM CIMENTOS S.A.
GILDETE DOS PRAZERES PEREIRA
Advogado(s): MARCO ANTONIO GOULART LANES (BA 41977)
ELBAMAIR CONCEICAO MATOS DINIZ GONCALVES (BA 44797)
NEILA CRISTINA BOAVENTURA AMARAL (BA 35841)
ROBERTA MIRANDA TORRES (BA 50669)
TERCIO ROBERTO PEIXOTO SOUZA (BA 18573)
Comarca: Salvador

Ordem: 388
Processo: 8043080-86.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator: JOSE JORGE LOPES BARRETO DA SILVA
Partes: BAYER S.A.
PLANTBEM COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
Advogado(s): CELSO UMBERTO LUCHESI (SP 76458)
ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA FREITAS (SP 16649)
Comarca: Salvador

Ordem: 389
Processo: 8045503-24.2022.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator: JOSE JORGE LOPES BARRETO DA SILVA
Partes: LUAN DE JESUS MOURA
PEDRO DE JESUS
Comarca: Salvador

Ordem: 390
Processo: 8046282-71.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator: JOSE JORGE LOPES BARRETO DA SILVA
Partes: LEONARDO CORDEIRO SILVA
AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.
Advogado(s): THEMYS DE OLIVEIRA BRITO SANTIAGO (BA 36627)
Comarca: Salvador

Ordem: 391
Processo: 0000485-42.2009.8.05.0172 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: JOSE JORGE LOPES BARRETO DA SILVA
Partes: IROMAR SAMPAIO DA SILVA SANDERS
MUNICIPIO DE MUCURI
Advogado(s): CAMILA LUIZ DE ASSIS (BA 42772)
LUIZ CARLOS DE ASSIS (BA 12008)

Comarca: Salvador

Ordem: 392

Processo: 0000801-50.2012.8.05.0075 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: JOSE JORGE LOPES BARRETO DA SILVA

Partes: MUNICIPIO DE ENCRUZILHADA

ALBERTO ARAUJO SOARES

Advogado(s): BRUNO MASCARENHAS DE SOUZA (BA 34421)

ANASTACIA DANIELLE ALMEIDA FERRAZ ARAUJO (BA 36129)

JOAO XAVIER DOS SANTOS (BA 31240)

Comarca: Salvador

Ordem: 393

Processo: 0000964-69.2011.8.05.0138 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: JOSE JORGE LOPES BARRETO DA SILVA

Partes: MUNICIPIO DE JAGUAQUARA

ADAILTON SOUSA SANTOS

Advogado(s): MARCOS ERNESTO MENDES ARAUJO (BA 21414)

MONICA PRYSCILLA OLIVEIRA DE MOURA SANDES (BA 21142)

ALCIONE SOUSA BARBOSA (BA 44551)

ERICK MENEZES DE OLIVEIRA JUNIOR (BA 18348)

Comarca: Salvador

Ordem: 394

Processo: 0077653-17.2010.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: JOSE JORGE LOPES BARRETO DA SILVA

Partes: JAKSON RODRIGUES VILLARES BARRAL

ESTADO DA BAHIA

Advogado(s): FABRICIO ANTONIO CERQUEIRA DE ALMEIDA (BA 28857)

LEANDRO NEVES DE OLIVEIRA (BA 29390)

PATRICIA ALMEIDA PELTIER BADU (BA 49139)

SILVIO ROMERO FALCAO DE OLIVEIRA ARANHA (BA 29147)

Comarca: Salvador

Ordem: 395

Processo: 0501597-72.2015.8.05.0141 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: JOSE JORGE LOPES BARRETO DA SILVA

Partes: ELIAS CHAMEL JOSE

UNIMED DE JEQUIE COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO-EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL

Advogado(s): CAIO VINICIUS SILVA DA GUARDA (BA 42899)

IVAN RICARDO DE ANDRADE E SILVA (BA 13624)

IVANA CARLA ANDRADE SILVA DA GUARDA (BA 10807)

ANTONIO CARLOS DANTAS GOES MONTEIRO (BA 13325)

ENRICO MENEZES COELHO (BA 18027)

Comarca: Salvador

Ordem: 396

Processo: 0502137-06.2016.8.05.0103 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: JOSE JORGE LOPES BARRETO DA SILVA

Partes: SUPERMERCADOS RONDELLI

DJALMA DOS SANTOS SOUZA

Advogado(s): CARLA RONDELI POVOAS DE SOUZA (BA 33205)

IGOR LUBIANA CHISTE (ES 23644)

JOCELMA DOS SANTOS COUTINHO (BA 36256)

JOECELIA COUTINHO QUADROS (BA 809)

LUCIO SALES CERQUEIRA (BA 14316)

MARCELO PINHEIRO GOES (BA 32052)

PRISCILA DAYANE PITANGA DE MELO (BA 40603)

VANDER SANTOS GIUBERTI (ES 23515)

Comarca: Salvador

Ordem: 397

Processo: 0550118-75.2018.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: JOSE JORGE LOPES BARRETO DA SILVA

Partes: FUNDACAO ASSISTENCIAL DOS SERVIDORES DO MINISTERIO DA FAZENDA

RAFAEL VILAS BOAS BOMFIM

Advogado(s): POLIANA LOBO E LEITE (BA 66785)
VINICIUS ORLEANS CALMON DE PASSOS OLIVEIRA (BA 32592)
Comarca: Salvador

Ordem: 398
Processo: 8000172-88.2021.8.05.0150 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: JOSE JORGE LOPES BARRETO DA SILVA
Partes: CONSTRUTORA TENDA S/A
DANILO SANTOS FERREIRA
Advogado(s): FLAVIO ROBERTO DOS SANTOS (BA 33206)
LEANDRO HENRIQUE MOSELLO LIMA (BA 27586)
MARCELO SENA SANTOS (BA 30007)
MARIANA MIRANDA SANTOS ANDRADE (BA 50950)
BARBARA CARDONSKI MELO (BA 57072)
Comarca: Salvador

Ordem: 399
Processo: 8000288-97.2024.8.05.0212 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: JOSE JORGE LOPES BARRETO DA SILVA
Partes: NOVO HORIZONTE PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
LORENNNA BRITO OLIVEIRA PRATES
Advogado(s): CARLOS AUGUSTO TORTORO JUNIOR (SP 24731)
OTAVIO JORGE ASSEF (SP 22171)
Comarca: Salvador

Ordem: 400
Processo: 8000323-91.2024.8.05.0136 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: JOSE JORGE LOPES BARRETO DA SILVA
Partes: ANTONIO SOUZA CARVALHO
BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA
Advogado(s): FILLIPE CARLOS GONCALVES DE MAGALHAES ROCHA (MG 12633)
ABILIO DAS MERCES BARROSO NETO (BA 18228)
AQUILES DAS MERCES BARROSO (BA 21224)
MARIA SAMPAIO DAS MERCES BARROSO (BA 6853)
Comarca: Salvador

Ordem: 401
Processo: 8000341-77.2017.8.05.0227 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: JOSE JORGE LOPES BARRETO DA SILVA
Partes: ANTONIO FERNANDO DE OLIVEIRA
ELDER HENRIQUE OLIVEIRA RODRIGUES
Advogado(s): ANTONIO MAGALHAES LISBOA FILHO (BA 16432)
ADRIAN ESTHEPHANE OLIVEIRA SOUZA (BA 67884)
Comarca: Salvador

Ordem: 402
Processo: 8000411-94.2019.8.05.0269 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: JOSE JORGE LOPES BARRETO DA SILVA
Partes: FMC DERIVADO DE PETROLEO LTDA
EMPORIO CARD LTDA
Advogado(s): ANDRE ROCHA SANTOS (BA 66380)
JANAINA ALVES DE ARAUJO (BA 50594)
JOSE ARMANDO ROSSI MONTEIRO SILVA (BA 61262)
LILIANE CALHAU DE PAULA BATALHA (ES 15543)
Comarca: Salvador

Ordem: 403
Processo: 8000442-11.2020.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: JOSE JORGE LOPES BARRETO DA SILVA
Partes: QUALICORP ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS S.A.
TIARA ARAUJO DE SOUZA
Advogado(s): CARLOS ALBERTO BATISTA NEVES FILHO (BA 22199)
RENATA SOUSA DE CASTRO VITA (BA 24308)
THIAGO GIULLIO DE SALES GERMOGLIO (PB 14370)
THIAGO PESSOA ROCHA (PE 29650)
CARLOS ALBERTO BATISTA NEVES FILHO (BA 22199)

RENATA SOUSA DE CASTRO VITA (BA 24308)
THIAGO GIULLIO DE SALES GERMOGLIO (PB 14370)
THIAGO PESSOA ROCHA (PE 29650)

Comarca: Salvador

Ordem: 404

Processo: 8000465-67.2025.8.05.0134 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: JOSE JORGE LOPES BARRETO DA SILVA
Partes: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
ROSIMAR OLIVEIRA SILVA
Advogado(s): HIRAN LEAO DUARTE (CE 10422)
Comarca: Salvador

Ordem: 405

Processo: 8000647-32.2023.8.05.0099 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: JOSE JORGE LOPES BARRETO DA SILVA
Partes: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA
MADALENA SANTOS SILVA
Advogado(s): ERICA RUSCH DALTRO PIMENTA (BA 17445)
CLAUDIONOR ROSA DA SILVA NETO (BA 39974)
Comarca: Salvador

Ordem: 406

Processo: 8000657-53.2017.8.05.0110 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: JOSE JORGE LOPES BARRETO DA SILVA
Partes: ESTADO DA BAHIA
EVANDRO MOREIRA DA SILVA
Advogado(s): BRAULIO BATISTA DE OLIVEIRA (BA 37067)
LAMARA PEREIRA BATISTA (BA 73758)
MICAEL FEITOZA DA SILVA (BA 33606)
PETTERSON ARAUJO MELO (BA 53047)
THIARA MEIRA GUERREIRO (BA 47011)
Comarca: Salvador

Ordem: 407

Processo: 8000800-06.2024.8.05.0075 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: JOSE JORGE LOPES BARRETO DA SILVA
Partes: LENITA FLORES SANTOS GALVAO
BANCO BRADESCO S.A.
Advogado(s): CARLOS EDUARDO ALVES DE OLIVEIRA (BA 16658)
CARLOS EDUARDO CAVALCANTE RAMOS (BA 37489)
Comarca: Salvador

Ordem: 408

Processo: 8000807-14.2020.8.05.0018 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: JOSE JORGE LOPES BARRETO DA SILVA
Partes: MUNICIPIO DE BARRA
VALDEITA DE SOUZA BAIÃO
Advogado(s): LUIZ AURELIO SOARES DE ANDRADE (BA 14170)
MARCELO ALVES DOS SANTOS (BA 43553)
JUNIOR GOMES DE OLIVEIRA (BA 38864)
Comarca: Salvador

Ordem: 409

Processo: 8001564-15.2020.8.05.0242 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: JOSE JORGE LOPES BARRETO DA SILVA
Partes: MUNICIPIO DE SAUDE
EVANDO SILVA DE SOUZA
Advogado(s): ANDRE REQUIAO MOURA (BA 24448)
ELBA GONCALVES DE OLIVEIRA (BA 58136)
GISELLE DIAS GUIMARAES (BA 60790)
JOELANDIO MACHADO RIBEIRO (BA 36765)
VALERIA GOMES DOS SANTOS (BA 17686)
ANDRE REQUIAO MOURA (BA 24448)
ELBA GONCALVES DE OLIVEIRA (BA 58136)
GISELLE DIAS GUIMARAES (BA 60790)

VALERIA GOMES DOS SANTOS (BA 17686)

Comarca: Salvador

Ordem: 410

Processo: 8001613-18.2024.8.05.0080 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: JOSE JORGE LOPES BARRETO DA SILVA

Partes: HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA

JONAS COSTA DE ANDRADE

Advogado(s): ANDRE MENESCAL GUEDES (MA 19212)

IGOR MACEDO FACO (CE 16470)

NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (BA 24290)

KENNEDY SANTOS DIAS (BA 72467)

Comarca: Salvador

Ordem: 411

Processo: 8001863-75.2021.8.05.0106 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: JOSE JORGE LOPES BARRETO DA SILVA

Partes: ADEMARIO MACEDO DA SILVA

POSTALIS INSTITUTO DE PREVIDENCIA COMPLEMENTAR

Advogado(s): ANGELA OLIVEIRA BALEEIRO (DF 23353)

CARLOS EDUARDO COIMBRA DONEGATTI (SP 29008)

MARCONI SILVA NAVARRO (BA 48757)

RODRIGO DE ASSIS SOUZA (DF 12086)

ANGELA OLIVEIRA BALEEIRO (DF 23353)

CARLOS EDUARDO COIMBRA DONEGATTI (SP 29008)

MARCONI SILVA NAVARRO (BA 48757)

RODRIGO DE ASSIS SOUZA (DF 12086)

Comarca: Salvador

Ordem: 412

Processo: 8002058-39.2021.8.05.0113 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: JOSE JORGE LOPES BARRETO DA SILVA

Partes: ALVARO BERNARDINO DOS SANTOS

VITÓRIA DE SANTANA BERNARDINO

Advogado(s): WELINGTON CELESTINO BASTOS (BA 43196)

GUILHERME ZOTTELE RAMOS (BA 43081)

Comarca: Salvador

Ordem: 413

Processo: 8002478-09.2023.8.05.0199 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: JOSE JORGE LOPES BARRETO DA SILVA

Partes: RENATO FERREIRA DE MIRANDA JUNIOR

BANCO BRADESCO SA

Advogado(s): PALOMA MUNIZ DA COSTA CROESY (BA 71567)

JOSE ANTONIO MARTINS (BA 31341)

ROBERTO DOREA PESSOA (BA 12407)

Comarca: Salvador

Ordem: 414

Processo: 8002674-85.2021.8.05.0154 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: JOSE JORGE LOPES BARRETO DA SILVA

Partes: MARCIO GONCALVES DA SILVA

AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.

Advogado(s): HUMPHREY RABELO COITE (BA 45400)

FREDERICO DUNICE PEREIRA BRITO (DF 21822)

MARCO ANTONIO CRESPO BARBOSA (BA 41913)

Comarca: Salvador

Ordem: 415

Processo: 8008919-13.2023.8.05.0229 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: JOSE JORGE LOPES BARRETO DA SILVA

Partes: BANCO FICSA S/A.

NADIA DOS SANTOS SANTANA

Advogado(s): FERNANDA RAFAELLA OLIVEIRA DE CARVALHO (PE 32766)

INGRA NOVAES OLIVEIRA (BA 61683)

LAISA OLIVEIRA DOS SANTOS (BA 66405)

Comarca: Salvador

Ordem: 416

Processo: 8013166-76.2022.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: JOSE JORGE LOPES BARRETO DA SILVA

Partes: ATIVOS S.A. SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS
NILSON ALVES DE OLIVEIRA

Advogado(s): ELOI CONTINI (BA 51764)
PALOMA FERRAZ DE JESUS (BA 52920)
ELOI CONTINI (BA 51764)
PALOMA FERRAZ DE JESUS (BA 52920)

Comarca: Salvador

Ordem: 417

Processo: 8022408-63.2023.8.05.0150 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: JOSE JORGE LOPES BARRETO DA SILVA

Partes: MUNICIPIO DE LAURO DE FREITAS
JULIO DOS SANTOS

Advogado(s): BRENO BARRETO MOREIRA DE OLIVEIRA (BA 29010)
MARCIO BEZERRA PRADO JUNIOR (BA 41070)
ALBERT COSME OLIVEIRA DE SOUZA (BA 26069)
FELIPE OLIVEIRA DA SILVA CERQUEIRA (BA 42565)
MAURICIO ALEXANDRINO ARAUJO SOUZA (BA 15696)

Comarca: Salvador

Ordem: 418

Processo: 8084134-39.2019.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: JOSE JORGE LOPES BARRETO DA SILVA

Partes: ALCIDES FERREIRA VALENTE
FUNDACAO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS

Advogado(s): YURI PAIM DE FIGUEIREDO (BA 14881)
ANGELA SOUZA DA FONSECA (BA 17836)
CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO (BA 17766)
CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO (BA 17769)
MIZZI GOMES GEDEON DIAS (MA 14371)

Comarca: Salvador

Ordem: 419

Processo: 8099051-53.2025.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: JOSE JORGE LOPES BARRETO DA SILVA

Partes: ANTONIO CARLOS FERREIRA PIEDADE
ITAU SEGUROS S/A

Advogado(s): HENRIQUE LEONEL DE SOUSA AZEREDO (BA 60205)

Comarca: Salvador

Ordem: 420

Processo: 8128218-52.2024.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: JOSE JORGE LOPES BARRETO DA SILVA

Partes: BANCO BRADESCO SA
DANIELLE ALMEIDA CARNEIRO

Advogado(s): PAULO EDUARDO PRADO (BA 33407)
NIVALDA OLIVEIRA SENA (BA 17963)
MARCUS VINICIUS ALMEIDA CARNEIRO (BA 31889)

Comarca: Salvador

Ordem: 421

Processo: 8142299-74.2022.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: JOSE JORGE LOPES BARRETO DA SILVA

Partes: JORDAN SANTOS DE BRITO
ABAMSP - ASSOCIACAO BENEFICENTE DE AUXILIO MUTUO AO SERVIDOR PUBLICO

Advogado(s): FELIPE MACHADO CARNEIRO DE BARROS (BA 48623)
NIVIA CARDOSO GUIRRA SANTANA (BA 19031)
AMANDA JULIELE GOMES DA SILVA (MG 16568)
FELIPE SIMIM COLLARES (MG 11298)

Comarca: Salvador

Ordem: 422

Processo: 8173920-21.2024.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: JOSE JORGE LOPES BARRETO DA SILVA

Partes: VALDECI SILVA LIMA PEREIRA

MIDWAY S.A.- CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado(s): ADAO IPOLITO DA SILVA JUNIOR (BA 57041)

RAISSA BRESSANIM TOKUNAGA (BA 64778)

Comarca: Salvador

Ordem: 423

Processo: 8180295-09.2022.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: JOSE JORGE LOPES BARRETO DA SILVA

Partes: MILENE VIVAS PASSOS

BANCO BRADESCO SA

Advogado(s): WASHINGTON LUIZ DIAS PIMENTEL JUNIOR (BA 32788)

WANDERLEY ROMANO DONADEL (MG 78870)

Comarca: Salvador

Ordem: 424

Processo: 0517464-06.2016.8.05.0001 REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL

Relator: JOSE JORGE LOPES BARRETO DA SILVA

Partes: JUÍZO DA 8ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE SALVADOR

ESTADO DA BAHIA

Advogado(s): BRUNO PINHO OLIVEIRA ROSA (BA 29540)

JAMILE JOAZEIRO QUEIROZ (BA 48144)

ROBERTTO LEMOS E CORREIA (BA 7672)

BRUNO PINHO OLIVEIRA ROSA (BA 29540)

JAMILE JOAZEIRO QUEIROZ (BA 48144)

ROBERTTO LEMOS E CORREIA (BA 7672)

Comarca: Salvador

Ordem: 425

Processo: 8001347-86.2017.8.05.0044 REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL

Relator: JOSE JORGE LOPES BARRETO DA SILVA

Partes: JUIZO DA V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE CANDEIAS

R.P. & OLIVEIRA EDITORA LTDA

Advogado(s): FELIPE BORBA BRITTO PASSOS (PE 16434)

LEONARDO ALMEIDA DO REGO BARROS (PE 26863)

SANDRO ROGERIO ISRAEL (SP 31656)

Comarca: Salvador

Ordem: 426

Processo: 8003843-76.2023.8.05.0271 REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL

Relator: JOSE JORGE LOPES BARRETO DA SILVA

Partes: JUIZO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE VALENÇA

MUNICIPIO DE CAIRU

Advogado(s): CARLO EDUARDO CRUZ LISBOA (BA 40431)

CINTIA PARAIZO MARTINS MEIRELES RIBEIRO (BA 27593)

Comarca: Salvador

Ordem: 427

Processo: 8037047-17.2024.8.05.0000 AGRAVO INTERNO CÍVEL

Relator: RAIMUNDO NONATO BORGES BRAGA

Partes: FUNDACAO BENEDITO PEREIRA NUNES

VANESSA MARINHO SILVA

Advogado(s): ALEX RIBEIRO CABRAL (RJ 13848)

JOAO PAULO SA GRANJA DE ABREU (RJ 11456)

RAFAEL DE SOUZA CUNHA (BA 49871)

Comarca: Salvador

Ordem: 428

Processo: 8002459-47.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Relator: RAIMUNDO NONATO BORGES BRAGA

Partes: INBRANDS S.A

OTTO SILVA COSTA JUNIOR EIRELI

Advogado(s): ROSELY CRISTINA MARQUES CRUZ (SP 17893)

Comarca: Salvador

Ordem: 429

Processo: 8007442-89.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Relator: RAIMUNDO NONATO BORGES BRAGA

Partes: CAMARA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES
ROBERTO SILVA DOS SANTOS

Advogado(s): BRENDON LOPES DE ASSIS (BA 58101)
AURINEIS DE JESUS DOS SANTOS (BA 53846)

Comarca: Salvador

Ordem: 430

Processo: 8029384-17.2024.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Relator: RAIMUNDO NONATO BORGES BRAGA

Partes: RAFAEL QUEIROZ BATALHA
UNIMED-RIO COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO DO RIO DE JANEIRO LTDA

Advogado(s): DANIEL RIBEIRO DOS SANTOS (BA 36192)
SERGIO PINHEIRO MAXIMO DE SOUZA (RJ 13575)

Comarca: Salvador

Ordem: 431

Processo: 8029924-65.2024.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Relator: RAIMUNDO NONATO BORGES BRAGA

Partes: OI S.A.
MUNICIPIO DE SALVADOR

Advogado(s): LIA MAYNARD FRANK TEIXEIRA (BA 16891)

Comarca: Salvador

Ordem: 432

Processo: 8030154-10.2024.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Relator: RAIMUNDO NONATO BORGES BRAGA

Partes: FERNANDO TERRA FILHO
JOSE LUIZ SANTOS

Advogado(s): GASPARE SARACENO (BA 3371)
GEVALDO DA SILVA PINHO JUNIOR (BA 15641)
WALLACE OLIVEIRA SERTORIO DE SOUZA (BA 15637)
JANAINA SILVA PANHOSSI (BA 38136)
JEFFERSON CORREIA DA ROCHA (BA 57264)

Comarca: Salvador

Ordem: 433

Processo: 8036197-60.2024.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Relator: RAIMUNDO NONATO BORGES BRAGA

Partes: WESLEY DOS SANTOS CERQUEIRA
BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA.

Advogado(s): VICTOR HUGO PEREIRA CARVALHO (BA 46824)
PEDRO ROBERTO ROMAO (BA 38732)

Comarca: Salvador

Ordem: 434

Processo: 8041203-48.2024.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Relator: RAIMUNDO NONATO BORGES BRAGA

Partes: BOM TEMPO S/A
STRATURA ASFALTOS S.A.

Advogado(s): ADRIANA MANDIM THEODORO DE MELLO (MG 56145)
ESTER CAMILA GOMES NORATO REZENDE (MG 10973)
SOFIA MARTINS COELHO (MG 23602)
THIAGO PINTO COELHO LEONE (MG 17886)
YURI HENRIQUE SILVA (MG 21582)
VALERIA DE OLIVEIRA SANTOS (BA 66140)
ALAN SHATNER FERREIRA (SP 37694)
MAURICIO PEDREIRA XAVIER (BA 9941)
PERSIO THOMAZ FERREIRA ROSA (SP 18346)

Comarca: Salvador

Ordem: 435

Processo: 8049886-74.2024.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator: RAIMUNDO NONATO BORGES BRAGA
Partes: JOSE NIVALDO DOS SANTOS
FUNDACAO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS
Advogado(s): ADALBERTO LIBORIO BARROS FILHO (RS 31340)
MIZZI GOMES GEDEON DIAS (MA 14371)
Comarca: Salvador

Ordem: 436
Processo: 8062018-66.2024.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator: RAIMUNDO NONATO BORGES BRAGA
Partes: MANOEL MARIA TAVARES DA SILVA
BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA
Advogado(s): EUGENIO MARCIO IMPROTA CARIA (BA 22148)
JOAO DANIEL JACOBINA BRANDAO DE CARVALHO (BA 22113)
MAURICIO OLIVEIRA CAMPOS (BA 22263)
WALTER MELO NASCIMENTO JUNIOR (BA 9676)
RODRIGO BRITO DA NOVA (BA 24103)
Comarca: Salvador

Ordem: 437
Processo: 8072429-71.2024.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator: RAIMUNDO NONATO BORGES BRAGA
Partes: ATACADAO DOS REMEDIOS LTDA - EPP
ALBERTO ARAUJO GONZAGA
Advogado(s): MARIA VICTORIA RESENDE GOUVEIA DE PINHO (BA 69122)
ACAUA ASSUNCAO PEREIRA FIGUEIREDO LIMA (BA 61532)
Comarca: Salvador

Ordem: 438
Processo: 8074538-58.2024.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator: RAIMUNDO NONATO BORGES BRAGA
Partes: MARIA FLORENTINA SANTOS
ESTADO DA BAHIA
Advogado(s): LEONARDO OLIVA LIMA SANTOS (BA 55978)
Comarca: Salvador

Ordem: 439
Processo: 8044220-92.2024.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator: RAIMUNDO NONATO BORGES BRAGA
Partes: ESTADO DA BAHIA
AIDIL PASSOS DE OLIVEIRA
Advogado(s): ISABELLA DE ALMEIDA SILVA (BA 76080)
JOSE CARLOS TEIXEIRA TORRES JUNIOR (BA 17799)
MICHAEL NERY FAHEL (BA 27013)
Comarca: Salvador

Ordem: 440
Processo: 8003887-64.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator: RAIMUNDO NONATO BORGES BRAGA
Partes: BANCO DO BRASIL S/A
WILSON DOS SANTOS COSTA
Advogado(s): MARIA SAMPAIO DAS MERCES BARROSO (BA 6853)
LEANDRO CALHEIRA SANTANA (BA 49449)
Comarca: Salvador

Ordem: 441
Processo: 8010398-78.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator: RAIMUNDO NONATO BORGES BRAGA
Partes: ZENAIDE RABELO DE SOUZA SODRE
BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): JULIO ABEILARD DA SILVA (MG 13215)
ABILIO DAS MERCES BARROSO NETO (BA 18228)
AQUILES DAS MERCES BARROSO (BA 21224)
MARIA SAMPAIO DAS MERCES BARROSO (BA 6853)
Comarca: Salvador

Ordem: 442

Processo: 8078060-93.2024.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Relator: RAIMUNDO NONATO BORGES BRAGA

Partes: BANCO DO BRASIL S/A
LENIRA LEITE DA SILVA

Advogado(s): ENY ANGÉ SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAÚJO (BA 29442)
THAIS SANTIAGO RIBEIRO CAMERA (BA 54013)

Comarca: Salvador

Ordem: 443

Processo: 8007306-92.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Relator: RAIMUNDO NONATO BORGES BRAGA

Partes: REMAZA ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA
PERICLES PASSOS PEREIRA

Advogado(s): MARCELO MIGLIO (SP 31537)

Comarca: Salvador

Ordem: 444

Processo: 8025499-58.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Relator: RAIMUNDO NONATO BORGES BRAGA

Partes: DILTA MARIA DA SILVA NOVAIS
BANCO BRADESCO SA

Advogado(s): PEDRO FONTES MIRANDA (BA 52049)
FERNANDO AUGUSTO DE FARIA CORBO (BA 25560)
GUSTAVO RAMOS DOS SANTOS (BA 36527)
JAGUAYRA CERQUEIRA DA SILVEIRA (BA 38534)
JOSE ANTONIO MARTINS (BA 31341)

Comarca: Salvador

Ordem: 445

Processo: 8036196-75.2024.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Relator: RAIMUNDO NONATO BORGES BRAGA

Partes: LUIS PAULO MEDEIROS LIMA GONCALVES

SINDICATO DO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS, ENERGIAS ALTERNATIVAS E LOJAS DE CONVENIENCIAS DO
ESTADO DA BAHIA - SINDICOMBUSTIVEIS BAHIA

Advogado(s): PEDRO DANTAS DE CARVALHO JUNIOR (BA 11741)
JORGE LUIZ MATOS OLIVEIRA (BA 10363)

Comarca: Salvador

Ordem: 446

Processo: 8014031-97.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Relator: RAIMUNDO NONATO BORGES BRAGA

Partes: JOSE ERNESTO CUNHA PATRICIO
CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Advogado(s): JAQUELINE MARQUES TORO (DF 37312)
ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (PE 23255)
CASSIO RAMOS HAANWINCKEL (RJ 10568)
MARISSOL JESUS FILLA (PR 17245)
RICARDO LOPES GODOY (MG 77167)
ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO (BA 46617)

Comarca: Salvador

Ordem: 447

Processo: 8065696-26.2023.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Relator: RAIMUNDO NONATO BORGES BRAGA

Partes: BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA.
TAVARES LOCADORA RENT A CAR LTDA

Advogado(s): AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR (BA 31661)

Comarca: Salvador

Ordem: 448

Processo: 8077230-30.2024.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Relator: RAIMUNDO NONATO BORGES BRAGA

Partes: PEDRO JOSE CARNEIRO MACIEL DE LIMA
BANCO DO BRASIL S/A

Advogado(s): VAGNER LUAN SANTOS GONCALVES (BA 40536)
Comarca: Salvador

Ordem: 449

Processo: 8021862-02.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Relator: RAIMUNDO NONATO BORGES BRAGA

Partes: JACKSON BOMFIM DE SOUZA

ADRIANA ALMEIDA DA ANUNCIACAO DA CUNHA

Advogado(s): JAMILE DE ALMEIDA FONSECA (BA 75261)

ANTONIO CARLOS SOARES JUNIOR (BA 30150)

Comarca: Salvador

Ordem: 450

Processo: 8077492-77.2024.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Relator: RAIMUNDO NONATO BORGES BRAGA

Partes: MARCELO DOS SANTOS RIBEIRO

EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S/A - EMBASA

Advogado(s): LUIG ALMEIDA MOTA (RJ 18348)

JEFFERSON MESSIAS (BA 33402)

Comarca: Salvador

Ordem: 451

Processo: 8000793-11.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Relator: RAIMUNDO NONATO BORGES BRAGA

Partes: CLEODICE SANTOS ROCHA

AAPB ASSOCIACAO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO BRASIL

Advogado(s): ANTONIO LEONARDO SOUZA ROSA (BA 28166)

LEONARDO RODRIGUES PIMENTEL (BA 27067)

Comarca: Salvador

Ordem: 452

Processo: 8006117-79.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Relator: RAIMUNDO NONATO BORGES BRAGA

Partes: BRADESCO SAUDE S/A

MANOEL JOSE RIBEIRO

Advogado(s): FABIO GIL MOREIRA SANTIAGO (BA 15664)

ANA PAULA DOS SANTOS CARVALHO (BA 53541)

Comarca: Salvador

Ordem: 453

Processo: 8050785-72.2024.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Relator: RAIMUNDO NONATO BORGES BRAGA

Partes: JUSCIMAR MIRANDA DO CARMO

ELIDIA SILVA DE SOUZA

Advogado(s): GISVALDO GOMES DE ARAUJO JUNIOR (BA 75844)

WALISSON PEREIRA BARROS (BA 71101)

MARIA DE JESUS SANTOS (BA 50271)

Comarca: Salvador

Ordem: 454

Processo: 8051956-64.2024.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Relator: RAIMUNDO NONATO BORGES BRAGA

Partes: ANGELA NOVAES LIMA DA CRUZ

ASPECIR PREVIDENCIA

Advogado(s): EDUARDO RODRIGUES DE SOUZA (BA 21441)

Comarca: Salvador

Ordem: 455

Processo: 8011339-28.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Relator: RAIMUNDO NONATO BORGES BRAGA

Partes: BANCO PAN S.A.

SONIA DOS SANTOS SANTANA

Advogado(s): JOAO VITOR CHAVES MARQUES DIAS (CE 30348)

BLENDON ARAUJO MENDONCA (BA 69508)

GABRIEL SANTANA MENEZES (BA 66744)

Comarca: Salvador

Ordem: 456

Processo: 8007142-30.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Relator: RAIMUNDO NONATO BORGES BRAGA

Partes: UESCLEI SANTANA BARBOSA

CENTRAL NACIONAL UNIMED - COOPERATIVA CENTRAL

Advogado(s): EDSON HIRSCH NETO (BA 40932)

UESCLEI SANTANA BARBOSA (BA 47125)

ANTONIO EDUARDO GONÇALVES RUEDA (PE 16983)

Comarca: Salvador

Ordem: 457

Processo: 8011839-94.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Relator: RAIMUNDO NONATO BORGES BRAGA

Partes: GMAC ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA.

LOCAR LOCADORA DE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA

Advogado(s): ANDRE MUSZKAT (SP 22279)

BRUNO DA SILVA MADEIRA (SP 34396)

LUCAS CUNHA MENDONCA (ES 18183)

MARCELO OTAVIO DE ALBUQUERQUE BENEVIDES MENDONCA (ES 16947)

Comarca: Salvador

Ordem: 458

Processo: 8004871-16.2022.8.05.0271 APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

Relator: RAIMUNDO NONATO BORGES BRAGA

Partes: MUNICIPIO DE VALENCA

ZORAIDE ARAUJO SANTOS

Advogado(s): FLEUBER RAMOS BARBOSA (BA 41130)

TASSIA DE OLIVEIRA SOUZA SPOSITO (BA 24987)

Comarca: Salvador

Ordem: 459

Processo: 0572189-13.2014.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: RAIMUNDO NONATO BORGES BRAGA

Partes: UBIRAJARA JOSE DE JESUS SOUZA

ESTADO DA BAHIA

Advogado(s): ABDIAS AMANCIO DOS SANTOS FILHO (BA 10870)

DANIELA HOHLENWERGER SAMARTIN FERNANDES (BA 19134)

DAVID PEREIRA BISPO (BA 64130)

FABIANO SAMARTIN FERNANDES (BA 21439)

FERNANDA SAMARTIN FERNANDES PASCHOAL (BA 28164)

GILMARIO FRANCSICO COELHO (BA 48678)

PRISCILLA SOUZA DE SANTANA (BA 43411)

REJANE FRANCISCA DOS SANTOS MOTA (BA 27280)

THAIS FIAMA ANDRADE MIRABEAU (BA 45497)

Comarca: Salvador

Ordem: 460

Processo: 8056768-20.2022.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: RAIMUNDO NONATO BORGES BRAGA

Partes: ESTADO DA BAHIA

THOMAS JEFFERSON REIS ARAUJO

Advogado(s): JOSE EDSON DE JESUS ARAUJO JUNIOR (BA 58871)

Comarca: Salvador

Ordem: 461

Processo: 8000467-27.2017.8.05.0034 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: RAIMUNDO NONATO BORGES BRAGA

Partes: ANA LUCIA FERNANDES DE JESUS

MUNICIPIO DE CACHOEIRA

Advogado(s): IATA PASSOS FIGUEIREDO (BA 54707)

Comarca: Salvador

Ordem: 462

Processo: 0012619-83.2007.8.05.0039 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: RAIMUNDO NONATO BORGES BRAGA

Partes: JOSE DOS SANTOS

Allan Ezer Lemos Santana

Advogado(s): ALFREDO FRAGA DOS SANTOS (BA 21622)
PAULO ALBERTO CARNEIRO DA COSTA FILHO (BA 22705)
ROBERTO CARLOS RAMOS DE LIMA (BA 17031)

Comarca: Salvador

Ordem: 463

Processo: 0562187-13.2016.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: RAIMUNDO NONATO BORGES BRAGA

Partes: SESC - ADMINISTRACAO REGIONAL NO ESTADO DA BAHIA
DINORA CORDEIRO GUIMARAES NASCIMENTO

Advogado(s): GABRIEL DE CARVALHO PINTO (BA 42032)
RAIMUNDO ALFREDO TOURINHO CERQUEIRA (BA 18326)
REJANE FRANCISCA DOS SANTOS MOTA (BA 27280)
HUMBERTO GRAZIANO VALVERDE (BA 13908)
MAURICIO TRINDADE MIRANDA (BA 13776)
VICTOR RAMIRO DE OLIVA (BA 39278)

Comarca: Salvador

Ordem: 464

Processo: 8000962-44.2017.8.05.0043 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: RAIMUNDO NONATO BORGES BRAGA

Partes: MUNICIPIO DE CANAVIEIRAS
NILDO RIBEIRO NASCIMENTO

Advogado(s): FREDERICO MATOS DE OLIVEIRA (BA 20450)
MATEUS WILDBERGER SANTANA LISBOA (BA 33031)
MARIA SIRLENE SILVA DE FREITAS (BA 11866)
RUBEM PAULO DE CARVALHO PATURY FILHO (BA 28110)

Comarca: Salvador

Ordem: 465

Processo: 8001623-42.2021.8.05.0153 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: RAIMUNDO NONATO BORGES BRAGA

Partes: MUNICIPIO DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA
EDNALVA DE SOUZA ALVES

Advogado(s): HELIO DIOGENES CAMBUI ALVES (BA 27583)
MATHEUS SILVA DOS ANJOS (BA 61075)

Comarca: Salvador

Ordem: 466

Processo: 0507383-10.2018.8.05.0039 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: RAIMUNDO NONATO BORGES BRAGA

Partes: MRV ENGENHARIA E PARTICIPACOES SA
ADRIANO BARROS DA SILVA

Advogado(s): CARLOS ALBERTO MIRO DA SILVA (SP 40060)
CARLOS ALBERTO MIRO DA SILVA FILHO (BA 62069)
RICARDO LOPES GODOY (MG 77167)
SILCA MENDES MIRO BABO (MG 76079)

Comarca: Salvador

Ordem: 467

Processo: 0579177-45.2017.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: RAIMUNDO NONATO BORGES BRAGA

Partes: MUNICIPIO DE SALVADOR
HOJE EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP

Advogado(s): CAMILA SENTO SE VALVERDE (BA 56228)
MARCELO DE ARAUJO FERRAZ (BA 25716)
THEREZA VICTORIA AZEVEDO FERREIRA ALMEIDA (BA 54060)
VICTOR RODRIGUES RAMOS (BA 25722)

Comarca: Salvador

Ordem: 468

Processo: 8000029-87.2015.8.05.0125 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: RAIMUNDO NONATO BORGES BRAGA

Partes: BANCO VOTORANTIM S.A.

MUNICIPIO DE ITAPEBI

Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA (BA 18454)
Comarca: Salvador

Ordem: 469

Processo: 0364714-24.2013.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: RAIMUNDO NONATO BORGES BRAGA

Partes: FATEK AUTOMACAO INDUSTRIAL EIRELI
SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL

Advogado(s): CLESCIO CESAR GALVAO (MG 97535)
DANIEL GONCALVES SANNA (MG 13471)
EMANUELA POMPA LAPA (BA 16906)
JOAQUIM PINTO LAPA NETO (BA 15659)
MAURICIO DANTAS GOES E GOES (BA 15684)
CLESCIO CESAR GALVAO (MG 97535)
DANIEL GONCALVES SANNA (MG 13471)
EMANUELA POMPA LAPA (BA 16906)
JOAQUIM PINTO LAPA NETO (BA 15659)
MAURICIO DANTAS GOES E GOES (BA 15684)
WALDEMIRO LINS DE ALBUQUERQUE NETO (BA 11552)

Comarca: Salvador

Ordem: 470

Processo: 8000289-53.2023.8.05.0136 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: RAIMUNDO NONATO BORGES BRAGA

Partes: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA
JOAO SERGIO PEREIRA SANTANA

Advogado(s): LUCIANA PEREIRA GOMES BROWNE (PE 786)
MILENA GILA FONTES (BA 25510)
PAULO ABBEHUSEN JUNIOR (BA 28568)
MATEUS DE BRITO SILVA (BA 62474)

Comarca: Salvador

Ordem: 471

Processo: 0000016-53.2008.8.05.0035 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: RAIMUNDO NONATO BORGES BRAGA

Partes: BANCO DO BRASIL S/A
COMERCIAL VIRTUDE LTDA

Advogado(s): LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS (BA 38316)
MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS (BA 47104)
RICARDO LOPES GODOY (MG 77167)
PETHERSON JUNQUEIRA MOTA (BA 23308)

Comarca: Salvador

Ordem: 472

Processo: 0117803-11.2008.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: RAIMUNDO NONATO BORGES BRAGA

Partes: TANIA DE BRITO CHAVES DE AGUIAR
JORGE LUIS QUITO DA SILVA

Advogado(s): DANILO VALVERDE CALASANS (BA 14576)
LEONARDO VIEIRA SANTOS (BA 14241)
PHILIPPE NASCIMENTO REVAULT DE FIGUEIREDO E SILVA (BA 35620)
FRANCISCO DE ASSIS JUNIOR (BA 12698)

Comarca: Salvador

Ordem: 473

Processo: 8000332-59.2023.8.05.0016 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: RAIMUNDO NONATO BORGES BRAGA

Partes: ANA CEZARIA DE SOUZA PEREIRA
ITAU UNIBANCO S.A.

Advogado(s): GEORGE HIDASI FILHO (GO 39612)
LUCIANO HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA AIRES (PI 11663)
LARISSA SENTO SE ROSSI (BA 16330)
ROBERTO DOREA PESSOA (BA 12407)

Comarca: Salvador

Ordem: 474

Processo: 8082116-45.2019.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: RAIMUNDO NONATO BORGES BRAGA

Partes: RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA FILHO

HEITOR MENDES PEREIRA

Advogado(s): JANICE MEDRADO FERREIRA (BA 12912)

JULIANA CALDAS CERQUEIRA (BA 60853)

ADRIANE BARBARA GUERREIRO LIMA (BA 51409)

EMILE LETICIA SALES NASCIMENTO (BA 39012)

RAQUEL CARNEIRO SANTOS PEDREIRA FRANCO (BA 17480)

Comarca: Salvador

Ordem: 475

Processo: 0500081-11.2017.8.05.0088 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: RAIMUNDO NONATO BORGES BRAGA

Partes: ESTADO DA BAHIA

MARIA ZELIA VERAS NEVES

Advogado(s): DAMIA MIRIAN LAMEGO BULOS DE SENA (BA 13661)

EDVARD DE CASTRO COSTA JUNIOR (BA 14508)

THALES FRANCISCO AMARAL CABRAL (BA 55416)

DAMIA MIRIAN LAMEGO BULOS DE SENA (BA 13661)

EDVARD DE CASTRO COSTA JUNIOR (BA 14508)

THALES FRANCISCO AMARAL CABRAL (BA 55416)

Comarca: Salvador

Ordem: 476

Processo: 8003472-71.2017.8.05.0191 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: RAIMUNDO NONATO BORGES BRAGA

Partes: MUNICIPIO DE PAULO AFONSO

JOSE DE OLIVEIRA SILVA

Advogado(s): KELYANNE ANDRADE BRANDAO PACIFICO (BA 28763)

Comarca: Salvador

Ordem: 477

Processo: 0122263-07.2009.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: RAIMUNDO NONATO BORGES BRAGA

Partes: ESTADO DA BAHIA

IVANILDO SALVADOR PEREIRA DE LUCENA

Comarca: Salvador

Ordem: 478

Processo: 8000002-09.2017.8.05.0231 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: RAIMUNDO NONATO BORGES BRAGA

Partes: ANTONIO MANUEL DE CARVALHO BAPTISTA VIEIRA

ALIRIO CAVALCANTI FERREIRA

Advogado(s): EULO CORRADI JUNIOR (SP 22161)

FABIO DE OLIVEIRA LUCHESI FILHO (SP 12928)

IVONE VAZ MACHADO (SP 22996)

JOSE EDUARDO GIARETTA EULALIO (SP 13866)

JOSE HENRIQUE TURNER MARQUEZ (SP 15640)

JULIE CRISTINE DELINSKI (PR 18714)

LIBERO LUCHESI NETO (SP 17476)

Comarca: Salvador

Ordem: 479

Processo: 8000759-83.2023.8.05.0104 APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

Relator: RAIMUNDO NONATO BORGES BRAGA

Partes: MUNICIPIO DE INHAMBUPE

JOSE MARIO DE SANTANA

Advogado(s): BRUNO PAULINO DA SILVA (BA 20537)

EDUARDA TORRES NASCIMENTO DE ALMEIDA (BA 52218)

Comarca: Salvador

Ordem: 480

Processo: 8012905-19.2019.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: RAIMUNDO NONATO BORGES BRAGA

Partes: DANIELE DANTAS DA SILVA
LETICIA SILVA DA CRUZ

Advogado(s): BARBARA NUNES DE ARAUJO MODESTO (DF 40112)
DAYANA LIBORIO DE CERQUEIRA (BA 57296)
ELADIO LASSERRE (BA 15906)
ELTON GLECIO LEITE DO CARMO (BA 41735)
IANNA KEISE RAMOS DUQUES (BA 62351)
JULIO CESAR GUSMAO MACEDO (BA 37316)

Comarca: Salvador

Ordem: 481

Processo: 8121427-04.2023.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: RAIMUNDO NONATO BORGES BRAGA

Partes: JOANILTON DE JESUS DIAS
BANCO BRADESCO SA

Advogado(s): RENATO GONCALVES LOPES JUNIOR (BA 63604)
JOSE ANTONIO MARTINS (BA 31341)
ROBERTO DOREA PESSOA (BA 12407)

Comarca: Salvador

Ordem: 482

Processo: 8000679-86.2023.8.05.0212 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: RAIMUNDO NONATO BORGES BRAGA

Partes: MUNICIPIO DE RIACHO DE SANTANA
JAMILY SILVA COELHO DE CASTRO

Advogado(s): DANILO ALVES DA SILVA (BA 25239)
DUILO SANTOS PADRE (BA 67338)
IBERNON ALVES COSTA DOS SANTOS JUNIOR (BA 74249)
JHONA CERQUEIRA NASCIMENTO (BA 64814)

Comarca: Salvador

Ordem: 483

Processo: 0071940-18.1997.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: RAIMUNDO NONATO BORGES BRAGA

Partes: DESENBAHIA-AGENCIA DE FOMENTO DO ESTADO DA BAHIA S/A
LUIZ AUGUSTO MACEDO LEAL

Advogado(s): ALINE BARBAGELATA DRUMMOND OLIVEIRA (BA 24017)
MARIA JOSE SANTOS MACHADO (BA 6816)

Comarca: Salvador

Ordem: 484

Processo: 8160313-77.2020.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: RAIMUNDO NONATO BORGES BRAGA

Partes: ESTADO DA BAHIA
DORANEI SOUZA SOBRAL

Advogado(s): RODRIGO DE CARVALHO GONZAGA FERNANDEZ (BA 46984)

Comarca: Salvador

Ordem: 485

Processo: 8094516-23.2021.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: RAIMUNDO NONATO BORGES BRAGA

Partes: CARLA DIAS SOUZA
REBECA OLIVEIRA DA SILVA

Advogado(s): LUIS RICARDO MIRANDA DA ROCHA (BA 48381)
NILTON LOPES BASTOS (BA 8047)
YURI ALVES BASTOS (BA 25855)
CAMILA GARCEZ LEAL (BA 47733)
CLAUDIANE DAS NEVES SENA (BA 38141)
FLAVIA GIORGINI FUSCO CAMMAROSANO (SP 26047)
LUIS RENATO LEITE DE CARVALHO (BA 7730)
NABILA SANTOS BRITO (BA 58506)

Comarca: Salvador

Ordem: 486

Processo: 8136136-44.2023.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: RAIMUNDO NONATO BORGES BRAGA

Partes: MARILENE DA SILVA ALVES
FUNDACAO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS
Advogado(s): EVERTON DOS SANTOS REIS (BA 45570)
FRANCES CHRISTINA DE ALMEIDA MARON (BA 12205)
MIZZI GOMES GEDEON DIAS (MA 14371)
OLIVIA MARIA DE ARAUJO PIMENTEL (BA 51740)
EVERTON DOS SANTOS REIS (BA 45570)
FRANCES CHRISTINA DE ALMEIDA MARON (BA 12205)
MIZZI GOMES GEDEON DIAS (MA 14371)
OLIVIA MARIA DE ARAUJO PIMENTEL (BA 51740)
Comarca: Salvador

Ordem: 487
Processo: 0502750-58.2015.8.05.0039 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: RAIMUNDO NONATO BORGES BRAGA
Partes: MUNICIPIO DE CAMACARI
ANA ANGELICA ALMEIDA BARRETO
Advogado(s): JERONIMO LUIZ PLACIDO DE MESQUITA (BA 20541)
YURI OLIVEIRA ARLEO (BA 43522)
Comarca: Salvador

Ordem: 488
Processo: 8000239-90.2019.8.05.0225 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: RAIMUNDO NONATO BORGES BRAGA
Partes: JERRY ADRIANY DA SILVA ALVES
EBAZAR.COM.BR. LTDA
Advogado(s): HERMES HILARIO TEIXEIRA SOBRINHO (BA 28491)
MARCIO TEIXEIRA BARRETTO (BA 31319)
MARILIA SOUZA BARBOSA (BA 53756)
FLAVIA PRESGRAVE BRUZDZENSKY (BA 14983)
MARCELO NEUMANN MOREIRAS PESSOA (BA 25419)
Comarca: Salvador

Ordem: 489
Processo: 8002182-85.2022.8.05.0113 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: RAIMUNDO NONATO BORGES BRAGA
Partes: YAMAHA MOTOR DA AMAZONIA LTDA
LEONARDO DAS NEVES ANDRADE
Advogado(s): ADAHILTON DE OLIVEIRA PINHO (BA 48727)
LEANDRO SANTOS BARRETO (BA 21234)
MARCIO ALEXANDRE Malfatti (BA 40643)
MAURICIO AMORIM DOURADO (BA 23846)
MARIANA GOIS VIANA MENEZES (BA 69796)
REBECA OLIVEIRA DE SOUZA (BA 66538)
Comarca: Salvador

Ordem: 490
Processo: 8143077-10.2023.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: RAIMUNDO NONATO BORGES BRAGA
Partes: SABEMI SEGURADORA SA
MARLETE DA SILVA NUNES SANTOS
Advogado(s): JULIANO MARTINS MANSUR (RJ 11378)
BRAULIO BATISTA DE OLIVEIRA (BA 37067)
HUGO CAPEL SICA (BA 47108)
KARINE DE SOUZA PRESTES (BA 83497)
MAXWEL ROSA DOS SANTOS (BA 69075)
Comarca: Salvador

Ordem: 491
Processo: 8003640-62.2023.8.05.0256 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: RAIMUNDO NONATO BORGES BRAGA
Partes: EDMAR DE PAULA
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s): LARISSA PAULA SANTOS DA SILVA (BA 46105)
MATEUS SANTOS DA SILVA (BA 72254)
Comarca: Salvador

Ordem: 492

Processo: 8011095-50.2023.8.05.0039 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: RAIMUNDO NONATO BORGES BRAGA

Partes: JEFERSON OLIVEIRA DE SOUZA

DIEGO CORREIA MOREIRA DE ARAUJO

Advogado(s): ERIVELTON SANTOS PINHEIRO (BA 34168)

GABRIEL GRAVE OLIVEIRA BRAZIL (BA 75995)

RICARDO LOPES SILVA (BA 29580)

Comarca: Salvador

Ordem: 493

Processo: 0566629-90.2014.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: RAIMUNDO NONATO BORGES BRAGA

Partes: ESTADO DA BAHIA

EDIMARIO BISPO GONCALVES

Advogado(s): ANGELICA DE JESUS SALES (BA 71638)

LARISSA GUEDES MENEZES (BA 57995)

RODRIGO VIANA PANZERI (BA 32817)

WAGNER VELOSO MARTINS (BA 37160)

Comarca: Salvador

Ordem: 494

Processo: 8134156-67.2020.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: RAIMUNDO NONATO BORGES BRAGA

Partes: SUL AMERICA COMPANHIA DE SEGURO SAUDE

ANTONIO DOS ANJOS BRITO

Advogado(s): PAULO EDUARDO PRADO (BA 33407)

ANTONIO DOS ANJOS BRITO (BA 47499)

IGOR EVANGELISTA (SP 27355)

Comarca: Salvador

Ordem: 495

Processo: 8000200-34.2022.8.05.0146 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: RAIMUNDO NONATO BORGES BRAGA

Partes: BANCO DO BRASIL S/A

QUELI PRISCILLA SOUZA SILVA

Advogado(s): MAURICIO MARQUES DOMINGUES (SP 17551)

RICARDO LOPES GODOY (MG 77167)

RICARDO LUIZ SANTOS MENDONCA (BA 13430)

SIDNEY BRANDAO BEZERRA (PE 40613)

Comarca: Salvador

Ordem: 496

Processo: 8002260-96.2022.8.05.0172 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: RAIMUNDO NONATO BORGES BRAGA

Partes: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA

PENHA SOUZA DO NASCIMENTO

Advogado(s): CAMILA DA SILVA VIEIRA (BA 59631)

LEANDRO CAMPOS BISPO (BA 37440)

MAURICIO BRITO PASSOS SILVA (BA 20770)

ANTONIO VALCI DE ALMEIDA (BA 52213)

BETHANIA TEIXEIRA DA SILVA (BA 62877)

JARINA MACHADO CANTAO (BA 75345)

JOSE CARLOS RUAS ALVES (BA 50670)

Comarca: Salvador

Ordem: 497

Processo: 8002396-75.2018.8.05.0191 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: RAIMUNDO NONATO BORGES BRAGA

Partes: MEDCOR - ATENDIMENTO MEDICOS S/C LTDA - ME

RODOBENS VEICULOS COMERCIAIS PERNAMBUCO LTDA

Advogado(s): ADELMAR MARTORELLI CAVALCANTI (BA 38067)

FELIPE QUINTANA DA ROSA (RS 56220)

JEFERSON ALEX SALVIATO (BA 50387)

LEONARDO FRANCISCO RUIVO (BA 50817)

RICARDO GAZZI (SP 13531)

Comarca: Salvador

Ordem: 498

Processo: 0008046-39.1995.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: RAIMUNDO NONATO BORGES BRAGA

Partes: ESTADO DA BAHIA

Comprar Cia de Participacoes Comercio e Servicos

Comarca: Salvador

Ordem: 499

Processo: 8059727-32.2020.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: RAIMUNDO NONATO BORGES BRAGA

Partes: ELIAS GOMES CERQUEIRA

BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado(s): PERICLES NOVAIS FILHO (BA 19531)

ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (PE 23255)

MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA (BA 18454)

Comarca: Salvador

Ordem: 500

Processo: 0001859-76.2010.8.05.0231 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: RAIMUNDO NONATO BORGES BRAGA

Partes: JOSE DE FATIMA ALVES DA SILVA

ESTADO DA BAHIA

Advogado(s): RICARDO PEREIRA DE AMORIM ALVES (BA 31676)

Comarca: Salvador

Ordem: 501

Processo: 8103659-31.2024.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: RAIMUNDO NONATO BORGES BRAGA

Partes: ADRIELE SANTANA SIMOES

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Advogado(s): GABRIELA DUARTE DA SILVA (BA 59283)

JOAO THOMAZ PRAZERES GONDIM (BA 60602)

Comarca: Salvador

Ordem: 502

Processo: 8001894-17.2023.8.05.0271 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: RAIMUNDO NONATO BORGES BRAGA

Partes: MUNICIPIO DE VALENCA

SOLANGE MAIA LUCENA

Advogado(s): FLEUBER RAMOS BARBOSA (BA 41130)

GUSTAVO MAZZEI PEREIRA (BA 17397)

MAX VENICIO DA SILVA SANTOS (BA 52791)

Comarca: Salvador

Ordem: 503

Processo: 8000287-54.2021.8.05.0039 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: RAIMUNDO NONATO BORGES BRAGA

Partes: LEILE CLAUDINE DA PAZ SANTOS

LUNNA ADRIELLY SANTOS

Advogado(s): MARCO AURELIO CAVALCANTE PAVA (BA 48293)

Comarca: Salvador

Ordem: 504

Processo: 8051605-88.2024.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: RAIMUNDO NONATO BORGES BRAGA

Partes: JOSILDO GOMES VIDAL

BANCO PAN S.A.

Advogado(s): MANUEL JOSE ALONSO GROBA JUNIOR (BA 45072)

SERGIO SCHULZE (BA 42597)

Comarca: Salvador

Ordem: 505

Processo: 8006189-87.2021.8.05.0103 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: RAIMUNDO NONATO BORGES BRAGA

Partes: JALMIRA DE SA CALAZANS SOUZA
COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA

Advogado(s): DANILO TORRES DE QUEIROZ (BA 35872)
MARIANA MOTTA DE FERREIRA LIMA (SP 36064)
THAMILIS COSTA BRAITT (BA 41929)
DANILO TORRES DE QUEIROZ (BA 35872)
ENY ANGÉ SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAÚJO (BA 29442)
FELICIANO LYRA MOURA (PE 21714)
MARIANA MOTTA DE FERREIRA LIMA (SP 36064)

Comarca: Salvador

Ordem: 506

Processo: 8000463-94.2017.8.05.0258 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: RAIMUNDO NONATO BORGES BRAGA

Partes: MUNICIPIO DE TEOFILANDIA
MIRIAN CARVALHO MIRANDA

Advogado(s): ANTONIO JORGE FALCAO RIOS (BA 53352)
GILENO COUTO DOS SANTOS (BA 20408)
JOAO PAULO DA SILVA MAIA (BA 30189)
JONES COUTO DOS SANTOS (BA 17932)
ANTONIO JORGE FALCAO RIOS (BA 53352)
GILENO COUTO DOS SANTOS (BA 20408)
JONES COUTO DOS SANTOS (BA 17932)

Comarca: Salvador

Ordem: 507

Processo: 0522991-31.2019.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: RAIMUNDO NONATO BORGES BRAGA

Partes: JAIR BISPO DA SILVA
FUNDACAO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS

Advogado(s): CLERISTON PITON BULHOES (BA 17034)
FRANCISCO LACERDA BRITO (BA 14137)
JACQUELINE BRITO DOS SANTOS (BA 55293)
RICARDO LUIZ SERRA SILVA JUNIOR (BA 29688)
MIZZI GOMES GEDEON DIAS (MA 14371)

Comarca: Salvador

Ordem: 508

Processo: 0058249-77.2010.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: RAIMUNDO NONATO BORGES BRAGA

Partes: MIRIAM DE OLIVEIRA ROCHA
CAMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Advogado(s): JACIARA ROSAS DE SOUZA CARNEIRO (BA 25796)
SILVIA MARIA BATISTA BRITTO PORTELLA (BA 16348)

Comarca: Salvador

Ordem: 509

Processo: 0000618-56.2006.8.05.0183 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: RAIMUNDO NONATO BORGES BRAGA

Partes: MUNICIPIO DE OLINDINA
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Advogado(s): ZENIRA MARIA RAMOS ARAUJO (BA 11400)

Comarca: Salvador

Ordem: 510

Processo: 8001317-26.2021.8.05.0104 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: RAIMUNDO NONATO BORGES BRAGA

Partes: MUNICIPIO DE SATIRO DIAS
MATHEUS MISSIAS DE SOUZA CRUZ

Advogado(s): CARLOS EDUARDO OLIVEIRA SANTOS (BA 14801)
JOAO LOPES DE OLIVEIRA (BA 6793)
MAYARA DA SILVA CRUZ (BA 48858)

Comarca: Salvador

Ordem: 511

Processo: 0805567-05.2016.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: RAIMUNDO NONATO BORGES BRAGA
Partes: MUNICIPIO DE SALVADOR
ITAU UNIBANCO S.A.
Advogado(s): ANTONIO CHAVES ABDALLA (BA 44697)
Comarca: Salvador

Ordem: 512
Processo: 0315255-82.2015.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: RAIMUNDO NONATO BORGES BRAGA
Partes: MUNICIPIO DE SALVADOR
ESCOLA TEMPO DE CRIANCA LTDA
Advogado(s): LICIO BASTOS SILVA NETO (BA 17392)
Comarca: Salvador

Ordem: 513
Processo: 8000748-57.2021.8.05.0255 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: RAIMUNDO NONATO BORGES BRAGA
Partes: MUNICIPIO DE TAPEROA
ACIMARIA DOS SANTOS DA SILVA
Advogado(s): CINTIA PINTO ARAUJO MORAES (BA 25400)
MARCELO AUGUSTO ALBUQUERQUE LEITE (BA 25468)
MICHEL SOARES SAO PAULO (BA 33817)
Comarca: Salvador

Ordem: 514
Processo: 0525416-65.2018.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: RAIMUNDO NONATO BORGES BRAGA
Partes: ANGELA MARIA NEGREIROS SILVA
FUNDACAO BANEZ DE SEGURIDADE SOCIAL=BASES
Advogado(s): JORGE FRANCISCO MEDAUAR FILHO (BA 517)
JORGE FRANCISCO MEDAUAR NETO (BA 54153)
LEONARDO BISPO FERREIRA (BA 27947)
MARIA LUISA PINHO MEDAUAR (BA 20292)
FERNANDO AUGUSTO DE FARIA CORBO (BA 25560)
JAGUAYRA CERQUEIRA DA SILVEIRA (BA 38534)
JOSE ANTONIO MARTINS (BA 31341)
LUCAS OLIVEIRA LAGO SAPALACIO (BA 74449)
MARCELO BRAGA DE ANDRADE (BA 24102)
Comarca: Salvador

Ordem: 515
Processo: 0000297-84.2015.8.05.0254 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: RAIMUNDO NONATO BORGES BRAGA
Partes: APARECIDA MAGALHAES
MUNICIPIO DE TANQUE NOVO
Advogado(s): EDSON PEREIRA SANTOS (BA 6605)
ISAAC DO ESPIRITO SANTO CARVALHO (BA 45499)
MOACY OLIVEIRA MARQUES SILVA (BA 17232)
RODRIGO BITENCOURT DE OLIVEIRA (BA 59756)
Comarca: Salvador

Ordem: 516
Processo: 8001136-98.2021.8.05.0112 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: RAIMUNDO NONATO BORGES BRAGA
Partes: MUNICIPIO DE ITABERABA
MIRACI DE SOUZA SAMPAIO DE OLIVEIRA
Comarca: Salvador

Ordem: 517
Processo: 8000391-10.2017.8.05.0258 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: RAIMUNDO NONATO BORGES BRAGA
Partes: MUNICIPIO DE TEOFILANDIA
CRISTINA APARECIDA DE OLIVEIRA
Advogado(s): ANTONIO JORGE FALCAO RIOS (BA 53352)
GILENO COUTO DOS SANTOS (BA 20408)

JONES COUTO DOS SANTOS (BA 17932)
ANTONIO JORGE FALCAO RIOS (BA 53352)
GILENO COUTO DOS SANTOS (BA 20408)
JONES COUTO DOS SANTOS (BA 17932)

Comarca: Salvador

Ordem: 518

Processo: 0500947-43.2018.8.05.0004 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: RAIMUNDO NONATO BORGES BRAGA

Partes: MUNICIPIO DE ALAGOINHAS

VERA RODRIGUES DE ALMEIDA

Advogado(s): JULIVAL DOS ANJOS GONCALVES (BA 38504)

Comarca: Salvador

Ordem: 519

Processo: 8000488-43.2021.8.05.0040 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: RAIMUNDO NONATO BORGES BRAGA

Partes: ELETILCE LEITE DOS SANTOS

MUNICIPIO DE IGRAPIUNA

Advogado(s): HERALDO FRAGA SAMPAIO (BA 38739)

EDUARDO JOSE MENDES ALVES (BA 34472)

Comarca: Salvador

Ordem: 520

Processo: 8006012-02.2025.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: RAIMUNDO NONATO BORGES BRAGA

Partes: ELIANA VIEIRA CONCEICAO

ESTADO DA BAHIA

Advogado(s): JOAO PAULO CARDOSO MARTINS (BA 55009)

Comarca: Salvador

Ordem: 521

Processo: 8006375-08.2024.8.05.0103 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: RAIMUNDO NONATO BORGES BRAGA

Partes: BANCO BRADESCO SA

JOSE DOMINGOS DE ARAUJO

Advogado(s): ALAINE CRISTINA ALVES FERREIRA (PR 11774)

KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (BA 38658)

PAULO EDUARDO PRADO (BA 33407)

CINTTYA CARINNY NASCIMENTO DE LIMA (BA 42326)

Comarca: Salvador

Ordem: 522

Processo: 8000890-94.2023.8.05.0189 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: RAIMUNDO NONATO BORGES BRAGA

Partes: ESTADO DA BAHIA

LUIZA MIKAELLY SANTOS DE SOUZA

Advogado(s): FABIO RICARDO MORELLI (PR 31310)

FABIO RICARDO MORELLI (PR 31310)

Comarca: Salvador

Ordem: 523

Processo: 8026088-18.2023.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: RAIMUNDO NONATO BORGES BRAGA

Partes: MARIA LENILDA DINIZ SANTOS MOREIRA

ESTADO DA BAHIA

Advogado(s): LAIS FIGUEIREDO NASCIMENTO (BA 52954)

JOSE HOMERO SARAIVA CAMARA FILHO (BA 843)

Comarca: Salvador

Ordem: 524

Processo: 8004217-17.2018.8.05.0191 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: RAIMUNDO NONATO BORGES BRAGA

Partes: MUNICIPIO DE PAULO AFONSO

M. VICENTE DA SILVA

Advogado(s): ECA KATTERINE DE BARROS E SILVA ALMEIDA (BA 17685)

Comarca: Salvador

Ordem: 525

Processo: 0558864-68.2014.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: RAIMUNDO NONATO BORGES BRAGA

Partes: BANCO DO BRASIL S/A
JOAO GONCALVES FILHO

Advogado(s): EDUARDO ARGOLO DE ARAUJO LIMA (BA 4403)
NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (BA 24290)
RICARDO LUIZ SANTOS MENDONCA (BA 13430)
ERIVALDO MOREIRA DA SILVA JUNIOR (BA 40221)

Comarca: Salvador

Ordem: 526

Processo: 8039454-95.2021.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: RAIMUNDO NONATO BORGES BRAGA

Partes: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA
SUL AMERICA SEGUROS DE AUTOMOVEIS E MASSIFICADOS S.A.

Advogado(s): ENY ANGÉ SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAÚJO (BA 29442)
PRISCILA VILAS BOAS ALMEIDA OLIVEIRA (BA 26823)
SERGIO PINHEIRO MAXIMO DE SOUZA (RJ 13575)

Comarca: Salvador

Ordem: 527

Processo: 8015627-41.2023.8.05.0080 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: RAIMUNDO NONATO BORGES BRAGA

Partes: JACIARA DIAS DE SOUZA
CARLOS LIMA GALENO

Advogado(s): ADYLEY LARA SILVA ALMEIDA (BA 65229)
JAIR EDVALDO ALMEIDA (BA 7584)

Comarca: Salvador

Ordem: 528

Processo: 8000182-23.2017.8.05.0070 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: RAIMUNDO NONATO BORGES BRAGA

Partes: HORACIO RAMON SALDANHA GOMES
MUNICIPIO DE WANDERLEY

Advogado(s): FABRICIO FERNANDES COELHO (BA 39976)
SAMUEL FERNANDES DE OLIVEIRA (BA 25341)
YAN RAPHAEL ARAUJO FERNANDES VASCONCELLOS (BA 52977)
FABRICIO MALTEZ LOPES (BA 17872)

Comarca: Salvador

Ordem: 529

Processo: 8004146-36.2021.8.05.0150 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: RAIMUNDO NONATO BORGES BRAGA

Partes: ANGELINE FALCAO GRIMALDI
AVON COSMETICOS LTDA.

Advogado(s): FELLIPE SILVA MARTINS (BA 34612)
ELLEN CRISTINA GONCALVES PIRES (BA 42176)
HORACIO PERDIZ PINHEIRO NETO (SP 15740)

Comarca: Salvador

Ordem: 530

Processo: 8139584-25.2023.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: RAIMUNDO NONATO BORGES BRAGA

Partes: BRADESCO SAUDE S/A
ALEX SANDER DE SOUZA CRISTALDO

Advogado(s): MARCELO NEUMANN MOREIRAS PESSOA (BA 25419)
WILKER CAMPOS CHAGAS (BA 20868)
MARCELO NEUMANN MOREIRAS PESSOA (BA 25419)
WILKER CAMPOS CHAGAS (BA 20868)

Comarca: Salvador

Ordem: 531

Processo: 8000058-04.2024.8.05.0229 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: RAIMUNDO NONATO BORGES BRAGA
Partes: FABIO ALTISSIMO DA SILVA
BANCO VOLKSWAGEN S.A.
Advogado(s): JULIO CESAR CAVALCANTE OLIVEIRA (BA 35003)
EDUARDO FERRAZ PEREZ (BA 4586)
Comarca: Salvador

Ordem: 532
Processo: 0000117-68.2015.8.05.0254 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: RAIMUNDO NONATO BORGES BRAGA
Partes: MUNICIPIO DE TANQUE NOVO
LUIZ DE JESUS SILVA
Advogado(s): ISAAC DO ESPIRITO SANTO CARVALHO (BA 45499)
JOYCE ADRIELLE SILVA GOMES (BA 38684)
DEUSDETE MAGALHAES OLIVEIRA (BA 55144)
Comarca: Salvador

Ordem: 533
Processo: 8132935-44.2023.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: RAIMUNDO NONATO BORGES BRAGA
Partes: BANCO GMAC S.A.
AMANDA PASSOS ANDRADE
Advogado(s): HUMBERTO GRAZIANO VALVERDE (BA 13908)
MAURICIO SILVA LEAHY (BA 13907)
RODRIGO PACHECO DE SOUSA (BA 40962)
RUBEM PEREIRA DE SOUSA (BA 39145)
Comarca: Salvador

Ordem: 534
Processo: 8001525-03.2019.8.05.0032 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: RAIMUNDO NONATO BORGES BRAGA
Partes: MUNICIPIO DE BRUMADO
MUNICIPIO DE BRUMADO
Comarca: Salvador

Ordem: 535
Processo: 0000541-70.2012.8.05.0075 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: RAIMUNDO NONATO BORGES BRAGA
Partes: MUNICIPIO DE ENCRUZILHADA
MARILENE MARIA DIAS
Advogado(s): BRUNO MASCARENHAS DE SOUZA (BA 34421)
ANASTACIA DANIELLE ALMEIDA FERRAZ ARAUJO (BA 36129)
JOAO XAVIER DOS SANTOS (BA 31240)
Comarca: Salvador

Ordem: 536
Processo: 0081500-90.2011.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: RAIMUNDO NONATO BORGES BRAGA
Partes: DURVAL JULIO RAMOS NETO
BAHIA MINERACAO S/A
Advogado(s): DURVAL JULIO RAMOS NETO (BA 3732)
JULIO CALMON DE PASSOS RAMOS (BA 21000)
MARCOS ANTONIO KAWAMURA (SP 88871)
ANTONIO CESAR PEREIRA JOAU E SILVA (BA 9332)
DIOGO BORGES DA SILVA TELES (BA 30107)
FELIPE VIEIRA BATISTA (BA 33178)
LEONARDO DIAS DA SILVA TELLES (BA 10898)
PEDRO BORGES DA SILVA TELES (BA 17471)
VIDA CATARINA SILVA VASCONCELOS (BA 65526)
Comarca: Salvador

Ordem: 537
Processo: 8007057-08.2019.8.05.0080 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: RAIMUNDO NONATO BORGES BRAGA
Partes: ESTADO DA BAHIA
DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DA BAHIA

Comarca: Salvador

Ordem: 538

Processo: 8008505-68.2024.8.05.0103 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: RAIMUNDO NONATO BORGES BRAGA

Partes: RAFAEL DOS SANTOS RIBEIRO

FACEBOOK SERVICOS ONLINE DO BRASIL LTDA.

Advogado(s): LAISA SOUZA OLIVEIRA LIMA (PE 62895)

CELSO DE FARIA MONTEIRO (SP 13843)

Comarca: Salvador

Ordem: 539

Processo: 0500847-25.2017.8.05.0004 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: RAIMUNDO NONATO BORGES BRAGA

Partes: LEOPOLDO CARDOSO DE JESUS

BANCO DO BRASIL S/A

Advogado(s): ABILIO DAS MERCES BARROSO NETO (BA 18228)

AQUILES DAS MERCES BARROSO (BA 21224)

BRUNO BOTELHO PEREIRA (BA 26085)

MARIA SAMPAIO DAS MERCES BARROSO (BA 6853)

ABILIO DAS MERCES BARROSO NETO (BA 18228)

AQUILES DAS MERCES BARROSO (BA 21224)

BRUNO BOTELHO PEREIRA (BA 26085)

MARIA SAMPAIO DAS MERCES BARROSO (BA 6853)

RAFAEL SGANZERLA DURAND (BA 26552)

Comarca: Salvador

Ordem: 540

Processo: 0158322-28.2008.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: RAIMUNDO NONATO BORGES BRAGA

Partes: CHARLES SAMPAIO MODESTO

LIBERTY SEGUROS S/A

Advogado(s): AMANDA MERCES HAGE (BA 59374)

MAURO VICTOR OLIVEIRA TELES (BA 60888)

KARINA PINTO ANDRADE DA SILVA (BA 18143)

MARCO ROBERTO COSTA PIRES DE MACEDO (BA 16021)

Comarca: Salvador

Ordem: 541

Processo: 8027345-83.2020.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: RAIMUNDO NONATO BORGES BRAGA

Partes: IARA MARIA DE SOUZA

ESTADO DA BAHIA

Advogado(s): FABIANA PRATES CHETTO (BA 19693)

JORGE ADRIANO DA SILVA JUNIOR (BA 53079)

Comarca: Salvador

Ordem: 542

Processo: 8018065-40.2023.8.05.0080 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: RAIMUNDO NONATO BORGES BRAGA

Partes: BANCO DO BRASIL S/A

AILLANA MIRANDA SILVA

Advogado(s): CATARINA MOREIRA DE FARIA (BA 32841)

ENY ANGÉ SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAÚJO (BA 29442)

LUCAS CARVALHO GOMES (SP 41484)

LUCAS MENICELLI LAGONEGRO (SP 39030)

NELSON CALIXTO VALERA (SP 32445)

VINICIUS ROMAGNOLO CARDOSO (SP 38019)

TARSIA CONSUELO MATOS FIDELIS (BA 64050)

Comarca: Salvador

Ordem: 543

Processo: 8143678-50.2022.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: RAIMUNDO NONATO BORGES BRAGA

Partes: EOLICA PEDRA DO REINO S.A.

ESTADO DA BAHIA

Advogado(s): EDUARDO PUGLIESE PINCELLI (SP 17254)
PAULO CESAR RUZISCA VAZ (SP 11819)
VINICIUS VICENTIN CACCAVALI (SP 33007)
EDUARDO PUGLIESE PINCELLI (SP 17254)
PAULO CESAR RUZISCA VAZ (SP 11819)
VINICIUS VICENTIN CACCAVALI (SP 33007)

Comarca: Salvador

Ordem: 544

Processo: 8000162-18.2021.8.05.0191 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: RAIMUNDO NONATO BORGES BRAGA

Partes: INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA
VALERIA DANUBIA DA SILVA

Advogado(s): THAIS DE OLIVEIRA NOGUEIRA (CE 40775)
VANESSA ALVES HOLANDA (CE 41084)
IZAIRA DALMA DA SILVA (PE 44877)

Comarca: Salvador

Ordem: 545

Processo: 8034764-23.2021.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: RAIMUNDO NONATO BORGES BRAGA

Partes: ITAU UNIBANCO S.A.
MUNICIPIO DE SALVADOR

Advogado(s): ANTONIO CHAVES ABDALLA (BA 44697)

Comarca: Salvador

Ordem: 546

Processo: 8120915-89.2021.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: RAIMUNDO NONATO BORGES BRAGA

Partes: LOPES, FONTES & CIA. LTDA
BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA

Advogado(s): BRUNO TOMMASI COSTA CARIBE (BA 18464)
ISAEI BERNARDO DE OLIVEIRA (CE 6814)
MILA SAMPAIO DOS HUMILDES OLIVEIRA (BA 27936)
RENATO ALBERTO DOS HUMILDES OLIVEIRA (BA 14422)
SILVIO DE SOUSA PINHEIRO (BA 17046)
CURT DE OLIVEIRA TAVARES (BA 10677)
JADER DE OLIVEIRA TAVARES (BA 11367)
MARCUS BOREL SILVA MOREIRA (BA 19036)

Comarca: Salvador

Ordem: 547

Processo: 8038259-70.2024.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: RAIMUNDO NONATO BORGES BRAGA

Partes: JOSE CARLOS SILVA CARVALHO
BANCO DAYCOVAL S/A

Advogado(s): ANTONIO LEONARDO SOUZA ROSA (BA 28166)
LEONARDO RODRIGUES PIMENTEL (BA 27067)
ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (PE 23255)

Comarca: Salvador

Ordem: 548

Processo: 8008900-17.2020.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: RAIMUNDO NONATO BORGES BRAGA

Partes: ANTONIO GAMA DE OLIVEIRA
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Advogado(s): JOSE ORISVALDO BRITO DA SILVA (BA 29569)
TIBERIO DE MELO CAVALCANTE (CE 15877)
WILSON BELCHIOR (BA 39401)

Comarca: Salvador

Ordem: 549

Processo: 8001779-73.2019.8.05.0032 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: RAIMUNDO NONATO BORGES BRAGA

Partes: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE BRUMADO

Advogado(s): PEDRO NOVAIS RIBEIRO (BA 38646)
Comarca: Salvador

Ordem: 550

Processo: 8002200-80.2022.8.05.0154 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: RAIMUNDO NONATO BORGES BRAGA

Partes: MARAIZE MARIA DE ALMEIDA
S & E PATRIMONIAL LTDA

Advogado(s): EDUARDO SANTOS LUCCHESI (RS 10568)
ROGERIS PEDRAZZI (RS 37431)
AILTON BARBOSA DE ASSIS JUNIOR (BA 18359)
ANANDA JORGE MATTOS (BA 44179)

Comarca: Salvador

Ordem: 551

Processo: 0000019-49.2009.8.05.0107 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: RAIMUNDO NONATO BORGES BRAGA

Partes: Banco do Brasil SA
Joao Santos Coelho

Advogado(s): ABILIO DAS MERCES BARROSO NETO (BA 18228)
AQUILES DAS MERCES BARROSO (BA 21224)
IGOR DA SILVA SOUSA (BA 21290)
MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS (BA 47104)
MARIA SAMPAIO DAS MERCES BARROSO (BA 6853)
PAULO ROCHA BARRA (BA 9048)
DILSON AUGUSTO DA SILVA RODRIGUES (BA 14436)

Comarca: Salvador

Ordem: 552

Processo: 8049543-80.2021.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: RAIMUNDO NONATO BORGES BRAGA

Partes: EMILY STEPHANIE EVANGELISTA DOS SANTOS
16.743.250 ROSANGELA DA SILVA SANTANA

Advogado(s): RENAN FARIAS DE LIMA MARQUES VIEIRA (BA 35250)
Comarca: Salvador

Ordem: 553

Processo: 0503912-26.2016.8.05.0113 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: RAIMUNDO NONATO BORGES BRAGA

Partes: ESTADO DA BAHIA
FABRICIO LINO DA SILVA

Advogado(s): MATEUS WILDBERGER SANTANA LISBOA (BA 33031)
Comarca: Salvador

Ordem: 554

Processo: 0070046-16.2011.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: RAIMUNDO NONATO BORGES BRAGA

Partes: IANA DOREA BARROS COSTA
PG SERVICOS E DIVERSOES LTDA

Advogado(s): MARCIO RIBEIRO QUEIROZ FILHO (BA 55780)
ALDEMIR FERREIRA DE PAULA AUGUSTO (BA 44087)
ALINE DEDA MACHADO SANTANA (BA 18830)
ANTONIO GERALDO TEIXEIRA NETO (BA 2938)
CELSON LUIZ DE OLIVEIRA (BA 17279)
GENARO DE OLIVEIRA NETO (BA 8362)
LANARA ROSANE BITTENCOURT SOUZA (BA 46786)
MARIA CRISTINA LANZA LEMOS DEDA (BA 10364)
MARIELE ARAGAO SANTANA (BA 57991)

Comarca: Salvador

Ordem: 555

Processo: 8000615-46.2016.8.05.0172 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: RAIMUNDO NONATO BORGES BRAGA

Partes: MUNICIPIO DE MUCURI
ANDRE LUIZ CORREIA DOS SANTOS

Advogado(s): FLAVIO JESUS VIEIRA (MG 12798)

Comarca: Salvador

Ordem: 556

Processo: 8004044-62.2023.8.05.0079 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: RAIMUNDO NONATO BORGES BRAGA

Partes: AIAS RIBEIRO DOS SANTOS

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Advogado(s): IASMIM BATISTA DE ALMEIDA SANTOS (BA 52904)

NEILZA QUINTINO DE OLIVEIRA (BA 80774)

ZAIRÓ FRANCISCO CASTALDELLO (RS 30019)

Comarca: Salvador

Ordem: 557

Processo: 8071672-45.2022.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: RAIMUNDO NONATO BORGES BRAGA

Partes: MARILUCE TEREZA DOS SANTOS COSTA

ASSOCIACAO DOS PROFESSORES UNIVERSITARIOS DA BAHIA - APUB SAUDE

Advogado(s): EDIRLAINNE DE SANTANA SANTOS (BA 36502)

BRUNO ALMEIDA TORRES (BA 25663)

LAURA CERQUEIRA MASCARENHAS (BA 40450)

Comarca: Salvador

Ordem: 558

Processo: 8008641-56.2019.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: RAIMUNDO NONATO BORGES BRAGA

Partes: CREUSA DOS SANTOS

BANCO BRADESCO SA

Advogado(s): CARLOS EDUARDO CAVALCANTE RAMOS (BA 37489)

GUILHERME GOTTSCHALL DA SILVA NETO (BA 22406)

CARLOS EDUARDO CAVALCANTE RAMOS (BA 37489)

FERNANDO AUGUSTO DE FARIA CORBO (BA 25560)

GUILHERME GOTTSCHALL DA SILVA NETO (BA 22406)

Comarca: Salvador

Ordem: 559

Processo: 8117879-34.2024.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: RAIMUNDO NONATO BORGES BRAGA

Partes: MARIALVA ALVES SOUZA MORAIS

BANCO DO BRASIL SA

Advogado(s): FABIO RUBINALLE SOUZA MORAIS (BA 30995)

ABILIO DAS MERCES BARROSO NETO (BA 18228)

AQUILES DAS MERCES BARROSO (BA 21224)

MARIA SAMPAIO DAS MERCES BARROSO (BA 6853)

Comarca: Salvador

Ordem: 560

Processo: 8001528-07.2023.8.05.0229 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: RAIMUNDO NONATO BORGES BRAGA

Partes: CLEMILSON SANTOS ALMEIDA

ASSOCIACAO OPERARIA SANTANTONIENSE

Advogado(s): DJALMA SANTOS DE SANTANA (BA 62948)

JOAO ALVES PINHEIRO JUNIOR (BA 51880)

Comarca: Salvador

Ordem: 561

Processo: 0005850-91.2012.8.05.0004 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: RAIMUNDO NONATO BORGES BRAGA

Partes: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.

VERA MACEDO COSTA

Advogado(s): ANTONIO CARLOS DANTAS GOES MONTEIRO (BA 13325)

ENRICO MENEZES COELHO (BA 18027)

JAMILE BARBARA DA HORA SERRANO (BA 28930)

LOURENCO GOMES GADELHA DE MOURA (PE 21233)

MARIANA MATOS DE OLIVEIRA (BA 12874)

MARYELLA BASTOS GOMES (BA 17302)

MARCO ANTONIO DE ABREU MODESTO PALMEIRA (BA 25675)

Comarca: Salvador

Ordem: 562

Processo: 8003584-12.2019.8.05.0113 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: RAIMUNDO NONATO BORGES BRAGA

Partes: ESTADO DA BAHIA

GERMANO TELES MARINHO

Advogado(s): FREDERICO MATOS DE OLIVEIRA (BA 20450)

MATEUS WILDBERGER SANTANA LISBOA (BA 33031)

Comarca: Salvador

Ordem: 563

Processo: 8160867-41.2022.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: RAIMUNDO NONATO BORGES BRAGA

Partes: HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA

CAUA FRANCISCO SIMPLICIO GONCALVES DA SENA

Advogado(s): IGOR MACEDO FACO (CE 16470)

NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (BA 24290)

LEONARDO SIMPLICIO GONCALVES DA CUNHA (BA 55125)

Comarca: Salvador

Ordem: 564

Processo: 0000601-38.2015.8.05.0075 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: RAIMUNDO NONATO BORGES BRAGA

Partes: MUNICIPIO DE ENCRUZILHADA

JOELMA OLIVEIRA SOUSA

Advogado(s): BRUNO MASCARENHAS DE SOUZA (BA 34421)

ALINE BARBOZA DE SOUZA OLIVEIRA (BA 60590)

NICOLAS DIAS DO VALE FERREIRA SILVA (BA 45465)

SANDRA MARA PAIVA DE NOVAES (BA 37119)

Comarca: Salvador

Ordem: 565

Processo: 8002003-32.2021.8.05.0261 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: RAIMUNDO NONATO BORGES BRAGA

Partes: MUNICIPIO DE TUCANO

JUCIMARA MONTEIRO DOS SANTOS

Advogado(s): ASTERIO MOREIRA DE SANTANA NETO (BA 50882)

Comarca: Salvador

Ordem: 566

Processo: 8130554-63.2023.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: RAIMUNDO NONATO BORGES BRAGA

Partes: JERCILENE VELOSO DA SILVA

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Advogado(s): NADIJANE TATIANE BARAUNA DOS SANTOS (BA 59603)

Comarca: Salvador

Ordem: 567

Processo: 8004400-91.2019.8.05.0113 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: RAIMUNDO NONATO BORGES BRAGA

Partes: AGENCIA ESTADUAL DE REG DE SERV PUB DE ENERG, TRANSP E COMUNIC DA BAHIA

LUIZ VANDERLEI DE JESUS

Advogado(s): VICENTE MIGUEL NIELLA CERQUEIRA (BA 51176)

Comarca: Salvador

Ordem: 568

Processo: 0000827-48.2012.8.05.0075 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: RAIMUNDO NONATO BORGES BRAGA

Partes: MUNICIPIO DE ENCRUZILHADA

EDNALVA CAMPOS DIAS

Advogado(s): BRUNO MASCARENHAS DE SOUZA (BA 34421)

ANASTACIA DANIELLE ALMEIDA FERRAZ ARAUJO (BA 36129)

Comarca: Salvador

Ordem: 569

Processo: 8087770-71.2023.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: RAIMUNDO NONATO BORGES BRAGA

Partes: CLARA FERREIRA ARAGAO
AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A.

Advogado(s): PAULO SERGIO BRITO ARAGAO (BA 14104)

THIAGO LOPES SANTANA (BA 61491)

ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (PE 23255)

GIOVANNA MORILLO VIGIL DIAS COSTA (MG 91567)

PAOLA CARVALHO VIDAL STEELE (RJ 23117)

PAULO GUILHERME DE MENDONCA LOPES (SP 98709)

Comarca: Salvador

Ordem: 570

Processo: 0389959-71.2012.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: RAIMUNDO NONATO BORGES BRAGA

Partes: INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS
RENOVADORA DE PNEUS UNIDOS LTDA.

Comarca: Salvador

Ordem: 571

Processo: 8005414-69.2023.8.05.0146 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: RAIMUNDO NONATO BORGES BRAGA

Partes: ANTONIO CARDOSO DE SOUZA
BANCO BRADESCO SA

Advogado(s): FABIANO DE SOUZA MELO (PE 30826)

FABIO GIL MOREIRA SANTIAGO (BA 15664)

Comarca: Salvador

Ordem: 572

Processo: 8169839-97.2022.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: RAIMUNDO NONATO BORGES BRAGA

Partes: CLEBER AZEVEDO MONTEIRO
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Advogado(s): ANTONIO COLLINS DO NASCIMENTO (BA 30122)

Comarca: Salvador

Ordem: 573

Processo: 0558593-54.2017.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: RAIMUNDO NONATO BORGES BRAGA

Partes: EDERSON AMARAL SOUZA DE OLIVEIRA
ESTADO DA BAHIA

Advogado(s): WAGNER VELOSO MARTINS (BA 37160)

Comarca: Salvador

Ordem: 574

Processo: 0000019-06.2016.8.05.0236 REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL

Relator: RAIMUNDO NONATO BORGES BRAGA

Partes: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DOS FEITOS DE RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEL, COMERCIAL, REGISTROS
PÚBLICOS E ACIDENTES DO TRABALHO DA COMARCA DE IRECÊ
ESTADO DA BAHIA

Comarca: Salvador

Ordem: 575

Processo: 0000227-18.2013.8.05.0196 REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL

Relator: RAIMUNDO NONATO BORGES BRAGA

Partes: JUIZO DA VARA DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE PINDOBAÇÚ
VACLEIDE SOUZA E SILVA

Advogado(s): NEY GUTEMBERG MAIA COSTA BONFIM (BA 40528)

ANDRE LUIZ RIBEIRO MAIA (BA 27242)

ANTONIO FREDERICO GOMES PAIXAO (BA 23202)

Comarca: Salvador

Ordem: 576

Processo: 0000481-24.2007.8.05.0059 REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL

Relator: RAIMUNDO NONATO BORGES BRAGA

Partes: VARA DOS FEITOS DE RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS E COMERCIAIS DA COMARCA DE COARACI

WILLAMS CUNHA SANTANA

Advogado(s): JOSE RAIMUNDO LAUDANO SANTOS (BA 9103)
MARIA CELIA FARIAS BARRETO (BA 7013)
JOSE RAIMUNDO LAUDANO SANTOS (BA 9103)
MARIA CELIA FARIAS BARRETO (BA 7013)

Comarca: Salvador

Ordem: 577

Processo: 0000732-40.2006.8.05.0265 REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL

Relator: RAIMUNDO NONATO BORGES BRAGA

Partes: JUIZ DE DIREITO DA VARA DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DA COMARCA DE UBATÃ
SIENE RODRIGUES DOS SANTOS

Advogado(s): ALEXANDRE FIGUEIREDO NOIA CORREIA (BA 16252)

Comarca: Salvador

Ordem: 578

Processo: 0066622-05.2007.8.05.0001 REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL

Relator: RAIMUNDO NONATO BORGES BRAGA

Partes: JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE SALVADOR
ESTADO DA BAHIA

Advogado(s): IZABEL BATISTA URPIA (BA 12972)

JOAO LAURINDO DA SILVA (BA 4141)

Comarca: Salvador

Ordem: 579

Processo: 0095524-31.2008.8.05.0001 REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL

Relator: RAIMUNDO NONATO BORGES BRAGA

Partes: JUIZ DE DIREITO DA 8ª V DA FAZENDA PÚBLICA DE SALVADOR - BA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO

Advogado(s): CAROLINA OLIVEIRA SERRA DA SILVEIRA (BA 27030)

FERNANDO ANTONIO DA SILVA NEVES (BA 11005)

FILIFE SOUSA DA SILVA (BA 44962)

CAROLINA OLIVEIRA SERRA DA SILVEIRA (BA 27030)

FERNANDO ANTONIO DA SILVA NEVES (BA 11005)

FILIFE SOUSA DA SILVA (BA 44962)

Comarca: Salvador

Ordem: 580

Processo: 8000056-97.2019.8.05.0103 REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL

Relator: RAIMUNDO NONATO BORGES BRAGA

Partes: Juiz de Direito de Ilhéus 1º Vara da Fazenda Pública
MUNICIPIO DE ILHEUS

Advogado(s): EMERSON MENEZES DO VALE (BA 22548)

ANA CAROLINA TOURINHO SILVEIRA CASTRO (BA 29193)

EMERSON MENEZES DO VALE (BA 22548)

Comarca: Salvador

Ordem: 581

Processo: 8001067-69.2024.8.05.0271 REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL

Relator: RAIMUNDO NONATO BORGES BRAGA

Partes: JUIZ DE DIREITO DA 2ª V DOS FEITOS DE REL. DE CONS. CÍVEIS COM. FAZ. PUB. E ACID. TRAB. DA COMARCA
DE VALENÇA

MUNICIPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES

Advogado(s): ROSENILDO TEOFILO DE JESUS (BA 73142)

THAYS ASSUNCAO DOS SANTOS (BA 64835)

ROSENILDO TEOFILO DE JESUS (BA 73142)

THAYS ASSUNCAO DOS SANTOS (BA 64835)

Comarca: Salvador

Ordem: 582

Processo: 8003460-49.2022.8.05.0137 REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL

Relator: RAIMUNDO NONATO BORGES BRAGA

Partes: 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE JACOBUNA
MARIA NASCIMENTO NETA

Advogado(s): FILIPE SANTOS GOMES (BA 32710)

FILIPE SANTOS GOMES (BA 32710)

Comarca: Salvador

Ordem: 583

Processo: 8003605-57.2023.8.05.0271 REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL

Relator: RAIMUNDO NONATO BORGES BRAGA

Partes: JUIZ DE DIREITO DA 2ª V DOS FEITOS DE REL. DE CONS. CÍVEIS COM. FAZ. PUB. E ACID. TRAB. DA COMARCA DE VALENÇA

MUNICIPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES

Advogado(s): ELIANE SANTOS DA SILVA (BA 56765)

ELIANE SANTOS DA SILVA (BA 56765)

EULACARINE VASCONCELOS SOUZA NERIS (BA 40114)

Comarca: Salvador

Ordem: 584

Processo: 8023758-80.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Relator: EDUARDO AFONSO MAIA CARICCHIO

Partes: STELLANTIS AUTOMOVEIS BRASIL LTDA.

ODILESIO FERNANDES SANTOS CORREIA

Advogado(s): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES (BA 34730)

OLIVIA FERNANDES CORREIA GUIMARAES (BA 45839)

Comarca: Salvador

Ordem: 585

Processo: 8028281-38.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Relator: EDUARDO AFONSO MAIA CARICCHIO

Partes: TAUAN MARTINELE CELESTINO CONCEICAO

LORE MARTINELE CLEMENTINO

Advogado(s): ANDREY SOLTER SUDSILOWSKY (BA 64385)

RAIANA SANTOS LIMA (BA 60356)

HELDER AMARAL DE ARAUJO SILVA (BA 50205)

Comarca: Salvador

Ordem: 586

Processo: 8033780-03.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Relator: EDUARDO AFONSO MAIA CARICCHIO

Partes: FAGNER COSTA E SILVA

ANNY KARINE MATIAS NOVAES MACHADO

Advogado(s): ALLISON CHARLE REIS ALVES (BA 77353)

CARLOS ALBERTO NOVAES MACHADO (BA 53167)

WILKER NASCIMENTO MACEDO (BA 55593)

Comarca: Salvador

Ordem: 587

Processo: 8008495-08.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Relator: EDUARDO AFONSO MAIA CARICCHIO

Partes: BEATRIZ CELINO REGO

SERGIO SAVASTANO DE CERQUEIRA REGO

Advogado(s): ANA PATRICIA DANTAS LEAO (BA 17920)

MARIA CAROLINA DANNEMANN SAMPAIO (BA 23363)

THIAGO SAMPAIO DE CERQUEIRA REGO (BA 42546)

Comarca: Salvador

Ordem: 588

Processo: 8000131-13.2025.8.05.9000 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Relator: EDUARDO AFONSO MAIA CARICCHIO

Partes: CLECIO DE JESUS

NAZARO DE SOUSA DELARMELINA

Advogado(s): PAULO SERGIO DOS SANTOS BOMFIM (BA 7968)

THALITA OLIVEIRA BOMFIM (BA 81162)

MEURE ADRENALLINA TORRES CARVALHO (BA 61936)

VINICIUS SILVA PINHEIRO (BA 41764)

Comarca: Salvador

Ordem: 589

Processo: 8042168-89.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Relator: EDUARDO AFONSO MAIA CARICCHIO

Partes: SUZETE MATOS DOS ANJOS
BANCO BRADESCO SA

Advogado(s): JORDAN DOS ANJOS SILVA (BA 43237)
ROBERTO DOREA PESSOA (BA 12407)

Comarca: Salvador

Ordem: 590

Processo: 8043632-85.2024.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Relator: EDUARDO AFONSO MAIA CARICCHIO

Partes: SALVADOR PILOTS - SERVICOS DE PRATICAGEM DOS PORTOS DA BAIÁ DE TODOS OS SANTOS SOCIEDADE
SIMPLES LTDA.

MUNICIPIO DE SALVADOR

Advogado(s): CIRO GARZEDIN GOMES (BA 41560)

Comarca: Salvador

Ordem: 591

Processo: 8060001-57.2024.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Relator: EDUARDO AFONSO MAIA CARICCHIO

Partes: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITARIOS MULTSEGMENTOS NPL IPANEMA VI - NAO PADRONI-
ZADO

WALDENOR CORREIA DOS SANTOS

Advogado(s): HENRIQUE GINESTE SCHROEDER (SC 3780)

Comarca: Salvador

Ordem: 592

Processo: 8027297-54.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Relator: EDUARDO AFONSO MAIA CARICCHIO

Partes: BANCO BRADESCO SA
NILDA FRANCISCO DE FRANCA

Advogado(s): CARLOS EDUARDO CAVALCANTE RAMOS (BA 37489)

LINIQUE LOUIS SOUSA ANDRADE (BA 43482)

PAULO SERGIO D AMICO JUNIOR (BA 76377)

Comarca: Salvador

Ordem: 593

Processo: 8040807-37.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Relator: EDUARDO AFONSO MAIA CARICCHIO

Partes: BANCO BMG SA
VALDETE COSTA DA SILVA

Advogado(s): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (PE 23255)

FERNANDA LOGRADO PAGANUCCI SALVIATO (BA 42759)

Comarca: Salvador

Ordem: 594

Processo: 8044628-49.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Relator: EDUARDO AFONSO MAIA CARICCHIO

Partes: CARLOS MACHADO DOS SANTOS
MARIA CLARA CARNEIRO SANTOS

Advogado(s): CESAR DE OLIVEIRA ARNAUT (BA 10749)

Comarca: Salvador

Ordem: 595

Processo: 8040626-07.2023.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Relator: EDUARDO AFONSO MAIA CARICCHIO

Partes: ELISANGELA ALMEIDA VIEIRA
VOTORANTIM ENERGIA LTDA

Advogado(s): ELBAMAIR CONCEICAO MATOS DINIZ GONCALVES (BA 44797)

MARCOS SAMPAIO DE SOUZA (BA 15899)

ROBERTA MIRANDA TORRES (BA 50669)

TERCIO ROBERTO PEIXOTO SOUZA (BA 18573)

ADRIANA ASTUTO PEREIRA (RJ 80696)

MARCO ANTONIO GOULART LANES (BA 41977)

Comarca: Salvador

Ordem: 596

Processo: 8041117-43.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Relator: EDUARDO AFONSO MAIA CARICCHIO
Partes: DELLY DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA
YELLOW COSMETICOS LTDA - EPP
Advogado(s): ANA CRISTINA CASANOVA CAVALLO (SP 12573)
DEBORAH MARIANNA CAVALLO (SP 15188)
LERCE MARCIANO DA SILVA FRANCO (SP 16120)
ROBERTO CARLOS MOREIRA (BA 54781)
Comarca: Salvador

Ordem: 597
Processo: 8000148-10.2023.8.05.0144 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: EDUARDO AFONSO MAIA CARICCHIO
Partes: NELMA BORGES DOS SANTOS
COMPANHIA HIDRO ELETRICA DO SAO FRANCISCO
Advogado(s): ALICE SOUZA LUZ FONSECA (BA 67756)
ANA CAROLINA MATOS ALBERNAZ (BA 67929)
CARLOS FELIPE FERNANDES DE SOUZA ALMEIDA (BA 47185)
EURICO GOUVEA DE ASSIS (BA 24696)
MANUELA BASTOS DE MATOS BRITTO (BA 17595)
MARCELO CINTRA ZARIF (BA 475)
ALICE SOUZA LUZ FONSECA (BA 67756)
ANA CAROLINA MATOS ALBERNAZ (BA 67929)
CARLOS FELIPE FERNANDES DE SOUZA ALMEIDA (BA 47185)
EURICO GOUVEA DE ASSIS (BA 24696)
MANUELA BASTOS DE MATOS BRITTO (BA 17595)
MARCELO CINTRA ZARIF (BA 475)
Comarca: Salvador

Ordem: 598
Processo: 0502099-20.2018.8.05.0201 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: EDUARDO AFONSO MAIA CARICCHIO
Partes: REDECARD S/A
SARANA PRAIA HOTEL E TURISMO LTDA
Advogado(s): LARISSA SENTO SE ROSSI (BA 16330)
ROBERTO DOREA PESSOA (BA 12407)
THIAGO MASSICANO (SP 24982)
Comarca: Salvador

Ordem: 599
Processo: 8068185-72.2019.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: EDUARDO AFONSO MAIA CARICCHIO
Partes: DILCELIA ALMEIDA DOS SANTOS
PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
Advogado(s): IASMINE SOCORRO BASQUE PEREIRA (BA 51569)
JAINA BARRETO BATISTA (BA 53487)
JON NEI MOTA COSTA (BA 26763)
JOSE NOR MOTA COSTA (BA 56786)
LUIZA MARIA GARCEZ BASTOS BRITO (BA 25026)
PAULO CESAR CABRAL FILHO (RJ 61746)
Comarca: Salvador

Ordem: 600
Processo: 8071768-60.2022.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: EDUARDO AFONSO MAIA CARICCHIO
Partes: IGOR JUNIO DIAS SILVA
BANCO BRADESCARD S.A.
Advogado(s): ANA PAULA SANTANA SILVA DE OLIVEIRA (BA 78684)
THIAGO DA SILVA MEIRELES (BA 37901)
LARISSA SENTO SE ROSSI (BA 16330)
ROBERTO DOREA PESSOA (BA 12407)
Comarca: Salvador

Ordem: 601
Processo: 0510347-81.2017.8.05.0274 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: EDUARDO AFONSO MAIA CARICCHIO
Partes: FERNANDO ALMEIDA TEIXEIRA

RODALEVE R VEICULOS LTDA

Advogado(s): ANTONIO ALVES DE LIMA JUNIOR (BA 19453)
FERNANDO LUCIO CHEQUER FREIRE DE SOUZA (BA 20032)
ANTONIO ALVES DE LIMA JUNIOR (BA 19453)
FERNANDO LUCIO CHEQUER FREIRE DE SOUZA (BA 20032)
Comarca: Salvador

Ordem: 602

Processo: 8059920-08.2024.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: EDUARDO AFONSO MAIA CARICCHIO
Partes: AFFIX ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA
JOSELIUDES LIMA SANTOS

Advogado(s): LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS (BA 38316)
PAULO ROBERTO VIGNA (SP 17347)
NIRLANA FERNANDES TEIXEIRA (BA 68001)
WILSON SOUSA TEIXEIRA JUNIOR (BA 20967)
Comarca: Salvador

Ordem: 603

Processo: 8050687-84.2024.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: EDUARDO AFONSO MAIA CARICCHIO
Partes: MIGUEL ANTONIO BRANDAO CALDEIRA MARTINS
AMIL ASSISTENCIA MEDICA INTERNACIONAL S.A.

Advogado(s): GABRIEL AMORIM SANTOS SILVA (BA 38934)
INGRID RAYANE OLIVEIRA MATOS (BA 71309)
ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (PE 23255)
PAULO ROBERTO VIGNA (SP 17347)

Comarca: Salvador

Ordem: 604

Processo: 0000332-10.2016.8.05.0254 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: EDUARDO AFONSO MAIA CARICCHIO
Partes: GEISA DE JESUS BATISTA
MUNICIPIO DE TANQUE NOVO

Advogado(s): ANA CORINA DOS SANTOS CORREIA (BA 8735)
EDSON PEREIRA SANTOS (BA 6605)
DEBORA RAFAELA BATISTA CARNEIRO (BA 53490)
ISAAC DO ESPIRITO SANTO CARVALHO (BA 45499)
MOACY OLIVEIRA MARQUES SILVA (BA 17232)
RODRIGO BITENCOURT DE OLIVEIRA (BA 59756)
SHEYLA AGUIAR PIRES GUIMARAES (BA 24015)

Comarca: Salvador

Ordem: 605

Processo: 8184592-59.2022.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: EDUARDO AFONSO MAIA CARICCHIO
Partes: GEORGE ANTONIO DE JESUS SOUSA
CENTRAL NACIONAL UNIMED - COOPERATIVA CENTRAL
Advogado(s): ANA IRIS RAMOS DE SOUZA BORGES (BA 57625)
KARINE ALVES RODRIGUES (BA 35218)
BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI (PE 21678)

Comarca: Salvador

Ordem: 606

Processo: 0000298-98.2015.8.05.0212 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: EDUARDO AFONSO MAIA CARICCHIO
Partes: MUNICIPIO DE MATINA
MARIA APARECIDA CASTRO DE PAIVA

Advogado(s): RANGEL FONSECA DE BRITO (BA 22453)
EDVARD DE CASTRO COSTA JUNIOR (BA 14508)

Comarca: Salvador

Ordem: 607

Processo: 8180851-74.2023.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: EDUARDO AFONSO MAIA CARICCHIO
Partes: IDALGA RIBEIRO NERI

UNIMED-RIO COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO DO RIO DE JANEIRO LTDA

Advogado(s): SIMONE NERI (BA 11170)
EDUARDO LOPES DE OLIVEIRA (RJ 80687)
LUIS VITOR LOPES MEDEIROS (RJ 19983)

Comarca: Salvador

Ordem: 608

Processo: 8038291-75.2024.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: EDUARDO AFONSO MAIA CARICCHIO

Partes: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA
VIACAO JAUA LTDA

Advogado(s): ANTONIO CESAR PEREIRA JOAU E SILVA (BA 9332)
FELIPE VIEIRA BATISTA (BA 33178)
RENATO BASTOS BRITO (BA 19746)

Comarca: Salvador

Ordem: 609

Processo: 8000151-79.2020.8.05.0043 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: EDUARDO AFONSO MAIA CARICCHIO

Partes: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA
SARA LISBOA DE ALMEIDA

Advogado(s): ENY ANGÉ SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAÚJO (BA 29442)
LUCIANA PEREIRA GOMES BROWNE (PE 786)
BIANCA RIBEIRO GRANCHEUX BARBOSA (BA 46920)
FRANCO SERTORIO DE OLIVEIRA SOUZA (BA 19897)
WALLACE OLIVEIRA SERTORIO DE SOUZA (BA 15637)

Comarca: Salvador

Ordem: 610

Processo: 8135277-28.2023.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: EDUARDO AFONSO MAIA CARICCHIO

Partes: TATIANE DA SILVA
BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Advogado(s): BRUNO ROCHA SANTOS (BA 66493)
JORGE DONIZETI SANCHEZ (BA 68077)

Comarca: Salvador

Ordem: 611

Processo: 8000290-48.2021.8.05.0123 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: EDUARDO AFONSO MAIA CARICCHIO

Partes: MUNICIPIO DE ITANHEM
JOSE GERALDO DE SOUZA FERRAZ

Advogado(s): GUSTAVO HENRIQUE BAHIA TEIXEIRA (BA 50945)
VALDEY FERREIRA DA SILVA (BA 27311)
HARRISIA CORREIA SILVA (BA 50220)
JULIAN ARAUJO DE ANDRADE (BA 50768)

Comarca: Salvador

Ordem: 612

Processo: 8088043-21.2021.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: EDUARDO AFONSO MAIA CARICCHIO

Partes: DIMAS ESTEVES DE SOUSA
DACASA FINANCEIRA S/A - SOCIEDADE DE CREDITO FINANCIAME

Advogado(s): JOAQUIM GONCALVES MAGALHAES JUNIOR (BA 60991)
ALLISON DILLES DOS SANTOS PREDOLIN (SP 28552)
NAVIA CRISTINA KNUF PEREIRA (ES 24769)

Comarca: Salvador

Ordem: 613

Processo: 8155057-85.2022.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: EDUARDO AFONSO MAIA CARICCHIO

Partes: MUNICIPIO DE SALVADOR
GIVALDO JOSE DOS SANTOS

Comarca: Salvador

Ordem: 614

Processo: 8007921-66.2024.8.05.0146 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: EDUARDO AFONSO MAIA CARICCHIO
Partes: ANDRE LIMA RIBEIRO
MULTIMARCAS ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA
Advogado(s): THAIANA CARLA MUNIZ GUEDES (PE 40476)
KAREN VERNIN DUARTE (BA 35352)
MAURICIO BRITO PASSOS SILVA (BA 20770)
Comarca: Salvador

Ordem: 615
Processo: 8098547-86.2021.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: EDUARDO AFONSO MAIA CARICCHIO
Partes: ESTADO DA BAHIA
COPAGRO - COOPERATIVA DE PRODUTORES AGRICOLAS DE RODA VELHA
Advogado(s): MARCOS LENIN PAMPLONA BARBOSA (BA 22798)
NATALIA ABUDE PLAZA PERALVA (BA 33888)
WAGNER BARBOSA PAMPLONA (BA 12699)
Comarca: Salvador

Ordem: 616
Processo: 8025049-06.2024.8.05.0080 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: EDUARDO AFONSO MAIA CARICCHIO
Partes: ANNA VALENTINA OLIVEIRA FERREIRA DOS SANTOS
CENTRAL NACIONAL UNIMED - COOPERATIVA CENTRAL
Advogado(s): ANDRE LUIZ VERAS COUTINHO DA SILVEIRA JUNIOR (BA 56328)
HENRIQUE GONCALVES TRINDADE (BA 11651)
MURILO FERREIRA NUNES (BA 23938)
ROMULO GUIMARAES BRITO (BA 28687)
Comarca: Salvador

Ordem: 617
Processo: 8001148-67.2016.8.05.0216 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: EDUARDO AFONSO MAIA CARICCHIO
Partes: LUIZ CESAR DONATO DA CRUZ
TOYOTA DO BRASIL LTDA
Advogado(s): LUIZ CESAR DONATO DA CRUZ (BA 30776)
MARLON BRUNO COSTA OLIVEIRA (BA 37020)
RICARDO SANTOS DE ALMEIDA (BA 26312)
LUDIMILLA LEAL DE OLIVEIRA (BA 33003)
MARISA TAVARES BARROS PAIVA DE MOURA (PE 23647)
MARLON BRUNO COSTA OLIVEIRA (BA 37020)
NATHALIA FARJALA FERRAZ SOUZA (BA 44778)
RICARDO SANTOS DE ALMEIDA (BA 26312)
SILVIO AVELINO PIRES BRITTO JUNIOR (BA 8250)
Comarca: Salvador

Ordem: 618
Processo: 0000828-62.2014.8.05.0172 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: EDUARDO AFONSO MAIA CARICCHIO
Partes: RAIMUNDO GOMES DUTRA
NATANAIDE ALEXANDRINA DOS SANTOS
Advogado(s): CAYMMI GOMES BOTELHO (MG 17110)
FLAVIO PRATES BITENCOURT (BA 43597)
FRANCISCO CARLOS SOUZA BOTELHO (MG 13719)
MARIE CHRISTINIE MAGALHAES COLARES (BA 69780)
Comarca: Salvador

Ordem: 619
Processo: 8003359-10.2016.8.05.0044 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: EDUARDO AFONSO MAIA CARICCHIO
Partes: BANCO BRADESCO SA
A M BLOISI TRANSPORTES - ME
Advogado(s): ALAN SAMPAIO CAMPOS (BA 37491)
CARLOS EDUARDO CAVALCANTE RAMOS (BA 37489)
FELIPE D AGUIAR ROCHA FERREIRA (RJ 15073)
IGOR AMADO VELOSO (BA 29272)

Comarca: Salvador

Ordem: 620

Processo: 8020144-26.2022.8.05.0080 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: EDUARDO AFONSO MAIA CARICCHIO

Partes: UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA.

LEANDRO DE ASSIS SANTOS VIEIRA

Advogado(s): CELSO DE FARIA MONTEIRO (SP 13843)

FLAVIA PRESGRAVE BRUZDZENSKY (BA 14983)

GONCALO SILVA TEIXEIRA FILHO (BA 66704)

Comarca: Salvador

Ordem: 621

Processo: 0124653-47.2009.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: EDUARDO AFONSO MAIA CARICCHIO

Partes: TIAGO REIS DOS SANTOS

BANCO DO BRASIL S/A

Advogado(s): EPIFANIO ARAUJO NUNES (BA 28293)

MARIA DA SAUDE DE BRITO BOMFIM (BA 19337)

GUSTAVO GERBASI GOMES DIAS (BA 25254)

HUMBERTO LUIZ TEIXEIRA (BA 21310)

REGINA POLI CASTRO (BA 912)

Comarca: Salvador

Ordem: 622

Processo: 0002456-28.2010.8.05.0172 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: EDUARDO AFONSO MAIA CARICCHIO

Partes: ANTONIO CARLOS ALMEIDA ALVES

NOBRE SEGURADORA DO BRASIL S.A - EM LIQUIDACAO

Advogado(s): ANTONIO CARLOS DA SILVA PINTO JUNIOR (BA 34793)

IGOR GIUBERTI PINTO (RJ 21185)

JULIANO HAMADA (BA 31056)

SUELI AYAKO MORISHITA HAMADA (BA 29950)

MARIA EMILIA GONCALVES DE RUEDA (PE 23748)

CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO (BA 17766)

JULDEAN MARQUES MAMONA (BA 32323)

KARINE BERNARDO MAZZARIM BARRETO (ES 14833)

MARIA EMILIA GONCALVES DE RUEDA (PE 23748)

Comarca: Salvador

Ordem: 623

Processo: 0002928-69.2010.8.05.0191 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: EDUARDO AFONSO MAIA CARICCHIO

Partes: JANDER MOURA MAIA

IGOR RODRIGUES DA SILVA

Advogado(s): ALDEMIR MARINHO LIMA (BA 19409)

PAULO EDUARDO PRADO (BA 33407)

THIAGO MORAIS DUARTE MIRANDA (BA 39582)

Comarca: Salvador

Ordem: 624

Processo: 8167563-59.2023.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: EDUARDO AFONSO MAIA CARICCHIO

Partes: TATYANNY FREITAS LEITE

PAGSEGURO INTERNET S.A.

Advogado(s): GLAUCO LUCIANO RAMOS (PR 19211)

ADALBERTO FERRAZ (SP 23328)

ENY ANGÉ SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAÚJO (BA 29442)

JOAO THOMAZ PRAZERES GONDIM (BA 60602)

LUCAS AYRES DE CAMARGO COLFERAI (SP 33382)

PAULO ROBERTO TEIXEIRA TRINO JUNIOR (RJ 87929)

Comarca: Salvador

Pauta de Julgamento originária do sistema PJE

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
3ª Câmara Cível

PAUTA COMPLEMENTAR (Art. 172, §2º, do RITJBA)

Processos expressamente adiados na última sessão realizada para a primeira sessão seguinte que deverão ser julgados pelos Desembargadores integrantes da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia na sessão ordinária a realizar-se em 16/09/2025, às 08:30h, na Sala das Sessões nº 01, 3º andar, Edifício Sede do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, situado na 5ª Avenida do CAB, 560, Centro Administrativo da Bahia(CAB), nesta Capital, CEP 41.745-004, e através do link https://teams.microsoft.com/join/19%3a92RXeOkcp7hPbO6_WuRLGlm2syJhHCReK7xVKncWu8g1%40thread.tacv2/1752257741298?context=%7b%22Tid%22%3a%220c49103e-ecda-4f4a-a4c3-b7baf6c9bd8c%22%2c%22Oid%22%3a%-22fa44a05d-d3c2-44fb-8271-dd4e2313fdff%22%7d

A transmissão ocorrerá, em tempo real, pela internet, no portal de domínio do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, no endereço <https://sessaojulgamento2g.tjba.jus.br/#/home>.

Na forma do art. 183, §2º, do RITJBA, com a redação dada pela emenda regimental nº 12, disponibilizada no DJe de 31 de março de 2016, os advogados poderão apresentar pedido de julgamento presencial, com ou sem sustentação oral, até 30 (trinta) minutos antes do início da sessão de julgamento, dirigido ao Presidente do Órgão Julgador.

Será permitida a realização de sustentação oral por videoconferência, cujo pedido deverá ser formulados com até 24 horas úteis antes da sessão, por meio de petição específica, incluída no campo "juntada de pedido de sustentação oral", nos próprios autos (PJE), indicando, obrigatoriamente, o número de telefone celular, o e-mail do advogado e o número do processo.

Em se tratando de processo que já tenha sido adiado por pedido de preferência/sustentação o advogado deverá renovar o requerimento, sob pena de apreciação do feito como preferência simples, sem sustentação oral.

Os advogados, os membros do Ministério Público e os Defensores Públicos terão acesso às dependências do Poder Judiciário do Estado da Bahia, observada, quando for o caso, o disposto no § 1º, do art. 1º do Decreto Judiciário n. 17, de 11 de janeiro de 2023.

A turma julgadora será composta pelo Relator e pelos dois Desembargadores que o seguirem na ordem decrescente de antiguidade, ressalvadas as hipóteses de ausência, afastamento, suspeição ou impedimento. No julgamento de ação rescisória, a turma julgadora será composta pelo Relator e pelos quatro Desembargadores que o seguirem na ordem decrescente de antiguidade, ressalvadas as hipóteses de ausência, afastamento, suspeição ou impedimento.

Integrantes da Terceira Câmara Cível em ordem decrescente de antiguidade:

Desembargadora Rosita Falcão de Almeida Maia
Desembargadora Joalice Maria Guimarães de Jesus
Desembargadora Regina Helena Santos e Silva
Desembargador Robermberg José Araújo Costa
Desembargadora Lícia Pinto Frago Modesto
Desembargador Antônio Maron Agle Filho
Desembargadora Marelza Brandão Franco (Presidente)
Desembargador Alberto Raimundo Gomes dos Santos
Titularidade em provimento 19 – Juiz Convocado Francisco de Oliveira Bispo

Ordem: 66

Processo: 8021797-07.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Relator: JOANICE MARIA GUIMARAES DE JESUS

Partes: SUL AMERICA COMPANHIA DE SEGURO SAUDE
DORALICE ROCHA PASSOS

Advogado(s): JULIANA BARRETO CAMPELLO (BA 23841)
LIA MAYNARD FRANK TEIXEIRA (BA 16891)
DORALICE ROCHA PASSOS (BA 33621)

Comarca: Salvador

Pauta de Julgamento originária do sistema PJE

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

**TERCEIRA CÂMARA CÍVEL
PAUTA DE JULGAMENTO**

Processos que serão julgados pelos Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia em Sessão Ordinária PRESENCIAL/HÍBRIDA, que será realizada no dia 23/09/2025, às 08:30h, na sala de sessões nº 02, 3º andar, Edifício Sede do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, situado na 5ª Avenida do CAB, 560, Centro Administrativo da Bahia(CAB), nesta Capital, CEP 41.745-004, e através do link https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3a92RXeOkcp7hPbO6_WuRLGIm2syJhHCRK7xVKncWu8g1%40thread.tacv2/1752257741298?context=%7b%22Tid%22%3a%220c49103e-ecda-4f4a-a4c3-b7baf6c9bd8c%22%2c%22Oid%22%3a%22fa44a05d-d3c2-44fb-8271-dd4e-2313fdff%22%7d

A transmissão ocorrerá, em tempo real, pela internet, no portal de domínio do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, no endereço <https://sessaojulgamento2g.tjba.jus.br/#/home>.

Será permitida a realização de sustentação oral por videoconferência, cujo pedido deverá ser formulados com até 24 horas úteis antes da sessão, por meio de petição específica, incluída no campo “juntada de pedido de sustentação oral”, nos próprios autos (PJE), indicando, obrigatoriamente, o número de telefone celular, o e-mail do advogado e o número do processo.

OS(A) ADVOGADOS(A) COM RESIDÊNCIA OU ENDEREÇO PROFISSIONAL FORA DESTA CAPITAL, na forma do art. 937, § 4º, do Código de Processo Civil, e do § 1º, do Art. 4º, do Decreto Judiciário nº 68, de 03 de fevereiro de 2023, TEM FACULTADO REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL DE FORMA PRESENCIAL OU POR VIDEOCONFERÊNCIA, desde que protocolem o requerimento de preferência e/ou sustentação oral, com antecedência de 24 horas antes do início da sessão, por meio de petição específica “juntada de petição de pedido de sustentação oral”, incluída no campo “pedido de sustentação oral”, nos próprios autos (PJE), indicando, obrigatoriamente, o número de telefone celular/whatsapp, o e-mail do advogado, e o número do processo, bem como, colecionar anexo comprovante de endereço.

Na forma do art. 183-A, caput, do Regimento Interno do TJBA, os advogados poderão apresentar pedido de julgamento presencial, com ou sem sustentação oral, até o encerramento do expediente forense do dia útil anterior ao da realização da sessão, por meio de petição específica “juntada de petição de pedido de sustentação oral”, incluída no campo “pedido de sustentação oral”, nos próprios autos (PJE), dirigido ao Presidente do Órgão Julgador, sob pena de apreciação do feito sem sustentação oral.

Em se tratando de processo que já tenha sido adiado por pedido de preferência/sustentação o advogado deverá renovar o requerimento, sob pena de apreciação do feito como preferência simples, sem sustentação oral, conforme preceitua o § 1º, do art. 183-A, do Regimento Interno do TJBA.

Os advogados, os membros do Ministério Público e os Defensores Públicos terão acesso às dependências do Poder Judiciário do Estado da Bahia, observada, quando for o caso, o disposto no § 1º, do art. 1º do Decreto Judiciário n. 17, de 11 de janeiro de 2023.

A turma julgadora será composta pelo Relator e pelos dois Desembargadores que o seguirem na ordem decrescente de antiguidade, ressalvadas as hipóteses de ausência, afastamento, suspeição ou impedimento. No julgamento de ação rescisória, a turma julgadora será composta pelo Relator e pelos quatro Desembargadores que o seguirem na ordem decrescente de antiguidade, ressalvadas as hipóteses de ausência, afastamento, suspeição ou impedimento.

Integrantes da Terceira Câmara Cível em ordem decrescente de antiguidade:

Desembargadora Rosita Falcão de Almeida Maia
Desembargadora Joanice Maria Guimarães de Jesus
Desembargadora Regina Helena Santos e Silva
Desembargador Rolemberg José Araújo Costa
Desembargadora Lícia Pinto Fragoso Modesto
Desembargador Antônio Maron Agle Filho
Desembargadora Marelza Brandão Franco (Presidente)
Desembargador Alberto Raimundo Gomes dos Santos
Titularidade em provimento 19 – Juiz Convocado Francisco de Oliveira Bispo

Ordem: 1

Processo: 8004830-81.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Relator: LÍCIA PINTO FRAGOSO MODESTO

Partes: BRUNO RAFAEL DE CARVALHO SILVA

EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S/A - EMBASA

Advogado(s): LUIG ALMEIDA MOTA (RJ 18348)

Comarca: Salvador

Ordem: 2

Processo: 8013860-43.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Relator: LÍCIA PINTO FRAGOSO MODESTO

Partes: EMBASA- EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO
FLAVIO SILVA BARBOSA

Advogado(s): ANTONIO CARLOS GONZALEZ CORREIA (BA 23359)
LUIG ALMEIDA MOTA (RJ 18348)

Comarca: Salvador

Ordem: 3

Processo: 0532096-08.2014.8.05.0001 APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

Relator: ROSITA FALCAO DE ALMEIDA MAIA

Partes: ESTADO DA BAHIA

VIACAO NOVO HORIZONTE LTDA

Advogado(s): JULIO RODRIGO XAVIER MEIRA (BA 32886)
MOYSES MAIA FONTES FILHO (BA 15772)

Comarca: Salvador

Ordem: 4

Processo: 8025965-52.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Relator: LÍCIA PINTO FRAGOSO MODESTO

Partes: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.
HELIO ARAUJO DA SILVA

Advogado(s): SERGIO SCHULZE (BA 42597)

Comarca: Salvador

Ordem: 5

Processo: 8029812-62.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Relator: LÍCIA PINTO FRAGOSO MODESTO

Partes: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
LUCIANA BRITO DOS ANJOS DE JESUS DA CRUZ

Advogado(s): AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR (BA 31661)
MARIA LUCILIA GOMES (SP 84206)

Comarca: Salvador

Ordem: 6

Processo: 8039520-39.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Relator: LÍCIA PINTO FRAGOSO MODESTO

Partes: JARBAS PEREIRA ANDRADE
BANCO VOLKSWAGEN S.A.

Advogado(s): MARIA DE JESUS SANTOS (BA 50271)
ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO (BA 46617)

Comarca: Salvador

Ordem: 7

Processo: 8181275-82.2024.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: MARIA DO ROSARIO PASSOS DA SILVA CALIXTO

Partes: SINDICATO NACIONAL DOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS DA FORÇA SINDICAL
MARIA DE FATIMA DE JESUS SANTOS

Advogado(s): CAMILA PELLEGRINO RIBEIRO DA SILVA (SP 27777)
CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR (SP 22116)
TONIA ANDREA INOCENTINI GALLETI (SP 17788)
ANTONIO LEONARDO SOUZA ROSA (BA 28166)
LEONARDO RODRIGUES PIMENTEL (BA 27067)

Comarca: Salvador

Ordem: 8

Processo: 8004400-29.2025.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: MARIELZA BRANDAO FRANCO

Partes: SEVERA DE OLIVEIRA SANTANA
SINDICATO NACIONAL DOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS DA FORÇA SINDICAL

Advogado(s): ANTONIO LEONARDO SOUZA ROSA (BA 28166)
LEONARDO RODRIGUES PIMENTEL (BA 27067)
FABIO FRASATO CAIRES (BA 28478)

Comarca: Salvador

Ordem: 9

Processo: 8105330-31.2020.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: ROSITA FALCAO DE ALMEIDA MAIA

Partes: AEDY COMERCIO REFORMA CORRETAGEM DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA
AMANDIO ADSON COSTA LEAL

Advogado(s): BARBARA TAIANE BARRETO FERREIRA MAUADIE (BA 43738)
CLAUDIO OLIVEIRA RIBEIRO (BA 40386)
EDGARD PALMEIRA PATTAS (BA 34408)

Comarca: Salvador

Ordem: 10

Processo: 0006385-25.1995.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: ROSITA FALCAO DE ALMEIDA MAIA

Partes: GENARO NOVAES DE LIMA
FUNDACAO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS

Advogado(s): CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO (BA 5677)
CARLOS ROBERTO DE MELO FILHO (BA 13080)
IVAN ISAAC FERREIRA FILHO (BA 14534)
ANGELA SOUZA DA FONSECA (BA 17836)
CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO (BA 17766)
CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO (BA 17769)
MIZZI GOMES GEDEON DIAS (MA 14371)

Comarca: Salvador

Ordem: 11

Processo: 8018604-49.2023.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: MARIELZA BRANDAO FRANCO

Partes: LUIZ PEREIRA COSTA
BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Advogado(s): MARIANE ESTRELA PINHO (BA 67564)
RODRIGO MARINHO VARGAS LEAL (BA 54862)
ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (PE 23255)
CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO (BA 17766)
EUGENIO COSTA FERREIRA DE MELO (MG 10308)

Comarca: Salvador

Ordem: 12

Processo: 8038286-56.2024.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Relator: JOANICE MARIA GUIMARAES DE JESUS

Partes: AVINOR AVICOLA DO NORDESTE LTDA
BANCO BRADESCO SA

Advogado(s): JORGE NICOLA JUNIOR (SP 29540)
ROBERTO GOMES NOTARI (SP 27338)
TIAGO ARANHA D ALVIA (SP 33573)
ELOI CONTINI (BA 51764)
TADEU CERBARO (BA 52146)

Comarca: Salvador

Ordem: 13

Processo: 8045164-31.2023.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Relator: ALBERTO RAIMUNDO GOMES DOS SANTOS

Partes: MARIA NOELIA DE LIMA BARROS
DALOCAN'S CONSULTORIA DE NEGOCIOS EIRELI

Advogado(s): JORGE LUIS ANDRADE GOMES FILHO (BA 38016)
LUCAS DANTAS MARTINS DOS SANTOS (BA 25866)
MARCELO FARIAS KRUSCHEWSKY FILHO (BA 24003)
SERGIO CELSO NUNES SANTOS (BA 18667)

Comarca: Salvador

Ordem: 14

Processo: 0024769-07.2006.8.05.0080 APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

Relator: ROSITA FALCAO DE ALMEIDA MAIA

Partes: ESTADO DA BAHIA
MARIA DAMARES RAMOS DE OLIVEIRA

Advogado(s): MARIA DULCE CUNHA VILALVA RIBEIRO (BA 38835)
ROSALINA SOUZA DO BONFIM (BA 6953)

Comarca: Salvador

Ordem: 15

Processo: 8003736-16.2023.8.05.0244 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: ROSITA FALCAO DE ALMEIDA MAIA

Partes: MUNICIPIO DE SENHOR DO BONFIM
PAULO HENRIQUE GONCALVES CORREIA

Comarca: Salvador

Ordem: 16

Processo: 8023590-17.2021.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: ROSITA FALCAO DE ALMEIDA MAIA

Partes: CAIXA DE ASSISTENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL
TANIA MARIA SIMOES DOS SANTOS

Advogado(s): MAURICIO CUNHA DORIA (BA 16541)
RODRIGO DE SA QUEIROGA (DF 16625)
DEBORA DE SANTANA CERQUEIRA (BA 31176)
DIOGO ANTUNES VARELA COSTA CARVALHO (BA 62317)
FILIPE CORREIA PENEDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE (BA 37383)

Comarca: Salvador

Ordem: 17

Processo: 8001491-81.2021.8.05.0218 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: REGINA HELENA SANTOS E SILVA

Partes: ROQUENITA CARVALHO LIMA
MUNICIPIO DE RUY BARBOSA

Advogado(s): KARLYLE WENDEL FONTES CASTELHANO (BA 30234)

Comarca: Salvador

Ordem: 18

Processo: 8058497-16.2024.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Relator: REGINA HELENA SANTOS E SILVA

Partes: GOLDEN CROSS ASSISTENCIA INTERNACIONAL DE SAUDE LTDA.
JOSE ERWIN JUSTINIANO RIVERO

Advogado(s): GUSTAVO SICILIANO CANTISANO (BA 45901)
LUIZ GERALDO DE OLIVEIRA SAMPAIO JUNIOR (BA 19658)
THIAGO BOZOGLIAN PAULINO CORREA (SP 33878)
ANDRE SILVA LEAHY (BA 11206)
FABIO FREIRE DE CARVALHO MATOS (BA 14194)
HUMBERTO GRAZIANO VALVERDE (BA 13908)
MAURICIO SILVA LEAHY (BA 13907)
MAURICIO TRINDADE MIRANDA (BA 13776)
VICTOR RAMIRO DE OLIVA (BA 39278)

Comarca: Salvador

Ordem: 19

Processo: 8012351-77.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Relator: ANTONIO MARON AGLE FILHO

Partes: MARTA MARIA FONSECA GRIFFO
MUNICIPIO DE MUCURI

Advogado(s): ERNANI GRIFFO RIBEIRO (BA 692)
MARTA MARIA FONSECA GRIFFO (BA 24157)

Comarca: Salvador

Ordem: 20

Processo: 8022628-55.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Relator: ANTONIO MARON AGLE FILHO

Partes: MARIA DE LURDES DE ALMEIDA FERREIRA
AMAR BRASIL CLUBE DE BENEFICIOS

Advogado(s): JOELMA DE OLIVEIRA FERREIRA (BA 47697)
DANIEL DIRANI (SP 21926)
THIAGO GALVAO SEVERI (SP 20775)

Comarca: Salvador

Ordem: 21

Processo: 8000639-33.2021.8.05.0032 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: ROLEMBERG JOSE ARAUJO COSTA

Partes: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA

MUNICIPIO DE BRUMADO

Advogado(s): LUCAS LEONARDO FEITOSA BATISTA (PE 22265)
EDILTON DE OLIVEIRA TELES (BA 15806)
Comarca: Salvador

Ordem: 22

Processo: 8036345-08.2023.8.05.0000 PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO À APELAÇÃO
Relator: ROLEMBERG JOSE ARAUJO COSTA
Partes: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA
MUNICIPIO DE BRUMADO
Advogado(s): LUCAS LEONARDO FEITOSA BATISTA (PE 22265)
EDILTON DE OLIVEIRA TELES (BA 15806)
Comarca: Salvador

Ordem: 23

Processo: 8000285-15.2020.8.05.0041 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: ALBERTO RAIMUNDO GOMES DOS SANTOS
Partes: ITAU UNIBANCO
GIVANILDO SOUZA SILVA
Advogado(s): ENY ANGÉ SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAÚJO (BA 29442)
JUSCELIO GOMES CURACA (BA 46175)
Comarca: Salvador

Ordem: 24

Processo: 8075108-44.2024.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator: ROSITA FALCAO DE ALMEIDA MAIA
Partes: UNIVERSO ONLINE S/A
PABLA FEITOSA MUNIZ FERREIRA AGUIAR
Advogado(s): TAIS BORJA GASPARIAN (SP 74182)
MAURICIO DANTAS GOES E GOES (BA 15684)
Comarca: Salvador

Ordem: 25

Processo: 8003691-94.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator: ROSITA FALCAO DE ALMEIDA MAIA
Partes: MUNICIPIO DE CAMACARI
MARCOS NUNES MARQUES
Advogado(s): MAURICIO DANTAS GOES E GOES (BA 15684)
Comarca: Salvador

Ordem: 26

Processo: 8000583-86.2023.8.05.0110 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: ROSITA FALCAO DE ALMEIDA MAIA
Partes: NOVADAX BRASIL PAGAMENTOS LTDA
TARSIO OLIVEIRA SANTOS
Advogado(s): JOAO CARLOS DE LIMA JUNIOR (SP 14245)
IANNE MENDES FILGUEIRA (BA 74931)
Comarca: Salvador

Ordem: 27

Processo: 0500748-26.2014.8.05.0274 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: ANTONIO MARON AGLE FILHO
Partes: C A DA SILVA MEDICAMENTOS
CSB-CERAMICA SIMONASSI BAHIA LTDA
Advogado(s): MAVIO ALVES DA SILVA (PE 34173)
SAMUEL GUSMAO FERNANDES LOPES (BA 34687)
EVILA DEVEZA SANTOS CARRERA (BA 21982)
ISABELLE CRISTINE OLIVEIRA RIBEIRO (BA 74136)
MARCO TULIO ATAIDE LIMA (BA 74118)
THIAGO LIMA PORTO (BA 27342)
Comarca: Salvador

Ordem: 28

Processo: 8025953-77.2021.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator: ANTONIO MARON AGLE FILHO
Partes: JOAO MOTA BORGES

ELIANA MARIA SILVA GARCIA

Advogado(s): JULIO CALMON DE PASSOS RAMOS (BA 21000)

FELIPE MARANHÃO SILVA (BA 45659)

IVAN LUIZ MOREIRA DE SOUZA BASTOS (BA 11607)

Comarca: Salvador

Ordem: 29

Processo: 8092634-89.2022.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: ANTONIO MARON AGLE FILHO

Partes: MARCELO DE OLIVEIRA GUIMARAES FILHO

MARIA DE LOURDES MERLIN SILVA

Advogado(s): ADRIANO ALMEIDA FONSECA (BA 13868)

ALANO BERNARDES FRANK (BA 15387)

ANGELO VINICIUS MARQUES CIDREIRA MUNIZ (BA 71890)

FABIO GIL MOREIRA SANTIAGO (BA 15664)

LUCIANA DE MEDEIROS GUIMARAES (BA 20471)

DANIEL BORGES AMBROSI (BA 23153)

Comarca: Salvador

Ordem: 30

Processo: 0307682-51.2019.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: ANTONIO MARON AGLE FILHO

Partes: UTIARA SA AGRO INDUSTRIA & COMERCIO

UTIARA SA AGRO INDUSTRIA & COMERCIO

Advogado(s): ANDRE BARACHISIO LISBOA (BA 3608)

FATIMO LUIS XAVIER CERQUEIRA (BA 17592)

ISABEL BERNARDO DE OLIVEIRA (CE 6814)

PEDRO BARACHISIO LISBOA (BA 5692)

RODRIGO ROCHA RODRIGUES (BA 44933)

SYLVIO GARCEZ JUNIOR (BA 7510)

VALTERNAN PINHEIRO PRATES (BA 14040)

ANDRE BARACHISIO LISBOA (BA 3608)

ISABEL BERNARDO DE OLIVEIRA (CE 6814)

PEDRO BARACHISIO LISBOA (BA 5692)

RODRIGO ROCHA RODRIGUES (BA 44933)

SYLVIO GARCEZ JUNIOR (BA 7510)

VALTERNAN PINHEIRO PRATES (BA 14040)

Comarca: Salvador

Ordem: 31

Processo: 8035387-82.2024.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: ROSITA FALCAO DE ALMEIDA MAIA

Partes: JAZON FERREIRA PRIMO JUNIOR

VANESSA LAGO NERY

Advogado(s): DIOGO CEZAR REIS AMADOR (BA 31216)

LEONARDO RIBEIRO PASSOS DOURADO (BA 16405)

ADRIANO NUNES BOMFIM (BA 58904)

ALICE MARIA CAVALCANTI CINTRA (BA 26324)

ANA PATRICIA DANTAS LEO (BA 17920)

JOSE SINELMO LIMA SOUZA DE MENEZES (BA 63387)

LARA TUFI HASSAN XAVIER (BA 29754)

LARISSA CAVALCANTI CINTRA XAVIER (BA 22451)

Comarca: Salvador

Ordem: 32

Processo: 8062985-14.2024.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Relator: ROSITA FALCAO DE ALMEIDA MAIA

Partes: INDUSTRIA E COMERCIO CAL PENA LTDA

MUNICIPIO DE SALVADOR

Advogado(s): ISADORA LOPES ONOFRE (BA 78221)

LEANDRO DA HORA SILVA (BA 47506)

ANDRE LUIZ DE ANDRADE CARNEIRO (BA 24790)

Comarca: Salvador

Ordem: 33

Processo: 8012876-59.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Relator: ROSITA FALCAO DE ALMEIDA MAIA

Partes: UNIMED EXTREMO SUL COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO
FRANCISCO LAGE DE OLIVEIRA

Advogado(s): ALI ABUTRABE NETO (BA 8594)
FERNANDA PEDREIRA DO NASCIMENTO (BA 15154)
MARIA APARECIDA RODRIGUES MORAIS (BA 8663)
AMANDA CARDOSO NADDEO (SP 32781)

Comarca: Salvador

Ordem: 34

Processo: 0005090-55.2013.8.05.0248 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: ROSITA FALCAO DE ALMEIDA MAIA

Partes: SANDOVAL VASCONCELOS RIBEIRO
ASSOCIACAO DE PROTECAO AOS CONDUTORES DE VEICULOS E DE PROFISSIONAIS TAXISTAS DO ESTADO DA BAHIA (APROCTAB)

Advogado(s): ERIDSON RENAN SOUZA SILVA (BA 15277)
IGGOR BACELAR ANDRADE PEDREIRA (BA 26401)
IGOR NONATO DE MELO CASTRO (AL 19301)
JAMILLY SOARES DE ARAUJO (BA 44912)
JENIFHER COELHO DA SILVA (BA 63724)
LUIS HENRIQUE SACRAMENTO SALDANHA (BA 19398)
SABINO GONCALVES DE LIMA NETO (BA 19237)
THIAGO BARRETO PAES LOMES (BA 28200)

Comarca: Salvador

Ordem: 35

Processo: 8018841-18.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Relator: ROSITA FALCAO DE ALMEIDA MAIA

Partes: FORTLEV ENERGIA SOLAR LTDA
RENATO LOPES LAGE

Advogado(s): ANA MARIA GUERRA (MG 13882)
CAROLINE ARAUJO BERTOLI (ES 27954)
JHENNIFER CAVALCANTE DA COSTA (ES 24624)
DARCY LOPES CERQUEIRA JUNIOR (BA 72756)
EDUARDO JORGE ALBUQUERQUE DE MENEZES FILHO (PB 26553)

Comarca: Salvador

Ordem: 36

Processo: 8171185-83.2022.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: ROSITA FALCAO DE ALMEIDA MAIA

Partes: RAPIDAO BAHIA TRANSPORTE DE CARGAS LTDA
CLASSE A ESQUADRIAS DE P.V.C E ALUMINIO LTDA

Advogado(s): AILTON BARBOSA DE ASSIS JUNIOR (BA 18359)
ANANDA JORGE MATTOS (BA 44179)
WALSANNE LUSTOSA SANTANA FARIAS (BA 20523)

Comarca: Salvador

Ordem: 37

Processo: 8055235-21.2025.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: MARIELZA BRANDAO FRANCO

Partes: VERANUZIA MARIA ALVES SIMOES BIZERRA
ESTADO DA BAHIA

Advogado(s): ANTONIO JORGE FALCAO RIOS (BA 53352)

Comarca: Salvador

Ordem: 38

Processo: 8055795-60.2025.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: MARIELZA BRANDAO FRANCO

Partes: ELIANE DOS REIS SOUZA VIEIRA
ESTADO DA BAHIA

Advogado(s): ANTONIO JORGE FALCAO RIOS (BA 53352)

Comarca: Salvador

Ordem: 39

Processo: 8054408-10.2025.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: MARIELZA BRANDAO FRANCO

Partes: ARLETE GOMES DE MIRANDA
ESTADO DA BAHIA

Advogado(s): ANTONIO JORGE FALCAO RIOS (BA 53352)
Comarca: Salvador

Ordem: 40

Processo: 8067867-79.2025.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: MARIELZA BRANDAO FRANCO

Partes: LÍCIA PUCCINI DE ALMEIDA CARNEIRO
ESTADO DA BAHIA

Advogado(s): ANTONIO JORGE FALCAO RIOS (BA 53352)
Comarca: Salvador

Ordem: 41

Processo: 8021585-83.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Relator: MARIELZA BRANDAO FRANCO

Partes: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA
INGESP - INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA, SAÚDE E GESTÃO PÚBLICA

Advogado(s): LUCAS LEONARDO FEITOSA BATISTA (PE 22265)
LORENA AMADO FREIRE DE CARVALHO (PE 33551)

Comarca: Salvador

Ordem: 42

Processo: 8093749-14.2023.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: REGINA HELENA SANTOS E SILVA

Partes: ESTADO DA BAHIA
CMP DE FARIAS LTDA

Advogado(s): AURELIO FELICIANO ASSUNÇÃO BRANDAO CIRNE (BA 19506)
VITOR EMANUEL LINS DE MORAES (BA 15969)

Comarca: Salvador

Ordem: 43

Processo: 8001580-55.2019.8.05.0063 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: FRANCISCO DE OLIVEIRA BISPO

Partes: CLARO S.A.
MANOEL MESSIAS OLIVEIRA SANTOS

Advogado(s): AGATA AGUIAR DE SOUZA (BA 51461)
JOÃO CARLOS SANTOS OLIVEIRA (BA 28679)
JOSE MANUEL TRIGO DURAN (BA 14071)
LEILA GORDIANO GOMES (BA 14642)

Comarca: Salvador

Ordem: 44

Processo: 8013667-50.2023.8.05.0274 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: REGINA HELENA SANTOS E SILVA

Partes: ZORAIDE FLOR E SILVA BASTOS
UNIMED DO SUDOESTE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA

Advogado(s): MARINA BASILE (BA 19567)
DENISE DE SOUZA LIMA LOPES (BA 75306)
TAYNARA OLIVEIRA SILVA (BA 50477)

Comarca: Salvador

Ordem: 45

Processo: 8040230-27.2023.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: REGINA HELENA SANTOS E SILVA

Partes: ITAU UNIBANCO S.A.
MUNICÍPIO DE SALVADOR

Advogado(s): GUSTAVO GERBASI GOMES DIAS (BA 25254)
Comarca: Salvador

Ordem: 46

Processo: 8058872-17.2024.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Relator: FRANCISCO DE OLIVEIRA BISPO

Partes: SUL AMÉRICA COMPANHIA DE SEGURO SAÚDE
PRISCILA FONSECA NOGUEIRA DE SANCTIS

Advogado(s): JOSE CARLOS VAN CLEEF DE ALMEIDA SANTOS (BA 44457)

GERTA ANGELICA SCHULTZ QUADROS CORTES (BA 17080)
PEDRO PEREIRA DE ALMEIDA (BA 51601)
SANDRO PIRES BATISTA (BA 31621)
VANESSA MATOS FERNANDES (BA 20816)

Comarca: Salvador

Ordem: 47

Processo: 8022193-81.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Relator: MARIELZA BRANDAO FRANCO

Partes: INFINITY CONSTRUTORA LTDA

GNC SUECIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA

Advogado(s): ABDUL LATIF RODRIGUES HEDJAZI (BA 3898)

VALERIA CORDEIRO BARBOSA (BA 34706)

CARLOS COLAVOLPE DE MATTOS NOGUEIRA BRITTO (BA 37072)

DANIELA DARBRA CRUZ RIOS (BA 51485)

DANIELI DA CRUZ SOARES (SP 25761)

HUDSON ALVES DA SILVA LIMA (SP 44404)

JOAO AUGUSTO SOUSA MUNIZ (SP 20301)

SILVIO AVELINO PIRES BRITTO JUNIOR (BA 8250)

Comarca: Salvador

Ordem: 48

Processo: 8064790-33.2023.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: ROLEMBERG JOSE ARAUJO COSTA

Partes: HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA

MARIA EDUARDA NEGREIRO DE PINHO E SOUZA

Advogado(s): ANDRE MENESCAL GUEDES (MA 19212)

IGOR MACEDO FACO (CE 16470)

NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (BA 24290)

JESSICA VERDE DE ARAUJO (BA 38614)

Comarca: Salvador

Ordem: 49

Processo: 8048490-93.2023.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: FRANCISCO DE OLIVEIRA BISPO

Partes: MENDES & GOES ADVOGADOS ASSOCIADOS

CONDOMINIO PARQUE TROPICAL

Advogado(s): ONESIMO BASTOS MENDES (BA 24188)

FABRICIO JOSE SACRAMENTO PEREZ (BA 24101)

FERNANDO AVILA NONATO (BA 17484)

Comarca: Salvador

Ordem: 50

Processo: 8004499-70.2023.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Relator: REGINA HELENA SANTOS E SILVA

Partes: POSTO KALILANDIA LTDA

MUNICIPIO DE FEIRA DE SANTANA

Advogado(s): ALAN BARROS MEIRELLES (BA 51551)

Comarca: Salvador

Ordem: 51

Processo: 8000684-97.2024.8.05.0269 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: FRANCISCO DE OLIVEIRA BISPO

Partes: EVANICE HONORATO DOS SANTOS PRADO

MUNICIPIO DE URUCUCA

Advogado(s): ALANA HONORATO SANTOS ARAUJO (BA 52054)

SANDRA REGINA HONORATO DOS SANTOS (BA 14653)

HARRISON FERREIRA LEITE (BA 17719)

Comarca: Salvador

Ordem: 52

Processo: 8031322-15.2022.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: ROLEMBERG JOSE ARAUJO COSTA

Partes: UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA.

DANIEL MOREIRA HERMENEGILDO

Advogado(s): CELSO DE FARIA MONTEIRO (SP 13843)

FLAVIA PRESGRAVE BRUZDZENSKY (BA 14983)
GABRIEL MOREIRA GOMES CAVALCANTI (BA 65747)

Comarca: Salvador

Ordem: 53

Processo: 0004745-68.2012.8.05.0137 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: ROLEMBERG JOSE ARAUJO COSTA

Partes: GENSA - GRAFICA E EDITORA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA - ME
MUNICIPIO DE VARZEA NOVA

Advogado(s): ALINE DEDA MACHADO SANTANA (BA 18830)
ANA PAULA GORDILHO PESSOA (BA 8790)
ANDRE BRANDAO FIALHO RIBEIRO (BA 22894)
GABRIELA PEDREIRA FEDERICO (BA 13009)
JORGE EDESIO DEDA (BA 8465)
MARCUS VINICIUS OLIVEIRA PEIXINHO GUIMARAES (BA 29517)
MARIA CRISTINA LANZA LEMOS DEDA (BA 10364)
PABLO DOMINGUES FERREIRA DE CASTRO (BA 23985)
RICARDO GESTEIRA RAMOS DE ALMEIDA (BA 20328)
TERESA NORDIMA LUZ RODRIGUES FERNANDES (BA 17649)
ANTONIO CARLOS PEREIRA TRINDADE (BA 11131)
HERALDO PASSOS JUNIOR (BA 27830)

Comarca: Salvador

Ordem: 54

Processo: 8004949-65.2023.8.05.0112 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: LÍCIA PINTO FRAGOSO MODESTO

Partes: JAMES ALMEIDA MASCARENHAS
GILMA ALMEIDA MASCARENHAS MAIA

Advogado(s): SUZANE DE ASSIS SALES (BA 44586)
ETIENNE COSTA MAGALHAES (BA 11663)

Comarca: Salvador

Ordem: 55

Processo: 0334222-10.2017.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: JOANICE MARIA GUIMARAES DE JESUS

Partes: MODUTEC NORDESTE LOCAÇÃO DE BENS MOVEIS LTDA - EPP
BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA

Advogado(s): GABRIELLA DOS SANTOS MACHADO (BA 44082)
PAULO SERGIO BARBOSA NEVES (BA 16707)
FELIPE DANTAS DE CARVALHO (BA 36367)
HENRIQUE DOURADO PADILHA DE FREITAS (PE 29734)

Comarca: Salvador

Ordem: 56

Processo: 8014930-95.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Relator: JOANICE MARIA GUIMARAES DE JESUS

Partes: GP AUTO EXPRESS COMERCIO E SERVICOS LTDA
PETROBRAS DISTRIBUIDORA S A

Advogado(s): FABIO DE ANDRADE MOURA (BA 18376)
LEONARDO MENDES CRUZ (BA 25711)
LUCAS CHEAB RIBEIRO (BA 39759)
VICTOR DE MENEZES E SILVA BORBA (BA 77206)

Comarca: Salvador

Ordem: 57

Processo: 8133943-61.2020.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: ROLEMBERG JOSE ARAUJO COSTA

Partes: MARCUS VIRGILIO SOUZA DE OLIVEIRA
ITAU UNIBANCO S.A.

Advogado(s): ANA THERESA BITTENCOURT BARBOSA CRUZ SOARES (BA 24155)
HUMBERTO GRAZIANO VALVERDE (BA 13908)
LARISSA SILVA MENEZES (BA 30381)
MAURICIO TRINDADE MIRANDA (BA 13776)
POLLYANNA GUIMARAES GOMES (BA 21950)
ANA THERESA BITTENCOURT BARBOSA CRUZ SOARES (BA 24155)
POLLYANNA GUIMARAES GOMES (BA 21950)

RICARDO NEGRAO (SP 13872)

Comarca: Salvador

Ordem: 58

Processo: 8022591-28.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Relator: JOANICE MARIA GUIMARAES DE JESUS

Partes: MOACYR COSTA PEREIRA DE ANDRADE

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Advogado(s): ALVARO SANTANA DE QUADROS (BA 37302)

ALVARO SANTANA DE QUADROS (BA 37302)

CLARISSA VASCONCELOS FERNANDES (PE 36597)

DANIELLE PEREIRA DE SIQUEIRA CAMPOS (PE 45008)

ELIZE TORRES DOS SANTOS (PE 29909)

JOYCE TARGINO DE OLIVEIRA (PE 50727)

LEONARDO MONTENEGRO COCENTINO (PE 32786)

Comarca: Salvador

Ordem: 59

Processo: 8064826-44.2024.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Relator: REGINA HELENA SANTOS E SILVA

Partes: ALYNE HUSSEL DE OLIVEIRA NUNES

EDUARDO PAULO DOS SANTOS

Advogado(s): GUSTAVO AURELIO SEARA NIELLA (BA 51075)

HARRISON FERREIRA LEITE (BA 17719)

RITA DE CASSIA MUNIZ CALUMBY (BA 11629)

Comarca: Salvador

Ordem: 60

Processo: 8133298-31.2023.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: FRANCISCO DE OLIVEIRA BISPO

Partes: JOSE AUGUSTO CAMACHO FRANCA

CONSORCIO EMPREENDEDOR DO SHOPPING PARALELA

Advogado(s): ROGERIO HORLLE (BA 74466)

ALINE DEDA MACHADO SANTANA (BA 18830)

MAYRA ISIS DE SA TELLES MARTINEZ (BA 57324)

Comarca: Salvador

Ordem: 61

Processo: 8000784-32.2019.8.05.0106 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: REGINA HELENA SANTOS E SILVA

Partes: EUJACIO LEAL SAMPAIO

LUCIANO SILVA DE LIMA

Advogado(s): ORLEDE MACEDO SOARES (BA 49999)

RUY JOSE DOS SANTOS FILHO (BA 47030)

HUGO VINICIUS MARTINS OLIVEIRA (BA 25910)

MARCIO SANTIAGO PIMENTEL (BA 37152)

MARCONI SILVA NAVARRO (BA 48757)

MARCOS TADEU RIBEIRO MARINHO (BA 48342)

Comarca: Salvador

Ordem: 62

Processo: 0000403-65.2009.8.05.0154 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: ROSITA FALCAO DE ALMEIDA MAIA

Partes: TRAVESSIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS X SA

TODD KENNETH TOPP

Advogado(s): ROBERTO ANTONIO BUSATO (PR 7680)

THIAGO WILSON DA LUZ KAILER (PR 54518)

MARCO ANTONIO FERNANDES (BA 21972)

Comarca: Salvador

Ordem: 63

Processo: 8018892-29.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Relator: ROSITA FALCAO DE ALMEIDA MAIA

Partes: UNIMED EXTREMO SUL COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

IORRANY CUNDES SPADA

Advogado(s): ALI ABUTRABE NETO (BA 8594)

FERNANDA PEDREIRA DO NASCIMENTO (BA 15154)
MARIA APARECIDA RODRIGUES MORAIS (BA 8663)
CAYO SILVA DA COSTA (RJ 22695)
ROSE TAVARES LOPES DOS REIS (RJ 14865)

Comarca: Salvador

Ordem: 64

Processo: 8006550-91.2024.8.05.0138 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: LÍCIA PINTO FRAGOSO MODESTO

Partes: NEIRY SALES ANDRADE

COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA

Advogado(s): LINIQUER LOUIS SOUSA ANDRADE (BA 43482)

DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (MS 6835)

MARIANA MOTTA DE FERREIRA LIMA (SP 36064)

Comarca: Salvador

Ordem: 65

Processo: 8039923-42.2024.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Relator: REGINA HELENA SANTOS E SILVA

Partes: DONA TICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

COOPERATIVA DE CREDITO DO NORDESTE E CENTROS NORTE E SUL DA BAHIA LTDA - SICOOB COOPERE

Advogado(s): MARCO ANTONIO SILVA MIRANDA (BA 41921)

VITOR EMANUEL LINS DE MORAES (BA 15969)

JAQUELINE AZEVEDO GOMES (BA 872)

JOSE DOMINGOS REQUIAO FONSECA (BA 872)

Comarca: Salvador

Ordem: 66

Processo: 8029618-96.2024.8.05.0000 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL

Relator: REGINA HELENA SANTOS E SILVA

Partes: DONA TICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

JUÍZO DA VARA DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE CONCEIÇÃO DO COITÉ

Advogado(s): VITOR EMANUEL LINS DE MORAES (BA 15969)

JAQUELINE AZEVEDO GOMES (BA 872)

Comarca: Salvador

Ordem: 67

Processo: 8004593-47.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Relator: ROSITA FALCAO DE ALMEIDA MAIA

Partes: OBEILSON MOURA SANTANA

RODRIGO OLIVEIRA DA SILVA MOREIRA

Advogado(s): AILSON MOURA SANTANA (BA 18065)

FABRICIO DOS REIS FONSECA (BA 45793)

FADJA MARIANA FROES RODRIGUES (BA 29104)

LUCIANA ARAUJO MELO (BA 50288)

TAILAN RIBEIRO DE SOUZA (BA 45939)

Comarca: Salvador

Ordem: 68

Processo: 8066523-03.2024.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Relator: ALBERTO RAIMUNDO GOMES DOS SANTOS

Partes: MODEZIL RODRIGUES FERREIRA E CERQUEIRA

A7 PARS PATRIMONIAL LTDA

Advogado(s): ANDRE LUIZ DE ANDRADE CARNEIRO (BA 24790)

RODRIGO CUNHA DE AMORIM LIMA (BA 61701)

ADERBAL DA CUNHA GONCALVES NETO (BA 47409)

FELIPE BRITO DA ROCHA MIRANDA (BA 67172)

Comarca: Salvador

Ordem: 69

Processo: 8012850-95.2024.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Relator: ALBERTO RAIMUNDO GOMES DOS SANTOS

Partes: MODEZIL RODRIGUES FERREIRA E CERQUEIRA

VERA CAMARGO CERQUEIRA

Advogado(s): ANDRE LUIZ DE ANDRADE CARNEIRO (BA 24790)

BRUNO TOMMASI COSTA CARIBE (BA 18464)

RODRIGO CUNHA DE AMORIM LIMA (BA 61701)
SILVIO DE SOUSA PINHEIRO (BA 17046)
CARLOS HENRIQUE MAGNAVITA RAMOS JUNIOR (BA 25773)
MORGANA COSTA COTIAS (BA 39992)

Comarca: Salvador

Ordem: 70

Processo: 8007889-28.2023.8.05.0039 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: ROSITA FALCAO DE ALMEIDA MAIA

Partes: BEATRIZ BRITO DE MEIRA WANDERLEY SILVA

ANDRE MAURICIO WANDERLEY SILVA

Advogado(s): LUCIANA FERNANDEZ MEIRELLES (BA 72494)

MARIA DE FATIMA PINTO DE JESUS (BA 58960)

ZENOR DAS VIRGENS SILVA NETO (BA 738)

Comarca: Salvador

Ordem: 71

Processo: 0517092-52.2019.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: ROSITA FALCAO DE ALMEIDA MAIA

Partes: HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA

ALAN ANDRADE SANTOS

Advogado(s): ANDRE MENESCAL GUEDES (MA 19212)

IGOR MACEDO FACO (CE 16470)

Comarca: Salvador

Ordem: 72

Processo: 8018031-77.2024.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Relator: ROLEMBERG JOSE ARAUJO COSTA

Partes: VICTOR RANULFO RIBEIRO DINIZ COELHO DA SILVA

ANA LUCIA DA CRUZ CASAS

Advogado(s): ESMERALDA HALANA DA COSTA SANTANA (BA 59075)

CAMILA TRABUCO DE OLIVEIRA (BA 25632)

Comarca: Salvador

Ordem: 73

Processo: 8018031-77.2024.8.05.0000 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Relator: ROLEMBERG JOSE ARAUJO COSTA

Partes: VICTOR RANULFO RIBEIRO DINIZ COELHO DA SILVA

ANA LUCIA DA CRUZ CASAS

Advogado(s): ESMERALDA HALANA DA COSTA SANTANA (BA 59075)

CAMILA TRABUCO DE OLIVEIRA (BA 25632)

Comarca: Salvador

Ordem: 74

Processo: 8006063-93.2023.8.05.0191 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: ROLEMBERG JOSE ARAUJO COSTA

Partes: CLINICA SANTA MONICA SC - EPP

IEDA MARIA FARIAS CAMPOS PEREIRA

Advogado(s): ISAC DE OLIVEIRA (BA 21231)

CARINE DA SILVA MURICY (SE 7214)

Comarca: Salvador

Ordem: 75

Processo: 8000203-38.2021.8.05.0044 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: ROSITA FALCAO DE ALMEIDA MAIA

Partes: JK ASSESSORIA CONSULTORIA E ADMINISTRACAO LTDA

FELIPE REGO JACQUES DA SILVA

Advogado(s): RAMON CALDAS BARBOSA (BA 36203)

JAIME GRIMALDI NETO (BA 21955)

Comarca: Salvador

Ordem: 76

Processo: 8002436-81.2016.8.05.0044 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: ROSITA FALCAO DE ALMEIDA MAIA

Partes: UTE MC2 SANTO ANTONIO DE JESUS S.A.
COMPANHIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO

Advogado(s): DANIELA LEAL MERLI (SP 35983)
LEANDRO MAKINO (SP 19879)
BRUNO NOVAES BEZERRA CAVALCANTI (BA 29331)
DIOGO DANTAS DE MORAES FURTADO (PE 33668)
LUCAS LEONARDO FEITOSA BATISTA (PE 22265)

Comarca: Salvador

Ordem: 77

Processo: 0500681-36.2017.8.05.0022 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: ROSITA FALCAO DE ALMEIDA MAIA

Partes: W F CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP
KLEBER JOAO THEODORO GUEDES DE CARVALHO

Advogado(s): AURELIO MIGUEL PINTO DOREA (BA 3806)
MAGNO GONCALVES DA SILVA (BA 24660)
MARIA DOS SANTOS DE SENE (BA 64097)
VERANA MARQUES ROSA MATOS (BA 39966)
AURELIO MIGUEL PINTO DOREA (BA 3806)
MAGNO GONCALVES DA SILVA (BA 24660)
MARIA DOS SANTOS DE SENE (BA 64097)
VERANA MARQUES ROSA MATOS (BA 39966)

Comarca: Salvador

Ordem: 78

Processo: 0513624-80.2019.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: ROSITA FALCAO DE ALMEIDA MAIA

Partes: BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA
LUCIENE RAMOS DE ALMEIDA

Advogado(s): EMILIA MOREIRA BELO (PE 23548)
IGOR GOES LOBATO (SP 30748)
ALEXANDRE RAMOS DE ALMEIDA (BA 14428)
ALINE ALVES MARQUES DA SILVA (BA 40826)

Comarca: Salvador

Ordem: 79

Processo: 8001903-29.2024.8.05.0146 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: ROSITA FALCAO DE ALMEIDA MAIA

Partes: IREP SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MEDIO E FUNDAMENTAL LTDA.
ROGER ALVES ALBUQUERQUE NASCIMENTO

Advogado(s): ADRIANA ASTUTO PEREIRA (RJ 80696)
ALVARO LUIZ DA COSTA FERNANDES (RJ 86415)
ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (PE 23255)
DIOGO GIESTA SOARES (PE 31634)
FELIPE GIESTA ROMANO (PE 43352)
ISABELLA CIRQUEIRA RIBEIRO LIMA (PE 53466)

Comarca: Salvador

Ordem: 80

Processo: 8001533-94.2021.8.05.0036 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: JOANICE MARIA GUIMARAES DE JESUS

Partes: BANCO BRADESCO S.A.
BANCO PAN S.A.

Advogado(s): FERNANDO AUGUSTO DE FARIA CORBO (BA 25560)
HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO (SP 22138)
KARLA ADRIANY DE ARAUJO MOREIRA (BA 72404)
MARIA DOLORES PEREIRA DE ARAUJO (MG 14064)
ROBERTO DOREA PESSOA (BA 12407)

DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (MS 6835)
FERNANDO AUGUSTO DE FARIA CORBO (BA 25560)
HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO (SP 22138)
KARLA ADRIANY DE ARAUJO MOREIRA (BA 72404)
MARIA DOLORES PEREIRA DE ARAUJO (MG 14064)
ROBERTO DOREA PESSOA (BA 12407)

Comarca: Salvador

Ordem: 81

Processo: 8036343-06.2021.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: LÍCIA PINTO FRAGOSO MODESTO

Partes: MS CONSTRUÇOES E SANEAMENTO LTDA
EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S/A - EMBASA

Advogado(s): ALEXANDRE JATOBA GOMES (BA 32481)

DIEGO VALADAO LAUAR (BA 35101)

GABRIELLA MAIA MORAES SALES (BA 47066)

JOSE ELIAS SEIBERT SANTANA JUNIOR (BA 38746)

PAULA CRISTIANE DE CASTRO (BA 37998)

LUIZ FLAVIO FALCAO SILVA (BA 18928)

MAURICIO DANTAS GOES E GOES (BA 15684)

Comarca: Salvador

Ordem: 82

Processo: 8053772-18.2023.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Relator: ALBERTO RAIMUNDO GOMES DOS SANTOS

Partes: ADRIANA REIS DE SOUZA MUNFORD

VALDIR FELIX DE BRITO

Advogado(s): LIVIA MARTINS ICO AGUIZZOLI CARDOSO (BA 35598)

ANA PRISCILA RODRIGUES FURLINI (BA 45380)

CAMILA GARCEZ LEAL (BA 47733)

CARLOS MAURICIO DE CARVALHO VELOSO (BA 3425)

MILENA SOUZA NAVARRO (BA 31477)

ISLANE FROIS DA PAIXAO (BA 49176)

ISRAEL FERREIRA LOPES DA PAIXAO (BA 33861)

Comarca: Salvador

Ordem: 83

Processo: 8074188-70.2024.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Relator: JOANICE MARIA GUIMARAES DE JESUS

Partes: JOSE ANTONIO TORRES NETO

SORAYA MACHADO TORRES

Advogado(s): ANTONIO CARLOS MENEZES RODRIGUES (BA 6080)

FRANCISCO MARQUES MAGALHAES NETO (BA 8072)

LUIZ WALTER COELHO FILHO (BA 8562)

MARTA DE OLIVEIRA CASTRO (BA 27817)

WALDEMIRO LINS DE ALBUQUERQUE NETO (BA 11552)

Comarca: Salvador

Ordem: 84

Processo: 8032115-49.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Relator: LÍCIA PINTO FRAGOSO MODESTO

Partes: BANCO C6 S.A.

ELETRODATA ENGENHARIA LTDA

Advogado(s): ALFREDO CABRINI SOUZA E SILVA (SP 40518)

GABRIEL JOSE DE ORLEANS E BRAGANCA (RJ 13237)

HUGO TUBONE YAMASHITA (SP 30009)

ISABELA TAN ARCURI (SP 45677)

MARCELO BARBOSA SACRAMONE (SP 24038)

MICHEL NEGRAO SALEMI (SP 50936)

IVO BARI FERREIRA (SP 35810)

Comarca: Salvador

Pauta de Julgamento originária do sistema PJE

QUARTA CÂMARA CÍVEL

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
QUARTA CÂMARA CÍVEL
PAUTA DE JULGAMENTO COMPLEMENTAR

Processos que deverão ser julgados pelos Desembargadores integrantes da 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia Sessão Ordinária PRESENCIAL que será realizada no dia 23.09.2025, às 13:30h, no Edifício Sede do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, 5ª Av. do CAB, Sala das Sessões nº 04, nesta Capital, e através do link na plataforma Teams.

A transmissão ocorrerá, em tempo real, pela internet, no portal de domínio do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, no endereço <https://sessaojulgamento2g.tjba.jus.br/#/home>.

A turma julgadora será composta pelo Relator e pelos dois Desembargadores que o seguirem na ordem decrescente de antiguidade, ressalvadas as hipóteses de ausência, afastamento, suspeição ou impedimento. No julgamento de ação rescisória, a turma julgadora será composta pelo Relator e pelos quatro Desembargadores que o seguirem na ordem decrescente de antiguidade, ressalvadas as hipóteses de ausência, afastamento, suspeição ou impedimento.

COMPOSIÇÃO

DESA. HELOÍSA PINTO DE FREITAS VIEIRA GRADDI
DESA. GARDÊNIA PEREIRA DUARTE (LICENÇA)
DES. EMÍLIO SALOMÃO RESEDÁ
DES. JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO (SESSÃO CNJ)
DESA. DINALVA GOMES LARANJEIRA PIMENTEL
DES. MARCELO SILVA BRITTO
DES. ÂNGELO JERÔNIMO E SILVA VITA
DES. ANTONIO ADONIAS AGUIAR BASTOS
TIT. EM PROVIMENTO 20 – MARIELZA MAUES

Ordem: 71

Processo: 8079672-68.2021.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: HELOISA PINTO DE FREITAS VIEIRA GRADDI

Partes: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

MARIA LUZ DA SERRA FIGUEROA GURRITI PESSOA

Advogado(s): BERNARDO BUOSI (SP 22754)

GABRIEL SILVA ALMEIDA BARROS (BA 38969)

LEANDRO MARQUES PIMENTA (BA 31905)

MARCIO MEDEIROS BASTOS (BA 23675)

MARIANA DA RESSURREICAO BARROS (BA 60554)

NEY JOSE CAMPOS (MG 44243)

BERNARDO BUOSI (SP 22754)

GABRIEL SILVA ALMEIDA BARROS (BA 38969)

LEANDRO MARQUES PIMENTA (BA 31905)

MARCIO MEDEIROS BASTOS (BA 23675)

MARIANA DA RESSURREICAO BARROS (BA 60554)

NEY JOSE CAMPOS (MG 44243)

Comarca: Salvador

Pauta de Julgamento originária do sistema PJE

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
QUARTA CÂMARA CÍVEL
PAUTA DE JULGAMENTO COMPLEMENTAR

Processos que deverão ser julgados pelos Desembargadores integrantes da 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia Sessão Ordinária PRESENCIAL que será realizada no dia 16.09.2025, às 13:30h, no Edifício Sede do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, 5ª Av. do CAB, Sala das Sessões nº 04, nesta Capital, e através do link na plataforma Teams.

A transmissão ocorrerá, em tempo real, pela internet, no portal de domínio do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, no endereço <https://sessaojulgamento2g.tjba.jus.br/#/home>.

A turma julgadora será composta pelo Relator e pelos dois Desembargadores que o seguirem na ordem decrescente de antiguidade, ressalvadas as hipóteses de ausência, afastamento, suspeição ou impedimento. No julgamento de ação rescisória, a turma

julgadora será composta pelo Relator e pelos quatro Desembargadores que o seguirem na ordem decrescente de antiguidade, ressalvadas as hipóteses de ausência, afastamento, suspeição ou impedimento.

COMPOSIÇÃO

DESA. HELOÍSA PINTO DE FREITAS VIEIRA GRADDI

DESA. GARDÊNIA PEREIRA DUARTE (FÉRIAS/LICENÇA 23/07 a 22/09), SUBSTITUÍDA POR ROSALVO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA

DES. EMÍLIO SALOMÃO RESEDÁ

DES. JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO - CNJ

DESA. DINALVA GOMES LARANJEIRA PIMENTEL

DES. MARCELO SILVA BRITTO

DES. ÂNGELO JERÔNIMO E SILVA VITA

DES. ANTONIO ADONIAS AGUIAR BASTOS E ADRIANA SALES BRAGA, QD RELATORA

TIT. EM PROVIMENTO 20 – MARIELZA MAUES

Ordem: 63

Processo: 0503354-82.2016.8.05.0039 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: HELOISA PINTO DE FREITAS VIEIRA GRADDI

Partes: MDR TRANSPORTES LTDA - EPP

Via Varejo Sa

Advogado(s): INGRID PRESAS RIBEIRO (BA 21347)

JOAO TIMOTHEO MENEZES DANTAS RIBEIRO (BA 42073)

FELIPE VARELA CAON (PE 32765)

JOSE LUIZ PINHEIRO LISBOA MIRANDA (SP 37549)

RAFAEL RIBEIRO RODRIGUES (SP 29765)

WADSON VELOSO SILVA (PA 01695)

Comarca: Salvador

Pauta de Julgamento originária do sistema PJE

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

QUARTA CÂMARA CÍVEL

PAUTA DE JULGAMENTO COMPLEMENTAR (Art. 172, §2º, do RITJBA)

Processos expressamente adiados em 02/09/2025 que deverá ser julgado pelos Desembargadores integrantes da 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia Sessão Ordinária PRESENCIAL que será realizada no dia 09/09/2025, às 13:30h, no Edifício Sede do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, 5ª Av. do CAB, Sala das Sessões nº 04, nesta Capital, e através do link na plataforma Teams.

A transmissão ocorrerá, em tempo real, pela internet, no portal de domínio do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, no endereço <https://sessaojulgamento2g.tjba.jus.br/#/home>.

A turma julgadora será composta pelo Relator e pelos dois Desembargadores que o seguirem na ordem decrescente de antiguidade, ressalvadas as hipóteses de ausência, afastamento, suspeição ou impedimento. No julgamento de ação rescisória, a turma julgadora será composta pelo Relator e pelos quatro Desembargadores que o seguirem na ordem decrescente de antiguidade, ressalvadas as hipóteses de ausência, afastamento, suspeição ou impedimento.

4ª CÂMARA CÍVEL - COMPOSIÇÃO POR ANTIGUIDADE

DESA. HELOÍSA PINTO DE FREITAS VIEIRA GRADDI

DESA. GARDÊNIA PEREIRA DUARTE (FÉRIAS/LICENÇA 23/07 a 22/09), SUBSTITUÍDA POR ROSALVO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA

DES. EMÍLIO SALOMÃO RESEDÁ

DES. JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO

DESA. DINALVA GOMES LARANJEIRA PIMENTEL

DES. MARCELO SILVA BRITTO

DES. ÂNGELO JERÔNIMO E SILVA VITA

DES. ANTONIO ADONIAS AGUIAR BASTOS (COMPROMISSO INSTITUCIONAL 08 A 10/09)

TIT EM PROVIMENTO 20 – MARIELZA MAUES

Ordem: 69

Processo: 8008593-14.2021.8.05.0103 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: DINALVA GOMES LARANJEIRA PIMENTEL

Partes: NIVIA MELGACO SOUZA

CLINICA DE ODONTOLOGIA LTDA

Advogado(s): ROBSON MAGALHAES SOUZA (BA 40556)

CARLOS FREDERICO OLIVEIRA (BA 45928)

JORGE MIGUEL MOREIRA DIAS DE SOUZA (BA 77168)

Comarca: Salvador

QUINTA CÂMARA CÍVEL

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
QUINTA CÂMARA CÍVEL
PAUTA DE JULGAMENTO – PJE

Processos que serão julgados pelos Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes da Quinta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia em Sessão PRESENCIAL que será realizada no dia 23/09/2025, às 13:30h, na 5ª Av. do CAB, na sala Desembargador Manuel José Pereira da Silva (sala de sessões 01), localizada no 3º andar do Prédio Principal do Edifício Sede do Tribunal de Justiça, nesta Capital.

A transmissão ocorrerá, em tempo real, pela internet, no portal de domínio do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, no endereço <https://sessaojulgamento2g.tjba.jus.br/#/home>.

Na forma do art. 183-A, do RITJBA, com a redação dada pela emenda regimental n. 08, disponibilizada no DJe de 23 de outubro de 2024, os advogados poderão apresentar pedido de julgamento presencial, com ou sem sustentação oral, até o encerramento do expediente forense do dia útil anterior ao da sessão de julgamento (18:00h), por meio de petição específica, incluída no campo “pedido de sustentação oral”, nos próprios autos (PJE), dirigido ao Presidente do Órgão Julgador.

EXCEPCIONALMENTE será permitida a realização de sustentação oral por videoconferência, restrita à hipótese prevista no art. 937, § 4º, do Código de Processo Civil (advogado com domicílio profissional em cidade diversa daquela onde está sediado o tribunal), nos termos do Dec 68 de 03 de fevereiro de 2023, cujo pedido deverá ser formulados com até 24 horas úteis antes da sessão, por meio de petição específica, incluída no campo “pedido de sustentação oral”, nos próprios autos (PJE), indicando, obrigatoriamente, o número de telefone celular, o e-mail do advogado, o número do processo e a ordem da pauta.

Em se tratando de processo que já tenha sido adiado/retirado de pauta por pedido de preferência/sustentação o advogado deverá renovar o requerimento, sob pena de apreciação do feito sem sustentação oral.

Os advogados, os membros do Ministério Público e os Defensores Públicos terão acesso às dependências do Poder Judiciário do Estado da Bahia, observada, quando for o caso, o disposto no § 1º, do art. 1º do Decreto Judiciário n. 17, de 11 de janeiro de 2023.

A turma julgadora será composta pelo Relator e pelos dois Desembargadores que o seguirem na ordem decrescente de antiguidade, ressalvadas as hipóteses de ausência, afastamento, suspeição ou impedimento. No julgamento de ação rescisória, a turma julgadora será composta pelo Relator e pelos quatro Desembargadores que o seguirem na ordem decrescente de antiguidade, ressalvadas as hipóteses de ausência, afastamento, suspeição ou impedimento.

Integrantes da Câmara:

- 1 - Des. JOSÉ CÍCERO LANDIN NETO
- 2- Des. CARMEM LÚCIA SANTOS PINHEIRO
- 3 -Des. RAIMUNDO SÉRGIO SALES CAFEZEIRO
- 4 - Des. CÁSSIO JOSÉ BARBOSA MIRANDA
- 5 - Des. CLAUDIO CÉSARE BRAGA PEREIRA– PRESIDENTE
- 6 - Des. RENATO RIBEIRO MARQUES DA COSTA
- 7 - Des. RICARDO RÉGIS DOURADO
- 8 - Des. NIVALDO DOS SANTOS AQUINO
- 9- Des. MARIA DAS GRAÇAS GUERRA DE SANTANA HAMILTON

Ordem: 1

Processo: 8034559-55.2025.8.05.0000 HABEAS CORPUS CÍVEL
Relator: RAIMUNDO SERGIO SALES CAFEZEIRO
Partes: ROBERTO CARLOS GOMES SUAREZ SOLLA
JUIZ DE DIREITO DA 10ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE SALVADOR-BA
Advogado(s): ROBERTO CARLOS GOMES SUAREZ SOLLA (BA 26829)
Comarca: Salvador

Ordem: 2

Processo: 8034490-23.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator: JOSE CICERO LANDIN NETO
Partes: LUIS ROBERTO SANTOS FILHO
ANDREA DE JESUS EVANGELISTA
Advogado(s): RICARDO SANTOS PINTO (BA 22970)
GABRIELA SANTOS DE ALMEIDA KUSTER (ES 38752)

MARIA ELISABETH DE JESUS ALCANTARA (ES 35086)
THALITA LISBOA BAIOTTO (ES 40351)
Comarca: Salvador

Ordem: 3
Processo: 8032714-85.2025.8.05.0000 AGRADO DE INSTRUMENTO
Relator: JOSE CICERO LANDIN NETO
Partes: CODFISH GASTRONOMIA LTDA
ROSIANE DA SILVEIRA ROCHA
Advogado(s): JORGE DOS SANTOS SANTANA (BA 51725)
ARTHUR DE ABREU FIGUEIREDO (BA 74182)
Comarca: Salvador

Ordem: 4
Processo: 8023356-96.2025.8.05.0000 AGRADO DE INSTRUMENTO
Relator: JOSE CICERO LANDIN NETO
Partes: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
MUNICIPIO DE CATU
Advogado(s): BRUNO BARROS CAVALCANTI (SE 515)
CARLOS EDUARDO CARDOSO DUARTE (BA 15613)
ESIO COSTA JUNIOR (RJ 59121)
FRANCISCO DONIZETI DA SILVA JUNIOR (BA 33970)
ALEXANDRE MARQUES ANDRADE LEMOS (BA 17788)
JORGE FELIPE HADDAD JUNIOR (BA 37704)
PEDRO NICACIO NEVES (BA 81282)
Comarca: Salvador

Ordem: 5
Processo: 8073147-68.2024.8.05.0000 AGRADO DE INSTRUMENTO
Relator: JOSE CICERO LANDIN NETO
Partes: CLICIA NUNES SANTOS FERREIRA
FREIDA KERTZMAN SZPÖRER
Advogado(s): ELMAR VIEIRA DOS SANTOS (BA 53950)
SILVIA MARIA BISPO (BA 58965)
LUIZ CARLOS MACEDO BATISTA FILHO (BA 66982)
MATHEUS CAYRES MEHMERI GUSMAO (BA 27094)
Comarca: Salvador

Ordem: 6
Processo: 8014844-27.2025.8.05.0000 AGRADO DE INSTRUMENTO
Relator: CARMEM LUCIA SANTOS PINHEIRO
Partes: MUNICIPIO DE PIATA
MAURICE SILVA SOUZA
Advogado(s): ISAIAS MATOS GOMES AZEVEDO OLIVEIRA (BA 85419)
WOLFGANG AUGUSTO LUZ TERRA (BA 59543)
FELIPE FARIA TOE ALVES DE OLIVEIRA (BA 21993)
TEOTONIO MARTINS DOS SANTOS CANABRAVA (BA 56204)
Comarca: Salvador

Ordem: 7
Processo: 8025704-87.2025.8.05.0000 AGRADO DE INSTRUMENTO
Relator: CARMEM LUCIA SANTOS PINHEIRO
Partes: HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA
LUNNA GABRIELE SANTOS CHAGAS
Advogado(s): ANDRE MENESCAL GUEDES (MA 19212)
IGOR MACEDO FACO (CE 16470)
LIVIO GOMES RIBEIRO (BA 42868)
SYLVIO ROBERTO DE PINHEIRO SOARES (BA 42666)
Comarca: Salvador

Ordem: 8
Processo: 8014486-62.2025.8.05.0000 AGRADO DE INSTRUMENTO
Relator: CARMEM LUCIA SANTOS PINHEIRO
Partes: VIRGINIA DA SILVA GOMES
MUNICIPIO DE WENCESLAU GUIMARAES
Advogado(s): CAROLINE DOS SANTOS SOTER (BA 56281)

LUIS MARCOS DOS SANTOS (BA 28448)

Comarca: Salvador

Ordem: 9

Processo: 8055201-83.2024.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Relator: RAIMUNDO SERGIO SALES CAFEZEIRO

Partes: TIAGO DOS SANTOS FIGUEIREDO

BANCO BRADESCO SA

Advogado(s): LUCAS BARBOSA SILVA (GO 56673)

DANILO ARAGAO SANTOS (SP 39288)

GIOVANNA BASTOS SAMPAIO CORREIA (BA 42468)

GLAUCO ROBERTO DA CRUZ SILVA (BA 16283)

NAYANNE VINNIE NOVAIS BRITTO (BA 41939)

NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (BA 24290)

Comarca: Salvador

Ordem: 10

Processo: 8037830-72.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Relator: RAIMUNDO SERGIO SALES CAFEZEIRO

Partes: JHSF SALVADOR EMPREENDIMENTOS E INCORPORACOES LTDA.

EDUARDO FONSECA ALVES FILHO

Advogado(s): BRUNO DE ALMEIDA MAIA (BA 18921)

IGOR VILASBOAS XAVIER (BA 28426)

ROBERTA MAIRA QUEIROZ ALVES (BA 40509)

Comarca: Salvador

Ordem: 11

Processo: 8029586-57.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Relator: RAIMUNDO SERGIO SALES CAFEZEIRO

Partes: ANAFE SAUDE

MATHEUS NOGUEIRA AZEVEDO ROCHA

Advogado(s): JOSE LUIZ TORO DA SILVA (SP 76996)

VANIA DE ARAUJO LIMA TORO DA SILVA (SP 18116)

ELENICE RODRIGUES DE ARAGAO LIMA (SP 32895)

RAI DAMACENO COSTA (BA 64191)

Comarca: Salvador

Ordem: 12

Processo: 8033247-44.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Relator: CASSIO JOSE BARBOSA MIRANDA

Partes: REFINARIA DE MATARIPE S.A.

JOSE CLEMENTE DOS SANTOS

Advogado(s): CARLOS FREDERICO GUERRA ANDRADE (BA 15051)

JULIANA MARIA CELESTE MIRANDA DE CASTRO (BA 26826)

Comarca: Salvador

Ordem: 13

Processo: 8062361-62.2024.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Relator: CASSIO JOSE BARBOSA MIRANDA

Partes: YAGO SIDNEY SILVA DE PINHO

FUNDACAO CESGRANRIO

Advogado(s): ANA CAROLINA MATOS SUASSUNA (BA 37653)

PAULO AUGUSTO OLIVEIRA CAMPOS (BA 73270)

ELVIS BRITO PAES (RJ 12761)

GABRIEL SALES FARIA CARNEIRO (BA 30703)

Comarca: Salvador

Ordem: 14

Processo: 8027537-43.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Relator: CASSIO JOSE BARBOSA MIRANDA

Partes: JOSE MARQUES DE SOUZA

BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA

Advogado(s): JERONIMO CUSTODIO DA COSTA (BA 7320)

TATIANE ALENCAR E SILVA (BA 86122)

EDUARDO ARGOLO DE ARAUJO LIMA (BA 4403)

RICARDO LUIZ SANTOS MENDONCA (BA 13430)

Comarca: Salvador

Ordem: 15

Processo: 8027353-87.2025.8.05.0000 AGRADO DE INSTRUMENTO

Relator: CASSIO JOSE BARBOSA MIRANDA

Partes: HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA

ELAINE CRISTINA DO NASCIMENTO OLIVEIRA

Advogado(s): ANDRE MENESCAL GUEDES (MA 19212)

IGOR MACEDO FACO (CE 16470)

JONATHAN AUGUSTO OLIVEIRA DE LIMA (BA 49218)

Comarca: Salvador

Ordem: 16

Processo: 8033802-61.2025.8.05.0000 AGRADO DE INSTRUMENTO

Relator: CASSIO JOSE BARBOSA MIRANDA

Partes: ALEXANDRO DANTAS CASTRO

ZENAYDE ARAUJO ALVES

Advogado(s): LEONARDO MOREIRA CASTRO CHAVES (BA 28081)

EMANUEL CAMARGO LIMA MIRANDA (BA 20683)

Comarca: Salvador

Ordem: 17

Processo: 8006863-44.2025.8.05.0000 AGRADO DE INSTRUMENTO

Relator: CLAUDIO CESARE BRAGA PEREIRA

Partes: COMPANHIA HIDRO ELETRICA DO SAO FRANCISCO

MUNICIPIO DE PAULO AFONSO

Advogado(s): JOAO FRANCISCO ALVES ROSA (BA 17023)

MARCO ANTONIO GOULART LANES (BA 41977)

Comarca: Salvador

Ordem: 18

Processo: 8028500-22.2023.8.05.0000 AGRADO DE INSTRUMENTO

Relator: CLAUDIO CESARE BRAGA PEREIRA

Partes: CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCS DO BANCO DO BRASIL

JOSE GERALDO DA SILVA FILHO

Advogado(s): LUCAS SIMOES PACHECO DE MIRANDA (BA 21641)

CIRO TADEU GALVAO DA SILVA (BA 36025)

Comarca: Salvador

Ordem: 19

Processo: 8062958-31.2024.8.05.0000 AGRADO DE INSTRUMENTO

Relator: CLAUDIO CESARE BRAGA PEREIRA

Partes: HABITACAO E URBANIZACAO DA BAHIA S A URBIS

MUNICIPIO DE SALVADOR

Advogado(s): LEONARDO DE SOUZA REIS (BA 19022)

Comarca: Salvador

Ordem: 20

Processo: 8060474-43.2024.8.05.0000 AGRADO DE INSTRUMENTO

Relator: RENATO RIBEIRO MARQUES DA COSTA

Partes: VOKTON JORGE RIBEIRO ALMEIDA

RODOLFO NUNES FERREIRA

Advogado(s): ANGELA SOUZA DA FONSECA (BA 17836)

VOKTON JORGE RIBEIRO ALMEIDA (BA 11425)

RODOLFO NUNES FERREIRA (BA 9139)

THIAGO FERREIRA DE JESUS (BA 32061)

Comarca: Salvador

Ordem: 21

Processo: 8001802-08.2025.8.05.0000 AGRADO DE INSTRUMENTO

Relator: RICARDO REGIS DOURADO

Partes: NOEMY MARIA DA SILVA

BANCO BRADESCO SA

Advogado(s): VAGNER LUAN SANTOS GONCALVES (BA 40536)

FERNANDO AUGUSTO DE FARIA CORBO (BA 25560)

JOSE ANTONIO MARTINS (BA 31341)

PAULO EDUARDO PRADO (BA 33407)

Comarca: Salvador

Ordem: 22

Processo: 8068378-17.2024.8.05.0000 AGRADO DE INSTRUMENTO

Relator: RICARDO REGIS DOURADO

Partes: PAULO ROBERTO VILAS BOAS NEGREIROS

ESTADO DA BAHIA

Advogado(s): MARCOS DE ANDRADE STALLONE (BA 26900)

Comarca: Salvador

Ordem: 23

Processo: 8006632-17.2025.8.05.0000 AGRADO DE INSTRUMENTO

Relator: NIVALDO DOS SANTOS AQUINO

Partes: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DA BAHIA

L P R CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA

Advogado(s): FELIPE ALMEIDA PEREIRA (BA 35149)

JOSE HENRIQUE RIBEIRO PIAU (BA 36980)

MAGNO GONCALVES DA SILVA (BA 24660)

MOISES SILVA ALMEIDA JUNIOR (BA 53474)

Comarca: Salvador

Ordem: 24

Processo: 8009493-73.2025.8.05.0000 AGRADO DE INSTRUMENTO

Relator: NIVALDO DOS SANTOS AQUINO

Partes: BANCO TOYOTA DO BRASIL S.A.

EDNALDO DE JESUS OLIVEIRA

Advogado(s): MAGDA LUIZA RIGODANZO EGGER (BA 31214)

ADENILSON MALHEIROS SANTOS SILVA (BA 34111)

Comarca: Salvador

Ordem: 25

Processo: 8014636-43.2025.8.05.0000 AGRADO DE INSTRUMENTO

Relator: NIVALDO DOS SANTOS AQUINO

Partes: PEDRO BRITO BULHOES

REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB

Advogado(s): VIRGINIA MORENO DE SOUZA (BA 83803)

Comarca: Salvador

Ordem: 26

Processo: 8072888-73.2024.8.05.0000 AGRADO DE INSTRUMENTO

Relator: MARIA DO SOCORRO SANTA ROSA DE CARVALHO HABIB

Partes: WOLNEY DE AZEVEDO PERRUCHO JUNIOR

MUNICIPIO DE CAMACARI

Advogado(s): ALOISIO GONCALVES PEREIRA NETO (BA 27828)

HORTENCIA DOS SANTOS RIBEIRO (BA 76074)

WOLNEY DE AZEVEDO PERRUCHO JUNIOR (BA 63514)

Comarca: Salvador

Ordem: 27

Processo: 8030815-23.2023.8.05.0000 AGRADO DE INSTRUMENTO

Relator: MARIA DO SOCORRO SANTA ROSA DE CARVALHO HABIB

Partes: PARQUE EOLICO SERRA DAS ALMAS I S.A.

MINAS DE VENTO ENERGIAS RENOVAVEIS PARTICIPACOES LTDA.

Advogado(s): CRISTIANO AMARO RODRIGUES (MG 84933)

MARCOS EDMAR RAMOS ALVARES DA SILVA (MG 11085)

LUIS NANKRAN ROSA DIAS (MG 13564)

PEDRO FRANCO MOURAO (MG 13631)

Comarca: Salvador

Ordem: 28

Processo: 8075585-06.2020.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: JOSE CICERO LANDIN NETO

Partes: JULIANA COTRIM TELLES

BAHIA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Advogado(s): CARLOS MAGNO NADAL SANT ANA SOBRINHO (BA 55034)

DIEGO BORGES RAMOS (BA 26225)
KARINE DE SIQUEIRA MELO FELDHAUS (BA 74366)
LAIS DE ALCANTARA ALMEIDA ANDRADE (BA 26214)
LIZANDRA MARTINS ALVES FERREIRA DE BRITO (BA 25272)
MARCOS AUGUSTO BRITO LAGO (PB 17747)
PAULO JOSE ARAUJO MOACYR MIRANDA (BA 16314)
PEDRO HENRIQUE PEREIRA ALVES DE MIRANDA RAMALHO (BA 26957)
TATIANE SANTOS CARDOSO BATISTA (BA 26661)
BIANCA SENA PELLEGRINO HILARIO (BA 33419)
GRACILIANO JOSE MASCARENHAS BOMFIM (BA 4404)
RAFAEL MENEZES TRINDADE BARRETTO (BA 18418)
YURI UBALDINO ROCHA SOARES (BA 719)
Comarca: Salvador

Ordem: 29
Processo: 8013225-30.2023.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: JOSE CICERO LANDIN NETO
Partes: VIACAO REGIONAL S/A
HEBERT DOS SANTOS CRUZ
Advogado(s): ANTONIO CESAR PEREIRA JOAU E SILVA (BA 9332)
FELIPE VIEIRA BATISTA (BA 33178)
JULIA ROCHA BATISTA SANTOS (BA 72157)
EDUARDO LIMA CONCEICAO (BA 30378)
Comarca: Salvador

Ordem: 30
Processo: 8000978-88.2017.8.05.0110 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: CARMEM LUCIA SANTOS PINHEIRO
Partes: LUZIVAN PEREIRA DE SOUZA
WILSON LUIS TRANSPORTES E SERVICOS LTDA
Advogado(s): ILSON AZEVEDO OLIVEIRA (BA 12513)
WILLIAMS DE SOUSA CAVALCANTE (BA 63006)
RACHEL MONFERDINI DOURADO LIMA (BA 19774)
SAULO ALVES MATOS (BA 26183)
Comarca: Salvador

Ordem: 31
Processo: 8013475-43.2019.8.05.0150 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: CARMEM LUCIA SANTOS PINHEIRO
Partes: MONALYSA SILVA DE MOURA CORREIA
LUIZ DE MOURA CORREIA
Advogado(s): DANILO DE MENEZES VASCONCELOS LEITE (BA 35485)
VALDEMIR ANTONIO SIQUEIRA LIGER NETO (BA 44790)
ALBERTO ELIAS HIDD NETO (PI 7106)
ANDERSON VIEIRA DA COSTA (PI 11192)
ARYPSOON SILVA LEITE (PI 7922)
JAIR VICTOR CANDEIRA BRAGA (PI 18414)
Comarca: Salvador

Ordem: 32
Processo: 8000259-52.2023.8.05.0060 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: CARMEM LUCIA SANTOS PINHEIRO
Partes: STARLINK BRAZIL SERVICOS DE INTERNET LTDA.
ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): CELSO DE FARIA MONTEIRO (SP 13843)
ANNA GABRYELLE DE OLIVEIRA SALES (BA 72778)
KEILA SUELLEN SOARES SILVA (BA 56980)
TERCIO DE SANTANA (BA 51627)
Comarca: Salvador

Ordem: 33
Processo: 0576150-54.2017.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: CARMEM LUCIA SANTOS PINHEIRO
Partes: NOVO POSTO VERAO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - ME
PETROBRAS DISTRIBUIDORA S A
Advogado(s): CARLOS ALEXANDRE MURICY DA SILVA (BA 42365)

LUCAS ANDRADE KREJCI (BA 24002)
MARCUS VINICIUS BRAGA JONES (BA 26284)
VERLUCIA SOUZA DOS SANTOS BAHIA (BA 32850)
LEONARDO MENDES CRUZ (BA 25711)
Comarca: Salvador

Ordem: 34
Processo: 0304618-04.2017.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: CARMEM LUCIA SANTOS PINHEIRO
Partes: HABITACAO E URBANIZACAO DA BAHIA S A URBIS
MUNICIPIO DE SALVADOR
Advogado(s): ANDREA GUERRA DE OLIVEIRA E SOUSA (BA 38700)
BRUNO CONI ROCHA SANTOS (BA 45746)
EDUARDO DE CARVALHO MOTTA JUNIOR (BA 32931)
GABRIELA PAIXAO SUAREZ (BA 32933)
JULIA VIANA DOS SANTOS COUTINHO (BA 70168)
LEONARDO DE SOUZA REIS (BA 19022)
NELMA OLIVEIRA CALMON DE BITTENCOURT (BA 6967)
Comarca: Salvador

Ordem: 35
Processo: 0301678-88.2013.8.05.0039 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: CARMEM LUCIA SANTOS PINHEIRO
Partes: M DIAS BRANCO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA Grande Moinho Aratu
VICTOR ALEJANDRO DOS SANTOS CATALAN
Advogado(s): ANNA CAROLINA BEZERRA SILVA VIANA (BA 15499)
HUMBERTO AUGUSTO PINTO NETO (BA 17343)
JESSICA BATISTA MARQUES CAVALCANTE BERENGUER (BA 52542)
JORGE GARCIA DE ARAUJO (BA 5159)
MARIA CLARA FERNANDES REIS (BA 77205)
MAURICIO VIEIRA DO NASCIMENTO (BA 9420)
YON YVES COELHO CAMPINHO JUNIOR (BA 29946)
ANNA CAROLINA BEZERRA SILVA VIANA (BA 15499)
JESSICA BATISTA MARQUES CAVALCANTE BERENGUER (BA 52542)
JORGE GARCIA DE ARAUJO (BA 5159)
MARIA CLARA FERNANDES REIS (BA 77205)
MAURICIO VIEIRA DO NASCIMENTO (BA 9420)
Comarca: Salvador

Ordem: 36
Processo: 8000232-34.2017.8.05.0172 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: CARMEM LUCIA SANTOS PINHEIRO
Partes: DORIVALDO RIBEIRO DE SOUZA
SUZANO PAPEL E CELULOSE S.A.
Advogado(s): JOSE ADEMARIO DOS SANTOS JUNIOR (BA 48588)
ALFREDO DOMINGUES BARBOSA MIGLIORE (SP 18210)
CLAUDIA REGINA FIGUEIRA (SP 28649)
FLAVIO ROBERTO DOS SANTOS (BA 33206)
IVAN MAURO CALVO (SP 23279)
KEDMA FERNANDA DE MORAES WATANABE (SP 25653)
LEANDRO HENRIQUE MOSELLO LIMA (BA 27586)
ROBERVANY ROBERTO DOS SANTOS (BA 43495)
Comarca: Salvador

Ordem: 37
Processo: 8158913-57.2022.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: RAIMUNDO SERGIO SALES CAFEZEIRO
Partes: ALESSANDRA SILVA SERRAO ADAES
CENTRAL NACIONAL UNIMED - COOPERATIVA CENTRAL
Advogado(s): ALEXANDRE PEIXOTO GOMES (BA 14472)
BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI (PE 21678)
ALEXANDRE PEIXOTO GOMES (BA 14472)
BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI (PE 21678)
Comarca: Salvador

Ordem: 38

Processo: 8004569-05.2024.8.05.0113 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: RAIMUNDO SERGIO SALES CAFEZEIRO
Partes: JOSE NARCISO DOS SANTOS
CENTRAL NACIONAL UNIMED - COOPERATIVA CENTRAL
Advogado(s): ANDRE SILVA ARAUJO (BA 62915)
Comarca: Salvador

Ordem: 39
Processo: 8072140-41.2024.8.05.0000 RECLAMAÇÃO
Relator: RAIMUNDO SERGIO SALES CAFEZEIRO
Partes: PAULO ROBERTO SANTOS DE SOUZA FILHO
1 VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE SALVADOR
Advogado(s): ANA BARBARA MARTINS COSTA (BA 41846)
JAMILLE DE SANTANA SANTOS (BA 29112)
JOAO JOSE DOS SANTOS (BA 56208)
VICTOR CAMARA CARVALHAL FRANCA (BA 46978)
Comarca: Salvador

Ordem: 40
Processo: 0539627-43.2017.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: RAIMUNDO SERGIO SALES CAFEZEIRO
Partes: REBECA LAÍS FONSECA SANTOS
ELCIO LOPES SANTOS
Advogado(s): CAROLINE SILVA ARIZE SANTOS (BA 76052)
MARIANA DOS SANTOS ASPERA (BA 75853)
CIRO CALHEIRA MENEZES (BA 33179)
FABIANA CALHEIRA MENEZES ROSENO (BA 24848)
FABIANY DA SILVA RIBEIRO (BA 22176)
JAMILLE DA MOTA PEREIRA (BA 26693)
Comarca: Salvador

Ordem: 41
Processo: 8035967-88.2019.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: RAIMUNDO SERGIO SALES CAFEZEIRO
Partes: NIVALDO ROCHA MOTA
SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO DE SALVADOR
Advogado(s): JOAO GABRIEL PIMENTEL LOPES (BA 46678)
LAIS PINTO FERREIRA (BA 15186)
TOM LIMA VASCONCELOS (BA 66139)
DANIEL MAJDALANI DE CERQUEIRA (BA 21459)
Comarca: Salvador

Ordem: 42
Processo: 0051456-74.2000.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: RAIMUNDO SERGIO SALES CAFEZEIRO
Partes: CINTRA & CIA LTDA
ESTADO DA BAHIA
Advogado(s): CAROLINA TEIXEIRA RAMOS (BA 55968)
SERGIO COUTO DOS SANTOS (BA 13959)
Comarca: Salvador

Ordem: 43
Processo: 8041394-27.2023.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: CASSIO JOSE BARBOSA MIRANDA
Partes: VERALUCIA SANTOS SILVA
BRADESCO SAUDE S/A
Advogado(s): MARCELO NEUMANN MOREIRAS PESSOA (BA 25419)
RAFAEL FONTOURA COSTA (BA 40977)
MARCELO NEUMANN MOREIRAS PESSOA (BA 25419)
RAFAEL FONTOURA COSTA (BA 40977)
Comarca: Salvador

Ordem: 44
Processo: 8002805-51.2020.8.05.0039 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: CASSIO JOSE BARBOSA MIRANDA
Partes: FRED FERREIRA DA SILVA

BANCO LOSANGO S.A. - BANCO MULTIPLO

Advogado(s): ANTONIO JOSE MEHMERI FILHO (BA 16199)

LIVIA FERREIRA MARTINS (BA 45062)

CARLOS EDUARDO CAVALCANTE RAMOS (BA 37489)

FELIPE D AGUIAR ROCHA FERREIRA (RJ 15073)

Comarca: Salvador

Ordem: 45

Processo: 8119652-17.2024.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: CASSIO JOSE BARBOSA MIRANDA

Partes: BANCO INBURSA S.A.

DALVA DE JESUS LIMA

Advogado(s): SUELLEN PONCELL DO NASCIMENTO DUARTE (PE 28490)

DEBORA CRISTINA BISPO DOS SANTOS (BA 20197)

JESSICA MENDES FERREIRA DE JESUS (BA 64037)

RODRIGO VIANA PANZERI (BA 32817)

Comarca: Salvador

Ordem: 46

Processo: 0000062-69.2001.8.05.0170 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: CASSIO JOSE BARBOSA MIRANDA

Partes: ESTADO DA BAHIA

MERCADAO MOVEIS ROCHEDO LTDA

Comarca: Salvador

Ordem: 47

Processo: 8023966-66.2022.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: CASSIO JOSE BARBOSA MIRANDA

Partes: UIRISVAN DA PAIXAO SANTOS

VOTORANTIM ENERGIA LTDA

Advogado(s): SERGIO RICARDO REGIS VINHAS DE SOUZA (BA 25397)

FABRICIO NOVAIS SILVA (BA 20570)

MARCO ANTONIO GOULART LANES (BA 41977)

Comarca: Salvador

Ordem: 48

Processo: 8023964-19.2023.8.05.0080 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: CLAUDIO CESARE BRAGA PEREIRA

Partes: ANDREA LOPES BARBOSA

BANCO BRADESCO SA

Advogado(s): CARLOS BENJAMIM CORDEIRO MORAIS JUNIOR (BA 69145)

ANDRE NIETO MOYA (SP 23573)

ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (PE 23255)

ENY ANGÉ SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAÚJO (BA 29442)

GIOVANNA BASTOS SAMPAIO CORREIA (BA 42468)

GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS VISEU (SP 11741)

JACQUES ANTUNES SOARES (RS 75751)

MILTON LUIZ CLEVE KUSTER (BA 46138)

RICARDO LOPES GODOY (MG 77167)

RODRIGO SCOPEL (RS 40004)

THIAGO MAHFUZ VEZZI (BA 42873)

TIAGO CAMPOS ROSA (SP 19033)

Comarca: Salvador

Ordem: 49

Processo: 8026768-37.2022.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: CLAUDIO CESARE BRAGA PEREIRA

Partes: EUGENIO DA CONCEICAO FILHO

SELMA DA CRUZ

Advogado(s): IRACY RODRIGUES RAMOS (BA 11548)

PEDRO AUGUSTO BORGES LIMA (BA 42061)

Comarca: Salvador

Ordem: 50

Processo: 8001112-70.2024.8.05.0078 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: CLAUDIO CESARE BRAGA PEREIRA

Partes: FRANCISCO XAVIER DE SANTANA
BANCO PAN S.A.
Advogado(s): CARLOS ZENANDRO RIBEIRO SANT ANA (BA 27022)
EDDIE PARISH SILVA (BA 23186)
FELICIANO LYRA MOURA (PE 21714)
Comarca: Salvador

Ordem: 51
Processo: 8133573-14.2022.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: CLAUDIO CESARE BRAGA PEREIRA
Partes: DAVI CESAR BOAVENTURA DA PENHA
ESTADO DA BAHIA
Advogado(s): BIANCA BEATRIZ BARBOSA DA CRUZ (BA 68312)
DOMINIQUE VIANA SILVA (BA 36217)
FERNANDA FREITAS GUEDES (BA 59273)
MATEUS CARDOSO COUTINHO (BA 24952)
VIVALDO DO AMARAL ADAES (BA 13540)
Comarca: Salvador

Ordem: 52
Processo: 8000575-33.2020.8.05.0137 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: CLAUDIO CESARE BRAGA PEREIRA
Partes: ESTADO DA BAHIA
M & A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.
Comarca: Salvador

Ordem: 53
Processo: 0520914-54.2016.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: RENATO RIBEIRO MARQUES DA COSTA
Partes: ESTADO DA BAHIA
RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DA BAHIA LTDA
Advogado(s): ADRIANA CATANHO PEREIRA (BA 52243)
FELIPE VALENTIM DA SILVA (PE 31671)
LUCAS LEONARDO FEITOSA BATISTA (PE 22265)
ADRIANA CATANHO PEREIRA (BA 52243)
ATILA MELO SILVA (SP 28243)
FELIPE VALENTIM DA SILVA (PE 31671)
LUCAS LEONARDO FEITOSA BATISTA (PE 22265)
Comarca: Salvador

Ordem: 54
Processo: 8019482-71.2023.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: RENATO RIBEIRO MARQUES DA COSTA
Partes: ZULMIRA MARIA DOS SANTOS
BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): GABRIEL TERCENIO MARTINS SANTANA (GO 32028)
ENY ANGÉ SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAÚJO (BA 29442)
Comarca: Salvador

Ordem: 55
Processo: 8002881-34.2024.8.05.0072 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: RENATO RIBEIRO MARQUES DA COSTA
Partes: ESTADO DA BAHIA
MOTO PECAS UNIAO LTDA
Advogado(s): HARRISON FERREIRA LEITE (BA 17719)
LARISSA COSTA QUADROS (BA 66278)
PEDRO VINICIUS SANTOS DE CARVALHO BURAK (BA 82149)
Comarca: Salvador

Ordem: 56
Processo: 8060611-22.2024.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: RENATO RIBEIRO MARQUES DA COSTA
Partes: VALDIVAN BORGES SANTOS
CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS
Advogado(s): ALEXANDRE VENTIM LEMOS (BA 30225)
BENEDITO SANTANA VIANA (BA 39314)

MILTON LUIZ CLEVE KUSTER (BA 46138)

Comarca: Salvador

Ordem: 57

Processo: 0568689-94.2018.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: RENATO RIBEIRO MARQUES DA COSTA

Partes: JOSE AECIO RODRIGUES JUNIOR

DANIELA BARROS DE PINHO

Advogado(s): KARINE DE SOUZA CEUTA (BA 33929)

RAMON WILLIAM MENDES BRANDAO (BA 42056)

CRISTIANO FREIRE SANTOS (BA 31125)

Comarca: Salvador

Ordem: 58

Processo: 8042193-70.2023.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: RENATO RIBEIRO MARQUES DA COSTA

Partes: BANCO BRADESCO SA

MARIANA SANTOS DA CONCEICAO

Advogado(s): CARLOS EDUARDO CAVALCANTE RAMOS (BA 37489)

FELIPE D AGUIAR ROCHA FERREIRA (RJ 15073)

HELDER DE JESUS DE BRITTO (BA 76557)

QUEZIA BARBOSA DOS SANTOS (BA 68072)

VAULETE PEREIRA DA SILVA (BA 67281)

Comarca: Salvador

Ordem: 59

Processo: 8040421-43.2021.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: RENATO RIBEIRO MARQUES DA COSTA

Partes: ANA LUCIA MARIA DE JESUS

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA

Advogado(s): DANIEL DE ARAUJO PARANHOS (BA 38429)

MARTHA IBANEZ LEAL (RS 35205)

Comarca: Salvador

Ordem: 60

Processo: 8001828-83.2021.8.05.0052 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: RENATO RIBEIRO MARQUES DA COSTA

Partes: MARIA SARA AVELINO SILVA FERREIRA

ESTADO DA BAHIA

Advogado(s): FLAVIO DE SOUZA CORNELIO (PE 17019)

Comarca: Salvador

Ordem: 61

Processo: 8041055-05.2022.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: RENATO RIBEIRO MARQUES DA COSTA

Partes: SINDULFO TORREAO NETO

BRADESCO SEGUROS S/A

Advogado(s): ALICE REIS PEREIRA E SILVA (BA 12254)

FERNANDA REIS PEREIRA E SILVA (BA 41503)

FABIO GIL MOREIRA SANTIAGO (BA 15664)

Comarca: Salvador

Ordem: 62

Processo: 8182790-89.2023.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: RENATO RIBEIRO MARQUES DA COSTA

Partes: JOELMA BATISTA FRANCA

BANCO C6 S.A.

Advogado(s): ALEXANDRE VENTIM LEMOS (BA 30225)

BENEDITO SANTANA VIANA (BA 39314)

FERNANDA RAFAELLA OLIVEIRA DE CARVALHO (PE 32766)

Comarca: Salvador

Ordem: 63

Processo: 8098117-66.2023.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: RICARDO REGIS DOURADO

Partes: MARIA BERNADETE SANDES SANTIAGO

BANCO BRADESCO SA

Advogado(s): ALEXANDRE VENTIM LEMOS (BA 30225)

BENEDITO SANTANA VIANA (BA 39314)

THIAGO DA SILVA MEIRELES (BA 37901)

FABIO GIL MOREIRA SANTIAGO (BA 15664)

ROBERTO DOREA PESSOA (BA 12407)

Comarca: Salvador

Ordem: 64

Processo: 8136633-58.2023.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: RICARDO REGIS DOURADO

Partes: GEAP AUTOGESTAO EM SAUDE

VILMA CELIA PRADO ROCHA LEMOS

Advogado(s): ALEXANDRE PEIXOTO GOMES (BA 14472)

LUIZA CAROLINE GOMES GADELHA (DF 49198)

MARCIO BARBOSA DE OLIVEIRA (DF 57646)

MARIANA COUTINHO MACHADO DOS SANTOS (DF 43994)

RACINE PERCY BASTOS CUSTODIO PEREIRA (DF 37760)

ALEXANDRE PEIXOTO GOMES (BA 14472)

BIANCA COSTA ARAUJO (DF 61753)

LUIZA CAROLINE GOMES GADELHA (DF 49198)

MARCIO BARBOSA DE OLIVEIRA (DF 57646)

RACINE PERCY BASTOS CUSTODIO PEREIRA (DF 37760)

Comarca: Salvador

Ordem: 65

Processo: 8004793-45.2021.8.05.0113 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: NIVALDO DOS SANTOS AQUINO

Partes: COOPERATIVA DE CREDITO SUL-SERRANA DO ESPIRITO SANTO - SICOOB SUL-SERRANO

JOSE BATISTA DE SOUZA

Advogado(s): ANTONIO JOSE PEREIRA DE SOUZA (ES 6639)

MARCOS MAURICIO GONCALVES DOS SANTOS (BA 47325)

Comarca: Salvador

Ordem: 66

Processo: 8169519-13.2023.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: NIVALDO DOS SANTOS AQUINO

Partes: BANCO INTERMEDIUM SA

MARIANGELA BOMFIM DOS SANTOS

Advogado(s): BRUNO HENRIQUE GONCALVES (BA 58276)

FLAVIA PRESGRAVE BRUZDZENSKY (BA 14983)

HUGO CESAR AZEVEDO SANTANA (BA 66951)

LARISSA SENTO SE ROSSI (BA 16330)

LUIS GUSTAVO NOGUEIRA DE OLIVEIRA (SP 31046)

RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (MS 5871)

ROBERTO DOREA PESSOA (BA 12407)

UBALDO DE SOUZA SENNA NETO (BA 26005)

BRUNO HENRIQUE GONCALVES (BA 58276)

FLAVIA PRESGRAVE BRUZDZENSKY (BA 14983)

HUGO CESAR AZEVEDO SANTANA (BA 66951)

LARISSA SENTO SE ROSSI (BA 16330)

LUIS GUSTAVO NOGUEIRA DE OLIVEIRA (SP 31046)

RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (MS 5871)

ROBERTO DOREA PESSOA (BA 12407)

UBALDO DE SOUZA SENNA NETO (BA 26005)

Comarca: Salvador

Ordem: 67

Processo: 0039301-29.2006.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: NIVALDO DOS SANTOS AQUINO

Partes: ESTADO DA BAHIA

TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL

Advogado(s): ANDRE MENDES MOREIRA (MG 87017)

GABRIEL PRADO AMARANTE DE MENDONCA (RJ 16489)

Comarca: Salvador

Ordem: 68

Processo: 8039546-68.2024.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: NIVALDO DOS SANTOS AQUINO

Partes: BANCO BRADESCO SA

MARIO AUGUSTO DE SOUZA LIMA

Advogado(s): CARLOS EDUARDO CAVALCANTE RAMOS (BA 37489)

IRAN DOS SANTOS D EL REI (BA 19224)

Comarca: Salvador

Ordem: 69

Processo: 8000597-49.2024.8.05.0138 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: NIVALDO DOS SANTOS AQUINO

Partes: ASPECIR PREVIDENCIA

CLAUDINA NASCIMENTO DOS SANTOS

Advogado(s): CARLOS EDUARDO CAVALCANTE RAMOS (BA 37489)

MARCELO NORONHA PEIXOTO (RS 95975)

LINQUER LOUIS SOUSA ANDRADE (BA 43482)

TARCILO JOSE ARAUJO FARIAS (BA 36301)

Comarca: Salvador

Ordem: 70

Processo: 8002673-23.2020.8.05.0191 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: NIVALDO DOS SANTOS AQUINO

Partes: JEREMIAS DOS SANTOS ROCHA

EUDA FERREIRA DE MENEZES

Advogado(s): GILMAR CARNEIRO DE OLIVEIRA (BA 10273)

LUIZ WAGNER SANTANA MONTALVAO (BA 24922)

ISAC DE OLIVEIRA (BA 21231)

Comarca: Salvador

Ordem: 71

Processo: 8000044-18.2023.8.05.0144 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: MARIA DO SOCORRO SANTA ROSA DE CARVALHO HABIB

Partes: RAFAEL SANTOS BARBOSA

COMPANHIA HIDRO ELETRICA DO SAO FRANCISCO

Advogado(s): CARLOS FELIPE FERNANDES DE SOUZA ALMEIDA (BA 47185)

MANUELA BASTOS DE MATOS BRITTO (BA 17595)

MARCELO CINTRA ZARIF (BA 475)

MARCOS ANTONIO NASCIMENTO ALMEIDA (BA 58183)

THIAGO SANTOS CASTILHO FONTOURA (BA 38806)

CARLOS FELIPE FERNANDES DE SOUZA ALMEIDA (BA 47185)

MANUELA BASTOS DE MATOS BRITTO (BA 17595)

MARCELO CINTRA ZARIF (BA 475)

MARCOS ANTONIO NASCIMENTO ALMEIDA (BA 58183)

THIAGO SANTOS CASTILHO FONTOURA (BA 38806)

Comarca: Salvador

Ordem: 72

Processo: 0580580-49.2017.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: MARIA DO SOCORRO SANTA ROSA DE CARVALHO HABIB

Partes: ARTUR JOSE COSTA DULTRA

FUNDACAO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS

Advogado(s): ELIAS FREITAS DOS SANTOS (BA 30547)

ANGELA SOUZA DA FONSECA (BA 17836)

CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO (BA 17766)

CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO (BA 17769)

MIZZI GOMES GEDEON DIAS (MA 14371)

Comarca: Salvador

Ordem: 73

Processo: 8000780-58.2020.8.05.0106 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: MARIA DO SOCORRO SANTA ROSA DE CARVALHO HABIB

Partes: MUNICIPIO DE IPIRA

LARA CARVALHO OLIVEIRA REIS

Advogado(s): TAMARA COSTA MEDINA DA SILVA (BA 15776)

Comarca: Salvador

Pauta de Julgamento originária do sistema PJE

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

QUINTA CÂMARA CÍVEL

PAUTA DE JULGAMENTO

Processos que deverão ser julgados pelo(a) Quinta Câmara Cível, em Sessão Ordinária que será realizada em 23/09/2025 às 13:30:00, no Tribunal de Justiça da Bahia, 5ª Av. do CAB, nº 560. Salvador/BA - Brasil - CEP 41745-971.

Na forma do art. 183, §2º, do RITJBA, com a redação dada pela emenda regimental n. 12, disponibilizada no DJe de 31 de março de 2016, os advogados poderão apresentar pedido de julgamento presencial, com ou sem sustentação oral, até 30 (trinta) minutos antes do início da sessão de julgamento, dirigido ao Presidente do Órgão Julgador e entregue ao Diretor da respectiva Secretaria.

A turma julgadora será composta pelo Relator e pelos dois Desembargadores que o seguirem na ordem decrescente de antiguidade, ressalvadas as hipóteses de ausência, afastamento, suspeição ou impedimento. No julgamento de ação rescisória, a turma julgadora será composta pelo Relator e pelos quatro Desembargadores que o seguirem na ordem decrescente de antiguidade, ressalvadas as hipóteses de ausência, afastamento, suspeição ou impedimento.

Ordem: 1

Processo: 8034559-55.2025.8.05.0000 HABEAS CORPUS CÍVEL

Relator: RAIMUNDO SERGIO SALES CAFEZEIRO

Partes: ROBERTO CARLOS GOMES SUAREZ SOLLA

JUIZ DE DIREITO DA 10ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE SALVADOR-BA

Advogado(s): ROBERTO CARLOS GOMES SUAREZ SOLLA (BA 26829)

Comarca: Salvador

Ordem: 2

Processo: 8034490-23.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Relator: JOSE CICERO LANDIN NETO

Partes: LUIS ROBERTO SANTOS FILHO

ANDREA DE JESUS EVANGELISTA

Advogado(s): RICARDO SANTOS PINTO (BA 22970)

GABRIELA SANTOS DE ALMEIDA KUSTER (ES 38752)

MARIA ELISABETH DE JESUS ALCANTARA (ES 35086)

THALITA LISBOA BAIOTTO (ES 40351)

Comarca: Salvador

Ordem: 3

Processo: 8032714-85.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Relator: JOSE CICERO LANDIN NETO

Partes: CODFISH GASTRONOMIA LTDA

ROSIANE DA SILVEIRA ROCHA

Advogado(s): JORGE DOS SANTOS SANTANA (BA 51725)

ARTHUR DE ABREU FIGUEIREDO (BA 74182)

Comarca: Salvador

Ordem: 4

Processo: 8023356-96.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Relator: JOSE CICERO LANDIN NETO

Partes: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS

MUNICIPIO DE CATU

Advogado(s): BRUNO BARROS CAVALCANTI (SE 515)

CARLOS EDUARDO CARDOSO DUARTE (BA 15613)

ESIO COSTA JUNIOR (RJ 59121)

FRANCISCO DONIZETI DA SILVA JUNIOR (BA 33970)

ALEXANDRE MARQUES ANDRADE LEMOS (BA 17788)

JORGE FELIPE HADDAD JUNIOR (BA 37704)

PEDRO NICACIO NEVES (BA 81282)

Comarca: Salvador

Ordem: 5

Processo: 8073147-68.2024.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Relator: JOSE CICERO LANDIN NETO

Partes: CLICIA NUNES SANTOS FERREIRA

FREIDA KERTZMAN SZPORDER

Advogado(s): ELMAR VIEIRA DOS SANTOS (BA 53950)

SILVIA MARIA BISPO (BA 58965)
LUIZ CARLOS MACEDO BATISTA FILHO (BA 66982)
MATHEUS CAYRES MEHMERI GUSMAO (BA 27094)

Comarca: Salvador

Ordem: 6

Processo: 8014844-27.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Relator: CARMEM LUCIA SANTOS PINHEIRO

Partes: MUNICIPIO DE PIATA
MAURICE SILVA SOUZA

Advogado(s): ISAIAS MATOS GOMES AZEVEDO OLIVEIRA (BA 85419)
WOLFGANG AUGUSTO LUZ TERRA (BA 59543)
FELIPE FARIA TOE ALVES DE OLIVEIRA (BA 21993)
TEOTONIO MARTINS DOS SANTOS CANABRAVA (BA 56204)

Comarca: Salvador

Ordem: 7

Processo: 8025704-87.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Relator: CARMEM LUCIA SANTOS PINHEIRO

Partes: HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA
LUNNA GABRIELE SANTOS CHAGAS

Advogado(s): ANDRE MENESCAL GUEDES (MA 19212)
IGOR MACEDO FACO (CE 16470)
LIVIO GOMES RIBEIRO (BA 42868)
SYLVIO ROBERTO DE PINHEIRO SOARES (BA 42666)

Comarca: Salvador

Ordem: 8

Processo: 8014486-62.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Relator: CARMEM LUCIA SANTOS PINHEIRO

Partes: VIRGINIA DA SILVA GOMES
MUNICIPIO DE WENCESLAU GUIMARAES

Advogado(s): CAROLINE DOS SANTOS SOTER (BA 56281)
LUIS MARCOS DOS SANTOS (BA 28448)

Comarca: Salvador

Ordem: 9

Processo: 8055201-83.2024.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Relator: RAIMUNDO SERGIO SALES CAFEZEIRO

Partes: TIAGO DOS SANTOS FIGUEIREDO
BANCO BRADESCO SA

Advogado(s): LUCAS BARBOSA SILVA (GO 56673)
DANILO ARAGAO SANTOS (SP 39288)
GIOVANNA BASTOS SAMPAIO CORREIA (BA 42468)
GLAUCO ROBERTO DA CRUZ SILVA (BA 16283)
NAYANNE VINNIE NOVAIS BRITTO (BA 41939)
NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (BA 24290)

Comarca: Salvador

Ordem: 10

Processo: 8037830-72.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Relator: RAIMUNDO SERGIO SALES CAFEZEIRO

Partes: JHSF SALVADOR EMPREENDIMENTOS E INCORPORACOES LTDA.
EDUARDO FONSECA ALVES FILHO

Advogado(s): BRUNO DE ALMEIDA MAIA (BA 18921)
IGOR VILASBOAS XAVIER (BA 28426)
ROBERTA MAIRA QUEIROZ ALVES (BA 40509)

Comarca: Salvador

Ordem: 11

Processo: 8029586-57.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Relator: RAIMUNDO SERGIO SALES CAFEZEIRO

Partes: ANAFE SAUDE
MATHEUS NOGUEIRA AZEVEDO ROCHA

Advogado(s): JOSE LUIZ TORO DA SILVA (SP 76996)
VANIA DE ARAUJO LIMA TORO DA SILVA (SP 18116)

ELENICE RODRIGUES DE ARAGAO LIMA (SP 32895)
RAI DAMACENO COSTA (BA 64191)

Comarca: Salvador

Ordem: 12

Processo: 8033247-44.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Relator: CASSIO JOSE BARBOSA MIRANDA

Partes: REFINARIA DE MATARIPE S.A.

JOSE CLEMENTE DOS SANTOS

Advogado(s): CARLOS FREDERICO GUERRA ANDRADE (BA 15051)

JULIANA MARIA CELESTE MIRANDA DE CASTRO (BA 26826)

Comarca: Salvador

Ordem: 13

Processo: 8062361-62.2024.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Relator: CASSIO JOSE BARBOSA MIRANDA

Partes: YAGO SIDNEY SILVA DE PINHO

FUNDACAO CESGRANRIO

Advogado(s): ANA CAROLINA MATOS SUASSUNA (BA 37653)

PAULO AUGUSTO OLIVEIRA CAMPOS (BA 73270)

ELVIS BRITO PAES (RJ 12761)

GABRIEL SALES FARIA CARNEIRO (BA 30703)

Comarca: Salvador

Ordem: 14

Processo: 8027537-43.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Relator: CASSIO JOSE BARBOSA MIRANDA

Partes: JOSE MARQUES DE SOUZA

BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA

Advogado(s): JERONIMO CUSTODIO DA COSTA (BA 7320)

TATIANE ALENCAR E SILVA (BA 86122)

EDUARDO ARGOLO DE ARAUJO LIMA (BA 4403)

RICARDO LUIZ SANTOS MENDONCA (BA 13430)

Comarca: Salvador

Ordem: 15

Processo: 8027353-87.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Relator: CASSIO JOSE BARBOSA MIRANDA

Partes: HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA

ELAINE CRISTINA DO NASCIMENTO OLIVEIRA

Advogado(s): ANDRE MENESCAL GUEDES (MA 19212)

IGOR MACEDO FACO (CE 16470)

JONATHAN AUGUSTO OLIVEIRA DE LIMA (BA 49218)

Comarca: Salvador

Ordem: 16

Processo: 8033802-61.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Relator: CASSIO JOSE BARBOSA MIRANDA

Partes: ALEXANDRO DANTAS CASTRO

ZENAYDE ARAUJO ALVES

Advogado(s): LEONARDO MOREIRA CASTRO CHAVES (BA 28081)

EMANUEL CAMARGO LIMA MIRANDA (BA 20683)

Comarca: Salvador

Ordem: 17

Processo: 8006863-44.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Relator: CLAUDIO CESARE BRAGA PEREIRA

Partes: COMPANHIA HIDRO ELETRICA DO SAO FRANCISCO

MUNICIPIO DE PAULO AFONSO

Advogado(s): JOAO FRANCISCO ALVES ROSA (BA 17023)

MARCO ANTONIO GOULART LANES (BA 41977)

Comarca: Salvador

Ordem: 18

Processo: 8028500-22.2023.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Relator: CLAUDIO CESARE BRAGA PEREIRA

Partes: CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCS DO BANCO DO BRASIL
JOSE GERALDO DA SILVA FILHO
Advogado(s): LUCAS SIMOES PACHECO DE MIRANDA (BA 21641)
CIRO TADEU GALVAO DA SILVA (BA 36025)
Comarca: Salvador

Ordem: 19
Processo: 8062958-31.2024.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator: CLAUDIO CESARE BRAGA PEREIRA
Partes: HABITACAO E URBANIZACAO DA BAHIA S A URBIS
MUNICIPIO DE SALVADOR
Advogado(s): LEONARDO DE SOUZA REIS (BA 19022)
Comarca: Salvador

Ordem: 20
Processo: 8060474-43.2024.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator: RENATO RIBEIRO MARQUES DA COSTA
Partes: VOKTON JORGE RIBEIRO ALMEIDA
RODOLFO NUNES FERREIRA
Advogado(s): ANGELA SOUZA DA FONSECA (BA 17836)
VOKTON JORGE RIBEIRO ALMEIDA (BA 11425)
RODOLFO NUNES FERREIRA (BA 9139)
THIAGO FERREIRA DE JESUS (BA 32061)
Comarca: Salvador

Ordem: 21
Processo: 8001802-08.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator: RICARDO REGIS DOURADO
Partes: NOEMY MARIA DA SILVA
BANCO BRADESCO SA
Advogado(s): VAGNER LUAN SANTOS GONCALVES (BA 40536)
FERNANDO AUGUSTO DE FARIA CORBO (BA 25560)
JOSE ANTONIO MARTINS (BA 31341)
PAULO EDUARDO PRADO (BA 33407)
Comarca: Salvador

Ordem: 22
Processo: 8068378-17.2024.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator: RICARDO REGIS DOURADO
Partes: PAULO ROBERTO VILAS BOAS NEGREIROS
ESTADO DA BAHIA
Advogado(s): MARCOS DE ANDRADE STALLONE (BA 26900)
Comarca: Salvador

Ordem: 23
Processo: 8006632-17.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator: NIVALDO DOS SANTOS AQUINO
Partes: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DA BAHIA
L P R CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
Advogado(s): FELIPE ALMEIDA PEREIRA (BA 35149)
JOSE HENRIQUE RIBEIRO PIAU (BA 36980)
MAGNO GONCALVES DA SILVA (BA 24660)
MOISES SILVA ALMEIDA JUNIOR (BA 53474)
Comarca: Salvador

Ordem: 24
Processo: 8009493-73.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator: NIVALDO DOS SANTOS AQUINO
Partes: BANCO TOYOTA DO BRASIL S.A.
EDNALDO DE JESUS OLIVEIRA
Advogado(s): MAGDA LUIZA RIGODANZO EGGER (BA 31214)
ADENILSON MALHEIROS SANTOS SILVA (BA 34111)
Comarca: Salvador

Ordem: 25
Processo: 8014636-43.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Relator: NIVALDO DOS SANTOS AQUINO
Partes: PEDRO BRITO BULHOES
REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB
Advogado(s): VIRGINIA MORENO DE SOUZA (BA 83803)
Comarca: Salvador

Ordem: 26
Processo: 8072888-73.2024.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator: MARIA DO SOCORRO SANTA ROSA DE CARVALHO HABIB
Partes: WOLNEY DE AZEVEDO PERRUCHO JUNIOR
MUNICIPIO DE CAMACARI
Advogado(s): ALOISIO GONCALVES PEREIRA NETO (BA 27828)
HORTENCIA DOS SANTOS RIBEIRO (BA 76074)
WOLNEY DE AZEVEDO PERRUCHO JUNIOR (BA 63514)
Comarca: Salvador

Ordem: 27
Processo: 8030815-23.2023.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator: MARIA DO SOCORRO SANTA ROSA DE CARVALHO HABIB
Partes: PARQUE EOLICO SERRA DAS ALMAS I S.A.
MINAS DE VENTO ENERGIAS RENOVAVEIS PARTICIPACOES LTDA.
Advogado(s): CRISTIANO AMARO RODRIGUES (MG 84933)
MARCOS EDMAR RAMOS ALVARES DA SILVA (MG 11085)
LUIS NANKRAN ROSA DIAS (MG 13564)
PEDRO FRANCO MOURAO (MG 13631)
Comarca: Salvador

Ordem: 28
Processo: 8075585-06.2020.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: JOSE CICERO LANDIN NETO
Partes: JULIANA COTRIM TELLES
BAHIA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Advogado(s): CARLOS MAGNO NADAL SANT ANA SOBRINHO (BA 55034)
DIEGO BORGES RAMOS (BA 26225)
KARINE DE SIQUEIRA MELO FELDHAUS (BA 74366)
LAIS DE ALCANTARA ALMEIDA ANDRADE (BA 26214)
LIZANDRA MARTINS ALVES FERREIRA DE BRITO (BA 25272)
MARCOS AUGUSTO BRITO LAGO (PB 17747)
PAULO JOSE ARAUJO MOACYR MIRANDA (BA 16314)
PEDRO HENRIQUE PEREIRA ALVES DE MIRANDA RAMALHO (BA 26957)
TATIANE SANTOS CARDOSO BATISTA (BA 26661)
BIANCA SENA PELLEGRINO HILARIO (BA 33419)
GRACILIANO JOSE MASCARENHAS BOMFIM (BA 4404)
RAFAEL MENEZES TRINDADE BARRETTO (BA 18418)
YURI UBALDINO ROCHA SOARES (BA 719)
Comarca: Salvador

Ordem: 29
Processo: 8013225-30.2023.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: JOSE CICERO LANDIN NETO
Partes: VIACAO REGIONAL S/A
HEBERT DOS SANTOS CRUZ
Advogado(s): ANTONIO CESAR PEREIRA JOAU E SILVA (BA 9332)
FELIPE VIEIRA BATISTA (BA 33178)
JULIA ROCHA BATISTA SANTOS (BA 72157)
EDUARDO LIMA CONCEICAO (BA 30378)
Comarca: Salvador

Ordem: 30
Processo: 8000978-88.2017.8.05.0110 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: CARMEM LUCIA SANTOS PINHEIRO
Partes: LUZIVAN PEREIRA DE SOUZA
WILSON LUIS TRANSPORTES E SERVICOS LTDA
Advogado(s): ILSO AZEVEDO OLIVEIRA (BA 12513)
WILLIAMS DE SOUSA CAVALCANTE (BA 63006)
RACHEL MONFERDINI DOURADO LIMA (BA 19774)

SAULO ALVES MATOS (BA 26183)

Comarca: Salvador

Ordem: 31

Processo: 8013475-43.2019.8.05.0150 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: CARMEM LUCIA SANTOS PINHEIRO

Partes: MONALYSA SILVA DE MOURA CORREIA

LUIZ DE MOURA CORREIA

Advogado(s): DANILO DE MENEZES VASCONCELOS LEITE (BA 35485)

VALDEMIR ANTONIO SIQUEIRA LIGER NETO (BA 44790)

ALBERTO ELIAS HIDD NETO (PI 7106)

ANDERSON VIEIRA DA COSTA (PI 11192)

ARYPSO SILVA LEITE (PI 7922)

JAIR VICTOR CANDEIRA BRAGA (PI 18414)

Comarca: Salvador

Ordem: 32

Processo: 8000259-52.2023.8.05.0060 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: CARMEM LUCIA SANTOS PINHEIRO

Partes: STARLINK BRAZIL SERVICOS DE INTERNET LTDA.

ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS

Advogado(s): CELSO DE FARIA MONTEIRO (SP 13843)

ANNA GABRYELLE DE OLIVEIRA SALES (BA 72778)

KEILA SUELLEN SOARES SILVA (BA 56980)

TERCIO DE SANTANA (BA 51627)

Comarca: Salvador

Ordem: 33

Processo: 0576150-54.2017.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: CARMEM LUCIA SANTOS PINHEIRO

Partes: NOVO POSTO VERA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - ME

PETROBRAS DISTRIBUIDORA S A

Advogado(s): CARLOS ALEXANDRE MURICY DA SILVA (BA 42365)

LUCAS ANDRADE KREJCI (BA 24002)

MARCUS VINICIUS BRAGA JONES (BA 26284)

VERLUCIA SOUZA DOS SANTOS BAHIA (BA 32850)

LEONARDO MENDES CRUZ (BA 25711)

Comarca: Salvador

Ordem: 34

Processo: 0304618-04.2017.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: CARMEM LUCIA SANTOS PINHEIRO

Partes: HABITACAO E URBANIZACAO DA BAHIA S A URBIS

MUNICIPIO DE SALVADOR

Advogado(s): ANDREA GUERRA DE OLIVEIRA E SOUSA (BA 38700)

BRUNO CONI ROCHA SANTOS (BA 45746)

EDUARDO DE CARVALHO MOTTA JUNIOR (BA 32931)

GABRIELA PAIXAO SUAREZ (BA 32933)

JULIA VIANA DOS SANTOS COUTINHO (BA 70168)

LEONARDO DE SOUZA REIS (BA 19022)

NELMA OLIVEIRA CALMON DE BITTENCOURT (BA 6967)

Comarca: Salvador

Ordem: 35

Processo: 0301678-88.2013.8.05.0039 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: CARMEM LUCIA SANTOS PINHEIRO

Partes: M DIAS BRANCO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA Grande Moinho Aratu

VICTOR ALEJANDRO DOS SANTOS CATALAN

Advogado(s): ANNA CAROLINA BEZERRA SILVA VIANA (BA 15499)

HUMBERTO AUGUSTO PINTO NETO (BA 17343)

JESSICA BATISTA MARQUES CAVALCANTE BERENGUER (BA 52542)

JORGE GARCIA DE ARAUJO (BA 5159)

MARIA CLARA FERNANDES REIS (BA 77205)

MAURICIO VIEIRA DO NASCIMENTO (BA 9420)

YON YVES COELHO CAMPINHO JUNIOR (BA 29946)

ANNA CAROLINA BEZERRA SILVA VIANA (BA 15499)

JESSICA BATISTA MARQUES CAVALCANTE BERENGUER (BA 52542)
JORGE GARCIA DE ARAUJO (BA 5159)
MARIA CLARA FERNANDES REIS (BA 77205)
MAURICIO VIEIRA DO NASCIMENTO (BA 9420)

Comarca: Salvador

Ordem: 36

Processo: 8000232-34.2017.8.05.0172 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: CARMEM LUCIA SANTOS PINHEIRO

Partes: DORIVALDO RIBEIRO DE SOUZA

SUZANO PAPEL E CELULOSE S.A.

Advogado(s): JOSE ADEMARIO DOS SANTOS JUNIOR (BA 48588)

ALFREDO DOMINGUES BARBOSA MIGLIORE (SP 18210)

CLAUDIA REGINA FIGUEIRA (SP 28649)

FLAVIO ROBERTO DOS SANTOS (BA 33206)

IVAN MAURO CALVO (SP 23279)

KEDMA FERNANDA DE MORAES WATANABE (SP 25653)

LEANDRO HENRIQUE MOSELLO LIMA (BA 27586)

ROBERVANY ROBERTO DOS SANTOS (BA 43495)

Comarca: Salvador

Ordem: 37

Processo: 8158913-57.2022.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: RAIMUNDO SERGIO SALES CAFEZEIRO

Partes: ALESSANDRA SILVA SERRAO ADAES

CENTRAL NACIONAL UNIMED - COOPERATIVA CENTRAL

Advogado(s): ALEXANDRE PEIXOTO GOMES (BA 14472)

BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI (PE 21678)

ALEXANDRE PEIXOTO GOMES (BA 14472)

BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI (PE 21678)

Comarca: Salvador

Ordem: 38

Processo: 8004569-05.2024.8.05.0113 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: RAIMUNDO SERGIO SALES CAFEZEIRO

Partes: JOSE NARCISO DOS SANTOS

CENTRAL NACIONAL UNIMED - COOPERATIVA CENTRAL

Advogado(s): ANDRE SILVA ARAUJO (BA 62915)

Comarca: Salvador

Ordem: 39

Processo: 8072140-41.2024.8.05.0000 RECLAMAÇÃO

Relator: RAIMUNDO SERGIO SALES CAFEZEIRO

Partes: PAULO ROBERTO SANTOS DE SOUZA FILHO

1 VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE SALVADOR

Advogado(s): ANA BARBARA MARTINS COSTA (BA 41846)

JAMILLE DE SANTANA SANTOS (BA 29112)

JOAO JOSE DOS SANTOS (BA 56208)

VICTOR CAMARA CARVALHAL FRANCA (BA 46978)

Comarca: Salvador

Ordem: 40

Processo: 0539627-43.2017.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: RAIMUNDO SERGIO SALES CAFEZEIRO

Partes: REBECA LAÍS FONSECA SANTOS

ELCIO LOPES SANTOS

Advogado(s): CAROLINE SILVA ARIZE SANTOS (BA 76052)

MARIANA DOS SANTOS ASPERA (BA 75853)

CIRO CALHEIRA MENEZES (BA 33179)

FABIANA CALHEIRA MENEZES ROSENO (BA 24848)

FABIANY DA SILVA RIBEIRO (BA 22176)

JAMILLE DA MOTA PEREIRA (BA 26693)

Comarca: Salvador

Ordem: 41

Processo: 8035967-88.2019.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: RAIMUNDO SERGIO SALES CAFEZEIRO

Partes: NIVALDO ROCHA MOTA

SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO DE SALVADOR

Advogado(s): JOAO GABRIEL PIMENTEL LOPES (BA 46678)

LAIS PINTO FERREIRA (BA 15186)

TOM LIMA VASCONCELOS (BA 66139)

DANIEL MAJDALANI DE CERQUEIRA (BA 21459)

Comarca: Salvador

Ordem: 42

Processo: 0051456-74.2000.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: RAIMUNDO SERGIO SALES CAFEZEIRO

Partes: CINTRA & CIA LTDA

ESTADO DA BAHIA

Advogado(s): CAROLINA TEIXEIRA RAMOS (BA 55968)

SERGIO COUTO DOS SANTOS (BA 13959)

Comarca: Salvador

Ordem: 43

Processo: 8041394-27.2023.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: CASSIO JOSE BARBOSA MIRANDA

Partes: VERALUCIA SANTOS SILVA

BRADERIA SAUDE S/A

Advogado(s): MARCELO NEUMANN MOREIRAS PESSOA (BA 25419)

RAFAEL FONTOURA COSTA (BA 40977)

MARCELO NEUMANN MOREIRAS PESSOA (BA 25419)

RAFAEL FONTOURA COSTA (BA 40977)

Comarca: Salvador

Ordem: 44

Processo: 8002805-51.2020.8.05.0039 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: CASSIO JOSE BARBOSA MIRANDA

Partes: FRED FERREIRA DA SILVA

BANCO LOSANGO S.A. - BANCO MULTIPLO

Advogado(s): ANTONIO JOSE MEHMERI FILHO (BA 16199)

LIVIA FERREIRA MARTINS (BA 45062)

CARLOS EDUARDO CAVALCANTE RAMOS (BA 37489)

FELIPE D AGUIAR ROCHA FERREIRA (RJ 15073)

Comarca: Salvador

Ordem: 45

Processo: 8119652-17.2024.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: CASSIO JOSE BARBOSA MIRANDA

Partes: BANCO INBURSA S.A.

DALVA DE JESUS LIMA

Advogado(s): SUELLEN PONCELL DO NASCIMENTO DUARTE (PE 28490)

DEBORA CRISTINA BISPO DOS SANTOS (BA 20197)

JESSICA MENDES FERREIRA DE JESUS (BA 64037)

RODRIGO VIANA PANZERI (BA 32817)

Comarca: Salvador

Ordem: 46

Processo: 0000062-69.2001.8.05.0170 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: CASSIO JOSE BARBOSA MIRANDA

Partes: ESTADO DA BAHIA

MERCADAO MOVEIS ROCHEDO LTDA

Comarca: Salvador

Ordem: 47

Processo: 8023966-66.2022.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: CASSIO JOSE BARBOSA MIRANDA

Partes: UIRISVAN DA PAIXAO SANTOS

VOTORANTIM ENERGIA LTDA

Advogado(s): SERGIO RICARDO REGIS VINHAS DE SOUZA (BA 25397)

FABRICIO NOVAIS SILVA (BA 20570)

MARCO ANTONIO GOULART LANES (BA 41977)

Comarca: Salvador

Ordem: 48

Processo: 8023964-19.2023.8.05.0080 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: CLAUDIO CESARE BRAGA PEREIRA

Partes: ANDREA LOPES BARBOSA

BANCO BRADESCO SA

Advogado(s): CARLOS BENJAMIM CORDEIRO MORAIS JUNIOR (BA 69145)

ANDRE NIETO MOYA (SP 23573)

ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (PE 23255)

ENY ANGÉ SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAÚJO (BA 29442)

GIOVANNA BASTOS SAMPAIO CORREIA (BA 42468)

GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS VISEU (SP 11741)

JACQUES ANTUNES SOARES (RS 75751)

MILTON LUIZ CLEVE KUSTER (BA 46138)

RICARDO LOPES GODOY (MG 77167)

RODRIGO SCOPEL (RS 40004)

THIAGO MAHFUZ VEZZI (BA 42873)

TIAGO CAMPOS ROSA (SP 19033)

Comarca: Salvador

Ordem: 49

Processo: 8026768-37.2022.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: CLAUDIO CESARE BRAGA PEREIRA

Partes: EUGENIO DA CONCEICAO FILHO

SELMA DA CRUZ

Advogado(s): IRACY RODRIGUES RAMOS (BA 11548)

PEDRO AUGUSTO BORGES LIMA (BA 42061)

Comarca: Salvador

Ordem: 50

Processo: 8001112-70.2024.8.05.0078 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: CLAUDIO CESARE BRAGA PEREIRA

Partes: FRANCISCO XAVIER DE SANTANA

BANCO PAN S.A.

Advogado(s): CARLOS ZENANDRO RIBEIRO SANT ANA (BA 27022)

EDDIE PARISH SILVA (BA 23186)

FELICIANO LYRA MOURA (PE 21714)

Comarca: Salvador

Ordem: 51

Processo: 8133573-14.2022.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: CLAUDIO CESARE BRAGA PEREIRA

Partes: DAVI CESAR BOAVENTURA DA PENHA

ESTADO DA BAHIA

Advogado(s): BIANCA BEATRIZ BARBOSA DA CRUZ (BA 68312)

DOMINIQUE VIANA SILVA (BA 36217)

FERNANDA FREITAS GUEDES (BA 59273)

MATEUS CARDOSO COUTINHO (BA 24952)

VIVALDO DO AMARAL ADAES (BA 13540)

Comarca: Salvador

Ordem: 52

Processo: 8000575-33.2020.8.05.0137 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: CLAUDIO CESARE BRAGA PEREIRA

Partes: ESTADO DA BAHIA

M & A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.

Comarca: Salvador

Ordem: 53

Processo: 0520914-54.2016.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: RENATO RIBEIRO MARQUES DA COSTA

Partes: ESTADO DA BAHIA

RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DA BAHIA LTDA

Advogado(s): ADRIANA CATANHO PEREIRA (BA 52243)

FELIPE VALENTIM DA SILVA (PE 31671)

LUCAS LEONARDO FEITOSA BATISTA (PE 22265)
ADRIANA CATANHO PEREIRA (BA 52243)
ATILA MELO SILVA (SP 28243)
FELIPE VALENTIM DA SILVA (PE 31671)
LUCAS LEONARDO FEITOSA BATISTA (PE 22265)

Comarca: Salvador

Ordem: 54

Processo: 8019482-71.2023.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: RENATO RIBEIRO MARQUES DA COSTA

Partes: ZULMIRA MARIA DOS SANTOS

BANCO DO BRASIL S/A

Advogado(s): GABRIEL TERCENIO MARTINS SANTANA (GO 32028)

ENY ANGÉ SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAÚJO (BA 29442)

Comarca: Salvador

Ordem: 55

Processo: 8002881-34.2024.8.05.0072 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: RENATO RIBEIRO MARQUES DA COSTA

Partes: ESTADO DA BAHIA

MOTO PECAS UNIAO LTDA

Advogado(s): HARRISON FERREIRA LEITE (BA 17719)

LARISSA COSTA QUADROS (BA 66278)

PEDRO VINICIUS SANTOS DE CARVALHO BURAK (BA 82149)

Comarca: Salvador

Ordem: 56

Processo: 8060611-22.2024.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: RENATO RIBEIRO MARQUES DA COSTA

Partes: VALDIVAN BORGES SANTOS

CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS

Advogado(s): ALEXANDRE VENTIM LEMOS (BA 30225)

BENEDITO SANTANA VIANA (BA 39314)

MILTON LUIZ CLEVE KUSTER (BA 46138)

Comarca: Salvador

Ordem: 57

Processo: 0568689-94.2018.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: RENATO RIBEIRO MARQUES DA COSTA

Partes: JOSE AECIO RODRIGUES JUNIOR

DANIELA BARROS DE PINHO

Advogado(s): KARINE DE SOUZA CEUTA (BA 33929)

RAMON WILLIAM MENDES BRANDAO (BA 42056)

CRISTIANO FREIRE SANTOS (BA 31125)

Comarca: Salvador

Ordem: 58

Processo: 8042193-70.2023.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: RENATO RIBEIRO MARQUES DA COSTA

Partes: BANCO BRADESCO SA

MARIANA SANTOS DA CONCEICAO

Advogado(s): CARLOS EDUARDO CAVALCANTE RAMOS (BA 37489)

FELIPE D AGUIAR ROCHA FERREIRA (RJ 15073)

HELDER DE JESUS DE BRITTO (BA 76557)

QUEZIA BARBOSA DOS SANTOS (BA 68072)

VAULETE PEREIRA DA SILVA (BA 67281)

Comarca: Salvador

Ordem: 59

Processo: 8040421-43.2021.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: RENATO RIBEIRO MARQUES DA COSTA

Partes: ANA LUCIA MARIA DE JESUS

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA

Advogado(s): DANIEL DE ARAUJO PARANHOS (BA 38429)

MARTHA IBANEZ LEAL (RS 35205)

Comarca: Salvador

Ordem: 60

Processo: 8001828-83.2021.8.05.0052 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: RENATO RIBEIRO MARQUES DA COSTA

Partes: MARIA SARA AVELINO SILVA FERREIRA
ESTADO DA BAHIA

Advogado(s): FLAVIO DE SOUZA CORNELIO (PE 17019)

Comarca: Salvador

Ordem: 61

Processo: 8041055-05.2022.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: RENATO RIBEIRO MARQUES DA COSTA

Partes: SINDULFO TORREAO NETO
BRADESCO SEGUROS S/A

Advogado(s): ALICE REIS PEREIRA E SILVA (BA 12254)

FERNANDA REIS PEREIRA E SILVA (BA 41503)

FABIO GIL MOREIRA SANTIAGO (BA 15664)

Comarca: Salvador

Ordem: 62

Processo: 8182790-89.2023.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: RENATO RIBEIRO MARQUES DA COSTA

Partes: JOELMA BATISTA FRANCA
BANCO C6 S.A.

Advogado(s): ALEXANDRE VENTIM LEMOS (BA 30225)

BENEDITO SANTANA VIANA (BA 39314)

FERNANDA RAFAELLA OLIVEIRA DE CARVALHO (PE 32766)

Comarca: Salvador

Ordem: 63

Processo: 8098117-66.2023.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: RICARDO REGIS DOURADO

Partes: MARIA BERNADETE SANDES SANTIAGO
BANCO BRADESCO SA

Advogado(s): ALEXANDRE VENTIM LEMOS (BA 30225)

BENEDITO SANTANA VIANA (BA 39314)

THIAGO DA SILVA MEIRELES (BA 37901)

FABIO GIL MOREIRA SANTIAGO (BA 15664)

ROBERTO DOREA PESSOA (BA 12407)

Comarca: Salvador

Ordem: 64

Processo: 8136633-58.2023.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: RICARDO REGIS DOURADO

Partes: GEAP AUTOGESTAO EM SAUDE
VILMA CELIA PRADO ROCHA LEMOS

Advogado(s): ALEXANDRE PEIXOTO GOMES (BA 14472)

LUISA CAROLINE GOMES GADELHA (DF 49198)

MARCIO BARBOSA DE OLIVEIRA (DF 57646)

MARIANA COUTINHO MACHADO DOS SANTOS (DF 43994)

RACINE PERCY BASTOS CUSTODIO PEREIRA (DF 37760)

ALEXANDRE PEIXOTO GOMES (BA 14472)

BIANCA COSTA ARAUJO (DF 61753)

LUISA CAROLINE GOMES GADELHA (DF 49198)

MARCIO BARBOSA DE OLIVEIRA (DF 57646)

RACINE PERCY BASTOS CUSTODIO PEREIRA (DF 37760)

Comarca: Salvador

Ordem: 65

Processo: 8004793-45.2021.8.05.0113 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: NIVALDO DOS SANTOS AQUINO

Partes: COOPERATIVA DE CREDITO SUL-SERRANA DO ESPIRITO SANTO - SICOOB SUL-SERRANO
JOSE BATISTA DE SOUZA

Advogado(s): ANTONIO JOSE PEREIRA DE SOUZA (ES 6639)

MARCOS MAURICIO GONCALVES DOS SANTOS (BA 47325)

Comarca: Salvador

Ordem: 66

Processo: 8169519-13.2023.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: NIVALDO DOS SANTOS AQUINO

Partes: BANCO INTERMEDIUM SA

MARIANGELA BOMFIM DOS SANTOS

Advogado(s): BRUNO HENRIQUE GONCALVES (BA 58276)

FLAVIA PRESGRAVE BRUZDZENSKY (BA 14983)

HUGO CESAR AZEVEDO SANTANA (BA 66951)

LARISSA SENTO SE ROSSI (BA 16330)

LUIS GUSTAVO NOGUEIRA DE OLIVEIRA (SP 31046)

RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (MS 5871)

ROBERTO DOREA PESSOA (BA 12407)

UBALDO DE SOUZA SENNA NETO (BA 26005)

BRUNO HENRIQUE GONCALVES (BA 58276)

FLAVIA PRESGRAVE BRUZDZENSKY (BA 14983)

HUGO CESAR AZEVEDO SANTANA (BA 66951)

LARISSA SENTO SE ROSSI (BA 16330)

LUIS GUSTAVO NOGUEIRA DE OLIVEIRA (SP 31046)

RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (MS 5871)

ROBERTO DOREA PESSOA (BA 12407)

UBALDO DE SOUZA SENNA NETO (BA 26005)

Comarca: Salvador

Ordem: 67

Processo: 0039301-29.2006.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: NIVALDO DOS SANTOS AQUINO

Partes: ESTADO DA BAHIA

TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL

Advogado(s): ANDRE MENDES MOREIRA (MG 87017)

GABRIEL PRADO AMARANTE DE MENDONCA (RJ 16489)

Comarca: Salvador

Ordem: 68

Processo: 8039546-68.2024.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: NIVALDO DOS SANTOS AQUINO

Partes: BANCO BRADESCO SA

MARIO AUGUSTO DE SOUZA LIMA

Advogado(s): CARLOS EDUARDO CAVALCANTE RAMOS (BA 37489)

IRAN DOS SANTOS D EL REI (BA 19224)

Comarca: Salvador

Ordem: 69

Processo: 8000597-49.2024.8.05.0138 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: NIVALDO DOS SANTOS AQUINO

Partes: ASPECIR PREVIDENCIA

CLAUDINA NASCIMENTO DOS SANTOS

Advogado(s): CARLOS EDUARDO CAVALCANTE RAMOS (BA 37489)

MARCELO NORONHA PEIXOTO (RS 95975)

LINQUER LOUIS SOUSA ANDRADE (BA 43482)

TARCILO JOSE ARAUJO FARIAS (BA 36301)

Comarca: Salvador

Ordem: 70

Processo: 8002673-23.2020.8.05.0191 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: NIVALDO DOS SANTOS AQUINO

Partes: JEREMIAS DOS SANTOS ROCHA

EUDA FERREIRA DE MENEZES

Advogado(s): GILMAR CARNEIRO DE OLIVEIRA (BA 10273)

LUIZ WAGNER SANTANA MONTALVAO (BA 24922)

ISAC DE OLIVEIRA (BA 21231)

Comarca: Salvador

Ordem: 71

Processo: 8000044-18.2023.8.05.0144 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: MARIA DO SOCORRO SANTA ROSA DE CARVALHO HABIB

Partes: RAFAEL SANTOS BARBOSA

COMPANHIA HIDRO ELETRICA DO SAO FRANCISCO

Advogado(s): CARLOS FELIPE FERNANDES DE SOUZA ALMEIDA (BA 47185)

MANUELA BASTOS DE MATOS BRITTO (BA 17595)

MARCELO CINTRA ZARIF (BA 475)

MARCOS ANTONIO NASCIMENTO ALMEIDA (BA 58183)

THIAGO SANTOS CASTILHO FONTOURA (BA 38806)

CARLOS FELIPE FERNANDES DE SOUZA ALMEIDA (BA 47185)

MANUELA BASTOS DE MATOS BRITTO (BA 17595)

MARCELO CINTRA ZARIF (BA 475)

MARCOS ANTONIO NASCIMENTO ALMEIDA (BA 58183)

THIAGO SANTOS CASTILHO FONTOURA (BA 38806)

Comarca: Salvador

Ordem: 72

Processo: 0580580-49.2017.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: MARIA DO SOCORRO SANTA ROSA DE CARVALHO HABIB

Partes: ARTUR JOSE COSTA DULTRA

FUNDACAO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS

Advogado(s): ELIAS FREITAS DOS SANTOS (BA 30547)

ANGELA SOUZA DA FONSECA (BA 17836)

CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO (BA 17766)

CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO (BA 17769)

MIZZI GOMES GEDEON DIAS (MA 14371)

Comarca: Salvador

Ordem: 73

Processo: 8000780-58.2020.8.05.0106 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: MARIA DO SOCORRO SANTA ROSA DE CARVALHO HABIB

Partes: MUNICIPIO DE IPIRA

LARA CARVALHO OLIVEIRA REIS

Advogado(s): TAMARA COSTA MEDINA DA SILVA (BA 15776)

Comarca: Salvador

Pauta de Julgamento originária do sistema PJE



Tribunal de Justiça
do Estado da Bahia



DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Data da disponibilização: sexta-feira, 5 de setembro de 2025. Edição nº 3.883

CADERNO 3 - ENTRÂNCIA FINAL

CAPITAL

2ª VARA PRIVATIVA DE TÓXICOS

PODER JUDICIÁRIO-TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA- 2ª VARA DE TÓXICOS DA COMARCA DE SALVADOR

Processo: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO n. 0109593-34.2009.8.05.0001

Órgão Julgador: 2ª VARA DE TÓXICOS DA COMARCA DE SALVADOR

AUTORIDADE: Ministério Público do Estado da Bahia

Advogado(s):

RÉUS: NEILTON SUZARTE LEAL – RÉU SOLTO. CONDENADO PELO CRIME DO ART. 33, CAPUT, DA LEI Nº 11.343/2006. PENA FIXADA EM 5 ANOS DE RECLUSÃO, EM REGIME INICIAL SEMIABERTO, E 500 DIAS-MULTA. CONCEDIDO O DIREITO DE RECORRER EM LIBERDADE. INDEFERIDO O PEDIDO DE CONDENACÃO PELO ART. 16, §1º, IV, DA LEI Nº 10.826/2003. EXTINTA A PUNIBILIDADE, POR PRESCRIÇÃO, COM RELAÇÃO AO ART. 35 DA LEI Nº 11.343/2006 - DECISÃO ID 298258050.

RONNI VON FELIPE DA SILVA – RÉU SOLTO. ABSOLVIDO PELO CRIME DO ART. 33, CAPUT, DA LEI Nº 11.343/2006, COM BASE NO ART. 386, VII, CPP. EXTINTA A PUNIBILIDADE, POR PRESCRIÇÃO, COM RELAÇÃO AO ART. 35 DA LEI Nº 11.343/2006 NA DECISÃO ID 298258050.

PROCESSO DESMEMBRADO DOS AUTOS ORIGINAIS Nº 0085169-25.2009.8.05.0001. TRAMITOU EM RELAÇÃO AOS RÉUS LUCIANO, NEILTON, RENILDO E RONNI VON. RECONHECIDA A EXTINÇÃO DE PUNIBILIDADE, POR MORTE, DE RENILDO. PROCESSO DESMEMBRADO NO TOCANTE AO RÉU LUCIANO, CITADO POR EDITAL, COM APLICAÇÃO DO ART. 366 DO CPP. SENTENÇA RELATIVA AOS RÉUS NEILTON E RONNI VON

Advogado(s): EDISON LOPES ROCHA registrado(a) civilmente como EDISON LOPES ROCHA (OAB:BA5831), RAIMUNDO BARBOSA (OAB:BA16483), BRUNO TEIXEIRA BAHIA (OAB:BA15623), BIANCA DA SILVA ALVES (OAB:BA16353), FRANCISCO JOSMARIO DE OLIVEIRA SILVA (OAB:RN8479-B)

SENTENÇA CONDENATÓRIA

I. RELATÓRIO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA ofereceu DENÚNCIA, nos autos do processo indicado em epígrafe, em desfavor de LUCIANO GOES NO NASCIMENTO, filho de Luci Silva Goes, NEILTON SUZARTE LEAL, filho de Aedil Suzarte Leal e Anísio Martins Leal, RENILDO QUEIROZ DOS SANTOS, filho de Almira Franca de Queiroz, e RONNI VON FELIPE DA SILVA, filho de Maria Januária da Conceição e Felipe Francisco da Silva, dando-os como incurso nas penas dos arts. 33, caput, e 35, ambos da Lei nº 11.343/2006, combinados com o art. 69 do Código Penal, nos termos da inicial acusatória constante no ID 298238871 e seguintes até o ID 298239209.

A denúncia narra o seguinte:

“(…) Segundo os autos dos Inquéritos Policiais N. 009/2009 e 013/2009, na data de 05 de março de 2007 fora iniciada a OPERAÇÃO ARENA, através de um pedido de Interceptação e Quebra de sigilo Telefônico, ingressado junto à Segunda Vara privativa de Tóxicos de Salvador-BA, com a finalidade de desarticular quadrilha de traficantes de drogas do interior do Estado da Bahia os quais vinham remetendo grandes quantidades de substâncias entorpecentes, vulgarmente conhecida por “maconha” para a cidade de Salvador, tendo a referida operação, resultando em prisões de alguns dos denunciados, uma vez que outros envolvidos e citados nesta peça, não foram diretamente ou indiretamente qualificados.

Ante o relatório de inteligência, RELINT, de fls. 130 a 175 dos autos inquisitoriais de nº 013/2009, foram feitas várias diligências, entre elas as interceptações telefônicas obtidas, conseguindo-se informações das ações criminosas dos denunciados, onde em suas conversas revelam a existência de uma associação criminosa com o envolvimento dos denunciados acima, nas multitudes regiões do interior (região de Irecê-BA) e da cidade de Salvador-BA.

Com o pedido de interceptação telefônica de alguns aparelhos de TMC citados às fls. 05 dos autos do Inquérito Policial N. 013/2009 os quais eram utilizados pelos denunciados para o tráfico de drogas, com o quanto apurado, Policiais Civis lotados na Coordenação de Operações Especiais - COE- apreenderam na data de 17 de Maio de 2009, por volta das 03h30min, na BA- 052, Estrada do Feijão, nas proximidades da Cidade do Morro do Chapéu, um caminhão, da marca Ford/F4.000, PP. JQL - 1620, trazendo uma carga de maconha de região de cidade de Irecê - BA, contendo 50 (cinquenta) sacos, da droga conhecida vulgarmente como "maconha" sendo apreendidos, um fuzil modelo mosquefal, calibre 7.62mm, quatro munições, três aparelhos de telefone celular, a quantia de R\$ 135,35 (cento e trinta e cinco reais e trinta e cinco centavos), consoante o laudo pericial e auto de apreensão de fls. 31 dos autos.

Alude os autos inquisitoriais que ao perceberem a Ação Policial o condutor do caminhão, NEILTON SUZARTE LEAL, de vulgo "GRANDE", empreendera fuga, na oportunidade que os denunciados VALFRIDO ALVES TUPINA e JOSÉ CUSTÓDIO FILHO pularam do caminhão e tentaram fugir, sendo estes dois presos. Todavia, após perseguição policial na referida via, BA-052, e ao adentrar numa vicinal de "chão" o denunciado acima, condutor do referido automóvel evadira, abandonando o caminhão com a droga apreendida, consoante o Auto de Apreensão de fls. 63 dos autos 013/2009;

Consoante laudo pericial de fls. 54 a 59 dos referidos autos, cuja droga tinha como destino parte para abastecer as cidades de Salvador-Ba, e Lauro de Freitas, sendo que o restante da droga ficaria armazenada numa fazenda de nome Palmeira, na localidade conhecida como Gameleira, município de Baixa Grande – BA.

Após a prisão dos denunciados acima, VALFRIDO ALVES TUPINA e JOSÉ CUSTÓDIO FILHO, estes foram conduzidos, até a Fazenda Palmeira na localidade de Gameleira, onde foram apreendidos mais 15 (quinze) sacos de maconha, fazenda esta pertencente a ECILENE NERIS DA SILVA, todavia, o filho desta, de nome CEL MIRANDA NERIS DA SILVA, seria o responsável pela guarda e armazenamento da substância entorpecente apreendida, consoante Auto de Apreensão e Exibição de fls. 63 dos Autos Inquisitoriais e laudos periciais de fls. 64 a 119 dos autos;

Que os denunciados VALFRIDO ALVES TUPINA e JOSÉ CUSTÓDIO FILHO foram levados para a Delegacia de Polícia da cidade de Baixa Grande e lá, Valfrido informara que o plantio da droga era feito no Distrito de Mirorós, Município de Ibipêba-BA, tendo sido feita outra diligência para este Município, após a prisão do denunciado CASSIO CLAY DE ALMEIDA, afirmando que tinha como obrigação cuidar da plantação da droga, corte e compra de alimentos para a manutenção dos trabalhadores, quando da colheita da droga, além de carregar o caminhão da fazenda em Mirorós de propriedade do denunciado MARTINS FELIPE DA SILVA, vulgo Marcos, proprietário do plantio e distribuição de droga, para a cidade de Irecê - BA, informações estas obtidas quando do interrogatório dos mesmos.

Inferem-se os autos inquisitoriais citados que na Fazenda situada no Distrito de Mirorós, Município de Ibipêba-BA, de propriedade do denunciado MARTINS FELIPE DA SILVA, vulgo Marcos, foram encontrados vestígios de plantação de maconha, 04 (quatro) sacos contendo maconha seca, além de diversas porções deste vegetal disposto no solo, consoante Laudo de fls. 61 a 79 dos autos, e como a droga não podia ser toda apreendida e trazida para a cidade de Salvador-BA, esta fora devidamente incinerada, conforme os Laudos Periciais e Autos de Incineração em anexo nos autos.

Além de ser o proprietário da droga apreendida, tanto na Fazenda em Mirorós, bem como no Caminhão, o denunciado MARTINS FELIPE DA SILVA, vulgo Marcos, também era o proprietário das armas apreendidas as quais eram utilizadas para a defesa do plantio de droga apreendida, ficando esta a disposição dos denunciados VALFRIDO ALVES TUPINA e JOSE CUSTODIO FILHO e CASSIO CLAY DE ALMEIDA para a guarda das drogas apreendidas.

De ver, que a ligação dos denunciados acima com a mencionada facção criminosa, era liderada MARTINS FELIPE DA SILVA, vulgo Marcos, onde quando da interceptação telefônica citado no Relatório RELINT, anexado aos autos inquisitoriais N.0013/2009.

No Interrogatório do denunciado Valfrido Alves Tupina, fls. 48 e 49, 53 e 54, este afirma que o principal integrante de quadrilha é o denunciado Martins Felipe de Silva, vulgo "Marcos", e que o conheceu através do denunciado Renildo Queiroz dos Santos; e reconheceu com precisão Martins Felipe da Silva ("Marcos"), Ronni Von Felipe da Silva, vulgo "Ronni", que tem conhecimento de que "Marcos" fornece drogas para o bairro de Engomadeira na cidade de Salvador - BA.

No interrogatório de José Custódio Filho, fl. 50, assevera que trabalhou no corte do entorpecente na roça situada em Mirorós, no Município de Ibipêba-BA, fazendo o reconhecimento do denunciado Martins Felipe da Silva, vulgo "Marcos", como chefe do esquema e Renildo Queiroz dos Santos;

No interrogatório de Cássio Clay de Almeida, vulgo "Binha", fls 51, 52 e 55, disse que foi contratado pelo denunciado Valfrido para levar as compras de mantimentos para os trabalhadores da roça situada em Mirorós, município de Ibipêba-BA, sendo convidado por Valfrido para carregar o caminhão, afirmando reconhecer o denunciado Renildo Queiroz dos Santos, como integrante do esquema para a venda da droga.

A gravação das conversas entre os denunciados, constante no Relatório Relint de grande relevância, corroboram que cada um deles tinha uma função:

MARTINS FELIPE DA SILVA, vulgo “Marcos” (fornecedor da droga), VALFRIDO ALVES TUPINA (intermediador da droga), RENILDO QUEIROZ DOS SANTOS e VALFRIDO ALVES TUPINA (comercializam a droga), RONNI VON FELIPE DA SILVA (responsável pela guarda, segurança, e transporte da droga), CASSIO CLAY DE ALMEIDA (responsável pelo cultivo e levar alimentos para os trabalhadores da roça de maconha), LUCIANO GOES DO NASCIMENTO (encarregado de transportar a droga armazenada de Baixa Grande até o Bairro de Engomadeira em Salvador-BA), NEILTON SUZARTE LEAL (fazia o transporte da droga no caminhão, da marca Ford/F4.000, PP. JQL - 1620, trazendo uma carga de maconha da região da cidade de Irecê - BA, contendo 50 (cinquenta sacos), todos ligados ao traficante conhecido como JUJU e Darlan na cidade de Salvador-BA, ex vi RELINT de fls. 130 a 165 dos autos N. 013/2009.

Emerge da peça investigatória que os Denunciados se associaram entre si em unidade de desígnios, e quando de operação ARENA fora apreendida mais de uma tonelada da erva cannabis sativa, para ser comercializada nesta capital.

Dessa forma, incorreram todos os Denunciados, na prática dos delitos previstos no arts. 33 “caput” e 35 da Lei 11.343/2006, e os denunciados VALFRIDO ALVES TUPINA, MARTINS FELIPE DA SILVA, JOSÉ CUSTÓDIO FILHO, CASSIO CLAY DE ALMEIDA, incorreram também, no crime capitulado no art. 16 da Lei N. 10.826/2003 arts. 33 “caput” c/c o art. 69 do CP brasileiro, pelo que contra eles se oferece a presente DENUNCIA para que depois de apresentação de defesa, seguindo-se o processo o rito previsto no art. 55 do diploma legal aludido, advindo ao final, a condenação nas penas dos dispositivos referidos, ouvindo-se, inclusive, es testemunhas abaixo arroladas (...).

Cumprе ressaltar que este processo, de nº 0109593-34.2009.8.05.0001 (antigo nº 2777315-8/2009), é decorrente do desmembramento do feito originário nº 0085169-25.2009.8.05.0001 (antigo nº 2678964-2/2009), tramitando, exclusivamente, em relação aos réus LUCIANO, NEILTON, RENILDO e RONNI VON (vide ID 298234868 e ID 298235735).

Os réus CÁSSIO CLAY, JOSÉ CUSTÓDIO, MARTINS FELIPE e VALFRIDO ALVES foram condenados, em 28/10/2010, nos autos originários (sentença no ID 298263684 e seguintes).

O acusado RENILDO veio a óbito em 14/11/2011, conforme certidão acostada no ID 298273681, e teve declarada a sua extinção de punibilidade por morte - sentença de ID 298275643.

No tocante ao réu LUCIANO, determinou-se o desmembramento (ID 373887940), com fulcro no art. 80 do Código de Processo Penal, uma vez que, citado por edital, suspenso o processo e o curso do prazo prescricional, tendo sido realizada a produção antecipada de provas.

Esta sentença, portanto, versa sobre as condutas imputadas aos acusados NEILTON e RONNI VON.

Com relação aludidos réus, o Ministério Público, na denúncia, requereu a condenação nas penas dos arts. 33, caput, e 35, ambos da Lei nº 11.343/2006, combinados com o art. 69 do Código Penal.

Foi juntado, nestes autos, o Inquérito Policial nº 009/2009, do qual se extraem o auto de exibição e apreensão (ID 298232126); diversos laudos de constatação (ID's 298232137, 298232143, 298232149); laudos periciais toxicológicos (ID's 298232460, 298232463); laudo pericial do caminhão, marca Ford, modelo F4000, placa JQL-1620 (ID 298232476 e seguintes até o ID 298232815); laudo pericial da propriedade rural (ID 298232837 e seguintes até o ID 298233220); laudo pericial de balística (ID 298233231 e seguintes até o ID 298233241); auto de destruição de entorpecente por incineração (ID 298233244); relatório de inteligência da operação Arena (ID 298233254 e seguintes).

Não houve audiência de custódia, pois as prisões ocorreram antes de 2015.

Foram decretadas as prisões preventivas de todos os acusados em 01/07/2009 (ID 298234367).

O acusado NEILTON foi notificado pessoalmente (ID's 298234893 e 298234892), na forma do art. 55 da Lei nº 11.343/2006, e apresentou defesa preliminar, por intermédio de advogado constituído, arrolando testemunhas (ID 298234906 e seguintes).

O acusado RONNI VON foi notificado por edital (ID's 298241132 e 298241624), após frustradas as tentativas de notificação pessoal, e apresentou defesa preliminar por meio da Defensoria Pública (ID 298250584).

Antecedentes dos acusados nos ID's 298243751 (RONNI VON) e 298243978 (NEILTON).

A denúncia foi recebida, quanto aos referidos réus, em 11/03/2020 (ID 298251019).

A defesa de NEILTON anexou documentos (ID 298254612 e seguintes).

Este Juízo declarou a extinção de punibilidade dos acusados NEILTON e RONNI VON quanto à imputação do crime previsto no art. 35 da Lei nº 11.343/2006, em razão da ocorrência da prescrição, nos termos dos arts. 107, inciso IV, e 109, inciso IV, ambos do Código Penal, determinando o prosseguimento do feito em relação ao crime de tráfico de drogas (ID 298258050).

Na audiência realizada em 11/10/2022, foram colhidos os depoimentos das testemunhas de acusação IPC Disnei de Jesus Santana e IPC Gilvan Pereira dos Santos, tendo o Ministério Público desistido da oitiva da testemunha IPC Cristiano Lage da Silva. Foram ouvidas, ainda, as testemunhas de defesa Gerson Felix dos Santos e Ivanete Araújo da Cruz Tenório (ID 298275634).

Em audiência realizada no dia 26/09/2023, foram realizados os interrogatórios dos acusados NEILTON e RONNI VON (ID 411707319).

O Ministério Público, em suas alegações finais, entendendo provadas a autoria e a materialidade do delito, após fundamentar as razões que respaldam o seu convencimento, requereu a condenação do réu NEILTON SUZARTE LEAL nas sanções do art. 33 da Lei nº 11.343/2006, sem o benefício do tráfico privilegiado, e do art. 16, § 1º, inciso IV, da Lei nº 10.826/2003, e a condenação do réu RONNI VON FELIPE DA SILVA nas penas do art. 33 da Lei nº 11.343/2006, sem o benefício do tráfico privilegiado. Pleiteou, ainda, a decretação da prisão preventiva dos acusados, alegando estarem presentes os requisitos autorizadores (ID 431390565).

A defesa de NEILTON, em suas alegações finais (ID 433403220), aduz que houve confusão de identidade entre o acusado e uma terceira pessoa (vulgo “Grande”) e que a única participação comprovada do acusado restringe-se ao transporte de carga, uma atividade que, por si só, não sustenta a acusação de envolvimento nos demais atos ilícitos investigados.

Sobre a nova acusação, adicionada pelo órgão acusatório em suas alegações finais, o delito previsto no art. 16, §1º, inciso IV, da Lei nº 10.826/2003, alega ausência de fundamentação fática e insuficiência probatória, requerendo a absolvição do réu nos termos do art. 386, inciso VII, do Código de Processo Penal.

Com relação ao crime de tráfico de drogas, pleiteia a absolvição do acusado, em razão de erro de tipo invencível, com fulcro no art. 20 do Código Penal e art. 386, inciso VI, do Código de Processo Penal, afirmando que a regularidade na utilização de veículos para o transporte de mercadorias reforça a presença do erro de NEILTON quanto à natureza da carga que transportava.

Subsidiariamente, pleiteou o reconhecimento da causa excludente de culpabilidade da inexigibilidade de conduta diversa ou a aplicação do princípio da bagatela imprópria, absolvendo-se o acusado, em qualquer dos casos, nos termos do art. 386, inciso VI, do CPP.

Em caso de condenação, requereu o reconhecimento da causa de diminuição do tráfico privilegiado previsto no §4º do art. 33 da Lei nº 11.343/2006, bem como seja reconhecida a participação de menor importância e a incidência das atenuantes previstas nos arts. 66 e 65, inciso III, alíneas “c” (coação moral resistível) e “d” (confissão), do Código Penal (ID 433403220).

A defesa de RONNI VON, nas suas alegações finais (ID 486384800), requereu a absolvição do réu por ausência de provas em relação ao crime de tráfico de drogas e associação para o tráfico, sustentando a fragilidade do conjunto probatório, nos termos do art. 386, incisos IV e V do Código de Processo Penal.

Ressaltou que o réu não contribuiu para a prática delituosa que se apura e que o fato de ter esquecido seus documentos pessoais no caminhão apreendido não deve ser usado como fundamento para a sua condenação (ID 486384800).

É O RELATÓRIO. DECIDO.

II. FUNDAMENTAÇÃO

II.1. ANÁLISE DA IMPUTAÇÃO RELATIVA AO CRIME TIPIFICADO NO ART. 33, CAPUT, DA LEI Nº 11.343/2006

O Ministério Público atribui aos réus NEILTON e RONNI VON a conduta tipificada no art. 33, caput, da Lei nº 11.343/2006, consistente no fato de terem transportado (NEILTON e RONNI VON) e guardado (RONNI VON), para fins de comércio, 50 (cinquenta) sacos de nylon, pesando, em média, 10 kg cada, com maconha, segundo a denúncia (ID 298238871) e conforme o laudo pericial no veículo apreendido, os laudos de constatação e os laudos toxicológicos definitivos.

Estabelece o caput do art. 33 da Lei nº 11.343/2006, in verbis:

“Art. 33. Importar, exportar, remeter, preparar, produzir, fabricar, adquirir, vender, expor à venda, oferecer, ter em depósito, transportar, trazer consigo, guardar, prescrever, ministrar, entregar a consumo ou fornecer drogas, ainda que gratuitamente, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar:” (grifo nosso)

“Pena – reclusão de 5 (cinco) a 15 (quinze) anos e pagamento de 500 (quinhentos) a 1.500 (mil e quinhentos) dias multa.”

A materialidade do crime está demonstrada através do auto de exibição e apreensão (ID 298232126), que relaciona toda a droga apreendida; dos diversos laudos de constatação (ID's 298232137, 298232143, 298232149); e dos laudos periciais toxicológicos

(ID's 298232460, 298232463), que atestam que as substâncias apreendidas eram de fato, tetrahydrocannabinol (maconha), relacionada na lista F-2 da Portaria nº 344/98 da Secretaria de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde, de uso proscrito no Brasil.

Corroborar, ainda, com a prova da materialidade o laudo pericial do caminhão apreendido – marca Ford, modelo F4000, placa JQL-1620 – (ID 298232476 e seguintes até o ID 298232815), no qual os peritos certificam que, na carroceria, havia 50 sacos de nylon, pesando, aproximadamente, 10 kg, unitariamente, com vegetal seco análogo à maconha, cobertos por uma lona plástica preta; o laudo pericial da propriedade rural situada em Ibipêba/BA (ID 298232837 e seguintes até o ID 298233220), que certifica tratar-se de imóvel destinado ao plantio de maconha; e o auto de destruição de entorpecente por incineração (ID 298233244).

No que concerne à autoria, tem-se que a mesma se encontra suficientemente comprovada nos autos tão somente em relação ao réu NEILTON, que, inclusive, confessou que era o motorista do caminhão apreendido em 17/05/2009 e que, de fato, havia drogas na carroceria do veículo, embora tenha alegado que desconhecia o conteúdo carga e não tinha qualquer envolvimento com o tráfico de drogas.

Em seus interrogatórios, os réus afirmaram o seguinte (grifos nossos):

NEILTON SUZARTE LEAL disse que sabe do que está sendo acusado, mas desconhece a veracidade dos fatos; que se considera vítima por ter sido enganado na situação; que foi sem saber o que estava acontecendo; que, durante toda a sua vida, teve caminhão e fazia transporte de mudança e transporte de materiais; que, no dia dos fatos, só havia o seu caminhão; que foi contratado para retirar material de uma fazenda e levar para uma outra fazenda na cidade de Irecê; que aceitou a viagem e chegou lá umas 16 horas; que um rapaz apelidado de Tó já estava no posto aguardando o interrogado; que o Tó ficou tentando ligar para um fazendeiro; que chegou um rapaz que o acompanhou até a fazenda; que chegou lá de tardinha quase escurecendo; que começaram a carregar o carro com guarda-roupa, cangalha, e um bocado de coisa de fazenda; que foi orientado a entregar essas coisas na outra fazenda; que rodou uns 15 km e chegou lá umas 20 horas; que foram descarregar o carro e ele deu uma cochilada na cabine; que finalizaram e bateram na porta, dizendo que havia terminado; que viu que tinha alguma coisa em cima do caminhão; que perguntou sobre o que estava no caminhão e responderam que 'esses negócios vão ficar lá na frente'; que eram umas sacarias, uns 10 sacos, mas ele não sabia do que se tratava; que entraram duas pessoas com ele no caminhão para ir orientando; que, passando em Irecê, perguntou onde iam ficar as coisas e disseram que um dos rapazes era de Baixa Grande e as coisas ficariam com ele em Baixa Grande; que já era umas 21 para 22 horas; que, quando chegou em Morro do chapéu, tinha uma blitz; que as pessoas que estavam com ele no caminhão, as quais não conhece, nunca viu e nem sabe o nome, começaram a pressioná-lo quando viram a polícia; que mandaram ele apertar o pé e seguir, mandaram não parar; que ele ficou atordoado e não parou; que entrou em uma estrada vicinal e os policiais começaram a atirar nos pneus e ele percebeu que já tinham estourado os pneus; que parou, depois de muita insistência, momento em que os homens abriram a porta e pularam; que parou e saiu correndo, aí deu no que deu; que depois ficou sabendo das informações; que não sabia do que se tratava e foi envolvido sem saber o que carregava; que jamais carregaria um produto ilícito, ainda mais com o seu carro todo regular que comprou em uma autorizada da Ford; que não sabia a quem pertenciam as sacarias colocadas no caminhão; que quem intermediou o frete foi esse Tó, nome Valter Cerqueira; que não sabia que esse era o produto e não sabia que se tratava de produto ilícito; que só soube com o desenrolar da coisa; que percebeu que tinha coisa errada com a pressão que os homens fizeram dizendo 'bora, bora, não para não, não para não'; que ficou atordoado e imaginou que poderia ter uma arma ali e eles o forcaram a algo; que, por isso, evadiu da situação; que não conhece Ronni Von, que só viu o nome desse pessoal no processo; que só conhece o Valter/Tó, que foi quem contratou o carro para fazer a mudança, dizendo que o fazendeiro era amigo dele; que conhece o Valter/Tó de Ruy Barbosa mesmo; que Valter até foi preso envolvido com coisas erradas há um ano, mais ou menos; que em toda sua trajetória de vida nunca se envolveu com ilícitos sempre trabalhou lícitamente; que não chamou o Tó para ser testemunha do processo porque não tinha participado de nenhuma audiência até o momento; que o Tó o colocou no esparro, então não chamou para ser testemunha; que não sabe o que a fazenda produzia; que não sabe precisar sobre plantações de maconha na região, apenas por ouvir falar; que, no momento em que estavam carregando seu caminhão, não sentiu nenhum cheiro diferente porque estava deitado na cabine; que não conhece os outros acusados; que tem o mesmo número de telefone da época da ocorrência; que, hoje, ainda trabalha da mesma forma, comprando botijão, água mineral, e fazendo o transporte dos materiais; que foi um dos fundadores do assentamento em 13/03/2009; que, na época, era presidente da associação e conselheiro do SICOB; que é criador de suíno e gado (interrogatório em juízo, ID 411711561).

RONNI VON FELIPE DA SILVA que sabe do que está sendo acusado, mas desconhece a veracidade dos fatos; que não conhece o réu Neilton; que nunca foi preso e não sabe como se envolveu neste processo; que é agricultor; que nunca trabalhou com o seu irmão, o réu Marcos, e, por isso, não sabe com o que ele trabalha; que desconhece o réu Renildo Queiroz dos Santos; que trabalhava como carregador e descarregador no Centro de Abastecimento de Feira de Santana e, em um dia chuvoso, estava descarregando um caminhão e colocou seus documentos no caminhão para não molhar; que esqueceu seus documentos nesse caminhão; que não chegou a ser preso durante o processo e nunca chegou a ser ouvido na polícia; que não sabia se o seu irmão se envolvia com substâncias entorpecentes, ficou sabendo depois que ele foi preso; que, quando o seu irmão foi para a Bahia, ele tinha 10 anos; que, na Bahia, ele não tinha contato com o irmão e nem moraram na mesma cidade; que faz 16 anos que não vê o seu irmão; que nunca foi preso (interrogatório em juízo, ID 411715169).

As testemunhas de defesa do réu NEILTON não presenciaram os fatos, nada tendo a acrescentar, apenas discorreram sobre a conduta social do acusado.

A seguir, alguns trechos dos seus depoimentos, os quais não constituem transcrição:

O Gerson Felix dos Santos falou que conhece o acusado Neilton há mais de 20 anos; que é vizinho, de comércio, de Neilton; que sempre vê Neilton trabalhando; que Neilton é um excelente vizinho e é um pai de família; que Neilton trabalha no comércio de distribuição de bebidas que a esposa dele possui; que não sabe informar há quanto tempo ele possui o comércio, mas pode informar que possui há um bom tempo; que o réu Neilton tinha um caminhão há muito tempo; que era um caminhão pequeno; que Neilton utilizava para transportar mercadorias (depoimento em juízo, ID 298275308).

A Ivanete Araújo da Cruz Tenório mencionou que é freguesa do réu Neilton, pois ele possui um comércio; que Neilton é muito trabalhador; que Neilton é casado com uma professora e tem netos; que Neilton tem uma chácara em Ruy Barbosa; que não tem conhecimento de práticas ilícitas por parte dele, mas como dono de comércio e assentamento; que não tem conhecimento de que o réu Neilton tenha algum caminhão; que o conhece há 10 anos; que acha que já o conhecia em 2009; que a mulher do réu Neilton tem uma loja de distribuição de bebidas, mas não tem conhecimento que tenha um caminhão (depoimento em juízo, ID 298275613).

Por outro lado, as testemunhas de acusação presenciaram a apreensão das drogas e apresentaram depoimentos coerentes e compatíveis com os demais elementos probatórios colhidos. Vejamos (grifos nossos):

O IPC Disney de Jesus Santana, matrícula nº 20.355.442-4, disse que não participou da investigação prévia, mas participou da apreensão das drogas; que, na época, atuava em apoio à SI; que atuou na parte operacional; que sabia que passaria um caminhão na Estrada do Feijão e o mesmo estava sendo monitorado; que os policiais deveriam abordar o determinado caminhão; que montaram o cerco, a barreira; que o caminhão não obedeceu a barreira e a ultrapassou; que perseguiu o veículo; que o caminhão tentou evadir, entrou em uma vicinal; que dois homens pularam do caminhão e foram abordados; que a diligência se direcionou para um sítio, chácara, algo assim; que havia um rifle no meio dos entorpecentes e a maconha prensada dentro do caminhão; que todo o material foi levado para o COE em Salvador; que os IPC's Gilvan e Cristiano estavam juntos com o depoente na missão de abordar o caminhão na Estrada do Feijão; que foram presos dois homens naquela ocasião; que um dos homens que estava no veículo fugiu; que acha que foi o motorista; que não pode precisar devido ao lapso de tempo; que a droga apreendida na ocasião era maconha; que era uma quantidade grande; que o fato chamou a atenção da polícia porque não tinha facção criminosa na época; que não lembra dos nomes dos corréus porque as operações eram compartimentadas; que acha que o motorista, que evadiu, foi preso; que acredita que o destino das drogas era Salvador; que a droga era proveniente de Irecê ou Morro de Chapéu; que outra equipe do COE foi até o local da plantação; que nunca ouviu falar do réu Neilton e nem o reconhece; que não reconhece o acusado Ronni Von e nunca ouviu falar no nome dele; que não sabe o nome da pessoa que fugiu do caminhão que transportava as drogas; que essa pessoa foi presa dias depois; que não sabe detalhes porque não participava dessa investigação; que não conhecia os acusados antes da diligência; que não se recorda os nomes dos dois homens que foram presos no dia do fato, 17/05/2009; que a arma de fogo apreendida estava no meio das drogas, e não na posse pessoal dos detidos; que não se recorda, com detalhes, o que os homens detidos informaram acerca da situação de transporte de drogas; que eles apontaram uma chácara onde foi encontrada uma outra quantidade de entorpecentes; que restou claro para o depoente que os dois homens detidos no dia 05/03/2007 estavam envolvidos com o transporte de entorpecentes e sabiam o que estavam levando; que não ficou claro se os homens faziam isso de forma habitual, mas a atitude parecia ser de pessoas que já tinham costume; que essa é primeira vez em que depôs sobre esse fato em apuração; que, após o fato, não fez nenhuma investigação relacionada a Neilton e nada soube sobre o mesmo; que não se recorda da pessoa de Ronni Von, o qual está presente nesta sala virtual (depoimento em juízo, ID 298275299).

O IPC Gilvan Pereira dos Santos, matrícula nº 20.346.832-2, afirmou que se recorda de ter participado dessa diligência policial; que participou junto com os IPC's Disney e Cristiano; que, na Cidade de Morro de Chapéu, salvo engano, estava em uma operação para fazer a interceptação de um veículo; que, quando o veículo passou, a guarnição tentou fazer a abordagem normal, mas eles jogaram o caminhão F250 em cima da viatura policial; que empreenderam fuga numa estrada vicinal; que se deu uma perseguição; que conseguiram alcançá-los quilômetros mais distante; que foi encontrada uma grande quantidade de maconha no caminhão e uma arma de fogo de grosso calibre; que não participou da investigação, mas somente da execução da abordagem ao caminhão; que dois homens foram detidos na ocasião, mas não lembra o nome deles; que o motorista conseguiu fugir; que, como não participou das investigações, não tem como informar se os réus estavam envolvidos com a narcotraficância; que foi necessário efetuar um tiro no pneu do caminhão para que este parasse, porque o condutor empreendeu fuga, inclusive derrubando cancelas; que os indivíduos detidos indicaram uma fazenda na região onde havia droga, para onde foram alguns policiais; que havia grande quantidade de drogas; que, na outra localidade para onde foram, em Baixa Grande, também encontraram drogas; que não participou de nenhuma investigação posterior envolvendo Neilton; que viu o réu Ronni Von no dia do fato; que sabe que foram presos dois sujeitos; que só não foi detido no dia do fato o motorista; que não lembra dos nomes das duas pessoas que foram presas no dia do fato; que, salvo engano, Ronni Von estava no momento da detenção; que os indivíduos foram presos pela equipe do depoente; que os dois indivíduos detidos estavam realizando transporte de entorpecentes; que não se recorda quantos sacos de maconha eram, mas pode destacar que eram muitos (depoimento em juízo, ID 298275624).

Constata-se que as provas produzidas são harmônicas quanto à efetiva apreensão de uma quantidade de maconha ensacada, a qual estava em um caminhão interceptado na Estrada do Feijão, o qual era conduzido por NEILTON, conforme admitido pelo próprio acusado em Juízo.

Os policiais narraram que estavam no curso de uma operação contra o tráfico de drogas em cidades do interior da Bahia, tendo sido destacados para interceptar determinado caminhão na estrada. Montaram a barreira para esperar o veículo e, quando o mesmo se aproximou, não respeitou a contenção, ultrapassando-a, o que ensejou a perseguição.

Ato contínuo, ao adentrar em uma estrada vicinal, o veículo em fuga reduziu a velocidade, oportunidade na qual dois indivíduos arremessaram-se do caminhão, foram capturados e presos. O motorista, no entanto, prosseguiu com a evasão, abandonando o veículo quilômetros após. As testemunhas afirmaram que, ao encontrar o caminhão, perceberam que nele havia diversos sacos contendo maconha na sua carroceria, bem como arma de fogo de grosso calibre no meio da carga.

Tais depoimentos, coerentes entre si, encontram, ainda, respaldo nos demais elementos probatórios encartados nos autos, notadamente no interrogatório do acusado NEILTON, que confirma os fatos, embora alegue que não tinha conhecimento do conteúdo da carga que transportava e nem possuía envolvimento com o tráfico de drogas.

No tocante ao acusado RONNI VON, não foi possível extrair, das provas produzidas, a conduta imputada ao mesmo. Os policiais civis não o prenderam quando da apreensão do caminhão, nem foram precisos sobre a sua atuação, nome ou fisionomia. O réu NEILTON também alegou desconhecer RONNI VON.

Apesar de terem existido indícios de autoria para o oferecimento de denúncia contra o acusado RONNI VON, não restou comprovada, por meio de provas judicializadas, a autoria do crime de tráfico de drogas imputado a ele.

É certo que a narrativa apresentada por RONNI VON carece de verossimilhança, uma vez que não é crível supor que seu envolvimento no processo decorra unicamente do esquecimento de seus documentos pessoais no caminhão que transportava a droga. No entanto, não há lastro probatório que autorize a sua condenação, máxime porque a sua atuação não é detalhadamente descrita na denúncia e nem se encontra pautada em provas seguras. Imperiosa, assim, a sua absolvição.

O mesmo não ocorre em relação ao corréu NEILTON. A sua tese defensiva, de erro de tipo, não está em consonância com as provas produzidas durante a instrução processual.

O acusado afirma ter sido pressionado pelos outros dois indivíduos que estavam na cabine do veículo (José Custódio e Valfrido Tupina) a não parar na contenção montada pelos policiais civis. No entanto, mesmo após os dois sujeitos arremessarem-se do caminhão em movimento, NEILTON insistiu na fuga, mantendo-se em evasão.

Ora, se possuía o intuito de parar na blitz policial, e não o fez por pressão dos outros sujeitos, então por que não parou o veículo após estes pularem do caminhão?

O acusado NEILTON conseguiu empreender fuga e manteve-se foragido durante alguns dias. Se não sabia do que se tratava a carga que transporta e nem tinha envolvimento algum com o tráfico de drogas, não havia razões para fugir. O comportamento do réu indica que o mesmo tinha a plena consciência do caráter ilícito da sua conduta, ao transportar farta quantidade de maconha no seu próprio caminhão.

Além disso, a operação instaurada pela Polícia Civil no dia da abordagem tinha como objetivo a apreensão de um caminhão determinado, já conhecido pelos policiais por meio das informações obtidas regularmente na quebra de sigilo telefônico. Não coincidentemente, o veículo em comento era o caminhão de NEILTON.

Ademais, no Relatório de Inteligência nº 2775 (Operação Arena) constam informações sobre um diálogo entre NEILTON e o Martins Felipe ("Marcos") acerca do ocorrido (ID 298233774):

"(...) O áudio transcrito abaixo, MARCOS e NEILTON conversam sobre a investidura policial. NEILTON, nessa ocasião, era o motorista do caminhão que furou o bloqueio policial sendo capturado 15 km a frente do local de origem.

Conversa entre MARCOS e NEILTON, conforme índice 9646831, datado de 16/05/2009 às 07h10min.

Neilton pergunta se Marcos está sabendo de alguma notícia. Marcos disse que não. Neilton diz que o CAMINHÃO CAIU NO MORRO (Morro de Chapéu). Marcos pergunta se estava carregado. Neilton diz que sim. Marcos pergunta quem estava no caminhão, Neilton diz que estavam ele e os dois meninos (Valfredo e Hni). Explica que os POLICIAIS estavam na passagem do quebra-molas, e que Tó (Possivelmente Velho) foi e voltou, mas não deu tempo de avisar (o batedor passou pela barreira policial). Diz que os Policiais lhe estavam esperando, ele (Neilton) desceu em direção a estrada da Catuaba e eles (Os Policiais) "encarnaram detonando os pneus" (Os policiais seguiram o caminhão e atiraram nos pneus). Neilton diz que jogou o caminhão dentro do mato e fugiu. E diz que não sabe dos dois meninos de Marcos (Valfredo e Hni). Marcos pergunta se eles foram baleados. Neilton diz que não sabe, e explica que até ele jogar o caminhão no mato, ninguém havia sido acertado. Marcos pergunta se o caminhão virou. Neilton disse que quase virou, e fala que está tentando ligar para Tó, mas não está conseguindo (Neilton refere-se possivelmente ao Velho). Marcos pergunta se Neilton viu se os meninos saíram também. Neilton diz que não viu. Marcos pergunta quem estava no carro pequeno (CELTA), Neilton diz que apenas Tó estava no carro pequeno (...)"

Outrossim, a própria defesa de NEILTON assegura que o acusado fez o transporte da carga, como se observa no seguinte trecho: "além disso, não se pode ignorar que a única participação de Neilton, comprovadamente, restringe-se ao transporte de carga, uma atividade que, por si só, não sustenta a acusação de envolvimento nos demais atos ilícitos investigados" (alegações finais, ID 433403220 – pág. 03).

A defesa requereu a absolvição de NEILTON, por ausência de tipicidade, em decorrência de erro de tipo escusável (invencível), que exclui o dolo, com fulcro no art. 20 do Código Penal. Alega o desconhecimento do conteúdo da carga transportada.

Como visto, está comprovado que o réu tinha pleno conhecimento do conteúdo da carga, tanto é que se evadiu quando da ordem de parada determinada pelos policiais civis, tendo sido capturado após alguns dias. Suas conversas com "Marcos" ratificam que o acusado sabia o que transportava naquela ocasião.

Incabível, portanto, o reconhecimento de erro sobre elemento constitutivo do tipo legal do crime de tráfico e a exclusão do dolo de NEILTON, considerando que a forma do transporte e o comportamento do acusado não são compatíveis com o quanto alegado.

Neste sentido, os julgados (grifos nossos):

APELAÇÃO CRIMINAL. TRÁFICO DE DROGAS (ART. 33 CAPUT, DA LEI Nº 11.343/2006) E RECEPÇÃO (ART. 180 DO CP). PRELIMINAR DE NULIDADE. ALEGADA PRÁTICA DE TORTURA E ABUSO DE AUTORIDADE POR POLICIAIS. POSSÍVEIS AGRESSÕES POSTERIORES À PRISÃO EM FLAGRANTE DO ACUSADO. AUSÊNCIA DE CONFISSÃO OU AUXÍLIO ÀS INVESTIGAÇÕES A INDICAR PROVA ILÍCITA. FATO INVESTIGADO PELO MP. ARCABOUÇO PROBATÓRIO QUE SE MANTÉM ÍNTEGRO. PRELIMINAR REJEITADA. ABSOLVIÇÃO DOS CRIMES. IMPOSSIBILIDADE. COMPROVAÇÃO DA MATERIALIDADE E DA AUTORIA DELITIVAS. INEXISTÊNCIA DE ERRO DE TIPO. RÉU COM CONDIÇÕES DE SABER O QUE TRANSPORTAVA. INVIABILIDADE DE DESCLASSIFICAÇÃO PARA O DELITO PREVISTO NO § 3º DO ART. 180 DO CP. PEDIDO DE APLICAÇÃO DA ATENUANTE DA CONFISSÃO ESPONTÂNEA. NÃO CABIMENTO. RÉU QUE EM MOMENTO ALGUM CONFESSOU ESTAR TRAFICANDO. SÚMULA 630 DO STJ. PERTINENTES OS PEDIDOS DE REDUÇÃO DAS PENAS-BASE E DE APLICAÇÃO DA CAUSA DE DIMINUIÇÃO PREVISTA NO ART. 33, § 4º, DA LEI Nº 11.343/06. IMPOSSIBILIDADE DE MODIFICAÇÃO DO REGIME DE CUMPRIMENTO DE PENA. PENA SUPERIOR A 08 (OITO) ANOS. INVIABILIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR RESTRITIVA DE DIREITOS. AUSÊNCIA DOS REQUISITOS CONTIDOS NO INCISO I DO ART. 44 DO CP. PLEITO PARA CONCESSÃO DO DIREITO DE RECORRER EM LIBERDADE. INACOLHIMENTO. DECRETAÇÃO DA PRISÃO PREVENTIVA. ADEQUADA FUNDAMENTAÇÃO. GRAVIDADE CONCRETA DO DELITO. RISCO DE REITERAÇÃO DELITIVA. NÃO CONHECIMENTO DO PEDIDO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA. COMPETÊNCIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAS. RECURSO CONHECIDO EM PARTE E, NESSA EXTENSÃO, PARCIALMENTE PROVIDO. 1. Demonstradas de forma inequívoca a autoria e materialidade dos crimes de tráfico de drogas e receptação, impossível cogitar-se da absolvição do Acusado, bem como da desclassificação do delito de receptação para a modalidade culposa, prevista no § 3º do art. 180 do Código Penal. 2. O erro sobre elemento do tipo, figura jurídica prevista no art. 20 do CP, apenas ocorre em circunstâncias extraordinárias, quando há prova irrefutável da ausência de consciência da ilicitude da conduta. 3. Analisadas e sopesadas devidamente as circunstâncias judiciais previstas no art. 59 do Código Penal, as penas-base devem ser reduzidas. 4. Precedentes do STJ e do STF firmam a possibilidade de concessão do benefício do tráfico privilegiado, a despeito da apreensão de grande quantidade de droga, quando estiver caracterizada a condição de mula do tráfico. 5. Nos termos do art. 33, § 2º, 'a', do CP, deve permanecer o regime fechado para o início do cumprimento da pena privativa de liberdade. 6. Não preenchidos os requisitos previstos no inciso I do art. 44 do CP, impossível cogitar-se da substituição da pena privativa de liberdade por restritivas de direitos. 7. Cabe ao Juízo das Execuções Penais a análise da matéria atinente à gratuidade da justiça. (TJ-BA - APL: 05001166220208050250, Relator.: NAGILA MARIA SALES BRITO, SEGUNDA CAMARA CRIMINAL - SEGUNDA TURMA, Data de Publicação: 14/09/2021)

APELAÇÃO CRIMINAL CRIME DE TRÁFICO INTERESTADUAL DE ENTORPECENTES MATERIALIDADE E AUTORIA DEVIDAMENTE COMPROVADAS IMPOSSIBILIDADE DE ABSOLVIÇÃO INOCORRÊNCIA DA HIPÓTESE DE ERRO DE TIPO - DOSIMETRIA - ADEQUAÇÃO DA PENA BIS IN IDEM - NECESSIDADE DE EXCLUSÃO DA CIRCUNSTÂNCIA DA QUANTIDADE DE DROGA NA PRIMEIRA FASE - IMPOSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO DO TRÁFICO PRIVILEGIADO - GRANDE QUANTIDADE DE DROGA SOMADA AS DEMAIS CIRCUNSTÂNCIAS DO CRIME TRAZEM INDÍCIOS DE QUE O ACUSADO É PESSOA DEDICADA À TRAFICÂNCIA - RECURSO CONHECIDO E PROVIDO EM PARTE. I Trata-se de Recurso de Apelação interposto pelo réu JONATHA RAPHAEL ALVES DE SANTANA, tendo em vista sua irrisignação com o conteúdo de sentença (fls. 247/252) proferida pela Juíza de Direito da Vara Crime de ENCRUZILHADA/BA, nos autos do Processo nº 0000101-40.2013.8.05.0075, que o condenou pelo crime de tráfico de drogas em 06 (seis) anos, 09 (meses) meses e 20 (vinte) dias de reclusão, no regime semiaberto, cumulada à pena de 692 (seiscentos e noventa e dois) dias-multa. II Ab initio, compulsando detidamente os fólios, constata-se que a autoria e a materialidade delitivas revelam-se incontestes, devendo ser afastada a irrisignação da Defesa, uma vez que o decisor obliterado encontra respaldo no arcabouço probatório colacionado, mostrando-se, portanto, harmônico com o ordenamento pátrio. III - A alegação defensiva de desconhecimento do conteúdo do material transportado o que, conseqüentemente, resultaria em erro de tipo, previsto no art. 20 do CP não pode prosperar, pois se o acusado deixou de averiguar o que transportava em sua bagagem, assumiu o risco de estar transportando alguma substância ilícita, incidindo na hipótese de dolo eventual. Assim, reputo descabida a tentativa desesperada do acusado de escapar da responsabilização penal, sem ao menos comprovar suas alegações em provas contundentes nos autos. Ademais, a prova da traficância não necessita ser direta, mas deve ser firmada quando os indícios e presunções, analisados sem preconceito, formam um todo harmônico e demonstrem a distribuição comercial do entorpecente. Por outro lado, os depoimentos das testemunhas em juízo (mídia à fl. 233) tornam inequívoca a prática delitiva por parte do sentenciado e que este teria assumido conhecer o conteúdo da mochila, recebendo a quantia de R\$ 1000,00 (mil reais) para o transporte da droga. IV - Após a análise do comando decisório, entendo que a sentença deve ser reformada por ter a Magistrada utilizado o critério da quantidade da droga, tanto na exasperação da pena-base, como para deixar de aplicar a causa de diminuição prevista no § 4º do art. 33 da Lei 11.343/2006. Ademais, verifica-se que em relação à circunstância da natureza da droga, não houve fundamentação judicial que justificasse a majoração da pena-base do acusado, razão pela qual, desde já, a excluo. Note-se, ainda, que o STF, em recente decisão plenária

ria não unânime, firmou o entendimento de que há bis in idem quando o parâmetro “quantidade e natureza da droga” é utilizado na primeira e na terceira fase da dosimetria, vencidos em parte os Ministros Luiz Fux, Rosa Weber, Dias Toffoli e Marco Aurélio, os quais aduzem que a análise de tais circunstâncias na primeira e na terceira fases da dosimetria não caracterizam bis in idem. É o que se depura da leitura do Informativo nº . 733 do Supremo Tribunal Federal, publicado em 18 de fevereiro de 2014. V - Logo, seguindo orientação jurisprudencial do Supremo Tribunal Federal, a circunstância judicial da quantidade de droga deve ser afastada, o que acarreta, por conseguinte, na reforma da pena-base para o mínimo legal de 05 (cinco) anos de reclusão e ao pagamento da pena pecuniária de 500 (quinhentos) dias-multa. VI - Na terceira fase, relativamente à causa especial de diminuição de pena prevista no § 4º do art. 33 da Lei de Drogas, infere-se que a Magistrada a quo afastou a incidência do benefício sob o seguinte fundamento: “A expressiva quantidade de droga apreendida 08 quilos de crack afasta a incidência da causa de diminuição de pena prevista no § 4º do art. 33 da Lei 11.343/06.” Todavia, como já explicitado logo acima, justifica-se a impossibilidade de aplicação do benefício do tráfico privilegiado, já que a grande quantidade de droga apreendida - cerca de 08 quilos de crack -, aliada às demais circunstâncias do delito, trazem indícios de que o acusado, de fato, é pessoa dedicada à atividade da traficância. V Ante o exposto, impõe-se o CONHECIMENTO E PARCIAL PROVIMENTO do Recurso de Apelação apenas para modificar a dosimetria da pena, fixando-a, em definitivo, em 05 (cinco) anos de reclusão, com cumprimento no regime inicial semiaberto, bem como ao pagamento da pena pecuniária de 500 (quinhentos) dias-multa, à razão de 1/30 (um trinta avos) do salário mínimo vigente à época do fato. (TJ-BA - APL: 00001014020138050075, Relator.: NAGILA MARIA SALES BRITO, SEGUNDA CAMARA CRIMINAL - SEGUNDA TURMA, Data de Publicação: 03/09/2014)

DIREITO PENAL E PROCESSUAL PENAL. APELAÇÃO CRIMINAL. TRÁFICO DE DROGAS. MATERIALIDADE E AUTORIA COMPROVADAS. DEPOIMENTOS DAS TESTEMUNHAS POLICIAIS CORROBORADOS PELOS DEMAIS ELEMENTOS DE PROVA COLIGIDOS AOS AUTOS. ERRO SOBRE A ELEMENTAR DO TIPO NÃO CONFIGURADO. ÔNUS DA DEFESA NÃO DEMONSTRADO. ART. 156 DO CP. DEMONSTRADO O CONHECIMENTO INEQUÍVOCO DOS ENTORPECENTES QUE TRANSPORTAVA. DOLO EVIDENCIADO. PRETENSÃO DE ABSOLVIÇÃO IMPROCEDENTE. CONDENAÇÃO MANTIDA. DOSIMETRIA. 3ª FASE. CAUSA DE DIMINUIÇÃO DO § 4º DO ART. 33 DA LEI Nº 11.343/06. APLICAÇÃO DA FRAÇÃO MÁXIMA. INVIABILIDADE. EXPRESSIVA QUANTIDADE DE DROGA APREENDIDA. GRAU DE LESIVIDADE CONSIDERÁVEL (MACONHA). DIMINUIÇÃO NO MÍNIMO DE 1/6 (UM SEXTO) ADEQUADA. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 1. Comprovadas a materialidade e a autoria do crime de tráfico de drogas por meio de conjunto probatório sólido e coerente colhido sob o crivo do contraditório e da ampla defesa, a condenação é medida que se impõe. 2. Os depoimentos prestados por agentes públicos colhidos sob o crivo do contraditório e da ampla defesa são revestidos de fé pública e presunção de legitimidade, bem como possuem valor probatório relevante para respaldar o decreto condenatório, merecendo credibilidade quando, de forma harmônica e coesa, mostrarem-se em consonância com as demais provas coligidas aos autos, mormente quando não há elementos que afastem a sua confiabilidade ou revelem que eles quisessem prejudicar o réu. 3. A simples alegação de desconhecimento do conteúdo do pacote que transportava, por si só, não possui a prerrogativa de afastar a condenação pela prática do crime de tráfico de drogas, cujo erro de tipo invocado reclama que o equívoco seja invencível, escusável, inevitável ou desculpável, competindo à defesa o ônus de demonstrar sua eventual ocorrência, a teor do art. 156 do Código Penal, o que não se verificou na hipótese. Precedente TJDFT. 4. Não há falar em erro sobre a elementar do tipo quando restou comprovado que o réu possuía inequívoco conhecimento das porções de maconha que transportava em um pacote no compartimento de carga (baú) da sua motocicleta de Santa Maria/DF para a Cidade Estrutural/DF, para o qual foi contratado, com o claro fim de difusão ilícita, restando patente o dolo na prática do crime de tráfico de entorpecentes. 5. Inviável a aplicação da fração máxima de 2/3 (dois terços) em face do reconhecimento do tráfico privilegiado (§ 4º do art. 33 da Lei nº 11.343/06), quando a quantidade de droga apreendida mostra-se expressiva (5.650g) e o entorpecente (maconha) apresenta considerável grau de lesividade, sendo adequada a redução no patamar mínimo de 1/6 (um sexto). Precedentes do STJ e TJDFT. 6. Recurso conhecido e desprovido. (TJ-DF 07405886720228070001 1728901, Relator.: WALDIR LEÔNICIO LOPES JÚNIOR, Data de Julgamento: 13/07/2023, 3ª Turma Criminal, Data de Publicação: 21/07/2023)

APELAÇÃO CRIMINAL. TRÁFICO DE DROGAS. AÇÃO PENAL PÚBLICA. SENTENÇA CONDENATÓRIA. INSURGÊNCIA DEFENSIVA. INCONFORMISMO COM A PROCEDÊNCIA DA PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL. PLEITO ABSOLUTÓRIO COM ALEGAÇÃO DE AUSÊNCIA DE DOLO (TESE DE ERRO DE TIPO). SUPOSTO DESCONHECIMENTO DO TRANSPORTE DE ENTORPECENTES. NÃO ACOLHIMENTO. CONJUNTO PROBATÓRIO HARMÔNICO QUE DEMONSTRA A PRESENÇA DO ELEMENTO SUBJETIVO DO TIPO. TESE DEFENSIVA INVEROSSÍMIL E DESPROVIDA DE ALICERCE. TEORIA DA CEGUEIRA DELIBERADA. IGNORÂNCIA INTENCIONAL DA ILICITUDE DA SITUAÇÃO EM PROVEITO PRÓPRIO. CONJUNTURA QUE NÃO AFASTA A RESPONSABILIDADE PENAL DO RÉU. PRESENÇA, NO MÍNIMO, DE DOLO EVENTUAL. CENÁRIO FÁTICO QUE DENOTA O CRIME EM QUESTÃO. DELITO QUE SE CONSUMA COM A PRÁTICA DE QUALQUER VERBO DO NÚCLEO DO TIPO, SENDO DESNECESSÁRIA A COMPROVAÇÃO DE ATOS DE MERCANCIA. TIPO DOLOSO CONGRUENTE OU SIMÉTRICO E DE PERIGO ABSTRATO. ALEGAÇÃO DE ESTADO DE NECESSIDADE. DESCABIMENTO. REQUISITOS DO ARTIGO 24 DO CP NÃO PREENCHIDOS. DIFICULDADE FINANCEIRA QUE NÃO EXCLUI A ILICITUDE DELITUOSA. CONDENAÇÃO INARREDÁVEL. SENTENÇA INTEGRALMENTE MANTIDA. ATUAÇÃO RECURSAL PELO DEFENSOR DATIVO QUE DEVE SER REMUNERADO. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO, COM FIXAÇÃO DE HONORÁRIOS. I. Os elementos probatórios coligidos aos autos são fortes e suficientes para produzir a certeza necessária para dar respaldo ao decreto condenatório, não pairando dúvidas sobre a materialidade e autoria do delito de tráfico de drogas, previsto no artigo 33, caput, da Lei n. 11.343/2006. II. Inexistindo indícios de atuação motivada por interesses espúrios ou de comportamento desviado, quando convergente e em sintonia com os demais elementos de prova, o testemunho judicial dos agentes públicos atuantes no feito é perfeitamente apto à formação do convencimento do julgador. III. Ainda que fosse reconhecida a narrativa fática defensiva, estaria presente o dolo eventual como elemento subjetivo do tipo, uma vez que se enquadraria na hipótese de incidência da denominada “Teoria da Cegueira Deliberada”. Isto se traduziria na inviabilidade de a suposta ignorância intencional acerca da ilicitude e gravidade da situação implicar na absolvição do agente, na medida em que, ainda que eventualmente o acusado não

almejassem diretamente praticar a traficância, assumiu o risco da subsunção de sua conduta à norma penal incriminadora. IV. De todo modo, não há provas no sentido de que houve erro de representação psíquica sobre a realidade do tipo, porquanto as circunstâncias do caso demonstram que o acusado tinha plena consciência acerca das elementares do tipo do artigo 33, caput, da Lei n. 11.343/2006, designadamente o conteúdo ilícito (entorpecentes) disposto dentro dos pacotes que transportava. V. Para a configuração do delito de tráfico de drogas, tipo doloso congruente simétrico, não se exige a presença do especial fim de agir do agente, consistente na finalidade específica de comercializar entorpecentes (até mesmo porque o próprio preceito legal contém a expressão “ainda que gratuitamente”), bastando, para a subsunção do fato à norma incriminadora, a prática de qualquer um dos núcleos do tipo, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar. VI. O estado de necessidade, por ser fato excludente de ilicitude, deve ser provado para que possa ser acolhido, de modo que o ônus da prova, no decorrer da ação penal, incumbe ao réu, não bastando mera alegação de dificuldades financeiras. Ou seja, esse instituto exige que o agente demonstre efetivamente que a conduta era inevitável.” (TJPR - 4a Câmara Criminal - 0000986-60.2021.8.16.0045 - Arapongas - Rel.: Desembargador Celso Jair Mainardi – Julgado em 04.07.2022).

A defesa requereu, ainda, a absolvição de NEILTON em virtude da inexigibilidade de conduta diversa, aduzindo causa excludente de culpabilidade. Afirma que o acusado estava em posição de vulnerabilidade e ausência de autodeterminação, não lhe sendo possível agir em desacordo com indivíduos armados e envolvidos com a mercancia de substâncias proibidas.

A alegação não se sustenta.

O réu NEILTON, no seu interrogatório, não narrou qualquer intimidação sofrida por parte das pessoas que estavam com ele na cabine do caminhão. Pelo contrário, aduziu que foi contratado para fazer o transporte de uma carga e que dois homens (Valfrido e José Custódio) o acompanharam para orientação e carona para a cidade de Baixa Grande.

O réu não mencionou a presença de nenhuma arma de fogo na cabine, tampouco a existência de ameaça. Embora tenha dito que foi pressionado a não parar na contenção montada pelos policiais, apenas relatou uma suposta insistência verbal, não comprovada e que não representa uma conduta forçada.

Incabível a alegada excludente de culpabilidade na hipótese.

Neste sentido, os julgados (grifos nossos):

ACORDÃO EMENTE. APELAÇÃO CRIME. ROUBO MAJORADO (157, § 2º, II c/c § 2º - A, I, ambos do Código Penal) . APELANTE CONDENADO À PENA DE 8 anos, 10 meses e 20 dias de reclusão, no regime inicial fechado, e 21 dias-multa. (...) NO MÉRITO, absolvição, em razão da inexigibilidade de conduta diversa pela existência de coação moral irresistível. EXCLUDENTE DE CULPABILIDADE NÃO CARACTERIZADA - Em relação a materialidade e autoria delitiva, os elementos constantes nos autos não deixam nenhuma dúvida de ter sido o Apelante um dos responsáveis pelos fatos narrados na peça acusatória - A Materialidade delitiva restou comprovada através do auto de Exibição e Apreensão e do Auto de prisão em flagrante - A Autoria delitiva fora apontada através das declarações prestadas pela vítima, as quais foram firmes em apontar o Apelante como um dos autores do delito em apreço, bem como pela prova testemunhal carregada aos autos - Outro ponto que merece destaque é a alegação defensiva de participação involuntária do Apelante no evento criminoso, uma vez que fora obrigado a dirigir o veículo que foi roubado - Analisando detidamente os argumentos trazidos pelo Apelante, concluiu-se que os mesmos não encontram apoio no conjunto probatório contido nos autos. - o Apelante não conseguiu comprovar nenhum dos argumentos trazidos por ele, com intuito de justificar a aplicação da excludente de culpabilidade - No caso em apreço, não resta devidamente comprovado que o Apelante estivesse sob influência de coação moral irresistível, para que seja reconhecida a excludente prevista no artigo 22 do Código Penal . (...) Precedente STJ. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. (TJ-BA - Apelação: 05125249020198050001, Relator.: ALIOMAR SILVA BRITTO, PRIMEIRA CAMARA CRIMINAL - PRIMEIRA TURMA, Data de Publicação: 22/11/2023)

PLEITO DA DEFESA. ABSOLVIÇÃO PELA EXCLUDENTE DO ESTADO DE NECESSIDADE . IMPOSSIBILIDADE. AUSÊNCIAS DE PROVAS. AUMENTO DO QUANTUM REFERENTE À CAUSA DE DIMINUIÇÃO PREVISTA NO ART. 33, § 4º, DA LEI 11.343/06. IMPERTINENTE. EXCLUSÃO OU REDUÇÃO DA PENA DE MULTA. INVIABILIDADE . RECURSO DESPROVIDO. PLEITO DA ACUSAÇÃO. CONDENAÇÃO DO ACUSADO E DA ACUSADA PELOS DELITOS DE ASSOCIAÇÃO PARA O TRÁFICO DE DROGAS, RECEPÇÃO E ADULTERAÇÃO DE SINAL IDENTIFICADOR DE VEÍCULO, E AINDA, DA ACUSADA PELO DELITO DE TRÁFICO DE DROGAS. AUTORIA E MATERIALIDADE COMPROVADAS PARA CONDENAR A ACUSADA PELO DELITO DE TRÁFICO DE DROGAS E PARA CONDENAR O ACUSADO PELO DELITO DE RECEPÇÃO . INSUFICIÊNCIA PROBATÓRIA PARA PUNIR PELOS DEMAIS CRIMES. REFORMA DA PENA-BASE DIANTE DA GRANDE QUANTIDADE DE DROGA APREENDIDA. IMPERTINENTE. CIRCUNSTÂNCIA UTILIZADA PARA REGULAR A FRAÇÃO DE REDUÇÃO DO TRÁFICO PRIVILEGIADO . BIS IN IDEM. AFASTAMENTO DO TRÁFICO PRIVILEGIADO DIANTE DA QUANTIDADE DE DROGA. IMPOSSIBILIDADE. A QUANTIDADE DE DROGA APREENDIDA ISOLADAMENTE É IRRELEVANTE PARA A BENESSE . RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. I- A inexigibilidade de conduta diversa, pela coação irresistível, só ocorre como causa supralegal de exclusão de culpabilidade, quando não se podia exigir do agente outra conduta. Nos termos do art. 156 do CPP, compete à Defesa a comprovação da excludente de culpabilidade e, no caso dos autos, o acusado não se desincumbiu de tal desiderato, não demonstrando concretamente que foi coagido de forma irresistível a transportar a droga . II- A quantidade do entorpecente apreendido, constitui fundamento idôneo para justificar o quantum de redução aplicado na terceira fase da dosimetria do crime de tráfico de drogas. (...) VI -(TJ-BA - Apelação: 80113795820238050039, Relator.: NAGILA MARIA SALES BRITO, Data de Julgamento: 24/05/2024, SEGUNDA CAMARA CRIMINAL - SEGUNDA TURMA, Data de Publicação: 13/06/2024)

APELAÇÃO CRIMINAL. TRÁFICO DE DROGAS NAS DEPENDÊNCIAS DE ESTABELECIMENTO PRISIONAL. ABSOLVIÇÃO . IMPOSSIBILIDADE. MATERIAL PROBATÓRIO ROBUSTO. AUTORIA E MATERIALIDADE DELITIVAS DEMONSTRADAS NOS AUTOS. AUTO DE EXIBIÇÃO E APREENSÃO . LAUDOS PERICIAIS. TESTEMUNHOS JUDICIAIS DOS AGENTES PENITENCIÁRIOS. TESE DEFENSIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CONDUTA DIVERSA. AUSÊNCIA DE AMPARO MÍNIMO NOS DEMAIS ELEMENTOS DE PROVA . NÃO DEMONSTRAÇÃO DE SUBMISSÃO À AMEAÇA SÉRIA E IRRESISTÍVEL. DOSIMETRIA DA PENA. REINCIDÊNCIA. AUMENTO DE UM SEXTO . TRÁFICO PRIVILEGIADO. IMPOSSIBILIDADE DE RECONHECIMENTO EM VIRTUDE DA REINCIDÊNCIA. TRÁFICO DENTRO DE PRESÍDIO. AUMENTO DA PENA EM UM SEXTO . REGIME DE CUMPRIMENTO. FECHADO. FUNDAMENTAÇÃO IDÔNEA. REINCIDÊNCIA E QUANTUM DE PENA IMPOSTA . RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. I – Trata-se de Recurso de Apelação interposto contra a sentença que condenou o Acusado à pena definitiva de 06 (seis) anos, 9 (nove) meses e 20 (vinte) dias de reclusão, mais o pagamento de 680 (seiscentos e oitenta) dias-multa, à base de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época do fato, a ser cumprida em regime inicial fechado, pela prática do delito previsto no art. 33, caput, da Lei 11.343/2006, negando-lhe o direito de recorrer em liberdade . Inconformado, o Apelante requerer sua absolvição por insuficiência de provas e, subsidiariamente, o reconhecimento de inexigibilidade de conduta diversa, alegando ter sofrido coação moral irresistível. Apesar da argumentação expedida pela Defesa, não lhe assiste razão. II - Com efeito, a materialidade e autoria delitivas restaram sobejamente comprovadas nos autos, sobretudo pelo Relatório de Inquérito Policial, pelo Auto de Exibição e Apreensão, pelo Laudo de Exame Pericial de Constatação, pelo Laudo de Exame Pericial Definitivo - todos demonstrando a natureza, a quantidade e a forma de acondicionamento das drogas ilícitas apreendidas (105 gramas de maconha, distribuídas em 21 porções e 13 gramas de cocaína, subdivididas em 321 porções) - e pelos testemunhos judiciais dos Agentes Penitenciários que realizaram a prisão, em flagrante, do ora Apelante. III - Ressalte-se que os Agentes Penitenciários foram uníssomos em afirmar a materialidade e a autoria do crime cometido pelo Recorrente, prestando declarações harmônicas, tanto na fase inquisitiva como na fase judicial . IV - Embora o Apelante alegue, somente em fase judicial, que foi coagido a guardar as substâncias de uso proscrito a mando de outro preso, mediante ameaças, sua versão se esbarra nos outros elementos probatórios, notadamente, no seu próprio interrogatório em sede policial e nos testemunhos judiciais dos Agentes Penitenciários Gilberto José dos Santos e Bruno Valtércio Gomes Correia. Nessa esteira, é preciso destacar que as declarações dos agentes penitenciários, servidores que possuem fé pública, gozam de presunção de veracidade, sendo plenamente aptas a embasar uma condenação, quando estiverem em consonância com os demais elementos de prova dos autos. Precedentes. V – Ao ser interrogado em sede judicial, o Acusado afirmou que auferia vantagens por guardar as drogas no presídio . Além disto, em sede policial, o Apelante assumiu a propriedade das drogas e detalhou o modo de agir no presídio para a comercialização das substâncias de uso proscrito, afirmando que “que vendia a droga”, “que cada pedra de crack era vendida pela quantia de R\$ 5,00” e “que vendia cada balinha de maconha pela quantia de R\$ 10,00”. VI – Nesta esteira, a alegação isolada do Apelante, no sentido de que agiu sob coação moral irresistível para guardar as drogas, sem qualquer elemento válido nos autos que fundamente minimamente tal tese, não tem o condão de implicar o reconhecimento da inexigibilidade de conduta diversa. Com efeito, é ônus da defesa comprovar, ou ao menos criar dúvida razoável, sobre a ocorrência de suposta ameaça apta a caracterizar a coação moral irresistível, nos termos do art. 156 do Código de Processo Penal . VII – In casu, não há, nos autos, nenhuma prova ou peça de informação que indique, minimamente, a submissão do Recorrente à ameaça grave, séria, irresistível e insuperável, de sorte que deve ser afastado o pedido de absolvição por inexigibilidade de conduta diversa. Precedentes. VIII – No que toca à dosimetria da pena, a decisão vergastada, de forma proporcional e prudente, fixou a pena-base no mínimo legal. Na segunda fase, presente a agravante da reincidência, porquanto o Acusado ostenta condenação criminal com trânsito em julgado datado de 17 de Agosto de 2017 (Processo de n.º 0000696-15.2014.8.05 .0104), com consequente aumento da sanção em um sexto, atingindo o quantum de 05 (cinco) anos e 10 (dez) meses. Na terceira etapa, não é possível reconhecer a causa de diminuição do “tráfico privilegiado”, em virtude da mencionada condenação com trânsito em julgado que o Acusado contra si ostenta. Por outro lado, incide a causa de aumento prevista no art. 40, inciso III, da Lei n.º 11.343/06, uma vez que o ilícito foi praticado nas dependências de estabelecimento prisional, tendo o Juízo primevo exasperado, com acerto, a reprimenda em um sexto. IX – Assim, deve ser mantida a sanção corporal imposta, de 06 (seis) anos, 9 (nove) meses e 20 (vinte) dias de reclusão, em regime inicial fechado, com base no art. 33, § 2º, alínea b, do Código Penal . Frise-se que o Juízo de origem apresentou fundamentação idônea para a definição do regime mais gravoso, consignando no decurso combatido que “a reincidência” “autoriza a aplicação de regime mais severo”. X - Por derradeiro, pontue-se que, embora o Juízo primevo tenha negado ao Acusado o direito de recorrer em liberdade, contra isto não se insurgiu a Defesa em suas razões recursais. XI – Recurso CONHECIDO e IMPROVIDO. (TJ-BA - Apelação: 07002261420218050001, Relator.: BALTAZAR MIRANDA SARAIVA, Data de Julgamento: 08/11/2022, 2ª VICE-PRESIDÊNCIA, Data de Publicação: 08/11/2022).

Igualmente incabível a aplicação do princípio da insignificância no caso.

Segundo a jurisprudência consolidada do Superior Tribunal de Justiça (STJ), o princípio da insignificância não se aplica aos delitos de tráfico de drogas, pois se tratam de crimes de perigo abstrato ou presumido. Veja-se (grifos nossos):

CONSTITUCIONAL. PENAL E PROCESSUAL PENAL. HABEAS CORPUS IMPETRADO EM SUBSTITUIÇÃO A RECURSO PRÓPRIO. TRÁFICO DE DROGAS. PRINCÍPIO DA INSIGNIFICÂNCIA. INAPLICABILIDADE. NÃO CONHECIMENTO.

1. Esta Corte e o Supremo Tribunal Federal pacificaram orientação no sentido de que não cabe habeas corpus substitutivo do recurso legalmente previsto para a hipótese, impondo-se o não conhecimento da impetração, salvo quando constatada a existência de flagrante ilegalidade no ato judicial impugnado a justificar a concessão da ordem de ofício.

2. O reconhecimento da atipicidade da conduta delitiva com fundamento no princípio da insignificância não é admissível em relação ao crime de tráfico ilícito de drogas, pois trata-se de crime de perigo abstrato, no qual os objetos jurídicos tutelados são a segurança pública e a paz social, sendo irrelevante a quantidade da droga apreendida. Precedentes.

3. Habeas corpus não conhecido. (HC 318.936/SP, Rel. Ministro RIBEIRO DANTAS, QUINTA TURMA, julgado em 27/10/2015, DJe 09/11/2015)

PENAL E PROCESSO PENAL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO RECEBIDOS COMO AGRAVO REGIMENTAL EM HABEAS CORPUS. TRÁFICO DE DROGAS. INSIGNIFICÂNCIA. NÃO APLICÁVEL. CRIME DE PERIGO ABSTRATO. DESCLASSIFICAÇÃO. PROFUNDA INCURSÃO FÁTICA. AGRAVO REGIMENTAL IMPROVIDO.

1. Embargos de declaração, opostos dentro do quinquídio legal, recebidos como agravo regimental, em homenagem ao princípio da celeridade e economia processual.

2. Prevalece nesta Corte o entendimento de que afigura-se inaplicável o princípio da insignificância ao delito de tráfico ilícito de drogas, porquanto trata-se de crime de perigo presumido ou abstrato, sendo irrelevante a quantidade de droga apreendida em poder do agente.

3. Desconstituir o édito condenatório, a fim de determinar a desclassificação da conduta para o art. 28 da Lei n. 11.343/06, demandaria o revolvimento de toda a matéria fático-probatória, o que é defeso na presente via impugnativa.

4. Embargos de declaração recebidos como agravo regimental, ao qual se nega provimento. (STJ; EDcl-HC 463.656; Proc. 2018/0202851-1; SP; Sexta Turma; Rel. Min. Nefi Cordeiro; Julg. 04/10/2018; DJE 24/10/2018; Pág. 3342)

DIREITO PROCESSUAL PENAL. AGRAVO REGIMENTAL. HABEAS CORPUS. TRÁFICO DE DROGAS. RECURSO IMPROVIDO.

1. Agravo regimental interposto contra decisão que não conheceu do habeas corpus, em razão de sua utilização como sucedâneo de recurso próprio.

2. O agravante foi condenado pelo delito de tráfico de drogas, com base em provas como auto de prisão em flagrante, apreensão de drogas, balança de precisão, dinheiro sem origem lícita comprovada e depoimentos de policiais.

3. A condenação foi mantida pela Corte de origem, que considerou a responsabilidade penal do agravante pelo crime de narco-tráfico, rejeitando a alegação de posse de droga para consumo pessoal.

4. A quantidade de droga apreendida não afasta a caracterização do tráfico de drogas, especialmente quando há outros elementos que indicam a prática de traficância, como balança de precisão, dinheiro sem origem lícita e bens receptados.

5. A distinção entre tráfico de drogas e porte para consumo próprio depende do exame das circunstâncias da apreensão, condições pessoais e sociais do agente, e não apenas da quantidade de droga.

6. O princípio da insignificância não se aplica ao crime de tráfico de drogas, conforme jurisprudência pacífica do Supremo Tribunal Federal.

7. Agravo regimental improvido. (AgRg no HC n. 937.960/PR, relator Ministro Og Fernandes, Sexta Turma, julgado em 3/6/2025, DJEN de 10/6/2025).

Ainda que fosse admitida a aplicação do princípio da insignificância no caso dos autos, a expressiva quantidade de drogas e outras circunstâncias (o carregamento em caminhão, a presença de indivíduos armados e o concurso de agentes) não autorizariam o seu reconhecimento.

Concluída a análise probatória, pode-se afirmar que restou comprovado o dolo com que agiu o acusado NEILTON, pois transportava uma grande quantidade de substâncias entorpecentes (maconha), para fins de tráfico, não militando em seu favor nenhuma causa excludente de ilicitude ou de culpabilidade. Assim, deve ser condenado como incurso nas sanções do art. 33, caput, da Lei nº 11.343/2006, visto que comprovadas a autoria e materialidade, conforme antes exposto.

No que concerne ao acusado RONNI VON, impõe-se a absolvição, na forma do artigo 386, inciso VII, do Código de Processo Penal.

II.2. ANÁLISE DO PEDIDO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONDENAÇÃO DO RÉU NEILTON PELO CRIME TIPIFICADO NO ART. 16, §1º, INCISO IV, DA LEI Nº 10.826/2003:

O Ministério Público, nas suas alegações finais, pediu a condenação do réu NEILTON pelo delito de porte ilegal de arma de fogo previsto no art. 16, §1º, inciso IV, da Lei nº 10.826/2003.

O pedido não merece acolhimento.

Na denúncia, o órgão acusatório denunciou todos Martins Felipe, NEILTON, Valfrido Tupina, Cássio Clay, Ronni Von Felipe, Luciano Goes, Renildo Queiroz e José Custódio pelos crimes previstos nos arts. 33, caput, e 35 da Lei nº 11.343/2006, mas, apenas Martins Felipe, Valfrido Tupina, Cássio Clay e José Custódio foram acusados do delito previsto no art. 16 da Lei nº 10.826/2003 (ID 298238871 e seguintes).

Na inicial acusatória, o Ministério Público aduz que “o denunciado MARTINS FELIPE DA SILVA, vulgo Marcos, também era o proprietário das armas apreendidas as quais eram utilizadas para a defesa do plantio da droga apreendida, ficando esta a disposição dos denunciados VALFRIDO ALVES TUPINA e JOSÉ CUSTÓDIO FILHO e CÁSSIO CLAY DE ALMEIDA para a guarda das drogas apreendidas”.

Nas alegações finais, o Ministério Público afirma que “os delitos de arma de fogo, apesar de não tipificados, foram também descritos na denúncia para NEILTON/”GRANDE”!”. Mas, como visto no parágrafo anterior, a alegação ministerial não procede.

Resta claro que o Ministério Público, ao ofertar a denúncia, não inseriu o acusado NEILTON no rol de pessoas que cometeram o crime previsto no art. 16 do Estatuto do Desarmamento, não sendo possível fazê-lo em sede de alegações finais, incluindo uma nova imputação, sob pena de violação aos princípios da ampla defesa e da não surpresa.

A denúncia descreveu a participação de NEILTON da seguinte forma: “fazia o transporte da droga no caminhão, da marca Ford/F4.000, PP. JQL-1620, trazendo uma carga de maconha da região da cidade de Irecê-BA, contendo 50 (cinquenta) sacos”.

Sabe-se que o princípio da correlação entre acusação e sentença estabelece que a sentença deve manter estrita correspondência com os fatos descritos na peça acusatória, proibindo a condenação por fatos não originalmente imputados, como na hipótese, uma vez que o porte ilegal de arma de fogo não foi atribuído ao acusado NEILTON na denúncia, nem na descrição do fato criminoso tampouco na classificação do crime.

Segundo o STJ, “O princípio da correlação entre a denúncia e a sentença condenatória representa um dos mais importantes postulados para a defesa, porquanto estabelece balizas fixas para a produção da prova, para a condução do processo e para a prolação do édito condenatório” (STJ, AgRg no HC 289.078/PB, Relator: Ministro ANTONIO SALDANHA PALHEIRO, Sexta Turma, julgado em 15/12/2016, DJe 15/02/2017).

Neste sentido, o STF:

“Ninguém pode ser punido por fato que não lhe foi irrogado, eis que a denúncia fixa os limites da atuação do magistrado, que não poderá decidir além ou fora da imputação, sob pena, como visto, de violação ao princípio da congruência, ou correlação entre acusação e sentença penal.” (STF, HC 129284, Relator: Ministro RICARDO LEWANDOWSKI, Segunda Turma, julgado em 17/10/2017, DJe 07/02/2018).

Destaca-se que o pedido de condenação não adveio de aditamento da denúncia, uma vez que não decorreu de prova existente nos autos de elemento ou circunstância da infração penal não contida na acusação, estando afastada a hipótese de mutatio libelli, prevista no art. 384 do Código de Processo Penal.

Ademais, o crime previsto no art. 16 da Lei nº 10.826/2003 foi devidamente analisado no ano de 2010, ocasião em que já houve sentença condenatória proferida contra os réus Martins Felipe, Valfrido Tupina, Cássio Clay e José Custódio, todos condenados no processo original (sentença no ID 298266279).

Na referida sentença, consta o interrogatório de Valfrido Tupina, que mencionou que as armas “eram utilizadas para a defesa do plantio e, como já haviam colhido toda a plantação, as mesmas vieram juntamente com a carga”. Já o José Custódio falou que as armas “estavam debaixo da maconha na carroceria”. Assim, ainda que cabível a análise da autoria e materialidade do crime, os acusados que estavam com o NEILTON na cabine do caminhão não mencionaram a suposta participação do mesmo no delito de porte de arma de fogo, não estando comprovado, nesse ponto, o dolo de NEILTON, que foi contratado para realizar o transporte das drogas.

Indefiro, pois, o pedido do Ministério Público, incluído em sede de alegações finais, para condenação do réu NEILTON pelo crime do art. 16, §1º, inciso IV, da Lei nº 10.826/2003, conforme fundamentação lançada.

II.3. DOSIMETRIA DA PENA DO RÉU NEILTON SUZARTE LEAL

1ª fase: Com base nos artigos 59 do Código Penal e 42 da Lei nº 11.343/2006, passo a examinar as circunstâncias judiciais para a fixação da pena-base.

O acusado tem culpabilidade normal à espécie.

Quanto aos antecedentes criminais, verifica-se, em consulta realizada nos sistemas de justiça, que o réu é primário, apesar de já ter respondido a uma ação penal, por receptação, na Vara Criminal de Ruy Barbosa, tendo sido julgada extinta a sua punibilidade por prescrição (autos nº 0000380-72.2019.8.05.0218).

Não há informações sobre a personalidade e a conduta social do réu.

Os motivos, as circunstâncias e as consequências do crime são os comuns inerentes ao tipo, nada havendo a destacar.

Nada a valorar quanto ao comportamento da vítima (Estado).

Quanto à natureza e à quantidade de drogas apreendidas, pode-se afirmar que a quantidade é expressiva, uma vez que foram apreendidos, no caminhão conduzido por NEILTON, 50 (cinquenta) sacos de maconha, pesando, em média, 10 kg cada, segundo a denúncia (ID 298238871). Tal circunstância será valorada por ocasião da 3ª fase da dosimetria da pena, evitando-se bis in idem.

Assim, fixo-lhe a pena-base em 05 (cinco) anos de reclusão e 500 (quinhentos) dias-multa.

2ª fase: A defesa requer, em alegações finais, o reconhecimento das atenuante da confissão (art. 65, inciso III, d, do Código Penal) da coação moral resistível (art. 65, inciso III, c, do Código Penal) e da inominada (art. 66 do Código Penal).

Incabível a aplicação da atenuante da confissão na hipótese, pois o réu apenas confirmou ser o proprietário e motorista do caminhão, alegando que desconhecia o conteúdo e o caráter ilícito da carga transportada.

Corroborar com esse entendimento a Súmula nº 630 do STJ, in verbis: “A incidência da atenuante da confissão espontânea no crime de tráfico ilícito de entorpecentes exige o reconhecimento da traficância pelo acusado, não bastando a mera admissão da posse ou propriedade para uso próprio.”

Igualmente indevido o reconhecimento da atenuante da coação resistível. O art. 65, inciso III, c, do Código Penal, determina que é circunstância que sempre atenua a pena ter o agente “cometido o crime sob coação a que podia resistir (...)”.

Ocorre que não há, nos autos, qualquer indicativo sobre a prática de coação contra o acusado NEILTON. Pelo contrário, o réu, quando interrogado em juízo, disse que foi contratado para realizar um transporte de carga, tendo aceitado o serviço, por livre e espontânea vontade, e se destinado até o local com o seu caminhão.

Afirmou, ainda, que somente na barreira de contenção da Polícia Civil “percebeu que tinha coisa errada com a pressão que os homens fizeram dizendo ‘bora, bora, não para não, não para não’; que ficou atordoado e imaginou que poderia ter uma arma ali e eles o forçarem a algo”.

Significa que, segundo o acusado, ele não viu arma de fogo e não foi agredido ou ameaçado, tendo apenas presenciado uma insistência verbal, que não configura uma coação em si. Ademais, a defesa não se desincumbiu de provar a suposta coação, limitando-se a pontuar que houve pressão psicológica intensa.

De igual forma, não merece acolhimento a pretensão defensiva de incidência da atenuante inominada do art. 66 do Código Penal, ao fundamento de que houve delonga para concluir-se a instrução criminal e que o réu possui conduta social exemplar nos períodos anterior e posterior ao fato.

Dispõe o art. 66: “A pena poderá ser ainda atenuada em razão de circunstância relevante, anterior ou posterior ao crime, embora não prevista expressamente em lei.”

O processo original foi distribuído em 18/08/2009, após apresentada denúncia em 19/07/2009, e contava com 08 (oito) denunciados. Estes autos foram desmembrados em relação aos autos originais, que foi devidamente julgado em 28/10/2010.

No curso deste processo desmembrado foram verificadas diversas particularidades, como o grande número de réus, a complexidade da causa e a necessidade de expedição de diversas cartas precatórias. Importante registrar que se iniciou em formato físico. No entanto, no curso dele, não faltou impulso oficial.

A cada audiência na qual a instrução não pôde ser concluída por ausência dos acusados ou das testemunhas de acusação, devidamente requisitadas/intimidadas, este Juízo, prontamente, reincluiu o processo em pauta com data de nova audiência, adotando as providências legais cabíveis e não o deixando paralisado.

Logo, se não foi possível a sua conclusão em menor tempo, tal fato se deve a um conjunto de circunstâncias que, ainda que não atribuíveis à defesa, também, não o podem ser a este Juízo. Ademais, tais fatos não constituem circunstâncias relevantes hábeis a autorizarem o acolhimento da pretensão veiculada pelo réu.

A defesa sustenta que a conduta social exemplar do réu, tanto antes quanto após o fato, justificaria o reconhecimento da atenuante genérica prevista no art. 66 do Código Penal. No entanto, o bom comportamento social e a abstenção da prática de delitos são deveres mínimos esperados de qualquer cidadão. Portanto, tais características não configuram circunstâncias extraordinárias que justifiquem a redução da pena, tampouco merecem ser enaltecidas como mérito.

Destarte, não vislumbrando a existência de circunstância relevante nos fundamentos apresentados pela defesa, até porque, registre-se, o réu NEILTON está respondendo ao processo em liberdade, indefiro o pedido de aplicação da atenuante inominada do art. 66 do Código Penal.

3ª fase: A defesa requer o reconhecimento da causa de diminuição de pena por participação de menor importância, prevista no art. 29, §1º, do Código Penal. Não procede o pedido. Fundamento.

A participação de menor importância não se caracterizou em relação ao acusado, que contribuiu de forma efetiva e importante para o tráfico de drogas na modalidade “transportar”. Afinal, o NEILTON era o proprietário e motorista do caminhão no qual foram encontrados os sacos de maconha.

Ademais, mesmo com a barreira montada pelos policiais civis, o réu ultrapassou a contenção e empreendeu fuga, demonstrando presteza na realização do crime.

Neste sentido, os julgados:

DIREITO PROCESSUAL PENAL. HABEAS CORPUS. REVISÃO DE CONDENAÇÃO IMPOSTA E MANTIDA PELAS INSTÂNCIAS ORDINÁRIAS. PARTICIPAÇÃO DE MENOR IMPORTÂNCIA, NULIDADE DA BUSCA PESSOAL E DOSIMETRIA DA PENA . (...) AUSÊNCIA DE COAÇÃO ILEGAL EM RELAÇÃO ÀS ALEGAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DE MENOR IMPORTÂNCIA, NULIDADE DA BUSCA PESSOAL E EXASPERAÇÃO DA PENA-BASE . CONSTRANGIMENTO DECORRENTE DA FALTA DE INCIDÊNCIA DA ATENUANTE DA CONFISSÃO ESPONTÂNEA. REDIMENSIONAMENTO DA PENA QUE SE IMPÕE. MANUTENÇÃO DO REGIME INICIAL SEMIABERTO, POIS SE MOSTRA O ADEQUADO. SUBSTITUIÇÃO DA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR RESTRITIVA DE DIREITOS QUE NÃO SE MOSTRA SOCIALMENTE RECOMENDÁVEL . ORDEM PARCIALMENTE CONCEDIDA. I. (...) II. Questão em discussão 3. As questões em discussão consistem em saber se há ilegalidade no não reconhecimento da participação de menor importância, na realização da busca pessoal e na dosimetria da pena. III. Razões de decidir 4. A participação da paciente foi considerada essencial para a consumação do delito, inviabilizando o reconhecimento de participação de menor importância. (...) 9 . A substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos não foi considerada socialmente recomendável devido à quantidade e diversidade dos entorpecentes apreendidos. (...) (STJ - HC: 908036 SC 2024/0142306-3, Relator.: Ministro SEBASTIÃO REIS JÚNIOR, Data de Julgamento: 05/11/2024, T6 - SEXTA TURMA, Data de Publicação: DJe 18/11/2024)

APELAÇÃO CRIMINAL. TRÁFICO DE DROGAS INTERESTADUAL (ART. 33, C/C O ART . 40, V DA LEI Nº 11.343/2006). AUTORIA E MATERIALIDADE DELITIVAS DEMONSTRADAS. ALEGADA PARTICIPAÇÃO DE MENOR IMPORTÂNCIA – INOCORRÊNCIA . INCIDÊNCIA DO TRÁFICO PRIVILEGIADO – IMPOSSIBILIDADE – MODUS OPERANDI – ELEVADA QUANTIDADE DE ENTORPECENTES. APLICAÇÃO DE CIRCUNSTÂNCIA ATENUANTE - AUSÊNCIA DE INTERESSE RECURSAL. REGIME INICIAL MANTIDO. CONVERSÃO EM PENAS RESTRITIVAS DE DIREITOS – INVIABILIDADE . DETRAÇÃO – A SER REALIZADA PELO JUÍZO DA EXECUÇÃO PENAL. PLEITO DE RECORRER EM LIBERDADE – PRISÃO DECRETADA PARA GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA. APELAÇÃO PARCIALMENTE CONHECIDA E, NA EXTENSÃO, DESPROVIDA. 1 . Trata-se de Recurso de Apelação interposto pela Defesa de Iranilson Mariano dos Santos, tendo em vista sua irrisignação com o conteúdo da sentença proferida pelo Juízo da Vara dos Feitos Relativos a Tóxicos e Acidente de Veículos da Comarca de Feira de Santana, que julgou parcialmente procedente a denúncia e o condenou à pena de 06 (seis) anos, 03 (três) meses e 25 (vinte e cinco) dias de reclusão, em regime semiaberto, bem como ao pagamento de 631 (seiscentos e trinta e um) dias-multa, no valor unitário mínimo, pela prática do crime previsto no art. 33, caput, c/c o art. 40, V, ambos da Lei nº 11.343/06, absvedno-o do crime contido no art . 35, do mesmo diploma legal. 2. A materialidade e autoria delitivas foram devidamente comprovadas nos fólios, através do auto de prisão em flagrante (ID 30698252 – fls. 02/03), auto de exibição e apreensão (ID 30698252 – fl . 12), relatório de investigação criminal (ID 30698252 – fls. 97/103), laudos provisório e definitivo (ID 30698252 – fls. 22/23 e ID 30698528, respectivamente), bem como pela prova oral produzida, tanto que não foram objetos de insurgência recursal. 3 . Alegada participação de menor importância (art. 29, § 1º, do CP)- A contribuição do Apelante, dentro de suas respectivas atribuições e atos, foi de significativa relevância para realização do evento criminoso, restando evidenciado nos fólios que a sua função era a de transportar a droga de Sete Lagoas/MG até Natal/RN, sendo que possuía livre acesso aos demais participantes da empreitada criminosa, e tinha, ainda, a liberdade de sugerir outras formas de perpetrar o delito. 4. Aplicação da causa de diminuição prevista no § 4º, do art . 33, da Lei de Drogas – Tráfico Privilegiado - O Apelante não preenche os requisitos exigidos pela norma, notadamente em razão do modus operandi do crime, eis que fora flagrantado na posse de elevada quantidade de substância entorpecente (20.730,81g - vinte quilos, setecentos e trinta gramas e oitenta e um centigramas de “maconha”), acondicionadas em veículo por ele providenciado, além de manter, segundo dados extraídos do seu telefone, contato direto com outros colaboradores da empreitada criminosa para planejar quantas viagens deveriam ser feitas, qual a quantidade de drogas a ser transportada em cada uma delas, onde as substâncias deveriam ser escondidas no veículo e qual a melhor maneira de evitar a identificação do ilícito no carro. (...) É que, o conjunto probatório demonstra a imersão do Apelante na prática delitiva e sua conduta habitual no tráfico de drogas, sendo que participou ativamente dos ajustes para o transporte interestadual das substâncias ilícitas, sugerindo formas, inclusive, para escondê-las no veículo que conduzia . De mais a mais, sabe-se que o transporte dessa elevada quantidade de drogas não é confiado a qualquer pessoa, sendo necessário para tanto, a confiança/autorização de organização criminosa. (...) 8. (...) de execução provisória, o que permitirá que o Juízo da Execução analise eventuais benefícios externos ao Apelante. APELAÇÃO PARCIALMENTE CONHECIDA E, NA EXTENSÃO, DESPROVIDA (TJ-BA - APL: 80123716120218050080 VARA DOS FEITOS RELAT. TÓXICOS E ACID. DE VEÍCULOS DA COMARCA DE FEIRA DE SANTANA, Relator.: ARACY LIMA BORGES, PRIMEIRA CAMARA CRIMINAL - PRIMEIRA TURMA, Data de Publicação: 29/11/2022)

APELAÇÃO CRIMINAL. ROUBO MAJORADO PELO EMPREGO DE ARMA DE FOGO (ART. 157, § 2º-A, INCISO I, DO CÓDIGO PENAL). PORTE ILEGAL DE ARMA DE FOGO E DE MUNIÇÕES DE USO PERMITIDO E POSSE ILEGAL DE MUNIÇÃO DE USO RESTRITO (ARTS. 12, CAPUT, E 16, CAPUT, DA LEI Nº 10.826/2003). PLEITO DE ABSOLVIÇÃO POR INSUFICIÊNCIA PROBATÓRIA. INACOLHIMENTO. CONDENAÇÃO. MATERIALIDADE E AUTORIA DELITIVAS COMPROVADAS. RECONHECIMENTO DA PARTICIPAÇÃO DE MENOR IMPORTÂNCIA (ART. 29, § 1º, DO CP). IMPOSSIBILIDADE. COAUTORIA VERIFICADA. PARTICIPAÇÃO EFETIVA DOS DOIS ACUSADOS NA EMPREITADA CRIMINOSA. DESCLASSIFICAÇÃO PARA O DELITO DE FURTO SIMPLES. IMPROPRIEDADE. EMPREGO DE GRAVE AMEAÇA. PRETENSÃO DE EXCLUSÃO DA CAUSA DE AUMENTO DE PENA CORRESPONDENTE AO CONCURSO DE PESSOAS. IMPROSPERÁVEL. ADEQUADA FUNDAMENTAÇÃO. PRINCÍPIO DA CONSUNÇÃO ENTRE OS CRIMES DE PORTE ILEGAL DE ARMA DE FOGO E ROUBO MAJORADO. NÃO-INCIDÊNCIA. CRIMES AUTÔNOMOS. REDIMENSIONAMENTO DAS PENAS. IMPOSSIBILIDADE. ADEQUADA FUNDAMENTAÇÃO. POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DE UMA OU MAIS CAUSAS DE AUMENTO DO CRIME DE ROUBO NA PRIMEIRA FASE DA DOSIMETRIA PARA FINS DE MAJORAÇÃO DA PENA-BASE 1. Demonstrada de forma inequívoca a autoria e materialidade dos crimes de roubo majorado, porte ilegal de arma de fogo e munição de uso permitido e de posse de munições de uso restrito, impossível cogitar-se da absolvição dos Acusados. 2. Incabível a aplicação da causa de diminuição prevista no § 1º do art. 29 do CP (participação de menor importância), se durante a instrução criminal restou comprovada a efetiva atuação do agente no evento criminoso. 3. Verifica-se o emprego de grave ameaça contra a vítima para a subtração da coisa, de forma à configuração inarredável do crime de roubo. 4. Demonstrada a atuação de pelo menos 02 (dois) indivíduos no delito em questão, tendo a participação de ambos caráter essencial para a consecução da empreitada delitosa, cabível o reconhecimento do concurso de agentes. 5. A conduta de portar armas ilegalmente não pode ser absorvida pelo crime de roubo, quando resta evidenciada a existência de crimes autônomos, sem nexo de dependência entre as condutas ou subordinação, não incidindo, portanto, o princípio da consunção. 6. Reconhecidas duas ou mais causas de aumento de pena previstas no mesmo tipo penal, é possível o deslocamento da incidência de algumas delas para a primeira fase da dosimetria, para fins de majoração da pena-base, desde que, pelo mesmo motivo, não seja efetuada a exasperação na terceira etapa da dosimetria. (TJ-BA - APL: 05010394820198050113, Relator.: NAGILA MARIA SALES BRITO, SEGUNDA CAMARA CRIMINAL - SEGUNDA TURMA, Data de Publicação: 10/07/2020).

Por conseguinte, o réu não faz jus à aplicação da causa de diminuição de pena prevista no art. 33, §4º, da Lei nº 11.343/2006, tendo em vista a existência de circunstâncias que afastam a possibilidade de incidência do benefício. Embora o acusado seja tecnicamente primário e ostente bons antecedentes, há nos autos elementos probatórios suficientes a indicar que a causa de diminuição não se revela cabível, pois o réu foi preso por transportar 50 (cinquenta) sacos de maconha no seu próprio caminhão. Considerando que cada saco pesava, em média, 10 kg, o peso aproximado da carga transportada era de 500 kg de maconha. A quantidade é extremamente expressiva, assim como deveria ser o valor de mercado dos entorpecentes. Outrossim, havia pessoas com armas de fogo envolvidos no transporte.

Ainda, existia uma organização para a prática do crime, tendo sido Martins Felipe, Valfrido Tupina e Cássio Clay condenados pelo art. 35 da Lei Antitóxicos. Significa, no mínimo, que o NEILTON prestou serviço clandestino para uma associação criminosa armada voltada ao tráfico de drogas, com a qual tinha contato direto com o líder Martins/"Marcos", segundo os diálogos extraídos do Relatório de Inteligência nº 2775 da Operação Arena, decorrente de interceptação telefônica autorizada judicialmente (ID 298233774).

Tais circunstâncias reforçam a conclusão de que o mesmo atuava vinculado à organização criminosa dedicada ao tráfico de entorpecentes, inviabilizando o reconhecimento do tráfico privilegiado. Neste sentido, corroboram os seguintes julgados (grifos nossos):

"(...) A quantidade de droga associada às circunstâncias e a outros meios de provas podem justificar o afastamento do redutor do tráfico privilegiado, mesmo para réu primário e de bons antecedentes, quando evidenciada a dedicação a atividades criminosas". (STJ - AgRg no HC: 931222 SP 2024/0268826-8, Relator.: Ministro RIBEIRO DANTAS, Data de Julgamento: 19/11/2024, T5 - QUINTA TURMA, Data de Publicação: DJe 25/11/2024).

AGRAVO REGIMENTAL NO HABEAS CORPUS. TRÁFICO DE DROGAS. CAUSA DE DIMINUIÇÃO DE PENA DO ART. 33, § 4º, DA LEI Nº 11.343/2006. INAPLICABILIDADE. DEDICAÇÃO À ATIVIDADE CRIMINOSA EVIDENCIADA. REVISÃO. VIA IMPRÓPRIA. NECESSIDADE DE EXAME APROFUNDADO DE FATOS E PROVAS. IMPOSSIBILIDADE. BIS IN IDEM. INEXISTÊNCIA. FIXAÇÃO DO REGIME INICIAL IMEDIATAMENTE MAIS GRAVOSO, O FECHADO. FUNDAMENTAÇÃO IDÔNEA. 1. Nos termos da jurisprudência desta Corte Superior, para afastar a benesse, com suporte na dedicação a atividades criminosas, não é suficiente a indicação da quantidade de drogas apreendidas, devendo haver outros elementos concretos suficientes que evidenciem que o agente se dedica a atividades criminosas e/ou integra organização criminosa. 2. Tendo o Tribunal de origem concluído fundamentadamente pela existência de habitualidade delitiva, a pretendida revisão do julgado, com vistas a aplicar a minorante do tráfico privilegiado, demandaria incursão indevida em matéria probatória, descabida na via eleita. 3. Não há, tampouco, se falar in bis in idem, uma vez que a pena-base foi exasperada em razão da grande quantidade de droga apreendida (45kg de maconha, além de LSD) e a minorante foi afastada em razão da dedicação à atividade criminosa, evidenciada, não só na quantidade de droga, mas em elementos concretos colhidos nos autos. 4. O regime prisional inicial fechado deve ser mantido, pois, embora o montante da reprimenda recomende o regime semiaberto, a existência de circunstância judicial desfavorável, em razão da expressiva quantidade de entorpecente apreendido, autoriza a aplicação do regime prisional mais gravoso, nos termos do art. 33, §§ 2º e 3º, do Código Penal, não configurando bis in idem. 5. Agravo regimental improvido. (STJ - AgRg no HC: 875148 SC 2023/0443270-0, Relator.: Ministro JESUÍNO RISSATO DESEMBARGADOR CONVOCADO DO TJDF, Data de Julgamento: 22/04/2024, T6 - SEXTA TURMA, Data de Publicação: DJe 25/04/2024)

DIREITO PENAL E PROCESSUAL PENAL. AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. TRÁFICO DE DROGAS. ABSOLVIÇÃO POR INSUFICIÊNCIA DE PROVAS. IMPOSSIBILIDADE. CONJUNTO PROBATÓRIO SUFICIENTE PARA CONDENAÇÃO. PLEITO DE TRÁFICO PRIVILEGIADO. AFASTAMENTO FUNDAMENTADO. DEDICAÇÃO A ATIVIDADES CRIMINOSAS. QUANTIDADE EXPRESSIVA DE DROGAS APREENDIDAS E MODUS OPERANDI. SÚMULA N. 83/STJ. AGRAVO CONHECIDO PARA NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO ESPECIAL. I. CASO EM EXAME1. Agravo interposto contra decisão que inadmitiu recurso especial em que se busca a absolvição do agravante por insuficiência de provas e a aplicação da causa de diminuição de pena prevista no art. 33, § 4º, da Lei nº 11.343/2006 (tráfico privilegiado). II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO2. Há duas questões principais em discussão: (i) se o conjunto probatório é suficiente para sustentar a condenação do agravante por tráfico de drogas, e (ii) se o agravante faz jus à causa de diminuição de pena prevista no art. 33, § 4º, da Lei nº 11.343/2006. III. RAZÕES DE DECIDIR3. A condenação do agravante está fundamentada em prova robusta e harmônica, incluindo depoimentos de policiais, apreensão de expressiva quantidade de drogas (maconha, cocaína e metanfetamina) e outros elementos indicativos de tráfico, como o transporte em caminhão para tal fim. A alegação de insuficiência probatória não se sustenta, sendo inviável a absolvição. Incide, portanto, a Súmula nº 7/STJ. 4. O Tribunal de origem afastou corretamente a aplicação do tráfico privilegiado, considerando a expressiva quantidade de drogas apreendidas (mais de 51,8 kg de maconha, 255 kg de cocaína e 12,4 kg de metanfetamina) e o envolvimento do agravante em atividades criminosas organizadas, evidenciando dedicação à atividade ilícita. A revisão dessa conclusão demandaria reexame de provas, o que é vedado nesta instância (Súmula n. 7/STJ). IV. AGRAVO CONHECIDO PARA NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO ESPECIAL. (STJ - AREsp: 2623343 MS 2024/0152022-0, Relator.: Ministra DANIELA TEIXEIRA, Data de Julgamento: 03/12/2024, T5 - QUINTA TURMA, Data de Publicação: DJe 26/12/2024)

AGRAVO REGIMENTAL NO HABEAS CORPUS. TRÁFICO DE DROGAS. CAUSA DE DIMINUIÇÃO DO ART. 33, § 4º, DA LEI Nº 11.343, DE 2006. DEDICAÇÃO A ATIVIDADES CRIMINOSAS. REFORMATIO IN PEJUS E BIS IN IDEM: INOCORRÊNCIA. REEXAME DE FATOS E PROVAS: INVIABILIDADE. ILEGALIDADE MANIFESTA: NÃO OCORRÊNCIA. 1. A quantidade de entorpecentes apreendidos — 799 tabletes de maconha, totalizando aproximadamente 500 quilos da droga —, a forma de acondicionamento em caminhão de transporte de cargas e a promessa de pagamento de considerável quantia em dinheiro denotam não se tratar de traficante ocasional, surgindo imprópria a aplicação da minorante prevista no art. 33, § 4º, da Lei nº 11.343, de 2006. 2. Assentada pelas instâncias antecedentes, a dedicação do recorrente a atividades criminosas, a partir de dados concretos, alcançar conclusão diversa demandaria o reexame do acervo fático-probatório, incabível na via estreita do habeas corpus. 3. Não se há falar em reformatio in pejus quando demonstrado que o colegiado não procedeu de maneira inovadora, isto é, ausente acréscimo de fundamento não veiculado na sentença. 4. Descabe reconhecer a ocorrência de bis in idem consideradas a primeira e terceira fases da dosimetria da pena, uma vez que os fundamentos utilizados para afastar o redutor não se limitaram à quantidade do entorpecente, levando-se em conta todo o contexto em que ocorrido o delito. 5. Agravo regimental ao qual se nega provimento. (STF - HC: 229863 SP, Relator.: Min. ANDRÉ MENDONÇA, Data de Julgamento: 14/02/2024, Segunda Turma, Data de Publicação: PROCESSO ELETRÔNICO DJe-s/n DIVULG 12-04-2024 PUBLIC 15-04-2024).

Observa-se que a jurisprudência tem se firmado no sentido de afastar o reconhecimento da forma privilegiada do tráfico de drogas nos casos em que o contexto fático evidencia que o agente se dedica à prática criminosa e integra organização voltada para o tráfico — como o envolvimento com a associação liderada por Martins Felipe/"Marcos", as circunstâncias da apreensão e, especialmente, a elevada quantidade e valor da substância entorpecente apreendida.

É inverossímil admitir que o acusado, por iniciativa isolada e em sua primeira incursão criminosa, estivesse transportando cerca de 500 quilos de maconha, sem qualquer vínculo com estrutura organizada.

Dessa forma, deixo de aplicar a causa de diminuição prevista no §4º do art. 33 da Lei nº 11.343/2006, por não verificar a configuração do tráfico privilegiado no caso em tela.

Assim, fixo a pena definitiva em 05 (cinco) anos de reclusão, a ser cumprida em regime inicial semiaberto, na forma do art. 33, §2º, b, do Código Penal, e 500 (quinhentos) dias-multa.

III. DISPOSITIVO

Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a denúncia, para:

a) CONDENAR NEILTON SUZARTE LEAL, filho de Aedil Suzarte Leal e Anísio Martins Leal, como incurso nas sanções penais sediadas no art. 33, caput, da Lei nº 11.343/2006, impondo-lhe o cumprimento da pena definitiva de 5 (cinco) anos de reclusão, em regime inicial semiaberto, na forma do art. 33, §2º, b, do Código Penal, em estabelecimento a ser definido pelo Juízo da execução, e 500 (quinhentos) dias-multa.

Não poderá haver a conversão em pena restritiva de direito, uma vez que a sanção estabelecida ultrapassa o limite legal de 04 (quatro) anos de que trata o art. 44 do Código Penal.

Relativamente à pena de multa, fixo cada dia-multa no valor de 1/30 (um trigésimo) do salário-mínimo vigente.

b) ABSOLVER RONNI VON FELIPE DA SILVA, filho de Maria Januária da Conceição e Felipe Francisco da Silva, da imputação prevista no art. 33, caput, da Lei nº 11.343/2006, com fulcro no art. 386, inciso VII, do Código de Processo Penal.

c) INDEFERIR o pedido, formulado em sede de alegações finais pelo Ministério Público, de condenação do réu NEILTON SUZARTE LEAL, filho de Aedil Suzarte Leal e Anisio Martins Leal, pelo crime do art. 16, §1º, inciso IV, da Lei nº 10.826/2003, conforme fundamentação anteriormente lançada.

Quanto ao delito do art. 35 da Lei nº 11.343/2006, imputados aos réus NEILTON SUZARTE LEAL e RONNI VON FELIPE DA SILVA, foi julgada extinta a punibilidade em 08/03/2022 (ID 298258050).

DETRAÇÃO PENAL

A detração somente será realizada no processo de conhecimento para fins de modificar o regime inicial de cumprimento da pena, quando for o caso. Foi decretada a prisão preventiva de NEILTON em 01/07/2009. Em 01/12/2009, ele foi notificado no presídio (ID 298234893) e apresentou a defesa preliminar em 14/12/2009. Foi determinada a sua soltura em 29/07/2010 (ID 298235441), quando o processo tramitava fisicamente.

Certifique-se a data do cumprimento do mandado de prisão e do alvará de soltura, a fim de que se possa aferir, posteriormente, se cabível a progressão do regime fixado.

DIREITO DE RECORRER EM LIBERDADE

O acusado foi condenado à pena privativa de liberdade superior a 04 (quatro) anos, a ser cumprida em regime inicial semiaberto, não substituída.

Ainda, respondeu a quase todo o processo em liberdade.

O regime inicial de cumprimento de pena fixado nesta sentença foi o regime semiaberto, que, por sua vez, somente é compatível com a manutenção da prisão preventiva do acusado quando constatada circunstância excepcional que demonstre a imprescindibilidade da prisão preventiva, o que não é o caso.

Nesse sentido, o entendimento do STJ (grifos nossos):

DIREITO PROCESSUAL PENAL. INCOMPATIBILIDADE ENTRE PRISÃO PREVENTIVA E REGIME ABERTO OU SEMIABERTO. Caso o réu seja condenado a pena que deva ser cumprida em regime inicial diverso do fechado, não será admissível a decretação ou manutenção de prisão preventiva na sentença condenatória. (...) Em outras palavras, a prisão cautelar não admite temperamento para ajustar-se a regime imposto na sentença diverso do fechado. Imposto regime mais brando, significa que o Estado-Juiz, ao aplicar as normas ao caso concreto, concluiu pela possibilidade de o réu poder iniciar o desconto da reprimenda em circunstâncias que não se compatibilizam com a imposição/manutenção de prisão provisória. (...) (STJ, RHC 52.407-RJ, Rel. Min. Felix Fischer, julgado em 10/12/2014, DJe 18/12/2014 – INFO nº 554/2015).

AGRAVO REGIMENTAL EM RECURSO ORDINÁRIO EM HABEAS CORPUS. TRÁFICO ILÍCITO DE ENTORPECENTES. CONDENÇÃO EM REGIME SEMIABERTO E PRISÃO PREVENTIVA. ADEQUAÇÃO AO ENTENDIMENTO FIRMADO PELA SUPREMA CORTE. EXCEPCIONALIDADE NÃO DEMONSTRADA. AGRAVO PROVIDO.

1. Esta Corte possui entendimento consolidado em ambas as suas turmas criminais no sentido de que não há incompatibilidade entre a negativa do direito de recorrer em liberdade e a fixação do regime semiaberto, caso preenchidos os requisitos do art. 312 do Código de Processo Penal e desde que o acusado seja mantido em local compatível com o regime fixado na sentença.

2. Todavia, a Suprema Corte firmou posição em sentido diverso, ou seja, de que “[a] fixação do regime de cumprimento semiaberto afasta a prisão preventiva” (AgRg no HC 197797, Rel. Ministro Roberto Barroso, Rel. P/ acórdão Ministro Marco Aurélio, Primeira Turma, DJe 15/6/2021), uma vez que “[a] tentativa de compatibilizar a prisão cautelar com o regime de cumprimento da pena imposta na condenação, além de não estar prevista em lei, implica cancelar o cumprimento antecipado da pena, em desrespeito ao que decidido pelo Supremo Tribunal Federal. Precedentes”. (AgRg no HC 221936, Rel. Ministro Nunes Marques, Rel. p/ Acórdão Min. André Mendonça, Segunda Turma, DJe 20/4/2023).

3. Isso não impede que a prisão seja mantida em casos excepcionais e desde que apresentada fundamentação demonstrando a imprescindibilidade da medida. Ou seja, “embora o Supremo Tribunal Federal tenha firmado o entendimento de que a prisão preventiva é incompatível com a fixação do regime inicial semiaberto, tal regra comporta exceções, como situações de reiteração delitiva ou violência de gênero. Precedentes”. (AgRg no HC 223529, Rel. Ministro Edson Fachin, Segunda Turma, DJe 19/4/2023).

4. Com finalidade de harmonização da jurisprudência nacional e em homenagem ao princípio da segurança jurídica, compete a este Tribunal acolher o entendimento da Suprema Corte Constitucional, adequando-se às disposições contidas nos referidos julgados.

5. Na hipótese, não se verifica excepcionalidade que justifique a manutenção da prisão. O agravante foi condenado pela prática do crime de tráfico de drogas, sendo que apenas uma circunstância foi sopesada de forma desfavorável. Ademais, ele é primário, ostentando um único antecedente criminal, registro este que, embora referente ao mesmo delito, é relativamente distante - 15/10/2019 -, e sem condenação.

6. De outro lado, a quantidade de drogas apreendida, conquanto não seja irrisória, não é expressiva, tampouco de natureza especialmente reprovável. Além disso, ele confessou a prática do delito, contribuindo com a instrução criminal.

7. Portanto, em acolhimento ao entendimento adotado pelo Supremo Tribunal Federal, e não se verificando excepcionalidade que autorize a manutenção da custódia, deve a prisão ser revogada.

8. Agravo regimental provido (AgRg no RHC n. 180.151/MG, relator Ministro Reynaldo Soares da Fonseca, Quinta Turma, DJe de 16/6/2023).

Dito isso, não estão presentes os requisitos autorizadores da prisão preventiva, de modo que não se justifica a segregação cautelar do réu neste momento processual.

Assim, concedo ao sentenciado NEILTON SUZARTE LEAL o direito de recorrer em liberdade.

IV. OUTRAS PROVIDÊNCIAS PROCESSUAIS

IV.1. Após o trânsito em julgado, lance-se o nome do réu NEILTON SUZARTE LEAL no rol dos culpados; oficie-se ao ISPE, para anotação (art. 809 CPP), bem como à Justiça Eleitoral, art. 15, III da Constituição Federal, e expeça-se guia de recolhimento definitiva para a Vara de Execução Penal (VEP) competente.

IV.2. Em relação ao réu RONNI VON FELIPE DA SILVA, que foi absolvido, após o trânsito, oficie-se ao ISPE e dê-se baixa na distribuição.

IV.3. Conforme a sentença prolatada nos autos originais (ID's 298268064 e 298268078), já foi determinada a incineração da droga apreendida bem como a destruição das armas de fogo e munições (vide ofícios de ID 468508429 nos autos nº 0085169-25.2009.8.05.0001).

Auto de incineração e destruição da droga nos ID's 468508820 e 468508821 dos autos nº 0085169-25.2009.8.05.0001.

Quanto ao veículo, tipo caminhão, de placa policial JQL 1620, não foi determinado o seu perdimento em favor da União na sentença dos autos originais. Ficou consignado que o mesmo pertencia a uma instituição financeira e que foi deferido o depósito do automóvel em favor do Banco Finasa, pois, devido ao não pagamento das prestações de financiamento, a instituição pleiteou a busca e apreensão do veículo (ID 298268078).

Condene o réu NEILTON SUZARTE LEAL ao pagamento das custas processuais, nos termos do art. 804 do Código de Processo Penal.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Salvador/BA, data registrada no sistema.

Liz Rezende de Andrade
Juíza de Direito Titular

PODER JUDICIÁRIO - Comarca de Salvador-2ª Vara de Tóxicos - Av Ulysses Guimarães, 1º Andar do Fórum Criminal, Sussurana - CEP 41213-000, Fone: 3460-8042/8054, Salvador-BA- E-mail: salvador2vtoxico@tjba.jus.br

Processo nº: 8146091-70.2021.8.05.0001

Classe – Assunto: PROCEDIMENTO ESPECIAL DA LEI ANTITÓXICOS (300)

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

APELADO: ROGERIO OLIVEIRA SANTOS

Advogado do(a) APELADO: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS SOUSA - BA52875

Data e Hora: 03/09/2025, ÀS 12:00 HORAS

Tipo: CUSTÓDIA

Sala: SALA 1

TERMO DE AUDIÊNCIA

PRESENCAS:

Juíza de Direito: Liz Rezende de Andrade

Ministério Público: Wilson H F Andrade

Acusado (a/s): Rogério Oliveira Santos

Defensoria Pública: Maya Gelman

AUSÊNCIAS:

Advogado(a/s): Paulo Henrique dos Santos Souza OAB/BA 52875

Pela MM Juíza de Direito foi dito que: iniciados os trabalhos, na sala virtual da plataforma Lifesize - Salvador - 2ª V. Tóxico SL1, extensão 4395055. Aberta a audiência, o réu informou que participou de audiência de custódia na data de ontem 02/09/2025, na comarca de Feira de Santana.

Compulsando os autos, verifica-se que foi juntado o termo da AC no ID 517717454.

Determino que seja comunicado ao juízo da VEP de Lauro de Freitas que o réu encontra-se preso, para que delibere sobre a tornozeleira eletrônica.

Registro que a guia de recolhimento definitiva foi expedida e que o réu, na audiência de custódia realizada em Feira de Santana, informou que deseja cumprir a pena no Conjunto Penal daquela comarca.

Intimações e requisições necessárias. Intimados os presentes. E, nada mais havendo, mandou a MM Juíza encerrar este termo, que lido e achado conforme, foi ratificado por todos e assinado pelo Magistrado. Eu, Mylena Valença, o digitei e moderei a presente audiência

Liz Rezende de Andrade
Juíza de Direito

PODER JUDICIÁRIO-TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA- 2ª VARA DE TÓXICOS DA COMARCA DE SALVADOR

Processo: PROCEDIMENTO ESPECIAL DA LEI ANTITÓXICOS n. 8163591-47.2024.8.05.0001

Órgão Julgador: 2ª VARA DE TÓXICOS DA COMARCA DE SALVADOR

AUTOR: Ministério Público do Estado da Bahia

Advogado(s):

RÉUS:

JOSÉ MAURÍCIO DOS SANTOS JUNIOR – RÉU PRESO. CONDENADO PELO ART. 33, CAPUT, DA LEI Nº 11.343/2006, C/C OS ARTS. 61, I, E 65, III, D, AMBOS DO CÓDIGO PENAL, EM CONCURSO DE AGENTES (ART. 29, CP). PENA DE 5 ANOS E 8 MESES DE RECLUSÃO, EM REGIME FECHADO, E 567 DIAS-MULTA. NEGADO O DIREITO DE RECORRER EM LIBERDADE. EXPEÇA-SE GUIA DE EXECUÇÃO PROVISÓRIA, CASO HAJA RECURSO.

LUÍS HENRIQUE SACRAMENTO ANDRADE SANTOS – RÉU PRESO. CONDENADO PELO ART. 33, CAPUT E §4º, DA LEI Nº 11.343/2006, C/C O ART. 65, III, D, DO CÓDIGO PENAL, EM CONCURSO DE AGENTES (ART. 29, CP). PENA DE 4 ANOS E 2 MESES DE RECLUSÃO, EM REGIME SEMIABERTO, E 417 DIAS-MULTA. DETRAÇÃO DA PENA. CONCEDIDO O DIREITO DE RECORRER EM LIBERDADE EM VIRTUDE DO REGIME PRISIONAL FIXADO APÓS A DETRAÇÃO (REGIME ABERTO). EXPEDIR ALVARÁ DE SOLTURA.

Advogado(s): ROMARIO DE OLIVEIRA BATISTA (OAB:BA70108)

SENTENÇA CONDENATÓRIA**I. RELATÓRIO**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA ofereceu DENÚNCIA, nos autos do processo indicado em epígrafe, em desfavor de JOSÉ MAURÍCIO DOS SANTOS JUNIOR, filho de Aurea dos Santos e de pai não declarado, e LUÍS HENRIQUE SACRAMENTO ANDRADE SANTOS, filho de Ana Cristina Souza Sacramento e de Sérgio Andrade dos Santos, dando-os como incurso nas penas do art. 33, caput, da Lei nº 11.343/2006, nos termos da inicial acusatória constante no ID 472316811, que narra o seguinte:

“(…) Consta do referido procedimento investigatório que, no dia 02 de outubro do ano de 2024, por volta das 09h30min, na Rua Paraíso, localidade do “Buracão”, bairro Tancredo Neves, nesta cidade de Salvador/BA, policiais militares lotados na 23ª CIPM flagraram e prenderam os ora denunciados José Mauricio dos Santos Junior e Luís Henrique Sacramento Andrade Santos por trazerem consigo 30 (trinta) porções de erva seca, fragmentada e compactada, de coloração verde-amarronzada, constituída por fragmentos de talos e folhas, inflorescências e frutos oblongos de coloração verde-amarronzada, correspondentes a maconha, envoltas em filme plástico incolor, sendo 20 (vinte) de tamanho menor e 10 (dez) de tamanho grande, com massa bruta total de 802,93g (oitocentos e dois gramas e noventa e três centigramas) (MATERIAL A); 49 (quarenta e nove) porções de amostra de material resinoso de coloração marrom, correspondentes a haxixe, acondicionados em pequenos tubos cilíndricos de acrílico incolor envoltos individualmente em filme plástico incolor, com massa bruta total de 131,16g (cento e trinta e um gramas e dezesseis centigramas) (MATERIAL B); e 142 (cento e quarenta e duas) porções de substância sólida de cor amarela sob a forma de “pedras” correspondentes a crack, acondicionadas em pequenos tubos cilíndricos de plástico incolor envoltos com fita adesiva amarela, com massa bruta de 268,35g (duzentos e sessenta e oito gramas e trinta e cinco centigramas) (MATERIAL C), drogas proscritas no Brasil (vide Laudo de Constatação 2024 00 LC 036096-01 acostado às fls. 31 do IP e Aditamento nº 01 às fls. 143), que se destinavam à comercialização, sem autorização e em desacordo com determinação legal ou regulamentar, além de 02 (dois) aparelhos de telefone celular e a importância de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais). Vejamos:

Segundo o apurado, policiais militares realizavam ronda na localidade do “Buracão”, bairro Tancredo Neves, quando desembarcaram da viatura e se depararam com cerca de 07 (sete) indivíduos praticando tráfico de drogas na via pública, os quais empreenderam fuga e efetuaram disparos de arma de fogo ao notarem a presença dos agentes do Estado. Na sequência, os indivíduos foram perseguidos pela guarnição através de uma escadaria que leva ao final de linha de Tancredo Neves, tendo os policiais continuado no encalço deles por entre os becos da localidade, ocasião em que se depararam com os ora denunciados José Mauricio dos Santos Junior e Luís Henrique Sacramento Andrade Santos ao virarem à direita no largo da Rua Paraíso.

(…)”

O inculminado Luís Henrique trazia consigo uma mochila, enquanto José Maurício portava um saco, e ambos demonstraram nervosismo ao avistarem a guarnição, circunstâncias que, em conjunto, ensejaram a fundada suspeita por parte dos policiais e motivaram a abordagem. Realizada a busca pessoal, foram encontradas e apreendidas, nos volumes que portavam, as porções de maconha, haxixe e crack, além de 02 (dois) aparelhos de telefone celular, um fone de ouvido, um boné, e 18 (dezoito) porções de substância sólida de cor amarela sob a forma de “pedras”, armazenadas em tubos cilíndricos de acrílico incolor envoltos individualmente com filme plástico incolor, com massa bruta de 89,61g (oitenta e nove gramas e sessenta e um centigramas), identificado como MATERIAL D no Laudo de Constatação, cujo resultado preliminar ao teste químico para identificação de alcaloides foi negativo.

Deste modo, evidenciado o contexto de tráfico e a destinação das drogas que traziam ao comércio ilícito, em especial pela quantidade, diversidade, forma de acondicionamento, presença de dinheiro e circunstâncias da ocorrência, foi dada a ordem de prisão aos denunciados e realizada a sua condução à unidade policial para lavratura do APF, tendo José Maurício resistido ao ato, incitando a população local contra a guarnição. Interrogado perante a Autoridade Policial, ele confessou a propriedade das porções maconha, que seriam vendidas por cerca de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais), afirmando que a região é controlada pela facção CV, que ganha semanalmente cerca de quatrocentos a quinhentos reais para traficar entorpecentes e que já tem passagem em sede policial. Por sua vez, em seu interrogatório, Luís Henrique confessou que portava a mochila contendo maconha, haxixe e a droga conhecida com ice, derivada da maconha, substâncias que valeriam em torno de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Ainda, narrou que a região é controlada pela facção CV, que auferia cerca de oitocentos reais por semana pelo tráfico; que é subordinado a “Buel”; que estava contando dinheiro quando a polícia militar apareceu; e que tem passagem por tráfico. Em seguida, eles participaram de audiência de custódia, ensejo em que as suas prisões em flagrante foram homologadas e convertidas em prisões preventivas. (...)

Ante o exposto, tendo assim agido, cometeram os denunciados o crime do artigo 33, caput, da Lei nº 11.343/2006 (TRÁFICO DE DROGAS), pelo que o MINISTÉRIO PÚBLICO oferece esta denúncia (...).”

O Ministério Público requer a condenação dos réus nas penas do art. 33, caput, da Lei nº 11.343/2006.

Sobre o oferecimento de proposta de acordo de não persecução penal (ANPP), o órgão acusatório se manifestou da seguinte forma (grifos no documento original):

“Outrossim, o Ministério Público informa que não foi tentada a celebração de acordo de não persecução penal ante a incidência da proibição prevista no §2º, inciso II, do artigo 28-A do CPP, qual seja: (...) “II - se o investigado for reincidente ou se houver elementos probatórios que indiquem conduta criminal habitual, reiterada ou profissional, exceto se insignificantes as infrações penais pretéritas”.

Com efeito, em consulta ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU, observa-se que o denunciado José Maurício dos Santos Júnior possui condenação criminal definitiva pelo delito de latrocínio, no bojo da ação penal nº 0000839-60.2009.8.05.0239, que tramitou na Comarca de São Sebastião do Passé/BA e estava em liberdade por ter obtido o benefício do livramento condicional (autos SEEU nº 0300016.28-2019.8.05.0250).

Ainda, nota-se que a pena mínima cominada ao delito ultrapassa o patamar disposto no caput do artigo 28-A do CPP considerando a impossibilidade de aplicar o redutor do tráfico privilegiado disposto no artigo 33, §4º, da Lei de Drogas, por terem os ora denunciados confessado envolvimento com a facção CV. Ainda, Luís Henrique admitiu ser conhecido como "LH", ser subordinado ao traficante "Buel" e trazer consigo entorpecentes com valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), circunstâncias que denotam o seu envolvimento habitual com o tráfico."

Em sede de audiência de custódia, em 04/10/2024, a prisão em flagrante dos acusados foi homologada e convertida em prisão preventiva (ID 467078055 do APF nº 8141330-88.2024.8.05.0001).

Nos autos do APF nº 8141330-88.2024.8.05.0001, foram juntados o auto de exibição e apreensão (pág. 26 do ID 466774862); o laudo de constatação (pág. 31 do ID 466774862); e os laudos de exame de lesões corporais (págs. 35/36 do ID 466774862 – JOSÉ MAURÍCIO; e págs. 48/49 do ID 466774862 – LUÍS HENRIQUE).

Certidão de antecedentes criminais de JOSÉ MAURÍCIO no ID 474588231 e de LUÍS HENRIQUE no ID 474588223.

Os acusados foram regularmente notificados, na forma do art. 55 da Lei nº 11.343/2006 (ID 475884097 – LUÍS HENRIQUE e 476218057 – JOSÉ MAURÍCIO), e apresentaram sua defesa preliminar por intermédio de advogado constituído, que arrolou duas testemunhas (ID 476846522).

A denúncia foi recebida em 05/12/2024 (ID 477094347).

O laudo pericial toxicológico definitivo foi juntado no ID 483191854 (e replicado no ID 499155761).

Mantida a prisão preventiva dos réus (ID 491210851).

A Defensoria Pública informou que passou a representar o acusado LUÍS HENRIQUE a partir do dia 03/04/2025 (ID 494363998).

Em audiência realizada no dia 22/04/2025, foram colhidos os depoimentos das testemunhas de acusação SD/PM Gledson Cosme Santana Ventura e SD/PM Silvonei de Jesus Portela (ID 497034060).

Na audiência promovida no dia 05/06/2025, foi ouvida a testemunha de acusação SD/PM Diogo Augusto Souza Lima. A defesa do acusado JOSÉ MAURÍCIO desistiu das testemunhas arroladas. Os interrogatórios dos réus foram dispensados a pedido da defesa de ambos (ID 503989967).

O Ministério Público, em alegações finais, entendendo provadas a autoria e a materialidade do crime descrito na denúncia, após fundamentar as razões que respaldam o seu convencimento, requereu a condenação dos réus nas penas do art. 33, caput, da Lei nº 11.343/2006, destacando que JOSÉ MAURÍCIO é reincidente e não faz jus ao tráfico privilegiado, enquanto LUÍS HENRIQUE, embora primário, deve ter a minorante aplicada em fração superior ao mínimo legal. Pediu a exasperação da pena-base pela natureza, diversidade e quantidade da droga apreendida, bem como o reconhecimento da atenuante da confissão extrajudicial para ambos os acusados (ID 505040071).

Por sua vez, em suas alegações finais, a defesa de LUÍS HENRIQUE sustentou a ausência de robustez nas provas produzidas pela acusação, destacando elementos conflitantes e contraditórios nos depoimentos policiais. Requereu a absolvição, ao fundamento de que não há provas suficientes para a condenação por traficância, nos termos do art. 386, inciso VII, do CPP. Em caso de eventual condenação, requereu a fixação da pena-base no mínimo legal, o reconhecimento da causa de diminuição prevista no §4º do art. 33 da Lei Antitóxicos em patamar máximo (2/3), a fixação de regime aberto para cumprimento da pena e a conversão da pena privativa de liberdade em pena restritiva de direito (ID 506087016).

A Defesa de JOSÉ MAURÍCIO também requereu a absolvição do réu, por insuficiência probatória, argumentando sobre a materialidade duvidosa e ausência de prova de mercancia, com fulcro no art. 386, incisos I e VII do CPP. Destaca divergências nos depoimentos policiais quanto à dinâmica da abordagem e na identificação do portador das substâncias. Subsidiariamente, requer a desclassificação para o art. 28 da Lei nº 11.343/2006 (porte para consumo pessoal) ou, em caso de condenação, a fixação da pena no mínimo legal, a aplicação de benefícios e a expedição de alvará soltura (ID 510137766).

É O RELATÓRIO. DECIDO.

II. FUNDAMENTAÇÃO

II.1. ANÁLISE DA IMPUTAÇÃO RELATIVA AO CRIME TIPIFICADO NO ART. 33, CAPUT, DA LEI Nº 11.343/2006:

O Ministério Público atribui aos réus a conduta tipificada no art. 33, caput, da Lei nº 11.343/2006, consistente no fato de terem sido flagrados trazendo consigo, para fins de comércio, as seguintes substâncias, conforme a denúncia e os laudos de constatação e definitivo:

A: 802,93 gramas de MACONHA, correspondente à massa bruta de vegetal seca, fragmentada e compactada, de coloração verde-amarronzada, distribuída em 30 porções envoltas em filme plástico incolor;

B: 131,16 gramas de HAXIXE, correspondente à massa de material resinoso de coloração marrom, acondicionada em 49 porções em pequenos tubos cilíndricos de acrílico incolor envoltos individualmente em filme plástico incolor;

C: 268,35 gramas de CRACK, sob a forma de “pedras” amareladas, distribuídas em 142 porções em pequenos tubos cilíndricos de plástico incolor envoltos com fita adesiva amarela; e

D: 89,61 gramas de MACONHA, sob a forma de substância sólida, resinosa, de cor amarelada, acondicionada em 18 porções em tubos cilíndricos de acrílico incolor envoltos individualmente com filme plástico incolor.

Estabelece o caput do art. 33 da Lei nº 11.343/2006, in verbis:

“Art. 33. Importar, exportar, remeter, preparar, produzir, fabricar, adquirir, vender, expor à venda, oferecer, ter em depósito, transportar, trazer consigo, guardar, prescrever, ministrar, entregar a consumo ou fornecer drogas, ainda que gratuitamente, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar.” (grifo nosso)

“Pena – reclusão de 5 (cinco) a 15 (quinze) anos e pagamento de 500 (quinhentos) a 1.500 (mil e quinhentos) dias multa.”

A materialidade do crime está demonstrada através do auto de exibição e apreensão (pág. 26 do ID 466774862), do laudo de constatação (pág. 31 do ID 466774862), ambos do APF nº 8141330-88.2024.8.05.0001, e do laudo pericial definitivo (ID 483191854), que atesta que as substâncias apreendidas eram, de fato, benzoilmetilecgonina (cocaína) e tetrahydrocannabinol (maconha), relacionadas nas listas F-1 e F-2, respectivamente, da Portaria nº 344/98 da Secretaria de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde, de uso proscrito no Brasil.

Ressalte-se que, embora o nome do réu JOSÉ MAURÍCIO tenha sido registrado de forma incorreta nos laudos de constatação e definitivo, constando como “Gilmar Maurício dos Santos”, há uma anotação em seu termo de interrogatório policial, que esclarece o seguinte:

“É crucial salientar que constatou-se que o indivíduo inicialmente conhecido como “Gilmar Maurício”, após identificação criminal, se chama, na verdade, Jose Mauricio dos Santos Junior, razão pela qual foi imputada a conduta preconizada no artigo 307 do CPB ao flagranteado.” (pág. 32 do ID 466774862 do APF nº 8141330-88.2024.8.05.0001).

Assim, não se verifica qualquer irregularidade, máxime porque ficou comprovado que os laudos, de fato, referem-se aos réus JOSÉ MAURÍCIO DOS SANTOS JÚNIOR e LUÍS HENRIQUE SACRAMENTO ANDRADE SANTOS.

No que concerne à autoria, tem-se que a mesma se encontra, de igual modo, suficientemente comprovada nos autos. Extrai-se dos depoimentos das testemunhas arroladas pelo Ministério Público que os réus foram presos em flagrante na posse das drogas descritas na denúncia.

A defesa dispensou os interrogatórios dos réus, que não demonstraram interesse em apresentar suas versões e em esclarecer os fatos em Juízo, portanto. Tal circunstância, no entanto, em nada os prejudicará, pois gozam do direito constitucional ao silêncio.

As testemunhas de acusação, por outro lado, foram ouvidas em juízo e apresentaram depoimentos coerentes e compatíveis com as demais provas colhidas, não havendo nenhum indicativo de que possuísem interesse em incriminar falsamente os réus, pessoas que não conheciam. Vejam-se (grifos nossos):

O SD/PM Silvonei de Jesus Portela, matrícula nº 92.076.078, relatou que confirma ter efetuado a prisão dos acusados; que a diligência se deu por conta de uma denúncia anônima; que a denúncia continha o teor de que havia homens armados traficando no local; que a guarnição se deslocou até o local para ratificar as informações; que não recorda se a denúncia proveio do CICOM ou de transeuntes; que, por experiência, sabe que o local conhecido por “Buracão” é de intenso tráfico de drogas; que, quando a guarnição chegou ao local, vários homens que lá estavam correram, todavia, os acusados foram alcançados e abordados; que a diligência se deu em via pública; que, quando a guarnição chegou ao local, visualizaram os réus juntos e havia outros homens; que havia cerca de 6 a 7 homens; que, na ocorrência, não houve troca de tiros; que o depoente não viu ninguém portando arma de fogo no dia dos fatos; que apenas viu as duas mochilas, as quais estavam com substâncias entorpecentes; que encontrou as duas mochilas com ambos acusados; que cada um dos acusados carregava uma mochila; que foi o depoente quem procedeu à revista pessoal; que um dos acusados tentou resistir à prisão; que havia drogas nas duas mochilas; que, no local, de forma contumaz, costumam vender extasy, cocaína, pílulas, entre outras; que também costumam vender maconha e crack; que dentro das mochilas existiam diversos tipos de substâncias entorpecentes, já separadas, pesadas e prontas para a comercialização; que não conhecia os acusados antes da ocorrência; que não tinha nenhuma informação dos acusados antes dos fatos; que nunca ouviu falar do apelidado “LH”; que o local dos fatos, “Buracão”, é o “quartel general” da facção do Comando Vermelho; que é a facção “CV” que comanda a região dos fatos; que as pessoas que vendem drogas no local obrigatoriamente têm que pertencer à facção dominante, senão podem ser eliminadas; que foi o acusado José Maurício quem tentou resistir à prisão; que, no dia dos fatos, o acusado José Maurício estava tentando fazer com que a população atrapalhasse a diligência no que tange a sua prisão; que não sabe detalhar qual dos acusados estava portando uma quantidade maior de drogas nas mochilas; que revistou os dois acusados no dia da ocorrência; que fez as buscas e confirmou que ambos estavam em posse de substâncias entorpecentes (depoimento em juízo, ID 497034060).

Já o SD/PM Gledson Cosme Santana Ventura, matrícula nº 30.573.770, narrou que confirma ter efetuado a prisão dos réus no dia dos fatos; que a localidade é contumaz na prática do tráfico de drogas; que a prisão dos réus se deu por conta de uma ronda de rotina; que a diligência se deu em via pública; que os réus estavam juntos; que, na rua dos fatos, havia outros traficantes que conseguiram evadir do local, na chegada da guarnição; que o réu Luis Henrique tentou resistir à prisão; que o depoente era o comandante da guarnição; que foi o outro SD/PM que procedeu às abordagens; que a mochila estava com o réu José Maurício, a qual continha maconha; que não recorda se havia outras drogas; que não encontrou nada na mão do réu Luís Roberto; que foi o SD/PM Diogo quem fez a revista pessoal no réu José Maurício; que o depoente ficou na segurança externa, observando tudo ao redor, bem como as buscas; que nunca tinha visto os réus antes dos fatos; que um dos réus não quis ir para a delegacia e incitou os moradores; que alguns moradores não queriam deixar levá-los; que nunca tinha ouvido falar do apelido "LH"; que não tinham informações dos réus antes dos fatos; que é comum efetuar prisões na localidade do "Buracão", por esta ser dominada pelo tráfico de drogas; que, no local dos fatos, existe uma escadaria que dá acesso ao final de linha do bairro Tancredo Neves; que, no momento da abordagem, não foi encontrada nenhuma arma de fogo; que, no momento em que a guarnição abordou os acusados, outros traficantes locais efetuaram disparos contra a guarnição; que não sabe precisar quantas pessoas estavam no local no momento da chegada da polícia; que a mochila estava com o acusado José Maurício; que o réu José estava sentado com a mochila entre as pernas; que o réu Luís Henrique não estava portando nada; que não se recorda de nenhum saco na diligência reportada na denúncia (depoimento em juízo, ID 497034060).

Por sua vez, o SD/PM Diogo Augusto Souza Lima dos Santos, matrícula nº 30.646.629, informou que reconhece os acusados; que estava fazendo rondas na localidade com a sua guarnição; que, ao entrar na Rua Paraíso, avistaram vários indivíduos no final da rua, na região que se chama "Buracão", sendo que as pessoas evadiram ao notar a presença da guarnição; que conseguiram alcançar os dois acusados; que um estava portando uma sacola e o outro portando uma mochila; que não se recorda com quem estava a sacola e com quem estava o saco; que os acusados não estavam com o grupo de indivíduos que evadiram, mas estavam em um beco próximo; que a captura foi rápida; que as drogas estavam dentro dos compartimentos mencionados (mochila e sacola) e aparentavam ser maconha, haxixe e crack; que não lembra de cocaína; que foi o responsável pela revista dos acusados; que, no dia, só havia uma guarnição; que um dos acusados resistiu à prisão e começou a gritar, chamar parentes, que começaram a tumultuar, e, por isso, tiveram que algemar o José Maurício; que a localidade é conhecida pelo tráfico; que o Comando Vermelho é a facção que domina no local; que não conhecia os acusados antes da prisão; que os acusados estavam sentados em um beco atrás da Rua Paraíso, que é um local conhecido pelo tráfico de drogas, sendo que um estava com uma mochila e outro com uma sacola, então, não tinha como não abordar essas pessoas; que tinha bastante droga e os tipos eram maconha, haxixe e crack, mas não recorda qual droga estava em casa mochila/sacola; que a cor da mochila era preto e acredita que a sacola também; que as drogas estavam acondicionadas para venda, já separadas, e a mochila e a sacola estavam em posse dos dois acusados, que estavam juntos; que não recorda se os presos confessaram a propriedade das drogas (depoimento em juízo, ID 503989967).

Constata-se, pois, que, diversamente do quanto alegado pela defesa, que sustenta a insuficiência dos relatos, os depoimentos das testemunhas de acusação são firmes quanto à efetiva apreensão de drogas na posse dos acusados, que estavam juntos naquele momento.

Importante registrar que, embora o SD GLEDSON COSME tenha afirmado que o réu LUIS HENRIQUE não estava portando nada, ele esclarece que estava na segurança externa da abordagem. O policial que realizou a busca pessoal nos réus, SD SILVONEI DE JESUS, assim como o SD DIOGO AUGUSTO, confirmaram que ambos os acusados portavam drogas no momento da ação policial, consoante acima transcrito.

Os policiais militares narraram que estavam em patrulhamento rotineiro na região conhecida como "Buracão", no Bairro de Tancredo Neves, quando ingressaram em uma rua conflagrada pela prática de tráfico de drogas, momento em que várias pessoas que ali estavam correram, demonstrando fuga.

As testemunhas de acusação declararam que, durante a legítima perseguição, depararam-se com os dois acusados, que foram abordados e, após a busca pessoal justificada pela fundada suspeita, encontraram as drogas na posse direta dos réus. Assecuraram que havia substâncias entorpecentes com os dois réus, estando um com uma mochila preta e outro, com uma sacola.

Os agentes públicos recordaram que o acusado JOSÉ MAURÍCIO resistiu à prisão, tendo incitado a população local a interferir na diligência, com o intuito de evitar a sua condução. Diante da resistência e do tumulto causado por ele, ao chamar parentes e provocar agitação, houve necessidade de algemá-lo.

Todos declararam que não conheciam os réus antes dos fatos.

Tais depoimentos encontram, ainda, respaldo nos demais elementos probatórios encartados nos autos, como antes exposto.

Convém pontuar que, segundo a jurisprudência consolidada do STJ, não há óbice para que tais testemunhos sirvam de elemento amparador da condenação, pois foram colhidos sob o crivo do contraditório e estão em harmonia com os demais elementos de cognição. Neste sentido:

“A jurisprudência desta Corte é pacífica no sentido de que os depoimentos dos policiais têm valor probante, já que seus atos são revestidos de fé pública, sobretudo quando se mostram coerentes e compatíveis com as demais provas dos autos. Precedentes: AgRg no HC 606.384/SC, Rel. Ministro FELIX FISCHER, QUINTA TURMA, julgado em 22/09/2020, DJe 29/09/2020; AgRg no AREsp n. 1.317.916/PR, Quinta Turma, Rel. Min. Joel Ilan Paciornik, DJe de 05/08/2019; REsp n. 1.302.515/RS, Sexta Turma, Rel. Min. Rogerio Schietti Cruz, DJe de 17/05/2016; e HC n. 262.582/RS, Sexta Turma, Rel. Min. Nefi Cordeiro, DJe de 17/03/2016.” (STJ – HC: 608558 RJ 2020/0217527-1, Relator.: Ministro Reynaldo Soares da Fonseca, T5 – Quinta Turma, Data de Julgamento: 01/12/2020, Data de Publicação: DJe 07/12/2020).

Ademais, apesar de os réus não terem sido interrogados em juízo, em razão da dispensa pela defesa, ambos confessaram o fato quando ouvidos na delegacia.

O acusado JOSÉ MAURÍCIO declarou que atuava como vendedor de entorpecentes em área controlada pela facção “CV”, recebendo semanalmente cerca de R\$ 400,00 a R\$ 500,00. Informou ter iniciado a atividade criminosa naquela semana para ajudar a sua família, e que já possuía antecedentes criminais. Disse que, na manhã do dia 02/10/2024, foi abordado pelos policiais, sendo encontrado com substância análoga à maconha, avaliada em aproximadamente R\$ 1.300,00. Relatou ter sido agredido no momento da prisão e confirmou ser usuário de drogas há cerca de dez anos. Afirmou que LUÍS HENRIQUE é seu primo (pág. 32 do ID 466774862 do APF nº 8141330-88.2024.8.05.0001).

Já o LUÍS HENRIQUE informou que foi preso em 02/10/2024 na Rua Paraíso, Tancredo Neves, área controlada pela facção “CV”, enquanto comercializava drogas, atividade pela qual recebia cerca de R\$ 800,00 semanais. Portava mochila contendo maconha, haxixe e MIRO ice, drogas avaliadas em, aproximadamente, R\$ 10.000,00. Relatou que o líder da região é denominado “BUEL”, e que estava contando dinheiro no momento da abordagem policial. Declarou ser usuário de drogas há cerca de dez anos (pág. 45 do ID 466774862 do APF nº 8141330-88.2024.8.05.0001).

O JOSÉ MAURÍCIO relatou que foi agredido durante a abordagem policial, inclusive durante a execução do exame de lesão corporal, conforme consta do laudo: “Refere agressão. Ao exame a perita verificou: escoriação em face lateral do joelho esquerdo. Nada mais tendo a relatar” (pág. 36 do ID 466774862 do APF nº 8141330-88.2024.8.05.0001).

Entretanto, não há evidências que comprovem que a origem da referida escoriação se deu por ação violenta ou agressiva por parte dos policiais militares. Estes, como antes visto, informaram, em juízo, que o réu resistiu à prisão e incitou a população contra a ação da Polícia, tendo sido necessário, portanto, o uso da força para contê-lo.

Quanto ao dinheiro apreendido, R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), o mesmo deve ser perdido em favor da União, pois restou provado que os acusados estavam atuando no comércio de substâncias entorpecentes.

Desse modo, não há como, neste contexto, subsumir as condutas dos acusados ao crime previsto no art. 28 da Lei nº 11.343/2006, como pretendido pela defesa de JOSÉ MAURÍCIO.

Não se observam as condições estabelecidas pelo art. 28, § 2º, da Lei Antitóxicos. Como visto, a natureza, a diversidade, a quantidade das substâncias apreendidas, o local e as condições da prisão inviabilizam o acolhimento da tese defensiva de desclassificação.

Expostas estas considerações, não se pode falar, portanto, em inexistência de provas, visto que tanto a autoria quanto a materialidade do delito do art. 33, caput, da Lei nº 11.343/2006 estão cabalmente comprovadas nos autos, conforme antes exposto.

Dito isso, pode-se afirmar que resta comprovado o dolo com que agiram os acusados, pois traziam consigo substâncias entorpecentes (maconha, haxixe, e crack), para fins de tráfico, estando cabalmente demonstradas no processo a autoria e a materialidade de tal delito. Ademais, não milita em favor deles nenhuma causa excludente de ilicitude ou de culpabilidade, razão pela qual os tenho como incurso nas penas do art. 33, caput, da Lei nº 11.343/2006, combinado com o art. 29 do Código Penal.

II.3. DA DOSIMETRIA DA PENA:

A) JOSÉ MAURÍCIO DOS SANTOS JUNIOR

1ª fase: Com base nos artigos 59 do Código Penal e 42 da Lei nº 11.343/2006, passo a examinar as circunstâncias judiciais para a fixação da pena-base.

O acusado tem culpabilidade normal à espécie.

Quanto aos antecedentes criminais, verifica-se, em consulta realizada nos sistemas de justiça, que o réu possui uma condenação criminal transitada em julgado em 15/12/2011, de 20 anos de reclusão, em regime fechado, por latrocínio, imposta pelo Juízo da Vara Criminal da Comarca de São Sebastião do Passé (autos nº 0000839-60.2009.805.0239; execução penal nº 0300016-28.2019.8.05.0250), sendo que, à época do crime apurado nesta ação penal, o réu estava em livramento condicional, benefício obtido em 28/06/2023. A pena ainda não foi extinta e foi fixado o seu vencimento para o ano de 2029. Logo, o acusado JOSÉ MAURÍCIO é tecnicamente reincidente.

Todavia, saliente-se que esta condenação será considerada por ocasião da segunda fase da dosimetria da pena, para evitar bis in idem.

Não há informações sobre a personalidade e a conduta social do réu.

Os motivos, as circunstâncias e as consequências do crime são os comuns inerentes ao tipo, nada havendo a destacar.

Nada a valorar quanto ao comportamento da vítima (Estado).

Quanto à natureza e à quantidade de drogas apreendidas, pode-se afirmar que a quantidade é expressiva, uma vez que foram apreendidos 802,93 gramas de maconha, 131,16 gramas de haxixe, 89,61 gramas de maconha sob a forma de substância sólida resinosa (suposto "ICE", derivado da maconha), e 268,35 gramas de crack. A natureza das substâncias apreendidas, ademais, é altamente nociva à saúde.

Assim, fixo-lhe a pena-base em 05 (cinco) anos e 10 (dez) meses de reclusão e 583 (quinhentos e oitenta e três) dias-multa.

2ª fase: O denunciado confessou a prática da conduta criminosa perante a autoridade policial, fazendo jus, portanto, à atenuante da confissão prevista no artigo 65, inciso III, d, do Código Penal. Assim, atenuo a pena em 1/6.

Verificada a agravante da reincidência, prevista no artigo 61, inciso I, do Código Penal, agravo a pena em 1/6.

Fixo a pena provisória em 05 (cinco) anos e 08 (oito) meses de reclusão e 567 (quinhentos e sessenta e sete) dias-multa.

3ª fase: O réu não faz jus à aplicação da causa de diminuição de pena do art. 33, §4º da Lei nº 11.343/2006, por ser tecnicamente reincidente, o que inviabiliza a concessão do redutor, por expressa vedação legal.

Ausentes causas de aumento, torno a pena definitiva em 05 (cinco) anos e 08 (oito) meses de reclusão, a ser cumprida em regime inicial fechado, por ser reincidente, e 567 (quinhentos e sessenta e sete) dias-multa.

B) LUÍS HENRIQUE SACRAMENTO ANDRADE SANTOS

1ª fase: Com base nos artigos 59 do Código Penal e 42 da Lei nº 11.343/2006, passo a examinar as circunstâncias judiciais para a fixação da pena-base.

O acusado tem culpabilidade normal à espécie.

Quanto aos antecedentes criminais, verifica-se, em consulta pública realizada nos sistemas de justiça, que o réu é primário, não possuindo, contra si, qualquer outra ação penal em curso ou finalizada.

Não há informações relevantes sobre a personalidade e a conduta social do réu.

Os motivos, as circunstâncias e as consequências do crime são os comuns inerentes ao tipo, nada havendo a destacar.

Nada a valorar quanto ao comportamento da vítima (Estado).

Quanto à natureza e à quantidade de drogas apreendidas, pode-se afirmar que a quantidade é expressiva, uma vez que foram apreendidos 802,93 gramas de maconha, 131,16 gramas de maconha em formato de haxixe, 89,61 gramas de maconha sob a forma de substância sólida resinosa (suposto "ICE", derivado da maconha), e 268,35 gramas de crack. A natureza das substâncias apreendidas, ademais, é altamente nociva à saúde. Todavia, tais circunstâncias serão valoradas por ocasião da 3ª fase da dosimetria da pena, evitando-se bis in idem.

Assim, fixo-lhe a pena-base em 05 (cinco) anos de reclusão e 500 (quinhentos) dias-multa.

2ª fase: Presente a atenuante da confissão, ainda que extrajudicial, prevista no artigo 65, inciso III, d, do Código Penal. Inexistem circunstâncias agravantes.

Deixo de proceder à redução da pena, posto que já fixada no mínimo legal, em consonância com a Súmula 231 do STJ.

3ª fase: Presente a causa de diminuição do art. 33, § 4º, da Lei nº 11.343/2006, pois o réu preenche os requisitos legais autorizadores, segundo os elementos probatórios existentes no processo. É tecnicamente primário, possui bons antecedentes e não há provas judicializadas de que integre organização criminosa ou de que se dedique à prática de atividades criminosas.

O Ministério Público, em sede de alegações finais, manifestou-se pelo reconhecimento da figura do tráfico privilegiado.

Impõe-se, no entanto, na hipótese versada, a aplicação da redutora legal no patamar mínimo, considerando a quantidade e a diversidade das drogas apreendidas, bem como a natureza altamente nociva das substâncias.

Cumpra-se destacar que a natureza e quantidade da droga apreendida não foram valoradas na 1ª fase da dosimetria da pena, razão pela qual pode perfeitamente ser considerada para modular a fração relativa à causa de diminuição de pena prevista no artigo 33, §4º, da Lei nº 11.343/2006, afastada a ocorrência de bis in idem. Neste sentido (grifos nossos):

“AGRAVO REGIMENTAL NO HABEAS CORPUS. PENAL. TRÁFICO DE DROGAS. DOSIMETRIA. MODULAÇÃO DA CAUSA DE DIMINUIÇÃO DE PENA PREVISTA NO ART. 33, § 4.º, DA LEI N. 11.343/2006. ELEMENTOS CONCRETOS DOS AUTOS. POSSIBILIDADE. FUNDAMENTAÇÃO IDÔNEA. AGRAVO REGIMENTAL DESPROVIDO. 1. Em relação à aplicação da causa de diminuição de pena prevista no art. 33, § 4.º, da Lei n. 11.343/2006, conforme a orientação do Superior Tribunal de Justiça, “desde que haja fundamentação idônea, aduzida à luz das circunstâncias fáticas do caso concreto, é cabível a eleição de fração de redução menos benéfica ao réu, sobretudo em respeito à discricionariedade do magistrado” (AgRg no REsp n. 1.991.861/SC, Relator Ministro JOEL ILAN PACIORNIK, Quinta Turma, julgado em 20/03/2023, DJe de 24/03/2023). 2. Na espécie, o Tribunal de origem justificou a manutenção da aplicação da referida minorante em fração diversa da máxima com fundamento nas circunstâncias do caso concreto, mencionando, além da quantidade e variedade de entorpecentes apreendidos e da quantia de dinheiro em espécie, a apreensão de anotações sobre a mercancia ilícita, o que encontra amparo na jurisprudência desta Corte Superior. Precedentes. 3. Agravo regimental desprovido.” (STJ - AgRg no HC: 882317 SC 2024/0001057-7, Relator.: Ministro TEODORO SILVA SANTOS, Data de Julgamento: 12/03/2024, T6 - SEXTA TURMA, Data de Publicação: DJe 15/03/2024).

“DIREITO PENAL. RECURSO ESPECIAL. TRÁFICO DE DROGAS. DOSIMETRIA DA PENA. MINORANTE DO TRÁFICO PRIVILEGIADO. MODULAÇÃO DA FRAÇÃO. NATUREZA E VARIEDADE DA DROGA APREENDIDA. POSSIBILIDADE. RECURSO DESPROVIDO. I. CASO EM EXAME. 1. Recurso especial interposto contra acórdão do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina que desproveu apelação criminal, mantendo a condenação do recorrente por tráfico de drogas, com aplicação da causa de diminuição de pena prevista no art. 33, § 4º, da Lei n. 11.343/2006. 2. O recorrente foi condenado a 2 anos e 6 meses de reclusão, em regime inicial aberto, e ao pagamento de 250 dias-multa, com substituição da pena privativa de liberdade por restritivas de direitos. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO. 3. A questão em discussão consiste em saber se a variedade e a natureza das drogas apreendidas podem fundamentar a modulação da fração da causa de diminuição de pena do tráfico privilegiado, prevista no art. 33, § 4º, da Lei n. 11.343/2006. 4. A defesa alega que estão preenchidos todos os requisitos para o reconhecimento da minorante do tráfico em seu patamar máximo. III. RAZÕES DE DECIDIR. 5. No caso, a minorante prevista no § 4º do art. 33 da Lei n. 11.343/2006 foi reconhecida no patamar de 1/2, em razão da variedade e da natureza do entorpecente apreendido (33 comprimidos e 0,9g contendo metanfetamina, além de outras substâncias; e 20 selos de papel contendo a substância 25ENBOH, droga sintética esta similar ao LSD), além de conversas extraídas do celular do réu, indicando que realizava o tráfico com certa habitualidade, não havendo se falar em constrangimento ilegal. 6. De acordo com a jurisprudência desta Corte, a quantidade, a variedade e a natureza das drogas apreendidas, bem como outras circunstâncias, podem ser utilizadas para fundamentar a modulação da fração da causa de diminuição de pena, desde que não tenham sido consideradas na primeira fase da dosimetria, como no caso. 7. A aplicação da fração de 1/2 é considerada proporcional e em linha com o entendimento desta Corte, não havendo manifesta ilegalidade ou desproporcionalidade. 8. A reanálise do acervo fático-probatório dos autos é necessária para modificar as conclusões da origem, o que impede a atuação excepcional desta Corte. IV. RECURSO ESPECIAL DESPROVIDO.” (STJ - REsp: 2091041 SC 2023/0286778-2, Relator.: Ministra DANIELA TEIXEIRA, Data de Julgamento: 17/12/2024, T5 - QUINTA TURMA, Data de Publicação: DJe 23/12/2024)” (grifos nossos).

Dito isso, considera-se razoável a diminuição no patamar de 1/6 (um sexto) da pena. Ausentes causas de aumento.

Assim, fixo a pena definitiva em 04 (quatro) anos e 02 (dois) meses de reclusão, a ser cumprida em regime inicial semiaberto, e 417 (quatrocentos e dezessete) dias-multa.

III. DISPOSITIVO

Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE A DENÚNCIA para:

A) CONDENAR JOSÉ MAURÍCIO DOS SANTOS JUNIOR, filho de Aurea dos Santos, como incurso nas sanções penais sediadas no art. 33, caput, da Lei nº 11.343/2006, combinado com o art. 61, inciso I, e art. 65, III, d, ambos do Código Penal, em concurso de agentes (art. 29, CP), impondo-lhe a pena definitiva de 05 (cinco) anos e 08 (oito) meses de reclusão, em regime inicial fechado, na forma do art. 33, §2, a, do Código Penal, em estabelecimento a ser definido pelo Juízo da Execução Penal, e 567 (quinhentos e sessenta e sete) dias-multa;

B) CONDENAR LUÍS HENRIQUE SACRAMENTO ANDRADE SANTOS, filho de Ana Cristina Souza Sacramento e de Sérgio Andrade dos Santos, como incurso nas sanções penais sediadas no art. 33, caput e §4º, da Lei nº 11.343/2006, combinado com o art. 65, III, d, do Código Penal, em concurso de agentes (art. 29, CP), impondo-lhe o cumprimento da pena definitiva de 04 (quatro) anos e 02 (dois) meses de reclusão, em regime inicial semiaberto, na forma do art. 33, §2, b, do Código Penal, em estabelecimento a ser definido pelo Juízo da Execução Penal, e 417 (quatrocentos e dezessete) dias-multa, conforme fundamentação anteriormente lançada.

Não poderá haver a conversão em pena restritiva de direito, uma vez que as penas privativas de liberdade estabelecidas ultrapassam o limite legal de 04 (quatro) anos de que trata o art. 44 do Código Penal.

Relativamente às penas de multa, fixo cada dia-multa no valor de 1/30 (um trigésimo) do salário-mínimo vigente.

Condeno os réus ao pagamento das custas processuais, nos termos do art. 804 do Código de Processo Penal.

DETRAÇÃO PENAL

A detração somente será realizada no processo de conhecimento para fins de modificar o regime inicial de cumprimento da pena, quando for o caso.

Na hipótese, os acusados foram presos em flagrante, tendo o Juízo da Vara de Audiência de Custódia convertido a prisão em preventiva, conforme decisão datada em 04/10/2024 (ID 467078055 do APF nº 8141330-88.2024.8.05.0001), de modo que os réus responderam a este processo na condição de presos provisórios por, aproximadamente, 10 (dez) meses.

O cômputo do tempo de prisão provisória interferirá no regime inicial de cumprimento de pena somente para o réu LUÍS HENRIQUE, pois, deduzido, implicará em um restante de pena a ser cumprido inferior a quatro anos, de modo que deve ser observada a detração penal, nos termos do art. 42 do Código Penal combinado com o art. 387, § 2º do Código de Processo Penal.

Diante disso, a pena privativa de liberdade do acusado LUÍS HENRIQUE SACRAMENTO ANDRADE SANTOS deverá ser cumprida em regime inicial ABERTO (art. 33, § 2º, alínea c, Código Penal).

Não deve ser aplicada a detração em relação ao réu JOSÉ MAURÍCIO DOS SANTOS JUNIOR, pois o mesmo é reincidente, mantido o regime fechado.

DIREITO DE RECORRER EM LIBERDADE

Quanto ao sentenciado JOSÉ MAURÍCIO DOS SANTOS JUNIOR, a manutenção da prisão preventiva é medida que se impõe, pois estão presentes, quanto ao mesmo, os requisitos previstos nos incisos I e II do art. 313 do Código de Processo Penal.

O acusado respondeu a todo o processo custodiado, foi condenado à pena privativa de liberdade não substituída, a ser cumprida em regime inicial fechado. É reincidente, sendo detentor de condenação transitada em julgado pelo crime de latrocínio, pela qual ainda cumpre pena.

Conforme fundamentação lançada nesta sentença, estão devidamente evidenciados o *fumus commissi delicti* (autoria e materialidade) o *periculum libertatis*, que autorizaram a decretação da sua prisão preventiva, razão pela qual, com fulcro no art. 312 do Código de Processo Penal, mantenho a prisão preventiva do referido acusado, pois não se revelam suficientes as medidas cautelares alternativas à prisão de que trata o art. 319 do Código de Processo Penal, máxime porque, após a prática anterior de latrocínio, foi, novamente, preso em flagrante pelo fato objeto de apuração neste processo, enquanto beneficiado pelo livramento condicional.

Por outro lado, considerando o regime inicial de pena fixado para o sentenciado LUÍS HENRIQUE SACRAMENTO ANDRADE SANTOS, após a detração (regime aberto) concedo-lhe o direito de recorrer em liberdade, ficando REVOGADA a sua prisão preventiva.

Expeça-se ALVARÁ DE SOLTURA em favor de LUÍS HENRIQUE SACRAMENTO ANDRADE SANTOS, para que seja posto em liberdade se por outro motivo não estiver preso.

Atualize-se a lista de réus presos desta unidade.

IV. OUTRAS PROVIDÊNCIAS PROCESSUAIS

IV.1. Após o trânsito em julgado, lancem-se os nomes dos réus no rol dos culpados; oficie-se ao ISPE, para anotação (art. 809 CPP), bem como à Justiça Eleitoral (art. 15, III, da Constituição Federal), e expeçam-se guias de recolhimento para a VEP competente.

IV.2. Havendo recurso, expeça-se a guia de execução provisória do réu JOSÉ MAURÍCIO DOS SANTOS JUNIOR e encaminhe-se à VEP competente, uma vez que o mesmo foi mantido preso.

IV.3. Determino a incineração da droga apreendida, na forma da Lei nº 11.343/2006, caso tal providência ainda não tenha sido adotada.

IV.4. Após o trânsito em julgado, determino a devolução de 01 (um) boné, cor branco, marca Hilfinger; 01 (um) celular, marca Motorola, cor laranja, com capa transparente, IMEI: 353614585164115; 01 (um) fone de ouvido sem fio, marca JBL; e 01 (um) celular, marca Motorola, cor azul, com a película danificada, IMEI: 355561115579759, conforme auto de exibição e apreensão (pág. 26 do ID 466774862 do APF nº 8141330-88.2024.8.05.0001), vez que não restou demonstrado serem produtos ou proveitos de crime.

Quanto à 01 (uma) mochila preta e vermelha, na qual estava uma parte das drogas apreendidas, proceda-se à destruição.

IV.5. Determino, ainda, após o trânsito em julgado, o perdimento, em favor da União, através de GRU, da quantia de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), como elencado no auto de exibição e apreensão.

IV.6. Serve esta como mandado de intimação dos réus, para ciência desta sentença condenatória, e como ofício.

Custa ex lege.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Salvador/BA, data registrada no sistema.

Liz Rezende de Andrade
Juíza de Direito Titular

I- Trata-se de processo no qual os réus JOSÉ MAURÍCIO e LUÍS HENRIQUE foram condenados, tendo sido negado ao primeiro o direito de recorrer em liberdade, ID 511297060.

II- Recebo, por próprio e tempestivo, o recurso de apelação interposto por LUÍS HENRIQUE, através da DPE, ID 515335053.

III- Intime-se a Defensora para o oferecimento das suas razões recursais no prazo de lei.

Após, intime-se o Parquet para apresentar contrarrazões, no prazo legal, conforme art. 600 do CPP.

IV- Considerando que o réu JOSÉ MAURÍCIO possui advogado constituído nos autos, Bel. Romário de Oliveira Batista, OAB/BA 70108, certifique-se se foi regularmente publicada, no diário eletrônico do Poder Judiciário, a sentença condenatória.

O réu JOSÉ MAURÍCIO foi intimado pessoalmente da sentença em 14/08/2025, ID 514684599.

V- Corréu LUÍS HENRIQUE e MP intimados da sentença em 06/08/2025 (ID'S 513928352 e 513194128).

VI- P. I. Cumpra-se.

Salvador/BA, data registrada no sistema.

Liz Rezende de Andrade
Juíza de Direito Titular

3ª VARA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA

3ª Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher - Comarca Salvador

Av. Luiz Viana Filho, nº 6775, Faculdade UNIJORGE, Paralela - CEP 41745-130, Fone: 71 3366-0234 / 0200 / 71-99736-4960, Salvador-BA - E-mail: 3vjp@tjba.jus.br

Processo: 8132479-26.2025.8.05.0001

Classe - Assunto: MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA (LEI MARIA DA PENHA) - CRIMINAL (1268) - [Violência Doméstica Contra a Mulher, Simples]

Autor: NILCE PEREIRA DO VALE

Réu: BRUNO PEREIRA BARBOSA

Prazo:

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Intimando(a)(s): BRUNO PEREIRA BARBOSA, brasileiro, portador do CPF: 019.447.835-12, filho de Idália Pereira Barbosa, residente: Rua do Castanheda, 67, Nazaré. Cep: 40040-090.

Parte conclusiva do Despacho: ID 511145471

Ante o arrazoado, defiro o pedido formulado, para aplicar ao Acionado, sem sua oitiva prévia, as medidas elencadas no art. 22, III, alíneas "a", "b" e "c", da LMP:

proibição de aproximação da vítima, preservando a distância de 200 (duzentos) metros;

proibição de contato com a ofendida por qualquer meio de comunicação, direto ou indireto, seja físico ou tecnológico, incluindo: ligações telefônicas, mensagens de texto, e-mails, redes sociais (como Facebook, Instagram, TikTok, X/Twitter), aplicativos de mensagens (como WhatsApp, Telegram), plataformas digitais (como YouTube), ambientes virtuais (como jogos online), bem como quaisquer outras tecnologias existentes ou futuras;

proibição de frequentar locais em que saiba da presença da ofendida, principalmente sua residência e local de trabalho. Em caso de coincidir de ambos irem a um mesmo ambiente, aberto ao público ou não, aquele que já estiver no local terá preferência em permanecer.

Por intermédio do presente, a(s) pessoa(s) acima identificada(s), atualmente em local incerto ou não sabido, fica(m) ciente(s) de que, neste Juízo de Direito, tramitam os autos do processo epigrafado, bem como INTIMADA(S) para atender(em) ao objetivo supra mencionado, no lapso de tempo, contado do transcurso do prazo deste edital. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado 01 vez(es), com intervalo de 0 dias na forma da lei.

Salvador (BA), 3 de setembro de 2025.

Edleusa Oliveira Santos
Diretora de Secretaria

Denise Vasconcelos Santos
Juíz(a) de Direito

EDITAIS

1ª VARA CRIMINAL ESPECIALIZADA DA COMARCA DE SALVADOR

Avenida Ulysses Guimarães, 1469, Sussuarana, SALVADOR - BA - CEP: 41219-400

E-mail: salvador1vcrime@tjba.jus.br Fone: (71) 3460-8008/8140

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DE MULTA

PRAZO 15 DIAS

Processo nº: 8136790-31.2023.8.05.0001

Classe: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283)

Assunto: [Estelionato, Falsificação de documento particular, Falsidade ideológica]

Autor: AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Réu(s): REU: IGOR DE SANTANA BELO, DOUGLAS CHAGAS BELO

INTIMANDO: IGOR DE SANTANA BELO, brasileiro, solteiro, natural de Salvador/BA, nascido em 01/02/1997, RG 13027429-14, SSP/BA, CPF: 073785195- 37, filho de Douglas Chagas Bello e Adelaide Maria de Santana

Por intermédio do presente, a(s) pessoa(s) acima identificada(s), atualmente em local incerto ou não sabido, fica intimado (a) para o pagamento da multa imposta na sentença condenatória, comprovar o pagamento ou a impossibilidade de fazê-lo, no prazo de 10 dias.

Não comprovado o pagamento ou não acolhida a justificativa sobre a impossibilidade de fazê-lo, será cientificado o Ministério Público, o qual ajuizará a respectiva execução no SEEU, diretamente na vara de execução competente, conforme determinado no artigo 25 do Provimento CGJ N.º 01/2023.

Para tanto, deve o apenado acessar a página de impressão de GRU: <https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/emissao-gru>

E, para que chegue ao conhecimento de todos expediu-se este Edital, que será fixado no local de costume e publicado no DJE. Faz saber que este Juízo e Cartório funcionam no Fórum Criminal Desembargador Carlos Souto, Sala 201, Sussuarana. Dado e passado em Salvador-BA. Eu, Regina Candal Moreira, Técnica Judiciária, o digitei. 01 de setembro de 2025

EDUARDA DE LIMA VIDAL, Juíza de Direito

PODER JUDICIÁRIO-TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA- 2ª VARA DE TÓXICOS DA COMARCA DE SALVADOR

Processo: AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE n. 8105221-41.2025.8.05.0001

Órgão Julgador: 2ª VARA DE TÓXICOS DA COMARCA DE SALVADOR

AUTORIDADE: CENTRAL DE FLAGRANTES SALVADOR

Advogado(s):

FLAGRANTEADO: DAVID SANTOS SILVA e outros (9)

Advogado(s): CLEBER NUNES ANDRADE (OAB:BA944-A), DESIREE RESSUTTI PEREIRA (OAB:BA65054)

PRESOS

DESPACHO

I- Intimem-se os advogados para que juntem as defesas preliminares de WELLINGTON e RAMON, nos autos da ação penal conexa, de nº 8118799-71.2025.8.05.0001, as quais foram equivocadamente colacionadas neste processo, que se refere à prisão em flagrante, nos ID's 515735232 e 515739170.

II- Após, arquivem-se estes autos, dando-se baixa.

III- I.P. Cumpra-se.

Salvador/BA, data registrada no sistema.

Liz Rezende de Andrade

Juíza de Direito Titular

Processo nº: 8060012-49.2025.8.05.0001

Classe: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283)

Assunto: [Furto, Resistência]

Autor: AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Réu(s): REU: FERNANDO DA SILVA RAMOS

EDITAL DE CITAÇÃO

A Doutora Eduarda de Lima Vidal, Juíza de Direito da 1ª Vara Criminal Especializada da Comarca de Salvador/BA, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e respectivo Cartório, tramita a Ação Penal nº 8060012-49.2025.8.05.0001, proposta pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA em face de FERNANDO DA SILVA RAMOS, brasileiro, nascido em 29/09/1998, filho de Iraci da Silva Ramos, inscrito no CPF sob o nº 083.992.105-52, atualmente em lugar incerto e não sabido.

Fica o(a) referido acusado(a) CITADO pelo presente edital para, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do término do prazo deste edital, oferecer resposta à acusação, por meio de advogado constituído ou pela Defensoria Pública, sob pena de lhe ser nomeado Defensor Público para atuar em sua defesa, prosseguindo-se os ulteriores termos do processo até final julgamento.

E, para que chegue ao conhecimento do(a) acusado(a) e de todos que o presente edital virem, expediu-se o presente, que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei.

Dado e passado nesta cidade de Salvador/BA, aos 28 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Eu, Carlos Roque de Jesus, Diretor de Secretaria, digitei e subscrevi.

Eduarda de Lima Vidal

Juíza de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA

Juízo de Direito da 1ª Vara de Tóxicos da Comarca de Salvador-BA

Av Ulysses Guimarães, 1º Andar do Fórum Criminal, Sussuarana - CEP 41213-000, Salvador-BA.

Fone: 3460-8033, E-mail: salvador1vt toxico@tjba.jus.br

Processo: 8120993-78.2024.8.05.0001

Ação: PROCEDIMENTO ESPECIAL DA LEI ANTITÓXICOS (300)

Autor: Ministério Público do Estado da Bahia

Réu: GUSTAVO QUEIROZ DE JESUS

EDITAL CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

A EXMA SRA ROSEMUNDA BARRETO SOUZA VALENTE, JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA DE TÓXICOS, COMARCA DE SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA.

FAZ SABER a todos os que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento e a quem interessar possa, especialmente ao denunciado: GUSTAVO QUEIROZ DE JESUS, brasileiro, natural de /, nascido à data de 24.02.2008, RG 20.837.137-02, SSP-BA, CPF 864.355.215-14, filho de Neilma Queiroz Bonfim. Por intermédio do presente, fica CITADO para tomar conhecimento da presente ação penal, bem como INTIMADO para comparecer à audiência de instrução e julgamento designada para o dia 02 de outubro de 2025, às 9h30min, a fim de ser INTERROGADO e acompanhar todos os termos do processo, sob pena de ser decreta a sua revelia. A referida audiência será realizada de forma PRESENCIAL, na Sala de Audiências localizada na Avenida Ulysses Guimarães, 1º Andar do Fórum Criminal, Sussuarana - CEP 41213-000, Fone: 3460-8033, Salvador-BA - E-mail: salvador1vtoxico@tjba.jus.br, sob pena de ser aplicada a regra do artigo 366 do CPP (Art. 366). Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo o juiz determinar a produção antecipada das provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312, bem como para atender ao objetivo supramencionado, querendo, no lapso de tempo fixado, contado do transcurso do prazo deste edital.

Salvador -BA, 4 de setembro de 2025.

Rosemunda Barreto Souza Valente
Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo nº: 8017188-75.2025.8.05.0001

Classe – Assunto: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283) - [Leve, Crimes Previstos no Estatuto da criança e do adolescente]

Polo Ativo: AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Polo Passivo: EDSON JOSE SANTANA

Prazo do Edital: 15 DIAS

O Doutor Arnaldo José Lemos de Souza, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara dos Feitos Relativos aos Crimes Praticados Contra a Criança e Adolescente da Comarca da Capital, Estado da Bahia, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele notícia tiverem, especialmente o acusado: EDSON JOSÉ SANTANA, brasileiro, nascido em 05/05/1959, inscrito no CPF. 177.539.535-91, filho de Joana Evangelista Ferreira da Conceição, que por este Juízo e Cartório, correm os autos sob nº 8017188-75.2025.8.05.0001, Ação Penal em que a Promotoria Pública denuncia o acusado como incurso nas penas do art. 129, §9º do Código Penal Brasileiro. E, como o acusado não foi localizado pelo Oficial de Justiça, encontrando-se com paradeiro ignorado por este Juízo, mandou expedir o presente Edital, pelo que ficará o denunciado citado para responder à acusação por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo, na resposta, argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário. Caso não possua condições de constituir advogado, ser-lhe-á designado um Defensor Público para promover a sua defesa. E, para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente do acusado, mandou expedir o presente edital, que será publicado no Diário do Poder Judiciário e afixado na sede deste Juízo.

Salvador (BA), 2 de setembro de 2025.

Juiz de Direito: Arnaldo José Lemos de Souza
Escrivã/Diretora de Secretaria: Viviane Neres de Queiroz

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Processo nº: 8172548-37.2024.8.05.0001

Classe – Assunto: PROCEDIMENTO ESPECIAL DA LEI ANTITÓXICOS (300)

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

REU: MARCUS VINICIUS DA PAZ SOUZA

PRAZO: 15 DIAS

O (A) EXMO (A) SR. (A) ANA QUEILA LOULA, MM JUIZ (A) DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL PRIVATIVA DE TÓXICOS, COMARCA DE SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA.

FAZ SABER a todos os que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento e a quem interessar possa, especialmente ao (a) (s) denunciado (a) (s) MARCUS VINICIUS DA PAZ SOUZA, brasileiro(a), sem especificar estado civil, ajudante de feira, CPF 862620795-64, RG 21427681-30, SSP/, natural DE SÃO PAULO-SP, nascido(a) em 25.08.98 (24 ANOS), filho(a) de VANUSA DA PAZ SOUZA, residente nesta capital, que por intermédio do presente, a(s) pessoa(s) acima identificada(s), achando-se em lugar

incerto e não sabido, que, neste Juízo, a Justiça Pública move uma ação penal contra o denunciado acima citado, por infração do art. 33 da Lei nº 11.343/2006 e como o mesmo encontra-se em local ignorado, determinou-se a expedição do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, a fim de que o (a) acusado(a) apresente defesa preliminar por escrito, no prazo de 10 dias, podendo arguir preliminares e invocar todas as razões da defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e, até o número de 5 (cinco), arrolar testemunhas. E para que chegue ao conhecimento de todos e especialmente ao (a) (s) denunciado(a) (s) REU: MARCUS VINICIUS DA PAZ SOUZA, mandou-se expedir o presente Edital que será afixado no local de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado nesta cidade do SALVADOR, (BA), 27 de agosto de 2025. Eu, LIVIA RENATA FERRAZ SILVA, Diretor de Secretaria, o digitei.

ANA QUEILA LOULA

Juiz (a) de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA

1º Juízo da 1ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Salvador-BA

Av. Ulysses Guimarães, 690, 6º Andar do Fórum Criminal, Sussuarana - CEP 41213-000, Fone: (71) 3460-8020/8141, Salvador-BA - E-mail: salvador1juizo1vtjur@tjba.jus.br

Processo nº: 0568369-49.2015.8.05.0001

Classe: AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JÚRI (282)

Autor: Ministério Público do Estado da Bahia

Réu: DANILO SILVA DE JESUS AQUINO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

INTIMANDO:DANILO SILVA DE JESUS AQUINO, portador do CPF: 050.554.355-93, natural de Salvador-BA, nascido no dia 13/03/1995, filho de Rosane Nascimento Silva e de Vitorino de Jesus Aquino Filho.

A Dra. Gelzi Maria Almeida Souza Matos, Juíza de Direito deste 1º Juízo da 1ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Salvador-BA, na forma da lei.

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo tramitam os autos de nº 0568369-49.2015.8.05.0001, contra o(a) acusado(a) DANILO SILVA DE JESUS AQUINO, acima qualificado, que atualmente encontra-se em local ignorado, que foi pronunciado como incurso nas sanções penais do art. 121, §2º, I e IV do Código Penal, sob acusação de que no dia 03 de outubro de 2015, por volta das 13h09min, na localidade conhecida como "Barragem" no bairro Sete de Abril, nesta Capital, juntamente com terceiros, ter deflagrado disparos de arma de fogo contra a vítima EMERESON SILVA PINHEIRO e, através deste Edital, nos termos do despacho ID 514370033, INTIMA DANILO SILVA DE JESUS AQUINO, para que, no prazo de 10 (dez) dias, constitua novo Advogado ou manifeste interesse em ser assistido pela Defensoria Pública, ficando consignado que, decorrido tal prazo, sem manifestação nos autos, ser-lhe-á nomeado defensor público para assistir-lhe a defesa. Ademais, INTIMA DANILO SILVA DE JESUS AQUINO para que tenha ciência e compareça, acompanhado(a)(s) de advogado ou defensor público, à sessão de julgamento perante o Tribunal do Júri desta Comarca, a ser realizada no dia 04/11/2025 às 08:00h, no Salão do Júri situado no andar térreo do Fórum Ruy Barbosa, com endereço na Av. Joana Angélica, s/nº, Campo da Pólvora, bairro Nazaré, Salvador-BA. Assim, por intermédio do presente, o acusado DANILO SILVA DE JESUS AQUINO, atualmente em local incerto ou não sabido, fica ciente de que, neste Juízo, tramitam os autos do processo epigrafado, bem como INTIMADO para constituir advogado na forma e prazo acima mencionados além de comparecer na sessão de julgamento designada para ocorrer no dia 04/11/2025 às 08h num dos Salões do Júri do Fórum Ruy Barbosa. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, e especialmente do acusado DANILO SILVA DE JESUS AQUINO, mandou expedir e publicar o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO, com prazo de 15 (quinze) dias, no Diário do Poder Judiciário, com sua afixação no local de costume e por cópia junto aos autos, lavrando-se as respectivas certidões. Dado e passado nesta cidade do Salvador-BA. Eu, Iana dos Anjos Vieira, Diretora de Secretaria, o digitei e conferi. Salvador (BA), 03 de setembro de 2025.

Gelzi Maria Almeida Souza Matos

Juíza de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA

1º Juízo da 1ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Salvador-BA

Av. Ulysses Guimarães, 690, 6º Andar do Fórum Criminal, Sussuarana - CEP 41213-000, Fone: (71) 3460-8020/8141, Salvador-BA - E-mail: salvador1juizo1vtjur@tjba.jus.br

Processo nº: 0568369-49.2015.8.05.0001

Classe: AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JÚRI (282)

Autor: Ministério Público do Estado da Bahia

Réu: DANILO SILVA DE JESUS AQUINO

EDITAL DE INTIMAÇÃO**PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

INTIMANDO:DANILO SILVA DE JESUS AQUINO, portador do CPF: 050.554.355-93, natural de Salvador-BA, nascido no dia 13/03/1995, filho de Rosane Nascimento Silva e de Vitorino de Jesus Aquino Filho.

A Dra. Gelzi Maria Almeida Souza Matos, Juíza de Direito deste 1º Juízo da 1ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Salvador-BA, na forma da lei.

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo tramitam os autos de nº 0568369-49.2015.8.05.0001, contra o(a) acusado(a) DANILO SILVA DE JESUS AQUINO, acima qualificado, que atualmente encontra-se em local ignorado, que foi pronunciado como incurso nas sanções penais do art. 121, §2º, I e IV do Código Penal, sob acusação de que no dia 03 de outubro de 2015, por volta das 13h09min, na localidade conhecida como "Barragem" no bairro Sete de Abril, nesta Capital, juntamente com terceiros, ter deflagrado disparos de arma de fogo contra a vítima EMERESON SILVA PINHEIRO e, através deste Edital, nos termos do despacho ID 514370033, INTIMA DANILO SILVA DE JESUS AQUINO, para que, no prazo de 10 (dez) dias, constitua novo Advogado ou manifeste interesse em ser assistido pela Defensoria Pública, ficando consignado que, decorrido tal prazo, sem manifestação nos autos, ser-lhe-á nomeado defensor público para assistir-lhe a defesa. Ademais, INTIMA DANILO SILVA DE JESUS AQUINO para que tenha ciência e compareça, acompanhado(a)s de advogado ou defensor público, à sessão de julgamento perante o Tribunal do Júri desta Comarca, a ser realizada no dia 04/11/2025 às 08:00h, no Salão do Júri situado no andar térreo do Fórum Ruy Barbosa, com endereço na Av. Joana Angélica, s/nº, Campo da Pólvora, bairro Nazaré, Salvador-BA. Assim, por intermédio do presente, o acusado DANILO SILVA DE JESUS AQUINO, atualmente em local incerto ou não sabido, fica ciente de que, neste Juízo, tramitam os autos do processo epigrafoado, bem como INTIMADO para constituir advogado na forma e prazo acima mencionados além de comparecer na sessão de julgamento designada para ocorrer no dia 04/11/2025 às 08h num dos Salões do Júri do Fórum Ruy Barbosa. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, e especialmente do acusado DANILO SILVA DE JESUS AQUINO, mandou expedir e publicar o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO, com prazo de 15 (quinze) dias, no Diário do Poder Judiciário, com sua afixação no local de costume e por cópia junto aos autos, lavrando-se as respectivas certidões. Dado e passado nesta cidade do Salvador-BA. Eu, Iana dos Anjos Vieira, Diretora de Secretaria, o digitei e conferi. Salvador (BA), 03 de setembro de 2025.

Gelzi Maria Almeida Souza Matos
Juíza de Direito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Processo nº: 8196256-19.2024.8.05.0001

Classe – Assunto: TERMO CIRCUNSTANCIADO (278)

VÍTIMA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

VÍTIMA: DENYELVSON CESAR PEREIRA ALVES

PRAZO: 15 DIAS

O (A) EXMO (A) SR. (A) ANA QUEILA LOULA, MM JUIZ (A) DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL PRIVATIVA DE TÓXICOS, COMARCA DE SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA.

FAZ SABER a todos os que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento e a quem interessar possa, especialmente ao (a) (s) denunciado (a) (s) DENYELVSON CESAR PEREIRA ALVES, residente nesta capital, que por intermédio do presente, a(s) pessoa(s) acima identificada(s), achando-se em lugar incerto e não sabido, que, neste Juízo, a Justiça Pública move uma ação penal contra o denunciado acima citado, por infração do art. 28 da Lei nº 11.343/2006 e como o mesmo encontra-se em

local ignorado, determinou-se a expedição do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, a fim de que o (a) acusado (a) apresente defesa preliminar por escrito, no prazo de 10 dias, podendo arguir preliminares e invocar todas as razões da defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e, até o número de 5 (cinco), arrolar testemunhas. E para que chegue ao conhecimento de todos e especialmente ao (a) (s) denunciado (a) (s) DENYELVSON CESAR PEREIRA ALVES, , mandou-se expedir o presente Edital que será afixado no local de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado nesta cidade do SALVADOR, (BA), 18 de julho de 2025. Eu, LIVIA RENATA FERRAZ SILVA, Diretor de Secretaria, o digitei.

ANA QUEILA LOULA
Juiz (a) de Direito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Processo nº: 8089530-21.2024.8.05.0001

Classe – Assunto: PROCEDIMENTO ESPECIAL DA LEI ANTITÓXICOS (300)

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
REU: GILVAN SANTOS DA CRUZ

PRAZO: 15 DIAS

O (A) EXMO (A) SR. (A) ANA QUEILA LOULA, MM JUIZ (A) DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL PRIVATIVA DE TÓXICOS, COMARCA DE SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA.

FAZ SABER a todos os que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento e a quem interessar possa, especialmente ao (a) (s) denunciado (a) (s) GILVAN SANTOS DA CRUZ, CPF 094975895-73, RG 21367794-60, SSP/BA, natural DE LAURO DE FREITAS-BA, nascido(a) em 17.11.00 (21 ANOS), filho(a) de Gilberto Alves da Cruz e Mria de Lourdes França dos Santos, residente nesta capital, que por intermédio do presente, a(s) pessoa(s) acima identificada(s), achando-se em lugar incerto e não sabido, que, neste Juízo, a Justiça Pública move uma ação penal contra o denunciado acima citado, por infração do art. 33 da Lei nº 11.343/2006 e como o mesmo encontra-se em local ignorado, determinou-se a expedição do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, a fim de que o (a) acusado (a) apresente defesa preliminar por escrito, no prazo de 10 dias, podendo arguir preliminares e invocar todas as razões da defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e, até o número de 5 (cinco), arrolar testemunhas. E para que chegue ao conhecimento de todos e especialmente ao (a) (s) denunciado (a) (s) GILVAN SANTOS DA CRUZ, mandou-se expedir o presente Edital que será afixado no local de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado nesta cidade do SALVADOR, (BA), 18 de julho de 2025. Eu, LIVIA RENATA FERRAZ SILVA, Diretor de Secretaria, o digitei.

ANA QUEILA LOULA
Juiz (a) de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA

Juízo de Direito da 1ª Vara de Tóxicos da Comarca de Salvador-BA

Av Ulysses Guimarães, 1º Andar do Fórum Criminal, Sussuarana - CEP 41213-000, Salvador-BA.

Fone: 3460-8033, E-mail: salvador1vt toxico@tjba.jus.br

Processo: 8102608-48.2025.8.05.0001

Ação: PROCEDIMENTO ESPECIAL DA LEI ANTITÓXICOS (300)

Autor: Ministério Público do Estado da Bahia

Réu: HEBERT REIS DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

O EXMO. SR. CÉSAR AUGUSTO CARVALHO DE FIGUEIREDO, JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE TÓXICOS, COMARCA DE SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA.

FAZ SABER a todos os que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento e a quem interessar possa, especialmente ao denunciado HEBERT REIS DO ESPÍRITO SANTO, brasileiro, natural de Lauro de Freitas/BA, nascido em 19/07/2004, RG: 21843644-01 - SSP-BA, CPF: 033.524.395-91, filho de: Mariana Reis dos Santos e Valter do Espírito Santo, atualmente em local incerto ou não sabido. Por intermédio do presente, fica CITADO para tomar conhecimento da presente ação penal, bem como INTIMADO para comparecer à audiência de instrução e julgamento designada para o dia 03 de OUTUBRO de 2025, às 10:30, a fim de ser INTERROGADO e acompanhar todos os termos do processo, sob pena de ser decreta a sua revelia. A referida audiência será realizada de forma PRESENCIAL, na Sala de Audiências localizada na Avenida Ulysses Guimarães, 1º Andar do Fórum Criminal, Sussuarana - CEP 41213-000, Fone: 3460-8033, Salvador-BA - E-mail: salvador1vt toxico@tjba.jus.br, sob pena de ser aplicada a regra do artigo 366 do CPP (Art. 366). Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo o juiz determinar a produção antecipada das provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312, bem como para atender ao objetivo supramencionado, querendo, no lapso de tempo fixado, contado do transcurso do prazo deste edital.

Salvador -BA, 4 de setembro de 2025.
César Augusto Carvalho de Figueiredo
Juiz de Direito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Processo nº: 8175914-84.2024.8.05.0001

Classe – Assunto: PROCEDIMENTO ESPECIAL DA LEI ANTITÓXICOS (300)

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

REU: LEANDRO SANTOS E SANTOS

PRAZO: 15 DIAS

O (A) EXMO (A) SR. (A) ANA QUEILA LOULA, MM JUIZ (A) DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL PRIVATIVA DE TÓXICOS, COMARCA DE SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA.

FAZ SABER a todos os que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento e a quem interessar possa, especialmente ao (a) (s) denunciado (a) (s) Leandro Santos e Santos, nascido em 31/08/1996, filho de Nilton Leandro dos Santos e Adeilsa dos Santos, residente nesta capital, que por intermédio do presente, a(s) pessoa(s) acima identificada(s), achando-se em lugar incerto e não sabido, que, neste Juízo, a Justiça Pública move uma ação penal contra o denunciado acima citado, por infração do art. 33 da Lei nº 11.343/2006 e como o mesmo encontra-se em local ignorado, determinou-se a expedição do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, a fim de que o (a) acusado (a) apresente defesa preliminar por escrito, no prazo de 10 dias, podendo arguir preliminares e invocar todas as razões da defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e, até o número de 5 (cinco), arrolar testemunhas. E para que chegue ao conhecimento de todos e especialmente ao (a) (s) denunciado (a) (s) REU: LEANDRO SANTOS E SANTOS, mandou-se expedir o presente Edital que será afixado no local de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado nesta cidade do SALVADOR, (BA), 3 de setembro de 2025. Eu, LIVIA RENATA FERRAZ SILVA, Diretor de Secretaria, o digitei.

ANA QUEILA LOULA

Juiz (a) de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA

Juízo de Direito da 1ª Vara de Tóxicos da Comarca de Salvador-BA

Av Ulysses Guimarães, 1º Andar do Fórum Criminal, Sussuarana - CEP 41213-000, Salvador-BA.

Fone: 3460-8033, E-mail: salvador1vt toxico@tjba.jus.br

Processo: 8019786-02.2025.8.05.0001

Ação: PROCEDIMENTO ESPECIAL DA LEI ANTITÓXICOS (300)

Autor: Ministério Público do Estado da Bahia

Réu: RAFAEL ANDRADE CARDOSO DOS SANTOS e outros

EDITAL CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

O EXMO. SR. CÉSAR AUGUSTO CARVALHO DE FIGUEIREDO, JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE TÓXICOS, COMARCA DE SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA.

FAZ SABER a todos os que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento e a quem interessar possa, especialmente aos denunciados CARLOS GABRIEL DA SILVA SOUSA, brasileiro, inscrito sob o CPF de nº 106.426.805-66, natural de /Ba, nascido em 20.12.2002, filho de Daiane Bispo dos Santos da Silva e Luis Carlos Santos Sousa e, RAFAEL ANDRADE CARDOSO DOS SANTOS, brasileiro, portador do RG nº 20394081-07, inscrito sob o CPF 866.577.935-37, natural de Salvador/Ba, nascido em 12.07.2001, filho de Liliane Barreto de Andrade e Juscimario Cardoso dos Santos, atualmente em local incerto ou não sabido. Por intermédio do presente, ficam CITADOS para tomar conhecimento da presente ação penal, bem como INTIMADOS para comparecer à audiência de instrução e julgamento designada para o dia 08 de OUTUBRO de 2025 às 09:00, a fim de serem INTERROGADOS e acompanhar todos os termos do processo, sob pena de serem decretadas as suas revelias. A referida audiência será realizada de forma PRESENCIAL, na Sala de Audiências localizada na Avenida Ulysses Guimarães, 1º Andar do Fórum Criminal, Sussuarana - CEP 41213-000, Fone: 3460-8033, Salvador-BA - E-mail: salvador1vt toxico@tjba.jus.br, sob pena de ser aplicada a regra do artigo 366 do CPP (Art. 366). Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo o juiz determinar a produção antecipada das provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312, bem como para atender ao objetivo supramencionado, querendo, no lapso de tempo fixado, contado do transcurso do prazo deste edital.

Salvador -BA, 4 de setembro de 2025.

César Augusto Carvalho de Figueiredo

Juiz de Direito

PODER JUDICIARIO DO ESTADO DA BAHIA

COMARCA DE SALVADOR

2º JUIZO DA 1ª VARA DO JURI

PROCESSO Nº 0514154-84.2019.8.05.0001

EDITAL DE INTIMACAO - PRAZO: 15 DIAS

REU: FABIO MACIEL DA SILVA

Intimando(a)(s): FÁBIO MACIEL DA SILVA, brasileiro, natural de Salvador-BA nascido em 26/04/1995, RG nº 16386967-72 SSP/BA, filho de Evanildo Carlos da Silva e Rita de Cássia Oliveira Maciel. Júri - LOCAL DE COMPARECIMENTO: PRAÇA D. PEDRO II, FÓRUM RUY BARBOSA, SALÃO DO JÚRI, NAZARÉ, Fone:(71) 3460-8146 / 99651-4638 (WHATSAPP), Salvador-BA - Data e Horário: 25/09/2025, às 08:00 h. Por intermédio do presente, a(s) pessoa(s) acima identificada(s), atualmente em local incerto ou não sabido, fica(m) ciente(s) de que, neste Juízo de Direito, tramitaram os autos do processo epigrafado, até sentença condenatória final, ficando INTIMADA(S) para comparecer(em) à SESSÃO DE JULGAMENTO. ADVERTÊNCIA: Se, intimado pessoalmente ou por edital com prazo de 10 (DEZ) dias, o réu não comparecer injustificadamente à SESSÃO, a mesma ocorrerá independente da sua presença. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado 1 vez(es), na forma da lei. Salvador (BA), 01 de setembro de 2025.

Juiz de Direito: Paulo Sérgio Barbosa de Oliveira
Diretora de Secretaria: Angélica Guedes Barreto de Araújo

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA

1º Juízo da 1ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Salvador-BA

Av. Ulysses Guimarães, 690, Fórum Criminal, 6º andar, Sala 601, Sussuarana, Salvador-BA CEP: 41213-000 E-mail: salvador-1juizo1vtjur@tjba.jus.br Telefones: (71) 3460-8020/8141

Processo nº: 0568369-49.2015.8.05.0001

Classe: AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JÚRI (282)

Autor: Ministério Público do Estado da Bahia
Réu: DANILO SILVA DE JESUS AQUINO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

INTIMANDO:DANILO SILVA DE JESUS AQUINO, portador do CPF: 050.554.355-93, natural de Salvador-BA, nascido no dia 13/03/1995, filho de Rosane Nascimento Silva e de Vitorino de Jesus Aquino Filho.

A Dra. Gelzi Maria Almeida Souza Matos, Juíza de Direito deste 1º Juízo da 1ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Salvador-BA, na forma da lei.

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo tramitam os autos de nº 0568369-49.2015.8.05.0001, contra o(a) acusado(a) DANILO SILVA DE JESUS AQUINO, acima qualificado, que atualmente encontra-se em local ignorado, que foi pronunciado como incurso nas sanções penais do art. 121, §2º, I e IV do Código Penal, sob acusação de que no dia 03 de outubro de 2015, por volta das 13h09min, na localidade conhecida como "Barragem" no bairro Sete de Abril, nesta Capital, juntamente com terceiros, ter deflagrado disparos de arma de fogo contra a vítima EMERESON SILVA PINHEIRO e, através deste Edital, nos termos do despacho ID 514370033, INTIMA DANILO SILVA DE JESUS AQUINO, para que, no prazo de 10 (dez) dias, constitua novo Advogado ou manifeste interesse em ser assistido pela Defensoria Pública, ficando consignado que, decorrido tal prazo, sem manifestação nos autos, ser-lhe-á nomeado defensor público para assistir-lhe a defesa. Ademais, INTIMA DANILO SILVA DE JESUS AQUINO para que tenha ciência e compareça, acompanhado(a)(s) de advogado ou defensor público, à sessão de julgamento perante o Tribunal do Júri desta Comarca, a ser realizada no dia 04/11/2025 às 08:00h, no Salão do Júri situado no andar térreo do Fórum Criminal Desembargador Carlos Souto - Avenida Ulysses Guimarães, 690, Sussuarana, Salvador-BA. Assim, por intermédio do presente, o acusado DANILO SILVA DE JESUS AQUINO, atualmente em local incerto ou não sabido, fica ciente de que, neste Juízo, tramitam os autos do processo epigrafado, bem como INTIMADO para constituir advogado na forma e prazo acima mencionados além de comparecer na sessão de julgamento designada para ocorrer no dia 04/11/2025 às 08h no Salão do Júri do Fórum Criminal - Sussuarana, Salvador-BA. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, e especialmente do acusado DANILO SILVA DE JESUS AQUINO, mandou expedir e publicar o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO, com prazo de 15 (quinze) dias, no Diário do Poder Judiciário, com sua afixação no local de costume e por cópia junto aos autos, lavrando-se as respectivas certidões. Dado e passado nesta cidade do Salvador-BA. Eu, Iana dos Anjos Vieira, Diretora de Secretaria, o digitei e conferi. Salvador (BA), 04 de setembro de 2025.

Gelzi Maria Almeida Souza Matos
Juíza de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA

1º Juízo da 1ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Salvador-BA

Av. Ulysses Guimarães, 690, Fórum Criminal, 6º andar, Sala 601, Sussuarana, Salvador-BA CEP: 41213-000 E-mail: salvador-1juizo1vtjur@tjba.jus.br Telefones: (71) 3460-8020/8141

Processo nº: 0561839-58.2017.8.05.0001

Classe: AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JÚRI (282)

Autor: Ministério Público do Estado da Bahia

Réu: CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

INTIMANDO: CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA, portador do CPF: 870.189.575-32, natural de Salvador-BA, nascido no dia 30/06/1989, filho de Josemira Oliveira da Silva e de José Carlos Oliveira da Silva.

A Dra. Gelzi Maria Almeida Souza Matos, Juíza de Direito deste 1º Juízo da 1ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Salvador-BA, na forma da lei.

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo tramitam os autos de nº 0561839-58.2017.8.05.0001, contra o(a) acusado(a) CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA, acima qualificado, que atualmente encontra-se em local ignorado, que foi pronunciado como incurso nas sanções penais do art. 121, § 2º, I (motivo torpe), III (emprego de fogo) e IV (emprego de recurso que dificultou a defesa da vítima), c/c art. 29 todos do Código Penal (por duas vezes), sob acusação, em síntese, de na madrugada de 23/05/2017, na rua Sete Portas, bairro de Sete Portas, nesta Capital, acompanhado de um indivíduo até então conhecido pelo apelido "Maluquinho", supostamente ter ateado fogo nas vítimas Adriana da Silva Conceição, conhecida como "Índia ou Raquel", e Tailan Nascimento Sá, conhecido por "Caíque", enquanto dormiam na via pública, os quais ainda foram socorridos ao Hospital Geral do Estado (HGE), mas acabaram morrendo poucos dias depois, respectivamente em 26/05/2017 e 27/05/2017, em razão das lesões descritas em inclusos laudos de exames cadavéricos e, através deste Edital, nos termos do despacho ID 517962094, INTIMA CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA, para que, no prazo de 10 (dez) dias, constitua novo Advogado ou manifeste interesse em ser assistido pela Defensoria Pública, ficando consignado que, decorrido tal prazo, sem manifestação nos autos, ser-lhe-á nomeado defensor público para assistir-lhe a defesa. Ademais, INTIMA CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA para que tenha ciência e compareça, acompanhado(a)(s) de advogado ou defensor público, à sessão de julgamento perante o Tribunal do Júri desta Comarca, a ser realizada no dia 11/11/2025 às 08:00h, no Salão do Júri situado no andar térreo do Fórum Criminal Desembargador Carlos Souto - Avenida Ulysses Guimarães, 690, Sussuarana - Salvador-BA. Assim, por intermédio do presente, o acusado CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA, atualmente em local incerto ou não sabido, fica ciente de que, neste Juízo, tramitam os autos do processo epigrafado, bem como INTIMADO para constituir advogado na forma e prazo acima mencionados além de comparecer na sessão de julgamento designada para ocorrer no dia 11/11/2025 às 08h no Salão do Júri do Fórum Criminal em Sussuarana - Salvador-BA. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, e especialmente do acusado CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA, mandou expedir e publicar o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO, com prazo de 15 (quinze) dias, no Diário do Poder Judiciário, com sua afixação no local de costume e por cópia junto aos autos, lavrando-se as respectivas certidões. Dado e passado nesta cidade do Salvador-BA. Eu, Iana dos Anjos Vieira, Diretora de Secretaria, o digitei e conferi. Salvador (BA), 04 de setembro de 2025.

Gelzi Maria Almeida Souza Matos
Juíza de Direito

SEGUNDO JUÍZO DA PRIMEIRA VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI

Edital de Pauta de Julgamento

O Dr. PAULO SÉRGIO BARBOSA DE OLIVEIRA, Juiz de Direito Titular do Segundo Juízo da Primeira Vara do Tribunal do Júri, desta Comarca do Salvador, Capital do Estado da Bahia, na forma da lei etc.

FAZ SABER a todos que o presente virem, ou dele conhecimento tiverem, que nesta data foi compactada a pauta da 8ª Reunião Periódica do Segundo Juízo da Primeira Vara do Tribunal do Júri, com início previsto para o dia 9 de outubro de 2025, às 08:00, quando serão julgados no Auditório do Fórum Criminal Des. Carlos Souto, os processos abaixo elencados:

1º Dia – 09.10.2025, às 08:00

Processo nº 0515922-45.2019.8.05.0001

RÉU DANILO OLIVEIRA DE DEUS

VÍTIMA GILCIMAR OLIVEIRA DE DEUS

ACUSAÇÃO PROMOTOR DE JUSTIÇA

DEFENSOR DEFENSORIA PÚBLICA

2º Dia – 10.10.2025, às 08:00

Processo nº 0503396-80.2018.8.05.0001

RÉU DAVID SILVA DA CONCEIÇÃO

VÍTIMA VALDIR PEREIRABARBOSA

ACUSAÇÃO PROMOTOR DE JUSTIÇA

DEFENSOR DEFENSORIA PÚBLICA

3º Dia – 14.10.2025, às 08:00

Processo nº 8048911-20.2022.8.05.0001

RÉU JEFFERSON DOMINGOS LIMA BORGES

VÍTIMA BRUNNA SOUZA DE JESUS

ACUSAÇÃO PROMOTOR DE JUSTIÇA

DEFENSORES DEFENSORIA PÚBLICA

4º Dia – 15.10.2025, às 08:00

Processo nº 0314187-39.2011.8.05.0001

RÉU RICARDO DOS SANTOS REIS

VÍTIMA EDUARDO RAMOS DOS SANTOS

ACUSAÇÃO PROMOTOR DE JUSTIÇA

DEFENSOR DEFENSORIA PÚBLICA

5º Dia – 16.10.2025, às 08:00

Processo nº 0521707-22.2018.8.05.0001

RÉU JOSÉ RODRIGO SANTANA DOS SANTOS

VÍTIMA MARIVALDO FERREIRA CARVALHO

ACUSAÇÃO PROMOTOR DE JUSTIÇA

DEFENSOR DEFENSORIA PÚBLICA

6º Dia – 17.10.2025, às 08:00

Processo nº 0504905-75.2020.8.05.0001

RÉU DEISE CARVALHO DE OLIVEIRA

VÍTIMA DIORGENES DOS SANTOS ALMEIDA

ACUSAÇÃO PROMOTOR DE JUSTIÇA

DEFENSORES DEFENSORIA PÚBLICA

E para que chegue ao conhecimento geral, notadamente dos réus e seus advogados, mandou passar o presente Edital para ser publicado no Diário da Justiça Eletrônico e por cópia junto aos autos. E pela presente publicação ficam os advogados, aqui mencionados, INTIMADOS dos julgamentos ora publicados na forma do Decreto-Lei nº 3.689/41, art. 370, § 1º, com Redação da Lei nº 9.271 de 17 de abril de 1996. Dado e passado nesta Cidade do Salvador, ao 3 dia do mês de setembro de 2025. Eu Diretora, subscrevo.

PAULO SÉRGIO BARBOSA DE OLIVEIRA
JUIZ DE DIREITO

Processo: 8188936-15.2024.8.05.0001

Ação: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283)
Autor: Ministério Público do Estado da Bahia
Réu: MARCOS FABIANO JESUS DE LIMA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A EXMA SRA. ROSEMUNDA SOUZA BARRETO VALENTE, MM JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA PRIVATIVA DE TÓXICOS, COMARCA DE SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento e a quem interessar possa, especialmente ao denunciado MARCOS FABIANO JESUS DE LIMA, brasileiro, solteiro, CPF: 869.374.285-02, nascido em 24/01/2006, filho de Fabiane dos Santos de Jesus, residente e domiciliado na Rua João Rodrigues Mendes, nº 647 E, CEP: 40480120, Bairro Lobato, achando-se em lugar incerto e não sabido, fica ciente de que, neste Juízo da 1ª Vara de Tóxicos, localizado na Av. Ulysses Guimarães, 1º Andar do Fórum Criminal, Sussuarana - CEP 41213-000, Fone: 3460-8033, Salvador-BA - E-mail: salvador1vtoxico@tjba.jus.br, tramitam os autos do processo epigrafado, e como o mesmo encontra-se em local ignorado, determinou-se a expedição do presente EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA CONSTITUIR NOVO DEFENSOR NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, OBJETIVANDO A APRESENTAÇÃO DAS ALEGAÇÕES FINAIS, SALIENTANDO-SE QUE, EM CASO DE SILÊNCIO, OS AUTOS SERÃO REMETIDOS PARA A DEFENSORIA PÚBLICA. Prazo para apresentação de 05 (cinco) dias, após decorrido o prazo do edital. E, para que chegue ao conhecimento de todos, e especialmente ao denunciado MARCOS FABIANO JESUS DE LIMA, mandou-se expedir o presente Edital que será afixado no local de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário na forma da lei.

Salvador/BA, 04 de setembro de 2025.
Juíza de Direito: Rosemunda Souza Barreto Valente

BARREIRAS

VARA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER

SENTENÇA

Vistos, etc.

Trata-se de ação penal pública movida pelo Ministério Público do Estado da Bahia em face de Bruno Neres de Jesus, pela suposta prática do crime de ameaça, previsto no art. 147, caput, do Código Penal, no contexto da Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha).

Todavia, consta dos autos a juntada da certidão de óbito do acusado, dando conta de seu falecimento em 25 de outubro de 2024, ou seja, antes mesmo da propositura da presente ação penal, cujo oferecimento da denúncia se deu em maio de 2025.

Diante do exposto, considerando a extinção da punibilidade pela morte do agente, conforme expressa previsão legal no art. 107, inciso I, do Código Penal, impõe-se o reconhecimento da perda do objeto da presente ação penal.

Ante o exposto, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE do acusado BRUNO NERES DE JESUS, com fulcro no art. 107, I, do Código Penal, em razão de seu falecimento anterior ao recebimento da denúncia.

Registre-se.

Barreiras/BA, data da assinatura eletrônica.

BIANCA PFEFFER

Juíza de Substituta Designada

SENTENÇA

Trata-se de ação penal pública oferecida pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA em desfavor de ANDRÉ CARLOS DE OLIVEIRA, imputando-lhe a prática do crime previsto no artigo 14, da Lei n.º 10.826/03.

Narra a denúncia que o Acusado foi surpreendido pela Polícia Militar quando tentava fugir em uma motocicleta e na abordagem foi encontrado um revólver calibre .38 consigo, motivo pelo qual foi-lhe imputada a prática do crime de porte ilegal de arma de fogo.

A denúncia foi recebida em 16 de janeiro de 2018 (ID 268755259).

É o relatório.

De início, registro que a prescrição virtual é a modalidade de prescrição penal que consiste no reconhecimento antecipado da prescrição retroativa, no curso da ação penal e antes da prolação da sentença, com base numa pena que provavelmente ou possivelmente seria imposta ao réu em havendo uma condenação, conforme estabelece o art. 110 do Código Penal.

O objeto pretendido por esta teoria da prescrição virtual é afastar da análise do poder judiciário aqueles processos em que pelas circunstâncias do fato e/ou condições pessoais do acusado, é possível antever que eventual sentença condenatória, tomando em conta uma pena hipotética em determinada quantidade, não impedirá a ocorrência da prescrição retroativa.

A adoção do aludido instituto, aliás, é tese institucional do Ministério Público do Estado da Bahia conforme enunciado n.º 12, do Conselho de Procuradores e Promotores Criminais - CONCRIM: "ENUNCIADO N.º 12: O órgão do Ministério público poderá promover o arquivamento do inquérito policial ou de qualquer peça de informação, bem como requerer o reconhecimento da extinção da ação penal, com fundamento na provável superveniência da prescrição que torne inviável a aplicação da lei penal no caso concreto, tendo em vista às circunstâncias objetivas e subjetivas que orientarão a fixação da pena".

Na hipótese, certo é que, em caso de condenação, eventual pena a ser aplicada, quanto ao delito, não ultrapassará o patamar de 2 (dois) anos, pois, ainda que o acusado seja reincidente, confessou o porte da aludida arma de fogo, revelando-se ausentes outras causas de agravamento ou aumento da pena. Registre-se, outrossim, que nenhuma das municações foi deflagrada.

Nesse contexto, ausentes outras causas de suspensão ou interrupção da prescrição, observo que o interesse processual para o prosseguimento do processo inexistente, visto que, como dito, se houver sentença penal condenatória, ocorrerá a prescrição retroativa, com base no art. 109, V, CP, ou seja, em 4 anos.

Do Egrégio Tribunal de Justiça deste Estado, dentre outros, os seguintes julgados:

"RESE. DIREITO PROCESSUAL. ART. 155 DO CP. RECONHECIMENTO DA PRESCRIÇÃO VIRTUAL PELO MAGISTRADO A QUO. IRRESIGNAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. NÃO ACOLHIMENTO. POSSIBILIDADE DE ACOLHIMENTO DA TESE DE PRESCRIÇÃO VIRTUAL. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. I- A prescrição virtual, como o próprio nome já sugere, leva em conta a pena a ser virtualmente aplicada ao réu, ou seja, a pena que seria, em tese, cabível ao réu por ocasião da futura sentença. A referida prescrição permite ao magistrado vislumbrar a possibilidade de, em caso de condenação, aplicar a pena mínima, possibilitando ao operador do direito antever que, ao final, eventual pena imposta seria alcançada pela prescrição, não podendo tal cálculo ser feito com base na pena máxima em abstrato. II. O magistrado, com a experiência e conhecimento que possui, saberá, desde logo, que a pena a ser aplicada naquele caso concreto não poderia ser estabelecida muito acima do mínimo, levando-se em conta, as circunstâncias judiciais preconizadas no art. 59 do CP. III. Como parâmetro inicial na dosimetria da pena, o Juiz sentenciante deverá obedecer e sopesar as circunstâncias judiciais do art. 59, as agravantes e atenuantes e, por fim, as causas de aumento e diminuição de pena, em estrita obediência ao sistema trifásico de individualização da pena estabelecido no art. 68 do Código Penal. IV. No caso vertente, conclui-se que as circunstâncias judiciais são favoráveis ao réu, inexistindo no caderno processual provas que permitam aplicação de pena superior a 02 anos (o dobro da pena mínima [1 ano]), cuja prescrição opera-se em 04 (quatro), a teor do inciso V, do art. 109 do Código Penal, havendo de se concluir pelo acerto da decisão hostilizada. Ressalte-se que, até a data da sentença (09.11.2018), já haviam se passado quase 05 (cinco) anos da data do fato, sem haver o recebimento da denúncia. V. Sem dúvida, o caso concreto é sui generis, pois, até então, passaram quase oito anos do fato criminoso, sequer foi recebida a denúncia. VI. Frise-se que consta no caderno processual certidão comprovando que o acusado não responde a qualquer outra ação penal (fls. 46). VII. Diante do quanto esgrimido, vota-se no sentido de NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO" (TJBA, 1.ª CCrim. 2.ª Turma. RESE n.º 0302003-37.2014.8.05.0004, Rel. Des. Abelardo Paulo da Matta Neto, Publicação: 08.11.2021).

"RECURSO EM SENTIDO ESTRITO. FURTO QUALIFICADO (ART. 155, §§ 3º E 4º, II, C/C ART. 71, CP). RECONHECIMENTO DA PRESCRIÇÃO VIRTUAL PELO MAGISTRADO A QUO. IRRESIGNAÇÃO DO ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO. NÃO ACOLHIMENTO. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. 1. Trata-se de em Sentido Estrito, interposto pelo assistente de acusação, COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA, contra a decisão proferida pelo MM. Juízo da 3ª Vara Criminal da Comarca de Vitória da Conquista - BA, fls. 100/101, que reconheceu a prescrição virtual e declarou a extinção da punibilidade de Jovaldo D'Almeida Barbosa. 2. Em 29/08/2007, o recorrido foi denunciado como incurso nas penas do art. 155, §§ 3º e 4º, II, c/c 71, do CP, por ter promovido a adulteração de mecanismo de medição da corrente de energia elétrica de sua residência no mês de fevereiro de 2002, que teria perdurado por um considerável período de tempo, segundo a imputação (fls. 03/04). 3. A denúncia foi recebida em 28/07/2009 (fls. 44). Citado (fls. 45/46), o recorrido apresentou resposta à acusação (fls. 79), tendo sido

proferida a sentença guerreada em 28/04/2020 (fls.100/101). 4. Esta Turma, por maioria, tem entendimento de que a incidência do instituto da prescrição em perspectiva deve ocorrer de maneira casuística, analisando-se a situação de cada caso concreto, uma vez que a Súmula 438 do STJ não possui caráter vinculante, inexistindo óbice para que se firme posicionamento contrário, quando verificada a inviabilidade da tempestiva prestação jurisdicional. 5. In casu, o processo teve a situação analisada com base nas peculiaridades que retiram a utilidade da permanência da persecução criminal, considerando o enorme lapso de tempo entre o caso penal (2002), o oferecimento da denúncia (2007), o recebimento da denúncia (2009) e a sentença combatida (2020), sequer tendo havido produção de provas em juízo. 6. Assim, ainda que fosse o recorrido condenado, a pena giraria em torno do mínimo, face às condições pessoais favoráveis e entendimento sumulado no verbete 497 do STF, de sorte a atrair a prescrição retroativa, estando correta a sentença proferida pelo juízo a quo, que não merece reparo. 7. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO" (TJBA, 1.ª CCrim. 2.ª Turma. RESE n.ª 0012298-22.2007.8.05.0274, Rel. Juiz Subst. 2.º Grau Icaro Almeida Matos, Publicação: 20.04.2021).

Ante o exposto, forte nos termos de enunciado do próprio MPBA e dos artigos 107, inciso IV, 1ª parte; 109, inciso V e 110, §1º, todos do Código Penal, DECLARO PRESCRITA A PRETENSÃO PUNITIVA DO ESTADO e JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento nos artigos 485, inc. VI, do Código de Processo Civil e 3.º do Código de Processo Penal.

Desnecessária a intimação dos acusados, pois ausente a sucumbência.

Ciência ao Ministério Público e à Defesa.

Providências a serem cumpridas pela secretaria do juízo:

- a) ausente recurso, certifique-se o trânsito em julgado;
- b) arquivem-se os autos em definitivo.

Barreiras/BA, data da inclusão no sistema.

Renan Alexandre Ioris
Juiz Substituto

Por fim, foi deliberado pelo Juízo: Diante da manifestação do Ministério Público e considerando que o recebimento da denúncia ocorreu em 11 de julho de 2018, tendo transcorrido o prazo de 07 (sete) anos, embora o art. 12 da Lei do Estatuto do Desarmamento preveja a pena de um a três anos, considerando as circunstâncias trazidas no caso concreto, a inexistência de outras ações penais em face do acusado e a confissão desse no inquérito policial, denota-se que a pena a ser aplicada não seria superior a dois anos. Nesse sentido, com esteio no art. 109 do Código Penal entendendo pela prescrição virtual notadamente em razão dos princípios da economia processual, da celeridade processual, com base nos entendimentos formulados pelo Tribunal de Justiça do Estado da Bahia e por outros tribunais estaduais. Reconheço a incidência de prescrição virtual com a extinção da punibilidade de GERONILMO FERREIRA DA SILVA, com base no art. 107, inciso IV e 109, inciso V do Código Penal. Determino arquivamento imediato do feito em razão de desinteresse recursal. Sem custas ao acusado.

Nada mais tendo sido requerido, foi determinado o encerramento do ato, consignando que os atos foram praticados conforme prevê a legislação processual penal e as gravações constarão em Ata, a fim de que fiquem disponíveis para as Partes e eventuais Interessados.

PIC

Barreiras/BA, data da assinatura digital.

Bianca Pfeffer
Juíza Substituta

Trata-se de DENÚNCIA oferecida pelo Ministério Público em face de JOSÉ WYLKEN GOMES DA SILVA.

Recebida em parte a denúncia em face do réu (ID 439927826);

Consta nos autos a certidão de óbito do réu, falecido em 05/10/2024 (ID 501153709);
Foi proferida sentença declarando extinta a punibilidade em razão do falecimento do agente (ID 501346328);
Parecer do Ministério Público requerendo o arquivamento do feito (ID 501346328).

Vieram os autos conclusos.

Cumpra-se a decisão de ID 501346328, que declarou extinta a punibilidade do réu, expedindo-se os atos de praxe necessários para ao cumprimento.

Após, dê-se baixa nos autos.

Barreiras/BA, data da inclusão ao sistema.
Thiago Borges Rodrigues
Juiz Substituto Auxiliar

EDITAIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo nº: 8007483-63.2020.8.05.0022

Classe – Assunto: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7) - [Indenização por Dano Moral, Bancários]

AUTOR: FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA

REU: BANCO CETELEM S.A.

Prazo: 20

Intimando(a)(s): HERDEIROS/SUCESORES/INVENTARIANTE DO “DE CUJUS” FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA. Prazo Fixado para a Resposta: 5 dias. Por intermédio do presente, ficam os HERDEIROS/SUCESORES DO “DE CUJUS” FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA, cientes de que, neste Juízo de Direito, tramitam os autos do processo epigrafado, bem como INTIMADOS(AS) para manifestarem interesse na sucessão processual e promoverem a respectiva habilitação nos presentes autos, querendo, no lapso de tempo supra mencionado, contado do transcurso do prazo deste edital. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado uma vez, na forma da lei. Barreiras-BA, 3 de setembro de 2025.

Juiz de Direito Titular: Alexandre Mota Brandão de Araújo.

Diretora de Secretaria: Brenda Podanosqui Pedreira.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo nº: 8000234-27.2021.8.05.0022

Classe – Assunto: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7) - [Empréstimo consignado]

AUTOR: JOSE VALENTIM DA CONCEICAO

REU: BANCO VOTORANTIM S.A.

Prazo: 20

Intimando(a)(s): HERDEIROS/SUCESORES DO “DE CUJUS” JOSÉ VALENTIM DA CONCEIÇÃO. Prazo Fixado para a Resposta: 5 dias. Por intermédio do presente, ficam os HERDEIROS/SUCESORES DO “DE CUJUS” JOSÉ VALENTIM DA CONCEIÇÃO, cientes de que, neste Juízo de Direito, tramitam os autos do processo epigrafado, bem como INTIMADOS(AS) para manifestarem interesse na sucessão processual e promovam a respectiva habilitação nos autos, querendo, no lapso de tempo supra mencionado, contado do transcurso do prazo deste edital. O não atendimento implicará na extinção do feito, nos termos do art. 313, §2º, II, do CPC. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado uma vez, na forma da lei. Barreiras-BA, 3 de setembro de 2025

Juiz de Direito Titular: Alexandre Mota Brandão de Araújo.

Diretora de Secretaria: Brenda Podanosqui Pedreira.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA

1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA COMARCA DE BARREIRAS

Fórum Tarcilo Vieira de Melo, Rua Aníbal Alves Barbosa, s/n - 2º andar, Centro - CEP 47.800-163. Barreiras, Bahia - E-mail: barreiras1vfazpub@tjba.jus.br - Tel: 77 3614-3627

PROCESSO Nº 0505855-26.2017.8.05.0022

EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: ESTADO DA BAHIA

EXECUTADO: RHAEL TEODORO STANGER - EPP

EDITAL DE CITAÇÃO

(Prazo de 30 dias)

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o EXECUTADO: RHAEL TE-ODORO STANGER - EPP, que, neste Juízo e Cartório, correm nos autos da EXECUÇÃO FISCAL acima epigrafada, promovida pelo EXEQUENTE: ESTADO DA BAHIA contra a pessoa executada acima referida, para cobrança de débito referente a tributos em conformidade com a(s) CDA (s) acostada à inicial, no valor R\$ R\$ 60.635,11 com as devidas correções, tendo o oficial de justiça, encarregado da diligência, certificado nos autos que não localizou o (a) executado (a) no endereço indicado pela Fazenda Pública exequente. Em virtude disso, cito por edital o executado, bem como o (s) co-responsável (is) para que pague(m) o crédito tributário executado, no prazo de 05 (cinco) dias, e, não o fazendo, após o transcurso do prazo do presente edital, considerar-se-ão citados para fins de direito. E, para constar, mandou expedir o presente edital de citação, pelo prazo de 30 (trinta dias), que será afixado e publicado na forma da Lei, advertindo-se que não ocorrendo o pagamento nem a garantia da execução de que trata o art. 9º da Lei 6.830/80, proceder-se-á a penhora e avaliação de bens suficientes à satisfação do crédito, bem como o prosseguimento da execução em seus ulteriores termos. Barreiras, 2025-09-02. Eu, EMANUELLA SANTOS SOUZA, Analista/Técnico Judiciário, digitei o presente que vai devidamente assinado pelo MM. Juiz de Direito: MAURÍCIO ALVARES BARRA.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA**1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA COMARCA DE BARREIRAS**

Fórum Tarcilo Vieira de Melo, Rua Aníbal Alves Barbosa, s/n - 2º andar, Centro - CEP 47.800-163. Barreiras, Bahia - E-mail: barreiras1vfazpub@tjba.jus.br - Tel: 77 3614-3627

PROCESSO Nº 8008923-94.2020.8.05.0022

EXECUÇÃO FISCAL**EXEQUENTE: ESTADO DA BAHIA****EXECUTADO: ALAN MARQUES DE ALMEIDA & CIA LTDA - ME****EDITAL DE CITAÇÃO**

(Prazo de 30 dias)

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o EXECUTADO: ALAN MARQUES DE ALMEIDA & CIA LTDA - ME, que, neste Juízo e Cartório, correm nos autos da EXECUÇÃO FISCAL acima epigrafada, promovida pelo EXEQUENTE: ESTADO DA BAHIA contra a pessoa executada acima referida, para cobrança de débito referente a tributos em conformidade com a(s) CDA (s) acostada à inicial, no valor R\$ R\$ 27.059,21 com as devidas correções, tendo o oficial de justiça, encarregado da diligência, certificado nos autos que não localizou o (a) executado (a) no endereço indicado pela Fazenda Pública exequente. Em virtude disso, cito por edital o executado, bem como o (s) co-responsável (is) para que pague(m) o crédito tributário executado, no prazo de 05 (cinco) dias, e, não o fazendo, após o transcurso do prazo do presente edital, considerar-se-ão citados para fins de direito. E, para constar, mandou expedir o presente edital de citação, pelo prazo de 30 (trinta dias), que será afixado e publicado na forma da Lei, advertindo-se que não ocorrendo o pagamento nem a garantia da execução de que trata o art. 9º da Lei 6.830/80, proceder-se-á a penhora e avaliação de bens suficientes à satisfação do crédito, bem como o prosseguimento da execução em seus ulteriores termos. Barreiras, 2025-08-29. Eu, ELIZANGELA ALVES CANA VERDE SODRE, Analista/Técnico Judiciário, digitei o presente que vai devidamente assinado pelo MM. Juiz de Direito: MAURÍCIO ALVARES BARRA.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA**1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA COMARCA DE BARREIRAS**

Fórum Tarcilo Vieira de Melo, Rua Aníbal Alves Barbosa, s/n - 2º andar, Centro - CEP 47.800-163. Barreiras, Bahia - E-mail: barreiras1vfazpub@tjba.jus.br - Tel: 77 3614-3627

PROCESSO Nº 0000058-83.2004.8.05.0022

EXECUÇÃO FISCAL**EXEQUENTE: MUNICIPIO DE BARREIRAS****EXECUTADO: GILZOMAR REMIGIO MACHADO****EDITAL DE CITAÇÃO**

(Prazo de 30 dias)

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o EXECUTADO: GILZOMAR REMIGIO MACHADO, que, neste Juízo e Cartório, correm nos autos da EXECUÇÃO FISCAL acima epigrafada, promovida pelo EXEQUENTE: MUNICIPIO DE BARREIRAS contra a pessoa executada acima referida, para cobrança de débito referente a tributos em conformidade com a(s) CDA (s) acostada à inicial, no valor R\$2.134,00 com as devidas correções, tendo o oficial de justiça, encarregado da diligência, certificado nos autos que não localizou o (a) executado (a) no endereço indicado pela Fazenda Pública exequente. Em virtude disso, cito por edital o executado, bem como o (s) co-responsável (is) para que pague(m)

o crédito tributário executado, no prazo de 05 (cinco) dias, e, não o fazendo, após o transcurso do prazo do presente edital, considerar-se-ão citados para fins de direito. E, para constar, mandou expedir o presente edital de citação, pelo prazo de 30 (trinta dias), que será afixado e publicado na forma da Lei, advertindo-se que não ocorrendo o pagamento nem a garantia da execução de que trata o art. 9º da Lei 6.830/80, proceder-se-á a penhora e avaliação de bens suficientes à satisfação do crédito, bem como o prosseguimento da execução em seus ulteriores termos. Barreiras, 2025-09-02. Eu, EMANUELLA SANTOS SOUZA, Analista/Técnico Judiciário, digitei o presente que vai devidamente assinado pelo MM. Juiz de Direito: MAURÍCIO ALVARES BARRA.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA

1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA COMARCA DE BARREIRAS

Fórum Tarcilo Vieira de Melo, Rua Aníbal Alves Barbosa, s/n - 2º andar, Centro - CEP 47.800-163. Barreiras, Bahia - E-mail: barreiras1vfazpub@tjba.jus.br - Tel: 77 3614-3627

PROCESSO Nº 8006255-19.2021.8.05.0022

EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: ESTADO DA BAHIA

EXECUTADO: ROBSON NEY SILVA - ME

EDITAL DE CITAÇÃO

(Prazo de 30 dias)

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o EXECUTADO: ROBSON NEY SILVA - ME, que, neste Juízo e Cartório, correm nos autos da EXECUÇÃO FISCAL acima epigrafada, promovida pelo EXEQUENTE: ESTADO DA BAHIA contra a pessoa executada acima referida, para cobrança de débito referente a tributos em conformidade com a(s) CDA (s) acostada à inicial, no valor R\$ R\$ 87.833,80 com as devidas correções, tendo o oficial de justiça, encarregado da diligência, certificado nos autos que não localizou o (a) executado (a) no endereço indicado pela Fazenda Pública exequente. Em virtude disso, cito por edital o executado, bem como o (s) co-responsável (is) para que pague(m) o crédito tributário executado, no prazo de 05 (cinco) dias, e, não o fazendo, após o transcurso do prazo do presente edital, considerar-se-ão citados para fins de direito. E, para constar, mandou expedir o presente edital de citação, pelo prazo de 30 (trinta dias), que será afixado e publicado na forma da Lei, advertindo-se que não ocorrendo o pagamento nem a garantia da execução de que trata o art. 9º da Lei 6.830/80, proceder-se-á a penhora e avaliação de bens suficientes à satisfação do crédito, bem como o prosseguimento da execução em seus ulteriores termos. Barreiras, 2025-09-02. Eu, EMANUELLA SANTOS SOUZA, Analista/Técnico Judiciário, digitei o presente que vai devidamente assinado pelo MM. Juiz de Direito: MAURÍCIO ALVARES BARRA.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA

1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA COMARCA DE BARREIRAS

Fórum Tarcilo Vieira de Melo, Rua Aníbal Alves Barbosa, s/n - 2º andar, Centro - CEP 47.800-163. Barreiras, Bahia - E-mail: barreiras1vfazpub@tjba.jus.br - Tel: 77 3614-3627

PROCESSO Nº 0001500-55.2002.8.05.0022

EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: ESTADO DA BAHIA

EXECUTADO: TRANSDIESEL COMPARIN COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS LTDA

EDITAL DE CITAÇÃO

(Prazo de 30 dias)

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o EXECUTADO: TRANSDIESEL COMPARIN COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS LTDA, que, neste Juízo e Cartório, correm nos autos da EXECUÇÃO FISCAL acima epigrafada, promovida pelo EXEQUENTE: ESTADO DA BAHIA contra a pessoa executada acima referida, para cobrança de débito referente a tributos em conformidade com a(s) CDA (s) acostada à inicial, no valor R\$ R\$ 34.156,23 com as devidas correções, tendo o oficial de justiça, encarregado da diligência, certificado nos autos que não localizou o (a) executado (a) no endereço indicado pela Fazenda Pública exequente. Em virtude disso, cito por edital o executado, bem como o (s) co-responsável (is) para que pague(m) o crédito tributário executado, no prazo de 05 (cinco) dias, e, não o fazendo, após o transcurso do prazo do presente edital, considerar-se-ão citados para fins de direito. E, para constar, mandou expedir o presente edital de citação, pelo prazo de 30 (trinta dias), que será afixado e publicado na forma da Lei, advertindo-se que não ocorrendo o pagamento nem a garantia da execução de que trata o art. 9º da Lei 6.830/80, proceder-se-á a penhora e avaliação de bens suficientes à satisfação do crédito, bem como o prosseguimento da execução em seus ulteriores termos. Barreiras, 2025-09-02. Eu, EMANUELLA SANTOS SOUZA, Analista/Técnico Judiciário, digitei o presente que vai devidamente assinado pelo MM. Juiz de Direito: MAURÍCIO ALVARES BARRA.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA

1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA COMARCA DE BARREIRAS

Fórum Tarcilo Vieira de Melo, Rua Aníbal Alves Barbosa, s/n - 2º andar, Centro - CEP 47.800-163. Barreiras, Bahia - E-mail: barreiras1vfazpub@tjba.jus.br - Tel: 77 3614-3627

PROCESSO Nº 0401484-16.2013.8.05.0001

EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS

EXECUTADO: JOSE CARLOS FERREIRA DA CRUZ

EDITAL DE CITAÇÃO

(Prazo de 30 dias)

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o EXECUTADO: JOSE CARLOS FERREIRA DA CRUZ, que, neste Juízo e Cartório, correm nos autos da EXECUÇÃO FISCAL acima epigrafada, promovida pelo EXEQUENTE: INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS contra a pessoa executada acima referida, para cobrança de débito referente a tributos em conformidade com a(s) CDA (s) acostada à inicial, no valor R\$ R\$ 10.078,67 com as devidas correções, tendo o oficial de justiça, encarregado da diligência, certificado nos autos que não localizou o (a) executado (a) no endereço indicado pela Fazenda Pública exequente. Em virtude disso, cito por edital o executado, bem como o (s) co-responsável (is) para que pague(m) o crédito tributário executado, no prazo de 05 (cinco) dias, e, não o fazendo, após o transcurso do prazo do presente edital, considerar-se-ão citados para fins de direito. E, para constar, mandou expedir o presente edital de citação, pelo prazo de 30 (trinta dias), que será afixado e publicado na forma da Lei, advertindo-se que não ocorrendo o pagamento nem a garantia da execução de que trata o art. 9º da Lei 6.830/80, proceder-se-á a penhora e avaliação de bens suficientes à satisfação do crédito, bem como o prosseguimento da execução em seus ulteriores termos. Barreiras, 2025-03-31. Eu, BRUNO NOGUEIRA ROCHA, Prestador de Serviço Autorizado, digitei o presente que vai devidamente assinado pelo MM. Juiz de Direito: MAURICÍO ALVARES BARRA.

PROCESSO Nº 8000786-84.2024.8.05.0022

EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: ESTADO DA BAHIA

EXECUTADO: PONTO DOS MARISCOS LTDA

EDITAL DE CITAÇÃO

(Prazo de 30 dias)

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o EXECUTADO: PONTO DOS MARISCOS LTDA, que, neste Juízo e Cartório, correm nos autos da EXECUÇÃO FISCAL acima epigrafada, promovida pelo EXEQUENTE: ESTADO DA BAHIA contra a pessoa executada acima referida, para cobrança de débito referente a tributos em conformidade com a(s) CDA(s) acostada à inicial, no valor de R\$ 911.663,02 com as devidas correções, tendo o oficial de justiça, encarregado da diligência, certificado nos autos que não localizou o(a) executado(a) no endereço indicado pela Fazenda Pública exequente. Em virtude disso, cito por edital o executado, bem como o(s) co-responsável(is) para que pague(m) o crédito tributário executado, no prazo de 05 (cinco) dias, e, não o fazendo, após o transcurso do prazo do presente edital, considerar-se-ão citados para fins de direito. E, para constar, mandou expedir o presente edital de citação, pelo prazo de 30 (trinta dias), que será afixado e publicado na forma da Lei, advertindo-se que não ocorrendo o pagamento nem a garantia da execução de que trata o art. 9º da Lei 6.830/80, proceder-se-á a penhora e avaliação de bens suficientes à satisfação do crédito, bem como o prosseguimento da execução em seus ulteriores termos. Barreiras, 2024-09-26. Eu, MARIA FERNANDA BORGES MOREIRA, Analista/Técnico Judiciário, digitei o presente que vai devidamente assinado pelo MM. Juiz de Direito: MAURICÍO ALVARES BARRA.

CAMAÇARI

EDITAIS

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA - COMARCA DE CAMAÇARI

VARA DO JÚRI E EXECUÇÕES PENAIAS DE CAMAÇARI-BA.

Fórum Clemente Mariani, Centro administrativo de Camaçari- Ba, CEP – 42800-000

Tel. (71)3621-8728/ 98153-7576, E-mail: vjecamacari@tjba.jus.br

Ata de Sorteio de Jurados – Terceira Reunião Periódica de 2025

Aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 8h30, no Salão do Júri da Vara do Júri e Execuções Penais da Comarca de Camaçari/BA, estiveram presentes a Exma. Sra. Dra. Iasmin Leão Barouh, Juíza Presidente, designada por meio do Decreto Judiciário nº 52, de 28 de janeiro de 2025; a Sra. Valdízia Gonçalves Jesus da Silva, Diretora de Secretaria; e os Promotores de Justiça Dr. Rodolfo Ribeiro de La Fuente e Dr. Guilherme Abrante Cardoso de Moraes.

Registrou-se a presença do representante da Ordem dos Advogados do Brasil, Dr. Alan de Almeida Coutinho – OAB/BA nº 31.406, e a ausência do representante da Defensoria Pública. Na oportunidade, procedeu-se ao sorteio de 1 (um) jurado titular e 25 (vinte e cinco) jurados suplentes, que integrarão a lista suplementar da terceira reunião periódica do ano de 2025, no período compreendido entre 16 de setembro de 2025 e 19 de dezembro de 2025, conforme previsto na legislação vigente.

Lista dos Jurados Sorteados

TITULARES:

n.	Nome	Empresa	Profissão
1	Eduardo Igor Farias da Silva	Sansuy	

SUPLENTE:

n.	Nome	Empresa	Profissão
1	Eduardo Pereira dos Santos	Sansuy	
2	Cristeval Pinto de Carvalho	Secretaria de Governo	
3	Tamires Reis Santana Chaves	Secretaria de Governo	
4	Anderson da Silva dos Santos	IPACEEA	
5	João Carlos Pontes Bernardino	SEFAZ	
6	Cintia Maria Miranda Parente da Silva	SEFAZ	
7	Sulie Verena Ribeiro Fonseca	Secretaria de Governo	
8	Maria de Fátima Alves de Siqueira	Creche Nossa Senhora	
9	Markelvin Dantas da Silva	FIXAR	
10	Gabriel da Cruz Ribeiro	Sansuy	
11	Beatriz Veloso Ferreira	Secretaria de Governo	
12	Tânia Cristina Barbosa	Secretaria de Governo	
13	Leonardo Naia Soares de Lucena	Secretaria de Cultura	
14	Aline Araujo de Sant'Ana	Cetrel	
15	Anatanildes Pereira Bonfim	Secretaria de Cultura	
16	Daniel Oliveira Costa	Continental	
17	Andressa Helen de Macedo Rodrigues	Secretaria de Governo	
18	Cassio Soares de Oliveira Correia	Secretaria de Governo	
19	Francimario Santos da Silva	Continental	
20	Gilan Aloisio Silva Gonzaga	SEJUV	
21	Zemilton Alves Ferreira	Case Irmã Dulce	
22	Ezio de Santana Gomes	Priner	
23	Acassio da Silva Lima	Continental	
24	Joao Vitor de Andrade Silva	KORDSA	
25	Uilton Souza Marcelino	Continental	

Pela M.M. Juíza, foi dito que: Determino ao cartório a adoção das medidas necessárias para a intimação/convocação dos jurados, bem como a publicação no Diário Oficial e a afixação no local de costume no edifício do Fórum. Nada mais foi dito. Eu, Valdízia Gonçalves, o digitei.

Camaçari, 04 de setembro de 2025

Iasmin Leão Barouh

Juíza Presidente do Tribunal do Júri

Dr. Rodolfo Ribeiro de La Fuente

Promotor de Justiça

Dr. Guilherme Abrante Cardoso de Moraes

Promotor de Justiça

Dr. Alan Almeida Coutinho

Advogado

FEIRA DE SANTANA

EDITAIS

PORTARIA Nº 36 / 2025

A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA DE DIREITO DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE FEIRA DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta em toda documentação apresentada na administração do Fórum via e-mail institucional,

RESOLVE:

Art. 1.º – Autorizar o requerente, abaixo relacionada, a prestar serviço voluntário pelo período de 12 (doze) meses, na unidade correspondente, nos termos do Ato Normativo Conjunto n.º 037/2021 e § 1.º, do art. 5.º, da Resolução n.º CNJ 156/2012, que disciplinam o Serviço Voluntário no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Bahia, publicado no DJE de 7 de outubro de 2021, Cad. 1 / Páginas 5.

NOME: RAFAEL TEIXEIRA SOUZA

UNIDADE: VARA DE REGISTROS PÚBLICOS E ACIDENTES DE TRABALHO

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado nesta Cidade de Feira de Santana, em 04 de setembro de 2025.

JOSEFA CRISTINA TOMAZ MARTINS KUNRATH

Juíza Diretora do Foro

EDITAIS DE PROCLAMAS

SUBDISTRITO DE MARIA QUITÉRIA

MARICELIO SILVA DE JESUS, nacionalidade BRASILEIRA, nascido(a) em 15/06/1983, natural de FEIRA DE SANTANABA, CNH 03318847948 DETRAN/BA, CPF 017.017.245-70, VIGILANTE, DIVORCIADO(A) de SIMONE DA SILVA BARBOSA em , residente e domiciliado(a) no(a) RUA ALVINA CHAGAS, nº 60, DISTRITO DE MARIA QUITÉRIA, CEP 44110-000, FEIRA DE SANTANA-BA, filho(a) de FELIPE PEREIRA DE JESUS, nacionalidade BRASILEIRA e MARIA JOSE SILVA DE JESUS, nacionalidade BRASILEIRA.

SIMONE DA SILVA BARBOSA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido(a) em 15/03/1987, natural de IPIRÁ-BA, RG 1287324231 SSP/BA, CPF 027.625.255-19, CUIDADOR DE IDOSOS, DIVORCIADO(A) de MARICELIO SILVA DE JESUS em , residente e domiciliado(a) no(a) RUA ALVINA CHAGAS, nº 60, DISTRITO DE MARIA QUITÉRIA, CEP 44110-000, FEIRA DE SANTANA-BA, filho(a) de FRANCISCO BAZILIO BARBOSA, nacionalidade BRASILEIRA e CÍCERA LINDOLFO DA SILVA BARBOSA, nacionalidade BRASILEIRA.

ANTONIO EDSON GONÇALVES FERREIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido(a) em 09/07/1965, natural de FEIRA DE SANTANA-BA, RG 0382017803 SSP/BA, CPF 349.000.715-87, CARPINTEIRO, DIVORCIADO(A) de VIRGINIA SANTOS FERREIRA em , residente e domiciliado(a) no(a) FAZENDA COM DE JACU - DISTRITO DE MARIA QUITÉRIA, nº 5, RURAL-TIQUARUÇU, CEP 44140-000, FEIRA DE SANTANA-BA, filho(a) de CECILIO CUNDES FERREIRA, nacionalidade BRASILEIRA e VALDEMIRA GONÇALVES DE JESUS, nacionalidade BRASILEIRA.

JOSILENE MOREIRA FERREIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido(a) em 07/05/1982, natural de FEIRA DE SANTANA-BA, CPF 041.967.145-52, SERVIÇOS GERAIS, SOLTEIRO(A), residente e domiciliado(a) no(a) FAZENDA COM DE JACU - DISTRITO DE MARIA QUITÉRIA, nº 5, RURAL-TIQUARUÇU, CEP 44140-000, FEIRA DE SANTANABA, filho(a) de BENEDITO PEREIRA FERREIRA, nacionalidade BRASILEIRA e FLORENTINA MOREIRA FERREIRA, nacionalidade BRASILEIRA.

MICHAEL DOUGLAS SANTANA DOS SANTOS, nacionalidade BRASILEIRA, nascido(a) em 14/02/2001, natural de SALVADOR-BA, RG 2116239702 SSP/BA, CPF 863.491.285-08, MECÂNICO, SOLTEIRO(A), residente e domiciliado(a) no(a) POVOADO CASA NOVA, nº 100, DISTRITO DE MARIA QUITÉRIA, CEP 44110-000, FEIRA DE SANTANA-BA, filho(a) de MOACIR FIUZA DOS SANTOS, nacionalidade BRASILEIRA e CLEONIDIA SILVA SANTANA, nacionalidade BRASILEIRA.

MAILYN VITÓRIA DE JESUS SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido(a) em 12/05/2004, natural de FEIRA DE SANTANA-BA, CPF 125.639.725-31, LAVRADORA, SOLTEIRO(A), residente e domiciliado(a) no(a) RUA ADOLFO VIEIRA DOS SANTOS, nº 140, ASA BRANCA, FEIRA DE SANTANA-BA, filho(a) de GILMARCOS DOS SANTOS SILVA, nacionalidade BRASILEIRA e ELISÂNGELA SOUZA DE JESUS SILVA, nacionalidade BRASILEIRA.

IRECÊ

EDITAIS

Autos nº 8000467-80.2023.8.05.0110

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O Exmº. Sr. Dr. FERNANDO ANTONIO SALES ABREU, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Irecê, Estado da Bahia, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório correm os autos do processo nº 8000467-80.2023.8.05.0110, Ação REPARATÓRIA DE DANOS MORAIS E MATERIAIS, requerido por AUTOR: JOSE AUGUSTO NEIVA VIDAL, contra REU: BEATRIZ ANDRADE DO NASCIMENTO GOMES, pessoa jurídica de direito privado, CPNJ nº 39.167.542/0001-99, que se encontra em lugar incerto e não sabido, não sendo possível citá-la pessoalmente. CITA-O(A), por meio do presente, para ciência dos termos da presente ação, e do prazo de 15 (quinze) dias, para, querendo, contestar o feito, ficando advertida das consequências da revelia, previstas no artigo 344 do CPC, quais sejam, não sendo a ação contestada no prazo legal, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora e, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandou publicar o presente Edital no Diário Eletrônico da Justiça, e afixar cópia no átrio do Fórum. Irecê, 3 de setembro de 2025. Eu, BRENO SODRE NUNES DUARTE DE OLIVEIRA, digitei o presente, que vai devidamente assinado eletronicamente pelo(a) M.M. Juiz.

*Documento Assinado Eletronicamente - (art. 1º, § 2º, III, "a" da Lei nº 11.419/06)

FERNANDO ANTONIO SALES ABREU

Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Irecê-BA

ITABUNA

EDITAIS

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA
Comarca de Itabuna

CARTÓRIO INTEGRADO CÍVEL

PORTARIA Nº 04/2025

O EXMO. SR. DR. ANDRÉ LUIZ SANTOS BRITTO, JUIZ DE DIREITO COORDENADOR DO CARTÓRIO INTEGRADO CÍVEL DA COMARCA DE ITABUNA, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

CONSIDERANDO o ATO NORMATIVO CONJUNTO Nº 21, DE 31 DE JULHO DE 2024, que reestrutura a regulamentação das atividades desenvolvidas pelos Cartórios Integrados da Capital e do Interior, estabelecendo regras gerais para o seu funcionamento, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o quanto disposto no §2º do Art. 39 do Ato Normativo Conjunto nº 21/2024, segundo o qual o Juiz Coordenador deverá designar um Supervisor Administrativo substituto em virtude de afastamento do Supervisor titular;

CONSIDERANDO a fruição de licença prêmio, no período de 10/09/2025 a 19/09/2025, pelo Supervisor Administrativo Titular, EDUARDO JOSÉ CAMPOS MELO, Matrícula, 808.242-1, publicado no CADERNO 1 - ADMINISTRATIVO > CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA > ATOS ADMINISTRATIVOS do Diário n. 3833 de 25 de Junho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora DENISE PORTELA BRITO, analista judiciária, Diretora de Atendimento, Matrícula nº 227.303-9, para exercer as atribuições de Supervisora Administrativa deste Cartório Integrado Cível de Itabuna, em substituição ao Supervisor Titular, no período de 10/09/2025 a 19/09/2025, em que este estará em gozo de licença prêmio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

ITABUNA, 02 de Setembro de 2025

ANDRÉ LUIZ SANTOS BRITTO
Juiz de Direito Coordenad

EDITAL - AUDIÊNCIA ADMONITÓRIA

JUIZ(A) DO PROCESSO: ANTONIO CARLOS MALDONADO BERTACCO

PROCESSO: 2000367-87.2024.8.05.0113

PRAZO DO EDITAL: 15 dias

OBJETIVO: De ordem do Dr. ANTONIO CARLOS MALDONADO BERTACCO, MM. Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais e Medidas Alternativas da Comarca de Itabuna, fica o senhor VALTER FERNANDES LIMA JUNIOR, RG 0935844046 SSP/BA, CPF 002.921.775-00, Nome do Pai: VALTER FERNANDES LIMA, Nome da Mãe: MARIA JOSE LIMA, natural de BARRO PRETO/BA, localizável no(a) RUA JOSE ALMEIDA BOMFIN, 252 BARRO PRETO - CENTRO - ITABUNA/BA, INTIMADO para que compareça em Juízo e dê início o cumprimento das condições de cumprimento da pena em regime aberto, em 5 (cinco) dias, contados do encerramento do prazo do edital. na Vara de Execuções Penais e Medidas Alternativas da Comarca de Itabuna situado na Loteamento N. Sra. das Graças, Rua Santa Cruz, SN - Itabuna/BA - CEP: 46.000-000. Em caso de dúvida favor entrar em contato com o Cartório pelo telefone (73) 3214-0944 / (73) 3214-0945. Pelo presente, a pessoa acima identificada, atualmente em local incerto ou não sabido, FICA CIENTE de que neste Juízo de Direito tramitam os autos do processo epigrafo e INTIMADA para atender ao objetivo supramencionado, no lapso de tempo fixado, contado do primeiro dia útil seguinte ao transcurso do prazo deste edital. E para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual foi afixado no local de costume e publicado 1 vez(es), com intervalo de 0 dias, na forma da lei.

Itabuna, 04 de setembro de 2025.

Eu, Gabriel Nunes, estagiário, o digitei e eu, Mirna Clement, Técnica Judiciária, o conferi e assinei.

EDITAL - AUDIÊNCIA ADMONITÓRIA

JUIZ(A) DO PROCESSO: ANTONIO CARLOS MALDONADO BERTACCO

PROCESSO: 0408302-96.2024.8.07.0015

PRAZO DO EDITAL: 15 dias

OBJETIVO: De ordem do Dr. ANTONIO CARLOS MALDONADO BERTACCO, MM. Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais e Medidas Alternativas da Comarca de Itabuna, fica o senhor ALBERTO ARLEDE SOUZA DIAS, CPF 094.120.785- 44, Nome da Mãe: LUCENILDA SOUZA DIAS, nascido em 26/09/1999, localizável no(a) RUA DOS MANGUES N, 45B - JARDIM BURUNDANGA - CANAVIEIRAS/BA - CEP: 45.860-000, INTIMADO para participar de audiência admonitória em 29 de setembro de 2025, às 15h05 na Vara de Execuções Penais e Medidas Alternativas da Comarca de Itabuna situado na Loteamento N. Sra. das Graças, Rua Santa Cruz, SN - Itabuna/BA - CEP: 46.000-000. A audiência será realizada de forma híbrida, com a utilização do aplicativo (livesize), facultando qualquer das partes comparecerem presencialmente na sala de audiência da Vara. Para entrar na sala de audiência, no horário marcado, basta clicar no link : [https:// call.livesizecloud.com/ 200547](https://call.livesizecloud.com/200547) . Em caso de dúvida sobre a audiência favor entrar em contato com o Cartório pelo telefone (73) 3214-0944 / (73) 3214-0945. Pelo presente, a pessoa acima identificada, atualmente em local incerto ou não sabido, FICA CIENTE de que neste Juízo de Direito tramitam os autos do processo epigrafo e INTIMADA para atender ao objetivo supramencionado, no lapso de tempo fixado, contado do primeiro dia útil seguinte ao transcurso do prazo deste edital.

E para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual foi afixado no local de costume e publicado 1 vez(es), com intervalo de 0 dias, na forma da lei.

Itabuna, 04 de setembro de 2025.

Eu, Gabriel Nunes, estagiário, o digitei e eu, Mirna Clement, Técnica Judiciária, o conferi e assinei.

EDITAL - AUDIÊNCIA ADMONITÓRIA

JUIZ(A) DO PROCESSO: ANTONIO CARLOS MALDONADO BERTACCO

PROCESSO: 2000277-45.2025.8.05.0113

PRAZO DO EDITAL: 15 dias

OBJETIVO: De ordem do Dr. ANTONIO CARLOS MALDONADO BERTACCO, MM. Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais e Medidas Alternativas da Comarca de Itabuna, fica o senhor SIMONE DE ALMEIDA SOUSA, RG 0218118570 SSP/ BA, CPF 404.137.305-06, Nome da Mãe: MARIA JOSE DE ALMEIDA SOUSA, nascido em 09/08/1965, natural de ITABUNA, localizável

no(a) AV FELIX MENDONÇA, 142 CASA - CONCEIÇÃO - ITABUNA/BA - CEP: 45.603-092, INTIMADO para participar de audiência admonitória em 29 de setembro de 2025, às 15 h na Vara de Execuções Penais e Medidas Alternativas da Comarca de Itabuna situado na Loteamento N. Sra. das Graças, Rua Santa Cruz, SN - Itabuna/BA - CEP: 46.000-000. A audiência será realizada de forma híbrida, com a utilização do aplicativo (livesize), facultando qualquer das partes comparecerem presencialmente na sala de audiência da Vara. Para entrar na sala de audiência, no horário marcado, basta clicar no link : [https:// call.livesizecloud.com/ 200547](https://call.livesizecloud.com/200547) . Em caso de dúvida sobre a audiência favor entrar em contato com o Cartório pelo telefone (73) 3214-0944 / (73) 3214-0945. Pelo presente, a pessoa acima identificada, atualmente em local incerto ou não sabido, FICA CIENTE de que neste Juízo de Direito tramitam os autos do processo epígrafado e INTIMADA para atender ao objetivo supramencionado, no lapso de tempo fixado, contado do primeiro dia útil seguinte ao transcurso do prazo deste edital.

E para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual foi afixado no local de costume e publicado 1 vez(es), com intervalo de 0 dias, na forma da lei.

Itabuna, 04 de Setembro de 2025.

Eu, Gabriel Nunes, estagiário, o digitei e eu, Mirna Clement, Técnica Judiciária, o conferi e assinei.

EDITAL - AUDIÊNCIA ADMONITÓRIA

JUIZ(A) DO PROCESSO: ANTONIO CARLOS MALDONADO BERTACCO

PROCESSO: 0012801-95.2014.8.08.0021

PRAZO DO EDITAL: 15 dias

OBJETIVO: De ordem do Dr. ANTONIO CARLOS MALDONADO BERTACCO, MM. Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais e Medidas Alternativas da Comarca de Itabuna, fica o senhor JEOSADAQUE DA SILVA GOES, CPF 063.495.295-10 , Nome da Mãe: MARINEIDE CECILIA DA SILVA GOES, nascido em 18/01/1993, natural de EUNAPOLIS - BAHIA, localizável no(a) RUA SÃO JORGE, 61 SALOBRINHO/SALOBRINHO - CENTRO - ILHÉUS/BA, INTIMADO para participar de audiência admonitória em 29 de setembro de 2025, às 15h20min na Vara de Execuções Penais e Medidas Alternativas da Comarca de Itabuna situado na Loteamento N. Sra. das Graças, Rua Santa Cruz, SN - Itabuna/BA - CEP: 46.000-000. A audiência será por videoconferência, com a utilização do aplicativo (livesize), facultando qualquer das partes comparecerem presencialmente na sala de audiência da Vara. Para entrar na sala de audiência, no horário marcado, basta clicar no link : [https:// call.livesizecloud.com/ 200547](https://call.livesizecloud.com/200547) . Em caso de dúvida sobre a audiência favor entrar em contato com o Cartório pelo telefone (73) 3214-0944 / (73) 3214-0945. Pelo presente, a pessoa acima identificada, atualmente em local incerto ou não sabido, FICA CIENTE de que neste Juízo de Direito tramitam os autos do processo epígrafado e INTIMADA para atender ao objetivo supramencionado, no lapso de tempo fixado, contado do primeiro dia útil seguinte ao transcurso do prazo deste edital.

E para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual foi afixado no local de costume e publicado 1 vez(es), com intervalo de 0 dias, na forma da lei.

Itabuna, 03 de setembro de 2025.

Eu, Gabriel Nunes, estagiário, o digitei e eu, Mirna Clement, Técnica Judiciária, o conferi e assinei.

JACOBINA

EDITAIS

Tribunal de Justiça do Estado da Bahia Comarca de Jacobina

Forum Dr. Jorge Calmon, Rua margem Rio do Ouro, sin, Centro, Jacobina - BA

PORTARIA 15/2025, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

“Dispõe sobre a autorizar;ao da prestar;ao de servic;o volunt.ario, pelo prazo de 12 (doze) meses”

O Bel. Marley Cunha Medeiros, MM. Juiz de Direito em exercicio na Direrção do Foro da Comarca de Jacobina/BA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Ato Conjunto nº 037/2021 do TJBA,

RESOLVE**Art. 1º**

Autorizar a estudante de Direito MICHELLE GOMES DE SOUZA, CPF: 091.100.885-39, a atuar na 1ª Vara Criminal desta Comarca de Jacobina/BA, de forma voluntária, pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 2º

A carga horária e funções a serem desempenhadas encontram-se discriminadas no Termo de Adesão.

Art. 3º

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Jacobina, 29 de Agosto de 2025.

Marley Cunha Medeiros
Juiz Diretor - Comarca de Jacobina-BA

Tribunal de Justiça do Estado da Bahia Comarca de Jacobina
Fórum Dr. Jorge Calmon, Rua margem Rio do Ouro, s/n, Centro, Jacobina - BA

PORTARIA 14/2025, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

"Dispõe sobre a autorização da prestação de serviço voluntário, pelo prazo de 12 (doze) meses"

O Bel. Marley Cunha Medeiros, MM. Juiz de Direito em exercício na Direção do Foro da Comarca de Jacobina/BA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Ato Conjunto nº 037/2021 do TJBA,

Art. 1º

Autorizar a servidora aposentada ADEDINA SAMPAIO RIBEIRO, CPF: 296.744.095-72, a atuar na 1ª Vara Criminal desta Comarca de Jacobina/BA, de forma voluntária, pelo período de 12 (doze)

meses.

Art. 2º

A carga horária e funções a serem desempenhadas encontram-se discriminadas no Termo de Adesão.

Art. 3º

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Jacobina, 29 de agosto de 2025.

Marley Cunha Medeiros
Juiz Diretor - Comarca de Jacobina-BA

JEQUIÉ

EDITAIS

Processo nº 0001154-23.2011.8.05.0141
Classe
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156)
Assunto

[Acessão]

CITANDO(A)(S): FIZI CALÇADOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 06.945.501/0001-27, localizada na Rua Joaquim Nabuco, nº. 121, Centenário, Sapiranga, Rio Grande do Sul, CEP 93800-000. OBJETIVO: CITADO(A) para responder(em) à ação, querendo, no lapso de tempo no prazo de lei, 15 (quinze) dias, contado do transcurso do prazo deste edital. Fica ainda INTIMADO(A) para pagamento de R\$ 69.794,44 (sessenta e nove mil, setecentos e noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos). ADVERTÊNCIA: Não sendo contestada a ação no prazo marcado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na petição inicial. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado 1 vez(es). Jequié (BA), 28 de agosto de 2025. Juíza de Direito: ROBERTA BARROS CORREIA BRANDÃO CAJADO. Diretor de Secretaria: Bruno César Limongi Horta

ROBERTA BARROS CORREIA BRANDÃO CAJADO

Juíza de direito

Decreto Judiciário nº 109/24

Processo nº 8004297-87.2025.8.05.0141

Classe

RETIFICAÇÃO OU SUPRIMENTO OU RESTAURAÇÃO DE REGISTRO CIVIL (1682)

Assunto

[Registro Civil das Pessoas Naturais, Retificação de Outros Dados]

CITANDO(A)(S): A QUEM INTERESSAR POSSA. OBJETIVO: com o fito de divulgar a terceiros interessados a pretendida alteração de bens. CITADA(S) para responder(em) à ação, querendo, no lapso de tempo no prazo de lei, 15 (quinze) dias, contado do transcurso do prazo deste edital. ADVERTÊNCIA: Não sendo contestada a ação no prazo marcado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na petição inicial. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado 1 vez(es). Jequié (BA), 21 de agosto de 2025. ROBERTA BARROS CORREIA BRANDÃO CAJADO, Juíza de direito - Decreto Judiciário nº 109/24. Bruno César Limongi Horta. Diretor de Secretaria.

ROBERTA BARROS CORREIA BRANDÃO CAJADO

Juíza de direito

Decreto Judiciário nº 109/24

Processo nº 8000971-32.2019.8.05.0141

Classe

INTERDIÇÃO/CURATELA (58)

Assunto

[Tutela e Curatela]

Interdito(a): SÔNIA DA GLORIA CAIRES ALVES, brasileira, solteira, maior incapaz, portadora da Cédula de Identidade nº 09735207 10 SSP/BA, CPF nº 866.503.485-46. Quadro psiquiátrico compatível com CID-10, F-72. Data da sentença: 25 de agosto de 2025. Curador(a) nomeado(a) MARIA DA CONCEIÇÃO CAIRES BARROS, brasileira, casada, lavradora, portadora da Cédula de Identidade nº 14486822 90 SSP/BA, CPF nº 044.774.605-70, residente e domiciliada à Rua Direita, 229, Distrito de Catingal, Zona Rural, CEP 45.245-000, Manoel Vitorino/BA. Por intermédio do presente, os que virem ou dele conhecimento tiverem, ficam cientes de que, neste Juízo de Direito, tramitaram regularmente os autos do processo epigrafado, até sentença final, sendo decretada a medida postulada, conforme transcrito na parte superior deste edital, e nomeado(a) o(a) curador(a), o(a) qual, aceitando a incumbência, prestou o devido compromisso e está no exercício do cargo. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado 3 vezes, com intervalo de dias na forma da lei. Jequié/BA, 27 de agosto de 2025. Juíza de Direito: ROBERTA BARROS CORREIA BRANDÃO CAJADO. Escrevente: Rosely Santos Oliveira

ROBERTA BARROS CORREIA BRANDÃO CAJADO

Juíza de direito

Decreto Judiciário nº 109/24

JUAZEIRO

EDITAIS

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA, COMARCA DE JUAZEIRO, 1ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS, SUCESSÕES E INTERDITOS

Processo: 8002219-08.2025.8.05.0146

Classe: INTERDIÇÃO/CURATELA (58)

Interditante: NORMA LUCIA DA SILVA SANTOS

Interditando: PAULO FERREIRA DA SILVA

Prazo: 20

EDITAL DE INTERDIÇÃO

Interdito: PAULO FERREIRA DA SILVA. Doença Mental Diagnosticada: portador de Doença Renal Crônica estágio IIIA, CID N18.9, Doença Hepática Crônica, CID E 10.2, Hipertensão Essencial, CID I10, Cirrose Hepática K74.6 e Hepatite Viral Crônica C, B 18.2 e Hiperplasia Prostática Benigna. Data da Sentença: 13/07/2025. Curadora Nomeada: NORMA LUCIA DA SILVA SANTOS. Por intermédio do presente, os que virem ou dele conhecimento tiverem, ficam cientes de que, neste Juízo de Direito, tramitaram regularmente os autos do processo epigrafado, até sentença final, sendo decretada a medida postulada, conforme transcrito na parte superior deste edital, e nomeada a curadora, a qual, aceitando a incumbência, prestou o devido compromisso e está no exercício do cargo. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado 3 vez(es), com intervalo de 10 dias na forma da lei. Juazeiro (BA), 4 de setembro de 2025. Juíza de Direito: Keyla Cunegundes Fernandes Menezes De Brito. Analista Judiciária : MARIA JOSE LEITE

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA, COMARCA DE JUAZEIRO, 1ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS, SUCESSÕES E INTERDITOS

Processo: 8002232-07.2025.8.05.0146

Classe: INTERDIÇÃO/CURATELA (58)

Interditante: TIEGO GONCALVES DE ALMEIDA

Interditando: EDSON SIQUEIRA BENICIO

Prazo: 20

EDITAL DE INTERDIÇÃO

Interdito: EDSON SIQUEIRA BENICIO. Doença Mental Diagnosticada: portador de transtornos causados pelo uso excessivo de álcool - CID 10 F,. Data da Sentença: 13/07/2025. Curador Nomeado: TIEGO GONCALVES DE ALMEIDA. Por intermédio do presente, os que virem ou dele conhecimento tiverem, ficam cientes de que, neste Juízo de Direito, tramitaram regularmente os autos do processo epigrafado, até sentença final, sendo decretada a medida postulada, conforme transcrito na parte superior deste edital, e nomeado o curador, o qual, aceitando a incumbência, prestou o devido compromisso e está no exercício do cargo. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado 3 vez(es), com intervalo de 10 dias na forma da lei. Juazeiro (BA), 4 de setembro de 2025. Juíza de Direito: Keyla Cunegundes Fernandes Menezes De Brito. Analista Judiciária : MARIA JOSE LEITE.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA, COMARCA DE JUAZEIRO, 1ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS, SUCESSÕES E INTERDITOS

Processo: 8003405-66.2025.8.05.0146

Classe: INTERDIÇÃO/CURATELA (58)

Interditante: IRACEMA RODRIGUES MARQUES

Interditando: ILARA FABIOLA MARQUES DAMASCENO

Prazo: 20

EDITAL DE INTERDIÇÃO

Interdita: ILARA FABIOLA MARQUES DAMASCENO. Doença Mental Diagnosticada: portadora de doença/demência. Data da Sentença: 13/07/2025. Curadora Nomeada: IRACEMA RODRIGUES MARQUES. Por intermédio do presente, os que virem ou dele conhecimento tiverem, ficam cientes de que, neste Juízo de Direito, tramitaram regularmente os autos do processo epigrafado, até sentença final, sendo decretada a medida postulada, conforme transcrito na parte superior deste edital, e nomeada a curadora, a qual, aceitando a incumbência, prestou o devido compromisso e está no exercício do cargo. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado 3 vez(es), com intervalo de 10 dias na forma da lei. Juazeiro (BA), 4 de setembro de 2025. Juíza de Direito: Keyla Cunegundes Fernandes Menezes De Brito. Analista Judiciária : MARIA JOSE LEITE

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA, COMARCA DE JUAZEIRO, 1ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS, SUCESSÕES E INTERDITOS

Processo: 8011305-37.2024.8.05.0146

Classe: INTERDIÇÃO/CURATELA (58)

Interditante: VANDENBERG RANIERE PEREIRA SILVA

Interditando: FABRICIO BEZERRA DA SILVA

Prazo: 20

EDITAL DE INTERDIÇÃO

Interdito: FABRICIO BEZERRA DA SILVA. Doença Mental Diagnosticada: portador de "Retardo mental moderado a grave (CID F71/72). Data da Sentença: 13/07/2025. Curador Nomeado: VANDENBERG RANIERE PEREIRA SILVA. Por intermédio do presente, os que virem ou dele conhecimento tiverem, ficam cientes de que, neste Juízo de Direito, tramitaram regularmente os autos do processo epigrafado, até sentença final, sendo decretada a medida postulada, conforme transcrito na parte superior deste edital, e nomeado o curador, o qual, aceitando a incumbência, prestou o devido compromisso e está no exercício do cargo. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado 3 vez(es), com intervalo de 10 dias na forma da lei. Juazeiro (BA), 4 de setembro de 2025. Juíza de Direito: Keyla Cunegundes Fernandes Menezes De Brito. Analista Judiciária : MARIA JOSE LEITE

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA, COMARCA DE JUAZEIRO, 1ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS, SUCESSÕES E INTERDITOS

Processo: 8004678-80.2025.8.05.0146

Classe: INTERDIÇÃO/CURATELA (58)

Interditante: REQUERENTE: MARIA EMILIA DA SILVA

Interditando: REQUERIDO: JOEL CLISIO SILVA CRUZ

Prazo: 20

EDITAL DE INTERDIÇÃO

Interdito: JOEL CLISIO SILVA CRUZ. Doença Mental Diagnosticada: portador de Retardo mental grave (CID F72). Data da Sentença: 13/07/2025. Curadora Nomeada: MARIA EMILIA DA SILVA. Por intermédio do presente, os que virem ou dele conhecimento tiverem, ficam cientes de que, neste Juízo de Direito, tramitaram regularmente os autos do processo epigrafado, até sentença final, sendo decretada a medida postulada, conforme transcrito na parte superior deste edital, e nomeada a curadora, a qual, aceitando a incumbência, prestou o devido compromisso e está no exercício do cargo. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado 3 vezes, com intervalo de 10 dias na forma da lei. Juazeiro (BA), 19 de agosto de 2025. Juíza de Direito: Keyla Cunegundes Fernandes Menezes De Brito. Analista Judiciária : MARIA JOSE LEITE.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA, COMARCA DE JUAZEIRO, 1ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS, SUCESSÕES E INTERDITOS

Processo: 8003705-28.2025.8.05.0146

Classe: INTERDIÇÃO/CURATELA (58)

Interditante: REQUERENTE: WALDO SILVA DE CARVALHO

Interditando: REQUERIDO: DIEGO VILARIM SILVA DE CARVALHO

Prazo: 20

EDITAL DE INTERDIÇÃO

Interdito: DIEGO VILARIM SILVA DE CARVALHO. Doença Mental Diagnosticada: portador de Síndrome de Deleção 18Q12.3 ou Síndrome de Deleção do 18QProxima (CID 10 q03.5+ F79 + F90). Data da Sentença: 13/07/2025. Curador Nomeado: WALDO SILVA DE CARVALHO. Por intermédio do presente, os que virem ou dele conhecimento tiverem, ficam cientes de que, neste Juízo de Direito, tramitaram regularmente os autos do processo epigrafado, até sentença final, sendo decretada a medida postulada, conforme transcrito na parte superior deste edital, e nomeado o curador, o qual, aceitando a incumbência, prestou o devido compromisso e está no exercício do cargo. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado 3 vezes, com intervalo de 10 dias na forma da lei. Juazeiro (BA), 22 de agosto de 2025. Juíza de Direito: Keyla Cunegundes Fernandes Menezes De Brito. Analista Judiciária : MARIA JOSE LEITE

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA, COMARCA DE JUAZEIRO, 1ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS, SUCESSÕES E INTERDITOS

Processo: 8015895-57.2024.8.05.0146

Classe: INTERDIÇÃO/CURATELA (58)

Interditante: ROZIVANIA NOBRE DOS SANTOS

Interditando: JOSE LAURINDO DOS SANTOS

Prazo: 20

EDITAL DE INTERDIÇÃO

Interdito: JOSE LAURINDO DOS SANTOS. Doença Mental Diagnosticada: portador de doença/demência. Data da Sentença: 13/07/2025. Curadora Nomeada: ROZIVANIA NOBRE DOS SANTOS. Por intermédio do presente, os que virem ou dele conhecimento tiverem, ficam cientes de que, neste Juízo de Direito, tramitaram regularmente os autos do processo epígrafado, até sentença final, sendo decretada a medida postulada, conforme transcrito na parte superior deste edital, e nomeada a curadora, a qual, aceitando a incumbência, prestou o devido compromisso e está no exercício do cargo. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado 3 vezes, com intervalo de 10 dias na forma da lei. Juazeiro (BA), 24 de julho de 2025. Juíza de Direito: Keyla Cunegundes Fernandes Menezes De Brito. Analista Judiciária : MARIA JOSE LEITE.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA, COMARCA DE JUAZEIRO, 1ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS, SUCESSÕES E INTERDITOS

Processo: 8009335-36.2023.8.05.0146

Classe: INTERDIÇÃO/CURATELA (58)

Interditante: REQUERENTE: MARIA SANDRA RODRIGUES DIAS

Interditando: REQUERIDO: WALAS RODRIGUES DIAS

Prazo: 20

EDITAL DE INTERDIÇÃO

Interdito: WALAS RODRIGUES DIAS. Doença Mental Diagnosticada: portador de doença/demência CID 10 F20.0. Data da Sentença: 04/07/2025. Curadora Nomeada: MARIA SANDRA RODRIGUES DIAS. Por intermédio do presente, os que virem ou dele conhecimento tiverem, ficam cientes de que, neste Juízo de Direito, tramitaram regularmente os autos do processo epígrafado, até sentença final, sendo decretada a medida postulada, conforme transcrito na parte superior deste edital, e nomeada a curadora, a qual, aceitando a incumbência, prestou o devido compromisso e está no exercício do cargo. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado 3 vezes, com intervalo de 10 dias na forma da lei. Juazeiro (BA), 7 de agosto de 2025. Juíza de Direito: Keyla Cunegundes Fernandes Menezes De Brito. Analista Judiciária : MARIA JOSE LEITE.

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA****COMARCA DE JUAZEIRO**

1ª Vara de Feitos Relativos às Relações de Consumo, Comerciais, Cíveis e Registros Públicos

Fórum Conselheiro Luiz Viana Filho, travessa José Guerra de Santana, s/n, 2º Andar, bairro Alagadiço, CEP: 48.903-351

Fones: (74) 3614-7168/7174(WhatsApp), e-mail: juazeiro1vfrcregpub@tjba.jus.br, site: www.tjba.jus.br

Balcão Virtual: <https://call.lifesizecloud.com/10230314>**EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO**

Processo nº: 8005116-19.2019.8.05.0146

Classe/assunto processual: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (12154)/[Debêntures]

EXEQUENTE: BANCO BRADESCO SA

EXECUTADO: MANOEL FRANCISCO DE JESUS HORTIFRUTIGRAJEIROS - ME

Prazo: 30 (trinta) dias

DE ORDEM do Excelentíssimo Senhor Adrianno Espíndola Sandes, Juiz de Direito da 1ª Vara de Feitos Relativos às Relações de Consumo, Cíveis, Comerciais e Registros Públicos da Comarca de Juazeiro, na forma da lei, etc.

CITANDO(A)(S): EXECUTADO: MANOEL FRANCISCO DE JESUS HORTIFRUTIGRAJEIROS - ME E MANOEL FRANCISCO.
VALOR DO DÉBITO: R\$ 190.121,51 + Acréscimos legais.

DATA DO CÁLCULO: 09/07/2019

Por intermédio do presente instrumento editalício, a(s) pessoa(s) acima identificada(s) atualmente em local incerto ou não sabido, fica(m) ciente(s) de que, neste Juízo de Direito, tramitam os autos do processo epigrafado, bem como CITADA(S) para, em 3 (três) dias, contados do transcurso do prazo deste edital, efetuar(em) o pagamento do principal, acessórios, honorários advocatícios e despesas processuais. Não ocorrendo o pagamento, proceder-se-á à penhora de bens do(a)(s) executado(a)(s). O(A)(S) executado(a)(s) poderá(ão) opor-se à execução por meio de embargos, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do término do prazo da citação ficta.

OBSERVAÇÃO: No caso de integral pagamento no prazo de 3 (três) dias, o valor dos honorários advocatícios será reduzido pela metade (§ 1º, do art. 827 do NCPC). No prazo para embargos, a(s) executada(s), reconhecendo o crédito do(a)(s) exequente(s) e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado (fixados em 10% sobre o valor atribuída à causa, na hipótese de pronto pagamento, em caso de não pagamento, os honorários serão de 20% do valor da execução), poderá requerer que lhe seja permitido pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês (art. 916 do NCPC).

ORIENTAÇÃO: O(A)(S) destinatário(a)(s) do mandamus, querendo, deve acessar o supracitado os autos digitais realizando o download através do site www.tjba.jus.br, selecionando o menu PJE e clicando em consulta de autenticidade ou acesse através do link <https://pje.tjba.jus.br/pje-web/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>, em seguida, colocando o código de acesso (número de documento) destacado no rodapé desta página. Esclarece-se que este código é CONFIDENCIAL, de uso pessoal e deve ser guardado em lugar seguro.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado 1 (uma) vez(es), com intervalo de 0 (zero) dias na forma da lei.

Eu, JESSICA HAIANE FRANÇA DOS SANTOS, estagiária de direito, a digitei. Eu, Márcio Aparecido de Jesus, diretor de secretaria, a conferi e subscrevi.

Juazeiro (BA), documento datado e assinado digitalmente, nos termos da Lei nº 11.419/2006.

MARCIO APARECIDO DE JESUS
Técnica Judiciária

Processo nº: 0304651-20.2012.8.05.0146

Classe: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283)

Assunto: [Competência da Justiça Estadual]

Parte ativa: AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Parte passiva: REU: ANTONIO AUGUSTO GOMES DE OLIVEIRA

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 15 DIAS

Citando(a)(s): REU: ANTONIO AUGUSTO GOMES DE OLIVEIRA

Prazo Fixado para a Resposta: 10 dias. Por intermédio do presente, a(s) pessoa(s) acima identificada(s), atualmente em local incerto ou não sabido, fica(m) ciente(s) de que, neste Juízo de Direito, tramitam os autos do processo epigrafado, bem como CITADA(S) para responder(em) à ação, querendo, no lapso de tempo supra mencionado, contado do transcurso do prazo deste edital. ADVERTÊNCIA: Será nomeado curador especial em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado 1 vez(es), com intervalo de 0 dias na forma da lei.

Juazeiro/BA, 2 de setembro de 2025

Juiz de Direito: Aroldo Carlos Borges do Nascimento

Escrivã/Diretora de Secretaria: Maria Emília Caxias de Souza

Processo nº: 8008495-26.2023.8.05.0146

Classe: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283)

Assunto: [Ameaça, Violência Doméstica Contra a Mulher, Vias de fato]

Parte ativa: AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Parte passiva: REU: CRISTIANO SILVA AMORIM

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

PRAZO: 60 DIAS

Intimando(a)(s): M.C. R. , Nome da Mãe: Aurea Celestino Ramos, Nome do Pai: José de Sousa Ramos, Sexo: FEM, Raça/Cor: Parda, Estado Civil: União Estável, Nacionalidade: Brasil, Local de Nascimento: Casa Nova/BA, Idade: 24 anos, Data de Nascimento: 10/10/1998, Endereco: Travessa Lauro de Freitas, 62, Centro, JUAZEIRO - BA - CEP: 48903-465.

Parte Conclusiva da Sentença: "...Dito isto, julgo improcedente o pedido e absolvo o ora acusado com arrimo no artigo 386, II do Código de Processo Penal...". Prazo para Recurso: 5 dias. Por intermédio do presente, a(s) pessoa(s) acima identificada(s), atualmente em local incerto ou não sabido, fica(m) ciente(s) de que, neste Juízo de Direito, tramitam os autos do processo epígrafado, bem como INTIMADA(S) quanto ao teor da sentença prolatada, conforme a parte conclusiva transcrita na parte superior deste edital, bem como para interpor(em) o respectivo recurso, querendo, no lapso de tempo supra mencionado, contado do transcurso do prazo deste edital. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado 1 vez(es), com intervalo de 0 dias na forma da lei. Juazeiro (BA), 01 de setembro de 2025.

Juazeiro/BA, 01 de setembro de 2025

Juiz de Direito: Aroldo Carlos Borges do Nascimento
Escrivã/Diretora de Secretaria: Maria Emília Caxias de Souza

Processo nº: 8008495-26.2023.8.05.0146

Classe: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283)

Assunto: [Ameaça, Violência Doméstica Contra a Mulher, Vias de fato]

Parte ativa: AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Parte passiva: REU: CRISTIANO SILVA AMORIM

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

PRAZO: 60 DIAS

Intimando(a)(s): M.C. R. , Nome da Mãe: Aurea Celestino Ramos, Nome do Pai: José de Sousa Ramos, Sexo: FEM, Raça/Cor: Parda, Estado Civil: União Estável, Nacionalidade: Brasil, Local de Nascimento: Casa Nova/BA, Idade: 24 anos, Data de Nascimento: 10/10/1998, Endereco: Travessa Lauro de Freitas, 62, Centro, JUAZEIRO - BA - CEP: 48903-465.

Parte Conclusiva da Sentença: "...Dito isto, julgo improcedente o pedido e absolvo o ora acusado com arrimo no artigo 386, II do Código de Processo Penal...". Prazo para Recurso: 5 dias. Por intermédio do presente, a(s) pessoa(s) acima identificada(s), atualmente em local incerto ou não sabido, fica(m) ciente(s) de que, neste Juízo de Direito, tramitam os autos do processo epígrafado, bem como INTIMADA(S) quanto ao teor da sentença prolatada, conforme a parte conclusiva transcrita na parte superior deste edital, bem como para interpor(em) o respectivo recurso, querendo, no lapso de tempo supra mencionado, contado do transcurso do prazo deste edital. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado 1 vez(es), com intervalo de 0 dias na forma da lei. Juazeiro (BA), 01 de setembro de 2025.

Juazeiro/BA, 01 de setembro de 2025

Juiz de Direito: Aroldo Carlos Borges do Nascimento
Escrivã/Diretora de Secretaria: Maria Emília Caxias de Souza

LAURO DE FREITAS**EDITAIS**

Processo: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO n. 8001969-65.2022.8.05.0150 Intimando(VÍTIMA): Eliene Santos Ramos, natural de Salvador, portadora do RG 128367962 SSP/Ba, filha de Eduardo Ramos e Adalgise Ferreira Santos, não sendo encontrado no (s) endereço (s) constantes nos autos. Objetivo: Intimar a vítima acerca do teor da Sentença prolatada de ID 505595827 Parte Conclusiva da Sentença: “Ante o exposto, julgo parcialmente procedente a pretensão punitiva estatal deduzida na denúncia para condenar o réu MAURO ARLEY SAENZ PARDO, já qualificado, às penas dos artigos 129, § 9º, do Código Penal, combinado com a Lei 11.340/2006, absolvendo-o das demais imputações.(...)Considerando que o acusado não possui maus antecedentes, o regime inicial de cumprimento da pena é o aberto, com base no art. 33, §2º, “c”, do CP. Considerando a pena aplicada e ausentes os requisitos para a decretação da prisão preventiva, poderá o acusado apelar em liberdade. Tratando-se de crime praticado mediante violência doméstica, incabível a substituição da pena, conforme súmula 588 do STJ. Considerando que as penas privativas de liberdade foram fixadas em patamar inferior a 02 (dois) anos de reclusão, é cabível a suspensão condicional da pena, conforme previsão do art. 77 do Código Penal, eis que o réu não é reincidente em crime doloso, as circunstâncias judiciais lhes são favoráveis e não é possível a substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos ou multa, em razão da proibição legal prevista no art. 17 da Lei 11.343/2006. Isto posto, concedo ao réu MAURO ARLEY SAENZ PARDO, já qualificado, a suspensão da execução da pena privativa de liberdade pelo prazo de 02 (dois) anos, cabendo ao Juízo da Execução Penal fixar as condições e respectivas formas de cumprimento.(...)” Prazo para recurso: 15 dias contados a partir do decurso do prazo deste edital (15) dias. Por intermédio do presente, a pessoa acima identificada, atualmente em local incerto ou não sabido, fica ciente de que, neste Juízo de Direito, tramitam os autos do processo epígrafado, bem como INTIMANDO quanto ao teor da sentença prolatada, conforme a parte conclusiva transcrita na parte superior deste edital, bem como para interpor o respectivo recurso, querendo, no lapso de tempo supra mencionado, contado do transcurso do prazo deste edital. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado 1 vez. LAURO DE FREITAS/BA, 3 de setembro de 2025. Juiz de Direito: Dr. Wilson Gomes de Souza Junior Diretor de Secretaria: André Calheira Menezes.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA

Comarca de Lauro de Freitas

2ª Vara de Feitos de Rel de Cons. Cível e Comerciais

Rua da Saúde, Nº 52, Centro - CEP 42700-000, Fone: 71 3283-1917, Lauro De Freitas-BA - E-mail: lfreitas2vcfct@tjba.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO – EXECUÇÃO

Processo nº: 0026856-41.2011.8.05.0150

EXEQUENTE: Banco Itauleasing S/A

EXECUTADO: SIMONI MACHADO TEIXEIRA e outros

Prazo: 20

Citando(a)(s): SIMONI MACHADO TEIXEIRA, PRODUTOS DONA LILA INDUSTRIA DE ALIMENTOS E LOGISTICA LTDA - ME - Valor do Débito: R\$ 311.644,16 (trezentos e onze mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos) . Por intermédio do presente, a(s) pessoa(s) acima identificada(s), atualmente em local incerto ou não sabido, fica(m) ciente(s) de que, neste Juízo de Direito, tramitam os autos do processo epígrafado, bem como CITADA(S) para, em 3 (três) dias, contados do transcurso do prazo deste edital, efetuar(em) o pagamento do principal, acessórios, honorários advocatícios e despesas processuais. Não ocorrendo o pagamento, proceder-se-á à penhora de bens do executado. O executado poderá opor-se à execução por meio de embargos, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do término do prazo da citação . E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado [1] vez(es), com intervalo de [0] dias na forma da lei. tudo conforme Decisão proferida por este Juízo de ID 502961557, do seguinte teor: DECISÃO:// SA-BE-SE que a citação por edital é de inteira responsabilidade da parte. Assim, sem prejuízo de apreciação no momento do julgamento da prejudicial de mérito, bem como do propósito de eternizar a lide, com suas consequência, DEFIRO o pedido último, no tocante à citação editalícia, com prazo único de 20 dias, e recolhimento das custas, se houver, em momento oportuno, consoante ato ordinatório, com fundamento no Provimento Conjunto 6/2016 - PROCEDA-SE à citação, com expedição de edital, “ficando o autor sujeito as sanções do art. 233” (JTA). No CPC atual, as penalidades do art. 258. Decorrido o prazo sem manifestação, será nomeado CURADOR ESPECIAL, consoante art. 257, IV, do CPC, via portal. Após, diga em 5 dias, sob a consequência de arquivamento com baixa - INTIME(M)-SE. CUMpra-SE// Lauro de Freitas (BA), data da assinatura digital. Maria de Lourdes Melo Juíza de Direito Em autoinspeção. Eu, Osmar Manoel dos Santos Júnior, escrevente de cartório o digitei, eu, Claudia Virginia Alves Maia, Escrivã/Diretora de secretaria, conferi e subscrevi. Lauro de Freitas- (BA), 08 de agosto de 2025

Maria de Lourdes Melo

Juíza de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA

Comarca de Lauro de Freitas

2ª Vara de Feitos de Rel de Cons. Cível e Comerciais

Rua da Saúde, Nº 52, Centro - CEP 42700-000, Fone: 71 3283-1917, Lauro De Freitas-BA - E-mail: lfreitas2vcfct@tjba.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO – EXECUÇÃO

Processo nº: 0026856-41.2011.8.05.0150

EXEQUENTE: Banco Itauleasing S/A

EXECUTADO: SIMONI MACHADO TEIXEIRA e outros

Prazo: 20

Citando(a)(s): SIMONI MACHADO TEIXEIRA, PRODUTOS DONA LILA INDUSTRIA DE ALIMENTOS E LOGISTICA LTDA - ME - Valor do Débito: R\$ 311.644,16 (trezentos e onze mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos) . Por intermédio do presente, a(s) pessoa(s) acima identificada(s), atualmente em local incerto ou não sabido, fica(m) ciente(s) de que, neste Juízo de Direito, tramitam os autos do processo epigrafado, bem como CITADA(S) para, em 3 (três) dias, contados do transcurso do prazo deste edital, efetuar(em) o pagamento do principal, acessórios, honorários advocatícios e despesas processuais. Não ocorrendo o pagamento, proceder-se-á à penhora de bens do executado. O executado poderá opor-se à execução por meio de embargos, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do término do prazo da citação . E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado [1] vez(es), com intervalo de [0] dias na forma da lei. tudo conforme Decisão proferida por este Juízo de ID 502961557, do seguinte teor: DECISÃO:// SA-BE-SE que a citação por edital é de inteira responsabilidade da parte. Assim, sem prejuízo de apreciação no momento do julgamento da prejudicial de mérito, bem como do propósito de eternizar a lide, com suas consequência, DEFIRO o pedido último, no tocante á citação editalícia, com prazo único de 20 dias, e recolhimento das custas, se houver, em momento oportuno, consoante ato ordinatório, com fundamento no Provimento Conjunto 6/2016 - PROCEDA-SE à citação, com expedição de edital, “ficando o autor sujeito as sanções do art. 233” (JTA). No CPC atual, as penalidades do art. 258. Decorrido o prazo sem manifestação, será nomeado CURADOR ESPECIAL, consoante art. 257, IV, do CPC, via portal. Após, diga em 5 dias, sob a consequência de arquivamento com baixa - INTIME(M)-SE. CUMPRA-SE// Lauro de Freitas (BA), data da assinatura digital. Maria de Lourdes Melo Juíza de Direito Em autoinspeção. Eu, Osmar Manoel dos Santos Júnior, escrevente de cartório o digitei, eu, Claudia Virginia Alves Maia, Escrivã/Diretora de secretaria, conferi e subscrevi. Lauro de Freitas- (BA), 08 de agosto de 2025

Maria de Lourdes Melo
Juíza de Direito

PORTO SEGURO

EDITAIS

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA

COMARCA DE PORTO SEGURO

1ª Vara da Família, Órfãos, Sucessões, Interditos e Ausentes

Fórum Dr. Osório Borges de Menezes, BR. 367, KM 57, Cambolo - CEP 45810-000 - Fone: (73) 3162-5500 - E-mail: pseguro-1vfamilia@tjba.jus.br

EDITAL DE INTERDIÇÃO – Art. 755, do CPC

Assistência Judiciária Gratuita

Processo Nº: 8000718-87.2021.8.05.0201

Classe - Assunto: CURATELA (12234)

REQUERENTE: JOSCELIA COSTA SANTOS

REQUERIDO: ERICK OLIVEIRA DE JESUS

Prazo: 10 DIAS

Interdito: ERICK OLIVEIRA DE JESUS, brasileiro, menor, nascido em 08 de março de 2003, nesta cidade de Porto Seguro/BA, filho de Maria D'Ajuda Costa dos Santos e Joscélia Costa Santos.

Doença Mental Diagnosticada: CID F70.1 Data da Sentença: 18 de Julho de 2025. Curadora Nomeada: Sra. JOSCELIA COSTA SANTOS. Por intermédio do presente, os que virem ou dele conhecimento tiverem, ficam cientes de que, neste Juízo de Direito, tramitaram regularmente os autos do processo epigrafado, até sentença final, sendo decretada a medida postulada, conforme transcrito na parte superior deste edital, e nomeada a curadora, a qual, aceitando a incumbência, prestou o devido compromisso e está no exercício do cargo. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado 03 vez(es), com intervalo de 10 dias, na forma da lei. Eu, WEMILY EVELYN MARINHO RODRIGUES, Estagiária da Vara da Família, o digitei. Porto Seguro (BA), 22 de julho de 2025.

Juiz de Direito Substituto: Tibério Coelho Magalhães
Diretora de Secretaria: Dayane Daneu Carillo Ávila

SIMÕES FILHO

EDITAIS

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA

COMARCA DE SIMÕES FILHO/BA

1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

AVENIDA ALTAMIRANDO ARAÚJO RAMOS - S/N, SIMÕES FILHO - BA, CEP: 43700-000

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 30 (TRINTA) DIAS

PROCESSO nº 0500075-37.2016.8.05.0250

EXECUÇÃO FISCAL (1116)

EXEQUENTE: ESTADO DA BAHIA

EXECUTADO: LITORAL SALVADOR ALIMENTOS LTDA

EDITAL DE CITAÇÃO (30 DIAS)

O Excelentíssimo Senhor Doutor MOISÉS ARGONES MARTINS, Juiz de Direito Substituto desta 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Simões Filho, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc..

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o EXECUTADO: LITORAL SALVADOR ALIMENTOS LTDA, que neste Juízo e Cartório da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Simões Filho, sito na Av. Altamirando de Araújo Ramos s/n, do Fórum Professor Josaphat Marinho, Centro, correm os autos de EXECUÇÃO FISCAL (1116), tombado sob nº 0500075-37.2016.8.05.0250, promovido pelo EXEQUENTE: ESTADO DA BAHIA, contra o (a) Executado (a) acima, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, pague o débito no valor de R\$ R\$ 10.841,44 + acréscimos), ou garanta a execução, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para satisfação da obrigação, nos termos do artigo 8º, inciso IV da Lei nº 6.830/80 e Súmula 414 do STJ, com prazo de 30 (trinta) dias. E, para constar, mandou expedir o presente Edital de Citação pelo prazo de 30 (trinta) dias, que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. Advertindo que se não responderem no prazo legal, reputar-se-ão como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial. Dado e passado na Cidade de Simões Filho, Bahia, 23 de julho de 2025.

MOISÉS ARGONES MARTINS

Juiz de Direito Substituto

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA

COMARCA DE SIMÕES FILHO/BA

1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

AVENIDA ALTAMIRANDO ARAÚJO RAMOS - S/N, SIMÕES FILHO - BA, CEP: 43700-000

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 30 (TRINTA) DIAS

PROCESSO nº 8005535-47.2021.8.05.0250

EXECUÇÃO FISCAL (1116)

EXEQUENTE: MUNICIPIO DE SIMOES FILHO 13.927.827/0001-97

EXECUTADO: INTERLIMP CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - ME

EDITAL DE CITAÇÃO (30 DIAS)

O Excelentíssimo Senhor Doutor MOISÉS ARGONES MARTINS, Juiz de Direito Substituto desta 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Simões Filho, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc..

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o EXECUTADO: INTERLIMP CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - ME, que neste Juízo e Cartório da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Simões Filho, sito na Av. Altamirando de Araújo Ramos s/n, do Fórum Professor Josaphat Marinho, Centro, correm os autos de EXECUÇÃO FISCAL (1116), tombado sob nº 8005535-47.2021.8.05.0250, promovido pelo EXEQUENTE: MUNICIPIO DE SIMOES FILHO 13.927.827/0001-97, contra o (a) Executado (a) acima, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, pague o débito no valor de R\$ R\$ 2.889,75 + acréscimos), ou garanta a execução, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para satisfação da obrigação, nos termos do artigo 8º, inciso IV da Lei nº 6.830/80 e Súmula 414 do STJ, com prazo de 30 (trinta) dias. E, para constar, mandou expedir o presente Edital de Citação pelo prazo de 30 (trinta) dias, que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. Advertindo que se não responderem no prazo legal, reputar-se-ão como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial. Dado e passado na Cidade de Simões Filho, Bahia, 22 de julho de 2025.

MOISÉS ARGONES MARTINS

Juiz de Direito Substituto

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA
COMARCA DE SIMÕES FILHO/BA
1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
AVENIDA ALTAMIRANDO ARAÚJO RAMOS - S/N, SIMÕES FILHO - BA, CEP: 43700-000

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 30 (TRINTA) DIAS

PROCESSO nº 8004808-88.2021.8.05.0250

EXECUÇÃO FISCAL (1116)

EXEQUENTE: MUNICIPIO DE SIMOES FILHO

EXECUTADO: JACILENE DOS SANTOS

EDITAL DE CITAÇÃO (30 DIAS)

O Excelentíssimo Senhor Doutor MOISÉS ARGONES MARTINS, Juiz de Direito Substituto desta 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Simões Filho, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc..

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o EXECUTADO: JACILENE DOS SANTOS, que neste Juízo e Cartório da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Simões Filho, sito na Av. Altamirando de Araújo Ramos s/n, do Fórum Professor Josaphat Marinho, Centro, correm os autos de EXECUÇÃO FISCAL (1116), tombado sob nº 8004808-88.2021.8.05.0250, promovido pelo EXEQUENTE: MUNICIPIO DE SIMOES FILHO, contra o (a) Executado (a) acima, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, pague o débito no valor de R\$ R\$ 2.265,49 + acréscimos), ou garanta a execução, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para satisfação da obrigação, nos termos do artigo 8º, inciso IV da Lei nº 6.830/80 e Súmula 414 do STJ, com prazo de 30 (trinta) dias. E, para constar, mandou expedir o presente Edital de Citação pelo prazo de 30 (trinta) dias, que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. Advertindo que se não responderem no prazo legal, reputar-se-ão como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial. Dado e passado na Cidade de Simões Filho, Bahia, 23 de julho de 2025.

MOISÉS ARGONES MARTINS
Juiz de Direito Substituto

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA
COMARCA DE SIMÕES FILHO/BA
1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
AVENIDA ALTAMIRANDO ARAÚJO RAMOS - S/N, SIMÕES FILHO - BA, CEP: 43700-000

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 30 (TRINTA) DIAS

PROCESSO nº 8001293-45.2021.8.05.0250

EXECUÇÃO FISCAL (1116)

EXEQUENTE: MUNICIPIO DE SIMOES FILHO

EXECUTADO: DM & BARROS TRANSPORTES LTDA - ME

EDITAL DE CITAÇÃO (30 DIAS)

O Excelentíssimo Senhor Doutor MOISÉS ARGONES MARTINS, Juiz de Direito Substituto desta 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Simões Filho, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc..

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o EXECUTADO: DM & BARROS TRANSPORTES LTDA - ME, que neste Juízo e Cartório da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Simões Filho, sito na Av. Altamirando de Araújo Ramos s/n, do Fórum Professor Josaphat Marinho, Centro, correm os autos de EXECUÇÃO FISCAL (1116), tombado sob nº 8001293-45.2021.8.05.0250, promovido pelo EXEQUENTE: MUNICIPIO DE SIMOES FILHO contra o (a) Executado (a) acima, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, pague o débito no valor de R\$ R\$ 4.690,70 + acréscimos), ou garanta a execução, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para satisfação da obrigação, nos termos do artigo 8º, inciso IV da Lei nº 6.830/80 e Súmula 414 do STJ, com prazo de 30 (trinta) dias. E, para constar, mandou expedir o presente Edital de Citação pelo prazo de 30 (trinta) dias, que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. Advertindo que se não responderem no prazo legal, reputar-se-ão como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial. Dado e passado na Cidade de Simões Filho, Bahia, 23 de julho de 2025.

MOISÉS ARGONES MARTINS
Juiz de Direito Substituto

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA
COMARCA DE SIMÕES FILHO/BA
1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
AVENIDA ALTAMIRANDO ARAÚJO RAMOS - S/N, SIMÕES FILHO - BA, CEP: 43700-000

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 30 (TRINTA) DIAS

PROCESSO nº 0303941-42.2013.8.05.0250

EXECUÇÃO FISCAL (1116)

EXEQUENTE: MUNICIPIO DE SIMOES FILHO
EXECUTADO: REPRESENTACOES MEIRA MEIRA LTDA - ME

EDITAL DE CITAÇÃO (30 DIAS)

O Excelentíssimo Senhor Doutor MOISÉS ARGONES MARTINS, Juiz de Direito Substituto desta 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Simões Filho, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc..

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o EXECUTADO: REPRESENTACOES MEIRA MEIRA LTDA - ME, que neste Juízo e Cartório da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Simões Filho, sito na Av. Altamirando de Araújo Ramos s/n, do Fórum Professor Josaphat Marinho, Centro, correm os autos de EXECUÇÃO FISCAL (1116), tombado sob nº 0303941-42.2013.8.05.0250, promovido pelo EXEQUENTE: MUNICIPIO DE SIMOES FILHO contra o (a) Executado (a) acima, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, pague o débito no valor de R\$ R\$ 2.360,15 + acréscimos), ou garanta a execução, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para satisfação da obrigação, nos termos do artigo 8º, inciso IV da Lei nº 6.830/80 e Súmula 414 do STJ, com prazo de 30 (trinta) dias. E, para constar, mandou expedir o presente Edital de Citação pelo prazo de 30 (trinta) dias, que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. Advertindo que se não responderem no prazo legal, reputar-se-ão como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial. Dado e passado na Cidade de Simões Filho, Bahia, 25 de julho de 2025.

MOISÉS ARGONES MARTINS
Juiz de Direito Substituto

TEIXEIRA DE FREITAS

EDITAIS

EDITAL DE INTERDIÇÃO

Processo nº: 0500871-05.2019.8.05.0256
Classe: INTERDIÇÃO/CURATELA (58)
REQUERENTE: EDEILMA ANUNCIACAO CARDOSO FERREIRA
REQUERIDO: EDMILSON ANUNCIACAO CARDOSO

Interdito(a): EDMILSON ANUNCIACAO CARDOSO, brasileiro, solteiro, beneficiário, portador do RG de nº 20.256.692-75 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 113.795.518-03 natural de Itapitanga - BA, nascido(a) em 08/04/1967, filho(a) de Erondino Fernandes Cardoso e Celestina Ramos da Anunciação, residente e domiciliado à Rua Santo André, nº 228, bairro São Lourenço, Teixeira de Freitas/BA

Doença Mental Diagnosticada: Esquizofrenia em estágio avançado (F20 da CID10).
Data da Sentença: 19/05/2025

Curador(a) Nomeado(a): EDEILMA ANUNCIACAO CARDOSO FERREIRA, , brasileira, divorciada, portadora do RG de nº 1529151848, inscrita no CPF sob o nº 183.118.038-38, residente e domiciliada à Rua Santo André, nº 228, bairro São Lourenço, Teixeira de Freitas/BA

Prazo do Edital: 10 (dez) dias

Por intermédio do presente, os que virem ou dele conhecimento tiverem, ficam cientes de que, neste Juízo de Direito, tramitaram regularmente os autos do processo epigrafado, até sentença final, sendo decretada a medida postulada, conforme transcrito na parte superior deste edital, e nomeado(a) o(a) curador(a), o(a) qual, aceitando a incumbência, prestou o devido compromisso e está no exercício do cargo.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, na forma da lei.

Eu, PATRICIA DO NASCIMENTO SANTOS, o digitei, abaixo conferido e assinado.

Teixeira de Freitas-BA, 29 de maio de 2025.
Lívia de Oliveira Figueiredo
Juíza de Direito

EDITAL DE INTERDIÇÃO

Processo nº: 8000257-47.2021.8.05.0256

Classe: INTERDIÇÃO/CURATELA (58)

REQUERENTE: MARIA DE FATIMA LIMA DE AVELAR, LUCAS AVELAR VIEIRA

REQUERIDO: JOSE MENDES VIEIRA

Interdito(a): LUCAS AVELAR VIEIRA, brasileiro, solteiro, deficiente, incapaz, nascido em 19/03/1999, inscrito no CPF n.º 014.166.325-14

Doença Mental Diagnosticada: paralisia cerebral (CID G80) e deficiência intelectual leve (CID F70), vide sentença id 515263715).

Data da Sentença: 20/08/2025

Curador(a) Nomeado(a): MARIA DE FÁTIMA LIMA DE AVELAR, brasileira, do lar, RG n.º 12990249-71 SSP-BA, inscrita no CPF n.º 020.334.145-74

Prazo do Edital: 10 (dez) dias

Por intermédio do presente, os que virem ou dele conhecimento tiverem, ficam cientes de que, neste Juízo de Direito, tramitaram regularmente os autos do processo epigrafado, até sentença final, sendo decretada a medida postulada, conforme transcrito na parte superior deste edital, e nomeado(a) o(a) curador(a), o(a) qual, aceitando a incumbência, prestou o devido compromisso e está no exercício do cargo.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, na forma da lei.

Eu, VANESSA RAPHAELLA SOUZA NEVES, o digitei, abaixo conferido e assinado.

Teixeira de Freitas-BA, 20 de agosto de 2025.

Lívia de Oliveira Figueiredo
Juíza de Direito

EDITAL DE INTERDIÇÃO

Processo nº: 8000143-06.2024.8.05.0256

Classe: INTERDIÇÃO/CURATELA (58)

REQUERENTE: KATE CIRLENE PEREIRA TEIXEIRA

REQUERIDO: DANIELE PEREIRA TEIXEIRA

Interdito(a): DANIELE PEREIRA TEIXEIRA, brasileira, solteira, portadora do RG nº 14340666 30 SSP/BA, inscrita no CPF nº 030.636.595-25, residente e domiciliada na Rua Paulo Afonso, nº 110, Castelinho, CEP 45995-000, Teixeira de Freitas/BA

Doença Mental Diagnosticada: epilepsia e síndromes epiléticas generalizadas idiopáticas, com classificação no CID 10 de G40.3, além de transtornos globais do desenvolvimento, classificados no CID 10 de F84.8.

Data da Sentença: 02/09/2025

Curador(a) Nomeado(a): KATE CIRLENE PEREIRA TEIXEIRA, brasileira, portadora do RG nº 03.400.589-78 SSP/BA, inscrita no CPF nº 379.060.545-04, residente e domiciliada na Rua Paulo Afonso, nº 110, Castelinho, CEP 45995-000, Teixeira de Freitas/BA

Prazo do Edital: 10 (dez) dias

Por intermédio do presente, os que virem ou dele conhecimento tiverem, ficam cientes de que, neste Juízo de Direito, tramitaram regularmente os autos do processo epigrafado, até sentença final, sendo decretada a medida postulada, conforme transcrito na parte superior deste edital, e nomeado(a) o(a) curador(a), o(a) qual, aceitando a incumbência, prestou o devido compromisso e está no exercício do cargo.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, na forma da lei.

Eu, VANESSA RAPHAELLA SOUZA NEVES, o digitei, abaixo conferido e assinado.

Teixeira de Freitas-BA, 2 de setembro de 2025.

Lívia de Oliveira Figueiredo
Juíza de Direito

EDITAL DE INTERDIÇÃO

Processo nº: 8006635-48.2023.8.05.0256
Classe: INTERDIÇÃO/CURATELA (58)
REQUERENTE: BERENICE SOARES DOS SANTOS
REQUERIDO: RHUAN SOARES DOS SANTOS SOUZA

Interdito(a): RHUAN SOARES DOS SANTOS SOUZA, brasileiro, incapaz, solteiro, portador do RG nº 15120570-10, Endereço: Rua Valdivino Ribeiro de Queiroz, 320, Estância Biquine, TEIXEIRA DE FREITAS - BA - CEP: 45986-060

Doença Mental Diagnosticada: Quadro com retardo mental moderado (CID F71.8), agressividade, insônia, episódios de agitação e nervosismo, deficiência auditiva, além de juízo crítico ausente, não possuindo o necessário discernimento para o convívio social e para a prática dos atos da vida civil / vide sentença id 517632005.

Data da Sentença: 02/09/2025

Curador(a) Nomeado(a): BERENICE SOARES DOS SANTOS, brasileira, solteira, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 14.508.965-70 SSP/BA e CPF nº. 050.465.945-60, residente e domiciliada na Rua Valdinho Ribeiro de Queiroz, nº 320, bairro Estância Biquine, CEP: 45986-060, no cidade de Teixeira de Freitas/BA

Prazo do Edital: 10 (dez) dias

Por intermédio do presente, os que virem ou dele conhecimento tiverem, ficam cientes de que, neste Juízo de Direito, tramitaram regularmente os autos do processo epigrafado, até sentença final, sendo decretada a medida postulada, conforme transcrito na parte superior deste edital, e nomeado(a) o(a) curador(a), o(a) qual, aceitando a incumbência, prestou o devido compromisso e está no exercício do cargo.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, na forma da lei.

Eu, VANESSA RAPHAELLA SOUZA NEVES, o digitei, abaixo conferido e assinado.

Teixeira de Freitas-BA, 2 de setembro de 2025.

Lívia de Oliveira Figueiredo
Juíza de Direito

EDITAL DE INTERDIÇÃO

Processo nº: 8007609-85.2023.8.05.0256
Classe: INTERDIÇÃO/CURATELA (58)
REQUERENTE: EDILMA QUIRINO ALVES
REQUERIDO: MARCIO WELLINGTON QUIRINO DA COSTA

Interdito(a): MARCIO WELLINGTON QUIRINO DA COSTA, portador da cédula de identidade sob o n.º 16.319.529-35 SSP/BA, portador do CPF sob o n.º 070.379.235-08
Endereço: Rua Laurêncio Vieira, nº 08 - Urbis III - Teixeira de Freitas-BA.

Doença Mental Diagnosticada: esquizofrenia (CID F.20) vide sentença id 517656239

Data da Sentença: 02/09/2025

Curador(a) Nomeado(a): EDILMA QUIRINO ALVES, brasileira, filha de cecilio José Alves e Noemia Quirino Alves, portadora da cédula de identidade sob o n.º 12.790.383-65 SSP/BA
Endereço: Rua Laurêncio Vieira, nº 08 - Urbis III - Teixeira de Freitas-BA.

Prazo do Edital: 10 (dez) dias

Por intermédio do presente, os que virem ou dele conhecimento tiverem, ficam cientes de que, neste Juízo de Direito, tramitaram regularmente os autos do processo epigrafado, até sentença final, sendo decretada a medida postulada, conforme transcrito na parte superior deste edital, e nomeado(a) o(a) curador(a), o(a) qual, aceitando a incumbência, prestou o devido compromisso e está no exercício do cargo.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, na forma da lei.

Eu, VANESSA RAPHAELLA SOUZA NEVES, o digitei, abaixo conferido e assinado.

Teixeira de Freitas-BA, 2 de setembro de 2025.

Lívia de Oliveira Figueiredo
Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo nº: 0501221-90.2019.8.05.0256

Classe Assunto: AVERIGUAÇÃO DE PATERNIDADE (123) - [Dissolução, Investigação de Paternidade]

Requerente: MENOR: FERNANDA SOUZA MUNIZ

Requerido: REPRESENTANTE: FABIANO DAS NEVES

Prazo do edital: 30 (trinta) dias

CITANDO: FABIANO DAS NEVES, em local incerto ou não sabido.

A Exma. Sra. Dra. Livia de Oliveira Figueiredo, Juíza de Direito, por intermédio do presente, CIENTIFICA as pessoas acima indicadas de que neste Juízo de Direito tramitam os autos do processo epigrafado, ficando CITADAS/INTIMADAS para conhecimento dos termos da presente ação, podendo contestá-la, querendo, no prazo abaixo indicado.

PRAZO: A contestação poderá ocorrer, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do término da dilação deste edital (art. 231, IV, CPC). Ficam cientes, ainda, os citandos de que será nomeado um Curador Especial, em caso de revelia (art. 257, IV, CPC).

E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. Eu, Vanessa Raphaella Souza Neves, o digitei. Teixeira de Freitas-BA, 1 de setembro de 2025.

Livia de Oliveira Figueiredo
Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo nº: 0009116-77.2010.8.05.0256

Classe Assunto: EXECUÇÃO FISCAL (1116)

Exequente: EXEQUENTE: ESTADO DA BAHIA

Executado: EXECUTADO: ENGEVOX TELECOMUNICACOES LTDA

Prazo do Edital: 30 (trinta) dias

Citando(a)(s): EXECUTADO: ENGEVOX TELECOMUNICACOES LTDA

Por intermédio do presente, a pessoa acima identificada, atualmente em local incerto ou não sabido, fica ciente de que, neste Juízo de Direito, tramitam os autos do processo epigrafado, bem como CITADA para, em 5 (cinco) dias, contados do transcurso do prazo deste edital, efetuar o pagamento do principal, acessórios, honorários advocatícios e despesas processuais, ou garantir o juízo, através de: a) depósito em dinheiro; b) fiança bancária; c) seguro garantia; ou d) nomeação de bens à penhora, observada a gradação estabelecida no art. 11, da Lei nº 6.830/80, provando de sua propriedade e livres e desembaraçados, facultando-se, em momento posterior adequado, a interposição de embargos, em 30 (trinta) dias. Os honorários advocatícios fixados no despacho inicial serão reduzidos pela metade caso a obrigação seja satisfeita no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da citação. Não ocorrendo o pagamento, nem a garantia do Juízo, proceder-se-á a penhora ou arresto dos bens do executado, nos termos dos arts. 10 e 11, da Lei nº 6.830/80. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, que publicado no Diário da Justiça Eletrônico, na forma da lei e o presente terá prazo de 30 (trinta) dias. Eu, Maria Gabriela da Silva Barbosa, Servidora, digitei. Teixeira De Freitas (BA), 16 de maio de 2025.

Juiz de Direito:
RONEY JORGE CUNHA MOREIRA

VITÓRIA DA CONQUISTA

EDITAIS

JUÍZO DE DIREITO DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA

PORTARIA Nº 64/2025

A Magistrada Márcia da Silva Abreu, Juíza de Direito e Diretora do Fórum da Comarca de Vitória da Conquista, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o quanto disposto no §4º, inciso VIII, do art. 20º do Ato Normativo Conjunto nº 37 de 06 de outubro de 2021, que disciplina serviço voluntário no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Bahia;

RESOLVE

REVOGAR a Portaria nº 04/2025 que autorizou a estudante JÚLIA FERRAZ VIANA, CPF nº 862.164.755-92, a prestar serviço voluntário na 1ª Vara da Fazenda Pública, da Comarca de Vitória da Conquista-BA, uma vez que a estagiária foi contratada pelo Tribunal de Justiça da Bahia para atuar na referida Unidade.

Publique-se. Registre-se. Comunique-se.

Vitória da Conquista, aos 04 de setembro de 2025.

Belª. MÁRCIA DA SILVA ABREU
Juíza de Direito Diretora

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 15 DIAS

8000797-02.2025.8.05.0274

Intimando: KAILE MATEUS DOS SANTOS NOVAIS, brasileiro, maior, natural de Vitória da Conquista/BA, nascido aos 17 de setembro de 2004, CPF n. 054.468.745-01, filho de Gabi Marques dos Santos e Eliak da Silva Novais, residente na Rua Olavo Ramos, n. 1.004, CEP n. 45.002-065, Vitória da Conquista/BA, residente em lugar incerto e não sabido. Objetivo: Comparecer à Audiência de Instrução que está designada para o dia 22/09/2025, às 10:30 horas, no formato presencial. Deverá comparecer pessoalmente na Vara do Júri, localizada no Fórum João Mangabeira, Praça Estevão Santos, 41, Centro. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado 1 vez, com intervalo de 0 dias na forma da lei. Vitória da Conquista/BA, 2 de setembro de 2025 .

Juíza de Direito: JANINE SOARES DE MATOS FERRAZ
Escrivã/Diretora: MARIA BERNADETE BARBOSA



Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Data da disponibilização: sexta-feira, 5 de setembro de 2025. Edição nº 3.883

CADERNO 4 - ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA

CÍCERO DANTAS

EDITAIS

Estado da Bahia

Poder Judiciário

Juízo de Direito da Vara Crime, Júri, Execuções Penais e Infância e Juventude da Comarca de Cícero Dantas

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO DE 15 DIAS

O Exmo. Sr. Dr. BRUNO BARROS DOS SANTOS M.M. Juiz de Direito da Vara Crime desta Comarca de Cícero Dantas, Bahia, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER pelo presente Edital, que será afixado no átrio do Fórum local e publicado no Diário do Poder Judiciário, pelo prazo de 15 dias, que vierem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo tramita uma ação nº 8002260-82.2024.8.05.0057, Ação Penal – Artigo 54, caput, da Lei nº 9.605/1998, sobre o Código do Meio Ambiente, em que são partes Ministério Público do Estado da Bahia e o Denunciado JOSÉ AMADEU CORREIA OLIVEIRA, mais conhecido por AMADEU, brasileiro, solteiro, proprietário de funilaria, natural de Paripiranga/BA, portador do CPF nº 757.888.535-91, nascido no dia 12.11.1971, filho de Hildete Correia da Silva e de Jonas Rabelo de Oliveira, residente no Povoado Bonfim, em Fátima/BA, estando no presente em lugar incerto e não sabido, pelo fato, conforme se extrai do Inquérito Policial nº 55.441/2024, oriundo da Delegacia de Polícia de Fátima, que a partir do mês de janeiro de 2019, o Denunciado, por ser empresário, proprietário de uma funilaria e pintura, mas por não aplicar as exigências legais e adequadas de funcionamento, promoveu poluição ao meio ambiente com a utilização de produtos químicos sem a proteção necessária, causando poluição em níveis tais resultando danos para a saúde dos moradores próximos a sua funilaria, conforme demonstram os Laudos Técnicos Periciais acostados. Consta também dos aludidos autos, em consonância com as provas, que o Denunciado, ao instalar a sua funilaria e pintura sem cumprir as exigências estabelecidas nas leis e regulamentos, sem qualquer instrumento de proteção quanto aos efeitos dos vários produtos químicos utilizados, então passou a causar danos para a saúde humana, prejudicando todos os moradores da localidade próximo à sua funilaria. Com suas condutas, o denunciado esta incurso nas penas do Artigo 54, caput, da Lei nº 9.605/1998, que cuida do Código do Meio Ambiente. FICA CITADO por este edital para tomarem conhecimento da presente ação que tramita neste Juízo e responda por escrito no prazo de 10 dias, esclarecendo que na resposta o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, devendo para tanto, constituir um advogado e para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital. Dado e passado nesta cidade de Cícero Dantas, Bahia, aos 03 de Setembro de 2025. Eu, Jorailda C. S. Carvalho, Técnica Judiciária, digitei.

BRUNO BARROS DOS SANTOS

Juiz de Direito

Assinado eletronicamente por: BRUNO BARROS DOS SANTOS

03/09/2025 13:52:55

<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ID do documento: 517932341

CRUZ DAS ALMAS

EDITAIS

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA

Vara Crime, Júri, Execuções Penais, Infância e da Juventude

Comarca de Cruz das Almas/Bahia

Fórum Adv. Fernando Roth Schimidt

Rua A, Loteamento Vila Alzira - telefone 75-3673-0450

Comarca de Cruz das Almas - BA- e-mail: cdasalmas1vcrime@tjba.jus.br

AUTOS Nº 8001082-53.2024.8.05.0072

CLASSE: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO SUMÁRIO (10943)

ASSUNTO: [Crimes de Trânsito]

AUTOR: Ministério Público do Estado da Bahia

RÉU: ANDERSON DA PAZ PRAZERES

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O Doutor RENATO ALVES PIMENTA, MM. Juiz de Direito da Comarca de Cruz das Almas, Estado Federado da Bahia, na forma da Lei.

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente REU: ANDERSON DA PAZ PRAZERES, brasileiro, nascido em 27/10/1984, filho de Miralva da Paz Prazeres e pai não declarado, estado civil não informado, profissão não informada, natural de Cruz das Almas/BA, residente na Rua JB da Fonseca, 267, Centro, Cruz das Almas/BA, que neste Juízo corre uma Ação Penal registrada sob o nº 8001082-53.2024.8.05.0072, dando o mesmo como incurso nas penas do artigo art. 306, § 2º, da lei 9.503/97 do Código Penal. E como não foi possível citá-lo pessoalmente, mandei expedir o presente Edital de Citação com o prazo de 30 (trinta) dias, pelo que o mesmo ficará citado para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, na forma do que dispõe o artigo 396, "caput", do C.P.P. (com a redação que lhe foi conferida pela Lei nº 11.719/2008), devendo ainda arrolar as testemunhas que intente ver ouvidas na audiência de instrução e julgamento única, a ser designada. E para que chegue ao conhecimento de todos e especialmente do acusado vai o presente expedido em três vias assim distribuídas: Uma para ser afixada no lugar de costume, outra para ser juntada aos autos e outra para ser publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado nesta cidade de Cruz das Almas/Bahia, 3 de setembro de 2025. Eu, Escrivã designada / Diretora de Secretaria, que subscrevi.

RENATO ALVES PIMENTA

Juiz de Direito Titular

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA

Vara Crime, Júri, Execuções Penais, Infância e da Juventude

Comarca de Cruz das Almas/Bahia

Fórum Adv. Fernando Roth Schimidt

Rua A, Loteamento Vila Alzira - telefone 75-3673-0450

Comarca de Cruz das Almas - BA- e-mail: cdasalmas1vcrime@tjba.jus.br

AUTOS Nº 8000813-82.2022.8.05.0072

CLASSE: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283)

ASSUNTO: [Furto]

AUTOR: Ministério Público do Estado da Bahia

RÉU: RAQUEL MACHADO GOMES

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O Doutor RENATO ALVES PIMENTA, MM. Juiz de Direito da Comarca de Cruz das Almas, Estado Federado da Bahia, na forma da Lei.

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente REU: RAQUEL MACHADO GOMES, brasileira, nascida em 05/06/1988, filha de Francisco Pires Gomes e Roberta da Conceição Machado, que neste Juízo corre uma Ação Penal registrada sob o nº 8000813-82.2022.8.05.0072, dando o mesmo como incurso nas penas do artigo 155 do Código Penal. E como não foi possível citá-lo pessoalmente, mandei expedir o presente Edital de Citação com o prazo de 30 (trinta) dias, pelo que o mesmo ficará citado para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, na forma do que dispõe o artigo 396, "caput", do C.P.P. (com a redação que lhe foi conferida pela Lei nº 11.719/2008), devendo ainda arrolar as testemunhas que intente ver ouvidas na audiência de instrução e julgamento única, a ser designada. E para que chegue ao conhecimento de todos e especialmente do acusado vai o presente expedido em três vias assim distribuídas: Uma para ser afixada no lugar de costume, outra para ser juntada aos autos e outra para ser publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado nesta cidade de Cruz das Almas/Bahia, 3 de setembro de 2025. Eu, Ednalva Ventura dos Santos Vieira, Escrivã designada / Diretora de Secretaria, que subscrevi.

RENATO ALVES PIMENTA

Juiz de Direito Titular

EUCLIDES DA CUNHA

VARA CRIME, JÚRI, EXECUÇÕES PENAIS, INFÂNCIA E JUVENTUDE

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

VARA CRIMINAL DA COMARCA DE EUCLIDES DA CUNHA

Processo: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO n. 8000998-34.2024.8.05.0078

Órgão Julgador: VARA CRIMINAL DA COMARCA DE EUCLIDES DA CUNHA

AUTORIDADE: Ministério Público do Estado da Bahia

Advogado(s):

REU: JOSE NILTON CORDEIRO DA SILVA

Advogado(s):

DECISÃO**1 - RELATÓRIO**

Cuida-se de denúncia formulada pelo Ministério Público em face de JOSÉ NILTON CORDEIRO DA SILVA, devidamente qualificados nos autos, na qual se imputa a prática de crime previsto no art. 147, do CP.

Narra-se na denúncia o seguinte:

“ No dia 22 de junho de 2023, por volta das 12:30h, FERNANDA estava no restaurante Hiper Pão, no ponto de saída da empresa viária Rota, quando JOSÉ NILTON a abordou pedindo para reatar a relação. Como FERNANDA rechaçou o pedido, o investigado disse, ameaçando-a de causar-lhe mal injusto e grave, que ela não ficaria com o atual namorado e que sua felicidade duraria pouco ”.

Segundo se infere dos autos, desde a separação, JOSÉ NILTON vem insistindo com FERNANDA em retomar o relacionamento, chegando a dizer que se encontrasse ela com outro homem na casa ele “ia ver”, e a ameaçar seu atual namorado, MARIVALDO OLIVEIRA FERREIRA. Interrogado, o investigado negou ter ameaçado a vítima. Extrai-se dos autos, portanto, que JOSÉ NILTON CORDEIRO DA SILVA ameaçou sua ex-companheira, através de palavras, de causar-lhe mal injusto e grave.

É o relatório. Fundamento e decido.

2 – FUNDAMENTAÇÃO

A – LEGITIMIDADE ATIVA

Inicialmente, verifica-se que o Ministério Público é parte legítima para a propositura/oferta da denúncia, ante o fato de se tratar de apuração relacionada a suposta prática de crime sujeito a ação penal pública, sendo que o art. 129, inciso I, da Constituição Federal estabelece a titularidade exclusiva do Parquet quanto a ação penal pública.

B – REGULARIDADE FORMAL

O Código de Processo Penal Brasileiro dispõe no seu art. 41 nos seguintes termos:

Art. 41. A denúncia ou queixa conterá a exposição do fato criminoso, com todas as suas circunstâncias, a qualificação do acusado ou esclarecimentos pelos quais se possa identificá-lo, a classificação do crime e, quando necessário, o rol das testemunhas.

Numa leitura da peça acusatória, tem-se que a mesma expõe adequadamente a narrativa a respeito do fato, com todas as suas circunstâncias, qualificação do Acusado, classificação adequada quanto ao tipo penal enquadrado, assim como consta rol de testemunhas. Há regularidade formal, permitindo o exercício adequado do direito à ampla defesa e contraditório pelo Acusado.

C – JUSTA CAUSA

A legislação adjetiva prescreve no art. 395, inciso III, do Código de Processo Penal sobre a seguinte condição da ação:

Art. 395. A denúncia ou queixa será rejeitada quando:

I - for manifestamente inepta;

II - faltar pressuposto processual ou condição para o exercício da ação penal; ou

III - faltar justa causa para o exercício da ação penal.

Em relação a justa causa, tem-se que a doutrina vem enxergando como a presença de lastro probatório mínimo a respeito da imputação, de modo a se apresentar como substrato indicativo da presença de legitimidade do início da instância penal. Aparentemente o objetivo é evitar que se tenha a formulação de acusações destituídas de mínimo suporte, considerando-se que a sujeição a um processo penal é algo que traz relevantes consequências negativas a qualquer cidadão.

Fixada essa premissa jurídica, passo a examinar sobre a sua presença ou não nos autos. Ao assim proceder, entendo que a peça acusatória encontra-se lastreada por lastro probatório suficientemente apto a fazer concluir pela presença da justa causa no caso em questão.

Juntou-se aos autos cópia do inquérito policial instaurado em desfavor do Denunciado, tendo sido ouvidas testemunhas.

Consta nos autos ainda que FERNANDA ALMEIDA CRUZ conviveu maritalmente com JOSÉ NILTON CORDEIRO DA SILVA por cerca de 2 anos, tendo se separado dele em abril de 2023.

Tais elementos informativos, dentro de um juízo de cognição sumária, são indicativos da existência de justa causa para a deflagração da instância penal em face dos Denunciados, o qual terão respeitados os direitos fundamentais da ampla defesa, contraditório, devido processo legal e presunção da inocência no curso do processo.

Ademais, não incide na espécie nenhuma das causas de rejeição liminar da denúncia previstas no art. 395 e incisos do Código de Processo Penal Brasileiro.

3 – DISPOSITIVO

Ante o exposto, RECEBO A DENÚNCIA apresentada pelo MP, diante da sua regularidade formal na espécie, admitindo o processamento da ação penal nestes autos.

Proceda ainda a Secretaria nos seguintes termos:

A) Citem-se os Acusados para que apresentem RESPOSTA À ACUSAÇÃO, no prazo de 10 (dez) dias, através do seu defensor, na qual poderão alegar toda a matéria que entender pertinente para a sua defesa e testemunhas, ficando autorizados, desde já, que tragam as mesmas independentemente de intimação.

B) Deverá o Oficial de Justiça perguntar aos Acusados se possuem condições de contratar advogado do seu interesse ou se deseja que lhe seja designado Defensor Público.

D) Apresentada resposta à acusação, sem que se presente matéria preliminar, retornem os autos conclusos para designação de Audiência de Instrução e Julgamento. Em caso de apresentação com matéria preliminar, vistas ao MPBA.

C) Defiro os pedidos de diligências formulados pelo MP na sua cota, para que seja oficiada a D. autoridade policial para que: I) identifique, qualifique e promova a oitiva das testemunhas arroladas pela peça acusatória. Acoste aos autos Certidão referente a eventuais inquéritos policiais e outros procedimentos investigatórios, bem como judiciais.

E) Não sendo apresentada resposta à acusação, desde já fica nomeado o Defensor Público do Estado da Bahia com atribuições na Comarca de Euclides da Cunha BA, para fins de assumir a Defesa dos Acusados, devendo os autos serem remetidos via sistema PJE para fins de intimação para apresentação de RESPOSTA À ACUSAÇÃO, no prazo de lei.

F) Tragam-se aos autos os antecedentes criminais dos denunciados.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Euclides da Cunha/BA, data da assinatura eletrônica.

JOÃO PAULO DA SILVA BEZERRA

Juiz de Direito

INHAMBUPE

EDITAIS

JUÍZO DE DIREITO DA VARA DOS FEITOS RELATIVOS ÀS RELAÇÕES DE CONSUMO CÍVEIS E COMERCIAL DA COMARCA DE INHAMBUPE/BAHIA. Fórum Ministro Adalício Nogueira - Praça Des. Jatahy Fonseca, s/nº - Centro, INHAMBUPE/BAHIA - CEP. 48490-000- FONE: (75) 3431-2218/2240. Assistência Gratuita Provisória EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS O DOUTOR DARIO GURGEL DE CASTRO, JUIZ DE DIREITO TITULAR DA VARA DOS FEITOS RELATIVOS ÀS RELAÇÕES DE CONSUMO CÍVEIS E COMARCA DESTA COMARCA DE INHAMBUPE, ESTADO DA BAHIA, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER a todos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que, neste Juízo e cartório tramita os autos da AÇÃO DE INDENIZAÇÃO, tombado(a) sob nº. 0000081- 55.1996.805.0104, movida por MIGUEL GONÇALVES DIAS, brasileiro, maior, casado, advogado, residente e domiciliado na Rua Tenório Batista Lima, s/n, Inhambupe, com escritório profissional na Rua Professora Jovina, 52, Inhambupe/BA – CEP 48.490-000 , em face de ANATÁLIO ARAÚJO DE SOUZA. CITANDO-SE ANATÁLIO ARAÚJO DE SOUZA, EM LUGAR INCERTO. CIENTE(S) que terá(ão) o prazo de 15 (quinze) dias para oferecer(em) contestação através de advogado, ADVERTIDO(A)(S) que o seu silêncio implicará na presunção relativa de veracidade acerca dos fatos narrados na inicial. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital, que será publicado no DPJ e afixado uma cópia no átrio deste Fórum. Dado e passado nesta cidade de Inhambupe-BA., 02 de setembro de 2025. Eu, , Saulo Silva de Souza, digitei. Eu, _____, Jorge Rodrigues dos Santos, Escrivão Designado, digitei e subscrevo. Bel. Dario Gurgel de Castro Juíza de Direito Titular

ITAPARICA

EDITAIS

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA JUÍZO DE DIREITO DA VARA CRIME, JÚRI, EXECUÇÕES PENAS, INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE ITAPARICA/BAHIAATO ORDINATÓRIO Com fundamento no Provimento nº CGJ-06/2016-G-SEC EDITAL DE INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, PASSADO NA FORMA ABAIXO: DE ORDEM DA Excelentíssima Senhora Dra. ALCINA MARIANA DA SILVA GÓES MARTINS, MM Juíza de Direito da Vara Crime, Júri. Execuções Penais, Infância e Juventude da Comarca de Itaparica/BA... FAZ SABER a todos que o presente EDITAL virem, ou dele tiverem conhecimento e interesse, que neste Juízo tramitam os autos do requerimento de MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA sob n.º8003155- 02.2025.8.05.0124, em que figura como AUTOR: O MINISTÉRIO PÚBLICO, REQUERENTE: RENILDE MARIA DE SOUZA e REQUERIDO: LORENÇO, apelidado como "LOCA. É o presente EDITAL para intimar a VÍTIMA: RENILDE MARIA DE SOUZA, CPF: 031.232.745-51, Nasc: 06/08/1981, filha de Vera Lucia Maria de Souza, residente na RUA DA RECICLAGEM Município, s/n, BARROCA, Vera Cruz - BA, que se encontra em lugar incerto e não sabido. Para tomar ciência do inteiro teor da DECISÃO das Medidas Protetivas de Urgência do ID 516378406 a seguir transcrita: Trata-se de representação pela aplicação de medida protetiva formulado pela 24ª Delegacia Territorial de Vera Cruz, em favor de R. M de S. em face de LOURENÇO, na qual a ofendida aduz que sofreu violência doméstica por parte do investigado, motivo pelo qual pugnou pela aplicação das medidas previstas na Lei nº 11.340/2006. Segundo o relatado nos autos do Inquérito conforme ID nº 516359912, ofendida e agressor mantiveram um relacionamento amoroso por cerca de 03 (três) meses. No dia 25/08/2025, a ofendida, por não suportar o ciúme do agressor, resolveu terminar o relacionamento. Foi quando o agressor encurralou a ofendida, segurou-a pela blusa e desferiu um soco em sua boca. Após a agressão física, o agressor evadiu-se do local, deixando a ofendida sangrando. A ofendida afirma ter sido socorrida por uma colega que passava, que chamou a Polícia Militar. A ofendida informa não ter sido a primeira vez que foi agredida fisicamente pelo agressor. É o breve relato. Passa-se a decidir. Compulsando os autos, verifica-se que as medidas protetivas devem ser deferidas. A vítima narra que sofre agressões físicas e psicológicas graves por parte do Requerido em situação de violência doméstica, conforme os relatos constantes nos autos. Consta informação de que a vítima registrou suas declarações perante a Autoridade Policial acerca dos fatos narrados. A existência de indícios de autoria e materialidade está indicada nos autos, recaindo sobre a pessoa do investigado, havendo conotação de violência fundamentada no gênero das vítimas. De tais circunstâncias, extrai-se o risco evidente à integridade física e psíquica da ofendida, sendo a concessão das medidas protetivas necessidade que se impõe, por cautela, ressalvada a possibilidade de revogação, acaso insubsistentes os motivos que as ensejaram. Sobre o deferimento das medidas protetivas de urgência, a jurisprudência pátria considera relevante a palavra da vítima declinando a situação de violência sofrida como suficiente para a concessão do pleito, conforme Enunciado nº 45 do FONAVID e entendimento dos Tribunais, in verbis: HABEAS CORPUS Nº 352.167 - DF (2016/0076504- 3) RELATOR: MINISTRO NEFI CORDEIRO IMPETRANTE: ADAUTO SOARES PAZ IMPETRADO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS PACIENTE: MARCO ANTONIO MORENO CARDOSO EMENTA PROCESSUAL PENAL E PENAL. HABEAS CORPUS. AMEAÇA E INJÚRIA. NEGATIVA DE AUTORIA. REVOLVIMENTO FÁTICO-PROBATÓRIO. INADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA. MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA. LEI MARIA DA PENHA. ADEQUAÇÃO E NECESSIDADE. ILEGALIDADE. AUSÊNCIA. HABEAS CORPUS DENEGADO. 1. A via estreita do habeas corpus, ação constitucional de rito célere e cogni-

ção sumária, não comporta discussão de negativa de autoria, por demandar o revolvimento fático-probatório, devendo a coação ser manifestamente ilegal. 2. Apresentada fundamentação concreta para o deferimento das medidas protetivas de urgência, evidenciada no risco à integridade física da vítima, ante relatos de reiteradas agressões e ameaças anteriores, não há que se falar em ilegalidade a justificar a concessão da ordem de habeas corpus. 3. É adequada e necessária a medida de restrição ao porte/posse de arma de fogo, nos horários de folga do policial, quando há relatos da vítima de que o acusado proferiu ameaças com o uso de arma de fogo. 4. Habeas corpus denegado. RHC 34035 /AL. RECURSO ORDINÁRIO EM HABEAS CORPUS 2012/0213979-8. Relator(a) Ministro SEBASTIÃO REIS JÚNIOR (1148). Órgão Julgador T6 - SEXTA TURMA Data do Julgamento 05/11/2013. Data da Publicação/Fonte DJe 25/11/2013. Ementa: RECURSO EM HABEAS CORPUS. LEI MARIA DA PENHA. MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA. FUNDAMENTAÇÃO. PALAVRA DA VÍTIMA. POSSIBILIDADE. PRECEDENTES. 1. Em se tratando de casos de violência doméstica em âmbito familiar contra a mulher, a palavra da vítima ganha especial relevo para o deferimento de medida protetiva de urgência, porquanto tais delitos são praticados, em regra, na esfera da convivência íntima e em situação de vulnerabilidade, sem que sejam presenciados por outras pessoas. 2. No caso, verifica-se que as medidas impostas foram somente para manter o dito agressor afastado da ofendida, de seus familiares e de eventuais testemunhas, restringindo apenas em menor grau a sua liberdade. 3. Estando em conflito, de um lado, a preservação da integridade física da vítima e, de outro, a liberdade irrestrita do suposto ofensor, atende aos mandamentos da proporcionalidade e razoabilidade a decisão que restringe moderadamente o direito de ir e vir do último. 4. Recurso em habeas corpus improvido. Assim, uma vez presentes os requisitos autorizadores da cautelar protetiva, quais sejam, o fumus commissi delicti, consubstanciado na narrativa fática indicativa de que o Requerido pode trazer risco à integridade física e mental da vítima, possibilidade que deve ser combatida com urgência, daí presente o periculum libertatis, DEFERE-SE como medidas protetivas de urgência em favor de R. M. de S., com fulcro no art. 19, caput e 23, inciso I da Lei nº 11.340/06: 1. A proibição, até ulterior deliberação, do representado, LOURENÇO, aproximar-se a menos de 100 (cem) metros da vítima, quer seja em sua residência ou mesmo na via pública ou no interior de prédios públicos ou privados, devendo a autoridade policial destacar efetivo para assegurar o cumprimento da medida (art. 22, inciso III, alínea “a” da Lei nº 11.340/06); 2. A proibição do investigado, LOURENÇO, de manter qualquer tipo de contato, por qualquer meio de comunicação, seja verbal, físico ou escrito, com a vítima (art. 22, inciso III, alínea “b” da Lei nº 11.340/06). Decreta-se o segredo de justiça do presente feito, a rigor do art. 189, incisos II e III, CPC (Enunciado nº 34 do FONAVID). Comunique-se, com a devida urgência, a presente decisão à Autoridade Policial, à Polícia Militar (Ronda Maria da Penha). Intime-se a vítima e o Requerido acerca da presente decisão, bem como o Ministério Público. Esclareça-se, ainda, que o descumprimento da presente tutela de aparo, nos estritos limites do art. 22, § 4º, da Lei 11.340/2006, certifique-se e voltem conclusos os autos para aplicabilidade do disposto no art. 536, § 1º, do Código de Processo Civil (Lei Federal nº 13.105/2015), bem como observância do disposto no art. 313, inciso III, do Código de Processo Penal. Pontua-se que o descumprimento de medidas protetivas de urgência é crime, com pena de 03 (três) meses a 02 (dois) anos de detenção, consoante art. 24-A, da Lei 11.340/2006. Intimem-se, inclusive por meios eletrônicos e remotos, a exemplo de e-mail, telefone, WhatsApp, entre outros, devidamente certificado nos autos. Não sendo possível a intimação por nenhum desses meios, intimem-se por edital. A ofendida deverá ser imediatamente comunicada da decisão que deferir ou indeferir pedido de prisão cautelar ou de imposição de medida protetiva de urgência, bem como do ingresso e saída do agressor da prisão, sem prejuízo da intimação do advogado constituído ou do defensor público (art. 21 da Lei nº 11.340/2006). Após as intimações supra, na hipótese de nada ser requerido pelas partes, encaminhem-se o presente feito ao “arquivo provisório”/“suspensos-outros”. A duração das Medidas Protetivas de Urgência vincula-se à persistência da situação de risco à mulher, razão pela qual devem ser fixadas por prazo temporalmente indeterminado. A rigor da Resolução do CNJ nº 346/2020, art. 1º, os mandados referentes a medidas protetivas de urgência, nos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher, deverão ser expedidos e atribuídos ao oficial de justiça imediatamente após a prolação da decisão que as decretarem, e cumpridos no prazo máximo de 48 horas, a contar da respectiva carga ao oficial de justiça. Intime-se o Parquet. Intimadas as partes e oficializadas as autoridades/órgãos públicos, certifique-se e apensem-se aos autos do eventual inquérito policial ou ação penal, para fins de consulta. Providências necessárias. Atribui-se à presente decisão força de Mandado de Intimação/Ofício. Itaparica/BA, data nos autos. Abraão Barreto Cordeiro Juiz de Direito, iniciar-se-á após 15 (quinze) dias da data da publicação deste edital. E, para que chegue ao conhecimento de todos, foi expedido o presente Edital que será publicado no Diário de Justiça Eletrônico e afixado na sede do presente Juízo que se situa no Fórum Juiz Eduardo Augusto Ferreira Abreu, Estrada da Gamboa, nº 378, Mar Grande/Ilhota, Vera Cruz – BA. tel.: (71) 3682-1026 /2090 - E-mail: itaparica1vcrime@tjba.jus.br.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA JUÍZO DE DIREITO DA VARA CRIME, JÚRI, EXECUÇÕES PENAIS, INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE ITAPARICA/BAHIAATO ORDINATÓRIO Com fundamento no Provimento nº CGJ-06/2016-G-SEC EDITAL DE INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, PASSADO NA FORMA ABAIXO: DE ORDEM DA Excelentíssima Senhora Dra. ALCÍNEA MARIANA DA SILVA GÓES MARTINS, MM Juíza de Direito da Vara Crime, Júri. Execuções Penais, Infância e Juventude da Comarca de Itaparica/BA... FAZ SABER a todos que o presente EDITAL virem, ou dele tiverem conhecimento e interessar, que neste Juízo tramitam os autos do requerimento de MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA sob n.º8003155- 02.2025.8.05.0124, em que figura como AUTOR: O MINISTÉRIO PÚBLICO, REQUERENTE: RENILDE MARIA DE SOUZA e REQUERIDO: LORENÇO, apelidado como “LOCA. É o presente EDITAL para intimar a VÍTIMA: RENILDE MARIA DE SOUZA, CPF: 031.232.745-51, Nasc: 06/08/1981, filha de Vera Lucia Maria de Souza, residente na RUA DA RECICLAGEM Município, s/n, BARROCA, Vera Cruz - BA, que se encontra em lugar incerto e não sabido. Para tomar ciência do inteiro teor da DECISÃO das Medidas Protetivas de Urgência do ID 516378406 a seguir transcrita: Trata-se de representação pela aplicação de medida protetiva formulado pela 24ª Delegacia Territorial de Vera Cruz, em favor de R. M de S. em face de LOURENÇO, na qual a ofendida aduz que sofreu violência doméstica por parte do investigado, motivo pelo qual pugnou pela aplicação das medidas previstas na Lei nº 11.340/2006. Segundo o relato nos autos do Inquérito conforme ID nº 516359912, ofendida e agressor mantiveram um relacionamento amoroso por cerca de 03 (três) meses. No dia 25/08/2025, a ofendida, por não suportar o ciúme do agressor, resolveu terminar o relacionamento. Foi quando o agressor encurralou a ofendida, segurou-a pela blusa e desferiu um soco em sua boca. Após a agressão física, o agressor evadiu-se do local, deixando a ofendida sangrando. A ofendida afirma ter sido socorrida por uma colega que passava, que chamou a Polícia Militar. A ofendida informa não ter sido a primeira vez que foi agredida fisicamente pelo agressor. É o breve relato. Passa-se a decidir. Compulsando os autos, verifica-se que as medidas protetivas devem ser deferidas. A vítima narra que sofre agressões físicas e psicológicas graves por parte do Requerido em situação de violência doméstica, conforme os relatos constantes nos autos. Consta informação de que a vítima registrou suas declarações perante a Autoridade Policial acerca dos fatos narrados. A existência de indícios de autoria e materialidade está indicada nos autos, recaindo sobre a pessoa do investigado, havendo conotação de violência fundamentada no gênero das vítimas. De tais circunstâncias, extrai-se o risco evidente à integridade física e psíquica da ofendida, sendo a concessão das medidas protetivas necessidade que se impõe, por cautela, ressalvada a possibilidade de revogação, acaso insubsistentes os motivos que as ensejaram. Sobre o deferimento das medidas protetivas de urgência, a jurisprudência pátria considera relevante a palavra da

vítima declinando a situação de violência sofrida como suficiente para a concessão do pleito, conforme Enunciado nº 45 do FONAVID e entendimento dos Tribunais, in verbis: HABEAS CORPUS Nº 352.167 - DF (2016/0076504- 3) RELATOR: MINISTRO NEFI CORDEIRO IMPETRANTE: ADAUTO SOARES PAZ IMPETRADO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS PACIENTE: MARCO ANTONIO MORENO CARDOSO EMENTA PROCESSUAL PENAL E PENAL. HABEAS CORPUS. AMEAÇA E INJÚRIA. NEGATIVA DE AUTORIA. REVOLVIMENTO FÁTICO-PROBATÓRIO. INADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA. MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA. LEI MARIA DA PENHA. ADEQUAÇÃO E NECESSIDADE. ILEGALIDADE. AUSÊNCIA. HABEAS CORPUS DENEGADO. 1. A via estreita do habeas corpus, ação constitucional de rito célere e cognição sumária, não comporta discussão de negativa de autoria, por demandar o revolvimento fático-probatório, devendo a Num. 518175622 - Pág. 2 Assinado eletronicamente por: ELIANA PEREIRA SILVA FERNANDES - 04/09/2025 13:32:20 <https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25090413322002600000495609480> Número do documento: 25090413322002600000495609480 Este documento foi gerado pelo usuário 834.***-97 em 04/09/2025 13:32:30 coação ser manifestamente ilegal. 2. Apresentada fundamentação concreta para o deferimento das medidas protetivas de urgência, evidenciada no risco à integridade física da vítima, ante relatos de reiteradas agressões e ameaças anteriores, não há que se falar em ilegalidade a justificar a concessão da ordem de habeas corpus. 3. É adequada e necessária a medida de restrição ao porte/posse de arma de fogo, nos horários de folga do policial, quando há relatos da vítima de que o acusado proferiu ameaças com o uso de arma de fogo. 4. Habeas corpus denegado. RHC 34035 /AL. RECURSO ORDINÁRIO EM HABEAS CORPUS 2012/0213979-8. Relator(a) Ministro SEBASTIÃO REIS JÚNIOR (1148). Órgão Julgador T6 - SEXTA TURMA DATA do Julgamento 05/11/2013. Data da Publicação/Fonte DJe 25/11/2013. Ementa: RECURSO EM HABEAS CORPUS. LEI MARIA DA PENHA. MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA. FUNDAMENTAÇÃO. PALAVRA DA VÍTIMA. POSSIBILIDADE. PRECEDENTES. 1. Em se tratando de casos de violência doméstica em âmbito familiar contra a mulher, a palavra da vítima ganha especial relevo para o deferimento de medida protetiva de urgência, porquanto tais delitos são praticados, em regra, na esfera da convivência íntima e em situação de vulnerabilidade, sem que sejam presenciados por outras pessoas. 2. No caso, verifica-se que as medidas impostas foram somente para manter o dito agressor afastado da ofendida, de seus familiares e de eventuais testemunhas, restringindo apenas em menor grau a sua liberdade. 3. Estando em conflito, de um lado, a preservação da integridade física da vítima e, de outro, a liberdade irrestrita do suposto ofensor, atende aos mandamentos da proporcionalidade e razoabilidade a decisão que restringe moderadamente o direito de ir e vir do último. 4. Recurso em habeas corpus improvido. Assim, uma vez presentes os requisitos autorizadores da cautelar protetiva, quais sejam, o fumus comissi delicti, consubstanciado na narrativa fática indicativa de que o Requerido pode trazer risco à integridade física e mental da vítima, possibilidade que deve ser combatida com urgência, daí presente o periculum libertatis, DEFERE-SE como medidas protetivas de urgência em favor de R. M. de S., com fulcro no art. 19, caput e 23, inciso I da Lei nº 11.340/06: 1. A proibição, até ulterior deliberação, do representado, LOURENÇO, aproximar-se a menos de 100 (cem) metros da vítima, quer seja em sua residência ou mesmo na via pública ou no interior de prédios públicos ou privados, devendo a autoridade policial destacar efetivo para assegurar o cumprimento da medida (art. 22, inciso III, alínea "a" da Lei nº 11.340/06); 2. A proibição do investigado, LOURENÇO, de manter qualquer tipo de contato, por qualquer meio de comunicação, seja verbal, físico ou escrito, com a vítima (art. 22, inciso III, alínea "b" da Lei nº 11.340/06). Decreta-se o segredo de justiça do presente feito, a rigor do art. 189, incisos II e III, CPC (Enunciado nº 34 do FONAVID). Comunique-se, com a devida urgência, a presente decisão à Autoridade Policial, à Polícia Militar (Ronda Maria da Penha). Intime-se a vítima e o Requerido acerca da presente decisão, bem como o Ministério Público. Esclareça-se, ainda, que o descumprimento da presente tutela de aparo, nos estritos limites do art. 22, § 4º, da Lei 11.340/2006, certifique-se e voltem conclusos os autos para aplicabilidade do disposto no art. 536, § 1º, do Código de Processo Civil (Lei Federal nº 13.105/2015), bem como observância do disposto no art. 313, inciso III, do Código de Processo Penal. Pontua-se que o descumprimento de medidas protetivas de urgência é crime, com pena de 03 (três) meses a 02 (dois) anos de detenção, consoante art. 24-A, da Lei 11.340/2006. Intimem-se, inclusive por meios eletrônicos e remotos, a exemplo de e-mail, telefone, WhatsApp, entre outros, devidamente certificado nos autos. Não sendo possível a intimação por nenhum desses meios, intimem-se por edital. A ofendida deverá ser imediatamente comunicada da decisão que deferir ou indeferir pedido de prisão cautelar ou de imposição de medida protetiva de urgência, bem como do ingresso e saída do agressor da prisão, sem prejuízo da intimação do advogado constituído ou do defensor público (art. 21 da Lei nº 11.340/2006). Após as intimações supra, na hipótese de nada ser requerido pelas partes, encaminhem-se o presente feito ao "arquivo provisório"/"suspensos-outros". A duração das Medidas Protetivas de Urgência vincula-se à persistência da situação de risco à mulher, razão pela qual devem ser fixadas por prazo temporalmente indeterminado. A rigor da Resolução do CNJ nº 346/2020, art. 1º, os mandados referentes a medidas protetivas de urgência, nos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher, deverão ser expedidos e atribuídos ao oficial de justiça imediatamente após a prolação da decisão que as decretarem, e cumpridos no prazo máximo de 48 horas, a contar da respectiva carga ao oficial de justiça. Intime-se o Parquet. Intimadas as partes e oficiadas as autoridades/órgãos públicos, certifique-se e apensem-se aos autos do eventual inquérito policial ou ação penal, para fins de consulta. Providências necessárias. Atribui-se à presente decisão força de Mandado de Intimação/Ofício. Itaparica/BA, data nos autos. Abraão Barreto Cordeiro Juiz de Direito, iniciar-se-á após 15 (quinze) dias da data da publicação deste edital. E, para que chegue ao conhecimento de todos, foi expedido o presente Edital que será publicado no Diário de Justiça Eletrônico e afixado na sede do presente Juízo que se situa no Fórum Juiz Eduardo Augusto Ferreira Abreu, Estrada da Gamboa, nº 378, Mar Grande/Ilhota, Vera Cruz – BA. tel.: (71) 3682-1026 /2090 - E-mail: itaparica1vcrime@tjba.jus.br

LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

EDITAIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Doutor Blandson de Oliveira Soares MMº. Juiz de Direito Substituto da 1ª Vara Cível desta Comarca de Livramento de Nossa Senhora, Estado da Bahia, na forma da lei, etc.

INTIMAR O ESPOLIO DE MARIA DO CARMO TANAJURA MACHADO de quem for seu sucessor, ou se for o caso os herdeiros, residentes em lugares incertos e não sabido, através da presente AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA processo nº 8000527-26.2020.8.05.0153, ajuizada pelo requerente acima indicado, para que se manifestem interesse na sucessão processual e promovam a respectiva habilitação, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito (CPC, ART. 313, §2º II). Dado e passado nesta Cidade de Livramento de Nossa Senhora, aos 04 dias do mês de setembro de 2025. Eu, Marco Antônio Cardoso Cotrim, Técnico Judiciário que digitei e providenciei a impressão.

Blandson de Oliveira Soares
Juiz de Direito Substituto

POÇÕES

EDITAIS

VARA CÍVEL DA COMARCA DE POÇÕES

Praça da Bandeira, nº 70, Centro – CEP: 45260-000

Fone: (77)3431-1005 – E-mail: pocoesvcivel@tjba.jus.br

EDITAL DE INTERDIÇÃO

Processo nº 8000399-28.2021.8.05.0199

Ao Exmo Sr. Doutor Juiz de Direito da Vara Cível desta comarca de Poções, Estado da Bahia, na forma da lei etc, FAZ SABER a todos os interessados que, por este Juízo e Cartório da Vara Cível, foi requerida e decretada a interdição de GENIVALDO DOS SANTOS BISPO, brasileiro, nascido em 25/02/1976, filho de João Bastos Bispo e Josefa Anália dos Santos, RG nº 06.777.589-60 (SSP/SP), inscrito no CPF sob nº 882.237.445-20, residente e domiciliado no Povoado do Bezerro, nº 55, Zona Rural, Poções/BA, tendo-lhe sido nomeado o curador na pessoa de MARCELO DOS SANTOS BISPO, brasileiro, nascido em 09/01/1995, filho de Jozenilda dos Santos Bispo, RG nº 20.604.180-20, inscrito no CPF sob nº 068.314.075-28, residente e domiciliado no Povoado do Bezerro, nº 55, Zona Rural, Poções/BA, a quem foi deferido o compromisso legal de bem e fielmente servir como curador, em caráter definitivo.

- Causas da Interdição: F06, CID 10 - Lesão e disfunção Cerebral.

- Limites da curatela: Para o exercício de atos da vida civil de natureza patrimonial e negocial, inclusive para recebimento de proventos ou outras receitas.

O presente edital deverá ser publicado no DPJ, por três vezes, com intervalo de dez dias, afixando-se cópia no lugar de costume. Poções/BA, data da assinatura eletrônica.

Ricardo Frederico Campos

Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA**VARA CÍVEL DA COMARCA DE POÇÕES**

Praça da Bandeira, nº 70, Centro – CEP: 45260-000

Fone: (77)3431-1005 – E-mail: pocoesvcivel@tjba.jus.br

EDITAL DE INTERDIÇÃO

Processo nº 8000914-68.2018.8.05.0199

Ao Exmº Sr. Doutor Juiz de Direito da Vara Cível desta comarca de Poções, Estado da Bahia, na forma da lei etc, FAZ SABER a todos os interessados que, por este Juízo e Cartório da Vara Cível, foi requerida e decretada a interdição de IGOR BARROS SANTOS, portador do RG nº 22.471.592-57, inscrito no CPF sob o nº 085.443.565-40, residente e domiciliado na Rua Antônio Lemos, nº 70, Bairro do Açude Poções-BA, tendo-lhe sido nomeada curadora na pessoa de SILVANA BARROS SANTOS, brasileira, união estável, portadora da cédula de identidade RG. nº. 14.371.335-33, CP 037.360.725-38, residente e domiciliada na Rua Antônio Lemos, nº 70, Bairro do Açude Poções-BA, a quem foi deferido o compromisso legal de bem e fielmente servir como curadora, em caráter definitivo.

- Causas da Interdição: F71, CID10 Deficiência Intelectual.

- Limites da curatela: Para o exercício de atos da vida civil de natureza patrimonial e negocial, inclusive para recebimento de proventos ou outras receitas.

O presente edital deverá ser publicado no DPJ, por três vezes, com intervalo de dez dias, afixando-se cópia no lugar de costume. Poções/BA, data da assinatura eletrônica.

Ricardo Frederico Campos

Juiz de Direito

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**COMARCA DE POÇÕES****JUÍZO DE DIREITO DA VARA CRIME****EDITAL DE CITAÇÃO****PRAZO 15 DIAS**

De ordem da Doutora Isadora Balestra Marques, Juíza de Direito da Vara Crime da Comarca de Poções, Estado da Bahia, conforme Portaria Crime nº 08/2014, deste Juízo, art. 10, inciso I, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório dos Feitos Criminais, tramita o Processo de Ação Penal Nº 8003010-80.2023.8.05.0199, tendo como autor o MINISTÉRIO PÚBLICO, proceda à CITAÇÃO do Réu: TIAGO DE JESUS SILVA, brasileiro, CPF: 050.790.745-07, nascido em 19/12/1989 filho de Maguinolia Rosa de Jesus, pelo presente edital, fica citado o réu acima mencionado, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, para apresentar resposta à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias (Artigo 396 do CPP), devendo desde logo arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa— inclusive no tocante ao mérito—, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação quando necessário (Artigo 396-A do CPP), por meio de advogado constituído, ou, declarar desde logo se aceita a nomeação de um dativo, entendendo-se o seu silêncio como concordância. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, que será afixado no lugar de costume e por cópia juntada aos respectivos autos. Poções/BA., 03 dias do mês de Setembro de 2025.

Camilly Alves M. de Sena

Estagiária de Direito

SANTA MARIA DA VITÓRIA**EDITAIS**

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA

COMARCA DE Santa Maria da Vitória

Vara Criminal, Júri, Execuções Penais e Infância e Juventude

Fórum Des. Joaquim Laranjeiras – Rua Capitão José Alfaiate, s/nº, Centro – Santa Maria da Vitória/BA - CEP 47640-000

Telefone (77) 3483-1478 / 1296 / 5145

Processo n.º : 8000860-54.2023.8.05.0223

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE JURADOS

O Dr.. Maurício Álvares Barros, MM. Juiz designado pelo projeto “TJBA Mais Júri” na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramita neste Juízo na Vara Criminal, os autos de Ação Penal n.º 8000860-54.2023.8.05.0223 Procedimento Ordinário, em que figura como Autor o Ministério Público do Estado da Bahia é réus MAGDIEL TAWAN CARVALHO SILVA e THIAGO ARAÚJO DOS SANTOS, ficando de logo CONVOCADOS os senhores Jurados Titulares: 1-ISMAEL LUCAS SANTOS E SANTOS, técnico do seguro social – INSS, Santa Maria da Vitória; 2-GILSON DE SOUZA ATAÍDE, motorista da Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe; 3-ALESSANDRA NEVES BATISTA RIBEIRO, secretária escolar da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória; 4-VILMAR DA SOLEDADE SILVA, técnico em contabilidade da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória; 5-RAMON DE SÁ AMARAL, biólogo da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória; 6-CRISTINA MARQUES DE ALMEIDA, assistente administrativa do Banco do Nordeste de Santa Maria da Vitória; 7-LIDENOR RODRIGUES VIANA, bancário do Banco do Nordeste de Santa Maria da Vitória; 8-IVAILDES FERREIRA MOREIRA, analista de crédito fiscal da Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe; 9-PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO MACHADO, diretor disciplinar militar da Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe; 10-LEANDRO DE SOUZA BORGES, agente de microcrédito do Banco do Nordeste de Santa Maria da Vitória; 11-CLEONICE OLIVEIRA DA SILVA, diretora escolar da Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe; 12-MARIA APARECIDA SILVA DOURADO, diretora de creche da Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe; 13-CLÁUDIA GABRIELA FRÓIS SOUZA, técnico em enfermagem da Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe; 14-MACILEIA SANTANA DE SOUZA, agente comunitária de saúde da Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe; 15-AÍLTON DA SILVA PEREIRA, diretor escolar da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória; 16-MARCELO HENRIQUE PEREIRA SOUZA, bancário da Caixa Econômica Federal de Santa Maria da Vitória; 17-JOSAFÁ SOUZA FERREIRA JÚNIOR, estudante no escritório de Ryvia Cunha em Santa Maria da Vitória; 18- TÁCIO MARDEM MENDES DE OLIVEIRA, vigia da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória; o Félix do Coribe; 19-ADINALVA OLIVEIRA CARNEIRO, secretária escolar na Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe; 20-GRAZIELLA SANTOS DAS NEVES OLIVEIRA, coordenadora da Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe; 21-NOELVA BARBOSA MARQUES SOUSA, coordenadora de alunos da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória; 22- MARCELO BERNARDINO QUEIROZ, diretor administrativo da Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe; 23-LINDINALVA MACHADO FERREIRA, recepcionista no banco do Nordeste em Santa Maria da Vitória; 24-ALAN DOUGLAS CARNEIRO CARDOSO, digitador na Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe e 25-MARCOS AURÉLIO BORGES FERREIRA, para comparecerem à sessão de julgamento, designada para os dias 24 de setembro 2025, às 08:30 horas, no salão do Júri nesta Comarca de Santa Maria da Vitória-Bahia. E para que chegue ao conhecimento do(s) senhor (e)(s) acima mencionado(s), e não se alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado no Diário do Poder Judiciário e afixado no local público de costume da Comarca. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Santa Maria da Vitória-Bahia, aos três (03) dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco(2025). Eu, Rita de Cássia Teixeira Souza Moreira, Escrivã Designada, digitei.

Maurício Álvares Barra

Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA

COMARCA DE Santa Maria da Vitória

Vara Criminal, Júri, Execuções Penais e Infância e Juventude

Fórum Des. Joaquim Laranjeiras – Rua Capitão José Alfaiate, s/nº, Centro – Santa Maria da Vitória/BA - CEP 47640-000

Telefone (77) 3483-1478 / 1296 / 5145

Processo n.º : 8000860-54.2023.8.05.0223

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE JURADOS

O Dr.. Maurício Álvares Barros, MM. Juiz designado pelo projeto “TJBA Mais Júri” na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramita neste Juízo na Vara Criminal, os autos de Ação Penal n.º 8000860-54.2023.8.05.0223 Procedimento Ordinário, em que figura como Autor o Ministério Público do Estado da Bahia é réus MAGDIEL TAWAN CARVALHO SILVA e THIAGO ARAÚJO DOS SANTOS, ficando de logo CONVOCADOS os senhores Jurados Titulares: 1-ISMAEL LUCAS SANTOS E SANTOS, técnico do seguro social – INSS, Santa Maria da Vitória; 2-GILSON DE SOUZA ATAÍDE, motorista da Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe; 3-ALESSANDRA NEVES BATISTA RIBEIRO, secretária escolar da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória; 4-VILMAR DA SOLEDADE SILVA, técnico em contabilidade da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória; 5-RAMON DE SÁ AMARAL, biólogo da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória; 6-CRISTINA MARQUES DE ALMEIDA, assistente administrativa do Banco do Nordeste de Santa Maria da Vitória; 7-LIDENOR RODRIGUES VIANA, bancário do Banco do Nordeste de Santa Maria da Vitória; 8-IVAILDES FERREIRA MOREIRA, analista de crédito fiscal da Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe; 9-PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO MACHADO, diretor disciplinar militar da Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe; 10-LEANDRO DE SOUZA BORGES, agente de microcrédito do Banco do Nordeste de Santa Maria da Vitória; 11-CLEONICE OLIVEIRA DA SILVA, diretora escolar da Pre-

feitura Municipal de São Félix do Coribe; 12-MARIA APARECIDA SILVA DOURADO, diretora de creche da Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe; 13-CLÁUDIA GABRIELA FRÓIS SOUZA, técnico em enfermagem da Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe; 14-MACILEIA SANTANA DE SOUZA, agente comunitária de saúde da Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe; 15-ÁLTON DA SILVA PEREIRA, diretor escolar da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória; 16-MARCELO HENRIQUE PEREIRA SOUZA, bancário da Caixa Econômica Federal de Santa Maria da Vitória; 17-JOSAFÁ SOUZA FERREIRA JÚNIOR, estudante no escritório de Ryvia Cunha em Santa Maria da Vitória; 18- TÁCIO MARDEM MENDES DE OLIVEIRA, vigia da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória; o Félix do Coribe; 19-ADINALVA OLIVEIRA CARNEIRO, secretária escolar na Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe; 20-GRAZIELLA SANTOS DAS NEVES OLIVEIRA, coordenadora da Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe; 21-NOELVA BARBOSA MARQUES SOUSA, coordenadora de alunos da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória; 22- MARCELO BERNARDINO QUEIROZ, diretor administrativo da Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe; 23-LINDINALVA MACHADO FERREIRA, recepcionista no banco do Nordeste em Santa Maria da Vitória; 24-ALAN DOUGLAS CARNEIRO CARDOSO, digitador na Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe e 25-MARCOS AURÉLIO BORGES FERREIRA, para comparecerem à sessão de julgamento, designada para os dias 24 de setembro 2025, às 08:30 horas, no salão do Júri nesta Comarca de Santa Maria da Vitória-Bahia. E para que chegue ao conhecimento do(s) senhor (e)(s) acima mencionado(s), e não se alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado no Diário do Poder Judiciário e afixado no local público de costume da Comarca. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Santa Maria da Vitória-Bahia, aos três (03) dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco(2025). Eu, Rita de Cássia Teixeira Souza Moreira, Escrivã Designada, digitei.

Maurício Álvares Barra
Juiz de Direito

SÃO GONÇALO DOS CAMPOS

EDITAIS

EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 20 DIAS.

Processo nº: 8000176-24.2022.8.05.0237

Classe: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)-Assunto: [Rescisão / Resolução, Indenização por Dano Moral, Indenização por Dano Material]

AUTOR: MUNICIPIO DE CONCEICAO DA FEIRA

REU: PASSAPORTE PDH - SELECAO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA LTDA

Citando(a)(s): Sr representante legal da PASSAPORTE PDH - SELECAO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA LTDA - Rua Professor Leonídio Rocha 294 Centro FEIRA DE SANTANA 44001-512

Por intermédio do presente, a(s) pessoa(s) acima identificada(s), atualmente em local incerto ou não sabido, fica(m) ciente(s) de que, neste Juízo de Direito, tramitam os autos do processo epígrafado, bem como CITADO(A-S) para responder(em) à ação [Rescisão / Resolução, Indenização por Dano Moral, Indenização por Dano Material], Processo nº 8000176-24.2022.8.05.0237, em que são partes, AUTOR: MUNICIPIO DE CONCEICAO DA FEIRA, em face de REU: PASSAPORTE PDH - SELECAO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA LTDA, para querendo, em 15 (quinze) dias, contados do transcurso do prazo deste edital, para os termos desta ação, convocando(s)-o(s) para integrar a relação processual, sendo que o ato citatório deverá conter as advertências e ressalvas legais, mormente aquelas previstas nos §§8º, 9º e 10, do artigo 334, no artigo 341 e no artigo 344, todos do Código de Processo Civil, além de constar o prazo legal de 15 dias úteis para contestar. E, para que chegue ao conhecimento da parte executada, foi expedido o presente edital, que devidamente assinado será publicado no Diário do Poder Judiciário e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de São Gonçalo dos Campos, 08 agosto de 2025. Eu, Crealdo Vieira Cardoso, Técnico Judiciário dos Feitos Cíveis e Comerciais, digitei e encaminho para assinatura digital da MM. Juíza de Direito desta comarca de São Gonçalo dos Campos - Bahia.

Drª ALEXSANDRA SANTANA SOARES

Juíza de Direito Titular

SERRINHA

EDITAIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA

PRAZO: 20 (vinte) dias

A Dra. DIVA MARIA MACIEL ROCHA MONTEIRO DE CASTRO Juíza de Direito em substituição da 2ª Vara Criminal e da Infância e Juventude da Comarca de Serrinha/BA, FAZ SABER, por meio deste edital, com prazo de 20 (vinte) dias, que tramita nesta unidade judiciária processo nº 8002484-29.2024.8.05.024 cujo conteúdo interessa a: RICARDO DA SILVA SANTOS, brasileiro, nascido em 26/01/1990, portador do RG nº 14.557.095-90 SSP/BA, filho de Roque de Oliveira Santos e Valdeci Rosa da Silva Santos, ora encontrando-se em local incerto e não sabido, que fica, por meio do presente, devidamente INTIMADO para comparecer à audiência de Instrução designada para o dia 02 de outubro de 2025, às 14h30min, a ser realizada na sala de audiências da 2ª Vara Criminal e da Infância e Juventude da Comarca de Serrinha/BA, situada no Fórum Luiz Viana Filho à Av. Josias Alves Santiago, Lot. Parque Maravilha, Cidade Nova - Serrinha - Ba. Fica ciente de que o não comparecimento injustificado poderá importar em prejuízo à defesa e demais consequências legais. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e não aleguem ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da lei. Serrinha - Ba, 03 de setembro de 2025. Eu, Verbena Maria Oliveira Costa de Queiroz, Servidora o digitei. Eu, DIVA MARIA MACIEL ROCHA MONTEIRO DE CASTRO, Juíza de Direito em substituição, assino.



Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Data da disponibilização: sexta-feira, 5 de setembro de 2025. Edição nº 3.883

CADERNO 5 - ENTRÂNCIA INICIAL

BELMONTE

EDITAIS

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE BELMONTE

Fórum Dr. Luiz Viana Filho, Av. Rio Mar, nº159 – centro. {fone (0xx71) 98169-1854, apenas mensagem por WhatsApp}.

VARA DOS FEITOS DE REL. DE CONS CIV. E COMERCIAIS

Raymundo dos Santos Bomfim – Escrivão. E-mail: belmontefrcomerciais@tjba.jus.br.

EDITAL DE INTERDIÇÃO

Assistência Jud. Gratuita.

O doutor CARLOS ALEXANDRE PELHE GIMENEZ, MM. Juiz de Direito desta Comarca de Belmonte, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc:

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possam, que por este Juízo e Cartório da Vara Cível, foi requerida e decretada a INTERDIÇÃO abaixo relacionada, cuja sentença. Declaro o interditando absolutamente incapaz para todos os atos da vida civil, em conformidade com o dispositivo no art. 1.184 do CPC vigente.

Processo nº 8000774-38.2022.8.05.0023

Curador (a): WILSON DA CONCEIÇÃO DA SILVA

Interditando (a): MARIA JOSÉ DA CONCEIÇÃO DA SILVA

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e, no futuro não possa alegar ignorância, mandou o MM, Juiz expedir o presente, que será publicado por três vezes com intervalo de 10 dias do Diário do Poder Judiciário. Dado e passado nesta cidade de Belmonte, 04 de julho de 2025. Eu, Raymundo dos Santos Bomfim, Escrivão Cível, subscrevo.

CARLOS ALEXANDRE PELHE GIMENEZ

Juiz de Direito

CÂNDIDO SALES

EDITAIS

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO BAHIA

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CÂNDIDO SALES/BA

Praça Moisés Félix dos Santos, nº 145, Centro, Cândido Sales - Bahia. CEP 45.157-000

Fone (77) 3438-1174. Email: cartvccandidosales@tjba.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO

(Prazo de 15 dias)

O Dr. Gustavo Americano Freire, MM. Juiz de Direito desta Comarca de Cândido Sales, Estado da Bahia, na forma da lei, etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que por este juízo correm os autos da Ação Penal nº 0000581-69.2017.8.05.0045, que o Ministério Público move contra REU: MARCIO ALMEIDA DE SOUSA, vulgo "COCÃO", brasileiro, solteiro, pintor, RG nº 16499862 SSP-BA, nascido em 28/09/1995, natural de Vitória da Conquista — Ba, filho de Edmar Pitinga de Souza e Elisângela Barbosa Almeida, residente na Tv. Osvaldo Cruz, nº 41, Bairro Centro, Candido Sales — Ba, ora não localizado em seu endereço, incurso nas penas do artigo 14 da Lei 10826/03. E como o denunciado acima qualificado não foi encontrado pelo oficial de justiça encarregado da diligência, mandou expedir o EDITAL DE CITAÇÃO, para que o réu tome conhecimento da presente Ação Penal e, comparecendo, pessoalmente ou por advogado constituído, apresente defesa, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 396, parágrafo único do CPP. Após o prazo do presente edital, não comparecendo o réu e não constituindo advogado, ficarão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, nos termos do art. 366, do CPP. E para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente do denunciado acima qualificado, expediu-se o presente EDITAL, que será publicado no Diário do Poder Judiciário, acostado aos autos e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Cândido Sales-BA, aos 15 de agosto de 2025. Eu, Alessandra de Almeida Ferraz, Escrevente Autorizada, digitei. Eu, Luiz Augusto Cardoso Brito, Escrivão Designado, conferi.

Gustavo Americano Freire

Juiz de Direito

CATU

EDITAIS

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

1ª VARA CRIME, JÚRI, EXECUÇÕES PENAIS, INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE CATU

Rua Ministro Ernesto Simões, nº 315 - Centro, Catu - BA, 48110-000

Telefone: (71) 3641-2117. E-mail: vccatu@tjba.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo nº: 8000992-36.2023.8.05.0054

AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283) - [Roubo Majorado]

Autoridade: Ministério Público do Estado da Bahia- Catu

REU: ADEILDO LOPES DA SILVA

Prazo: 15

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 15 DIAS

A Exma. Drª DÉBORA MAGDA PERES MOREIRA- Juíza de Direito da Vara Crime, Júri, Execuções Penais, Infância e Juventude desta Comarca de Catu – BA, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER pelo presente Edital, que será afixado no átrio do Fórum local e publicado no Diário do Poder Judiciário, pelo prazo de 15 dias, que vierem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo tramita uma ação nº 8000992-36.2023.8.05.0054 – AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283) – [Roubo Majorado], em que são partes MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA e o(a) denunciado(a): ADEILDO LOPES DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, natural de Garanhuns/PE, nascido em 03.12.1979, filho de Luzia Julia da Silva e Edgar Antonio Lopes, RO nº. 20155010-53 SSP/BA, atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, pelo fato de o mesmo ter incorrido, em tese, nas penas do art.217-A do Código Penal, FICANDO CITADO(S) este edital para tomar(em) conhecimento da presente ação que tramita neste Juízo e responda por escrito no prazo de 15 dias, esclarecendo que na resposta o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, devendo para tanto constituir advogado. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado 2 vezes(es), com intervalo de 5 dias na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Catu – BA, aos 16 de junho de 2025. Eu, Uilma dos Santos Santana, auxiliar de cartório, o digitei, e eu, Regina Celia da Silva Neves, Diretora de Secretaria, o conferi e subscrevi.

DÉBORA MAGDA PERES MOREIRA

Juíza de Direito

COARACI

EDITAIS

Juízo de Direito da Vara dos Feitos de Relações de Consumo, Cíveis, Comercial, Família, Sucessões, Registros e Fazenda Pública da Comarca de Coaraci – Estado da Bahia. Fórum – Rua Clarêncio Gomes Baracho, nº 36 Fone/Fax – (073)3241-1221/ – CEP 45.638-000 -

E-mail: coaracirccomer@tj.ba.jus.br

EDITAL DE INTERDIÇÃO

JUSTIÇA GRATUITA

A Exma. Sra. Dra. MARINA AGUIAR NASCIMENTO, Juíza de Direito Titular da Vara dos Feitos de Relações de Consumo, Cíveis, Comerciais, Família e Sucessões – Jurisdição Plena desta Comarca de Coaraci-BA., na forma da lei, etc...

FAZ SABER a tantos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório acima indicados, fora requerida e decretada a INTERDIÇÃO da Sra. GÉSSICA ELLEN SAFIRA DA CONCEIÇÃO, brasileira, solteira, incapaz para os atos da vida civil, portadora de Esquizofrenia (CID-10 F20.9), filha de Jailton Souza da Conceição e Eliene de Jesus Safira, nascida no dia 08/03/1998, portadora do RG nº 32.376.320-1 SSP/RJ, expedido em 09/03/2016 e CPF nº 865.372.405-22, residente e domiciliada na Rua São Lázaro, nº 991, Bairro Joia do Almada, Coaraci-BA, CEP 45.638-000, pessoa com deficiência Intelectual e mental, nos Autos n. 8000706-19.2018.8.05.0059 que tem como requerente a Sra. ETIENE DE JESUS SAFIRA, brasileira, solteira, agente de saúde, filha de Manoel Messias Safira e Valdelice de Jesus, nascida em Coaraci-BA no dia 27/09/1975, portadora do RG nº 08536769 92 SSP/BA, expedido em 02/08/2017 e CPF nº 011.506.625-06, residente e domiciliada na Rua São Lázaro, nº 991, Bairro Joia do Almada, Coaraci-BA, CEP 45.638-000. Segue a transcrição da sentença: "[...] Ante o exposto, em razão dos fundamentos acima delineados e com fulcro no art. 487, I, do CPC, JULGO PROCEDENTE o pedido para NOMEAR ETIENE DE JESUS SAFIRA CURADORA DE GÉSSICA ELLEN SAFIRA DA CONCEIÇÃO, conforme qualificação constante nos autos. Consequentemente, declaro extinto o processo com resolução do mérito. Com base no CC/02, fixo os PODERES DO(a) CURADOR(A): Serão os de requerer e administrar benefícios previdenciários (ou rendas equivalentes, como aluguéis que recebe, rendimentos de pensionamento, etc.), com as movimentações bancárias necessárias, representando-a perante as instituições financeiras e de previdência, bem como o de representá-lo em instituições e repartições públicas ou privadas. A administração dos bens imóveis será feita com autorização judicial prévia, salvo aqueles que tratarem de meros atos de conservação ou de cunho tributário, que dispensem intervenção judicial. Também poderá decidir e providenciar o que for necessário para tratamento médico do(a) interditando(a) -art. 758, do CPC. Expeça-se o competente termo de curatela, consignando os limites de atuação do(a) Curador(a), conforme parágrafo acima, intimando-se o curador a prestar o compromisso no prazo de 5 (cinco) dias, conforme determina o art. 759, do CPC. Além disso, cumpra-se conforme determina o art. 755, § 3º, do CPC: § 3º A sentença de

interdição será inscrita no registro de pessoas naturais e imediatamente publicada na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interditado e do curador, a causa da interdição, os limites da curatela e, não sendo total a interdição, os atos que o interditado poderá praticar autonomamente. Custas sob condição suspensiva, diante da concessão da gratuidade. Transitado em julgado, serve a sentença como mandado, inclusive de averbação ao Cartório de Registro Civil competente. Cumpridas as determinações, arquivem-se os autos. Publique-se intime-se, inclusive, ao Ministério Público. Coaraci/BA, data registrada no sistema. MARINA AGUIAR NASCIMENTO Juíza de Direito]. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou a MM. Juíza de Direito expedir o presente Edital, que será publicado no Diário do Poder Judiciário, por três vezes, com intervalo de dez dias, afixado no átrio do Fórum e com cópias junto aos autos. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Coaraci-BA, aos 04 dias do mês de setembro de 2025. Eu, Shirley Moreno Miranda da Cruz, Técnica Autorizada, digitei.

MARINA AGUIAR NASCIMENTO

= Juíza de Direito =

Juízo de Direito da Vara dos Feitos de Relações de Consumo, Cíveis, Comercial, Família, Sucessões, Registros e Fazenda Pública da Comarca de Coaraci – Estado da Bahia. Fórum – Rua Clarêncio Gomes Baracho, nº 36 Fone/Fax – (073)3241-1221/ – CEP 45.638-000 -

E-mail: coaracircomer@tj.ba.jus.br

EDITAL DE INTERDIÇÃO JUSTIÇA GRATUITA

A Exma. Sra. Dra. MARINA AGUIAR NASCIMENTO, Juíza de Direito Titular da Vara dos Feitos de Relações de Consumo, Cíveis, Comerciais, Família e Sucessões – Jurisdição Plena desta Comarca de Coaraci-BA., na forma da lei, etc...

F A Z S A B E R a tantos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório acima indicados, fora requerida e decretada a INTERDIÇÃO da Sra. EDELVANIA ALVES DOS SANTOS FONSECA, brasileira, casada, incapaz para os atos da vida civil, portadora de Esquizofrenia (CID 10 F20.9), filha de Joaquim Vieira dos Santos e Creuza Alves Nunes, nascida em Iguaí-BA, no dia 04/07/1968, portadora do RG 15.368.611-11 SSP/BA, expedido em 08/11/2016, inscrita no CPF nº 172.894.468-60, residente e domiciliada na Rua Campo Santo, nº 636, Bairro do Cemitério-Elvira Dantas, Coaraci-BA, CEP 45638-000, pessoa com deficiência intelectual e mental, nos Autos n. 8000098-45.2023.8.05.0059 que tem como requerente o Sr. DERISVALDO ALVES DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, servidor público, filho de Joaquim Vieira dos Santos e Creuza Alves Nunes, nascido no dia 27/10/1975, portador do RG nº 1214403620 SSP/BA e inscrito no CPF nº 005.371.355-96, residente e domiciliado na Rua Campo Santo, nº 549, Bairro do Cemitério, Coaraci-BA, CEP 45638-000. Segue a transcrição da sentença: "[... Ex positis, acolho na íntegra o parecer favorável do Ministério Público e JULGO PROCEDENTE o pedido da inicial, nos termos do art. 487, I, do CPC, art. 1.767, I, do CC e 84, § 1º da Lei 13.146/2015, para decretar a interdição de EDELVANIA ALVES DOS SANTOS FONSECA, no que pertine aos atos de natureza negocial, nomeando como curador o Sr. DERISVALDO ALVES DOS SANTOS. À luz do art. 755, I e II, do CPC, e do art. 85 da Lei nº 13.146/2015, a curatela restringe-se aos atos patrimoniais e negociais, especialmente à administração do benefício previdenciário ou de rendimentos de qualquer natureza e a representação da curatelada junto ao INSS, ficando a contratação de empréstimos, assim como a alienação e oneração de bens, condicionadas à prévia autorização judicial, com a oitiva do Ministério Público, permanecendo íntegros os demais direitos assegurados pela legislação aplicável. Fica, ainda, consignado que o curador deverá observar o art. 84, §4º, da lei 13.146/2015, prorrogando-se, na oportunidade, os efeitos da curatela provisória até o trânsito em julgado da presente sentença. Não havendo notícia de existência de bens materiais, fica dispensada a especialização da hipoteca legal. Em observância à legislação aplicável, especialmente o art. 9º, III, do Código Civil, proceda-se ao registro da presente no cartório competente, com a devida averbação no assento de nascimento do(a) interditando(a), cabendo ainda ao cartório adotar as demais providências previstas no art. 755, § 3º, do CPC/2015. Comprovado o Registro desta Sentença, expeça-se o competente termo de curatela, intimando o Curador a assiná-lo em 05 (cinco) dias. Sem custas. Confiro força de MANDADO DE AVERBAÇÃO, OFÍCIO e TERMO DE CURATELA. Ciência ao Ministério Público. P.R.I. Núcleo de Justiça 4.0, data registrada no sistema. ADRIANO AUGUSTO GOMES BORGES Juiz de Direito Decreto Judiciário nº 617, de 08/08/2025]. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou a MM. Juíza de Direito expedir o presente Edital, que será publicado no Diário do Poder Judiciário, por três vezes, com intervalo de dez dias, afixado no átrio do Fórum e com cópias junto aos autos. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Coaraci-BA, aos 04 dias de setembro de 2025. Eu, Shirley Moreno Miranda da Cruz, Técnica Autorizada, digitei.

MARINA AGUIAR NASCIMENTO

= Juíza de Direito =

CURAÇA

EDITAIS

Processo: INTERDIÇÃO/CURATELA n. 8001232-65.2023.8.05.0073

Órgão Julgador: V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE CURAÇA

REQUERENTE: RUBIELLY BARBARA PEREIRA DA SILVA

Advogado(s): JOSE VALBERTO MATOS LEITE FILHO (OAB:BA47338)

REQUERIDO: RICELIA DA SILVA PEREIRA

Advogado(s):

SENTENÇA

Vistos.

Trata-se de Ação de Interdição ajuizada por RUBIELLY BARBARA PEREIRA DA SILVA, requerendo a curatela de RICELIA DA SILVA PEREIRA.

Informa na petição inicial que é filha da interditanda, a qual apresenta condição de saúde incapacitante, necessitando do auxílio permanente de terceiros para o desempenho das atividades cotidianas e atos da vida civil, sendo usuária de medicação e acompanhada por profissionais de saúde.

Juntou aos autos procuração, documentos pessoais, certidões, laudo médico e demais documentos comprobatórios da condição clínica da requerida.

A perícia médica foi acostada aos autos sob o ID nº 459392655 e atestou que a interditanda possui incapacidade civil plena, o que lhe impede de exprimir sua vontade e gerir validamente seus atos civis, sendo recomendada a nomeação de curadora.

É o breve relatório. Decido.

O feito comporta julgamento antecipado, nos termos da parte final do inciso I do art. 355 do Código de Processo Civil, não havendo necessidade da produção de outras provas em audiência, sendo de rigor o acolhimento do pedido.

Com efeito, analisando a prova pericial produzida nos autos sob ID nº 459392655, está demonstrado que RICELIA DA SILVA PEREIRA é portadora de condição psíquica incapacitante, com prejuízo total para o discernimento e prática dos atos da vida civil, o que impõe, para a preservação de seus direitos, a decretação da interdição, nos termos da legislação civil vigente.

Posto isso, e por tudo mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na inicial para DECRETAR, POR SENTENÇA, A INTERDIÇÃO de RICELIA DA SILVA PEREIRA, a fim de declará-la totalmente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nos termos do art. 1.767, I e III, e art. 1.775 do Código Civil. Em consequência, atendendo ao comando inserido no art. 1.775 do Código Civil, nomeio como curadora definitiva a requerente, RUBIELLY BARBARA PEREIRA DA SILVA, observando-se que a curadora não poderá, sem autorização judicial, alienar ou onerar bens eventualmente pertencentes à interditanda, devendo empregar os valores eventualmente recebidos exclusivamente em prol da saúde, alimentação, bem-estar e dignidade da interditanda, aplicando-se, no que couber, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil, com as respectivas sanções.

Cumpram-se as determinações contidas no art. 755, § 3º, do CPC/2015, para que, com as formalidades legais, seja a presente sentença inscrita no registro de pessoas naturais (arts. 93 e 107 da Lei nº 6.015/1973) e imediatamente publicada na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, uma vez, e no órgão oficial, por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes da interditanda e da curadora, a causa da interdição, os limites da curatela e, não sendo total a interdição, os atos que a interditanda poderá praticar autonomamente.

Diante da gratuidade deferida, resta suspensa a exigibilidade do pagamento de custas processuais.

Após o trânsito em julgado, lavre-se o termo de compromisso e arquivem-se os autos.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Concedo à presente sentença, com esteio nos princípios da celeridade e da economia processual, força de mandado de intimação, edital, averbação e de ofício, prescindindo da expedição de qualquer outro para a mesma finalidade.

CURACÁ/BA, data e hora do sistema.

EDUARDO SOARES BONFIM

Juiz de Direito

ENCRUZILHADA

EDITAIS

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

COMARCA DE ENCRUZILHADA

Rua Arlindo Marques, s/n - Fórum Sinfrônio Martins CEP - 45150000 - Fone/Fax: (077) 3439-2130/2140

Edital de INTIMAÇÃO DE SENTENÇA, pelo prazo de 05 (cinco) dias

O Doutor PEDRO HALLEY MAUX LOPES, Juiz de Direito da Vara Crime, Júri, Execuções Penais e da Infância e Juventude desta Comarca de Encruzilhada, Estado Federado da Bahia, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, do processo que tramita neste juízo a Ação Penal, tombada sob nº. 0000099-07.2012.8.05.0075, que move o Ministério Público do Estado da Bahia em desfavor de MARIA ISABEL MARTINS DA SILVA, RG nº. 602250394 SSP/RN, brasileira, maior, casada, nascida em 05/04/1985, natural de Natal, Rio Grande do Norte, filha de Edmilson Alves da Silva e Valdeci Martins da Silva, ora em lugar incerto e não sabido, FICANDO DE JÁ INTIMADOS da sentença prolatada nos autos acima mencionado, cujo o teor segue transcrito: Vistos e etc. Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva estatal para CONDENAR a ré MARIA ISABEL MARTINS DA SILVA, já qualificada, como incurso nas penas do art. 33, caput, c/c art. 40, V, ambos da Lei nº 11.343/2006. Passo à dosimetria da pena, nos termos do art. 68 do Código Penal. Na primeira fase, considerando as circunstâncias judiciais do art. 59 do CP, verifico que a culpabilidade é normal à espécie; a ré não possui antecedentes; sua conduta social e personalidade não podem ser valoradas negativamente por ausência de elementos nos autos; os motivos são inerentes ao tipo penal; as circunstâncias são desfavoráveis, considerando a grande quantidade de droga apreendida (33 kg de maconha); as consequências são graves, pois o tráfico interestadual de grande quantidade de droga contribui para a disseminação do vício; o comportamento da vítima não se aplica ao caso. Considerando a presença de uma circunstância judicial desfavorável (quantidade da droga), fixo a pena-base em 6 (seis) anos de reclusão e 600 (seiscentos) dias-multa. Na segunda fase, reconheço a atenuante da confissão espontânea (art. 65, III, "d", CP), reduzindo a pena em 6 (seis) meses e 50 (cinquenta) dias-multa. Não há agravantes. Assim, a pena intermediária fica estabelecida em 5 (cinco) anos e 6 (seis) meses de reclusão e 550 (quinhentos e cinquenta) dias-multa. Na terceira fase, incide a causa de aumento do art. 40, V da Lei 11.343/06 (tráfico interestadual). Considerando a quantidade de droga e a distância do transporte, aumento a pena em 1/4 (um quarto), resultando na pena definitiva de 6 (seis) anos e 10 (dez) meses de reclusão e 687 (seiscentos e oitenta e sete) dias-multa. Fixo o valor do dia-multa em 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época dos fatos, devidamente atualizado. O regime inicial para cumprimento da pena privativa de liberdade será o FECHADO, nos termos do art. 33, § 2º, "a", do Código Penal, considerando a quantidade de droga apreendida e as circunstâncias do crime. Incabível a substituição da pena privativa de liberdade por restritivas de direitos, em razão do quantum da pena aplicada (art. 44, I, CP) e da natureza do crime (tráfico de drogas). Nego à ré o direito de recorrer em liberdade, mantendo sua prisão preventiva pelos mesmos fundamentos que ensejaram a decretação da custódia cautelar, notadamente a garantia da ordem pública, considerando a gravidade concreta

do delito. Após o trânsito em julgado: a) Lance-se o nome da ré no rol dos culpados; b) Comunique-se à Justiça Eleitoral para os fins do art. 15, III, da CF; c) Expeça-se guia de execução definitiva. Estado isento de custas e sem condenação em honorários. Deferido o pedido da gratuidade da justiça por força do § 3º do art. 98 do Novo CPC, suspendendo-se a exigibilidade da cobrança de custas em favor do imputado. Nos termos do artigo 563 do CPP C/C artigos 188 e 277 do CPC, que não exige forma determinada para os atos e termos processuais e que considera válido todo ato desde que alcançado o seu objetivo, a cópia deste despacho servirá como MANDADO/CARTA REGISTRADA/ CARTA PRECATÓRIA, para os fins necessários. Resta autorizada a realização de intimação das partes por edital, com prazo de 05 (cinco) dias, em razão dos princípios da celeridade, da razoável duração do processo e da economia processual. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. E para que chegue ao conhecimento de todos mandou o MM Juiz expedir o presente edital que será afixado no átrio do Fórum e publicado no Diário do Poder Judiciário do Estado da Bahia. Dado e passado nesta cidade de Encruzilhada-Bahia, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto do ano de 2025. Eu, Brunna Alves Rocha, o digitei e conferi.

PEDRO HALLEY MAUX LOPES
Juiz de Direito

GENTIO DO OURO

VARA CÍVEL

Processo: INTERDIÇÃO/CURATELA n. 8000208-66.2023.8.05.0084
Órgão Julgador: V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COM. GENTIO DO OURO
REQUERENTE: NADILTON MALAQUIAS DE SOUZA
Advogado(s): IURE NUNES MACHADO (OAB:BA51450)
REQUERIDO: ADENILTON MALAQUIAS DE SOUSA
Advogado(s):

SENTENÇA: Vistos e examinados. Trata-se de Ação de Interdição c/c Pedido de Curatela Provisória proposta por Nadilton Malaquias de Souza em face de Adenilton Malaquias de Souza, seu irmão. Alega o autor que o requerido é portador de transtornos mentais, fazendo uso contínuo de diversos medicamentos psiquiátricos, o que lhe retira a capacidade de autogerir sua vida civil de forma definitiva. Informa que o curatelado necessita de auxílio para realizar tarefas básicas do cotidiano, como alimentação, cuidados pessoais, movimentações bancárias e requerimento de benefícios, como o Amparo Social ao Deficiente anteriormente recebido e suspenso em junho de 2021. Sustenta que os genitores dos irmãos encontram-se em idade avançada, sendo o pai idoso e a mãe em tratamento médico, com uso também de medicamentos psiquiátricos, restando ao autor o encargo dos cuidados diários do interditando. Requereu a concessão da justiça gratuita; a tutela de urgência para nomeação provisória como curador do requerido; a intervenção do Ministério Público como fiscal da ordem jurídica; a oitiva do interditando em entrevista pessoal; ao final, a decretação da interdição definitiva, com a nomeação do autor como curador. Com a inicial foram juntados documentos, dentre eles, certificado de antecedentes de criminais em nome de Nadilton Malaquias de Souza (id. 399992584), atestado médico emitido em 25/05/2023 indicando que Nadilton Malaquias de Souza está em plena condição de sanidade mental para exercer a função de curador de Adenilton Malaquias de Souza (id. 399992585), atestado médico emitido em 25/05/2023 indicando que Adenilton Malaquias de Souza é portador de Retardo Mental Grave, com comprometimento significativo de comportamento (id. 399992586), extrato com informação de benefício previdenciário (id. 399992591) e documento em nome dos genitores (id. 399992594, id. 399992596, id. 399992600). Tutela de urgência deferida (id. 400719998). Foi designada entrevista do interditando com participação do MP e da parte autora, bem como foi determinada a realização perícia social pela Secretaria de Assistência Social e inspeção domiciliar e relatório. O requerente foi intimado para apresentar certidão de bens imóveis. Ao id. 402851844, foi juntada certidão de inexistência de bens imóveis em nome do autor Nadilton Malaquias de Souza. Termo de audiência (id. 405441884). Não foi possível ouvir o interditando por incapacidade de se comunicar. Foi ouvido apenas o requerente. Na assentada, foi aberto prazo de 15 dias para impugnação. Na ausência de oposição, foi nomeado curador especial o advogado Jânides Alves Pinheiro. Foi determinada perícia médica com o Dr. Anderson Carlos Bastos Machado, para a apresentação de laudo em 10 dias. Ademais, determinou-se a expedição de ofício ao CRAS, se ainda não o fez. Contestação por negativa geral apresentada ao id. 408521588. Estudo Social favorável à concessão da curatela do interditando ao autor (id. 410131715). Manifestação do Ministério Público ao id. 415414647, informando que verificou a ausência de documento de identificação civil do curatelando nos autos, tendo requerido a regularização quanto a tal questão, a realização de perícia médica no interditando, bem como a expedição de ofício à Secretaria Municipal de Saúde de Gentio do Ouro/BA para juntada do prontuário médico de Adenilton Malaquias de Souza, o que foi deferido por este Juízo ao id. 415693853. Relatórios Médicos juntados ao id. 460136487. Ao id. 477451476, foi determinado ao cartório que certificasse se todas as determinações proferidas nos autos foram cumpridas, em caso positivo, para dar vista dos autos ao MP. Certidão do cartório indicando que todas as determinações foram cumpridas, restando apenas a apresentação e juntada do prontuário médico do curatelando Adenilton Malaquias de Souza (id. 507276476). Prontuários juntados ao id. 510245366. Parecer do MP ao id. 510983632, requerendo a procedência do pedido. Os autos vieram conclusos. É o relatório. Decido. DO MÉRITO Nos termos do art. 1.767 do Código Civil, estão sujeitos a curatela: "I - aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade (Redação dada pela Lei nº 13.146, de 2015); III - os ébrios habituais e os viciados em tóxico; V - os pródigos". Desse modo, tem-se que a curatela consiste em encargo destinado à proteção daqueles que, embora maiores, por causa transitória ou permanente, não possam exprimir sua vontade, aos ébrios eventuais e viciados em tóxicos e aos pródigos. Com a edição do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei n. 13.146/2015), operou-se modificações substanciais na legislação civil sobre o assunto. Comentando as referidas modificações vale a pena conferir lição de Cristiano Chaves de Farias e Nelson Rosendal: "(...) O rol, a lista das pessoas consideradas incapazes pelo Código Civil foi significativamente alterada pelo advento da Lei nº 13.146/15 – Estatuto da Pessoa com Deficiência, publicada em 7.7.15. O aludido Diploma Legal materializou, no âmbito normativo interno brasileiro, a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, apelidada de Convenção de Nova Iorque, ratificada pelo Congresso Nacional por meio do Decreto Legislativo nº 186/08. O seu nobre desiderato, a toda evidência, é de cunho humanista e inclusivo: promover, proteger e assegurar o exercício pleno e equitativo de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais por todas as pessoas com deficiência (física ou mental) e promover o respeito pela sua dignidade inerente". (Farias, Cristiano Chaves de. Curso de Direito Civil: Famílias/ Cristiano Chaves de Farias, Nelson Rosendal – 8. Ed. rev e atual – Salvador: Ed. JusPodivm, 2016, p. 905.) Evidencia-se, destarte, que a inovação legal, calçada nos princípios constitucionais da dignidade e igualdade substancial, assegurou à pessoa com deficiência, o gozo dos direitos civis, patrimoniais e existenciais. Entrementes, a legislação não deixou desprotegida a pessoa com deficiência. Para as hipóteses em que a deficiência se qualifica pela impossibilidade de autodeterminação em parte das situações da vida civil, a legislação estabeleceu, no lugar da interdição, o instituto da curatela, a qual, além de por poder ser concedida a mais de uma pessoa (compartilhada), deve se restringir à prática de atos patrimoniais e negociais, preservando-se,

na medida do possível, a autodeterminação para a condução das situações existenciais. No presente caso, restou evidenciada a deficiência do curatelado. O requerente acostou aos autos prova de ser irmão do curatelado (id. 399992575 - Pág. 1 - 2) e de que não apresenta maus antecedentes criminais (id. 399992584 - Pág. 1), estando em pleno gozo para o exercício da curatela (id. 399992585 - Pág. 1). Lado outro, ficou comprovado que o requerido apresenta retardo mental grave, desde a infância, não apresentando discernimento para a prática dos atos da vida civil (id. 399992586 - Pág. 1), o que foi corroborado por relatórios médicos e ficha clínica juntados pela Secretaria de Assistência Social de Gentio do Ouro (id. 510245366). Ademais, o Estudo Social realizado pelo CRAS (id. 410131715) foi favorável à concessão da curatela, evidenciando a incapacidade do interditando. As provas evidenciam a necessidade da manutenção da curatela, à vista da deficiência do requerido, bem como autorizam a concessão de tal encargo ao requerente, cuja higidez física e mental e cujo vínculo fraternal ficaram comprovados com os documentos acostados. Registra-se, por oportuno, que a curatela, pelas razões já expostas anteriormente, será limitada à restrição da prática de atos patrimoniais, preservando-se, na medida do possível, a autodeterminação para a condução das situações existenciais, nos termos do art. 85 do Estatuto da Pessoa com Deficiência. DISPOSITIVO Posto isso, JULGO PROCEDENTE os pedidos, para DECRETAR A CURATELA de ADENILTON MALAQUIAS DE SOUSA, nomeando o requerente NADILTON MALAQUIAS DE SOUZA, para exercer o encargo de curador, a fim de representar o curatelado, quando da prática de atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial que importem transmissão do domínio de bens, reconhecimento ou assunção de obrigações, renúncia de direito, assim como os atos de emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandado, e praticar, em geral, os atos que não sejam de mera administração, na forma dos artigos 84, §1º, e 85 da Lei 13.146/2015 c/c artigo 1782 do Código Civil, resolvendo-se o mérito da causa (art. 487, I, do CPC). Fica intimado o curador para assinar, em cinco dias, o termo de compromisso (art. 759, § 1º, CPC e art. 93, parágrafo único, Lei 6015/73). Fica dispensada especificação da hipoteca legal, ante a inexistência de bens em nome do(a) interditando(a), segundo consta nos autos até a presente data. Pelo mesmo motivo acima, dispense o(a) curador(a) da prestação de contas (art. 1783 do Código Civil). Em obediência ao disposto no art. 755, § 3º do CPC, no art. 9º, III do CC, arts. 89 e 92 da Lei de Registros Públicos, encaminhe-se a presente para devida inscrição no Livro "E" do 1º Registro Civil desta Comarca; publique-se na imprensa local e pelo Órgão Oficial por três vezes, com intervalo de dez dias; Desnecessária a comunicação ao Cartório Eleitoral para a suspensão dos direitos políticos do curatelado (artigo 15, II, da CRFB/88). Por fim, determino que o aludido Registro Civil de Pessoas Naturais transcreva ou faça transcrever, mediante comunicação cartorária, esta sentença às margens do assento de nascimento do curatelado, no livro de Registro Civil do Cartório onde fora registrado. Expedientes necessários, cumpra-se. Dou ao presente ato judicial força de mandado/ofício. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se. Gentio do Ouro/BA, 26 de julho de 2025. Bel. PAULO SÉRGIO FERREIRA DE BARROS FILHO, Juiz de Direito Substituto

IGUAÍ

EDITAIS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE IGUAÍ
Fórum Adv. Arnaldo da Silveira – Rua Castro Alves, s/n -Iguaí-Bahia
CEP: 45280-000 / Fone/Fax (73) 3271-2310

O MM. Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Iguaí-BA, Dr. Deiner Xavier Andrade, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos do processo nº 8000282-32.2024.8.05.0102 que neste juízo corre seus trâmites, processo de PJEC- AÇÃO DE ALIMENTOS ESPECIAL em que é autor: WODSON ARAÚJO MOTA e ELINES BONFIM LEITE, citar a genitora da menor, a Srª Jucineide Carvalho Cangussu. para, TER CIÊNCIA DA AÇÃO DE RETIFICAÇÃO DO REGISTRO CIVIL (PRETENÇÃO), no prazo de 15 (quinze) dias nos termos do processo. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 30 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Iguaí-BA, aos 02 dias do mês de setembro de 2025.

(a) Deiner Xavier Andrade Juiz de Direito

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE IGUAÍ – BAHIA
Fórum Arnaldo da Silveira, sito à Rua Castro Alves, s/n, Centro, Iguaí-Bahia, Fone (73) 3271-2310,
e-mail: iguavfrcomer@tjba.jus.br

EDITAL DE INTERDIÇÃO 1

O Doutor DEINER XAVIER ANDRADE, MM Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Iguaí-Bahia, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório foi requerida e decretada a INTERDIÇÃO da pessoa abaixo relacionada, sendo o mesmo absolutamente incapaz de exercer os atos da vida civil e reger a sua própria pessoa e seus bens, nomeando-lhe curador na forma seguinte: Processo. Nº 0000276-65.2004.8.05.0102 Interditando: SIVALDO DA SILVA GONÇALVES Curador: ARNALDO DA SILVA GONÇALVES.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandou o MM. Juiz de Direito, expedir o presente Edital que será publicado no Diário do Poder Judiciário deste Estado por três vezes com intervalo de 10 (dez) dias, afixando no átrio do Fórum local e juntando cópia aos autos. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Iguaí, aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro. Eu, Maria do Carmo Rocha Porto, Servidora Autorizada da Vara Cível que digitei. Francisco de Assis Souza Júnior, Escrivão Designado.

Deiner Xavier Andrade
Juiz de Direito

ITACARÉ

EDITAIS

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE ITACARÉ (BA)/JURISDIÇÃO PLENA

End: Rua Joaquim Vieira, sn, Itacaré-Bahia – Fone: (73) 3251-2158

EMAIL: itacarevcrime@tjba.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO

15 (quinze) dias de publicação

Processo: 0000080-97.2020.8.05.0114

Classe: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283)

AUTOR: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA

REU: ADAILTON TAVARES DA CONCEIÇÃO

DE ORDEM da Exm^a. Sr^a. Thatiane Soares, juíza de direito desta comarca e, conforme Portaria n. 13/2021 e na forma da lei.

Pelo presente EDITAL faço CITAR o acusado ADAILTON TAVARES DA CONCEIÇÃO, vulgo “Azul”, natural de Maraú — BA, nascido em 02 de julho de 1972, filho de Isabel Tavares da Conceição, portador do documento de identidade R.G. nº 07.291.374-65 SSP/BA, com residência ignorada, para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado, oferecendo ampla defesa prévia e exceções por escrito, podendo, inclusive, arguir preliminares e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretender produzir e arrolar testemunhas até o nº de (08) oito, qualificando-as e requerendo sua intimação, se necessário, tudo em conformidade com a Denúncia, cujo teor é o seguinte: Consta do incluso Inquérito Policial que, no dia 09 de novembro de 2019, por volta das 21h, no Povoado de Saquirá, na cidade de Maraú, o indiciado agrediu fisicamente sua companheira Jilma Santos do Nascimento, causando-lhe lesões corporais de natureza leve, ocasião em que igualmente ameaçou causar mal injusto e grave à vítima, ameaçando matá-la e atear fogo em sua casa. Consta, ainda, que no dia 12 de novembro de 2019, durante a noite, após arrombar a porta de entrada da casa de sua companheira e quebrar o vidro do banheiro, o indiciado logrou ter acesso ao imóvel, mesmo contra a vontade da ex companheira, que, em virtude das ameaças sofridas estava abrigada na casa de familiares. Por fim, consta que no dia 19 de novembro de 2019, igualmente no período da noite, o denunciado novamente invadiu a casa de sua ex companheira, desta feita adentrando pelo telhado. Segundo o apurado, a vítima e o denunciado mantiveram um relacionamento amoroso por um período aproximado de 04 meses, quando o indiciado foi morar na casa de propriedade de Jilma. pontapés, chutes e puxões de cabelo, inclusive no dia 09 de novembro de 2019, quando a vítima, ante as lesões corporais visíveis, decidiu registrar ocorrência policial (fls. 25). O laudo pericial anexado a fls. 12/15 atesta que na data acima referida, das agressões resultaram na vítima lesões corporais de natureza leve. Apurou-se, ainda, que o indiciado, na mesma ocasião em que agrediu a companheira, a ofendeu moralmente, assim como a ameaçou de morte, dizendo “que se ela porventura o largasse, ele iria matá-la e tocar fogo na casa dela. Em virtude das ameaças sofridas, temerosa, a vítima permaneceu abrigada na casa de familiares, trancou sua residência e colocou as roupas do indiciado do lado externo de sua casa. Ocorre que não satisfeito com o término do relacionamento, o denunciado passou a procurar a vítima pelo povoado e, no dia 12 de novembro de 2019, arrombou a porta de entrada da casa da ex companheira, quebrou o vidro do banheiro e, após ter acesso à residência, dormiu no local. Apurou-se que no dia seguinte, a filha da vítima, Taiane, deslocou-se até o imóvel e colocou um cadeado na porta da frente para evitar que o denunciado novamente ingressasse na casa da ofendida. Ocorre que na madrugada do dia 19 de novembro de 2019, o indiciado novamente invadiu a casa da ex companheira, desta feita pelo telhado, e pernitoou na casa de propriedade daquela. Apurou-se, por fim, que a autoridade policial, no dia 19 de novembro de 2019, pela manhã, tomando conhecimento do arrombamento do imóvel, em diligências, logrou prender o denunciado em flagrante delito. Inquirido pela autoridade policial o denunciado negou as práticas delitivas. Destarte, para conhecimento de todos, especialmente do acusado, para que não se alegue ignorância ou desconhecimento, publico o presente EDITAL nesta data, com prazo de 15 (quinze) dias de publicação, a partir de quando começará a fluir o prazo de 10 (dez) dias para resposta, e encaminho uma cópia para publicação no DJE do dia 05/9/2025, Edição nº 3883. Itacaré-Bahia, 4 de setembro de 2025.

ALEOMAR LUZ SANTOS

Escrivão

ITAJUÍPE

EDITAIS

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL

COMARCA DE ITAJUÍPE

Fórum Des. Orlando Pereira dos Santos, Rua Francolino G. Dos Santos, nº 85, Centro, CEP 45630-000

Fone: (73) 3238-1821 / 1822 – E-mail: itajuipe1vcrime@tjba.jus.br – Expediente de 08:00 às 14:00 h

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO 15 DIAS

De ordem do Exm^o. Dr. FREDERICO AUGUSTO DE OLIVEIRA, Juiz de Direito da Vara Crime, Júri, Execuções Penais, da Infância e da Juventude desta Comarca de Itajuípe, Estado da Bahia, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem e/ou dele conhecimento tiver, que por este Juízo e Cartório, tramitaram os Autos de nº 8001145-68.2023.8.05.0119 - Ação Penal – Furto, autor O Ministério Público do Estado da Bahia contra contra Renan Neri dos Santos, pelo presente, FAZ INTIMAR RENAN NERI DOS SANTOS, CPF 980.978.305-15, nascido em 10/11/1977, filho de Marinalva Neri dos Santos e David Neri dos Santos, atualmente residindo em local ignorado, para tomar conhecimento da

SENTENÇA, cujo dispositivo segue abaixo transcrito"... “..ANTE O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE a denúncia para CONDENAR, RENAN NERI DOS SANTOS, pelo delito de furto simples, na pena do art. 155, caput, do Código Penal Brasileiro. Passo à dosimetria da pena, atento as diretrizes estabelecidas nas normas dos arts. 59 e seguintes do Código Penal. Culpabilidade comprovada sendo a conduta do denunciado reprovável, revelando plena consciência da ilicitude do desencadeamento da ação delituosa. Quanto aos antecedentes, não há comprovação nos autos de instruções transitadas em julgado. A personalidade, nada consta. A conduta social, em razão da incidência de demais delitos da mesma espécie em locais distintos, percebe-se se a reiteração da prática delituosa. As circunstâncias normais à espécie. Quanto aos motivos, comuns ao tipo penal. As consequências não foram graves, tendo em vista a recuperação dos bens furtados. O comportamento da vítima em nada contribuiu para a conduta delituosa. Na linha de entendimento do STJ, a exasperação da pena base pela existência de circunstâncias judiciais negativas, deve obedecer à fração de 1/6 sobre o mínimo legal, para cada vetorial desfavorecida. No caso, considerando tratar-se de duas circunstâncias desfavorável, fixo a pena-base em 1(um) ano de reclusão e 10 (dez) dias-multa. Na segunda fase, reconheço a atenuante da confissão espontânea (art. 65, III, “d”, CP), contudo deixo de reduzi-la por se encontrar no mínimo legal. Na terceira fase, ausentes causas de aumento ou diminuição, torno definitiva a pena em 1 (um) ano de reclusão e 10 (dez) dias-multa, fixando o valor do dia-multa em 1/30 do salário mínimo vigente à época dos fatos. O regime inicial de cumprimento da pena será aberto, nos termos do art. 33, §2º, “c”, do Código Penal. Ademais, considerando o regime imposto, deixo de operar a detração penal. Apresenta os requisitos do art. 44 do Código Penal, que substitui a pena privativa de liberdade por duas restritivas de direitos, consistente em prestação de serviços à comunidade e prestação pecuniária no valor de 1 (um) salário mínimo, a ser designada a entidade pública ou privada com destinação social, a ser definida pelo Juízo da Execução. Concedo ao réu o direito de recorrer em liberdade, tendo em vista que respondeu ao processo em liberdade e não estão presentes os requisitos da prisão preventiva. Deixo de impor indenização, eis que houve recuperação das peças furtadas. P.R. Intimem-se Frederico Augusto de Oliveira - Juiz de Direito.”. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou o MM. Juiz lavrar o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Poder Judiciário e afixado no átrio deste Fórum. Dado e passado nesta cidade de Itajuípe, ao(s) 04 dia(s) do mês de setembro de 2025. Eu, _____, Jorge Paulo Cazais dos Anjos, Téc. Judiciário, digitei.

Frederico Augusto de Oliveira
Juiz de Direito

ITANHÉM

EDITAIS

COMARCA DE ITANHÉM – CARTÓRIO CÍVEL

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

O BEL. RENAN MAIA RANGEL DA SILVA Juiz de direito em substituição desta Comarca de Itanhém, Estado da Bahia, no exercício do cargo, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, por este Juízo e Cartório respectivo, se processaram aos termos legais, uma AÇÃO DE EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA DE TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL, sob o n.º 8000309-88.2020.8.05.0123, em face de JUAREZ RODRIGUES DE MATOS, na qual foi proferida sentença ID-400651339, em 21 de julho de 2023 na qual menciona: “Após o transcurso regular do feito, a parte exequente informou o pagamento integral do débito, pugnando pela extinção da execução, conforme pleito em id 411633686. Assim sendo, HOMOLOGO por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado entre as partes, que se regerá pelas cláusulas ali elencadas, passando a fazer parte integrante deste dispositivo, como se aqui estivesse transcrito, extinguindo o processo com resolução do mérito, na forma do art. 487, III, b, do CPC. Sem custas ou honorários advocatícios (art. 55 da Lei nº 9.099/95). Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itanhém – BA, aos 3 dia do mês de Setembro de 2025. Eu _____, Dulciléia Correia Sousa Teixeira, Escrivã, digitei e subscrevi.

COMARCA DE ITANHÉM – CARTÓRIO CÍVEL

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

O BEL. RENAN MAIA RANGEL DA SILVA Juiz de direito em substituição desta Comarca de Itanhém, Estado da Bahia, no exercício do cargo, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, por este Juízo e Cartório respectivo, se processaram aos termos legais, uma AÇÃO DE EXECUÇÃO DE AVERIGUAÇÃO DE PATERNIDADE sob o n.º 8000281-28.2017.8.05.0123, movida por EDILENE DE ALMEIDA em face de EZEQUIAS TAVARES, na qual foi proferida sentença ID115854411 em 2 de julho de 2021, na qual menciona: “Assim sendo, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, ex VI o disposto no art. 485, inciso VIII, do Novo Código de Processo Civil, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos. Defiro a gratuidade processual. P.R.I. Após, arquivem-se os presentes autos, com as cautelas legais, dando-se baixa na distribuição.” Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itanhém – BA, aos 4 dia do mês de Setembro de 2025. Eu _____, Dulciléia Correia Sousa Teixeira, Escrivã, digitei e subscrevi.

RENAN MAIA RANGEL DA SILVA
JUIZ DE DIREITO EM SUBSTITUIÇÃO

MARACÁS

EDITAIS

EDITAL DE CITAÇÃO

O Doutor Régio Bezerra Tiba Xavier, Juiz de Direito designado da Vara Crime, Júri, Execuções Penais e Infância e Juventude desta Comarca de Maracás, BA, na forma da lei, etc. Faz saber, para conhecimento de todos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo criminal de Maracás/BA tramita a ação penal 8001252-52.2024.8.05.0160, na qual figura como acusado JAIMERSON REIS DOS SANTOS, brasileiro, nascido em 07/02/1991, portador do CPF nº 048.091.775-21, filho de Carmen dos Santos Reis e pai não informado, residente na Travessa José Ramos, nº 80, Salvador - BA, por suposta prática do crime previsto no art. 155 caput do Código Penal. E como não foi possível citá-lo pessoalmente, por se encontrar em local incerto e não sabido, faz publicar o presente EDITAL DE CITAÇÃO, para tomar conhecimento da presente ação penal, bem como para responder a acusação imputada. Na resposta poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, inclusive juntando documentos, especificando provas e arrolando testemunhas, qualificando-as, tudo por meio de advogado de sua escolha. Poderá comparecer a esta Vara Criminal para informar que não tem condições financeiras de constituir advogado, para que ocorra nomeação de defensor dativo para ofertar a resposta a acusação; esclarecendo, oportunamente, que a falsa declaração acerca de sua situação econômica torna-lo-á responsável pelo pagamento dos honorários advocatícios arbitrados de acordo com a tabela da OAB/BA e pela quitação das custas devidas. O prazo do presente edital é de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação no Diário da Justiça Eletrônico, após o qual correrá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar resposta a acusação. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Maracás - Estado da Bahia, 01 de setembro de 2025. Eu, Rosane dos Anjos Portela Guimarães, Técnica judiciária da Vara Crime, expedi o presente Edital que vai assinado eletronicamente pelo magistrado abaixo nomeado. RÉGIO BEZERRA TIBA XAVIER. JUIZ DE DIREITO DESIGNADO.

MARAGOGIPE

EDITAIS

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA**COMARCA DE MARAGOGIPE****VARA ÚNICA DAS RELAÇÕES DE CONSUMO CÍVEL, COMERCIAL, FAMÍLIA, SUCESSÕES, ORFÃOS, INTERDITOS, AUSENTES, FAZENDA PÚBLICA, REGISTROS PÚBLICOS, CRIME, EXECUÇÕES PENAS, JÚRI E INFÂNCIA E JUVENTUDE****Fórum Prof. Raul Chaves, nº 08, Centro, Maragogipe – Bahia****CEP. 44-420.000 – Tel. 75-3526 1311, ramal 03****Email.: maragogipevrccom@tjba.jus.br****EDITAL DE CITAÇÃO RÉUS EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO E DE EVENTUAIS INTERESSADOS
PELO PRAZO DE 30 DIAS****Assistência Judiciária Gratuita**

A Doutora MARIANA BOAVENTURA SÁ PONHOZI, Juíza Substituta nesta Comarca de MARAGOGIPE, do Estado da BAHIA, no uso de suas atribuições etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo e Cartório dos Feitos Cíveis e Comerciais, tramita os autos de nº 8000500-14.2023.8.05.0161, tendo como AUTOR: MARIA JOSE DA CONCEICAO DOS SANTOS, onde se processa a USUCAPIÃO (49) do imóvel a seguir descrito: "... imóvel localizado na Rua Siqueira Campos, nº 46, Centro, Maragogipe/BA, cujo terreno possui área de 179,69 m² e perímetro de 83,19 m", bem como, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou o M.M. Juiz expedir o presente Edital para Citação dos réus em lugar incerto e não sabido, bem como de eventuais interessados, que será publicado no Diário do Poder Judiciário do Estado, afixado em lugar de costume e por cópia junto aos autos, prazo para contestação 15 dias. DADO e passado nesta Cidade de Maragogipe, aos 17 de março de 2025. Eu, Raimundo Bomfim Santos Guedes, Escrivão dos Feitos de Relação de Consumo Cíveis e Comerciais, digitei e subscrevi.

MARIANA BOAVENTURA SÁ PONHOZI**Juíza Substituta**

MORRO DO CHAPÉU

EDITAIS

PODER JUDICIÁRIO**ESTADO DA BAHIA****COMARCA DE MORRO DO CHAPÉU – VARA CRIMINAL****FÓRUM CLÉRISTON ANDRADE - RUA MÁRIO CHIARINI, nº 36, CENTRO, CEP 44.850-000. Telefone (74) 3653-2120****Processo n.º: 8000678-04.2021.8.05.0170****Assunto: [Contra a Mulher]****AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA****REU: PAULO DOURI SILVA DE OLIVEIRA****EDITAL DE INTIMAÇÃO**

A Exma. Sra. Dra. TATIANA TOMÉ GARCIA, Juíza Substituta Designada da Vara Crime da Comarca de Morro do Chapéu, Estado da Bahia, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos que o presente edital de intimação virem, lerem ou dele conhecimento tiverem, que proceda a INTIMAÇÃO da vítima DANIELA DE ALMEIDA SENA, vulgo "Tinta", brasileiro(a), solteiro(a), trabalhadora rural, natural de Morro do Chapéu, Bahia, nascida em 04/07/1993, filha de Renovaldo Pereira de Sena e Sueli Ferreira de Almeida, residente e domiciliado em

lugar incerto e não sabido, para tomar ciência decisão proferida pela MM. Juíza de Direito em Substituição desta Vara, a seguir transcrita em breve relato:

“ Trata-se de Ação Penal instaurada pelo Ministério Público do Estado da Bahia em face de PAULO DOURI SILVA DE OLIVEIRA, para apurar crime capitulado no art. 129, §9º, do Código Penal. Comunicou-se seu óbito. É o relatório. Conforme estabelece o art. 107, I, do CP, extingue-se a punibilidade pela morte do agente. A par disto, o art. 62 do Código de Processo Penal, em claro resquício do sistema de prova tarifária, explicita ser necessária a comprovação de tal fato por meio de certidão de óbito. Compulsando os autos, constato que, no 500732611, há certidão de óbito atestando ter o suposto autor do fato falecido em 15/10/2022. Por esta razão, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE, com lastro no art. 107, I, do CP e no art. 62 do CPP. Publique-se. Registre-se. Intimem-se o Ministério Público e a vítima, esta no endereço conhecido no processo. Não sendo encontrada, intime-se por edital, com prazo de 10 (dez) dias. Sem custas. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com baixa. MORRO DO CHAPÉU/BA, 15 de maio de 2025. Tatiana Tomé Garcia. Juíza Substituta Designada.”

E para que ninguém possa alegar ignorância de futuro, mandou expedir o presente edital de intimação, que será publicado no Diário do Poder Judiciário, afixado no local de costume e cópia junto ao processo nº 8000678-04.2021.8.05.0170 - [Contra a Mulher], movido pela Justiça Pública contra PAULO DOURI SILVA DE OLIVEIRA. Dado e passado nesta cidade de Morro do Chapéu (BA), 3 de setembro de 2025. Eu. Luana Oliveira, Agente Administrativa, que digitei.

(Documento assinado digitalmente, nos termos da Lei 11.419/2006)

TATIANA TOMÉ GARCIA
Juíza Substituta Designada

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DA BAHIA
COMARCA DE MORRO DO CHAPÉU – VARA CRIMINAL
FÓRUM CLÉRISTON ANDRADE - RUA MÁRIO CHIARINI, nº 36, CENTRO, CEP 44.850-000. Telefone (74) 3653-2120
Processo n.º: 8000678-04.2021.8.05.0170
Assunto: [Contra a Mulher]
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
REU: PAULO DOURI SILVA DE OLIVEIRA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Exma. Sra. Dra. TATIANA TOMÉ GARCIA, Juíza Substituta Designada da Vara Crime da Comarca de Morro do Chapéu, Estado da Bahia, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos que o presente edital de intimação virem, lerem ou dele conhecimento tiverem, que proceda a INTIMAÇÃO da vítima DANIELA DE ALMEIDA SENA, vulgo “Tinta”, brasileiro(a), solteiro(a), trabalhadora rural, natural de Morro do Chapéu, Bahia, nascida em 04/07/1993, filha de Renovaldo Pereira de Sena e Sueli Ferreira de Almeida, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência decisão proferida pela MM. Juíza de Direito em Substituição desta Vara, a seguir transcrita em breve relato:

“ Trata-se de Ação Penal instaurada pelo Ministério Público do Estado da Bahia em face de PAULO DOURI SILVA DE OLIVEIRA, para apurar crime capitulado no art. 129, §9º, do Código Penal. Comunicou-se seu óbito. É o relatório. Conforme estabelece o art. 107, I, do CP, extingue-se a punibilidade pela morte do agente. A par disto, o art. 62 do Código de Processo Penal, em claro resquício do sistema de prova tarifária, explicita ser necessária a comprovação de tal fato por meio de certidão de óbito. Compulsando os autos, constato que, no 500732611, há certidão de óbito atestando ter o suposto autor do fato falecido em 15/10/2022. Por esta razão, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE, com lastro no art. 107, I, do CP e no art. 62 do CPP. Publique-se. Registre-se. Intimem-se o Ministério Público e a vítima, esta no endereço conhecido no processo. Não sendo encontrada, intime-se por edital, com prazo de 10 (dez) dias. Sem custas. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com baixa. MORRO DO CHAPÉU/BA, 15 de maio de 2025. Tatiana Tomé Garcia. Juíza Substituta Designada.”

E para que ninguém possa alegar ignorância de futuro, mandou expedir o presente edital de intimação, que será publicado no Diário do Poder Judiciário, afixado no local de costume e cópia junto ao processo nº 8000678-04.2021.8.05.0170 - [Contra a Mulher], movido pela Justiça Pública contra PAULO DOURI SILVA DE OLIVEIRA. Dado e passado nesta cidade de Morro do Chapéu (BA), 3 de setembro de 2025. Eu. Luana Oliveira, Agente Administrativa, que digitei.

(Documento assinado digitalmente, nos termos da Lei 11.419/2006)

TATIANA TOMÉ GARCIA
Juíza Substituta Designada

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DA BAHIA
COMARCA DE MORRO DO CHAPÉU – VARA CRIMINAL
FÓRUM CLÉRISTON ANDRADE - RUA MÁRIO CHIARINI, nº 36, CENTRO, CEP 44.850-000. Telefone (74) 3653-2120
Processo n.º: 8000678-04.2021.8.05.0170
Assunto: [Contra a Mulher]
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
REU: PAULO DOURI SILVA DE OLIVEIRA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Exma. Sra. Dra. TATIANA TOMÉ GARCIA, Juíza Substituta Designada da Vara Crime da Comarca de Morro do Chapéu, Estado da Bahia, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos que o presente edital de intimação virem, lerem ou dele conhecimento tiverem, que proceda a INTIMAÇÃO da vítima DANIELA DE ALMEIDA SENA, vulgo “Tinta”, brasileiro(a), solteiro(a), trabalhadora rural, natural de Morro do Chapéu, Bahia, nascida em 04/07/1993, filha de Renovaldo Pereira de Sena e Sueli Ferreira de Almeida, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência decisão proferida pela MM. Juíza de Direito em Substituição desta Vara, a seguir transcrita em breve relato:

“ Trata-se de Ação Penal instaurada pelo Ministério Público do Estado da Bahia em face de PAULO DOURI SILVA DE OLIVEIRA, para apurar crime capitulado no art. 129, §9º, do Código Penal. Comunicou-se seu óbito. É o relatório. Conforme estabelece o art. 107, I, do CP, extingue-se a punibilidade pela morte do agente. A par disto, o art. 62 do Código de Processo Penal, em claro resqúcio do sistema de prova tarifária, explicita ser necessária a comprovação de tal fato por meio de certidão de óbito. Compulsando os autos, constato que, no 500732611, há certidão de óbito atestando ter o suposto autor do fato falecido em 15/10/2022. Por esta razão, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE, com lastro no art. 107, I, do CP e no art. 62 do CPP. Publique-se. Registre-se. Intimem-se o Ministério Público e a vítima, esta no endereço conhecido no processo. Não sendo encontrada, intime-se por edital, com prazo de 10 (dez) dias. Sem custas. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com baixa. MORRO DO CHAPÉU/BA, 15 de maio de 2025. Tatiana Tomé Garcia. Juíza Substituta Designada.”

E para que ninguém possa alegar ignorância de futuro, mandou expedir o presente edital de intimação, que será publicado no Diário do Poder Judiciário, afixado no local de costume e cópia junto ao processo nº 8000678-04.2021.8.05.0170 - [Contra a Mulher], movido pela Justiça Pública contra PAULO DOURI SILVA DE OLIVEIRA. Dado e passado nesta cidade de Morro do Chapéu (BA), 3 de setembro de 2025. Eu, Luana Oliveira, Agente Administrativa, que digitei.

(Documento assinado digitalmente, nos termos da Lei 11.419/2006)

TATIANA TOMÉ GARCIA
Juíza Substituta Designada

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DA BAHIA
COMARCA DE MORRO DO CHAPÉU – VARA CRIMINAL
FÓRUM CLÉRISTON ANDRADE - RUA MÁRIO CHIARINI, nº 36, CENTRO, CEP 44.850-000. Telefone (74) 3653-2120

Processo n.º: 8002640-57.2024.8.05.0170
Assunto: [Ameaça, Violência Doméstica Contra a Mulher, Simples]
AUTORIDADE: DT MULUNGÚ DO MORRO
REQUERIDO: DIOGO EVANGELISTA BRITO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Exma. Sra. Dra. TATIANA TOMÉ GARCIA, Juíza Substituta Designada da Vara Crime da Comarca de Morro do Chapéu, Estado da Bahia, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos que o presente edital de intimação virem, lerem ou dele conhecimento tiverem, que proceda a INTIMAÇÃO do requerido DIOGO EVANGELISTA BRITO, “ Susula” brasileiro(a), maior, nascido(a) em 05/10/2000, natural de Mulungu do Morro/BA, filho(a) de Maria Sandra Cortes Brito, residente no Povoado de Lagoa Vermelha, nº 56, Zona Rural, Mulungu do Morro/BA, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da sentença proferida pela MM. Juíza de Direito em Substituição desta Vara, a seguir transcrita em breve relato:

“ As medidas protetivas de urgência deferidas em favor de mulher em situação de violência doméstica e familiar fundada em razão de gênero, embora satisfativas, são dotadas de cautelaridade e fixadas sob a cláusula “rebus sic stantibus”, ou seja, podem ser revogadas, ampliadas, substituídas ou revistas a depender da situação entre ofensor e ofendida (Lei, 11340/2006, art. 18, I; art. 19, §§ 2º e 3º). No caso, a ofendida informou que não tem interesse na manutenção da ordem protetiva deferida, conforme se verificado da certidão de ID 510068658. Esta postura induz a erosão dos requisitos autorizadores, quais sejam a ocorrência de violência doméstica e/ou familiar contra a mulher e a necessidade de proteção da integridade da vítima. Não se pode deixar de considerar, de mais a mais, a autonomia da vontade da mulher, ainda que em situação de violência. Ante o exposto, REVOGO as medidas protetivas de urgência antes deferidas (ID 470738834), e determino o arquivamento do feito (CPC, art. 485, VI). Sem custas ou honorários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Ciência ao Ministério Público. Com o trânsito em julgado, arquivem-se com baixa. MORRO DO CHAPÉU/BA, 21 de julho de 2025. Tatiana Tomé Garcia. Juíza Substituta Designada.”

E para que ninguém possa alegar ignorância de futuro, mandou expedir o presente edital de intimação, que será publicado no Diário do Poder Judiciário, afixado no local de costume e cópia junto ao processo nº 8002640-57.2024.8.05.0170 - [Ameaça, Violência Doméstica Contra a Mulher, Simples], movido pela Justiça Pública contra DIOGO EVANGELISTA BRITO. Dado e passado nesta cidade de Morro do Chapéu (BA), 3 de setembro de 2025. Eu, Luana Oliveira, Agente Administrativa, digitei.

(Documento assinado digitalmente, nos termos da Lei 11.419/2006)

TATIANA TOMÉ GARCIA
Juíza Substituta Designada

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DA BAHIA
COMARCA DE MORRO DO CHAPÉU – VARA CRIMINAL
FÓRUM CLÉRISTON ANDRADE - RUA MÁRIO CHIARINI, nº 36, CENTRO, CEP 44.850-000. Telefone (74) 3653-2120

Processo n.º: 0000380-90.2017.8.05.0170
Assunto: [Ameaça]
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
TESTEMUNHA: ADRIANO BARBOSA DO NASCIMENTO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Exma. Sra. Dra. TATIANA TOMÉ GARCIA, Juíza Substituta Designada da Vara Crime da Comarca de Morro do Chapéu, Estado da Bahia, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos que o presente edital de intimação virem, lerem ou dele conhecimento tiverem, que proceda a INTIMAÇÃO da vítima ROSENILSE OLIVEIRA BOMFIM, brasileira, maior, solteira, lavradora, natural de Cafarnaum-BA, filha de Raimundo João do Bomfim e Arlinda Oliveira do Nascimento, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência decisão proferida pela MM. Juíza de Direito em Substituição desta Vara, a seguir transcrita em breve relato:

“Tratam os presentes autos de Ação Penal Pública intentada em face de ADRIANO BARBOSA DO NASCIMENTO, já qualificado, com o fim de apurar a prática do delito capitulado no art. 147 do Código Penal, na forma do art. 7º da Lei nº. 11.340/2006, alegadamente praticado em 11/01/2017, nos termos da inicial acusatória, a que, por brevidade, faço remissão. A denúncia foi recebida em 06/12/2018 (ID 165549660). Não sendo possível a citação pessoal do acusado, ele foi citado por edital (ID 165549672), houve a suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, nos termos do art. 366 do CPP, conforme decisão de ID 165549674, prolatada em 11/09/2020. Com vista dos autos, o Ministério Público manifestou-se pela extinção da punibilidade do réu, com fundamento na prescrição da pretensão punitiva estatal (ID 509686209). É o Relatório. DECIDO. Quando a norma penal é violada, compete ao Estado exercer seu poder-dever de punir (Jus Puniendi), observando o devido processo legal. Nesta medida, tal múnus observa limitações, sendo uma delas a razoável duração do processo, que se encontra positivada no artigo 5º, inciso LXXVIII, da Carta Magna, e implica no cumprimento de prazos processuais. É dizer, o processo deve ter seu curso regular, e não pode se perpetuar ao infinito. Por isto, a lei penal impõe determinados prazos para o exercício da pretensão, nos exatos termos delineados nos artigos 109 a 117 do Código Penal, dos quais se afere: a prescrição da pretensão punitiva em abstrato e em concreto; a prescrição da pretensão punitiva retroativa; e a prescrição da pretensão executória. No caso em exame, do cotejo dos elementos existentes nos autos, verifico que a pena máxima, em abstrato, prevista para o crime em comento, art. 147 do Código Penal, estava fixada, à época da conduta, em detenção de 6 (seis) meses ou multa. Nesta toada, considerando o princípio da irretroatividade da lei penal maléfica e os dispositivos normativos antes referidos prescreve a pretensão de punição estatal em comento em 3 (três) anos. A par disto, verifico que a fluência do prazo prescricional iniciada com a consumação do delito, em 11/01/2017, foi interrompida com o recebimento da denúncia, passado em 06/12/2018, e, depois, impedida com a suspensão procedimental, em 11/09/2020, operada por força do art. 366 do CPP, com a seguinte redação: Art. 366. Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo o juiz determinar a produção antecipada das provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312. Isto é, passando o prazo a correr por 3 (três) anos, a partir de 06/12/2018, transcorreu o lapso de pouco menos de 2 (dois) anos até a causa impeditiva do art. 366 do CPP. E, como se sabe, a suspensão não se opera ad infinitum, senão observa o tempo de prescrição da pena máxima em abstrato cominada ao crime. Com efeito, assim foi fixada a tese pelo Supremo Tribunal Federal: Em caso de inatividade processual decorrente de citação por edital, ressalvados os crimes previstos na Constituição Federal como imprescritíveis, é constitucional limitar o período de suspensão do prazo prescricional ao tempo de prescrição da pena máxima em abstrato cominada ao crime, a despeito de o processo permanecer suspenso. STF. Plenário. STF. Plenário. RE 600851, Rel. Min. Edson Fachin, julgado em 04/12/2020 (Repercussão Geral – Tema 438). No mesmo sentido: Súmula 415-STJ: O período de suspensão do prazo prescricional é regulado pelo máximo da pena cominada. Assim que, apesar de suspenso o curso do prazo prescricional para o exercício do jus puniendi, por força do art. 366, do CPP, tal situação perdurou por 3 (três) anos, correspondentes ao tempo da prescrição pela pena máxima em abstrato. Logo, levando-se em consideração que após a retomada do curso do prazo prescricional com o fim de tal período, em 11/09/2023, o prazo que restava, de pouco mais de 1 (um) ano, fluíu sem que concorresse qualquer outra causa interruptiva ou impeditiva, forçoso reconhecer que a pretensão punitiva do Estado, pela pena em abstrato, já se encontra fulminada pela prescrição. Pelo exposto, diante da prescrição da pretensão punitiva, com fundamento no artigo 107, IV, c/c art. 109, VI, do Código Penal, DECLARO extinta a punibilidade de ADRIANO BARBOSA DO NASCIMENTO quanto ao delito capitulado no art. 147 do Código Penal, de que trata a inicial acusatória (CPP, art. 61). Publique-se. Registre-se. Intime-se: o Ministério Público, via portal; o defensor dativo, pessoalmente. Dispensada a intimação do réu (Fonaje 105). Intime-se a vítima por edital, com prazo de 5 (cinco) dias. Ciência ao Estado da Bahia, por sua Procuradoria. Sem custas. Nos termos do art. 5º, inc. LXXIV, da Constituição Federal, o Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos. No caso, ante a pública e notória carência de defensores públicos na Comarca, revelou-se necessária a nomeação de advogado dativo. Destarte, o advogado dativo tem direito a honorários, cuja verba, fundada nos critérios do § 2º do art. 85 do CPC, arbitro em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), abrangentes da participação em audiência de instrução, e alegações finais, que deverão ser pagos pelo Estado da Bahia ao advogado ativo atuante no feito. Após o trânsito em julgado, certifique-se e, mantida que seja a presente sentença, adotem-se as providências de praxe, com o arquivamento destes autos. Expeça-se contramandado de prisão se necessário. MORRO DO CHAPÉU/BA, 20 de agosto de 2025. Tatiana Tomé Garcia. Juíza Substituta Designada.”

E para que ninguém possa alegar ignorância de futuro, mandou expedir o presente edital de intimação, que será publicado no Diário do Poder Judiciário, afixado no local de costume e cópia junto ao processo nº 0000380-90.2017.8.05.0170 - [Ameaça], movido pela Justiça Pública contra ADRIANO BARBOSA DO NASCIMENTO. Dado e passado nesta cidade de Morro do Chapéu (BA), 22 de agosto de 2025. Eu, Luana Oliveira, Agente Administrativa, digitei.

Morro do Chapéu (BA), 22 de agosto de 2025

(Documento assinado digitalmente, nos termos da Lei 11.419/2006)

TATIANA TOMÉ GARCIA
Juíza Substituta Designada

PRADO

EDITAIS

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA****V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COM. DE PRADO**

Fórum Juiz Walter Lapa Barreto, Avenida Pres. Kennedy, s/n – Centro - Telefax (73) 3298-2117.

e-mail: civelprado@tjba.jus.br

Processo: 8000910-09.2024.8.05.0203

Ação: [Partilha]

REQUERENTE: VANESSA ALVES TERUEL

REQUERIDO: OZEMAR DANTAS OLIVA

CITAÇÃO EDITAL**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA****VARA DOS FEITOS CÍVEIS DA COMARCA DE PRADO****PRAZO 20 DIAS****EDITAL DE CITAÇÃO**

8000910-09.2024.8.05.0203

Dr.GUSTAVO VARGAS QUINAMO, Juiz de Direito Designado da Vara Cível da Comarca de Prado/Bahia, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quanto o presente edital de CITAÇÃO virem, ou dele conhecimento tiverem, que está em curso neste Juízo e Cartório nos autos de nº.8000910-09.2024.8.05.0203 – AÇÃO DE RECONHECIMENTO E EXTINÇÃO DE UNIÃO ES-TÁVEL, movido por VANESSA ALVES TERUEL, brasileira, viúva, desempregada, portadora da Cédula de Identidade RG de nº 12.546.886-50 SSP/BA e CPF de nº 024.179.925-23, filha de Miguel Teruel e Clemilda do Carmo Alves Teruel, residente e domiciliada na Avenida Novo Prado, nº 76, São Brás, Prado-BA, CEP: 45.980-000, assistida pelos advogados que a esta subscrevem, com endereço profissional para intimações à Praça Teófilo Otoni, sala 07, nº 218, Centro, Caravelas, Bahia, CEP: 45.900-000 (Artigo 106, I, no NCPC/15), Pelo presente, fica CITADO o Sr. Ozemar Dantas de Oliva, brasileiro, agricultor, casado, RG nº 05.011.693-26, CPF nº 500.287.315-49, residente e domiciliado a Rua João Gonçalves, nº 37, bairro São Sebastião - Prado/BA (art. 256, do CPC), para, querendo, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contestar a ação de todos os termos do processo acima mencionado. Nos termos do art. 344 do Código de Processo Civil, a ausência da contestação, o réu será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor. Pelo que determinou o MM. Juiz a expedição do presente edital de citação, com prazo de 20 (vinte) dias. DADO e PASSADO nesta cidade e Comarca de Prado/BA. Aos 02 (dois) dias do mês de setembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco). Eu, Maria da Glória Pires dos Santos. Técnica Judicial, que digitei ///.

Gustavo Vargas Quinamo

Juiz de Direito Designado

Assinatura Eletrônica

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**VARA DOS FEITOS CÍVEIS DA COMARCA DE PRADO****PRAZO 20 DIAS****EDITAL DE CITAÇÃO**

8001545-58.2022.8.05.0203

O Dr. GUSTAVO VARGAS QUINAMO, Juiz de Direito Designado da Vara Cível da Comarca de Prado/Bahia, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quanto o presente edital de CITAÇÃO virem, ou dele conhecimento tiverem, que está em curso neste Juízo e Cartório nos autos de nº.8001545-58.2022.8.05.0203– AÇÃO DE INVENTÁRIO, movido por ANGELA MARIA FIOROT, brasileira, maior, solteira, aposentada, portadora do RG nº. 03.339.487- 34 SSP/BA, CPF nº. 450.507.085-91, residente e domiciliada na Av. Dois de Julho, 250, Bairro Centro, CEP: 45.980-000, Prado/BA, por seus advogados que no final assinam, constituído nos termos de instrumento de procuração em anexo, (Artigo 106, I, no NCPC/15), vem, respeitosamente à presença de V. Exa., na forma do (Art. 616, I, e seguintes do NCPC/15), Pelo presente, ficam CITADOS OS INTERESSADOS INCERTOS OU DESCONHECIDOS (arts. 246, § 3º, e art. 259, I, ambos do CPC), para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contestar a ação de todos os termos do processo acima mencionado. Nos termos do art. 344 do Código de Processo Civil, a ausência da contestação, os réus serão considerados revéis e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor. Pelo que determinou o MM. Juiz a expedição do presente edital de citação, com prazo de 20 (vinte) dias. DADO e PASSADO nesta cidade e Comarca de Prado/BA. Aos 04 (quatro) dias do mês de setembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco). Eu, Maria da Glória Pires dos Santos. Técnica Judicial, que digitei ///.

Gustavo Vargas Quinamo

Juiz de Direito Designado

Assinatura Eletrônica